AMM

JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Camara Municipal de Cáceres 4
Camara Municipal de Canarana 5
Camara Municipal de Ribeirãozinho 5
Camara Municipal de Tangará da Serra 5
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé 6
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP 6
Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso – Coress/MT 6
Prefeitura Municipal de Água Boa 8
Prefeitura Municipal de Alto Garças 8
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 9
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 10
Prefeitura Municipal de Apiacás 15
Prefeitura Municipal de Araguaiana 17
Prefeitura Municipal de Araguainha 17
Prefeitura Municipal de Araputanga 17
Prefeitura Municipal de Aripuanã 22
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço 24
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 25
Prefeitura Municipal de Cáceres 25
Prefeitura Municipal de Campinápolis 43
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 44
Prefeitura Municipal de Campo Verde 49
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 76
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 80
Prefeitura Municipal de Canarana 82
Prefeitura Municipal de Carlinda 88
Prefeitura Municipal de Castanheira 89
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 89
Prefeitura Municipal de Cláudia 92
Prefeitura Municipal de Colíder 120
Prefeitura Municipal de Colniza 122
Prefeitura Municipal de Comodoro 129
Prefeitura Municipal de Confresa 129
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 141
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 142
Prefeitura Municipal de Denise 148
Prefeitura Municipal de Diamantino 149
Prefeitura Municipal de Dom Aquino 174
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 178
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 184
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte 185
Prefeitura Municipal de Indiavaí 414
Prefeitura Municipal de Itanhangá 415
Prefeitura Municipal de Jaciara 433
Prefeitura Municipal de Jangada 435
Prefeitura Municipal de Jauru 435
Prefeitura Municipal de Juara 441
Prefeitura Municipal de Juruena 444
Prefeitura Municipal de Juscimeira 447
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 448
Prefeitura Municipal de Matupá 448
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 455

Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 457
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 460
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 463
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 464
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 464
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 469
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 470
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 477
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 479
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 483
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 483
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 485
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 487
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 487
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 490
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 495
Prefeitura Municipal de Paranatinga 496
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 499
Prefeitura Municipal de Poconé 501
Prefeitura Municipal de Ponte Branca 501
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 513
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 513
Prefeitura Municipal de Poxoréu 515
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 534
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho 535
Prefeitura Municipal de Rondolândia 536
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 538
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 539
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 541
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 542
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 546
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger 547
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 547
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 549
Prefeitura Municipal de São José do Povo 552
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 552
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada 553
Prefeitura Municipal de Tabaporã 560
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 561
Prefeitura Municipal de Tesouro 564
Prefeitura Municipal de Torixoréu 564
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 566
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 567
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 581
Prefeitura Municipal de Vila Rica 581

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2019/2020

Presidente de Honra: Deputado Ondanir Bortolini (Nininho)

Presidente: Neurilan Fraga

Primeiro Vice-Presidente: Arnóbio Vieira De Andrade – Marcelândia

Segundo Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite – São Felix Do Araguaia

Terceiro Vice-Presidente: Fabio Marcos Pereira De Farias – Canarana

Quarto Vice-Presidente: Noboru Tomiyoshi – Colíder

Quinto Vice-Presidente: Fabio Martins Junqueira – Tangará Da Serra

Secretário Geral: Jonas Rodrigues Da Silva –Aripuanã

Primeiro Secretário: : Francis Maris - Cáceres

Segundo Secretário: Valdécio Luiz Da Costa – Dom Aquin

Tesoureiro Geral: Marcos De Sá Fernandes Da Silva - Santa Cruz Do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Adalto Jose Zago – Apiacás

Segundo Tesoureiro: Valter Kuhn – Terra Nova Do Norte

CONSELHO FISCAL

1. Gerson Rosa De Moraes – Pontal Do Araguaia
2. Joabe Almeida Dos Santos – Santo Afonso
3. Mariuza Augusta De Oliveira - Nova Brasilândia

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1. Silmar De Souza Goncalves – Nossa Senhora Do Livramento
2. Leocir Hanel – Nobres
3. Eugênio Pelachim - Porto Estrela

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM
Noides Cenio da Silva - (65) 2123-1270

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 131/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, *no uso de suas prerrogativas legais e regimentais,*

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os Excelentíssimos Vereadores **Domingos Oliveira dos Santos**, e **Valdeníria Dutra Ferreira**, para, nos termos do art. 36,*in fine*; art. 37, *caput*, VII; art. 44,*in fine*; e art. 50, *caput*, *Parágrafo único*, todos do Regimento Interno deste Legislativo, compor a **Comissão de Fiscalização e Controle**, ficando a presente comissão composta conforme abaixo:

VEREADOR	PARTIDO	FUNÇÃO
WAGNER SALES DO COUTO "BARONE"	PODEMOS	Presidente
CLAUDIO HENRIQUE DONATONI	PSDB	Relator
ALVASIR FERREIRA DE ALENCAR	PP	Membro
ELZA BASTO PEREIRA	PSD	1º Suplente
DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS	PSB	2º Suplente
VALDENÍRIA DUTRA FERREIRA	PSDB	3º Suplente

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, mantida inalteradas as demais disposições da Portaria nº 18 de 10 de janeiro de 2017, no que não contrariar a presente.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 14 de junho de 2019.

RUBENS MACEDO

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CLÁUDIO HENRIQUE DONATONI

1° Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 132/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, *no uso de suas prerrogativas legais e regimentais,*

Considerando *o Art. 69, §§1º e 2º e o Art. 73, §§1º e 2º, ambos da Lei Complementar nº 25 de 27 de novembro de 1997;*

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **JOEL XAVIER DO NASCIMENTO**, matrícula nº 536, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, **30 (trinta) dias de gozo de férias, sendo 1/3 (um terço) das férias convertida em Salário-Família pecuniário,** relativas ao período aquisitivo de 2017/2018, a partir do dia 01 de julho de 2019, devendo retornar as suas atividades laborais no dia 21 de julho de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 14 de junho de 2019.

Rubens Macedo

Presidente

Cláudio Henrique Donatoni

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 133/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, *no uso de suas prerrogativas legais e regimentais,*

Considerando *o que consta no referente Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 1438, de 14 de junho de 2019, desta Casa Legislativa;*

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao servidor de carreira da Câmara Municipal de Cáceres-MT, relacionado abaixo, **EVOLUÇÃO FUNCIONAL** na carreira, obedecendo aos critérios de Progressão para cada Classe e Nível com base na Lei Complementar nº 120 de 21 de dezembro de 2017:

Mat. Nº	Funcionário	Cargo	Classe – Nível Atual	Classe – Nível Destino
553	GLEISON DA SILVA SOUZA	Mensageiro	A – 02	B – 02

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos a partir do dia 11 de junho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 14 de junho de 2019.

Rubens Macedo

Presidente

Cláudio Henrique Donatoni

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 130/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, *no uso de suas prerrogativas legais e regimentais,*

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os Excelentíssimos Vereadores **Claudio Henrique Donatoni**, **Domingos Oliveira dos Santos**, e **Valdeníria Dutra Ferreira**, para, nos termos do art. 36,*in fine*; art. 37, *caput*, VI; art. 43,*in fine*; e art. 50, *caput*, *Parágrafo único*, todos do Regimento Interno deste Legislativo, compor a **Comissão de Indústria, Comércio, Agropecuária e Meio Ambiente**, ficando a presente comissão composta conforme abaixo:

VEREADOR	PARTIDO	FUNÇÃO
CLAUDIO HENRIQUE DONATONI	PSDB	Presidente
CREUDE DE ARRUDA CASTRILLON	PODEMOS	Relator
CÉZARE PASTORELLO MARQUES DE PAIVA	SOLIDARIEDADE	Membro
ELZA BASTO PEREIRA	PSD	1º Suplente
DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS	PSB	2º Suplente
VALDENÍRIA DUTRA FERREIRA	PSDB	3º Suplente

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, mantida inalteradas as demais disposições da Portaria nº 17 de 10 de janeiro de 2017, no que não contrariar a presente.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 14 de junho de 2019.

RUBENS MACEDO

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CLÁUDIO HENRIQUE DONATONI

1° Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 128/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, *no uso de suas prerrogativas legais e regimentais,*

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Excelentíssima Vereadora **Valdeníria Dutra Ferreira**, para, nos termos do art. 36,*in fine*; art. 37, *caput*, IV; art. 41,*in fine*; e art. 50, *caput*, *Parágrafo único*, todos do Regimento Interno deste Legislativo, compor a **Comissão de Educação, Desportos, Cultura e Turismo,** ficando a presente comissão composta conforme abaixo:

VEREADOR	PARTIDO	FUNÇÃO
CLAUDIO HENRIQUE DONATONI	PSDB	Presidente
WAGNER SALES DO COUTO	PODEMOS	Relator
ELZA BASTO PEREIRA	PSD	Membro
JERÔNIMO GONÇALVES PEREIRA	PSB	1º Suplente
CÉZARE PASTORELLO MARQUES DE PAIVA	SOLIDARIEDADE	2º Suplente
VALDENÍRIA DUTRA FERREIRA	PSDB	3º Suplente

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, mantida inalteradas as demais disposições da Portaria nº 15 de 10 de janeiro de 2017, no que não contrariar a presente.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 14 de junho de 2019.

RUBENS MACEDO

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CLÁUDIO HENRIQUE DONATONI

1° Secretário

CAMARA MUNICIPAL DE CANARANA

PORTARIA N° 40/2019

DE 17 DE JUNHO DE 2.019

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PERMANENTE"

O Presidente da Câmara Municipal da Canarana, Estado do Mato Grosso, Sr. Gilmar Miranda de Almeida, no uso de suas atribuições legais;

Considerando ter cumprido o período aquisitivo e não ter registro de ocorrências que impeçam ou limitem o período regulamentar para o gozo das férias;

Considerando o direito disposto no art. 68 e seguintes da Lei Complementar 028/2002.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora ZELMA MOREIRA DA SILVA, matrícula nº 085, referente ao período aquisitivo compreendido entre 21/11/2017 a 20/11/2018, que serão gozadas entre os dias 01/08/2019 à 30/08/2019 - 30 dias.

§ 1º – Observe a Contabilidade da Câmara Municipal para observar o pagamento de 1/3 (um terço) do salário normal do Servidor, em conformidade com o estabelecido no artigo 73 § 1º, da Lei Complementar nº 028/2002.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Canarana-MT, 17 de junho de 2.019.

Gilmar Miranda

Presidente

PORTARIA N° 41/2019

DE 17 DE JUNHO DE 2.019

"CONCEDE O ADIANTAMENTO DA GRATIFICAÇÃO NATALINA A SERVIDOR PERMANENTE".

O Presidente da Câmara Municipal da Canarana, Estado do Mato Grosso, Sr. Gilmar Miranda, no uso de suas atribuições legais;

Considerando ter O Servidor requerido o adiantamento da sua gratificação natalina. Sendo possível conforme a disposição do inciso II, §3º do art. 155 da LC 28/2002.

RESOLVE:

Art. 1º - Autoriza a Contabilidade da Câmara Municipal a adiantar o numerário correspondente a gratificação natalina de direito a Servidora SANDRA CRISTINA SCHMIDT (matrícula 81).

Parágrafo Único. Deverá ser depositado até o último dia útil do mês de julho.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Canarana-MT, 17 de junho de 2.019.

Gilmar Miranda

CAMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO-MT/SECRETARIA RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°. 001/2019

A Câmara Municipal de Ribeirãozinho – MT, torna público aos interessados o RESULTADO da licitação em epígrafe realizada no dia 13/62/2019, às 09h00min, na sede da Câmara, à Rua Antônio João nº. 156, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇOPOR LOTE objetivando a Contratação de prestação de serviço de Assessoria e Consultoria Jurídica a Câmara Municipal de Ribeirãozinho-MT conforme especificações contidas no termo de referência.**Tendo como vencedor do certame a Empresa** ANTÔNIO NUNES DE SOUSA FILHO – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ: 28.222.120/0001-52.

Ribeirãozinho - MT, 17 de Junho de 2019.

Maria Auxiliadora Cardoso Souza – Pregoeira.

CAMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA DECRETO Nº 970, DE 17 DE JUNHO DE 2019.

DECRETA PONTO FACULTATIVO NA CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA EM VIRTUDE DAS COMEMORAÇÕES ALUSIVAS A CORPUS CHRISTI .

A **MESA DIRETORA** da Câmara Municipal Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e;

Considerando a Portaria nº 442, de 27 de dezembro de 2019; expedido pelo Governo Federal;

Considerando o Decreto nº 5, de 10 de janeiro de 2019, expedido do Governo Estadual;

Considerando o Decreto nº 12, de 25 de janeiro de 2019, expedido pelo Governo Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido ponto facultativo na Câmara Municipal nos dias 20 (quinta-feira) e 21 (sexta-feira) de junho de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias do mês de junho de dois mil e dezenove.

RONALDO QUINTÃO PROFESSOR VAGNER

Presidente Vice-Presidente

PROFESSOR SEBASTIAN NILTINHO DO LANCHE

1º Secretário 2º Secretário

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

Rua Júlio Martinez Benevides, 195-S - 65-3311-4600 – 78300-000 Tangará da Serra-MT

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO GUAPORÉ

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 006/2018

Extrato do 2º **Termo Aditivo ao Contrato 006/2018**

Contratante: **Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé.**

Contratado: **Viviane Idalo Andrade- Me.** Objeto: 1.1.O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo do contrato nº. 006/2018, conforme permissivo na clausula sétima do contrato original e em conformidade com a Lei 8666/93, passando a ter seu termo de encerramento em 31/12/2019, caracterizado por serviços de execução de forma contínua.

1.2. As despesas decorrentes com a entrega dos serviços descritos na cláusula 1.1, em função da prorrogação de vigência do contrato número 006/2018, necessários para suportar 07 (sete) parcelas,estão estimadas no valor total de**R$ 56.980,00** (cinquenta e seis mil novecentos e oitenta reais) Data: 14/06/2019**.**

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 003/2018

Extrato do 1º **Termo Aditivo ao Contrato 003/2018**

Contratante: **Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé.**

Contratado: **Souza Junior & Cia Ltda Epp.** Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo do contrato nº. 003/2018, conforme permissivo na clausula sétima do contrato original e em conformidade com a Lei 8666/93, passando a ter seu termo de encerramento em 31/12/2019, caracterizado por serviços de execução de forma contínua. As despesas decorrentes com a entrega dos serviços descritos na cláusula 1.1, em função da prorrogação de vigência do contrato número 003/2018, necessários para suportar 07 (sete) parcelas,estão estimadas no valor total de**R$ 27.755,00** (vinte e sete mil setecentos cinquenta e cinco reais). Data:14/06/2019.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 002/2018

Extrato do 1º **Termo Aditivo ao Contrato 002/2018**

Contratante: **Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé.**

Contratado: **Centro De Otorrinolaringologia Bortoli Eireli.** Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo do contrato nº. 002/2018, conforme permissivo na clausula sétima do contrato original e em conformidade com a Lei 8666/93, passando a ter seu termo de encerramento em 31/12/2019, caracterizado por serviços de execução de forma contínua. As despesas decorrentes com a entrega dos serviços descritos na cláusula 1.1, em função da prorrogação de vigência do contrato número 002/2018, necessários para suportar 07 (sete) parcelas,estão estimadas no valor total de **R$37.765,00** (trinta e sete mil setecentos e sessenta e cinco reais). Data:14/06/2019.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 005/2018

Extrato do 1º **Termo Aditivo ao Contrato 005/2018**

Contratante: **Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé.**

Contratado: **Clínica E Microcirurgia De Olhos Ltda Epp.** Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo do contrato nº. 005/2018, conforme permissivo na clausula sétima do contrato original e em conformidade com a Lei 8666/93, passando a ter seu termo de encerramento em 31/12/2019, caracterizado por serviços de execução de forma contínua. As despesas decorrentes com a entrega dos serviços descritos na cláusula 1.1, em função da prorrogação de vigência do contrato número 005/2018, necessários para suportar 07 (sete) parcelas,estão estimadas no valor total de**R$ 64.506,40** (sessenta e quatro mil quinhentos e seis reais e quarenta centavos). Data:14/06/2019.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 004/2018

Extrato do 1º **Termo Aditivo ao Contrato 004/2018**

Contratante: **Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé.**

Contratado: **O. J. Da Silva & Da Silva Ltda Me.** Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo do contrato nº. 004/2018, conforme permissivo na clausula sétima do contrato original e em conformidade com a Lei 8666/93, passando a ter seu termo de encerramento em 31/12/2019, caracterizado por serviços de execução de forma contínua. As despesas decorrentes com a entrega dos serviços descritos na cláusula 1.1, em função da prorrogação de vigência do contrato número 004/2018, necessários para suportar 07 (sete) parcelas,estão estimadas no valor total de**R$ 52.269,70** (cinquenta e dois mil duzentos e sessenta e nove reais e setenta centavos). Data:14/06/2019.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 004/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 004/2019

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, pelo seu Presidente, ratifica a contratação direta das empresas **DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, (CNPJ - 026.792.580/0001-90) no valor global de R$ 3.823,50 (Três Mil e Oitocentos e Vinte e Três Reais e Cinqüenta Centavos), **CIRURGICA ALSTYN EIRELI ME**, (CNPJ - 023.141.314/0001-00) no valor global de R$ 10.212,38 (Dez Mil e Duzentos e Doze Reais e Trinta e Oito Centavos), **J D DE ANDRADE DROGARIA**, (CNPJ - 018.175.769/0001-06) no valor global de R$ 9.864,90 (Nove Mil e Oitocentos e Sessenta e Quatro Reais e Noventa Centavos), **MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA**, (CNPJ - 014.234.142/0001-28) no valor global de R$ 821,00 (Oitocentos e Vinte e Um Reais), e **MIX COMERCIO LTDA - ME** (CNPJ - 002.921.711/0001-24) no valor de R$ 1.587,60 (Hum Mil e Quinhentos e Oitenta e Sete Reais e Sessenta Centavos). Tudo com fundamento no artigo 24, inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93, tendo como objeto o fornecimento emergencial de medicamentos e insumos hospitalares para atender o Hospital Regional de Peixoto de Azevedo.

Peixoto de Azevedo/MT, 17 de Junho de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Presidente CISRVP

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 008/2019

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2019

O CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT torna público para conhecimento dos interessados que por or-

dem do Exmo. Sr. Presidente do Conselho Diretor, através de sua Pregoeira Oficial, designada pela Resolução n.° 003/2019, de 02/01/2019, e nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei nº 8. 666/93 e suas alterações posteriores, realizará às **13h30min.** do dia **04 de julho de 2019**, na sede do CORESS/MT, situada na Rua Fernando Correa da Costa, N.º 637, Centro A, no Município de Rondonópolis/MT, Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ÍTEM, para: **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços médicos, incluindo consultas, procedimentos e realização de exames, a serem realizados em diversos Municípios da Região Sul do Estado de Mato Grosso, com o fito de atender à demanda dos Municípios Consorciados durante o exercício de 2019,** conforme requisitos e condições constantes no Edital e seus anexos.

O texto integral do Edital poderá ser solicitado gratuitamente pelo e-mail coressmt@terra.com.br ou na sede do CORESS/MT, situada na Rua Fernando Correa da Costa, N.º 637, Centro A, neste Município de Rondonópolis/MT, mediante o fornecimento dos dados cadastrais da empresa para fins de cadastro no Sistema de Pregão deste Consórcio, de segunda à sexta-feira, obedecendo ao horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min horas. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (66) 3423-1086.

Rondonópolis, 17 de junho de 2019.

_____

ANA CLÁUDIA NASCIMENTO SILVA OLIVEIRA

Pregoeira do CORESS/MT

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT
EXTRATO DO II TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.° 001/2.019

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso **CNPJ:** 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: WELLINGTON RAIMUNDO DOS SANTOS-ME **CNPJ:** 71.358.766/0001-90 **OBJETO**: **Prorrogar o prazo** de vigência do Contrato n.º 001/2.019, previsto em sua Cláusula 5ª, **o qual fica prorrogado a contar de 14/05/2019 até 31/06/2019**, visando a continuidade da prestação de serviços de Assessoria e Consultoria na organização, realização e aplicação de Concurso Público, haja vista que com o advento da prorrogação as vantagens são de interesse público.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atinentes à matéria.

VIGÊNCIA: 13/05/2.019 a 31/06/2.019 **DOTAÇÃO:** 33.90.39.00.00.00

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT
EXTRATOS DE ADITIVOS

EXTRATO DO XIX TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.° 026/2015

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso **CNPJ:** 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: CRISTINA MATEUS MARÇAL DAGOSTINHO- CLINICA **CNPJ**:12.139.241/0001-03

OBJETO: **Prorrogar o prazo** de vigência do Contrato n.º 026/2015, previsto em sua Cláusula 7ª, o qual fica prorrogado a contar de 01/06/2019 até 31/10/2019, visando a continuidade da prestação dos serviços médicos especializados em **Endocrinologia (Exames),** no Município Rondonópolis, aos pacientes dos municípios Consorciados, haja vista que com o advento da prorrogação as vantagens são de interesse público.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 combinado com o artigo §1º do artigo 2º da Lei 10.192/2001 e demais atinentes à matéria.

VIGÊNCIA: 01/06/2019 a 31/10/2019 **DOTAÇÃO:** 33.90.39.00.00.00

EXTRATO DO XIX TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.° 027/2015

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso **CNPJ:** 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: EDUARDO MACIEL NARVAES - ME **CNPJ:** 20.181.000/0001-42

OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato n.º 027/2015, previsto em sua Cláusula 7ª, o qual fica prorrogado a contar de **01/06/2019 até 31/10/2019**, visando a continuidade da prestação dos serviços médicos especializados em **Biópsias de Próstata (Exames),** no Município Rondonópolis, aos pacientes dos municípios Consorciados, haja vista que com o advento da prorrogação as vantagens são de interesse público.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 combinado com o artigo §1º do artigo 2º da Lei 10.192/2001 e demais atinentes à matéria.

VIGÊNCIA: 01/06/2019 até 31/10/2019**DOTAÇÃO:** 33.90.39.00.00.00

EXTRATO DO XIV TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.° 029/2015

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso **CNPJ:** 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: GILL CESAR FERREIRA DE FREITAS - ME **CNPJ:** 14. 151.743/0001-77

OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato n.º 029/2015, previsto em sua Cláusula 7ª, o qual fica prorrogado a contar de 01/06/2019 até 31/10/2019, visando a continuidade da prestação dos serviços médicos especializados em **Biópsias de endoscopia e colonoscopia(Exames),** no Município Rondonópolis, aos pacientes dos municípios Consorciados, haja vista que com o advento da prorrogação as vantagens são de interesse público.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 combinado com o artigo §1º do artigo 2º da Lei 10.192/2001 e demais atinentes à matéria.

VIGÊNCIA: 01/06/2019 a 31/10/2019 **DOTAÇÃO:** 33.90.39.00.00.00

EXTRATO DO XIII TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.° 033/2015

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso **CNPJ:** 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: R.S.EUZEBIO **-** ME **CNPJ:** 22.803.869/0001-07

OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato n.º 033/2015, previsto em sua Cláusula 7ª, o qual fica prorrogado a contar de 01/06/2019 até 31/10/2019, visando a continuidade da prestação dos serviços médicos especializados em **Cardiologia(Consultas),** no Município de Alto Araguaia, Pedra Preta e Rondonópolis, aos pacientes dos municípios Consorciados, haja vista que com o advento da prorrogação as vantagens são de interesse público.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 combinado com o artigo §1º do artigo 2º da Lei 10.192/2001 e demais atinentes à matéria.

VIGÊNCIA: 01/06/2019 a 31/10/2019 **DOTAÇÃO:** 33.90.39.00.00.00

EXTRATO DO XV TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.° 038/2015

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso **CNPJ:** 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: AHMAD E ROTILLI LTDA - EPP **CNPJ:** 15.121.336/0002-60

OBJETO: **Prorrogar o prazo** de vigência do Contrato n.º 038/2015, previsto em sua Cláusula 7ª, o qual fica prorrogado a contar de **01/06/2019 até 31/10/2019**, visando a continuidade da prestação dos serviços médicos especializados em **Holter, M.A.P.A e Teste Ergométrico(Exames),**

para atender no Município de Jaciara, aos pacientes dos municípios Consorciados, haja vista que com o advento da prorrogação as vantagens são de interesse público.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 combinado com o artigo §1º do artigo 2º da Lei 10.192/2001 e demais atinentes à matéria.

VIGÊNCIA: 01/06/2019 a 31/10/2019 **DOTAÇÃO:** 33.90.39.00.00.00

EXTRATO DO XIII TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.° 039/2015

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso **CNPJ:** 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: ALEIXO SILVA NETO – ME **CNPJ:** 22.303.848/0001-22

OBJETO: **Prorrogar o prazo** de vigência do Contrato n.º 039/2015, previsto em sua Cláusula 7ª, o qual fica prorrogado a contar de **01/06/2019 até 31/10/2019**, visando a continuidade dos atendimentos de **Exames de Colonoscopia, Colonoscopia com Polipectomia, Endoscopia Digestiva Alta e Endoscopia Digestiva Alta com Polipectomia**, realizados no Município de Campo Verde, aos pacientes dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento da prorrogação as vantagens são de interesse público.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e § 1º do art. 65, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, e demais atinentes à matéria.

VIGÊNCIA: 01/06/2.019 a 31/10/2019 **DOTAÇÃO:** 33.90.39.00.00.00

EXTRATO DO XV TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.° 046/2015

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso **CNPJ:** 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: RADIUS MEDICINA DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA – EPP **CNPJ:** 21.582.483/0001-50

OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato n.º 046/2015, previsto em sua Cláusula 7ª, o qual fica prorrogado a contar de 01/06/2019 até 31/10/2019, visando a continuidade da prestação dos serviços de **Exames de Radiografia com Laudo**, no Município de Jaciara, aos pacientes dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento da prorrogação as vantagens são de interesse público.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 combinado com o artigo §1º do artigo 2º da Lei 10.192/2001 e demais atinentes à matéria.

VIGÊNCIA: 01/06/2019 até 31/10/2019 **DOTAÇÃO:** 33.90.39.00.00.00

EXTRATO DO XI TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.° 015/2016

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso **CNPJ:** 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS PACIENTES ONCOLÓGICOS DE RONDONÓPOLIS **CNPJ:** 17.664.680/0001-40

OBJETO: **Prorrogar o prazo** de vigência do Contrato n.º 015/2016, previsto em sua Cláusula 7ª, o qual fica prorrogado a contar de 01/06/2019 até 31/10/2019, visando a continuidade da prestação dos serviços médicos especializados em **mamografia (Exames),** com o fito de atender, a demanda dos municípios Consorciados, haja vista que com o advento da prorrogação as vantagens são de interesse público.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 combinado com o artigo §1º do artigo 2º da Lei 10.192/2001 e demais atinentes à matéria.

VIGÊNCIA: 01/06/2019 a 31/10/2019 **DOTAÇÃO:** 33.90.39.00.00.00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMO ADITIVO Nº. 003/2019 AO CONTRATO Nº. 044/2017

TERMO ADITIVO Nº. 003/2019 ao Contrato n°. 044/2017 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, e a empresa ÔMEGA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO ME, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato. Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses o Contrato nº. 044/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1 O Valor mensal é de R$ 15.600,00 (Quinze mil e seiscentos reais), totalizando R$ 187.200,00 (Cento e oitenta e sete mil e duzentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 O presente termo tem amparo legal no Art. 57, inciso IV da Lei 8.666/1993, bem como a Cláusula Sexta, item 6.2 do Contrato nº. 044/2017.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

4.2 Fica eleito o Foro da Comarca de Água Boa, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº. 8.666/93 e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Água Boa, 17 de Junho de 2019.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

PREFFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2018 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 024/2019

O Senhor **CLAUDINEI SINGOLANO, Prefeito Municipal de Alto Garças – MT**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e;

CONSIDERANDO, que o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018, foi devidamente prorrogado pelo Decreto Municipal n° 111 de 29 de novembro de 2018;

CONSIDERANDO, o Parecer Jurídico emitido pela Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO, Ofício nº 115/2019/SME/MJMC, enviado pela Secretaria Municipal de Educação informando a necessidade de preenchimento de vagas visando o ano letivo de 2019 que se inicia;

CONSIDERANDO, se tratar de funções relativas à área da rede municipal de ensino, ou seja, serviços de caráter essencial e natureza continuada;

CONSIDERANDO, que a Constituição Federal dispõe em ser art. 37, inciso IX, que "**a lei** estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público";

CONSIDERANDO, que a Lei Municipal nº 887/2011 que disciplina as contratações por tempo determinado, dispõe em seu art. 2º que "Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público: [...] IV - conti-

nuidade dos serviços de educação através de admissão de professores e pessoal de apoio";

CONVOCA os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Secretaria Municipal de Educação, situada na Avenida Coronel Cajango, nº 1369, Centro, no horário das 12:00 as 18:00 horas, no prazo de 30 (trinta) dias, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, sob pena de ser considerado desistente, ocasionando a perda da respectiva vaga:

Cargo: 008 - Professor de Letras/Inglês

01	YGO ALESSANDRA CORREIA DA SILVA

Alto Garças – MT, 17 de Junho de 2019.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

PREFFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 039 DE 17 DE JUNHO DE 2019.

"Dispõe sobre o Ponto Facultativo no dia 20 de Junho de 2019 (quinta-feira) em decorrência das comemorações de Corpus Christi, bem como no dia 21 de Junho de 2019 (sexta-feira), nas repartições públicas municipais, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS–MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º: Fica decretado Ponto Facultativo no dia 20 de Junho de 2019 (quinta-feira) em decorrência das comemorações de Corpus Christi, bem como no dia 21 de Junho de 2019 (sexta-feira), nas repartições públicas municipais.

Parágrafo Único - O "caput" deste artigo, não se aplica aos órgãos que desenvolvam atividades/serviços essenciais e emergenciais, tais como: saúde, limpeza pública e serviços de manutenção de água que, por sua natureza ou em razão do interesse público, tornem indispensável à continuidade do serviço, cujos respectivos Secretários deverão designar servidores para permanecer de sobreaviso, por intermédio de escalas de serviço ou plantão.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 17 de Junho de 2019.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

PREFFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N° 003 DE 17 DE JUNHO DE 2019 – CMDCA

EDITAL N° 001/2019 - CMDCA -

Dispõe sobre o Resultado de Análise das inscrições para o Processo Unificado de Escolha de Membros do Conselho Tutelar do Município de Alto Garças–MT, quadriênio 2020/2024.

A Comissão Especial Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alto Garças-MT, em cumprimento com a Lei Nº 8.069/90 de 13 de junho de 1990 a Resolução 139 de 17 de março de 2010 do CONANDA e a Lei Municipal 320/1992 e suas alterações pela Lei Municipal 912/2012 do CMDCA/AG, torna público o Resultado de Análise das inscrições para o Processo Unificado de Escolha de Membros do Conselho Tutelar do Município de Alto Garças –Mato Grosso, quadriênio 2020/20204.

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÂO
01	LUCÉLIA CÂNDIDA DE MORAES NUNES	DEFERIDO
02	MAYARA CORDEIRO DOS SANTOS JESUS	DEFERIDO
03	KARINNE MARIA DOS SANTOS MOTA	DEFERIDO
04	LUCIENE PEREIRA BORGES	DEFERIDO
05	JONATHAN ALMEIDA DA SILVA	INDEFERIDO
06	ROSILENY MORAES ROCHA	DEFERIDO
07	DELMA PEREIRA DE CARVALHO SILVEIRA	DEFERIDO
08	LUCENIR MACHADO FREITAS	DEFERIDO
09	MARIA DOLORES BALDUINO DA SILVA	DEFERIDO
10	ALEXANDRA ALVES DE MORAES	DEFERIDO
11	VANESSA DE SOUZA LIMA	DEFERIDO
12	SANDRA RIBEIRO MUSQUIM DE OLIVEIRA	DEFERIDO
13	POLIANA TEIXEIRA WEBER	DEFERIDO
14	SOIANE NOGUEIRA DE BARROS	DEFERIDO
15	GEICIMAR FREITAS DA SILVA	DEFERIDO
16	FERNANDO RIBEIRO DA SILVA	DEFERIDO
17	VALDILUCI CARMO LEITE ARAÚJO	DEFERIDO
18	MARIA AUXILIADORA DE FREITAS MORAES	DEFERIDO
19	JESSIKA CONCEIÇÃO DIAS DA SILVA	DEFERIDO
20	JAREDE SIMÕES DA MATA	INDEFERIDO
21	FERNANDA ALVES CURVELO	DEFERIDO
22	MYRLAINE CUSTÓDIO VALDEZ	DEFERIDO
23	ADELITA RINALDI BOSSA	INDEFERIDO
24	JANIELMA RESENDE MORAES	DEFERIDO

Art. 1º - O prazo para recurso da inscrição dos/das candidatos/as indeferidos é de 18 a 24 de junho de 2019, conforme cronograma do Edital;

Art. 2º - Os/as candidatos/as com inscrições indeferidas, deverão procurar a Secretaria Municipal de Assistência Social, para entrar com recurso contra o INDEFERIMENTO de sua inscrição, dos dias 18 a 24 de junho;

Art. 3º - O prazo para solicitação de impugnação de inscrição é de 18 a 24 de junho de 2019. Qualquer cidadão maior de 18 anos e legalmente capaz poderá requerer a impugnação dos/as candidatos/as, devidamente fundamentada, deverão procurar a Secretaria Municipal de Assistência Social e solicitar a impugnação, conforme prazo informado acima.

Art.4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpre-se.

Alto Garças-MT, 17 de junho de 2019.

Juliana Queiroz Ribeiro

Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha

Glauciene Fraga do Nascimento

Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

PORTARIA 175/2019

PORTARIA 175/2019

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT, **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder 120 (cento e vinte) dias, de gozo da **Licença Maternidade,** período compreendido entre 01/06/2019 a 29/09/2019, á Servidora **MARISELMA SANTIAGO DE OLIVEIRA,** portadora do **RG N° 16588665 SSP/MT** e do **CPF N° 012.778.921.99, TEC. ADM EDUCACIONAL- TECNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL TDI,** conforme Arti-

gos 127 da Lei Municipal 11 de 19/11/90, conforme atestado médico em anexo a esta portaria.

. **Art. 2º. –** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário**.**

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Paraguai–MT. 01 de Junho de 2019.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA 189/2019

PORTARIA 189/2019

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT., **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES,** no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 02 (dois) anos de **Afastamento Para Tratar de Assuntos de Interesse Particular, sem ônus para o Município**, a Servidora publica municipal a Sra. **LUCIA PATRICIA SANTOS OLIVEIRA,** portadora do **RG N° 18904211 SSP/MT** e do **CPF N° 019.842.341-10, Titular do Cargo Efetivo de AGENTE ADM. AGENTE ADMINISTRATIVO DA SAÚDE, conforme preceitua o Art. 125 da Lei Municipal 11/90 de 19/11/1990.**

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a disposições em contrário**.**

Publique-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Paraguai - MT, 17 de Junho de 2019.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

PREFEITA MUNICIPAL

LICITAÇÃO

2ª AVISO DE PRORROGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N. 009/2019

REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Alto Paraguai - MT, por meio do Pregoeiro Oficial nomeado pela **Portaria n. 157/2019**, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará a prorrogação do prazo de realizar licitação na modalidade de **PREGÃO** na forma **PRESENCIAL**, do tipo menor preço, tendo como critério de julgamento o menor preço por LOTE, cujo objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, DESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERENCIA**, conforme edital e anexos. A realização esta prevista para o dia 25 de Junho de 2019, às 09hs00min. (horário Local), PRORROGADA para o dia 26 de junho de 2019 às 09hs00min. (Horário de Local). **Tal prorrogação faz se a necessário em virtude de ter outra licitação marcada para o dia 25/06/2019.**

Alto Paraguai-MT, 17 de Junho de 2019.

JOÃO VITOR MARTINS ROCHA

PREGOEIRO OFICIAL

PORTARIA 174/2019

PORTARIA 174/2019

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT, **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder 90 (noventa) dias de afastamento de Licença Para Tratamento de Saúde**,** aoServidor **JOSE LEIVINHA DE OLIVEIRA**, portador do **RG N° 055.3328 SSP/MT** e do **CPF N° 326.384.181.53, Titular do Cargo em Comissão de Secretario do Governo**, conforme Artigos 107 a 116 da Lei Municipal 11 de 19/11/90, conforme deferimento da Pericia Medica do **Instituto Nacional de Seguridade Social- INSS.**

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário**.**

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Paraguai–MT. 01 de Junho de 2019.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 106/2019

DECRETO Nº 106/2019

"Dispõe sobre Exoneração de **Diretor do Departamento Água e Saneamento Básico** e dá outras providências. "

O Prefeito Municipal em Exercício de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Fabio Mauri Garbugio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Artigo 1º - Fica exonerado, do Cargo em Comissão de **Diretor do Departamento Água e Saneamento Básico**, oSenhor **ERALDO BERNARDES DA SILVA**, CPF/MF – 450.704.821-49, nomeado através do Decreto nº 047/2018, de 12 de março de 2018.

Artigo 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 14 de junho de 2019.

Fabio Mauri Garbugio

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2ª NOTIFICAÇÃO - GLOBAL CENTER MERCANTIL EIRELI

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI - ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no **CNPJ Nº. 01.362.680/0001-56**, neste ato representado pelo DEPARTAMENTO DE COMPRAS.

NOTIFICADA: GLOBAL CENTER MERCANTIL EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.330.299/0001-78, com sede localizada na Avenida,

Na cidade de Goiânia - GO,nº 1.257, residencial C Ville CEP: 74369-003 na pessoa de seu representante legal.

Como é de conhecimento de Vossa Senhoria, e ainda, conforme Ata de registro de preços 124/2018, referente ao Pregão Presencial Registro de Preços n.º 67/2018, a empresa ora Notificada foi registrada para fornecer aquisição de moveis, eletrodomésticos, eletrônicos e outros equipamentos e materiais de consumo em geral, nos termos do edital de Licitação respectivo, devidamente publicado.

Entretanto, apesar da notificante ter realizado os pedidos de compras, por meio das requisições **6844** (10/12/2018), **377** (04/02/2019), **1945** (09/04/2019) e **2149** (17/04/2019) para serem entregues conforme cláusula 4.1 da ARP, os materiais não foram entregues.

Em 27 de maio deste mesmo ano, a municipalidade no uso de suas atribuições, por intermédio do Departamento de Compras na tentativa de estabelecer meios administrativos para que a empresa realizasse a entrega em novo prazo, foi arbitrado a mesma, a 1ª NOTIFICAÇÃO POR ATRASO NA ENTREGA, porém até a presente data não foram entregues nenhum nos materiais solicitados nas requisições descritas no parágrafo anterior.

Nessa medida, atentando - se às cláusulas previstas na Ata de Registro de Preços nº 124/2018, que dela faz adendo todos os instrumentos contratuais, bem como as REQUISIÇÕES DE COMPRAS em discussão e, de igual modo, aos dispositivos legais aplicáveis ao caso, o Município vem, pela presente, notificar Vossa Senhoria – Representante da Empresa GLOBAL CENTER MERCANTIL EIRELI, para que sane as irregularidades apontadas, providenciando a entrega dos materiais em apreço, no prazo **improrrogável** de 10 (dez) dias, a contar do recebimento desta notificação.

Ressaltamos, outrossim, que, caso a Empresa GLOBAL CENTER MERCANTIL EIRELI, não atenda ao quantum referendado nesta notificação, no prazo acima assinalado, o Gestor Municipal, atento aos princípios constitucionais que regem a Administração Pública adotará todas as medidas administrativas cabíveis, CASO NECESSÁRIO com fito de proceder ao CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, bem como a APLICAÇÃO DAS SANÇÕES previstas na cláusula **13.0** da ARP, para que não haja maiores prejuízos ao erário e ao interesse público.

A presente NOTIFICAÇÃO será remetida via e-mail juntamente com as requisições pendentes e publicada na forma da Lei, nesta data, dando cumprimento o princípio da publicidade, assegurada a ampla defesa e o contraditório à empresa NOTIFICADA, para que não restem dúvidas quanto à legitimidade e validade deste ato.

O Município contratante aguarda manifestação da empresa notificada, no prazo acima assinalado, sendo o silêncio entendido como confissão dos fatos anotados.

Alto Taquari/MT, 17 de junho de 2019.

Atenciosamente,

Lucia Helena do Nascimento

Departamento Compras

Rudimar José Lang

Fiscal de Contratos

Portaria 219/2018

DECRETO N.º 032/2019

"Altera o decreto nº 128 de 21 de Agosto de 2018, que dispõe sobre a designação dos membros do CACS – Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, do município de Alto Taquari – Mato Grosso, para o mandato 2017/2019.

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, Fabio Mauri Garbugio no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam designados os membros para comporem o CACS – Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, da forma abaixo especificada, a saber:

SEGMENTO DIRETOR DE ESCOLA	
Diretor Escolar: **ANDRÉ LUIS IDALINO**	**276.540.478-00**
Suplente: JULIANA BELLODI	023.306.899.69
SEGMENTO DOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA EDUCAÇÃO (PROFESSORES)	
Efetivo: **JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA CRUZ**	**930.236.509-34**
Suplente: TEREZINHA ANTKIEVICZ	108.837.701-72
SEGMENTO DOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA EDUCAÇÃO (SERVIDORES)	
Efetivo: **ELIANA BARBOSA DA SILVA**	**475.745.001-00**
Suplente: ROSELI SILVA AMARAL PRADO	874.071.111-68
SEGMENTO DOS PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
Efetivo: **DANILA BASTO LIMA**	**001.331.201-47**
Suplente: ABILAINE MARTINS DE MELO	010.044.431-88
Efetivo**: ELISANGELA JOAQUINA DA SILVA**	**027.944.771-02**
Suplente: SUELE FERREIRA DE REZENDE	719.667.571-15

SEGMENTO DOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
Efetivo: **ELEN CARLA ABREU DOS SANTOS**	**089.547.661-47**
Suplente: LUIS GUSTAVO BELCHIOR MUNDIM	059.701.931-27
Efetivo: **EDUARDA VITÓRIA FERREIRA DA SILVA**	**081.758.541-97**
Suplente: ADILLA HELOISE NASCIMENTO SANTANA	047.237.861-80
SEGMENTO DA SOCIEDADE CIVIL (CONSELHO TUTELAR) Efetivo: **ALINE NUNES DE ALMEIDA** Suplente: ALZIRENE FELIX DA SILVA SOUZA	**063.554.166-17** 003.854.941-73
SEGMENTO DO PODER EXECUTIVO	
Efetivo: **RUDIMAR JOSÉ LANG**	**371.152.869-49**
Suplente: ROSA MARIA PAGLIUSO SIQUEIRA	035.848.468-54
SEGMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Efetivo: **SHIRLEY CARNIELO LOUSADA**	**031.365.288-08**
Suplente: ELIANA WORST	211.920.570-15

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, alterando o decreto nº 128 de 21 de Agosto de 2018 que dispõe sobre a designação dos membros do CACS- Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete de Prefeito, 26 de Fevereiro de 2019.

_____

Fabio Mauri Garbugio

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de sua Pregoeira e equipe de apoio no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 031/2019, cujo certame se deu início às 07h20min, do dia 11/06/2019, sagrou-se vencedor o preponente: **ADARI BARBOSA DE QUEIROZ – ME**, CNPJ: 04.926.894/0001-04**,** valor total de **R$ 319.578,76** (trezentos e dezenove mil, quinhentos e setenta e oito reais e setenta e seis centavos). A licitação foi realizada pela modalidade Pregão Presencial, pelo critério do tipo menor preço por item, com certame homologado em 17/06/2019. Alto Taquari – MT, 17 de junho 2019. Cacilda Ferreira dos Santos – Pregoeira.

DECRETO Nº 013 /2019, DE 08 DE JANEIRO DE 2019

"Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal do Trabalho do municipio de Alto Taquari – MT."

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado do Mato Grosso, **Fábio Mauri Garbugio**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor, DECRETA:

Art.1º Ficam nomeados os Conselheiros abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal do Trabalho do município de Alto Taquari/MT, para a gestão 2019/2021,da forma abaixo especificada, a saber:

- Representante do Poder Executivo Municipal

Titular - Renata Fermino de Oiveira

Suplente - João Paulo Masson Fernandes

- Representante do Instituito de Defesa Agropecuária do Estado do Mato Grosso- INDEA/MT

Titular - Pedro Henrique Silva Franco

Suplente - Sérgio Vicenti França

-Representante dos Trabalhadores do Ensino Público

Titular - Fernanda Nogaroto Tonsis

Suplente – Shirley Carnielo Lousada

-Representante do Comércio de Alto Taquari

Titular - Dioni Terezinha Heck

Suplente – Ercília Maria Cortez Xavier

-Representante do Sindicato de Trabalhadores Rurais de Alto Taquari

Titular – Isaias Gomes Damascena

Suplente – Luis Alves Dias

-Representante do Sindicato Rural

Titular - Luis Carlos Sperandio

Suplente - Claudisse Virgem dos Santos

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete de Prefeito, 08 de Janeiro de 2019.

Fábio Mauri Garbugio

Prefeito Municipal

DECRETO N.º 65/2019

"Altera o decreto nº 39 de 26 de Fevereiro de 2018 que dispõe sobre a designação dos membros da Comissão de Transporte Escolar, do município de Alto Taquari – MT".

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, Fábio Mauri Garbugio, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam designados os membros para comporem a Comissão de Transporte Escolar do município de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, conforme Art. 11, Parágrafos 1.º e 2.º da Instrução Normativa n.º 007/2013/ GS/SEDUC/MT, da forma abaixo especificada, a saber:

SEGMENTO ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	CPF
Efetivo: FABRICIO OLIVEIRA DOS SANTOS	**081.009.401-00**
Suplente: LUIZ GUSTAVO BELCHIOR MUNDIN	**059.701.931-27**
SEGMENTO PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
Efetivo: **NEUSA DIAS DE OLIVERIA**	**252.952.518-88**
Suplente: SUELEN FERREIRA DE REZENDE	719.667.571-15
SEGMENTO ASSESSOR PEDAGÓGICO (ORIENTADOR EDUCACIONAL)	
Efetivo: **SILVIA DE MORAIS FERREIRA CARVALHO**	**111.661.798-69**
Suplente: ANA PRISCILA NETZLAFF	535.389.781-15
SEGMENTO PROFESSORES DA REDE ESTADUAL	
Efetivo: ANA MARIA MENDONÇA FERREIRA	**947.267.791-68**
Suplente: MARCOFLEX ALVES DE FREITAS	017.739.691-10
SEGMENTO PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL	
Efetivo: **CARLA GIFANI**	**432.486.241-91**
Suplente: SOLANGE DE JESUS CARNEIRO	661.458.991-15
SEGMENTO PODER EXECUTIVO	
Efetivo: THARIJA G.G.V E SILVA ROMUALDO	**975.497.541-87**
Suplente: ISAAC RODRIGUES DA SILVA	988.433.201-06
SEGMENTO DOS CONSELHOS / PNATE	
Efetivo: **ROSANGELA CARVALHO OLIVEIRA SANTOS**	**089.354.908-81**
Suplente: ROSELI SILVA AMARAL	874.017.111-68

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, alterando o decreto nº 39 de 26 de Fevereiro de 2018;.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete de Prefeito, 17 de Abril de 2019.

Fábio Mauri Garbugio

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 015/2019 - RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

O Prefeito Municipal, Sr. Fábio Mauri Garbugio, tendo em vista a justificativa apresentada pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, fulcrada no inciso II, art. 24 da Lei 8.666/93, com a empresa**:** CAFÉ ARAGUAIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ: 37.497.310/0001-73, no valor total R$ 14.867,50 (quatorze mil, oitocentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos). Resolve RATIFICAR a justificativa apresentada e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal**.** Alto Taquari - MT, 17 de junho de 2019. **FABIO MAURI GARBUGIO -** Prefeito Municipal.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de sua Pregoeira e equipe de apoio no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL n° 030/2019, cujo certame se deu início às 07h50min, do dia 10/06/2019, sagrou-se vencedor o preponente: **EXCELÊNCIA ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA-EPP**, CNPJ: 00.564.373/0001-95, no valor total de **R$ 79.000,00** (setenta e nove mil reais). A licitação foi realizada pela modalidade Pregão Presencial, pelo critério do tipo menor preço por global, com certame homologado em 17/06/2019. Alto Taquari – MT, 17 de junho 2019. Cacilda Ferreira dos Santos – Pregoeira.

PORTARIA 188/2019DE 13 DE JUNHO DE 2019.

O EXCELENTISSIMO SENHOR PREFEITO

MUNICIPAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES

LEGAIS, NAFORMA DA LEI ORGANICA

MUNICIPAL

CONSIDERANDO o disposto no artigo 144 e 148 do Estatuto do Servidor Publico, bem como a necessidade de criar Comissão Processante, a fim de instruir os processos administrativos disciplinares do município de Alto Taquari-MT, que visam garantir o bom andamento dos serviços públicos;

RESOLVE:

1. Fica criada a Comissão Processante com os seguintes membros:

I- Eliana Barbosa da Silva - Presidente

II- Daniela Ferreira Neves- Secretária

III- Isaac Rodrigues da Silva- Membro

2. A Comissão Processante acima deverá observar os parágrafos 1º e 2º, do artigo 148 do Estatuto do Servidor Público;

Deverá ser obedecido em todo o possível, ao disposto no art. 41 do Código de Processo Penal, em seguida, o processo terá que seguir o rito especificado no artigo 151 do Estatuto do servidor Público Municipal.

A Comissão deve cumprir o determinado no artigo 152 do Estatuto do Servidor Publico, ou seja, não exceder a 60(sessenta) dias o prazo de conclusão do processo administrativo, observando inclusive, os parágrafos 1º e 2º do referido artigo.

3. Revogam-se todas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

FABIO MAURI GARBUGIO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 097 /2019, DE 24 DE MAIO DE 2019

"Altera o decreto nº 013/ 2019 que dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal do Trabalho do municipio de Alto Taquari – MT."

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado do Mato Grosso, **Fábio Mauri Garbugio**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor, DECRETA:

Art.1º Ficam nomeados os Conselheiros abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal do Trabalho do município de Alto Taquari/MT, para a gestão 2019/2021,da forma abaixo especificada, a saber:

- Representante do Poder Executivo Municipal

Titular – Osmar José Batistussi

Suplente - João Paulo Masson Fernandes

- Representante do Instituito de Defesa Agropecuária do Estado do Mato Grosso- INDEA/MT

Titular - Pedro Henrique Silva Franco

Suplente - Sérgio Vicenti França

-Representante dos Trabalhadores do Ensino Público

Titular - Fernanda Nogaroto Tonsis

Suplente – Shirley Carnielo Lousada

-Representante do Comércio de Alto Taquari

Titular - Dioni Terezinha Heck

Suplente – Ercília Maria Cortez Xavier

-Representante do Sindicato de Trabalhadores Rurais de Alto Taquari

Titular – Isaias Gomes Damascena

Suplente – Luis Alves Dias

-Representante do Sindicato Rural

Titular - Luis Carlos Sperandio

Suplente - Claudisse Virgem dos Santos

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete de Prefeito, 24 de Maio de 2019.

Fábio Mauri Garbugio

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 69/2019, DE 24 DE ABRIL DE 2019

"Altera o decreto 102 de 02 de julho de 2018 que dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social de Alto Taquari – MT.

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado do Mato Grosso, **Fábio Mauri Garbugio**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, DECRETA:

Art.1º Ficam nomeados os Conselheiros titulares e suplentes abaixo relacionados para compor o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social do município de Alto Taquari/MT, para o mandato 2017/2019, da forma abaixo especificada, a saber:

Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Silvana Aparecida Scutti Garbugio CPF 930.326.929-20

Suplente: Ercilia Maria Cortez CPF 460.161.711-15

Representante do Poder Executivo

Titular: Vinicius Silva Campos Gonçalves Lima CPF 030.723.351-09

Suplente: Rudimar José Lang CPF 371.152.869-49

Representante do Poder Legislativo

Titular: Leandro Alves Almeida CPF 002.066.021-97

Suplente: Elgimar Rodrigues de Souza CPF 867.035.101-30

Representante da Associação de Moradores

Titular: Rosa Maria Pagliuso Siqueira CPF 035.848.468-54

Suplente: Sidney da Silva CPF 003.522.071-67

Representante da Comunidade Religiosa

Titular: Marcos José dos Santos CPF 453.678.411-04

Suplente: Claudio Bernine CPF 041.602.338-05

Representante da Associação Comercial e Empresarial

Titular: Dioni Terezinha Heck CPF 811.754.181-53

Suplente: Ana Carolina de Angeli Vitorino CPF 004.746.389-95

Representante do Sindicato Rural

Titular: Luiz Carlos Sperandio CPF 062.296.268-02

Suplente: Bruna Shlatter Zapparoli CPF 368.647.888-90

Representante do Rotary Club

Titular: Adriano Antonio Lazaron CPF 017.016.959-60

Suplente: João Paulo Masson Fernandes CPF 043.948.829-07

Representante do Sistema Financeiro

Titular: Sebastião Vilela Silva Neto CPF 424.198.401-00

Suplente: Eliane da Fonseca Alexandre CPF 072.002.766-77

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete de Prefeito, 24 de Abril de 2019.

Fábio Mauri Garbugio

Prefeito Municipal

DECRETO N.º 017 /2018

"Altera o decreto nº 381 de 22 de Agosto de 2017, que dispõe sobre a designação dos membros do CACS – Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, do município de Alto Taquari – Mato Grosso, para o mandato 2017/2019.

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, Fabio Mauri Garbugio no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam designados os membros para comporem o CACS – Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, da forma abaixo especificada, a saber:

NOME CPF

SEGMENTO DIRETOR DE ESCOLA	
Diretor Escolar: **JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA CRUZ**	**930.236.509-34**
Suplente: JULIANA BELLODI	**023.306.899.69**
SEGMENTO PROFISSIONAIS DA ÁREA DA EDUCAÇÃO (PROFESSORES)	
Efetivo: **ANDRÉ LUIS IDALINO**	**276.540.478-00**
Suplente: TEREZINHA ANTKIEVICZ	108.837.701-72
SEGMENTO PROFISSIONAIS DA ÁREA DA EDUCAÇÃO (SERVIDORES)	
Efetivo: **ELIANA BARBOSA DA SILVA**	**475.745.001-00**
Suplente: ROSELI SILVA AMARAL PRADO	874.071.111-68
SEGMENTO PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
Efetivo: **DANILA BASTO LIMA**	**001.331.201-47**
Suplente: ABILAINE MARTINS DE MELO	010.044.431-88
Efetivo: **FERNANDA APARECIDA DOS SANTOS**	**772.751.441-15**
Suplente: SUELE FERREIRA DE REZENDE	719.667.571-15
SEGMENTO ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
Efetivo: **ANGELICA SILVA QUEIRÃO**	**066.819.841-93**
Suplente: JOÃO PEDRO DE MATOS PEREIRA	082.590.851-51
Efetivo: **AMANDA MORAES PEREIRA DOS SANTOS**	**064.256.091-92**
Suplente: PEDRO KAUAN PEREIRA RODRIGUES	081.851.261-00
SEGMENTO SOCIEDADE CIVIL (CONSELHO TUTELAR)	
Conselho Tutelar**: ALINE NUNES DE ALMEIDA**	**063.554.166-17**
Suplente: ALZIRENE FELIX DA SILVA SOUZA	003.854.941-73
SEGMENTO PODER EXECUTIVO	
Efetivo: **RUDIMAR JOSÉ LANG**	**371.152.869-49**
Suplente: VANESSA CRISTINA VIEIRA	352.401.188-84
SEGMENTO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Efetivo: **SHIRLEY CARNIELO LOUSADA**	**031.365.288-08**
Suplente: GESSIKA VIEIRA DE OLIVEIRA	039.843.841-22

Artigo 2º - Este Decreto em vigor na data de sua publicação, alterando o decreto nº 381 de 22 de Agosto de 2017 que dispõe sobre a designação dos membros do CACS- Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete de Prefeito, 17 de Janeiro de 2018

_____

Fabio Mauri Garbugio

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 040/2018, de 1º de Março de 2018

"Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Alto Taquari – MT."

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado do Mato Grosso, **Fábio Mauri Garbugio**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, DECRETA:

Art.1º Ficam nomeados os conselheiros abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente do município de Alto Taquari/MT, em conformidade com a Lei Municipal nº 625 de 21 de dezembro de 2010, para a gestão 2018/2020, da forma abaixo especificada, a saber:

-**Representante da Prefeitura Municipal** CPF

Titular: Natália Nádia Previdente 045.368.851-96

Suplente: Hildor Paulo Netzlaff 391.413.901-30

-Representante da Câmara Municipal

Titular: Sinésio Alves Rodrigues 733.900.208-10

Suplente: Márcia Antônia Buscariol 017.208.719-81

-Representante da Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Ivonete de Lima 004.765.221-70

Suplente: Joicy Drielly Fagundes dos Santos 041.110.811-50

-**Representante do Instituto de Defesa Agropecuária do Estado do Mato Grosso - INDEA**

Titular: Pedro Henrique Silva Franco 069.162.776-29

Suplente: Maria Aparecida Bonvino Esgueira 960.589.278-20

-Representante da Secretaria Municipal de Educação

Titular: Shirley Carnielo Louzada 031.365.288-08

Suplente: Douglas Roberto Pinheiro 030.414.661-71

-**Representante da Empresa Mato-Grossense de Pesquisa, Assistência e Extensão Rural S/A - EMPAER**

Titular: José Claudemir Fabri 279.204.709-78

Suplente: Claudisse Virgem dos Anjos 030.130.425-40

-Representante da Comunidade Religiosa

Titular: Cristine Schmidt Bernini 568.566.600-49

Suplente: Cleison de Souza 319.454.028-90

-**Representante do Sindicato Rural**

Titular: Luis Carlos Sperandio 062.296.268-02

Suplente: Bruna Schlatter Zapparoli 368.647.888-90

-Representante do Rotary Club

Titular: Nelson Gonçalves Dahlen 004.378.381-37

Suplente: Pedro Henrique Martins 996.328.021-87

-Representante da Associação das Revendas de Agrotóxicos de Alto Taquari- ARAAT

Titular: Jaime Luiz Dahlen Junior 016.001.191-40

Suplente: Claudiomar Zabot 700.451.941-49

-Representante da Associação de Moradores

Titular: Sidney da Silva 003.522.071-67

Suplente: Idelvanio Alves da Silva 009.186.511-58

-Representante das Indústrias

Titular: Gabriela Fava Malhamm 012.244.791-30

Suplente: Sérgio Santo Ruffo 763.510.419-53

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete de Prefeito, 1º de Março de 2018.

Fábio Mauri Garbugio

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 056 /2019, DE 28 DE MARÇO DE 2019

" Altera o Decreto nº 55 de 02 de Abril de 2018 que dispõe sobre a nomeação dos membros do – CONTRU/ATA – Conselho Municipal do Turismo de Alto Taquari – MT."

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado do Mato Grosso, **Fábio Mauri Garbugio**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, DECRETA:

Art.1º Ficam nomeados os Conselheiros abaixo relacionados para compor o CONTUR/ATA- Conselho Municipal do Turismo do município de Alto Taquari/MT, para a gestão 2017/2019,da forma abaixo especificada, a saber:

- Representante do Poder Executivo Municipal CPF

Kleber Welington de Souza Gomes 690.653.061-53

- Representante do Setor Hoteleiro

Vilmar Rodrigues de Oliveira 079.399.141-20

-Representante do Setor de Restaurantes e Lanchonete

Mairi Magalhães Barbosa 172.464.901-91

-Representante do Setor de Bares e Similares

Elis Regina Oliveira da Silva 014.416.011-04

-Representante do Sindicato Rural de Alto Taquari

Bruna Schlatter Zapparoli 368.647.888-90

-Representante do Departamento de Cultura

Fabiana Menegoli 343.350.738-44

-Representante do Departamento de Meio Ambiente

Hildor Paulo Netzlaff 391.413.901-30

-Representante da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo

Renata Fermino de Oliveira 452.139.251-20

-Representante da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Carlos Magno Moreira Fraga 580.631.701-30

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, altera o Decreto nº 55/2018 que dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal do Turismo.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete de Prefeito, 28 de Março de 2019.

Fábio Mauri Garbugio

Prefeito Municipal

PORTARIA 196/2019 DE 17 DE JUNHO DE 2019.

"Instaura Processo Administrativo face a empresa MS HOSPITALAR EIRRELI, referente à Ata de Registro de Preços 055/2018, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, Fabio Mauri Garbugio, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO a Ata de Registros de Preços nº. 055/2018, da qual se originaram as Requisições nº. 705 compra 27 e 714 compra 35, ambas com data de 18/02/2019, cujos itens não foram entregues até a presente data;

CONSIDERANDO que é dever do gestor adotar medidas que assegure a máxima efetividade dos atos de gestão, privilegiando o princípio da eficiência, o qual visa o interesse coletivo;

CONSIDERANDOas previsões do artigo 7º, III do Decreto nº. 076/2018;

CONSIDERANDO a Portaria 172/2018 que nomeia comissão permanente para promover processo administrativo disciplinar face as empresas contratadas pelo município;

CONSIDERANDO a necessidade de observar os princípios constitucionais do Devido Processo Legal e da Ampla Defesa.

RESOLVE:

1. Instaurar Processo Administrativo Disciplinar face a empresa *MS HOSPITALAR EIRELLI, referente à Ata de Registro de Preços 055/2018.*

2. Os atos praticados por esta Comissão reger-se-ão pelos princípios do contraditório e ampla defesa, observando-se as diretrizes fixadas no Decreto nº. 076/2018 e Lei Federal 8.666/1993, aplicando-se subsidiariamente em casos de omissão, o Código de Processo Civil.

3. Em caso de inexecução total da Ata, a administração, poderá realizar novo processo licitatório para atender as necessidades do município, ainda que não tenha sido concluído o processo administrativo instaurado face a empresa inadimplente.

4. O prazo para conclusão do Processo Administrativo é de 60 (sessenta) dias prorrogável por igual período, desde que devidamente justificado.

5. Revogam-se todas as disposições em contrário.

6. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

FABIO MAURI GARBUGIO

Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO PROCESSO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2019

INEXIGIBILIDADE N° 002/2019

Credenciamento Nº 002/2019

Objeto: Certificação da capacidade técnica, econômico-financeira e jurídica, bem como da regularidade fiscal de empresas, visando qualifica-las para prestarem serviços de assistência à saúde na área de medicina, visando credenciá-las para prestarem serviços de medicina. Tendo em vista o cumprimento das exigências editalícias por parte do(s) credenciado(s) que abaixo subscrevem, homologo o presente procedimento nos termos do Edital de Credenciamento Nº 002/2019. Com base nas informações constantes no processo administrativo epigrafado e em cumprimento aos termos do art. 43, VI, da Lei n° 8.666/93, e alterações posteriores, ACOLHO o relatório da CPL e AJUDICO E HOMOLOGO o Chamamento Público acima identificado, em favor das empresas: CLÍNICA MÉDICA SPAÇO SAÚDE, CNPJ 07.256.657/0001-63; RELULIS PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS LYDA, CNPJ: 16.795.164/0001-74; RONY KLEY RIBEIRO DA SILVA, CNPJ: 23.318.087/0001-45; LAZARO IVO CAJANGO GOMES, CNPJ: 28.872.680/0001-52, e por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo na data abaixo indicada, em 01 (uma) via.

Alto Taquari, 14 de Junho de 2019.

Deise Juliana Coelho de Oliveira

Presidente da CPL

Registra-se, publica-se e comunica-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 175/2019.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AUXILIO DOENÇA À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Auxílio Doença ao Servidor **CLAUDIO GONÇALVES DOS SANTOS DA SILVA,** portador da cédula de identidade 1248888-7 SESP/MT e inscrito no CPF sob o n. 862.583.621-68, Cargo em Comissão de **CHEFE DE DIVISÃO IV**, lotado na Secretaria Municipal de Administração - DAE, no período de 16/06/2019 à 29/07/2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua afixação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Cumpra-se, Publica-se.

Apiacás-MT; 17 de Junho de 2019.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-PREFEITO MUNICIPAL-

ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO 0149/2019

SÚMULA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

ADALTO JOSÉ ZAGO: Prefeito Municipal de Apiacás , Estado de Mato Grosso , usando de suas atribuições legais....

Artigo 1º- Fica instituída o Conselho Municipal de Assistência Social município de Apiacás –MT , que será composto dos seguintes membros:

Presidente: Erdilene Bueno Onofre

Vice Presidente: Evanildo de Oliveira do Nascimento

I – Representantes do Governo Municipal:

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Jéssica Rado Kurtz CPF:046.638.311-84

End: Rua Curitiba nº14

Suplente: Patricia Soares Bitencourt CPF: 045.669.371-86

End: Rua Curitiba nº 14

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Odete Cuba Martins CPF: 407.529.921-04

End: Rua Vínicius de Moraes Bairro: Pioneiro Tel: 984588812

Suplente: Queitiane Ferrazza Moura CPF: 039.054.151-60

End: Chácara Jurandir Bairro : Aeroporto Tel: 984389159

Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Erdilene Bueno Onofre CPF:043.728.121-12

End: Avenida Governador Dantes Martins S/N Bairro Centro Tel: 984192180

Email: erdileneonofre@outlook.com

Suplente : Lourival Pereira de Oliveira CPF:785.805.441.49

End: Av: Brasil Bairro: União Tel:984315892

Representantes da Secretaria de administração:

Titular: Cheila Adriane Baumgart Neto CPF: 877.458.951-20

Bairro : Bom Jesus

Suplente: Milena Alves de Oliveira CPF:004.777.541.63

II- Representantes Não governamental

Representantes dos Usuários ou de Organização de Usuários de Assistência Social:

Representantes ACAP – Associação Conviver dos Aposentados e Pensionistas de Apiacás

Titular: Nair Klein CPF:013.731.111-78

End: Avenida Brasil Bairro Bom Jesus Tel:984438041

Suplente: Madalena Carrion Betin CPF:947.419.801-20

End: Rua das Araras Bairro : União Tel: 984441510

Representantes dos usuários:

Titular : Creusenir Xavier Soares CPF: 904.086.832-87

End: Rua W nº:4 Bairro: Centro

Suplente: Sueli Basilio de Oliveira CPF: 217.121.268-30

End: Rua Angelin Zeni nº 01 Bairro: Residencial Pastorello

Representantes das Entidades e Organizações :

Representantes do Léo Clube de Apiacás.

Titular:Evanildo de Oliveira do Nascimento CPF:061.158.761-09

End: Avenida Brasil Bairro : Bom jesus

Suplente: Iranilde da Silva Moreira CPF:048.615.511-02

End: Avenida Brasil Bairro : Bom jesus Tel:

Representantes das Entidades de Trabalhadores do setor:

b) Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais

Titular: Salete Bialeski CPF: 844.446.221-72

End: Comunidade Santa Terezinha Linha W1 Tel:984367196

Email: saletebialeski@hotmail.com

Suplente: Leidiane Ribeiro da Silva CPF: 032.132.351-30

End: Rua Beira Rio nº 215 Bairro União Tel:984141722

Email:leidiane_ribeiro@hotmail.com

Apiacás-MT, 17 de Junho de 2019

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 043/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade **Pregão Presencial 023/2019** no dia 10/07/2019 às 08:00 (oito) horas**,** (Horário de Mato Grosso). Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 0156/2008 e 564/2010, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis,

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUIMICOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Apiacás - MT ou no site www.apiacas.mt.gov.br/ Informações pelo telefone (66) 3593-2227

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 042/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019

A Prefeitura Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade **Pregão Presencial 022/2019** no dia 09/07/2019 **às 08:00 (oito) horas,** (Horário de Mato Grosso). Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 0156/2008, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis,

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PAPEL SULFITE, COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS**.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Apiacás - MT ou no site www.apiacas.mt.gov.br/ Informações pelo telefone (66) 3593-2227

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 041/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade **Pregão Presencial 021/2019** no dia 08/07/2019 **às 08:00 horas,** (Horário de Mato Grosso). Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 0156/2008 e 564/2010, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PREMIAÇÃO PARA CAMPANHA IPTU PREMIADO, COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS, serão fornecidos para promover premiação como incentivo ao pagamento do iptu em dia**

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Apiacás - MT ou no site www.apiacas.mt.gov.br/ Informações pelo telefone (66) 3593-2227

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 21 DE 2019

Decreto nº 21/2019 Araguaiana MT, 17 de junho de 2019.

"Dispõe sobre Ponto Facultativo nas repartições Públicas Municipais e dá outras providências".

O Sr. **Getúlio Dutra Vieira Neto**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município;

Considerando as comemorações de Corpus Christi neste dia 20/06/2019;

Considerando que no dia 20/06/2019 é Feriado Nacional;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais no dia **21/06/2019 (sexta-feira).**

Art. 2º - Ficam ressalvados das disposições do art. 1º os serviços emergenciais e essenciais, devendo os servidores lotados nas áreas de Saúde e de Obras obedecerem ao escalonamento determinado pelos titulares das respectivas Secretarias.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos 17 de junho de 2019.

_____

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06/2019

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06/2019

REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Araguainha – MT torna público aos interessados o resultado da licitação realizada no dia 10 / 06 / 2019, às 09h00min, na sede da Prefeitura, à Rua Bahia. Nº. 430 – Centro, licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 06/2019 – REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇOPOR **ITEM**, que tem por objeto: **Aquisição de Gêneros alimentícios; Frios e Congelados; Carnes: Frutas e Verduras; Gás, nas quantidades abaixo especificadas para as Secretarias Municipais de acordo com Termo de Referência deste edital**. A Empresa vencedora do Certame foi **LAURA BEATRIZ PEREIRA ROCHA EIRELI EPP, CNPJ: 26.583.176/0001-07.**

Araguainha – MT, 14 de junho de 2019.

JOSÉ CARLOS NAVES GONÇALVES

PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

LICITAÇÕES
PORTARIA N.º 215/2019

DESIGNAR O SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2019, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA , MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, MOTOCICLETA E VEÍCULOS.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 063/2019, oriundo do Pregão Presencial nº. 010/2019, com a empresa TATIANA CAPITANIO VEÍCULOS, inscrita no CNPJ nº 09.103.941/0001-25.

Art. 2° - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitados pelas Secretarias Municipais, firmado entre o Município de Araputanga – MT e a empresa ora contratada, sendo compostas pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Sr. Bruno de Larranhagas Cruz - Responsável pelos objetos requisitados da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Sr. Sandro Junior Alves marques - Responsável pelos objetos requisitados da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dezessete (17) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e dezenove (2019).

JOEL MARINS DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 071/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 071/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E AMANDA LENEN SANTOS ESCOBAR.

O **MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, Nº. 911, Centro, ARAPUTANGA - MT, inscrita no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito **JOEL MARINS DE CARVALHO**, brasileiro, casado, portador do RG n. 320.719 SSP/MT, e inscrito no CPF/MF sob nº. 284.666.321-15, residente e domiciliado à Rua Artur Francisco Xavier, nº. 290 no Bairro Santo Antônio do Município de Araputanga/MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado a Sra. **AMANDA LENEN SANTOS ESCOBAR,** brasileira, portadora do RG sob o nº 22844830 SSP/MT, CPF de nº 050.402.601-13 e NIT nº 2.682.296.916-9, residente e domiciliada na Av. Sergipe, nº 1.389, Centro, São José IV Marcos/MT, CEP nº 78.260-000 doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente termo aditivo contratual, segundo os fundamentos e razões, verificados pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

1.1. - Conforme **Contrato Administrativo nº 071/2019,** as partes mencionadas resolvem neste Termo Aditivo alterar a **Cláusula Segunda do contrato originário,** que trata do prazo de vigência do contrato, **ficando estabelecido novo prazo de vigência a findar em 13/12/2019**, conforme justificativas constantes do procedimento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE VALOR

2.1. – Fica alterada a Cláusula Terceira, 3.1 do Contrato original, ampliando a carga horária para 20 (vinte) horas semanais e, por consequência desta alteração e da prorrogação do prazo contratual, aditiva-se o Valor Global do Contrato original para até R$ 32.350,36 (trinta e dois mil e trezentos e cinquenta reais e trinta e seis centavos), concernente ao pagamento mensal de R$ 4.313,38 (quatro mil e trezentos e treze reais e trinta e oito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO E CONSENTIMENTO DAS PARTES

3.1. – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

3.2. – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº 8.666/93, bem como as demais normas complementares, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/MT, 13 de junho de 2018.

JOEL MARINS DE CARVALHO PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

AMANDA LEMEN SANTOS ESCOBAR

CPF DE Nº 050.402.601-13

CONTRATADA

LICITAÇÕES
PORTARIA N.º 213/2019

DESIGNAR O SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015-2019, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CILINDRO EM AÇO PARA GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL E GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.RESOLVE:Art. 1º - Designar e nomear o servidor da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, Sr. Leandro Pinheiro Bolonha para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015-2019 oriunda do Pregão Presencial nº. 001-2019, com a empresa a seguir: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA CNPJ n°. 34.597.955/0007-85. Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando ao todo as portarias n°. 081/2019, revogação as disposições em contrário.Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dezessete (17) dia do mês de junho (06) do ano de dois mil e dezenove (2019).JOEL MARINS DE CARVALHOPREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 209/2019

DESIGNAR O SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 101/2019, ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA , MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, MOTOCICLETA E VEÍCULOS.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear o servidor da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, Sr. João Pereira de Lima para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 101/2019, oriundo do Pregão Presencial nº. 010/2019, com a empresa a seguir: TATIANA CAPITANIO VEÍCULOS, inscrita no CNPJ nº 09.103.941/0001-25.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos quatorze (14) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e dezenove (2019).

JOEL MARINS DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÕES
PORTARIA N.º 212/2019

DESIGNAR O SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 103/2019, ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA , MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, MOTOCICLETA E VEÍCULOS.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear o servidor da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, Sr. João Pereira de Lima para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 103/2019, oriundo do Pregão Presencial nº. 010/2019, com a empresa a seguir: ROETH MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 15.239.988/0002-02.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos quatorze (14) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e dezenove (2019).

JOEL MARINS DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÕES
PORTARIA N.º 211/2019

DESIGNAR O SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 102/2019, ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA , MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, MOTOCICLETA E VEÍCULOS.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear o servidor da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, Sr. João Pereira de Lima para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 102/2019, oriundo do Pregão Presencial nº. 010/2019, com a empresa a seguir: APROCAMPO – MÁQUINAS, MOTORES E PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 03.362.799/0001-54.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos quatorze (14) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e dezenove (2019).

JOEL MARINS DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE - DEPTO JURIDICO
ERRATA AO DECRETO MUNICIPAL Nº 30/2019

ONDE SE LÊ:

DECRETO MUNICIPAL Nº 30/2019

NOMEIA OS MEMBROS TITULARES E SUPLENTES PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAPUTANGA/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

(...)

LEIA-SE:

DECRETO MUNICIPAL Nº 31/2019

NOMEIA OS MEMBROS TITULARES E SUPLENTES PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAPUTANGA/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Araputanga/MT:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica composto o Conselho Municipal de Assistência Social de Araputanga/MT (CMAS), conforme abaixo explicitado mediante a titularidade dos seus membros, de acordo com sua representação, nos termos da Lei Municipal nº 814/2008:

§1º - Representando o Governo Municipal:

I - Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:

a) Titular – Giuliana Francesca Marcelo e Mariano;

b) Suplente – Ana Maria Batista da Silva.

II - Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

a) Titular – Elenir dos Santos Ferreira;

b) Suplente – Fabia Utsch Matos.

III - Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

a) Titular – Ana Paula Ferreira Neves;

b) Suplente – Sergio Luiz Pires Salomé.

IV - Representantes da Secretaria Municipal de Administração:

a) Titular – Marli Dias Souza Silva;

b) Suplente – Beatriz Vaz da Silva.

§2º - Representando a Sociedade Civil:

I - Dos profissionais da área:

a) Titular – Gisele Rodrigues Martins;

b) Suplente – Maria Julia Pereira de Arruda.

II - Dos Prestadores de serviços da área:

a) Titular – Viviane Barbosa de Queiroz;

b) Suplente – Claudomiro Braga Hortêncio.

III - Das associações e entidades religiosas:

a) Titular – Vera Júnia Silva;

b) Suplente - Constância Silvério da Silva.

IV - Dos usuários:

a) Titular – Dejanira Pereira Alves da Silva;

b) Suplente – Almerinda Alves dos Santos.

Art. 2º. O mandato dos conselheiros nomeados pelo presente Decreto, é de 02 (dois) anos, vigorando a partir da publicação deste Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos doze (12) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e dezenove (2019).

JOEL MARINS DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÕES
PORTARIA N.º 210/2019

DESIGNAR SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 104/2019, CUJO OBJETO É O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO LABORATORIAL AUTOMATIZADO (ANALISADOR HEMATOLÓGICO) E COM FORNECIMENTO DE INSUMOS, CONSUMÍVEIS E ACESSÓRIOS (REAGENTES, CALIBRADORES, SANGUE CONTROLE, CUBETAS, AGULHAS, PAPEL E FITA PARA IMPRESSORA, ETC...) NECESSÁRIOS A REALIZAÇÃO DOS TESTES / EXAMES PELO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANÁLISES CLÍNICAS, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear o servidor da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, Sra. Sueli Maria de Oliveira, para responder pela gestão, acompa-

nhamento e fiscalização do CONTRATO Nº 104/2019 oriunda do Pregão Presencial nº 011/2019 realizado pelo município de Araputanga/MT.

Empresa: M.S. Diagnóstica LTDA, CNPJ n°. 00. 970.175/0003-93.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos quatorze (14) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e dezenove (2019).

JOEL MARINS DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE - DEPTO JURIDICO
DECRETO MUNICIPAL Nº 32/2019

DECRETO MUNICIPAL Nº 32/2019

NOMEIA OS MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO DA CÂMARA DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Araputanga/MT:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica composto o Conselho da Câmara de Acompanhamento e Controle do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB de Araputanga/MT, conforme abaixo explicitado mediante a titularidade dos seus membros, de acordo com sua representação:

I) Representantes da diretoria:

a) PRESIDENTE:Maria Aparecida Silva Rodrigues;

b) VICE-PRESIDENTE: Fábia Utsch Matos da Silva.

II) Representantes do Poder Executivo:

a) Membro Titular: Mônica Ferreira dos Santos;

b) Membro Suplente: Rosimeire Pereira de Oliveira.

III) Representantes dos Profissionais da Educação (professores):

a) Membro Titular: Marcia Cristiane Ribeiro;

b) Membro Suplente: Marli Felício Santa.

IV) Representantes dos pais de alunos:

a) Membro Titular: **Tiago Buosi Cassia de Almeida;**

b) Membro Suplente: Renan Fernandes da Silva.

V) Representantes dos Alunos do Ensino Fundamental:

a) Membro Titular: Akylaruana Martins Garcia;

b) Membro Suplente: Eloísa Franco de Souza.

VI) Representantes dos Alunos do Ensino Médio:

a) Membro Titular: Lucas Souza Senhorini Penachioni;

b) Membro Suplente: Abner Dias Almeida.

VII) Representantes dos Diretores das escolas:

a) Membro Titular: **Maria Aparecida Silva Rodrigues;**

b) Membro Suplente: Elenir Pereira da Costa.

VIII) Representantes dos Técnicos Administrativos das escolas públicas:

a) Membro Titular: **Gleide Aparecida de Souza;**

b) Membro Suplente: Vera Júnia da Silva.

IX) Representantes do Poder Público Municipal Secretaria de Educação:

a) Membro Titular: Fábia Utsch Matos da Silva;

b) Membro Suplente: Isaias Soares de Sousa.

X) Representantes do Conselho Tutelar:

a) Membro Titular: Márcia Batista Puger Braga;

b) Membro Suplente: Wania Rita de Cássia Gasch Harris.

XI) Representantes do Conselho Municipal de Educação:

a) Membro Titular: **Elenir dos Santos Ferreira;**

b) Membro Suplente: Eliene Xavier de Lima .

Art. 2º. O mandato dos conselheiros nomeados pelo presente Decreto, é de 02 (dois) anos, vigorando a partir da publicação deste Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos doze (12) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e dezenove (2019).

JOEL MARINS DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE - DEPTO JURIDICO
DECRETO MUNICIPAL N° 30/2019

DECRETO MUNICIPAL N° 30/2019

SÚMULA: "Nomeia contribuinte por Substituição Tributária e *da outras providências".*

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito do Município de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei, e tendo em vista o disposto no art. 128 da Lei 5.172/66 (Código Tributário Nacional), art. 6° incisos e parágrafos da Lei Complementar Federal 116/2003, combinados com o art. 285 da Lei Complementar Municipal n° 585/2003 (Código Tributário Municipal) e com o Decreto Municipal nº 051/2011.

Decreta:

Art. 1º - Ficam nomeados, a partir da data de vigência deste, **Sujeito Passivo por Substituição Tributária**, os seguintes tomadores de serviços:

01) Cooperativa de Crédito de Livre Admissão do Centro Norte dos Estados de Mato Grosso e Mato Grosso do Sul - Sicoob União MT/MS,inscrita no CNPJ sob o nº 03.326.437/0004-50, com sede social no município do Araputanga/MT, localizada na **Av. Castelo Branco** , nº 420, bairro Centro.

02) Energisa Mato Grosso - Distribuidora de Energia S.A.,inscrita no CNPJ sob o nº 03.467.321/0001-99, com sede social no município de Cuiabá/MT, localizado na Rua Vereador João Barbosa Caramuru, nº **184**, no bairro Bandeirantes.

03) Coopnoroeste - Cooperativa Agropecuária do Oeste de Mato Grosso Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 03.548.401/0031-94, com sede social no município de Araputanga/MT, localizado na Av. Castelo Branco, nº 187, no bairro Centro.

04) Diocese de São Luiz de Cáceres, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.192.499/0006-89, com sede social no Município de Araputanga/MT, na Rua Carlos Luz, nº 672, bairro Centro.

05) Sindicato Rural de Araputanga, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.672.636/0001-48, com sede social no Município de Araputanga/MT, na Av. João Marques Luiz, nº 375, bairro Cidade Alta.

06) Gazin Indústria e Comércio de Móveis e Eletrodomésticos Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 77.941.490/0133-03, com sede social no Município de Araputanga/MT, na Av. 23 de Maio, nº 982, bairro Centro.

Art. 2º - O contribuinte substituto tributário nomeado pelo Artigo anterior deverá **efetuar a retenção e o recolhimento do Imposto Sobre Servi-**

ços de Qualquer Natureza – ISSQN, incidente sobre todo e qualquer serviço por ele contratado, com incidência nos limites do Município de Araputanga/MT.

§ 1º - Considera-se local da prestação onde o serviço é efetivamente prestado, independentemente de onde estiver situada a sede física do prestador.

§ 2º - A opção do prestador de serviço pelo regime de Tributação do Simples Nacional, não dispensa o contribuinte substituto tributário, de proceder à retenção e o recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, conforme disposições deste Decreto.

§ 3º - O enquadramento no regime de tributação do simples nacional deverá ser devidamente comprovado pelo respectivo prestador e discriminar a alíquota no corpo da nota fiscal.

Art. 3º - O contribuinte substituto tributário aplicará para a retenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN a alíquota de **5% (cinco por cento)** sobre o valor base de cálculo do serviço, exceto para os prestadores de serviços enquadrados no Regime de Tributação do Simples Nacional que terá as alíquotas apuradas conforme disposições do Art. 4º deste Decreto.

§ 1º - A base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN é o preço do serviço.

§ 2º - Considera-se preço dos serviços a receita bruta a ele correspondente, sem qualquer dedução, nos termos da legislação tributário do Município.

Art. 4º - **Para as empresas enquadradas no Regime de Tributação do Simples Nacional** a alíquota corresponderá ao percentual de ISSQN previsto nos Anexos III, IV ou Vda LC nº 128/08 e na Resolução CGSN nº 140/2018, para a faixa de receita bruta a que a ME ou a EPP estiverem sujeitas no mês anterior ao da prestação do serviço.

§ 1º - A alíquota aplicável na retenção na fonte a que se refere o *"caput"* deste artigo deve ser informada pelo prestador no documento fiscal emitido, conforme previsto no inciso I do § 4º do art. 21 da LC nº 123/06, com redação dada pelo art. 1º da LC nº 155/2016 e no inciso I do art. 27º da Resolução CGSN Nº 140/2018.

§ 2º - Quando as ME ou EPP não informarem no documento fiscal a alíquota de que trata o parágrafo anterior, aplica-se na retenção do ISSQN a alíquota correspondente ao percentual de ISSQN referente à alíquota da maior faixa de receita bruta prevista nos Anexos III, IV ou V da Resolução CGSN nº 140/2018.

§ 3º - Constatada diferença entre a alíquota utilizada e a efetivamente apurada, cabem as ME ou EPP prestadoras do serviço o seu recolhimento diretamente ao Município no mês subsequente ao do início da atividade por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) e de acordo com o prazo estipulado no calendário fiscal do Município.

§ 4º - Não se exime da sua responsabilidade o prestador do serviço quando a alíquota do ISSQN informada por ele no documento fiscal for inferior à devida, hipótese em que o recolhimento da diferença será realizado diretamente ao Município por meio de DAM e de acordo com o prazo estipulado no calendário fiscal do Município.

§ 5º - No caso do Microempreendedor Individual que optar pelo recolhimento dos impostos abrangidos pelo Simples Nacional em valores fixos mensais, conforme dispõe o Art. 18-A LC nº 123/06, o contribuinte substituto tributário está dispensado de efetuar a retenção do ISSQN.

§ 6º - Caberá ao MEI, mencionando no corpo da nota fiscal a sua opção por recolhimento de valores fixos mensais.

§ 7º - A retenção e o recolhimento do ISSQN neste Decreto com base em informação falsa sujeita o responsável, o titular, os sócios ou os administradores, bem como as demais pessoas que com elas concorrerem às penalidades previstas na legislação criminal e tributária.

Art. 5º - Fica criada a obrigação acessória de declarar mensalmente ao fisco municipal através do **Controle Eletrônico do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN**, com acesso disponível na página oficial do município, no endereço eletrônico **www.araputanga.mt.gov.br**, através da rede mundial de computadores, a *internet*.

§ 1º - O Controle Eletrônico mencionado no "*caput*" foi instituído pelo Decreto 051/2011.

§ 2º - O acesso do contribuinte substituto tributário mencionado no "*caput*" obedecerá às regras de política de privacidade instituída pelo Decreto 052/2011.

Art. 6º - O contribuinte substituto tributário, deverá declarar até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao do fato gerador, mediante a escrituração eletrônica dos documentos fiscais, acompanhados das "cópias eletrônicas" dos respectivos documentos comprobatórios da prestação de serviços, tais como contratos, notas fiscais e ou recibos de prestação de serviços etc.

§ 1º - O contribuinte substituto tributário está obrigado a declarar no prazo estabelecido no "*caput*" os serviços por ele contratados, oferecendo as informações solicitadas na tela do sistema eletrônico, bem como anexar "cópia eletrônica" dos documentos ali registrados.

§ 2º - A "cópia eletrônica" mencionada no "*caput*" trata-se de imagem digitalizada do documento, que deve ser anexada ao registro de escrituração no instante da escrituração eletrônica do documento, obedecendo aos seguintes formatos de arquivos: **PDF** (*Portable Document Format*), **BMP** (*Bitmap*) ou **JPEG** (*Joint Photographic Experts Group*).

§ 3º - O recibo citado no "*caput*", em se tratando de "documento não fiscal", que não sofre o controle de qualquer fisco municipal, através de Autorização de Impressão de Documento Fiscal – AIDF, deverá ser convertido em Nota Fiscal Avulsa de Prestação de Serviços (NFA-e), instituída pelo Decreto 050/2011.

§ 4º - Ficam dispensadas da obrigação acessória, instituída no artigo 5º, deste Decreto, as notas eletrônicas controladas pelo fisco deste município, a saber: Nota Fiscal Eletrônica de Prestação de Serviços (NFS-e) e Nota Fiscal Avulsa de Prestação de Serviços (NFA-e), ambas instituídas pelos Decretos 049/2011 e 050/2011 respectivamente.

§ 5º - O **recolhimento** do imposto retido deverá ser efetuado até o **dia 15 (quinze)** do mês subsequente à retenção, através de guia emitida pelo sistema eletrônico, após a finalização do movimento de escrituração.

§ 6º - O fisco municipal se reserva o direito de criar crédito tributário, referente à diferença de valores apurados com base nas declarações processadas pelo contribuinte substituto tributário,

§ 7º - Mesmo não havendo a contração de serviços pelo contribuinte substituto tributário, o mesmo fica obrigado a efetuar a "declaração de sem movimento", obedecendo ao artigo 5º, do Decreto 051/2011.

§ 8º - No caso contratação de ME ou EPP optante do Simples Nacional o contribuinte substituto tributário, deverá obrigatoriamente informar a condição de optante e alíquota do imposto, conforme o artigo 4º deste Decreto.

§ 9º - No caso contratação de Microempreendedor Individual o contribuinte substituto tributário, deverá obrigatoriamente informar no campo específico do sistema eletrônico, a fim de identificar esta condição do prestador dos serviços.

§ 10º - O contribuinte substituto tributário que não atender a esta obrigação acessória exigida no "*caput*" deste artigo, no prazo estabelecido, fica sujeito às penalidades impostas pelo Código Tributário Municipal – CTM.

Art. 7º - O contribuinte substituto tributário dará obrigatoriamente ao prestador do serviço a guia de recolhimento acompanhado do respectivo demonstrativo, contendo as notas relacionadas com o recolhimento, o qual lhe servirá de comprovante de pagamento do imposto.

Art. 8º - Aplicam-se ao contribuinte substituto tributário, todas as demais normas contidas na legislação tributária do município.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Araputanga (MT), em 07 de Junho de 2019.

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.750/2019

AUTORES: VEREADORES ANTONIO FIRMINO DOS SANTOS, AUDISON DA SILVA LIMA, ERASMO CARLOS CONTADINI, IRANI RODRIGUES DOS SANTOS.

"SUMULA"

"DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO NO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ, DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DE TERAPIAS NATURAIS E HOLISTICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Aripuanã aprovou e eu **JONAS RODRIGUES DA SILVA**, Prefeito Municipal de Aripuanã, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica, através desta Lei, regulamentada as atividades e os serviços de Terapias Naturais e Holística para o atendimento da população do Município de Aripuanã, objetivando seu bem estar e a melhoria da qualidade de vida.

Art. 2º. Entende-se com terapias naturais, todas as práticas de promoção de saúde e prevenção de doenças que utilizam basicamente recursos naturais, tais como: ervas, sementes, flores, água, argila, pedras, alimentos ou técnicas próprias da natureza, suplementos fitoterápicos e nutracêuticos complementares e terapia ortomolecular.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal, incumbido pela expedição do alvará para os profissionais qualificados (terapeutas) com habilitação fornecida por Escolas Legalizadas, Sindicatos, Federações ou Conselhos.

Parágrafo Único. Dentre as terapias naturais, destacam-se modalidades tais como: terapia floral, fitoterapia, auriculoterapia, hidroterapia, equinoterapia, cromoterapia, aromaterapia, geoterapia, quiropraxia, hipnose, iridologia, trofoterapia, naturologia, oligoterapia, ginástica terapêutica, terapias de respiração, terapia reichiana, bioenergética, biomagnetismo quântico (bioressonância), massoterapia, acupuntura.

Art. 4º. Poderão exercer a profissão de Terapeuta, aptos a ministrar terapias naturais:

I. Os possuidores de diploma de nível superior, de pós graduação (lato sensu e strictu sensu) e de nível técnico de curso ligado às Terapias Naturais expedido por instituição autorizada e reconhecida pelo governo federal e/ou estadual;

II. Os possuidores de diploma de segundo grau completo com certificados de extensão que comprovem no mínimo 180 horas de curso mais estágio de atividade como Terapeuta, através de certidões expedidas pelos Sindicatos, Federações e Conselhos de classe de Terapeutas existentes nos Estados brasileiros.

Art. 5º. A instalação e funcionamento de estabelecimentos de interesse à saúde (terapia natural/holística) dependem de autorização prévia do órgão competente municipal, conforme legislação sanitária vigente.

Art. 6º. As instalações, equipamentos, instrumentos, artigos, roupas, utensílios e alimentos sujeitos a contatos com fluídos orgânicos, mucosas e/ou solução de continuidade de tecidos de pacientes ou usuários devem ser descartados ou submetidos a descontaminação, limpeza, desinfecção ou esterilização, conforme o grau de risco de contaminação.

Art. 7º. Os estabelecimentos prestadores desses serviços, somente podem ser instalados e funcionar desde que possuam todas as dependências necessárias ao seu funcionamento e que tenham, após inspeções, cumpridas todas as exigências da legislação vigente.

§ 1º. Todas as instalações sanitárias, tanques, banheiros, mictórios, vasos sanitários, seus aparelhos e acessórios deverão ser mantidos em condições adequadas de higiene e limpeza e, em perfeito funcionamento.

§ 2º. É vedado o acúmulo em locais impróprios, de dejetos humanos ou de animais, resíduos sólidos, detritos diversos ou material orgânico de qualquer natureza, que possam atrair ou facilitar a proliferação de vetores, ou colocar em risco à saúde coletiva.

§ 3º. É obrigatória a instalação de sabonete líquido em dispensador nas instalações sanitárias de uso coletivo, ficando proibido o uso de sabonete sólido.

§ 4º. É obrigatória a disponibilização, dentro das instalações sanitárias, de suporte de toalhas de papel, ou outro qualquer de uso individual, nos locais frequentados pelo público, ficando proibido o uso de toalhas coletivas.

§ 5º. Os estabelecimentos prestadores desses serviços devem:

I. Observar a exigência de instalações, equipamentos, instrumentais, utensílios, roupas e materiais de consumo indispensáveis, condizentes com suas finalidades, em bom estado de limpeza e funcionamento e em quantidade suficiente ao número de pessoas atendidas.

II. Manter programa de manutenção preventiva periódica dos equipamentos e respectivos registros.

III. Possuir ambientes claros, arejados e em boas condições de higiene.

IV. Possuir todas as instalações, equipamentos, procedimentos operacionais e pessoal necessário ao seu funcionamento e atender todas as exigências sanitárias.

V. Manter de forma organizada e sistematizada os registros de suas atividades e possuir e manter atualizado o cadastro dos clientes.

VI. Dispor de pessoal suficiente para suas atividades, com capacidade técnica necessária e treinados para garantir a qualidade dos produtos e serviços ofertados.

VII. Os estabelecimentos podem ser num ambiente reservado dentro de outro estabelecimento, não podendo suas dependências serem utilizadas para outros fins diferentes daqueles para os quais foram licenciados, nem servir de passagem para outro local.

VIII. Os estabelecimentos devem possuir pisos, paredes e mobiliários constituídos de material que permita fácil limpeza;

IX. Os estabelecimentos devem possuir lavatório para degermação das mãos, provido de sabão líquido, papel toalha e lixeira de acionamento por pedal ou lixeira sem tampa;

X. Dispor de manual de boas práticas e das técnicas a serem desenvolvidas, sua finalidade e formação/cursos na área de atuação que comprove qualificação técnica;

XI. Dispor de informações sobre o grau de risco que a atividade e ou técnica possa vir a causar ao usuário da mesma.

Art. 8º. É vedada a prescrição e a venda nesses tipos de estabelecimentos, de qualquer substância, produto e ou medicamento que exija receituário médico.

Art. 9º. Os equipamentos e acessórios, tais como, macas, cadeiras, colchões, travesseiros e similares, devem ser revestidos com material impermeável e íntegro.

Art. 10. Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 17 dias do mês de junho de 2.019.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

MENSAGEM

Apresentamos o presente Projeto de Lei, para apreciação dos nobres Edis, com a finalidade de regularizar os atendimentos nela mencionados, haja vista a Lei Estadual nº 9.567 de 29 de junho de 2011 ter criado dentro do Estado de Mato Grosso o Programa de Terapia Natural, todavia segundo orientação da Vigilância Sanitária de Juina, ficando condicionado à uma legislação específica municipal, para a permissão de atendimento em cada município, sendo assim, para que nossos munícipes possam se valer desse tão benéfico atendimento alternativo primando pela saúde e bem estar das famílias aripuanenses.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 17 dias do mês de junho de 2.019.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 036/2019

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de sua Pregoeira, nomeada pela Portaria *10.889/2019*, torna público que estará realizando licitação na Modalidade **Pregão Presencial Sistema Registro de Preço**, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, os Decretos Federais nº 7.892/2013, n° 8.250/2014 e nº. 8.538/2015, os Decretos Municipais nº 1.392/2008, 1.729/2010 e nº. 3.259/2018 e subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviço de coletas e realização de exames laboratoriais em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Aripuanã-MT.** Início da Sessão: **Dia 02/07/2019, às 08h00min (oito),** horário local, na sala do Setor de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido no site: *http://www.aripuana.mt.gov.br*, pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 17 de junho de 2019.

Tamara Piran da Silva

Pregoeiro

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL COMPLEMENTAR 004/2019

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

A PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO ELEITORAL DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR PARA O QUADRIENIO 2020/2024 DE ARIPUANÃ/MT, no uso da atribuição que lhe é conferida, após a analise dos Recursos apresentados perante a Comissão Especial Eleitoral, a Comissão **COMUNICA** aos INTERESSADOS abaixo relacionados o **RESULTADO DOS RECURSOS** analisados pela Plenária do **CMDCA** e a **LISTA DEFINITIVA DAS INSCRIÇOES**, deferidas para os inscritos que irão concorrer ao pleito para o cargo de Conselheiro Tutelar quadriênio 2020/2024.

Aripuanã/MT, 17 de junho de 2019.

Jocielle de Oliveira

Presidente da Comissão Especial

RESPOSTA AOS RECURSOS APRESENTADOS:

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	RESPOSTA AO RECURSO
003	PAULO SÉRGIO MARCELO	325. 700. 901-15	Após verificação da documentação apresentada pelo inscrito, constatou-se que este concluiu o ensino médio em 20/05/2019, ou seja após a data limite da inscrição, não preenchendo os requisitos constantes do Edital, itens 3; 3.1 alínea "d" e 3.2. A inscrição permanece INDEFERIDA.
006	ROSIMEIRE BORGES DA SILVA	622. 245. 572-72	Após verificação da documentação apresentada pela inscrita, constatou-se que esta concluiu o Ensino Médio no ano letivo de 2008, tendo como data de emissão em 30/03/2009, preenchendo os requisitos constantes do Edital, itens 3; 3.1 alínea "d" e 3.2, esta supriria a falta ate a data de limite para inscrição 07/05/2019, pois já possuía tal documento emitido (item 8.4). A inscrição foi DEFERIDA após analise do recurso.
013	ANA ANGELICA SOUZA DA SILVA	948. 128. 101-91	Após verificação da documentação apresentada pela inscrita observou divergências de datas referente a conclusão do ensino médio, pois na declaração datada de 08/01/2018 apresentada no ato da inscrição constou que esta terminou o Ensino Médio no ano de 2017, já no recurso apresentado esta colacionou o Certificado de Conclusão de Ensino Médio no ano de 2018, bem como consta duas datas de conclusão no certificado sendo 31/12/2018 e 29/12/2018, a mesma não preenche todos os requisitos exigidos no Edital. A inscrição permanece INDEFERIDA.

LISTA DAS INSCRIÇÕES DEFINITIVAS

INSCRIÇÕES DEFERIDAS

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF
001	TANIA DE LIMA PROCÓPIO DO AMARAL	013.125.391-35
002	SINTHIA CAROLINE FEITEN WAGNER	056.774.481-76
004	JOELMA XAVIER	012.608.101-86
005	ANA PAULA SOUZA GOMES	016.607.551-58
006	ROSIMEIRE BORGES DA SILVA	622.245.572-72
007	ERENITA ZIMERMANN DE SOUZA	004.836.961-61
008	CLAUDINEIA DE NAZARÉ	037.540.619-09
009	ZENIL MARIA VIEIRA LOPES	939.056.451-49
010	ALINE CORREA LIMA	028.019.631-86
011	FRANCENILDO XAVIER DA SILVA	005.940.091-97
012	ANDREIA DE VARGAS	014.639.041-50
014	SANDRA REGINA DE MOURA	669.496.532-04
015	FABIO BATISTA GARCIA	864.523.981-72
016	SANTINA GALDINO	834.431.421-68
017	SOLANGE FRANCISCA DOS SANTOS	968.478.912-20
018	LUCIA MARIA LOHMANN	627.763.557-34
019	LEILA LIMA DE MOURA	876.127.392-91
020	SUELENN MAIHARA DE MIRANDA SOUZA	034.412.521-10
023	GREICE KELI DA ROSA	974.948.871-72
024	VANESA DIAS AMARAL	011.329.821-89
025	ANGELA ALVES DA SILVA	468.831.142-49
026	CRISTIAN JOSÉ MIRANDA DA SILVA	580.128.502-49
027	JOAQUIM OLIVEIRA SILVA	096.787.783-00

INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	OBSERVAÇÃO
003	PAULO SÉRGIO MARCELO	325. 700. 901-15	EM DESCUMPRIMENTO AO ITEM 3.1, ALÍNEA "d" DO EDITAL
013	ANA ANGELICA SOUZA DA SILVA	948. 128. 101-91	EM DESCUMPRIMENTO AO ITEM 3.1, ALÍNEA "d"; E AO ITEM 8.3 ALÍNEA "b" DO EDITAL
021	ADRIANO TIMÓTEO SIMPLICIO DA SILVA	076. 632. 064-28	EM DESCUMPRIMENTO AO ITEM 3.1, ALÍNEA "c" DO EDITAL
022	ALANA SILVA MARTINS	016. 685. 122-11	EM DESCUMPRIMENTO AO ITEM 3.1, ALÍNEA "d" DO EDITAL
028	JOZIMARA GERALDA DOS SANTOS BRITO	051. 818. 041-79	EM DESCUMPRIMENTO AO ITEM 3.1, ALÍNEA "c" DO EDITAL

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 409/2019

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: CARECA VEICULOS EIRELI - ME; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E SEGURO, DESTINADO AO USO DA BRIGADA MISTA MUNICIPAL NESTE ANO 2019, PELO PERÍODO DE 90 (NOVENTA) DIAS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, COM BASE NA LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2015, DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ, COM AMPARO NO ART. 24, INCISO II DA LEI Nº 8666/93, C/C O ART. 37, INCISO XXI DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL; DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 011/2019; VALOR MENSAL R$ 18.000,00; VIGENCIA: 1º/07/2019 A 30/09/2019.

LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº. 011/2019

Objeto: Contratação de empresa para locação de veículo automotor com manutenção preventiva e seguro, destinado ao uso da Brigada Mista Municipal neste ano 2019, pelo período de 90 (noventa) dias, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo, Indústria e Comércio.

Contratante: Prefeitura Municipal de Aripuanã – MT

Contratado: CARECA VEÍCULOS EIRELI-ME - CNPJ nº. 21.374.410/0001-72

Valor Global: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Data: 17 de junho de 2019.

Base Legal: Lei Complementar nº 101/2015, desta Prefeitura Municipal de Aripuanã; bem como o art. 24, inciso II da Lei nº 8666/93, c/c o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal.

Tamara Piran da Silva

Presidente da CPL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 10.993/2019

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

INTERROMPER o período relativo às **FÉRIAS** concedida a funcionária a Srª. **JESSICA VALERIA FERREIRO,** portadora da Cédula de Identidade RG nº 0870017-6 SESP/MT e inscrita no CPF nº. 959.565.491-49, ocupante do cargo de Carreira de **PROCURADOR DO MUNICÍPIO,** lotada no Gabinete do Prefeito, devido ao acumulo de trabalho, devendo a servidora retornar as suas atividades na Prefeitura no dia **17/06/2019**, restando um saldo de **14 (quatorze)** dias a serem gozados em ocasião futura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 17 dias de junho de 2. 019.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

LICITAÇÃO
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2019

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial que trata o Edital nº. 033/2019, levado a efeito às **08h00min** do dia **13/06/2019** sagrou-se vencedora a empresa **SAN MARINO ONIBUS LTDA** – CNPJ Nº: 93.785.822/0001-06 no valor total de **R$ 324.000,00.** Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site http://www.aripuana.mt.gov.br**,** pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br, ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã – MT, 17 de junho de 2019.

Tamara Piran da Silva

Pregoeiro

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 410/2019

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: SAN MARINO ONIBUS LTDA; REFERENTE À AQUISIÇÃO DE VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DO TFD (TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO), UTILIZADO NO TRANSPORTE DE PACIENTES PARA TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT; *PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2019*; VALOR MENSAL R$ 324.000,00; VIGENCIA: 17/06/2019 A 16/10/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

PORTARIA Nº 70 DA PREFEITURA DE BARÃO DE MELGAÇO

PORTARIA Nº 070/2019

SÚMULA: Dispõe sobre Averbação por tempo de serviço e estabelece outras providências.

O Prefeito Municipal de Barão de Melgaço – MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;

R E S O L V E

Art. 1º-Conceder a servidora efetiva Genil Fátima da Silva, admitida em 01/08/2002, que comprovou o tempo de serviço publico trabalhado ao Estado de Mato Grosso, referente aos anos de 17/05/1985 a 22/05/1995, totalizando então 03 anos 01 mês e 11 dias, averbação para fins de aposentadoria.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Revogam- se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito**,** 14 de Junho de 2019.

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL PARA CONHECIMENTO PÚBLICO Nº 004/2019

EDITAL PARA CONHECIMENTO PÚBLICO Nº 004/2019

O Excelentíssimo Senhor **Josoel Izídio Barboza**, Presidente da Câmara Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER, a todos o quanto presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que em virtude do feriado do dia 20/06/2019 a sessão ordinária, foi antecipada para as 19:00 horas do dia 18/06/2019 (terça-feira).

Dado e passado nesta cidade de Barra do Bugres-MT, aos 14 dias do mês de junho de 2019.

Josoel Izídio Barboza

Presidente

Afixado em lugar de costume, no mural da Câmara Municipal, aos 14 dias do mês de junho de 2019, e publicado no site: **https://diariomunicipal.org/mt/amm**

Rudinei da Cruz Linhares

Secretário Geral Portaria nº 003/2019

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 022 DE 17 DE JUNHO DE 2019

PORTARIA Nº 022 DE 17 DE JUNHO DE 2019

ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES-MT, NA FORMA A SEGUIR INDICADA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICIPIO BARRA DO BUGRES, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno e Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO a Portaria nº 158/2019, do Poder Executivo Municipal que declara Ponto Facultativo no dia 21 junho de 2019 sexta-feira) em decorrência do feriado do dia 20/06/2019 "**Corpus Christhi"**

RESOLVE:

Art. 1º – Estabelecer Ponto Facultativo no dia 21 junho de 2019 (sexta-feira), no âmbito da Câmara de Vereadores do Município de Barra do Bugres.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara de Vereadores do Município de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, aos 17 dias do mês de junho de 2019.

"REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE".

Josoel Izídio Barboza

Presidente

Registrado nesta Secretaria e publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso: https://diariomunicipal.org/mt/amm .

Câmara Municipal de Barra do Bugres, 17 de junho de 2019.

Rudinei da Cruz Linhares

Secretário Geral

Portaria nº003/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº: 12/2019 - SRP

O Município de Barra do Bugres-MT, torna público à realização no dia 02/07/2019 às 08h00min **do processo licitatório PREGÃO PRESENCIAL Nº12/2019** - SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÕES DE AREIA PARA PRODUÇÃO DE LAMA ASFALTICA PARA ATENDER AO CONVÊNIO Nº778/2018 – SECID/MT**.** Maiores informaçõese Edital completo poderá ser adquirido no sitewww.barradobugres.mt.gov.br/sic,ou junto ao setor de licitação, no Paço Municipal, sito à Praça Ângelo Masson, 1000, Centro, das 07:00 as 13:00, telefone (065)3361-3868.

Barra do Bugres/MT, 17 de junho de 2019.

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 357/2019 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o(a) senhor(a)**ALCIONE DA SILVA ALCANTARA** ,brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua: dos Antunes, S/Nº Bairro: Vitória Régia, Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG nº 2823421-9SSP/MT e CPF n.º043.409.201-00, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do(a) senhor(a) **ALCIONE DA SILVA ALCANTARA,** no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, para exercer suas funções na Escola Municipal Dom Máximo Biennes, com **carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais** em substituição a servidor Jose de Souza Feitosa Junior, que está de atestado médico, devendo cumprir 200 (duzentos) dias letivos.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **03 de Junho de 2019 a 05 de Julho de 2019**

PARAGRAFO ÚNICO: Poderá ser prorrogado o presente contrato por igual período, com justificativa da SME, dentro do período de vigência do Processo Seletivo.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 694,57 (seiscentos e noventa e quatro reais e cinquenta e sete centavos) e mais complemento salarial de R$ 303,43 (trezentos e três reais e quarenta e três centavos) mensais.

DOS SERVIÇOS DO CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	Cód. Unid Orçamentaria	Cód. Função	Cód. Sub função	Cód. Programa	Num. Projeto-atividade-de	Cód. Da categ. Econômica	Cód. Do grupo de natureza de despesa	Cód. da modalidade de aplicação	Cód. Elem. de despesa	Cód. Sub elemento de despesa	Cód. ID de uso e destinação de recurso	Cód. Grupo de destinação de recurso	Cód. da especificação da destinação de recurso	Unid. Orçamentaria
07	**003**	**12**	**361**	**1004**	**20070**	**3**	**1**	**90**	**04**	**00**	**0**	**1**	**19**	**077063**

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; c) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; d) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; e) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste.

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª Ao contratado, obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; c) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo, solicitada pela coordenação escolar ou geral; d) Requerer expressamente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; e) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; f) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; g) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** h) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual; i) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo. j) O município descontara do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

DAS SANSOES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de Providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª Ao termino da vigência do presente contrato de trabalho, tem-se por rescindido a relação trabalhista entre as partes, formalizando o fim do vínculo empregatício;

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 05 de junho de 2019.

_____

CONTRATADO(A)

_____

_____

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG:_____

CPF: _____

NOME:_____

RG:_____

CPF: _____

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 167/2019

PORTARIA N.º 167/2019

"Dispõe sobre a Concessão de Beneficio de Licença Maternidade em favor da senhora Suzelei Fatima Ramos Rodrigues".

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 7º, Inciso "XVIII", da Constituição Federal; Art. 91 da Lei Complementar n.º 25/1997 de 27 de novembro de 1997; Art. 91 da Lei Complementar nº 94 de 21 de dezembro de 2011; Art. 26, § 2º da Lei Municipal Complementar n.º 62/2005, de 12 de dezembro de 2005.

Resolve,

Art. 1º *Conceder o benefício de "Licença Maternidade" em favor da senhora* ***Suzelei Fatima Ramos Rodrigues,*** *portadora do CPF nº 002.939.041-97, efetiva no cargo de Professora Licenciada em Pedagogia, lotada na Secretaria Municipal de Educação, segurada deste regime de previdência, com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 01/06/2019 a 28/09/2019, conforme o processo do PREVI CÁCERES n.º 065/2019.*

Art. 2º *Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos, desde 01/06/2019.*

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cáceres - MT, 14 de junho de 2019.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 170/2019

PORTARIA N.º 170/2019

"Dispõe sobre a Concessão de Beneficio de Licença Maternidade em favor da senhora Carmen Luci da Silva Campos".

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 7º, Inciso "XVIII", da Constituição Federal; Art. 91 da Lei Complementar n.º 25/1997 de 27 de novembro de 1997; Art. 91 da Lei Complementar nº 94 de 21 de dezembro de 2011; Art. 26, § 2º da Lei Municipal Complementar n.º 62/2005, de 12 de dezembro de 2005.

Resolve,

Art. 1º *Conceder o benefício de "Licença Maternidade" em favor da senhora* ***Carmen Luci da Silva Campos,*** *portadora do CPF nº 902.671.501-30, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, segurada deste regime de previdência, com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 28/05/2019 a 24/09/2019, conforme o processo do PREVI CÁCERES n.º 062/2019.*

Art. 2º *Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos desde 28/05/2019.*

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cáceres - MT, 14 de junho de 2019.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 359/2019 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o(a) senhor (a)**FELIPE UCHOA DAS CHAGAS**,brasileiro(a) residente e domiciliado(a) na, Rua: Quatro, S/Nº: Bairro: Caramujo Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG Nº:2191934-8 SSP/MT e CPF Nº:061.065.941-39 daqui por diante denominado Contratado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do senhor (a **FELIPE UCHOA DAS CHAGAS**, no cargo de **Guarda**, para exercer suas funções na Escola Municipal Santo Antônio Caramujo, com **carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais**, em substituição ao servidor Joílson Adriano Rodrigues que está afastado temporariamente.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **04 de Junho de 2019 a 04 de Setembro de 2019.**

PARAGRAFO ÚNICO: Poderá ser prorrogado o presente contrato por igual período, com justificativa da SME, dentro do período de vigência do Processo Seletivo.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 694,57 (seiscentos e noventa e quatro reais e cinquenta e sete centavos) e mais complemento salarial de R$ 303,43 (trezentos e três reais e quarenta e três centavos) mensais.

DOS SERVIÇOS DO CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód.** Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm.** Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** orçamentaria
07	003	12	361	1004	20070	3	1	90	04	00	0	1	19	077063

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; c) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; d) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; e) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste.

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª Ao contratado, obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; c) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo, solicitada pela coordenação escolar ou geral; d) Requerer expressamente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; e) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; f) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; g) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** h) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual; i) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo. j) O município descontara do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico.

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de Providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª Ao término da vigência do presente contrato, tem-se por rescindido a relação entre as partes, formalizando o fim do vínculo jurídico da contratação.

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 05 junho de 2019.

CONTRATADO (A)

_____

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

RG: _____

CPF: _____

NOME: _____

RG: _____

CPF: _____

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 169/2019

PORTARIA N.º 169/2019

"Dispõe sobre a Concessão de Beneficio de Licença Maternidade em favor da senhora Fernanda Ferreira de Souza".

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 7º, Inciso "XVIII", da Constituição Federal; Art. 91 da Lei Complementar n.º 25/1997 de 27 de novembro de 1997; Art. 91 da Lei Complementar nº 94 de 21 de dezembro de 2011; Art. 26, § 2º da Lei Municipal Complementar n.º 62/2005, de 12 de dezembro de 2005.

Resolve,

Art. 1º *Conceder o benefício de "Licença Maternidade" em favor da senhora* ***Fernanda Ferreira de Souza,*** *portadora do CPF nº 008.935.901-18, efetiva no cargo de Recepcionista, lotada na Secretaria Municipal de Educação, segurada deste regime de previdência, com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 22/05/2019 a 18/09/2019, conforme o processo do PREVI CÁCERES n.º 063/2019.*

Art. 2º *Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos desde 22/05/2019.*

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cáceres - MT, 14 de junho de 2019.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 352 DE 13 DE JUNHO DE 2019

Dispõe sobre a prorrogação do Concurso Público de Provas e Títulos, realizado no dia 18 de junho e homologado em 30 de agosto de 2017, pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Edital 002 /2017 e;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao memorando nº 10872 de 13 de junho de 2019.

R E S O L V E:

ART. 1º Prorrogar por 02 (dois) anos, a partir de 30 de agosto de 2019 o prazo do Concurso Público de Provas e Títulos, realizado pelo Município de Cáceres, para lotação de Cargos de Professores na Prefeitura de Cáceres, homologado em 30/08/2017, através do Decreto Municipal nº 447/2017, de acordo com o Edital 002 de 06 de abril de 2017.

ART. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 13 de junho de 2019.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 13.06.19

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 160/2019

PORTARIA N.º 160/2019

"Dispõe sobre Prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor do Senhor ***José Henrique Ribeiro da Fonseca".***

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º *Prorrogar o benefício de Auxílio Doença ao servidor* ***José Henrique Ribeiro da Fonseca,*** *portador do CPF nº 274.539.281-68, efetivo no cargo de Assistente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 07/06/2019 a 22/06/2019, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 022/2019.*

Art. 2º *Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos, desde 07/06/2019.*

Registre-se, publique e cumpra-se.

Cáceres - MT, 14 de junho de 2019.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 166/2019

PORTARIA N.º 166/2019

"Dispõe sobre a Concessão do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora **Lucimara de Barros Rodrigues".**

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º*Conceder o benefício de Auxílio Doença a servidora* **Lucimara de Barros Rodrigues,** portadora do CPF nº. 572.265.391-87, *efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 13/06/2019 a 13/07/2019, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 057/2013.*

Art. 2º *Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos desde 13/06/2019.*

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

Cáceres - MT, 14 de junho de 2019.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA SOBRE LOA PARA O EXERCÍCIO 2020 - ORÇAMENTO PARTICIPATIVO

C O N V I T E

A PREFEITURA DE CÁCERES convida a população cacerense a comparecer às **Audiências Públicas** sobre oOrçamento Participativo,relativo à **Lei Orçamentária Anual – LOA** doMunicípio de Cáceres, para o exercício de **2020,** em fase de elaboração, conforme Cronograma retificado:

CRONOGRAMA – Zona Rural do Município de Cáceres:			
SETOR	**DATA**	**HORA**	**LOCAL**
XIV - Sadia	19/06/2019	**10:00**	Escola Municipal 16 de Março
XVI – Corixa	25/06/2019	**10:00**	Escola Municipal Núcleo Sapiquá
XVII – Horizonte D'Oeste	27/06/2019	**9:00**	Escola Municipal União
XIX – Caramujo	27/06/2019	**15:00**	Escola Municipal Santo Antônio do Caramujo
XX – Clarinópolis	25/06/2019	**15:00**	Escola Municipal Núcleo Clarinópolis
XVIII – Vila Aparecida	02/07/2019	**15:00**	Escola Municipal Embu
XXI - Limão	03/07/2019	**15:00**	Escola Municipal Santa Catarina
XV - Paiol	04/07/2019	**15:00**	Escola Municipal Paulo freire

Estão sendo promovidas audiências públicas em todo o território municipal, dividido estrategicamente em 21 setores (zona urbana e rural).

Em cumprimento à legislação em vigor, a Secretaria Municipal de Planejamento conduzirá tais audiências públicas, durante a elaboração de referida peça orçamentária, que visam ouvir a população nas definições das demandas locais, fazendo constar as previsões e composições orçamentárias atinentes àquelas demandas, tornando-as, portanto, exequíveis no exercício correspondente.

Desta maneira, a presença de todos será de grande importância para que alcancemos o objetivo do evento.

Atenciosamente.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito de Cáceres

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÃO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 01/2019

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, Estado de Mato Grosso por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL torna público, a homologação da licitação na modalidade TOMADA DE PEÇO, do tipo TÉCNICA E PREÇO objetivando a contratação de AGÊNCIA de publicidade e propaganda especializada na prestação de serviços de planejamento, criação, produção, distribuição, veiculação, controle e acompanhamento de campanhas e peças publicitárias, como anúncios impressos e eletrônicos em TV, rádio, jornal, revista e qualquer outro meio físico, nas mídias digitais e redes sociais, realização de pesquisas e outros instrumentos de avaliação, além da criação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, a serem realizados na forma de execução indireta, para a divulgação de trabalhos institucionais da PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, Estado de Mato Grosso, nos estritos termos da Lei Federal nº 12.232/2010, de 29 de abril de 2010, conforme Edital e Termo de Referência.

Despesas: Recursos Ordinários

Valor Estimado: R$ 349.000,00 (trezentos e quarenta e nove mil reais).

Realização: 30 de abril de 2019 às 08:00 horas, Horário de Cuiabá-MT

Vencedor: AGÊNCIA TRADICIONAL E DIGITAL EIRELI-ME, CNPJ: 28. 772.399/0001-48, com média final, nota 10,0.

Desconto ofertado: 90%.

Prefeitura de Cáceres, 17 de junho de 2019.

ALICE DE FATIMA GONZAGA ARAUJO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES PORTARIA N.º 164/2019

PORTARIA N.º 164/2019

"Dispõe sobre Prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora **Sarah Laurentino Silva Moreno".**

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º *Prorrogar o benefício de Auxílio Doença à servidora* **Sarah Laurentino Silva Moreno,** portadora do CPF nº. 274.412.961-53, *efetiva no cargo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 01/06/2019 a 02/08/2019, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 032/2014.*

Art. 2º *Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos desde 01/06/2019.*

Registre-se, publique e cumpra-se.

Cáceres-MT, 14 de junho de 2019.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

LEI Nº 2.763, DE 17 DE JUNHO DE 2019

"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Assistência Social e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo Artigo 74, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento vigente, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 415.235,17 (quatrocentos e quinze mil duzentos e trinta e cinco reais e dezessete centavos).

Art. 2º O Crédito preconizado no art. 1º desta Lei destinar-se-á especificamente a possibilitar o repasse do valor pela Secretaria Municipal de Assistência Social inclusões de categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, elementos de despesas, fonte de recursos e terão as seguintes características financeiras e funcional-programáticas:

Órgão:	12 - SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Unidade:	02 – FUNDO MUNCIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Funcão:	08 – Assistência Social	
Subfunção:	331 – Proteção e Benefícios ao Trabalhador	
Programa:	1009 – ASSISTENCIA SOCIAL	
Proj/Atividade:	**2.116 – MANUT. DO PROG. DE PROM. DO ACESSO AO MUNDO DO TRABALHO**	
Natureza da Despesa	**Fonte de Recursos**	**Valor R$**
3.3.90.30 Material de Consumo	(329) Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	14. 392,85
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	(329) Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	10. 000,00
Órgão:	12 - SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Unidade:	02 – FUNDO MUNCIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Funcão:	08 – Assistência Social	
Subfunção:	243 – Assistência à Criança e ao Adolescente	
Programa:	1009 – ASSISTENCIA SOCIAL	
Proj/Atividade:	**2.118 – PROGRAMA PBC NA ESCOLA**	
Natureza da Despesa	**Fonte de Recursos**	**Valor R$**
3.3.90.30 Material de Consumo	(329) Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNA	8. 036,25
Órgão:	12 - SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Unidade:	02 – FUNDO MUNCIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Funcão:	08 – Assistência Social	
Subfunção:	243 – Assistência à Criança e ao Adolescente	
Programa:	1009 – ASSISTENCIA SOCIAL	
Proj/Atividade:	**2.195 – MAN E ENC C/AS ACOES ESTRATEGICAS DO PETI**	
Natureza da Despesa	**Fonte de Recursos**	**Valor R$**
3.3.90.14 Diárias - Civil	(329) Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	2. 000,00
3.3.90.30 Material de Consumo	(329) Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	50. 000,00
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	(329) Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	37. 934,69
Órgão:	12 - SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Unidade:	02 – FUNDO MUNCIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Funcão:	08 – Assistência Social	
Subfunção:	244 – Assistência Comunitária	
Programa:	1009 – ASSISTENCIA SOCIAL	
Proj/Atividade:	**2.115 – MANUT E ENC COM APOIO A ORG GESTAO E A VIGILANCIA SOCIAL IGD SUAS**	
Natureza da Despesa	**Fonte de Recursos**	**Valor R$**
3.3.90.14 Diárias - Civil	(329) Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	3. 000,00
3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção	(329) Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	3. 000,00
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	(329) Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	20. 465,95
Órgão:	12 - SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Unidade:	02 – FUNDO MUNCIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Funcão:	08 – Assistência Social	
Subfunção:	244 – Assistência Comunitária	
Programa:	1009 – ASSISTENCIA SOCIAL	
Proj/Atividade:	**2.119 – MANUT DO SERVICO DE APOIO A GESTAO DO BOLSA FAMILIA/IGD-M**	
Natureza da Despesa	**Fonte de Recursos**	**Valor R$**
3.3.90.14 Diárias - Civil	(329) Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	3. 000,00
3.3.90.30 Material de Consumo	(329) Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	20. 000,00
3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção	(329) Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	2. 000,00
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	(329) Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	20. 000,00
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	(329) Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	33. 311,67
Órgão:	12 - SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Unidade:	02 – FUNDO MUNCIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Funcão:	08 – Assistência Social	
Subfunção:	244 – Assistência Comunitária	
Programa:	1009 – ASSISTENCIA SOCIAL	
Proj/Atividade:	**2.109 – SERVICOS DA PROTECAO SOCIAL BASICA - PAIF/SCFV**	
Natureza da Despesa	**Fonte de Recursos**	**Valor R$**
3.3.90.30 Material de Consumo	(329) Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	40. 000,00
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	(329) Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	24. 768,41
Órgão:	12 - SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Unidade:	02 – FUNDO MUNCIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Funcão:	08 – Assistência Social	
Subfunção:	244 – Assistência Comunitária	
Programa:	1009 – ASSISTENCIA SOCIAL	
Proj/Atividade:	**2.239 – SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**	
Natureza da Despesa	**Fonte de Recursos**	**Valor R$**
3.3.90.30 Material de Consumo	(329) Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	19. 000,00
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	(329) Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	10. 307,29
Órgão:	12 - SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Unidade:	02 – FUNDO MUNCIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Funcão:	08 – Assistência Social	
Subfunção:	244 – Assistência Comunitária	
Programa:	1009 – ASSISTENCIA SOCIAL	
Proj/Atividade:	**2.230 – MANUT. DO SERV. DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA / ESPECIAL /FMAS/FEAS**	
Natureza da Despesa	**Fonte de Recursos**	**Valor R$**
3.3.90.30 Material de Consumo	(343) Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência Social	12. 000,00
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	(343) Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência Social	34. 753,35
Órgão:	12 - SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Unidade:	02 – FUNDO MUNCIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Funcão:	08 – Assistência Social	
Subfunção:	244 – Assistência Comunitária	
Programa:	1009 – ASSISTENCIA SOCIAL	
Proj/Atividade:	**2.210 – SERV DE ACOLHIMENTO DE ADULTOS E FAMIILIAS**	
Natureza da Despesa	**Fonte de Recursos**	**Valor R$**
3.3.90.30 Material de Consumo	(343) Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência Social	30. 000,00
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	(343) Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência Social	17. 264,71

Art. 3° Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1o serão cobertos com o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 4º A inclusão de Projeto Atividade, Categoria Econômica, Grupo e Modalidade de Aplicação, contida nesta Lei, o Crédito Adicional Especial passa a integrar a Lei nº 2.720, de 24 de dezembro de 2018-LOA/2019, Lei nº

2.676, de 30 de Julho de 2018-LDO/2019 e Lei nº 2.618, de 19 de dezembro de 2017-PPA/2018-2021 e suas alterações.

Art. 5° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cáceres/MT, 17 de junho de 2019.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 354/2019 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFIFICADO 001/2019

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **ANDRIA OLIVERIA RAMOS** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua: dos Eucaliptos, Nº:40 Bairro: Massa Barro Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG Nº:1858996-0 SSP/MT e CPF Nº:018.484.931-42, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a)**, ANDRIA OLIVERIA RAMOS** no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal Fazendo Arte, período matutino com **carga horária de trabalho de 20 (VINTE) horas semanais**, em substituição a professora Elisangela Gomes da Silva Almeida que está de Licença médica a partir de 19/05/2019, devendo cumprir 200 (duzentos) dias letivos.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **21 de Maio de 2019 e término em 18 de Novembro de 2019.**

PARAGRAFO ÚNICO: Poderá ser prorrogado o presente contrato por igual período, com justificativa da SME, dentro do período de vigência do Processo Seletivo.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 1.918,32 (UM MIL NOVECENTOS E DEZOITO REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód.** Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm.** Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
07	003	12	361	1004	20068	3	1	90	04	00	0	1	18	077064

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratado, obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;

c) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;

d) Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;

e) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;

f) Requerer expressamente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato;

g) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

h) Entregar planejamento anual antes do início das aulas, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação;

i) Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático;

j) Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo;

k) Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;

l) Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;

m) Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;

n) Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;

o) Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;

p) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

q) Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;

r) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

s) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

t) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª Ao término da vigência do presente contrato, tem-se por rescindido a relação entre as partes, formalizando o fim do vínculo jurídico da contratação.

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 21 de Maio de 2019.

CONTRATADO (A)

_____

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº_____

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 358/2019 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFIFICADO 001/2019

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **LETICIA BARROS DE BRITO** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua: dos Eucaliptos, Nº:40 Bairro: Massa Barro Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG Nº:2278736-4 SSP/MT e CPF Nº:036.886.241-06, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a)**, LETICIA BARROS DE BRITO** no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Ciências Físicas e Biológicas, para exercer suas funções na Escola Municipal Novo Oriente, período Vespertino com **carga horária de trabalho de 11 (Onze) horas semanais**, em substituição ao professor Claudio das Neves Vieira Barbara, que pediu rescisão contratual devendo cumprir 200 (duzentos) dias letivos.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em04 **de Junho de 2019 e término em 20 de Dezembro de 2019.**

PARAGRAFO ÚNICO: Poderá ser prorrogado o presente contrato por igual período, com justificativa da SME, dentro do período de vigência do Processo Seletivo.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 1.055,07 (UM MIL E CINQUENTA E CINCO REAIS E SETE CENTAVOS) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód.** Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm.** Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
07	003	12	361	1004	20068	3	1	90	04	00	0	1	18	077064

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratado, obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;

c) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;

d) Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;

e) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;

f) Requerer expressamente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato;

g) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

h) Entregar planejamento anual antes do início das aulas, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação;

i) Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático;

j) Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo;

k) Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;

l) Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;

m) Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;

n) Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;

o) Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;

p) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

q) Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;

r) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

s) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

t) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª Ao término da vigência do presente contrato, tem-se por rescindido a relação entre as partes, formalizando o fim do vínculo jurídico da contratação.

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 05 Junho de 2019.

CONTRATADO (A)

_____

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº_____

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL
ERRATA III DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 17/2019

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 04/2019

PROMOTORA:

ÁGUAS DO PANTANAL–Serviços de Saneamento Ambiental de Cáceres-MT

***OBJETO*:**

Pregão Eletrônico tendo por objeto a contratação de empresa especializada para futura e eventual aquisição de veículos, por meio do sistema de registro de preços, visando atender às necessidades e atividades desempenhadas pelo **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL - SSAAP**, para o ano de 2019, bem como o atendimento ao princípio do planejamento, aplicado no âmbito da Administração Pública Indireta (art. 6º, I do Decreto-lei 200/67), haja vista à necessidade de aquisição e de renovação da frota.

Observação: Publicado no dia 10 de junho de 2019 fica retificado:

Onde se lê:

LOTE 04						
FORNECEDORA: SOMEVAL SOCIEDADE MERCANTIL DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA						
ITEM	**COD. TCE-MT**	**DESCRIÇÃO**	**QNT**	**UNID**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNITÁRIO**
01	183069-4	**VEÍCULO MOTOCICLETA.** FABRICAÇÃO NACIONAL. ZERO KM. COR BRANCO. FABRICAÇÃO E MODELO DO ANO VIGENTE OU SUPERIOR. MOTOR ÁLCOOL OU GASOLINA, NO MÍNIMO 150 CILINDRADAS, 04 TEMPOS, OHC OU SOHC, MONOCILÍNDRICO, 02 VÁLVULAS, ACIONADO POR CORRENTE E REFRIGERAÇÃO A AR. SISTEMA DE IGNIÇÃO ELETRÔNICO. PARTIDA ELÉTRICA. FREIOS DIANTEIRO E TRASEIRO A TAMBOR OU A DISCO. CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 13 LITROS. COM DISPOSITIVO CONTRA "LINHA DE PIPA" (EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO PARA INTEGRIDADE FÍSICA DO CONDUTOR, QUAL SEJA, VARETA TELESCÓPICA, COM CERCA DE 01 (UM) METRO DE COMPRIMENTO, CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE E FLEXÍVEL, COM SISTEMA QUE PERMITA O CORTE DA LINHA). EQUIPADA COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONTRAN. DEVIDAMENTE LICENCIADA E EMPLACADA, COM FRETE INCLUSO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM.	10	UNID	HONDA / CG 160 CARGO	R$ 11. 270,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 112.700,00 (Cento e doze mil e setecentos reais)						

Leia-se:

LOTE 04						
FORNECEDORA: MONACO MOTOCENTER MATO GROSSO LTDA						
ITEM	**COD. TCE-MT**	**DESCRIÇÃO**	**QNT**	**UNID**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNITÁRIO**
01	183069-4	**VEÍCULO MOTOCICLETA.** FABRICAÇÃO NACIONAL. ZERO KM. COR BRANCO. FABRICAÇÃO E MODELO DO ANO VIGENTE OU SUPERIOR. MOTOR ÁLCOOL OU GASOLINA, NO MÍNIMO 150 CILINDRADAS, 04 TEMPOS, OHC OU SOHC, MONOCILÍNDRICO, 02 VÁLVULAS, ACIONADO POR CORRENTE E REFRIGERAÇÃO A AR. SISTEMA DE IGNIÇÃO ELETRÔNICO. PARTIDA ELÉTRICA. FREIOS DIANTEIRO E TRASEIRO A TAMBOR OU A DISCO. CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 13 LITROS. COM DISPOSITIVO CONTRA "LINHA DE PIPA" (EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO PARA INTEGRIDADE FÍSICA DO CONDUTOR, QUAL SEJA, VARETA TELESCÓPICA, COM CERCA DE 01 (UM) METRO DE COMPRIMENTO, CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE E FLEXÍVEL, COM SISTEMA QUE PERMITA O CORTE DA LINHA). EQUIPADA COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONTRAN. DEVIDAMENTE LICENCIADA E EMPLACADA, COM FRETE INCLUSO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM.	10	UNID	HONDA / CG 160 CARGO	R$ 11. 270,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 112.700,00 (Cento e doze mil e setecentos reais)						

Cáceres, 17 de junho de 2019.

MARCOS DE BARROS PACHECO

Diretor Executivo em substituição

Portaria n.º 29-2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 360/2019 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **VANDA PARECIDA DA SILVA ,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua Do Membeca, nº135, Bairro: maracananzinho, no Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG n.º 976063 SSP-MT e CPF n.º651.594.541-87, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público da senhora **VANDA APARECIDA DA SILVA,** no cargo de **ADI**, para exercer suas funções na Escola Municipal Frei Grignion, com **carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais** em substituição a servidora Meires Rodrigues Romão que pediu exoneração, devendo cumprir 200 (duzentos) dias letivos.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **04 de junho de 2019 e término em de 20 Dezembro de 2019.**

PARAGRAFO ÚNICO: Poderá ser prorrogado o presente contrato por igual período, com justificativa da SME, dentro do período de vigência do Processo Seletivo.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 1.012.89 (Um Mil e doze reais e oitenta e nove centavos) mensais

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão unidade

Cód. Órgão	**Cód.** Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm.** Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
07	003	12	361	1004	20070	3	1	90	04	00	0	1	19	077063

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; c) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; d) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; e) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratado, obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; c) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo, solicitada pela coordenação escolar ou geral; d) Requerer expressamente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; e) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; f) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; g) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** h) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual; i) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo. j) O município descontara do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de Providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª Ao termino da vigência do presente contrato de trabalho, tem-se por rescindido a relação trabalhista entre as partes, formalizando o fim do vínculo empregatício;

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 05 de junho de 2019.

CONTRATADO (A)

_____

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG:_____

CPF: _____

NOME:_____

RG:_____

CPF: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 352/2019 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFIFICADO 001/2019

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **CLAUDIA DA SILVA TORRES** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua: Amazonas , S/Nº: Bairro: Jardim Popular Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG Nº:37705414-8 SSP/MT e CPF Nº:022.896.921-23, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a)**, CLAUDIA DA SILVA TORRES** no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal Garces, período matutino com **carga horária de trabalho de 20 (VINTE) horas semanais**, em substituição a professora Simone Cristina da Silva que está de atestado médico, devendo cumprir 200 (duzentos) dias letivos.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **21 de Maio de 2019 e término em 19 de Junho de 2019.**

PARAGRAFO ÚNICO: Poderá ser prorrogado o presente contrato por igual período, com justificativa da SME, dentro do período de vigência do Processo Seletivo.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 1.918,32 (UM MIL NOVECENTOS E DEZOITO REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód.** Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm.** Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
07	003	12	361	1004	20068	3	1	90	04	00	0	1	18	077064

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratado, obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;

c) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;

d) Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;

e) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;

f) Requerer expressamente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato;

g) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

h) Entregar planejamento anual antes do início das aulas, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação;

i) Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático;

j) Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo;

k) Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;

l) Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;

m) Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;

n) Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;

o) Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;

p) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

q) Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;

r) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

s) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

t) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª Ao término da vigência do presente contrato, tem-se por rescindido a relação entre as partes, formalizando o fim do vínculo jurídico da contratação.

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 21 de Maio de 2019.

CONTRATADO (A)

_____

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº_____

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 17 DE JUNHO DE 2019

"Altera o Anexo I, da Lei Complementar nº 110, de 31 de janeiro de 2017, que dispõe do novo Lotacionogama da Prefeitura Municipal de Cáceres, a fim de ampliar o quantitativo de vagas para o cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil – 40HS (S/G) e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, *no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo Artigo 74, Inciso*

IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam criadas, além daquelas previstas na Lei Complementar nº 110, de 31 de janeiro de 2017,mais14 (quatorze)*vagas para o cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil – 40HS (S/G), alterando-se o quantitativo de vagas previstas no Anexo I - Lotacionograma, da referida Lei Complementar, conforme tabela abaixo:*

CARGO	*TOTAL DE VAGAS*
Auxiliar de Desenvolvimento Infantil – 40HS (S/G)	*84 (oitenta e quatro)*

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias 12.365.1004.2.071 - 3.1.90.11.00 e 12.365.1004.2.064 - 3. 1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – pessoa civil, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, alterando o Anexo I da Lei Complementar nº 110, de 31 de janeiro de 2017.

Cáceres/MT, 17 de junho de 2019.

FRANCIS MARIS CRUZ

PREFEITO MUNICIPAL

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 161/2019

PORTARIA N.º 161/2019

"Dispõe sobre Prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora **Rosane da Silva Lopes".**

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º *Prorogar o benefício de Auxílio Doença à servidora* **Rosane da Silva Lopes,** portadora do CPF nº. 797.468.611-15, *efetiva no cargo de Professora Licenciada em Pedagogia, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 17/06/2019 a 27/07/2019, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 045/2019.*

Art. 2º *Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário, e seus efeitos a partir de 17/06/2019.*

Registre-se, publique e cumpra-se.

Cáceres - MT, 14 de junho de 2019.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 351 DE 13 DE JUNHO DE 2019

Dispõe sobre a prorrogação do Concurso Público de Provas e Títulos, realizado no dia 18 de junho e homologado em 28 de julho de 2017, pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Edital 003 /2017 e;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao memorando nº 10872 de 13 de junho de 2019.

R E S O L V E:

ART. 1º Prorrogar por 02 (dois) anos, a partir de 28 de julho de 2019, o prazo de validade do Concurso Público de Provas e Títulos 003/2017, realizado pelo Município de Cáceres, homologado em 28/07/2017, através do Decreto Municipal nº 392/2017, de acordo com o Edital 003 de 06 de abril de 2017.

ART. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 13 de junho de 2019.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 13.06.19

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 162/2019

PORTARIA N.º 162/2019

"Dispõe sobre Concessão do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora **Valdete da Silva Oliveira".**

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º*Conceder o benefício de Auxílio Doença à servidora***Valdete da Silva Oliveira,** portadora do CPF nº. 496.206.301-49, *efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 29/06/2019 a 27/08/2019, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 068/2017.*

Art. 2º *Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e seus efeitos, a partir de 29/06/2019.*

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

Cáceres - MT, 14 de junho de 2019.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 347 DE 13 DE JUNHO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao memorando nº 10.168 de 07 de junho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar a servidora **JESUÍNA BENEDITA DE ALMEIDA** – Auxiliar Administrativo, do cargo em Comissão de Gerência de Pesquisa e Produção, concebida através do Decreto nº 474 de 03 de agosto de 2018 da Secretaria Municipal de Agricultura e desenvolvimento Econômico, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 10 de junho de 2019.

Art. 2º-Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 13 de junho de 2019.

JUNIOR CEZAR DIAS TRINDADE

Secretário Municipal Interino de Agricultura e Desenvolvimento Econômico

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 13.06.19

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 165/2019

PORTARIA N.º 165/2019

"Dispõe sobre Concessão do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora **Marilene Assunção Araujo".**

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º *Conceder o benefício de Auxílio Doença à servidora* **Marilene Assunção Araujo,** portadora do CPF nº. 442.412.241-72, *efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 27/06/2019 a 06/07/2019, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 015/2016.*

Art. 2º *Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e seus efeitos a partir de 27/06/2019.*

Registre-se, publique e cumpra-se.

Cáceres-MT, 14 de junho de 2019.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 168/2019

PORTARIA N.º 168/2019

"Dispõe sobre a Concessão de Beneficio de Licença Maternidade em favor da senhora Claudineia Coelho Rodrigues da Silva".

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 7º, Inciso "XVIII", da Constituição Federal; Art. 91 da Lei Complementar n.º 25/1997 de 27 de novembro de 1997; Art. 91 da Lei Complementar nº 94 de 21 de dezembro de 2011; Art. 26, § 2º da Lei Municipal Complementar n.º 62/2005, de 12 de dezembro de 2005.

Resolve,

Art. 1º *Conceder o benefício de "Licença Maternidade" em favor da senhora* ***Claudineia Coelho Rodrigues da Silva,*** *portadora do CPF nº 024.090.581-40, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, segurada deste regime de previdência, com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 15/05/2019 a 11/09/2019, conforme o processo do PREVI CÁCERES n.º 061/2019.*

Art. 2º *Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos, desde 15/05/2019.*

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cáceres - MT, 14 de junho de 2019.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2018/003 – EDITAL COMPLEMENTAR Nº 19/2019 DE 17 DE JUNHO DE 2019

A Prefeitura de Cáceres/MT, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a Comissão do Processo Seletivo Simplificado 2018/003, designada através das Portarias nº 152/2018 e 129/2018. Considerando o Edital 01/2018 de abertura do Processo Seletivo Simplificado para atender a necessidade temporária de excepcional de interesse público da Prefeitura Municipal de Cáceres/MT. Informa a convocação do candidato/a classificado/a no Processo Seletivo Simplificado 2018/003,

Convocação do Candidato Classificado Seletivo Simplificado 2018/003, abaixo citado. Considerando que o candidato classificado deverá comparecer a esta Secretaria para entrega de documentação para compor o quadro de vagas na data de 18, 19 e/ou 20/06/2019.

CANDIDATO CONVOCADO

Cargo: Auxiliar de Cuidador		
Ordem	**Nome**	**RG**
39	Olicio França Flores Junior	2657246

Isso é que nos cabe informar

Comissão do Processo Seletivo Simplificado 2018/003

Higor Fauber Lemes de Oliveira

Patrícia da Silva Araújo

Cristiane Malho Abbade Gouveia Sebastião

Cáceres/MT, 17 de junho de 2019

Eliane Batista

Secretária Mun. de Assistência Social

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 355/2019 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o(a) senhor(a)**ANDREIA APARECIDA RAMOS**,brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua: Destacamento de Corixa , S/Nº Bairro: Rural, Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG nº 1941962-7SSP/MT e CPF n.º 042.591.111-08, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do(a) senhor(a) **ANDREIA APARECIDA RAMOS,** no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, para exercer suas funções na Escola Municipal núcleo Sapiquá, com **carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais** em substituição a servidora Lucineia Miatello que sta de atestado médico, devendo cumprir 200 (duzentos) dias letivos.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **30 de Maio de 2019 a 29 de Junho de 2019**

PARAGRAFO ÚNICO: Poderá ser prorrogado o presente contrato por igual período, com justificativa da SME, dentro do período de vigência do Processo Seletivo.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 694,57 (seiscentos e noventa e quatro reais e cinquenta e sete centavos) e mais complemento salarial de R$ 303,43 (trezentos e três reais e quarenta e três centavos) mensais.

DOS SERVIÇOS DO CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	Cód. Unid Orçamentaria	Cód. Função	Cód. Sub função	Cód. Programa	Num. Projeto-atividade-de	Cód. Da categ. Econômica	Cód. Do grupo de natureza de despesa	Cód. da modalidade de aplicação	Cód. Elem. de despesa	Cód. Sub elemento de despesa	Cód. ID de uso e destinação de recurso	Cód. Grupo de destinação de recurso	Cód. da especificação da destinação de recurso	Unid. Orçamentaria
07	**003**	**12**	**361**	**1004**	**20070**	**3**	**1**	**90**	**04**	**00**	**0**	**1**	**19**	**077063**

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; c) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; d) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; e) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste.

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª Ao contratado, obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; c) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo, solicitada pela coordenação escolar ou geral; d) Requerer expressamente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; e) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; f) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; g) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** h) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual; i) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo. j) O município descontara do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

DAS SANSOES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de Providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª Ao termino da vigência do presente contrato de trabalho, tem-se por rescindido a relação trabalhista entre as partes, formalizando o fim do vínculo empregatício;

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 05 de junho de 2019.

_____

CONTRATADO(A)

_____

_____

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG:_____

CPF: _____

NOME:_____

RG:_____

CPF: _____

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 163/2019

PORTARIA N.º 163/2019

"Dispõe sobre Prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora **Maria Auxiliadora de Souza e Silva".**

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º*Prorrogar o benefício de Auxílio Doença à servidora***Maria Auxiliadora de Souza e Silva,** portadora do CPF nº. 162.617.631-00, *efetiva no cargo de Professora Licenciada em Pedagogia, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 01/06/2019 a 17/06/2019, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 027/2016.*

Art. 2º *Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos desde 01/06/2019.*

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

Cáceres - MT, 14 de junho de 2019.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 8342 DE 13 DE JUNHO DE 2019.

"CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA ***FABIANA MORAIS SILVA*** *E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO: o teor do atestado médico datado de 10 de junho de 2019.

RESOLVE I – Conceder "Licença Maternidade" a Servidora *FABIANA MORAIS SILVA*lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, desta Prefeitura Municipal, exercendo o cargo de AAE/Educação Infantil Interino, no período de 120 dias, no período de 10.06.2019 a 07.10.2019. II - Esta portaria entra em vigor na data de 13 de junho de 2019.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se e Cumpra - se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 13 de junho de 2019.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.182 DE 31 DE JANEIRO DE 2019

PORTARIA Nº 8.182 DE 31 DE JANEIRO DE 2019

Nomeia Fiscal de Contrato Administrativo e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando os princípios: da Legalidade; Impessoalidade; Moralidade; Publicidade e Eficiência anotados no Texto Constitucional;

Considerando as disposições da Lei nº 8.666/93, a qual impõe em seu art. 67, que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado [...];

Considerando as orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, relacionadas a importância de se nomear Fiscais de Contratos Administrativos;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear **NELSON GONÇALVES DE MELO** como Fiscal do Contrato Administrativo nº 001/2019 – celebrado entre o Município de Campinápolis e a empresa **ALESSANDRO DO NASCIMENTO ME.**

Parágrafo único – No exercício da fiscalização do Contrato Administrativo referenciado no Art. 1º desta Portaria atuará em estrita observância a Legislação atinente a matéria e do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis-MT, 31 de janeiro de 2019.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.188 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2019

PORTARIA Nº 8.188 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2019

Nomeia Fiscal de Contrato Administrativo e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando os princípios: da Legalidade; Impessoalidade; Moralidade; Publicidade e Eficiência anotados no Texto Constitucional;

Considerando as disposições da Lei nº 8.666/93, a qual impõe em seu art. 67, que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado [...];

Considerando as orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, relacionadas a importância de se nomear Fiscais de Contratos Administrativos;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear **ORODIL JUVÊNCIO DE PAULA NETO** como Fiscal do Contrato Administrativo nº 002 e 003/2019 – celebrado entre o Município de Campinápolis e as Empresas **CIDADE VERDE SINALIZAÇÃO VIÁRIA ERELI – EPP e COMERCIAL GOIS EIRELI.**

Parágrafo único – No exercício da fiscalização do Contrato Administrativo referenciado no Art. 1º desta Portaria atuará em estrita observância a Legislação atinente a matéria e orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis-MT, 07 de fevereiro de 2019.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.195 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2019

PORTARIA Nº 8.195 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2019

Nomeia Fiscal de Contrato Administrativo e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando os princípios: da Legalidade; Impessoalidade; Moralidade; Publicidade e Eficiência anotados no Texto Constitucional;

Considerando as disposições da Lei nº 8.666/93, a qual impõe em seu art. 67, que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado [...];

Considerando as orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, relacionadas a importância de se nomear Fiscais de Contratos Administrativos;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear **DANIEL JUNIOR DOS SANTOS** como Fiscal do Contrato Administrativo nº 004/2019 – celebrado entre o Município de Campinápolis e a empresa **E. M DA SILVA.**

Parágrafo único – No exercício da fiscalização do Contrato Administrativo referenciado no Art. 1º desta Portaria atuará em estrita observância a Legislação atinente a matéria e do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis-MT, 13 de fevereiro de 2019.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 8343 DE 13 DE JUNHO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE: I – Contratar o servidor abaixo relacionado para exercer as respectivas funções junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, desta Prefeitura Municipal.

NOME	CARGO	LOCALIDADE
Getulio Tserewapu	Professor	Área Indigena

II - Delegar aos mesmos todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo acima citado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de 13 de junho de 2019, revogadas as disposições em contrário,

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 13 de junho de 2019.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019

O Município de Campinápolis – MT torna público que o Pregão Presencial nº 016/2019, do tipo menor preço por item, no sistema de registro de preços, para a Futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos sob comodato, instalação, operação e manutenção de alarmes e câmera contra intrusão, com vigilância eletrônica e monitoramento, nos pontos conforme Termo de Referência, foi vencedora a empresa: INVIOLÁVEL CANARANA SERVIÇOS E ALARMES LTDA ME, CNPJ nº 14.477.016/0001-02, com valor total de R$ 144.055,00. Campinápolis, 17/06/2019. Gilberto F. Ribeiro de Paula - Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 84 DE 12 DE JUNHO DE 2019.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 2.007 de 12/06/2018.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercicio o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Municipio, no montante de R$ 2.043.000,00 (Dois milhoes e quarenta e tres mil reais), destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

07	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
005.15.451.0005.10023	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE VIAS URBANAS (PAVIMENTAÇÃO COM	

4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	2.043.000,00
	TOTAL	**2.043.000,00**

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotação Orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**	
004.15.451.0005.10018	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE VIAS URBANAS	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	1.424.100,00
	TOTAL	**1.424.100,00**

Art. 3º**.** As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1.901, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 1.949, de 03 de outubro de 2018, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2019 –LDO, e a Lei Municipal nº 1.974, de 26 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2019 –LOA.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 14 de Junho de 2019.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município, e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 341, DE 17 DE JUNHO 2019.

NOMEIA A SENHORA **ANIELLE LOPES DOS SANTOS** PARA OCUPAR O CARGO DE AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 314, DE 17 DE JUNHO 2019

NOMEIA A SENHORA **CRISTIANE DO NASCIMENTO OLIVEIRA** PARA OCUPAR O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 340, DE 17 DE JUNHO 2019.

NOMEIA O SENHOR **MARCIO NASCIMENTO OLIVEIRA** PARA OCUPAR O CARGO DE AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 313, DE 17 DE JUNHO 2019.

NOMEIA A SENHORA **LIDIANE GONÇALVES LIBERATO** PARA OCUPAR O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 339, DE 17 DE JUNHO 2019.

NOMEIA A SENHORA **SIMONE DOS REIS BARROS** PARA OCUPAR O CARGO DE AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 312, DE 17 DE JUNHO 2019.

NOMEIA O SENHOR **JUCIEL LIMA DOS SANTOS** PARA OCUPAR O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 338, DE 17 DE JUNHO 2019.

NOMEIA A SENHORA **NAFLAVIA DA SILVA AZEVEDO** PARA OCUPAR O CARGO DE AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 337, DE 17 DE JUNHO 2019.

NOMEIA O SENHOR **JOEL SOUZA LIMA JUNIOR** PARA OCUPAR O CARGO DE AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 311, DE 17 DE JUNHO 2019.

NOMEIA A SENHORA **LAURA ROBERTO DE SOUZA** PARA OCUPAR O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 310, DE 17 DE JUNHO 2019

NOMEIA A SENHORA **JUCIELI DE SOUZA SAMPAIO** PARA OCUPAR O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 336, DE 17 DE JUNHO 2019.

NOMEIA A SENHORA **VALMIRA FERREIRA DO AMARAL** PARA OCUPAR O CARGO DE AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 335, DE 17 DE JUNHO 2019.

NOMEIA A SENHORA **ZILENE LEONEL DA SILVA** PARA OCUPAR O CARGO DE AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 309, DE 17 DE JUNHO 2019.

NOMEIA A SENHORA **LUCIANA DA SILVA BARBOZA** PARA OCUPAR O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 334, DE 17 DE JUNHO 2019.

NOMEIA A SENHORA **SILVANA APARECIDA PAULINO** PARA OCUPAR O CARGO DE AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 308, DE 17 DE JUNHO 2019

NOMEIA A SENHORA **NEILA ADRIANA DOS SANTOS** PARA OCUPAR O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 333, DE 17 DE JUNHO 2019.

NOMEIA A SENHORA **ROSANGELA DOS SANTOS** PARA OCUPAR O CARGO DE AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 307, DE 17 DE JUNHO 2019.

NOMEIA A SENHORA **RAQUEL NUNES DE OLIVEIRA** PARA OCUPAR O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 332, DE 17 DE JUNHO 2019.

NOMEIA A SENHORA **SILVANA ACIOLE MACEDO** PARA OCUPAR O CARGO DE AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 331, DE 17 DE JUNHO 2019.

NOMEIA A SENHORA **GEISIANI ANTONINA DOS SANTOS DA CRUZ** PARA OCUPAR O CARGO DE AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 330, DE 17 DE JUNHO 2019.

NOMEIA O SENHOR **MARCELO NUNES DE OLIVEIRA** PARA OCUPAR O CARGO DE AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 81 DE 14 DE JUNHO DE 2019.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 2.004 de 12/06/2019.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercicio o Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Municipio, no montante de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

004.15.451.0005.10065. IMPLANTAÇÃO DE USINA DE ASFALTO

4490000000 Aplicações Diretas R$ 500.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso os Provenientes do Superávit Financeiro, de acordo com o Artigo 43, do §1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º**.** As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1.901, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 1.949, de 03 de outubro de 2018, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2019 –LDO, e a Lei Municipal nº 1.974, de 26 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2019 –LOA.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 14 de Junho de 2019.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município, e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 342, DE 17 DE JUNHO 2019.

NOMEIA A SENHORA **ITALA BIANCA ROCHA CARDOSO** PARA OCUPAR O CARGO DE AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 345, DE 17 DE JUNHO 2019.

NOMEIA A SENHORA **LEIDIANE DA SILVA LINDER** PARA OCUPAR O CARGO DE AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 315, DE 17 DE JUNHO 2019.

NOMEIA A SENHORA **JUDIRCENE ALMEIDA DOS SANTOS** PARA OCUPAR O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 346, DE 17 DE JUNHO 2019.

NOMEIA A SENHORA **MARIA APARECIDA GOMES DE SOUZA** PARA OCUPAR O CARGO DE AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 316, DE 17 DE JUNHO 2019.

NOMEIA A SENHORA **TATIANA ALVES SILVA** PARA OCUPAR O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 347, DE 17 DE JUNHO 2019.

NOMEIA A SENHORA **VANUZA GLERIAN OLIVEIRA** PARA OCUPAR O CARGO DE AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 317, DE 17 DE JUNHO 2019.

NOMEIA A SENHORA **KEILA RAMOS SOUZA** PARA OCUPAR O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 348, DE 17 DE JUNHO 2019.

NOMEIA A SENHORA **DEISIANE RENATA RAMOS DE JESUS** PARA OCUPAR O CARGO DE AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 318, DE 17 DE JUNHO 2019.

NOMEIA A SENHORA **DARLAINE FRANCISCA DAS DORES MACEDO** PARA OCUPAR O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 349, DE 17 DE JUNHO 2019.

NOMEIA O SENHOR **GUSTAVO MOREIRA DA SILVA** PARA OCUPAR O CARGO DE AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 319, DE 17 DE JUNHO 2019.

NOMEIA A SENHORA **RAQUEL PEREIRA MARQUES SANTANA** PARA OCUPAR O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 350, DE 17 DE JUNHO 2019.

NOMEIA A SENHORA **ROZILAINE ALMEIDA DE OLIVEIRA** PARA OCUPAR O CARGO DE AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº JUNHO 2019.

NOMEIA A SENHORA **GLAUCINEIA LAURIANO** PARA OCUPAR O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 321, DE 17 DE JUNHO 2019.

NOMEIA A SENHORA **NUBIA SOUZA DE OLIVEIRA CORREIA** PARA OCUPAR O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

AVISO DE EDITAL TP 08/2019

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 008/2019

ABERTURA: 03 de julho de 2019.

CREDENCIAMENTO: a partir das **08h00min.**

INÍCIO DA SESSÃO: 03 de julho às 08h15min.

OBJETO: **Contratação de empresa especializada na perfuração de poços tubulares profundos, com fornecimento e montagem de equipamentos, inclusive comando elétrico para acionamento de bomba, visando um perfeito funcionamento do sistema de abastecimento de água, incluindo licenciamento ambiental junto a SEMA (Secretaria Estadual de Meio Ambiente).**

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5108 / 5138, o edital na integra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 17 de junho de 2019**.**

Leandro Nery Varaschin

Presidente Comissão de Licitação.

AVISO DE EDITAL PP 57/2019

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 057/2019

ABERTURA: 08 de julho de 2019.

CREDENCIAMENTO: a partir das 08h00min.

INÍCIO DA SESSÃO: 08 de julho às 08h15min.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa do ramo de hotelaria para hospedagem no Município de Campo Novo do Parecis e do Distrito Marechal Rondon.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5100 / 5108 / 3382 5138, o edital na integra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 17 de junho de 2019**.**

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 322, DE 17 DE JUNHO 2019.

NOMEIA A SENHORA **IVANIA MARIA DA CONCEIÇÃO LIMA** PARA OCUPAR O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 323, DE 17 DE JUNHO 2019.

NOMEIA A SENHORA **SANDRA ZOCAL DE MATOS** PARA OCUPAR O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 324, DE 17 DE JUNHO 2019.

NOMEIA A SENHORA **KAROLINE NUNES DO NASCIMENTO** PARA OCUPAR O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 325, DE 17 DE JUNHO 2019.

NOMEIA A SENHORA **LORENI DORVALINA RODRIGUES** PARA OCUPAR O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 326, DE 17 DE JUNHO 2019.

NOMEIA A SENHORA **DARLENE SIMONE PEREIRA ZIMMER** PARA OCUPAR O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 327, DE 17 DE JUNHO 2019.

NOMEIA A SENHORA **CARLA AUGUSTA DA SILVA** PARA OCUPAR O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 303, DE 13 DE JUNHO DE 2019.

AUTORIZA O SERVIDOR **MÁRCIO ANTÃO CANTERLE** A CONDUZIR VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 328, DE 17 DE JUNHO 2019

NOMEIA A SENHORA **PATRÍCIA FERREIRA DE OLIVEIRA** PARA OCUPAR O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECREO Nº 82 DE 14 DE JUNHO DE 2019.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 2.005 de 12/06/2018.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercicio o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Municipio, no montante de R$ 204.000,00 (Duzentos e quatro mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
001.10.302.0010.20091	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DAS AÇÕES DA MÉDIA E ALTA COMPLEX	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	200.000,00
001.10.305.0012.20101	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	2.000,00
001.10.305.0012.20102	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A VIGILÂNCIA AMBIENTAL	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	2.000,00
	TOTAL	**204.000,00**

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso os Provenientes do Superávit Financeiro, de acordo com o Artigo 43, do §1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º**.** As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1.901, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 1.949, de 03 de outubro de 2018, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2019 –LDO, e a Lei Municipal nº 1.974, de 26 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2019 –LOA.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 14 de Junho de 2019.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município, e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 329, DE 17 DE JUNHO 2019

NOMEIA A SENHORA **ROZIELE ALMEIDA DE OLIVEIRA** PARA OCUPAR O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 83 DE 12 DE JUNHO DE 2019.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 2.006 de 12/06/2018.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercicio o Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Municipio, no montante de R$ 1.893.990,00 (Um milhão, oitocentos e noventa e três mil, novecentos e noventa reais), destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE**	
003.22.661.0017.10066	ESTRUTURAÇÃO DO PÓLO INDUSTRIAL	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	1.893.990,00
	TOTAL	**1.893.990,00**

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes do Superávit Financeiro, no valor de R$ 528.990,00 e pela anulação parcial com remanejamento e transposição no valor de R$ 1.365.000,00 de acordo com o Artigo 43, § 1º, incisos I e III, da Lei Federal nº 4.320/64, com anulação da seguinte dotação orçamentária:

07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**	
004.15.451.0005.10018	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE VIAS URBANAS	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	1.365.000,00
	TOTAL	**1.365.000,00**

Art. 3º**.** As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1.901, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 1.949, de 03 de outubro de 2018, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2019 –LDO, e a Lei Municipal nº 1.974, de 26 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2019 –LOA.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 14 de Junho de 2019.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município, e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 344, DE 17 DE JUNHO 2019.

NOMEIA A SENHORA **VANESSA RODRIGUES DE ARAUJO** PARA OCUPAR O CARGO DE AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 343, DE 17 DE JUNHO 2019.

NOMEIA O SENHOR **CARLOS ANDRE DALIVIA LOPES** PARA OCUPAR O CARGO DE AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DO PREGÃO Nº 051/2019

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o resultado do PREGÃO 051/2019 – REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO A DISTÂNCIA, ATRAVÉS DE SISTEMA INFORMATIZADO COM OFERTA EM COMODATO DOS EQUIPAMENTOS: a empresa SEGURANÇA ELETRÔNICA CAMPO VERDE LTDA – ME, CNPJ nº 05.220.688/0001-39, sagrou-se vencedora do certame, lote único, com o valor de R$ 109.992,60 (cento e nove mil, novecentos e noventa e dois reais e sessenta centavos). Campo Verde, 17 de junho de 2019. Leila Gubert – Pregoeira.

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI Nº 2457/2019, DE 14 DE JUNHO DE 2019

DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA ORGANIZACIONAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FABIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições Legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprovou, e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

Disposições Preliminares

Art. 1º - Esta Lei organiza a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Campo Verde, suas unidades administrativas, executivas, de assessoria ou de *staff* e estabelece suas competências.

Art. 2º - O regime jurídico dos servidores municipais de Campo Verde, incluídos aqueles pertencentes à sua Administração Direta e Indireta, é disciplinado e regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Campo Verde.

CAPÍTULO II

Da Organização Administrativa da Prefeitura

Art. 3º - Para desenvolver suas atividades legais e constitucionais, a Prefeitura Municipal de Campo Verde dispõe de órgãos próprios da Administração e que devem, conjuntamente, buscar atingir objetivos e metas fixadas pelo Governo Municipal.

Art. 4º - A Prefeitura Municipal se organiza por unidades administrativas, executivas, de assessoria ou de “staff”, segundo a disposição estabelecida nos artigos seguintes, identificadas cada secretaria por siglas.

Art. 5º - São as seguintes unidades administrativas de assessoria ou “staff” do Município de Campo Verde:

I - GABINETE DO PREFEITO - GP:

a) GABINETE DO PREFEITO:

1. Prefeito Municipal
2. Vice - Prefeito
3. Chefia de Gabinete
4. Assessoria Executiva de Gabinete
5. Coordenadoria da Função Delegada
6. Ouvidoria Pública

b) PROCURADORIA GERAL:

1. Procurador Geral do Município
2. Diretoria de Serviços Jurídicos
3. Assessoria da Procuradoria

c) GERÊNCIA DE COMUNICAÇÃO:

1. Gerência de Comunicação
2. Supervisão de Comunicação
3. Coordenadoria de Imprensa

II - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMAD:

a) GABINETE DO SECRETÁRIO:

1. Secretário Municipal
2. Assessoria Executiva de Gabinete
3. Coordenadoria de Atendimento ao Público
4. Assessoria de Gabinete
5. Divisão de Distribuição de Documentos

b) GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS:

1. Gerência de Recursos Humanos
2. Coordenadoria de Recursos Humanos
3. Divisão de Serviços Administrativos

c) GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES:

1. Gerência de Compras e Licitações
2. Supervisão de Licitações
3. Coordenadoria de Licitações
4. Setor de Compras
5. Setor de Licitações

d) COORDENADORIA DE ALMOXARIFADO CENTRAL:

1. Coordenadoria de Almoxarifado Central

2. Coordenadoria de Distribuições

3. Setor de Distribuições

e) DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E ARQUIVO PÚBLICO:

1. Diretora de Patrimônio Público

2. Coordenadoria de Patrimônio Público

3. Coordenadoria de Arquivo Público

f) SUPERVISÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO:

1. Supervisão de Tecnologia da Informação

2. Coordenadoria de Tecnologia da Informação

3. Coordenadoria de Monitoramento

4. Setor de Tecnologia da Informação

III - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SMFIN:

a) GABINETE DO SECRETÁRIO:

1. Secretário Municipal

2. Assessoria de Gabinete

3. Divisão de Apoio ao Sistema GEOBRAS

b) GERÊNCIA DE CONTABILIDADE:

1. Gerência de Contabilidade

2. Diretoria de Auditoria Pública Informatizada de Contas - APLIC

c) GERÊNCIA DE FINANÇAS:

1. Gerência de Finanças

2. Coordenadoria de Serviços Administrativos

d) DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS:

1. Diretoria de Convênios e Prestação de Contas

2. Coordenadoria de Contratos

IV - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SMEC:

a) GABINETE DO SECRETÁRIO:

1. Secretário Municipal

2. Assessoria de Gabinete

3. Coordenadoria de Informática

b) DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ESCRITURAÇÃO:

1. Diretoria de Recursos Humanos

2. Diretoria de Sistemas Educacionais

3. Coordenadoria de Estágio e Desenvolvimento Infantil

4. Coordenadoria de Prestação de Contas das Unidades Escolares

5. Coordenadoria de Distribuição de Vagas e Conselhos Municipais

c) DEPARTAMENTO DE COMPRAS:

1. Diretoria de Compras

d) COORDENADORIA EDUCACIONAL PEDAGÓGICA:

1. Coordenadoria Pedagógica de Educação Infantil

2. Coordenadoria Pedagógica de Ensino Fundamental - Séries Iniciais

3. Coordenadoria Pedagógica de Ensino Fundamental Séries Finais - Ciência Humanas

4. Coordenadoria Pedagógica de Ensino Fundamental Séries Finais - Ciência Exatas

5. Coordenadoria Pedagógica de Educação Especial

6. Coordenadoria Pedagógica de Projetos Educacionais

e) DEPARTAMENTO DE APOIO AO EDUCANDO:

1. Diretoria de Panificação

2. Diretoria de Merenda Escolar e Material de Expediente

3. Divisão de Distribuição de Merenda Escolar

f) SUPERVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR:

1. Supervisão de Transporte Escolar

2. Coordenadoria de Registro e Controle de Frotas

g) SUPERVISÃO DE CULTURA:

1. Supervisão de Cultura

2. Assessoria de Gabinete de Cultura

3. Coordenadoria de Atividades Culturais

V - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS - SMOVSP:

a) GABINETE DO SECRETÁRIO:

1. Secretário Municipal

2. Assessoria de Gabinete

b) DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO:

1. Diretoria de Apoio Administrativo

2. Diretoria de Compras

3. Coordenadoria de Apoio Administrativo

4. Coordenadoria de Controle de Estoque

5. Coordenadoria de Compras

c) SUPERVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS:

1. Supervisão de Serviços Urbanos

2. Diretoria de Construção Civil - Zona Urbana

3. Diretoria de Manutenção Asfáltica

4. Coordenadoria do Cemitério Municipal

5. Coordenadoria de Serviços Urbanos

d) SUPERVISÃO DE SERVIÇOS RURAIS:

1. Supervisão de Serviços Rurais

2. Diretoria de Serviços Rurais

3. Coordenadoria de Serviços Rurais

4. Coordenadoria de Manutenção das Estradas Vicinais

e) DEPARTAMENTO DE TOPOGRAFIA:

1. Diretoria de Topografia

f) DEPARTAMENTO DE CONTROLE DE FROTA:

1. Diretoria de Controle de Frota

2. Coordenadoria de Controle de Frota

g) COORDENADORIA DE MECÂNICA

1. Coordenadoria de Mecânica

h) DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA:

1. Diretoria de Manutenção Elétrica da Iluminação Pública

2. Diretoria de Manutenção Elétrica Predial

i) DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO URBANO - DMTU:

1. Diretoria de Trânsito Urbano

2. Coordenadoria de Trânsito Urbano

VI - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA E MEIO AMBIENTE - SMDAM:

a) GABINETE DO SECRETÁRIO:

1. Secretário Municipal

2. Assessoria de Gabinete

b) SUPERVISÃO DE MEIO AMBIENTE:

1. Supervisão de Meio Ambiente

2. Diretoria de Meio Ambiente

c) DEPARTAMENTO DO ATERRO SANITÁRIO E COLETA SELETIVA:

1. Diretoria do Aterro Sanitário e Coleta Seletiva

d) DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA:

1. Diretoria de Fiscalização Agrícola

e) COORDENADORIA DO VIVEIRO MUNICIPAL E PARQUE DAS ARARAS:

1. Coordenadoria do Viveiro Municipal e Parque das Araras

f) GERÊNCIA DA AGRICULTURA FAMILIAR:

1. Gerência de Gestão da Agricultura Familiar

2. Coordenadoria da Agricultura Familiar

VII - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SMDE:

a) GABINETE DO SECRETÁRIO:

1. Secretário Municipal

2. Assessoria de Gabinete

b) COORDENADORIA DE TURISMO E EVENTOS:

1. Coordenadoria de Turismo e Eventos

c) COORDENADORIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, CIÊNCIAS TECNOLÓGICAS E INOVAÇÃO:

1. Coordenadoria de Indústria, Comércio, Ciências Tecnológicas e Inovação

d) COORDENADORIA DE INCUBADORA DE EMPRESAS:

1. Coordenadoria da Incubadora de Empresas

VIII - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SMEL:

a) GABINETE DO SECRETÁRIO:

1. Secretário Municipal

2. Assessoria de Gabinete

b) COORDENADORIA DE EVENTOS ESPORTIVOS:

1. Coordenadoria de Transporte de Eventos Esportivos

c) COORDENADORIA DAS ESCOLINHAS ESPORTIVAS:

1. Coordenadoria das Escolinhas Esportivas

2. Coordenadoria de Desenvolvimento do Esporte

IX - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS:

a) GABINETE DO SECRETÁRIO:

1. Secretário Municipal

2. Gerência de Apoio Administrativo - Recursos Humanos

3. Assessoria de Gabinete

4. Coordenadoria do Conselho Municipal de Saúde e Ouvidoria Municipal

b) SUPERVISÃO DE COMPRAS E CONVÊNIOS:

1. Supervisão de Recursos e Convênios

2. Diretoria de Compras

3. Coordenadoria de Compras

c) DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO:

1. Diretoria de Almoxarifado e Patrimônio

d) COORDENADORIA DA CENTRAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS:

1. Coordenadoria da Central de Processamento de Dados

e) GERÊNCIA DE ATENÇÃO À SAÚDE:

1. Gerência de Atenção à Saúde

2. Gerência de Serviços Médicos

3. Supervisão de Atenção Básica da Zona Urbana

4. Supervisão de Atenção Básica da Zona Rural

5. Coordenadoria de Atenção Básica

f) GERÊNCIA DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL:

1. Gerência do Programa de Saúde Bucal

2. Coordenadoria de Odontologia

3. Coordenadoria de Saúde Bucal

g) GERÊNCIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA:

1. Gerência de Gestão Estratégica

2. Diretoria de Monitoramento, Controle e Avaliação

3. Diretoria de Regulação

4. Diretoria de Transporte

5. Diretoria de Frotas

6. Coordenadoria de Regulação

7. Coordenadoria de Faturamento

8. Coordenadoria de Gestão Estratégica

9. Coordenadoria de Assistência Domiciliar

h) SUPERVISÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE:

1. Supervisão de Serviços em Saúde do SAMU

i) GERÊNCIA DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA:

1. Gerência da Unidade de Pronto Atendimento - UPA

2. Coordenadoria de Compras da Unidade de Pronto Atendimento - UPA

j) COORDENADORIA DO CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS:

1. Coordenadoria do Centro de Especialidades Médicas

k) SUPERVISÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS:

1. Supervisão do Centro de Atenção Psicossocial

l) COORDENADORIA DA UNIDADE DE REABILITAÇÃO - PSICOLOGIA II:

1. Coordenadoria da Unidade de Reabilitação - Psicologia II

m) COORDENADORIA DE AGÊNCIA TRANSFUSIONAL:

1. Coordenadoria da Agência Transfusional

n) GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE:

1. Gerência de Vigilância em Saúde

o) DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA:

1. Assessor de Vigilância Sanitária

p) SUPERVISÃO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

1. Supervisão de Vigilância Epidemiológica

q) DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL

1. Diretoria de Vigilância Ambiental

2. Coordenadoria de Monitoramento de Área I

3. Coordenadoria de Monitoramento de Área II

X - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SMAS:

a) GABINETE DO SECRETÁRIO:

1. Secretário Municipal

2. Assessoria de Gabinete

b) GERÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA:

1. Gerência de Gestão Administrativa

2. Secretaria Executiva dos Conselhos Municipais

c) COORDENADORIA SOCIAL DE PROTEÇÃO BÁSICA:

1. Coordenadoria Social de Proteção Básica

2. Orientadora Social de Proteção Básica

3. Coordenadoria Social de Cursos

4. Coordenadoria do Centro do Idoso

d) COORDENADORIA DE PROTEÇÃO ESPECIAL:

1. Coordenadoria de Proteção Especial

2. Coordenadoria do Serviço de Abordagem Social

e) COORDENADORIA DE EMPREGO, RENDA E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL:

1. Coordenadoria do PROCON

2. Assessoria Jurídica do Procon

3. Coordenadoria do SINE

4. Coordenadoria da Junta Militar

5. Divisão de Identificação

f) DEPARTAMENTO DA PROTEÇÃO DE ALTA COMPLEXIDADE:

1. Coordenadoria Social da Proteção de Alta Complexidade

2. Coordenadoria do Serviços de Alta Complexidade - Abrigo

3. Coordenadoria do Serviços da Família Acolhedora

g) COORDENADORIA DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA:

1. Coordenadoria de Transferência de Renda

2. Divisão de Operador Master do Cadastro Único

XI - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - SMHAB:

a) GABINETE DO SECRETÁRIO:

1. Secretário Municipal

2. Assessoria de Gabinete

3. Coordenadoria de Habitação

4. Diretoria de Planejamento Habitacional

XII - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SMFAZ:

a) GABINETE DO SECRETÁRIO:

1. Secretário Municipal

2. Assessoria de Gabinete

3. Assessoria Executiva de Gabinete

b) DEPARTAMENTO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO:

1. Diretoria de Atendimento ao Público

c) DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO:

1. Diretoria de Fiscalização

2. Diretoria de Gestão Estratégica

XIII - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SMPLA:

a) GABINETE DO SECRETÁRIO:

1. Secretário Municipal

2. Assessoria de Gabinete

3. Supervisão de Projetos

b) DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO:

1. Diretoria de Planejamento

2. Coordenadoria de Planejamento

c) GERÊNCIA DE ENGENHARIA:

1. Gerência de Engenharia

2. Supervisão de Engenharia

3. Coordenadoria de Arquitetura e Urbanismo

CAPÍTULO III

Das Disposições Finais

Art. 6º - O enquadramento nominal nos cargos que compõem a estrutura administrativa se dará através de Portaria do Prefeito Municipal

Art.7º - Os cargos comissionados que compõem a estrutura administrativa municipal terão o número de vagas estabelecidos através de seu Anexo I, denominado Quadro de Cargos Comissionados, cujo teor é parte integrante da presente Lei.

Art. 8º - A descrição das atribuições e áreas de atuação de cada cargo criado por esta Lei consta no ANEXO II.

Art. 9º - Os órgãos integrantes da Administração Indireta permanecem com as estruturas e atribuições definidas na legislação em vigor.

Art. 10º - O cargo de Chefe de Gabinete do Prefeito Municipal, nos termos desta Lei, será provido em comissão, de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal, com o mesmo “status” de Secretário Municipal.

Art. 11º - Os cargos em comissão deverão ser ocupados dentro do limite mínimo de 20% (vinte por cento), por servidores efetivos do município de Campo Verde.

Art. 12º - Os cargos comissionados de divisão e setor deverão ser exclusivamente ocupados por servidores municipais de provimento efetivo.

Art. 13º - Os ocupantes atuais dos cargos de divisão, setor e núcleo serão exonerados após a substituição dos mesmos por auxiliares administrativos devidamente aprovados em concurso público.

Art. 14º - Os ocupantes atuais dos cargos de divisão, setor e núcleo que encontram-se em gozo de licenças, auxílio doença, ou estabilidade gestacional garantida, serão automaticamente exonerados após o final das referidas licenças.

Art. 15º - Ao servidor pertencente ao quadro efetivo do Município, ou cedido pelo Estado, ou pelo Governo Federal nomeado para o exercício do cargo de confiança na Prefeitura Municipal de Campo Verde, é facultado o direito de receber na sua remuneração mensal, o valor correspondente a somatória do seu salário acrescido do percentual de 40% (quarenta por cento) do subsídio do cargo comissionado para o qual foi nomeado ou valor integral do subsídio do cargo para o qual foi investido.

Art. 16º - Esta Lei entrará em vigor na data de 01 de Julho de 2019, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº. 2.037 de 2014 e suas alterações.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 14 de junho de 2019.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem emendas e ressalvas

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.

GILMAR ZITO PRATI

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I - QUADRO DE CARGOS E VAGAS COMISSIONADOS

I - GABINETE DO PREFEITO - GP:

CARGO	SALÁRIO BASE	FG 40%	VAGAS
Prefeito Municipal	23.615,94	-	1
Vice - Prefeito	9.277,70	-	1
Chefia de Gabinete	9.277,70	3.711,08	1
Procurador Geral do Município	9.277,70	3.711,08	1
Gerência de Comunicação	6.486,13	2.594,45	1
Supervisão de Comunicação	4.554,51	1.821,80	1
Assessoria Executiva de Gabinete	3.879,76	1.551,90	1
Diretoria de Serviços Jurídicos	3.879,76	1.551,90	1
Coordenadoria da Função Delegada	2.361,57	944,63	1
Coordenadoria de Imprensa	2.361,57	944,63	1
Ouvidoria Pública	2.361,57	944,63	1
Assessoria da Procuradoria	2.016,05	806,42	1
TOTAL DE VAGAS DO GABINETE:			12

II - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMAD:

CARGO	SALÁRIO BASE	FG 40%	VAGAS
Secretário Municipal	9.277,70	3.711,08	1
Gerência de Compras e Licitações	7.114,91	2.845,96	1
Gerência de Recursos Humanos	5.605,26	2.242,10	1
Supervisão de Licitações	4.554,51	1.821,80	1
Supervisão de Tecnologia da Informação	4.554,51	1.821,80	1
Assessoria Executiva de Gabinete	3.879,76	1.551,90	1
Diretora de Patrimônio Público	3.879,76	1.551,90	1
Coordenadoria de Almoxarifado Central	2.361,57	944,63	1
Coordenadoria de Arquivo Público	2.361,57	944,63	1
Coordenadoria de Atendimento ao Público	2.361,57	944,63	1
Coordenadoria de Distribuições	2.361,57	944,63	1
Coordenadoria de Licitações	2.361,57	944,63	1
Coordenadoria de Monitoramento	2.361,57	944,63	1
Coordenadoria de Patrimônio Público	2.361,57	944,63	1
Coordenadoria de Recursos Humanos	2.361,57	944,63	1
Coordenadoria de Tecnologia da Informação	2.361,57	944,63	1
Assessoria de Gabinete	2.016,05	806,42	1
Divisão de Distribuição de Documentos	2.016,05	806,42	1
Divisão de Serviços Administrativos	2.016,05	806,42	1
Setor de Compras	1.649,49	659,80	1
Setor de Distribuições	1.649,49	659,80	1
Setor de Licitações	1.649,49	659,80	1
Setor de Tecnologia da Informação	1.649,49	659,80	1
TOTAL DE VAGAS DA SECRETARIA:			23

III - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SMFIN:

CARGO	SALÁRIO BASE	FG 40%	VAGAS
Secretário Municipal	9.277,70	3.711,08	1
Gerência de Contabilidade	7.114,91	2.845,96	1
Gerência de Finanças	5.605,26	2.242,10	1
Diretoria de Auditoria Pública Informatizada de Contas - APLIC	3.879,76	1.551,90	1
Diretoria de Convênios e Prestação de Contas	3.879,76	1.551,90	1
Coordenadoria de Contratos	2.361,57	944,63	1
Coordenadoria de Serviços Administrativos	2.361,57	944,63	1
Assessoria de Gabinete	2.016,05	806,42	1
Divisão de Apoio ao Sistema GEOBRAS	2.016,05	806,42	1
TOTAL DE VAGAS DA SECRETARIA:			9

IV - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SMEC:

CARGO	SALÁRIO BASE	FG 40%	VAGAS
Secretário Municipal	9.277,70	3.711,08	1
Supervisão de Cultura	4.554,51	1.821,80	1
Supervisão de Transporte Escolar	4.554,51	1.821,80	1
Diretoria de Compras	3.879,76	1.551,90	1
Diretoria de Merenda Escolar e Material de Expediente	3.879,76	1.551,90	1
Diretoria de Recursos Humanos	3.879,76	1.551,90	1
Diretoria de Sistemas Educacionais	3.879,76	1.551,90	1
Diretoria de Panificação	2.862,83	1.145,13	1
Coordenadoria de Atividades Culturais	2.361,57	944,63	1
Coordenadoria de Distribuição de Vagas e Conselhos Municipais	2.361,57	944,63	1
Coordenadoria de Estágio e Desenvolvimento Infantil	2.361,57	944,63	1
Coordenadoria de Informática	2.361,57	944,63	1
Coordenadoria de Prestação de Contas das Unidades Escolares	2.361,57	944,63	1
Coordenadoria de Registro e Controle de Frotas	2.361,57	944,63	1
Assessoria de Gabinete	2.016,05	806,42	1
Assessoria de Gabinete de Cultura	2.016,05	806,42	1
Divisão de Distribuição de Merenda Escolar	2.016,05	806,42	1
Coordenadoria Pedagógica de Educação Especial	Remuneração estabelecida no Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica do município de Campo Verde-MT, Lei Complementar N.º 057/2015.		1
Coordenadoria Pedagógica de Educação Infantil			1
Coordenadoria Pedagógica de Ensino Fundamental - Séries Iniciais			1
Coordenadoria Pedagógica de Ensino Fundamental Séries Finais - Ciência Exatas			1
Coordenadoria Pedagógica de Ensino Fundamental Séries Finais - Ciência Humanas			1
Coordenadoria Pedagógica de Projetos Educacionais			1
TOTAL DE VAGAS DA SECRETARIA:			23

V - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS - SMOVSP:

CARGO	SALÁRIO BASE	FG 40%	VAGAS
Secretário Municipal	9.277,70	3.711,08	1
Supervisão de Serviços Rurais	4.554,51	1.821,80	1
Supervisão de Serviços Urbanos	4.554,51	1.821,80	1
Diretoria de Apoio Administrativo	3.879,76	1.551,90	1
Diretoria de Compras	3.879,76	1.551,90	1
Diretoria de Construção Civil - Zona Urbana	3.879,76	1.551,90	1
Diretoria de Controle de Frota	3.879,76	1.551,90	1
Diretoria de Manutenção Asfáltica	3.879,76	1.551,90	1
Diretoria de Manutenção Elétrica da Iluminação Pública	3.879,76	1.551,90	1
Diretoria de Manutenção Elétrica Predial	3.879,76	1.551,90	1

Diretoria de Serviços Rurais	3.879,76	1.551,90	1
Diretoria de Topografia	3.879,76	1.551,90	1
Diretoria de Trânsito Urbano	3.879,76	1.551,90	1
Coordenadoria de Apoio Administrativo	2.361,57	944,63	1
Coordenadoria de Compras	2.361,57	944,63	1
Coordenadoria de Controle de Estoque	2.361,57	944,63	1
Coordenadoria de Controle de Frota	2.361,57	944,63	1
Coordenadoria de Manutenção das Estradas Vicinais	2.361,57	944,63	1
Coordenadoria de Mecânica	2.361,57	944,63	1
Coordenadoria de Trânsito Urbano	2.361,57	944,63	1
Coordenadoria de Serviços Rurais	2.361,57	944,63	1
Coordenadoria de Serviços Urbanos	2.361,57	944,63	1
Coordenadoria do Cemitério Municipal	2.361,57	944,63	1
Assessoria de Gabinete	2.016,05	806,42	1
TOTAL DE VAGAS DA SECRETARIA:			22

VI - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA E MEIO AMBIENTE - SMDAM:

CARGO	SALÁRIO BASE	FG 40%	VAGAS
Secretário Municipal	9.277,70	3.711,08	1
Gerência de Gestão da Agricultura Familiar	6.486,13	2.594,45	1
Supervisão de Meio Ambiente	4.554,51	1.821,80	1
Diretoria de Fiscalização Agrícola	3.879,76	1.551,90	1
Diretoria de Meio Ambiente	3.879,76	1.551,90	1
Diretoria do Aterro Sanitário e Coleta Seletiva	3.879,76	1.551,90	1
Coordenadoria da Agricultura Familiar	2.361,57	944,63	1
Coordenadoria do Viveiro Municipal e Parque das Araras	2.361,57	944,63	1
Assessoria de Gabinete	2.016,05	806,42	1
TOTAL DE VAGAS DA SECRETARIA:			9

VII - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SMDE:

CARGO	SALÁRIO BASE	FG 40%	VAGAS
Secretário Municipal	9.277,70	3.711,08	1
Coordenadoria da Incubadora de Empresas	2.361,57	944,63	1
Coordenadoria de Indústria, Comércio, Ciências Tecnológicas e Inovação	2.361,57	944,63	1
Coordenadoria de Turismo e Eventos	2.361,57	944,63	1
Assessoria de Gabinete	2.016,05	806,42	1
TOTAL DE VAGAS DA SECRETARIA:			5

VIII - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SMEL:

CARGO	SALÁRIO BASE	FG 40%	VAGAS
Secretário Municipal	9.277,70	3.711,08	1
Coordenadoria das Escolinhas Esportivas	2.361,57	944,63	1
Coordenadoria de Desenvolvimento do Esporte	2.361,57	944,63	1
Coordenadoria de Transporte de Eventos Esportivos	2.361,57	944,63	1
Assessoria de Gabinete	2.016,05	806,42	1
TOTAL DE VAGAS DA SECRETARIA:			5

IX - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS:

CARGO	SALÁRIO BASE	FG 40%	VAGAS
Secretário Municipal	9.277,70	3.711,08	1
Gerência de Serviços Médicos	13.832,19	5.532,88	13
Gerência da Unidade de Pronto Atendimento - UPA	6.486,13	2.594,45	1
Gerência de Atenção à Saúde	6.486,13	2.594,45	1
Gerência de Gestão Estratégica	6.486,13	2.594,45	1
Gerência de Apoio Administrativo - Recursos Humanos	5.060,56	2.024,22	1
Gerência de Vigilância em Saúde	5.060,56	2.024,22	1
Gerência do Programa de Saúde Bucal	5.060,56	2.024,22	3
Supervisão de Atenção Básica da Zona Rural	5.060,56	2.024,22	1
Supervisão de Atenção Básica da Zona Urbana	5.060,56	2.024,22	1
Supervisão de Recursos e Convênios	5.060,56	2.024,22	1
Supervisão de Serviços em Saúde do SAMU	5.060,56	2.024,22	1
Supervisão de Vigilância Epidemiológica	5.060,56	2.024,22	1
Supervisão do Centro de Atenção Psicossocial	5.060,56	2.024,22	1
Diretoria de Almoxarifado e Patrimônio	3.879,76	1.551,90	1
Diretoria de Compras	3.879,76	1.551,90	1
Diretoria de Frotas	3.879,76	1.551,90	1
Diretoria de Monitoramento, Controle e Avaliação	3.879,76	1.551,90	1
Diretoria de Regulação	3.879,76	1.551,90	1
Diretoria de Transporte	3.879,76	1.551,90	1
Diretoria de Vigilância Ambiental	3.879,76	1.551,90	1
Assessor de Vigilância Sanitária	3.373,71	1.349,48	1
Coordenadoria da Agência Transfusional	2.361,57	944,63	1
Coordenadoria da Central de Processamento de Dados	2.361,57	944,63	1
Coordenadoria da Unidade de Reabilitação - Psicologia II	2.361,57	944,63	1
Coordenadoria de Assistência Domiciliar	2.361,57	944,63	1
Coordenadoria de Atenção Básica	2.361,57	944,63	1
Coordenadoria de Compras	2.361,57	944,63	1
Coordenadoria de Compras da Unidade de Pronto Atendimento - UPA	2.361,57	944,63	1
Coordenadoria de Faturamento	2.361,57	944,63	1
Coordenadoria de Gestão Estratégica	2.361,57	944,63	1
Coordenadoria de Monitoramento de Área I	2.361,57	944,63	1
Coordenadoria de Monitoramento de Área II	2.361,57	944,63	1
Coordenadoria de Odontologia	2.361,57	944,63	1
Coordenadoria de Regulação	2.361,57	944,63	1
Coordenadoria de Saúde Bucal	2.361,57	944,63	1
Coordenadoria do Centro de Especialidades Médicas	2.361,57	944,63	1
Coordenadoria do Conselho Municipal de Saúde e Ouvidoria Municipal	2.361,57	944,63	1
Assessoria de Gabinete	2.016,05	806,42	1
TOTAL DE VAGAS DA SECRETARIA:			53

X - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SMAS:

CARGO	SALÁRIO BASE	FG 40%	VAGAS
Secretário Municipal	9.277,70	3.711,08	1
Gerência de Gestão Administrativa	6.486,13	2.594,45	1
Coordenadoria Social da Proteção de Alta Complexidade	3.879,76	1.551,90	1
Coordenadoria Social de Cursos	3.879,76	1.551,90	1
Coordenadoria Social de Proteção Básica	3.879,76	1.551,90	1
Coordenadoria da Junta Militar	2.361,57	944,63	1
Coordenadoria de Proteção Especial	2.361,57	944,63	1
Coordenadoria de Transferência de Renda	2.361,57	944,63	1
Coordenadoria do Centro do Idoso	2.361,57	944,63	1
Coordenadoria do PROCON	2.361,57	944,63	1
Coordenadoria do Serviço de Abordagem Social	2.361,57	944,63	1
Coordenadoria do Serviços da Família Acolhedora	2.361,57	944,63	1
Coordenadoria do Serviços de Alta Complexidade - Abrigo	2.361,57	944,63	1
Coordenadoria do SINE	2.361,57	944,63	1

Orientadora Social de Proteção Básica	2.361,57	944,63	1
Assessoria de Gabinete	2.016,05	806,42	1
Assessoria Jurídica do Procon	2.016,05	806,42	1
Secretaria Executiva dos Conselhos Municipais	2.016,05	806,42	1
Divisão de Identificação	2.016,05	806,42	1
Divisão de Operador Master do Cadastro Único	2.016,05	806,42	1
TOTAL DE VAGAS DA SECRETARIA:			20

XI - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - SMHAB:

CARGO	SALÁRIO BASE	FG 40%	VAGAS
Secretário Municipal	9.277,70	3.711,08	1
Diretoria de Planejamento Habitacional	3.879,76	1.551,90	1
Coordenadoria de Habitação	2.361,57	944,63	1
Assessoria de Gabinete	2.016,05	806,42	1
TOTAL DE VAGAS DA SECRETARIA:			4

XII - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SMFAZ:

CARGO	SALÁRIO BASE	FG 40%	VAGAS
Secretário Municipal	9.277,70	3.711,08	1
Assessoria Executiva de Gabinete	3.879,76	1.551,90	1
Diretoria de Atendimento ao Público	3.879,76	1.551,90	1
Diretoria de Fiscalização	3.879,76	1.551,90	1
Diretoria de Gestão Estratégica	3.879,76	1.551,90	1
Assessoria de Gabinete	2.016,05	806,42	1
TOTAL DE VAGAS DA SECRETARIA:			8

XIII - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SMPLA:

CARGO	SALÁRIO BASE	FG 40%	VAGAS
Secretário Municipal	9.277,70	3.711,08	1
Gerência de Engenharia	7.114,91	2.845,96	1
Supervisão de Engenharia	6.883,81	2.753,52	1
Supervisão de Projetos	4.554,51	1.821,80	1
Diretoria de Planejamento	3.879,76	1.551,90	1
Coordenadoria de Arquitetura e Urbanismo	2.361,57	944,63	1
Coordenadoria de Planejamento	2.361,57	944,63	1
Assessoria de Gabinete	2.016,05	806,42	1
TOTAL DE VAGAS DA SECRETARIA:			8

TOTAL DE VAGAS CARGOS COMISSIONADOS:	201

ANEXO II - ATRIBUIÇÕES E ÁREAS DE ATUAÇÃO

I - GABINETE DO PREFEITO - GP:

a) GABINETE DO PREFEITO:

3. Chefia de Gabinete: Assessorar administrativamente o Prefeito Municipal através das atividades próprias do Gabinete; coordenar as relações institucionais no âmbito Municipal entre o Poder Executivo e o Poder Legislativo; promover o atendimento de autoridades e do público em geral; prestar as informações requeridas pela Câmara Municipal; acompanhar o processo legislativo em todas as suas fases tanto de projetos de iniciativa do Prefeito Municipal quanto daqueles propostos por Vereadores; coordenar as atividades de elaboração de projetos de captação de recursos para o desenvolvimento do Município; desempenhar outras atividades afins no âmbito da competência.

4. Assessoria Executiva de Gabinete: Assessorar administrativamente o Prefeito Municipal no desempenho de suas funções; organizar, em articulação com a Chefia de Gabinete, a agenda de compromissos do Prefeito Municipal; prestar assistência ao Prefeito Municipal em seu relacionamento com o público ou outras autoridades; desempenhar outras atividades inerentes ao cargo ou que lhe forem cometidas pelo Prefeito Municipal; responsabilizar-se solidariamente com o Prefeito Municipal sobre todas as informações, documentos, normativas, processos, relatórios e demais atos administrativos elaborados ou propostos pela área sob sua responsabilidade; desempenhar outras atividades afins no âmbito da competência.

5. Coordenadoria da Função Delegada: Coordenar e participar da formulação de políticas municipais de segurança, visando identificar as principais carências na área de segurança pública; estabelecer canais de aproximação dos diversos setores da sociedade, de modo a possibilitar soma de esforços e compartilhamento de responsabilidades; estabelecer os roteiros de vigilância e as escalas de serviço na área de segurança pública municipal; coordenar-se com as autoridades policiais do Estado, no sentido de oferecer e obter a necessária e indispensável colaboração mútua; inspecionar, quando lhe pareça conveniente, os serviços de vigilância e policiamento; manter registro das atividades executadas sob sua responsabilidade; executar tarefas correlatas a área de segurança pública municipal, determinadas pelo Prefeito Municipal; responsabilizar-se solidariamente com o Prefeito Municipal sobre todas as informações, documentos, relatórios e demais atos executados.

6. Ouvidoria Pública: **Receber e apurar as reclamações e denúncias, quanto à atuação do Poder Público Municipal, ou agir de ofício, recomendando à autoridade administrativa as providências cabíveis, nos casos de morosidade, ilegalidade, má administração, abuso de poder, omissão, negligência, erro ou violação dos princípios constitucionais e da Lei Orgânica do Município e demais leis; orientar e esclarecer a população sobre os seus direitos; difundir amplamente os direitos individuais e de cidadania, bem como as finalidades da ouvidoria e os meios de se recorrer a este órgão; desempenhar outras atividades afins no âmbito da competência.**

b) PROCURADORIA GERAL:

1. Procurador Geral do Município: Exercer as funções de representação jurídica do Município em juízo; promover assessoramento e consultoria aos órgãos da Administração Direta, emitindo pareceres e exames de legalidade para interpretação de normas jurídicas; elaborar projetos de lei, mensagens, decretos, razões de veto, portarias e demais atos administrativos; assessorar comissões de inquérito e sindicância; realizar estudos jurídicos institucionais; administrar, manter e atualizar a documentação legal da Administração Municipal; zelar pela fiel observância e aplicação das leis, decretos, portarias, e regulamentos existentes no município, principalmente no que se refere ao controle da legalidade dos atos praticados pelos agentes públicos; desempenhar outras atividades afins no âmbito da competência.

2. Diretoria de Serviços Jurídicos: Assessorar administrativamente o Procurador Geral do Município no desempenho de suas funções; assessorar o Procurador Geral na elaboração de projetos de lei, mensagens, decretos, razões de veto, portarias e demais atos administrativos; administrar, manter e atualizar a documentação legal da Administração Municipal; desempenhar outras atividades afins no âmbito da competência; responsabilizar-se solidariamente com o Procurador Jurídico e Prefeito Municipal sobre todas as informações, documentos, normativas, processos, relatórios e demais atos administrativos elaborados ou propostos pela área sob sua responsabilidade.

3. Assessoria da Procuradoria: Assessorar administrativamente o Procurador Geral do Município no desempenho de suas funções; organizar a agenda de compromissos do Procurador Geral; prestar assistência ao Procurador Geral em seu relacionamento com o público ou outras autoridades; desempenhar outras atividades inerentes ao cargo ou que lhe forem cometidas pelo Procurador Geral; responsabilizar-se solidariamente com o Procurador Jurídico e Prefeito Municipal sobre todas as informações, documentos, normativas, processos, relatórios e demais atos administrativos elaborados ou propostos pela área sob sua responsabilidade.

c) GERÊNCIA DE COMUNICAÇÃO:

1. Gerência de Comunicação: Gerenciar a equipe de suporte às áreas para atendimento das diversas demandas internas e externas de comunicação (eventos, animações, campanhas de divulgação), realizar o levantamento de informações externas e internas para divulgação em intranet, jornais e mural; realizar o acompanhamento diário dos canais de comunicação; planejar e organizar os eventos internos e externos da Prefeitura Municipal, visando a satisfação dos clientes; manter as campanhas de comunicação vigentes atualizadas; fortalecer, transformar e gerar maior visibilidade da imagem da Prefeitura; manter contato com agências de notícias de diversos setores e jornalistas de mídias especializadas; executar tarefas correlatas a Gerência de Comunicação, determinadas pelo Prefeito Municipal; responsabilizar-se solidariamente com o Prefeito Municipal sobre todas as informações, documentos, publicações, processos, relatórios e demais atos elaborados ou propostos pela área sob sua responsabilidade.

2. Supervisão de Comunicação: Responsável pela redação, edição e publicação de conteúdo institucional; realiza a supervisão da comunicação externa e relacionamento interno, analisando novas mídias e tecnologias na divulgação dos serviços, acompanhando os diversos canais de comunicação; aprovar conteúdos e materiais a serem divulgados no site, revistas, jornais e murais; executar tarefas correlatas a Gerência de Comunicação, determinadas pelo superior imediato; responsabilizar-se solidariamente com a chefia imediata sobre todas as informações, documentos, relatórios e demais atos executados.

3. Coordenadoria de Imprensa: Assessorar a Gerência de Comunicação no atendimento das diversas demandas internas e externas de comunicação, no levantamento de informações externas e internas para divulgação nos canais de comunicação; prestar assistência a Gerência de Comunicação no planejamento e organização de eventos externos e internos da Prefeitura Municipal, na manutenção das campanhas de comunicação vigentes, gerando maior visibilidade da imagem da Prefeitura; executar tarefas correlatas a Gerência de Comunicação, determinadas pelo superior imediato; responsabilizar-se solidariamente com a chefia imediata sobre todas as informações, documentos, relatórios e demais atos executados.

II - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMAD:

a) GABINETE DO SECRETÁRIO:

1. Secretário Municipal: Desenvolver e aprimorar a estrutura organizacional da Administração; formular as políticas de recursos humanos; estabelecer e implementar políticas de desenvolvimento gerencial e capacitação profissional de servidores municipais; aperfeiçoar as relações de trabalho existente no serviço público; organizar a estrutura administrativa, detalhando o planejamento e a previsão de pessoal, sua movimentação, promoção e remanejamento; bem como a aferição da necessidade e autorização para a realização de concurso público; gerenciar o desenvolvimento, a implantação e a manutenção dos sistemas de tecnologia de informação, lógica e automação; definir políticas para a Administração Direta, relativas a suprimentos e estocagem de materiais; coordenar o processo de digitalização de documentos; supervisionar os processos licitatórios em consonância com as normas legais em vigor; controlar registros do patrimônio do Município; formulação, coordenação e acompanhamento do cumprimento das metas de governo; catalogar, selecionar e arquivar documentos públicos, devendo, também, organizar e manter o arquivo público municipal; gerencia os processos de aquisição de bens, materiais e/ou serviços; programa, executa, supervisiona, controla e coordena os procedimentos de compras da Administração Pública; desempenhar outras atividades afins no âmbito da competência.

2. Assessoria Executiva de Gabinete: Responsável por prestar assessoria a Secretaria Municipal de Fazenda no desempenho de suas funções; promover assessoramento e consultoria aos órgãos da Administração Direta, emitindo pareceres e exames de legalidade para interpretação de normas jurídicas; realizar estudos jurídicos institucionais; administrar, manter e atualizar a documentação legal da Administração Municipal; zelar pela fiel observância e aplicação das leis, decretos, portarias e regulamentos existentes no que se refere ao controle da legalidade dos atos praticados no âmbito de sua Secretaria; desempenhar outras atividades inerentes ao cargo ou que lhe forem cometidas pelo Secretário Municipal; responsabilizar-se solidariamente com o Secretário e Prefeito Municipal sobre todas as informações, documentos, normativas, processos, relatórios e demais atos administrativos elaborados ou propostos pela área sob sua responsabilidade.

3. Coordenadoria de Atendimento ao Público: Responsável por organizar e exercer controle sobre as atividades de atendimento aos clientes externos e internos da Secretaria Municipal; liderar a execução dos trabalhos e/ou pessoas da Coordenadoria; prestar informações referentes aos atendimentos dos clientes externos da Secretaria Municipal; manter registro das atividades executadas sob sua responsabilidade; executar tarefas correlatas a Secretaria Municipal, determinadas pelo superior imediato; responsabilizar-se solidariamente com a chefia imediata sobre todas as informações, documentos, relatórios e demais atos executados.

4. Assessoria de Gabinete: Assessorar o Secretário Municipal no desempenho de suas funções; organizar a agenda de compromissos do Secretário; prestar assistência ao Secretário em seu relacionamento com o público ou outras autoridades; desempenhar outras atividades inerentes ao cargo ou que lhe forem cometidas pelo Secretário Municipal; responsabilizar-se solidariamente com o Secretário Municipal sobre todas as informações, documentos, normativas, processos, relatórios e demais atos administrativos elaborados ou propostos pela área sob sua responsabilidade; desempenhar outras atividades afins no âmbito da competência.

5. Divisão de Distribuição de Documentos: Assessorar o Secretário Municipal na gestão e distribuição de documentos no âmbito da Secretaria de Administração; prestar assessoria na expedição e divulgação dos acervos documentais públicos; manter registro das atividades executadas sob sua responsabilidade; executar tarefas correlatas a Secretaria Municipal, determinadas pelo superior imediato; responsabilizar-se solidariamente com a chefia imediata sobre todas as informações, documentos, relatórios e demais atos executados..

b) GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS:

1. Gerência de Recursos Humanos: Responsável por gerir pessoas, visando planejar e construir as atividades da área de Recursos Humanos; gerenciar e elaborar a manutenção de planos de cargos e salários, folha de pagamento, sistemas de informação de Recursos Humanos, legislações relativas a área de atuação, e acervo de informações públicas de pessoal; administrar a rotina dos servidores municipais; definir políticas e procedimentos de recursos humanos; desenvolver e implementar as políticas de recursos humanos nas Secretarias Municipais; assegurar a conformidade legal das práticas de recursos humanos, de acordo com as exigências legais; planejar e gerenciar programas de treinamento e desenvolvimento dos profissionais na avaliação de desempenho; supervisionar os macroprocessos relativos à administração de pessoal e de benefícios, assistência social, segurança e medicina do trabalho, assistência às relações trabalhistas e sindicais, carreira e remuneração, concurso público, estágios e desenvolvimento e capacitação; coordena pesquisas de melhoria de clima organizacional; gerencia a folha de pagamento, e controla os orçamentos públicos referente aos custos de pessoal; supervisionar o desenvolvimento de revisão das atribuições das unidades administrativas; manter registro das atividades executadas sob sua responsabilidade; executar tarefas correlatas a Secretaria Municipal, determinadas pelo superior imediato; responsabilizar-se solidariamente com a chefia imediata sobre todas as informações, documentos, relatórios e demais atos executados.

2. Coordenadoria de Recursos Humanos: Assessorar a Gerência de Recursos Humanos no gerenciamento da folha de pagamento, administração das rotina dos empregados, na definição das políticas e procedimentos de recursos humanos; assegurar a conformidade legal das práticas de recursos humanos, de acordo com as exigências legais; expedir documentos relativos aos processos de Registro e Controle de Recursos Humanos;

manter registro das atividades executadas sob sua responsabilidade; executar tarefas correlatas a Secretaria Municipal, determinadas pelo superior imediato; responsabilizar-se solidariamente com a chefia imediata sobre todas as informações, documentos, relatórios e demais atos executados.

3. Divisão de Serviços Administrativos: Assessorar a Gerência de Recursos Humanos no gerenciamento dos sistemas de informação de Recursos Humanos e acervo de informações públicas de pessoal; prestar assessoria no planejamento e execução de programas de treinamento e desenvolvimento dos profissionais na avaliação de desempenho; coordena juntamente com a Gerência de Recursos Humanos as pesquisas de melhoria de clima organizacional; expedir documentos relativos aos processos de Registro e Controle de Recursos Humanos; manter registro das atividades executadas sob sua responsabilidade; executar tarefas correlatas a Secretaria Municipal, determinadas pelo superior imediato; responsabilizar-se solidariamente com a chefia imediata sobre todas as informações, documentos, relatórios e demais atos executados

c) GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES:

1. Gerência de Compras e Licitações: Responsável pelo gerenciamento dos processos de aquisição de bens, materiais e/ou serviços; gerencia a elaboração de pesquisas de preços para a instauração de processos de licitação, elaboração pedidos de empenho referentes às compras; manter atualizado os cadastros de fornecedores; responde solidariamente pelas documentações solicitadas pelo Tribunal de Contas; presta assistência e assessoramento direto e imediato ao Prefeito Municipal e Secretários Municipais na revisão e implantação de normas e procedimentos relativos às atividades de compras e aquisições da Administração Municipal; programa, executa, supervisiona, controla e coordena os procedimentos de compras da Administração, de acordo com as normas e diretrizes; presta suporte administrativo necessário para o funcionamento eficaz da Comissão de Licitação; manter registro das atividades executadas sob sua responsabilidade; executar tarefas correlatas a Secretaria Municipal, determinadas pelo superior imediato; responsabilizar-se solidariamente com a chefia imediata sobre todas as informações, documentos, relatórios e demais atos executados.

2. Supervisão de Licitações: Supervisionar a elaboração de pesquisas de preços para a instauração de processos de licitação; responde solidariamente pelas documentações solicitadas pelo Tribunal de Contas; programar, executar, supervisionar, controlar e coordenar os procedimentos de Licitação da Administração, de acordo com as normas e diretrizes; presta suporte administrativo necessário para o funcionamento eficaz da Comissão de Licitação; manter registro das atividades executadas sob sua responsabilidade; executar tarefas correlatas a Secretaria Municipal, determinadas pelo superior imediato; responsabilizar-se solidariamente com a chefia imediata sobre todas as informações, documentos, relatórios e demais atos executados.

3. Coordenadoria de Licitações: Assessorar a Gerência de Compras e Licitações no gerenciamento dos processos de aquisição de bens, materiais e/ou serviços; prestar assistência e assessoramento a Gerência de Compras e Licitações na elaboração de pesquisas de preços para a instauração de processos de licitação, elaboração pedidos de empenho referentes às compras; manter registro das atividades executadas sob sua responsabilidade; executar tarefas correlatas a Secretaria Municipal, determinadas pelo superior imediato; responsabilizar-se solidariamente com a chefia imediata sobre todas as informações, documentos, relatórios e demais atos executados.

4. Setor de Compras: **Assessorar a Gerência de Compras e Licitações no gerenciamento dos processos de aquisição de bens, materiais e/ou serviços; prestar assistência e assessoramento a Gerência de Compras e Licitações na programação e execução dos procedimentos de compras da Administração, de acordo com as normas e diretrizes; manter registro das atividades executadas sob sua responsabilidade; executar tarefas correlatas a Secretaria Municipal, determinadas pelo superior imediato; responsabilizar-se solidariamente com a chefia imediata sobre todas as informações, documentos, relatórios e demais atos executados.**

5. Setor de Licitações: Assessorar a Gerência de Compras e Licitações no gerenciamento dos processos de aquisição de bens, materiais e/ou serviços; prestar assistência e assessoramento a Gerência de Compras e Licitações na instauração de processos de licitação; presta suporte administrativo necessário para o funcionamento eficaz da Comissão de Licitação; manter registro das atividades executadas sob sua responsabilidade; executar tarefas correlatas a Secretaria Municipal, determinadas pelo superior imediato; responsabilizar-se solidariamente com a chefia imediata sobre todas as informações, documentos, relatórios e demais atos executados.

d) COORDENADORIA DE ALMOXARIFADO CENTRAL:

1. Coordenadoria de Almoxarifado Central: Responsável por coordenar o trabalho de recebimento, estocagem e cadastramento de materiais; coordenar o mapeamento de produtos e materiais dentro do almoxarifado; presta assistência e assessoramento direto e imediato ao Prefeito Municipal e Secretários Municipais na revisão e implantação de normas e procedimentos relativos às atividades de estocagem de materiais e suprimentos; acompanhar e expedir relatórios de avaliação de fornecedores; encaminhar processos de penalização para fornecedores em atraso; manter registro das atividades executadas sob sua responsabilidade; executar tarefas correlatas a Secretaria Municipal, determinadas pelo superior imediato; responsabilizar-se solidariamente com a chefia imediata sobre todas as informações, documentos, relatórios e demais atos executados.

2. Coordenadoria de Distribuições: Responsável por coordenar o trabalho de liberação de materiais; controlar e expedir os materiais utilizados pelas Secretarias Municiais, visando assegurar o abastecimento das mesmas; supervisionar e instruir colaboradores para atendimento de procedimentos operacionais de estocagem de materiais e suprimentos; manter registro das atividades executadas sob sua responsabilidade; executar tarefas correlatas a Secretaria Municipal, determinadas pelo superior imediato; responsabilizar-se solidariamente com a chefia imediata sobre todas as informações, documentos, relatórios e demais atos executados..

3. Setor de Distribuições: Assessorar a Coordenadoria de Distribuição na liberação de materiais; prestar assessoria no controle e expedição dos materiais utilizados pelas Secretarias Municiais; manter registro das atividades executadas sob sua responsabilidade; executar tarefas correlatas a Secretaria Municipal, determinadas pelo superior imediato; responsabilizar-se solidariamente com a chefia imediata sobre todas as informações, documentos, relatórios e demais atos executados.

e) DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E ARQUIVO PÚBLICO:

1. Diretora de Patrimônio Público: Responsável por coordenar as atividades relativas ao cadastro de todos os bens patrimoniais da Prefeitura Municipal; controlar a movimentação dos bens patrimoniais móveis da Prefeitura, mantendo atualizado o arquivo dos respectivos Termos de Responsabilidade; fiscalizar a conservação e guarda dos bens móveis, sugerindo medidas administrativas para apurar possíveis extravios ou danos destes bens; tombar bens patrimoniados adquiridos e/ou recebidos; presta assistência e assessoramento direto e imediato ao Prefeito Municipal e Secretários Municipais na revisão e implantação de normas e procedimentos relativos ao Patrimônio Público; manter registro das atividades executadas sob sua responsabilidade; executar tarefas correlatas a Secretaria Municipal, determinadas pelo superior imediato; responsabilizar-se solidariamente com a chefia imediata sobre todas as informações, documentos, relatórios e demais atos executados.

2. Coordenadoria de Patrimônio Público: Assessorar a Diretora de Patrimônio Público na coordenação das atividades relativas ao cadastro de todos os bens patrimoniais da Prefeitura Municipal; fiscalizar a conservação e guarda dos bens móveis; auxiliar no tombamento de bens patrimoniados adquiridos e/ou recebidos; manter registro das atividades execu-

tadas sob sua responsabilidade; executar tarefas correlatas a Secretaria Municipal, determinadas pelo superior imediato; responsabilizar-se solidariamente com a chefia imediata sobre todas as informações, documentos, relatórios e demais atos executados.

3. Coordenadoria de Arquivo Público: Responsável por coordenar a gestão documental no âmbito da Prefeitura Municipal; estabelecer e executar a política de avaliação documental; manter a custódia, a conservação e a divulgação do acervo documental, garantindo o acesso e preservando os documentos como referência, informação, prova ou fonte de pesquisa científica; manter registro das atividades executadas sob sua responsabilidade; executar tarefas correlatas a Secretaria Municipal, determinadas pelo superior imediato; responsabilizar-se solidariamente com a chefia imediata sobre todas as informações, documentos, relatórios e demais atos executados.

f) SUPERVISÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO:

1. Supervisão de Tecnologia da Informação: Responsável por coordenar a gestão dos recursos e processos de tecnologia da informação da Prefeitura Municipal; coordenar o desenvolvimento, a implantação, e manutenção dos sistemas de informação; planejar, coordenar, gerir e supervisionar os projetos de desenvolvimento e manutenção de sistemas, comunicação de voz e dados, rede elétrica estabilizada, rede local com e sem fio, infraestrutura computacional, serviços de atendimento de informática e demais atividades de tecnologia da informação; promover ações visando garantir a disponibilidade, a qualidade e a confiabilidade dos processos, produtos e serviços de tecnologia; manter registro das atividades executadas sob sua responsabilidade; executar tarefas correlatas a Secretaria Municipal, determinadas pelo superior imediato; responsabilizar-se solidariamente com a chefia imediata sobre todas as informações, documentos, relatórios e demais atos executados.

2. Coordenadoria de Tecnologia da Informação: Assessorar a Supervisão de Tecnologia da Informação na gestão dos recursos e processos de tecnologia da informação da Prefeitura Municipal; prestar assessoria na implantação e manutenção dos sistemas de informação, manutenção de sistemas, comunicação de voz e dados, rede elétrica estabilizada, rede local com e sem fio, infraestrutura computacional, serviços de atendimento de informática e demais atividades de tecnologia da informação; manter registro das atividades executadas sob sua responsabilidade; executar tarefas correlatas a Secretaria Municipal, determinadas pelo superior imediato; responsabilizar-se solidariamente com a chefia imediata sobre todas as informações, documentos, relatórios e demais atos executados.

3. Coordenadoria de Monitoramento: Responsável por coordenar a gestão dos recursos e processos de Monitoramento Público; planejar e apoiar as ações e programas de fiscalização e executar ações e programas de monitoramento; prestar assessoria na implantação e manutenção dos sistemas e infraestrutura de monitoramento; manter registro das atividades executadas sob sua responsabilidade; executar tarefas correlatas a Secretaria Municipal, determinadas pelo superior imediato; responsabilizar-se solidariamente com a chefia imediata sobre todas as informações, documentos, relatórios e demais atos executados.

4. Setor de Tecnologia da Informação: Assessorar a Supervisão de Tecnologia da Informação na gestão dos recursos e processos de tecnologia da informação da Prefeitura Municipal; prestar assessoria coordenação e gestão dos projetos de desenvolvimento e manutenção de sistemas, comunicação de voz e dados, rede elétrica estabilizada, rede local com e sem fio, infraestrutura computacional, serviços de atendimento de informática e demais atividades de tecnologia da informação; manter registro das atividades executadas sob sua responsabilidade; executar tarefas correlatas a Secretaria Municipal, determinadas pelo superior imediato; responsabilizar-se solidariamente com a chefia imediata sobre todas as informações, documentos, relatórios e demais atos executados.

III - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SMFIN:

a) GABINETE DO SECRETÁRIO:

1. Secretário Municipal: Programar, dirigir, coordenar e controlar as atividades financeiras da Administração, zelando pelo cumprimento das regras e princípios contidos na Lei de Responsabilidade Fiscal e demais Legislações pertinentes a boa gestão econômica e financeira do Município; promover os registros contábeis referentes à execução financeira e orçamentária do Município, de acordo com a Legislação vigente, preparando o balancete da receita e da despesa e os balanços gerais, assim como as prestações de contas à sociedade e aos órgãos estaduais e federais; participar do processo de planejamento e elaboração do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual; fornecer suprimento dos recursos financeiros aos demais órgãos da administração municipal quando solicitado pelo Secretário ou Prefeito Municipal; manter rigorosamente em dia o controle dos saldos das contas mantidas em estabelecimentos de crédito e movimentadas pela Prefeitura; controlar e gerenciar a arrecadação orçamentária e extra-orçamentária e os pagamentos devidos pelo Tesouro Municipal; controlar e gerenciar a execução de contratos e convênios; desempenhar outras atividades afins no âmbito da competência.

2. Assessoria de Gabinete: Assessorar o Secretário Municipal no desempenho de suas funções; organizar a agenda de compromissos do Secretário; prestar assistência ao Secretário em seu relacionamento com o público ou outras autoridades; desempenhar outras atividades inerentes ao cargo ou que lhe forem cometidas pelo Secretário Municipal; responsabilizar-se solidariamente com o Secretário Municipal sobre todas as informações, documentos, normativas, processos, relatórios e demais atos administrativos elaborados ou propostos pela área sob sua responsabilidade; desempenhar outras atividades afins no âmbito da competência.

3. Divisão de Apoio ao Sistema GEOBRAS: Responsável por coordenador e organizar as informações referentes à execução físico financeira de obras públicas municipais; encaminhar informações ao Sistema de Fiscalização de Obras Públicas - GEOOBRAS do Tribunal de Contas; zelar pelo cumprimento do cronograma de envio dos arquivos periódicos e tempestivos; manter registro das atividades executadas sob sua responsabilidade; executar tarefas correlatas a Secretaria Municipal, determinadas pelo superior imediato; responsabilizar-se solidariamente com a chefia imediata sobre todas as informações, documentos, relatórios e demais atos executados.

b) GERÊNCIA DE CONTABILIDADE:

1. Gerência de Contabilidade: Responsável por gerenciar às atividades da contabilidade em geral da Prefeitura Municipal; planeja, organiza e supervisiona a área contábil, visando assegurar que todos os relatórios e registros sejam feitos de acordo com os princípios e normas contábeis e financeiras, dentro dos prazos e das normas estabelecidas pela legislação; aplicar os princípios legais, políticas e normas da Contabilidade; gerenciar a elaboração contábil e gerencial; promover os registros contábeis referentes à execução financeira e orçamentária do Município, de acordo com a Legislação vigente, preparando o balancete da receita e da despesa e os balanços gerais, assim como as prestações de contas à sociedade e aos órgãos estaduais e federais; participar do processo de planejamento e elaboração do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual; fornecer suprimento dos recursos financeiros aos demais órgãos da administração municipal quando solicitado pelo Secretário ou Prefeito Municipal; manter registro das atividades executadas sob sua responsabilidade; executar tarefas correlatas a Secretaria Municipal, determinadas pelo superior imediato; responsabilizar-se solidariamente com a chefia imediata sobre todas as informações, documentos, relatórios e demais atos executados.

2. Diretoria de Auditoria Pública Informatizada de Contas - APLIC: Responsável pela geração e recebimento das informações de prestação de contas do sistema APLIC - Auditoria Pública Informatizada de Contas, conforme os padrões determinados pelo TCE/MT; zelar pelo cumprimento do cronograma de envio dos arquivos periódicos e tempestivos; informar por escrito

ao gestor, conforme as inconsistências verificadas nos bancos de dados recebidos/importados; cobrar oficialmente os atrasos verificados no recebimento das informações, sob aviso ao Controle Interno Municipal; orientar todos os setores e departamentos sobre a importância da prestação correta das informações manuseadas por cada unidade administrativa; manter registro das atividades executadas sob sua responsabilidade; executar tarefas correlatas a Secretaria Municipal, determinadas pelo superior imediato; responsabilizar-se solidariamente com a chefia imediata sobre todas as informações, documentos, relatórios e demais atos executados.

c) GERÊNCIA DE FINANÇAS:

1. Gerência de Finanças: Responsável pelo sistema de controle financeiro, as previsões de pagamento e de recebimento; acompanhar o fluxo de caixa, as contas bancárias; aplicar os princípios legais, políticas e normas da Legislação no controle financeiro; efetuar o pagamento das despesas devidamente autorizadas; controlar o movimento das contas bancárias; confeccionar relatórios gerenciais; executar rotinas administrativas e financeiras como: lançamentos contábeis, conciliação e reconciliação bancária, relacionamento bancário, práticas bancárias, realizar controles diários dos extratos bancários, conferindo pagamentos e recebimentos, saldos, taxas e limites disponíveis das linhas de crédito; elaborar o fluxo de caixa por meio das provisões de recebimentos e pagamentos; manter registro das atividades executadas sob sua responsabilidade; executar tarefas correlatas a Secretaria Municipal, determinadas pelo superior imediato; responsabilizar-se solidariamente com a chefia imediata sobre todas as informações, documentos, relatórios e demais atos executados.

2. Coordenadoria de Serviços Administrativos: Assessorar a Gerência de Finanças no controle financeiro, nas previsões de pagamento e de recebimento; prestar assessoria na execução de rotinas administrativas e financeiras como: lançamentos contábeis, conciliação e reconciliação bancária, relacionamento bancário, práticas bancárias, realizar controles diários dos extratos bancários, conferindo pagamentos e recebimentos, saldos, taxas e limites disponíveis das linhas de crédito; manter registro das atividades executadas sob sua responsabilidade; executar tarefas correlatas a Secretaria Municipal, determinadas pelo superior imediato; responsabilizar-se solidariamente com a chefia imediata sobre todas as informações, documentos, relatórios e demais atos executados.

d) DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS:

1. Diretoria de Convênios e Prestação de Contas: Responsável pelo acompanhamento, orientação e fiscalização dos convênios firmados pelo Município; acompanhar os processos de elaboração de Convênios; promover a assinatura dos Convênios pelas partes; controlar as prorrogações e enceramentos dos Convênios; prestar informações aos diversos setores do Tribunal, bem como às empresas e outros órgãos relacionados aos Convênios; aplicar os princípios legais, políticas e normas da Legislação nos Convênios; manter registro das atividades executadas sob sua responsabilidade; executar tarefas correlatas a Secretaria Municipal, determinadas pelo superior imediato; responsabilizar-se solidariamente com a chefia imediata sobre todas as informações, documentos, relatórios e demais atos executados.

2. Coordenadoria de Contratos: Responsável pelo acompanhamento, orientação e fiscalização dos contratos administrativos firmados pelo Município; prestar assessoria na elaboração de minutas de Contratos Administrativos e seus aditamentos, na verificação previa de novas contratações ou prorrogações contratuais, a regularidade fiscal e todos os documentos exigidos, na assinatura dos Contratos, e seus aditamentos pelas partes, no controle das alterações, inexecuções ou rescisões contratuais, e na prestação de informações aos diversos setores do Tribunal, bem como às empresas e outros órgãos relacionados aos contratos; manter registro das atividades executadas sob sua responsabilidade; executar tarefas correlatas a Secretaria Municipal, determinadas pelo superior imediato; responsabilizar-se solidariamente com a chefia imediata sobre todas as informações, documentos, relatórios e demais atos executados.

IV - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SMEC:

a) GABINETE DO SECRETÁRIO:

1. Secretário Municipal: Designar servidores da Secretaria, respeitadas as peculiaridades dos respectivos cargos, com vistas ao cumprimento eficiente das finalidades da Secretaria; designar e dispensar os ocupantes das funções gratificadas da Secretaria; submeter a despacho do Chefe do Poder Executivo o expediente que depender de sua decisão; decidir toda e qualquer matéria ou assunto que não seja da privativa competência do Prefeito, na área de atuação da Secretaria Municipal da Educação e Cultura; desenvolver o planejamento estratégico da Secretaria, com todos os servidores, estabelecendo suas áreas de atuação, os programas, projetos, metas e indicadores de desempenho, bem como monitorar os resultados alcançados; gerenciar a equipe, a fim de que todos os programas, projetos e ações sejam devidamente contemplados; designar os membros da Secretaria Municipal da Educação e Cultura que integrarão os diversos Conselhos em funcionamento na estrutura administrativa do Município; baixar Instruções ou Ordens de Serviço com forma e caráter interno; implementar a execução de todos os serviços e atividades a cargo da Secretaria com vistas à consecução da finalidade definida neste Regimento e em outros dispositivos legais; administrar os recursos humanos, materiais e financeiros disponibilizados para a Secretaria, responsabilizando-se, nos termos da lei, pelos atos que assinar, ordenar ou praticar; aprovar pareceres técnicos relativos a assuntos de competência da Secretaria; cumprir e fazer cumprir a legislação referente à área de competência da Secretaria; participar das ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal da Educação e Cultura e comunidade escolar, de forma a efetivar o disposto nos fins e objetivos deste Regimento; fazer cumprir o Regimento Interno; coordenar reuniões gerais internas da Secretaria Municipal da Educação e Cultura, de equipes diretivas e as propostas pela Secretaria; representar a Secretaria em eventos ou enviar substituto, quando convidado; participar de reuniões afetas à Secretaria; manter contato com a imprensa, sempre que solicitado; proporcionar condições favoráveis de trabalho aos servidores que atuam na Secretaria Municipal da Educação e Cultura; e desempenhar outras atribuições que lhe forem cometidas por lei ou ato do Chefe do Poder Executivo; desempenhar outras atividades afins no âmbito da competência.

2. Assessoria de Gabinete: exercer, sob a coordenação do Secretário Municipal, a direção-geral das atividades da Secretaria; substituir e/ou representar o Secretário Municipal nas ausências e impedimentos legais; analisar os expedientes relativos à Secretaria e despachar diretamente com o Secretário; auxiliar na coordenação das Diretorias e Assessorias, responsáveis pela execução das ações programáticas e gestão dos sistemas e projetos da Secretaria; auxiliar o Secretário no controle dos resultados das ações da Secretaria em relação ao planejamento e recursos utilizados; participar da elaboração e acompanhar a execução do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e Orçamento Anual da Secretaria; ser o elo entre as diretorias administrativa e pedagógica e a equipe da Secretaria; desenvolver um planejamento estratégico da Secretaria, com todos os servidores, estabelecendo suas áreas de atuação, os programas, projetos, metas e indicadores de desempenho, bem como monitorar os resultados alcançados; gerenciar a equipe, a fim de que todos os programas, projetos e ações sejam devidamente contemplados; implementar a execução de todos os serviços e atividades a cargo da Secretaria com vistas à consecução da finalidade definida neste Regimento e em outros dispositivos legais; articular o trabalho das unidades administrativas da Secretaria Municipal da Educação e Cultura; participar das ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal da Educação e Cultura e comunidade, de forma a efetivar o disposto nos fins e objetivos deste Regimento; coordenar reuniões gerais internas da Secretaria Municipal da Educação e Cultura, de equipes diretivas e as propostas pela Secretaria, em substituição ao Secretário; representar a Secretaria nas ações do Orçamento Comunitário Geral; zelar pelo cumprimento da legislação aplicável à Educação e ao Ensino; instruir processos envolvendo questões de Legislação de Ensino; promover a atu-

alização dos aspectos legais, consultando a legislação pertinente (Nacional, Estadual e Municipal); organizar e arquivar todo o material do Setor, a fim de preservar a memória do mesmo; acompanhar reuniões de equipes diretivas, grupos e setores internos, nos momentos gerais de estudos administrativos; providenciar esboço do calendário escolar, divulgar e tabular o resultado junto à Rede Municipal de Ensino e elaborar Minuta do Decreto para ser encaminhada ao Gabinete do Prefeito; promover a interligação com os demais órgãos que compõem o Poder Público Municipal, bem como outras instituições ligadas à educação no âmbito municipal, estadual e federal, no sentido de viabilizar a concretização das ações da Secretaria; e desempenhar outras tarefas compatíveis com a posição e as determinadas pelo Secretário.

3. Coordenadoria de Informática: Coordenar as atividades das equipes de Técnicos de Informática das Unidades Escolares e SEMC, elaborar plano de implantação, fazer interface com áreas da SMEC para viabilizar o lançamento, acompanhar os indicadores de utilização do sistema; auxiliar na elaboração de respostas às diligências do Tribunal de Contas do Estado sobre assuntos afetos à sua competência, bem como supervisionar as unidades organizacionais sob sua responsabilidade; coordenar e supervisionar atividades da área de Informática, envolvendo a elaboração de projetos de implantação, racionalização e redesenho de processos, incluindo desenvolvimento e integração de sistemas, com utilização de alta tecnologia, coordenar os trabalhos de suas equipes, cuidando da avaliação e identificação de soluções tecnológicas; submeter à consideração superior os assuntos que excedam à sua competência; e executar outras atribuições correlatas, conforme determinação superior.

b) DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ESCRITURAÇÃO:

1. Diretoria de Recursos Humanos: coordenar, programar e executar ações relativas a exercer a rotinas na área de pessoal, protocolo, expediente, digitação e de serviços gerais, de acordo com diretrizes programáticas e estratégicas definidas pelo Governo Municipal; promover reuniões com os servidores para coordenação das atividades operacionais; coordenar e acompanhar as atividades relativas às questões de recursos humanos das escolas; fornecer as devidas informações e sugestões para subsidiar as tomadas de decisões da assessoria pedagógica e Secretaria; analisar e encaminhar os processos relativos às Licenças previstas na Lei Complementar 057/2015, dirigidos à Secretaria; participar das reuniões gerais, de conselho e pedagógicas, no sentido de subsidiar as tomadas de decisões referentes às questões de caráter administrativo; manter sistema de informações sobre o andamento dos trabalhos relacionados à coordenação, elaborando relatórios de mensuração das ações e atividades desenvolvidas pela mesma; cumprir e fazer cumprir as normas, regulamentos e demais instrumentos de serviço; levantar necessidades de pessoal, em conjunto com as Diretorias e com Secretário, a fim de suprir quadro de pessoal pertinente à rede, tendo por base critérios preestabelecidos; designar servidores, conforme as necessidades levantadas na Rede Municipal de Ensino; auxiliar nos processos de Escolhas de Turmas e Alteração de Designação; analisar o Quadro de Pessoal das Escolas e realizar os encaminhamentos necessários; realizar convocação de para ampliação da jornada dos professores e secretários de escola; estabelecer constante relação entre a gerência e demais unidades da Secretaria Municipal da Educação, e demais Secretarias e autarquias municipais; proceder a designação dos servidores em delimitação de tarefas e/ou readaptados; auxiliar na elaboração de respostas às diligências do Tribunal de Contas do Estado sobre assuntos afetos à sua competência, bem como supervisionar as unidades organizacionais sob sua responsabilidade; auxiliar na organização e monitoramento da Escola de Férias; submeter à consideração superior os assuntos que excedam à sua competência; e executar outras atribuições correlatas, conforme determinação superior.

2. Diretoria de Sistemas Educacionais: garantir e repassar às escolas informações necessárias à organização das secretarias escolares; assessorar Equipes Diretivas, grupos internos, secretários de escolas e professores da Rede Municipal de Ensino, no que se refere à Escrituração Escolar; pesquisar e fornecer ao público em geral, informações e documentos pertinentes à vida escolar; orientar o preenchimento adequado dos Históricos Escolares, Atas de Resultados Finais e Atestados diversos dentro dos padrões oficiais estabelecidos; elaborar os documentos escolares, de acordo com as necessidades e legislação vigente; planejar e oferecer treinamento, quando necessário, aos secretários de escola ou às pessoas responsáveis pelas secretarias; realizar atendimento coletivo e individual no Setor de acordo com a necessidade; pesquisar, elaborar e conferir, certidões e atestado de regência de classe das escolas desativadas para fins de aposentadoria (1972-1988); realizar visitas de orientação às secretarias das escolas da Rede Municipal de Ensino; consultar as Coordenadorias Regionais de Educação - CRE, do Estado e fora dele, para encaminhar e esclarecer dúvidas, bem como solicitar documentações necessárias; solicitar transferências e/ou documentos que comprovem a escolaridade do aluno; comprovar, informar e/ou expedir documentação específica à escolaridade dos alunos; expedir documentação das escolas desativadas; conferir e acompanhar a situação dos alunos aprovados em Progressão; realizar a triagem e a guarda da documentação das escolas desativadas; registrar em Atas as Reuniões Gerais e de Equipes Diretivas; registrar os Certificados de Cursos oferecidos pela Secretaria Municipal da Educação; monitorar e manter atualizado o sistema EDUCACENSO, subsidiando com dados atualizados, a gerência financeira, a coordenação de recursos humanos e demais setores que se fizer necessário; elaborar relatórios atualizados, com dados sobre matrículas, progressões, reprovações, evasões e outras informações pertinentes ao setor, a fim de subsidiar os demais setores; organizar e participar dos Encontros de Formação para Secretários de Escola ou Equipes Diretivas para orientar quanto à Legislação Escolar; submeter à consideração do superior hierárquico os assuntos que excedam à sua competência; e executar outras atribuições de acordo com determinação superior.

3. Coordenadoria de Estágio e Desenvolvimento Infantil: coordenar, programar e executar ações relativas as rotinas na área de pessoal, mantendo atualizado registro da vida funcional dos servidores lotados na Secretaria; realizar controle de ponto e elaborar efetividade dos servidores e estagiários lotados na Secretaria; providenciar encaminhamentos relativos a Comunicações de Acidentes de Trabalho, 13º salário, avaliações laborativas, férias, solicitações de horas-extras, vale-transporte, insalubridade e periculosidade, lotações e remoções e licenças diversas à Secretaria de Recursos Humanos e Logística; controlar a movimentação interna do pessoal da Secretaria, efetuando os registros e arquivamento de expedientes, documentos e correspondências em geral relativas à Gerência; elaborar, em conjunto com as chefias, a escala de contratação e desligamento dos funcionários terceirizados e estagiários; cumprir as normas e diretrizes emanadas pela Secretaria de Educação e Cultura; realizar encaminhamentos diversos relacionados aos servidores terceirizados e estagiários; promover e divulgar os assuntos que forem de interesse público dos servidores terceirizados e estagiários; acompanhar, orientar, avaliar e estimular o desempenho e desenvolvimento dos servidores terceirizados e estagiários; prestar informações em processos, bem como expedir documentos para fins específicos; realizar atendimento ao público, prestando informações e orientações; emitir grade de tempo de serviço, quando solicitado; verificar o tempo de serviço dos servidores para fim de alteração de designação e escolha de turmas, quando solicitado pela escola; fazer leitura do relógio ponto da Secretaria Municipal da Educação e manutenção; submeter à consideração superior os assuntos que excedam à sua competência; e executar outras atribuições de acordo com determinação superior.

4. Coordenadoria de Prestação de Contas das Unidades Escolares: Solicitar, conferir e lançar no site do SIGPC, as prestações de contas da Unidades Escolares; Solicitar da Secretaria de Finanças o Repasse Financeiro conforme Lei Municipal Nº 1573/2010 Sobre Adiantamento para os Diretores Escolares; Conferir e enviar para a Secretaria de Finanças as Prestações de Contas referentes ao Repasse Financeiro Municipal para aprova-

ção; Acompanhar e sanar as dúvidas dos gestores das unidades escolares referente a utilização do recursos do PDDE e do Repasse Financeiro para os gestores efetuar a conferência da prestação de contas das escolas referentes à do Programa Dinheiro Direto na Escola e de Repasse Financeiro, para correções; elaborar relatório e encaminhar diretoria de convênios as prestações de contas do Repasse Financeiro e Programa Dinheiro na Escola para aprovação; Encaminhar para os gestores das Unidades Escolares a prestação de contas alertar sobre as mudanças nos Regimentos Escolares para alterações ou aprovações; alertar e orientar os Diretores das Unidades Escolares que encaminhem ao CEE - Conselho Estadual de Educação de Mato Grosso autorizações de funcionamento para abertura de novas escolas, instalação de novas séries, anos-ciclo, turmas de Educação Infantil, classes especiais, salas de recursos, renovação de autorização de funcionamento ou para ato de cessação de funcionamento; submeter a consideração superior os assuntos que excedam a sua competência; e submeter à consideração superior os assuntos que excedam à sua competência; e executar outras atribuições de acordo com determinação superior.

5. Coordenadoria de Distribuição de Vagas e Conselhos Municipais: acompanhar e auxiliar a Central de Matrículas, através de visita às escolas para levantamento de dados, Verificar “in loco”, quando solicitado, a veracidade de endereço fornecido pelos pais ou responsáveis a fim de espeitando o Redimensionamento da Rede realizado em parceria com a SEDUC; fornecer a Secretaria de Educação lista de espera para de Educação Infantil por unidade Escolar, a fim analisar a necessidade de abertura de novas turmas; orientar, analisar, receber e homologar os Calendários Escolares da Rede Municipal de Ensino; realizar consultas junto ao Conselho Municipal de Educação, Conselho Nacional de Educação - CNE e Ministério de Educação – MEC e Secretaria de Educação do Estado de Mato Grosso, e demais órgãos estaduais e Federais; manter contato permanente com os Conselhos Municipais da Educação; submeter à consideração superior os assuntos que excedam à sua competência; e executar outras atribuições de acordo com determinação superior.

c) DEPARTAMENTO DE COMPRAS:

1. Diretoria de Compras: acompanhar e executar a peça orçamentária da Secretaria Municipal da Educação, bem como controlar os recursos financeiros destinados à Educação; realizar estudos para suplementações e reduções de recursos nas diversas dotações orçamentárias; controlar as despesas gerais da Secretaria; fornecer dados financeiros que subsidiem o planejamento das ações da Secretaria; administrar os recursos financeiros oriundos de convênios (repasses voluntários); planejar, elaborar e acompanhar os processos licitatórios; adquirir material de consumo e material permanente; contratar serviços; encaminhar empenhos das despesas e liberação dos pagamentos de todas as despesas efetuadas pela Secretaria; encaminhar à Controladoria e à Diretoria do Sistema de Controle Interno, a documentação exigida pela legislação, bem como as informações relativas às prestações de contas e os documentos solicitados por intermédio das diligências instauradas; examinar a observância das normas gerais ditadas pela legislação e normas correlatas; acompanhar e encaminhar atos administrativos da Secretaria que impliquem repercussão contábil e/ou financeira; emitir informações e pareceres referentes às compras de materiais e equipamentos, contratações de serviços, locações de equipamentos e seguros; prever o material necessário para a manutenção e conservação dos prédios escolares; emitir demonstrativos e relatórios necessários à prestação anual de contas e destinados a outros fins; submeter a consideração superior os assuntos que excedam a sua competência; e executar outras atribuições de acordo com determinação superior.

e) DEPARTAMENTO DE APOIO AO EDUCANDO:

1. Diretoria de Panificação: Diariamente define os volumes de fabricação de pães e confeitos em função da quantidade e diversidade de produtos expostos; estabelece a quantidade por tipo de produto e informa a equipe da Padaria e Confeitaria para a execução; orienta, supervisiona e/ou executa a fabricação de pães e similares (pão francês, brioches, pão de forma, baguetes, etc.) abrangendo desde a requisição da matéria-prima necessária, mistura da massa até a laminação, modelagem e cozimento dos produtos buscando a constante melhoria no processo, redução de desperdícios e manutenção dos padrões de qualidade e higiene exigidos; orienta, supervisiona e/ou executa a fabricação de confeitos em geral (bolos, doces, tortas, biscoitos, etc.) compreendendo o preparo da massa, recheios, caldas e coberturas zelando pela excelência na qualidade e apresentação ao consumidor; mantém-se atento às condições dos produtos de sua área expostos ao público observando prazos de validade, apresentação de embalagens, precificação correta, etc. visando o bom atendimento e satisfação da clientela; requisita material, cuida da ordem, higienização e disciplina na área visando seu bom desempenho; periodicamente apura os resultados da Padaria e Confeitaria e prepara relatórios para apreciação do superior sobre o desempenho da área; submeter à consideração superior os assuntos que excedam à sua competência; e executar outras atribuições de acordo com determinação superior.

2. Diretoria de Merenda Escolar e Material de Expediente: prever o material necessário à manutenção da merenda escolar da Cozinha Piloto e das escolas solicitando a aquisição dos mesmos, para previsão de compras; realizar o transporte de materiais para eventos a serem realizados pelos de departamentos e Secretaria Municipal da Educação; receber e entregar notas fiscais à Gerência Financeira; solicitar gás para a empresa distribuidora e controlar a entrega do mesmo; realizar reuniões com as nutricionistas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; controlar e fiscalizar a aquisição de materiais e da merenda escolar; e controlar o recebimento, o armazenamento e a distribuição de impressos, material permanente, de consumo, de construção, gêneros perecíveis e não-perecíveis para as unidades da Secretaria Municipal de Educação; compor Comissão inventariante; desempenhar outras tarefas compatíveis com a função ou determinadas pelo seu superior.

3. Divisão de Distribuição de Merenda Escolar: efetuar a distribuição gêneros perecíveis e não-perecíveis para as unidades da Secretaria Municipal de Educação; elaborar e encaminhar relatórios; prestar orientação, assessoria e acompanhamentos dentro da área de atuação; receber e controlar o material que chega ao setor, monitorando a saída do mesmo; zelar pela conservação dos equipamentos de trabalho, bem como pelos veículos utilizados; exercer outras atividades pertinentes ou que lhe forem delegadas. submeter à consideração superior os assuntos que excedam à sua competência; e executar outras atribuições de acordo com determinação superior.

f) SUPERVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR:

1. Supervisão de Transporte Escolar: conferir legalidade das questões envolvendo a frota da SMEC e transporte escolar, afetas à Secretaria Municipal da Educação; emitir parecer em todos os processos que chegam ao setor, que envolvam transporte escolar para trâmites posteriores e comunicação de despacho; elaborar projetos de roteiros, efetuar monitoria e fiscalização do atendimento do transporte escolar e do cumprimento dos roteiros; levantar material de expediente, de manutenção e peças para os processos licitatórios; participar das negociações referentes ao transporte escolar, acompanhar e verificar a efetivação dos processos licitados; e prestar serviços aos diversos setores e unidades da Secretaria de Educação, mediante agendamento; manter sistema de controle dos deslocamentos para fora do Município; zelar pelo bom funcionamento do serviço de transporte da Secretaria; orientar o carregamento e descarregamento das cargas transportadas, monitorando as entregas e recepção das mesmas; e elaborar e encaminhar relatório das atividades desenvolvidas; e exercer outras atividades pertinentes ou que lhe forem delegadas; submeter à consideração superior os assuntos que excedam à sua competência; e executar outras atribuições de acordo com determinação superior.

2. Coordenadoria de Registro e Controle de Frotas: acompanhar a aferição de linhas de transporte; agendar e monitorar as atividades relativas ao

transporte de pessoas e materiais; manter controle das manutenções periódicas dos veículos; controlar o consumo e desempenho dos veículos; monitorar para que os motoristas mantenham os veículos em perfeitas condições de funcionamento e de higiene, zelando por sua conservação; manter arquivo dos deslocamentos dos veículos, a fim de prestar informações nos processos relacionados à infrações cometidas pelos motoristas; elaborar e encaminhar relatório das atividades desenvolvidas; e exercer outras atividades pertinentes ou que lhe forem delegadas. submeter à consideração superior os assuntos que excedam à sua competência; e executar outras atribuições de acordo com determinação superior.

g) SUPERVISÃO DE CULTURA:

1. Supervisão de Cultura: acompanhar e avaliar a execução de projetos e programas em consonância com as diretrizes fixadas; propor projetos de atos legislativos ou normativos referentes à organização, reorganização ou modernização administrativa no âmbito da Secretaria e de entidades conveniadas; elaborar, organizar e alimentar o sistema do PDI; prestar assessoramento às unidades da Secretaria na elaboração de projetos e programas, promovendo o acompanhamento da execução e o controle de qualidade e de resultados; manter sistema de informações sobre andamento dos trabalhos da Secretaria, estabelecendo padrões e métodos de mensuração do desempenho dos programas, projetos e atividades desenvolvidos pela mesma; promover e coordenar levantamento sobre as necessidades de recursos humanos, materiais e financeiros para regular andamento dos serviços a cargo da Secretaria; emitir informações, pareceres e relatórios ao Secretário sobre assuntos referentes à sua área de atuação, visando subsidiá-lo nas tomadas de decisão; participar e/ou indicar membros para compor o Conselho de Cultura Municipal responder a diligências do Tribunal de Contas do Estado sobre assuntos afetos à sua competência, bem como supervisionar as unidades organizacionais para a observância de prazos estabelecidos para atendimento a diligências e prestações de contas ao Tribunal de Contas do Estado, na forma da lei; desenvolver um planejamento estratégico do departamento, com todos os servidores, estabelecendo suas áreas de atuação, os programas, projetos, metas e indicadores de desempenho, bem como monitorar os resultados alcançados; e desempenhar outras tarefas compatíveis com a posição e as determinadas pelo Secretário; desempenhar outras tarefas compatíveis com a posição e as determinadas pelo Secretário.

2. Assessoria de Gabinete de Cultura: exercer, sob a coordenação do Gerente de Cultura, a direção-geral das atividades do departamento; substituir e/ou representar o gerente nas ausências e impedimentos legais; analisar os expedientes relativos ao departamento e despachar diretamente com o Gerente de Cultura; auxiliar na coordenação das coordenações e instrutores, responsáveis pela execução das ações programáticas e gestão das oficinas; auxiliar o Gerente de Cultura no controle dos resultados das ações do departamento em relação ao planejamento e recursos utilizados; participar da elaboração e acompanhar a execução do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e Orçamento Anual do Departamento; ser o elo entre as coordenadorias administrativas e pedagógica e a clientela atendida; gerenciar a equipe, a fim de que todos os programas, projetos e ações sejam devidamente contemplados; desempenhar outras tarefas compatíveis com a posição e as determinadas pelo Secretário.

2. Assessoria de Gabinete de Cultura: exercer, sob a coordenação do Gerente de Cultura, a direção-geral das atividades do departamento; substituir e/ou representar o gerente nas ausências e impedimentos legais; analisar os expedientes relativos ao departamento e despachar diretamente com o Gerente de Cultura; auxiliar na coordenação das coordenações e instrutores, responsáveis pela execução das ações programáticas e gestão das oficinas; auxiliar o Gerente de Cultura no controle dos resultados das ações do departamento em relação ao planejamento e recursos utilizados; participar da elaboração e acompanhar a execução do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e Orçamento Anual do Departamento; ser o elo entre as coordenadorias administrativas e pedagógica e a clientela atendida; gerenciar a equipe, a fim de que todos os programas, projetos e ações sejam devidamente contemplados; desempenhar outras tarefas compatíveis com a posição e as determinadas pelo Secretário.

3. Coordenadoria de Atividades Culturais: planejar e supervisionar a diversidade de manifestações culturais do Departamento; definir, promover e divulgar a Agenda Cultural Oficial do Município de forma articulada e participativa com as organizações culturais, sociais e comunitárias do Município, em consonância com as diretrizes gerais do Governo Municipal e da legislação vigente; enviar a Agenda Cultural para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura e demais entidades; formular e executar programas e ações que visem à promoção da produção cultural nas suas diversas manifestações como música, teatro, dança, pintura, gravura, fotografia, audiovisual, cinema, literatura, artesanato, entre outras, visando o fortalecimento da identidade local e a valorização da diversidade cultural do Município; desempenhar outras tarefas compatíveis com a posição e as determinadas pela Gerencia do Departamento.

VI - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS - SMOVSP:

a) GABINETE DO SECRETÁRIO:

1. Secretário Municipal: Atualizar, fiscalizar e garantir o cumprimento do Código Municipal de Obras, Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano, Lei de Parcelamento do Solo e demais legislações complementares; desenvolver e supervisionar a execução das obras públicas municipais; planejar, gerenciar, coordenar e implementar, através de seus órgãos subordinados, a ação e a política de manutenção da cidade, compreendendo-se como tal: coordenar e implementar a manutenção e executar as obras do sistema viário pavimentado e não-pavimentado; planejar, coordenar e implementar a manutenção e executar as obras do sistema hidro-plúvio-escoador, compreendendo como tal, o sub-sistema artificial de escoamento pluvial, com sua malha de canais, dutos, tubulações e galerias, assim como o sub-sistema natural, com sua malha de córregos e microbacias; planejar, coordenar e implementar as ações e executar as obras visando a manutenção e a expansão das áreas verdes, do paisagismo dos bosques, jardins e praças, visando a qualidade de vida e o bem-estar da população; planejar, coordenar e implementar a política e a ação de limpeza urbana, compreendendo-se como tal: as coletas convencionais e seletiva do lixo, a destinação adequada e racional dos resíduos sólidos e a varrição do viário pavimentado; executar, mediante repasse orçamentário dos órgãos beneficiados, a manutenção de prédios municipais; manter atualizado juntamente com a assessoria de planejamento o cadastro físico de levantamentos topográficos, para assegurar as informações aos munícipes e diversos órgãos das esferas federal, estadual e privada; fiscalizar a exploração dos serviços de utilidade pública; manter e conservar a frota e maquinários; fiscalizar a execução das obras licenciadas, objetivando o cumprimento da legislação pertinente em vigor; desempenhar outras atividades afins no âmbito da competência.

1. Assessoria de Gabinete: Assessorar o Secretário Municipal no desempenho de suas funções; organizar a agenda de compromissos do Secretário; prestar assistência ao Secretário em seu relacionamento com o público ou outras autoridades; desempenhar outras atividades inerentes ao cargo ou que lhe forem cometidas pelo Secretário Municipal; responsabilizar-se solidariamente com o Secretário Municipal sobre todas as informações, documentos, normativas, processos, relatórios e demais atos administrativos elaborados ou propostos pela área sob sua responsabilidade; desempenhar outras atividades afins no âmbito da competência.

b) DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO:

1. Diretoria de Apoio Administrativo: Responsável por organizar e exercer controle sobre as atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal; liderar a execução dos trabalhos e/ou pessoas da Secretaria Municipal; elaborar documentos, relatórios, prestações de contas das atividades relacionadas a Secretaria Municipal; manter e controlar o registro de servidores

municipais lotados na Secretaria Municipal; assegurar a conformidade legal das práticas de recursos humanos no âmbito da Secretaria Municipal; manter registro das atividades executadas sob sua responsabilidade; executar tarefas correlatas a Secretaria Municipal, determinadas pelo superior imediato; responsabilizar-se solidariamente com a chefia imediata sobre todas as informações, documentos, relatórios e demais atos executados.

2. Diretoria de Compras: Responsável por coordenar e supervisionar os processos de aquisição de bens, materiais e/ou serviços da Secretaria Municipal; coordenar a elaboração de pesquisas de preços para a instauração de processos de compra, elaboração pedidos de empenho referentes às compras; programa, executa, supervisiona, controla e coordena os procedimentos de compras da Secretaria Municipal, de acordo com as normas e diretrizes; manter registro das atividades executadas sob sua responsabilidade; executar tarefas correlatas a Secretaria Municipal, determinadas pelo superior imediato; responsabilizar-se solidariamente com a chefia imediata sobre todas as informações, documentos, relatórios e demais atos executados.

3. Coordenadoria de Apoio Administrativo: Assessorar a Diretoria de Apoio Administrativo na organização e controle das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal; prestar assessoria na elaboração de documentos, relatórios, prestações de contas das atividades da Secretaria Municipal; manter registro das atividades executadas sob sua responsabilidade; executar tarefas correlatas a Secretaria Municipal, determinadas pelo superior imediato; responsabilizar-se solidariamente com a chefia imediata sobre todas as informações, documentos, relatórios e demais atos executados.

4. Coordenadoria de Controle de Estoque: Responsável por coordenar e supervisionar o controle de estoque e os lançamentos da movimentação de entradas e saídas de mercadorias e equipamentos; manter registros atualizados e corretos dos estoques; coordenar o recebimento e conferência, controle de entradas e saídas de materiais do estoque; lançar notas fiscais de entradas de materiais do estoque e equipamentos; manter registro das atividades executadas sob sua responsabilidade; executar tarefas correlatas a Secretaria Municipal, determinadas pelo superior imediato; responsabilizar-se solidariamente com a chefia imediata sobre todas as informações, documentos, relatórios e demais atos executados.

5. Coordenadoria de Compras: Assessorar a Diretoria de Compras nos processos de aquisição de bens, materiais e/ou serviços da Secretaria Municipal; assessorar na elaboração de pesquisas de preços para a instauração de processos de compra, elaboração pedidos de empenho referentes às compras; manter registro das atividades executadas sob sua responsabilidade; executar tarefas correlatas a Secretaria Municipal, determinadas pelo superior imediato; responsabilizar-se solidariamente com a chefia imediata sobre todas as informações, documentos, relatórios e demais atos executados.

c) SUPERVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS:

1. Supervisão de Serviços Urbanos: Responsável por coordenar, desenvolver e supervisionar as ampliações, reformas e readequações de ambientes e novas edificações da Zona Urbana; controla cronograma da obra; supervisiona as equipes de trabalho em todas atividades na execução de serviços na Zona Urbana; manter registro das atividades executadas sob sua responsabilidade; executar tarefas correlatas a Secretaria Municipal, determinadas pelo superior imediato; responsabilizar-se solidariamente com a chefia imediata sobre todas as informações, documentos, relatórios e demais atos executados.

2. Diretoria de Construção Civil - Zona Urbana: Assessorar a Supervisão de Serviços Urbanos no desenvolvimento e execução das ampliações, reformas e readequações de ambientes e novas edificações da Zona Urbana; manter registro das atividades executadas sob sua responsabilidade; executar tarefas correlatas a Secretaria Municipal, determinadas pelo superior imediato; responsabilizar-se solidariamente com a chefia imediata sobre todas as informações, documentos, relatórios e demais atos executados.

3. Diretoria de Manutenção Asfáltica: Coordenar **a execução de serviços de pavimentação de ruas ou rodovias da zona urbana; controlar e gerenciar os materiais e equipamentos utilizados na execução dos serviços de pavimentação; supervisionar as manutenções dos maquinários utilizados nos serviços de pavimentação, solicitando pequenos reparos, para mantê-los em boas condições de funcionamento; manter registro das atividades executadas sob sua responsabilidade; executar tarefas correlatas a Secretaria Municipal, determinadas pelo superior imediato; responsabilizar-se solidariamente com a chefia imediata sobre todas as informações, documentos, relatórios e demais atos executados.**

4. Coordenadoria do Cemitério Municipal: Coordenar a realização de sepultamentos; registrar óbitos; controlar e gerenciar registros nas plantas das quadras; manter os registros dos títulos de aforamento perpétuo; coordenar e supervisionar as manutenções e limpezas gerais do Cemitério Municipal; manter registro das atividades executadas sob sua responsabilidade; executar tarefas correlatas a Secretaria Municipal, determinadas pelo superior imediato; responsabilizar-se solidariamente com a chefia imediata sobre todas as informações, documentos, relatórios e demais atos executados.

5. Coordenadoria de Serviços Urbanos: Assessorar a Supervisão de Serviços Urbanos na coordenação das equipes de trabalho em todas atividades na execução de serviços na Zona Urbana; manter registro das atividades executadas sob sua responsabilidade; executar tarefas correlatas a Secretaria Municipal, determinadas pelo superior imediato; responsabilizar-se solidariamente com a chefia imediata sobre todas as informações, documentos, relatórios e demais atos executados.

d) SUPERVISÃO DE SERVIÇOS RURAIS:

1. Supervisão de Serviços Rurais: Responsável por supervisionar as obras de construção, ampliação, remodelação e recuperação de prédios públicos e estradas na Zona Rural, de edificações de interesse social e a administração e conservação dos equipamentos municipais localizados na Zona Rural; supervisiona as equipes de trabalho em todas atividades na execução de serviços na Zona Rural; manter registro das atividades executadas sob sua responsabilidade; executar tarefas correlatas a Secretaria Municipal, determinadas pelo superior imediato; responsabilizar-se solidariamente com a chefia imediata sobre todas as informações, documentos, relatórios e demais atos executados.

2. Diretoria de Serviços Rurais: Assessorar a Supervisão de Serviços Rurais na execução das obras de construção, ampliação, remodelação e recuperação de prédios públicos na Zona Rural, de edificações de interesse social e a administração e conservação dos equipamentos municipais localizados na Zona Rural; manter registro das atividades executadas sob sua responsabilidade; executar tarefas correlatas a Secretaria Municipal, determinadas pelo superior imediato; responsabilizar-se solidariamente com a chefia imediata sobre todas as informações, documentos, relatórios e demais atos executados.

3. Coordenadoria de Serviços Rurais: Assessorar a Supervisão de Serviços Rurais na coordenação das equipes de trabalho em todas atividades na execução de serviços na Zona Rural; manter registro das atividades executadas sob sua responsabilidade; executar tarefas correlatas a Secretaria Municipal, determinadas pelo superior imediato; responsabilizar-se solidariamente com a chefia imediata sobre todas as informações, documentos, relatórios e demais atos executados.

4. Coordenadoria de Manutenção das Estradas Vicinais: Coordenar **a execução de serviços de manutenção das Estradas Vicinais da Zona Rural; controlar e gerenciar os materiais e equipamentos utilizados na execução dos serviços; supervisionar as manutenções dos maquinários utilizados nos serviços de manutenção de estradas vicinais,**

solicitando pequenos reparos, para mantê-los em boas condições de funcionamento; manter registro das atividades executadas sob sua responsabilidade; executar tarefas correlatas a Secretaria Municipal, determinadas pelo superior imediato; responsabilizar-se solidariamente com a chefia imediata sobre todas as informações, documentos, relatórios e demais atos executados.

e) DEPARTAMENTO DE TOPOGRAFIA:

1. Diretoria de Topografia: Responsável por coordenar, desenvolver e supervisionar análise de projetos de desmembramentos e amembramentos; análise de retificação de áreas; emissão de despacho topográfico nos processos de loteamento; planejar trabalhos em geométrica, analisar documentos e informações cartográficas, interpretando fotos terrestres, fotos aéreas, imagens orbitais, cartas, mapas, plantas, identificando acidentes geométricos e pontos de apoio para georeferenciamento; coletar dados geométricos; manter registro das atividades executadas sob sua responsabilidade; executar tarefas correlatas a Secretaria Municipal, determinadas pelo superior imediato; responsabilizar-se solidariamente com a chefia imediata sobre todas as informações, documentos, relatórios e demais atos executados.

f) DEPARTAMENTO DE CONTROLE DE FROTA:

1. Diretoria de Controle de Frota: Responsável por exercer o controle operacional da frota de veículos oficiais desta Prefeitura Municipal; controlar a entrada e saída de veículos; responsável pelas manutenções periódicas e preventivas das frotas vinculadas ao Município; responsável pelo pagamento de taxas, impostos e multas pertinentes às frotas; controle permanente da frota, incluindo dados cadastrais e equipamentos de cada veículo (pneus, rádios, bateria e outros); cadastramento e acompanhamento dos dados referentes aos abastecimentos feitos pela frota; manter registro das atividades executadas sob sua responsabilidade; executar tarefas correlatas a Secretaria Municipal, determinadas pelo superior imediato; responsabilizar-se solidariamente com a chefia imediata sobre todas as informações, documentos, relatórios e demais atos executados.

2. Coordenadoria de Controle de Frota: Assessorar a Diretoria de Controle de Frota no controle operacional da frota de veículos oficiais desta Prefeitura Municipal; auxiliar nos registros de manutenções periódicas e preventivas das frotas vinculadas ao Município; efetuar cadastros dos equipamentos de cada veículo (pneus, rádios, bateria e outros); cadastramento e acompanhamento dos dados referentes aos abastecimentos feitos pela frota; manter registro das atividades executadas sob sua responsabilidade; executar tarefas correlatas a Secretaria Municipal, determinadas pelo superior imediato; responsabilizar-se solidariamente com a chefia imediata sobre todas as informações, documentos, relatórios e demais atos executados.

g) COORDENADORIA DE MECÂNICA:

1. Coordenadoria de Mecânica: Coordenar e supervisionar os consertos relacionados a mecânica automotiva, como: diagnosticar falhas de funcionamento do veículo, fazer desmonte, limpeza e a montagem do motor, sistema de transmissão, diferencial e outras partes; zelar pela conservação, limpeza e manutenção de aparelhos, ferramentas e ambiente de trabalho; fazer o controle e a manutenção preventiva dos veículos; planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos servidores lotados na unidade administrativa em que atua; manter registro das atividades executadas sob sua responsabilidade; executar tarefas correlatas a Secretaria Municipal, determinadas pelo superior imediato; responsabilizar-se solidariamente com a chefia imediata sobre todas as informações, documentos, relatórios e demais atos executados.

h) DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA:

1. Diretoria de Manutenção Elétrica da Iluminação Pública: Responsável por planejar, projetar e fiscalizar a rede de iluminação pública, inclusive no que diz respeito às especificações técnicas, compra, recebimento, armazenamento e controle de qualidade do material utilizado; coordenar o atendimento dos serviços de manutenção e conservação da iluminação pública; manter cadastro atualizado das unidades de iluminação pública; remover, suprimir e reinstalar equipamentos da rede de iluminação pública, quando de interesse próprio do órgão ou quando se caracterizar interesse público; manter registro das atividades executadas sob sua responsabilidade; executar tarefas correlatas a Secretaria Municipal, determinadas pelo superior imediato; responsabilizar-se solidariamente com a chefia imediata sobre todas as informações, documentos, relatórios e demais atos executados.

2. Diretoria de Manutenção Elétrica Predial: Responsável por planejar, projetar e fiscalizar a manutenção de cabos de eletricidade: fiação, materiais elétricos e outros; coordenar as manutenções elétricas e de iluminação nas unidades administrativas municipais, a instalação de tomadas e pontos de energia extras em ambientes onde já exista infraestrutura; manter registro das atividades executadas sob sua responsabilidade; executar tarefas correlatas a Secretaria Municipal, determinadas pelo superior imediato; responsabilizar-se solidariamente com a chefia imediata sobre todas as informações, documentos, relatórios e demais atos executados.

i) DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO URBANO - DMTU:

1. Diretoria de Trânsito Urbano: Responsável por planejar, organizar, dirigir, coordenar, controlar e implementar a política de trânsito urbano, bem como suas ações de fiscalização; monitorar e avaliar a implementação dos planos, programas e ações decorrentes de trânsito urbano; mapear e manter atualizada a estrutura viária do Município; realizar estudos para a melhoria da estrutura viária do Município; propor alterações no trânsito e na estrutura viária para melhorar o fluxo de deslocamento do veículos; manter registro das atividades executadas sob sua responsabilidade; executar tarefas correlatas a Secretaria Municipal, determinadas pelo superior imediato; responsabilizar-se solidariamente com a chefia imediata sobre todas as informações, documentos, relatórios e demais atos executados.

2. Coordenadoria de Trânsito Urbano: Assessorar a Diretoria de Trânsito Urbano no controle e implementação das políticas de trânsito urbano, bem como suas ações de fiscalização; presta assessoria no mapeamento da estrutura viária do Município, na realização de estudos para a melhoria da estrutura viária do Município, e na proposição de alterações no trânsito e na estrutura viária para melhorar o fluxo de deslocamento do veículos; manter registro das atividades executadas sob sua responsabilidade; executar tarefas correlatas a Secretaria Municipal, determinadas pelo superior imediato; responsabilizar-se solidariamente com a chefia imediata sobre todas as informações, documentos, relatórios e demais atos executados.

VI - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA E MEIO AMBIENTE - SMDAM:

a) GABINETE DO SECRETÁRIO:

1. Secretário Municipal: Definir a política municipal de meio ambiente, em consonância com os princípios do desenvolvimento sustentável; articular planos e ações municipais e intermunicipais de interesse ambiental; promover ações e incentivar a realização de estudos, projetos e pesquisas relacionadas a assuntos de conservação do patrimônio ambiental, uso racional dos recursos naturais, recuperação de áreas degradadas, recuperação de áreas de risco, controle da poluição, monitorar atividades impactantes, entre outros de interesse ambiental, com o objetivo de ampliar o conhecimento e a capacidade de atuação adequada sobre a realidade ambiental do município; realizar o diagnóstico e formar um banco de dados ambiental do município de forma a subsidiar o estabelecimento de diretrizes para o desenvolvimento sustentável do município; planejar, ordenar e coordenar as atividades de defesa da qualidade ambiental no Município, em especial quanto à gestão do uso e ocupação do solo, gestão de resíduos urbanos e sistema de áreas verdes; realizar o licenciamento de atividades urbanas potencialmente impactantes visando a minimização de seus efeitos e a racionalização do uso dos recursos naturais; realizar o controle e monitorização ambiental das atividades urbanas que causem poluição do solo, do ar,

da água e da paisagem ou da degradação dos recursos naturais; promover a proteção de áreas de interesse ambiental e a recuperação de áreas degradadas; apoiar e dar assistência ao setor agropecuário do Município; implementar programas de desenvolvimento da agricultura de pequenos, médios e grandes produtores; planejar, coordenar e implementar a política e a ação de limpeza urbana, compreendendo-se como tal: Gerenciamento do aterro sanitário, a implementação e o gerenciamento das usinas de reciclagem e reprocessamento de lixo, a destinação e comercialização dos resíduos reprocessados do lixo urbano, a implementação e gerenciamento das usinas de reprocessamento de entulho e resíduos de construção civil, a destinação adequada dos resíduos reprocessados de entulho e de construção civil; desempenhar outras atividades afins no âmbito da competência.

2. Assessoria de Gabinete: Assessorar o Secretário Municipal no desempenho de suas funções; organizar a agenda de compromissos do Secretário; prestar assistência ao Secretário em seu relacionamento com o público ou outras autoridades; desempenhar outras atividades inerentes ao cargo ou que lhe forem cometidas pelo Secretário Municipal; responsabilizar-se solidariamente com o Secretário Municipal sobre todas as informações, documentos, normativas, processos, relatórios e demais atos administrativos elaborados ou propostos pela área sob sua responsabilidade; desempenhar outras atividades afins no âmbito da competência.

b) SUPERVISÃO DE MEIO AMBIENTE:

1. Supervisão de Meio Ambiente: Responsável por planejar, programar, coordenar e executar a programação municipal com atribuições voltadas à defesa e a preservação do meio ambiente; promover a participação direta do cidadão e das entidades da sociedade civil na defesa do meio ambiente; coordenar, promover e executar a política municipal de meio ambiente; realizar o controle e monitorização ambiental das atividades urbanas que causem poluição do solo, do ar, da água e da paisagem ou da degradação dos recursos naturais; promover a proteção de áreas de interesse ambiental e a recuperação de áreas degradadas; manter registro das atividades executadas sob sua responsabilidade; executar tarefas correlatas a Secretaria Municipal, determinadas pelo superior imediato; responsabilizar-se solidariamente com a chefia imediata sobre todas as informações, documentos, relatórios e demais atos executados.

2. Diretoria de Meio Ambiente: Responsável por articular planos e ações municipais e intermunicipais de interesse ambiental; promover ações e incentivar a realização de estudos, projetos e pesquisas relacionadas a assuntos de conservação do patrimônio ambiental, uso racional dos recursos naturais, recuperação de áreas degradadas, recuperação de áreas de risco, e controle da poluição; monitorar atividades impactantes, entre outros de interesse ambiental, com o objetivo de ampliar o conhecimento e a capacidade de atuação adequada sobre a realidade ambiental do município; planejar, ordenar e coordenar as atividades de defesa da qualidade ambiental no Município; manter registro das atividades executadas sob sua responsabilidade; executar tarefas correlatas a Secretaria Municipal, determinadas pelo superior imediato; responsabilizar-se solidariamente com a chefia imediata sobre todas as informações, documentos, relatórios e demais atos executados.

c) DEPARTAMENTO DO ATERRO SANITÁRIO E COLETA SELETIVA:

1. Diretoria do Aterro Sanitário e Coleta Seletiva: Responsável por planejar, programar, coordenar a implementação da política municipal de meio ambiente e a ação de limpeza urbana; gerenciar o aterro sanitário, a implementação e o gerenciamento das usinas de reciclagem e reprocessamento de lixo, a destinação e comercialização dos resíduos reprocessados do lixo urbano, a implementação e gerenciamento das usinas de reprocessamento de entulho e resíduos de construção civil, a destinação adequada dos resíduos reprocessados de entulho e de construção civil; manter registro das atividades executadas sob sua responsabilidade; executar tarefas correlatas a Secretaria Municipal, determinadas pelo superior imediato; responsabilizar-se solidariamente com a chefia imediata sobre todas as informações, documentos, relatórios e demais atos executados.

d) DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA:

1. Diretoria de Fiscalização Agrícola: Responsável por planejar, programar, coordenar fiscalização ambiental das atividades agrícolas que causem poluição do solo, do ar, da água e da paisagem ou da degradação dos recursos naturais; promover a proteção de áreas de interesse ambiental; promover o apoio e assistência ao setor agropecuário do Município; implementar programas de desenvolvimento da agricultura de pequenos, médios e grandes produtores; manter registro das atividades executadas sob sua responsabilidade; executar tarefas correlatas a Secretaria Municipal, determinadas pelo superior imediato; responsabilizar-se solidariamente com a chefia imediata sobre todas as informações, documentos, relatórios e demais atos executados.

e) COORDENADORIA DO VIVEIRO MUNICIPAL E PARQUE DAS ARARAS:

1. Coordenadoria do Viveiro Municipal e Parque das Araras: Responsável por coordenar a produção de mudas, a partir de sementes diversas, nativas ou exóticas, visando manter espécies para reflorestamento ecológico de áreas degradadas, dentro do município; estimular o cultivo, a proteção das matas nativas e a formação da consciência ecológica; controlar a produção e distribuição de mudas do viveiro municipal; coletar sementes e mudas de plantas nativas; distribuir, mediante autorização as mudas do viveiro municipal; promover a conservação e manutenção do Parque das Araras; manter registro das atividades executadas sob sua responsabilidade; executar tarefas correlatas a Secretaria Municipal, determinadas pelo superior imediato; responsabilizar-se solidariamente com a chefia imediata sobre todas as informações, documentos, relatórios e demais atos executados.

f) GERÊNCIA DA AGRICULTURA FAMILIAR:

1. Gerência de Gestão da Agricultura Familiar: Responsável por desenvolver política de desenvolvimento da agricultura familiar e de comercialização de seus produtos; executar as ações referentes às atividades relacionadas com a agricultura familiar, com preservação ambiental; estimular os sistemas de produção da agricultura familiar com: fornecimento de semente e mudas, orientação sobre técnicas de produção e facilitação do uso de maquinários específicos; estabelecer políticas que visam garantir o destino da produção no município, o abastecimento alimentar da população, e a renda familiar; prestar assistência e apoio técnico às atividades inerentes a agricultura familiar; propor, planejar e executar políticas de incentivo ao pequeno produtor rural; manter registro das atividades executadas sob sua responsabilidade; executar tarefas correlatas a Secretaria Municipal, determinadas pelo superior imediato; responsabilizar-se solidariamente com a chefia imediata sobre todas as informações, documentos, relatórios e demais atos executados.

2. Coordenadoria da Agricultura Familiar: Assessorar a Gerência de Gestão da Agricultura Familiar no desenvolvimento da política de agricultura familiar e de comercialização de seus produtos; prestar assessoria na execução de ações referentes às atividades relacionadas com a agricultura familiar, com preservação ambiental, no estimulo dos sistemas de produção da agricultura familiar, e na execução de políticas de incentivo ao pequeno produtor rural; manter registro das atividades executadas sob sua responsabilidade; executar tarefas correlatas a Secretaria Municipal, determinadas pelo superior imediato; responsabilizar-se solidariamente com a chefia imediata sobre todas as informações, documentos, relatórios e demais atos executados.

VII - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SMDE:

a) GABINETE DO SECRETÁRIO:

1. Secretário Municipal: Promover o desenvolvimento econômico do Município, através do fomento de atividades nas áreas de indústria, comércio e turismo; realizar levantamentos para diagnosticar e difundir as potencialidades do Município, buscando atrair novos investimentos nos diversos setores econômicos; planejar políticas de fomento e desenvolvimento do turismo; promover a proteção e defesa dos interesses turísticos no Município; incentivar a instalação, ampliação ou modernização da indústria, comércio e das atividades de serviço; elaborar e manter atualizado banco de dados referente aos indicadores estatísticos nos aspectos econômico, social e turístico; desempenhar outras atividades afins no âmbito da competência.

2. Assessoria de Gabinete: Assessorar o Secretário Municipal no desempenho de suas funções; organizar a agenda de compromissos do Secretário; prestar assistência ao Secretário em seu relacionamento com o público ou outras autoridades; desempenhar outras atividades inerentes ao cargo ou que lhe forem cometidas pelo Secretário Municipal; responsabilizar-se solidariamente com o Secretário Municipal sobre todas as informações, documentos, normativas, processos, relatórios e demais atos administrativos elaborados ou propostos pela área sob sua responsabilidade; desempenhar outras atividades afins no âmbito da competência.

b) COORDENADORIA DE TURISMO E EVENTOS:

1. Secretário Municipal: Responsável por coordenar as políticas de fomento e desenvolvimento do turismo; promover a execução de projetos turísticos que tenham como finalidade a integração da comunidade local com a comunidade turística; promover a articulação com entidades públicas ou privadas, internas ou externas, objetivando executar projetos para desenvolver o turismo; promover a elaboração e execução do calendário anual de atividades turísticas; promover a proteção do patrimônio turístico, artístico e histórico do Município; manter registro das atividades executadas sob sua responsabilidade; executar tarefas correlatas a Secretaria Municipal, determinadas pelo superior imediato; responsabilizar-se solidariamente com a chefia imediata sobre todas as informações, documentos, relatórios e demais atos executados.

c) COORDENADORIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, CIÊNCIAS TECNOLÓGICAS E INOVAÇÃO:

1. Coordenadoria de Indústria, Comércio, Ciências Tecnológicas e Inovação: **Responsável por formular planos de incentivo a Indústria, Comércio, Ciências Tecnológicas e Inovação, observando as diretrizes gerais estabelecidas pela Administração municipal; apoiar e estimular as atividades da pesquisa, desenvolvimento científico e tecnológico e de inovação e o aperfeiçoamento da infraestrutura; manter intercâmbio com entidades públicas e privadas nacionais ou estrangeiras para o desenvolvimento de planos, programas e projetos de interesse da área de ciências e tecnologia; manter registro das atividades executadas sob sua responsabilidade; executar tarefas correlatas a Secretaria Municipal, determinadas pelo superior imediato; responsabilizar-se solidariamente com a chefia imediata sobre todas as informações, documentos, relatórios e demais atos executados.**

d) COORDENADORIA DE INCUBADORA DE EMPRESAS:

1. Coordenadoria da Incubadora de Empresas: Responsável por apoiar empreendedores, empreendimentos inovadores, projetos de Pesquisa e Desenvolvimento de novas tecnologias; incentivar o empreendedorismo; apoiar e orientar o aprimoramento das empresas municipais e de seus empresários, por meio de oferta de consultoria, assessorias e qualificações nas cinco dimensões de desenvolvimento do negócio; promover a integração de empresas com empreendimentos de grande porte da região e instituições de conhecimento tecnológico e Gerencial; fomentar e apoiar ações de inovação e sustentabilidade; manter registro das atividades executadas sob sua responsabilidade; executar tarefas correlatas a Secretaria Municipal, determinadas pelo superior imediato; responsabilizar-se solidariamente com a chefia imediata sobre todas as informações, documentos, relatórios e demais atos executados.

VIII - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SMEL:

a) GABINETE DO SECRETÁRIO:

1. Secretário Municipal: Definir e implementar políticas objetivando democratizar o acesso a bens esportivos de lazer do município; planejar, organizar, dirigir e controlar todas as atividades pertinentes ao contexto da gestão de ações voltadas para o desenvolvimento do esporte e do lazer no âmbito municipal; planejar, organizar, dirigir controlar as atividades pertinentes a formação de seleções compostas por atletas amadores com o objetivo de representar o município em eventos regional, estadual e nacional; democratizar o acesso aos locais pertinentes a prática do esporte e do lazer no Município; desempenhar outras atividades afins no âmbito da competência.

2. Assessoria de Gabinete: Assessorar o Secretário Municipal no desempenho de suas funções; organizar a agenda de compromissos do Secretário; prestar assistência ao Secretário em seu relacionamento com o público ou outras autoridades; desempenhar outras atividades inerentes ao cargo ou que lhe forem cometidas pelo Secretário Municipal; responsabilizar-se solidariamente com o Secretário Municipal sobre todas as informações, documentos, normativas, processos, relatórios e demais atos administrativos elaborados ou propostos pela área sob sua responsabilidade; desempenhar outras atividades afins no âmbito da competência.

b) COORDENADORIA DE EVENTOS ESPORTIVOS:

1. Coordenadoria de Transporte de Eventos Esportivos: Responsável pela elaboração de roteiros de transporte dos estudantes em programações e eventos esportivos; fazer a programação de serviços de transporte, estabelecer o motorista, a rota de transporte, fazendo cumprir as programações agendadas; manter registro das atividades executadas sob sua responsabilidade; executar tarefas correlatas a Secretaria Municipal, determinadas pelo superior imediato; responsabilizar-se solidariamente com a chefia imediata sobre todas as informações, documentos, relatórios e demais atos executados.

c) COORDENADORIA DAS ESCOLINHAS ESPORTIVAS:

1. Coordenadoria das Escolinhas Esportivas: Responsável por coordenar e supervisionar as atividades das escolinhas esportivas do município; planejar, organizar, dirigir controlar as atividades pertinentes a formação de seleções compostas por atletas amadores com o objetivo de representar o município em eventos regional, estadual e nacional; incentivar atividades esportivas integrando as escolas do Município; manter registro das atividades executadas sob sua responsabilidade; executar tarefas correlatas a Secretaria Municipal, determinadas pelo superior imediato; responsabilizar-se solidariamente com a chefia imediata sobre todas as informações, documentos, relatórios e demais atos executados.

2. Coordenadoria de Desenvolvimento do Esporte: Responsável por coordenar todas as atividades pertinentes ao contexto da gestão de ações voltadas para o desenvolvimento do esporte e do lazer no âmbito municipal; organizar, promover e estimular atividades na área do esporte, através de programas e projetos, a serem desenvolvidos no município; manter registro das atividades executadas sob sua responsabilidade; executar tarefas correlatas a Secretaria Municipal, determinadas pelo superior imediato; responsabilizar-se solidariamente com a chefia imediata sobre todas as informações, documentos, relatórios e demais atos executados.

IX - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS:

a) GABINETE DO SECRETÁRIO:

1. Secretário Municipal: Definir e implementar a Política Municipal de Saúde, de acordo com as diretrizes do Sistema Único de Saúde; garantir funcionamento do Conselho Municipal de Saúde, bem como realização de Conferências Municipais de Saúde, em conformidade com a legislação pertinente; administrar o Fundo Municipal de Saúde; participar da execução,

controle e avaliação de ações e serviços de saúde no município; controlar e fiscalizar os procedimentos dos serviços públicos municipais de saúde, bem como dos serviços privados conveniados ao SUS; coordenar e executar as ações e serviços de vigilância em saúde (sanitária, epidemiológica, ambiental e saúde do trabalhador) de competência do nível de complexidade do município e participar naquelas que fogem à capacidade do município, em parceria com os órgãos das demais esferas de Governo; colaborar na fiscalização das agressões ao meio ambiente, que tenham repercussão sobre a saúde humana, e atuar, junto aos órgãos municipais, estaduais e federais competentes, para controlá-las; gerir laboratórios públicos de saúde e hemoderivados; celebrar contratos e convênios com entidades prestadoras de serviços privados de saúde, bem como controlar e avaliar sua execução; firmar contrato de gestão com organizações sociais legalmente reconhecidas e acompanhar e fiscalizar a sua execução; desempenhar outras atividades afins no âmbito da competência.

2. Gerência de Apoio Administrativo - Recursos Humanos: Responsável por organizar e exercer controle sobre as atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal; liderar a execução dos trabalhos e/ou pessoas da Secretaria Municipal; garantir o cumprimento das Políticas Municipais de Saúde; manter registro das atividades executadas sob sua responsabilidade; executar tarefas correlatas a Secretaria Municipal de Saúde, determinadas pelo superior imediato; responsabilizar-se solidariamente com a chefia imediata sobre todas as informações, documentos, relatórios e demais atos executados, bem como coordenar os procedimentos referentes a seleção, convocação e admissão do pessoal e demais providências atinentes a folha de pagamento, controle de frequência, férias, horas extras, insalubridade, atestados, exonerações e demais atividades no âmbito da competência.

3. Assessoria de Gabinete: Responsável por assessorar e auxiliar o Secretário na direção, organização, orientação e supervisão dos diversos serviços inerentes a Secretaria de Saúde; principalmente os de ordem burocrática; providenciar o cumprimento/atendimento de demandas judiciais e expedientes oriundos do poder judiciário e respectivos órgãos (Fórum, Promotoria de Justiça e Defensoria Pública), bem como Controladoria Interna, Conselho Tutelar, Conselhos de classe dentre outras atividade afins no âmbito das competências que lhe forem delegadas pela chefia imediata; responsabilizar-se solidariamente com a chefia imediata sobre todas as informações, documentos, relatórios e demais atos executados.

4. Coordenadoria do Conselho Municipal de Saúde e Ouvidoria Municipal: Responsável por garantir o funcionamento do Conselho Municipal de Saúde; promover interação do Conselho Municipal de Saúde com os órgãos que integram da Secretaria Municipal de Saúde, visando o atendimento das demandas e o aperfeiçoamento dos serviços; receber, registrar, coordenar e monitorar/supervisionar o recebimento de demandas oriundas da Ouvidoria Municipal do SUS, relativas ao desempenho das diversas áreas da Secretaria Municipal Saúde; propor recomendações que promovam a qualidade e a eficiência da Secretaria Municipal de Saúde; manter registro das atividades executadas sob sua responsabilidade; executar tarefas correlatas a Secretaria Municipal de Saúde, determinadas pelo superior imediato; responsabilizar-se solidariamente com a chefia imediata sobre todas as informações, documentos, relatórios e demais atos executados.

b) SUPERVISÃO DE COMPRAS E CONVÊNIOS:

1. Supervisão de Recursos e Convênios: Responsável por gerir, supervisionar, acompanhar, orientar e fiscalizar os Recursos e Convênios da Secretaria Municipal de Saúde; acompanhar os processos de elaboração de Convênios; formular, coordenar políticas de captação de recursos externos; coordenar ações de captação de recursos junto aos governos estadual e federal; prestar contas de todos os convênios e contratos de repasse no âmbito estadual e federal; prestar informações aos diversos setores do Tribunal, bem como às empresas e outros órgãos relacionados aos recursos e convênios; manter registro das atividades executadas sob sua responsabilidade; executar tarefas correlatas a Secretaria Municipal, determinadas pelo superior imediato; responsabilizar-se solidariamente com a chefia imediata sobre todas as informações, documentos, relatórios e demais atos executados.

2. Diretoria de Compras: Responsável auxiliar a supervisão da equipe e todas as atividades inerentes ao respectivo setor; Dar suporte no levantamento de informações gerenciais para tomadas de decisões; monitorar, analisar e controlar o fluxo financeiro, recursos, bloqueios judiciais dentre outros, bem como dar suporte às atividades operacionais do setor, controlar os prazos estabelecidos, elaborar planilhas e manter registro das atividades executadas sob sua responsabilidade; executar tarefas correlatas a Secretaria Municipal, determinadas pelo superior imediato; responsabilizar-se solidariamente com a chefia imediata sobre todas as informações, documentos, relatórios e demais atos executados.

3. Coordenadoria de Compras: Responsável por coordenar e supervisionar os processos de aquisição de bens, materiais e/ou serviços da Secretaria Municipal de Saúde; coordenar a elaboração de pesquisas de preços para a instauração de processos de compra, elaboração pedidos de empenho referentes às compras; programar, executar, supervisionar, controlar e coordenar os procedimentos de compras da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as normas e diretrizes; manter registro das atividades executadas sob sua responsabilidade; executar tarefas correlatas a Secretaria Municipal, determinadas pelo superior imediato; responsabilizar-se solidariamente com a chefia imediata sobre todas as informações, documentos, relatórios e demais atos executados.

c) DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO:

1. Diretoria de Almoxarifado e Patrimônio: Responsável por examinar, conferir, receber o material adquirido ou cedido, de acordo com a nota de empenho ou documento equivalente; receber, conferir, guardar, registrar e distribuir material de estoque; elaborar estatística de consumo por materiais e centros de custos para previsão das compras; elaborar balancetes do material existente e outros relatórios solicitados; viabilizar o inventário anual do material estocado; registrar, controlar e atualizar de forma permanente a documentação dos bens móveis, imóveis e semoventes da Secretaria Municipal de Saúde; providenciar a identificação com numeração própria e codificada dos bens patrimoniais, imediatamente após sua conferência técnica e aceite; emitir os termos de responsabilidade e obter assinatura da autoridade que ficará responsável perante a administração dos bens em uso; conciliar, em conjunto com os setores pertinentes, os registros dos lançamentos e saldos patrimoniais e físicos; manter controle de bens deslocados para manutenção e conservação, executar tarefas correlatas a Secretaria Municipal, determinadas pelo superior imediato; responsabilizar-se solidariamente com a chefia imediata sobre todas as informações, documentos, relatórios e demais atos executados.

d) COORDENADORIA DA CENTRAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS:

1. Coordenadoria da Central de Processamento de Dados: Responsável por coordenar a gestão dos recursos e processos de tecnologia da informação da Secretaria Municipal; coordenar o desenvolvimento, a implantação, e manutenção dos sistemas de informação; manter registro das atividades executadas sob sua responsabilidade; executar tarefas correlatas a Secretaria Municipal, determinadas pelo superior imediato; responsabilizar-se solidariamente com a chefia imediata sobre todas as informações, documentos, relatórios e demais atos executados.

e) GERÊNCIA DE ATENÇÃO À SAÚDE:

1. Gerência de Atenção à Saúde: Responsável por coordenar, no âmbito municipal, as ações de vinculação e responsabilização das Unidades de Saúde; promover a integração dos agentes comunitários de saúde com a rede básica e ações intersetoriais, visando à atenção integral e universal aos cidadãos; coordenar o planejamento e a organização das ações de atenção à saúde dos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, no âmbito da atenção primária, média e alta complexidade; coordenar a prestação

de serviços de consultas e orientação das equipes multiprofissionais atuantes no Programa de Saúde da Família; coordenar campanhas educativas, com objetivo de orientar a comunidade ao que se refere à promoção, proteção e recuperação da saúde; manter registro das atividades executadas sob sua responsabilidade; executar tarefas correlatas a Secretaria Municipal, determinadas pelo superior imediato; responsabilizar-se solidariamente com a chefia imediata sobre todas as informações, documentos, relatórios e demais atos executados.

2. Gerência de Serviços Médicos: Responsável por atuar em atividades de planejamento, elaboração, coordenação, acompanhamento, assessoramento e execução de procedimentos e programas ligados à área da Medicina; gerenciar e exercer responsabilidade técnica sobre as atividades e procedimentos da Unidade de Saúde onde atua; acompanhar e avaliar o desenvolvimento do Programa de Saúde da Família, comprometendo-se com a realização das metas estabelecidas pelo Programa; manter registro das atividades executadas sob sua responsabilidade; executar tarefas correlatas a Secretaria Municipal, determinadas pelo superior imediato; responsabilizar-se solidariamente com a chefia imediata sobre todas as informações, documentos, relatórios e demais atos executados.

3. Supervisão de Atenção Básica da Zona Urbana: Responsável supervisionar e coordenar as atividades desenvolvidas nas Unidades de Saúde da Zona Urbana; implantar normas e sistemas de trabalho; coordenar a rotina das Unidades de Saúde da Zona Urbana; realizar os relatórios gerenciais e fazer reuniões com a gerência para o acompanhamento de rotinas; acompanhar o controle da manutenção dos equipamentos médicos hospitalares, e demais recursos das Unidade de Saúde da Zona Urbana; manter registro das atividades executadas sob sua responsabilidade; executar tarefas correlatas a Secretaria Municipal de Saúde, determinadas pelo superior imediato; responsabilizar-se solidariamente com a chefia imediata sobre todas as informações, documentos, relatórios e demais atos executados.

4. Supervisão de Atenção Básica da Zona Rural: Responsável por coordenar as atividades desenvolvidas nas Unidades de Saúde da Zona Rural; implantar normas e sistemas de trabalho; coordenar a rotina das Unidades de Saúde da Zona Rural; realizar os relatório gerenciais e fazer reuniões com a gerência para o acompanhamento de rotinas; acompanhar o controle da manutenção dos equipamentos médicos hospitalares, e demais recursos das Unidade de Saúde da Zona Rural; manter registro das atividades executadas sob sua responsabilidade; executar tarefas correlatas a Secretaria Municipal, determinadas pelo superior imediato; responsabilizar-se solidariamente com a chefia imediata sobre todas as informações, documentos, relatórios e demais atos executados.

5. Coordenadoria de Atenção Básica: Assessorar a Gerência de Atenção à Saúde nas ações de vinculação e responsabilização das Unidades de Saúde; prestar assessoria no planejamento e a organização das ações de atenção à saúde dos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, no âmbito da atenção primária, média e alta complexidade, na prestação de serviços de consultas e orientação das equipes multiprofissionais atuantes no Programa de Saúde da Família; coordenar programas e sistema de informação dos trabalhos das unidades; propor, coordenar, monitorar e avaliar políticas de atenção primária à saúde; Articular processos intrasetorial, tendo como objetivo qualificar a atenção primária à saúde no município, tendo a saúde da família como estratégia prioritária para o fortalecimento desse nível de atenção; manter registro das atividades executadas sob sua responsabilidade; executar tarefas correlatas a Secretaria Municipal, determinadas pelo superior imediato; responsabilizar-se solidariamente com a chefia imediata sobre todas as informações, documentos, relatórios e demais atos executados.

f) GERÊNCIA DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL:

1. Gerência do Programa de Saúde Bucal: Responsável por coordenar e supervisionar ações voltadas à promoção e prevenção em saúde bucal; participar do processo de planejamento, acompanhamento e avaliação das ações desenvolvidas no território de abrangência das unidades básicas de saúde da família; identificar as necessidades e expectativas da população em relação à saúde bucal; estimular e executar medidas de promoção da saúde, atividades educativas e preventivas em saúde bucal; organizar o processo de trabalho de acordo com as diretrizes do PSF e do plano de saúde municipal; sensibilizar as famílias para a importância da saúde bucal na manutenção da saúde; programar e realizar visitas domiciliares de acordo com as necessidades identificadas; desenvolver ações intersetoriais para a promoção da saúde bucal; manter registro das atividades executadas sob sua responsabilidade; executar tarefas correlatas a Secretaria Municipal, determinadas pelo superior imediato; responsabilizar-se solidariamente com a chefia imediata sobre todas as informações, documentos, relatórios e demais atos executados.

2. Coordenadoria de Odontologia: Responsável pela elaboração do processo de planejamento, acompanhamento e avaliação das ações desenvolvidas no território de abrangência das unidades básicas de saúde da família; Auxiliar na identificação e diagnóstico das necessidades e expectativas da população em relação à saúde bucal; executar medidas de promoção da saúde, atividades educativas e preventivas em saúde bucal; monitorar ações básicas de vigilância epidemiológica em sua área de abrangência; monitorar e controlar o almoxarifado odontológico. monitorar e organizar o fluxo de servidores de acordo cm o registro do RH (férias e atestados) para organização do trabalho, manter registro das atividades executadas sob sua responsabilidade; executar tarefas correlatas a Secretaria Municipal de Saúde, determinadas pelo superior imediato; responsabilizar-se solidariamente com a chefia imediata sobre todas as informações, documentos, relatórios e demais atos executados.

3. Coordenadoria de Saúde Bucal: Responsável por planejar o processo de acompanhamento e avaliação das ações desenvolvidas no território de abrangência das unidades básicas de saúde da família; Planejar e monitorar medidas de promoção da saúde, atividades educativas e preventivas em saúde bucal; Desenvolver ações intersetoriais para a promoção da saúde bucal; Organizar o processo de trabalho de acordo com as diretrizes da Política Nacional de Saude Bucal (PNAB) e da Programação Anual de Saude, manter registro das atividades executadas sob sua responsabilidade; executar tarefas correlatas a Secretaria Municipal de Saúde, determinadas pelo superior imediato; responsabilizar-se solidariamente com a chefia imediata sobre todas as informações, documentos, relatórios e demais atos executados.

g) GERÊNCIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA:

1. Gerência de Gestão Estratégica: Responsável por assessorar o Secretário Municipal na definição de indicadores e metas de desempenho para a Secretaria; acompanhar o cumprimento de metas estratégicas; acompanhar a execução das iniciativas estratégicas do Ministério da Saúde, avaliando os resultados e oportunidades de melhoria; acompanhar a execução das iniciativas estratégicas da Secretaria, avaliando os resultados e oportunidades de melhoria; definir e divulgar as metodologias de planejamento estratégico e gerenciamento de projetos; padronizar procedimentos para definição de metas e projetos estratégicos; manter registro das atividades executadas sob sua responsabilidade; executar tarefas correlatas a Secretaria Municipal, determinadas pelo superior imediato; responsabilizar-se solidariamente com a chefia imediata sobre todas as informações, documentos, relatórios e demais atos executados.

2. Diretoria de Monitoramento, Controle e Avaliação: Responsável por efetuar a regulação médica, exercendo autoridade sanitária para garantia do acesso, baseado em protocolos, classificação de risco e demais critérios de priorização, tanto em situação de urgência quanto para procedimentos eletivos; garantir o acesso aos serviços de saúde disponibilizados de forma adequada, em conformidade com os princípios de equidade e integralidade; elaborar, disseminar e implantar protocolos de regulação do acesso; construir e viabilizar as grades de referência e contrarreferência; integrar as ações de regulação entre as centrais de regulação regional; coor-

denar a pactuação de distribuição de recursos em saúde entre as centrais de regulação regionais; coordenar a integração entre o sistema de regulação estadual e o municipal; subsidiar o gestor de informações sobre insuficiência de ofertas em saúde, fila de espera e indicadores de aproveitamento das ofertas; participar do processo de contratação dos diversos serviços em saúde, bem como das readequações contratuais; manter registro das atividades executadas sob sua responsabilidade; executar tarefas correlatas a Secretaria Municipal, determinadas pelo superior imediato; responsabilizar-se solidariamente com a chefia imediata sobre todas as informações, documentos, relatórios e demais atos executados.

3. Diretoria de Regulação: Responsável por planejar, executar, controlar e acompanhar os serviços a Central de Regulação; promover o acesso universal à assistência em saúde, zelando pelos princípios de eqüidade e integralidade; garantir os procedimentos de coleta de dados, subsidiando o sistema de informação como apoio à gestão e ao gerenciamento da política municipal de saúde; promover o acesso da população aos recursos ambulatoriais, de apoio diagnóstico - terapêutico e à assistência hospitalar, nos seus diferentes níveis de complexidade; promover a elaboração de protocolos de atenção em média complexidade e serviços especializados; gerenciar os serviços de alta e média complexidade hospitalar; manter registro das atividades executadas sob sua responsabilidade; executar tarefas correlatas a Secretaria Municipal, determinadas pelo superior imediato; responsabilizar-se solidariamente com a chefia imediata sobre todas as informações, documentos, relatórios e demais atos executados.

4. Diretoria de Transportes: Realizar, coordenar e promover a gestão da equipe de colaboradores do departamento de transportes; estruturar e reestruturar as linhas do transporte da saúde; oferecer transporte com qualidade; realizar periodicamente a fiscalização nos veículos da Secretaria Municipal de Saúde, quanto às normas de segurança, de conduta e condições dos veículos; atribuindo as responsabilidades para o condutor que incorrer em infração de trânsito, bem como promover a instauração de processo administrativo e/ou sindicância nos casos em que houver sinistro e/ou acidente envolvendo veiculo oficial; promover o agedamento de transporte com maior celeridade e comodidade para o paciente e assim quem dele necessitar, manter registro das atividades executadas sob sua responsabilidade; executar tarefas correlatas a Secretaria Municipal, determinadas pelo superior imediato; responsabilizar-se solidariamente com a chefia imediata sobre todas as informações, documentos, relatórios e demais atos executados.

5. Diretoria de Frotas: Realizar, coordenar e promover a adequada manutenção dos veiculos oficiais da Secretaria Municipal de Saúde, bem como providenciar a regularização dos respectivos documentos, fiscalizar, monitorar e supervisionar os reparos realizados, observando o periodo de garantia tanto das peças e componentes, quanto da mão de obra; elaborar relatórios e planilhas de custo das manutenções realizadas; auxiliar a Diretoria de Transportes no que for de sua competência, manter registro das atividades executadas sob sua responsabilidade; executar tarefas correlatas a Secretaria Municipal de Saúde, determinadas pelo superior imediato; responsabilizar-se solidariamente com a chefia imediata sobre todas as informações, documentos, relatórios e demais atos executados.

6. Coordenadoria de Regulação: Coordenar, promover e realizar juntamente com a Diretoria de Regulação, as atividades inerentes a regulação médica para garantia do acesso, baseado em protocolos, classificação de risco e demais critérios de priorização; prestar assessoria na garantia do acesso aos serviços de saúde disponibilizados de forma adequada, em conformidade com os princípios de equidade e integralidade, no registro das atividades executadas sob sua responsabilidade; executar tarefas correlatas a Secretaria Municipal, determinadas pelo superior imediato; responsabilizar-se solidariamente com a chefia imediata sobre todas as informações, documentos, relatórios e demais atos executados.

7. Coordenadoria de Faturamento: Responsável por coordenar a equipe de faturamento da Secretaria Municipal de Saúde, emitir relatórios sólidos e demonstrativos para tomada de decisões no âmbito das ações inerentes ao faturamento e respectivos sistemas do Scnes, BPA, SAI, e SIH; manter registro das atividades executadas sob sua responsabilidade; executar tarefas correlatas a Secretaria Municipal, determinadas pelo superior imediato; responsabilizar-se solidariamente com a chefia imediata sobre todas as informações, documentos, relatórios e demais atos executados.

8. Coordenadoria de Gestão Estratégica: Assessorar a Gerência de Gestão Estratégica na definição de indicadores e metas de desempenho para a Secretaria; prestar assessoria na definição e divulgação das metodologias de planejamento estratégico e gerenciamento de projetos visando otimizar o fluxo e metodologia de regulação de vagas; manter registro das atividades executadas sob sua responsabilidade; executar tarefas correlatas a Secretaria Municipal, determinadas pelo superior imediato; responsabilizar-se solidariamente com a chefia imediata sobre todas as informações, documentos, relatórios e demais atos executados.

9. Coordenadoria de Assistência Domiciliar: Executar o Projeto Saúde Mais em Casa, de forma coordenada junto a Farmácia Municipal, monitorando, programando e auxiliando na dispensação de medicamentos contemplados tanto pelo componente básico da assistência farmacêutica, quanto componente especializado e demanda extraordinária, promovendo a entrega domiciliar de medicamentos aos pacientes debilitados e com dificuldade significativa de locomoção, manter registro das atividades executadas sob sua responsabilidade; executar tarefas correlatas a Secretaria Municipal, determinadas pelo superior imediato; responsabilizar-se solidariamente com a chefia imediata sobre todas as informações, documentos, relatórios e demais atos executados.

h) SUPERVISÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE:

1. Supervisão de Serviços em Saúde do SAMU: Responsável por supervisionar, planejar, coordenar e executar as atividades do Serviço de Atendimento Médico de Urgência; coordenar o serviço de atenção às urgências no âmbito pré-hospitalar básico, respeitando as pactuações e níveis de complexidade absorvidos pela Secretaria Municipal de Saúde; participar do desenvolvimento de todas as ações que visem estruturar a política de Atenção às Urgências para o município; manter registro das atividades executadas sob sua responsabilidade; executar tarefas correlatas a Secretaria Municipal, determinadas pelo superior imediato; responsabilizar-se solidariamente com a chefia imediata sobre todas as informações, documentos, relatórios e demais atos executados.

i) GERÊNCIA DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA:

1. Gerência da Unidade de Pronto Atendimento - UPA: Responsável por gerenciar, supervisionar, fiscalizar, planejar, coordenar e executar as atividades inerentes ao Serviço de Pronto Atendimento; desempenhar e promover a gestão em equipe e contribuir junto a gestão administrativa e de processos; advertir, as atividades desenvolvidas pela Entidade Gestora da Unidade de Pronto Atendimento Círio Schenkel (UPA) 24 Horas, e de outras Unidades de Saúde municipais parceiradas, executar tarefas correlatas a Secretaria Municipal de Saúde, determinadas pelo superior imediato; responsabilizar-se solidariamente com a chefia imediata sobre todas as informações, documentos, relatórios e demais atos executados.

2. Coodenador de Compras da Unidade de Pronto Atendimento - UPA: Responsável por coordenar e supervisionar os processos de aquisição de bens, materiais e/ou serviços da Unidade de Pronto Atendimento Círio Schenkel (UPA) 24 Horas; coordenar a elaboração de pesquisas de preços para a instauração de processos de compra, elaboração pedidos de empenho referentes às compras; programar, executar, supervisionar, controlar e coordenar os procedimentos de compras da Unidade de Pronto Atendimento junto ao setor correspondente da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as respectivas normas e diretrizes; manter registro das atividades executadas sob sua responsabilidade; executar tarefas correlatas a Secretaria Municipal, determinadas pelo superior imediato;

responsabilizar-se solidariamente com a chefia imediata sobre todas as informações, documentos, relatórios e demais atos executados.

j) COORDENADORIA DO CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS:

1. Coordenadoria do Centro de Especialidades Médicas: Responsável por assessorar a Gerência de Especialidades Médicas na coordenação dos serviços especializados de assistência à saúde, através de programas de atenção especializada; promover assistência especializada por meio de equipe multiprofissional, nos aspectos médicos, psicológicos, sociais, nutricionais e de atenção à saúde funcional, integrando-os aos dispositivos da rede municipal de saúde; manter registro das atividades executadas sob sua responsabilidade; executar tarefas correlatas a Secretaria Municipal, determinadas pelo superior imediato; responsabilizar-se solidariamente com a chefia imediata sobre todas as informações, documentos, relatórios e demais atos executados.

k) SUPERVISÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS:

1. Supervisão do Centro de Atenção Psicossocial: Responsável por supervisionar e coordenar a equipe técnica e administrativa do Centro de Atenção Psicossocial; gerenciar toda a equipe, planejar e conduzir reuniões técnicas locais com a mesma; construir junto com a equipe, o projeto terapêutico da unidade especializada de saúde mental na atenção a adultos / crianças e adolescentes com transtorno mental grave, moderado e leve baseado em diretrizes técnicas do Ministério da Saúde, Organização Mundial de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde; garantir o bom funcionamento da unidade, mantendo previsões das necessidades logísticas, realizando planejamento, monitoramento, supervisão e avaliação do serviço; manter registro das atividades executadas sob sua responsabilidade; executar tarefas correlatas a Secretaria Municipal, determinadas pelo superior imediato; responsabilizar-se solidariamente com a chefia imediata sobre todas as informações, documentos, relatórios e demais atos executados.

l) COORDENADORIA DA UNIDADE DE REABILITAÇÃO - PSICOLOGIA II:

1. Coordenadoria Da Unidade De Reabilitação - Psicologia II: Coordenador e assessorar a Unidade de Reabilitação no gerenciamento da assistência na área de Psicologia de forma coordenada com as áreas de fisioterapia, fonoaudiologia, terapia ocupacional e educação física visando o atendimento humanizado e de qualidade aos usuários; manter registro das atividades executadas sob sua responsabilidade; executar tarefas correlatas a Secretaria Municipal de Saúde, determinadas pelo superior imediato; responsabilizar-se solidariamente com a chefia imediata sobre todas as informações, documentos, relatórios e demais atos executados.

m) COORDENADORIA DE AGÊNCIA TRANSFUSIONAL:

1. Coordenadoria da Agência Transfusional: Responsável por coordenar o armazenamento de hemocomponentes e realização dos testes pré-transfusionais a partir das solicitações médicas; apoio à investigação das suspeitas de reações transfusionais; coordenar o envio de amostras e organização dos registros relativos às transfusões; promover o funcionamento da unidade de acordo com as normas sanitárias e técnicas vigentes; manter registro das atividades executadas sob sua responsabilidade; executar tarefas correlatas a Secretaria Municipal, determinadas pelo superior imediato; responsabilizar-se solidariamente com a chefia imediata sobre todas as informações, documentos, relatórios e demais atos executados.

n) GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE:

1. Gerência de Vigilância em Saúde: Responsável por desenvolver um conjunto de medidas capazes de eliminar, diminuir ou prevenir riscos à saúde além de intervir nos problemas sanitários decorrentes do meio ambiente, incluindo o ambiente de trabalho, da produção e da circulação de bens e da prestação de serviços de interesse da saúde; estabelecer a vigilância e controle das doenças transmissíveis, não transmissíveis e agravos, incluindo detecção ou prevenção de mudança nos fatores determinantes e condicionantes da saúde individual e coletiva; divulgar alertas, boletins e normas técnicas, com base nos sistemas de informação em saúde, para orientar a população e técnicos dos serviços de saúde sobre emergências de saúde pública de interesse nacional e internacional; manter registro das atividades executadas sob sua responsabilidade; executar tarefas correlatas a Secretaria Municipal de Saúde, determinadas pelo superior imediato; responsabilizar-se solidariamente com a chefia imediata sobre todas as informações, documentos, relatórios e demais atos executados.

o) DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA:

1. Assessor de Vigilância Sanitária: Assessorar, programar e desenvolver as ações atinentes a Vigilância Sanitária (VISA) visando promover a proteção a saúde da população, buscando eliminar, diminuir ou prevenir riscos à saúde e intervir nos problemas sanitários decorrentes do meio ambiente, da produção, da circulação de bens e da prestação de serviços de interesse da saúde; executar as atividades de controle sanitário e fiscalização no ambito municipal, manter registro das atividades executadas sob sua responsabilidade; executar tarefas correlatas a Secretaria Municipal de Saúde, determinadas pelo superior imediato; responsabilizar-se solidariamente com a chefia imediata sobre todas as informações, documentos, relatórios e demais atos executados.

p) SUPERVISÃO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA:

1. Supervisão de Vigilância Epidemiológica: Responsável por supervisionar, adotar e monitorar as medidas de prevenção e controle de doenças e agravos; fornecer orientações técnicas permanentes às autoridades que têm a responsabilidade de decidir sobre a execução de ações de controle de doenças e agravos; planejar, organizar e operacionalizar os serviços de saúde, conhecendo o comportamento epidemiológico da doença ou agravo como alvo das ações; planejar, organizar e operacionalizar campanhas de imunização; coordenar e avaliar as ações a vigilância epidemiológica das doenças e agravos à saúde humana associados as contaminantes ambientais, especialmente os relacionados com a exposição a agrotóxicos, amianto, mercúrio, benzeno e chumbo; manter registro das atividades executadas sob sua responsabilidade; executar tarefas correlatas a Secretaria Municipal de Saúde, determinadas pelo superior imediato; responsabilizar-se solidariamente com a chefia imediata sobre todas as informações, documentos, relatórios e demais atos executados.

q) DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL:

1. Diretoria de Vigilância Ambiental: Responsável por coordenar a implementação da Política Nacional de Vigilância em Saúde Ambiental; coordenar e supervisionar as ações de vigilância em saúde ambiental; elaborar normas técnicas e operacionais relativas às de vigilância em saúde ambiental; participar na formulação e na implementação das políticas de controle dos fatores de risco no meio ambiente que interfiram na saúde humana, em articulação com as demais unidades competentes; coordenar as ações de monitoramento à saúde de populações expostas a riscos ambientais; elaborar e executar normas técnicas e operacionais relativas às ações de prevenção e controle de fatores ambientais ou deles decorrentes, que tenham repercussão na saúde humana; fomentar a comunicação e divulgação das ações de vigilância em saúde ambiental, em articulação com as demais unidades competentes; manter registro das atividades executadas sob sua responsabilidade; executar tarefas correlatas a Secretaria Municipal de Saúde, determinadas pelo superior imediato; responsabilizar-se solidariamente com a chefia imediata sobre todas as informações, documentos, relatórios e demais atos executados.

2. Coordenadoria de Monitoramento de Área I: Coordenar e assessorar a Diretoria de Vigilância Ambiental nas ações de vigilância em saúde Ambiental abrangendo uma área de cerca de 50 % da totalidade; prestar assessoria na formulação e na implementação das políticas de controle dos fatores de risco no meio ambiente que interfiram na saúde humana, e nas ações de monitoramento à saúde de populações expostas a riscos am-

bientais; manter registro das atividades executadas sob sua responsabilidade; executar tarefas correlatas a Secretaria Municipal de Saúde, determinadas pelo superior imediato; responsabilizar-se solidariamente com a chefia imediata sobre todas as informações, documentos, relatórios e demais atos executados.

3. Coordenadoria de Monitoramento de Área II: Coordenar e assessorar a Diretoria de Vigilância Ambiental nas ações de vigilância em saúde Ambiental abragendo uma area de cerca de 50 % da totalidade; prestar assessoria na formulação e na implementação das políticas de controle dos fatores de risco no meio ambiente que interfiram na saúde humana, e nas ações de monitoramento à saúde de populações expostas a riscos ambientais; manter registro das atividades executadas sob sua responsabilidade; executar tarefas correlatas a Secretaria Municipal de Saúde, determinadas pelo superior imediato; responsabilizar-se solidariamente com a chefia imediata sobre todas as informações, documentos, relatórios e demais atos executados.

X - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SMAS:

a) GABINETE DO SECRETÁRIO:

1. Secretário Municipal: Coordenação Geral da Política de Assistência Social; Responder legalmente pela gestão da Política de Assistência Social municipal; Articular com as demais Secretarias Municipais e Estaduais no município de Campo Verde na perspectiva da intersetorialidade visando à qualidade dos serviços aos usuários; Construir instrumentos de gestão da Política de Assistência Social; Elaborar a Política Municipal de Assistência Social com apoio dos demais departamentos da SMAS e rede socioassistencial; Elaboração do Plano Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em articulação com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e as demais Secretarias Municipais; Participar da construção/atualização do Diagnóstico Social da área de Assistência Social; Coordenar as reuniões com Coordenadores e Técnicos da Proteção Social Básica e Especial; Articular Grupos de Estudos com os técnicos da SMAS; Prestar orientações técnicas a rede governamental e da sociedade civil referentes a Gestão do SUAS no âmbito municipal; Sistematização dos dados dos Serviços, Programas e Projetos governamentais; Reunião de equipe; Participar de reuniões de estudo de caso; Desempenhar outras atividades afins no âmbito da competência.

2. Assessoria de Gabinete: Assessorar o Secretário Municipal no desempenho de suas funções; organizar a agenda de compromissos do Secretário; prestar assistência ao Secretário em seu relacionamento com o público ou outras autoridades; desempenhar outras atividades inerentes ao cargo ou que lhe forem cometidas pelo Secretário Municipal; responsabilizar-se solidariamente com o Secretário Municipal sobre todas as informações, documentos, normativas, processos, relatórios e demais atos administrativos elaborados ou propostos pela área sob sua responsabilidade; desempenhar outras atividades afins no âmbito da competência.

b) GERÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA:

1. Gerência de Gestão Administrativa: Gerenciar o FMAS e FMDCA com apoio do setor de Contabilidade e Planejamento - nas movimentações do FMAS; Coordenar os processos de compras da SMAS; Elaborar as solicitações de processos licitatórios da SMAS; Elaborar convênios com a rede socioassistencial; Receber e analisar as prestações de contas dos convênios firmados com a rede, referentes aos recursos repassados pelo Município e Governo Federal; Prestar orientações à rede socioassistencial em matéria de convênios; Preencher os instrumentos de gestão Federal no SUAS Web; Preencher os instrumentos de gestão Estadual; Manter atualizado os dados do CAD SUAS da rede socioassistencial; Controle de Ofícios Recebidos e Expedidos do Gabinete e Departamento de Gestão; manter registro das atividades executadas sob sua responsabilidade; executar tarefas correlatas a Secretaria Municipal, determinadas pelo superior imediato; responsabilizar-se solidariamente com a chefia imediata sobre todas as informações, documentos, relatórios e demais atos executados.

2. Secretaria Executiva dos Conselhos Municipais: Elaborar as atas, resoluções e manter atualizada a documentação dos Conselhos Municipais ligados a secretaria de Assistência Social; Expedir correspondências e arquivar documentos; Prestar contas dos seus atos às Presidências, informando-a de todos os fatos que tenham ocorridos nos Conselhos; Informar os compromissos agendados às Presidências; Manter os conselheiros informados das reuniões e da pauta a ser discutida, inclusive no âmbito das Comissões Temáticas; Lavrar as atas das reuniões, proceder à sua leitura e submetê-las à apreciação e aprovação do Conselho, encaminhando-as aos conselheiros; Apresentar, anualmente, relatório das atividades dos Conselhos; Receber, previamente, relatórios e documentos a serem apresentados nas reuniões, para o fim de processamento e inclusão na pauta; Providenciar a publicação dos atos dos Conselhos no Diário Oficial do município de Campo Verde; Exercer outras funções correlatas que lhe sejam atribuídas pelos presidentes ou pelo Plenário; Informar os órgãos governamentais e organizações da sociedade civil das faltas dos conselheiro; manter registro das atividades executadas sob sua responsabilidade; executar tarefas correlatas a Secretaria Municipal, determinadas pelo superior imediato; responsabilizar-se solidariamente com a chefia imediata sobre todas as informações, documentos, relatórios e demais atos executados.

c) COORDENADORIA SOCIAL DE PROTEÇÃO BÁSICA:

1. Coordenadoria Social de Proteção Básica: Organizar e coordenar a rede de serviços Socioassistenciais de Proteção Social Básica no âmbito do SUAS; Articular a rede socioassistencial de Proteção Social Básica governamental e da sociedade civil; Articular a rede socioassistencial da Proteção Social Básica com a Proteção Social Especial e demais Políticas Sociais; Manter junto com os CRAS os dados atualizados do Diagnóstico Social no Município no âmbito do SUAS na Proteção Social Básica; Dar Suporte técnico à rede socioassistencial no que se refere ao SUAS na Proteção Social Básica; Articular e coordenar o mapeamento dos usuários da rede socioassistencial na Proteção Social Básica no Município; Reunião de equipe; Participar de reuniões de estudo de caso; manter registro das atividades executadas sob sua responsabilidade; executar tarefas correlatas a Secretaria Municipal, determinadas pelo superior imediato; responsabilizar-se solidariamente com a chefia imediata sobre todas as informações, documentos, relatórios e demais atos executados.

2. Orientadora Social de Proteção Básica: Desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade e, ou, risco social e pessoal, que contribuam com o fortalecimento da função protetiva da família; Desenvolver atividades instrumentais e registro para assegurar direitos, (re)construção da autonomia, autoestima, convívio e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas, levando em consideração o ciclo de vida e ações intergeracionais; Assegurar a participação social dos usuários em todas as etapas do trabalho social; Apoiar e desenvolver atividades de abordagem social e busca ativa; Atuar na recepção dos usuários possibilitando ambiência acolhedora; Apoiar na identificação e registro de necessidades e demandas dos usuários, assegurando a privacidade das informações; Apoiar e participar no planejamento das ações; Organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e, ou, na comunidade; Participar de reuniões de estudo de caso; manter registro das atividades executadas sob sua responsabilidade; executar tarefas correlatas a Secretaria Municipal, determinadas pelo superior imediato; responsabilizar-se solidariamente com a chefia imediata sobre todas as informações, documentos, relatórios e demais atos executados.

3. Coordenadoria Social de Cursos: Coordenar as ações no âmbito da gestão municipal; Coordenar o planejamento das atividades que serão desenvolvidas pela Equipe de Referência; Acompanhar os resultados das metas pactuadas pelo Município; Prestar contas dos recursos utilizados; Alimen-

tar com informações pertinentes o Sistema de monitoramento do serviço de qualificação profissional; manter registro das atividades executadas sob sua responsabilidade; executar tarefas correlatas a Secretaria Municipal, determinadas pelo superior imediato; responsabilizar-se solidariamente com a chefia imediata sobre todas as informações, documentos, relatórios e demais atos executados.

4. Coordenadoria do Centro do Idoso: Articular o processo de execução, monitoramento, registro e avaliação das ações; Definir com a equipe técnica os meios teórico metodológicos de trabalho com os idosos; Promover e participar de reuniões periódicas com a rede prestadora de serviços; Contribuir com o órgão gestor na elaboração de políticas públicas voltadas a área de assistência social; Articular e promover encontros, campeonatos de iniciação esportiva, entre outros; Promover ações de interesse dos idosos. Valorizar a própria identidade cultural, modos de vida, saberes e fazeres da cultura local; Proporcionar espaço de convivência, alimentação, saúde, cultura, lazer; Avaliar sistematicamente, com a equipe de referência do Centro de Convivência do Idoso, a eficácia, eficiência e os impactos dos programas, serviços e projetos na qualidade de vida dos usuários. Definir com a equipe Técnica, critérios de inclusão, acompanhamento e desligamento dos Idosos; manter registro das atividades executadas sob sua responsabilidade; executar tarefas correlatas a Secretaria Municipal, determinadas pelo superior imediato; responsabilizar-se solidariamente com a chefia imediata sobre todas as informações, documentos, relatórios e demais atos executados.

d) COORDENADORIA DE PROTEÇÃO ESPECIAL:

1. Coordenadoria de Proteção Especial: Organizar e coordenar a rede de serviços de Proteção Social Especial no âmbito do SUAS; Articular a rede socioassistencial de Proteção Social Especial governamental e da sociedade civil; Articular a rede socioassistencial da Proteção Social Especial com a Proteção Social Básica e demais Políticas Sociais; Manter junto com os CREAS os dados atualizados do Diagnóstico Social no Município no âmbito do SUAS na Proteção Social Especial; Dar Suporte técnico a rede socioassistencial no que se refere ao SUAS na Proteção Social Especial; Articular e coordenar o mapeamento dos usuários da rede socioassistencial na Proteção Social Especial no Município; Acompanhar a execução dos serviços de Proteção Social Especial da rede socioassistencial governamental; Reunião de equipe; Participar de reuniões de estudo de caso; manter registro das atividades executadas sob sua responsabilidade; executar tarefas correlatas a Secretaria Municipal, determinadas pelo superior imediato; responsabilizar-se solidariamente com a chefia imediata sobre todas as informações, documentos, relatórios e demais atos executados.

2. Coordenadoria de Serviço de Abordagem Social: Coordenar de forma continuada e programada atividades sociais de identificação de incidências de situações de risco pessoal e social no território municipal; atender, acompanhar e mediar acesso à rede de proteção social, das pessoas e famílias em situação de risco pessoal e social; construir o processo de saídas das ruas e possibilitar condições de acesso à rede de serviços e a benefícios assistenciais; promover ações para a reinserção familiar e comunitária; promover ações de sensibilização para divulgação do trabalho realizado, direitos e necessidades de inclusão social e estabelecimento de parcerias; definir registros de atendimento padronizados que serão utilizados pela equipe no cotidiano profissional; planejar procedimentos para monitoramento e avaliação das ações; participar de reuniões de estudo de caso; manter registro das atividades executadas sob sua responsabilidade; executar tarefas correlatas a Secretaria Municipal, determinadas pelo superior imediato; responsabilizar-se solidariamente com a chefia imediata sobre todas as informações, documentos, relatórios e demais atos executados.

e) COORDENADORIA DE EMPREGO, RENDA E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL:

1. Coordenadoria do PROCON: Planejar, elaborar, propor, coordenar e executar a política municipal de proteção e defesa do consumidor; receber, analisar, avaliar e apurar consultas e denúncias apresentadas por entidades representativas ou pessoas jurídicas de direito público ou privado ou por consumidores Individuais; prestar aos consumidores orientação permanente sobre seus direitos e garantias; informar, conscientizar e motivar o consumidor, por intermédio dos diferentes meios de comunicação; convencionar com fornecedores de produtos e prestadores de serviços, ou com suas entidades representativas, a adoção de normas coletivas de consumo; realização de mediação individual ou coletiva de conflitos de consumo; realizar estudos e pesquisas sobre o mercado de consumo; manter registro das atividades executadas sob sua responsabilidade; executar tarefas correlatas a Secretaria Municipal, determinadas pelo superior imediato; responsabilizar-se solidariamente com a chefia imediata sobre todas as informações, documentos, relatórios e demais atos executados.

2. Assessoria Jurídica do Procon: Assessorar a **Coordenadoria do PROCON no planejamento, coordenação e execução da política municipal de proteção e defesa do consumidor; receber, analisar, avaliar e apurar consultas e denúncias apresentadas por entidades representativas ou pessoas jurídicas de direito público ou privado ou por consumidores Individuais; prestar aos consumidores orientação permanente sobre seus direitos e garantias; informar, conscientizar e motivar o consumidor, por intermédio dos diferentes meios de comunicação; convencionar com fornecedores de produtos e prestadores de serviços, ou com suas entidades representativas, a adoção de normas coletivas de consumo; realização de mediação individual ou coletiva de conflitos de consumo; realizar estudos e pesquisas sobre o mercado de consumo; manter registro das atividades executadas sob sua responsabilidade; executar tarefas correlatas a Secretaria Municipal, determinadas pelo superior imediato; responsabilizar-se solidariamente com a chefia imediata sobre todas as informações, documentos, relatórios e demais atos executados.**

3. Coordenadoria do SINE: Coordenar **a implementação das políticas públicas de emprego e de combate ao desemprego; oferecer atendimento e orientação ao trabalhador, em especial ao desempregado e ao beneficiário do Seguro-Desemprego; facilitar o acesso ou a reintegração ao mercado de trabalho; coordenar ações de orientação profissional, aumentando a efetividade do processo de inclusão social e produtiva dos trabalhadores; coordenar a intermediação de mão-de-obra visando colocar trabalhadores no mercado de trabalho, por meio de vagas captadas junto a empregadores; coordenar atividades de emissão da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); prestar aos trabalhadores e empregadores informações sobre direitos trabalhistas, registro profissional, certificação profissional e homologação (rescisão de contrato de trabalho); manter registro das atividades executadas sob sua responsabilidade; executar tarefas correlatas a Secretaria Municipal, determinadas pelo superior imediato; responsabilizar-se solidariamente com a chefia imediata sobre todas as informações, documentos, relatórios e demais atos executados.**

4. Coordenadoria da Junta Militar: Coordenar todos os processos de emissão e entrega de documentos de serviço militar e reserva; emitir e fornecer certificados militares, atestados de desobrigado com o serviço militar, certidão de tempo de serviço; manter atualizado o Sistema de Serviço Militar e Mobilização; elaborar e expedir as carteiras de identidade; manter registro das atividades executadas sob sua responsabilidade; executar tarefas correlatas a Secretaria Municipal, determinadas pelo superior imediato; responsabilizar-se solidariamente com a chefia imediata sobre todas as informações, documentos, relatórios e demais atos executados.

5. Divisão de Identificação: Assessorar a Coordenadoria da Junta Militar **em todos os processos de emissão e entrega de documentos de serviço militar e reserva; emitir e fornecer certificados militares, atestados de desobrigado com o serviço militar, certidão de tempo de serviço; manter atualizado o Sistema de Serviço Militar e Mobilização;**

elaborar e expedir as carteiras de identidade; manter registro das atividades executadas sob sua responsabilidade; executar tarefas correlatas a Secretaria Municipal, determinadas pelo superior imediato; responsabilizar-se solidariamente com a chefia imediata sobre todas as informações, documentos, relatórios e demais atos executados.

f) DEPARTAMENTO DA PROTEÇÃO DE ALTA COMPLEXIDADE:

1. Coordenadoria Social da Proteção de Alta Complexidade: Gestão da entidade; Elaboração, em conjunto com a equipe técnica e demais colaboradores, do projeto político-pedagógico do serviço; Organização da seleção e contratação de pessoal e supervisão dos trabalhos desenvolvidos; Articulação com a rede de serviços; Articulação com o Sistema de Garantia de Direitos; Responsável por a documentação de funcionamento da instituição de serviço de acolhimento; Elaboração e divisão das rotinas de trabalhos das equipes, seleção e supervisão dos mesmos; Desenvolvimento da logística; Reunião de equipe; Participar de reuniões de estudo de caso; manter registro das atividades executadas sob sua responsabilidade; executar tarefas correlatas a Secretaria Municipal, determinadas pelo superior imediato; responsabilizar-se solidariamente com a chefia imediata sobre todas as informações, documentos, relatórios e demais atos executados.

2. Coordenadoria do Serviços de Alta Complexidade - Abrigo: Assessorar a coordenação geral na gestão da entidade; Elaboração, em conjunto com a equipe técnica e demais colaboradores, do projeto político-pedagógico do serviço; Auxiliar a coordenação geral na organização da seleção e contratação de pessoal e supervisão dos trabalhos desenvolvidos; Auxiliar a coordenação geral na elaboração e divisão das rotinas de trabalhos das equipes, seleção e supervisão dos mesmos; Participa das reuniões de equipe. Auxiliar e orientar as cuidadoras sobre os atendimentos dispensados aos acolhidos. Participar de reuniões de estudo de caso; manter registro das atividades executadas sob sua responsabilidade; executar tarefas correlatas a Secretaria Municipal, determinadas pelo superior imediato; responsabilizar-se solidariamente com a chefia imediata sobre todas as informações, documentos, relatórios e demais atos executados.

3. Coordenadoria do Serviços da Família Acolhedora: Gestão e supervisão do funcionamento do serviço; Organização da divulgação do serviço e mobilização das famílias; Elaboração, em conjunto com a equipe técnica e demais colaboradores, do projeto político-pedagógico do serviço; Organização da seleção e contratação de pessoal e supervisão dos trabalhos desenvolvidos; Articulação com a rede de serviços; Articulação com o Sistema de Garantia de Direitos; Responsável por a documentação de funcionamento do serviço de acolhimento em família acolhedora; Elaboração e divisão das rotinas de trabalhos das equipes, seleção e supervisão dos mesmos; Desenvolvimento da logística; Reunião de equipe; Participar de reuniões de estudo de caso; manter registro das atividades executadas sob sua responsabilidade; executar tarefas correlatas a Secretaria Municipal, determinadas pelo superior imediato; responsabilizar-se solidariamente com a chefia imediata sobre todas as informações, documentos, relatórios e demais atos executados.

g) COORDENADORIA DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA:

1. Coordenadoria de Transferência de Renda: Coordenar a interlocução política entre a prefeitura, o MDS e o estado para a implementação do Bolsa Família e do Cadastro Único; coordenar a relação entre as secretarias de assistência social, educação e saúde para o acompanhamento dos beneficiários do Bolsa Família e a verificação das condicionalidades; coordenar a execução dos recursos transferidos pelo governo federal para o Programa Bolsa Família nos municípios; assumir a interlocução, em nome do município, com os membros do Comitê/Conselho de Controle Social do município, garantindo a eles o acompanhamento e a fiscalização das ações do Programa na comunidade; coordenar a interlocução com outras secretarias e órgãos vinculados ao próprio governo municipal, do estado e do Governo Federal e, ainda, com entidades não governamentais, com o objetivo de facilitar a implementação de programas complementares para as famílias beneficiárias do Bolsa Família; manter registro das atividades executadas sob sua responsabilidade; executar tarefas correlatas a Secretaria Municipal, determinadas pelo superior imediato; responsabilizar-se solidariamente com a chefia imediata sobre todas as informações, documentos, relatórios e demais atos executados.

2. Divisão de Operador Master do Cadastro Único: Responsável pelo cadastramento de operadores do município e dar as permissões de acesso para a realização de todas as atividades de manutenção no Cadastro Único; realizar manutenções nos cadastros de famílias e pessoas do município no Cadastro Único; gerenciar a desativação de usuários, quando for necessário, no Cadastro Único; realizar consultas às famílias/pessoas inscritas no Cadastro Único; manter registro das atividades executadas sob sua responsabilidade; executar tarefas correlatas a Secretaria Municipal, determinadas pelo superior imediato; responsabilizar-se solidariamente com a chefia imediata sobre todas as informações, documentos, relatórios e demais atos executados.

XI - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - SMHAB:

a) GABINETE DO SECRETÁRIO:

1. Secretário Municipal: Promover, de acordo com as diretrizes do Plano Diretor do Município, programas destinados a facilitar o acesso da população à habitação; buscar parcerias com os órgãos federais e estaduais para fortalecer os programas de acesso a moradia; articular a regularização e a titulação das áreas ocupadas pela população de baixa renda, passíveis de implantação de programas habitacionais; estimular a pesquisa de formas alternativas de construção possibilitando a redução dos custos; produzir e manter atualizado o banco de dados de interesse da Secretaria para elucidar a realidade do Município frente à necessidade de programas de acesso a moradia; desempenhar outras atividades afins no âmbito da competência.

2. Assessoria de Gabinete: Assessorar o Secretário Municipal no desempenho de suas funções; organizar a agenda de compromissos do Secretário; prestar assistência ao Secretário em seu relacionamento com o público ou outras autoridades; desempenhar outras atividades inerentes ao cargo ou que lhe forem cometidas pelo Secretário Municipal; responsabilizar-se solidariamente com o Secretário Municipal sobre todas as informações, documentos, normativas, processos, relatórios e demais atos administrativos elaborados ou propostos pela área sob sua responsabilidade; desempenhar outras atividades afins no âmbito da competência.

3. Diretoria de Planejamento Habitacional: Responsável por gerenciar e coordenar programas destinados a facilitar o acesso da população à habitação; coordenar o fortalecimento dos programas de acesso a moradia; promover a regularização e a titulação das áreas ocupadas pela população de baixa renda, passíveis de implantação de programas habitacionais; manter registro das atividades executadas sob sua responsabilidade; executar tarefas correlatas a Secretaria Municipal, determinadas pelo superior imediato; responsabilizar-se solidariamente com a chefia imediata sobre todas as informações, documentos, relatórios e demais atos executados.

4. Coordenadoria de Habitação: Responsável por coordenar programas destinados a facilitar o acesso da população à habitação; auxiliar a Diretoria de Planejamento Habitacional na promoção de regularização e a titulação das áreas ocupadas pela população de baixa renda, passíveis de implantação de programas habitacionais; manter registro das atividades executadas sob sua responsabilidade; executar tarefas correlatas a Secretaria Municipal, determinadas pelo superior imediato; responsabilizar-se solidariamente com a chefia imediata sobre todas as informações, documentos, relatórios e demais atos executados.

XII - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SMFAZ:

a) GABINETE DO SECRETÁRIO:

1. Secretário Municipal: Formular políticas tributárias de competência do Município; Promover a manutenção dos cadastros de pessoa jurídica e física sujeitos à tributação municipal; Promover o lançamento e arrecadação

dos tributos e das receitas municipais; Promover o processo de cobrança administrativa da Dívida Ativa do Município; Assessorar os demais órgãos quanto a assuntos de natureza fazendária; Aplicar e fiscalizar as Posturas Municipais; Garantir a receita pública controlando a execução financeira do orçamento público; Desempenhar outras atividades afins no âmbito da competência.

2. Assessoria de Gabinete: Assessorar o Secretário Municipal no desempenho de suas funções; organizar a agenda de compromissos do Secretário; prestar assistência ao Secretário em seu relacionamento com o público ou outras autoridades; desempenhar outras atividades inerentes ao cargo ou que lhe forem cometidas pelo Secretário Municipal; responsabilizar-se solidariamente com o Secretário Municipal sobre todas as informações, documentos, normativas, processos, relatórios e demais atos administrativos elaborados ou propostos pela área sob sua responsabilidade; desempenhar outras atividades afins no âmbito da competência.

3. Assessoria Executiva de Gabinete: Responsável por prestar assessoria a Secretaria Municipal de Fazenda no desempenho de suas funções; promover assessoramento e consultoria aos órgãos da Administração Direta, emitindo pareceres e exames de legalidade para interpretação de normas jurídicas; realizar estudos jurídicos institucionais; administrar, manter e atualizar a documentação legal da Administração Municipal; zelar pela fiel observância e aplicação das leis, decretos, portarias e regulamentos existentes no que se refere ao controle da legalidade dos atos praticados no âmbito de sua Secretaria; desempenhar outras atividades inerentes ao cargo ou que lhe forem cometidas pelo Secretário Municipal; responsabilizar-se solidariamente com o Secretário e Prefeito Municipal sobre todas as informações, documentos, normativas, processos, relatórios e demais atos administrativos elaborados ou propostos pela área sob sua responsabilidade.

b) DEPARTAMENTO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO:

1. Diretoria de Atendimento ao Público: Responsável por dirigir e executar a política tributária do Município; realizar estudos e pesquisas para a previsão da receita, bem como adotar providências executivas para a obtenção dos recursos financeiros de origem tributária e outros; manter cadastro atualizado de contribuintes contendo todos os dados necessários ao exercício das atividades de fiscalização, previsão de receitas e planejamento tributário do Município; aplicar a legislação tributária municipal; orientar os contribuintes sobre a aplicação e a interpretação da legislação tributária; informar à população os valores de impostos, taxas, contribuições, multas, licenças, alvarás e certidões; inscrever em dívida ativa créditos tributários; organizar e exercer controle sobre as atividades de atendimento aos clientes externos e internos da Secretaria Municipal; liderar a execução dos trabalhos e/ou pessoas da Secretaria; prestar informações referentes aos atendimentos dos clientes externos da Secretaria Municipal; manter registro das atividades executadas sob sua responsabilidade; executar tarefas correlatas a Secretaria Municipal, determinadas pelo superior imediato; responsabilizar-se solidariamente com a chefia imediata sobre todas as informações, documentos, relatórios e demais atos executados.

c) DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO:

1. Diretoria de Fiscalização: Responsável por dirigir e executar a política tributária do Município; coordenar a análise dos dados sobre o comportamento fiscal dos contribuintes, com o fim de dirigir a fiscalização e orientar ações contra incorreção, sonegação, evasão e fraude no recolhimento dos tributos municipais; orientar a execução das atividades fiscais, avaliando e controlando seus resultados; promover estudos objetivando o aumento da arrecadação tributária; determinar e coordenar a realização de diligências, exames periciais e fiscalização, com o objetivo de salvaguardar os interesses da Fazenda Municipal; manter registro das atividades executadas sob sua responsabilidade; executar tarefas correlatas a Secretaria Municipal, determinadas pelo superior imediato; responsabilizar-se solidariamente com a chefia imediata sobre todas as informações, documentos, relatórios e demais atos executados.

2. Diretoria de Gestão Estratégica: Responsável por dirigir e executar a política tributária do Município; realizar estudos e pesquisas para a previsão da receita, bem como adotar providências executivas para a obtenção dos recursos financeiros de origem tributária e outros; manter cadastro atualizado de contribuintes contendo todos os dados necessários ao exercício das atividades de fiscalização, previsão de receitas e planejamento tributário do Município; aplicar a legislação tributária municipal; orientar os contribuintes sobre a aplicação e a interpretação da legislação tributária; informar à população os valores de impostos, taxas, contribuições, multas, licenças, alvarás e certidões; inscrever em dívida ativa créditos tributários; organizar e exercer controle sobre as atividades de atendimento aos clientes externos e internos da Secretaria Municipal; liderar a execução dos trabalhos e/ou pessoas da Secretaria; prestar informações referentes aos atendimentos dos clientes externos da Secretaria Municipal; manter registro das atividades executadas sob sua responsabilidade; executar tarefas correlatas a Secretaria Municipal, determinadas pelo superior imediato; responsabilizar-se solidariamente com a chefia imediata sobre todas as informações, documentos, relatórios e demais atos executados.

XIII - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SMPLA:

a) GABINETE DO SECRETÁRIO:

1. Secretário Municipal: Exercer as atividades de planejamento governamental mediante a orientação normativa e metodológica aos diversos órgãos municipais na concepção e desenvolvimento das respectivas programações; Orientar os órgãos governamentais na elaboração de seus orçamentos anuais; Manter, organizar e efetuar o levantamento de dados estatísticos e socioeconômicos do Município; Coordenar os processos de elaboração e execução dos instrumentos de planejamento do Município (PPA, LDO e LOA); Fazer cumprir o Plano Diretor do Município; Analisar os projetos para construção, reconstrução, reforma, ampliação ou demolição efetuada por particular ou entidade pública, em todas as áreas urbanas do Município, bem como aprovar e formalizar o processo de parcelamento do solo, compreendendo desmembramento e remembramento de solo; Manter atualizado juntamente com a assessoria de planejamento o cadastro físico das vias públicas, áreas públicas, edificações, levantamentos topográficos, perímetros e áreas, pontos de energia e intervenções viárias, para assegurar as informações aos munícipes e diversos órgãos das esferas federal, estadual e privada; Executar outras atividades relacionadas ao planejamento do Município. Desempenhar outras atividades afins no âmbito da competência.

2. Assessoria de Gabinete: Assessorar o Secretário Municipal no desempenho de suas funções; organizar a agenda de compromissos do Secretário; prestar assistência ao Secretário em seu relacionamento com o público ou outras autoridades; desempenhar outras atividades inerentes ao cargo ou que lhe forem cometidas pelo Secretário Municipal; responsabilizar-se solidariamente com o Secretário Municipal sobre todas as informações, documentos, normativas, processos, relatórios e demais atos administrativos elaborados ou propostos pela área sob sua responsabilidade; desempenhar outras atividades afins no âmbito da competência.

3. Supervisão de Projetos: Elaborar planos de execução, comunicação e acompanhamento dos Projetos da Prefeitura Municipal, e consolida as informações sobre o seu cumprimento; elaborar e acompanhar cronograma dos projetos; elaborar indicadores e garantir as entregas de pacotes de serviço e atividades a serem desempenhadas para a execução dos projetos; representar a Prefeitura, interna e externamente, no encaminhamento de assuntos relativos a Supervisão de Projetos; manter o Prefeitura Municipal e os Secretários Municipais sobre a sua execução do Projetos sob sua responsabilidade; executar tarefas correlatas a Supervisão de Projetos; responsabilizar-se solidariamente com o Prefeito Municipal sobre todas as informações, documentos, normativas, processos, relatórios e demais atos administrativos elaborados ou propostos pela área sob sua responsabilidade.

b) DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO:

1. Diretoria de Planejamento: Responsável por estabelecer diretrizes e gerenciar a elaboração do planejamento estratégico, em sintonia com as demandas do ambiente externo; orientar as Secretarias Municipais na elaboração de seus orçamentos anuais; manter, organizar e efetuar o levantamento de dados estatísticos e socioeconômicos do Município; coordenar os processos de elaboração e execução dos instrumentos de planejamento do Município (PPA, LDO e LOA); executar outras atividades relacionadas ao planejamento do Município; manter registro das atividades executadas sob sua responsabilidade; executar tarefas correlatas a Secretaria Municipal, determinadas pelo superior imediato; responsabilizar-se solidariamente com a chefia imediata sobre todas as informações, documentos, relatórios e demais atos executados.

2. Coordenadoria de Planejamento: Assessorar a Diretoria de Planejamento na orientação das Secretarias Municipais na elaboração de seus orçamentos anuais; prestar assessoria na manutenção, organização e levantamento de dados estatísticos e socioeconômicos do Município; executar outras atividades relacionadas ao planejamento do Município; manter registro das atividades executadas sob sua responsabilidade; executar tarefas correlatas a Secretaria Municipal, determinadas pelo superior imediato; responsabilizar-se solidariamente com a chefia imediata sobre todas as informações, documentos, relatórios e demais atos executados.

c) GERÊNCIA DE ENGENHARIA:

1. Gerência de Engenharia: Responsável por gerenciar a política de obras públicas definidas pela Prefeitura Municipal, bem como fiscalizar sua execução; elaborar estudos, projetos e orçamentos de construção, ampliação, remodelação e recuperação de prédios públicos, de edificações de interesse social e equipamentos urbanos; realizar vistorias técnicas e fiscalizar as obras municipais; elaborar e/ou analisar editais de licitação das obras e acompanhar todo o processo licitatório afim; organizar, regulamentar e manter o registro do acervo técnico das edificações e obras públicas do Município; analisar e atestar notas fiscais baseadas nas medições, para fins de pagamentos; emitir parecer técnico nos processos de licitações quando solicitado; manter registro das atividades executadas sob sua responsabilidade; executar tarefas correlatas a Secretaria Municipal, determinadas pelo superior imediato; responsabilizar-se solidariamente com a chefia imediata sobre todas as informações, documentos, relatórios e demais atos executados.

2. Supervisão de Engenharia: Responsável por coordenar, desenvolver e supervisionar os projetos arquitetônicos e complementares para as ampliações, reformas e readequações de ambientes e novas edificações; executar levantamentos e medições de edificações existentes ou áreas para fins de projetos; elaborar relatórios de avaliações das características das edificações para fins de reformas; elaborar as especificações nos projetos dos materiais das obras e reformas a serem construídas; elaborar leiautes e avaliar as instalações dos ambientes da Prefeitura Municipal; subsidiar a elaboração de quantitativos, orçamentos, caderno de encargos e memoriais descritivos para a execução dos projetos; manter registro das atividades executadas sob sua responsabilidade; executar tarefas correlatas a Secretaria Municipal, determinadas pelo superior imediato; responsabilizar-se solidariamente com a chefia imediata sobre todas as informações, documentos, relatórios e demais atos executados.

3. Coordenadoria de Arquitetura e Urbanismo: Responsável por supervisão, coordenação, gestão e orientação técnica nos projetos básicos de arquitetura; coletar dados, fazer estudos, planejamentos, projetos e especificações nos projetos básicos de arquitetura; estudo de viabilidade técnica e ambiental; assistência técnica, assessoria e consultoria; manter registro das atividades executadas sob sua responsabilidade; executar tarefas correlatas a Secretaria Municipal, determinadas pelo superior imediato; responsabilizar-se solidariamente com a chefia imediata sobre todas as informações, documentos, relatórios e demais atos executados.

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI Nº 2458, DE 17 DE JUNHO DE 2019

DISPÕE SOBRE A READEQUAÇÃO DO PADRÃO DE VENCIMENTOS DO CARGO DE ASSESSOR JURÍDICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FABIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições Legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprovou, e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica readequado o padrão de vencimentos do cargo em comissão de Assessor Jurídico para o padrão n. º 01, alterando a Tabela - II do Art. 3º a Lei 1815/2012 e a tabela II Art. 2º, da Lei Municipal n. º 1.878/2013.

Parágrafo único - A **Tabela - II do Art. 3º a Lei 1815/2012 e a Tabela II Art. 2º, da Lei Municipal n.º 1.878/2013, passam a ter seguinte redação:**

TABELA II

DO QUADRO DOS CARGOS EM COMISSÃO

Denominação	Nº. de Cargos Existentes	Nº. Cargos Novos	Nº.de Cargos Excluídos	Nº. Total Cargos	Padrão	Código
Diretor Geral	01	00	00	01	01	1.1
Assessor Jurídico	01	00	00	01	**01**	**1.1**
Chefe de Gabinete	01	00	00	01	02	1.2
Diretor de Cerimonial e Comunicação	01	00	00	01	02	1.2
Assessor de Gabinete	01	00	00	01	02	1.2
Diretor Financeiro	01	00	00	01	02	2.2
Cargo de Ouvidor Geral	01	00	00	01	02	2.2
Consultor Legislativo	07	00	00	07	03	2.3
Assessor Técnico Legislativo	05	00	00	05	04	2.4
Total	19	00	00	19		

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações previstas no orçamento vigente e não afetarão as metas de resultados fiscais previstas nas Leis Orçamentárias.

Parágrafo único. A estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro não ultrapassa os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 3º - Ficam mantidas as demais disposições das Leis nº 720/2001, 843/2003, 866/2003, 1.006/2005, 1.165/2006, 1.372/2008, 1.596/2010,1.815/

2012 e 1.878/2013.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 17 de Junho de 2019.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem emendas e ressalvas

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.

GILMAR ZITO PRATI

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 139/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: SEGURANÇA ELETRÔNICA CAMPO VERDE LTDA – ME, CNPJ Nº 05.220.688/0001-39

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO A DISTÂNCIA, ATRAVÉS DE SISTEMA INFORMATIZADO COM OFERTA EM COMODATO DOS EQUIPAMENTOS – PREGÃO 051/2019.

VIGÊNCIA DA ATA: 17/06/2019 À 12/06/2020

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	PERÍODO	VALOR PONTO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA DE 01 A 08 SENSORES. COM INTSLAÇÃO INCLUSA	50 PONTOS	12 MESES	R$ 84,46	R$ 4.223,00	R$ 50.676,00
02	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA DE 09 A 15 SENSORES. COM INTSLAÇÃO INCLUSA	10 PONTOS	12 MESES	R$ 96,60	R$ 966,00	R$ 11.592,00
03	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA DE 16 A 20 SENSORES. COM INTSLAÇÃO INCLUSA	25 PONTOS	12 MESES	R$ 110,93	R$ 2.773,25	R$ 33.279,00
04	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA DE 21 A 32 SENSORES. COM INTSLAÇÃO INCLUSA	10 PONTOS	12 MESES	R$ 120,38	R$ 1.203,80	R$ 14.445,60

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 109.992,60 (CENTO E NOVE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: WWW.CAMPOVERDE.MT.GOV.BR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

PORTARIA Nº. 136, DE 11 DE JUNHO DE 2019.

ATRIBUI FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFE DE DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO AO SERVIDOR QUE MENCIONA.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 13,§ 2º do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008; no artigo 6º, VI da Lei nº. 148, de 19 de abril de 2001 e no inciso V do artigo 37 da Constituição Federal;*

RESOLVE:

Art. 1º Atribuir a Função Gratificada de Chefe de Departamento de Patrimônio ao servidor **DOUGLAS FRANCISCO BOTH,** admitido na forma do Inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e nomeado em caráter efetivo ao cargo de Agente Administrativo, através da Portaria nº.045, de 27 de janeiro de 2016, com direito a percepção do adicional da função em seu vencimento, conforme preceitua o artigo 6º, VI da Lei nº. 148, de 19 de abril de 2001, equivalente ao Padrão FG-05, constante do anexo I da Lei nº. 625, de 15 de abril de 2014, calculado sobre o salário base, que serão pagos independentemente de quaisquer outros benefícios anteriormente adquiridos.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 11 de junho de 2019.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio/MT

PORTARIA Nº. 137, DE 14 DE JUNHO DE 2019.

EXONERA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 74 da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,*

CONSIDERANDO *a solicitação contida no requerimento protocolado sob n°. 3034/2019,*

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora **EULEZIA SEBALHO EZEQUIEL** do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, nomeada através da Portaria nº.130, de 15 de abril de 2014.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº. 130, de 15 de abril de 2014, declarando-se a vacância do cargo mencionado no artigo 1º, nos termos do inciso I do artigo 73 da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008.

Art. 4º. Fica revogada a concessão da licença para trato de assuntos particulares materializada pela Portaria nº. 282, de 9 de junho de 2017.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 14 de junho de 2019.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

LICITAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 07/2019 AVISO DE RESULTADO

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, por meio do Presidente da Comissão de Seleção instituída pela Decreto Municipal nº 99/2017, torna público o RESULTADO do Chamamento Público visando a seleção de organizações da sociedade civil interessadas em celebrar termos de colaboração que tenham por objeto à empresa especializada em coordenação de Eventos Esportivos do Tipo Moto Cross, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos, de acordo com a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e no Decreto Municipal nº 51, de 09 de junho de 2017.

Para o projeto voltado à execução de aulas/treinamentos de artes marciais na modalidade moto cross, foi selecionada a Liga Estadual de Motociclismo e Automobilismo de Mato Grosso, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15. 418.299/0001-37, cuja proposta apresentada foi no valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Informações através do fone (65) 3387-2800.

Campos de Júlio - MT, 17 de junho de 2019.

Delonei Valmorbida

Presidente da Comissão de Seleção

DECRETO Nº. 65, DE 14 DE JUNHO DE 2019.

Institui procedimentos para a realização de pesquisa de preços referencias para as compras públicas no âmbito do município de campos de júlio, estado de mato grosso.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.1.021, de 11 de junho de 2019;*

DECRETA:

Capítulo I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção I Dos Princípios

Art. 1º A aquisição de bens da Administração Pública Municipal será necessariamente precedida de pesquisa de preços de referência, realizada em atendimento aos princípios básicos da legalidade, da probidade administrativa, da transparência, da economicidade e da eficiência.

Art. 2º Por princípio, as compras municipais devem balizar-se pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública.

Art. 3º Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço de referência ou registrado, em razão de incompatibilidade com o preço vigente no mercado em condições similares.

Seção II

Dos Conceitos

Art. 4º Para fins desse decreto entende-se como:

I – Compra: toda aquisição remunerada de bens

II – Pesquisa de preços: procedimento que estabelece o preço de referência, incluindo priorização, coleta, validação, crítica e análise de preços disponíveis, para permitir avaliação justa e realista da compra.

III - Especificação do objeto: representação sucinta de um conjunto de requisitos a serem satisfeitos por um produto, contemplando o procedimento por meio do qual se possa determinar o atendimento aos requisitos estabelecidos.

IV - Fonte de referência: onde estão disponíveis dados sobre preços praticados no mercado.

V - Mercado: conjunto de fornecedores em potencial do objeto pretendido na compra.

VI – Pesquisa de mercado: verificação das condições específicas do mercado conforme o objeto pretendido: especificação, marcas, qualidade, desempenho, prazos, garantia.

VII - Demandante: unidade administrativa responsável por identificar e justificar a necessidade do objeto, sua especificação e preço de referência preliminar.

VIII – Setor de compras: unidade administrativa especializada, que processa as compras.

IX – Orçamentista: servidor especializado do setor de compras, responsável por avaliar a especificação e refinar a pesquisa preliminar do demandante, definindo o preço de referência.

X - Unidade de fornecimento: menor unidade de compra fornecida usualmente no mercado, considerando a embalagem primária, definida por unidade, comprimido, frasco, ampola, seguidas pelo volume ou peso, conforme a apresentação. Desconsidera embalagens secundárias, como caixa, fardo, pacote.

XI - Preço de mercado: preço corrente na praça pesquisada.

XII - Preço praticado: preço que a Administração Pública paga em suas compras.

XIII - Preço registrado: preço constante do Sistema de Registro de Preços.

XIV - Preço de referência: parâmetro obrigatório para julgar a compra, obtido por meio da pesquisa de preços, com base no conceito de "cesta de preços aceitáveis" e tratamento crítico dos dados. Sinônimos: preço estimado, orçamento, valor orçado, valor de referência, valor estimado.

XV - Preço máximo: parâmetro facultativo, que limita a aceitação de propostas. Se definido, sua divulgação é obrigatória no edital.

Seção III

Das Responsabilidades

Art. 5º Compete ao demandante:

I – Identificar e justificar a necessidade do objeto a partir de planejamento adequado;

II – Especificar o objeto e todas as condições de fornecimento com base em parâmetros de padronização e pesquisa de mercado;

III – Realizar pesquisa de preços preliminar

IV – Informar ao setor de compras indícios de desatualização dos preços registrados.

Art. 6º Compete ao orçamentista:

I – Receber e avaliar as solicitações do demandante;

II – Zelar pela definição de especificações adequadas, suficientes e sem direcionamento;

III – Pautar-se pela padronização e eficiência das compras

IV – Assegurar prioridade da pesquisa de preços proporcional à materialidade dos bens;

V – Realizar a pesquisa de preços com a máxima amplitude de fontes, conforme a prioridade;

VI – Definir o preço de referência, formalizando o processo de pesquisa de preços.

Art. 7º Compete ao chefe do setor de compras:

I - Orientar e garantir o cumprimento desta instrução normativa;

II – Supervisionar e fiscalizar a pesquisa de preços.

Art. 8º Compete à comissão de licitação ou ao pregoeiro:

I – Avaliar a formalização do processo de pesquisa de preços

II – Submeter ao chefe do setor de compras eventuais dúvidas sobre a credibilidade dos preços de referência

III - Processar a licitação com base no preço de referência

Art. 9º Compete ao ordenador de despesas:

I - Ratificar a justificativa e especificação do demandante, inclusive quanto ao preço preliminar;

II - Autorizar o processamento da compra;

III –exercer juízo crítico ao homologar a compra, quanto ao processo e critérios técnicos adotados para definição do preço de referência e do preço homologado.

Capítulo II DOS PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

Seção I

Da Especificação do Objeto

Art. 10. A solicitação de compra formulada pelo demandante deve conter a especificação do objeto, contemplando todas as informações necessárias e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o bem pretendido.

§ 1º. A especificação do objeto deve levar em conta, sempre que possível, os parâmetros de padronização adotados pelo Poder Executivo Municipal

§ 2º. A especificação do objeto será baseada em pesquisa de mercado, devidamente formalizada no processo de solicitação, de forma a identificar os fornecedores potenciais, condições usuais de fornecimento e pagamento, marcas e modelos disponíveis, prazos e métodos de entrega, embalagens, instalação, treinamento, garantia e outros aspectos que impactem na compreensão das condições de aquisição.

§ 3º. A estimativa de quantidades necessárias, inclusive em caso de registro de preços, será justificada no processo de solicitação mediante memória de cálculo fundamentada, levando em conta, especialmente, histórico de consumo, demandas reprimidas, expectativas de alteração na demanda futura, estoque atual, estatística de consumo médio, referências técnicas.

§ 4º. Solicitações de compras que envolvam conhecimento especializado, a exemplo de bens de informática, medicamentos, equipamentos laboratoriais, serão, obrigatoriamente, analisadas e validadas por técnico habilitado na área.

§ 5º. O orçamentista avaliará a solicitação do demandante e em caso de especificação inadequada do objeto, o processo será devolvido ao demandante para correção, informando as razões da devolução.

Seção II

Da Pesquisa de Preços Preliminar

Art. 11. Ao formular a solicitação de compra o demandante deve obrigatoriamente especificar um preço de referência preliminar, devidamente justificado.

§ 1º. A pesquisa de preços preliminar poderá ser realizada de maneira simplificada, com base em uma única fonte, especialmente se for um preço praticado na Administração Pública.

§ 2º. O caráter preliminar dessa fase da pesquisa de preços não afasta o dever e a responsabilidade do demandante pela coerência das estimativas informadas, exigindo juízo crítico acerca da credibilidade das referências obtidas.

§ 3º. O demandante anexará ao processo de solicitação de compra os elementos que comprovem a pesquisa preliminar realizada, tais como e-mail ou fax recebido, orçamentos obtidos, página de *Internet,* publicações especializadas, fontes públicas consultadas.

§ 4º. Nos casos em que a fonte de referência estiver disponível para acesso público e puder ser acessada para consulta, tais como preços constantes de plataformas eletrônicas de compras públicas como o *Comprasne*t, preço histórico praticado no âmbito do Poder Executivo municipal, publicações oficiais online, portais de transparência, dispensa-se a juntada aos autos da informação impressa, bastando a indicação dos dados e da fonte necessária ao rastreamento, como o número da licitação e código da unidade compradora, sistema de compras onde está disponível, endereço eletrônico de onde a informação foi obtida.

§ 5º. Nos casos de compras por inexigibilidade caberá ao demandante comprovar a adequação do preço aos parâmetros praticados em condições similares pelo fornecedor para outros clientes, especialmente outros órgãos públicos.

§ 6º. A pesquisa de preços preliminar se aplica também aos casos em que o demandante indique a carona em atas de registro de preços de outros órgãos, devendo ficar comprovada a adequação do preço registrado em comparação com outras fontes de referência disponíveis.

§ 7º. Na impossibilidade justificada de obtenção do preço de referência preliminar pelo demandante, esse poderá solicitar apoio ao setor especializado de compras para formalizar adequadamente a pesquisa de preços preliminar, sem a qual a solicitação de compra não poderá ser processada.

Seção III

Da Classificação de Prioridades

Art. 12. Considerando o princípio da eficiência previsto na Constituição Federal e a racionalidade administrativa dos controles conforme artigo 14 do Decreto-Lei 200/1967, a metodologia empregada na pesquisa de preços levará em conta o risco da compra, baseado na sua relevância material.

§ 1º. No caso de compras com muitos itens, a exemplo de medicamentos e gêneros alimentícios, o rigor metodológico da pesquisa de preços poderá ser definido com base na aplicação da Curva ABC.

§ 2º. Aplicada a Curva ABC, os itens do grupo “A” receberão tratamento especial, mais rigoroso, com máxima amplitude de fontes pesquisadas e tratamento estatístico apropriado, enquanto o grupo “B” receberá tratamento intermediário e o grupo “C” será tratado de modo simplificado.

§ 3º. No caso de compras envolvendo até 10% do limite previsto para Dispensa de Licitação por pequeno valor, a pesquisa de preços poderá ser realizada com uma única fonte de referência.

Seção IV

Das Fontes de Referência

Art. 13. A pesquisa de preços será realizada considerando o conceito de “cesta de preços aceitáveis” que envolve as seguintes fontes de referência:

I – preços registrados ou praticados na Prefeitura do Município de Campos de Júlio;

II – preços registrados ou praticados em outros entes públicos

III– pesquisa em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo;

IV - pesquisa com fornecedores

V – A pesquisa de preço deverá preferencialmente ser embasada com valores constantes da região, entendida essa como os Municípios de Comodoro, Nova Lacerda, Conquista do Oeste, Sapezal e Campo Novo do Parecis.

VI– outras fontes, desde que devidamente detalhadas e justificadas.

§ 1º. Conforme diretriz do artigo 15, inciso V da Lei 8.666/93, serão priorizados os preços registrados ou praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública.

§ 2º. Respeitada a classificação de prioridades previstas no artigo 14 desse decreto, a pesquisa de preços levará em conta o máximo de fontes de referências disponíveis, devendo ser justificado o uso de menos de três fontes diferentes, especialmente no caso de itens do grupo "A" da Curva ABC, caso aplicável.

§ 3º. Serão admitidas referências em vigência, assim como aquelas vigentes nos últimos 180 dias a contar da pesquisa de preços.

§ 4º. A adoção de prazo diferente do especificado no § 3º para aceitabilidade das referências dependerá de justificativa fundamentada no processo, que leve em conta, especialmente, as condições objetivas do mercado fornecedor no momento da pesquisa de preços.

§ 5º. Respeitada a classificação de prioridades estabelecidas no artigo 14 desse decreto, a pesquisa de preços levará em conta potenciais efeitos de economia de escala e custos de transporte para avaliar a pertinência de fontes de referência obtidas, de maneira a priorizar as referências com maior similaridade de condições em relação à compra pretendida, justificando os casos em que não seja possível ou viável a obtenção de referenciais similares.

§ 6º. A pesquisa de preços com fornecedores levará em conta a seleção fundamentada de potenciais interessados, considerando a especialidade e a compatibilidade com o objeto e o volume da aquisição, sendo obrigatória a devida formalização (formulários preenchidos, pedidos realizados, respostas recebidas), podendo ser realizada presencialmente ou por meio remoto como *e-mail*, contemplando prazo de resposta compatível com a complexidade do objeto a ser licitado, não inferior a cinco dias úteis.

§ 7º. A coleta de preços de fornecedores pode ser realizada diretamente nos estabelecimentos comerciais, mediante preenchimento de formulário apropriado que indique, no mínimo, o responsável pela coleta, local, data e hora do procedimento, descrição dos produtos verificados, incluindo, sempre que possível, fotografias das respectivas etiquetas de preço, com assinatura do responsável pela coleta.

§ 8º. A coleta de preços com fornecedores deve levar em conta a especificação completa do objeto, especialmente sua descrição, quantidades estimadas, prazos, locais e condições de fornecimento, condições de pagamento e outras informações que possam interferir na formação do preço.

§ 9. No caso de fontes de referência disponíveis na Internet, tais como sítios especializados ou comércio eletrônico de domínio amplo, serão desconsiderados preços promocionais e considerados os custos de frete, assim como será devidamente formalizada a comprovação da pesquisa, juntado aos autos cópia da página pesquisada em que conste o preço, a descrição do bem, e a data da consulta eletrônica.

§ 10. Os comprovantes da pesquisa de preços poderão ser digitalizados em formato PDF e anexados em arquivo ao processo, desde que seja elaborado documento impresso descrevendo a metodologia empregada, as fontes obtidas e o nome dos respectivos arquivos digitalizados de comprovação, assinado pelo responsável pela pesquisa de preços.

§ 11. No caso de medicamentos, a pesquisa de preços incluirá consulta ao Banco de Preços em Saúde (http://bps.saude.gov.br) e às listas de preços máximos da CMED, disponíveis no site da ANVISA, considerando, entretanto, que os limites da CMED não servem como preço de referência para grande parte dos produtos, conforme Acórdão TCU nº 3.016/2012–Plenário.

§ 12. Pesquisas de preços que envolvam conhecimento especializado, a exemplo de bens de informática, medicamentos, equipamentos laboratoriais, serão, obrigatoriamente, analisadas e validadas por técnico habilitado na área.

Seção V

Do Tratamento dos Dados

Art. 14. Todas as referências de preço obtidas serão compiladas em planilha eletrônica ou software, contendo no mínimo, para cada referência obtida, a descrição da fonte, preço unitário e quantidade, recebendo tratamento estatístico para evitar a influência de valores distorcidos, a fim de definir o preço de referência aceitável.

§ 1º. Será adotada a MEDIANA como parâmetro estatístico para definição do preço de referência, considerando o entendimento do TCU no Acórdão nº 3.068/2010-Plenário e o fato de que esse critério reduz substancialmente a influência de valores discrepantes numa amostra, evitando, assim, distorções no cálculo do preço de referência, conforme determina o TCU nos Acórdãos 2.943/2013-P e 2.637/2015-P.

§ 2º. Respeitada a classificação de prioridades conforme Art. 14 desse decreto, o grupo "A" poderá adotar o conceito de MEDIA SANEADA como critério para definição do preço de referência, entendido esse conceito como o seguinte:

I – Caso o conjunto de dados apresente Coeficiente de Variação (CV) menor ou igual a 25%, característica de uma amostra razoavelmente homogênea, o preço de referência será a média aritmética do conjunto.

II - Caso o CV seja maior que 25%, os valores acima do Limite Superior (Média+Desvio Padrão) e abaixo do Limite Inferior (Média - Desvio Padrão) devem ser eliminados, até que se obtenha um CV igual ou menor que 25%, quando o preço de referência será a média aritmética do subconjunto.

Seção VI

Da Formalização Processual

Art. 15. Os documentos comprobatórios da pesquisa realizada, memória de cálculo, data de realização, descrição da metodologia, bem como eventuais justificativas motivadas e o responsável deverão constar de processo administrativo, que poderá ser formalizado em separado ou no mesmo processo da compra.

Seção VII

Do Prazo de Realização

Art. 16. A pesquisa de preços será realizada em, no máximo, 30 dias a partir do recebimento da solicitação de compra com especificação adequada do objeto.

Seção VIII

Da Validade

Art. 17. A pesquisa de preços terá validade de seis meses, contados a partir da sua conclusão, podendo ser utilizada em outras compras do mesmo objeto e compartilhada com outros órgãos públicos.

Parágrafo único. A validade da pesquisa dependerá de análise da volatilidade dos preços em função do tipo de produto ou variações significativas de mercado.

Art. 18. Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação, não se aplicando aos processos administrativos já iniciados.

Campos de Júlio, 14 de junho de 2019.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 007/2019 - CMDCA

Resolução Nº 007/2019

Dispõe sobre a concessão de uso do veículo Uno Mille Economy 1.0 – categoria popular, fabricação nacional 2010/2011, para uso da Prefeitura Municipal, na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Turismo e Cultura.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, órgão deliberativo e controlador das ações da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, neste ato representado por sua Presidente, no uso de suas atribuições legais, que lhes conferem a Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990 e Lei Municipal Nº 903, de 13 de março de 2019.

Considerando a Resolução nº 211/2018 do CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CEDCA MATO GROSSO, que dispõe sobre alteração da Resolução Nº 121/2013/CEDCA-MT.

Considerando ainda as deliberações da Plenária em Reunião Extraordinária realizada no dia 30 de maio de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a concessão de uso do veículo Uno Mille Economy 1.0 – categoria popular, fabricação nacional 2010/2011, para uso da Prefeitura Municipal, na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Turismo e Cultura.

Art. 2º - Os termos desta concessão, poderá ser revogado a qualquer tempo por decisão do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Canabrava do Norte - MT.

Art. 3º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Canabrava do Norte – MT, 04 de junho de 2019.

Umbelina de Oliveira

Presidente do Conselho Municipal dos

Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Canabrava do Norte - MT

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 008/2019 - CMDCA

Resolução Nº 008/2019

Revoga a Resolução Nº 002/2019 de 29 de março de 2019 e constitui nova Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada dos Membros do Conselho Tutelar de Canabrava do Norte - MT.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, órgão deliberativo e controlador das ações da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, neste ato representado por sua Presidente, no uso de suas atribuições legais, que lhes conferem a Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990 e Lei de criação Municipal Nº 903, de 13 de março de 2019.

Considerando a Lei 8.069/90 (ECA) a Resolução Nº 170, de 10 de dezembro de 2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, que disciplina sobre o Processo de Escolha Unificada de Conselheiro Tutelar e Lei de Municipal Nº 903, de 13 de março de 2019.

Considerando a necessidade de adequação ao artigo 44 da Lei Municipal Nº 903, de 13 de março de 2019 e com advindo da nomeação de novos membros através da Portaria Nº 288/2019, de 11 de junho de 2019 e posse realizada no dia 17 de junho de 2019.

Considerando ainda a deliberação da Plenária em Reunião Extraordinária realizada no dia 17 de junho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º – Revogar a Comissão Especial do Processo de Escolha em data Unificada dos Membros do Conselho Tutelar de Canabrava do Norte – MT, constituída através da Resolução Nº 002/2019 de 29 de março de 2019.

Art. 2º - Constituir nova Comissão Especial do Processo de Escolha em data Unificada dos Membros do Conselho Tutelar de Canabrava do Norte - MT.

Art. 3º - A Comissão Organizadora será composta pelos seguintes membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

Da Sociedade Civil:

Jucelia Rodrigues Malta

RG: 1600465-5 SSP/MT

CPF: 006.340.941-06

Umbelina de Oliveira

RG: 14836656 SSP/SP

CPF: 302.083.171-53

Do Poder Público:

Vanessa Lucas Pereira Santos

RG: 1764741-0 SSP/MT

CPF: 012.809.591-18

Gleicia Peres de Araújo

RG: 1682108-4 SSP/MT

CPF: 000.517.701-48

Art. 3º – A Comissão Especial será presidida pela Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Canabrava do Norte – MT, conforme legislação municipal vigente.

Art. 4º – A Comissão Especial terá atribuições e competências contida no Artigo 48 da Lei Municipal Nº 903, de 13 de março de 2019

Art. 5º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Canabrava do Norte – MT, 17 de junho de 2019.

Vanessa Lucas Pereira Santos

Presidente do Conselho Municipal dos

Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Canabrava do Norte – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE/ CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE
EDITAL 007 2019

EDITAL Nº 007/2019. 17 de Junho de 2019.

A Câmara Municipal de Canabrava do Norte Estado de Mato Grosso, em cumprimento ao que determina os art. 37, 162 da Constituição Federal e art. 48, 49, 52, 53,54 e 55 da Lei Complementar 101/2000 e Lei Orgânica Municipal.

Torna-Se Público o Balanço Financeiro referente o Mês de Maio de 2019, conforme a lei de Responsabilidade Fiscal Nº101/2000.

A documentação referente à Publicação encontra-se na Câmara Municipal a disposição de qualquer contribuinte do município, para questionar lhe sua legitimidade.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE

RIVALDO JOSÉ PEREIRA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 239/2019, DE 17 DE JUNHO DE 2019.

PORTARIA N. 239/2019, **DE 17 DE JUNHO DE 2019.**

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO DE ÉTICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Decreto n. 627/2018 de 21 de maio de 2018, que *"INSTITUI O CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear Comissão de Ética a qual será encarregada de orientar e aconselhar sobre a ética profissional do servidor, no tratamento com as pessoas e com o patrimônio público, competindo-lhe conhecer concretamente de imputação ou de procedimento suscetível de censura, a presente comissão será composta pelos seguintes membros:

Presidente: DELCIMAR VIEIRA LIMA, brasileiro, casado, servidor público municipal efetivo, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 06608019, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 474.491.361-04;

Membro: TÚLIO CÉSAR DE SOUZA FREITAS, Representante da Secretaria Municipal de Saúde**,** brasileiro, servidor público municipal efetivo, portador da Carteira de Identidade CI/RG n. 908.209, Expedido por: SSP/TO, inscrito no CPF/MF sob o n. 020.805.691-20.

Membro: OZÉIAS TRINDADE VALVERDE, representante da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento - SEPLAFI, brasileiro, servidor público municipal efetivo, portador da Carteira de Identidade CI/RG n. 2101239-3, Expedido por: SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o n. 031.594.651-28.

Membro: LUÍS CLÁUDIO CAMPOS,representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo – SINSPU**,** brasileiro, servidor público municipal efetivo, portador da Carteira de Identidade CI/RG n. 124.553.85, Expedido por: SJ/MT, inscrito no CPF/MF sob o n. 545.858.301-97.

Membro: VALMECI PAIVA DE AMORIM**,** Representante da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer e Cultura**,** brasileira, servidora pública municipal efetiva, portador da Carteira de Identidade CI/RG n. 1036036-0, Expedido por: SJ/MT, inscrito no CPF/MF sob o n. 555.160. 841-72.

Art. 2°. À Comissão de Ética incumbe fornecer, aos órgãos encarregados da gestão de pessoas, seus registros sobre conduta ética, para o efeito de instruir e fundamentar promoções e para todos os demais procedimentos próprios da carreira do servidor público.

Art. 3°. Os procedimentos a serem adotados pela Comissão de Ética, para a apuração de fato ou ato que, em princípio, se apresente contrário à ética, em conformidade com este Código, terão o rito sumário, ouvidos apenas o queixoso e o servidor, ou apenas este, se a apuração decorrer de conhecimento de ofício, cabendo sempre recurso ao Prefeito ou dirigente de órgão da Administração indireta.

Art. 4°. Dada a eventual gravidade da conduta do servidor ou sua reincidência, poderá a Comissão de Ética encaminhar a sua decisão e respectivo expediente para à entidade em que, por exercício profissional, o servidor público esteja inscrito, para as providências disciplinares cabíveis.

Art. 5º. A pena aplicável ao servidor público pela Comissão de Ética é a de censura e sua fundamentação constará do respectivo parecer, assinado por todos os seus integrantes, com ciência do faltoso, devendo ser encaminhado à Comissão Permanente Disciplinar, quando for o caso, para instauração do Processo Administrativo Disciplinar, com as suas consequências legais aplicáveis a cada caso.

Parágrafo único. A aplicação de penalidade deverá ser registrada no prontuário do servidor.

Art. 6º. A Comissão de Ética não poderá se eximir de fundamentar o julgamento da falta de ética do servidor público alegando a falta de previsão neste Código, cabendo-lhe recorrer à analogia, aos costumes e aos princípios éticos e morais conhecidos em outras profissões.

Art. 7º. Para fins de apuração do comprometimento ético, entende-se por servidor público todo aquele que, por força de lei, contrato ou de qualquer ato jurídico, preste serviços de natureza permanente, temporária ou excepcional, ainda que sem retribuição financeira, desde que ligado direta ou indiretamente a qualquer órgão do poder estatal.

Art. 8º. Ao ser nomeado para cargo em comissão ou designado para função gratificada, o servidor deverá prestar um compromisso solene de acatamento e observância das regras previstas neste Código de Ética e de todos os princípios éticos e morais estabelecidos pela tradição e pelos bons costumes.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

Canabrava do Norte-MT, em 17 de junho de 2019.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 238/2019, DE 17 DE JUNHO DE 2019.

PORTARIA N. 238/2019, DE 17 DE JUNHO DE 2019.

"PRORROGA PRAZO PARA CONCLUSÃO DO ESTUDO DE VIABILIDADE FINANCEIRA, PARA PAGAMENTO DE PROGRESSÃO FUNCIONAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o relato da membra da presente comissão Sr.ª Rosânia Pereira Ramos, da necessidade de um decurso de tempo maior para conclusão dos trabalhos.

CONSIDERANDO que o prazo para conclusão inicialmente fixado, vencerá em 18 de junho de 2019.

RESOLVE:

Artigo 1º. – Prorrogar o prazo para conclusão do Estudo de Viabilidade Financeira, para pagamento de Progressão Funcional, por mais (30) trinta dias, a partir do dia 18 de junho de 2019.

Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, em 17 de junho de 2019.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

DECRETO Nº 2981/2019

Decreto nº2981/2019

De 11 junho de 2019

Institui o Código de Ética dos Servidores da Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, e a Comissão de Ética do Poder Executivo do município de Canarana e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

Considerando que os Órgãos Públicos devem agir com transparência, visando, sobretudo, à supremacia do interesse público;

Considerando que entre os princípios Constitucionais da Administração Pública estão os da legalidade, moralidade, impessoalidade;

Considerando que a Constituição da República Federativa do Brasil, no caput do art. 37 estabelece a moralidade como princípio a ser obedecido pela administração pública do Município;

Considerando que o patrimônio público contempla valores que ultrapassam os materiais e os pecuniários:

DECRETA

Art.1º O presente Código estabelece paradigma ético e moral para a administração pública.

Art. 2º Submetem-se às normas deste Código os agentes públicos, servidores ou não, da administração direta ou indireta do Poder Executivo do Município de Canarana.

Parágrafo Único - Também se submetem às disposições deste Código os dirigentes de pessoas jurídicas ou as pessoas naturais no exercício de atribuições do poder público municipal.

Art.3º Fica aprovado o Código de Ética dos Servidores da Prefeitura Municipal de Canarana e Anexos I e II, que a este acompanha.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Canarana, em 11 de junho de 2019.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito de Canarana

ANEXO I

CÓDIGO DE ÉTICA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER EXECUTIVO DO

MUNICÍPIO DE CANARANA

CAPÍTULO I

PARTE GERAL

Art. 1º O Código de Ética dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Canarana, sem prejuízo da aplicação de outras normas constitucionais e legais, tem por finalidade:

I tornar claras e acessíveis as regras éticas de conduta a serem observadas e praticadas pelos servidores e empregados públicos;

II garantir a necessária integridade, lisura, legitimidade e transparência à Administração Pública;

III preservar a imagem e a reputação dos servidores públicos do Município de Canarana, cujas condutas estejam de acordo com as normas éticas previstas neste Código.

Art. 2º Todos os agentes da Administração Pública Municipal têm deveres éticos aos quais aderem automaticamente no momento de sua investidura. Além de observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, cortesia, proporcionalidade, razoabilidade, probidade, segurança jurídica, supremacia do interesse público, finalidade e motivação, devem pautar se pelos padrões da ética.

Art. 3º Aos servidores públicos impõe-se atuação profissional condizente com o cargo e a busca permanente do interesse público e do bem comum, observando em sua função ou fora dela, a dignidade, o decoro, o zelo e os princípios morais em busca da excelência profissional, ciente de que seus atos, comportamentos e atitudes implicam diretamente na preservação da imagem da Administração Pública.

Parágrafo único. A idoneidade é condição essencial para ocupação de cargo comissionado pelos servidores públicos do Município de Canarana.

Art. 4º A observância do interesse público, especialmente no que diz respeito à proteção e manutenção do patrimônio público, implica o dever de abster-se o agente da prática de ato que importe em reconhecimento ilícito, gere prejuízo à Fazenda Pública, atente contra os princípios da Administração Pública ou viole direito de particular.

CAPÍTULO II

VEDAÇÕES E DEVERES

Art. 5º É vedado ao servidor público agir com discriminação ou preconceito.

Art. 6º É dever do servidor público:

I agir com cordialidade, urbanidade, disponibilidade e atenção com todos os usuários do serviço público;

II desempenhar as atribuições com probidade, retidão, justiça e lealdade com vistas à plena realização do interesse público;

III exercer as atribuições com eficiência e excelência, evitando ações que atrasem a prestação do serviço público;

IV guardar reserva e discrição sobre fatos e informações de que tenha conhecimento em razão do exercício de suas atribuições, sem prejuízo dos deveres e responsabilidades previstas em normas que regulam o sigilo administrativo;

V dar cumprimento às ordens superiores, ressalvadas aquelas manifestamente ilegais;

VI declarar suspeição, impedimento e eventual circunstância configuradora de conflito de interesses que implique em ofensa à legitimidade de participação em processo administrativo, procedimento e decisão monocrática ou em órgão colegiado;

VII abster-se de utilizar o cargo, função ou emprego público para obter benefícios ou vantagens indevidas para si ou para outrem;

VIII não promover manifestações de apreço ou desapreço na repartição;

IX levar ao conhecimento da autoridade competente ato ou fato de que teve conhecimento que possa causar prejuízo à Administração Pública ou constituir infração ou violação a qualquer disposição deste Código;

X abster-se de atuar com proselitismo político a favor ou contra partidos políticos ou candidatos através da utilização do cargo, da função ou do emprego público ou por meio da utilização de infraestrutura, bens ou recursos públicos;

XI não participar de transações ou operações financeiras utilizando informação privilegiada da entidade a que pertence ou tenha acesso por sua condição ou exercício do cargo, função ou emprego que desempenhe, nem permitir o uso impróprio da informação para interesse incompatível com o interesse da Administração Pública;

XII prestar contas da gestão dos bens, direitos e serviços realizados à coletividade no exercício das atribuições;

XIII atuar com diligência, sobriedade, profissionalismo e comprometimento, no exercício das atribuições;

XIV apresentar-se ao trabalho com vestimentas adequadas ao exercício do cargo, da função ou do emprego público;

XV zelar pela regularidade e eficácia dos processos ou decisões nas quais intervenha;

XVI abster-se de praticar atos que prejudiquem as funções ou a reputação de outros servidores públicos ou cidadãos;

XVII guardar assiduidade, pontualidade, eficiência e eficácia no cumprimento das atribuições;

XVIII comunicar previamente ao superior hierárquico eventuais ausências;

XIX não retirar da repartição pública, sem estar autorizado, qualquer documento, livro, processo ou bem pertencente ao patrimônio público;

XX não exercer atividade profissional incompatível com os termos deste Código ou associar o seu nome a empreendimento de natureza duvidosa que comprometa a idoneidade ou a legitimidade funcional;

XXI não utilizar sua identidade funcional com abuso de poder ou desvio de finalidade com o objetivo de obter vantagem ou benefício estranho ao exercício do cargo ou função com o objetivo de obter vantagem ou benefício estranho ao exercício do cargo, função ou emprego público;

XXII não exercer atividade privada incompatível com o exercício do cargo, função ou emprego público, observadas as restrições dispostas no art. 37, inciso XVI, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e no art. 91, inciso XIV, da Lei Orgânica do Município;

XXIII utilizar os recursos públicos disponíveis com responsabilidade, economicidade e clareza;

XXIV proteger e conservar os bens do Município, devendo utiliza-los para o desempenho das atribuições de maneira racional e eficiente;

XXV resistir a pressões de quaisquer origens que visem à obtenção de favores, benesses ou vantagens indevidas, bem como de adoção de conduta em violação da lei e dos preceitos éticos que orientam a atuação do servidor público, e comunicar a seus superiores;

XXVI assumir a responsabilidade pela execução do seu trabalho e pelos pareceres e opiniões profissionais de sua autoria, apoiando-se em documentos e evidências que permitam convicção da realidade ou da veracidade dos fatos ou das situações apresentadas, de modo a evitar posicionamentos meramente pessoais;

XXVII manter-se atualizado em relação à legislação, aos regulamentos e demais normas relativas ao desempenho de suas atribuições;

XXVIII não fazer uso de informações privilegiadas ou recobertas de sigilo, em favor de si próprio, parentes, amigos ou quaisquer terceiros.

Art. 7º No exercício das atribuições, o servidor público deve atuar com comprometimento ético e moral, cujos elementos são indissociáveis para o alcance de sua finalidade social.

Art. 8º O servidor público deve viabilizar a publicidade dos atos administrativos por meio de ações transparentes que permitam o acesso às informações.

Art. 9º Diante de situações excepcionais e extraordinárias, o servidor público deve ser diligente e proativo, na medida de suas competências, para realizar as tarefas necessárias para mitigar, neutralizar ou superar as dificuldades momentâneas.

CAPÍTULO III

REGIME DE BENEFÍCIOS

Art. 10. O servidor público não deve, direta ou indiretamente, solicitar, insinuar, aceitar ou receber bens, benefícios ou quaisquer vantagens materiais ou imateriais, para si ou para outrem, em razão do exercício de suas atribuições, cargo, função ou emprego público.

§ 1º Entende-se como bens e vantagens de natureza indevida quaisquer benefícios, viagens, hospedagens, privilégios, transporte ou valor, especialmente se proveniente de pessoa física ou jurídica que:

I tenha atividade regulada ou fiscalizada pelo órgão ou entidade em que o servidor ou empregado público desempenhe atribuições;

II administre ou explore concessões, autorizações ou permissões concedidas por órgão ou entidade no qual o servidor público esteja vinculado;

III seja ou pretenda ser contratado por órgão ou entidade em que o servidor público desempenhe atribuições;

IV aguarde decisão ou ação do órgão ou entidade em que o servidor público desempenhe atribuições;

V tenha interesse que possa ser afetado por decisão, ação, retardamento ou omissão do órgão ou entidade em que o servidor público desempenhe atribuições.

§ 2º Não serão considerados como bens e vantagens de natureza indevida:

I as condecorações, honrarias e reconhecimentos protocolares recebidos de governos, organismos nacionais e internacionais ou entidades sem fins lucrativos, nas condições em que a lei e o costume oficial admitam esses benefícios;

II os brindes de distribuição coletiva a título de divulgação ou patrocínio estipulados contratualmente por ocasião de eventos especiais ou em datas comemorativas, nos limites do contrato;

III os presentes de menor valor realizados em razão de vínculo de amizade ou relação pessoal ou decorrentes de acontecimentos no qual seja usual efetuá-los; e

IV ingressos para participação em atividades, shows, eventos, simpósios, congressos ou convenções, desde que ajustados em contrapartida de contrato administrativo ou convênio.

Art. 11. Ao servidor público é facultada a participação em eventos, seminários, simpósios e congressos, desde que eventual remuneração, vantagem ou despesa não implique em situação caracterizadora de conflito de interesses;

§ 1º Considera-se conflito de interesse a situação gerada pelo confronto de pretensões públicas e privadas que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar o desempenho da função pública.

§ 2º A ocorrência de conflito de interesses independe da existência de prova de lesão ao patrimônio público, do recebimento de qualquer vantagem ou ganho pelo servidor público ou terceiro.

CAPÍTULO IV

SANÇÕES ÉTICAS E PROCEDIMENTO

Art. 12. A violação aos dispositivos estabelecidos no presente Código enseja ao servidor público infrator a aplicação de censura ética.

Parágrafo único. A aplicação da censura ética não implica prejuízo das penalidades previstas no regime jurídico específico aplicável ao cargo, função ou emprego público, nem das responsabilidades penais e civis estabelecidas em lei.

Art. 13. Em caso de violação ao presente código, cada órgão ou entidade, deve instaurar o procedimento para apuração de responsabilidade correspondente a cada caso.

§ 1º O procedimento deve ser instruído com a manifestação da respectiva assessoria jurídica e da Comissão de Ética.

§ 2º A censura ética prevista no artigo anterior deve ser aplicada pela Comissão de Ética.

§ 3º A Comissão de Ética deve encaminhar Relatório ao servidor público infrator; e

§ 4º A Comissão de Ética deve encaminhar Relatório ao Secretário Municipal da Secretaria de Administração, relatando o grau de censurabilidade da conduta.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. Este Código aplica-se aos servidores públicos do Município de Canarana, sem prejuízo da aplicação das normas específicas a cada carreira e de outros regimes jurídicos vigentes.

Art. 15. As infrações às normas deste Código praticadas por empregados terceirizados podem acarretar na substituição destes pela empresa prestadora de serviços.

Parágrafo único. O gestor do contrato é responsável pela condução do procedimento da solicitação de substituição do empregado terceirizado.

Art. 16. O provimento no serviço público implica a ciência das normas deste Código, vedado a alegação de desconhecimento.

ANEXO III

DA COMISSão DE ÉTICA NO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CANARANA

TÍTULO I

DA GESTÃO DA ÉTICA

CAPÍTULO I

DA COMISSÃO DE ÉTICA PÚBLICA

Art. 1º Fica criada a Comissão de Ética Pública CEP, vinculada a Secretaria de Administração, com a finalidade de promover atividades que dispõem sobre a conduta ética de servidores e empregados públicos, em especial:

I integrar os órgãos, programas e ações relacionadas com a ética pública;

II contribuir para a implementação de políticas públicas tendo a transparência e o acesso à informação como instrumentos fundamentais para o exercício da gestão da ética pública;

III promover, com apoio dos segmentos pertinentes, a compatibilização e interação de normas, procedimentos técnicos e de gestão relativos à ética pública; e

IV articular ações com vistas a estabelecer e efetivar procedimentos de incentivo e incremento ao desempenho institucional na gestão da ética pública do município de Canarana.

Art. 2º A CEP será integrada por 5 (cinco) membros de reconhecida idoneidade moral, reputação ilibada e experiência na administração pública, designados pelo Prefeito Municipal, para mandatos de 2 (dois) anos, permitida uma recondução.

§ 1º A atuação no âmbito da C.E.P. não enseja qualquer remuneração para seus membros e os trabalhos nela desenvolvidos são considerados prestação de relevante serviço público, devendo ser registrados nos assentamentos funcionais do integrante;

§ 2º O Presidente da Comissão de Ética Pública será eleito dentre seus membros e terá o voto de minerva em caso de empate nas deliberações.

§ 3º Ficará suspenso da Comissão, até o trânsito em julgado, o membro que vier a ser indiciado criminalmente, responder a processo administrativo disciplinar ou transgredir a qualquer dos preceitos do Código de Ética dos Servidores e Empregados Públicos do Poder Executivo do Município de Canarana.

Art. 3º º À C.E.P. compete:

I atuar como instância consultiva do Prefeito Municipal e dos Secretários Municipais em matéria de ética pública;

II administrar a aplicação do Código de Ética, devendo:

a) receber propostas e sugestões para o seu aprimoramento e modernização, submetendo-as ao Prefeito Municipal;

b) dirimir dúvidas a respeito de interpretação de suas normas, deliberando sobre casos omissos;

c) apurar, mediante denúncia, ou de ofício, condutas em desacordo com as normas nele previstas, quando praticadas pelas autoridades a ele submetidas;

III dirimir dúvidas de interpretação sobre as normas do Código de Ética dos Servidores e Empregados Públicos do Município de Canarana.

IV organizar e desenvolver, em cooperação com outros órgãos/entidades, cursos, manuais, cartilhas, palestras, seminários e outras ações de capacitação e disseminação do Código de Ética dos Servidores e Empregados Públicos Município de Canarana;

V elaborar plano de trabalho específico, envolvendo, se for o caso, outros órgãos e entidades do Município de Canarana com o objetivo de criar eficiente sistema de informação, educação, acompanhamento e avaliação de resultados da gestão ética municipal;

VI aprovar o seu regimento interno; e

VII desenvolver outras atividades inerentes à sua finalidade.

§ 1º A C.E.P. contará com um secretário, a quem compete prestar o apoio técnico e administrativo aos trabalhos da Comissão.

§ 2º Cumpre à C.E.P. responder a consultas sobre aspectos éticos que lhe forem dirigidas pelos órgãos e entidades que integram o Poder Executivo do Município de Canarana, bem como pelos cidadãos e servidores que venham a ser indicados para ocupar cargo ou função abrangida pelo Código de Ética dos Servidores e Empregados Públicos do Município de Canarana.

CAPÍTULO II

DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO DE ÉTICA

Art. 4º Compete ao Presidente da Comissão de Ética:

I convocar e presidir as reuniões;

II orientar os trabalhos da comissão, ordenar os debates, iniciar e concluir as deliberações;

III tomar os votos e proclamar os resultados;

IV autorizar a presença de pessoas nas reuniões que, por si ou por entidades que representem, possam contribuir para os trabalhos da Comissão;

V assinar correspondência externa em nome da Comissão e solicitar as assinaturas dos demais membros quando considerar conveniente;

VI proferir voto de minerva; e

VII decidir os casos de urgência ad referendum da Comissão.

Art. 5º Compete aos membros da Comissão de Ética:

I examinar as matérias que lhe forem submetidas, emitindo pareceres;

II pedir vista de matéria em deliberação na Comissão;

III solicitar informações a respeito de matérias sob exame da Comissão; e

IV representar a Comissão em atos públicos, por delegação do Presidente.

Art. 6º Compete ao Secretário da Comissão de Ética:

I organizar a agenda das reuniões e assegurar o apoio logístico à Comissão;

II secretariar as reuniões da Comissão;

III proceder ao registro das reuniões e à elaboração de suas atas;

IV dar apoio à Comissão e seus integrantes para o cumprimento das atividades que lhe sejam próprias;

V instruir as matérias sujeitas a deliberações;

VI providenciar, previamente à instrução de matéria para deliberação pela Comissão, parecer sobre a legalidade de ato a ser por ela baixado;

VII desenvolver ou supervisionar a elaboração de estudos e pareceres com vistas a subsidiar o processo de tomada de decisão da Comissão;

CAPÍTULO IV

DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE ÉTICA

Art. 7. O membro de Comissão de Ética que estiver relacionado com matéria que envolva servidor ou empregado público submetido ao Código de Ética do Poder Executivo Municipal deverá abster-se de participar de deliberação, declarando seu impedimento.

Art. 8. As matérias examinadas nas reuniões da Comissão de Ética são consideradas de caráter sigiloso até a deliberação final.

Art. 9. Os membros da Comissão não poderão se manifestar publicamente sobre situação específica que possa vir a ser objeto de sua deliberação formal.

Art. 10. Os membros da Comissão deverão justificar previamente eventual impossibilidade de comparecer às reuniões.

CAPÍTULO V

DAS COMPETÊNCIAS DA COMISSÃO DE ÉTICA

Art. 11. Compete à Comissão de Ética:

I orientar e aconselhar sobre a ética profissional do servidor no tratamento com as pessoas e com o patrimônio;

II atuar como instância consultiva de dirigentes, servidores e empregados públicos no âmbito de sua respectiva Secretaria ou entidade;

III convocar servidor e empregado público para prestar informações ou apresentar documentos;

IV esclarecer e julgar comportamentos eticamente duvidosos;

V aproveitar, sempre que possível, os eventos de treinamento de agentes públicos para divulgação das normas de conduta ética, por meio de explanação ou distribuição de folhetos, folders e outros instrumentos congêneres;

VI inserir, quando cabível, nos manuais e procedimentos técnicos, cartilhas e similares, mensagens que contemplem conduta ética apropriada, divulgando normas de conduta dos agentes públicos e o funcionamento da Comissão;

VII elaborar plano de trabalho específico para a gestão da ética no órgão ou entidade, com o objetivo de criar meios suficientes e eficazes de informação, educação e monitoramento relacionados às normas de conduta do servidor ou empregado público;

VIII elaborar estatísticas de processos analisados, acompanhando a evolução numérica para que sirva de subsídios à elaboração de relatórios gerenciais nos quais constem dados sobre a efetividade de gestão pública;

IX aplicar o Código de Ética dos Servidores e Empregados Públicos do Poder Executivo do Município devendo:

a) receber propostas e sugestões para o seu aprimoramento e modernização submetendo-as para seu aperfeiçoamento;

b) dirimir dúvidas a respeito da interpretação de suas normas e deliberar sobre casos omissos;

c) apurar, mediante denúncia ou de ofício, conduta em desacordo com as normas éticas pertinentes; e

d) recomendar, acompanhar e avaliar, no âmbito do órgão ou entidade a que estiver vinculada, o desenvolvimento de ações objetivando a disseminação, capacitação e treinamento sobre as normas de ética e disciplina;

X Comunicar à Comissão situações que possam configurar descumprimento do Código de Ética dos Servidores e Empregados Públicos do Poder Executivo do Município

XI desenvolver outras atividades inerentes à sua finalidade.

CAPÍTULO VI

DO FUNCIONAMENTO DA COMISSÃO DE ÉTICA

Art. 12. As reuniões da Comissão de Ética ocorrerão por iniciativa do seu Presidente.

Art. 13. Os trabalhos da Comissão de Ética devem ser desenvolvidos com observância dos seguintes princípios:

I celeridade;

II proteção à honra e à imagem da pessoa investigada;

III proteção à identidade do denunciante, que deverá ser mantida sob reserva, se este assim o desejar; e

IV independência e imparcialidade dos seus membros na apuração dos fatos.

Art. 14. Qualquer cidadão, agente público, pessoa jurídica de direito privado, associação ou entidade de classe poderá provocar a atuação da Comissão de Ética, visando à apuração de infração ética imputada a agente público, órgão ou setor específico do Poder Executivo do Município de Canarana.

Art. 15. O processo de apuração de prática de ato em desrespeito ao preceituado no Código de Ética dos Servidores e Empregados Públicos do Poder Executivo do Município de Canarana será instaurado, de ofício ou em razão de denúncia fundamentada, respeitando-se o contraditório e ampla defesa pela Comissão de Ética, que notificará o investigado para manifestar-se por escrito no prazo de 05 (cinco) dias.

§ 1º O investigado poderá produzir prova documental e testemunhal necessárias à sua defesa.

§ 2º As Comissões poderão requisitar os documentos que entenderem necessários à instrução probatória, inclusive promover diligências e solicitar parecer.

§ 3º Na hipótese de serem juntados novos elementos de prova, o investigado será notificado para se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias.

§ 4º Concluída a instrução processual, a Comissão de Ética proferirá decisão conclusiva e fundamentada.

§ 5º Se a conclusão for pela existência de falta ética, a Comissão de Ética tomará as seguintes providências, no que couber:

I encaminhamento de sugestão de exoneração de cargo ou função de confiança à autoridade hierarquicamente superior ou devolução ao órgão de origem, conforme o caso; e

II encaminhamento, conforme o caso, para a Promotoria de Justiça do Município de Canarana, para exame de eventuais transgressões disciplinares.

§ 6º A recomendação prevista no inciso I do § 5º será feita com avaliação do grau de censurabilidade da conduta.

Art. 16. Será mantido com a chancela de reservado, até que esteja concluído qualquer procedimento instaurado para apuração de prática em desrespeito às normas éticas, com acesso ao interessado e seu representante.

§ 1º Concluída a investigação e após a deliberação da Comissão ou entidade, os autos deixarão de ser reservados.

§ 2º Na hipótese de os autos estarem instruídos com documento acobertado por sigilo legal, o acesso a esse tipo de documento somente será permitido a quem detiver direito perante a Secretaria ou entidade originariamente encarregado da sua guarda.

§ 3º Para resguardar o sigilo de documentos que assim devem ser mantidos, a Comissão, depois de concluído o processo de investigação, providenciar para que tais documentos sejam desentranhados dos autos, lacrados e acautelados.

Art. 17. A qualquer pessoa que esteja sendo investigada no recinto da Comissão de Ética é assegurado o direito de saber o que lhe está sendo imputado, de conhecer o teor da acusação e de ter vista dos autos mesmo que ainda não tenha sido notificada da existência do procedimento investigatório.

Parágrafo único. O direito assegurado neste artigo inclui o de obter cópia dos autos e de certidão do seu teor.

Art. 18. A Comissão de Ética não poderá se eximir de fundamentar o julgamento da falta ética do servidor, empregado público ou prestador de serviços contratado, alegando a falta de previsão no Código de Ética do Poder Executivo do Município de Canarana, cabendo-lhe recorrer à analogia, aos costumes e princípios éticos e morais conhecidos em outras profissões.

Parágrafo único. Havendo dúvida quanto à legalidade, a Comissão de Ética deverá ouvir previamente a assessoria jurídica do Executivo Municipal.

Art. 19. A Comissão de Ética, sempre que constatar a possível ocorrência de ilícitos penais, civis ou administrativos, encaminhará cópia dos autos às autoridades competentes para apuração dos fatos, sem prejuízo das medidas de sua competência.

Art. 20. A decisão da Comissão de Ética, na análise de qualquer fato ou ato submetido à sua apreciação ou por ela levantado, serão resumidas em ementa e, com a omissão dos nomes dos investigados, divulgadas no sítio do próprio órgão, bem como remetidas à Comissão de Ética Pública.

Art. 21. A conclusão da apuração não excederá 30 (trinta)dias, contados da data de instauração do processo, admitida a sua prorrogação por igual período.

TÍTULO II

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22. A Secretaria e entidade da Administração Pública Municipal, dará tratamento prioritário às solicitações de documentos necessários à instrução dos procedimentos de investigação instaurados pela Comissão de Ética Pública.

Parágrafo único. As autoridades competentes não poderão alegar sigilo para deixar de prestar informação solicitada pela Comissão de Ética Pública.

Art. 23. A Comissão de Ética Pública manterá controle das decisões finais tomadas para fins de consulta pelos órgãos ou entidades da Administração Pública do Município.

Art. 24. Caberá recurso ao dirigente máximo do órgão ou entidade nos julgamentos exarados pela Comissão de Ética.

§ 1º O recurso deverá ser fundamentado e interposto perante a própria Comissão ou a C.E.P., cabendo a esta o juízo de reconsideração da decisão em 5 dias ou neste prazo encaminhá-lo, devidamente instruído, ao Secretário ou entidade.

§ 2º São irrecorríveis as instaurações e demais deliberações da Comissão.

§ 3º Caberá recurso ao Prefeito Municipal dos julgamentos da Comissão de Ética.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito de Canarana - MT

TERMO DE CONVÊNIO N.º 004/2019/CANARANA/SECITECI/MT

TERMO DE CONVÊNIO N.º 004/2019/CANARANA/SECITECI/MT

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MATO GROSSO ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO– SECITECI/MT E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA- MT

A SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA– SECITECI, inscrita no CNPJ sob o nº **03.507.415.0024-30**, sediada na Rua 3, s/n, 2º andar, Ala A, Centro Político Administrativo – CPA, Cuiabá/MT, CEP 78. 050-970, neste ato representado por seu Secretário de Estado, **Sr. NILTON BORGES BORGATO,** brasileiro inscrito no **CPF** sob, o nº **459.769. 531-15** e portador do **RG** n.**º 821 192 --SSP-MT, nomeado por força do Ato Governamental nº 10/2019**, publicado no Diário Oficial do Estado em data de 02/de Janeiro de 2019, neste ato denominado Cooperante, e de outro lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA–MT,** inscrito no **CNPJ**, sob o nº**. 15.023.922/0001-91,** com sede na Cidade de, **CANARANA** -**MT,** neste ato representado pelo **PREFEITO, FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA,** brasileiro, inscrito no CPF Nº-**888.448.461-87-RGNº367.1142 SESP/GO**, residente e domiciliado na- **Rua Tuparandi n. º 94 Centro,** neste ato denominado **COOPERADO** celebram o presente **TERMO DE CONVÊNIO 004/2019 PROCESSO - Nº.004/2019**, nos termos da Lei nº. 8.666/93, Lei nº. 4.320/64 e INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA SEPLAN/SEFAZ/CGE Nº 03/2016, DE 21 DE MARÇO DE 2016 e suas alterações.

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E OBJETO

1.1. O presente convênio foi autorizado pela Lei Municipal n° 1.446/2019, e será regido por esta, bem como pelo que dispõe a Instrução Normativa do Sistema de Gerenciamento de Convênios do Estado de Mato Grosso - SIGCON, no que couber e demais legislações aplicáveis à matéria. Terá como objeto realizar o Circuito Itinerante da Ciência de Mato Grosso – MT Ciências no município de Canarana no período de 10 a 14 de julho de 2019, com objetivo de propiciar a popularização da ciência, tecnologia e inovação, abordando áreas do conhecimento integradas, oportunizando aprendizagem ao público infanto-juvenil e professores.

II - CLAUSULA SEGUNDA – DA APROVAÇÃO DA MINUTA

A minuta do presente Convênio foi aprovada pela Assessoria Jurídica do MUNICÍPIO, após análise do Plano de Trabalho e sanção da Lei autorizativa.

III - CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES:

3.1. A Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia - SECITECI – obriga-se a

A) Verificar o Local adequado e seguro para instalação da carreta;

B) Disponibilizar a infraestrutura física do MT Ciências;

C) Disponibilizar 10 (dez) membros da equipe do MT Ciências;

D) Realizar o Circuito da Ciência de Mato Grosso – MT Ciências no período informado;

E) Desenvolver todas as atividades que o MT Ciências oferece;

F) Emitir certificados aos voluntários e alunos que participarem das oficinas;

G) Encaminhar, por meio do Sistema de Gerenciamento de Convênio – SIGcon, o relatório de prestação de contas, além do envio formal do documento para conferência.

3.2. O COOPERADO (MUNICÍPIO) obriga-se a:

A) Local adequado para instalação da carreta;

B) 2Tendas 10x10 m² para instalação do planetário e acomodação dos experimentos externos; se na localidade tiver uma quadra coberta, não serão necessárias as tendas;

C) Ceder ponto de energia trifásico para a instalação da carreta e responsabilizar pela segurança da rede elétrica assumindo o ônus de eventuais falhas;

D) Divulgação do projeto nas escolas e auxilio no transporte dos alunos até no local do MT Ciências;

E) Apoio de voluntários, aproximadamente 5 pessoas, a equipe de monitores passará o conteúdo dos experimentos externos para os voluntários;

F) Segurança no local 24hs, pois ficará montada todos os dias do evento;

G) Efetuar a contribuição financeira em parcela única na importância de R$ 16.000,00 (Dezesseis Mil Reais), para a exposição do Circuito Itinerante da Ciências.

V – CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS

Para a consecução do objeto deste Convênio, o MUNICIPIO repassará a importância de R$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais), em parcela única, por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE: 05.01 – GABINETE DO SECRETÁRIO(A) DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROGRAMA:0006 – EXPANÇÃO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL

FONTE DE RECURSO: **01 – Receita de Impostos e de Transf. De Impostos-Educação**

Proj:/Ativ: 2.018 – Manutenção das Atividades ADM Gabinete do Secretário

05.01.12.361.2.018.3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terc. P. Jurídica R$ 16.000,00

SOMA R$ 16.000,00

Parágrafo único - O valor de que trata o caput da cláusula acima, será repassado a Secretaria Estado de Ciências, Tecnologia e Inovação - SECITECI, após a assinatura do Convênio e respectivo empenho, junto à Tesouraria do MUNICÍPIO.

VI – CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

6.1 A fiscalização e o acompanhamento serão realizados pela Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação - SECITECI, através da servidora Fernanda Vilarinho Paivanº 264375 designado

pelo Secretário, imbuídos em acompanhar e zelar pelo sucesso dos objetivos deste Termo de Convênio**.** Conforme previsto no Cap.V, Art. 17. Inc. V INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA SEPLAN/SEFAZ/CGE Nº 03/2016, DE 21 DE MARÇO DE 2016.

VII CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO

O presente Convênio entrará em vigor na data de sua assinatura e terminará em 14 de Agosto de 2019.

VIII – CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO

O presente Convênio poderá ser alterado a qualquer momento por mútuo consentimento entre as partes, através de instrumento aditivo, com exceção do seu objeto.

IX – CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO providenciará as suas expensas a publicação do extrato do presente Convênio em Jornal Oficial em conformidade com a legislação vigente**.**

XI CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DIVERGÊNCIAS

Os participes elegem o foro da Comarca de Canarana, Estado de Mato Grosso, sede do MUNICÍPIO, com expressa renuncia a qualquer outro por mais privilegiado que possa vir a ser, para apreciar e julgar as divergências oriundas do presente Convênio.

XII CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS COPIAS

Serão extraídas as seguintes cópias do presente Convênio.

a) Uma para o MUNICIPIO;

b) Uma para a Secretaria;

c) Uma em extrato, para publicação.

E por assim acordarem, os participes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas no presente Convênio que, lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes e testemunhas a seguir, a todos o ato presente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, em 03 de junho de 2019.

NILTON BORGES BORGATO

Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação – SECITECI/MT

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

PREFEITO MUNICIPAL DE CANARANA -MT

TESTEMUNHAS:

Nome:	**Nome:**
RG:	**RG:**

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Termo de Cooperação Técnica n.º 001/2019, que entre si celebram o Município de Canarana – MT, por intermédio do Prefeito Municipal Fábio Marcos Pereira de Faria e a Empresa ECHER Empreendimentos - LTDA.

O **MUNICÍPIO DE CANARANA,** Estado de Mato Grosso, pessoa de direito público, inscrita no CNPJ n° 15.023.922/0001-91, com sede e endereço na Rua Miraguaí, 228 Centro, CEP: 78.640-000, Canarana/MT, neste ato representado na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 3671142 SSP/GO, inscrito no CPF sob o n° 888.448.461-87, denominado simplesmente ***MUNICÍPIO***, e a empresa **ECHER EMPREENDIMENTOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, do segmento de construção e incorporação, inscrita no CNPJ sob o nº 11.862.538/0001-21, com sede Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 2.368, Jardim Aclimação, Edifício Top Tower Center, Sala: 202, 2º andar, CEP: 78.050-000, na cidade de Cuiabá/MT, neste

ato representada por seu procurador MICHEL ROGER ECHER, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF sob o nº 882.335.101-49, e RG nº 12863629 SSP/MT, denominado ***COOPERADO***, resolvem firmar o presente **Termo de Cooperação**, mediante cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Cooperação a execução pelo **COOPERADO** dos serviços de reforma e reparos no Instituto Federal do Mato Grosso – IFMT, unidade de Canarana- MT, conforme cronograma com execução e prazos em anexo, e em contrapartida, o **COOPERADO** terá direito de uso, para fins de publicidade, do Outdoor instalado no terreno desta instituição, durante toda a vigência do presente Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

2.1. O **COOPERADO** compromete-se a:

a) Providenciar execução dos serviços de reforma e reparos no Instituto Federal do Mato Grosso - IFMT, unidade de Canarana MT;

b) Seguir o cronograma de execução em anexo;

c) Observar o prazo descrito no cronograma para finalização das obras;

2.2. O **MUNICÍPIO** compromete-se a:

a) Permitir ou Garantir a permissão de acesso do **COOPERADO** e seus prepostos / funcionários durante a execução das obras, no Instituto Fede-

ral do Mato Grosso – IFMT, bem como o acesso periódico ao pessoal habilitado e autorizado, para a troca de publicidade no Outdoor;

b) Garantir a isenção de qualquer tipo de cobrança relativa à utilização do Outdoor cedido para o **COOPERADO** durante a vigência do presente Termo;

c) Não permitir a utilização do Outdoor por qualquer outra pessoa, que não as empresas do Grupo do **COOPERADO,** garantindo sua exclusiva utilização durante todo o prazo de vigência deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS CUSTOS

3.1. Não haverá transações financeiras entre as partes reunindo-se os custos às obrigações, conforme CLÁUSULA SEGUNDA supra, itens **2.1.** e **2.2.**

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Termo de Cooperação é celebrado pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir da data de sua assinatura. A renovação se dará automaticamente por igual período, salvo manifestação expressa das partes, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

5.1. As partes elegem o Foro da comarca de Canarana, Estado de Mato Grosso, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente termo de cooperação.

E por estarem as partes de acordo, foi lavrado o presente Termo de Cooperação, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Canarana - MT, 25 de maio de 2019.

MUNICÍPIO DE CANARANA

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

ECHER EMPREENDIMENTOS LTDA

Michel Roger Echer

Cooperada

Testemunhas:

Nome: Nome:

CPF: CPF:

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2019

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 084/2019 Modalidade: Dispensa de Licitação nº 043/2019

RATIFICO o ato da Comissão Permanente de Licitação, que dispensou licitação com fundamento no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, **Lei Federal nº 8.666/93 corrigida e atualizada pelo Decreto Federal 9.412/2018 de 18/06/2018**, para a contratação da empresa **Zélia Queiroz Santana - ME**, inscrita no CNPJ nº 14.568.676/0001-90, estabelecida a Rua Santa Rosa nº 305, Bairro Centro na cidade de Canarana-MT pelo valor total de **R$ 11. 246,00 (onze mil, duzentos e quarenta e seis reais)**, que tem por objeto a **contratação de empresa para serviços com decorações, organizações de eventos de formaturas e formações da Secretaria Municipal de Educação.**, conforme termo de referência, face ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Canarana-MT, 17 de Junho de 2019.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

PORTARIA 303/2019(REPUBLICADA)

PORTARIA Nº 303/2019.

De 03 de Junho de 2019.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, servidor **ENISIO MELATO** no cargo de Assessor de Planejamento, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 069/2019 – Pregão presencial nº 020/2019 –** Registro de preços para futura e eventual **aquisição de brita, sem frete e de acordo com as necessidades do município de Canarana-MT**, conforme especificações do edital.

***Art. 2º* -** Nomear **ERNANI LUIZ MULLER**, servidor no cargo de Fiscal de Obras e Posturas, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 03 de Junho de 2019**.**

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

*** Portaria foi republicada por ter saído com correções**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 044/2019

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 085/2019 Modalidade: Dispensa de Licitação nº 044/2019

RATIFICO o ato da Comissão Permanente de Licitação, que dispensou licitação com fundamento no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, **Lei Federal nº 8.666/93 corrigida e atualizada pelo Decreto Federal 9.412/2018 de 18/06/2018**, para a contratação da empresa **COMMERCE ALL SERVIÇOS LTDA-ME**, devidamente inscrita no CNPJ nº 11.049.999/0001-80 com sede à Rua da Estrada s/n, Quadra 108, lote 04, Setor Ocidente da Vila Brasília na cidade de Aparecida de Goiânia – Goiás pelo valor total de **R$ 3.854,00 (três mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais)**, que tem por objeto a **aquisição de materiais de consumo para a analise de agua pela vigilância ambiental**, conforme termo de referência, face ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Canarana-MT, 17 de Junho de 2019.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2019

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Carlinda – MT torna público aos interessados que Conforme Edital de Licitação do "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MA-**

NUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INSTALAÇÃO, LIMPEZA E CARGA DE GÁS PARA AR CONDICIONADO, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA – MT".

E que teve como vencedora a empresa:

JOÃO RODRIGUES DOS SANTOS 42457076153

CNPJ 15.205.680/0001-57

Itens Fracassados:

ITEM	COD	DESCRIÇÃO	QUANT	UND
24	50587	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO SEM FORNECIMENTO DE PEÇAS **SPLIT 80.000 BTU'S. SETOR RURAL**	1	UND

Carlinda – MT, 17 de Junho de 2019.

_____

DEISE DIONE MUTSCHALL

Pregoeira

Publique-se

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA INTERNA-DRH Nº 041 DE 17 DE JUNHO DE 2019.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

ELISELY DA SILVA RAMOS, Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 127 da Lei Municipal nº. 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **FABIANA DA SILVA FRANÇA** matricula n.º 3157, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, na data 17 de Junho de 2019, lotada na Secretaria Municipal de Administração, concede licença para tratamento da própria saúde nos dia 17 de Junho de 2019 e 18 de Junho de 2019 totalizando 02 dias.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

ELISELY DA SILVA RAMOS

Secretaria de Administração e Finanças

Decreto 324/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

ADITAMENTO DE PRAZO CONTRATO Nº 94/2018

SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO AO CONTRATO N. º 94/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

CONTRATADO: POLI ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ/MF sob o n. º 01.379.965/0001-08

OBJETO: *CONTRATO ADMINISTRATIVO **DE OBRA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA – EMPREITADA GLOBAL -** PARA A EXECUÇÃO DE REMANESCENTE DA CONSTRUÇÃO DA QUADRA ESCOLAR COBERTA COM VESTIÁRIOS NO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO.*

PRAZO ALTERADO: PRORROGAÇÃO PARA O PERÍODO DE 14/02/2019 a 31/12/2019

DATA DE ASSINATURA: 14/02/2019.

DECRETO Nº 026 /2019

DECRETO Nº 026 /2019

Nomeação para a composição do Conselho Municipal de Educação de Castanheira para o biênio 2019-2021

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Educação para o biênio 2019/2021 conforme a seguir:

Secretário Municipal de Educação e Cultura	
Titular: Julio Cezar Augusto do Nascimento	CPF: 778.837.641-87
Poder Executivo	
Titulares: Elis Marina Santos Vieira Rosemeire Jacinta Duarte Suplente: Jocirema Aparecida Lopes Nascimento Serafim	CPF: 736.501.611-68 CPF: 858.944.941-68 CPF: 585.703.578-34
Poder Legislativo	
Titular: Lourival Alves da Rocha Suplente: Amaziles Eleto Vilarino	CPF: **616.935.881-53** CPF: 556.455.776-04
Sociedade Civil Organizada	
Titulares: Eliane Maria Rodrigues da Silva Rosenir Monteiro Melo Suplente: Neusa Maria Tech Graeff	CPF: 007.685.131-00 CPF: 596.331.231-00 CPF: 703.407.061-04
Comunidade Escolar	
Titulares: Aline de Lima Rezende Noberto Giussara da Silva Dalbem Maria Aurora Velho dos Santos Andresa Rodrigues Abreu Agda Fernanda Pilegi Nunes Suplente: Maria Aparecida Gonçalves de A. Angelo	CPF: 024.980.031-42 CPF: 578.655.582-87 CPF: 595.064.401-82 CPF: 021.798.021-02 CPF: 025.191.461-50 CPF: **798.015.601-34**
Diretoria do Conselho	
Presidente: **Andresa Rodrigues Abreu** Vice-Presidente: **Giussara da Silva Dalbem** Secretária: **Agda Fernanda Pilegi Nunes**	CPF: 021.798.021-02 CPF: 578.655.582-87 CPF: 025.191.461-50

Art. 2º. A Gestão do referido Conselho é de **04/06/2019 a 04/06/2021.**

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal em 05 de junho de 2019

MABEL DE FÁTIMA MELANEZI ALMICI

Prefeita Municipal de Castanheira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

DECRETO Nº 34/2019

DECRETO MUNICIPAL Nº 034/2019

PRORROGA O PRAZO FIXADO PARA O PAGAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO (IPTU) DO ANO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de CHAPADA DOS GUIMARÃES, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no I do art. 1º da Lei Complementar Municipal nº 82/2019, que dispõe sobre os critérios de cobrança de IPTU (Imposto Predial Territorial Urbano) para o exercício de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica prorrogado para o dia 15 de julho de 2019 o prazo fixado para o pagamento do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) atinente ao exercício de 2019, em conformidade com os termos preconizados no art. 1º da Lei Complementar Municipal nº 075/2017.

Art. 2º. Fica prorrogado tambem para o dia 15 de julho de 2019 o prazo fixado para os contribuintes com direito à isenção de IPTU requerer o benefício fiscal para o ano de 2019.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães, 17 de julho de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2019

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº Nº3089/2019)

Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE– SMTUR

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de Pessoa Jurídica especializada para a execução de serviços de coleta e transporte de resíduos urbanos e limpeza e conservação de vias e logradouros públicos no município de Chapada dos Guimarães – MT no período de 12 (doze) meses, conforme projeto anexo.

Data/Horário anterior: 19/06/2019 às 09h00minh (nove horas) – Fuso Horário Local (Chapada dos Guimarães).

Data/Horário prorrogado: Será reagendada nova Data.

Motivos:

O Departamento de Licitações torna público que decide SUSPENDER o certame referente ao Edital do Pregão Presencial nº 013/2019- SRP para revisão e retificação do Projeto Básico e Edital, caso necessário. A nova data de abertura será divulgada na forma da Lei

Maili da silva Matoso

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Visto:

Stephanas Padilha da Costa Soares

Superintendente de Licitação

.

DECRETO Nº 35/2019

DECRETO MUNICIPAL Nº 035/2019

DISPÕE SOBRE O LUTO OFICIAL DE TRÊS DIAS PELO FALECIMENTO DO SENHOR HELIO REZENDE DA SILVA.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o falecimento do honroso Helio Rezende Da Silva, ex-vereador da cidade chapada dos Guimarães.

DECRETA:

Art. 1°. Luto Oficial de 03 (três) dias, no Município de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, a partir do dia 17 de junho de 2019.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor com efeitos retroativo a partir de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães, em 17 de Junho de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

PREFEITA MUNICIPAL

CMDCA N° 5

DIVULGAÇÃO

Chapada dos Guimarães - MT, 17 de Junho 2019.

O Conselho Municipal da Criança e do Adolescente – CMDCA de Chapada dos Guimarães - MT**, e Comissão Especial de Eleição** no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei de sua criação Lei Nº 753 de 04 de Julho de 1996, alterada pela Lei 1.229/2006; alterada pela Lei Nº 1.394/2010, modificado pela Lei Municipal 1.452/2011, alterada pela resolução Nº 170, de 10 de Dezembro de 2014, modificada pela Lei Complementar Nº 66/2015 de 15 de Maio de 2015 que dispõe sobre a política municipal dos direitos da criança e do adolescente, conforme Lei Federal 8.069/90 – ECA; com base no seu Regimento Interno, aprovado através dos Conselheiros de Direito em 17 de Junho de 2010. Decreto Municipal Nº 051/2018 que Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes para o Biênio de 2018 á 2020 e dar outras providências.

CONSIDERANDO: - que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA é o órgão a quem compete deliberar e exercer o controle do atendimento às crianças e adolescentes em todos os níveis, conforme previsto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA);

Torna público nos termos do Edital 001/2019, referente ao PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO DOS CONSELHEIROS TUTELARES DE CHAPADA DOS GUIMARÃES - MT; GABARITO OFICIAL da prova realizada no dia 16 de Junho de 2019.

Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar 2019

GABARITO - FOLHA DE RESPOSTAS

TIPO A

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
A	C	B	B	C	D	D	A	C	A

11	12	13	**14**	15	16	17	18	19	20
D	A	C	**D**	D	D	A	B	C	D

21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
B	C	D	B	A	C	C	D	B	A

31	**32**	33	34	35	36	37	38	39	40
A	**A**	A	A	D	D	A	A	D	A

TIPO B

1	2	3	4	5	6	**7**	8	9	10
C	C	D	B	A	A	**A**	A	A	D

11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	A	A	D	A	A	C	B	B	C

21	22	23	24	25	26	27	28	**29**	30
D	D	A	C	A	D	A	C	**D**	D

31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
D	A	B	C	D	B	C	D	B	A

TIPO C

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
D	A	A	D	A	C	C	D	B	A

11	**12**	13	14	15	16	17	18	19	20
A	**A**	A	A	D	A	C	B	B	C

21	22	23	24	25	26	27	28	**29**	30
D	D	A	C	A	D	A	C	**D**	D

31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
D	A	B	C	D	B	C	D	B	A

OBSERVAÇÃO: questões em NEGRITO foram anuladas.

_____

Raquel Barroso Nunes

Presidente do CMDCA

Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

PREVI-CLAUDIA
CREDENCIAMENTOS PREVI-CLAUDIA

ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
PREVI-CLÁUDIA
Av. Gaspar Dutra – s/n – CEP 78.540-000 – Fone (66) 3546-2429 – Cláudia-MT.
e-mail previ-claudia@.hotmail.com.br

ANEXO 1 - ANÁLISE DE FUNDOS DE INVESTIMENTO

(A ser anexado ao Atestado de Credenciamento da Instituição Administradora e Gestora do Fundo de Investimento e atualizado quando da alocação)

Nome Fundo	FIC FI CAIXA BRASIL GESTÃO ESTRATÉGICA RF			**CNPJ**	23.215.097/0001-55
Administrador	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	**Nº Termo Cred.**	010/2019	**CNPJ**	00.360.305/0001-04
Gestor	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	**Nº Termo Cred.**	010/2019	**CNPJ**	00.360.305/0001-04
Custodiante	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL			**CNPJ**	00.360.305/0001-04

Classificação do Fundo Resolução CMN 4.604/2017:

	Art. 7º, I, "b"		Art. 8º, I,"b"
	Art. 7º, I,"c"		Art. 8º, II,"a"
	Art. 7º, III,"a"		Art. 8º, II,"b"
	Art. 7º, III,"b"		Art. 8º, III
X	Art. 7º, IV,"a"		Art. 8º, IV,"a"
	Art. 7º, IV,"b"		Art. 8º, IV,"b"
	Art. 7º, VII,"a"		Art. 8º, IV,"c"
	Art. 7º, VII,"b"		Art. 9º-A, I
	Art. 7º, VII,"c"		Art. 9º-A, II
	Art. 8º, I,"a"		Art. 9º-A, III

Identificação dos documentos analisados referentes ao Fundo:	Data do Documento	Página na internet em que o documento foi consultado ou disponibilizado pela instituição
1. Questionário Padrão Due Diligence para Fundo de Investimento – Seção 2 da ANBIMA	31/12/2018	Disponibilizado pela Instituição
2. Regulamento	05/05/2019	http://cvmweb.cvm.gov.br/swb/default.asp?sg_sistema=fundosreg
3. Lâmina de Informações essenciais	30/04/2019	http://cvmweb.cvm.gov.br/swb/default.asp?sg_sistema=fundosreg
4. Formulário de informações complementares	27/09/2018	http://cvmweb.cvm.gov.br/swb/default.asp?sg_sistema=fundosreg
5. Perfil Mensal	30/04/2019	http://cvmweb.cvm.gov.br/swb/default.asp?sg_sistema=fundosreg

PREVI-CLÁUDIA

ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
PREVI-CLÁUDIA
Av. Gaspar Dutra – s/n – CEP 78.540-000 – Fone (66) 3546-2429 – Cláudia-MT.
e-mail previ-claudia@.hotmail.com.br

6. Demonstração de Desempenho	-	http://cvmweb.cvm.gov.br/swb/default.asp?sg_sistema=fundosreg
7. Relatórios de Rating	Não Disponibilizado pela Instituição	Não Disponibilizado pela Instituição
8. Demonstrações Contábeis	31/12/2018	http://cvmweb.cvm.gov.br/swb/default.asp?sg_sistema=fundosreg

II.5 Forma de Distribuição do Fundo (art.3º, § 2º, II, da Portaria MPS nº 519/2011)	
Nome/Razão Social do distribuidor:	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
CPF/CNPJ:	00.360.305/0001-04
Informações sobre a Política de Distribuição:	Eventuais resultados relativos a ativos componentes da carteira do FUNDO serão incorporados ao seu respectivo patrimônio, quando do seu pagamento ou distribuição pelos emissores de tais ativos.

Resumo das informações do Fundo de Investimento			
Data de Constituição:	18/08/2015	Data de Início das Atividades:	04/11/2016
Política de Investimentos do Fundo	Índice de referencia/objetivo de rentabilidade		
	O objetivo do FUNDO é buscar a valorização de suas cotas por meio da aplicação dos recursos em cotas de fundos de investimento que apliquem em ativos financeiros de renda fixa, buscando superar o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, não constituindo em qualquer hipótese, garantia ou promessa de rentabilidade por parte da ADMINISTRADORA.		
Público-alvo:	Regimes Próprio de Previdência Social		
Condições de Investimento (Prazos/Condições para resgate)	Prazo de Duração do Fundo		Indeterminado
	Prazo de Carência (dias)		0
	Prazo para Conversão de Cotas (dias)		0
	Prazo para Pagamento dos Resgates (dias)		0
	Prazo Total (dias)		0

PREVI-CLÁUDIA

ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
PREVI-CLÁUDIA
Av. Gaspar Dutra – s/n – CEP 78.540-000 – Fone (66) 3546-2429 – Cláudia-MT.
e-mail previ-claudia@.hotmail.com.br

Condições de Investimento (Custos/Taxas)	Taxa de entrada (%)		0
	Taxa de saída (%)		0
	Taxa de Administração (%)		0,40% a.a.
	Taxa de Performance		
	Índice de referencia	Frequência	Linha-d'água
	Não Possui	Não se aplica	Não se aplica
Aderência do Fundo aos quesitos estabelecidos na Resolução do CMN relativos, dentre outros, aos gestores e administradores do fundo, aos ativos de crédito privado que compõem sua carteira	O desempenho do fundo de investimento é considerado excelente, de forma que nos últimos dois anos rentabilizou 19,93%, enquanto seu benchmark rentabilizou no mesmo período 13,23%, se mostrando aderente ao seu Benchmark. O fundo não possui prazo de carência, mostrando compatibilidade com as obrigações presentes e futuras do RPPS. O Índice de Liquidez do Fundo foi obtido por meio do somatório dos índices de liquidez apurados para cada ativo ou grupo de ativos financeiros.		
Alterações ocorridas relativas às instituições administradoras e gestoras do fundo:	Não Houve		
Análise de fatos relevantes divulgados:	Não Houve		
Análise da aderência do fundo ao perfil da carteira do RPPS e à sua Política de Investimentos:	O fundo se encontra aderente ao perfil da carteira e a Política de Investimentos do RPPS.		
Principais riscos associados ao Fundo:	Risco de Mercado; Risco de Crédito; Risco de Liquidez; Risco de Concentração; Risco Sistêmico e de Regulação; Risco Proveniente do uso de Derivativos.		

PREVI-CLÁUDIA

ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
PREVI-CLÁUDIA
Av. Gaspar Dutra – s/n – CEP 78.540-000 – Fone (66) 3546-2429 – Cláudia-MT.
e-mail previ-claudia@.hotmail.com.br

Histórico de Rentabilidade do Fundo:

Ano	Nº de Cotistas	Patrimônio Líquido (R$)	Valor da Cota do Fundo (R$)	Rentabilidade (%)	Variação % do índice de referência	Contribuição em relação ao índice de referência ou desempenho do fundo como % do índice de referência
2018	345	R$ 3.163.516.828,54	1,219372	7,82%	3,75%	208,66%
2017	114	R$ 685.593.312,38	1,130984	11,22%	2,95%	380,59%
2016	29	R$ 135.615.483,49	1,016913	1,69%	0,45%	372,99%
2015	Não Há	Não Há	Não Há	Não Há	Não Há	Não Há
2014	Não Há	Não Há	Não Há	Não Há	Não Há	Não Há

Análise da Carteira do Fundo de Investimento

	Espécie de ativos	% do PL
Composição da carteira (atual)	Cotas do Fundo CAIXA BRASIL IMA-B 5 TP RF LP	99,95%
	Operações Compromissadas	0,05%
	-	-
	-	-
	-	-

	CNPJ Fundo(s)	Classificação Resolução CMN	% do PL
Caso o Fundo aplique em cotas de outros Fundos de Investimento	11.060.913/0001-10	Art. 7º, I, "b"	99,95%
	-	-	-
	-	-	-
	-	-	-
	-	-	-

PREVI-CLÁUDIA

ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
PREVI-CLÁUDIA
Av. Gaspar Dutra – s/n – CEP 78.540-000 – Fone (66) 3546-2429 – Cláudia-MT.
e-mail previ-claudia@.hotmail.com.br

	Emissor (CPF/CNPJ)	Classificação Resolução CMN	% do PL
Maiores emissores de títulos de crédito privado em estoque do Fundo	-	-	-
	-	-	-
	-	-	-
	-	-	-
	-	-	-

Carteira do Fundo é aderente à Política de Investimentos estabelecida em seu regulamento e com a classificação na Resolução CMN	SIM	
Prazo médio da carteira de títulos do Fundo (em meses (30) dias)	20,57	
Compatibilidade do Fundo com as obrigações presentes e futuras do RPPS	O fundo não possui prazo de carência, mostrando compatibilidade com as obrigações presentes e futuras do RPPS.	
Nota de Risco de Crédito	**Agência de risco**	**Nota**
	Fitch Rating	Forte
Análise conclusiva e comparativa com outros fundos:	O fundo analisado possui características de acordo com a Política de Investimentos do RPPS e sua compatibilidade ao perfil da carteira comparado com os demais fundos distribuídos no mercado, com os mesmo índice de Benchmark.	
Comentários Adicionais	Declaro que tenho conhecimento dos aspectos que caracterizam este Fundo de Investimento, em relação ao conteúdo de seu Regulamento e de fatos relevantes que possam contribuir para seu desempenho, além de sua compatibilidade ao perfil da carteira e à Política de Investimentos do RPPS.	

PREVI-CLÁUDIA

ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
PREVI-CLÁUDIA
Av. Gaspar Dutra – s/n – CEP 78.540-000 – Fone (66) 3546-2429 – Cláudia-MT.
e-mail previ-claudia@.hotmail.com.br

Declaro que tenho conhecimento dos aspectos que caracterizam este Fundo de Investimento, em relação ao conteúdo de seu Regulamento e de fatos relevantes que possam contribuir para seu desempenho, além de sua compatibilidade ao perfil da carteira e à Política de Investimentos do RPPS.

	Data:	15/05/2019	
Responsáveis pela Análise:	**Cargo**	**CPF**	**Assinatura**
Sheila Yotzchetz	Diretor e Gestor de Investimentos	033.243.079-02	
Everson Ceser Konzen	Membro do Comitê de Investimentos	945.010.251-15	
Fabricio Profeta da Cruz	Membro do Comitê de Investimentos	030.420.591-54	
Gilseu dos Santos Franco	Membro do Comitê de Investimentos	485.620.840-34	
Angelita Aparecida de Araujo	Membro do Comitê de Investimentos	046.402.551-60	
Valdenice Galelli	Membro do Comitê de Investimentos	720.408.740-20	

Gestor de Investimentos	Certificação	VALIDADE
SHEILA YOTZCHETZ	CPA 10	11/07/2020

PREVI-CLÁUDIA

ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
PREVI-CLÁUDIA
Av. Gaspar Dutra – s/n – CEP 78.540-000 – Fone (66) 3546-2429 – Cláudia-MT.
e-mail previ-claudia@.hotmail.com.br

ANEXO 1 - ANÁLISE DE FUNDOS DE INVESTIMENTO

(A ser anexado ao Atestado de Credenciamento da Instituição Administradora e Gestora do Fundo de Investimento e atualizado quando da alocação)

Nome Fundo	CAIXA FI BRASIL IDKA IPCA 2 A			**CNPJ**	14.386.926/0001-71
Administrador	Caixa Econômica Federal	**Nº Termo Cred.**	010/2019	**CNPJ**	00.360.305/0001-04
Gestor	VITER-Caixa Econômica Federal	**Nº Termo Cred.**	010/2019	**CNPJ**	00.360.305/0001-04
Custodiante	Caixa Econômica Federal			**CNPJ**	00.360.305/0001-04

Classificação do Fundo Resolução CMN 4.604/2017:

X	Art. 7º, I, "b"		Art. 8º, I,"b"
	Art. 7º, I,"c"		Art. 8º, II,"a"
	Art. 7º, III,"a"		Art. 8º, II,"b"
	Art. 7º, III,"b"		Art. 8º, III
	Art. 7º, IV,"a"		Art. 8º, IV,"a"
	Art. 7º, IV,"b"		Art. 8º, IV,"b"
	Art. 7º, VII,"a"		Art. 8º, IV,"c"
	Art. 7º, VII,"b"		Art. 9º-A, I
	Art. 7º, VII,"c"		Art. 9º-A, II
	Art. 8º, I,"a"		Art. 9º-A, III

Identificação dos documentos analisados referentes ao Fundo:	Data do Documento	Página na internet em que o documento foi consultado ou disponibilizado pela instituição
1. Questionário Padrão Due Diligence para Fundo de Investimento – Seção 2 da ANBIMA	31/12/2018	Disponibilizado pela Instituição
2. Regulamento	05/05/2019	http://cvmweb.cvm.gov.br/swb/default.asp?sg_sistema=fundosreg
3. Lâmina de Informações essenciais	30/04/2019	http://cvmweb.cvm.gov.br/swb/default.asp?sg_sistema=fundosreg
4. Formulário de informações complementares	26/09/2018	http://cvmweb.cvm.gov.br/swb/default.asp?sg_sistema=fundosreg
5. Perfil Mensal	30/04/2019	http://cvmweb.cvm.gov.br/swb/default.asp?sg_sistema=fundosreg

PREVI-CLÁUDIA

ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
PREVI-CLÁUDIA
Av. Gaspar Dutra – s/n – CEP 78.540-000 – Fone (66) 3546-2429 – Cláudia-MT.
e-mail previ-claudia@.hotmail.com.br

6. Demonstração de Desempenho	31/12/2018	http://cvmweb.cvm.gov.br/swb/default.asp?sg_sistema=fundosreg
7. Relatórios de Rating	Não Disponibilizado pela Instituição	Não Disponibilizado pela Instituição
8. Demonstrações Contábeis	31/12/2018	http://cvmweb.cvm.gov.br/swb/default.asp?sg_sistema=fundosreg

II.5 Forma de Distribuição do Fundo (art.3º, § 2º, II, da Portaria MPS nº 519/2011)	
Nome/Razão Social do distribuidor:	Caixa Econômica Federal
CPF/CNPJ:	00.360.305/0001-04
Informações sobre a Política de Distribuição:	Eventuais resultados relativos a ativos componentes da carteira do FUNDO serão incorporados ao seu respectivo patrimônio, quando do seu pagamento ou distribuição pelos emissores de tais ativos.

Resumo das informações do Fundo de Investimento			
Data de Constituição:	13/09/2011	Data de Início das Atividades:	16/08/2012
Política de Investimentos do Fundo	Índice de referencia/objetivo de rentabilidade		
	O objetivo do FUNDO é proporcionar ao Cotista a valorização de suas cotas por meio da aplicação em carteira composta por títulos públicos federais, buscando acompanhar o Índice de Duração Constante ANBIMA – segmento IPCA 2A (IDkA IPCA 2A), não constituindo, em qualquer hipótese, garantia ou promessa de rentabilidade por parte da ADMINISTRADORA.		
Público-alvo:	Regimes Próprios de Previdência Social		
Condições de Investimento (Prazos/Condições para resgate)	Prazo de Duração do Fundo		Indeterminado
	Prazo de Carência (dias)		0
	Prazo para Conversão de Cotas (dias)		0
	Prazo para Pagamento dos Resgates (dias)		0
	Prazo Total (dias)		0

PREVI-CLÁUDIA

ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
PREVI-CLÁUDIA
Av. Gaspar Dutra – s/n – CEP 78.540-000 – Fone (66) 3546-2429 – Cláudia-MT.
e-mail previ-claudia@.hotmail.com.br

Condições de Investimento (Custos/Taxas)	Taxa de entrada (%)		0
	Taxa de saída (%)		0
	Taxa de Administração (%)		0,20% a.a.
	Taxa de Performance		
	Índice de referencia	Frequência	Linha-d'água
	Não Possui	Não se aplica	Não se aplica
Aderência do Fundo aos quesitos estabelecidos na Resolução do CMN relativos, dentre outros, aos gestores e administradores do fundo, aos ativos de crédito privado que compõem sua carteira	O desempenho do fundo de investimento é considerado excelente, de forma que nos últimos dois anos rentabilizou 22,79%, enquanto seu benchmark rentabilizou no mesmo período 20,47%, se mostrando aderente ao seu Benchmark. O fundo não possui prazo de carência, mostrando compatibilidade com as obrigações presentes e futuras do RPPS. O Índice de Liquidez do Fundo foi obtido por meio do somatório dos índices de liquidez apurados para cada ativo ou grupo de ativos financeiros.		
Alterações ocorridas relativas às instituições administradoras e gestoras do fundo:	Não Houve		
Análise de fatos relevantes divulgados:	Não Houve		
Análise da aderência do fundo ao perfil da carteira do RPPS e à sua Política de Investimentos:	O fundo se encontra aderente ao perfil da carteira e a Política de Investimentos do RPPS.		
Principais riscos associados ao Fundo:	Risco de Mercado; Risco de Crédito; Risco de Liquidez; Risco de Concentração; Risco Sistêmico e de Regulação e Risco Proveniente do uso de Derivativos.		

PREVI-CLÁUDIA

ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
PREVI-CLÁUDIA
Av. Gaspar Dutra – s/n – CEP 78.540-000 – Fone (66) 3546-2429 – Cláudia-MT.
e-mail previ-claudia@.hotmail.com.br

Histórico de Rentabilidade do Fundo:

Ano	Nº de Cotistas	Patrimônio Líquido (R$)	Valor da Cota do Fundo (R$)	Rentabilidade (%)	Variação % do índice de referência	Contribuição em relação ao índice de referência ou desempenho do fundo como % do índice de referência
2018	732	R$ 7.593.758.539,71	1,995668	9,30%	9,73%	95,58%
2017	619	R$ 4.324.047.951,59	1,825813	12,34%	13,61%	90,67%
2016	620	R$ 3.699.856.942,99	1,625234	14,94%	15,21%	98,22%
2015	473	R$ 2.427.609.953,99	1,413951	15,50%	16,38%	94,60%
2014	262	R$ 1.128.894.317,92	1,224213	11,50%	11,47%	100,28%

Análise da Carteira do Fundo de Investimento

	Espécie de ativos	% do PL
Composição da carteira (atual)	Títulos Públicos	98,19%
	Operações Compromissadas	1,82%
	-	-
	-	-
	-	-

	CNPJ Fundo(s)	Classificação Resolução CMN	% do PL
Caso o Fundo aplique em cotas de outros Fundos de Investimento	-	-	-
	-	-	-
	-	-	-
	-	-	-
	-	-	-

PREVI-CLÁUDIA

ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
PREVI-CLÁUDIA
Av. Gaspar Dutra – s/n – CEP 78.540-000 – Fone (66) 3546-2429 – Cláudia-MT.
e-mail previ-claudia@.hotmail.com.br

	Emissor (CPF/CNPJ)	Classificação Resolução CMN	% do PL
Maiores emissores de títulos de crédito privado em estoque do Fundo	-	-	-
	-	-	-
	-	-	-
	-	-	-
	-	-	-

Carteira do Fundo é aderente à Política de Investimentos estabelecida em seu regulamento e com a classificação na Resolução CMN	SIM	
Prazo médio da carteira de títulos do Fundo (em meses (30) dias)	16,8	
Compatibilidade do Fundo com as obrigações presentes e futuras do RPPS	O fundo não possui prazo de carência, mostrando compatibilidade com as obrigações presentes e futuras do RPPS.	
Nota de Risco de Crédito	**Agência de risco**	**Nota**
	Fitch Rating	Forte
Análise conclusiva e comparativa com outros fundos:	O fundo analisado possui características de acordo com a Política de Investimentos do RPPS e sua compatibilidade ao perfil da carteira comparado com os demais fundos distribuídos no mercado, com os mesmo índice de Benchmark.	
Comentários Adicionais	Declaro que tenho conhecimento dos aspectos que caracterizam este Fundo de Investimento, em relação ao conteúdo de seu Regulamento e de fatos relevantes que possam contribuir para seu desempenho, além de sua compatibilidade ao perfil da carteira e à Política de Investimentos do RPPS.	

PREVI-CLÁUDIA

ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
PREVI-CLÁUDIA
Av. Gaspar Dutra – s/n – CEP 78.540-000 – Fone (66) 3546-2429 – Cláudia-MT.
e-mail previ-claudia@.hotmail.com.br

Declaro que tenho conhecimento dos aspectos que caracterizam este Fundo de Investimento, em relação ao conteúdo de seu Regulamento e de fatos relevantes que possam contribuir para seu desempenho, além de sua compatibilidade ao perfil da carteira e à Política de Investimentos do RPPS.

	Data:	15/05/2019	
Responsáveis pela Análise:	**Cargo**	**CPF**	**Assinatura**
Sheila Yotzchetz	Diretor e Gestor de Investimentos	033.243.079-02	
Everson Ceser Konzen	Membro do Comitê de Investimentos	945.010.251-15	
Fabricio Profeta da Cruz	Membro do Comitê de Investimentos	030.420.591-54	
Gilseu dos Santos Franco	Membro do Comitê de Investimentos	485.620.840-34	
Angelita Aparecida de Araujo	Membro do Comitê de Investimentos	046.402.551-60	
Valdenice Galelli	Membro do Comitê de Investimentos	720.408.740-20	

Gestor de Investimentos	Certificação	VALIDADE
SHEILA YOTZCHETZ	CPA 10	11/07/2020

PREVI-CLÁUDIA

ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
PREVI-CLÁUDIA
Av. Gaspar Dutra – s/n – CEP 78.540-000 – Fone (66) 3546-2429 – Cláudia-MT.
e-mail previ-claudia@.hotmail.com.br

ANEXO 1 - ANÁLISE DE FUNDOS DE INVESTIMENTO

(A ser anexado ao Atestado de Credenciamento da Instituição Administradora e Gestora do Fundo de Investimento e atualizado quando da alocação)

Nome Fundo	CAIXA BRASIL IMA - B 5 TÍTULO PÚBLICO			**CNPJ**	11.060.913/0001-10
Administrador	Caixa Econômica Federal	**Nº Termo Cred.**	010/2019	**CNPJ**	00.360.305/0001-04
Gestor	VITER-Caixa Econômica Federal	**Nº Termo Cred.**	010/2019	**CNPJ**	00.360.305/0001-04
Custodiante	Caixa Econômica Federal			**CNPJ**	00.360.305/0001-04

Classificação do Fundo Resolução CMN 4.604/2017:

X	Art. 7º, I, "b"		Art. 8º, I,"b"
	Art. 7º, I,"c"		Art. 8º, II,"a"
	Art. 7º, III,"a"		Art. 8º, II,"b"
	Art. 7º, III,"b"		Art. 8º, III
	Art. 7º, IV,"a"		Art. 8º, IV,"a"
	Art. 7º, IV,"b"		Art. 8º, IV,"b"
	Art. 7º, VII,"a"		Art. 8º, IV,"c"
	Art. 7º, VII,"b"		Art. 9º-A, I
	Art. 7º, VII,"c"		Art. 9º-A, II
	Art. 8º, I,"a"		Art. 9º-A, III

Identificação dos documentos analisados referentes ao Fundo:	Data do Documento	Página na internet em que o documento foi consultado ou disponibilizado pela instituição
1. Questionário Padrão Due Diligence para Fundo de Investimento – Seção 2 da ANBIMA	31/12/2018	Disponibilizado pela Instituição
2. Regulamento	05/05/2019	http://cvmweb.cvm.gov.br/swb/default.asp?sg_sistema=fundosreg
3. Lâmina de Informações essenciais	30/04/2019	http://cvmweb.cvm.gov.br/swb/default.asp?sg_sistema=fundosreg
4. Formulário de informações complementares	14/09/2018	http://cvmweb.cvm.gov.br/swb/default.asp?sg_sistema=fundosreg
5. Perfil Mensal	30/04/2019	http://cvmweb.cvm.gov.br/swb/default.asp?sg_sistema=fundosreg

PREVI-CLÁUDIA

ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
PREVI-CLÁUDIA
Av. Gaspar Dutra – s/n – CEP 78.540-000 – Fone (66) 3546-2429 – Cláudia-MT.
e-mail previ-claudia@.hotmail.com.br

6. Demonstração de Desempenho	31/12/2018	http://cvmweb.cvm.gov.br/swb/default.asp?sg_sistema=fundosreg
7. Relatórios de Rating	Não Disponibilizado pela Instituição	Não Disponibilizado pela Instituição
8. Demonstrações Contábeis	31/12/2018	http://cvmweb.cvm.gov.br/swb/default.asp?sg_sistema=fundosreg

II.5 Forma de Distribuição do Fundo (art.3º, § 2º, II, da Portaria MPS nº 519/2011)	
Nome/Razão Social do distribuidor:	Caixa Econômica Federal
CPF/CNPJ:	00.360.305/0001-04
Informações sobre a Política de Distribuição:	Eventuais resultados relativos a ativos componentes da carteira do FUNDO serão incorporados ao seu respectivo patrimônio, quando do seu pagamento ou distribuição pelos emissores de tais ativos.

Resumo das informações do Fundo de Investimento			
Data de Constituição:	30/07/2009	Data de Início das Atividades:	09/07/2010
Política de Investimentos do Fundo	Índice de referencia/objetivo de rentabilidade		
	O objetivo do FUNDO é proporcionar ao Cotista a valorização de suas cotas por meio da aplicação em carteira composta por títulos públicos federais, buscando acompanhar o subíndice do Índice de Mercado ANBIMA - série B 5 - IMA-B 5, não constituindo, em qualquer hipótese, garantia ou promessa de rentabilidade por parte da ADMINISTRADORA.		
Público-alvo:	Regimes Próprios de Previdência Social		
Condições de Investimento (Prazos/Condições para resgate)	Prazo de Duração do Fundo		Indeterminado
	Prazo de Carência (dias)		0
	Prazo para Conversão de Cotas (dias)		0
	Prazo para Pagamento dos Resgates (dias)		0
	Prazo Total (dias)		0

PREVI-CLÁUDIA

ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
PREVI-CLÁUDIA
Av. Gaspar Dutra – s/n – CEP 78.540-000 – Fone (66) 3546-2429 – Cláudia-MT.
e-mail previ-claudia@.hotmail.com.br

Condições de Investimento (Custos/Taxas)	Taxa de entrada (%)		0
	Taxa de saída (%)		0
	Taxa de Administração (%)		0,20% a.a.
	Taxa de Performance		
	Índice de referencia	Frequência	Linha-d'água
	Não Possui	Não se aplica	Não se aplica
Aderência do Fundo aos quesitos estabelecidos na Resolução do CMN relativos, dentre outros, aos gestores e administradores do fundo, aos ativos de crédito privado que compõem sua carteira	O desempenho do fundo de investimento é considerado excelente, de forma que nos últimos dois anos rentabilizou 23,24%, enquanto seu benchmark rentabilizou no mesmo período 20,69%, se mostrando aderente ao seu Benchmark. O fundo não possui prazo de carência, mostrando compatibilidade com as obrigações presentes e futuras do RPPS. O Índice de Liquidez do Fundo foi obtido por meio do somatório dos índices de liquidez apurados para cada ativo ou grupo de ativos financeiros.		
Alterações ocorridas relativas às instituições administradoras e gestoras do fundo:	Não Houve		
Análise de fatos relevantes divulgados:	Não Houve		
Análise da aderência do fundo ao perfil da carteira do RPPS e à sua Política de Investimentos:	O fundo se encontra aderente ao perfil da carteira e a Política de Investimentos do RPPS.		
Principais riscos associados ao Fundo:	Risco de Mercado; Risco de Crédito; Risco de Liquidez; Risco de Concentração; Risco Sistêmico e de Regulação e Risco Proveniente do uso de Derivativos.		

PREVI-CLÁUDIA

ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
PREVI-CLÁUDIA
Av. Gaspar Dutra – s/n – CEP 78.540-000 – Fone (66) 3546-2429 – Cláudia-MT.
e-mail previ-claudia@.hotmail.com.br

Histórico de Rentabilidade do Fundo:

Ano	Nº de Cotistas	Patrimônio Líquido (R$)	Valor da Cota do Fundo (R$)	Rentabilidade (%)	Variação % do índice de referência	Contribuição em relação ao índice de referência ou desempenho do fundo como % do índice de referência
2018	724	R$ 11.498.930.142,73	2,655342	9,67%	9,87%	97,99%
2017	703	R$ 6.666.405.048,53	2,421265	12,38%	12,58%	98,44%
2016	713	R$ 5.450.485.822,27	2,154503	15,19%	15,48%	98,12%
2015	631	R$ 3.791.382.507,35	1,870373	14,86%	15,46%	96,15%
2014	452	R$ 2.509.202.520,41	1,628362	11,44%	11,64%	98,24%

Análise da Carteira do Fundo de Investimento

	Espécie de ativos	% do PL
Composição da carteira (atual)	Títulos Públicos	97,51%
	Operações Compromissadas	2,49%
	-	-
	-	-
	-	-

	CNPJ Fundo(s)	Classificação Resolução CMN	% do PL
Caso o Fundo aplique em cotas de outros Fundos de Investimento	-	-	-
	-	-	-
	-	-	-
	-	-	-
	-	-	-

PREVI-CLÁUDIA

ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
PREVI-CLÁUDIA
Av. Gaspar Dutra – s/n – CEP 78.540-000 – Fone (66) 3546-2429 – Cláudia-MT.
e-mail previ-claudia@.hotmail.com.br

	Emissor (CPF/CNPJ)	Classificação Resolução CMN	% do PL
Maiores emissores de títulos de crédito privado em estoque do Fundo	-	-	-
	-	-	-
	-	-	-
	-	-	-
	-	-	-

Carteira do Fundo é aderente à Política de Investimentos estabelecida em seu regulamento e com a classificação na Resolução CMN	SIM	
Prazo médio da carteira de títulos do Fundo (em meses (30) dias)	22	
Compatibilidade do Fundo com as obrigações presentes e futuras do RPPS	O fundo não possui prazo de carência, mostrando compatibilidade com as obrigações presentes e futuras do RPPS.	
Nota de Risco de Crédito	**Agência de risco**	**Nota**
	Fitch Rating	Forte
Análise conclusiva e comparativa com outros fundos:	O fundo analisado possui características de acordo com a Política de Investimentos do RPPS e sua compatibilidade ao perfil da carteira comparado com os demais fundos distribuídos no mercado, com os mesmo índice de Benchmark.	
Comentários Adicionais	Declaro que tenho conhecimento dos aspectos que caracterizam este Fundo de Investimento, em relação ao conteúdo de seu Regulamento e de fatos relevantes que possam contribuir para seu desempenho, além de sua compatibilidade ao perfil da carteira e à Política de Investimentos do RPPS.	

PREVI-CLÁUDIA

ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
PREVI-CLÁUDIA
Av. Gaspar Dutra – s/n – CEP 78.540-000 – Fone (66) 3546-2429 – Cláudia-MT.
e-mail previ-claudia@.hotmail.com.br

Declaro que tenho conhecimento dos aspectos que caracterizam este Fundo de Investimento, em relação ao conteúdo de seu Regulamento e de fatos relevantes que possam contribuir para seu desempenho, além de sua compatibilidade ao perfil da carteira e à Política de Investimentos do RPPS.

	Data:	15/05/2019	
Responsáveis pela Análise:	**Cargo**	**CPF**	**Assinatura**
Sheila Yotzchetz	Diretor e Gestor de Investimentos	033.243.079-02	
Everson Ceser Konzen	Membro do Comitê de Investimentos	945.010.251-15	
Fabricio Profeta da Cruz	Membro do Comitê de Investimentos	030.420.591-54	
Gilseu dos Santos Franco	Membro do Comitê de Investimentos	485.620.840-34	
Angelita Aparecida de Araujo	Membro do Comitê de Investimentos	046.402.551-60	
Valdenice Galelli	Membro do Comitê de Investimentos	720.408.740-20	

Gestor de Investimentos	Certificação	VALIDADE
SHEILA YOTZCHETZ	CPA 10	11/07/2020

PREVI-CLÁUDIA

ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
PREVI-CLÁUDIA
Av. Gaspar Dutra – s/n – CEP 78.540-000 – Fone (66) 3546-2429 – Cláudia-MT.
e-mail previ-claudia@.hotmail.com.br

ANEXO 1 - ANÁLISE DE FUNDOS DE INVESTIMENTO

(A ser anexado ao Atestado de Credenciamento da Instituição Administradora e Gestora do Fundo de Investimento e atualizado quando da alocação)

Nome Fundo	CAIXA BRASIL IMA - B TÍTULOS PÚBLICOS			**CNPJ**	10.740.658/0001-93
Administrador	Caixa Econômica Federal	**Nº Termo Cred.**	010/2019	**CNPJ**	00.360.305/0001-04
Gestor	VITER-Caixa Econômica Federal	**Nº Termo Cred.**	010/2019	**CNPJ**	00.360.305/0001-04
Custodiante	Caixa Econômica Federal			**CNPJ**	00.360.305/0001-04

Classificação do Fundo Resolução CMN 4.604/2017:

X	Art. 7º, I, "b"		Art. 8º, I,"b"
	Art. 7º, I,"c"		Art. 8º, II,"a"
	Art. 7º, III,"a"		Art. 8º, II,"b"
	Art. 7º, III,"b"		Art. 8º, III
	Art. 7º, IV,"a"		Art. 8º, IV,"a"
	Art. 7º, IV,"b"		Art. 8º, IV,"b"
	Art. 7º, VII,"a"		Art. 8º, IV,"c"
	Art. 7º, VII,"b"		Art. 9º-A, I
	Art. 7º, VII,"c"		Art. 9º-A, II
	Art. 8º, I,"a"		Art. 9º-A, III

Identificação dos documentos analisados referentes ao Fundo:	Data do Documento	Página na internet em que o documento foi consultado ou disponibilizado pela instituição
1. Questionário Padrão Due Diligence para Fundo de Investimento – Seção 2 da ANBIMA	31/12/2018	Disponibilizado pela Instituição
2. Regulamento	05/05/2019	http://cvmweb.cvm.gov.br/swb/default.asp?sg_sistema=fundosreg
3. Lâmina de Informações essenciais	30/04/2019	http://cvmweb.cvm.gov.br/swb/default.asp?sg_sistema=fundosreg
4. Formulário de informações complementares	13/09/2018	http://cvmweb.cvm.gov.br/swb/default.asp?sg_sistema=fundosreg
5. Perfil Mensal	30/04/2019	http://cvmweb.cvm.gov.br/swb/default.asp?sg_sistema=fundosreg

PREVI-CLÁUDIA

ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
PREVI-CLÁUDIA
Av. Gaspar Dutra – s/n – CEP 78.540-000 – Fone (66) 3546-2429 – Cláudia-MT.
e-mail previ-claudia@.hotmail.com.br

6. Demonstração de Desempenho	31/12/2018	http://cvmweb.cvm.gov.br/swb/default.asp?sg_sistema=fundosreg
7. Relatórios de Rating	Não Disponibilizado pela Instituição	Não Disponibilizado pela Instituição
8. Demonstrações Contábeis	31/12/2018	http://cvmweb.cvm.gov.br/swb/default.asp?sg_sistema=fundosreg

II.5 Forma de Distribuição do Fundo (art.3º, § 2º, II, da Portaria MPS nº 519/2011)	
Nome/Razão Social do distribuidor:	Caixa Econômica Federal
CPF/CNPJ:	00.360.305/0001-04
Informações sobre a Política de Distribuição:	Eventuais resultados relativos a ativos componentes da carteira do FUNDO serão incorporados ao seu respectivo patrimônio, quando do seu pagamento ou distribuição pelos emissores de tais ativos.

Resumo das informações do Fundo de Investimento			
Data de Constituição:	03/03/2009	Data de Início das Atividades:	08/03/2010
Política de Investimentos do Fundo	Índice de referencia/objetivo de rentabilidade		
	O objetivo do FUNDO é proporcionar ao Cotista a valorização de suas cotas por meio da aplicação em carteira composta por títulos públicos federais, buscando acompanhar o subíndice Índice de Mercado ANBIMA série B - IMA-B, não constituindo, em qualquer hipótese, garantia ou promessa de rentabilidade por parte da ADMINISTRADORA.		
Público-alvo:	Regimes Próprios de Previdência Social		
Condições de Investimento (Prazos/Condições para resgate)	Prazo de Duração do Fundo		Indeterminado
	Prazo de Carência (dias)		0
	Prazo para Conversão de Cotas (dias)		0
	Prazo para Pagamento dos Resgates (dias)		0
	Prazo Total (dias)		0

PREVI-CLÁUDIA

ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
PREVI-CLÁUDIA
Av. Gaspar Dutra – s/n – CEP 78.540-000 – Fone (66) 3546-2429 – Cláudia-MT.
e-mail previ-claudia@.hotmail.com.br

Condições de Investimento (Custos/Taxas)	Taxa de entrada (%)		0
	Taxa de saída (%)		0
	Taxa de Administração (%)		0,20% a.a.
	Taxa de Performance		
	Índice de referencia	Frequência	Linha-d'água
	Não Possui	Não se aplica	Não se aplica
Aderência do Fundo aos quesitos estabelecidos na Resolução do CMN relativos, dentre outros, aos gestores e administradores do fundo, aos ativos de crédito privado que compõem sua carteira	O desempenho do fundo de investimento é considerado excelente, de forma que nos últimos dois anos rentabilizou 27,00%, enquanto seu benchmark rentabilizou no mesmo período 15,96%, se mostrando aderente ao seu Benchmark. O fundo não possui prazo de carência, mostrando compatibilidade com as obrigações presentes e futuras do RPPS. O Índice de Liquidez do Fundo foi obtido por meio do somatório dos índices de liquidez apurados para cada ativo ou grupo de ativos financeiros.		
Alterações ocorridas relativas às instituições administradoras e gestoras do fundo:	Não Houve		
Análise de fatos relevantes divulgados:	Não Houve		
Análise da aderência do fundo ao perfil da carteira do RPPS e à sua Política de Investimentos:	O fundo se encontra aderente ao perfil da carteira e a Política de Investimentos do RPPS.		
Principais riscos associados ao Fundo:	Risco de Mercado; Risco de Crédito; Risco de Liquidez; Risco de Concentração; Risco Sistêmico e de Regulação e Risco Proveniente do uso de Derivativos.		

PREVI-CLÁUDIA

ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
PREVI-CLÁUDIA
Av. Gaspar Dutra – s/n – CEP 78.540-000 – Fone (66) 3546-2429 – Cláudia-MT.
e-mail previ-claudia@.hotmail.com.br

Histórico de Rentabilidade do Fundo:

Ano	Nº de Cotistas	Patrimônio Líquido (R$)	Valor da Cota do Fundo (R$)	Rentabilidade (%)	Variação % do índice de referência	Contribuição em relação ao índice de referência ou desempenho do fundo como % do índice de referência
2018	643	R$ 3.494.713.719,64	2,841117	12,84%	13,06%	98,30%
2017	722	R$ 4.084.421.859,82	2,517896	12,55%	12,79%	98,09%
2016	721	R$ 4.724.619.896,78	2,23714	24,56%	24,81%	98,99%
2015	643	R$ 3.317.951.442,96	1,796033	7,27%	8,88%	81,87%
2014	722	R$ 3.873.996.783,54	1,674287	14,32%	14,54%	98,45%

Análise da Carteira do Fundo de Investimento

	Espécie de ativos	% do PL
Composição da carteira (atual)	Títulos Públicos	97,03%
	Operações Compromissadas	2,98%
	-	-
	-	-
	-	-

	CNPJ Fundo(s)	Classificação Resolução CMN	% do PL
Caso o Fundo aplique em cotas de outros Fundos de Investimento	-	-	-
	-	-	-
	-	-	-
	-	-	-
	-	-	-

PREVI-CLÁUDIA

ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
PREVI-CLÁUDIA
Av. Gaspar Dutra – s/n – CEP 78.540-000 – Fone (66) 3546-2429 – Cláudia-MT.
e-mail previ-claudia@.hotmail.com.br

	Emissor (CPF/CNPJ)	Classificação Resolução CMN	% do PL
Maiores emissores de títulos de crédito privado em estoque do Fundo	-	-	-
			-
	-	-	-
	-	-	-
	-	-	-

Carteira do Fundo é aderente à Política de Investimentos estabelecida em seu regulamento e com a classificação na Resolução CMN	SIM	
Prazo médio da carteira de títulos do Fundo (em meses (30) dias)	129,75	
Compatibilidade do Fundo com as obrigações presentes e futuras do RPPS	O fundo não possui prazo de carência, mostrando compatibilidade com as obrigações presentes e futuras do RPPS.	
Nota de Risco de Crédito	**Agência de risco**	**Nota**
	Fitch Rating	Forte
Análise conclusiva e comparativa com outros fundos:	O fundo analisado possui características de acordo com a Política de Investimentos do RPPS e sua compatibilidade ao perfil da carteira comparado com os demais fundos distribuídos no mercado, com os mesmo índice de Benchmark.	
Comentários Adicionais	Declaro que tenho conhecimento dos aspectos que caracterizam este Fundo de Investimento, em relação ao conteúdo de seu Regulamento e de fatos relevantes que possam contribuir para seu desempenho, além de sua compatibilidade ao perfil da carteira e à Política de Investimentos do RPPS.	

PREVI-CLÁUDIA

ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
PREVI-CLÁUDIA
Av. Gaspar Dutra – s/n – CEP 78.540-000 – Fone (66) 3546-2429 – Cláudia-MT.
e-mail previ-claudia@.hotmail.com.br

Declaro que tenho conhecimento dos aspectos que caracterizam este Fundo de Investimento, em relação ao conteúdo de seu Regulamento e de fatos relevantes que possam contribuir para seu desempenho, além de sua compatibilidade ao perfil da carteira e à Política de Investimentos do RPPS.

	Data:	15/05/2019	
Responsáveis pela Análise:	**Cargo**	**CPF**	**Assinatura**
Sheila Yotzchetz	Diretor e Gestor de Investimentos	033.243.079-02	
Everson Ceser Konzen	Membro do Comitê de Investimentos	945.010.251-15	
Fabricio Profeta da Cruz	Membro do Comitê de Investimentos	030.420.591-54	
Gilseu dos Santos Franco	Membro do Comitê de Investimentos	485.620.840-34	
Angelita Aparecida de Araujo	Membro do Comitê de Investimentos	046.402.551-60	
Valdenice Galelli	Membro do Comitê de Investimentos	720.408.740-20	

Gestor de Investimentos	Certificação	VALIDADE
SHEILA YOTZCHETZ	CPA 10	11/07/2020

PREVI-CLÁUDIA

ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
PREVI-CLÁUDIA
Av. Gaspar Dutra – s/n – CEP 78.540-000 – Fone (66) 3546-2429 – Cláudia-MT.
e-mail previ-claudia@.hotmail.com.br

TERMO DE ANÁLISE E ATESTADO DE CREDENCIAMENTO DO ADMINISTRADOR OU GESTOR DE FUNDO QUE ATENDA AO PREVISTO NO ART. 15, § 2º, I, DA RESOLUÇÃO CMN Nº 3922/2010

Número do Termo de Análise de Credenciamento	**010/2019**
Número do Processo (Nº protocolo ou processo)	**010**

I - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS			
Ente Federativo	CLÁUDIA - MT	CNPJ	01.310.499/0001-04
Unidade Gestora do RPPS	FUNDO MUN. DE PREV. SOCIAL DOS SERVIDORES DE CLÁUDIA/MT	CNPJ	04.718.591/0001-98

II- INSTITUIÇÃO A SER CREDENCIADA:		**Adminstrador:**	**X**	**Gestor:**	**X**
Razão Social	**Caixa Econômica Federal**	CNPJ		**00.360.305/0001-04**	
Endereço	**Av. Paulista,2300 – 11 ANDAR– São Paulo/SP Av. Paulista, 2300 - 11 anddar - São Paulo/SP**	Data Constituição		**12/01/1861**	
E-mail (s)	**geico@caixa.gov.br**	Telefone (s)		**(11) 3572-4600**	

Data do registro na CVM	04/01/1995	Categoria (s)	Administrador
Data do registro na BACEN	Não há	Categoria (s)	Não há

Principais contatos com o RPPS	Cargo	E-mail	Telefone
Erika Zamberlan da Silva	Gerente Executivo(a)	erika.z.silva@caixa.gov.br	(11) 3572-4600
Ciro Augusto Miguel	Gerente Executivo(a)	ciro.miguel@caixa.gov.br	(11) 3572-4600

Instituição atende ao previsto nos incisos I e II do § 2° ou § 8º do art. 15 da Resolução CMN Nº 3.922/2010?

SIM [X] **NÃO** [ ]

Relação dos documentos referentes à análise da Instituição (art. 6º-E, III, Portaria MPS nº 519/2011):

Identificação do documento analisado	**Data de validade das certidões**	**Página na internet em que o documento foi consultado ou disponibilizado pela instituição**
1. Certidão da Fazenda Municipal	30/04/2019	Disponibilizado pela instituição.
2. Certidão da Fazenda Estadual ou Distrital	30/04/2019	Disponibilizado pela instituição.
3. Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União	27/02/2019	Disponibilizado pela instituição.
4. Certidão quanto a Contribuições para o FGTS	22/02/2019	Disponibilizado pela instituição.

PREVI-CLÁUDIA

ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
PREVI-CLÁUDIA
Av. Gaspar Dutra – s/n – CEP 78.540-000 – Fone (66) 3546-2429 – Cláudia-MT.
e-mail previ-claudia@.hotmail.com.br

III - Parecer final quanto ao credenciamento da Instituição:	Após a análise para Credenciamento da Instituição Financeira, podemos afirmar que se trata de uma instituição sólida, bem conceituada e com credibilidade no mercado financeiro. A Classificação de risco, "AA" emitida pela Fitch Ratings considerada uma instituição com risco irrisório, o que mostra a excelente capacidade financeira da Instituição a médio e longo prazo. Possui experiência na Gestão de Investimento, administrando/Gerindo o equivalente a R$ 1,3 trilhões(Relatório de Administração 3T2018) de recursos de terceiros.

IV - Classe(s) de Fundo(s) de Investimento para os quais a Instituição foi credenciada:

X	Art. 7º, I, "b"	X	Art. 8º, I,"b"
	Art. 7º, I,"c"	X	Art. 8º, II,"a"
X	Art. 7º, III,"a"		Art. 8º, II,"b"
	Art. 7º, III,"b"	X	Art. 8º, III
X	Art. 7º, IV,"a"		Art. 8º, IV,"a"
	Art. 7º, IV,"b"	X	Art. 8º, IV,"b"
	Art. 7º, VII,"a"		Art. 8º, IV,"c"
X	Art. 7º, VII,"b"		Art. 9º-A, I
	Art. 7º, VII,"c"	X	Art. 9º-A, II
	Art. 8º, I,"a"		Art. 9º-A, III

V – Fundo (s) de Investimento de Investimento administrado(s)/ gerido(s) pela instituição para futura decisão de Investimentos:	CNPJ	Data da Análise
CAIXA BRASIL TÍTULOS PÚBLICOS	05.164.356/0001-84	15/05/2019
CAIXA FIC FI PREMIUM REFERENCIADO DI LONGO PRAZO	10.646.885/0001-54	15/05/2019
FI CAIXA BRASIL RENDA FIXA REFERENCIADO DI LONGO PRAZO	03.737.206/0001-97	15/05/2019
CAIXA FIC SOBERANO RF LP	02.323.746/0001-61	15/05/2019
CAIXA ESPECIAL	03.737.190/0001-12	15/05/2019
CAIXA FI ALIANÇA	05.164.358/0001-73	15/05/2019
CAIXA FI BRASIL DISPONIBILIDADES RF	14.508.643/0001-55	15/05/2019
CAIXA FI RS TÍTULO PÚBLICO	05.164.364/0001-20	15/05/2019
CAIXA ABSOLUTO PRÉ RF LP	02.201.164/0001-02	15/05/2019

PREVI-CLÁUDIA

ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
PREVI-CLÁUDIA
Av. Gaspar Dutra – s/n – CEP 78.540-000 – Fone (66) 3546-2429 – Cláudia-MT.
e-mail previ-claudia@.hotmail.com.br

CAIXA FIC PRÁTICO CURTO PRAZO	00.834.074/0001-23	15/05/2019
CAIXA MEGA RENDA FIXA REFERENCIADO DI LP	10.322.633/0001-70	15/05/2019
Caixa FI Renda Fixa Simples LP	22.791.329/0001-50	15/05/2019
CAIXA FI BRASIL MATRIZ RENDA FIXA	23.215.008/0001-70	15/05/2019
FIC FI CAIXA BRASIL GESTÃO ESTRATÉGICA RF	23.215.097/0001-55	15/05/2019
CAIXA FI BRASIL IRF - M 1 TP RF	10.740.670/0001-06	15/05/2019
CAIXA BRASIL IMA - B 5 TÍTULO PÚBLICO	11.060.913/0001-10	15/05/2019
CAIXA FI BRASIL IDKA IPCA 2 A	14.386.926/0001-71	15/05/2019
CAIXA BRASIL IPCA XVI RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO	21.918.896/0001-62	15/05/2019
CAIXA BRASIL IMA GERAL TP	11.061.217/0001-28	15/05/2019
CAIXA FI BRASIL IRF - M RF LP	14.508.605/0001-00	15/05/2019
CAIXA BRASIL IMA - B TÍTULOS PÚBLICOS	10.740.658/0001-93	15/05/2019
CAIXA FIC NOVO BRASIL IMA - B RF LP	10.646.895/0001-90	15/05/2019
CAIXA FIC PERFORMANCE IMA B RF LP	10.577.516/0001-57	15/05/2019
CAIXA BRASIL IMA - B 5+ TÍTULO PÚBLICO	10.577.503/0001/88	15/05/2019
CAIXA BRASIL IRF - M 1 + TÍTULO PÚBLICO	10.577.519/0001-90	15/05/2019
FIC FI CAIXA ALOCAÇÃO MACRO MULTIMERCADO LONGO PRAZO	08.070.841/0001-87	15/05/2019
CAIXA FI MULTIMERCADO RV 30 LONGO PRAZO	03.737.188/0001-43	15/05/2019
CAIXA FI AÇÕES IBOVESPA	01.525.057/0001-77	15/05/2019
CAIXA IBOVESPA ATIVO	08.046.355/0001-23	15/05/2019
CAIXA FI AÇÕES BRASIL ETF IBOVESPA	15.154.236/0001-50	15/05/2019
CAIXA ETF IBOVESPA FUNDO DE ÍNDICE	14.120.533/0001-11	15/05/2019
CAIXA FI AÇÕES BDR NÍVEL I	17.503.172/0001-80	15/05/2019
CAIXA FI AÇÕES PETROBRÁS	03.914.671/0001-56	15/05/2019
CAIXA FI AÇÕES VALE DO RIO DOCE	04.885.820/0001-69	15/05/2019
CAIXA FI AÇÕES BRASIL IBX - 50	03.737.217/0001-77	15/05/2019
CAIXA FI AÇÕES DIVIDENDOS	05.900.798/0001-41	15/05/2019

PREVI-CLÁUDIA

ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
PREVI-CLÁUDIA
Av. Gaspar Dutra – s/n – CEP 78.540-000 – Fone (66) 3546-2429 – Cláudia-MT.
e-mail previ-claudia@.hotmail.com.br

FIC DE FI EM AÇÕES CAIXA VALOR DIVIDENDOS RPPS	15.154.441/0001-15	15/05/2019
CAIXA RIO BRAVO F.I. IMOBILIÁRIO	17.098.794/0001-70	15/05/2019
CAIXA FI AÇÕES ISE	08.070.838/0001-63	15/05/2019
FI AÇÕES CAIXA BRASIL IBOVESPA	13.058.816/0001-18	15/05/2019
Data:	**15/05/2019**	

Responsáveis pelo Credenciamento:	Cargo	CPF	Assinatura
Angelita Aparecida de Araujo	Diretor e Gestor de Investimentos	046.402.551-60	
Everson Ceser Konzen	Membro do Comitê de Investimentos	945.010.251-15	
Fabricio Profeta da Cruz	Membro do Comitê de Investimentos	030.420.591-54	
Gilseu dos Santos Franco	Membro do Comitê de Investimentos	485.620.840-34	
Sheila Yotzchetz	Membro do Comitê de Investimentos	033.243.079-02	
Valdenice Galelli	Membro do Comitê de Investimentos	720.408.740-20	
Gestor de Investimentos	Certificação	VALIDADE	
SHEILA YOTZCHETZ	CPA 10	11/07/2020	

PREVI-CLÁUDIA

OITAVO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2019

CONTRATADA: PLC COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro dos itens previstos na tabela abaixo:

ITEM	COD.TCE	DESCRIÇÃO	UND	QTDE.	MARCA/ DISTRIB.	VALOR UNITÁRIO
01	50028-3	ÓLEO DIESEL COMUM	LITROS	526.000	PETROBRÁS	R$ 3,95
02	399877-0	ÓLEO DIESEL S-10	LITROS	251.000	PETROBRÁS	R$ 4,06
03	3460-6	GASOLINA COMUM	LITROS	135.250	PETROBRÁS	R$ 4,60
04	32943-6	ALCOOL (ETANOL)	LITROS	26.800	PETROBRÁS	R$ 3,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

2.1. O valor para os referidos itens passa a ser de:

Item	Produto	Preço Atual	Valor Acrescido ou Suprimido	*Valor Reequilibrado*
01	ÓLEO DIESEL COMUM	R$ 4,21	R$ 0,21	R$ 4,00
02	ÓLEO DIESEL S-10	R$ 4,32	R$ 0,15	R$ 4,17
03	GASOLINA COMUM	R$ 4,81	R$ 0,09	R$ 4,72

Cláudia - MT, 17 de Junho de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

PREVILIDER
RESULTADO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 001/2019 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.

O PREVI-LIDER – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE COLIDER/MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público o RESULTADO do julgamento da **Carta Convite nº 001/2019**, cujo objeto é Contratação de Empresa Especializada em Serviços Técnicos em Assessoria continuada nas Áreas Previdenciária, na Concessão de Benefícios, Assessoria Jurídica e Locação de Software – Sistema de Gerenciamento de Previdência Municipal do Previ-Líder – Fundo Municipal de Previdência Social localizado no município de Colíder/MT, pelo período de 12 (doze) meses. Sagrou-se vencedora do certame licitatório a empresa P. H. DA C. FERREIRA ASSESSORIA PÚBLICA - ME,inscrita no CNPJ/MF nº 09.517.508/0001-36, com valor total de R$ 67.800,00.

Colíder/MT, em 17 de Junho de 2019

CLÁUDIA MARIA DEITOS

Presidente da CPL

Publique-se

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
LEI Nº 3070/2019 CRIA NO AMBITO DO MUNICIPIO DE COLÍDER, O PROGRAMA “ALIMENTAÇÃO PARA TODOS” NAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Projeto de Lei nº 045/2019

Autoria: Ver. Luciano Milani - MDB

A CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu NOBORU TOMYIOSHI, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído na rede pública municipal de ensino, o Programa "Alimentação para Todos", com o objetivo de incluir na merenda escolar o uso de alimentação especial, adaptada para crianças portadoras de doenças que exijam uma dieta diferenciada em razão de alguma deficiência ou enfermidade.

§ 1º - O programa atenderá especialmente as crianças com doença celíaca (causada por intolerância ao glúten), com diabetes (controle do açúcar devido ao aumento da glicose no sangue por insuficiência da insulina), com hipertensão arterial (controle do sal ou sódio), com intolerância à lactose (leite e derivados), dentre outras;

§ 2º - O Programa deverá ser desenvolvido nos níveis de educação, infantil e Ensino Fundamental;

§ 3º - A alimentação especial será orientada através de receituário médico e/ou nutricionista, a quem caberá a prescrição de uso dos alimentos;

§ 4º - A inclusão da alimentação especial na rotina da merenda escolar do estabelecimento de ensino se dará conforme a necessidade comprovada por receituário médico e/ou nutricional apresentado por qualquer aluno devidamente matriculado, seja em caráter temporário ou permanente, cabendo à instituição educacional promover nestes casos os atos necessários para suprir a necessidade apresentada.

Art. 2º - O Conselho Municipal de Merenda Escolar, ficará encarregado de fiscalizar a observância do disposto na presente Lei.

Parágrafo único - A Secretaria Municipal de Educação através do profissional competente, deverá elaborar cardápios específicos para as crianças portadoras destas deficiências ou enfermidades.

Art. 3º - Em todo o caso, a intolerância a determinados alimentos apresentada por algum estudante deverá ser informada por escrito aos responsáveis pela unidade escolar, de forma a evitar eventual distribuição de algum alimento restrito a este estudante.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - O Poder Executivo baixará os Atos que se fizerem necessários à regulamentação da presente Lei e as sanções aplicáveis por seu descumprimento, sem prejuízo de outras sanções legais.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder – MT, em 17 de junho de 2019.

NOBORU TOMIYOSHI

Prefeito Municipal de Colíder-MT

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2018

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER
CNPJ: 15.023.930/0001-38
COLIDER - MT, TRAVESSA DOS PARECIS, Nº 85, CENTRO

Segunda-feira, 17 de Junho de 2019

RELAÇAO DE CONTRATOS DE SERVIDORES

PERÍODO: 11/06/2019 até 20/12/2019

Filtros Utilizados

Periodo: 11/06/2019 até 20/12/2019 **Vigência:** Vigência Inicial **Situação:** Todos **Ordenar:** Código

Número/Ano	Pessoa	Objeto	Valor	Vig. Inicial	Vig. Final	Tipo	Situação
00000000243/2019	DALILA CERIACO FERNANDES	O CONTRATADO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SERVIÇOS SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE PROFESSORA, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER.	2.878,6200	12/06/2019	20/12/2019	DETERMINADO	Em Execução
00000000244/2019	SONIA REGINA DA SILVA	O CONTRATADO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SERVIÇOS SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- NUTRIÇÃO ESCOLAR (COZINHEIRA), JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER-MT.	1.546,5000	11/06/2019	02/12/2019	DETERMINADO	Em Execução
00000000245/2019	LORACI GONCALVES	O CONTRATADO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SERVIÇOS SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA (ZELADORA), JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER-MT.	1.546,5000	17/06/2019	20/12/2019	DETERMINADO	Em Execução
00000000246/2019	RAQUEL VELOSO DE ALCANTARA DE OLIVEI	O CONTRATADO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SERVIÇOS SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE TDI (TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL), JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER.	15.460,5000	11/06/2019	20/12/2019	DETERMINADO	Em Execução

Total: 4

ARRelatorio_Contratos_Servidores Página: 1 / 1

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
DECRETO Nº 26/2019

DE SEGUNDA-FEIRA, 1 DE ABRIL DE 2019

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

, Prefeito Municipal de COLIDER, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 3032/2019, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de COLIDER - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R$ 444.409,17 (QUATROCENTOS E QUARENTA E

QUATRO MIL E QUATROCENTOS E NOVE REAIS E DEZESSETE CENTAVOS), nas dotações orçamentárias:

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO

001.10.301.0044.20370 BLOCO I - ATENCAO BASICA

0.3.46.000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FE

3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	18.070,05

3390320000	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	108.322,47
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	259.283,49
001.10.302.0044.20380	BLOCO II - MAC	

0.3.46.000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FE

3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	24.148,73
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	276,72
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	5.004,41
3390140000	DIARIAS - CIVIL	1.173,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	5.529,61
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.746,50
001.10.304.0044.20400	BLOCO III - VIGILANCIA SANITARIA	

0.3.46.000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FE

3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	16.534,19
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	320,00
	SUBTOTAL	**444.409,17**
	TOTAL	**444.409,17**

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

TOTAL 0,00

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação

ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO COLIDER - MT.

AO HUM DIA DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E DEZENOVE.

NOBORU TOMIYOSHI

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
LEI Nº 3069/2019 INSTITUI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE COLÍDER, O PROGRAMA DE VACINAÇÃO DOMICILIAR DE IDOSOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Projeto de Lei nº 044/2019

Autoria: Ver. Luciano Milani - MDB

A CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu NOBORU TOMYIOSHI, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Colíder, o Programa de Vacinação Domiciliar de Idosos e dá outras providências. Art. 2º - O programa instituído no art. 1º desta Lei será destinado a cidadãos e cidadãs com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos desta lei, que solicitem, por si mesmos, por familiares ou terceiros por eles responsáveis, a administração de vacinas ofertadas pelo Sistema Único de Saúde – SUS. Parágrafo Único. O direito a que se refere o "caput" deste artigo aplica-se exclusivamente aos idosos residentes nessa municipalidade. Art. 3º O programa instituído nesta lei ocorrerá durante todo o ano, com a aplicação, em domicílio, das vacinas especificadas no artigo 2º desta Lei, poderá ser solicitada pelos próprios beneficiários, por seus familiares, por terceiros por eles responsáveis ou por instituições de abrigo. Parágrafo Único - Do requerimento deverão constar, obrigatoriamente: I - nome completo do beneficiário e idade; II - endereço completo do local onde deverá ser realizada a vacinação; III - nome completo do solicitante e telefone para contato. Art. 4º De posse do requerimento, a Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico terá o prazo de 3 (três) dias úteis para agendar, de comum acordo com o solicitante, a data e o horário da realização da vacinação. Art. 5º Compete a secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, por meio do setor competente, providenciar o transporte da equipe de vacinação até o domicílio do beneficiário. Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 7º - Esta lei será regulamentada pelo Poder Executivo no que couber. Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder – MT, em 17 de junho de 2019.

NOBORU TOMIYOSHI

Prefeito Municipal de Colíder-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE Nº 285/2019

TERMO DE POSSE Nº 285/2019

TERMO DE NOMEAÇÃO E POSSE EM CARGO PÚBLICO

(Concurso Público nº 001/2017)

Aos 17 (dezessete) dias do mês de junho do ano de 2019 (dois mil e dezenove), o **MUNICÍPIO DE COLNIZA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. dos Pinhais, nº119, na Cidade de Colniza- MT, inscrita no CNPJ sob nº 04.213.687/0001-02, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **JESINEISON DE AGUIAR BRANDÃO**, brasileiro, divorciado, agente político, residente e domiciliado neste município, portador da Carteira de Identidade RG nº 878567 SSP/MT e CPF/MF nº 459.731.481-49, em conformidade com a classificação final do Concurso Público 2017 e Edital de Convocação nº 019, com fundamento no DECRETO Nº 092/GP/2017, DE 26 DE OUTUBRO DE 2017 que homologou o concurso nº 001/2017, e, ainda, com fundamento no art. 23, 24 da Lei 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município De Colniza – MT que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos municipais c/c inciso X, do art. 80 da Lei Orgânica do Município e inciso II do Art. 37 da CF/88 resolve **NOMEAR DARLIANE ALVES GOMES MATIAS,** Brasileira, divorciada, portadora do CPF nº 050.558.191-46 e do RG nº 2436076-7 SSP/MT, para a investidura no cargo efetivo de **AGENTE DE INSPEÇÃO – SEDE,** pela aprovação no concurso público nº 001/2017, classificado (a) em 1º. lugar, **AGENTE DE INSPEÇÃO – SEDE,** 40 horas semanais, com a pontuação de 68,0 pontos; concurso Homologado pelo Ato Administrativo - Decreto nº 092/GP/2017, de 26 de outubro de 2017,e disponibilizado no Diário Oficial dos Municípios de 27 de Outubro de 2017. Tendo sido prestado o compromisso de exatidão no cumprimento dos deveres, bem como estrita observância a Lei Municipal nº. 499/2011, em especial Arts. 138, 139 e 140, às normas vigentes e a entrega de toda documentação exigida no Edital e na atual legislação.

Inicio do efetivo exercício funcional: **17/06/2019.**

JESINEISON DE AGUIAR BRANDÃO

PREFEITO INTERINO MUNICIPAL

DE COLNIZA/MT

DARLIANE ALVES GOMES MATIAS

CPF Nº. 050.558.191-46

Registrado e publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE Nº 287/2019

TERMO DE POSSE Nº 287/2019

TERMO DE NOMEAÇÃO E POSSE EM CARGO PÚBLICO

(Concurso Público nº 001/2017)

Aos 17 (dezessete) dias do mês de junho do ano de 2019 (dois mil e dezenove), o **MUNICÍPIO DE COLNIZA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. dos Pinhais, nº119, na Cidade de Colniza- MT, inscrita no CNPJ sob nº 04.213.687/0001-02, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **JESINEISON DE AGUIAR BRANDÃO**, brasileiro, divorciado, agente político, residente e domiciliado neste município, portador da Carteira de Identidade RG nº 878567 SSP/MT e CPF/MF nº 459.731.481-49, em conformidade com a classificação final do Concurso Público 2017 e Edital de Convocação nº 019, com fundamento no DECRETO Nº 092/GP/2017, DE 26 DE OUTUBRO DE 2017 que homologou o concurso nº 001/2017, e, ainda, com fundamento no art. 23, 24 da Lei 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município De Colniza – MT que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos municipais c/c inciso X, do art. 80 da Lei Orgânica do Município e inciso II do Art. 37 da CF/88 resolve **NOMEAR CAMILA MARCIANO DE OLIVEIRA,** Brasileira, casada, portadora do CPF nº 020.677.971-23 e do RG nº 1494225-9 SSP/MT, para a investidura no cargo efetivo de **AUXILIAR DE FARMACIA – SEDE,** pela aprovação no concurso público nº 001/2017, classificado (a) em 3º. lugar, **AUXILIAR DE FARMACIA – SEDE,** 40 horas semanais, com a pontuação de 51,0 pontos; concurso Homologado pelo Ato Administrativo - Decreto nº 092/GP/2017, de 26 de outubro de 2017,e disponibilizado no Diário Oficial dos Municípios de 27 de Outubro de 2017. Tendo sido prestado o compromisso de exatidão no cumprimento dos deveres, bem como estrita observância a Lei Municipal nº. 499/2011, em especial Arts. 138, 139 e 140, às normas vigentes e a entrega de toda documentação exigida no Edital e na atual legislação.

Inicio do efetivo exercício funcional: **17/06/2019.**

JESINEISON DE AGUIAR BRANDÃO

PREFEITO INTERINO MUNICIPAL

DE COLNIZA/MT

CAMILA MARCIANO DE OLIVEIRA

CPF Nº. 020.677.971-23

Registrado e publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE Nº 287/2019

TERMO DE POSSE Nº 287/2019

TERMO DE NOMEAÇÃO E POSSE EM CARGO PÚBLICO

(Concurso Público nº 001/2017)

Aos 17 (dezessete) dias do mês de junho do ano de 2019 (dois mil e dezenove), o **MUNICÍPIO DE COLNIZA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. dos Pinhais, nº119, na Cidade de Colniza- MT, inscrita no CNPJ sob nº 04.213.687/0001-02, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **JESINEISON DE AGUIAR BRANDÃO**, brasileiro, divorciado, agente político, residente e domiciliado neste município, portador da Carteira de Identidade RG nº 878567 SSP/MT e CPF/MF nº 459.731.481-49, em conformidade com a classificação final do Concurso Público 2017 e Edital de Convocação nº 019, com fundamento no DECRETO Nº 092/GP/2017, DE 26 DE OUTUBRO DE 2017 que homologou o concurso nº 001/2017, e, ainda, com fundamento no art. 23, 24 da Lei 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município De Colniza – MT que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos municipais c/c inciso X, do art. 80 da Lei Orgânica do Município e inciso II do Art. 37 da CF/88 resolve **NOMEAR CAMILA MARCIANO DE OLIVEIRA,** Brasileira, casada, portadora do CPF nº 020.677.971-23 e do RG nº 1494225-9 SSP/MT, para a investidura no cargo efetivo de **AUXILIAR DE FARMACIA – SEDE,** pela aprovação no concurso público nº 001/2017, classificado (a) em 3º. lugar, **AUXILIAR DE FARMACIA – SEDE,** 40 horas semanais, com a pontuação de 51,0 pontos; concurso Homologado pelo Ato Administrativo - Decreto nº 092/GP/2017, de 26 de outubro de 2017,e disponibilizado no Diário Oficial dos Municípios de 27 de Outubro de 2017. Tendo sido prestado o compromisso de exatidão no cumprimento dos deveres, bem como estrita observância a Lei Municipal nº. 499/2011, em especial Arts. 138, 139 e 140, às normas vigentes e a entrega de toda documentação exigida no Edital e na atual legislação.

Inicio do efetivo exercício funcional: **17/06/2019.**

JESINEISON DE AGUIAR BRANDÃO

PREFEITO INTERINO MUNICIPAL

DE COLNIZA/MT

CAMILA MARCIANO DE OLIVEIRA

CPF Nº. 020.677.971-23

Registrado e publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE Nº 286/2019

TERMO DE POSSE Nº 286/2019

TERMO DE NOMEAÇÃO E POSSE EM CARGO PÚBLICO

(Concurso Público nº 001/2017)

Aos 17 (dezessete) dias do mês de junho do ano de 2019 (dois mil e dezenove), o **MUNICÍPIO DE COLNIZA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. dos Pinhais, nº119, na Cidade de Colniza- MT, inscrita no CNPJ sob nº 04.213.687/0001-02, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **JESINEISON DE AGUIAR BRANDÃO**, brasileiro, divorciado, agente político, residente e domiciliado neste município, portador da Carteira de Identidade RG nº 878567 SSP/MT e CPF/MF nº 459.731.481-49, em conformidade com a classificação final do Concurso Público 2017 e Edital de Convocação nº 019, com fundamento no DECRETO Nº 092/GP/2017, DE 26 DE OUTUBRO DE 2017 que homologou o concurso nº 001/2017, e, ainda, com fundamento no art. 23, 24 da Lei 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município De Colniza – MT que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos municipais c/c inciso X, do art. 80 da Lei Orgânica do Município e inciso II do Art. 37 da CF/88 resolve **NOMEAR REGINALDO CORREA DE SOUZA,** Brasileiro, casado, portador do CPF nº 016.227.351-70 e do RG nº 1781336-0 SSP/MT, para a investidura no cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO – SEDE,** pela aprovação no concurso público nº 001/2017, classificado (a) em 26º. lugar, **AGENTE ADMINISTRATIVO – SEDE,** 40 horas semanais, com a pontuação de 66,0 pontos; concurso Homologado pelo Ato Administrativo - Decreto nº 092/GP/2017, de 26 de outubro de 2017,e disponibilizado no Diário Oficial dos Municípios de 27 de Outubro de 2017. Tendo sido prestado o compromisso de exatidão no cumprimento dos deveres, bem como estrita observância a Lei Municipal nº. 499/2011, em especial Arts. 138, 139 e 140, às normas vigentes e a entrega de toda documentação exigida no Edital e na atual legislação.

Inicio do efetivo exercício funcional: **17/06/2019.**

JESINEISON DE AGUIAR BRANDÃO

PREFEITO INTERINO MUNICIPAL

DE COLNIZA/MT

REGINALDO CORREA DE SOUZA

CPF Nº. 016.227.351-70

Registrado e publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 063

DECRETO Nº 063, DE 17 DE JUNHO DE 2019.

"Regulamenta a Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, dispondo sobre a atuação dos responsáveis por ações de ouvidoria e a participação, proteção e defesa dos direitos do usuário de serviços públicos; institui a Política Municipal de Atendimento ao Cidadão, no âmbito da Cidade de Colniza e dá outras providências."

JESINEISON DE AGUIAR BRANDÃO, Prefeito Interino Municipal, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, decreta:

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este decreto regulamenta a Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, dispondo sobre a atuação dos responsáveis por ações de ouvidoria e a participação, proteção e defesa dos direitos do usuário de serviços públicos, bem como institui a Política Municipal de Atendimento ao Cidadão, no âmbito da Cidade de Colniza.

§ 1º A garantia dos direitos e a participação do usuário de serviços públicos de que trata a Lei Federal nº 13.460, de 2017, serão asseguradas por meio da atuação dos responsáveis por ações de ouvidoria, em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, regularidade, continuidade, efetividade, segurança, atualidade, generalidade, transparência e cortesia, e pelos demais meios previstos na legislação específica.

§ 2º O disposto neste decreto aplicar-se-á aos órgãos da Administração Municipal Direta, às autarquias, às fundações públicas e às demais entidades prestadoras de serviços públicos municipais, incluídas as concessionárias e parceiras.

§ 3º Para os fins deste decreto, considera-se:

I - cidadão: usuário, efetivo ou potencial, de serviço público municipal;

II - agente público: aquele que, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, exerce cargo, emprego ou função pública;

III - serviço público: qualquer utilidade ou comodidade material destinada à satisfação das necessidades da coletividade em geral e fruível singularmente pelos cidadãos;

IV - atendimento: o conjunto das atividades necessárias para recepcionar e dar consequência às solicitações dos cidadãos, inclusive às manifestações de opinião, percepção e apreciação relacionadas à prestação do serviço público;

V - canais de atendimento: praças de atendimento presencial, sítios eletrônicos, aplicativos, mídias sociais, rede telefônicas, terminais de autoatendimento, carta ou qualquer outro meio que permita ao cidadão fazer solicitações e obter informações e serviços públicos;

VI - Solicitações: pedidos, reclamações, denúncias, sugestões e demais pronunciamentos dos cidadãos que tenham como objeto a prestação ou a fiscalização dos serviços públicos e da conduta dos agentes a eles relacionados.

§ 4º Para os fins deste decreto, os representantes das pessoas jurídicas também são considerados cidadãos.

Capítulo I

DOS DIREITOS E DEVERES DOS USUÁRIOS

Art. 2º O usuário tem direito à adequada prestação dos serviços, devendo cada agente público, órgão e entidade prestador de serviços públicos:

I - agir com urbanidade, respeito, acessibilidade e cortesia no atendimento ao usuário;

II - presumir a boa-fé do usuário;

III - atender por ordem de chegada, ressalvados os casos de urgência e aqueles em que houver possibilidade de agendamento, asseguradas as prioridades legais às pessoas com deficiência, aos idosos, às gestantes, às lactantes e às pessoas acompanhadas por crianças de colo;

IV - zelar pela adequação entre meios e fins, sem impor exigências, obrigações, restrições e sanções não previstas na legislação;

V - tratar com igualdade os usuários, vedada qualquer tipo de discriminação;

VI - cumprir prazos e normas procedimentais;

VII - observar horários e normas compatíveis com o bom atendimento ao usuário;

VIII - adotar medidas para resguardar a saúde e a segurança do usuário;

IX - autenticar documentos diretamente, à vista dos originais apresentados pelo usuário, sem exigir reconhecimento de firma, salvo em caso de dúvida quanto à autenticidade;

X - manter instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento;

XI - contribuir para a eliminação de formalidades e de exigências cujo custo econômico ou social seja superior ao risco envolvido;

XII - observar os códigos de ética ou de conduta aplicáveis às várias categorias de agentes públicos;

XIII - aplicar soluções tecnológicas a fim de simplificar processos e procedimentos de atendimento ao usuário, de modo a proporcionar melhores condições para o compartilhamento das informações;

XIV - utilizar linguagem simples e compreensível, evitando o uso de siglas, jargões e estrangeirismos;

XV - não exigir nova prova sobre fato já comprovado em documentação válida apresentada pelo usuário;

XVI - permitir ao usuário o acompanhamento da prestação e a avaliação dos serviços públicos;

XVII - facultar ao usuário obter e utilizar os serviços com liberdade de escolha entre os meios oferecidos;

XVIII - propiciar o acesso e a obtenção de informações relativas ao usuário, constantes de registros ou bancos de dados, observado o disposto no inciso X do "caput" do artigo 5º da Constituição Federal e na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;

XIX - proteger informações pessoais, nos termos da Lei Federal nº 12.527, de 2011;

XX - expedir atestados, certidões e documentos comprobatórios de regularidades em geral;

XXI - fornecer informações precisas, respondendo adequadamente às solicitações.

Art. 3º São deveres do usuário:

I - utilizar adequadamente os serviços, procedendo com urbanidade e boa-fé;

II - fornecer as informações pertinentes ao serviço prestado, quando solicitadas;

III - colaborar para a adequada prestação do serviço;

IV - preservar as condições dos bens públicos, por meio dos quais lhe são prestados os serviços de que trata este decreto.

Capítulo II

DA AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 4º Sem prejuízo de outras iniciativas de avaliação, os órgãos e entidades prestadores de serviços públicos municipais deverão avaliá-los, no mínimo, conforme os seguintes aspectos:

I - satisfação do usuário com o serviço prestado;

II - qualidade do atendimento prestado ao usuário;

III - cumprimento dos compromissos e prazos definidos para a prestação dos serviços;

IV - quantidade de manifestações de usuários;

V - medidas adotadas para a melhoria e o aperfeiçoamento da prestação do serviço.

§ 1º A avaliação será realizada por pesquisa de satisfação, feita, no mínimo, a cada ano, ou por outro meio adequado que assegure os resultados e garanta a finalidade almejada e a solidez metodológica e estatística.

§ 2º O resultado da avaliação deverá ser integralmente publicado na respectiva página oficial da internet, bem como no Portal da Transparência Municipal.

§ 3º A avaliação realizada por pesquisa de satisfação constituirá subsídio aos indicadores do eixo de controle interno.

Capítulo III

DO CONSELHO DE USUÁRIOS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 5º A participação dos usuários dos serviços públicos municipais, com vistas ao acompanhamento da prestação e à avaliação dos serviços prestados, será feita por meio do Conselho de Usuários dos Serviços Públicos, previsto na Lei Federal nº 13.460, de 2017, órgão consultivo, com as seguintes atribuições:

I - acompanhar a prestação dos serviços;

II - participar da avaliação dos serviços prestados;

III - propor melhorias na prestação dos serviços;

IV - contribuir com a definição de diretrizes para o adequado atendimento ao usuário;

V - acompanhar e avaliar a atuação da Ouvidoria Geral do Município e dos responsáveis por ações de ouvidoria de cada órgão e entidade prestador de serviços públicos;

VI - manifestar-se quanto às consultas que lhe forem submetidas.

Art. 6º Os tipos de serviços públicos municipais a serem representados no Conselho serão definidos dentre aqueles mais utilizados e demandados perante os responsáveis por ações de ouvidoria, em aferição a ser realizada pela Ouvidoria Geral do Município.

Art. 7º O Conselho de Usuários dos Serviços Públicos, observados os critérios de representatividade e pluralidade das partes interessadas, será composto da seguinte forma:

I - 4 (quatro) representantes dos usuários de serviços públicos municipais;

II - 4 (quatro) representantes dos órgãos da Administração Municipal, doravante relacionados:

a) 1 (um) da Controladoria Geral do Município;

b) 1 (um) da Secretaria Municipal de Administração;

c) 1 (um) da Secretaria Municipal de Finanças;

d) 1 (um) da Secretaria Municipal de Assistência Social.

§ 1º Os representantes dos órgãos da Administração Municipal serão indicados pelos respectivos titulares.

§ 2º A escolha dos representantes dos usuários dos serviços públicos municipais será feita em processo aberto ao público, mediante chamamento oficial a ser publicado no Diário Oficial do Município, com antecedência mínima de 1 (um) mês e ampla divulgação, contendo:

I - informações sobre o desempenho da função, atribuições e condições para a investidura, como conselheiro;

II - o endereço eletrônico institucional para recebimento das inscrições, as quais devem ser encaminhadas com o respectivo currículo do interessado;

III - a fixação do prazo de 30 (trinta) dias para o envio das inscrições;

IV - declaração de idoneidade a ser assinada pelo interessado, atestando não estar condenado penalmente nem incurso em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade previstas na Lei da Ficha Limpa;

V - comunicação sobre a necessidade de apresentar comprovante de votação à última eleição.

Art. 8º Para a observância dos critérios de representatividade e pluralidade das partes interessadas, a escolha dos representantes no processo aberto a que se refere o § 2º do artigo 7º deste decreto dependerá da avaliação dos seguintes requisitos:

I - formação educacional compatível com a área a ser representada;

II - experiência profissional aderente à área a ser representada;

III - atuação voluntária na área a ser representada;

IV - não ser agente público nem possuir qualquer vínculo com concessionária de serviços públicos.

Art. 9º O Prefeito designará os membros do colegiado, cujo mandato será de 2 (dois) anos.

Art. 10 A função de conselheiro será considerada serviço público relevante, sem remuneração.

Art. 11 Poderão ser convidados a participar das reuniões do Conselho, com direito a voz e sem direito a voto, representantes do Ministério Público do Estado de Mato Grosso, da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso e da Ordem dos Advogados do Brasil.

Art. 12 O Conselho de Usuários dos Serviços Públicos poderá ser consultado quanto à indicação do Ouvidor Geral do Município, bem como quanto a assuntos relacionados à prestação de serviços públicos.

Capítulo IV

DOS RESPONSÁVEIS POR AÇÕES DE OUVIDORIA

Art. 13 O responsável por ações de ouvidoria deverá receber, analisar e responder as manifestações dos usuários utilizando-se de linguagem simples, clara, concisa e objetiva.

§ 1º Em nenhuma hipótese, será recusado o recebimento de manifestações, sob pena de responsabilidade.

§ 2º o responsável por ações de ouvidoria que receber manifestações de competência de outra instituição deverá encaminhá-las diretamente, comunicando ao interessado.

§ 3º A certificação da identidade do usuário somente poderá ser exigida quando necessária ao acesso à informação pessoal própria ou de terceiros.

§ 4º Fica vedado impor ao usuário qualquer exigência relativa à motivação ou justificativa da manifestação.

§ 5º Fica vedada a cobrança de qualquer valor referente aos procedimentos de ouvidoria, ressalvados os custos para a reprodução de documentos, mídias digitais, postagem e correlatos, observada a gratuidade para aque-

les que não possam com eles arcar sem prejuízo ao sustento próprio ou da família.

Art. 14 Fica permitida a recepção eletrônica de manifestações, com ampla divulgação e acessibilidade, sem prejuízo de outras mídias de acesso.

Art. 15 No menor prazo possível, no limite de até 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento da manifestação, prorrogável excepcionalmente por igual período, mediante justificativa expressa, o responsável por ações de ouvidoria deverá elaborar e apresentar resposta conclusiva às manifestações do usuário

Parágrafo único. A resposta sobre o encaminhamento e acompanhamento do procedimento deverá ser fornecida no prazo de até 20 (vinte) dias, contado da data do recebimento da manifestação, prorrogável por até 10 (dez) dias, mediante justificativa expressa.

Art. 16 As unidades competentes para a prestação do serviço público de que tratar a manifestação deverão responder aos responsáveis por ações de ouvidoria no menor prazo possível, no limite de até 20 (vinte) dias, contado da data do seu recebimento na unidade, prorrogável excepcionalmente por igual período, mediante justificativa expressa.

Art. 17 O responsável por ações de ouvidoria deverá assegurar ao usuário a proteção de sua identidade e demais atributos de identificação, nos termos do artigo 31 da Lei Federal nº 12.527, de 2011.

Parágrafo único. A preservação da identidade do usuário inclui a proteção do seu nome, endereço e demais dados, os quais serão documentados separadamente.

Art. 18 O responsável por ações de ouvidoria poderá receber e coletar informações dos usuários, com a finalidade de avaliar a prestação dos serviços públicos, bem como auxiliar na detecção e correção de irregularidades, com o respectivo encaminhamento às unidades competentes, sempre que cabível.

TÍTULO II

Capítulo I

DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO

Art. 19 Fica instituída, no âmbito da Cidade de Colniza, a Política Municipal de Atendimento ao Cidadão, com a finalidade de estabelecer ações voltadas às boas práticas e padrões de qualidade no atendimento ao cidadão, em consonância com as disposições da Lei Federal nº 13.460, de 2017.

Art. 20 A Política Municipal de Atendimento ao Cidadão tem como objetivos:

I - valorizar as atividades relacionadas ao atendimento como uma das atribuições primordiais de toda a Administração Municipal;

II - valorizar os agentes públicos envolvidos em atividades de atendimento;

III - contribuir para que as unidades operacionais responsáveis pela execução dos serviços públicos solicitados tenham como foco a satisfação dos cidadãos;

IV - promover e incentivar projetos, programas e ações de inovação na prestação dos serviços públicos à população, inclusive os que contemplem investimentos em tecnologia da informação e em recursos de acessibilidade;

V - definir diretrizes e princípios que possibilitem aos cidadãos o exercício de seus direitos de acesso democrático aos serviços públicos e às informações a eles relacionadas;

VI - propiciar, aos agentes públicos, condições para exercerem com efetividade o seu papel de representantes da Administração Municipal no relacionamento com os cidadãos;

VII - estimular a criação de alternativas e mecanismos para a desburocratização da prestação dos serviços públicos;

VIII - estimular a criação de linhas de conduta e de trabalho para que a Administração Municipal esteja disponível aos cidadãos como "governo único para cidadão único";

IX - fomentar o desenvolvimento da cultura e práticas de transparência na prestação dos serviços públicos;

X - assegurar o direito dos cidadãos ao atendimento de qualidade, com procedimentos padronizados, ágeis e acessíveis

XI - assegurar aos cidadãos o direito ao acesso a informações sobre os serviços públicos de forma simples e clara, em conformidade com a Lei Federal nº 12.527, de 2011;

XII - promover a cultura da avaliação do atendimento, da análise das necessidades e expectativas dos cidadãos, do conhecimento do perfil dos cidadãos e do conhecimento das experiências de atendimento aos cidadãos;

XIII - promover a concepção e a elaboração de mecanismos que salvaguardem o cidadão contra condutas e práticas inadequadas no relacionamento com a Administração Municipal;

XIV - fomentar as iniciativas de participação dos cidadãos na avaliação e na criação dos serviços públicos;

XV - estimular a divulgação de dados abertos sobre a prestação dos serviços públicos.

Art. 21 Na execução dos serviços públicos, observar-se-ão as seguintes diretrizes:

I - universalidade, como preceito geral;

II - transparência nos processos de atendimento, permitindo o seu acompanhamento pelo cidadão solicitante;

III - presunção de boa-fé dos cidadãos;

IV - atendimento com eficiência e eficácia, pautando a atuação conforme as necessidades e expectativas dos cidadãos;

V - inovação, com foco na melhoria e racionalização dos serviços públicos;

VI - publicidade dos horários e procedimentos, compatíveis com o bom atendimento ao cidadão;

VII - visão integrada da prestação dos serviços públicos, considerando o pressuposto de "cidadão único" que se relaciona com "governo único";

VIII - disponibilização de dados e informações sobre os serviços públicos oferecidos, em formato acessível, quando necessário, garantindo-se a sua autenticidade, atualização e integridade;

IX - confidencialidade, preservando-se o sigilo das informações pessoais ou que atentem contra a privacidade do cidadão;

X - plena acessibilidade, aplicando-se a Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015;

XI - redução sistemática do número de documentos solicitados ao cidadão, dando-se preferência, quando cabível, à auto declaração;

XII - integração das bases de dados do Município com as de outros entes federativos;

XIII - adequação entre meios e fins, vedada a imposição aos cidadãos de exigências, obrigações, restrições e sanções não previstas na legislação;

XIV - utilização de linguagem simples, acessível e compreensível, evitando o uso de siglas, jargões e estrangeirismos;

XV - exigência de comparecimento do cidadão somente quando absolutamente necessário ou por sua conveniência, dando-se preferência às modalidades de atendimento à distância.

Capítulo II

DOS INSTRUMENTOS DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO

Seção I

Da Carta de Serviços ao Cidadão e do Quadro Geral de Serviços Públicos

Art. 22 A Carta de Serviços ao Cidadão tem por objetivo informar os cidadãos sobre os serviços públicos que podem ser prestados, as formas de acesso a esses serviços, os respectivos compromissos dos órgãos e entidades prestadores de serviços e os padrões de qualidade de atendimento ao público.

§ 1º A Carta de Serviços ao Cidadão apresentará, com clareza e precisão, em relação a cada um dos serviços públicos prestados, as seguintes informações:

I - os serviços efetivamente oferecidos;

II - os requisitos, documentos, formas e informações necessários para acessar o serviço;

III - as principais etapas para o processamento do serviço;

IV - a previsão do prazo máximo para a prestação do serviço;

V - a forma de prestação do serviço;

VI - os locais e formas para o usuário apresentar eventual manifestação sobre a prestação do serviço;

VII - as prioridades de atendimento;

VIII - a previsão de tempo de espera para atendimento;

IX - os mecanismos de comunicação com os usuários;

X - os procedimentos para receber e responder as manifestações dos cidadãos;

XI - os mecanismos de consulta, por parte dos cidadãos, acerca do andamento do serviço solicitado e para sua eventual manifestação.

§ 2º A Carta de Serviços ao Cidadão ficará disponível no Portal de Atendimento da Prefeitura Municipal de Colniza.

§ 3º A atualização das informações constantes da Carta de Serviços ao Cidadão deverá ser feita pelo órgão e entidade responsável pela prestação de cada serviço público, de modo concomitante à sua implantação, sendo revisada constantemente, sempre que houver alteração do serviço.

§ 4º A Carta de Serviços ao Cidadão utilizará linguagem simples, concisa, objetiva e em formato acessível, quando necessário, considerando o contexto sociocultural dos cidadãos interessados, de forma a facilitar a comunicação e o mútuo entendimento.

Art. 23 Todos os órgãos e entidades prestadores de serviço público deverão publicar, em seus sítios eletrônicos na internet, o Quadro Geral de Serviços Públicos, com "link" para acesso às informações relativas aos seus serviços, na Carta de Serviços ao Cidadão.

Seção II

Dos Canais de Atendimento

Art. 24 Os órgãos e entidades prestadores de serviços públicos buscarão oferecer aos cidadãos a possibilidade de formular sua solicitação por diferentes canais de atendimento, priorizando os meios eletrônicos.

Parágrafo único. Os canais de atendimento deverão pautar-se em processos padronizados e uniformes, com vistas a possibilitar a mensuração de sua eficácia, eficiência e efetividade, permitindo a produção de indicadores que reflitam, prioritariamente, o comportamento da demanda e as necessidades do cidadão.

Art. 25 Os órgãos e entidades prestadores de serviços públicos promoverão a adequação de suas estruturas físicas e tecnológicas, capacitando as suas equipes para que o atendimento iniciado por um canal possa ser consultado, acompanhado, complementado e concluído por outros.

Art. 26 Compete aos órgãos e entidades prestadores de serviços públicos:

I - promover a acessibilidade comunicacional em todos os seus canais de atendimento;

II - analisar a flutuação da demanda por atendimento em seus canais, de modo a dimensionar os recursos necessários à sua adequada prestação;

III - definir e divulgar amplamente o horário de atendimento telefônico, presencial e por mídia social;

IV - organizar o atendimento presencial por ordem de chegada, com o devido respeito às determinações legais relativas a essa forma de atendimento;

V - garantir a identificação visual dos agentes dos postos de atendimento presencial, mediante o fornecimento de uniforme ou similar, além de crachás padronizados, contendo o nome e a função exercida;

VI - manter as instalações de atendimento presencial salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço público;

VII - buscar instituir agendamento eletrônico para o atendimento presencial;

VIII - promover o acesso dos cidadãos à autenticação eletrônica, de forma a permitir a ampliação da oferta de serviços públicos à distância.

§ 1º Os órgãos e entidades prestadores de serviços públicos são responsáveis por programar e executar periodicamente a capacitação e o treinamento técnico de seus agentes, garantindo a permanente transmissão e assimilação de conhecimento sobre os serviços disponibilizados.

§ 2º São consideradas ações de capacitação e treinamento técnico do agente público os cursos presenciais, treinamentos em serviço, palestras, oficinas, seminários, cursos à distância e demais eventos que tenham como objetivo garantir a permanente transmissão e assimilação de conhecimento sobre o atendimento ao cidadão.

Art. 27 A criação e a disponibilização de novos canais de atendimento ao cidadão deverão ser comunicadas à Secretaria Municipal de Administração, em conformidade com os procedimentos a serem definidos em portaria da referida Pasta.

Seção III

Da Solicitação dos Serviços Públicos

Art. 28 Os órgãos e entidades prestadores de serviços públicos deverão dar o devido atendimento às solicitações feitas pelos canais de atendimento, evitando-se o uso de ofícios e pedidos informais que violem o princípio da impessoalidade.

Art. 29 Cada solicitação, qualquer que seja o canal de atendimento, deverá gerar um número de protocolo que retrate fielmente a manifestação, permitindo o seu acompanhamento pelo cidadão.

§ 1º Os cidadãos serão comunicados quanto ao encaminhamento final dado às suas solicitações, dentro dos prazos previamente estabelecidos, com clareza e objetividade.

§ 2º As comunicações serão realizadas preferencialmente por meio eletrônico, admitindo-se a utilização de outros meios, incluído o telefônico, desde que passível de comprovação.

Art. 30 O registro do atendimento seguirá a seguinte classificação:

I - identificado: quando o cidadão informa um meio de contato (endereço, e-mail, telefone, celular) e autoriza a sua identificação;

II - sigiloso: quando o cidadão informa um meio de contato e solicita que seja guardado sigilo sobre a sua identificação;

III - anônimo: quando o cidadão não informa a sua identidade e o meio de contato.

Parágrafo único. Caso a informação da identidade e contato do cidadão sejam essenciais à adoção das providências solicitadas, a recusa em fornecê-las ensejará o arquivamento do protocolo.

Art. 31 Os órgãos e entidades da Administração Municipal Direta e Indireta ficarão incumbidos de divulgar, com periodicidade mínima anual, pelo menos os seguintes dados sobre o respectivo atendimento:

I - o número total de solicitações por serviço público;

II - o número de solicitações atendidas por serviço público;

III - o estoque de solicitações em aberto por serviço público;

IV - o tempo médio de atendimento por serviço público;

V - o órgão ou entidade prestador do serviço público.

Capítulo III

DO PLANEJAMENTO E DA GESTÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO

Art. 32 Compete ao Chefe de cada órgão e entidade da Administração Municipal Direta e Indireta responsável pela prestação dos serviços públicos:

I - coordenar e gerir, no âmbito de suas competências, a Política Municipal de Atendimento ao Cidadão, observadas as normas gerais estabelecidas no presente Decreto;

II - promover a interlocução entre o órgão ou entidade e a Ouvidoria Municipal;

III - coordenar e participar, com efetividade, da atualização e manutenção da Carta de Serviços ao Cidadão;

IV - estabelecer padrões de funcionamento dos canais de atendimento de sua competência, buscando o seu contínuo aperfeiçoamento;

V - acompanhar o atendimento disponibilizado, de forma a verificar a necessidade de seu aprimoramento;

VI - propor inovações na prestação dos serviços públicos.

§ 1º Para o exercício das atribuições estabelecidas no "caput" deste artigo, os Secretários Municipais poderão designar, mediante portaria, ao menos 1 (um) servidor e respectivo suplente, preferencialmente vinculados ao Gabinete.

§ 2º As designações de que trata o § 1º deste artigo serão divulgadas no Diário Oficial do Município, bem como comunicadas à Controladoria Municipal e Ouvidoria Geral.

§ 3º Os padrões de funcionamento dos serviços prestados e dos canais de atendimento deverão ser estabelecidos e comunicados à Controladoria Municipal e Ouvidoria Geral para avaliação e inserção na Carta de Serviços ao Cidadão.

Capítulo IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 33 As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 34 Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em Contrário.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza – MT, 17 de junho de 2019.

JESINEISON DE AGUIAR BRANDÃO

Prefeito Interino Municipal

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE Nº 284/2019

TERMO DE POSSE Nº 284/2019

TERMO DE NOMEAÇÃO E POSSE EM CARGO PÚBLICO

(Concurso Público nº 001/2017)

Aos 17 (dezessete) dias do mês de junho do ano de 2019 (dois mil e dezenove), o **MUNICÍPIO DE COLNIZA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. dos Pinhais, nº119, na Cidade de Colniza- MT, inscrita no CNPJ sob nº 04.213.687/0001-02, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **JESINEISON DE AGUIAR BRANDÃO**, brasileiro, divorciado, agente político, residente e domiciliado neste município, portador da Carteira de Identidade RG nº 878567 SSP/MT e CPF/MF nº 459.731.481-49, em conformidade com a classificação final do Concurso Público 2017 e Edital de Convocação nº 019, com fundamento no DECRETO Nº 092/GP/2017, DE 26 DE OUTUBRO DE 2017 que homologou o concurso nº 001/2017, e, ainda, com fundamento no art. 23, 24 da Lei 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município De Colniza – MT que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos municipais c/c inciso X, do art. 80 da Lei Orgânica do Município e inciso II do Art. 37 da CF/88 resolve **NOMEAR ELISÂNGELA SOUZA E OLIVEIRA,** Brasileira, solteira, portadora do CPF nº 278.123.438-98 e do RG nº 000928085 SSP/RO, para a investidura no cargo efetivo de **ASSISTENTE SOCIAL – SEDE,** pela aprovação no concurso público nº 001/2017, classificado (a) em 5º. lugar, **ASSISTENTE SOCIAL – SEDE, 3**0 horas semanais, com a pontuação de 64,5 pontos; concurso Homologado pelo Ato Administrativo - Decreto nº 092/GP/2017, de 26 de outubro de 2017,e disponibilizado no Diário Oficial dos Municípios de 27 de Outubro de 2017. Tendo sido prestado o compromisso de exatidão no cumprimento dos deveres, bem como estrita observância a Lei Municipal nº. 499/2011, em especial Arts. 138, 139 e 140, às normas vigentes e a entrega de toda documentação exigida no Edital e na atual legislação.

Inicio do efetivo exercício funcional: **17/06/2019.**

JESINEISON DE AGUIAR BRANDÃO

PREFEITO INTERINO MUNICIPAL

DE COLNIZA/MT

ELISÂNGELA SOUZA E OLIVEIRA

CPF Nº. 278.123.438-98

Registrado e publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

LICITAÇÃO / APLIC
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2019 PROCESSO: 27.903/2019

A Prefeitura Municipal de Colniza/MT faz saber aos interessados que se fará LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS. A presente licitação tem por objetoo **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, MATERIAIS DE CONSUMO, PRODUTOS QUIMICOS E MATERIAIS FILTRANTES, TODOS USADOS NO TRATAMENTO DE ÁGUA DO MUNICIPIO DE COLNIZA - MT, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS.** Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal nº. 160/2009, a Lei nº. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia 04 **de julho de 2019, às 07h30min (sete horas e trinta minutos),** no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colniza – MT no endereço Av. dos Pinhais nº 207, Centro, Colniza - MT. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Setor de licitação, impresso, de segunda a sexta-feira, no horário das 7h00min às 13h00min ou no site www.colniza.mt.gov.br. Para acessar o EDITAL, o licitante procurará na barra de opções no campo superior do site efetuando os seguintes passos: **Passo 01: clicar em publicações; Passo 02: clicar em licitações; Passo 03: clicar em Editais.** É necessário que, seja informado ao Departamento de Licitação via e-mail: licitacao@colniza.mt.gov.bra retirada do mesmo, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias. Este

setor de licitação não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone **(066) 3571- 1000.**

Colniza - MT, 14 de junho de 2019.

Pregoeiro Oficial

Leandro Moraes de Melo

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 041/2019

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2019

A Prefeitura Municipal de Comodoro - MT torna público aos interessados que a licitação realizada no dia 17/06/2019 às 08:00 horas na modalidade de Pregão Presencial EDITAL n° 041/2019, tendo como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ATENDENDO PACIENTES POR LIMINARES JUDICIAIS,** consagrou-se vencedora as empresas licitantes: **AVILA CUBA & CIA LTDA – ME, JEISON RODRIGO DE CAMPOS & CIA LTDA – ME, MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI e MED VITTA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**

Comodoro – MT, 17 de Junho de 2019.

Fernando Oliveira Lemos da Rosa

PREGOEIRO

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 048/2019.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2019

A Prefeitura Municipal de Comodoro - MT torna público aos interessados que a licitação realizada no dia 17/06/2019 às 15:00 horas na modalidade de Pregão Presencial EDITAL n° 048/2019, tendo como objeto**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** consagrou-se vencedora as empresas licitantes: **AVILA CUBA & CIA LTDA – ME, DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI e MED VITTA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**

Comodoro – MT, 17 de Junho de 2019.

Fernando Oliveira Lemos da Rosa

PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CPL Nº. 50/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2018;

TOMADA DE PREÇOS N°. 002/2018;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE 04 (QUATRO) SALA DE AULA NA ESCOLA BRIDÃO BRASILEIRO, DISTRITO DO MUNICÍPIO DE CONFRESA/MT.

OBJETO DO ADITIVO: Acréscimo quantitativo sobre o valor contratual original, equivalente a **R$ 50.343,94** (cinquenta mil e trezentos e quarenta e três reais e noventa e quatro centavos).

JUSTIFICATIVA: Há a necessidade de aditivo para a Fabricação de formas para a fundação e pilares da Estrutura da construção de 4 salas de aulas, faz-se necessário um acréscimo no quantitativo de Itens, devido a mesma apresentar quantidade insuficientes, nos seguintes itens:1.3.3, 1. 4.2, 1.9.2, 1.9.3, 1.12.4, 1.12.5, 1.12.6, 1.12.7, 1.13.4, 1.13.5, 1.14.2, 1.14. 21, 2.1.1, 2.1.2, 2.1.3, 2.1.4, 2.1.5, 2.2.1, 2.2.2, 2.2.3, 2.2.4, 2.3.1, 2.4.1, 2. 4.2, 2.4.3, 3.1.1, 3.1.2, 3.2.1, 3.2.2 e 3.3.1.

Ficam suprimidos do contrato original o valor de **R$ 62.012,69** (sessenta e dois mil e doze reais e sessenta e nove centavos).

JUSTIFICATIVA: valor correspondente dos seguintes Itens 1.9.1, 1.10,1, 1.12.2, 1.12.3, 1.13.3, 1.14.8, 1.14.9, itens não executados.

DATA: 17/06/2019;

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT;

CONTRATADA: INCORP CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI – EPP - C.N.P.J./MF nº. 07.799.371/0001-24.

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CPL N° 50/2019

PROCESSO LICITATÓRIO N° 58/2019

PREGÃO PRESENCIAL N° 48/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇO DE COORDENADOR TÉCNICO PEDAGÓGICO E MONITORES PARA IMPLANTAÇÃO DO PROJETO SELEÇÃO DO FUTURO, CONFORME CONVENIO Nº 852619/2017 JUNTO AO MINISTÉRIO DO ESPORTE.

DO VALOR GLOBAL: R$ 16.800,00 (Dezesseis Mil e Oitocentos Reais)

VIGÊNCIA: DE 14/06/2019 a 14/06/2020

DATA: Confresa, 14 de junho de 2019

PARTES: Prefeitura Municipal de Confresa – MT. - CONTRATADO: ALEX BERALDINO DA SILVA - CPF: 813.619.551-04

FORO: Porto Alegre do Norte - MT

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CPL N° 51/2019

PROCESSO LICITATÓRIO N° 58/2019

PREGÃO PRESENCIAL N° 48/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇO DE COORDENADOR TÉCNICO PEDAGÓGICO E MONITORES PARA IMPLANTAÇÃO DO PROJETO SELEÇÃO DO FUTURO, CONFORME CONVENIO Nº 852619/2017 JUNTO AO MINISTÉRIO DO ESPORTE.

DO VALOR GLOBAL: R$ 10.392,00 (Dez Mil e Trezentos e Noventa e Dois Reais)

VIGÊNCIA: DE 14/06/2019 a 14/06/2020

DATA: Confresa, 14 de junho de 2019

PARTES: Prefeitura Municipal de Confresa – MT. - CONTRATADA: LILIA FRANÇA DE SOUZA RODRIGUES - CPF: 974.955.901-06

FORO: Porto Alegre do Norte - MT

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CPL Nº. 48/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2018;

TOMADA DE PREÇOS N°. 002/2018;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE MURO AO REDOR DA QUADRA POLIESPORTIVA, DISTRITO DO MUNICÍPIO DE CONFRESA/MT.

OBJETO DO ADITIVO: Acréscimo quantitativo sobre o valor contratual original, equivalente a **R$ 8.363,36 (oito mil e trezentos e sessenta e três reais e trinta e seis centavos).**

JUSTIFICATIVA: Há a necessidade de aditivo para a Execução de Lastro de concreto para a fundação dos pilares dos muros, Itens necessários devido o mesmo não estar presente em planilha orçamentária, e ser tecnicamente fundamental para a realização das primeiras etapas da Execução da fundação dos pilares dos muros.

Sendo assim, o quantitativo a baixo é necessário para a execução dos serviços descrito acima:

ITENS ADITIVADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO C/ BDI (R$)	PREÇO TOTAL
1.0	**MURO AO REDOR DA ESCOLA**				
1.9	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS OU RADIERS.	M3	2,00	508,84	1.017,68
1.6	PORTÃO EM METALON	M2	16,00	313,70	5.019,20
2.0	**TRANSPORTES**				
2.1	**CIMENTO**				
2.1.1	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHÃO CARROCERIA 9 T, RODOVIA PAVIMENTADA.	TXKM	114	0,74	84,36
2.1.2	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHÃO CARROCERIA 9 T, RODOVIA COM REVESTIMENTO PRIMÁRIO.	TXKM	129	0,90	116,10
2.2	**AREIA**				
2.2.1	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ACIMA DE 30 KM.	TXKM	190	1,95	370,50
2.2.2	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, RODOVIA COM REVESTIMENTO PRIMÁRIO.	TXKM	215	2,08	447,20
2.3	**BRITA**				
2.3.1	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ACIMA DE 30 KM.	TXKM	304	1,95	592,80
2.3.2	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, RODOVIA COM REVESTIMENTO PRIMÁRIO.	TXKM	344	2,08	715,52
				TOTAL GERAL	**R$ 8.363,36**

DATA: 17/06/2019;

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT;

CONTRATADA: INCORP CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI – EPP - C.N.P.J./MF nº. 07.799.371/0001-24.

FINANÇAS/CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO 17/19

DECRETO Nº 000017/19 de 2 de Maio de 2019

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Confresa no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Confresa e autorização contida na Lei Municipal nº 000870/19 de 2 de Janeiro de 2019.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 4.328.636,73 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO	
02.01 - GABINETE DO PREFEITO	
02.01.04.122.0114.2.004-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS	7.000,00
02.01.04.122.0114.2.004-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIARIAS - CIVIL	24.429,56
02.01.04.122.0114.2.004-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	9.323,00
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.01 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
03.01.04.122.0159.2.084-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	21.618,00
03.01.04.122.0159.2.007-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	47.851,02
03.01.04.122.0159.1.012-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.500,00
04 - SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.01 - SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.01.04.123.0115.2.030-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	51.295,32
04.02 - ENCARGOS ESPECIAIS	
04.02.04.122.0116.2.035-3.3.90.91.00.00.00.00 - SENTENCAS JUDICIAIS	399.535,30
04.01 - SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.01.04.123.0115.2.030-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	3.500,00
04.02 - ENCARGOS ESPECIAIS	
04.02.04.122.0116.2.031-4.6.90.71.00.00.00.00 - PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	130.492,43
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	
05.11 - FUNDEB	
05.11.12.361.0149.2.065-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	60.180,02
05.11.12.365.0148.2.069-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	15.000,00
05.11.12.365.0148.2.067-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	115.977,61
05.11.12.361.0149.2.065-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	241.620,51
05.11.12.365.0148.2.067-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS	2.000,00
05.11.12.361.0149.2.065-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS	31.950,00
05.06 - FUNDO SALÁRIO EDUCAÇÃO	
05.06.12.361.0151.2.057-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	10.310,00
05.10 - INFRA ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO	
05.10.27.813.0131.2.049-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	2.300,00
05.01 - SETOR DE EDUCAÇÃO	
05.01.12.365.0128.2.046-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	1.540,57
05.04 - ENSINO FUNDAMENTAL	
05.04.12.361.0127.2.042-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	9.153,00
05.03 - TRANSPORTE ESCOLAR	
05.03.12.361.0153.2.047-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	45.271,04
05.04 - ENSINO FUNDAMENTAL	
05.04.12.361.0127.2.042-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	32.330,00
05.11 - FUNDEB	
05.11.12.361.0149.2.065-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	10.900,00

HudsonR

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	
05.04 - ENSINO FUNDAMENTAL	
05.04.12.361.0127.2.042-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	8.500,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.03 - GESTÃO EM SAÚDE	
06.03.10.301.0133.2.029-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	89.046,04
06.07 - VISA	
06.07.10.305.0137.2.028-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	3.180,00
06.04 - ATENÇÃO BÁSICA	
06.04.10.301.0134.2.015-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	48.909,00
06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.02.10.301.0134.2.105-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	21.189,76
06.07 - VISA	
06.07.10.305.0137.2.025-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	13.739,06
06.06 - MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
06.06.10.302.0136.2.111-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	29.121,06
06.07 - VISA	
06.07.10.305.0137.2.028-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	10.082,84
06.04 - ATENÇÃO BÁSICA	
06.04.10.301.0134.2.123-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	13.685,55
06.07 - VISA	
06.07.10.305.0137.2.026-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	32.579,55
06.04 - ATENÇÃO BÁSICA	
06.04.10.301.0134.2.014-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	74.553,60
06.04.10.301.0134.2.016-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	3.800,00
06.07 - VISA	
06.07.10.305.0137.2.028-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES FATRONAIS	636,00
06.03 - GESTÃO EM SAÚDE	
06.03.10.301.0133.2.029-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES FATRONAIS	18.145,29
06.07 - VISA	
06.07.10.305.0137.2.025-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES FATRONAIS	2.071,83
06.04 - ATENÇÃO BÁSICA	
06.04.10.301.0134.2.123-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES FATRONAIS	8.212,00
06.07 - VISA	
06.07.10.305.0137.2.026-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES FATRONAIS	4.225,85
06.04 - ATENÇÃO BÁSICA	
06.04.10.301.0134.2.123-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES FATRONAIS	755,00
06.04.10.301.0134.2.014-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES FATRONAIS	13.000,00
06.04.10.301.0134.2.015-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES FATRONAIS	6.000,00
06.06 - MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
06.06.10.302.0136.2.018-3.3.71.70.00.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU	70.200,00
06.07 - VISA	
06.07.10.305.0137.2.025-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	653,00
06.06 - MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
06.06.10.302.0136.2.019-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	232.120,00
06.04 - ATENÇÃO BÁSICA	
06.04.10.301.0134.2.110-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	55.000,00
06.07 - VISA	
06.07.10.305.0137.2.028-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	7.150,00
06.07.10.305.0137.2.026-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	1.259,46
06.07.10.305.0137.2.028-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	14.800,00
06.06 - MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
06.06.10.302.0136.2.022-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	372,00
06.06.10.302.0136.2.019-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	22.812,00
06.06.10.302.0136.2.020-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	3.800,00
06.07 - VISA	
06.07.10.305.0137.2.025-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	5.900,00

HudsonR

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.04 - ATENÇÃO BÁSICA	
06.04.10.301.0134.2.017-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	18.300,00
06.04.10.301.0134.2.110-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	4.300,00
06.06 - MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
06.06.10.302.0136.2.019-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	294.998,00
06.04 - ATENÇÃO BÁSICA	
06.04.10.301.0134.2.014-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	94.257,22
06.04.10.301.0134.2.017-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	16.875,00
06.03 - GESTÃO EM SAÚDE	
06.03.10.301.0133.2.029-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECN. DA INFORMAÇÃO E COMUNI	15.600,00
07 - SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
07.03 - EXTENSÃO DA REDE ELÉTRICA	
07.03.25.752.0158.1.120-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	250.400,00
07.04 - SETOR DE TRANSPORTES	
07.04.26.451.0141.2.063-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	302.040,00
07.04.26.451.0141.2.113-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	381.303,00
07.04.15.453.0143.1.211-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	62.500,00
07.04.26.451.0141.2.113-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	62.500,00
07.02 - URBANISMO	
07.02.15.451.0140.2.052-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	176.686,00
07.02.15.451.0140.2.052-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	3.500,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	
09.08 - ATENÇÃO À CRIANÇA, ADOLESC E ATIV CONSELHO TUTELAR	
09.08.08.243.0125.2.074-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	13.611,10
09.05 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.05.08.244.0124.2.071-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	33.111,01
09.09 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
09.09.08.244.0124.2.122-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	3.000,00
09.09.08.244.0124.2.121-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	22.970,57
09.09.08.244.0124.2.121-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS	1.000,00
09.08 - ATENÇÃO À CRIANÇA, ADOLESC E ATIV CONSELHO TUTELAR	
09.08.08.243.0125.2.074-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS	3.495,56
09.09 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
09.09.08.244.0124.2.121-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS	2.051,00
09.05 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.05.08.244.0124.2.072-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	14.410,00
09.05.08.244.0124.2.117-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	7.702,64
09.05.08.244.0124.2.071-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FIS	1.050,00
09.09 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
09.09.08.244.0124.2.122-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	44.108,78
09.09.08.244.0124.2.121-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	503,83
09.08 - ATENÇÃO À CRIANÇA, ADOLESC E ATIV CONSELHO TUTELAR	
09.08.08.243.0125.2.082-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	780,46
09.05 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.05.08.244.0124.2.078-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	4.100,00
09.05.08.244.0124.2.072-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	44.655,00
09.05.08.244.0124.2.117-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	2.100,00
09.05.08.244.0124.2.071-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	9.030,00
09.05.08.244.0124.2.071-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES	57.300,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
10.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO	
10.01.13.392.0132.2.038-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	15.571,68
10.01.13.392.0132.2.038-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS	1.500,00
10.01.13.392.0132.2.038-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	5.040,00
10.01.13.392.0132.2.038-3.3.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	5.000,00

HudsonR

11 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
11.01 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

11.01.04.122.0126.2.012-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	69.602,21
11.01.04.122.0126.2.012-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS	7.600,00
11.01.04.122.0126.2.012-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	13.502,67
11.01.04.122.0126.2.012-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	162.004,73
11.01.04.122.0126.1.016-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO
02.01 - GABINETE DO PREFEITO

02.01.04.122.0114.2.004-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	25.100,00
02.01.04.122.0114.2.004-3.1.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	31.000,00
02.01.04.122.0114.1.006-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES	17.000,00
02.01.04.122.0114.1.009-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.700,00
02.01.04.122.0114.1.008-4.4.90.61.00.00.00.00 - AQUISICAO DE IMOVEIS	20.000,00
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.01 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
03.01.04.122.0159.2.097-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	5.000,00
03.01.04.122.0159.2.007-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	25.100,00
03.01.04.122.0159.2.085-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	30.000,00
03.01.04.122.0159.2.097-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	6.000,00
03.01.04.122.0159.2.097-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS	2.000,00
03.01.04.122.0159.2.007-3.1.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	55.000,00
03.01.04.122.0159.2.085-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS	10.000,00
03.01.04.122.0159.2.097-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS	2.000,00
03.01.04.122.0159.2.097-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIARIAS - CIVIL	2.000,00
03.01.04.122.0159.2.085-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIARIAS - CIVIL	5.000,00
03.01.04.122.0159.2.097-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
03.01.04.122.0159.2.085-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
03.01.04.122.0159.2.085-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	5.000,00
03.01.04.122.0159.2.085-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FIS	7.000,00
03.01.04.122.0159.2.097-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FIS	2.000,00
03.01.04.122.0159.2.010-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FIS	15.000,00
03.01.04.122.0159.2.085-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	8.000,00
03.01.04.122.0159.1.010-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	20.000,00
03.01.04.122.0159.2.010-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	8.000,00
03.01.04.122.0159.2.009-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	20.000,00
03.02 - SETOR DE RECURSOS HUMANOS	
03.02.04.122.0159.1.014-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	62.000,00
03.02.04.122.0159.1.013-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	28.000,00
03.01 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
03.01.04.122.0159.2.097-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	8.000,00
03.01.04.122.0159.2.097-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECN. DA INFORMAÇÃO E COMUNI	2.000,00
03.01.04.122.0159.1.175-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES	15.000,00
03.01.04.122.0159.1.011-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES	15.000,00
03.01.04.122.0159.2.085-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.000,00
03.01.04.122.0159.2.084-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.000,00
03.01.04.122.0159.2.097-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
04 - SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.01 - SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.01.04.123.0115.2.030-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	32.000,00
04.01.04.123.0115.2.030-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	100.000,00
04.01.04.123.0115.2.030-3.1.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	57.000,00
04.01.04.123.0115.1.042-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	31.000,00
04.01.04.123.0115.1.043-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	21.000,00
04.01.04.123.0115.2.030-3.3.90.35.00.00.00.00 - SERVICOS DE CONSULTORIA	26.000,00

HudsonR

04 - SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.01 - SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.01.04.123.0115.1.042-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FIS	4.000,00
04.01.04.123.0115.1.043-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FIS	16.000,00
04.01.04.123.0115.1.042-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FIS	16.000,00
04.01.04.123.0115.1.042-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	58.000,00
04.03 - SETOR DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO	
04.03.04.123.0115.1.047-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	24.000,00
04.01 - SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.01.04.123.0115.1.042-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	14.000,00
04.01.04.123.0115.1.043-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	18.000,00
04.01.04.123.0115.1.041-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	17.000,00
04.01.04.123.0115.1.040-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	19.000,00
04.01.04.123.0115.2.030-3.3.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	46.000,00
04.03 - SETOR DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO	
04.03.04.123.0115.1.049-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES	62.500,00
04.03.04.123.0115.1.048-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES	35.000,00
04.01 - SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.01.04.123.0115.1.150-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES	10.500,00
04.01.04.123.0115.1.043-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES	12.000,00
04.01.04.123.0115.1.042-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES	11.200,00
04.03 - SETOR DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO	
04.03.04.123.0115.1.047-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
04.01 - SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.01.04.123.0115.1.045-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	19.500,00
04.01.04.123.0115.1.043-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	26.000,00
04.01.04.123.0115.1.042-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	21.500,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	
05.01 - SETOR DE EDUCAÇÃO	
05.01.12.365.0128.2.046-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	12.450,00
05.04 - ENSINO FUNDAMENTAL	
05.04.12.361.0127.2.042-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	500.000,00
05.01 - SETOR DE EDUCAÇÃO	
05.01.12.365.0128.2.046-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	30.000,00
05.01.12.365.0128.2.046-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS	6.000,00
05.04 - ENSINO FUNDAMENTAL	
05.04.12.361.0127.2.042-3.1.90.91.00.00.00.00 - SENTENCAS JUDICIAIS	25.550,00
05.04.12.361.0127.2.042-3.1.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	96.720,00
05.01 - SETOR DE EDUCAÇÃO	
05.01.12.365.0128.2.046-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS	10.000,00
05.01.12.365.0128.2.046-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIARIAS - CIVIL	5.000,00
05.04 - ENSINO FUNDAMENTAL	
05.04.12.361.0127.1.194-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	4.150,00
05.07 - ENSINO SUPERIOR	
05.07.12.364.0129.2.058-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	5.200,00
05.04 - ENSINO FUNDAMENTAL	
05.04.12.361.0127.2.102-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	10.200,00
05.04.12.361.0127.2.055-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
05.04.12.361.0127.1.194-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
05.04.12.361.0127.1.134-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	8.300,00
05.11 - FUNDEB	
05.11.12.365.0148.2.067-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	120.000,00
05.11.12.361.0149.2.066-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	32.550,00
05.11.12.361.0149.1.146-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	5.200,00
05.10 - INFRA ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO	
05.10.27.813.0131.2.059-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	19.100,00
05.10.27.813.0131.1.142-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	7.800,00

HudsonR

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	
05.07 - ENSINO SUPERIOR	
05.07.12.364.0129.2.060-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	5.200,00
05.04 - ENSINO FUNDAMENTAL	
05.04.12.361.0127.2.042-3.3.90.33.00.00.00.00 - FASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	5.000,00
05.11 - FUNDEB	
05.11.12.361.0149.2.065-3.3.90.33.00.00.00.00 - FASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	12.000,00
05.04 - ENSINO FUNDAMENTAL	
05.04.12.361.0127.2.054-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FIS	31.480,00
05.04.12.361.0127.2.042-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FIS	8.100,00
05.07 - ENSINO SUPERIOR	
05.07.12.364.0129.2.060-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FIS	7.300,00
05.07.12.364.0129.2.058-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FIS	7.300,00
05.06 - FUNDO SALÁRIO EDUCAÇÃO	
05.06.12.361.0151.2.057-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FIS	150.000,00
05.04 - ENSINO FUNDAMENTAL	
05.04.12.361.0127.2.055-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FIS	7.300,00
05.04.12.361.0127.2.054-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FIS	10.000,00
05.11 - FUNDEB	
05.11.12.365.0148.2.068-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FIS	22.500,00
05.11.12.365.0148.2.067-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FIS	40.000,00
05.11.12.361.0149.2.066-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FIS	22.500,00
05.10 - INFRA ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO	
05.10.27.813.0131.2.059-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FIS	27.700,00
05.07 - ENSINO SUPERIOR	
05.07.12.364.0129.2.058-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	9.400,00
05.04 - ENSINO FUNDAMENTAL	
05.04.12.361.0127.2.102-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	9.350,00
05.04.12.361.0127.2.055-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	13.600,00
05.04.12.361.0127.2.054-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	10.450,00
05.04.12.361.0127.1.192-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	10.350,00
05.04.12.361.0127.2.102-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	3.100,00
05.11 - FUNDEB	
05.11.12.365.0148.2.068-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	25.550,00
05.11.12.365.0148.2.067-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	15.000,00
05.11.12.361.0149.2.066-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	34.000,00
05.10 - INFRA ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO	
05.10.27.813.0131.2.059-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	34.100,00
05.08 - MERENDA ESCOLAR	
05.08.12.361.0130.2.048-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	80.000,00
05.07 - ENSINO SUPERIOR	
05.07.12.364.0129.2.060-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	9.400,00
05.04 - ENSINO FUNDAMENTAL	
05.04.12.361.0127.2.054-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	41.500,00
05.04.12.361.0127.2.042-3.3.90.91.00.00.00.00 - SENTENCAS JUDICIAIS	4.550,00
05.04.12.361.0127.2.042-3.3.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	4.550,00
05.04.12.361.0127.2.042-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	10.190,00
05.07 - ENSINO SUPERIOR	
05.07.12.364.0129.1.144-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES	12.500,00
05.07.12.364.0129.1.062-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES	12.500,00
05.04 - ENSINO FUNDAMENTAL	
05.04.12.361.0127.1.169-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES	19.740,00
05.04.12.361.0127.1.168-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES	19.660,00
05.04.12.361.0127.1.140-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES	36.850,00
05.04.12.361.0127.1.132-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES	22.900,00
05.04.12.361.0127.1.124-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES	33.900,00
05.04.12.361.0127.1.123-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES	44.500,00
05.04.12.361.0127.1.099-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES	25.500,00

HudsonR

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	
05.03 - TRANSPORTE ESCOLAR	
05.03.12.361.0153.1.052-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES	20.900,00
05.01 - SETOR DE EDUCAÇÃO	
05.01.12.365.0128.1.136-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES	31.000,00
05.10 - INFRA ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO	
05.10.27.813.0131.1.163-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES	10.450,00
05.10.27.813.0131.1.139-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES	5.000,00
05.10.27.813.0131.1.138-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES	5.000,00
05.10.27.813.0131.1.137-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES	10.000,00
05.10.27.813.0131.1.088-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES	10.000,00
05.10.27.813.0131.1.060-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES	10.000,00
05.08 - MERENDA ESCOLAR	
05.08.12.361.0130.1.051-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES	33.900,00
05.07 - ENSINO SUPERIOR	
05.07.12.364.0129.1.170-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES	14.650,00
05.04 - ENSINO FUNDAMENTAL	
05.04.12.361.0127.1.194-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	21.000,00
05.07 - ENSINO SUPERIOR	
05.07.12.364.0129.2.060-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.400,00
05.04 - ENSINO FUNDAMENTAL	
05.04.12.361.0127.2.102-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.900,00
05.04.12.361.0127.2.055-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	14.650,00
05.04.12.361.0127.1.194-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.300,00
05.04.12.361.0127.1.193-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	31.500,00
05.04.12.361.0127.1.135-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	49.580,00
05.04.12.361.0127.1.134-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	31.390,00
05.03 - TRANSPORTE ESCOLAR	
05.03.12.361.0153.1.087-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	60.500,00
05.11 - FUNDEB	
05.11.12.365.0148.1.148-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.550,00
05.11.12.361.0149.1.146-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.700,00
05.11.12.361.0149.1.145-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	21.550,00
05.10 - INFRA ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO	
05.10.27.813.0131.2.059-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.450,00
05.10.27.813.0131.1.143-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.200,00
05.10.27.813.0131.1.141-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.550,00
05.08 - MERENDA ESCOLAR	
05.08.12.361.0130.2.048-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	63.000,00
05.08.12.361.0130.1.065-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
05.04 - ENSINO FUNDAMENTAL	
05.04.12.361.0127.2.102-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17.700,00
05.04.12.361.0127.1.133-4.4.90.61.00.00.00.00 - AQUISICAO DE IMOVEIS	44.400,00
05.04.12.361.0127.2.042-4.4.90.93.00.00.00.00 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	2.050,00
05.08 - MERENDA ESCOLAR	
05.08.12.361.0130.1.051-4.4.90.93.00.00.00.00 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	10.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.03 - GESTÃO EM SAÚDE	
06.03.10.301.0133.2.029-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	380.630,00
06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.02.10.301.0134.2.105-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	100.000,00
06.02.10.301.0134.2.105-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	3.076,73
06.02.10.301.0134.2.104-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	4.100,00
06.02.10.301.0134.2.105-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FIS	35.000,00
06.02.10.301.0134.2.104-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FIS	8.300,00
06.03 - GESTÃO EM SAÚDE	
06.03.10.301.0133.1.195-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	8.000,00

HudsonR

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.02.10.301.0134.2.105-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	40.000,00
06.02.10.301.0134.2.104-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	10.500,00
06.03 - GESTÃO EM SAÚDE	
06.03.10.301.0133.1.197-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES	9.250,00
06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.02.10.301.0134.2.104-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES	14.570,00
06.02.10.301.0134.2.104-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.100,00
06.03 - GESTÃO EM SAÚDE	
06.03.10.301.0133.1.021-4.4.90.61.00.00.00.00 - AQUISICAO DE IMOVEIS	50.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 2 de Maio de 2019

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM
Prefeito Municipal

HudsonR

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2019 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 037/2019.

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO.

NA EDIÇAO Nº 3.225, do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, na página 55, publicado no dia 13 de Maio de 2019;

NA EDIÇÃO Nº 1616, do Diário Oficial de Contas, Tribunal de Contas de Mato Grosso, nas páginas 67 e 68, publicado no dia 14 de Maio de 2019;

ONDE SE LÊ:

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2019

A Prefeitura Municipal de Confresa/MT torna pública, para o conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 037/2019, conforme segue:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO MEDICAMENTOS E INSUMOS PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CONFRESA - MT.

ADJUDICADO/HOMOLOGADO:

Para as empresas:

CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

CNPJ: 05.443.348/0001-77

END: AV. SEGUNDA RADIAL, Nº363, ST. PEDRO LUDOVICO

MUNICÍPIO: GOIÂNIA-GO

CEP: 74.280-090

TELEFONE: (62) 3241-8277

Vencedora dos itens, 2,**5**,6,9,11,12,13,16,19,23,27,31,34,35,36,38,40,43,45,47,52, certame no valor global de **R$ 314.504,50 (Trezentos e Quatorze mil e Quinhentos e quatro reais e Cinquenta centavos).**

RETFARMA DIST. MED. E PROD. HOSPITALARES LTDA-ME

CNPJ: 12.313.826/0001-90

END.: RUA ANTÔNIO FIDELIS, Nº 1158, QD. 156, LT.08, PARQUE AMAZÔNIA

MUNICÍPIO: GOIÂNIA-GO

CEP: 74.840-090

TEL.: (62) 3086-6453

Vencedora dos itens, 1,3,4,7,8,10,15,17,18,24,25,26,28,29,37,41,46,49,50 certame no valor global de R$ 125.005,00 (Cento e Vinte e Cinco mil e Cinco reais).

C.A DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSP. EIRELLI-ME

CNPJ: 26.457.348/0001-04

END.: AV. GRAÇA ARANHA, SALA02 E 03, S/Nº, QD. 029, LT.0009

BAIRRO: JARDIM NOVA ERA

MUNICÍPIO: APARECIDA DE GOIANIA – GO

TEL.: (62) 3983-2239 / (62)3983-2238

Vencedora dos itens, 14,20,21,22,30,32,33,42,44,48,51,53 certame no valor global de R$ 117.875,00 (Cento e Dezessete mil e Oitocentos e Setenta e Cinco reais).

Registro de Preços válido por um período de 12 meses, visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

LEIA-SE:

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2019

A Prefeitura Municipal de Confresa/MT torna pública, para o conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 037/2019, conforme segue:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO MEDICAMENTOS E INSUMOS PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CONFRESA - MT.

ADJUDICADO/HOMOLOGADO:

Para as empresas:

CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

CNPJ: 05.443.348/0001-77

END: AV. SEGUNDA RADIAL, Nº363, ST. PEDRO LUDOVICO

MUNICÍPIO: GOIÂNIA-GO

CEP: 74.280-090

TELEFONE: (62) 3241-8277

Vencedora dos itens, 2,6,9,11,12,13,16,19,23,27,31,34,35,36,38,40,43,45,47,52, certame no valor global de **R$ 286.799,50 (Duzentos e Oitenta e Seis Mil e Setecentos e Noventa e Nove Reais e Cinquenta centavos).**

RETFARMA DIST. MED. E PROD. HOSPITALARES LTDA-ME

CNPJ: 12.313.826/0001-90

END.: RUA ANTÔNIO FIDELIS, Nº 1158, QD. 156, LT.08, PARQUE AMAZÔNIA

MUNICÍPIO: GOIÂNIA-GO

CEP: 74.840-090

TEL.: (62) 3086-6453

Vencedora dos itens, 1,3,4,7,8,10,15,17,18,24,25,26,28,29,37,41,46,49,50 certame no valor global de R$ 125.005,00 (Cento e Vinte e Cinco mil e Cinco reais).

C.A DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSP. EIRELLI-ME

CNPJ: 26.457.348/0001-04

END.: AV. GRAÇA ARANHA, SALA02 E 03, S/Nº, QD. 029, LT.0009

BAIRRO: JARDIM NOVA ERA

MUNICÍPIO: APARECIDA DE GOIANIA – GO

TEL.: (62) 3983-2239 / (62)3983-2238

Vencedora dos itens, 14,20,21,22,30,32,33,42,44,48,51,53 certame no valor global de R$ 117.875,00 (Cento e Dezessete mil e Oitocentos e Setenta e Cinco reais).

Registro de Preços válido por um período de 12 meses, visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Confresa-MT, 17 de Junho de 2019.

JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM.

Pregoeiro.

Portaria nº 135/2019.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA 119/2019 ADM DE 14 DE JUNHO DE 2019.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor público municipal qualificado abaixo como FISCAL DE CONTRATO.

SECRETARIA	**SERVIDOR**	**CPF**
06- SEC – SAÚDE	**JOÃO PAULO LIMA CHRISTICHINI**	047.743.951-96

Art. 2º - O servidor designado fica responsáveis pelo contrato respectivo a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

CONTRATO	**48/2019**	**CNPJ**	**VALOR TOTAL**
EMPRESA	NUTRICENTER – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – ME.	06.372.763/0001-40	R$ 9.860,00
OBJETO	AQUISIÇÃO DESUPLEMENTOS ALIMENTAR PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT.		
VIGÊNCIA	12 MESES - 14/06/2019 a 14/06/2020.		

Art. 3º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 14 de junho de 2019.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
PORTARIA 117/2019 ADM DE 14 DE JUNHO DE 2019.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor público municipal qualificado abaixo como FISCAL DE CONTRATO.

SECRETARIA	SERVIDOR	CPF
06- SEC – EDUCAÇÃO	PAULO ALVES LIMA SILVA	024.797.741-12

Art. 2º - O servidor designado fica responsáveis pelo contrato respectivo a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

CONTRATO	49, 50, 51 e 52/2019	CPF	VALOR TOTAL
CONTRATADA	SERGIA DE MELO ROCHA	**022.258.661.39**	R$ 10.392,00
CONTRATADO	ALEX BERALDINO DA SILVA	**813.619.551-04**	R$ 16.800,00
CONTRATADA	LILIA FRANCA DE SOUZA RODRIGUES	**974.955.901-06**	R$ 10.392,00
CONTRATADA	CLEONICE FELIX	**015.332.271-61**	R$ 10.392,00
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇO DE COORDENADOR TÉCNICO PEDAGÓGICO E MONITORES PARA IMPLANTAÇÃO DO PROJETO SELEÇÃO DO FUTURO, CONFORME CONVENIO Nº 852619/2017 JUNTO AO MINISTÉRIO DO ESPORTE.		
VIGÊNCIA	DE 14/06/2019 a 14/06/2020.		

Art. 3º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 14 de junho de 2019.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E REABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2019 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 066/2019.

AVISO DE LICITACÃO DESERTA E REABERTURA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2019 - PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 066/2019.

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA E REGIONALIZADO PARA ME E EPP

DECRETO MUNICIPAL Nº 101/2017

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, torna público que o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2019 - PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 066/2019 que foi aberto no dia 12 de Junho de 2019, às 14h00min (horário local), foi declarado como LICITAÇÃO DESERTA e terá uma nova **REABERTURA em 11 de Julho de 2019 ás 14h:00min.**

O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos no endereço situada na Av. Centro Oeste, nº286, Centro na cidade de Confresa-MT e no site Confresa.org no link do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-1818/ 2014.

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS /DIARIAS DE MAQUINAS E CAMINHÕES, COM COMBUSTIVEL, CONDUTOR E MANUTENÇAO PREVENTIVA E CORRETIVA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT.

Confresa-MT, 17 de Junho de 2019.

Jean Flávio dos Santos Milhomem

Pregoeiro

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO CPL Nº. 48/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 046/2018

DO OBJETO: AQUISIÇÃO DESUPLEMENTOS ALIMENTAR PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT.

VIGÊNCIA: 14/06/2019 a 14/06/2020;

DO VALOR GLOBAL: R$ 9.860,00

DATA: Confresa, 14 de Junho de 2019

PARTES: Prefeitura Municipal de Confresa – **Contratado: NUTRICENTER – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – ME**, CNPJ n. 06.372.763/0001-40.

FORO: Porto Alegre do Norte - MT

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E REABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2019 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 069/2019.

AVISO DE LICITACÃO DESERTA E REABERTURA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2019 PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 069/2019.

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, torna público que o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2019 - PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 069/2019que foi aberto no dia 17 de Junho de 2019, às 09h00min (horário local), foi declarado como **LICITAÇÃO DESERTA** e terá uma nova **REABERTURA no dia 11 de Julho de 2019 ás 09h:00min.**

O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos no endereço situada na Av. Centro Oeste, nº286, Centro na cidade de Confresa-MT e no site Confresa.org no link do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-1818/ 2014.

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL EFUTURA CONTRATAÇÃO DE **EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE UMA ESCAVADEIRA HIDRAULICA / MODELO: CASE CX220B / PATRIMÔNIO: 10492 / COMBUSTÍVEL: OLEO DIESEL S-500 / ANO: 2009, ATENDENDO A SOLICIAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE CONFRESA-MT,** PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT**.**

Confresa-MT, 17 de Junho de 2019.

Jean Flávio dos Santos Milhomem

Pregoeiro

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CPL N° 52/2019

PROCESSO LICITATÓRIO N° 58/2019

PREGÃO PRESENCIAL N° 48/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇO DE COORDENADOR TÉCNICO PEDAGÓGICO E MONITORES PARA IMPLANTAÇÃO DO PROJETO SELEÇÃO DO FUTURO, CONFORME CONVENIO Nº 852619/2017 JUNTO AO MINISTÉRIO DO ESPORTE.

DO VALOR GLOBAL: R$ 10.392,00 (Dez Mil e Trezentos e Noventa e Dois Reais)

VIGÊNCIA: DE 14/06/2019 a 14/06/2020

DATA: Confresa, 14 de junho de 2019

PARTES: Prefeitura Municipal de Confresa – MT. - CONTRATADA: CLEONICE FELIX - CPF: 015.332.271-61

FORO: Porto Alegre do Norte - MT

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CPL N° 49/2019

PROCESSO LICITATÓRIO N° 58/2019

PREGÃO PRESENCIAL N° 48/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇO DE COORDENADOR TÉCNICO PEDAGÓGICO E MONITORES PARA IMPLANTAÇÃO DO PROJETO SELEÇÃO DO FUTURO, CONFORME CONVENIO Nº 852619/2017 JUNTO AO MINISTÉRIO DO ESPORTE.

DO VALOR GLOBAL: R$ 10.392,00 (Dez Mil e Trezentos e Noventa e Dois Reais).

VIGÊNCIA: DE 14/06/2019 a 14/06/2020

DATA: Confresa, 14 de junho de 2019

PARTES: Prefeitura Municipal de Confresa – MT. - CONTRATADA: SERGIA DE MELO ROCHA **-** CPF: 022.258.661.39

FORO: Porto Alegre do Norte - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

PREVIDENCIA
PORTARIA N.º 12/2019

"Dispõe sobre a retificação da Portaria n. 31/2018 que versa sobre a ***concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez,*** *a servidora* ***Sra. Ivone Limiria da Silva."***

O Secretario Municipal de Conquista D'Oeste/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o art. 40, § 1º, inciso I da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 6-A da Emenda Constitucional n.º 41/2003, acrescentado pela EC nº 70/2012, c/c o Art. 12, inciso I, e Artigo, 12-A da **Lei Municipal nº 169/2004**, que Institui o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Conquista D'Oeste, que Dispõe sobre a Reestruturação o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Conquista D'Oeste /MT e Lei Complementa n.º 001/2001, que Dispõe sobre o Plano de Carreiras e Salários dos Servidores do Município de Conquista D'Oeste, e Decreto municipal nº. 06/2017 de 09 de janeiro

de 2017, e Decreto nº. 04/2018 de 12/01/2018 que dispõe sobre atualização do subsidio dos servidores e da outras providencias;

***Resolve**:*

Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria por Invalidez, a servidora **Sra. Ivone Limiria da Silva**, brasileira, portadora do RG n.º 2790062-2 SESP/MT, e do CPF sob n.º 572.152.941-53, residente e domiciliada no Município de Conquista D'Oeste, servidora efetiva no cargo de Serviços Gerais, Classe "A", Nível "04", com jornada de 40 horas semanais, contando com 26 anos, 03 meses e 14 dias de tempo de contribuição; lotado na Secretaria Municipal de Educação, devidamente matriculada sob o n.º 136, **com proventos proporcionais, com base na remuneração do cargo efetivo,** conforme processo administrativo do **PREVI - CONQUISTA n.º 2018.03.00019P**, **a partir de 09/10/2018**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a **09/10/2018**, revogados as disposições em contrário.

Conquista D'Oeste /MT, 11 de junho de 2019.

HÉLIO JOSÉ GARCIA MENDES

Secretário de Administração

Homologo:

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO 049/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU MT, torna público a ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 049/2019 PROCESSO Nº 050/2019, TOMADA DE PREÇO 003/2019 tendo em vista que a data em questão não estava correto, a correção se dá no seguinte valor:

ONDE LÊ-SE: O presente contrato vigorará a partir 05 de Maio de 2019 válido por 120 (cento e vinte dias) podendo ser prorrogado até o limite de valor da modalidade da qual o contrato foi originado.

LEIA - SÊ: O presente contrato vigorará a partir 05 de Junho de 2019 válido por 120 (cento e vinte dias) podendo ser prorrogado até o limite de valor da modalidade da qual o contrato foi originado.

OBJETO: "TOMADA DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA CONSTRUÇÃO/EXECUÇÃO DE UM PÓRTICO NO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU/MT, COM RECURSOS DO CONVÊNIO - 852209/2017, CONFORME PROJETOS, PLANILHAS E MEMORIAIS ANEXOS NO PRESENTE EDITAL"

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO 050/2018 ERRATA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU MT, torna público a ERRATA do PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 050/2018 datado em 19 de julho de 2018, tendo em vista que que a publicação do dia 17 de junho de 2019 na página 242 saiu com o ano errado e nome de duas empresas, a correção se dá na seguinte forma:

ONDE LÊ-SE: "EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 050/2019"

"DORAVANTE DENOMINADA "CONTRATANTE" A EMPRESA POLI ENGENHARIA E EMPRESA E A EMPRESA TORRES E MOCCHETTI SOCIEDADE MEDICA SS CNPJ: 13.766.893/0001-22.

LEIA - SÊ: "EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 050/2018"

"DORAVANTE DENOMINADA "CONTRATANTE" A EMPRESA TORRES E MOCCHETTI SOCIEDADE MEDICA SS CNPJ: 13.766.893/0001-22.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU E UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, COM COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA PARA ATENDIMENTO DE 08 (OITO) HORAS, NO PERIODO 07:00 AS 11:00 HORAS E 15:00 AS 19:00 HORAS EM DIAS ÚTEIS OU DE 07:00 AS 11:00 E 13:00 AS 17:00 NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, REALIZAÇÃO DE NO MÁXIMO 20 PLANTÕES PRESENCIAIS E 20 PLANTÕES SOBRE AVISO PARA A REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS EMERGÊNCIAS, ANESTESIA E REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS ELETEIVOS REALIZADOS NO HOSPITAL"

AVISO DE EDITAL LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - Nº 043/2019 PROCESSO 072/2019

A prefeitura Municipal de Cotriguaçu AV. 20 de Dezembro, n° 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, Torna público a ABERTURA de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL nº 037/2019, forma de julgamento**: Menor preço por item,** com a finalidade de selecionar propostas para: REGISTRO DE PREÇO **"FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E UTENSILIOS DOMESTICOS, DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, PARA ATENDER A DEMANDA DA ESCOLA ALDOVANDRO DA ROCHA SILVA, NO DISTRITO DE NOVA ESPERANÇA.",** cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **04 (Quatro) de Junho de 2019, às 08:30 (oito horas e trinta minutos)**, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados de segunda a sexta-feira pelo e-mail licitacao@cotriguacu.mt.gov.br ou no site da Prefeitura www.cotriguacu.mt.gov.br, (Portal da Transparência). Cotriguaçu-MT, 17 de Junho de 2019. **JULIANO MATEUS DE ALMEIDA Pregoeiro da Comissão Especial de Licitação.**

AVISO DE EDITAL LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - Nº 042/2019 PROCESSO 071/2019

A prefeitura Municipal de Cotriguaçu AV. 20 de Dezembro, n° 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, Torna público a ABERTURA de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL nº 042/2019. Forma de julgamento**: Menor preço por item,** com a finalidade de selecionar propostas para: REGISTRO DE PREÇO **para "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS DE MÃO DE OBRA, COM ESPAÇO ADEQUADO, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS, PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA NO DISTRITO DE NOVA UNIÃO",** cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **02 (Dois) de Julho de 2019, às 14:00 (quatorze horas)**, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados de segunda a sexta-feira pelo e-mail licitacao@cotriguacu.mt.gov.br ou no site da Prefeitura www.cotriguacu.mt.gov.br, (Portal da Transparência). Cotriguaçu-MT, 17 de Junho de 2019. **JULIANO MATEUS DE ALMEIDA Pregoeiro da Comissão Especial de Licitação.**

AVISO DE EDITAL LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - Nº 014/2019 PROCESSO 021/2019

A prefeitura Municipal de Cotriguaçu AV. 20 de Dezembro, n° 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, Torna público a abertura de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL nº 014/2019 forma de julgamento**: Menor preço por item,** com a finalidade de selecionar propostas para: REGISTRO DE PREÇO PARA **"REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO 4X2, POTENCIA MÍN. 160CV, PBT MÍN. 8250KG, EQUIPADO COM CONJUNTO DE COMBOIO DE EQUIPAMENTOS PARA ABASTECIMENTO E LUBRIFICAÇÃO COMPLETO, A SER ADQUIRIDO PELO CONVÊNIO 037723/2018 DA SECRETERIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU/MT",** cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **01 (Um) de julho de 2019, às 08:30 (oito e trinta horas)**, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados de segunda a sexta-feira pelo e-mail licitacao@cotriguacu.mt.gov.br ou no site da Prefeitura www.cotriguacu.mt.gov.br, (Portal da Transparência). Cotriguaçu-MT, 17 de Junho de 2019. **JULIANO MATEUS DE ALMEIDA Pregoeiro da Comissão Especial de Licitação.**

EDITAL Nº 012/2019

EDITAL nº 012/2019

CONVOCAÇÃO PARA PERICIA MÉDICA

A Diretora Executiva do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso (PREVI-COTRI), no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17, da Lei Municipal nº 692/2011, CONVOCA os Servidores abaixo relacionado para realização de PERÍCIA MÉDICA conforme encaminhamento descrito:

Servidores:

1- ORLEY CAETANO DE ALMEIDA;

Data: Perícia Médica em 24/06/2019

Horário: A partir das 09:00 horas

Local*: Centro de Ultrassonografia Juruena, consultório médico Dr. Cesar, Av. 24 de Setembro, nº 59, Bairro Centro, Juruena/MT*

Médico Perito: Dr. Cesar Francisco Aranibar Zavaleta.

Sob pena de suspensão do benefício concedido pelo PREVI-COTRI, o periciando deverá comparecer no local, na data e hora informadas para avaliação médica, munido de todos os exames, laudos e demais documentos médicos que comprovem o histórico das moléstias adquiridas.

Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser solicitadas ao PREVI-COTRI, dentro do horário de expediente, 07:00 às 11:00, 13:00 às 17:00 ou pelo telefone (66) 3555-1438.

Cotriguaçu–MT, 17 de Junho de 2019.

Sandra Parmejane

Diretora Executiva do PREVI-COTRI

Portaria nº 112/2018

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 040/2019

JAIR KLASNER, PREFEITO DO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no artigo 24 da Lei Municipal nº 019/2005.

C O N V O C A:

Os abaixo relacionados, aprovados em Processo Seletivo Simplificado 002/2018, que deverão comparecer no prazo de 10 (Dez) dias, à contar desta data, na Prefeitura Municipal, no horário de 7:00h às 11:00h e de 13:00h e 17:00h, para assumirem suas funções, na conformidade da Lei, apresentando **fotocópia** da seguinte documentação:

• Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;

• Fotocópia da certidão de nascimento dos filhos, se tiver;

• Fotocópia da Cédula de Identidade e CPF;

• Cópia da Carteira de Trabalho e do Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP;

• Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;

• Fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);

• Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa; (prefeitura fornece modelo)

• Fotocópia do comprovante de Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores (quando exigido);

• Declaração de Bens e Direitos; (prefeitura fornece modelo da declaração);

• Declaração de não acumulo ilegal de cargo; (prefeitura tem o modelo)

• Conta bancária;

• Endereço atualizado;

• Fotocopia da CNH exigida para o exercício do cargo (quando necessário).

Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos; Comprovante de qualificação cadastral expedido pelo sistema e-social.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 10 (Dez) dias, à partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi selecionado(a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cotriguaçu – MT, em 17 de Junho de 2019.

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

DOS CONVOCADOS

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – VIGIA/CENTRO

WESLEY BARBOSA DA SILVA

DECRETO Nº 1265

DECRETO Nº 1265/2019

"Regulamenta a Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, dispondo sobre a atuação dos responsáveis por ações de ouvidoria e a participação, proteção e defesa dos direitos do usuário de serviços públicos; institui a Política Municipal de Atendimento ao Cidadão, no âmbito da Cidade de Cotriguaçu e dá outras providências."

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu - MT, no uso de suas atribuições legais lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município, e

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este decreto regulamenta a Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, dispondo sobre a atuação dos responsáveis por ações de ouvidoria e a participação, proteção e defesa dos direitos do usuário de serviços públicos, bem como institui a Política Municipal de Atendimento ao Cidadão, no âmbito da Cidade de Cotriguaçu.

§ 1º A garantia dos direitos e a participação do usuário de serviços públicos de que trata a Lei Federal nº 13.460, de 2017, serão asseguradas por meio da atuação dos responsáveis por ações de ouvidoria, em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, regularidade, continuidade, efetividade, segurança, atualidade, generalidade, transparência e cortesia, e pelos demais meios previstos na legislação específica.

§ 2º O disposto neste decreto aplicar-se-á aos órgãos da Administração Municipal Direta, às autarquias, às fundações públicas e às demais entidades prestadoras de serviços públicos municipais, incluídas as concessionárias e parceiras.

§ 3º Para os fins deste decreto, considera-se:

I - cidadão: usuário, efetivo ou potencial, de serviço público municipal;

II - agente público: aquele que, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, exerce cargo, emprego ou função pública;

III - serviço público: qualquer utilidade ou comodidade material destinada à satisfação das necessidades da coletividade em geral e fruível singularmente pelos cidadãos;

IV - atendimento: o conjunto das atividades necessárias para recepcionar e dar consequência às solicitações dos cidadãos, inclusive às manifestações de opinião, percepção e apreciação relacionadas à prestação do serviço público;

V - canais de atendimento: praças de atendimento presencial, sítios eletrônicos, aplicativos, mídias sociais, rede telefônicas, terminais de autoatendimento, carta ou qualquer outro meio que permita ao cidadão fazer solicitações e obter informações e serviços públicos;

VI - Solicitações: pedidos, reclamações, denúncias, sugestões e demais pronunciamentos dos cidadãos que tenham como objeto a prestação ou a fiscalização dos serviços públicos e da conduta dos agentes a eles relacionados.

§ 4º Para os fins deste decreto, os representantes das pessoas jurídicas também são considerados cidadãos.

Capítulo I

DOS DIREITOS E DEVERES DOS USUÁRIOS

Art. 2º O usuário tem direito à adequada prestação dos serviços, devendo cada agente público, órgão e entidade prestador de serviços públicos:

I - agir com urbanidade, respeito, acessibilidade e cortesia no atendimento ao usuário;

II - presumir a boa-fé do usuário;

III - atender por ordem de chegada, ressalvados os casos de urgência e aqueles em que houver possibilidade de agendamento, asseguradas as prioridades legais às pessoas com deficiência, aos idosos, às gestantes, às lactantes e às pessoas acompanhadas por crianças de colo;

IV - zelar pela adequação entre meios e fins, sem impor exigências, obrigações, restrições e sanções não previstas na legislação;

V - tratar com igualdade os usuários, vedada qualquer tipo de discriminação;

VI - cumprir prazos e normas procedimentais;

VII - observar horários e normas compatíveis com o bom atendimento ao usuário;

VIII - adotar medidas para resguardar a saúde e a segurança do usuário;

IX - autenticar documentos diretamente, à vista dos originais apresentados pelo usuário, sem exigir reconhecimento de firma, salvo em caso de dúvida quanto à autenticidade;

X - manter instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento;

XI - contribuir para a eliminação de formalidades e de exigências cujo custo econômico ou social seja superior ao risco envolvido;

XII - observar os códigos de ética ou de conduta aplicáveis às várias categorias de agentes públicos;

XIII - aplicar soluções tecnológicas a fim de simplificar processos e procedimentos de atendimento ao usuário, de modo a proporcionar melhores condições para o compartilhamento das informações;

XIV - utilizar linguagem simples e compreensível, evitando o uso de siglas, jargões e estrangeirismos;

XV - não exigir nova prova sobre fato já comprovado em documentação válida apresentada pelo usuário;

XVI - permitir ao usuário o acompanhamento da prestação e a avaliação dos serviços públicos;

XVII - facultar ao usuário obter e utilizar os serviços com liberdade de escolha entre os meios oferecidos;

XVIII - propiciar o acesso e a obtenção de informações relativas ao usuário, constantes de registros ou bancos de dados, observado o disposto no inciso X do "caput" do artigo 5º da Constituição Federal e na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;

XIX - proteger informações pessoais, nos termos da Lei Federal nº 12.527, de 2011;

XX - expedir atestados, certidões e documentos comprobatórios de regularidades em geral;

XXI - fornecer informações precisas, respondendo adequadamente às solicitações.

Art. 3º São deveres do usuário:

I - utilizar adequadamente os serviços, procedendo com urbanidade e boa-fé;

II - fornecer as informações pertinentes ao serviço prestado, quando solicitadas;

III - colaborar para a adequada prestação do serviço;

IV - preservar as condições dos bens públicos, por meio dos quais lhe são prestados os serviços de que trata este decreto.

Capítulo II

DA AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 4º Sem prejuízo de outras iniciativas de avaliação, os órgãos e entidades prestadores de serviços públicos municipais deverão avaliá-los, no mínimo, conforme os seguintes aspectos:

I - satisfação do usuário com o serviço prestado;

II - qualidade do atendimento prestado ao usuário;

III - cumprimento dos compromissos e prazos definidos para a prestação dos serviços;

IV - quantidade de manifestações de usuários;

V - medidas adotadas para a melhoria e o aperfeiçoamento da prestação do serviço.

§ 1º A avaliação será realizada por pesquisa de satisfação, feita, no mínimo, a cada ano, ou por outro meio adequado que assegure os resultados e garanta a finalidade almejada e a solidez metodológica e estatística.

§ 2º O resultado da avaliação deverá ser integralmente publicado na respectiva página oficial da internet, bem como no Portal da Transparência Municipal.

§ 3º A avaliação realizada por pesquisa de satisfação constituirá subsídio aos indicadores do eixo de controle interno.

Capítulo III

DO CONSELHO DE USUÁRIOS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 5º A participação dos usuários dos serviços públicos municipais, com vistas ao acompanhamento da prestação e à avaliação dos serviços prestados, será feita por meio do Conselho de Usuários dos Serviços Públicos, previsto na Lei Federal nº 13.460, de 2017, órgão consultivo, com as seguintes atribuições:

I - acompanhar a prestação dos serviços;

II - participar da avaliação dos serviços prestados;

III - propor melhorias na prestação dos serviços;

IV - contribuir com a definição de diretrizes para o adequado atendimento ao usuário;

V - acompanhar e avaliar a atuação da Ouvidoria Geral do Município e dos responsáveis por ações de ouvidoria de cada órgão e entidade prestador de serviços públicos;

VI - manifestar-se quanto às consultas que lhe forem submetidas.

Art. 6º Os tipos de serviços públicos municipais a serem representados no Conselho serão definidos dentre aqueles mais utilizados e demandados perante os responsáveis por ações de ouvidoria, em aferição a ser realizada pela Ouvidoria Geral do Município.

Art. 7º O Conselho de Usuários dos Serviços Públicos, observados os critérios de representatividade e pluralidade das partes interessadas, será composto da seguinte forma:

I - 4 (quatro) representantes dos usuários de serviços públicos municipais;

II - 4 (quatro) representantes dos órgãos da Administração Municipal, doravante relacionados:

a) 1 (um) da Controladoria Geral do Município;

b) 1 (um) da Secretaria Municipal de Administração;

c) 1 (um) da Secretaria Municipal de Finanças;

d) 1 (um) da Secretaria Municipal de Assistência Social.

§ 1º Os representantes dos órgãos da Administração Municipal serão indicados pelos respectivos titulares.

§ 2º A escolha dos representantes dos usuários dos serviços públicos municipais será feita em processo aberto ao público, mediante chamamento oficial a ser publicado no Diário Oficial do Município, com antecedência mínima de 1 (um) mês e ampla divulgação, contendo:

I - informações sobre o desempenho da função, atribuições e condições para a investidura, como conselheiro;

II - o endereço eletrônico institucional para recebimento das inscrições, as quais devem ser encaminhadas com o respectivo currículo do interessado;

III - a fixação do prazo de 30 (trinta) dias para o envio das inscrições;

IV - declaração de idoneidade a ser assinada pelo interessado, atestando não estar condenado penalmente nem incurso em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade previstas na Lei da Ficha Limpa;

V - comunicação sobre a necessidade de apresentar comprovante de votação à última eleição.

Art. 8º Para a observância dos critérios de representatividade e pluralidade das partes interessadas, a escolha dos representantes no processo aberto a que se refere o § 2º do artigo 7º deste decreto dependerá da avaliação dos seguintes requisitos:

I - formação educacional compatível com a área a ser representada;

II - experiência profissional aderente à área a ser representada;

III - atuação voluntária na área a ser representada;

IV - não ser agente público nem possuir qualquer vínculo com concessionária de serviços públicos.

Art. 9º O Prefeito designará os membros do colegiado, cujo mandato será de 2 (dois) anos.

Art. 10 A função de conselheiro será considerada serviço público relevante, sem remuneração.

Art. 11 Poderão ser convidados a participar das reuniões do Conselho, com direito a voz e sem direito a voto, representantes do Ministério Público do Estado de Mato Grosso, da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso e da Ordem dos Advogados do Brasil.

Art. 12 O Conselho de Usuários dos Serviços Públicos poderá ser consultado quanto à indicação do Ouvidor Geral do Município, bem como quanto a assuntos relacionados à prestação de serviços públicos.

Capítulo IV

DOS RESPONSÁVEIS POR AÇÕES DE OUVIDORIA

Art. 13 O responsável por ações de ouvidoria deverá receber, analisar e responder as manifestações dos usuários utilizando-se de linguagem simples, clara, concisa e objetiva.

§ 1º Em nenhuma hipótese, será recusado o recebimento de manifestações, sob pena de responsabilidade.

§ 2º o responsável por ações de ouvidoria que receber manifestações de competência de outra instituição deverá encaminhá-las diretamente, comunicando ao interessado.

§ 3º A certificação da identidade do usuário somente poderá ser exigida quando necessária ao acesso à informação pessoal própria ou de terceiros.

§ 4º Fica vedado impor ao usuário qualquer exigência relativa à motivação ou justificativa da manifestação.

§ 5º Fica vedada a cobrança de qualquer valor referente aos procedimentos de ouvidoria, ressalvados os custos para a reprodução de documentos, mídias digitais, postagem e correlatos, observada a gratuidade para aqueles que não possam com eles arcar sem prejuízo ao sustento próprio ou da família.

Art. 14 Fica permitida a recepção eletrônica de manifestações, com ampla divulgação e acessibilidade, sem prejuízo de outras mídias de acesso.

Art. 15 No menor prazo possível, no limite de até 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento da manifestação, prorrogável excepcionalmente por igual período, mediante justificativa expressa, o responsável por ações de ouvidoria deverá elaborar e apresentar resposta conclusiva às manifestações do usuário

Parágrafo único. A resposta sobre o encaminhamento e acompanhamento do procedimento deverá ser fornecida no prazo de até 20 (vinte) dias, contado da data do recebimento da manifestação, prorrogável por até 10 (dez) dias, mediante justificativa expressa.

Art. 16 As unidades competentes para a prestação do serviço público de que tratar a manifestação deverão responder aos responsáveis por ações de ouvidoria no menor prazo possível, no limite de até 20 (vinte) dias, contado da data do seu recebimento na unidade, prorrogável excepcionalmente por igual período, mediante justificativa expressa.

Art. 17 O responsável por ações de ouvidoria deverá assegurar ao usuário a proteção de sua identidade e demais atributos de identificação, nos termos do artigo 31 da Lei Federal nº 12.527, de 2011.

Parágrafo único. A preservação da identidade do usuário inclui a proteção do seu nome, endereço e demais dados, os quais serão documentados separadamente.

Art. 18 O responsável por ações de ouvidoria poderá receber e coletar informações dos usuários, com a finalidade de avaliar a prestação dos serviços públicos, bem como auxiliar na detecção e correção de irregularidades, com o respectivo encaminhamento às unidades competentes, sempre que cabível.

TÍTULO II

Capítulo I

DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO

Art. 19 Fica instituída, no âmbito da Cidade de Cotriguaçu, a Política Municipal de Atendimento ao Cidadão, com a finalidade de estabelecer ações voltadas às boas práticas e padrões de qualidade no atendimento ao cidadão, em consonância com as disposições da Lei Federal nº 13.460, de 2017.

Art. 20 A Política Municipal de Atendimento ao Cidadão tem como objetivos:

I - valorizar as atividades relacionadas ao atendimento como uma das atribuições primordiais de toda a Administração Municipal;

II - valorizar os agentes públicos envolvidos em atividades de atendimento;

III - contribuir para que as unidades operacionais responsáveis pela execução dos serviços públicos solicitados tenham como foco a satisfação dos cidadãos;

IV - promover e incentivar projetos, programas e ações de inovação na prestação dos serviços públicos à população, inclusive os que contemplem investimentos em tecnologia da informação e em recursos de acessibilidade;

V - definir diretrizes e princípios que possibilitem aos cidadãos o exercício de seus direitos de acesso democrático aos serviços públicos e às informações a eles relacionadas;

VI - propiciar, aos agentes públicos, condições para exercerem com efetividade o seu papel de representantes da Administração Municipal no relacionamento com os cidadãos;

VII - estimular a criação de alternativas e mecanismos para a desburocratização da prestação dos serviços públicos;

VIII - estimular a criação de linhas de conduta e de trabalho para que a Administração Municipal esteja disponível aos cidadãos como "governo único para cidadão único";

IX - fomentar o desenvolvimento da cultura e práticas de transparência na prestação dos serviços públicos;

X - assegurar o direito dos cidadãos ao atendimento de qualidade, com procedimentos padronizados, ágeis e acessíveis

XI - assegurar aos cidadãos o direito ao acesso a informações sobre os serviços públicos de forma simples e clara, em conformidade com a Lei Federal nº 12.527, de 2011;

XII - promover a cultura da avaliação do atendimento, da análise das necessidades e expectativas dos cidadãos, do conhecimento do perfil dos cidadãos e do conhecimento das experiências de atendimento aos cidadãos;

XIII - promover a concepção e a elaboração de mecanismos que salvaguardem o cidadão contra condutas e práticas inadequadas no relacionamento com a Administração Municipal;

XIV - fomentar as iniciativas de participação dos cidadãos na avaliação e na criação dos serviços públicos;

XV - estimular a divulgação de dados abertos sobre a prestação dos serviços públicos.

Art. 21 Na execução dos serviços públicos, observar-se-ão as seguintes diretrizes:

I - universalidade, como preceito geral;

II - transparência nos processos de atendimento, permitindo o seu acompanhamento pelo cidadão solicitante;

III - presunção de boa-fé dos cidadãos;

IV - atendimento com eficiência e eficácia, pautando a atuação conforme as necessidades e expectativas dos cidadãos;

V - inovação, com foco na melhoria e racionalização dos serviços públicos;

VI - publicidade dos horários e procedimentos, compatíveis com o bom atendimento ao cidadão;

VII - visão integrada da prestação dos serviços públicos, considerando o pressuposto de "cidadão único" que se relaciona com "governo único";

VIII - disponibilização de dados e informações sobre os serviços públicos oferecidos, em formato acessível, quando necessário, garantindo-se a sua autenticidade, atualização e integridade;

IX - confidencialidade, preservando-se o sigilo das informações pessoais ou que atentem contra a privacidade do cidadão;

X - plena acessibilidade, aplicando-se a Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015;

XI - redução sistemática do número de documentos solicitados ao cidadão, dando-se preferência, quando cabível, à autodeclaração;

XII - integração das bases de dados do Município com as de outros entes federativos;

XIII - adequação entre meios e fins, vedada a imposição aos cidadãos de exigências, obrigações, restrições e sanções não previstas na legislação;

XIV - utilização de linguagem simples, acessível e compreensível, evitando o uso de siglas, jargões e estrangeirismos;

XV - exigência de comparecimento do cidadão somente quando absolutamente necessário ou por sua conveniência, dando-se preferência às modalidades de atendimento à distância.

Capítulo II

DOS INSTRUMENTOS DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO

Seção I

Da Carta de Serviços ao Cidadão e do Quadro Geral de Serviços Públicos

Art. 22 A Carta de Serviços ao Cidadão tem por objetivo informar os cidadãos sobre os serviços públicos que podem ser prestados, as formas de acesso a esses serviços, os respectivos compromissos dos órgãos e entidades prestadores de serviços e os padrões de qualidade de atendimento ao público.

§ 1º A Carta de Serviços ao Cidadão apresentará, com clareza e precisão, em relação a cada um dos serviços públicos prestados, as seguintes informações:

I - os serviços efetivamente oferecidos;

II - os requisitos, documentos, formas e informações necessários para acessar o serviço;

III - as principais etapas para o processamento do serviço;

IV - a previsão do prazo máximo para a prestação do serviço;

V - a forma de prestação do serviço;

VI - os locais e formas para o usuário apresentar eventual manifestação sobre a prestação do serviço;

VII - as prioridades de atendimento;

VIII - a previsão de tempo de espera para atendimento;

IX - os mecanismos de comunicação com os usuários;

X - os procedimentos para receber e responder as manifestações dos cidadãos;

XI - os mecanismos de consulta, por parte dos cidadãos, acerca do andamento do serviço solicitado e para sua eventual manifestação.

§ 2º A Carta de Serviços ao Cidadão ficará disponível no Portal de Atendimento da Prefeitura Municipal de Cotriguaçu.

§ 3º A atualização das informações constantes da Carta de Serviços ao Cidadão deverá ser feita pelo órgão e entidade responsável pela prestação de cada serviço público, de modo concomitante à sua implantação, sendo revisada constantemente, sempre que houver alteração do serviço.

§ 4º A Carta de Serviços ao Cidadão utilizará linguagem simples, concisa, objetiva e em formato acessível, quando necessário, considerando o contexto sociocultural dos cidadãos interessados, de forma a facilitar a comunicação e o mútuo entendimento.

Art. 23 Todos os órgãos e entidades prestadores de serviço público deverão publicar, em seus sítios eletrônicos na internet, o Quadro Geral de Serviços Públicos, com "link" para acesso às informações relativas aos seus serviços, na Carta de Serviços ao Cidadão.

Seção II

Dos Canais de Atendimento

Art. 24 Os órgãos e entidades prestadores de serviços públicos buscarão oferecer aos cidadãos a possibilidade de formular sua solicitação por diferentes canais de atendimento, priorizando os meios eletrônicos.

Parágrafo único. Os canais de atendimento deverão pautar-se em processos padronizados e uniformes, com vistas a possibilitar a mensuração de sua eficácia, eficiência e efetividade, permitindo a produção de indicadores que reflitam, prioritariamente, o comportamento da demanda e as necessidades do cidadão.

Art. 25 Os órgãos e entidades prestadores de serviços públicos promoverão a adequação de suas estruturas físicas e tecnológicas, capacitando as suas equipes para que o atendimento iniciado por um canal possa ser consultado, acompanhado, complementado e concluído por outros.

Art. 26 Compete aos órgãos e entidades prestadores de serviços públicos:

I - promover a acessibilidade comunicacional em todos os seus canais de atendimento;

II - analisar a flutuação da demanda por atendimento em seus canais, de modo a dimensionar os recursos necessários à sua adequada prestação;

III - definir e divulgar amplamente o horário de atendimento telefônico, presencial e por mídia social;

IV - organizar o atendimento presencial por ordem de chegada, com o devido respeito às determinações legais relativas a essa forma de atendimento;

V - garantir a identificação visual dos agentes dos postos de atendimento presencial, mediante o fornecimento de uniforme ou similar, além de crachás padronizados, contendo o nome e a função exercida;

VI - manter as instalações de atendimento presencial salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço público;

VII - buscar instituir agendamento eletrônico para o atendimento presencial;

VIII - promover o acesso dos cidadãos à autenticação eletrônica, de forma a permitir a ampliação da oferta de serviços públicos à distância.

§ 1º Os órgãos e entidades prestadores de serviços públicos são responsáveis por programar e executar periodicamente a capacitação e o treinamento técnico de seus agentes, garantindo a permanente transmissão e assimilação de conhecimento sobre os serviços disponibilizados.

§ 2º São consideradas ações de capacitação e treinamento técnico do agente público os cursos presenciais, treinamentos em serviço, palestras, oficinas, seminários, cursos à distância e demais eventos que tenham como objetivo garantir a permanente transmissão e assimilação de conhecimento sobre o atendimento ao cidadão.

Art. 27 A criação e a disponibilização de novos canais de atendimento ao cidadão deverão ser comunicadas à Secretaria Municipal de Administração, em conformidade com os procedimentos a serem definidos em portaria da referida Pasta.

Seção III

Da Solicitação dos Serviços Públicos

Art. 28 Os órgãos e entidades prestadores de serviços públicos deverão dar o devido atendimento às solicitações feitas pelos canais de atendimento, evitando-se o uso de ofícios e pedidos informais que violem o princípio da impessoalidade.

Art. 29 Cada solicitação, qualquer que seja o canal de atendimento, deverá gerar um número de protocolo que retrate fielmente a manifestação, permitindo o seu acompanhamento pelo cidadão.

§ 1º Os cidadãos serão comunicados quanto ao encaminhamento final dado às suas solicitações, dentro dos prazos previamente estabelecidos, com clareza e objetividade.

§ 2º As comunicações serão realizadas preferencialmente por meio eletrônico, admitindo-se a utilização de outros meios, incluído o telefônico, desde que passível de comprovação

Art. 30 O registro do atendimento seguirá a seguinte classificação:

I - identificado: quando o cidadão informa um meio de contato (endereço, e-mail, telefone, celular) e autoriza a sua identificação;

II - sigiloso: quando o cidadão informa um meio de contato e solicita que seja guardado sigilo sobre a sua identificação;

III - anônimo: quando o cidadão não informa a sua identidade e o meio de contato.

Parágrafo único. Caso a informação da identidade e contato do cidadão sejam essenciais à adoção das providências solicitadas, a recusa em fornecê-las ensejará o arquivamento do protocolo

Art. 31 Os órgãos e entidades da Administração Municipal Direta e Indireta ficarão incumbidos de divulgar, com periodicidade mínima anual, pelo menos os seguintes dados sobre o respectivo atendimento:

I - o número total de solicitações por serviço público;

II - o número de solicitações atendidas por serviço público;

III - o estoque de solicitações em aberto por serviço público;

IV - o tempo médio de atendimento por serviço público;

V - o órgão ou entidade prestador do serviço público.

Capítulo III

DO PLANEJAMENTO E DA GESTÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO

Art. 32 Compete ao Chefe de cada órgão e entidade da Administração Municipal Direta e Indireta responsável pela prestação dos serviços públicos:

I - coordenar e gerir, no âmbito de suas competências, a Política Municipal de Atendimento ao Cidadão, observadas as normas gerais estabelecidas no presente Decreto;

II - promover a interlocução entre o órgão ou entidade e a Ouvidoria Municipal;

III - coordenar e participar, com efetividade, da atualização e manutenção da Carta de Serviços ao Cidadão;

IV - estabelecer padrões de funcionamento dos canais de atendimento de sua competência, buscando o seu contínuo aperfeiçoamento;

V - acompanhar o atendimento disponibilizado, de forma a verificar a necessidade de seu aprimoramento;

VI - propor inovações na prestação dos serviços públicos.

§ 1º Para o exercício das atribuições estabelecidas no "caput" deste artigo, os Secretários Municipais poderão designar, mediante portaria, ao menos 1 (um) servidor e respectivo suplente, preferencialmente vinculados ao Gabinete.

§ 2º As designações de que trata o § 1º deste artigo serão divulgadas no Diário Oficial do Município, bem como comunicadas à Controladoria Municipal e Ouvidoria Geral.

§ 3º Os padrões de funcionamento dos serviços prestados e dos canais de atendimento deverão ser estabelecidos e comunicados à Controladoria Municipal e Ouvidoria Geral para avaliação e inserção na Carta de Serviços ao Cidadão.

Capítulo IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 33 As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 34 Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em Contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 17 de junho de 2019.

JAIR KLASNER

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 136/2019

PORTARIA Nº 136/2019

Denise/MT, 14 de junho de 2019.

PRORROGA O PRAZO DE CONCLUSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2018, INSTAURADO PELA PORTARIA Nº 026/2018 EM DESFAVOR DA EMPRESA NCB CONSTRUÇÕES LTDA-ME. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Denise, a Excelentíssimo Senhora Eliane Lins da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Decreto Municipal nº. 014/2011;

Considerando que, nos termos do art. 2º da Portaria nº 026/2018, a Assessoria Jurídica do Município de Denise é o órgão responsável pela instrução e elaboração do relatório conclusivo do Processo Administrativo nº 03/2018, instaurado em desfavor da empresa NCB Construções Ltda-ME, e que referido órgão conta com apenas 01 (um) servidor lotado para o regime de trabalho de 20hrs semanais, para atender toda a demanda jurídica do Município;

Considerando que o pedido de prorrogação do prazo para instrução do processo e elaboração do relatório conclusivo feito pela Assessoria Jurídica do Município de Denise nos autos do Processo Administrativo nº 03/2018 foi realizado dentro do prazo previsto e contém relevantes justificativas para a prorrogação;

Considerando que o art. 3º da Portaria nº 026/2018 admite a prorrogação do prazo para conclusão do Processo Administrativo nº 03/2018;

Considerando que o art. 3º da Portaria nº 127/2018 admite nova prorrogação do prazo para conclusão do Processo Administrativo nº 03/2018;

Considerando que, com as sucessivas alternâncias da gestão do Poder Executivo que aconteceram no final de 2018, o pedido de prorrogação não fora apreciado pela autoridade competente;

RESOLVE:

Art. 1º - **PRORROGAR**, por 90 (noventa) dias, a partir da data de publicação desta Portaria, o prazo para conclusão do Processo Administrativo nº 03/2018.

Art. 2º - O prazo de conclusão do Processo Administrativo nº 03/2018 poderá ser novamente prorrogado, desde que haja relevante justificativa apresentada nos autos em até 05 (cinco) dias antes do término da prorrogação de que trata esta Portaria.

Registre-se. Divulgue-se. Cumpra-se.

ELIANE LINS DA SILVA

Prefeita Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 137-19

PORTARIA N.º 137/2019. denise – mt, 17 DE JUNHO DE 2019.

EMENTA: RETIFICAR A PORTARIA 110/2019, QUE DISPÕE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDENCIAS**.**

A SenhorA **ELIANE LINS DA SILVA**, PREFEITA MUNICIPAL DE DENISE, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE ÀS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO E DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA;

RESOLVE:

Art. 1º - ONDE LÊ-SE: Presidente: EXPEDITO JAMES DA SILVA, **ler-se-à: presidente:** FAGNER DA SILVA MELO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 17 (dezessete) dias do mês de Junho do ano de 2019.

ELIANE LINS DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL DE DENISE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 138-19

PORTARIA N.º 138/2019. denise – mt, 17 de junho de 2019.

EMENTA: RETIFICAR A PORTARIA 111/2019, QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO **PREGOEIRO E MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO***,* E ESTABELECE OUTRAS PROVIDENCIAS.

A SENHORA **ELIANE LINS DA SILVA**, PREFEITA MUNICIPAL DE DENISE, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE ÀS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO E NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 10.520 DE 17 DE JULHO DE 2002, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA;

RESOLVE:

Art. 1º - ONDE LÊ-SE: MEMBROS: Francisvaldo Sander Salgado e Expedito James da Silva, **ler-se-à: MEMBROS:** Francisvaldo Sander Salgado e Fagner da Silva Melo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 17 (dezessete) dias do mês de Junho do ano de 2019.

ELIANE LINS DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL DE DENISE

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 012-19

DECRETO MUNICIPAL Nº 012/2019.

SÚMULA: ESTABELECE O VALOR DO ITR NO MUNICÍPIO PARA FINS DE COBRANÇA E FISCALIZAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A SENHORA ELIANE LINS DA SILVA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DENISE, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO E RESPEITADAS AS NORMAS DA ESTRUTURA FUNCIONAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

CONSIDERANDO o disposto no **Art.153, parágrafo 4º, inciso III da Constituição Federal** que permite aos Municípios por meio de convenio com a União fiscalizar e cobrar ITR, desde que não implique redução do imposto ou qualquer outra forma de renuncia fiscal, e Instrução normativa RFB Nº1562/2015;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica criado, como parâmetro mínimo, para fins de lançamento do ITR - Imposto Territorial Rural, para o exercício de 2018/2019, a pauta de valores de terra nua – VTN, por hectare conforme descrito abaixo:

Ano	Lavoura aptidão boa	Lavoura aptidão regular	Lavoura aptidão restrita	Pastagem Plantada	Silvicultura ou Pastagem Natural	Preservação da Fauna ou Flora
2019	944,39	840,90	789,16	944,39	685,65	685,65

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura e de sua respectiva publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE DENISE-MT, AOS 14 DE JUNHO DE 2019.

ELIANE LINS DA SILVA PREFEITA MUNICIPAL

Registrado e Publicado na data supra, na forma da lei.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 013-19

DECRETO MUNICIPAL Nº. 013/2019. DENISE-MT., 14 DE JUNHO DE 2019.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DO IPTU PARA LANÇAMENTO EM 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SenhorA **ELIANE LINS DA SILVA,** PrefeitA do Município de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de Direito Público e nos termos da Lei Complementar Nº 009/2007, e suas alterações.

DECRETA:

Art. 1º. Nos termos do §1º, da Lei Complementar Municipal nº 009/2007, fica atualizada em 3,43% (três inteiros e quarenta e três centésimos por cento) a base de cálculo do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana de Denise - IPTU;

I – A atualização de que trata o presente Decreto será utilizada para o lançamento do IPTU no exercício de 2019 – IPTU 2019;

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à partir 1º de janeiro de 2019.

ELIANE LINS DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL DE DENISE-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

SETOR RH
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 174/2019 - CONTRATADO(a): GIRLAINE RODRIGUES DE MATOS SANTANA: O presente contrato tem como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - CONTRATO, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura. O (A) CONTRATO(A) receberá o vencimento de R$ 1.468,65 (Um Mil Quatrocentos e Sessenta e Oito Reais e Sessenta e Cinco Centavos), equivalente a carga horário de 30 (trinta) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação e Cultura; II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria - 2.014; III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado - 3190040000.0119000000; IV – Fonte do Recurso: FUNDEB INFANTIL 40% - Contratados. Diamantino/MT, 12 de Junho de 2019.

GABINETE
PORTARIA Nº 107/2019

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Senhor **ERICK THIAGO DE SIQUEIRA,** brasileiro, casado, portador do RG N. º 2276632-4 SSP/MT e CPF N.º 004.033.551-84, Técnico em Agrimensura, como Fiscal do Contrato **nº 036/2019**, cujo OBJETO é: Contratação de Engenheiro Agrônomo ou Florestal Devidamente Registrado, para Elaboração de Laudo Técnico para Informações e Levantamentos do Preço da Terra no Município de Diamantino/MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino/MT, 17 junho de 2019.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº 106/2019

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Senhor **MÁRCIO ROBERTO SOARES,** brasileiro, casado, portador do RG N. º 47960029 SSP/MS e CPF N.º 810.146.789-00, efetivo, Engenheiro Civil, como Fiscal de Obras do Contrato **nº 035/2019**, cujo OBJETO é: Contratação de Empresa Especializada em Pavimentação com Pedras Irregulares (Calçamento do Bairro Bento Porto) no Município de Diamantino/MT

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino/MT, 17 junho de 2019.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

GABINETE
DECRETO Nº 66/2019 DE , 15 DE ABRIL DE 2019

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 66/2019
De , 15 de Abril de 2019

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA PROVIDÊNCIAS.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito de DIAMANTINO, Estado de MATO GROSSO, na suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1259/2018, em consonância com a Lei Federal 4.320/64 e de acordo com o autorizado na Lei Municipal nº 1193/2017.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de DIAMANTINO - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R$ 368.000,00 (Trezentos e sessenta e oito mil reais) nas dotações orçamentárias:

05	**SECRETARIA MUNIC EDUCAÇÃO E CULTURA**	
001.12.361.0016.10096	MANUTENÇAO COM O TRANSPORTE ESCOLAR 15 ONIBUS E 3 VANS	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	10.000,00
001.12.361.0016.20007	MANUTENÇÃO E ENC.C/A SECRETARIA	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	105.000,00
005.13.392.0033.20016	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE CULTURA	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	25.000,00
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
	SUBTOTAL	**150.000,00**
06	**SECRETARIA MUNIC DE SAUDE E VIGILANCIA SANITARIA**	
001.10.301.0042.20029	MANUTENÇAO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE SAUDE B	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	70.000,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	15.000,00
001.10.301.0042.20030	MANUTENÇAO E DESEVOLVIMENTOS COM AS ATIVIDADES DO AGEN	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	50.000,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	14.500,00
001.10.301.0042.20056	MANUTENÇAO DO NASF	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.000,00
001.10.302.0040.10255	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O LABORATORIO MUNICIPAL	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.500,00
001.10.302.0040.20022	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM O CENTRO DE REABILITAÇAO	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	10.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

GABINETE DO PREFEITO

001.10.305.0041.20025	MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA E	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	50.000,00
	SUBTOTAL	**218.000,00**
	TOTAL	**368.000,00**

Art. 2º - Para Cobertura aos créditos adicionais abertos no Art. 1º, serão utilizados recursos de anulação total ou parcial de dotações, de acordo com o Art. 43º, inciso III da Lei 4.320/64, reduzindo recursos das seguintes dotações:

05	**SECRETARIA MUNIC EDUCAÇÃO E CULTURA**	
002.12.365.0094.20015	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM 40% DA EDUCAÇAO INFANTIL - FU	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	115.000,00
005.13.391.0033.10121	TOMBAMENTO E CONSERVAÇÃO DO PATRIMONIO HISTORICO	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
005.13.391.0033.10122	REVITALIAÇÃO DO CENTRO HISTORICO	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
005.13.392.0033.10127	REATIVAÇÃO E AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS E VESTIMENTAS PAR	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	5.000,00
	SUBTOTAL	**150.000,00**
06	**SECRETARIA MUNIC DE SAUDE E VIGILANCIA SANITARIA**	
001.10.301.0042.20029	MANUTENÇAO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE SAUDE B	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	20.000,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	15.000,00
001.10.301.0042.20030	MANUTENÇAO E DESEVOLVIMENTOS COM AS ATIVIDADES DO AGEN	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	14.500,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	50.000,00
001.10.301.0042.20056	MANUTENÇAO DO NASF	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	5.000,00
001.10.302.0040.10254	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O PRONTO ATENDIMENTO	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.500,00
001.10.302.0040.20022	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM O CENTRO DE REABILITAÇAO	
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00
001.10.305.0041.20025	MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA E	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	50.000,00
	SUBTOTAL	**218.000,00**
	TOTAL	**368.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DIAMANTINO - MT.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação
no lugar público de costume na data supra.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR RECURSOS HUMANOS
PORTARIA/DRH 128/2019

Dispõe sobre Licença Prêmio a Funcionária Público Municipal, senhora **MARILENE ALMEIDA SANTOS** e dá outras providências.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA, Secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o preceituado no art. 73 da Lei 006/90 de 21/05/1990 e Art. 52 da Lei Complementar Municipal nº 011/2011 de 22/06/2011;

CONSIDERANDO que a servidora faz jus ao gozo da licença por assiduidade adquirida no período de 20/03/2012 a 19/03/2017**;**

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder **Licença Prêmio** a senhora Marilene Almeida Santos**,** ocupante do Cargo de Técnico de Desenvolvimento Infantil, lotada no Centro Municipal de Educação Infantil "Carmem Vieira Dias" da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a serem usufruídas no período de **17/06/2019 á 14/09/2019 - (90 dias).**

ART. 2º - Apresente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

ART. 3º - Revogam–se as disposições em contrário.

Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

Diamantino, 17 de Junho de 2019.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

SETOR RH
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 162/2019 - CONTRATADO(a): LEONARDO FERREIRA CAMARGO: O presente contrato tem como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - CONTRATO, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas. O (A) CONTRATO(A) receberá o vencimento de R$ 1.586,39 (Um Mil Quinhentos e Oitenta e Seis reais e Trinta e Nove Centavos), equivalente a carga horário de 40 (quarenta) horas semanais. I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas; II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria - 2.014; III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado - 3190040000.0100000000; IV – Fonte do Recurso: Próprio; Diamantino/MT, 12 de Junho de 2019.

GABINETE
DECRETO Nº 64/2019 DE , 11 DE ABRIL DE 2019

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 64/2019
De , 11 de Abril de 2019

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA PROVIDÊNCIAS.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito de DIAMANTINO, Estado de MATO GROSSO, na suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1259/2018, em consonância com a Lei Federal 4.320/64 e de acordo com o autorizado na Lei Municipal nº 1193/2017.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de DIAMANTINO - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R$ 200.735,00 (Duzentos mil e setecentos e trinta e cinco reais) nas dotações orçamentárias:

02	**GABINETE DO PREFEITO**	
001.04.122.0002.20002	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	20.000,00
	SUBTOTAL	**20.000,00**
03	**SEC MUNIC AGRICULTURA IND.COM.E MEIO AMBIENTE**	
001.04.122.0002.20003	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM ATIVIDADES DA SECRETARIA	
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	8.600,00
	SUBTOTAL	**8.600,00**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
001.08.244.0045.20035	MANUT E ENCARGOS COM A SECRETARIA	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	75.000,00
003.08.244.0089.20038	MANUTENÇÃO C/CONSELHO TUTELAR	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	5.000,00
	SUBTOTAL	**80.000,00**
08	**SEC MUNIC DE ESPORTE LAZER E TURISMO**	
001.04.122.0002.10260	AQUISIÇAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
	SUBTOTAL	**10.000,00**
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**	
001.04.123.0002.20045	MANUT E ENCARGOS COM A SECRETARIA	
3290210000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	82.135,00
	SUBTOTAL	**82.135,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

GABINETE DO PREFEITO

	TOTAL	**200.735,00**

Art. 2º - Para Cobertura aos créditos adicionais abertos no Art. 1º, serão utilizados recursos de anulação total ou parcial de dotações, de acordo com o Art. 43º, inciso III da Lei 4.320/64, reduzindo recursos das seguintes dotações:

02	**GABINETE DO PREFEITO**	
001.04.122.0002.10016	REVISÃO DO PLANO DIRETOR	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	10.000,00
001.04.122.0002.20002	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE	
3390920000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.000,00
	SUBTOTAL	**20.000,00**
03	**SEC MUNIC AGRICULTURA IND.COM.E MEIO AMBIENTE**	
001.20.122.0003.10018	AMPLIAÇÃO,MELHORIA E MANUTENÇAO DO PARQUE DE EXPOSIÇÃO	
4490300000	MATERIAL DE CONSUMO	33.000,00
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	34.000,00
001.20.605.0003.10019	CORREÇAO DE SOLO COM CALCARIO E TERRAPLANAGEM PARA AVIA	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	15.135,00
001.20.605.0003.10022	REALIZAÇÃO DE CURSOS DE QUALIF E CAPACTAÇÃO AOS PRODUTO	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	8.600,00
	SUBTOTAL	**90.735,00**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
001.08.244.0045.10201	EVENTOS COMEMORATIVOS	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	75.000,00
001.08.244.0045.10349	MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA A FAMÍLIA DE BAIX	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
	SUBTOTAL	**80.000,00**
08	**SEC MUNIC DE ESPORTE LAZER E TURISMO**	
001.27.812.0055.10204	AQ.DE MAT.ESPORTIVO E EQUIP P/PRATICA ESPORTIVA	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
	SUBTOTAL	**10.000,00**
	TOTAL	**200.735,00**

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

GABINETE DO PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO DIAMANTINO - MT.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação
no lugar público de costume na data supra.

SETOR RH
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 183/2019 - CONTRATADO(a): NATALINA FERREIRA MENDES: O presente contrato tem como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de PROFESSORA ENSINO FUNDAMENTAL - CONTRATO, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura. O (A) CONTRATO(A)receberá o vencimento de R$ 2. 403,03 (Dois Mil Quatrocentos e Três Reais e Três Centavos), equivalente

a carga horário de 20 (vinte) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação e Cultura; II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria - 2.014; III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado - 3190040000.0118000000; IV – Fonte do Recurso: FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL 60% - Contratados. Diamantino/MT, 14 de Junho de 2019.

GABINETE
DECRETO Nº 72/2019 DE , 25 DE ABRIL DE 2019

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 72/2019
De , 25 de Abril de 2019

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA PROVIDÊNCIAS.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito de DIAMANTINO, Estado de MATO GROSSO, na suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1201/2017, em consonância com a Lei Federal 4.320/64 e de acordo com o autorizado na Lei Municipal nº 1193/2017.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de DIAMANTINO - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R$ 433.500,00 (Quatrocentos e trinta e tres mil e quinhentos reais) nas dotações orçamentárias:

06	**SECRETARIA MUNIC DE SAUDE E VIGILANCIA SANITARIA**	
001.10.122.0037.20019	GESTAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	39.000,00
	SUBTOTAL	**39.000,00**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
002.08.244.0085.20053	MANUTENÇÃO COM AS ATIVIDADES DO CRAS	
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000,00
	SUBTOTAL	**15.000,00**
08	**SEC MUNIC DE ESPORTE LAZER E TURISMO**	
001.27.812.0055.10206	EVENTOS ESPORTIVOS, COMEMORATIVOS, ANIVERSARIO DA CIDAD	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	10.000,00
001.27.813.0002.20041	MANUT.E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	10.000,00
	SUBTOTAL	**20.000,00**
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**	
001.04.123.0002.20045	MANUT E ENCARGOS COM A SECRETARIA	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	10.000,00
001.04.123.0062.10228	PAGAMENTOS DE PRECATORIOS	
4690910000	SENTENÇAS JUDICIAIS	229.500,00
	SUBTOTAL	**239.500,00**
11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE**	
001.04.122.0002.10273	AQUISIÇÃO DE VEICULOS	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

GABINETE DO PREFEITO

4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	120.000,00
	SUBTOTAL	**120.000,00**
	TOTAL	**433.500,00**

Art. 2º - Para Cobertura aos créditos adicionais abertos no Art. 1º, serão utilizados recursos de anulação total ou parcial de dotações, de acordo com o Art. 43º, inciso III da Lei 4.320/64, reduzindo recursos das seguintes dotações:

02	**GABINETE DO PREFEITO**	
001.04.122.0002.10015	CRIAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DA SUB-PREFEITURA NO DISTRITO DE D	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	21.000,00
001.04.122.0002.10016	REVISÃO DO PLANO DIRETOR	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	11.200,00
001.04.122.0002.10267	AQUISIÇÃO DE VEICULOS	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	61.000,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	59.000,00
001.04.122.0002.10268	IMPLANTAR E MANTER O CERIMONIAL	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	11.200,00
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	5.000,00
001.04.122.0002.10269	AMP.REF. E REEST. REDE FISICA E PAISAGISTICA DA SEDE DA PREF	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	27.000,00
001.04.122.0002.10270	CRIAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO ARQUIVO MUNICIPAL	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	21.000,00
4490300000	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
4490360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	21.000,00
4490390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	21.000,00
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	21.000,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16.000,00
001.04.122.0002.20002	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE	
3390350000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	43.100,00
	SUBTOTAL	**349.500,00**
06	**SECRETARIA MUNIC DE SAUDE E VIGILANCIA SANITARIA**	
001.10.122.0037.20019	GESTAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	24.000,00
001.10.302.0040.10244	MANUTENÇAO DAS AÇOES DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000,00
	SUBTOTAL	**39.000,00**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
001.08.244.0045.10185	GERAÇÃO DA RENDA COM QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

GABINETE DO PREFEITO

3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	5.000,00
	SUBTOTAL	**15.000,00**
08	**SEC MUNIC DE ESPORTE LAZER E TURISMO**	
001.27.812.0055.10206	EVENTOS ESPORTIVOS, COMEMORATIVOS, ANIVERSARIO DA CIDAD	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
001.27.813.0002.20041	MANUT.E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	10.000,00
	SUBTOTAL	**20.000,00**
09	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
001.04.122.0002.20044	MANUT E ENC COM A SECRETARIA	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	10.000,00
	SUBTOTAL	**10.000,00**
	TOTAL	**433.500,00**

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DIAMANTINO - MT.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação
no lugar público de costume na data supra.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 115/2019

DISPÕE SOBRE A REENQUADRAMENTO DO SERVIDOR EFETIVO EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 881/2013 E 1.284/2019

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe conferem o art. 67, VI da Lei Orgânica do Município e;

DECRETA:

Art. 1º - Fica reenquadrado (a) servidor (a) efetivo (a) relacionado (a) na tabela abaixo, anexa de acordo com a Lei Nº 1.284/2019.

Art. 2º- - Este Decreto entrará em vigor com efeito retroativo a 01/06/2019, revogadas as disposições em contrário.

Diamantino, 14 de Junho de 2019.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
SERVIDOR	**CARGO**	**FUNÇÃO**	**CLASSE/ NÍVEL ATUAL**	**REENQ.**	**SALÁRIO ATUAL**	**SAL. REENQ.**
JOANA DARC SILVA MIRANDA	AGENTE PUBLICO MUNICIPAL	SERVENTE	C - 04	D - 04	R$ 1.893,86	R$ 2.228,55
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA-DEPARTAMENTO DE CULTURA						
JOICE GOMES PINHEIRO	AGENTE PUBLICO MUNICIPAL	SERVENTE	C - 04	D - 04	R$ 1.893,86	R$ 2.228,55

Diamantino, 14 de Junho de 2019.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

GABINETE
DECRETO Nº 68/2019 DE QUINTA-FEIRA, 18 DE ABRIL DE 2019

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 68/2019
DE QUINTA-FEIRA, 18 DE ABRIL DE 2019

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

, Prefeito Municipal de DIAMANTINO, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1278/2019, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de DIAMANTINO - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, até o montante de R$ 82.000,00 (OITENTA E DOIS MIL REAIS), nas dotações orçamentárias:

04	**SECRETARIA MUNIC DE OBRAS VIAÇÃO E SERV PUBLICOS**	
002.26.122.0011.10290	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL, MECÂNICA E MANUAL DO MUNICÍPIO.	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINARIOS	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	82.000,00
	SUBTOTAL	**82.000,00**
	TOTAL	**82.000,00**

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

04	**SECRETARIA MUNIC DE OBRAS VIAÇÃO E SERV PUBLICOS**	
001.04.122.0002.20004	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM A SECRETARIA	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINARIOS	
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	82.000,00
	SUBTOTAL	**82.000,00**
	TOTAL	**82.000,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO DIAMANTINO - MT.
AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E DEZENOVE.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação
no lugar público de costume na data supra.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA PROGRAMAÇÃO DA 9º CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIAMANTINO - MT

Local de Realização da Conferência Municipal de Saúde: Seminário Bom Pastor.

Dias: 05/06 às 19hs e 06/06 das 07:00 horas da manhã ás 17:00 horas.

05/06/2019 – 19hs

19:10hs - **Abertura Oficial** da 9ª Conferência Municipal de Saúde

- Composição da Mesa

- Hino Nacional

- Momento Cultural – "CTG – Centro de Tradição Gaucha"

19:30hs - **Palavra das Autoridades**

- Tânia Maria Ferreira Rocha – Presidente do Conselho Municipal de Saúde

- Cleide Maria Anzil – Secretária Municipal de Saúde

- Eduardo Capistrano – Prefeito Municipal

- Presidente Câmara – Edson da Silva

- Karina Nonato Mocheuti - UNEMAT

- Elizeth Lucia de Araújo – Palestrante

- Rodrigo - Padre

19:45h – **Leitura Apreciação** e Aprovação em Plenária do Regimento Interno da 9ª Conferência Municipal de Saúde.

Leitura do Regimento - Tânia Maria Ferreira Rocha – Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

20:00h – **Palestra** - Tema Central: **"Democracia e Saúde"**

Conferencista: Elizeth Lucia de Araújo**.**

Analista de Desenvolvimento Econômico e Social do Estado de Mato Grosso – Apoiadora do COSEMS.

Término da Palestra 20:40horas

Início do debate 20:40 término 20:50 horas

21:00hs: Encerramento primeiro dia e **Coffee break**

Dia 06/06/2019 – 07hs às 11hs, 13 às 17hs

07:00hs: Credenciamento Delegados, Convidados e Ouvintes

07:30hs: **Café da manhã de boas vindas**

08:10hs*:* **Palestra – Eixo Temático IV – Financiamento adequado e suficiente para o Sistema Único de Saúde (SUS).**

Conferencista: Fábio Henrique do Lago

ü **Assessor em Saúde Pública**

ü **Graduado em Ciências Contábeis**

Debatedor: Cleide Maria Anzil

Coordenador de Mesa: Jacildo Siqueira Pinho

Início do debate 08:40hs as término do debate 08:50hs

08:50hs: **Palestra – Eixo Temático I – Saúde Como Direito;**

Conferencista: Bruna de Paiva Canesin

ü **Defensora Pública da Comarca de Diamantino**

Debatedora: Maria Coeli Pessoa de Lima

Promotora de Justiça da Comarca de Diamantino.

Coordenador de Mesa: karlla Rariagyne Teixeira

Início do debate 09:20hs término do debate 09:30 horas

09:30hs: **Palestra - Eixo Temático III - Consolidação dos Princípios do Sistema Único de Saúde (SUS);**

Conferencista: Giselle de Almeida Costa

ü **Secretaria do Estado – Historiadora, Especializada em Vigilância em Saúde pela Fiocruz. Mestra em Historia Social pela Universidade Federal e membro apoio ao SUS do COSEMS desde 2004.**

Debatedor: Eneide Vandoni.

Coordenador de Mesa: Patrícia Malheiros

Início do debate as 10:00hs término do debate 10:10hs

10:10hs: **Palestra – Eixo Temático II – Saúde Mental no SUS;**

Conferencista: Velini Simioni Silva

Secretaria de Saúde- Adalto Botelho.

Debatedor: Verônica Xavier

Coordenador de Mesa: João Pedro da Rocha

Início do debate 10:40hs término do debate 10:50hs

11:00hs **– Intervalo de almoço**

13:00hs – **Divisão** dos grupos de trabalho de acordo com os eixos temáticos

Coordenadores de Salas

Grupo Eixo Temático I Saúde como Direito – Carlos Antônio Pereira (CES-MT);

Grupo Eixo Temático II Saúde Mental – Verônica Xavier - Funcionária do Município de Diamantino - CAPS.

Grupo Eixo Temático III Consolidação dos Princípios do SUS – Edna Marlene (Ouvidora CES-MT);

Grupo Eixo Temático IV Financiamento Adequado e Suficiente no SUS – Ana Maria Boabaid Carvalho Couto – C

ES.

13:10hs – **Início dos trabalhos** de grupos de acordo com os eixos temáticos

15:00hs – **Apresentação e votação** das propostas apresentadas por grupo

16:10hs – **Coffee break**

16:30hs – **Escolha** dos Delegados Municipais para à representação e participação da Conferência Estadual de Saúde

16:50hs **– Entrega dos Certificados**

17:00hs - **Encerramento** da 9ª Conferência Municipal de Saúde de Diamantino-MT.

Rosinete Soares Silva

Secretaria Executiva

Conselho municipal de Saúde

Diamantino - MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR RECURSOS HUMANOS
PORTARIA/DRH 127/2019

Dispõe sobre Licença Prêmio ao Funcionário Público Municipal, senhor **JOSÉ MOREIRA DA SILVA** e dá outras providências.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA, Secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o preceituado no art. 73 da Lei 006/90;

CONSIDERANDO que o servidor faz jus ao gozo da licença por assiduidade adquirida no período de 01/03/2010 a 28/02/2015**;**

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder **Licença Prêmio** ao senhor José Moreira da Silva**,** ocupante do Cargo de Agente Operacional e de Manutenção na função de **Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, a serem usufruídas no período de **13/06/2019 á 10/09/2019 - (90 dias).**

ART. 2º - Apresente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

ART. 3º - Revogam–se as disposições em contrário.

Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

Diamantino, 17 de Junho de 2019.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

GABINETE
DECRETO Nº 63/2019 DE , 5 DE ABRIL DE 2019

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 63/2019
De , 5 de Abril de 2019

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA PROVIDÊNCIAS.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito de DIAMANTINO, Estado de MATO GROSSO, na suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1259/2018, em consonância com a Lei Federal 4.320/64 e de acordo com o autorizado na Lei Municipal nº 1193/2017.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de DIAMANTINO - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R$ 267.800,00 (Duzentos e sessenta e sete mil e oitocentos reais) nas dotações orçamentárias:

04	**SECRETARIA MUNIC DE OBRAS VIAÇÃO E SERV PUBLICOS**	
001.15.451.0010.10035	CONSTRUÇÃO, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRAÇAS PARQU	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	17.800,00
001.25.752.0010.10034	MANUTENÇAO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	50.000,00
	SUBTOTAL	**67.800,00**
06	**SECRETARIA MUNIC DE SAUDE E VIGILANCIA SANITARIA**	
001.10.302.0040.10244	MANUTENÇAO DAS AÇOES DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	140.000,00
001.10.305.0041.20026	MANUTENÇAO E DESENVOLVIMENTO DAS AÇOES DE DST/AIDS	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	10.000,00
	SUBTOTAL	**150.000,00**
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**	
001.04.123.0002.20045	MANUT E ENCARGOS COM A SECRETARIA	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	50.000,00
	SUBTOTAL	**50.000,00**
	TOTAL	**267.800,00**

Art. 2º - Para Cobertura aos créditos adicionais abertos no Art. 1º, serão utilizados recursos de anulação total ou parcial de dotações, de acordo com o Art. 43º, inciso III da Lei 4.320/64, reduzindo recursos das seguintes dotações:

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

GABINETE DO PREFEITO

04	**SECRETARIA MUNIC DE OBRAS VIAÇÃO E SERV PUBLICOS**	
001.15.451.0010.10035	CONSTRUÇÃO, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRAÇAS PARQU	
4490300000	MATERIAL DE CONSUMO	17.800,00
001.25.752.0010.10034	MANUTENÇAO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
	SUBTOTAL	**67.800,00**
06	**SECRETARIA MUNIC DE SAUDE E VIGILANCIA SANITARIA**	
001.10.302.0040.20024	MANUTENÇAO DO PRONTO ATENDIMENTO	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	140.000,00
001.10.305.0041.20026	MANUTENÇAO E DESENVOLVIMENTO DAS AÇOES DE DST/AIDS	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	10.000,00
	SUBTOTAL	**150.000,00**
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**	
001.04.123.0002.20045	MANUT E ENCARGOS COM A SECRETARIA	
3390340000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO	30.000,00
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000,00
	SUBTOTAL	**50.000,00**
	TOTAL	**267.800,00**

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DIAMANTINO - MT.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

GABINETE DO PREFEITO

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação
no lugar público de costume na data supra.

GABINETE
PORTARIA Nº 105/2019

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **EVANDRO ROSSI,** brasileiro, solteiro, portador do RG N. º 23149574 SSP/MT e CPF N.º 046.232.121-57 como Fiscal do Contrato **nº 037/2019**, cujo OBJETO é: Contrato de Empresa Especializa-

da em Locação de Impressoras para Atender a Demanda das Secretarias do Município de Diamantino/MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino/MT, 17 junho de 2019.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA RELATÓRIO DA 9ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIAMANTINO/MT.

Identificação

1**. Informações Gerais da 9ª Conferência Municipal de Saúde de Diamantino/MT:**

UF: Mato Grosso

Município: Diamantino/MT

Data: 05 e 06 de Junho de 2019

Carga Horária ou quantos dias de conferência: 12 horas

Local: Seminário Diocesano Jesus o Bom Pastor

Endereço: Cohab Morumbi s/n, Diamantino-MT

Coordenador Geral da Conferência:

Nome: Tânia Maria Ferreira Rocha

E-mail: taniarochamaria@hotmail.com

Telefone: (65) 999823341

2. Marcar o tipo de evento realizado:

(x) Conferência Municipal;

( ) Conferência regional (nas regiões do próprio município) ou distrital;

( ) Conferências Livres e

( ) outros.

3. Indicar a quantidade e tipo de eventos realizados antes da 9ª Conferência Municipal de Saúde do Município de Diamantino/MT:

12 Pre Conferências Regionais (nas regiões do próprio município) – **COLOCAR OS LOCAIS – POR ESCRITO**

0 Conferências Livres

0 Outros

Caixa de texto: HISTÓRICO DO EVENTO

4. Toda a organização da conferência foi através de decisões do Conselho Municipal de Diamantino, com apoio da Secretaria de Saúde e Prefeitura Municipal de Diamantino-MT. Através das reuniões foi decidida a data, sendo dias 05 e 06 de Junho de 2019, comissão organizadora, palestrantes, programação, metodologia e logística de todo o evento. Foram organizados convites e material para 300 pessoas, e iniciado o trabalho de divulgação, mobilização, aquisição de materiais e escolha as

datas das pré-conferências, na qual ficou definido fazer 12 Pré-Conferências de 12 de Fevereiro a 20 Março de 2019. Durante o tempo de organização, foram realizados os convites aos palestrantes, debatedores e coordenadores de mesa, além de organização dos documentos, como resolução de aprovação, decreto, regimento interno, regulamento, portarias, etc.

Caixa de texto: REPRESENTATIVIDADE

5. Listar as instituições/organizações da Sociedade Civil participantes:

Conselho Municipal de Saúde de Diamantino, Conselho da Assistência Social, Pastoral da Criança, Sindicato Rural, Pastoral da Aids, Acadêmicos da Unemat, Instituição UNEMAT.

6. Informar a quantidade de Conselhos de Classe, de Direitos e Políticas Públicas participantes da Conferencia:

Universidade do Estado De Mato Grosso – UNEMAT

Secretaria de Assistência Social

Prefeitura Municipal

Usuários

Trabalhadores da Saúde

CAC

Câmara de Vereadores

Escritório Regional

Promotora de Justiça da Comarca de Diamantino

Defensora Pública da Comarca de Diamantino

Hospital São João batista

Laboratório São João Batista

Secretaria de Estado

Ouvidora CES-MT

Conselho Estadual de Saúde

Conselho Municipal de Saúde Alto Paraguai

7. Informar a quantidade de pessoas que participaram da 9ª Conferência Municipal de Saúde:

a) 14 - delegados natos do Conselho Municipal de Saúde;

b) 00 - delegados eleitos nas pré-conferências;

c) 08 - delegados indicados;

d) 16 - convidados;

e) 430 - observadores;

f) 10 - Comissão organizadora e

g)_____outros.

7.1 - Participantes da 9ª Conferencia Municipal de Saúde por segmento de representação:

Segmento de Representação	Numero de Pessoas
Usuários	84
Governo	16
Prestadores	2
Trabalhadores de Saúde	256
Convidados	18
Observadores	102
Outros	
Total	478

Fonte: Lista de Presença –Participantes

7.2 – Quantitativo de participantes na Conferência por Percentual de Frequência dos segmentos.

Segmento de Representação	< que 70%	= a 70%	> que 70%
Usuários	x		
Governo	x		
Prestadores	x		
Trabalhadores de Saúde			x
Convidados	x		
Observadores	x		
Outros	x		
Total	478		

Fonte: Lista de Presença – Participantes

Caixa de texto: TEMÁRIO E METODOLOGIA DA CONFERÊNCIA (colocar em anexo a programação do evento)

8. Quais os temas abordados na Conferência? Os temas/eixos e sub-eixos abordados foram coerentes com a realidade do município?

A 9ª CMS-Diamantino/MT teve como tema Central **" Democracia e Saúde"** e os Eixos Temáticos:

- Eixo I – Saúde Como Direito;

- Eixo II – Saúde Mental;

- Eixo III – Consolidação dos Princípios do SUS;

- Eixo IV - Financiamento adequado e Suficiente para o SUS;

9. De que forma foram abordados os temas? (Metodologia)

Para dar início ao ciclo de palestras dos eixos temáticos, foram convidados para a palestra do eixo IV "Financiamento Adequado e Financiamento para o SUS" o palestrante Fábio Henrique do Lago (assessor em saúde pública e contador), a debatedora Cleide Maria Anzil e o coordenador da mesa Jacildo Siqueira Pinho, na qual após a palestra, foi aberto ao debate com os participantes e as considerações da debatedora e do coordenador de mesa, onde todos afirmaram o subfinanciamento do SUS, com um número crescente de demandas e número decrescente de financiamento, agravado com a emenda constitucional noventa e cinco (PEC da morte), que congela por vinte anos o limite de gastos com a saúde pública. Finalizada a discussão do eixo IV, foram convidados para a palestra do eixo I "Saúde como Direito" a palestrante Bruna de Paiva Canesin (defensora pública da comarca de Diamantino), a debatedora Maria Coeli Pessoa de Lima (promotora de justiça da comarca de Diamantino) e a coordenadora da mesa Karlla Rariagyne Teixeira, na qual após a palestra, foi aberto ao debate com os participantes e as considerações da debatedora e do coordenador de mesa, destacando as ações de judicialização em saúde e sobre quais garantias são necessárias para o usuário ter o direito a saúde. Em seguida foram convidadas para a palestra do eixo temático III "Consolidação dos Princípios do SUS" a palestrante Giselle de Almeida Costa (servidora SES e apoiadora COSEMS), debatedora Eneida Vandoni (servidora SES) e coordenadora de mesa Patricia Malheiros (assessora pública em saúde), onde junto à palestra, foi colocado um vídeo sobre a série SUS dos princípios do SUS, e após, a debatedora fez suas considerações em relação ao tema e a coordenadora da mesa complementaram especificando os modelos de gestão e atenção. Para finalizar o ciclo de palestras, com o eixo II "Saúde Mental", foi convidada a palestrante Velini Simioni Silva (servidora CIAPS Adauto Botelho), debatedora Verônica Xavier (coordenadora CAPS Diamantino) e coordenador de mesa João Pedro Rocha Nogueira (representante UNEMAT), colocaram a atual situação de saúde mental no Estado de Mato Grosso, do cuidado transversal com o usuário em relação em especial ao acolhimento, e em relação dos problemas que ocorrem nos municípios, principalmente do comportamento e preconceito das pessoas com os pacientes de saúde mental. Encerrada a palestra, foram divididos em grupos de trabalho de acordo com os eixos temáticos, sendo eixo I – Saúde como Direito, eixo II – Saúde Mental, eixo III – Consolidação dos Princípios do SUS, eixo IV – Financiamento Adequado e Suficiente para o SUS, na qual os grupos ficaram uma hora e cinco minutos dialogando sobre os temas para indicação de propostas a nível municipal, estadual e federal.

Caixa de texto: EIXO TEMÁTICO

10.1- EIXO TEMÁTICO I – Saúde como Direito

(1 diretriz para cada eixo e até 5 propostas por eixo)

10.2-EIXO TEMÁTICO II – Saúde Mental

(1 diretriz para cada eixo e até 5 propostas por eixo)

10.3- EIXO TEMÁTICO III: Consolidação dos princípios do Sistema Único de Saúde (1 diretriz para cada eixo e até 5 propostas por eixo)

10.4- EIXO TEMÁTICO IV: Financiamento adequado e suficiente para o SUS (1 diretriz para cada eixo e até 5 propostas por eixo)

11. Propostas aprovadas na PLENÁRIA FINAL:

11.2 - EIXO TEMÁTICO I – Saúde como Direito

N°.	PROPOSTA	GOVERNABILIDADE		
		Municipal	Estadual	Nacional
01	Criar uma comissão de comunicação em saúde, com representantes das unidades de saúde, conselho de saúde e gestão, para buscar junto às entidades públicas formas de empoderar o cidadãos quanto aos seus direitos e quais as formas de controle social que estes podem exercer.	X		
02	Disponibilizar transporte para os pacientes que precisam de fisioterapia.	X	X	x
03	Implantação de UTI no município de Diamantino-MT.		X	X
04	Agilidade na realização de cirurgias eletivas;		X	
05	Que não falte medicamentos nas farmácias do município e de alto custo.	X	X	
	Ampliar o número de vagas de especialidades médicas na rede em relação exames do ESTADO.		X	
	Verificar junto ao Estado, a possibilidade de implantação de um centro de hemodiálise em Diamantino-MT.		X	
	Viabilizar a implantação de um mamógrafo para realização de mamografias.		X	
	Ampliar o número de vagas de exames em especializados na rede- SISREG.		X	
	Melhorar a qualidade no exame de Raio-X.	X		
	Criação nas unidades de saúde, de rodas de conversa para ouvir os usuários e passar informações importantes para que todos façam valer os seus direitos.	X		
	Criar mecanismos para que os próprios conselhos municipais sejam multiplicadores dentro dos segmentos aos quais representam.	X	X	
	Promover capacitações para os profissionais de saúde, inclusive aos profissionais envolvidos na judicialização de saúde.	X	X	X
	Que seja desmembrada da prefeitura a ouvidoria de saúde.	X		
	Que se crie uma equipe de saúde volante, voltada ao desenvolvimento de ações em saúde do trabalhador.	X	X	
	Que seja fiscalizada sobre a fila de espera, entre elas, a espera entre as cirurgias e exames complexos do estado, para assim evitar favorecimentos e influências políticas.		X	X
	Que se tenha transparência na regulação onde os municípios tenham acesso aos encaminhamentos em que posição está o usuário.		X	X
	Qualificar os funcionários para melhoria do acolhimento e atendimento ao público nas unidades e setores de saúde.	X		

11.3- EIXO TEMÁTICO II: Saúde Mental

N°.	PROPOSTA	GOVERNABILIDADE		
		Municipal	Estadual	Nacional
01	Criação de local ou leito psiquiátrico para atender os casos de emergência psiquiátrica visto que a nossa referência é o Adalto Botelho que exige uma série de protocolos no atendimento destas demandas muitas vezes não conseguindo dar uma resposta rápida as necessidades do interior.		X	X
02	Criação de locais para internação feminina no caso de álcool e drogas.		X	X
03	Acolhimento adequado para pessoas com crise de ansiedade, com uma capacitação de acolhimento para profissionais.	X	X	
04	Disponibilizar capacitação para os profissionais em qualificação de saúde mental.	X	X	
05	Desmistificar o pré-conceito sobre saúde mental através de rodas de conversas, orientações para que a população saiba como ajudar e acolher esse públi-	X		

	co, elaborar grupo na própria unidade de saúde voltada para saúde mental.			
	Aumentar o vínculo do CAPS com as instituições de ensino trabalho em conjunto, realizar os convênios necessários para abertura de campo de estágio.	X	X	
	Investimento em recursos humanos para a saúde mental.		X	X
	Fortalecimentos dos CAPS nas três esferas governamentais.	X	X	X
	Criação de ambulatório de psiquiatria no município.	X	X	X
	Criação do CAPS álcool e drogas regional.		X	X
	Ampliação e financiamento da segunda fase do projeto ATAR (Projeto do município).	X		
	Garantir fornecimento de medicação aos pacientes do CAPS conforme proposta de ampliação da oferta na REMUME.	X	X	X
	Medico Psiquiatra que atenda no CAPS 40 horas semanais.		X	X

11.4 - EIXO TEMÁTICO III: Consolidação dos princípios do Sistema Único de Saúde

N°.	PROPOSTA	GOVERNABILIDADE		
		Municipal	Estadual	Nacional
01	Criar um instrumento para que seja cobrado do Estado a resolutividade nos exames de Mamografia, Ressonância e Tomografia.		X	
02	Efetivação da referência e contra referência dos especialistas, através de instrumento alimentado nos três níveis de atenção.	X	X	X
03	Buscar junto aos municípios da regional centro norte, a implantação do hospital regional para atender a população de Diamantino e região, com atendimento de especialidades, exames e cirurgias.		X	
04	Reinvidicação de cobertura adequada para frente da ESF Central, pois a população toma sol e chuva e sugestão para abrir um pouco mais cedo.	X		
05	Cobrar do Estado a agilidade no agendamento e atendimento de consultas e exames especializados.		X	
	Rever o trabalho de combate aos caramujos.	X	X	X
	Cobrar do Estado, o cumprimento em tempo oportuno e garantia da medicação de alto custo para os pacientes.		X	
	Implantação as Práticas Integrativas e Complementares (PICS), com objetivo de tratamentos alternativos como plantas, etc, nas Unidades de Saúde do município, com financiamento federal.		X	X
	Fomentar e ampliar as ações intersetoriais entre os setores de saúde e de educação.	X	X	
	Melhoria da estrutura física da unidade do Bojuí, com sugestão de ampliação da sala de espera e construção de novas salas.	X		
	Ampliar os dias para atendimento de psicólogo e fisioterapeuta em Deciolândia-MT.	X		
	Implantação de ouvidorias do SUS no Conselho Municipal de Saúde.	X		
	Que o Estado garanta repasse de recurso financeiro para a saúde mental do município de forma adequada.		X	
	Maior divulgação das Conferencias, garantindo a participação social através de dias acessíveis para a população, garantindo local de fácil acesso.	X		

11.5 - EIXO TEMÁTICO IV: Financiamento adequado e suficiente para o SUS

N°.	PROPOSTA	GOVERNABILIDADE		
		Municipal	Estadual	Nacional
01	Estabelecer controle sobre os impostos para que se destine o percentual legal à política de saúde.		X	X
02	Estabelecer para implantação dos conselhos locais ampliando os espaços de controle social.	X		
03	Estabelecer a taxação de grandes fortunas e destinar para a saúde pública.		X	X
04	Fortalecer e apoiar a luta para revogação da ementa constitucional 095/16. (PEC da morte).		X	X
05	Reestruturar a metodologia de financiamento atual, promovendo a garantia de financiamento estadual e federal que respeite as especificidades regionais.		X	X

MOÇÕES APROVADAS

Não HOUVE.

Nº de Ordem	Nome da moção	Entidade responsável

Caixa de texto: OUTRAS OBSERVAÇÕES:

12. Principais dificuldades encontradas para a realização da Conferência.

A falta de participação do usuário, mesmo com os convites realizados, divulgação da mídia e diálogo com entidades, instituições e associações.

13. Relação contendo: Nome/RG, CPF, Endereço, Telefone com DDD (preferencialmente celular) e segmento que representam os Delegados titulares como suplentes eleitos para etapa estadual. FICHAS EM ANEXO

TITULAR: USUÁRIOS

1. Nome Completo: Ana Francisca Silva

2. Endereço: Sitio Boa Esperança lote 66

Município: Diamantino Estado: Mato Grosso Fone Fixo: (065) 999489494

Fone Celular: (065)996175155 E-mail: cmsdiamantino@hotmail.com

Data de Nascimento: 04/10/1962 Identidade: 0548379-4 Identidade de gênero: Feminina

Data de Expedição: 27/06/1994 Órgão Expedidor/UF: SSP/MT CPF: 460. 839.011-20

SUPLENTES – USUÁRIOS

Nome Completo: Izabel Cristina Leite

Endereço: Rua fridolino Vieira de Barros nº 413

Município: Diamantino Estado: Mato grosso

Fone Celular: (65) 998000319 E-mail: iizabel.leite@gemail.com

Data de Nascimento: 24/11/1991 Identidade: 6019.370. Identidade de gênero: Feminina

Data de Expedição:22/06/2012 Órgão Expedidor/UF: PC/PA CPF: 001. 310.692-92

TITULAR: USUÁRIOS

1. Nome Completo: João Pedro Rocha Nogueira

2. Endereço: Bairro Bela Vista Rua G nº 16

Município: Diamantino Estado: Mato Grosso

Fone Fixo: (065) 33361435 Fone Celular: (065)984069243

E-mail: joaonogueirax@hotmail.com Data de Nascimento: 18/06/1996

Identidade: 2010986-5 Data de Expedição: 31/08/2005 Órgão Expedidor/UF: SSP/MT

CPF: 703.744.081-73

SUPLENTES – USUÁRIOS

1. Nome Completo: Tais Caroline Pereira dos Santos

2. Endereço: Rua fridolino Vieira de Barros nº 1161

Município: Diamantino Estado: Mato grosso

Fone Celular: (66) 999622188 E-mail: taiscarolinesantos94@gemail.com

Data de Nascimento: 18/04/1994 Identidade: 13.543.332.2 Identidade de gênero: Feminina

Data de Expedição: 23/04/2012 Órgão Expedidor/UF: SSP/PR CPF: 048. 254.881-96

TITULAR – TRABALHADOR DA SAÚDE

1. Nome Completo: Lucivania Francisca de Oliveira

2. Endereço: Av. Municipal nº 243 Birro São Benedito

Município: Diamantino Estado: Mato Grosso Fone Celular: (065)999590685

E-mail: lucivaniacba@gmail.com Data de Nascimento: 01/03/1979

Identidade: 1080931-7 Identidade de gênero: Feminina Data de Expedição: 16/06/1994 Órgão Expedidor/UF: Secretaria de Justiça –MT CPF: 801951641-72

SUPLENTE - TRABALHADOR DA SAÚDE

1. Nome Completo: Marcia Benedita da Silva

2. Endereço: Rua Planalto Alegre – Vale do Sol

Município: Diamantino Estado: Mato grosso

Fone Celular: (65) 999154613 E-mail: marcinha4613@gemail.com

Data de Nascimento: 20/07/1985 Identidade: 196.5842-7 Identidade de gênero: Feminina

Data de Expedição: 01/04/2005 Órgão Expedidor/UF: SSP/MT CPF: 026. 705.351.78

TITULAR – GOVERNO

Nome Completo: Ronaldo Antônio da Silva

Endereço: Avenida J.P.F.Mendes

Município: Diamantino Estado: Mato Grosso

Fone Fixo: (065) Fone Celular: (065) 999996401

E-mail: ronaldoantonioenf@gmail.com Data de Nascimento:14/10/1993 Identidade: 22449353 Identidade de gênero: Masculino

Data de Expedição: 07/02/2008 Órgão Expedidor/UF: SSP/MT CPF: 05070068105

SUPLENTE - GOVERNO

1. Nome Completo: Adelita Barros de Aguiar

2. Endereço: Novo diamantino

Município: Diamantino Estado: Mato grosso

Fone Celular: (65) 999154613 E-mail: adelitaperazza13@hotmail.com

Data de Nascimento: 17/02/1975 Identidade: 1108573-8 Identidade de gênero: Feminina

Data de Expedição: 06/12/1994 Órgão Expedidor/UF: SSP/MT CPF: 797. 532.801-49

14. Informar os dados do responsável pelo preenchimento deste relatório:

(A). Nome completo: Tania Maria Ferreira Rocha

(b). Função designada no evento: Coordenadora Geral

(c). E-mail: taniarochamaria@hotmail.com

(d). Telefones celular: (65) 999823341

_____

Tânia Maria Rocha

Coordenadora Geral**Identificação**

GABINETE
PEDIDO DE DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL

A empresa PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO inscrita no CNPJ n° 03.648.540/0001-74, situada na Avenida Desembargador J.P. F. Mendes, 2341, Bairro Jardim Eldorado, Município de Diamantino/MT, CEP 78400-000, torna público que requereu junto a Secretaria Estadual de Meio Ambiente do Estado de Mato Grosso (SEMA) pedido de dispensa de Licença Ambiental para a atividade de Construção de uma Escola no Bairro Novo Diamantino, no município de Diamantino - MT.

SETOR RH
ERRATA DOS CONTRATOS DE SERVIDORES TEMPORÁRIOS DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2019, HOMOLOGADO EM 08/04/2019. CARGO: PROFESSOR(A) EDUCAÇÃO INFANTIL

ONDE SE LÊ

CLÁUSULA QUARTA - Do Vencimento e da Dotação Orçamentária

Durante o prazo constante da cláusula terceira, o **CONTRATADO,** receberá o vencimento de R$ 2.403,03 (Dois Mil Quatrocentos e Três Reais e Três Centavos), equivalentes à carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

LEIA-SE

CLÁUSULA QUARTA - Do Vencimento e da Dotação Orçamentária

Durante o prazo constante da cláusula terceira, o **CONTRATADO,** receberá o vencimento de R$ 2.403,03 (Dois Mil Quatrocentos e Três Reais e Três Centavos), equivalentes à carga horária de 30 (vinte) horas semanais.

SETOR RH
ERRATA DOS CONTRATOS DE SERVIDORES TEMPORÁRIOS DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2019, HOMOLOGADO EM 08/04/2019. CARGO: TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL

ONDE SE LÊ

CLÁUSULA QUARTA - Do Vencimento e da Dotação Orçamentária

Durante o prazo constante da cláusula terceira, o **CONTRATADO,** receberá o vencimento de R$ 1. 468,65 (Um Mil Quatrocentos e Sessenta e Oito Reais e Sessenta e Cinco Centavos), equivalentes à carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

LEIA-SE

CLÁUSULA QUARTA - Do Vencimento e da Dotação Orçamentária

Durante o prazo constante da cláusula terceira, o **CONTRATADO,** receberá o vencimento de R$ 1. 468,65 (Um Mil Quatrocentos e Sessenta e Oito Reais e Sessenta e Cinco Centavos), equivalentes à carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

SETOR RH
ERRATA DOS CONTRATOS DE SERVIDORES TEMPORÁRIOS DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2019, HOMOLOGADO EM 08/04/2019. CARGO: PROFESSOR(A) ENSINO FUNDAMENTAL

ONDE SE LÊ

CLÁUSULA QUARTA - Do Vencimento e da Dotação Orçamentária

Durante o prazo constante da cláusula terceira, o **CONTRATADO,** receberá o vencimento de R$ 2.403,03 (Dois Mil Quatrocentos e Três Reais e Três Centavos), equivalentes à carga horária de 30 (vinte) horas semanais.

LEIA-SE

CLÁUSULA QUARTA - Do Vencimento e da Dotação Orçamentária

Durante o prazo constante da cláusula terceira, o **CONTRATADO,** receberá o vencimento de R$ 2.403,03 (Dois Mil Quatrocentos e Três Reais

e Três Centavos), equivalentes à carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

SETOR RH
DECRETO MUNICIPAL Nº 117/2019

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO/CONVOCAÇÃO DE SERVIDORES APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 01/2018, PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino/MT, no uso de suas atribuições legais e, considerando as determinações contidas na Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Leis Municipais integrantes do Edital e alterações,

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público, devidamente HOMOLOGADO EM 08/04/2019, através do Decreto Municipal de nº 060/2019, publicado como determinado em Lei,

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea, servidores para o Município,

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar a situação de Servidores, provendo e adequando de forma correta a máquina administrativa,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os candidatos relacionados no Anexo I.

Art. 2º - Os candidatos nomeados ficam, desde já, convocados para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Decreto, a apresentarem-se no Departamento de Recursos Humanos, que fica na Sede da Prefeitura Municipal, localizada na Av. J.P.F. Mendes, nº 2.287, Centro, Diamantino/MT, no horário das 7h às 11 e das 13h às 17h, em dias úteis, para apresentarem os documentos de acordo com o Anexo III do Edital do Concurso Público nº 01/2018, representado pelo Anexo II deste Decreto.

§1º - A documentação deverá ser apresentada em cópia devidamente autenticada ou, em caso de apresentação apenas de cópia simples, o candidato deverá apresentar, conjuntamente, a via original, para simples conferência.

§2º - É obrigatória a apresentação de todos os documentos para recebimento pelo Departamento de Recursos Humanos, caso contrário, a documentação será recusada e devolvida no ato da apresentação.

§3º - O Departamento de Recursos Humanos terá 10 (dez) dias para proceder a análise da documentação apresentada e verificação do cumprimento dos demais requisitos legais e constantes do Edital do Concurso Público nº 01/2018.

Art. 3º - O não comparecimento do candidato nomeado ou a não apresentação dos documentos, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA e RENÚNCIA quanto ao cargo de aprovação, enquanto que a reprovação dos documentos na análise prevista no §3º ao artigo anterior, implicará automaticamente em nulidade da aprovação e nomeação, com perda dos direitos decorrentes. Em ambas as hipóteses, fica reservado o direito da Administração de convocar outro candidato.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino/MT, 14 de Junho de 2019.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

ANEXO I DO DECRETO Nº. 117/2019

Cargo: 019 - DENTISTA - ZONA RURAL - DECIOLÂNDIA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
2º	MARCELO CORREIA DE MAGALHÃES

ANEXO II DO DECRETO Nº 117/2019

Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)
Comprovante de Residência ou Declaração contendo endereço residencial
Declaração de acumulo ou não de Cargo público
Declaração de Bens
Atestado de Médico Pericial (anexo III - I) do Edital de Concurso Público nº 001/2018), expedido por profissional da Medicina do Trabalho.
Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ***(págs. fotografia e identificação e página do último contrato de trabalho, ou somente página em branco para quem nunca teve carteira assinada)***
Cadastro de Pessoa Física - CPF
Cédula de Identidade - RG
Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral - **http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-d...**
Certificado de Reservista (quando do sexo masculino)
Cartão do PIS/PASEP. (Obs: O candidato que não for cadastrado no programa PIS/PASEP deverá apresentar;
Certidão de Nascimento ou Casamento conforme o caso
RG E CPF do cônjuge caso for casado no civil
Certidão de Nascimento ou RG dos filhos menores de 14 anos de idade (se for o caso)
CPF dos dependentes até 21 anos ou Autorização de não inclusão dos dependentes.
JUSTIÇA FEDERAL - 1ª REGIÃO - **http://www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/ (Autenticação no site)**
Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicilio dos últimos cinco anos, relativa a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com transito em julgado) - **http://cidadao.tjmt.jus.br/Servicos/CertidaoNegati... (Autenticação no site)**
Certidão Conjunta da Receita Federal;
Certidão Negativa de Débitos para com o Município **(SETOR DE TRIBUTOS DA PREFEITURA)**
Declaração de Disponibilidade para cumprimento de carga horária do cargo em que exercera sua função
Declaração de que não infringiu as leis que fundamentaram este Decreto.
Comprovante de Escolaridade
Carteira do Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade.
Carteira de Habilitação CNH - conforme o cargo
Conta Corrente BANCO DO BRASIL - Agência de Diamantino - Cópia do Cartão
Número de Contato (fixo ou celular):
Email:
01 FOTO 3X4 COLORIDA ATUAL
APRESENTAR DOCUMENTOS ORIGINAIS NO ATO DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO.
Declaração de veracidade dos documentos apresentados **(EMISSÃO FEITO NO SETOR DE RH)**
OS DOCUMETOS DEVERÃO SER APRESENTADOS SEPARADAMENTE, UM POR FOLHA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019

Órgãos:. Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Finanças, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, Secretaria Municipal de Obras Públicas e Urbanismo e Departamento de Água e Esgoto

Identificação: Pregão Presencial nº 014/2019

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de AR CONDICIONADO, de forma parcelada, incluindo instalação, **conforme condições e especificações, constante no edital e seus anexos.**

Data: 04/07/2019

Horário: credenciamento às 08h00min e às 09h00min horas abertura do Pregão (horário de Mato Grosso).

Local: Departamento de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Dom Aquino – MT, situada na Avenida Cuiabá, n.º 143, centro, Município de Dom Aquino-MT.

Os interessados poderão adquirir o edital e seus anexos, no horário normal de expediente (07:00 às 13:00), no Departamento de Licitações, através

de meios digitais (pen drive, e-mail etc). Quaisquer informações pelos fones (0xx66) 3451-1202/1299, ou pelo e-mail: licitacaopmda@gmail.com.

Dom Aquino-MT, 17 de junho de 2019.

WANUSA SOARES ALVES

Pregoeira

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 199/2019 DE 13 DE JUNHO DE 2019

PORTARIA Nº 199/2019 DE 13 DE JUNHO DE 2019

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A TANIA JEANE ARRUDA DOS ANJOS BORGES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a(o) servidor(a) trabalhou na Secretaria de Finanças, no cargo de Técnico Administrativo, no período aquisitivo de **03/11/2017 a 03/11/2018.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a servidora **TANIA JEANE ARRUDA DOS ANJOS BORGES.**

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **01/07/2019 a 30/07/2019.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 13 de junho de 2019.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Luiz Castro de Souza

Chefe de Gabinete

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 198/2019 DE 13 DE JUNHO DE 2019

PORTARIA Nº 198/2019 DE 13 DE JUNHO DE 2019

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO A CONSUELO AUXILIADORA MARTINS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a(o) servidor(a) trabalhou na Secretaria de Saúde, no cargo de Dentista, no período aquisitivo de **17/02/2014 a 17/02/2019.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio a **CONSUELO AUXILIADORA MARTINS.**

ART. 2º A Licença concedida no art. 1º compreenderá o período de **31/07/2019 a 29/08/2019.**

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 13 de junho de 2019.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Luiz Castro de Souza

Chefe de Gabinete

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 197/2019 DE 13 DE JUNHO DE 2019

PORTARIA Nº 197/2019 DE 13 DE JUNHO DE 2019

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A CONSUELO AUXILIADORA MARTINS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a(o) servidor(a) trabalhou na Secretaria de Saúde, no cargo de Dentista, no período aquisitivo de **17/02/2018 a 17/02/2019.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a servidora **CONSUELO AUXILIADORA MARTINS.**

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **01/07/2019 a 30/07/2019.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 13 de junho de 2019.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Luiz Castro de Souza

Chefe de Gabinete

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 201/2019 DE 14 DE JUNHO DE 2019

PORTARIA Nº 201/2019 DE 14 DE JUNHO DE 2019

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A LUCIANA CRISTINA DE SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a(o) servidor(a) trabalhou na Secretaria de Saúde, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, no período aquisitivo de **12/04/2018 a 12/04/2019.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a servidora **LUCIANA CRISTINA DE SOUZA.**

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **01/07/2019 a 30/07/2019.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 14 de junho de 2019.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Luiz Castro de Souza

Chefe de Gabinete

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 196/2019 DE 13 DE JUNHO DE 2019

PORTARIA Nº 196/2019 DE 13 DE JUNHO DE 2019

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO A MARIA EUNICE PEREIRA DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a(o) servidor(a) trabalhou na Secretaria de Educação, no cargo de Professora, no período aquisitivo de **23/04/2011 a 23/04/2016.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio a **MARIA EUNICE PEREIRA DA SILVA.**

ART. 2º A Licença concedida no art. 1º compreenderá o período de **17/06/2019 a 16/07/2019.**

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 13 de junho de 2019.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Luiz Castro de Souza

Chefe de Gabinete

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 195/2019 DE 13 DE JUNHO DE 2019

PORTARIA Nº 195/2019 DE 13 DE JUNHO DE 2019

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A KATIA CILENE ALMEIDA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a(o) servidor(a) trabalhou na Secretaria de Saúde, no cargo de Auxiliar de Enfermagem, no período aquisitivo de **01/03/2017 a 01/03/2018.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a servidora **KATIA CILENE ALMEIDA SILVA.**

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **24/06/2019 a 23/07/2019.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 13 de junho de 2019.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Luiz Castro de Souza

Chefe de Gabinete

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 194/2019 DE 13 DE JUNHO DE 2019

PORTARIA Nº 194/2019 DE 13 DE JUNHO DE 2019

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A MARCELY REGINA SANTOS TORRES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a(o) servidor(a) trabalhou na Secretaria de Administração, no cargo de Professora, no período aquisitivo de **01/02/2017 a 01/02/2018.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a servidora **MARCELY REGINA SANTOS TORRES.**

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **15/07/2019 a 13/08/2019.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 13 de junho de 2019.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Luiz Castro de Souza

Chefe de Gabinete

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 193/2019 DE 12 DE JUNHO DE 2019

PORTARIA Nº 193/2019 DE 12 DE JUNHO DE 2019

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO A VALDENICE SANTOS PEREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a(o) servidor(a) trabalhou na Secretaria de Educação, no cargo de Agente de Administração Pública, no período aquisitivo de **03/01/2009 a 03/01/2014.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio a **VALDENICE SANTOS PEREIRA.**

ART. 2º A Licença concedida no art. 1º compreenderá o período de **17/06/2019 a 16/07/2019.**

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 12 de junho de 2019.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Luiz Castro de Souza

Chefe de Gabinete

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 203/2019 DE 14 DE JUNHO DE 2019

PORTARIA Nº 203/2019 DE 14 DE JUNHO DE 2019

DISPÕE SOBRE RETORNO DE AFASTAMENTO PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE PARTICULAR DA SERVIDORA HOSANA TEODORO FERREIRA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei e com base no inciso XIV, § 3º, Art. 20 da Lei Orgânica Municipal e Art. 101, § Único da Lei 854/2003.

R E S O L V E

ART. 1º - Retornar para exercer suas funções nesta Prefeitura Municipal a servidora **HOSANA TEODORO FERREIRA.**

ART. 2º - O retorno será a partir de 03 de junho de 2019.

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 14 de junho de 2019.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Luiz Castro de Souza

Chefe de Gabinete

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 202/2019 DE 14 DE JUNHO DE 2019

PORTARIA Nº 202/2019 DE 14 DE JUNHO DE 2019

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A MARIA LUCIA VIEIRA DE JESUS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a(o) servidor(a) trabalhou na Secretaria de Administração, no cargo de Agente de Administração Pública, no período aquisitivo de **25/10/2017 a 25/10/2018.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a servidora **MARIA LUCIA VIEIRA DE JESUS.**

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **17/06/2019 a 16/07/2019.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 14 de junho de 2019.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Luiz Castro de Souza

Chefe de Gabinete

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 200/2019 DE 14 DE JUNHO DE 2019

PORTARIA Nº 200/2019 DE 14 DE JUNHO DE 2019

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A ANA LIMA DA SILVA SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a(o) servidor(a) trabalhou na Secretaria de Saúde, no cargo de Agente de Administração Pública, no período aquisitivo de **10/02/2016 a 10/02/2017.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a servidora **ANA LIMA DA SILVA SOUZA.**

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **24/06/2019 a 23/07/2019.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 14 de junho de 2019.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Luiz Castro de Souza

Chefe de Gabinete

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 192/2019 DE 12 DE JUNHO DE 2019

PORTARIA Nº 192/2019 DE 12 DE JUNHO DE 2019

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A ANGELA MARIA MENDES NEVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a(o) servidor(a) trabalhou na Secretaria de Administração, no cargo de Agente de Administração Pública, no período aquisitivo de **26/05/2018 a 26/05/2019.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a servidora **ANGELA MARIA MENDES NEVES.**

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **12/06/2019 a 11/07/2019.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 12 de junho de 2019.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Luiz Castro de Souza

Chefe de Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

PREFEITURA/DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL 247/2019

DATA: 03 DE JUNHO DE 2019.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 65 e 68 da Lei Complementar nº 003/2007.

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder Férias a Sr.ª **LUCI SPADA STIEVEN,** ocupante do cargo Efetivo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 03/06/2019 a 02/07/2019.

Parágrafo único: As férias concedidas referem-se ao período aquisitivo de 2017/2018.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam–se as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2019.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PREFEITURA/DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º 269/2019

DATA: 14 DE JUNHO DE 2019.

SÚMULA: Dispõe Sobre POSSE DE CANDIDATO APROVADO EM processo seletivo público, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Processo Seletivo Público deste Município, nos termos do Edital do Processo Seletivo n.º 001/2019 e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal e,

Considerando a realização do Processo Seletivo Público nº 001/2019, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo deste Município, estabelecido no Edital n.º 001/2019;

Considerando a homologação do mencionado Processo Seletivo Público, por meio do Decreto Municipal n.º 036/2019 do Prefeito Municipal;

Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração Pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento;

Considerando o Edital de convocação de candidato nº 001/2019 e;

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previsto no Estatuto dos Servidores Público Municipais;

Artigo 1.º Empossar em caráter efetivo:

§**1º** A Sra. **MEG KAROLINE NUNES AMORIM** para exercer o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ATENÇÃO BÁSICA I – ZONA RURAL**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, terá como Regime Previdenciário, a Previdência Própria do Município de Feliz Natal - FELIZ PREVI e o Regime Jurídico será o Estatutário.

Artigo 2.º Será considerado desistente o candidato empossado que não comparecer para exercício do cargo no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da posse.

Artigo 3.º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º Revogam–se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2019.

RAFAEL PAVEI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE - SE

CUMPRA-SE.

PREFEITURA/DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º 264/2019

DATA: 11 DE JUNHO DE 2019.

SÚMULA: Dispõe Sobre POSSE DE CANDIDATO APROVADO EM processo seletivo público, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Processo Seletivo Público deste Município, nos termos do Edital do Processo Seletivo n.º 001/2019 e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal e,

Considerando a realização do Processo Seletivo Público nº 001/2019, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo deste Município, estabelecido no Edital n.º 001/2019;

Considerando a homologação do mencionado Processo Seletivo Público, por meio do Decreto Municipal n.º 036/2019 do Prefeito Municipal;

Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração Pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento;

Considerando o Edital de convocação de candidato nº 001/2019 e;

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previsto no Estatuto dos Servidores Público Municipais;

Artigo 1.º Empossar em caráter efetivo:

§**1º** A Sra. **CLAUDIANE CRISOSTOMO DA SILVA** para exercer o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE – UNIDADE BASICA DE SAÚDE NATALINO MATUDA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, terá como Regime Previdenciário, a Previdência Própria do Município de Feliz Natal - FELIZ PREVI e o Regime Jurídico será o Estatutário.

Artigo 2.º Será considerado desistente o candidato empossado que não comparecer para exercício do cargo no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da posse.

Artigo 3.º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º Revogam–se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2019.

RAFAEL PAVEI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE – SE

CUMPRA-SE.

PREFEITURA/DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º 266/2019

DATA: 11 DE JUNHO DE 2019.

SÚMULA: Dispõe Sobre POSSE DE CANDIDATO APROVADO EM processo seletivo público, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Processo Seletivo Público deste Município, nos termos do Edital do Processo Seletivo n.º 001/2019 e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal e,

Considerando a realização do Processo Seletivo Público nº 001/2019, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo deste Município, estabelecido no Edital n.º 001/2019;

Considerando a homologação do mencionado Processo Seletivo Público, por meio do Decreto Municipal n.º 036/2019 do Prefeito Municipal;

Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração Pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento;

Considerando o Edital de convocação de candidato nº 001/2019 e;

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previsto no Estatuto dos Servidores Público Municipais;

Artigo 1.º Empossar em caráter efetivo:

§**1º** O Sr. **ANTONIEL ALVES DA ROSA** para exercer o cargo de **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, terá como Regime Previdenciário, a Previdência Própria do Município de Feliz Natal - FELIZ PREVI e o Regime Jurídico será o Estatutário.

Artigo 2.º Será considerado desistente o candidato empossado que não comparecer para exercício do cargo no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da posse.

Artigo 3.º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º Revogam–se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2019.

RAFAEL PAVEI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE - SE

CUMPRA-SE.

PREFEITURA/DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º 263/2019

DATA: 11 DE JUNHO DE 2019.

SÚMULA: Dispõe Sobre POSSE DE CANDIDATO APROVADO EM processo seletivo público, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Processo Seletivo Público deste Município, nos termos do Edital do Processo Seletivo n.º 001/2019 e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal e,

Considerando a realização do Processo Seletivo Público nº 001/2019, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo deste Município, estabelecido no Edital n.º 001/2019;

Considerando a homologação do mencionado Processo Seletivo Público, por meio do Decreto Municipal n.º 036/2019 do Prefeito Municipal;

Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração Pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento;

Considerando o Edital de convocação de candidato nº 001/2019 e;

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previsto no Estatuto dos Servidores Público Municipais;

Artigo 1.º Empossar em caráter efetivo:

§**1º** A Sra. **JANETE DE SOUZA ALMEIDA CUNHA** para exercer o cargo de **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, terá como Regime Previdenciário, a Previdência Própria do Município de Feliz Natal - FELIZ PREVI e o Regime Jurídico será o Estatutário.

Artigo 2.º Será considerado desistente o candidato empossado que não comparecer para exercício do cargo no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da posse.

Artigo 3.º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º Revogam–se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2019.

RAFAEL PAVEI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE - SE

CUMPRA-SE.

PREFEITURA/DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 262/2019

DATA: 10 DE JUNHO DE 2019.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1.º Exonerar, a pedido a Sra. **SILMARA DE SOUZA,** do seu cargo efetivo de **ENFERMEIRA – ZONA URBANA**, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Feliz Natal/MT.

Artigo 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º Revogam–se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE jUNHO DE 2019.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PREFEITURA/DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 261/2019

DATA: 10 DE JUNHO DE 2019.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1.º Exonerar, a pedido a Sra. **CLAUDIANE CRISOSTOMO DA SILVA,** do seu cargo efetivo de **APOIO EM MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA ESCOLAR II - ZELADORA**, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Feliz Natal/MT.

Artigo 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º Revogam–se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE jUNHO DE 2019.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PREFEITURA/DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 260/2019

DATA: 06 DE JUNHO DE 2019.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear o Sr. **MARCOS PAGNO,** ocupante do cargo de Chefe de Departamento de Licitação**,** para exercer a função de **PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICIPIO DE FELIZ NATAL** em licitações na modalidade pregão no âmbito da Prefeitura Municipal de Feliz Natal para o exercício de 2019.

Artigo 2.º Ficam nomeados para compor a COMISSÃO DE APOIO AO PREGÃO da Prefeitura Municipal de Feliz Natal e Autarquias para o exercício de 2019 os seguinte servidores municipais:

LUIZ OVIDIO SCHEUER

ELAINE HEEMANN

DULCILENE TSCHINKEL

Artigo 3.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Junho de 2019.

Artigo 4.º Revogam-se as disposições em contrário em especial a Portaria nº 027/2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2019.

RAFEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PREFEITURA/DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 259/2019

DATA: 06 DE JUNHO DE 2019.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder FG – 07 (Função Gratificada) para a Sr.ª **ANETTE INGRIT BENCKE SCHNEIDER,** ocupante do cargo de Assistente Social**,** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social,pela **COORDENAÇÃO DA CASA LAR E SERVIÇOS EVENTUAIS FEITOS PELA AQUIPE VOLANTE DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL.**

Artigo 2º - A remuneração a que faz jus está definida no Anexo VI da Lei Complementar nº 042/2016.

Artigo 3º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Junho de 2019.

Artigo 4º - Revogam–se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2019.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PREFEITURA/DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº258/2019

DATA: 06 DE JUNHO DE 2019.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Revogar a Portaria 091/2018 que Concedeu FG – 07 (Função Gratificada) para a servidora efetiva Sr.ª **MARLY DE OLIVEIRA XAVIER FARIAS,** ocupante do cargo de **ASSISTENTE SOCIAL,** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Junho de 2019.

Artigo 3º - Revogam–se as disposições em contrário em especial a Portaria 091/2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2019.

RAFAEL PAVEI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PREFEITURA/DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º 257/2019

DATA: 06 DE JUNHO DE 2019.

SÚMULA: Dispõe Sobre POSSE DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Concurso Público deste Município, nos termos do Edital de Concurso n.º 001/2018 e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal e,

Considerando a realização do Concurso Público nº 001/2018, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo deste Município, estabelecido no Edital n.º 001/2018;

Considerando a homologação do mencionado Concurso, por meio do Decreto Municipal n.º 011/2019 do Prefeito Municipal;

Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração Pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento;

Considerando o Edital de convocação de candidato nº 021/2019 e;

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previsto no Estatuto dos Servidores Público Municipais;

Artigo 1.º Empossar em caráter efetivo:

§**1º** A Sra. **CIÇA BARBOSA DA SILVA** para exercer o cargo de **APOIO EM MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA ESCOLAR II - ZELADORA - ZONA URBANA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, terá como Regime Previdenciário, a Previdência Própria do Mu-

nicípio de Feliz Natal - FELIZ PREVI e o Regime Jurídico será o Estatutário.

Artigo 2.º Será considerado desistente o candidato empossado que não comparecer para exercício do cargo no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da posse.

Artigo 3.º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º Revogam–se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2019.

RAFAEL PAVEI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE - SE

CUMPRA-SE.

PREFEITURA/DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º 256/2019

DATA: 04 DE JUNHO DE 2019.

SÚMULA: Dispõe Sobre POSSE DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Concurso Público deste Município, nos termos do Edital de Concurso n.º 001/2018 e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal e,

Considerando a realização do Concurso Público nº 001/2018, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo deste Município, estabelecido no Edital n.º 001/2018;

Considerando a homologação do mencionado Concurso, por meio do Decreto Municipal n.º 011/2019 do Prefeito Municipal;

Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração Pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento;

Considerando o Edital de convocação de candidato nº 021/2019 e;

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previsto no Estatuto dos Servidores Público Municipais;

Artigo 1.º Empossar em caráter efetivo:

§**1º** A Sra. **JESSICA TONIN** para exercer o cargo de **ENFERMEIRA - ZONA URBANA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, terá como Regime Previdenciário, a Previdência Própria do Município de Feliz Natal - FELIZ PREVI e o Regime Jurídico será o Estatutário.

Artigo 2.º Será considerado desistente o candidato empossado que não comparecer para exercício do cargo no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da posse.

Artigo 3.º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º Revogam–se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2019.

RAFAEL PAVEI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE - SE

CUMPRA-SE.

PREFEITURA/DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º 255/2019

DATA: 04 DE JUNHO DE 2019.

SÚMULA: Dispõe Sobre POSSE DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Concurso Público deste Município, nos termos do Edital de Concurso n.º 001/2018 e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal e,

Considerando a realização do Concurso Público nº 001/2018, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo deste Município, estabelecido no Edital n.º 001/2018;

Considerando a homologação do mencionado Concurso, por meio do Decreto Municipal n.º 011/2019 do Prefeito Municipal;

Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração Pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento;

Considerando o Edital de convocação de candidato nº 021/2019 e;

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previsto no Estatuto dos Servidores Público Municipais;

Artigo 1.º Empossar em caráter efetivo:

§**1º** A Sra. **MARISA DE QUEIROS** para exercer o cargo de **PROFESSORA CLASSE B LICENCIATURA PLENA 40 HORAS - ZONA URBANA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, terá como Regime Previdenciário, a Previdência Própria do Município de Feliz Natal - FELIZ PREVI e o Regime Jurídico será o Estatutário.

Artigo 2.º Será considerado desistente o candidato empossado que não comparecer para exercício do cargo no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da posse.

Artigo 3.º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º Revogam–se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2019.

RAFAEL PAVEI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE - SE

CUMPRA-SE.

PREFEITURA/DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º 254/2019

DATA: 03 DE JUNHO DE 2019.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, em especial o artigo 48 da Lei Complementar 037/2015,

RESOLVE:

ART. 1.º - Conceder **Licença Prêmio por assiduidade** ao Servidor Público Municipal, Sr. **JAIR CHIELI -** matrícula nº 0111, ocupante do cargo de **MOTORISTA NÍVEL I – 40 HORAS,** referente ao período aquisitivo de 10/03/2010 a 10/03/2015, conforme o requerimento protocolado em 19 de Maio de 2017.

PARÁGRAFO ÚNICO - A licença ora concedida será usufruída no período de 01/06/2019 à 29/08/2019.

ART. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2019.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PREFEITURA/DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº252/2019

DATA: 03 DE JUNHO DE 2019.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei e,

Considerando o disposto no art. 6º § 4º, da Lei Complementar nº 019/2012, de 27 de Março de 2012;

RESOLVE:

Artigo 1.º Nomear a Sra. **IRACEMA DE FATIMA DA SILVA,** Professora Efetiva da Rede Municipal de Ensino (40 horas),inscrita no CPF sob nº 435.059.379-91 para exercer a função de **ORIENTADORA PEDAGÓGICA** das Instituições de Ensino Municipal, para o Biênio 2019/2020.

Artigo 2.º A Orientadora Pedagógica nomeada fará jus a remuneração determinada em Legislação Especifica, (Art. 68 da Lei Complementar 019/2012, com acréscimo de 30% (trinta por cento) do seu vencimento padrão.

Artigo 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Junho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2019.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PREFEITURA/DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL 251/2019

DATA: 03 DE JUNHO DE 2019.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 65 e 68 da Lei Complementar nº 003/2007.

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder Férias a Sr.ª **JULIANA RODRIGUES DOS SANTOS,** ocupante do cargo Efetivo de **AGENTE DE TRIBUTOS NÍVEL I**, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 03/06/2019 a 02/07/2019.

Parágrafo único: As férias concedidas referem-se ao período aquisitivo de 2016/2017.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam–se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2019.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PREFEITURA/DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL 250/2019

DATA: 04 DE JUNHO DE 2019.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 65 e 68 da Lei Complementar nº003/2007.

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder Férias ao Sr. **RODINEI PLACIDO DOS SANTOS BARRIOS,** ocupante do cargo Efetivo de **MOTORISTA NÍVEL II – ZONA URBANA**, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 02/06/2019 a 22/06/2019.

Parágrafo único: As férias concedidas referem-se ao período aquisitivo de 2016/2017.

§ 1º- Á requerimento do Servidor, ficam convertidos os 10 dias finais das férias (1/3) em abono pecuniário, no valor da remuneração que lhe seria devida, em conformidade com o Art. 74 da Lei Complementar nº 003/2015.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam–se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2019.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PREFEITURA/DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL 249/2019

DATA: 03 DE JUNHO DE 2019.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 65 e 68 da Lei Complementar nº 003/2007.

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder Férias ao Sr. **JAIR GEUDA JUNIOR,** ocupante do cargo Efetivo de **ENGENHEIRO CIVIL**, lotado junto a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, pelo período de 03/06/2019 a 02/07/2019.

Parágrafo único: As férias concedidas referem-se ao período aquisitivo de 2017/2018.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam–se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2019.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PREFEITURA/DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL 248/2019

DATA: 03 DE JUNHO DE 2019.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 65 e 68 da Lei Complementar nº 003/2007.

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder Férias a Sr.ª **MARIA GORETE DO NASCIMENTO ARAÚJO,** ocupante do cargo Eletivo de **CONSELHEIRA TUTELAR**, lotada junto a Secretaria municipal de Assistência Social, pelo período de 03/06/2019 a 02/07/2019.

Parágrafo único: As férias concedidas referem-se ao período aquisitivo de 2016/2017.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam–se as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2019.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PREFEITURA/DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º 267/2019

DATA: 12 DE JUNHO DE 2019.

SÚMULA: Dispõe Sobre POSSE DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Concurso Público deste Município, nos termos do Edital de Concurso n.º 001/2018 e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal e,

Considerando a realização do Concurso Público nº 001/2018, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo deste Município, estabelecido no Edital n.º 001/2018;

Considerando a homologação do mencionado Concurso, por meio do Decreto Municipal n.º 011/2019 do Prefeito Municipal;

Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração Pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento;

Considerando o Edital de convocação de candidato nº 020/2019 e;

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previsto no Estatuto dos Servidores Público Municipais;

Artigo 1.º Empossar em caráter efetivo:

§1º O Sr. **RUI LUIZ MAGALHAES PINTO** para exercer o cargo de **MONITOR DE MÚSICA – ZONA URBANA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, terá como Regime Previdenciário, a Previdência Própria do Município de Feliz Natal - FELIZ PREVI e o Regime Jurídico será o Estatutário.

Artigo 2.º Será considerado desistente o candidato empossado que não comparecer para exercício do cargo no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da posse.

Artigo 3.º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º Revogam–se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2019.

RAFAEL PAVEI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE - SE

CUMPRA-SE.

PREFEITURA/DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL 246/2019

DATA: 03 DE JUNHO DE 2019.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 65 e 68 da Lei Complementar nº 003/2007.

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder Férias a Sr.ª **ANA LUCIA DE JESUS AMORIM,** ocupante do cargo Efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE**, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 03/06/2019 a 02/07/2019.

Parágrafo único: As férias concedidas referem-se ao período aquisitivo de 2017/2018.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam–se as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2019.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PREFEITURA/DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL 245/2019

DATA: 03 DE JUNHO DE 2019.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 65 e 68 da Lei Complementar nº 003/2007.

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder Férias ao Sr. **JEAN RAUL HEMANN,** ocupante do cargo Efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO NÍVEL I**, lotado junto a Secretaria municipal de Saúde, pelo período de 03/06/2019 a 02/07/2019.

Parágrafo único: As férias concedidas referem-se ao período aquisitivo de 2018/2019.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam–se as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2019.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PREFEITURA/DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º 265/2019

DATA: 11 DE JUNHO DE 2019.

SÚMULA: Dispõe Sobre POSSE DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Concurso Público deste Município, nos termos do Edital de Concurso n.º 001/2018 e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal e,

Considerando a realização do Concurso Público nº 001/2018, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo deste Município, estabelecido no Edital n.º 001/2018;

Considerando a homologação do mencionado Concurso, por meio do Decreto Municipal n.º 011/2019 do Prefeito Municipal;

Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração Pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento;

Considerando o Edital de convocação de candidato nº 021/2019 e;

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previsto no Estatuto dos Servidores Público Municipais;

Artigo 1.º Empossar em caráter efetivo:

§**1º** A Sra. **SOELI MONTEIRO** para exercer o cargo de **PROFESSORA CLASSE B LICENCIATURA PLENA 40 HORAS - ZONA URBANA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, terá como Regime Previdenciário, a Previdência Própria do Município de Feliz Natal - FELIZ PREVI e o Regime Jurídico será o Estatutário.

Artigo 2.º Será considerado desistente o candidato empossado que não comparecer para exercício do cargo no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da posse.

Artigo 3.º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º Revogam–se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2019.

RAFAEL PAVEI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE - SE

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

PORTARIA MUNICIPAL Nº.153 /2019.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE GERENTE DE TRIBUTOS E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Voney Rodrigues Goulart, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei.

RESOLVE,

Art. 1º - Fica Nomeado o Sr. **FABIO CARDOSO LOPES**, brasileiro, filho de Antonio Lopes Bertachini e Arlinda Cardoso Lopes, nascido em 19/10/1969, portador do RG N° 19183348-4, SESP/SC e CPF: 095.496.108-02, como **GERENTE DE TRIBUTOS** a partir de 17/06/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte-MT,17 de junho de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 002/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Gaúcha do Norte - MT, Senhor **Elço Domingos Alves**, faz saber que o proponente vencedor da Dispensa de Licitação n°. 001/2019 foi **ALINE YATIYO TOGOE FERNANDES MAGALHÃES,** devidamente inscrito no **CPF n° 024.933.161-69,** com a seguinte proposta: **R$ 4.623,00 (quatro mil seiscentos e vinte e três reais)**, consagrou-se vencedor do certame.

Gaúcha do Norte – MT, 17 de Junho de 2019.

ELÇO DOMINGOS ALVES

PRESIDENTE DA CM

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo nº 002/2019

Dispensa de Licitação nº 001/2019

O Presidente da Câmara Municipal, Sr. Elço Domingos Alves, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 26 da Lei Federal n° 8.666/93, com suas alterações posteriores, considerando o que consta do presente Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n° 001/2019, RATIFICA a declaração de Dispensa de Licitação para Contratação de um Arquiteto (a) para proceder a prestação de serviços técnicos especializados para Elaboração de Projeto Arquitetônico de Reforma da cobertura/telhado do prédio da Câmara Municipal.

Gaúcha do Norte – MT, 17 de Junho de 2019.

Elço Domingos Alves

Presidente da Câmara Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

RREO 1º BIMESTRE 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2018/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	101.526.595,80	101.526.595,80	11.650.509,17	11,47	11.650.509,17	11,47	89.876.086,63
RECEITAS CORRENTES	78.817.742,48	78.817.742,48	11.487.419,53	14,57	11.487.419,53	14,57	67.330.322,95
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	10.085.721,00	10.085.721,00	1.302.994,39	12,91	1.302.994,39	12,91	8.782.726,61
Impostos	9.086.400,00	9.086.400,00	1.075.043,66	11,83	1.075.043,66	11,83	8.011.356,34
Taxas	999.321,00	999.321,00	227.950,73	22,81	227.950,73	22,81	771.370,27
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.270.000,00	1.270.000,00	232.507,82	18,30	232.507,82	18,30	1.037.492,18
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.270.000,00	1.270.000,00	232.507,82	18,30	232.507,82	18,30	1.037.492,18
RECEITA PATRIMONIAL	1.480.221,48	1.480.221,48	55.679,15	3,76	55.679,15	3,76	1.424.542,33
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	780.221,48	780.221,48	55.679,15	7,13	55.679,15	7,13	724.542,33
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	700.000,00	700.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	3.104,10	0,00	3.104,10	0,00	-3.104,10
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	3.104,10	0,00	3.104,10	0,00	-3.104,10
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e o Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	65.829.800,00	65.829.800,00	9.887.371,46	15,01	9.887.371,46	15,01	55.942.428,54
Transferências da União e de suas Entidades	25.621.000,00	25.621.000,00	4.054.808,22	15,82	4.054.808,22	15,82	21.566.191,78
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	25.103.800,00	25.103.800,00	2.745.768,73	10,93	2.745.768,73	10,93	22.358.031,27
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ARREOAnexo1 Página: 1 / 7

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2018/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	15.105.000,00	15.105.000,00	3.086.794,51	20,43	3.086.794,51	20,43	12.018.205,49
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	152.000,00	152.000,00	5.762,61	3,79	5.762,61	3,79	146.237,39
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	12.000,00	12.000,00	4.164,55	34,70	4.164,55	34,70	7.835,45
Indenizações, Restituições e Ressarcimento	45.000,00	45.000,00	1.598,06	3,55	1.598,06	3,55	43.401,94
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	95.000,00	95.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	95.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	22.708.853,32	22.708.853,32	163.089,64	0,71	163.089,64	0,71	22.545.763,68
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	838.000,00	838.000,00	3.089,64	0,36	3.089,64	0,36	834.910,36
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	838.000,00	838.000,00	3.089,64	0,36	3.089,64	0,36	834.910,36
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	21.870.853,32	21.870.853,32	160.000,00	0,73	160.000,00	0,73	21.710.853,32
Transferências da União e de suas Entidades	21.110.000,00	21.110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.110.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	760.853,32	760.853,32	160.000,00	21,02	160.000,00	21,02	600.853,32
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ARREOAnexo1 Página: 2 / 7

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2018/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	101.526.595,80	101.526.595,80	11.650.509,17	11,47	11.650.509,17	11,47	89.876.086,63
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	101.526.595,80	101.526.595,80	11.650.509,17	11,47	11.650.509,17	11,47	89.876.086,63
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	101.526.595,80	101.526.595,80	11.650.509,17	11,47	11.650.509,17	11,47	89.876.086,63
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	-	-	-	0,00	-	-
Reabertura de Crédito Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2018/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	94.448.925,91	98.915.495,35	18.757.909,03	18.757.909,03	80.157.586,32	8.093.448,80	8.093.448,80	90.822.046,55	8.079.431,71	0,00
DESPESAS CORRENTES	61.663.346,07	63.613.996,07	16.614.416,33	16.614.416,33	46.999.579,74	7.555.430,34	7.555.430,34	56.058.565,73	7.541.413,25	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	34.316.745,05	34.188.180,92	5.382.868,62	5.382.868,62	28.805.312,30	5.382.868,62	5.382.868,62	28.805.312,30	5.382.868,62	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	27.346.601,02	29.425.815,15	11.231.547,71	11.231.547,71	18.194.267,44	2.172.561,72	2.172.561,72	27.253.253,43	2.158.544,63	0,00
Transferências a Municípios²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntess²	27.346.601,02	29.425.815,15	11.231.547,71	11.231.547,71	18.194.267,44	2.172.561,72	2.172.561,72	27.253.253,43	2.158.544,63	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	31.585.579,84	34.101.499,28	2.143.492,70	2.143.492,70	31.958.006,58	538.018,46	538.018,46	33.563.480,82	538.018,46	0,00
INVESTIMENTOS	30.085.579,84	32.601.499,28	1.952.465,45	1.952.465,45	30.649.033,83	346.991,21	346.991,21	32.254.508,07	346.991,21	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.500.000,00	1.500.000,00	191.027,25	191.027,25	1.308.972,75	191.027,25	191.027,25	1.308.972,75	191.027,25	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.200.000,00	1.200.000,00	0,00	0,00	1.200.000,00	0,00	0,00	1.200.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.997.669,89	4.122.669,89	815.205,44	815.205,44	3.307.464,45	815.205,44	815.205,44	3.307.464,45	815.205,44	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	98.446.595,80	103.038.165,24	19.573.114,47	19.573.114,47	83.465.050,77	8.908.654,24	8.908.654,24	94.129.511,00	8.894.637,15	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	98.446.595,80	103.038.165,24	19.573.114,47	19.573.114,47	83.465.050,77	8.908.654,24	8.908.654,24	94.129.511,00	8.894.637,15	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	2.741.854,93	-	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	98.446.595,80	103.038.165,24	19.573.114,47	19.573.114,47	83.465.050,77	8.908.654,24	11.650.509,17	91.387.656,07	8.894.637,15	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2018/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e o Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ARREOAnexo1 Página: 5 / 7

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2018/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ARREOAnexo1 Página: 6 / 7

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2018/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.997.669,89	4.122.669,89	815.205,44	815.205,44	3.307.464,45	815.205,44	815.205,44	3.307.464,45	815.205,44	0,00
DESPESAS CORRENTES	3.997.669,89	4.122.669,89	815.205,44	815.205,44	3.307.464,45	815.205,44	815.205,44	3.307.464,45	815.205,44	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.997.669,89	4.122.669,89	815.205,44	815.205,44	3.307.464,45	815.205,44	815.205,44	3.307.464,45	815.205,44	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ERICO ESTEVAN GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

DAVINIR DEMOSSI
SECRETÁRIO MUN. DE COORDENAÇÃO E FINANÇAS

CRISTIANO NORBERTO DOS SANTOS
CONTADOR CRC/MT - 015.451/O-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2018/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	94.448.925,91	98.915.495,35	18.757.909,03	18.757.909,03	95,83	80.157.586,32	8.093.448,80	8.093.448,80	90,84	90.822.046,55	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	2.661.893,10	0,00	0,00	0,00	2.661.893,10	0,00	0,00	0,00	2.661.893,10	0,00
AÇÃO JUDICIÁRIA	0,00	2.661.893,10	0,00	0,00	0,00	2.661.893,10	0,00	0,00	0,00	2.661.893,10	0,00
ADMINISTRAÇÃO	18.319.522,02	18.613.927,48	4.024.031,35	4.024.031,35	20,55	14.589.896,13	1.854.955,52	1.854.955,52	20,82	16.758.971,96	0,00
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	420.000,00	420.000,00	313.238,77	313.238,77	1,60	106.761,23	12.318,92	12.318,92	0,13	407.681,08	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	14.232.720,00	14.237.830,81	2.905.403,15	2.905.403,15	14,84	11.332.427,66	1.433.855,55	1.433.855,55	16,09	12.803.975,26	0,00
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	2.416.802,02	2.692.596,67	306.152,53	306.152,53	1,56	2.386.444,14	259.632,69	259.632,69	2,91	2.432.963,98	0,00
SERVIÇOS URBANOS	1.250.000,00	1.263.500,00	499.236,90	499.236,90	2,55	764.263,10	149.148,36	149.148,36	1,67	1.114.351,64	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00
INFORMAÇÃO E INTELIGÊNCIA	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.981.650,00	2.517.409,56	421.311,57	421.311,57	2,15	2.096.097,99	216.245,34	216.245,34	2,42	2.301.164,22	0,00
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	20.000,00	290.000,00	17.976,00	17.976,00	0,09	272.024,00	700,73	700,73	0,00	289.299,27	0,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	290.800,00	340.800,00	87.337,62	87.337,62	0,44	253.462,38	43.976,58	43.976,58	0,49	296.823,42	0,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.670.850,00	1.886.609,56	315.997,95	315.997,95	1,61	1.570.611,61	171.568,03	171.568,03	1,92	1.715.041,53	0,00
SAÚDE	20.140.584,80	22.569.015,81	6.636.296,15	6.636.296,15	33,90	15.932.719,66	2.747.333,96	2.747.333,96	30,83	19.821.681,85	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	92.000,00	144.654,05	10.759,28	10.759,28	0,05	133.894,77	9.880,78	9.880,78	0,11	134.773,27	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	9.405.738,28	9.558.683,17	2.299.973,00	2.299.973,00	11,75	7.258.710,17	1.455.602,23	1.455.602,23	16,33	8.103.080,94	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	9.646.321,72	11.782.619,65	4.148.365,50	4.148.365,50	21,19	7.634.254,15	1.171.085,29	1.171.085,29	13,14	10.611.534,36	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	380.000,00	412.541,38	47.395,90	47.395,90	0,24	365.145,48	0,00	0,00	0,00	412.541,38	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	134.400,00	152.109,25	34.030,31	34.030,31	0,17	118.078,94	34.030,31	34.030,31	0,38	118.078,94	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	482.124,80	518.408,31	95.772,16	95.772,16	0,48	422.636,15	76.735,35	76.735,35	0,86	441.672,96	0,00
TRABALHO	800.000,00	800.000,00	800.000,00	800.000,00	4,08	0,00	71.062,96	71.062,96	0,79	728.937,04	0,00
PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	800.000,00	800.000,00	800.000,00	800.000,00	4,08	0,00	71.062,96	71.062,96	0,79	728.937,04	0,00
EDUCAÇÃO	20.373.493,71	21.502.941,91	4.511.433,74	4.511.433,74	23,04	16.991.508,17	2.337.237,16	2.337.237,16	26,23	19.165.704,75	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	650.000,00	707.215,00	149.636,70	149.636,70	0,76	557.578,30	0,00	0,00	0,00	707.215,00	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	15.708.066,90	15.738.178,51	3.153.656,10	3.153.656,10	16,11	12.584.522,41	1.899.197,58	1.899.197,58	21,31	13.838.980,93	0,00
ENSINO SUPERIOR	825.444,73	780.030,70	47.718,14	47.718,14	0,24	732.312,56	25.702,41	25.702,41	0,28	754.328,29	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	3.159.982,08	4.247.517,70	1.138.822,80	1.138.822,80	5,81	3.108.694,90	411.905,87	411.905,87	4,62	3.835.611,83	0,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	30.000,00	30.000,00	21.600,00	21.600,00	0,11	8.400,00	431,30	431,30	0,00	29.568,70	0,00
CULTURA	2.551.291,48	2.596.705,51	155.355,09	155.355,09	0,79	2.441.350,42	20.128,75	20.128,75	0,22	2.576.576,76	0,00
DIFUSÃO CULTURAL	2.551.291,48	2.596.705,51	155.355,09	155.355,09	0,79	2.441.350,42	20.128,75	20.128,75	0,22	2.576.576,76	0,00
URBANISMO	9.375.000,00	9.163.211,94	627.085,91	627.085,91	3,20	8.536.126,03	84.750,00	84.750,00	0,95	9.078.461,94	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	9.375.000,00	9.163.211,94	627.085,91	627.085,91	3,20	8.536.126,03	84.750,00	84.750,00	0,95	9.078.461,94	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	98.800,00	98.800,00	25.410,00	25.410,00	0,12	73.390,00	0,00	0,00	0,00	98.800,00	0,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	98.800,00	98.800,00	25.410,00	25.410,00	0,12	73.390,00	0,00	0,00	0,00	98.800,00	0,00
AGRICULTURA	9.599.400,00	6.782.506,90	160.027,90	160.027,90	0,81	6.622.479,00	2.097,77	2.097,77	0,02	6.780.409,13	0,00
EXTENSÃO RURAL	9.389.400,00	6.572.506,90	139.108,90	139.108,90	0,71	6.433.398,00	0,00	0,00	0,00	6.572.506,90	0,00

ARREOAnexo2 Página: 1 / 3

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2018/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	30.000,00	30.000,00	2.919,00	2.919,00	0,01	27.081,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
COMERCIALIZAÇÃO	180.000,00	180.000,00	18.000,00	18.000,00	0,09	162.000,00	2.097,77	2.097,77	0,02	177.902,23	0,00
INDÚSTRIA	67.840,00	47.840,00	0,00	0,00	0,00	47.840,00	0,00	0,00	0,00	47.840,00	0,00
PRODUÇÃO INDUSTRIAL	67.840,00	47.840,00	0,00	0,00	0,00	47.840,00	0,00	0,00	0,00	47.840,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	5.245.000,00	5.150.000,00	0,00	0,00	0,00	5.150.000,00	0,00	0,00	0,00	5.150.000,00	0,00
COMERCIALIZAÇÃO	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
TURISMO	5.195.000,00	5.100.000,00	0,00	0,00	0,00	5.100.000,00	0,00	0,00	0,00	5.100.000,00	0,00
ENERGIA	1.276.960,00	1.771.237,37	745.927,42	745.927,42	3,81	1.025.309,95	199.747,37	199.747,37	2,24	1.571.490,00	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.276.960,00	1.771.237,37	745.927,42	745.927,42	3,81	1.025.309,95	199.747,37	199.747,37	2,24	1.571.490,00	0,00
TRANSPORTE	645.000,00	641.000,00	342.670,43	342.670,43	1,75	298.329,57	330.197,42	330.197,42	3,70	310.802,58	0,00
DEFESA CIVIL	320.000,00	320.000,00	280.680,43	280.680,43	1,43	39.319,57	268.207,42	268.207,42	3,01	51.792,58	0,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	325.000,00	321.000,00	61.990,00	61.990,00	0,31	259.010,00	61.990,00	61.990,00	0,69	259.010,00	0,00
DESPORTO E LAZER	1.124.383,90	1.149.005,77	117.332,22	117.332,22	0,59	1.031.673,55	38.665,30	38.665,30	0,43	1.110.340,47	0,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	1.124.383,90	1.149.005,77	117.332,22	117.332,22	0,59	1.031.673,55	38.665,30	38.665,30	0,43	1.110.340,47	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	1.500.000,00	1.500.000,00	191.027,25	191.027,25	0,97	1.308.972,75	191.027,25	191.027,25	2,14	1.308.972,75	0,00
REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA INTERNA	1.500.000,00	1.500.000,00	191.027,25	191.027,25	0,97	1.308.972,75	191.027,25	191.027,25	2,14	1.308.972,75	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.200.000,00	1.200.000,00	0,00	0,00	0,00	1.200.000,00	0,00	0,00	0,00	1.200.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.200.000,00	1.200.000,00	0,00	0,00	0,00	1.200.000,00	0,00	0,00	0,00	1.200.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.997.669,89	4.122.669,89	815.205,44	815.205,44	4,16	3.307.464,45	815.205,44	815.205,44	9,15	3.307.464,45	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	98.446.595,80	103.038.165,24	19.573.114,47	19.573.114,47	100,00	83.465.050,77	8.908.654,24	8.908.654,24	100,00	94.129.511,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2018/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.997.669,89	4.122.669,89	815.205,44	815.205,44	4,16	3.307.464,45	815.205,44	815.205,44	9,15	3.307.464,45	0,00
ADMINISTRAÇÃO	511.822,08	511.822,08	97.845,21	97.845,21	0,49	413.976,87	97.845,21	97.845,21	1,09	413.976,87	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	468.000,00	468.000,00	85.301,32	85.301,32	0,43	382.698,68	85.301,32	85.301,32	0,95	382.698,68	0,00
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	43.822,08	43.822,08	12.543,89	12.543,89	0,06	31.278,19	12.543,89	12.543,89	0,14	31.278,19	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	96.000,00	96.000,00	17.944,60	17.944,60	0,09	78.055,40	17.944,60	17.944,60	0,20	78.055,40	0,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	96.000,00	96.000,00	17.944,60	17.944,60	0,09	78.055,40	17.944,60	17.944,60	0,20	78.055,40	0,00
SAÚDE	1.208.000,00	1.333.000,00	297.447,56	297.447,56	1,51	1.035.552,44	297.447,56	297.447,56	3,33	1.035.552,44	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	735.000,00	810.000,00	202.008,24	202.008,24	1,03	607.991,76	202.008,24	202.008,24	2,26	607.991,76	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	442.000,00	492.000,00	79.456,46	79.456,46	0,40	412.543,54	79.456,46	79.456,46	0,89	412.543,54	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	7.000,00	7.000,00	3.111,31	3.111,31	0,01	3.888,69	3.111,31	3.111,31	0,03	3.888,69	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	24.000,00	24.000,00	12.871,55	12.871,55	0,06	11.128,45	12.871,55	12.871,55	0,14	11.128,45	0,00
EDUCAÇÃO	2.129.507,29	2.129.507,29	391.744,21	391.744,21	2,00	1.737.763,08	391.744,21	391.744,21	4,39	1.737.763,08	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	1.839.933,10	1.839.933,10	309.135,97	309.135,97	1,57	1.530.797,13	309.135,97	309.135,97	3,47	1.530.797,13	0,00
ENSINO SUPERIOR	27.556,27	27.556,27	4.423,60	4.423,60	0,02	23.132,67	4.423,60	4.423,60	0,04	23.132,67	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	262.017,92	262.017,92	78.184,64	78.184,64	0,39	183.833,28	78.184,64	78.184,64	0,87	183.833,28	0,00
CULTURA	5.708,52	5.708,52	896,66	896,66	0,00	4.811,86	896,66	896,66	0,01	4.811,86	0,00
DIFUSÃO CULTURAL	5.708,52	5.708,52	896,66	896,66	0,00	4.811,86	896,66	896,66	0,01	4.811,86	0,00
ENERGIA	23.040,00	23.040,00	4.208,81	4.208,81	0,02	18.831,19	4.208,81	4.208,81	0,04	18.831,19	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	23.040,00	23.040,00	4.208,81	4.208,81	0,02	18.831,19	4.208,81	4.208,81	0,04	18.831,19	0,00
DESPORTO E LAZER	23.592,00	23.592,00	5.118,39	5.118,39	0,02	18.473,61	5.118,39	5.118,39	0,05	18.473,61	0,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	23.592,00	23.592,00	5.118,39	5.118,39	0,02	18.473,61	5.118,39	5.118,39	0,05	18.473,61	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	3.997.669,89	4.122.669,89	815.205,44	815.205,44	4,16	3.307.464,45	815.205,44	815.205,44	9,15	3.307.464,45	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT

ERICO ESTEVAN GONÇALVES	DAVINIR DEMOSSI	CRISTIANO NORBERTO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETÁRIO MUN. DE COORDENAÇÃO E FINANÇAS	CONTADOR CRC/MT - 015.451/O-0

ARREOAnexo2 Página: 3 / 3

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO/2017 A FEVEREIRO/2018

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2018
	3/2017	4/2017	5/2017	6/2017	7/2017	8/2017	9/2017	10/2017	11/2017	12/2017	1/2018	2/2018		
RECEITAS CORRENTES (I)	5.241.230,74	5.557.104,73	6.454.848,86	5.851.164,22	6.821.651,89	6.261.168,65	5.921.938,74	5.651.987,79	6.114.658,91	11.479.072,04	6.124.528,03	6.642.207,89	78.121.562,49	85.834.742,48
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	497.562,65	346.643,50	413.724,23	660.392,94	1.113.349,58	690.769,82	939.047,11	698.389,32	616.376,24	641.098,98	610.352,01	692.642,38	7.920.348,76	10.085.721,00
IPTU	122,55	1.223,28	119,42	132.472,15	434.649,18	184.702,22	399.453,83	103.403,58	37.442,31	46.840,95	70.376,92	64.749,45	1.475.555,84	3.031.600,00
ISS	135.843,00	131.757,40	153.051,28	213.598,35	166.845,31	188.329,31	177.697,30	306.392,22	312.199,79	318.586,31	291.786,31	231.592,55	2.627.679,13	2.027.800,00
ITBI	94.988,31	56.372,67	24.960,60	43.968,76	66.902,99	49.034,22	16.946,67	50.907,75	35.540,52	30.663,83	19.668,86	69.577,80	559.532,98	700.000,00
IRRF	168.793,06	134.251,67	170.921,55	159.859,91	230.722,77	157.341,28	154.422,09	171.523,55	200.228,01	209.816,96	125.736,30	201.555,47	2.085.172,62	2.269.000,00
OUTRAS RECEITAS TRIBUTÁRIAS	97.815,73	23.038,48	64.671,38	110.493,77	214.229,33	111.362,79	190.527,22	66.162,22	30.965,61	35.190,93	102.783,62	125.167,11	1.172.408,19	2.057.321,00
CONTRIBUIÇÕES	99.752,98	105.271,58	99.554,11	111.159,56	110.605,24	113.071,57	111.418,49	115.529,15	124.726,74	119.574,40	119.852,24	112.655,58	1.343.171,64	1.270.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	93.188,77	58.243,52	73.181,92	58.670,15	65.468,31	54.955,98	41.476,96	33.238,34	23.978,34	32.470,19	31.166,17	24.512,98	590.551,63	1.480.221,48
RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.166,17	24.512,98	55.679,15	780.221,48
OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	93.188,77	58.243,52	73.181,92	58.670,15	65.468,31	54.955,98	41.476,96	33.238,34	23.978,34	32.470,19	0,00	0,00	534.872,48	700.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3,150,00	3,300,00	0,00	1,213,66	1,496,15	1,607,95	10,767,76	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	4.385.705,71	4.886.920,44	5.536.033,07	4.757.898,91	5.230.655,95	5.139.726,70	4.577.069,32	4.591.551,92	5.145.000,68	10.427.299,65	5.358.709,80	5.807.978,05	65.844.550,20	72.846.800,00
COTA-PARTE DO FPM	1.135.283,96	1.367.824,14	1.551.560,41	1.430.097,63	1.104.499,69	1.252.634,54	1.051.791,10	1.191.979,53	1.226.034,41	1.639.804,36	1.498.870,38	1.959.492,37	16.409.872,52	19.600.000,00
COTA-PARTE DO ICMS	1.203.120,21	921.355,10	1.189.325,51	1.035.808,38	967.921,21	1.333.937,76	1.433.404,64	1.037.902,51	1.525.489,89	1.470.857,49	1.336.678,02	1.123.320,29	14.579.121,01	14.100.000,00
COTA-PARTE DO IPVA	221.845,39	344.948,59	412.978,23	187.498,87	339.785,60	242.475,00	205.729,92	180.058,87	195.637,12	87.470,32	197.421,93	262.531,37	2.878.381,21	2.630.000,00
COTA-PARTE DO ITR	3.443,84	10.233,39	7.291,64	7.207,09	6.064,24	10.330,70	27.832,69	144.220,04	40.081,79	16.605,75	4.256,08	4.708,17	282.275,42	305.000,00
TRANSFERÊNCIAS DA LC 87/1996	4.859,04	4.859,04	4.859,04	4.859,04	4.859,04	4.859,04	4.859,04	4.859,04	4.859,04	4.859,04	4.652,03	4.652,03	57.894,46	60.000,00
TRANSFERÊNCIAS DA LC 61/1989	12.454,49	7.035,40	9.479,60	5.803,72	2.504,14	8.293,06	7.088,02	6.927,42	16.485,37	12.399,06	7.310,95	8.775,97	104.557,20	90.000,00
TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	772.170,45	1.235.961,55	1.307.204,51	1.097.199,25	1.046.156,05	1.335.211,58	872.807,94	1.128.181,07	1.040.039,76	3.381.376,54	1.554.978,62	1.531.815,89	16.303.103,21	15.105.000,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.032.528,33	994.703,23	1.053.334,13	989.424,93	1.758.865,98	951.985,02	973.555,97	897.423,44	1.096.373,30	3.813.927,09	754.541,79	912.681,96	15.229.345,17	20.956.800,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	165.020,63	160.025,69	332.355,53	263.042,66	301.572,81	262.644,58	249.776,86	209.979,06	204.576,91	257.415,16	2.951,66	2.810,95	2.412.172,50	152.000,00
DEDUÇÕES (II)	-513.710,41	-529.843,96	-633.202,90	-533.094,12	-484.625,85	-568.847,32	-544.723,39	-511.803,89	-598.420,35	-643.919,31	-608.375,62	-670.940,77	-6.841.507,89	-7.017.000,00
CONTRIB. DO SERVIDOR PARA O PLANO DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMPENSAÇÃO FINANC. ENTRE REGIMES PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÃO DE RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	-513.710,41	-529.843,96	-633.202,90	-533.094,12	-484.625,85	-568.847,32	-544.723,39	-511.803,89	-598.420,35	-643.919,31	-608.375,62	-670.940,77	-6.841.507,89	-7.017.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	4.727.520,33	5.027.260,77	5.821.645,96	5.318.070,10	6.337.026,04	5.692.321,33	5.377.215,35	5.140.183,90	5.516.238,56	10.835.152,73	5.516.152,41	5.971.267,12	71.280.054,60	78.817.742,48

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT

ERICO ESTEVAN GONÇALVES	DAVINIR DEMOSSI	CRISTIANO NORBERTO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETÁRIO MUN. DE COORDENAÇÃO E FINANÇAS	CONTADOR CRC/MT - 015.451/O-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2018/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/ 2018	Até o Bimestre/ 2017
RECEITAS CORRENTES (I)	11.912.000,00	11.912.000,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições dos Segurados	3.097.000,00	3.097.000,00	0,00	0,00
Civil	3.097.000,00	3.097.000,00	0,00	0,00
Ativo	3.022.000,00	3.022.000,00	0,00	0,00
Inativo	75.000,00	75.000,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições Patronais	4.015.000,00	4.015.000,00	0,00	0,00
Civil	4.015.000,00	4.015.000,00	0,00	0,00
Ativo	4.015.000,00	4.015.000,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	4.800.000,00	4.800.000,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	4.800.000,00	4.800.000,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	11.912.000,00	11.912.000,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/ 2018	Até o Bimestre/ 2017	Até o Bimestre/ 2018	Até o Bimestre/ 2017	Até o Bimestre/ 2018	Até o Bimestre/ 2017
ADMINISTRAÇÃO (V)	662.000,00	662.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	650.000,00	650.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	4.500.000,00	4.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	4.500.000,00	4.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadoria	3.240.000,00	3.240.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	360.000,00	360.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	900.000,00	900.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2018/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	5.162.000,00	5.162.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)²	6.750.000,00	0,00	0,00	

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RGPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2018	2017
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2018/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO FINANCEIRO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS APORTES REALIZADOS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/ 2018	Até o Bimestre/ 2017
RECEITAS CORRENTES (IX)	5.162.000,00	5.162.000,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (XI) = (IX + X)	5.162.000,00	5.162.000,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS APORTES REALIZADOS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/ 2018	Até o Bimestre/ 2017	Até o Bimestre/ 2018	Até o Bimestre/ 2017	Até o Bimestre/ 2018	Até o Bimestre/ 2017
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2018/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (XIV) = (XII + XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI – XIV)[2]	5.162.000,00	0,00	0,00	

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	5.162.000,00
Recursos para Formação de Reserva	5.162.000,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT

Nota:

1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração

2 O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa empenhada e as despesa liquidada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2018/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	78.817.742,48	11.487.419,53
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	10.085.721,00	1.302.994,39
IPTU	3.031.600,00	135.126,37
ISS	2.027.800,00	523.378,86
ITBI	700.000,00	89.246,66
IRRF	2.269.000,00	327.291,77
Outras Receitas Tributárias	2.057.321,00	227.950,73
Contribuições	1.270.000,00	232.507,82
Receita Patrimonial	1.480.221,48	55.679,15
Aplicações Financeiras (II)	780.221,48	55.679,15
Outras Receitas Patrimoniais	700.000,00	0,00
Transferências Correntes	65.829.800,00	9.887.371,46
Demais Receitas Correntes	152.000,00	8.866,71
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	152.000,00	8.866,71
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	78.037.521,00	11.431.740,38
RECEITAS DE CAPITAL (V)	22.708.853,32	163.089,64
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	838.000,00	3.089,64
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	838.000,00	3.089,64
Transferências de Capital	21.870.853,32	160.000,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	21.870.853,32	160.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	22.708.853,32	163.089,64
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	100.746.374,32	11.594.830,02

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	63.613.996,07	16.614.416,33	7.555.430,34	7.542.603,93	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	34.188.180,92	5.382.868,62	5.382.868,62	5.382.868,62	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	29.425.815,15	11.231.547,71	2.172.561,72	2.159.735,31	0,00	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	29.425.815,15	11.231.547,71	2.172.561,72	2.159.735,31	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	63.613.996,07	16.614.416,33	7.555.430,34	7.542.603,93	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	34.101.499,28	2.143.492,70	538.018,46	538.018,46	0,00	0,00	0,00
Investimentos	32.601.499,28	1.952.465,45	346.991,21	346.991,21	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ARREOAnexo6_new Página: 1 / 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2018/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

Amortização da Dívida (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	34.101.499,28	2.143.492,70	538.018,46	538.018,46	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	1.200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	98.915.495,35	18.757.909,03	8.093.448,80	8.080.622,39	0,00	0,00	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha(XXIV)=XIIa-(XXIIIa+XXIIIb+XXIIIc)	3.514.207,63

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2018
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	0,00
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	0,00

RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	3.514.207,63

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2017 (a)	Em1º Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	7.010.012,59	6.818.985,34
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	7.010.012,59	6.818.985,34
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	191.027,25	

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2018
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV	191.027,25

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	191.027,25

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	8.440.998,53
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	8.440.998,53
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT

ERICO ESTEVAN GONÇALVES	DAVINIR DEMOSSI	CRISTIANO NORBERTO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETÁRIO MUN. DE COORDENAÇÃO E FINANÇAS	CONTADOR CRC/MT - 015.451/O-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2018/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (a+b)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2017				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2017					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	1.183.013,44	1.183.013,44	0,00	0,00	470.500,48	2.755.953,58	1.232.001,12	1.135.941,12	0,00	2.090.512,94	2.090.512,94
PODER EXECUTIVO	0,00	1.183.013,44	1.183.013,44	0,00	0,00	470.500,48	2.755.953,58	1.232.001,12	1.135.941,12	0,00	2.090.512,94	2.090.512,94
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER JUDICIÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MINISTÉRIO PÚBLICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	1.183.013,44	1.183.013,44	0,00	0,00	470.500,48	2.755.953,58	1.232.001,12	1.135.941,12	0,00	2.090.512,94	2.090.512,94

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT

ERICO ESTEVAN GONÇALVES	DAVINIR DEMOSSI	CRISTIANO NORBERTO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETÁRIO MUN. DE COORDENAÇÃO E FINANÇAS	CONTADOR CRC/MT - 015.451/O-0

ARREOAnexo7 Página: 1 / 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2018/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITA DE IMPOSTOS	7.949.400,00	7.949.400,00	1.066.200,49	13,41
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	3.031.600,00	3.031.600,00	135.126,37	4,46
1.1.1- IPTU	1.300.000,00	1.300.000,00	2.166,30	0,17
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	1.731.600,00	1.731.600,00	132.960,07	7,68
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	700.000,00	700.000,00	89.246,66	12,75
1.2.1- ITBI	700.000,00	700.000,00	88.554,66	12,65
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	692,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	2.027.800,00	2.027.800,00	523.378,86	25,81
1.3.1- ISS	1.890.000,00	1.890.000,00	481.901,00	25,50
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	137.800,00	137.800,00	41.477,86	30,10
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	2.190.000,00	2.190.000,00	318.448,60	14,54
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	29.777.000,00	29.777.000,00	5.136.933,69	17,25
2.1- Cota-Parte FPM	16.020.000,00	16.020.000,00	2.766.690,23	17,27
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	14.320.000,00	14.320.000,00	2.766.690,23	19,32
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	850.000,00	850.000,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	850.000,00	850.000,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	11.280.000,00	11.280.000,00	1.967.998,69	17,45
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	48.000,00	48.000,00	7.443,26	15,51
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	72.000,00	72.000,00	16.086,92	22,34
2.5- Cota-Parte ITR	244.000,00	244.000,00	7.171,43	2,94
2.6- Cota-Parte IPVA	2.104.000,00	2.104.000,00	367.962,67	17,49
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	9.000,00	9.000,00	3.580,49	39,78
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	37.726.400,00	37.726.400,00	6.203.134,18	16,44
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENS	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.593.700,00	1.593.700,00	213.531,17	13,40
5.1- Transferências do Salário-Educação	1.000.000,00	1.000.000,00	213.531,17	21,35
5.2- Transferências Diretas - PDDE	5.700,00	5.700,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	466.000,00	466.000,00	0,00	0,00
5.4- Transferências Diretas - PNATE	122.000,00	122.000,00	0,00	0,00
5.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.593.700,00	1.593.700,00	213.531,17	13,40
FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	5.613.600,00	5.613.600,00	1.026.670,61	18,29
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	2.864.000,00	2.864.000,00	553.338,04	19,32
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	2.256.000,00	2.256.000,00	393.599,73	17,45
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	9.600,00	9.600,00	1.488,65	15,51

ARREOAnexo8_new Página: 1 / 3

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2018/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	14.400,00	14.400,00	3.217,38	22,34
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	48.800,00	48.800,00	1.434,28	2,94
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	420.800,00	420.800,00	73.592,53	17,49
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	15.105.000,00	15.105.000,00	3.086.794,51	20,44
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	15.105.000,00	15.105.000,00	3.086.794,51	20,44
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	9.491.400,00	9.491.400,00	2.060.123,90	21,70

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[6] (g)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	8.411.648,90	8.411.648,90	1.303.512,10	15,50	1.303.512,10	15,50	0,00
13.1- Com Educação Infantil	1.013.171,60	1.013.171,60	278.084,53	27,45	278.084,53	27,45	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	7.398.477,30	7.398.477,30	1.025.427,57	13,86	1.025.427,57	13,86	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	1.395.924,32	2.114.814,01	119.145,20	5,63	119.145,20	5,63	0,00
14.1- Com Educação Infantil	712.368,76	1.431.258,45	22.215,01	1,55	22.215,01	1,55	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	683.555,56	683.555,56	96.930,19	14,18	96.930,19	14,18	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	9.807.573,22	10.526.462,91	1.422.657,30	13,52	1.422.657,30	13,52	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	1.068.566,46
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	1.422.657,30
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	42,22
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	-30,75
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	88,52

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2017 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2018[2]	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[6] (g)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	992.000,00	1.360.645,93	701.573,29	51,56	30.946,36	2,27	0,00
22.1 - Creche	992.000,00	1.360.645,93	701.573,29	51,56	30.946,36	2,27	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	992.000,00	1.360.645,93	701.573,29	51,56	30.946,36	2,27	0,00
22.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	51,56	0,00	2,27	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	51,56	0,00	2,27	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	51,56	0,00	2,27	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	4.828.000,00	4.858.111,61	1.468.756,20	30,23	408.416,28	8,41	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	4.828.000,00	4.858.111,61	1.468.756,20	30,23	408.416,28	8,41	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	853.001,00	853.001,00	52.141,74	6,11	30.126,01	3,53	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	4.384.975,90	4.512.226,80	449.939,06	9,97	65.240,40	1,45	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24	11.057.976,90	11.583.985,34	2.672.410,29	23,07	534.729,05	4,62	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR

ARREOAnexo8_new Página: 2 / 3

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2018/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	2.060.123,90
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	1.068.566,46
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (	
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35)6	3.128.690,36
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (36))6	-2.689.327,72
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) %6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%5	-43,35

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FIN DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[6] (g)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTRO	-43,35	11.583.985,34	2.672.410,29	23,07	534.729,05	4,62	0,00
VINCULADOS AO ENSINO	-43,35	11.583.985,34	2.672.410,29	23,07	534.729,05	4,62	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAME	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 43)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2018 (g)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	139.489,23
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	10.243.845,28
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	3.254.772,74
48.1 Orçamento do Exercício	2.220.168,43
48.2 Restos a Pagar	1.034.604,31
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	0,00
51- (+) Ajustes	0,00
51.1 Retenções	0,00
51.2 Conciliação Bancária	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	7.128.561,77

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."\"

[3] Caput do artigo 212 da CF/1988

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada

7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

ERICO ESTEVAN GONÇALVES	DAVINIR DEMOSSI	CRISTIANO NORBERTO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETÁRIO MUN. DE COORDENAÇÃO E FINANÇAS	CONTADOR CRC/MT - 015.451/O-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS E DESPESA DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2018/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)			SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	0,00	0,00			0,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS INSCRITA EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)**
DESPESAS DE CAPITAL	34.101.499,28	2.143.492,70	538.018,46	0,00	31.958.006,58
(-)Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-)Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	34.101.499,28	2.143.492,70	538.018,46	0,00	31.958.006,58
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	-34.101.499,28	-2.143.492,70			-31.958.006,58

[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT

ERICO ESTEVAN GONÇALVES	DAVINIR DEMOSSI	CRISTIANO NORBERTO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETÁRIO MUN. DE COORDENAÇÃO E FINANÇAS	CONTADOR CRC/MT - 015.451/O-0

ARREOAnexo9 Página: 1 / 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2018/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDOS (c) = (a-b)
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	838.000,00	3.089,64	834.910,36
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	838.000,00	3.089,64	834.910,36

DESPESSAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDOS (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	830.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	830.000,00
Despesas de Capital	830.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	830.000,00
Investimentos	830.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	830.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2017 (i)	2018 (j) = (Ib - (IIf+IIg))	SALDO ATUAL (K) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	139.000,00	3.089,64	142.089,64

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT

ARREOAnexo11 Página: 1 / 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2018/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	7.949.400,00	7.949.400,00	1.066.200,49	13,41
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.300.000,00	1.300.000,00	2.166,30	0,17
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	700.000,00	700.000,00	88.554,66	12,65
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.890.000,00	1.890.000,00	481.901,00	25,50
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	2.190.000,00	2.190.000,00	318.448,60	14,54
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	4.400,00	4.400,00	7.475,51	169,90
Dívida Ativa dos Impostos	1.340.000,00	1.340.000,00	130.976,27	9,77
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	525.000,00	525.000,00	36.678,15	6,99
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	29.768.000,00	29.768.000,00	5.133.353,20	17,24
Cota-Parte FPM	16.020.000,00	16.020.000,00	2.766.690,23	17,27
Cota-Parte ITR	244.000,00	244.000,00	7.171,43	2,94
Cota-Parte IPVA	2.104.000,00	2.104.000,00	367.962,67	17,49
Cota-Parte ICMS	11.280.000,00	11.280.000,00	1.967.998,69	17,45
Cota-Parte IPI-Exportação	72.000,00	72.000,00	16.086,92	22,34
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	48.000,00	48.000,00	7.443,26	15,51
Desoneração ICMS (LC 87/96)	48.000,00	48.000,00	7.443,26	15,51
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	37.717.400,00	37.717.400,00	6.199.553,69	16,44

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	5.846.300,00	5.846.300,00	1.009.276,19	17,26
Provenientes da União	0,00	0,00	0,00	0,00
Provenientes dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	5.846.300,00	5.846.300,00	1.009.276,19	17,26
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	5.846.300,00	5.846.300,00	1.009.276,19	17,26

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2018/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados[7]
			Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTES	20.458.204,92	21.027.440,34	6.074.007,83	28,89	3.042.717,52	28,89	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	12.876.616,94	13.018.052,81	2.227.792,43	17,11	2.227.792,43	17,11	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	7.581.587,98	8.009.387,53	3.846.215,40	48,02	814.925,09	48,02	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	740.379,88	2.764.575,47	859.735,88	31,10	2.064,00	31,10	0,00
Investimentos	740.379,88	2.764.575,47	859.735,88	31,10	2.064,00	31,10	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	21.198.584,80	23.792.015,81	6.933.743,71	29,14	3.044.781,52	29,14	0,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados[7]
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)x100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)x100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	9.022.224,80	11.473.599,32	3.459.489,72	30,15	886.662,49	30,15	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	9.022.224,80	11.473.599,32	3.459.489,72	30,15	886.662,49	30,15	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES[3]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	9.022.224,80	11.473.599,32	3.459.489,72	30,15	886.662,49	30,15	0,00

TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	12.176.360,00	12.318.416,49	3.474.253,99	28,20	2.158.119,03	28,20	0,00

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VI%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100)[6] - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%[4 e 5]	56,04
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h ou i) - (15 x IIIb)/100][6]	2.544.320,93

ARREOAnexo12_New Página: 2 / 4

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2018/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2017	1.115.242,83	0,00	284.454,68	830.788,15	0,00
Inscritos em 2016	449.014,52	0,00	221.028,53	227.985,99	0,00
Inscritos em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2013	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em Exercícios Anteriores à 2013	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	1.564.257,35	0,00	505.483,21	1.058.774,14	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Total (VIII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Total (IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados[7]
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x 100	
Atenção Básica	10.140.738,28	10.368.683,17	2.501.981,24	24,13	1.657.610,47	24,13	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	10.088.321,72	12.314.619,65	4.227.821,96	34,33	1.250.541,75	34,33	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	380.000,00	412.541,38	47.395,90	11,49	0,00	11,49	0,00
Vigilância Sanitária	141.400,00	159.109,25	37.141,62	23,34	37.141,62	23,34	0,00
Vigilância Epidemiológica	506.124,80	542.408,31	108.643,71	20,03	89.606,90	20,03	0,00
Alimentação e Nutrição	650.000,00	707.215,00	149.636,70	21,16	0,00	21,16	0,00
Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	21.906.584,80	24.504.576,76	7.072.621,13	28,86	3.034.900,74	28,86	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "h" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "h" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4 Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício.
5 Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2018/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

ERICO ESTEVAN GONÇALVES	DAVINIR DEMOSSI	CRISTIANO NORBERTO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETÁRIO MUN. DE COORDENAÇÃO E FINANÇAS	CONTADOR CRC/MT - 015.451/O-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2018 A FEVEREIRO/2018

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2018	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL ATIVOS	0,00	0,00	0,00
ATIVOS CONSTITUÍDOS PELA SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES DECORRENTES DE ATIVOS CONSTITUÍDOS PELA SPE	0,00	0,00	0,00
PROVISÕES DE PPP	0,00	0,00	0,00
OUTROS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	0,00	0,00	0,00
RISCOS NÃO PROVISIONADOS	0,00	0,00	0,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	0,00	0,00	0,00
OUTROS PASSIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATATAIS NÃO DEPENDENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
...											
...											
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
...											
...											
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	62.818.153,64	62.824.503,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT

ERICO ESTEVAN GONÇALVES	DAVINIR DEMOSSI	CRISTIANO NORBERTO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETÁRIO MUN. DE COORDENAÇÃO E FINANÇAS	CONTADOR CRC/MT - 015.451/O-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2018/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 14 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	94.509.595,80
Previsão Atualizada	94.509.595,80
Receitas Realizadas	10.317.822,34
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	98.446.595,80
Créditos Adicionais	7.818.081,92
Dotação Atualizada	106.264.677,72
Despesas Empenhadas	19.573.114,47
Despesas Liquidadas	8.908.654,24
Superávit Orçamentário	1.409.168,10

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	19.573.114,47
Despesas Liquidadas	8.908.654,24

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	83.692.149,10

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas(**I**)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas(**II**)	0,00
Resultado Previdenciário (**III**) = (**I - II**)	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas(**IV**)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas(V)	0,00
Resultado Previdenciário (**VI**) = (**IV** - V)	0,00

ARREOAnexo14 Página: 1 / 3

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2018/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 14 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	1.075.534,48	0,00
Resultado Primário	0,00	140.623,99	0,00

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.183.013,44	0,00	0,00	1.183.013,44
Poder Executivo	1.183.013,44	0,00	0,00	1.183.013,44
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	3.226.454,06	0,00	3.778.528,70	-552.074,64
Poder Executivo	3.226.454,06	0,00	3.778.528,70	-552.074,64
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	4.409.467,50	0,00	3.778.528,70	630.938,80

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	439.362,64	<18% / 25%>	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	60%	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	0,00	60%	0,00
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00

ARREOAnexo14 Página: 2 / 3

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2018/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 14 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias (**I**)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (**II**)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (**III**) = (**I - II**)	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias (**I**V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (V**I**) = (**I**V - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00		0,00

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT

ERICO ESTEVAN GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

DAVINIR DEMOSSI
SECRETÁRIO MUN. DE COORDENAÇÃO E FINANÇAS

CRISTIANO NORBERTO DOS SANTOS
CONTADOR CRC/MT - 015.451/O-0

ARREOAnexo14 Página: 3 / 3

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2019

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 100/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE e a empresa **ESPERANÇA ASSESSORIA CONTÁBIL S/S.** Objeto: **contratação de empresa habilitada na prestação de serviços de responsabilidade técnico contábil para atender à prefeitura municipal de Guarantã do Norte,** conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência neste ANEXO V. **Fundamento Legal:** Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº **037/2019**, Processo de Compra n° 1052/**2019**, Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2002. A empresa **ESPERANÇA ASSESSORIA CONTÁBIL S/S LTDA** sagrou-se vencedora com o valor global de **R$ 318.800,00 (trezentos e dezoito mil e oitocentos reais). Data de Assinatura**: 17/06/2019. **Vigência:** 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial de Contas Tribunal de Contas do Mato Grosso. A PLANILHA DE PREÇOS E ATA EM SUA INTEGRA ENCONTRAM-SE ANEXADA NOS AUTOS DO PROCESSO DE COMPRA **Nº 1052/2019** PREGÃO PRESENCIAL Nº **037/2019-SRP**. **Assina pelo Município de Guarantã do Norte**: ÉRICO STEVAN GONÇALVES – Prefeito Municipal; **Contratada**: **ESPERANÇA ASSESSORIA CONTÁBIL S/S LTDA** representada pelo senhor **EVANDRO ROGERIO ESPERANÇA -** Guarantã do Norte/MT, 17 de junho de 2019.

RREO 2º BIMESTRE 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2018 A ABRIL/2018

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2018	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL ATIVOS	0,00	0,00	0,00
ATIVOS CONSTITUÍDOS PELA SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES DECORRENTES DE ATIVOS CONSTITUÍDOS PELA SPE	0,00	0,00	0,00
PROVISÕES DE PPP	0,00	0,00	0,00
OUTROS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	0,00	0,00	0,00
RISCOS NÃO PROVISIONADOS	0,00	0,00	0,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	0,00	0,00	0,00
OUTROS PASSIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATATAIS NÃO DEPENDENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
...											
...											
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
...											
...											
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	62.818.153,64	62.824.503,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT

ERICO ESTEVAN GONÇALVES	DAVINIR DEMOSSI	CRISTIANO NORBERTO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETÁRIO MUN. DE COORDENAÇÃO E FINANÇAS	CONTADOR CRC/MT - 015.451/O-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2018/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO 14 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	94.509.595,80
Previsão Atualizada	94.509.595,80
Receitas Realizadas	22.210.382,55
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	98.446.595,80
Créditos Adicionais	1.786.298,80
Dotação Atualizada	100.232.894,60
Despesas Empenhadas	39.140.873,47
Despesas Liquidadas	22.222.735,33
Superávit Orçamentário	-12.352,78

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	39.140.873,47
Despesas Liquidadas	22.222.735,33

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	84.683.375,34

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas(**I**)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas(**II**)	0,00
Resultado Previdenciário (**III**) = (**I - II**)	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas(**IV**)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas(V)	0,00
Resultado Previdenciário (**VI**) = (**IV** - V)	0,00

ARREOAnexo14 Página: 1 / 3

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2018/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO 14 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	1.924.457,04	0,00
Resultado Primário	0,00	-3.399.119,30	0,00

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.183.013,44	0,00	0,00	1.183.013,44
Poder Executivo	1.183.013,44	0,00	0,00	1.183.013,44
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	3.226.454,06	0,00	3.778.528,70	-552.074,64
Poder Executivo	3.226.454,06	0,00	3.778.528,70	-552.074,64
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	4.409.467,50	0,00	3.778.528,70	630.938,80

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.007.557,61	<18% / 25%>	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	60%	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	0,00	60%	0,00
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00

ARREOAnexo14 Página: 2 / 3

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2018/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO 14 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias (**I**)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (**II**)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (**III**) = (**I - II**)	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias (**I**V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (V**I**) = (**I**V - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00		0,00

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT

ERICO ESTEVAN GONÇALVES	DAVINIR DEMOSSI	CRISTIANO NORBERTO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETÁRIO MUN. DE COORDENAÇÃO E FINANÇAS	CONTADOR CRC/MT - 015.451/O-0

ARREOAnexo14 Página: 3 / 3

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2018/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	101.526.595,80	101.526.595,80	13.067.337,28	12,87	24.717.846,45	24,34	76.808.749,35
RECEITAS CORRENTES	78.817.742,48	78.817.742,48	11.854.161,97	15,03	23.341.581,50	29,61	55.476.160,98
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	10.085.721,00	10.085.721,00	2.048.475,23	20,31	3.351.469,62	33,22	6.734.251,38
Impostos	9.086.400,00	9.086.400,00	1.589.766,07	17,49	2.664.809,73	29,32	6.421.590,27
Taxas	999.321,00	999.321,00	458.709,16	45,90	686.659,89	68,71	312.661,11
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.270.000,00	1.270.000,00	213.873,01	16,84	446.380,83	35,14	823.619,17
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.270.000,00	1.270.000,00	213.873,01	16,84	446.380,83	35,14	823.619,17
RECEITA PATRIMONIAL	1.480.221,48	1.480.221,48	52.679,22	3,55	108.358,37	7,32	1.371.863,11
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	780.221,48	780.221,48	52.679,22	6,75	108.358,37	13,88	671.863,11
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	700.000,00	700.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	521,12	0,00	3.625,22	0,00	-3.625,22
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	521,12	0,00	3.625,22	0,00	-3.625,22
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e o Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	65.829.800,00	65.829.800,00	9.534.113,00	14,48	19.421.484,46	29,50	46.408.315,54
Transferências da União e de suas Entidades	25.621.000,00	25.621.000,00	3.892.910,33	15,19	7.947.718,55	31,02	17.673.281,45
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	25.103.800,00	25.103.800,00	2.991.000,03	11,91	5.736.768,76	22,85	19.367.031,24
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ARREOAnexo1 Página: 1 / 7

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2018/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	15.105.000,00	15.105.000,00	2.650.202,64	17,54	5.736.997,15	37,98	9.368.002,85
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	152.000,00	152.000,00	4.500,39	2,96	10.263,00	6,75	141.737,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	12.000,00	12.000,00	4.070,97	33,92	8.235,52	68,62	3.764,48
Indenizações, Restituições e Ressarcimento	45.000,00	45.000,00	429,42	0,95	2.027,48	4,50	42.972,52
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	95.000,00	95.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	95.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	22.708.853,32	22.708.853,32	1.213.175,31	5,34	1.376.264,95	6,06	21.332.588,37
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	838.000,00	838.000,00	13.235,31	1,57	16.324,95	1,94	821.675,05
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	838.000,00	838.000,00	13.235,31	1,57	16.324,95	1,94	821.675,05
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	21.870.853,32	21.870.853,32	1.199.940,00	5,48	1.359.940,00	6,21	20.510.913,32
Transferências da União e de suas Entidades	21.110.000,00	21.110.000,00	1.050.000,00	4,97	1.050.000,00	4,97	20.060.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	760.853,32	760.853,32	149.940,00	19,70	309.940,00	40,73	450.913,32
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ARREOAnexo1 Página: 2 / 7

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2018/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	101.526.595,80	101.526.595,80	13.067.337,28	12,87	24.717.846,45	24,34	76.808.749,35
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	101.526.595,80	101.526.595,80	13.067.337,28	12,87	24.717.846,45	24,34	76.808.749,35
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	101.526.595,80	101.526.595,80	13.067.337,28	12,87	24.717.846,45	24,34	76.808.749,35
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	-	-	-	0,00	-	-
Reabertura de Crédito Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2018/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	94.448.925,91	100.199.249,95	18.733.896,00	37.491.805,03	62.707.444,92	12.480.218,09	20.573.666,89	79.625.583,06	20.418.097,71	0,00
DESPESAS CORRENTES	61.663.346,07	64.175.357,39	11.512.472,17	28.126.888,50	36.048.468,89	10.861.167,19	18.416.597,53	45.758.759,86	18.261.028,35	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	34.316.745,05	34.371.180,92	5.941.195,52	11.324.064,14	23.047.116,78	5.941.195,52	11.324.064,14	23.047.116,78	11.324.064,14	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	27.346.601,02	29.804.176,47	5.571.276,65	16.802.824,36	13.001.352,11	4.919.971,67	7.092.533,39	22.711.643,08	6.936.964,21	0,00
Transferências a Municípios²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntess²	27.346.601,02	29.804.176,47	5.571.276,65	16.802.824,36	13.001.352,11	4.919.971,67	7.092.533,39	22.711.643,08	6.936.964,21	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	31.585.579,84	34.823.892,56	7.221.423,83	9.364.916,53	25.458.976,03	1.619.050,90	2.157.069,36	32.666.823,20	2.157.069,36	0,00
INVESTIMENTOS	30.085.579,84	33.103.492,56	6.813.535,76	8.766.001,21	24.337.491,35	1.211.162,83	1.558.154,04	31.545.338,52	1.558.154,04	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	220.400,00	216.700,00	216.700,00	3.700,00	216.700,00	216.700,00	3.700,00	216.700,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.500.000,00	1.500.000,00	191.188,07	382.215,32	1.117.784,68	191.188,07	382.215,32	1.117.784,68	382.215,32	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.200.000,00	1.200.000,00	0,00	0,00	1.200.000,00	0,00	0,00	1.200.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.997.669,89	4.169.669,89	833.863,00	1.649.068,44	2.520.601,45	833.863,00	1.649.068,44	2.520.601,45	1.649.068,44	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	98.446.595,80	104.368.919,84	19.567.759,00	39.140.873,47	65.228.046,37	13.314.081,09	22.222.735,33	82.146.184,51	22.067.166,15	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	98.446.595,80	104.368.919,84	19.567.759,00	39.140.873,47	65.228.046,37	13.314.081,09	22.222.735,33	82.146.184,51	22.067.166,15	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	2.495.111,12	-	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	98.446.595,80	104.368.919,84	19.567.759,00	39.140.873,47	65.228.046,37	13.314.081,09	24.717.846,45	79.651.073,39	22.067.166,15	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2018/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e o Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ARREOAnexo1 Página: 5 / 7

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2018/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ARREOAnexo1 Página: 6 / 7

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2018/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.997.669,89	4.169.669,89	833.863,00	1.649.068,44	2.520.601,45	833.863,00	1.649.068,44	2.520.601,45	1.649.068,44	0,00
DESPESAS CORRENTES	3.997.669,89	4.169.669,89	833.863,00	1.649.068,44	2.520.601,45	833.863,00	1.649.068,44	2.520.601,45	1.649.068,44	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.997.669,89	4.169.669,89	833.863,00	1.649.068,44	2.520.601,45	833.863,00	1.649.068,44	2.520.601,45	1.649.068,44	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ERICO ESTEVAN GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

DAVINIR DEMOSSI
SECRETÁRIO MUN. DE COORDENAÇÃO E FINANÇAS

CRISTIANO NORBERTO DOS SANTOS
CONTADOR CRC/MT - 015.451/O-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2018/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	94.448.925,91	100.199.249,95	18.733.896,00	37.491.805,03	95,78	62.707.444,92	12.480.218,09	20.573.666,89	92,57	79.625.583,06	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	2.661.893,10	2.402.162,63	2.402.162,63	6,13	259.730,47	0,00	0,00	0,00	2.661.893,10	0,00
AÇÃO JUDICIÁRIA	0,00	2.661.893,10	2.402.162,63	2.402.162,63	6,13	259.730,47	0,00	0,00	0,00	2.661.893,10	0,00
ADMINISTRAÇÃO	18.319.522,02	18.966.727,48	3.429.120,34	7.453.151,69	19,04	11.513.575,79	2.740.302,28	4.595.257,80	20,67	14.371.469,68	0,00
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	420.000,00	430.000,00	47.438,01	360.676,78	0,92	69.323,22	100.653,35	112.972,27	0,50	317.027,73	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	14.232.720,00	14.232.230,81	2.544.378,37	5.449.781,52	13,92	8.782.449,29	1.973.074,76	3.406.930,31	15,33	10.825.300,50	0,00
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	2.416.802,02	2.992.996,67	831.313,46	1.137.465,99	2,90	1.855.530,68	488.081,30	747.713,99	3,36	2.245.282,68	0,00
SERVIÇOS URBANOS	1.250.000,00	1.311.500,00	5.990,50	505.227,40	1,29	806.272,60	178.492,87	327.641,23	1,47	983.858,77	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00
INFORMAÇÃO E INTELIGÊNCIA	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.981.650,00	2.563.409,56	473.832,32	895.143,89	2,28	1.668.265,67	402.856,71	619.102,05	2,78	1.944.307,51	0,00
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	20.000,00	288.000,00	0,00	17.976,00	0,04	270.024,00	4.228,50	4.929,23	0,02	283.070,77	0,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	290.800,00	338.800,00	93.930,81	181.268,43	0,46	157.531,57	96.516,43	140.493,01	0,63	198.306,99	0,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.670.850,00	1.936.609,56	379.901,51	695.899,46	1,77	1.240.710,10	302.111,78	473.679,81	2,13	1.462.929,75	0,00
SAÚDE	20.140.584,80	23.008.159,09	4.179.456,17	10.815.752,32	27,63	12.192.406,77	4.333.492,37	7.080.826,33	31,86	15.927.332,76	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	92.000,00	144.654,05	14.836,28	25.595,56	0,06	119.058,49	15.714,78	25.595,56	0,11	119.058,49	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	9.405.738,28	10.090.226,45	2.201.731,07	4.501.704,07	11,50	5.588.522,38	1.749.200,94	3.204.803,17	14,42	6.885.423,28	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	9.646.321,72	11.690.219,65	1.778.126,34	5.926.491,84	15,14	5.763.727,81	2.341.031,50	3.512.116,79	15,80	8.178.102,86	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	380.000,00	412.541,38	56.111,00	103.506,90	0,26	309.034,48	102.580,50	102.580,50	0,46	309.960,88	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	134.400,00	152.109,25	32.368,18	66.398,49	0,16	85.710,76	29.731,28	63.761,59	0,28	88.347,66	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	482.124,80	518.408,31	96.283,30	192.055,46	0,49	326.352,85	95.233,37	171.968,72	0,77	346.439,59	0,00
TRABALHO	800.000,00	800.000,00	0,00	800.000,00	2,04	0,00	114.700,55	185.763,51	0,83	614.236,49	0,00
PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	800.000,00	800.000,00	0,00	800.000,00	2,04	0,00	114.700,55	185.763,51	0,83	614.236,49	0,00
EDUCAÇÃO	20.373.493,71	21.706.526,11	4.192.292,65	8.703.726,39	22,23	13.002.799,72	4.213.275,26	6.550.512,42	29,47	15.156.013,69	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	650.000,00	707.215,00	57.213,43	206.850,13	0,52	500.364,87	142.393,28	142.393,28	0,64	564.821,72	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	15.708.066,90	16.210.178,51	2.842.752,44	5.996.408,54	15,32	10.213.769,97	2.597.084,41	4.496.281,99	20,23	11.713.896,52	0,00
ENSINO MÉDIO	0,00	7.584,20	0,00	0,00	0,00	7.584,20	0,00	0,00	0,00	7.584,20	0,00
ENSINO SUPERIOR	825.444,73	381.030,70	23.731,18	71.449,32	0,18	309.581,38	25.157,76	50.860,17	0,22	330.170,53	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	3.159.982,08	4.370.517,70	1.268.595,60	2.407.418,40	6,15	1.963.099,30	1.447.025,24	1.858.931,11	8,36	2.511.586,59	0,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	30.000,00	30.000,00	0,00	21.600,00	0,05	8.400,00	1.614,57	2.045,87	0,00	27.954,13	0,00
CULTURA	2.551.291,48	2.418.705,51	25.947,30	181.302,39	0,46	2.237.403,12	59.381,38	79.510,13	0,35	2.339.195,38	0,00
DIFUSÃO CULTURAL	2.551.291,48	2.418.705,51	25.947,30	181.302,39	0,46	2.237.403,12	59.381,38	79.510,13	0,35	2.339.195,38	0,00
URBANISMO	9.375.000,00	9.300.811,94	3.244.012,89	3.871.098,80	9,89	5.429.713,14	105.103,30	189.853,30	0,85	9.110.958,64	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	9.375.000,00	9.300.811,94	3.244.012,89	3.871.098,80	9,89	5.429.713,14	105.103,30	189.853,30	0,85	9.110.958,64	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	98.800,00	98.800,00	0,00	25.410,00	0,06	73.390,00	5.000,00	5.000,00	0,02	93.800,00	0,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	98.800,00	98.800,00	0,00	25.410,00	0,06	73.390,00	5.000,00	5.000,00	0,02	93.800,00	0,00
AGRICULTURA	9.599.400,00	7.015.718,22	193.817,62	353.845,52	0,90	6.661.872,70	45.723,66	47.821,43	0,21	6.967.896,79	0,00

ARREOAnexo2 Página: 1 / 3

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2018/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
EXTENSÃO RURAL	9.389.400,00	6.597.718,22	182.667,32	321.776,22	0,82	6.275.942,00	36.875,62	36.875,62	0,16	6.560.842,60	0,00
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	30.000,00	38.000,00	11.150,30	14.069,30	0,03	23.930,70	6.786,80	6.786,80	0,03	31.213,20	0,00
COMERCIALIZAÇÃO	180.000,00	380.000,00	0,00	18.000,00	0,04	362.000,00	2.061,24	4.159,01	0,01	375.840,99	0,00
INDÚSTRIA	67.840,00	47.840,00	0,00	0,00	0,00	47.840,00	0,00	0,00	0,00	47.840,00	0,00
PRODUÇÃO INDUSTRIAL	67.840,00	47.840,00	0,00	0,00	0,00	47.840,00	0,00	0,00	0,00	47.840,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	5.245.000,00	5.150.000,00	1.480,00	1.480,00	0,00	5.148.520,00	1.480,00	1.480,00	0,00	5.148.520,00	0,00
COMERCIALIZAÇÃO	50.000,00	50.000,00	1.480,00	1.480,00	0,00	48.520,00	1.480,00	1.480,00	0,00	48.520,00	0,00
TURISMO	5.195.000,00	5.100.000,00	0,00	0,00	0,00	5.100.000,00	0,00	0,00	0,00	5.100.000,00	0,00
ENERGIA	1.276.960,00	1.771.237,37	192.966,36	938.893,78	2,39	832.343,59	172.306,23	372.053,60	1,67	1.399.183,77	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.276.960,00	1.771.237,37	192.966,36	938.893,78	2,39	832.343,59	172.306,23	372.053,60	1,67	1.399.183,77	0,00
TRANSPORTE	645.000,00	641.000,00	126.315,00	468.985,43	1,19	172.014,57	10.737,50	340.934,92	1,53	300.065,08	0,00
DEFESA CIVIL	320.000,00	320.000,00	0,00	280.680,43	0,71	39.319,57	0,00	268.207,42	1,20	51.792,58	0,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	325.000,00	321.000,00	126.315,00	188.305,00	0,48	132.695,00	10.737,50	72.727,50	0,32	248.272,50	0,00
DESPORTO E LAZER	1.124.383,90	1.198.421,57	81.304,65	198.636,87	0,50	999.784,70	84.670,78	123.336,08	0,55	1.075.085,49	0,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	1.124.383,90	1.198.421,57	81.304,65	198.636,87	0,50	999.784,70	84.670,78	123.336,08	0,55	1.075.085,49	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	1.500.000,00	1.500.000,00	191.188,07	382.215,32	0,97	1.117.784,68	191.188,07	382.215,32	1,71	1.117.784,68	0,00
REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA INTERNA	1.500.000,00	1.500.000,00	191.188,07	382.215,32	0,97	1.117.784,68	191.188,07	382.215,32	1,71	1.117.784,68	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.200.000,00	1.200.000,00	0,00	0,00	0,00	1.200.000,00	0,00	0,00	0,00	1.200.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.200.000,00	1.200.000,00	0,00	0,00	0,00	1.200.000,00	0,00	0,00	0,00	1.200.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.997.669,89	4.169.669,89	833.863,00	1.649.068,44	4,21	2.520.601,45	833.863,00	1.649.068,44	7,42	2.520.601,45	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	98.446.595,80	104.368.919,84	19.567.759,00	39.140.873,47	100,00	65.228.046,37	13.314.081,09	22.222.735,33	100,00	82.146.184,51	0,00

ARREOAnexo2 Página: 2 / 3

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2018/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.997.669,89	4.169.669,89	833.863,00	1.649.068,44	4,21	2.520.601,45	833.863,00	1.649.068,44	7,42	2.520.601,45	0,00
ADMINISTRAÇÃO	511.822,08	511.822,08	91.153,71	188.998,92	0,48	322.823,16	91.153,71	188.998,92	0,85	322.823,16	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	468.000,00	468.000,00	81.595,16	166.896,48	0,42	301.103,52	81.595,16	166.896,48	0,75	301.103,52	0,00
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	43.822,08	43.822,08	9.558,55	22.102,44	0,05	21.719,64	9.558,55	22.102,44	0,09	21.719,64	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	96.000,00	96.000,00	20.683,52	38.628,12	0,09	57.371,88	20.683,52	38.628,12	0,17	57.371,88	0,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	96.000,00	96.000,00	20.683,52	38.628,12	0,09	57.371,88	20.683,52	38.628,12	0,17	57.371,88	0,00
SAÚDE	1.208.000,00	1.380.000,00	324.573,01	622.020,57	1,58	757.979,43	324.573,01	622.020,57	2,79	757.979,43	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	735.000,00	830.000,00	224.852,18	426.860,42	1,09	403.139,58	224.852,18	426.860,42	1,92	403.139,58	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	442.000,00	492.000,00	83.611,91	163.068,37	0,41	328.931,63	83.611,91	163.068,37	0,73	328.931,63	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	7.000,00	18.000,00	3.834,88	6.946,19	0,01	11.053,81	3.834,88	6.946,19	0,03	11.053,81	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	24.000,00	40.000,00	12.274,04	25.145,59	0,06	14.854,41	12.274,04	25.145,59	0,11	14.854,41	0,00
EDUCAÇÃO	2.129.507,29	2.129.507,29	388.293,64	780.037,85	1,99	1.349.469,44	388.293,64	780.037,85	3,51	1.349.469,44	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	1.839.933,10	1.839.933,10	306.555,78	615.691,75	1,57	1.224.241,35	306.555,78	615.691,75	2,77	1.224.241,35	0,00
ENSINO SUPERIOR	27.556,27	27.556,27	4.446,40	8.870,00	0,02	18.686,27	4.446,40	8.870,00	0,03	18.686,27	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	262.017,92	262.017,92	77.291,46	155.476,10	0,39	106.541,82	77.291,46	155.476,10	0,69	106.541,82	0,00
CULTURA	5.708,52	5.708,52	896,66	1.793,32	0,00	3.915,20	896,66	1.793,32	0,00	3.915,20	0,00
DIFUSÃO CULTURAL	5.708,52	5.708,52	896,66	1.793,32	0,00	3.915,20	896,66	1.793,32	0,00	3.915,20	0,00
ENERGIA	23.040,00	23.040,00	3.908,32	8.117,13	0,02	14.922,87	3.908,32	8.117,13	0,03	14.922,87	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	23.040,00	23.040,00	3.908,32	8.117,13	0,02	14.922,87	3.908,32	8.117,13	0,03	14.922,87	0,00
DESPORTO E LAZER	23.592,00	23.592,00	4.354,14	9.472,53	0,02	14.119,47	4.354,14	9.472,53	0,04	14.119,47	0,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	23.592,00	23.592,00	4.354,14	9.472,53	0,02	14.119,47	4.354,14	9.472,53	0,04	14.119,47	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	3.997.669,89	4.169.669,89	833.863,00	1.649.068,44	4,21	2.520.601,45	833.863,00	1.649.068,44	7,42	2.520.601,45	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT

ERICO ESTEVAN GONÇALVES	DAVINIR DEMOSSI	CRISTIANO NORBERTO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETÁRIO MUN. DE COORDENAÇÃO E FINANÇAS	CONTADOR CRC/MT - 015.451/O-0

ARREOAnexo2 Página: 3 / 3

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2017 A ABRIL/2018

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2018
	5/2017	6/2017	7/2017	8/2017	9/2017	10/2017	11/2017	12/2017	1/2018	2/2018	3/2018	4/2018		
RECEITAS CORRENTES (I)	6.454.848,86	5.851.164,22	6.821.651,89	6.261.168,65	5.921.938,74	5.651.987,79	6.114.658,91	11.479.072,04	6.124.528,03	6.642.207,89	6.449.685,01	6.504.764,86	80.277.676,89	85.834.742,48
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	413.724,23	660.392,94	1.113.349,58	690.769,82	939.047,11	698.389,32	616.376,24	641.098,98	610.352,01	692.642,38	1.064.871,59	983.603,64	9.124.617,84	10.085.721,00
IPTU	119,42	132.472,15	434.649,18	184.702,22	399.453,83	103.403,58	37.442,31	46.840,95	70.376,92	64.749,45	160.044,62	149.889,30	1.784.143,93	3.031.600,00
ISS	153.051,28	213.598,35	166.845,31	188.329,31	177.697,30	306.392,22	312.199,79	318.586,31	291.786,31	231.592,55	319.440,52	359.530,96	3.039.050,21	2.027.800,00
ITBI	24.960,60	43.968,76	66.902,99	49.034,22	16.946,67	50.907,75	35.540,52	30.663,83	19.668,86	69.577,80	45.673,21	110.471,59	564.316,80	700.000,00
IRRF	170.921,55	159.859,91	230.722,77	157.341,28	154.422,09	171.523,55	200.228,01	209.816,96	125.736,30	201.555,47	246.784,03	197.931,84	2.226.843,76	2.269.000,00
OUTRAS RECEITAS TRIBUTÁRIAS	64.671,38	110.493,77	214.229,33	111.362,79	190.527,22	66.162,22	30.965,61	35.190,93	102.783,62	125.167,11	292.929,21	165.779,95	1.510.263,14	2.057.321,00
CONTRIBUIÇÕES	99.554,11	111.159,56	110.605,24	113.071,57	111.418,49	115.529,15	124.726,74	119.574,40	119.852,24	112.655,58	103.437,40	110.435,61	1.352.020,09	1.270.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	73.181,92	58.670,15	65.468,31	54.955,98	41.476,96	33.238,34	23.978,34	32.470,19	31.166,17	24.512,98	27.713,49	24.965,73	491.798,56	1.480.221,48
RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.166,17	24.512,98	27.713,49	24.965,73	108.358,37	780.221,48
OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	73.181,92	58.670,15	65.468,31	54.955,98	41.476,96	33.238,34	23.978,34	32.470,19	0,00	0,00	0,00	0,00	383.440,19	700.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	3,150,00	3,300,00	0,00	1,213,66	1,496,15	1,607,95	0,00	521,12	11,288,88	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	5.536.033,07	4.757.898,91	5.230.655,95	5.139.726,70	4.577.069,32	4.591.551,92	5.145.000,68	10.427.299,65	5.358.709,80	5.807.978,05	5.252.717,07	5.381.683,83	67.206.324,95	72.846.800,00
COTA-PARTE DO FPM	1.551.560,41	1.430.097,63	1.104.499,69	1.252.634,54	1.051.791,10	1.191.979,53	1.226.034,41	1.639.804,36	1.498.870,38	1.959.492,37	1.317.638,08	1.381.500,60	16.605.903,10	19.600.000,00
COTA-PARTE DO ICMS	1.189.325,51	1.035.808,38	967.921,21	1.333.937,76	1.433.404,64	1.037.902,51	1.525.489,89	1.470.857,49	1.336.678,02	1.123.320,29	1.095.695,23	968.132,86	14.518.473,79	14.100.000,00
COTA-PARTE DO IPVA	412.978,23	187.498,87	339.785,60	242.475,00	205.729,92	180.058,87	195.637,12	87.470,32	197.421,93	262.531,37	364.346,84	350.616,11	3.026.550,18	2.630.000,00
COTA-PARTE DO ITR	7.291,64	7.207,09	6.064,24	10.330,70	27.832,69	144.220,04	40.081,79	16.605,75	4.256,08	4.708,17	9.655,13	4.551,45	282.804,77	305.000,00
TRANSFERÊNCIAS DA LC 87/1996	4.859,04	4.859,04	4.859,04	4.859,04	4.859,04	4.859,04	4.859,04	4.859,04	4.652,03	4.652,03	4.652,03	4.652,03	57.480,44	60.000,00
TRANSFERÊNCIAS DA LC 61/1989	9.479,60	5.803,72	2.504,14	8.293,06	7.088,02	6.927,42	16.485,37	12.399,06	7.310,95	8.775,97	8.271,18	7.294,45	100.632,94	90.000,00
TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	1.307.204,51	1.097.199,25	1.046.156,05	1.335.211,58	872.807,94	1.128.181,07	1.040.039,76	3.381.376,54	1.554.978,62	1.531.815,89	1.369.717,44	1.280.485,20	16.945.173,85	15.105.000,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.053.334,13	989.424,93	1.758.865,98	951.985,02	973.555,97	897.423,44	1.096.373,30	3.813.927,09	754.541,79	912.681,96	1.082.741,14	1.384.451,13	15.669.305,88	20.956.800,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	332.355,53	263.042,66	301.572,81	262.644,58	249.776,86	209.979,06	204.576,91	257.415,16	2.951,66	2.810,95	945,46	3.554,93	2.091.626,57	152.000,00
DEDUÇÕES (II)	-633.202,90	-533.094,12	-484.625,85	-568.847,32	-544.723,39	-511.803,89	-598.420,35	-643.919,31	-608.375,62	-670.940,77	-558.397,36	-541.890,54	-6.898.241,42	-7.017.000,00
CONTRIB. DO SERVIDOR PARA O PLANO DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMPENSAÇÃO FINANC. ENTRE REGIMES PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÃO DE RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	-633.202,90	-533.094,12	-484.625,85	-568.847,32	-544.723,39	-511.803,89	-598.420,35	-643.919,31	-608.375,62	-670.940,77	-558.397,36	-541.890,54	-6.898.241,42	-7.017.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	5.821.645,96	5.318.070,10	6.337.026,04	5.692.321,33	5.377.215,35	5.140.183,90	5.516.238,56	10.835.152,73	5.516.152,41	5.971.267,12	5.891.287,65	5.962.874,32	73.379.435,47	78.817.742,48

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT

ERICO ESTEVAN GONÇALVES	DAVINIR DEMOSSI	CRISTIANO NORBERTO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETÁRIO MUN. DE COORDENAÇÃO E FINANÇAS	CONTADOR CRC/MT - 015.451/O-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2018/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/ 2018	Até o Bimestre/ 2017
RECEITAS CORRENTES (I)	11.912.000,00	11.912.000,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições dos Segurados	3.097.000,00	3.097.000,00	0,00	0,00
Civil	3.097.000,00	3.097.000,00	0,00	0,00
Ativo	3.022.000,00	3.022.000,00	0,00	0,00
Inativo	75.000,00	75.000,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições Patronais	4.015.000,00	4.015.000,00	0,00	0,00
Civil	4.015.000,00	4.015.000,00	0,00	0,00
Ativo	4.015.000,00	4.015.000,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	4.800.000,00	4.800.000,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	4.800.000,00	4.800.000,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	11.912.000,00	11.912.000,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/ 2018	Até o Bimestre/ 2017	Até o Bimestre/ 2018	Até o Bimestre/ 2017	Até o Bimestre/ 2018	Até o Bimestre/ 2017
ADMINISTRAÇÃO (V)	662.000,00	662.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	650.000,00	650.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	4.500.000,00	4.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	4.500.000,00	4.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadoria	3.240.000,00	3.240.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	360.000,00	360.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	900.000,00	900.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2018/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	5.162.000,00	5.162.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)²	6.750.000,00	0,00	0,00	

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RGPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2018	2017
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.880,58	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2018/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO FINANCEIRO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS APORTES REALIZADOS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/ 2018	Até o Bimestre/ 2017
RECEITAS CORRENTES (IX)	5.162.000,00	5.162.000,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (XI) = (IX + X)	5.162.000,00	5.162.000,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS APORTES REALIZADOS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/ 2018	Até o Bimestre/ 2017	Até o Bimestre/ 2018	Até o Bimestre/ 2017	Até o Bimestre/ 2018	Até o Bimestre/ 2017
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2018/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (XIV) = (XII + XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI – XIV)[2]	5.162.000,00	0,00	0,00	

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	5.162.000,00
Recursos para Formação de Reserva	5.162.000,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT

Nota:

1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração

2 O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa empenhada e as despesa liquidada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2018/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	78.817.742,48	23.341.581,50
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	10.085.721,00	3.351.469,62
IPTU	3.031.600,00	445.060,29
ISS	2.027.800,00	1.202.350,34
ITBI	700.000,00	245.391,46
IRRF	2.269.000,00	772.007,64
Outras Receitas Tributárias	2.057.321,00	686.659,89
Contribuições	1.270.000,00	446.380,83
Receita Patrimonial	1.480.221,48	108.358,37
Aplicações Financeiras (II)	780.221,48	108.358,37
Outras Receitas Patrimoniais	700.000,00	0,00
Transferências Correntes	65.829.800,00	19.421.484,46
Demais Receitas Correntes	152.000,00	13.888,22
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	152.000,00	13.888,22
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	78.037.521,00	23.233.223,13
RECEITAS DE CAPITAL (V)	22.708.853,32	1.376.264,95
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	838.000,00	16.324,95
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	838.000,00	16.324,95
Transferências de Capital	21.870.853,32	1.359.940,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	21.870.853,32	1.359.940,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	22.708.853,32	1.376.264,95
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	100.746.374,32	24.609.488,08

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	64.175.357,39	28.126.888,50	18.416.597,53	18.289.917,37	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	34.371.180,92	11.324.064,14	11.324.064,14	11.324.064,14	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	29.804.176,47	16.802.824,36	7.092.533,39	6.965.853,23	0,00	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	29.804.176,47	16.802.824,36	7.092.533,39	6.965.853,23	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	64.175.357,39	28.126.888,50	18.416.597,53	18.289.917,37	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	34.823.892,56	9.364.916,53	2.157.069,36	2.157.069,36	0,00	0,00	0,00
Investimentos	33.103.492,56	8.766.001,21	1.558.154,04	1.558.154,04	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	220.400,00	216.700,00	216.700,00	216.700,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ARREOAnexo6_new Página: 1 / 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2018/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

Amortização da Dívida (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	34.823.892,56	9.364.916,53	2.157.069,36	2.157.069,36	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	1.200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	100.199.249,95	37.491.805,03	20.573.666,89	20.446.986,73	0,00	0,00	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha(XXIV)=XIIa-(XXIIIa+XXIIIb+XXIIIc)	4.162.501,35

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2018
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	0,00
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	0,00

RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	4.162.501,35

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2017 (a)	Em2º Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	7.010.012,59	6.818.824,52
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	7.010.012,59	6.818.824,52
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	191.188,07	

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2018
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV	191.188,07

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	191.188,07

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	8.440.998,53
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	8.440.998,53
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT

ERICO ESTEVAN GONÇALVES	DAVINIR DEMOSSI	CRISTIANO NORBERTO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETÁRIO MUN. DE COORDENAÇÃO E FINANÇAS	CONTADOR CRC/MT - 015.451/O-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2018/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (a+b)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2017				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2017					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	1.183.013,44	1.183.013,44	0,00	0,00	470.500,48	2.755.953,58	1.557.526,69	1.557.526,69	0,00	1.668.927,37	1.668.927,37
PODER EXECUTIVO	0,00	1.183.013,44	1.183.013,44	0,00	0,00	470.500,48	2.755.953,58	1.557.526,69	1.557.526,69	0,00	1.668.927,37	1.668.927,37
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER JUDICIÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MINISTÉRIO PÚBLICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	1.183.013,44	1.183.013,44	0,00	0,00	470.500,48	2.755.953,58	1.557.526,69	1.557.526,69	0,00	1.668.927,37	1.668.927,37

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT

ERICO ESTEVAN GONÇALVES	DAVINIR DEMOSSI	CRISTIANO NORBERTO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETÁRIO MUN. DE COORDENAÇÃO E FINANÇAS	CONTADOR CRC/MT - 015.451/O-0

ARREOAnexo7 Página: 1 / 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2018/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITA DE IMPOSTOS	7.949.400,00	7.949.400,00	2.651.927,28	33,36
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	3.031.600,00	3.031.600,00	445.060,29	14,68
1.1.1- IPTU	1.300.000,00	1.300.000,00	2.166,30	0,17
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	1.731.600,00	1.731.600,00	442.893,99	25,58
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	700.000,00	700.000,00	245.391,46	35,06
1.2.1- ITBI	700.000,00	700.000,00	244.512,85	34,93
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	878,61	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	2.027.800,00	2.027.800,00	1.202.350,34	59,29
1.3.1- ISS	1.890.000,00	1.890.000,00	1.125.400,33	59,54
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	137.800,00	137.800,00	76.950,01	55,84
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	2.190.000,00	2.190.000,00	759.125,19	34,66
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	29.777.000,00	29.777.000,00	9.557.011,24	32,10
2.1- Cota-Parte FPM	16.020.000,00	16.020.000,00	4.926.001,23	30,75
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	14.320.000,00	14.320.000,00	4.926.001,23	34,40
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	850.000,00	850.000,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	850.000,00	850.000,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	11.280.000,00	11.280.000,00	3.619.061,20	32,08
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	48.000,00	48.000,00	14.886,52	31,01
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	72.000,00	72.000,00	31.652,55	43,96
2.5- Cota-Parte ITR	244.000,00	244.000,00	18.536,72	7,60
2.6- Cota-Parte IPVA	2.104.000,00	2.104.000,00	939.933,07	44,67
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	9.000,00	9.000,00	6.939,95	77,11
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	37.726.400,00	37.726.400,00	12.208.938,52	32,36
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENS	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.593.700,00	1.593.700,00	517.307,53	32,46
5.1- Transferências do Salário-Educação	1.000.000,00	1.000.000,00	369.054,38	36,91
5.2- Transferências Diretas - PDDE	5.700,00	5.700,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	466.000,00	466.000,00	113.193,20	24,29
5.4- Transferências Diretas - PNATE	122.000,00	122.000,00	35.059,95	28,74
5.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.593.700,00	1.593.700,00	517.307,53	32,46
FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	5.613.600,00	5.613.600,00	1.910.014,24	34,02
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	2.864.000,00	2.864.000,00	985.200,24	34,40
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	2.256.000,00	2.256.000,00	723.812,24	32,08
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	9.600,00	9.600,00	2.977,30	31,01

ARREOAnexo8_new Página: 1 / 3

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2018/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	14.400,00	14.400,00	6.330,51	43,96
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	48.800,00	48.800,00	3.707,34	7,60
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	420.800,00	420.800,00	187.986,61	44,67
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	15.105.000,00	15.105.000,00	5.736.997,15	37,98
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	15.105.000,00	15.105.000,00	5.736.997,15	37,98
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	9.491.400,00	9.491.400,00	3.826.982,91	40,32

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[6] (g)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	8.411.648,90	8.411.648,90	3.009.570,16	35,78	3.009.570,16	35,78	0,00
13.1- Com Educação Infantil	1.013.171,60	1.013.171,60	611.784,15	60,38	611.784,15	60,38	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	7.398.477,30	7.398.477,30	2.397.786,01	32,41	2.397.786,01	32,41	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	1.395.924,32	2.114.814,01	948.600,86	44,86	948.600,86	44,86	0,00
14.1- Com Educação Infantil	712.368,76	1.431.258,45	764.671,55	53,43	764.671,55	53,43	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	683.555,56	683.555,56	183.929,31	26,91	183.929,31	26,91	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	9.807.573,22	10.526.462,91	3.958.171,02	37,60	3.958.171,02	37,60	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	1.068.566,46
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	3.958.171,02
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	52,45
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	-2,09
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	49,63

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2017 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2018[2]	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[6] (g)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	992.000,00	1.483.645,93	787.041,64	53,05	295.795,59	19,94	0,00
22.1 - Creche	992.000,00	1.483.645,93	787.041,64	53,05	295.795,59	19,94	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	992.000,00	1.483.645,93	787.041,64	53,05	295.795,59	19,94	0,00
22.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	53,05	0,00	19,94	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	53,05	0,00	19,94	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	53,05	0,00	19,94	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	4.828.000,00	5.330.111,61	2.332.179,93	43,75	1.151.115,09	21,60	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	4.828.000,00	5.330.111,61	2.332.179,93	43,75	1.151.115,09	21,60	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	7.584,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	853.001,00	721.001,00	80.319,32	11,14	59.730,17	8,28	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	4.384.975,90	4.472.186,80	619.655,24	13,86	358.551,21	8,02	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24	11.057.976,90	12.014.529,54	3.819.196,13	31,79	1.865.192,06	15,52	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR

ARREOAnexo8_new Página: 2 / 3

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2018/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	3.826.982,91
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	1.068.566,46
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (	
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35)6	4.895.549,37
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (36))6	-3.448.638,69
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) %6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%5	-28,25

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FIN DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[6] (g)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTRO	-28,25	12.014.529,54	3.819.196,13	31,79	1.865.192,06	15,52	0,00
VINCULADOS AO ENSINO	-28,25	12.014.529,54	3.819.196,13	31,79	1.865.192,06	15,52	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAME	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 43)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2018 (g)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	139.489,23
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	22.860.817,90
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	7.333.965,81
48.1 Orçamento do Exercício	6.187.130,36
48.2 Restos a Pagar	1.146.835,45
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	0,00
51- (+) Ajustes	0,00
51.1 Retenções	0,00
51.2 Conciliação Bancária	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	15.666.341,32

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."\"

[3] Caput do artigo 212 da CF/1988

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada

7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

ERICO ESTEVAN GONÇALVES	DAVINIR DEMOSSI	CRISTIANO NORBERTO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETÁRIO MUN. DE COORDENAÇÃO E FINANÇAS	CONTADOR CRC/MT - 015.451/O-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS E DESPESA DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2018/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)			SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	0,00	0,00			0,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS INSCRITA EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)**
DESPESAS DE CAPITAL	34.823.892,56	9.364.916,53	2.157.069,36	0,00	25.458.976,03
(-)Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-)Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	34.823.892,56	9.364.916,53	2.157.069,36	0,00	25.458.976,03
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	-34.823.892,56	-9.364.916,53			-25.458.976,03

[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT

ERICO ESTEVAN GONÇALVES	DAVINIR DEMOSSI	CRISTIANO NORBERTO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETÁRIO MUN. DE COORDENAÇÃO E FINANÇAS	CONTADOR CRC/MT - 015.451/O-0

ARREOAnexo9 Página: 1 / 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2018/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDOS (c) = (a-b)
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	838.000,00	16.324,95	821.675,05
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	838.000,00	16.324,95	821.675,05

DESPESSAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDOS (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	939.164,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	939.164,58
Despesas de Capital	939.164,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	939.164,58
Investimentos	939.164,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	939.164,58
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2017 (i)	2018 (j) = (Ib - (IIf+IIg))	SALDO ATUAL (K) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	139.000,00	16.324,95	155.324,95

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT

ARREOAnexo11 Página: 1 / 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2018/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	7.949.400,00	7.949.400,00	2.651.927,28	33,36
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.300.000,00	1.300.000,00	2.166,30	0,17
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	700.000,00	700.000,00	244.512,85	34,93
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.890.000,00	1.890.000,00	1.125.400,33	59,54
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	2.190.000,00	2.190.000,00	759.125,19	34,66
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	4.400,00	4.400,00	14.367,87	326,54
Dívida Ativa dos Impostos	1.340.000,00	1.340.000,00	394.411,39	29,43
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	525.000,00	525.000,00	111.943,35	21,32
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	29.768.000,00	29.768.000,00	9.550.071,29	32,08
Cota-Parte FPM	16.020.000,00	16.020.000,00	4.926.001,23	30,75
Cota-Parte ITR	244.000,00	244.000,00	18.536,72	7,60
Cota-Parte IPVA	2.104.000,00	2.104.000,00	939.933,07	44,67
Cota-Parte ICMS	11.280.000,00	11.280.000,00	3.619.061,20	32,08
Cota-Parte IPI-Exportação	72.000,00	72.000,00	31.652,55	43,96
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	48.000,00	48.000,00	14.886,52	31,01
Desoneração ICMS (LC 87/96)	48.000,00	48.000,00	14.886,52	31,01
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	37.717.400,00	37.717.400,00	12.201.998,57	32,35

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	5.846.300,00	5.846.300,00	2.264.265,72	38,73
Provenientes da União	0,00	0,00	0,00	0,00
Provenientes dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	5.846.300,00	5.846.300,00	2.264.265,72	38,73
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	5.846.300,00	5.846.300,00	2.264.265,72	38,73

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2018/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados[7]
			Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTES	20.458.204,92	21.177.440,34	10.114.526,14	47,76	7.339.447,80	47,76	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	12.876.616,94	13.048.052,81	4.613.208,31	35,36	4.613.208,31	35,36	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	7.581.587,98	8.129.387,53	5.501.317,83	67,67	2.726.239,49	67,67	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	740.379,88	3.200.718,75	1.323.246,75	41,34	363.399,10	41,34	0,00
Investimentos	740.379,88	3.200.718,75	1.323.246,75	41,34	363.399,10	41,34	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	21.198.584,80	24.378.159,09	11.437.772,89	46,92	7.702.846,90	46,92	0,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados[7]
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)x100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)x100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	9.022.224,80	11.573.599,32	4.862.341,32	42,01	2.802.504,57	42,01	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	9.022.224,80	11.573.599,32	4.862.341,32	42,01	2.802.504,57	42,01	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES[3]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	9.022.224,80	11.573.599,32	4.862.341,32	42,01	2.802.504,57	42,01	0,00

TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	12.176.360,00	12.804.559,77	6.575.431,57	51,35	4.900.342,33	51,35	0,00

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VI%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100) [6] - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% [4 e 5]	53,88
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h ou i) - (15 x IIIb)/100] [6]	4.745.131,78

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2018/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2017	1.115.242,83	0,00	450.718,93	664.523,90	0,00
Inscritos em 2016	449.014,52	0,00	221.028,53	227.985,99	0,00
Inscritos em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2013	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em Exercícios Anteriores à 2013	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	1.564.257,35	0,00	671.747,46	892.509,89	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Total (VIII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Total (IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados[7]
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x 100	
Atenção Básica	10.140.738,28	11.020.226,45	4.928.564,49	44,72	3.631.663,59	44,72	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	10.088.321,72	12.222.219,65	6.089.560,21	49,82	3.675.185,16	49,82	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	380.000,00	412.541,38	103.506,90	25,09	102.580,50	25,09	0,00
Vigilância Sanitária	141.400,00	170.109,25	73.344,68	43,12	70.707,78	43,12	0,00
Vigilância Epidemiológica	506.124,80	558.408,31	217.201,05	38,90	197.114,31	38,90	0,00
Alimentação e Nutrição	650.000,00	707.215,00	206.850,13	29,25	142.393,28	29,25	0,00
Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	21.906.584,80	25.090.720,04	11.619.027,46	46,31	7.819.644,62	46,31	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "h" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "h" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4 Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício.
5 Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2018/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

ERICO ESTEVAN GONÇALVES	DAVINIR DEMOSSI	CRISTIANO NORBERTO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETÁRIO MUN. DE COORDENAÇÃO E FINANÇAS	CONTADOR CRC/MT - 015.451/O-0

RREO 5º BIMESTRE 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	101.526.595,80	101.526.595,80	12.774.990,19	12,58	69.147.817,28	68,10	32.378.778,52
RECEITAS CORRENTES	78.817.742,48	78.817.742,48	12.764.336,02	16,19	65.068.020,48	82,55	13.749.722,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	10.085.721,00	10.085.721,00	2.282.776,91	22,63	11.236.368,98	111,40	-1.150.647,98
Impostos	9.086.400,00	9.086.400,00	1.946.066,57	21,41	9.008.669,83	99,14	77.730,17
Taxas	999.321,00	999.321,00	336.710,34	33,69	2.227.699,15	222,92	-1.228.378,15
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.270.000,00	1.270.000,00	264.098,34	20,79	1.225.866,96	96,52	44.133,04
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.270.000,00	1.270.000,00	264.098,34	20,79	1.225.866,96	96,52	44.133,04
RECEITA PATRIMONIAL	1.480.221,48	1.480.221,48	57.189,19	3,86	354.779,27	23,96	1.125.442,21
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	11.600,00	0,00	99.760,00	0,00	-99.760,00
Valores Mobiliários	780.221,48	780.221,48	45.589,19	5,84	255.019,27	32,68	525.202,21
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	700.000,00	700.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	403,20	0,00	5.297,93	0,00	-5.297,93
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	403,20	0,00	5.297,93	0,00	-5.297,93
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e o Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	65.829.800,00	65.829.800,00	10.129.668,83	15,38	52.131.933,75	79,19	13.697.866,25
Transferências da União e de suas Entidades	25.621.000,00	25.621.000,00	3.525.069,25	13,75	21.322.647,44	83,22	4.298.352,56
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	25.103.800,00	25.103.800,00	3.337.203,08	13,29	15.578.214,94	62,05	9.525.585,06
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	15.105.000,00	15.105.000,00	3.267.396,50	21,63	15.221.253,91	100,76	-116.253,91
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	9.817,46	0,00	-9.817,46
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	152.000,00	152.000,00	30.199,55	19,86	113.773,59	74,85	38.226,41
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	12.000,00	12.000,00	7.562,24	63,01	36.303,01	302,52	-24.303,01
Indenizações, Restituições e Ressarcimento	45.000,00	45.000,00	22.637,31	50,30	77.470,58	172,15	-32.470,58
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	95.000,00	95.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	95.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	22.708.853,32	22.708.853,32	10.654,17	0,04	4.079.796,80	17,96	18.629.056,52
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ARREOAnexo1 Página: 1 / 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	838.000,00	838.000,00	14.434,17	1,72	64.425,61	7,68	773.574,39
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	838.000,00	838.000,00	14.434,17	1,72	64.425,61	7,68	773.574,39
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	21.870.853,32	21.870.853,32	-3.780,00	-0,01	4.015.371,19	18,35	17.855.482,13
Transferências da União e de suas Entidades	21.110.000,00	21.110.000,00	-3.780,00	-0,01	2.224.449,39	10,53	18.885.550,61
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	760.853,32	760.853,32	0,00	0,00	1.790.921,80	235,38	-1.030.068,48
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	101.526.595,80	101.526.595,80	12.774.990,19	12,58	69.147.817,28	68,10	32.378.778,52
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	101.526.595,80	101.526.595,80	12.774.990,19	12,58	69.147.817,28	68,10	32.378.778,52
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	101.526.595,80	101.526.595,80	12.774.990,19	12,58	69.147.817,28	68,10	32.378.778,52
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	8.098.871,99	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	8.074.250,12	0,00	0,00
Reabertura de Crédito Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	24.621,87	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	94.448.925,91	107.530.672,93	10.054.890,79	72.458.985,72	35.071.687,21	13.003.089,07	61.297.147,45	46.233.525,48	61.246.375,66	0,00
DESPESAS CORRENTES	61.663.346,07	69.166.185,64	9.379.696,62	58.570.394,32	10.595.791,32	11.715.304,43	54.292.464,17	14.873.721,47	54.287.974,17	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	34.316.745,05	34.944.130,92	6.165.424,24	30.096.540,62	4.847.590,30	6.179.548,60	30.070.816,26	4.873.314,66	30.070.816,26	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	27.346.601,02	34.222.054,72	3.214.272,38	28.473.853,70	5.748.201,02	5.535.755,83	24.221.647,91	10.000.406,81	24.217.157,91	0,00
Transferências a Municípios²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntess²	27.346.601,02	34.222.054,72	3.214.272,38	28.473.853,70	5.748.201,02	5.535.755,83	24.221.647,91	10.000.406,81	24.217.157,91	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	31.585.579,84	37.164.487,29	675.194,17	13.888.591,40	23.275.895,89	1.287.784,64	7.004.683,28	30.159.804,01	6.958.401,49	0,00
INVESTIMENTOS	30.085.579,84	35.659.487,29	543.213,25	12.791.202,36	22.868.284,93	1.155.803,72	5.907.294,24	29.752.193,05	5.861.012,45	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	260.000,00	0,00	259.700,00	300,00	0,00	259.700,00	300,00	259.700,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.500.000,00	1.245.000,00	131.980,92	837.689,04	407.310,96	131.980,92	837.689,04	407.310,96	837.689,04	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.200.000,00	1.200.000,00	0,00	0,00	1.200.000,00	0,00	0,00	1.200.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.997.669,89	4.835.719,89	898.597,51	4.262.307,64	573.412,25	898.597,51	4.262.307,64	573.412,25	4.262.307,64	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	98.446.595,80	112.366.392,82	10.953.488,30	76.721.293,36	35.645.099,46	13.901.686,58	65.559.455,09	46.806.937,73	65.508.683,30	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	98.446.595,80	112.366.392,82	10.953.488,30	76.721.293,36	35.645.099,46	13.901.686,58	65.559.455,09	46.806.937,73	65.508.683,30	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	3.588.362,19	-	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	98.446.595,80	112.366.392,82	10.953.488,30	76.721.293,36	35.645.099,46	13.901.686,58	69.147.817,28	46.806.937,73	65.508.683,30	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e o Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ARREOAnexo1 Página: 4 / 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.997.669,89	4.835.719,89	898.597,51	4.262.307,64	573.412,25	898.597,51	4.262.307,64	573.412,25	4.262.307,64	0,00
DESPESAS CORRENTES	3.997.669,89	4.835.719,89	898.597,51	4.262.307,64	573.412,25	898.597,51	4.262.307,64	573.412,25	4.262.307,64	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.997.669,89	4.835.719,89	898.597,51	4.262.307,64	573.412,25	898.597,51	4.262.307,64	573.412,25	4.262.307,64	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ERICO ESTEVAN GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

DAVINIR DEMOSSI
SECRETÁRIO MUN. DE COORDENAÇÃO E FINANÇAS

CRISTIANO NORBERTO DOS SANTOS
CONTADOR CRC/MT - 015.451/O-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	94.448.925,91	107.530.672,93	10.054.890,79	72.458.985,72	94,44	35.071.687,21	13.003.089,07	61.297.147,45	93,49	46.233.525,48	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	2.661.893,10	0,00	2.402.162,63	3,13	259.730,47	713.778,60	1.215.832,38	1,85	1.446.060,72	0,00
AÇÃO JUDICIÁRIA	0,00	2.661.893,10	0,00	2.402.162,63	3,13	259.730,47	713.778,60	1.215.832,38	1,85	1.446.060,72	0,00
ADMINISTRAÇÃO	18.319.522,02	19.509.127,48	1.689.225,11	14.261.020,29	18,58	5.248.107,19	2.543.585,30	13.116.824,23	20,00	6.392.303,25	0,00
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	420.000,00	573.400,00	15.339,73	555.193,65	0,72	18.206,35	89.981,73	454.425,61	0,69	118.974,39	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	14.232.720,00	15.391.430,81	1.394.180,90	10.512.818,70	13,70	4.878.612,11	1.927.483,80	9.735.824,09	14,85	5.655.606,72	0,00
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	2.416.802,02	2.493.796,67	279.704,48	2.145.342,13	2,79	348.454,54	354.957,70	2.051.564,23	3,12	442.232,44	0,00
SERVIÇOS URBANOS	1.250.000,00	1.050.500,00	0,00	1.047.665,81	1,36	2.834,19	171.162,07	875.010,30	1,33	175.489,70	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	150.000,00	195.000,00	0,00	37.958,80	0,04	157.041,20	10.821,99	19.325,97	0,02	175.674,03	0,00
POLICIAMENTO	0,00	45.000,00	0,00	37.958,80	0,04	7.041,20	10.821,99	19.325,97	0,02	25.674,03	0,00
INFORMAÇÃO E INTELIGÊNCIA	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.981.650,00	2.607.409,56	281.270,40	1.963.858,31	2,55	643.551,25	349.274,05	1.836.929,38	2,80	770.480,18	0,00
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	20.000,00	288.000,00	0,00	17.976,00	0,02	270.024,00	2.199,60	11.405,63	0,01	276.594,37	0,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	290.800,00	448.600,00	35.844,65	357.780,35	0,46	90.819,65	62.611,32	340.495,03	0,51	108.104,97	0,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.670.850,00	1.870.809,56	245.425,75	1.588.101,96	2,06	282.707,60	284.463,13	1.485.028,72	2,26	385.780,84	0,00
SAÚDE	20.140.584,80	26.841.004,18	4.046.746,89	22.397.431,01	29,19	4.443.573,17	4.138.901,47	20.550.821,63	31,34	6.290.182,55	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	92.000,00	111.554,05	8.268,12	80.433,34	0,10	31.120,71	10.679,08	78.914,84	0,12	32.639,21	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	9.405.738,28	11.314.124,92	1.941.276,58	10.117.470,31	13,18	1.196.654,61	1.942.584,16	9.230.460,54	14,07	2.083.664,38	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	9.646.321,72	14.252.866,27	1.867.214,42	11.218.042,21	14,62	3.034.824,06	1.915.453,18	10.319.089,34	15,74	3.933.776,93	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	380.000,00	417.541,38	101.369,90	358.757,90	0,46	58.783,48	150.802,38	320.669,08	0,48	96.872,30	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	134.400,00	194.609,25	43.037,05	167.457,96	0,21	27.151,29	29.210,95	150.994,96	0,23	43.614,29	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	482.124,80	550.308,31	85.580,82	455.269,29	0,59	95.039,02	90.171,72	450.692,87	0,68	99.615,44	0,00
TRABALHO	800.000,00	800.000,00	0,00	800.000,00	1,04	0,00	119.978,43	591.930,91	0,90	208.069,09	0,00
PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	800.000,00	800.000,00	0,00	800.000,00	1,04	0,00	119.978,43	591.930,91	0,90	208.069,09	0,00
EDUCAÇÃO	20.373.493,71	25.097.421,16	3.472.888,40	20.662.707,12	26,93	4.434.714,04	3.981.581,80	18.239.536,22	27,82	6.857.884,94	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	650.000,00	742.215,00	228.739,74	696.366,39	0,90	45.848,61	265.981,45	641.675,19	0,97	100.539,81	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	15.708.066,90	16.703.111,83	2.358.510,55	14.083.282,07	18,35	2.619.829,76	2.865.084,80	13.188.599,47	20,11	3.514.512,36	0,00
ENSINO MÉDIO	0,00	184,20	0,00	0,00	0,00	184,20	0,00	0,00	0,00	184,20	0,00
ENSINO SUPERIOR	825.444,73	354.830,70	25.161,73	142.032,62	0,18	212.798,08	30.348,90	135.387,18	0,20	219.443,52	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	3.159.982,08	7.117.146,76	754.116,38	5.613.066,04	7,31	1.504.080,72	716.942,04	4.161.432,10	6,34	2.955.714,66	0,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	30.000,00	179.932,67	106.360,00	127.960,00	0,16	51.972,67	103.224,61	112.442,28	0,17	67.490,39	0,00
CULTURA	2.551.291,48	2.620.363,71	98.005,79	873.995,98	1,13	1.746.367,73	83.705,68	381.208,12	0,58	2.239.155,59	0,00
DIFUSÃO CULTURAL	2.551.291,48	2.620.363,71	98.005,79	873.995,98	1,13	1.746.367,73	83.705,68	381.208,12	0,58	2.239.155,59	0,00
URBANISMO	9.375.000,00	8.910.311,94	-39.378,89	4.106.558,24	5,35	4.803.753,70	253.368,60	1.222.269,53	1,86	7.688.042,41	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	9.375.000,00	8.910.311,94	-39.378,89	4.106.558,24	5,35	4.803.753,70	253.368,60	1.222.269,53	1,86	7.688.042,41	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	98.800,00	56.000,00	0,00	55.110,00	0,07	890,00	9.900,00	30.360,00	0,04	25.640,00	0,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	98.800,00	56.000,00	0,00	55.110,00	0,07	890,00	9.900,00	30.360,00	0,04	25.640,00	0,00

ARREOAnexo2 Página: 1 / 3

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
AGRICULTURA	9.599.400,00	7.094.088,15	101.938,02	1.074.265,89	1,40	6.019.822,26	227.169,49	695.086,91	1,06	6.399.001,24	0,00
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO ANIMAL	0,00	6.459,98	0,00	6.138,50	0,00	321,48	0,00	6.138,50	0,00	321,48	0,00
EXTENSÃO RURAL	9.389.400,00	6.651.091,50	104.366,02	782.137,86	1,01	5.868.953,64	203.330,55	589.879,45	0,89	6.061.212,05	0,00
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	30.000,00	20.800,00	-2.428,00	20.667,26	0,02	132,74	1.265,00	20.667,26	0,03	132,74	0,00
COMERCIALIZAÇÃO	180.000,00	415.736,67	0,00	265.322,27	0,34	150.414,40	22.573,94	78.401,70	0,11	337.334,97	0,00
INDÚSTRIA	67.840,00	40,00	0,00	0,00	0,00	40,00	0,00	0,00	0,00	40,00	0,00
PRODUÇÃO INDUSTRIAL	67.840,00	40,00	0,00	0,00	0,00	40,00	0,00	0,00	0,00	40,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	5.245.000,00	5.041.900,00	28.967,36	33.777,96	0,04	5.008.122,04	2.783,20	4.633,20	0,00	5.037.266,80	0,00
PROMOÇÃO COMERCIAL	0,00	29.200,00	24.917,36	24.917,36	0,03	4.282,64	0,00	0,00	0,00	29.200,00	0,00
COMERCIALIZAÇÃO	50.000,00	5.800,00	930,00	5.740,60	0,00	59,40	2.783,20	4.633,20	0,00	1.166,80	0,00
TURISMO	5.195.000,00	5.006.900,00	3.120,00	3.120,00	0,00	5.003.780,00	0,00	0,00	0,00	5.006.900,00	0,00
ENERGIA	1.276.960,00	1.771.237,37	176.541,96	1.665.704,75	2,17	105.532,62	295.521,19	1.490.330,24	2,27	280.907,13	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.276.960,00	1.771.237,37	176.541,96	1.665.704,75	2,17	105.532,62	295.521,19	1.490.330,24	2,27	280.907,13	0,00
TRANSPORTE	645.000,00	798.100,00	12.956,67	795.436,10	1,03	2.663,90	82.032,67	754.513,09	1,15	43.586,91	0,00
DEFESA CIVIL	320.000,00	280.700,00	0,00	280.680,43	0,36	19,57	0,00	268.207,42	0,40	12.492,58	0,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	325.000,00	517.400,00	12.956,67	514.755,67	0,67	2.644,33	82.032,67	486.305,67	0,74	31.094,33	0,00
DESPORTO E LAZER	1.124.383,90	1.081.776,28	53.748,16	491.309,60	0,64	590.466,68	58.705,68	309.856,60	0,47	771.919,68	0,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	1.124.383,90	1.081.776,28	53.748,16	491.309,60	0,64	590.466,68	58.705,68	309.856,60	0,47	771.919,68	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	1.500.000,00	1.245.000,00	131.980,92	837.689,04	1,09	407.310,96	131.980,92	837.689,04	1,27	407.310,96	0,00
REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA INTERNA	1.500.000,00	1.245.000,00	131.980,92	837.689,04	1,09	407.310,96	131.980,92	837.689,04	1,27	407.310,96	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.200.000,00	1.200.000,00	0,00	0,00	0,00	1.200.000,00	0,00	0,00	0,00	1.200.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.200.000,00	1.200.000,00	0,00	0,00	0,00	1.200.000,00	0,00	0,00	0,00	1.200.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.997.669,89	4.835.719,89	898.597,51	4.262.307,64	5,55	573.412,25	898.597,51	4.262.307,64	6,50	573.412,25	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	98.446.595,80	112.366.392,82	10.953.488,30	76.721.293,36	100,00	35.645.099,46	13.901.686,58	65.559.455,09	100,00	46.806.937,73	0,00

ARREOAnexo2 Página: 2 / 3

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.997.669,89	4.835.719,89	898.597,51	4.262.307,64	100,00	573.412,25	898.597,51	4.262.307,64	100,00	573.412,25	0,00
ADMINISTRAÇÃO	511.822,08	555.822,08	100.237,18	481.746,03	11,30	74.076,05	100.237,18	481.746,03	11,30	74.076,05	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	468.000,00	502.000,00	88.971,22	428.250,95	10,04	73.749,05	88.971,22	428.250,95	10,04	73.749,05	0,00
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	43.822,08	53.822,08	11.265,96	53.495,08	1,25	327,00	11.265,96	53.495,08	1,25	327,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	96.000,00	112.500,00	18.405,15	95.122,73	2,23	17.377,27	18.405,15	95.122,73	2,23	17.377,27	0,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	96.000,00	112.500,00	18.405,15	95.122,73	2,23	17.377,27	18.405,15	95.122,73	2,23	17.377,27	0,00
SAÚDE	1.208.000,00	1.816.550,00	352.208,63	1.638.610,57	38,44	177.939,43	352.208,63	1.638.610,57	38,44	177.939,43	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	735.000,00	1.258.900,00	246.666,61	1.128.802,13	26,48	130.097,87	246.666,61	1.128.802,13	26,48	130.097,87	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	442.000,00	468.650,00	86.983,36	426.721,01	10,01	41.928,99	86.983,36	426.721,01	10,01	41.928,99	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	7.000,00	22.000,00	4.094,94	17.622,38	0,41	4.377,62	4.094,94	17.622,38	0,41	4.377,62	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	24.000,00	67.000,00	14.463,72	65.465,05	1,53	1.534,95	14.463,72	65.465,05	1,53	1.534,95	0,00
EDUCAÇÃO	2.129.507,29	2.293.507,29	417.300,88	1.996.252,56	46,83	297.254,73	417.300,88	1.996.252,56	46,83	297.254,73	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	1.839.933,10	1.744.933,10	321.330,57	1.556.302,38	36,51	188.630,72	321.330,57	1.556.302,38	36,51	188.630,72	0,00
ENSINO SUPERIOR	27.556,27	27.556,27	6.051,09	25.011,50	0,58	2.544,77	6.051,09	25.011,50	0,58	2.544,77	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	262.017,92	521.017,92	89.919,22	414.938,68	9,73	106.079,24	89.919,22	414.938,68	9,73	106.079,24	0,00
CULTURA	5.708,52	5.708,52	1.001,48	5.189,11	0,12	519,41	1.001,48	5.189,11	0,12	519,41	0,00
DIFUSÃO CULTURAL	5.708,52	5.708,52	1.001,48	5.189,11	0,12	519,41	1.001,48	5.189,11	0,12	519,41	0,00
ENERGIA	23.040,00	23.040,00	4.374,75	21.361,68	0,50	1.678,32	4.374,75	21.361,68	0,50	1.678,32	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	23.040,00	23.040,00	4.374,75	21.361,68	0,50	1.678,32	4.374,75	21.361,68	0,50	1.678,32	0,00
DESPORTO E LAZER	23.592,00	28.592,00	5.069,44	24.024,96	0,56	4.567,04	5.069,44	24.024,96	0,56	4.567,04	0,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	23.592,00	28.592,00	5.069,44	24.024,96	0,56	4.567,04	5.069,44	24.024,96	0,56	4.567,04	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	3.997.669,89	4.835.719,89	898.597,51	4.262.307,64	100,00	573.412,25	898.597,51	4.262.307,64	100,00	573.412,25	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT

ERICO ESTEVAN GONÇALVES	DAVINIR DEMOSSI	CRISTIANO NORBERTO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETÁRIO MUN. DE COORDENAÇÃO E FINANÇAS	CONTADOR CRC/MT - 015.451/O-0

ARREOAnexo2 Página: 3 / 3

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO/2017 A OUTUBRO/2018

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2018
	11/2017	12/2017	1/2018	2/2018	3/2018	4/2018	5/2018	6/2018	7/2018	8/2018	9/2018	10/2018		
RECEITAS CORRENTES (I)	6.114.658,91	11.479.072,04	6.124.528,03	6.642.207,89	6.449.685,01	6.504.764,86	7.795.817,48	7.607.395,41	9.258.267,52	6.775.139,53	6.124.175,02	7.791.732,00	88.667.443,70	85.834.742,48
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	616.376,24	641.098,98	610.352,01	692.642,38	1.064.871,59	983.603,64	932.179,48	1.297.788,40	2.325.867,39	1.046.287,18	1.212.926,53	1.069.850,38	12.493.844,20	10.085.721,00
IPTU	37.442,31	46.840,95	70.376,92	64.749,45	160.044,62	149.889,30	186.358,82	429.594,34	1.068.481,29	204.750,67	414.241,94	155.371,40	2.988.142,01	3.031.600,00
ISS	312.199,79	318.586,31	291.786,31	231.592,55	319.440,52	359.530,96	319.492,21	349.020,44	345.747,29	349.265,82	340.292,99	476.492,80	4.013.447,99	2.027.800,00
ITBI	35.540,52	30.663,83	19.668,86	69.577,80	45.673,21	110.471,59	92.287,13	48.778,24	73.335,27	91.282,56	69.748,90	75.368,73	762.396,64	700.000,00
IRRF	200.228,01	209.816,96	125.736,30	201.555,47	246.784,03	197.931,84	152.064,63	192.692,85	271.436,45	223.205,52	196.148,81	218.401,00	2.436.001,87	2.269.000,00
OUTRAS RECEITAS TRIBUTÁRIAS	30.965,61	35.190,93	102.783,62	125.167,11	292.929,21	165.779,95	181.976,69	277.702,53	566.867,09	177.782,61	192.493,89	144.216,45	2.293.855,69	2.057.321,00
CONTRIBUIÇÕES	124.726,74	119.574,40	119.852,24	112.655,58	103.437,40	110.435,61	117.786,70	125.181,55	135.315,44	137.104,10	136.000,00	128.098,34	1.470.168,10	1.270.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	23.978,34	32.470,19	31.166,17	24.512,98	27.713,49	24.965,73	95.917,47	28.975,77	31.896,31	32.442,16	27.697,01	29.492,18	411.227,80	1.480.221,48
RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	0,00	0,00	31.166,17	24.512,98	27.713,49	24.965,73	25.157,47	23.175,77	26.096,31	26.642,16	21.897,01	23.692,18	255.019,27	780.221,48
OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	23.978,34	32.470,19	0,00	0,00	0,00	0,00	70.760,00	5.800,00	5.800,00	5.800,00	5.800,00	5.800,00	156.208,53	700.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	1,213,66	1,496,15	1,607,95	0,00	521,12	403,20	403,20	230,40	232,71	172,80	230,40	6,511,59	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	5.145.000,68	10.427.299,65	5.358.709,80	5.807.978,05	5.252.717,07	5.381.683,83	6.594.311,47	6.151.227,95	6.760.225,20	5.549.532,82	4.744.356,34	6.536.883,49	73.709.926,35	72.846.800,00
COTA-PARTE DO FPM	1.226.034,41	1.639.804,36	1.498.870,38	1.959.492,37	1.317.638,08	1.381.500,60	1.695.436,86	1.587.696,00	1.828.957,58	1.360.367,61	1.025.990,29	1.165.518,32	17.687.306,86	19.600.000,00
COTA-PARTE DO ICMS	1.525.489,89	1.470.857,49	1.336.678,02	1.123.320,29	1.095.695,23	968.132,86	1.412.703,33	967.403,75	1.541.619,95	1.311.132,16	1.121.648,31	1.857.163,17	15.731.844,45	14.100.000,00
COTA-PARTE DO IPVA	195.637,12	87.470,32	197.421,93	262.531,37	364.346,84	350.616,11	445.973,23	326.092,66	360.187,96	240.876,49	179.221,85	195.356,33	3.205.732,21	2.630.000,00
COTA-PARTE DO ITR	40.081,79	16.605,75	4.256,08	4.708,17	9.655,13	4.551,45	3.331,29	6.223,76	4.893,94	11.716,75	66.871,58	136.781,86	309.677,55	305.000,00
TRANSFERÊNCIAS DA LC 87/1996	4.859,04	4.859,04	4.652,03	4.652,03	4.652,03	4.652,03	4.652,03	4.652,03	4.652,03	4.652,03	4.652,03	4.652,03	56.238,38	60.000,00
TRANSFERÊNCIAS DA LC 61/1989	16.485,37	12.399,06	7.310,95	8.775,97	8.271,18	7.294,45	7.862,52	7.737,45	7.008,07	7.817,76	7.042,01	8.357,34	106.362,13	90.000,00
TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	1.040.039,76	3.381.376,54	1.554.978,62	1.531.815,89	1.369.717,44	1.280.485,20	1.747.191,38	1.315.200,49	1.653.150,00	1.501.318,39	1.255.648,23	2.011.748,27	19.642.670,21	15.105.000,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.096.373,30	3.813.927,09	754.541,79	912.681,96	1.082.741,14	1.384.451,13	1.277.160,83	1.936.221,81	1.359.755,67	1.111.651,63	1.083.282,04	1.157.306,17	16.970.094,56	20.956.800,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	204.576,91	257.415,16	2.951,66	2.810,95	945,46	3.554,93	55.219,16	3.818,54	4.732,78	9.540,56	3.022,34	27.177,21	575.765,66	152.000,00
DEDUÇÕES (II)	-598.420,35	-643.919,31	-608.375,62	-670.940,77	-558.397,36	-541.890,54	-712.419,26	-578.413,57	-597.935,24	-585.748,91	-479.676,73	-671.894,27	-7.248.031,93	-7.017.000,00
CONTRIB. DO SERVIDOR PARA O PLANO DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMPENSAÇÃO FINANC. ENTRE REGIMES PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÃO DE RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	-598.420,35	-643.919,31	-608.375,62	-670.940,77	-558.397,36	-541.890,54	-712.419,26	-578.413,57	-597.935,24	-585.748,91	-479.676,73	-671.894,27	-7.248.031,93	-7.017.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	5.516.238,56	10.835.152,73	5.516.152,41	5.971.267,12	5.891.287,65	5.962.874,32	7.083.398,22	7.028.981,84	8.660.332,28	6.189.390,62	5.644.498,29	7.119.837,73	81.419.411,77	78.817.742,48

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT

ERICO ESTEVAN GONÇALVES	DAVINIR DEMOSSI	CRISTIANO NORBERTO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETÁRIO MUN. DE COORDENAÇÃO E FINANÇAS	CONTADOR CRC/MT - 015.451/O-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/ 2018	Até o Bimestre/ 2017
RECEITAS CORRENTES (I)	11.912.000,00	11.912.000,00	4.880.658,78	0,00
Receitas de Contribuições dos Segurados	3.097.000,00	3.097.000,00	1.590.511,82	0,00
Civil	3.097.000,00	3.097.000,00	1.590.511,82	0,00
Ativo	3.022.000,00	3.022.000,00	1.574.837,69	0,00
Inativo	75.000,00	75.000,00	15.674,13	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições Patronais	4.015.000,00	4.015.000,00	3.290.038,03	0,00
Civil	4.015.000,00	4.015.000,00	3.290.038,03	0,00
Ativo	4.015.000,00	4.015.000,00	3.290.038,03	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	4.800.000,00	4.800.000,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	4.800.000,00	4.800.000,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	108,93	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	108,93	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	11.912.000,00	11.912.000,00	4.880.658,78	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/ 2018	Até o Bimestre/ 2017	Até o Bimestre/ 2018	Até o Bimestre/ 2017	Até o Bimestre/ 2018	Até o Bimestre/ 2017
ADMINISTRAÇÃO (V)	662.000,00	662.000,00	338.869,67	0,00	338.869,67	0,00	0,00	29.331,93
Despesas Correntes	650.000,00	650.000,00	338.073,67	0,00	338.073,67	0,00	0,00	29.331,93
Despesas de Capital	12.000,00	12.000,00	796,00	0,00	796,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	4.500.000,00	4.500.000,00	2.927.121,77	0,00	2.927.121,77	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	4.500.000,00	4.500.000,00	2.927.121,77	0,00	2.927.121,77	0,00	0,00	0,00
Aposentadoria	3.240.000,00	3.240.000,00	2.146.606,12	0,00	2.146.606,12	0,00	0,00	0,00
Pensões	360.000,00	360.000,00	266.856,66	0,00	266.856,66	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	900.000,00	900.000,00	513.658,99	0,00	513.658,99	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	5.162.000,00	5.162.000,00	3.265.991,44	0,00	3.265.991,44	0,00	0,00	29.331,93

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)²	6.750.000,00	6.750.000,00		1.614.667,34	0,00	

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	6.750.000,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RGPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2018	2017
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.614.667,34	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO FINANCEIRO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS APORTES REALIZADOS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/ 2018	Até o Bimestre/ 2017
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (XI) = (IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS APORTES REALIZADOS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/ 2018	Até o Bimestre/ 2017	Até o Bimestre/ 2018	Até o Bimestre/ 2017	Até o Bimestre/ 2018	Até o Bimestre/ 2017
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (XIV) = (XII + XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI – XIV)[2]	0,00	0,00		0,00	0,00	

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT

Nota:

1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração

2 O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa empenhada e as despesa liquidada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	78.817.742,48	65.068.020,48
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	10.085.721,00	11.236.368,98
IPTU	3.031.600,00	2.903.858,75
ISS	2.027.800,00	3.382.661,89
ITBI	700.000,00	696.192,29
IRRF	2.269.000,00	2.025.956,90
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.057.321,00	2.227.699,15
Contribuições	1.270.000,00	1.225.866,96
Receita Patrimonial	1.480.221,48	354.779,27
Aplicações Financeiras (II)	780.221,48	255.019,27
Outras Receitas Patrimoniais	700.000,00	99.760,00
Transferências Correntes	65.829.800,00	52.131.933,75
Cota-Parte do FPM	16.020.000,00	12.007.301,68
Cota-Parte do ICMS	11.280.000,00	10.188.397,86
Cota-Parte do IPVA	2.104.000,00	2.338.099,99
Cota-Parte do ITR	244.000,00	202.392,14
Transferências da LC 87/1996	48.000,00	37.216,30
Transferências da LC 61/1989	72.000,00	77.477,70
Transferências do FUNDEB	15.105.000,00	15.221.253,91
Outras Transferências Correntes	20.956.800,00	12.059.794,17
Demais Receitas Correntes	152.000,00	119.071,52
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	152.000,00	119.071,52
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	78.037.521,00	64.813.001,21
RECEITAS DE CAPITAL (V)	22.708.853,32	4.079.796,80
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	838.000,00	64.425,61
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	838.000,00	64.425,61
Transferências de Capital	21.870.853,32	4.015.371,19
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	21.870.853,32	4.015.371,19
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	22.708.853,32	4.079.796,80
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	100.746.374,32	68.892.798,01

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	ATÉ O 5º BIMESTRE/2018					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	69.166.185,64	58.570.394,32	54.292.464,17	54.287.974,17	1.002.172,44	533.736,84	533.736,84
Pessoal e Encargos Sociais	34.944.130,92	30.096.540,62	30.070.816,26	30.070.816,26	0,00	66.000,00	66.000,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	34.222.054,72	28.473.853,70	24.221.647,91	24.217.157,91	1.002.172,44	467.736,84	467.736,84
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	34.222.054,72	28.473.853,70	24.221.647,91	24.217.157,91	1.002.172,44	467.736,84	467.736,84
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	69.166.185,64	58.570.394,32	54.292.464,17	54.287.974,17	1.002.172,44	533.736,84	533.736,84
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	37.164.487,29	13.888.591,40	7.004.683,28	6.958.401,49	180.841,00	1.714.555,86	1.714.555,86
Investimentos	35.659.487,29	12.791.202,36	5.907.294,24	5.861.012,45	180.841,00	1.714.555,86	1.714.555,86
Inversões Financeiras	260.000,00	259.700,00	259.700,00	259.700,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	260.000,00	259.700,00	259.700,00	259.700,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	1.245.000,00	837.689,04	837.689,04	837.689,04	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	35.919.487,29	13.050.902,36	6.166.994,24	6.120.712,45	180.841,00	1.714.555,86	1.714.555,86
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	1.200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	106.285.672,93	71.621.296,68	60.459.458,41	60.408.686,62	1.183.013,44	2.248.292,70	2.248.292,70

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)	5.052.805,25

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	2.164.000,00

JUROS NOMINAIS	ATÉ O 5º BIMESTRE/2018
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	255.019,27
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	0,00

RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	5.307.824,52

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-350.000,04

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2017 (a)	Em 5º Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	7.010.012,59	6.503.823,55
DEDUÇÕES (XXIX)	12.131.225,04	10.948.267,21
Disponibilidade de Caixa	12.131.225,04	10.948.267,21
Disponibilidade de Caixa Bruta	13.314.238,48	10.948.267,21
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	1.183.013,44	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	0,00	

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2018
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	1.183.013,44
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV	-1.183.013,44

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	-1.438.032,71

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	8.074.250,12
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	8.074.250,12
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT

ERICO ESTEVAN GONÇALVES	DAVINIR DEMOSSI	CRISTIANO NORBERTO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETÁRIO MUN. DE COORDENAÇÃO E FINANÇAS	CONTADOR CRC/MT - 015.451/O-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (a+b)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2017				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2017					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	1.183.013,44	1.183.013,44	0,00	0,00	470.500,48	2.755.953,58	2.248.292,70	2.248.292,70	200.649,74	777.511,62	777.511,62
PODER EXECUTIVO	0,00	1.183.013,44	1.183.013,44	0,00	0,00	470.500,48	2.755.953,58	2.248.292,70	2.248.292,70	200.649,74	777.511,62	777.511,62
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER JUDICIÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MINISTÉRIO PÚBLICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	1.183.013,44	1.183.013,44	0,00	0,00	470.500,48	2.755.953,58	2.248.292,70	2.248.292,70	200.649,74	777.511,62	777.511,62

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (a+b)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2017				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2017					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER JUDICIÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MINISTÉRIO PÚBLICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT

ERICO ESTEVAN GONÇALVES	DAVINIR DEMOSSI	CRISTIANO NORBERTO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETÁRIO MUN. DE COORDENAÇÃO E FINANÇAS	CONTADOR CRC/MT - 015.451/O-0

ARREOAnexo7 Página: 1 / 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS E DESPESA DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)			SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	0,00	0,00			0,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS INSCRITA EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)**
DESPESAS DE CAPITAL	37.164.487,29	13.689.810,37	7.004.683,28	0,00	23.474.676,92
(-)Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-)Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	37.164.487,29	13.689.810,37	7.004.683,28	0,00	23.474.676,92
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	-37.164.487,29	-13.689.810,37			-23.474.676,92

[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT

ERICO ESTEVAN GONÇALVES	DAVINIR DEMOSSI	CRISTIANO NORBERTO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETÁRIO MUN. DE COORDENAÇÃO E FINANÇAS	CONTADOR CRC/MT - 015.451/O-0

ARREOAnexo9 Página: 1 / 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDOS (c) = (a-b)
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	838.000,00	64.425,61	773.574,39
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	838.000,00	64.425,61	773.574,39

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDOS (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	939.164,58	109.144,58	109.144,58	109.144,58	0,00	0,00	830.020,00
Despesas de Capital	939.164,58	109.144,58	109.144,58	109.144,58	0,00	0,00	830.020,00
Investimentos	939.164,58	109.144,58	109.144,58	109.144,58	0,00	0,00	830.020,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2017 (i)	2018 (j) = (Ib - (IIf+IIg))	SALDO ATUAL (K) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	326.480,53	-44.718,97	281.761,56

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT

ARREOAnexo11 Página: 1 / 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2018 A OUTUBRO/2018

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2018	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL ATIVOS	0,00	0,00	0,00
ATIVOS CONSTITUÍDOS PELA SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES DECORRENTES DE ATIVOS CONSTITUÍDOS PELA SPE	0,00	0,00	0,00
PROVISÕES DE PPP	0,00	0,00	0,00
OUTROS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	0,00	0,00	0,00
RISCOS NÃO PROVISIONADOS	0,00	0,00	0,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	0,00	0,00	0,00
OUTROS PASSIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATATAIS NÃO DEPENDENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
...											
...											
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
...											
...											
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	62.818.153,64	70.818.200,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT

ERICO ESTEVAN GONÇALVES	DAVINIR DEMOSSI	CRISTIANO NORBERTO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETÁRIO MUN. DE COORDENAÇÃO E FINANÇAS	CONTADOR CRC/MT - 015.451/O-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO 14 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	94.509.595,80
Previsão Atualizada	94.509.595,80
Receitas Realizadas	61.843.978,18
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	98.446.595,80
Créditos Adicionais	3.071.904,65
Dotação Atualizada	101.518.500,45
Despesas Empenhadas	76.520.643,62
Despesas Liquidadas	65.559.455,09
Superávit Orçamentário	-3.715.476,91

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	76.520.643,62
Despesas Liquidadas	65.559.455,09

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	88.526.555,28

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas(**I**)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas(**II**)	0,00
Resultado Previdenciário (**III**) = (**I - II**)	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas(**IV**)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas(V)	0,00
Resultado Previdenciário (**VI**) = (**IV** - V)	0,00

ARREOAnexo14 Página: 1 / 3

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO 14 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	2.711.295,67	0,00
Resultado Primário	0,00	-10.190.862,59	0,00

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.183.013,44	0,00	0,00	1.183.013,44
Poder Executivo	1.183.013,44	0,00	0,00	1.183.013,44
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	3.226.454,06	0,00	3.778.528,70	-552.074,64
Poder Executivo	3.226.454,06	0,00	3.778.528,70	-552.074,64
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	4.409.467,50	0,00	3.778.528,70	630.938,80

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.202.026,89	<18% / 25%>	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	60%	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	0,00	60%	0,00
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00

ARREOAnexo14 Página: 2 / 3

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO 14 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias (**I**)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (**II**)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (**III**) = (**I - II**)	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias (**I**V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (V**I**) = (**I**V - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00		0,00

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT

ERICO ESTEVAN GONÇALVES	DAVINIR DEMOSSI	CRISTIANO NORBERTO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETÁRIO MUN. DE COORDENAÇÃO E FINANÇAS	CONTADOR CRC/MT - 015.451/O-0

ARREOAnexo14 Página: 3 / 3

RGF 1 QUADRIMESTRE 2018

Tabela 1 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTA DO NORTE-MT

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - EXECUTIVO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2018 A ABRIL/2018

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	39.364.668,64	
Pessoal Ativo	39.136.673,44	
Pessoal Inativo e Pensionistas	-	
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	227.995,20	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	-	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	
Decorrentes de Decisão Judicial	-	
Despesas de Exercícios Anteriores	-	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	39.364.668,64	0
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)	39.364.668,64	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	73.379.435,47
% do DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100	53,65%
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54%	39.624.895,15
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 51,3%	37.643.650,40
FONTE:	

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2018

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA – DC (I)	7.010.012,59	6.627.797,27	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	7.010.012,59	6.627.797,27	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)[1]	-665.778,20	1.719.710,96	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa[1]	-665.778,20	1.719.710,96	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	-665.778,20	536.697,52	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	-1.183.013,44	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA[2] (DCL) (III) = (I - II)	6.344.234,39	4.908.086,31	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	69.488.683,77	23.341.581,50	0,00	0,00
% DA DC SOBRE A RCL (I/RCL))	10,08	28,39	0,00	0,00
% DA DCL SOBRE A RCL (III/RCL)	9,12	21,02	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>			0,00	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>			0,00	

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)2	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	7.132,45	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	-2.055.405,14	954.571,82	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2018

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT

Nota:
1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2. Refere-se aos precatórios psteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos"

ÉRICO STEVAN GONÇALVES	DAVINIR DEMOSSI	CRISTIANO NORBERTO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETÁRIO MUN. DE COORDENAÇÃO E FINANÇAS	CONTADOR CRC/MT - 015.451/O-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2018

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF[1]	0,00	0,00	0,00	0,00
EXTERNAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF[1]	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	62.818.153,64	23.341.581,50	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL = (III)/(IV)*100	10,61	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL 22%	13.819.993,80	5.135.147,93	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) – 90%	12.437.994,42	4.621.633,13	0,00	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF[1]	0,00	0,00	0,00	0,00
EXTERNAS (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF[1]	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT
Nota:
[1] Inclui garantias concedidas por meio de Fundos

ÉRICO STEVAN GONÇALVES	DAVINIR DEMOSSI	CRISTIANO NORBERTO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETÁRIO MUN. DE COORDENAÇÃO E FINANÇAS	CONTADOR CRC/MT - 015.451/O-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO 2018 A ABRIL 2018

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívida (LRF,art. 29,§ 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito Previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001² (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívida (LRF,art. 29,§ 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito Previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001² (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	23.341.581,50	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (V)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	3.734.653,04	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	3.361.187,73	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT

1 Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites.
No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES	DAVINIR DEMOSSI	CRISTIANO NORBERTO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETÁRIO MUN. DE COORDENAÇÃO E FINANÇAS	CONTADOR CRC/MT - 015.451/O-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2018

RGF – ANEXO 5(LRF, art. 55, inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LIQUIDADA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)1	RESTOS A PAGAR EMPENHADO E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHO NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras				
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício						
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	g=(a-(b+c+d+e)-f)		
TOTAL DE RECURSOS VINCULADOS (I)	**368,70**	**1,080,448,16**	**0,00**	**14,907,480,71**	**173,888,44**	**0,00**	**-16,161,448,61**	**0,00**	**0,00**
Receitas de Impostos de Transferência de Impostos - Educação	168,70	7.061,50	0,00	89.972,25	0,00	0,00	-96.865,05	0,00	0,00
Transferência do FUNDEB 60%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência do FUNDEB 40%	0,00	664.357,55	0,00	1.208.843,40	0,00	0,00	-1.873.200,95	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Educação	0,00	91.841,67	0,00	821.618,72	0,00	0,00	-913.460,39	0,00	0,00
Receitas de Impostos de Transferência de Impostos - Saúde	200,00	17.661,65	0,00	329.513,74	153.059,20	0,00	-500.034,59	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Saúde	0,00	287.591,88	0,00	4.704.641,61	20.829,24	0,00	-5.013.062,73	0,00	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social	0,00	9.415,50	0,00	17.867,42	0,00	0,00	-27.282,92	0,00	0,00
Recursos Destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Destinados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operação de Crédito (exceto destinados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	700.000,00	0,00	0,00	-700.000,00	0,00	0,00
Outras Destinações vinculadas de Recursos	0,00	2.518,41	0,00	7.035.023,57	0,00	0,00	-7.037.541,98	0,00	0,00
TOTAL DE RECURSOS NÃO VINCULADOS(II)	**48.695.714,19**	**594.861,68**	**0,00**	**16.622.032,29**	**0,00**	**0,00**	**31.478.820,22**	**0,00**	**0,00**
Recursos Ordinários	48.695.714,19	594.861,68	0,00	16.622.032,29	0,00	0,00	31.478.820,22	0,00	0,00
TOTAL(III) = (I+II)	**48.696.082,89**	**1.675.309,84**	**0,00**	**31.529.513,00**	**173.888,44**	**0,00**	**15.317.371,61**	**0,00**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2018

LRF, art. 48 – Anexo 7

R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE	
Receita Corrente Líquida		23.341.581,50
Receita Corrente Líquida Ajustada		23.341.581,50
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Despesa Total com Pessoal – DTP	13.043.981,15	0,00
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54%	0,00	0,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 95%	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida Consolidada Líquida	-8.391.155,23	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR	**INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	2.755.953,58	955.959,53

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT

ÉRICO STEVAN GONÇALVES	DAVINIR DEMOSSI	CRISTIANO NORBERTO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETÁRIO MUN. DE COORDENAÇÃO E FINANÇAS	CONTADOR CRC/MT - 015.451/O-0

ARGFAnexo7 Página: 1 / 1

RGF 2º QUADRIMESTRE 2018

Tabela 1 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTA DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTA DO NORTE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO 2017 A AGOSTO 2018

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	set/17	out/17	nov/17	dez/17	jan/18	fev/18	mar/18	abr/18	mai/18	jun/18	jul/18	ago/18	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	3.204.315,55	3.194.086,90	3.272.001,56	3.473.006,92	3.001.052,68	3.264.244,69	3.460.029,92	3.409.438,39	3.470.878,78	3.769.425,22	3.654.890,42	3.576.332,82	40.749.703,85	
Pessoal Ativo	3.185.315,95	3.175.087,30	3.253.001,96	3.448.940,76	3.001.052,68	3.231.312,05	3.441.030,32	3.390.438,79	3.451.879,18	3.750.425,62	3.634.944,96	3.559.804,02	40.523.233,59	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.749.359,44	2.742.061,62	2.816.027,90	2.974.243,34	2.544.091,99	2.749.769,77	2.923.787,09	2.881.601,25	2.939.520,14	3.220.496,23	3.100.527,54	3.028.603,32	34.670.089,63	
Obrigações Patronais	435.956,51	433.025,68	436.974,06	474.697,42	456.960,69	481.542,28	517.243,23	508.837,54	512.359,04	529.929,39	534.417,42	531.200,70	5.853.143,96	
Benefícios Previdenciários														
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outros Benefícios Previdenciários														
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	18.999,60	18.999,60	18.999,60	24.066,16	0,00	32.932,64	18.999,60	18.999,60	18.999,60	18.999,60	19.945,46	16.528,80	226.470,26	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	83,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	83,27	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária														
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração					83,27									
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	3.204.315,55	3.194.086,90	3.272.001,56	3.473.006,92	3.000.969,41	3.264.244,69	3.460.029,92	3.409.438,39	3.470.878,78	3.769.425,22	3.654.890,42	3.576.332,82	40.749.620,58	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**79.172.475,00**	**100**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) § 13, art. 166 da CF)		**-**
(-) IRRF Folha de pagamento	**2.201.400,72**	**2,78**
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	**76.971.074,28**	**97,22**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b) - Deduções (R$ 2.201.400,72)	**38.548.219,86**	48,69
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**42.753.136,50**	**-**
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**40.615.479,68**	**-**
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**38.477.822,85**	**-**

FONTE: Sistema Contabil da Coplan

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.
NOTA: Estão demonstradas as despesas de pessoal da Prefeitura e da Previguar, deduzidos da receita e despesa o valor de Imposto de Renda Retido na Folha de pagamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO A AGOSTO DE 2018

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA – DC (I)	7.010.012,59	6.627.797,27	6.686.519,79	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	7.010.012,59	6.627.797,27	6.686.519,79	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)[1]	-665.778,20	2.862.472,58	1.931.946,04	0,00
Disponibilidade de Caixa[1]	-665.778,20	2.862.472,58	1.931.946,04	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	-665.778,20	1.679.459,14	748.932,60	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	-1.183.013,44	-1.183.013,44	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA[2] (DCL) (III) = (I - II)	6.344.234,39	3.765.324,69	4.754.573,75	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	69.488.683,77	23.341.581,50	52.303.684,46	0,00
% DA DC SOBRE A RCL (I/RCL))	10,08	28,39	12,78	0,00
% DA DCL SOBRE A RCL (III/RCL)	9,12	16,13	9,09	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>			0,00	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>			0,00	

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)2	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	7.132,45	0,00	1.887,92	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	-2.055.405,14	111.400,68	-994.821,42	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO A AGOSTO DE 2018

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT

Nota:
1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2. Refere-se aos precatórios psteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos"

ÉRICO STEVAN GONÇALVES	DAVINIR DEMOSSI	CRISTIANO NORBERTO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETÁRIO MUN. DE COORDENAÇÃO E FINANÇAS	CONTADOR CRC/MT - 015.451/O-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO A AGOSTO DE 2018

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF[1]	0,00	0,00	0,00	0,00
EXTERNAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF[1]	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	62.818.153,64	23.341.581,50	52.303.684,46	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL = (III)/(IV)*100	10,61	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL 22%	13.819.993,80	5.135.147,93	11.506.810,58	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) – 90%	12.437.994,42	4.621.633,13	10.356.129,52	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF[1]	0,00	0,00	0,00	0,00
EXTERNAS (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF[1]	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT
Nota:
[1] Inclui garantias concedidas por meio de Fundos

ÉRICO STEVAN GONÇALVES	DAVINIR DEMOSSI	CRISTIANO NORBERTO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETÁRIO MUN. DE COORDENAÇÃO E FINANÇAS	CONTADOR CRC/MT - 015.451/O-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO 2018 A AGOSTO 2018

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívida (LRF,art. 29,§ 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito Previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001[2] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívida (LRF,art. 29,§ 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito Previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001[2] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	52.303.684,46	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (V)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	8.368.589,51	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	7.531.730,56	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT

1 Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites.
No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES	DAVINIR DEMOSSI	CRISTIANO NORBERTO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETÁRIO MUN. DE COORDENAÇÃO E FINANÇAS	CONTADOR CRC/MT - 015.451/O-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2018

RGF – ANEXO 5(LRF, art. 55, inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LIQUIDADA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)1	RESTOS A PAGAR EMPENHADO E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHO NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras				
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício						
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	g=(a-(b+c+d+e)-f)		
TOTAL DE RECURSOS VINCULADOS (I)	**60,147,44**	**1,080,448,16**	**0,00**	**14,760,860,05**	**735,776,57**	**0,00**	**-16,516,937,34**	**0,00**	**0,00**
Receitas de Impostos de Transferência de Impostos - Educação	168,70	7.061,50	0,00	89.972,25	0,00	0,00	-96.865,05	0,00	0,00
Transferência do FUNDEB 60%	2,405,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,405,73	0,00	0,00
Transferência do FUNDEB 40%	1.350,60	664.357,55	0,00	1.208.843,40	0,00	0,00	-1.871.850,35	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Educação	3.561,38	91.841,67	0,00	800.020,74	0,00	0,00	-888.301,03	0,00	0,00
Receitas de Impostos de Transferência de Impostos - Saúde	200,00	17.661,65	0,00	329.513,74	616.410,02	0,00	-963.385,41	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Saúde	1.139,87	287.591,88	0,00	4.579.618,93	119.366,55	0,00	-4.985.437,49	0,00	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social	5.221,97	9.415,50	0,00	17.867,42	0,00	0,00	-22.060,95	0,00	0,00
Recursos Destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	26.943,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.943,42	0,00	0,00
Recursos Destinados ao RPPS - Plano Financeiro	7.166,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.166,66	0,00	0,00
Recursos de Operação de Crédito (exceto destinados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	700.000,00	0,00	0,00	-700.000,00	0,00	0,00
Outras Destinações vinculadas de Recursos	11.989,11	2.518,41	0,00	7.035.023,57	0,00	0,00	-7.025.552,87	0,00	0,00
TOTAL DE RECURSOS NÃO VINCULADOS(II)	**204.522.105,62**	**594.861,68**	**0,00**	**16.768.652,95**	**0,00**	**0,00**	**187.158.590,99**	**0,00**	**0,00**
Recursos Ordinários	204.522.105,62	594.861,68	0,00	16.768.652,95	0,00	0,00	187.158.590,99	0,00	0,00
TOTAL(III) = (I+II)	**204.582.253,06**	**1.675.309,84**	**0,00**	**31.529.513,00**	**735.776,57**	**0,00**	**170.641.653,65**	**0,00**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2018

LRF, art. 48 – Anexo 7

R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE	
Receita Corrente Líquida		53.894.305,21
Receita Corrente Líquida Ajustada		53.894.305,21
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Despesa Total com Pessoal – DTP	30.995.324,07	0,00
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54%	0,00	0,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 95%	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida Consolidada Líquida	-9.360.872,52	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR	**INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	2.755.953,58	955.959,53

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT

ÉRICO STEVAN GONÇALVES	DAVINIR DEMOSSI	CRISTIANO NORBERTO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETÁRIO MUN. DE COORDENAÇÃO E FINANÇAS	CONTADOR CRC/MT - 015.451/O-0

ARGFAnexo7 Página: 1 / 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO 14 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	102.406.595,80
Previsão Atualizada	102.406.595,80
Receitas Realizadas	52.028.980,56
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	113.438.595,80
Créditos Adicionais	2.731.808,05
Dotação Atualizada	116.170.403,85
Despesas Empenhadas	69.728.926,21
Despesas Liquidadas	55.489.251,97
Superávit Orçamentário	-3.460.271,41

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	69.728.926,21
Despesas Liquidadas	55.489.251,97

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	96.745.408,63

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas(**I**)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas(**II**)	0,00
Resultado Previdenciário (**III**) = (**I - II**)	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas(**IV**)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas(V)	0,00
Resultado Previdenciário (**VI**) = (**IV** - V)	0,00

ARREOAnexo14 Página: 1 / 3

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO 14 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	954.739,75	0,00
Resultado Primário	0,00	-9.647.028,89	0,00

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.183.013,44	0,00	0,00	1.183.013,44
Poder Executivo	1.183.013,44	0,00	0,00	1.183.013,44
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	3.226.454,06	0,00	3.778.528,70	-552.074,64
Poder Executivo	3.226.454,06	0,00	3.778.528,70	-552.074,64
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	4.409.467,50	0,00	3.778.528,70	630.938,80

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.552.895,20	<18% / 25%>	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	60%	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	0,00	60%	0,00
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00

ARREOAnexo14 Página: 2 / 3

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO 14 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias (**I**)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (**II**)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (**III**) = (**I - II**)	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias (**I**V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (**VI**) = (**I**V - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00		0,00

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT

ERICO ESTEVAN GONÇALVES	DAVINIR DEMOSSI	CRISTIANO NORBERTO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETÁRIO MUN. DE COORDENAÇÃO E FINANÇAS	CONTADOR CRC/MT - 015.451/O-0

ARREOAnexo14 Página: 3 / 3

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 139/2018

OBJETO: prorrogação de prazo de vigência para mais 90 (noventa) dias e prazo de execução por mais 60 (sessenta) dias para os itens do contrato PMGN/MT/Nº 139/2018.

DATA: 13/06/2019

CONTRATADO: CONSTRUTORA MORIÁ EIRELI - EPP

Guarantã do Norte, 13 de junho de 2019.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGAO PRESENCIAL Nº 041/2019 - SRP

Aviso de Licitação Pregão Presencial Nº **041/2019-*SRP***

A Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT torna público que realizará a Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº **041/2019- SRP**, cujo objeto é**REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de MATERIAIS ELÉTRICOS para atender as necessidades da Administração Municipal**, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (Anexo I). A abertura do certame está prevista para ***01/07/2019 às 08h00*** (horário de Mato Grosso), na Prefeitura Municipal, sede na Rua das Oliveiras, 135, Bairro Jardim Vitória. Os interessados poderão retirar o Edital gratuitamente presencialmente no setor de licitações ou solicitar via e-mail: licitacaogta2017.2020@gmail.com. Guarantã do Norte/MT, 17 de junho de 2019. Gislaine Ascanio/Pregoeira.

RREO 4º BIMESTRE 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	109.423.595,80	109.423.595,80	4.529.906,10	4,13	62.493.353,94	57,11	46.930.241,86
RECEITAS CORRENTES	86.714.742,48	86.714.742,48	4.529.629,57	5,22	58.423.934,78	67,37	28.290.807,70
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	10.085.721,00	10.085.721,00	804.131,03	7,97	9.757.723,10	96,74	327.997,90
Impostos	9.086.400,00	9.086.400,00	635.237,11	6,99	7.697.840,37	84,71	1.388.559,63
Taxas	999.321,00	999.321,00	168.893,92	16,90	2.059.882,73	206,12	-1.060.561,73
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	4.367.000,00	4.367.000,00	0,00	0,00	2.552.280,44	58,44	1.814.719,56
Contribuições Sociais	3.097.000,00	3.097.000,00	0,00	0,00	1.590.511,82	51,35	1.506.488,18
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.270.000,00	1.270.000,00	0,00	0,00	961.768,62	75,72	308.231,38
RECEITA PATRIMONIAL	6.280.221,48	6.280.221,48	6.565,85	0,10	304.155,93	4,84	5.976.065,55
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	5.800,00	0,00	93.960,00	0,00	-93.960,00
Valores Mobiliários	5.580.221,48	5.580.221,48	765,85	0,01	210.195,93	3,76	5.370.025,55
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	700.000,00	700.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	172,80	0,00	5.067,53	0,00	-5.067,53
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	172,80	0,00	5.067,53	0,00	-5.067,53
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e o Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	65.829.800,00	65.829.800,00	3.715.935,18	5,64	45.718.200,10	69,44	20.111.599,90
Transferências da União e de suas Entidades	25.621.000,00	25.621.000,00	1.256.119,43	4,90	19.053.697,62	74,36	6.567.302,38
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	25.103.800,00	25.103.800,00	1.344.982,28	5,35	13.585.994,14	54,11	11.517.805,86
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ARREOAnexo1 Página: 1 / 7

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	15.105.000,00	15.105.000,00	1.114.833,47	7,38	13.068.690,88	86,51	2.036.309,12
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	9.817,46	0,00	-9.817,46
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	152.000,00	152.000,00	2.824,71	1,85	86.507,68	56,91	65.492,32
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	12.000,00	12.000,00	2.824,71	23,53	31.565,48	263,04	-19.565,48
Indenizações, Restituições e Ressarcimento	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	54.942,20	122,09	-9.942,20
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	95.000,00	95.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	95.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	22.708.853,32	22.708.853,32	276,53	0,00	4.069.419,16	17,91	18.639.434,16
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	838.000,00	838.000,00	276,53	0,03	50.267,97	5,99	787.732,03
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	838.000,00	838.000,00	276,53	0,03	50.267,97	5,99	787.732,03
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	21.870.853,32	21.870.853,32	0,00	0,00	4.019.151,19	18,37	17.851.702,13
Transferências da União e de suas Entidades	21.110.000,00	21.110.000,00	0,00	0,00	2.228.229,39	10,55	18.881.770,61
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	760.853,32	760.853,32	0,00	0,00	1.790.921,80	235,38	-1.030.068,48
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ARREOAnexo1 Página: 2 / 7

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.015.000,00	4.015.000,00	0,00	0,00	3.290.038,03	81,94	724.961,97
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	113.438.595,80	113.438.595,80	4.529.906,10	3,99	65.783.391,97	57,99	47.655.203,83
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	113.438.595,80	113.438.595,80	4.529.906,10	3,99	65.783.391,97	57,99	47.655.203,83
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	113.438.595,80	113.438.595,80	4.529.906,10	3,99	65.783.391,97	57,99	47.655.203,83
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	-	-	-	0,00	-	-
Reabertura de Crédito Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ARREOAnexo1 Página: 3 / 7

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	109.300.925,91	119.788.035,55	4.469.789,28	70.778.567,15	49.009.468,40	5.993.551,09	58.061.083,06	61.726.952,49	54.816.933,39	0,00
DESPESAS CORRENTES	69.603.346,07	75.880.195,76	4.456.182,99	57.527.888,63	18.352.307,13	5.366.285,69	51.702.366,02	24.177.829,74	48.543.498,14	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	41.146.445,05	41.172.080,92	3.041.967,57	30.510.098,33	10.661.982,59	3.056.091,93	30.484.373,97	10.687.706,95	27.445.205,41	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	28.456.901,02	34.708.114,84	1.414.215,42	27.017.790,30	7.690.324,54	2.310.193,76	21.217.992,05	13.490.122,79	21.098.292,73	0,00
Transferências a Municípios²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntess²	28.456.901,02	34.708.114,84	1.414.215,42	27.017.790,30	7.690.324,54	2.310.193,76	21.217.992,05	13.490.122,79	21.098.292,73	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	31.747.579,84	35.957.839,79	13.606,29	13.250.678,52	22.707.161,27	627.265,40	6.358.717,04	29.599.122,75	6.273.435,25	0,00
INVESTIMENTOS	30.247.579,84	34.197.839,79	-52.405,54	12.219.258,57	21.978.581,22	561.253,57	5.327.297,09	28.870.542,70	5.242.015,30	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	260.000,00	0,00	259.700,00	300,00	0,00	259.700,00	300,00	259.700,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.500.000,00	1.500.000,00	66.011,83	771.719,95	728.280,05	66.011,83	771.719,95	728.280,05	771.719,95	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.200.000,00	1.200.000,00	0,00	0,00	1.200.000,00	0,00	0,00	1.200.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.137.669,89	4.849.369,89	428.808,84	3.850.528,84	998.841,05	428.808,84	3.850.528,84	998.841,05	3.414.237,97	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	113.438.595,80	124.637.405,44	4.898.598,12	74.629.095,99	50.008.309,45	6.422.359,93	61.911.611,90	62.725.793,54	58.231.171,36	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	113.438.595,80	124.637.405,44	4.898.598,12	74.629.095,99	50.008.309,45	6.422.359,93	61.911.611,90	62.725.793,54	58.231.171,36	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	3.871.780,07	-	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	113.438.595,80	124.637.405,44	4.898.598,12	74.629.095,99	50.008.309,45	6.422.359,93	65.783.391,97	58.854.013,47	58.231.171,36	0,00
RESERVA DO RPPS	6.750.000,00	6.750.000,00	0,00	0,00	6.750.000,00	0,00	0,00	6.750.000,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.015.000,00	4.015.000,00	0,00	0,00	3.290.038,03	81,94	724.961,97
RECEITAS CORRENTES	4.015.000,00	4.015.000,00	0,00	0,00	3.290.038,03	81,94	724.961,97
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	4.015.000,00	4.015.000,00	0,00	0,00	3.290.038,03	81,94	724.961,97
Contribuições Sociais	4.015.000,00	4.015.000,00	0,00	0,00	3.290.038,03	81,94	724.961,97
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e o Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ARREOAnexo1 Página: 5 / 7

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ARREOAnexo1 Página: 6 / 7

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.137.669,89	4.849.369,89	428.808,84	3.850.528,84	998.841,05	428.808,84	3.850.528,84	998.841,05	3.414.237,97	0,00
DESPESAS CORRENTES	4.137.669,89	4.849.369,89	428.808,84	3.850.528,84	998.841,05	428.808,84	3.850.528,84	998.841,05	3.414.237,97	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.137.669,89	4.849.369,89	428.808,84	3.850.528,84	998.841,05	428.808,84	3.850.528,84	998.841,05	3.414.237,97	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ERICO ESTEVAN GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

DAVINIR DEMOSSI
SECRETÁRIO MUN. DE COORDENAÇÃO E FINANÇAS

CRISTIANO NORBERTO DOS SANTOS
CONTADOR CRC/MT - 015.451/O-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") CONSOLIDADO R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	109.300.925,91	119.788.035,55	4.469.789,28	70.778.567,15	94,84	49.009.468,40	5.993.551,09	58.061.083,06	93,78	61.726.952,49	0,00
LEGISLATIVA	2.981.000,00	2.981.000,00	0,00	670.823,22	0,89	2.310.176,78	0,00	539.613,87	0,87	2.441.386,13	0,00
AÇÃO LEGISLATIVA	2.981.000,00	2.981.000,00	0,00	670.823,22	0,89	2.310.176,78	0,00	539.613,87	0,87	2.441.386,13	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	2.661.893,10	0,00	2.402.162,63	3,21	259.730,47	308.851,33	810.905,11	1,30	1.850.987,99	0,00
AÇÃO JUDICIÁRIA	0,00	2.661.893,10	0,00	2.402.162,63	3,21	259.730,47	308.851,33	810.905,11	1,30	1.850.987,99	0,00
ADMINISTRAÇÃO	18.319.522,02	19.619.927,48	946.645,82	13.518.441,00	18,11	6.101.486,48	1.101.292,60	11.674.531,53	18,85	7.945.395,95	0,00
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	420.000,00	563.400,00	5.160,71	545.014,63	0,73	18.385,37	41.584,92	406.028,80	0,65	157.371,20	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	14.232.720,00	15.210.930,81	803.610,53	9.922.248,33	13,29	5.288.682,48	845.353,07	8.653.693,36	13,97	6.557.237,45	0,00
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	2.416.802,02	2.789.096,67	137.874,58	2.003.512,23	2,68	785.584,44	121.465,29	1.818.071,82	2,93	971.024,85	0,00
SERVIÇOS URBANOS	1.250.000,00	1.056.500,00	0,00	1.047.665,81	1,40	8.834,19	92.889,32	796.737,55	1,28	259.762,45	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	150.000,00	198.000,00	0,00	37.958,80	0,05	160.041,20	5.587,83	14.091,81	0,02	183.908,19	0,00
POLICIAMENTO	0,00	48.000,00	0,00	37.958,80	0,05	10.041,20	5.587,83	14.091,81	0,02	33.908,19	0,00
INFORMAÇÃO E INTELIGÊNCIA	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.981.650,00	2.583.409,56	159.385,14	1.841.973,05	2,46	741.436,51	148.004,76	1.635.660,09	2,64	947.749,47	0,00
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	20.000,00	288.000,00	0,00	17.976,00	0,02	270.024,00	0,00	9.206,03	0,01	278.793,97	0,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	290.800,00	389.800,00	14.950,11	336.885,81	0,45	52.914,19	23.819,94	301.703,65	0,48	88.096,35	0,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.670.850,00	1.905.609,56	144.435,03	1.487.111,24	1,99	418.498,32	124.184,82	1.324.750,41	2,13	580.859,15	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	5.121.000,00	5.121.000,00	0,00	3.233.859,72	4,33	1.887.140,28	0,00	3.233.859,72	5,22	1.887.140,28	0,00
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	5.121.000,00	5.121.000,00	0,00	3.233.859,72	4,33	1.887.140,28	0,00	3.233.859,72	5,22	1.887.140,28	0,00
SAÚDE	20.140.584,80	25.724.720,52	1.360.087,37	19.710.771,49	26,41	6.013.949,03	1.986.716,21	18.398.636,37	29,71	7.326.084,15	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	92.000,00	124.954,05	2.637,64	74.802,86	0,10	50.151,19	4.394,64	72.630,40	0,11	52.323,65	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	9.405.738,28	10.617.491,26	764.039,55	8.940.233,28	11,97	1.677.257,98	923.605,56	8.211.481,94	13,26	2.406.009,32	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	9.646.321,72	13.870.316,27	489.082,45	9.839.910,24	13,18	4.030.406,03	961.914,86	9.365.551,02	15,12	4.504.765,25	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	380.000,00	412.541,38	42.518,90	299.906,90	0,40	112.634,48	39.677,60	209.544,30	0,33	202.997,08	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	134.400,00	174.609,25	15.035,49	139.456,40	0,18	35.152,85	15.389,39	137.173,40	0,22	37.435,85	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	482.124,80	524.808,31	46.773,34	416.461,81	0,55	108.346,50	41.734,16	402.255,31	0,64	122.553,00	0,00
TRABALHO	800.000,00	800.000,00	0,00	800.000,00	1,07	0,00	60.682,38	532.634,86	0,86	267.365,14	0,00
PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	800.000,00	800.000,00	0,00	800.000,00	1,07	0,00	60.682,38	532.634,86	0,86	267.365,14	0,00
EDUCAÇÃO	20.373.493,71	23.277.262,03	1.778.454,22	18.968.272,94	25,41	4.308.989,09	1.891.004,45	16.148.958,87	26,08	7.128.303,16	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	650.000,00	742.215,00	230.528,18	698.154,83	0,93	44.060,17	79.838,35	455.532,09	0,73	286.682,91	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	15.708.066,90	15.974.764,30	1.105.482,39	12.830.253,91	17,19	3.144.510,39	1.425.713,03	11.749.227,70	18,97	4.225.536,60	0,00
ENSINO MÉDIO	0,00	7.584,20	0,00	0,00	0,00	7.584,20	0,00	0,00	0,00	7.584,20	0,00
ENSINO SUPERIOR	825.444,73	354.830,70	12.354,82	129.225,71	0,17	225.604,99	14.040,99	119.079,27	0,19	235.751,43	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	3.159.982,08	6.009.635,16	323.728,83	5.182.678,49	6,94	826.956,67	276.099,30	3.720.589,36	6,00	2.289.045,80	0,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	30.000,00	188.232,67	106.360,00	127.960,00	0,17	60.272,67	95.312,78	104.530,45	0,16	83.702,22	0,00
CULTURA	2.551.291,48	2.571.823,83	5.249,01	781.239,20	1,04	1.790.584,63	53.027,68	350.530,12	0,56	2.221.293,71	0,00
DIFUSÃO CULTURAL	2.551.291,48	2.571.823,83	5.249,01	781.239,20	1,04	1.790.584,63	53.027,68	350.530,12	0,56	2.221.293,71	0,00

ARREOAnexo2 Página: 1 / 3

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") CONSOLIDADO R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
URBANISMO	9.375.000,00	8.980.211,94	-46.902,89	4.099.034,24	5,49	4.881.177,70	147.453,64	1.116.354,57	1,80	7.863.857,37	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	9.375.000,00	8.980.211,94	-46.902,89	4.099.034,24	5,49	4.881.177,70	147.453,64	1.116.354,57	1,80	7.863.857,37	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	98.800,00	66.800,00	0,00	55.110,00	0,07	11.690,00	9.900,00	30.360,00	0,04	36.440,00	0,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	98.800,00	66.800,00	0,00	55.110,00	0,07	11.690,00	9.900,00	30.360,00	0,04	36.440,00	0,00
AGRICULTURA	9.599.400,00	7.050.788,15	57.824,00	1.030.151,87	1,38	6.020.636,28	75.297,54	543.214,96	0,87	6.507.573,19	0,00
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO ANIMAL	0,00	6.459,98	0,00	6.138,50	0,00	321,48	0,00	6.138,50	0,00	321,48	0,00
EXTENSÃO RURAL	9.389.400,00	6.602.191,50	60.198,00	737.969,84	0,98	5.864.221,66	73.040,00	459.588,90	0,74	6.142.602,60	0,00
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	30.000,00	24.400,00	-2.374,00	20.721,26	0,02	3.678,74	1.265,00	20.667,26	0,03	3.732,74	0,00
COMERCIALIZAÇÃO	180.000,00	417.736,67	0,00	265.322,27	0,35	152.414,40	992,54	56.820,30	0,09	360.916,37	0,00
INDÚSTRIA	67.840,00	840,00	0,00	0,00	0,00	840,00	0,00	0,00	0,00	840,00	0,00
PRODUÇÃO INDUSTRIAL	67.840,00	840,00	0,00	0,00	0,00	840,00	0,00	0,00	0,00	840,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	5.245.000,00	5.012.400,00	7.421,30	12.231,90	0,01	5.000.168,10	0,00	1.850,00	0,00	5.010.550,00	0,00
COMERCIALIZAÇÃO	50.000,00	5.500,00	600,00	5.410,60	0,00	89,40	0,00	1.850,00	0,00	3.650,00	0,00
TURISMO	5.195.000,00	5.006.900,00	6.821,30	6.821,30	0,00	5.000.078,70	0,00	0,00	0,00	5.006.900,00	0,00
ENERGIA	1.276.960,00	1.771.237,37	77.295,82	1.566.458,61	2,09	204.778,76	70.577,16	1.265.386,21	2,04	505.851,16	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.276.960,00	1.771.237,37	77.295,82	1.566.458,61	2,09	204.778,76	70.577,16	1.265.386,21	2,04	505.851,16	0,00
TRANSPORTE	645.000,00	847.300,00	29.380,00	811.859,43	1,08	35.440,57	47.106,00	719.586,42	1,16	127.713,58	0,00
DEFESA CIVIL	320.000,00	292.700,00	0,00	280.680,43	0,37	12.019,57	0,00	268.207,42	0,43	24.492,58	0,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	325.000,00	554.600,00	29.380,00	531.179,00	0,71	23.421,00	47.106,00	451.379,00	0,72	103.221,00	0,00
DESPORTO E LAZER	1.124.383,90	1.069.421,57	28.937,66	466.499,10	0,62	602.922,47	22.037,68	273.188,60	0,44	796.232,97	0,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	1.124.383,90	1.069.421,57	28.937,66	466.499,10	0,62	602.922,47	22.037,68	273.188,60	0,44	796.232,97	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	1.500.000,00	1.500.000,00	66.011,83	771.719,95	1,03	728.280,05	66.011,83	771.719,95	1,24	728.280,05	0,00
REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA INTERNA	1.500.000,00	1.500.000,00	66.011,83	771.719,95	1,03	728.280,05	66.011,83	771.719,95	1,24	728.280,05	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	7.950.000,00	7.950.000,00	0,00	0,00	0,00	7.950.000,00	0,00	0,00	0,00	7.950.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	7.950.000,00	7.950.000,00	0,00	0,00	0,00	7.950.000,00	0,00	0,00	0,00	7.950.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.137.669,89	4.849.369,89	428.808,84	3.850.528,84	5,15	998.841,05	428.808,84	3.850.528,84	6,21	998.841,05	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	113.438.595,80	124.637.405,44	4.898.598,12	74.629.095,99	100,00	50.008.309,45	6.422.359,93	61.911.611,90	100,00	62.725.793,54	0,00

ARREOAnexo2 Página: 2 / 3

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") CONSOLIDADO R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.137.669,89	4.849.369,89	428.808,84	3.850.528,84	5,15	998.841,05	428.808,84	3.850.528,84	6,21	998.841,05	0,00
LEGISLATIVA	99.000,00	99.000,00	0,00	25.878,15	0,03	73.121,85	0,00	25.878,15	0,04	73.121,85	0,00
AÇÃO LEGISLATIVA	99.000,00	99.000,00	0,00	25.878,15	0,03	73.121,85	0,00	25.878,15	0,04	73.121,85	0,00
ADMINISTRAÇÃO	511.822,08	545.822,08	46.751,28	428.260,13	0,57	117.561,95	46.751,28	428.260,13	0,69	117.561,95	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	468.000,00	492.000,00	42.347,45	381.627,18	0,51	110.372,82	42.347,45	381.627,18	0,61	110.372,82	0,00
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	43.822,08	53.822,08	4.403,83	46.632,95	0,06	7.189,13	4.403,83	46.632,95	0,07	7.189,13	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	96.000,00	96.000,00	8.894,76	85.612,34	0,11	10.387,66	8.894,76	85.612,34	0,13	10.387,66	0,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	96.000,00	96.000,00	8.894,76	85.612,34	0,11	10.387,66	8.894,76	85.612,34	0,13	10.387,66	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	41.000,00	41.000,00	0,00	32.131,72	0,04	8.868,28	0,00	32.131,72	0,05	8.868,28	0,00
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	41.000,00	41.000,00	0,00	32.131,72	0,04	8.868,28	0,00	32.131,72	0,05	8.868,28	0,00
SAÚDE	1.208.000,00	1.755.700,00	167.027,19	1.453.429,13	1,94	302.270,87	167.027,19	1.453.429,13	2,34	302.270,87	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	735.000,00	1.167.200,00	117.305,42	999.440,94	1,33	167.759,06	117.305,42	999.440,94	1,61	167.759,06	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	442.000,00	499.500,00	41.129,52	380.867,17	0,51	118.632,83	41.129,52	380.867,17	0,61	118.632,83	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	7.000,00	22.000,00	1.937,79	15.465,23	0,02	6.534,77	1.937,79	15.465,23	0,02	6.534,77	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	24.000,00	67.000,00	6.654,46	57.655,79	0,07	9.344,21	6.654,46	57.655,79	0,09	9.344,21	0,00
EDUCAÇÃO	2.129.507,29	2.259.507,29	201.162,60	1.780.114,28	2,38	479.393,01	201.162,60	1.780.114,28	2,87	479.393,01	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	1.839.933,10	1.769.933,10	154.319,26	1.389.291,07	1,86	380.642,03	154.319,26	1.389.291,07	2,24	380.642,03	0,00
ENSINO SUPERIOR	27.556,27	27.556,27	2.839,13	21.799,54	0,02	5.756,73	2.839,13	21.799,54	0,03	5.756,73	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	262.017,92	462.017,92	44.004,21	369.023,67	0,49	92.994,25	44.004,21	369.023,67	0,59	92.994,25	0,00
CULTURA	5.708,52	5.708,52	478,86	4.666,49	0,00	1.042,03	478,86	4.666,49	0,00	1.042,03	0,00
DIFUSÃO CULTURAL	5.708,52	5.708,52	478,86	4.666,49	0,00	1.042,03	478,86	4.666,49	0,00	1.042,03	0,00
ENERGIA	23.040,00	23.040,00	2.070,19	19.057,12	0,02	3.982,88	2.070,19	19.057,12	0,03	3.982,88	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	23.040,00	23.040,00	2.070,19	19.057,12	0,02	3.982,88	2.070,19	19.057,12	0,03	3.982,88	0,00
DESPORTO E LAZER	23.592,00	23.592,00	2.423,96	21.379,48	0,02	2.212,52	2.423,96	21.379,48	0,03	2.212,52	0,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	23.592,00	23.592,00	2.423,96	21.379,48	0,02	2.212,52	2.423,96	21.379,48	0,03	2.212,52	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	4.137.669,89	4.849.369,89	428.808,84	3.850.528,84	5,15	998.841,05	428.808,84	3.850.528,84	6,21	998.841,05	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT

ERICO ESTEVAN GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

DAVINIR DEMOSSI
SECRETÁRIO MUN. DE COORDENAÇÃO E FINANÇAS

CRISTIANO NORBERTO DOS SANTOS
CONTADOR CRC/MT - 015.451/O-0

ARREOAnexo2 Página: 3 / 3

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIAORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
SETEMBRO/2017 A AGOSTO/2018
R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2018
	9/2017	10/2017	11/2017	12/2017	1/2018	2/2018	3/2018	4/2018	5/2018	6/2018	7/2018	8/2018		
RECEITAS CORRENTES (I)	6.038.520,92	5.872.016,11	6.315.939,33	11.757.547,61	6.231.251,68	6.844.838,67	6.751.304,21	6.713.168,94	7.912.937,38	7.814.907,82	9.571.939,66	6.907.969,19	88.732.341,52	85.834.742,48
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	939.047,11	698.389,32	616.376,24	641.098,98	610.352,01	692.642,38	1.064.871,59	983.603,64	932.179,48	1.297.788,40	2.325.867,39	1.046.287,18	11.848.503,72	10.085.721,00
IPTU	399.453,83	103.403,58	37.442,31	46.840,95	70.376,92	64.749,45	160.044,62	149.889,30	186.358,82	429.594,34	1.068.481,29	204.750,67	2.921.386,08	3.031.600,00
ISS	177.697,30	306.392,22	312.199,79	318.586,31	291.786,31	231.592,55	319.440,52	359.530,96	319.492,21	349.020,44	345.747,29	349.265,82	3.680.751,72	2.027.800,00
ITBI	16.946,67	50.907,75	35.540,52	30.663,83	19.668,86	69.577,80	45.673,21	110.471,59	92.287,13	48.778,24	73.335,27	91.282,56	685.133,43	700.000,00
IRRF	154.422,09	171.523,55	200.228,01	209.816,96	125.736,30	201.555,47	246.784,03	197.931,84	152.064,63	192.692,85	271.436,45	223.205,52	2.347.397,70	2.269.000,00
OUTRAS RECEITAS TRIBUTÁRIAS	190.527,22	66.162,22	30.965,61	35.190,93	102.783,62	125.167,11	292.929,21	165.779,95	181.976,69	277.702,53	566.867,09	177.782,61	2.213.834,79	2.057.321,00
CONTRIBUIÇÕES	111.418,49	115.529,15	124.726,74	119.574,40	119.852,24	112.655,58	103.437,40	110.435,61	117.786,70	125.181,55	135.315,44	137.104,10	1.433.017,40	1.270.000,00
CONTRIBUIÇÕES PREVIGUAR	116.582,18	220.028,32	201.280,42	278.475,57	106.723,65	202.630,78	301.619,20	208.404,08	117.119,90	207.512,41	313.095,19	133.406,61	2.406.878,31	
RECEITA PATRIMONIAL	41.476,96	33.238,34	23.978,34	32.470,19	31.166,17	24.512,98	27.713,49	24.965,73	95.917,47	28.975,77	32.473,26	31.865,21	428.753,91	1.480.221,48
RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	41.476,96	33.238,34	23.978,34	32.470,19	31.166,17	24.512,98	27.713,49	24.965,73	25.157,47	23.175,77	26.673,26	26.065,21	340.593,91	780.221,48
OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS				-	-	-	-	-	70.760,00	5.800,00	5.800,00	5.800,00	88.160,00	700.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	3.150,00	3.300,00	-	1.213,66	1.496,15	1.607,95	-	521,12	403,20	403,20	230,40	232,71	12.558,39	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	4.577.069,32	4.591.551,92	5.145.000,68	10.427.299,65	5.358.709,80	5.807.978,05	5.252.717,07	5.381.683,83	6.594.311,47	6.151.227,95	6.760.225,20	5.549.532,82	71.597.307,76	72.846.800,00
COTA-PARTE DO FPM	1.051.791,10	1.191.979,53	1.226.034,41	1.639.804,36	1.498.870,38	1.959.492,37	1.317.638,08	1.381.500,60	1.695.436,86	1.587.696,00	1.828.957,58	1.360.367,61	17.739.568,88	19.600.000,00
COTA-PARTE DO ICMS	1.433.404,64	1.037.902,51	1.525.489,89	1.470.857,49	1.336.678,02	1.123.320,29	1.095.695,23	968.132,86	1.412.703,33	967.403,75	1.541.619,95	1.311.132,16	15.224.340,12	14.100.000,00
COTA-PARTE DO IPVA	205.729,92	180.058,87	195.637,12	87.470,32	197.421,93	262.531,37	364.346,84	350.616,11	445.973,23	326.092,66	360.187,96	240.876,49	3.216.942,82	2.630.000,00
COTA-PARTE DO ITR	27.832,69	144.220,04	40.081,79	16.605,75	4.256,08	4.708,17	9.655,13	4.551,45	3.331,29	6.223,76	4.893,94	11.716,75	278.076,84	305.000,00
TRANSFERÊNCIAS DA LC 87/1996	4.859,04	4.859,04	4.859,04	4.859,04	4.652,03	4.652,03	4.652,03	4.652,03	4.652,03	4.652,03	4.652,03	4.652,03	56.652,40	60.000,00
TRANSFERÊNCIAS DA LC 61/1989	-	-	-	-	7.310,95	8.775,97	8.271,18	7.294,45	7.862,52	7.737,45	7.008,07	7.817,76	62.078,35	90.000,00
TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	872.807,94	1.128.181,07	1.040.039,76	3.381.376,54	1.554.978,62	1.531.815,89	1.369.717,44	1.280.485,20	1.747.191,38	1.315.200,49	1.653.150,00	1.501.318,39	18.376.262,72	15.105.000,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	980.643,99	904.350,86	1.112.858,67	3.826.326,15	754.541,79	912.681,96	1.082.741,14	1.384.451,13	1.277.160,83	1.936.221,81	1.359.755,67	1.111.651,63	16.643.385,63	20.956.800,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	249.776,86	209.979,06	204.576,91	257.415,16	2.951,66	2.810,95	945,46	3.554,93	55.219,16	3.818,54	4.732,78	9.540,56	1.005.322,03	152.000,00
DEDUÇÕES (II)	-661.305,57	-731.832,21	-799.700,77	-922.394,88	-715.099,27	-873.571,55	-860.016,56	-750.294,62	-829.539,16	-785.925,98	-911.030,43	-719.155,52	- 9.559.866,52	-7.017.000,00
CONTRIB. DO SERVIDOR PARA O PLANO DE PREVIDÊNCIA	-116.582,18	-220.028,32	-201.280,42	-278.475,57	-106.723,65	-202.630,78	-301.619,20	-208.404,08	-117.119,90	-207.512,41	-313.095,19	-133.406,61	- 2.406.878,31	0,00
COMPENSAÇÃO FINANC. ENTRE REGIMES PREVIDÊNCIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00
DEDUÇÃO DE RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	-544.723,39	- 511.803,89	-598.420,35	-643.919,31	-608.375,62	-670.940,77	-558.397,36	-541.890,54	-712.419,26	-578.413,57	-597.935,24	-585.748,91	- 7.152.988,21	-7.017.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	5.377.215,35	5.140.183,90	5.516.238,56	10.835.152,73	5.516.152,41	5.971.267,12	5.891.287,65	5.962.874,32	7.083.398,22	7.028.981,84	8.660.909,23	6.188.813,67	79.172.475,00	78.817.742,48

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT

ERICO ESTEVAN GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

DAVINIR DEMOSSI
SECRETÁRIO MUN. DE COORDENAÇÃO E FINANÇAS

CRISTIANO NORBERTO DOS SANTOS
CONTADOR CRC/MT - 015.451/O-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/ 2018	Até o Bimestre/ 2017
RECEITAS CORRENTES (I)	11.912.000,00	11.912.000,00	4.880.658,78	0,00
Receitas de Contribuições dos Segurados	3.097.000,00	3.097.000,00	1.590.511,82	0,00
Civil	3.097.000,00	3.097.000,00	1.590.511,82	0,00
Ativo	3.022.000,00	3.022.000,00	1.574.837,69	0,00
Inativo	75.000,00	75.000,00	15.674,13	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições Patronais	4.015.000,00	4.015.000,00	3.290.038,03	0,00
Civil	4.015.000,00	4.015.000,00	3.290.038,03	0,00
Ativo	4.015.000,00	4.015.000,00	3.290.038,03	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	4.800.000,00	4.800.000,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	4.800.000,00	4.800.000,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	108,93	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	108,93	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	11.912.000,00	11.912.000,00	4.880.658,78	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/ 2018	Até o Bimestre/ 2017	Até o Bimestre/ 2018	Até o Bimestre/ 2017	Até o Bimestre/ 2018	Até o Bimestre/ 2017
ADMINISTRAÇÃO (V)	662.000,00	662.000,00	338.869,67	0,00	338.869,67	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	650.000,00	650.000,00	338.073,67	0,00	338.073,67	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	12.000,00	12.000,00	796,00	0,00	796,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	4.500.000,00	4.500.000,00	2.927.121,77	0,00	2.927.121,77	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	4.500.000,00	4.500.000,00	2.927.121,77	0,00	2.927.121,77	0,00	0,00	0,00
Aposentadoria	3.240.000,00	3.240.000,00	2.146.606,12	0,00	2.146.606,12	0,00	0,00	0,00
Pensões	360.000,00	360.000,00	266.856,66	0,00	266.856,66	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	900.000,00	900.000,00	513.658,99	0,00	513.658,99	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	5.162.000,00	5.162.000,00	3.265.991,44	0,00	3.265.991,44	0,00	0,00	0,00

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)²	6.750.000,00	1.614.667,34	1.614.667,34	

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RGPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2018	2017
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO FINANCEIRO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS APORTES REALIZADOS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/ 2018	Até o Bimestre/ 2017
RECEITAS CORRENTES (IX)	5.162.000,00	5.162.000,00	3.265.991,44	0,00
Receitas de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (XI) = (IX + X)	5.162.000,00	5.162.000,00	3.265.991,44	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS APORTES REALIZADOS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/ 2018	Até o Bimestre/ 2017	Até o Bimestre/ 2018	Até o Bimestre/ 2017	Até o Bimestre/ 2018	Até o Bimestre/ 2017
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (XIV) = (XII + XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI – XIV)[2]	5.162.000,00	3.265.991,44	3.265.991,44	

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	5.162.000,00
Recursos para Formação de Reserva	5.162.000,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT

Nota:

1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração

2 O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa empenhada e as despesa liquidada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	86.714.742,48	53.894.305,21
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	10.085.721,00	8.953.592,07
IPTU	3.031.600,00	2.334.245,41
ISS	2.027.800,00	2.565.876,10
ITBI	700.000,00	551.074,66
IRRF	2.269.000,00	1.611.407,09
Outras Receitas Tributárias	2.057.321,00	1.890.988,81
Contribuições	4.367.000,00	2.552.280,44
Receita Patrimonial	6.280.221,48	297.590,08
Aplicações Financeiras (II)	5.580.221,48	209.430,08
Outras Receitas Patrimoniais	700.000,00	88.160,00
Transferências Correntes	65.829.800,00	42.002.264,92
Demais Receitas Correntes	152.000,00	88.577,70
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	152.000,00	88.577,70
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	81.134.521,00	53.684.875,13
RECEITAS DE CAPITAL (V)	22.708.853,32	4.069.142,63
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	838.000,00	49.991,44
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	838.000,00	49.991,44
Transferências de Capital	21.870.853,32	4.019.151,19
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	21.870.853,32	4.019.151,19
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	22.708.853,32	4.069.142,63
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	103.843.374,32	57.754.017,76

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	75.456.699,97	53.071.705,64	46.336.080,33	46.446.565,45	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	41.084.080,92	27.468.130,76	27.428.282,04	27.452.154,23	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	34.372.619,05	25.603.574,88	18.907.798,29	18.994.411,22	0,00	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	34.372.619,05	25.603.574,88	18.907.798,29	18.994.411,22	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	75.456.699,97	53.071.705,64	46.336.080,33	46.446.565,45	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	36.136.839,79	13.237.072,23	5.731.451,64	5.576.527,28	0,00	0,00	0,00
Investimentos	34.376.839,79	12.271.664,11	4.766.043,52	4.611.119,16	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	260.000,00	259.700,00	259.700,00	259.700,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ARREOAnexo6_new Página: 1 / 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

Amortização da Dívida (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	36.136.839,79	13.237.072,23	5.731.451,64	5.576.527,28	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	7.950.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	119.543.539,76	66.308.777,87	52.067.531,97	52.023.092,73	0,00	0,00	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha(XXIV)=XIIa-(XXIIIa+XXIIIb+XXIIIc)	5.730.925,03

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2018
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	0,00
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	0,00

RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	5.730.925,03

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2017 (a)	Em4º Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	7.010.012,59	6.877.861,59
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	38.725,77	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	38.725,77	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	7.010.012,59	6.877.861,59
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	132.151,00	

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2018
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	38.725,77
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV	93.425,23

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	93.425,23

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	8.440.998,53
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	8.440.998,53
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT

ERICO ESTEVAN GONÇALVES	DAVINIR DEMOSSI	CRISTIANO NORBERTO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETÁRIO MUN. DE COORDENAÇÃO E FINANÇAS	CONTADOR CRC/MT - 015.451/O-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (a+b)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2017				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2017					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	1.183.013,44	1.183.013,44	0,00	0,00	470.500,48	2.755.953,58	2.109.066,08	2.109.066,08	1.571,66	1.115.816,32	1.115.816,32
PODER EXECUTIVO	0,00	1.183.013,44	1.183.013,44	0,00	0,00	470.500,48	2.755.953,58	2.109.066,08	2.109.066,08	1.571,66	1.115.816,32	1.115.816,32
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER JUDICIÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MINISTÉRIO PÚBLICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	1.183.013,44	1.183.013,44	0,00	0,00	470.500,48	2.755.953,58	2.109.066,08	2.109.066,08	1.571,66	1.115.816,32	1.115.816,32

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT

ERICO ESTEVAN GONÇALVES	DAVINIR DEMOSSI	CRISTIANO NORBERTO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETÁRIO MUN. DE COORDENAÇÃO E FINANÇAS	CONTADOR CRC/MT - 015.451/O-0

ARREOAnexo7 Página: 1 / 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITA DE IMPOSTOS	7.949.400,00	7.949.400,00	7.046.118,94	88,64
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	3.031.600,00	3.031.600,00	2.334.245,41	77,00
1.1.1- IPTU	1.300.000,00	1.300.000,00	1.357.398,52	104,42
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	1.731.600,00	1.731.600,00	976.846,89	56,41
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	700.000,00	700.000,00	551.074,66	78,72
1.2.1- ITBI	700.000,00	700.000,00	549.351,51	78,48
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	1.723,15	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	2.027.800,00	2.027.800,00	2.565.876,10	126,53
1.3.1- ISS	1.890.000,00	1.890.000,00	2.410.549,16	127,54
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	137.800,00	137.800,00	155.326,94	112,72
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	2.190.000,00	2.190.000,00	1.594.922,77	72,83
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	29.777.000,00	29.777.000,00	20.247.310,89	68,00
2.1- Cota-Parte FPM	16.020.000,00	16.020.000,00	10.254.094,75	64,01
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	14.320.000,00	14.320.000,00	9.503.459,87	66,36
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	850.000,00	850.000,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	850.000,00	850.000,00	750.634,88	88,31
2.2- Cota-Parte ICMS	11.280.000,00	11.280.000,00	7.805.348,63	69,20
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	48.000,00	48.000,00	29.773,04	62,03
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	72.000,00	72.000,00	62.078,35	86,22
2.5- Cota-Parte ITR	244.000,00	244.000,00	39.469,36	16,18
2.6- Cota-Parte IPVA	2.104.000,00	2.104.000,00	2.038.437,42	96,88
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	9.000,00	9.000,00	18.109,34	201,21
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	37.726.400,00	37.726.400,00	27.293.429,83	72,35
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENS	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.593.700,00	1.593.700,00	1.279.180,14	80,26
5.1- Transferências do Salário-Educação	1.000.000,00	1.000.000,00	693.375,38	69,34
5.2- Transferências Diretas - PDDE	5.700,00	5.700,00	3.240,00	56,84
5.3- Transferências Diretas - PNAE	466.000,00	466.000,00	359.857,20	77,22
5.4- Transferências Diretas - PNATE	122.000,00	122.000,00	111.554,39	91,44
5.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	111.153,17	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.593.700,00	1.593.700,00	1.279.180,14	80,26
FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	5.613.600,00	5.613.600,00	3.895.713,31	69,40
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	2.864.000,00	2.864.000,00	1.900.691,97	66,36
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	2.256.000,00	2.256.000,00	1.561.069,72	69,20
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	9.600,00	9.600,00	5.954,60	62,03

ARREOAnexo8_new Página: 1 / 3

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	14.400,00	14.400,00	12.415,67	86,22
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	48.800,00	48.800,00	7.893,87	16,18
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	420.800,00	420.800,00	407.687,48	96,88
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	15.105.000,00	15.105.000,00	11.953.857,41	79,14
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	15.105.000,00	15.105.000,00	11.953.857,41	79,14
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	9.491.400,00	9.491.400,00	8.058.144,10	84,89

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[6] (g)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	8.411.648,90	8.619.648,90	6.452.943,50	74,86	6.452.943,50	74,86	0,00
13.1- Com Educação Infantil	1.013.171,60	1.471.171,60	1.347.929,45	91,62	1.347.929,45	91,62	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	7.398.477,30	7.148.477,30	5.105.014,05	71,41	5.105.014,05	71,41	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	1.395.924,32	3.144.814,01	2.292.429,22	72,90	1.192.429,22	37,92	0,00
14.1- Com Educação Infantil	712.368,76	2.531.258,45	1.919.667,52	75,84	819.667,52	32,38	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	683.555,56	613.555,56	372.761,70	60,75	372.761,70	60,75	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	9.807.573,22	11.764.462,91	8.745.372,72	74,34	7.645.372,72	64,99	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	1.068.566,46
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	7.645.372,72
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	53,98
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	1,03
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	44,98

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2017 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2018[2]	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[6] (g)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	992.000,00	1.533.763,39	1.121.906,24	73,15	863.446,64	56,30	0,00
22.1 - Creche	992.000,00	1.533.763,39	1.121.906,24	73,15	863.446,64	56,30	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	992.000,00	1.533.763,39	1.121.906,24	73,15	863.446,64	56,30	0,00
22.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	73,15	0,00	56,30	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	73,15	0,00	56,30	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	73,15	0,00	56,30	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	4.828.000,00	5.478.351,61	4.394.630,92	80,22	3.263.119,47	59,56	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	4.828.000,00	5.478.351,61	4.394.630,92	80,22	3.263.119,47	59,56	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	7.584,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	853.001,00	708.801,00	135.831,30	19,16	123.998,69	17,49	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	4.384.975,90	4.689.897,79	1.725.921,43	36,80	956.707,92	20,40	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24	11.057.976,90	12.418.397,99	7.378.289,89	59,41	5.207.272,72	41,93	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR

ARREOAnexo8_new Página: 2 / 3

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	8.058.144,10
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	1.068.566,46
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (	
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35)6	9.126.710,56
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (36))6	-5.000.144,45
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) %6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%5	-18,32

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FIN DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[6] (g)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTRO	-18,32	12.418.397,99	7.378.289,89	59,41	5.207.272,72	41,93	0,00
VINCULADOS AO ENSINO	-18,32	12.418.397,99	7.378.289,89	59,41	5.207.272,72	41,93	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAME	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 43)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2018 (g)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	139.489,23
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	56.973.206,17
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	14.450.033,34
48.1 Orçamento do Exercício	13.303.197,89
48.2 Restos a Pagar	1.146.835,45
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	0,00
51- (+) Ajustes	0,00
51.1 Retenções	0,00
51.2 Conciliação Bancária	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	42.662.662,06

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."\"

[3] Caput do artigo 212 da CF/1988

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada

7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

ERICO ESTEVAN GONÇALVES	DAVINIR DEMOSSI	CRISTIANO NORBERTO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETÁRIO MUN. DE COORDENAÇÃO E FINANÇAS	CONTADOR CRC/MT - 015.451/O-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS E DESPESA DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)			SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	0,00	0,00			0,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS INSCRITA EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)**
DESPESAS DE CAPITAL	35.974.839,79	13.213.397,23	5.716.898,64	0,00	22.761.442,56
(-)Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-)Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	35.974.839,79	13.213.397,23	5.716.898,64	0,00	22.761.442,56
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	-35.974.839,79	-13.213.397,23			-22.761.442,56

[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT

ERICO ESTEVAN GONÇALVES	DAVINIR DEMOSSI	CRISTIANO NORBERTO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETÁRIO MUN. DE COORDENAÇÃO E FINANÇAS	CONTADOR CRC/MT - 015.451/O-0

ARREOAnexo9 Página: 1 / 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDOS (c) = (a-b)
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	838.000,00	49.991,44	788.008,56
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	838.000,00	49.991,44	788.008,56

DESPESSAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDOS (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	939.164,58	109.144,58	109.144,58	109.144,58	0,00	0,00	830.020,00
Despesas de Capital	939.164,58	109.144,58	109.144,58	109.144,58	0,00	0,00	830.020,00
Investimentos	939.164,58	109.144,58	109.144,58	109.144,58	0,00	0,00	830.020,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2017 (i)	2018 (j) = (Ib - (IIf+IIg))	SALDO ATUAL (K) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	326.480,53	-59.153,14	267.327,39

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT

ARREOAnexo11 Página: 1 / 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	7.949.400,00	7.949.400,00	7.046.118,94	88,64
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.300.000,00	1.300.000,00	1.357.398,52	104,42
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	700.000,00	700.000,00	549.351,51	78,48
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.890.000,00	1.890.000,00	2.410.549,16	127,54
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	2.190.000,00	2.190.000,00	1.594.922,77	72,83
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	4.400,00	4.400,00	31.191,74	708,90
Dívida Ativa dos Impostos	1.340.000,00	1.340.000,00	867.045,63	64,70
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	525.000,00	525.000,00	235.659,61	44,89
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	29.768.000,00	29.768.000,00	20.229.201,55	67,96
Cota-Parte FPM	16.020.000,00	16.020.000,00	10.254.094,75	64,01
Cota-Parte ITR	244.000,00	244.000,00	39.469,36	16,18
Cota-Parte IPVA	2.104.000,00	2.104.000,00	2.038.437,42	96,88
Cota-Parte ICMS	11.280.000,00	11.280.000,00	7.805.348,63	69,20
Cota-Parte IPI-Exportação	72.000,00	72.000,00	62.078,35	86,22
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	48.000,00	48.000,00	29.773,04	62,03
Desoneração ICMS (LC 87/96)	48.000,00	48.000,00	29.773,04	62,03
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	37.717.400,00	37.717.400,00	27.275.320,49	72,31

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	5.846.300,00	5.846.300,00	5.667.975,51	96,95
Provenientes da União	0,00	0,00	0,00	0,00
Provenientes dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	5.846.300,00	5.846.300,00	5.667.975,51	96,95
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	5.846.300,00	5.846.300,00	5.667.975,51	96,95

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados[7]
			Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTES	20.458.204,92	23.846.482,21	17.984.706,11	75,42	16.484.489,05	75,42	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	12.876.616,94	13.302.752,81	9.668.988,88	72,68	9.668.988,88	72,68	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	7.581.587,98	10.543.729,40	8.315.717,23	78,87	6.815.500,17	78,87	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	740.379,88	3.393.041,69	1.533.953,85	45,21	1.166.448,05	45,21	0,00
Investimentos	740.379,88	3.393.041,69	1.533.953,85	45,21	1.166.448,05	45,21	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	21.198.584,80	27.239.523,90	19.518.659,96	71,66	17.650.937,10	71,66	0,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados[7]
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)x100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)x100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	9.022.224,80	13.562.037,81	8.348.346,33	61,56	7.141.689,73	61,56	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	9.022.224,80	13.392.141,19	8.231.491,89	61,47	7.094.304,73	61,47	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	169.896,62	116.854,44	68,78	47.385,00	68,78	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES[3]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	9.022.224,80	13.562.037,81	8.348.346,33	61,56	7.141.689,73	61,56	0,00

TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	12.176.360,00	13.677.486,09	11.170.313,63	81,66	10.509.247,37	81,66	0,00

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VI%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100)[6] - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%[4 e 5]	40,95
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h ou i) - (15 x IIIb)/100][6]	7.079.015,55

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2017	1.115.242,83	0,00	966.248,66	148.994,17	0,00
Inscritos em 2016	449.014,52	0,00	221.028,53	227.985,99	0,00
Inscritos em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2013	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em Exercícios Anteriores à 2013	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	1.564.257,35	0,00	1.187.277,19	376.980,16	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Total (VIII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Total (IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados[7]
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x 100	
Atenção Básica	10.140.738,28	11.679.391,26	9.058.329,25	77,56	8.170.011,90	77,56	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	10.088.321,72	14.592.116,27	9.688.993,78	66,40	8.743.373,81	66,40	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	380.000,00	412.541,38	257.388,00	62,39	169.866,70	62,39	0,00
Vigilância Sanitária	141.400,00	181.109,25	137.948,35	76,17	135.311,45	76,17	0,00
Vigilância Epidemiológica	506.124,80	567.808,31	420.689,80	74,09	411.522,48	74,09	0,00
Alimentação e Nutrição	650.000,00	707.215,00	467.626,65	66,12	375.693,74	66,12	0,00
Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	21.906.584,80	28.140.181,47	20.030.975,83	71,18	18.005.780,08	71,18	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "h" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "h" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4 Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício.
5 Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

ERICO ESTEVAN GONÇALVES	DAVINIR DEMOSSI	CRISTIANO NORBERTO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETÁRIO MUN. DE COORDENAÇÃO E FINANÇAS	CONTADOR CRC/MT - 015.451/O-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2018 A AGOSTO/2018

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2018	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL ATIVOS	0,00	0,00	0,00
ATIVOS CONSTITUÍDOS PELA SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES DECORRENTES DE ATIVOS CONSTITUÍDOS PELA SPE	0,00	0,00	0,00
PROVISÕES DE PPP	0,00	0,00	0,00
OUTROS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	0,00	0,00	0,00
RISCOS NÃO PROVISIONADOS	0,00	0,00	0,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	0,00	0,00	0,00
OUTROS PASSIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATATAIS NÃO DEPENDENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
...											
...											
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
...											
...											
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	62.818.153,64	56.777.354,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT

ERICO ESTEVAN GONÇALVES	DAVINIR DEMOSSI	CRISTIANO NORBERTO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETÁRIO MUN. DE COORDENAÇÃO E FINANÇAS	CONTADOR CRC/MT - 015.451/O-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO 14 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	102.406.595,80
Previsão Atualizada	102.406.595,80
Receitas Realizadas	52.028.980,56
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	113.438.595,80
Créditos Adicionais	2.731.808,05
Dotação Atualizada	116.170.403,85
Despesas Empenhadas	69.728.926,21
Despesas Liquidadas	55.489.251,97
Superávit Orçamentário	-3.460.271,41

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	69.728.926,21
Despesas Liquidadas	55.489.251,97

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	96.745.408,63

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas(**I**)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas(**II**)	0,00
Resultado Previdenciário (**III**) = (**I - II**)	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas(**IV**)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas(V)	0,00
Resultado Previdenciário (**VI**) = (**IV** - V)	0,00

ARREOAnexo14 Página: 1 / 3

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO 14 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	954.739,75	0,00
Resultado Primário	0,00	-9.647.028,89	0,00

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.183.013,44	0,00	0,00	1.183.013,44
Poder Executivo	1.183.013,44	0,00	0,00	1.183.013,44
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	3.226.454,06	0,00	3.778.528,70	-552.074,64
Poder Executivo	3.226.454,06	0,00	3.778.528,70	-552.074,64
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	4.409.467,50	0,00	3.778.528,70	630.938,80

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.552.895,20	<18% / 25%>	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	60%	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	0,00	60%	0,00
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00

ARREOAnexo14 Página: 2 / 3

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO 14 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias (**I**)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (**II**)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (**III**) = (**I - II**)	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias (**I**V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (V**I**) = (**I**V - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00		0,00

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT

ERICO ESTEVAN GONÇALVES	DAVINIR DEMOSSI	CRISTIANO NORBERTO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETÁRIO MUN. DE COORDENAÇÃO E FINANÇAS	CONTADOR CRC/MT - 015.451/O-0

ARREOAnexo14 Página: 3 / 3

RGF 3º QUADRIMESTRE 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO 2018 A DEZEMBRO 2018

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívida (LRF,art. 29,§ 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito Previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001² (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívida (LRF,art. 29,§ 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito Previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001² (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	78.885.582,45	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (V)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	12.621.693,19	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	11.359.523,87	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT

1 Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites.
No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES	DAVINIR DEMOSSI	CRISTIANO NORBERTO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETÁRIO MUN. DE COORDENAÇÃO E FINANÇAS	CONTADOR CRC/MT - 015.451/O-0

ARGFAnexo4 Página: 1 / 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018

LRF, art. 48 – Anexo 7

R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	78.885.582,45	
Receita Corrente Líquida Ajustada	78.885.582,45	
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Despesa Total com Pessoal – DTP	42.046.780,92	0,00
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54%	0,00	0,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 95%	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida Consolidada Líquida	-5.439.897,53	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR	**INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	2.755.953,58	955.959,53

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT

ÉRICO STEVAN GONÇALVES	DAVINIR DEMOSSI	CRISTIANO NORBERTO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETÁRIO MUN. DE COORDENAÇÃO E FINANÇAS	CONTADOR CRC/MT - 015.451/O-0

ARGFAnexo7 Página: 1 / 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	101.526.595,80	101.526.595,80	15.666.910,35	15,43	84.814.727,63	83,53	16.711.868,17
RECEITAS CORRENTES	78.817.742,48	78.817.742,48	13.817.561,97	17,53	78.885.582,45	100,08	-67.839,97
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	10.085.721,00	10.085.721,00	1.797.689,92	17,82	13.034.058,90	129,23	-2.948.337,90
Impostos	9.086.400,00	9.086.400,00	1.613.773,01	17,76	10.622.442,84	116,90	-1.536.042,84
Taxas	999.321,00	999.321,00	183.916,91	18,40	2.411.616,06	241,32	-1.412.295,06
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.270.000,00	1.270.000,00	143.331,89	11,28	1.369.198,85	107,81	-99.198,85
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.270.000,00	1.270.000,00	143.331,89	11,28	1.369.198,85	107,81	-99.198,85
RECEITA PATRIMONIAL	1.480.221,48	1.480.221,48	105.365,25	7,11	460.144,52	31,08	1.020.076,96
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	11.600,00	0,00	111.360,00	0,00	-111.360,00
Valores Mobiliários	780.221,48	780.221,48	36.465,25	4,67	291.484,52	37,35	488.736,96
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	700.000,00	700.000,00	57.300,00	8,18	57.300,00	8,18	642.700,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	230,40	0,00	5.528,33	0,00	-5.528,33
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	230,40	0,00	5.528,33	0,00	-5.528,33
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e o Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	65.829.800,00	65.829.800,00	11.761.333,41	17,86	63.893.267,16	97,05	1.936.532,84
Transferências da União e de suas Entidades	25.621.000,00	25.621.000,00	5.950.602,11	23,22	27.273.249,55	106,44	-1.652.249,55
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	25.103.800,00	25.103.800,00	2.749.326,86	10,95	18.327.541,80	73,00	6.776.258,20
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	15.105.000,00	15.105.000,00	3.060.404,44	20,26	18.281.658,35	121,03	-3.176.658,35
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	1.000,00	0,00	10.817,46	0,00	-10.817,46
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	152.000,00	152.000,00	9.611,10	6,32	123.384,69	81,17	28.615,31
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	12.000,00	12.000,00	7.196,33	59,96	43.499,34	362,49	-31.499,34
Indenizações, Restituições e Ressarcimento	45.000,00	45.000,00	2.414,77	5,36	79.885,35	177,52	-34.885,35
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	95.000,00	95.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	95.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	22.708.853,32	22.708.853,32	1.849.348,38	8,14	5.929.145,18	26,10	16.779.708,14
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ARREOAnexo1 Página: 1 / 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	838.000,00	838.000,00	12.208,44	1,45	76.634,05	9,14	761.365,95
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	838.000,00	838.000,00	12.208,44	1,45	76.634,05	9,14	761.365,95
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	21.870.853,32	21.870.853,32	1.837.139,94	8,39	5.852.511,13	26,75	16.018.342,19
Transferências da União e de suas Entidades	21.110.000,00	21.110.000,00	844.340,00	3,99	3.068.789,39	14,53	18.041.210,61
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	760.853,32	760.853,32	992.799,94	130,48	2.783.721,74	365,86	-2.022.868,42
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	101.526.595,80	101.526.595,80	15.666.910,35	15,43	84.814.727,63	83,53	16.711.868,17
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	101.526.595,80	101.526.595,80	15.666.910,35	15,43	84.814.727,63	83,53	16.711.868,17
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	101.526.595,80	101.526.595,80	15.666.910,35	15,43	84.814.727,63	83,53	16.711.868,17
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	8.140.401,59	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	8.115.779,72	0,00	0,00
Reabertura de Crédito Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	24.621,87	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	94.448.925,91	109.761.552,53	8.768.109,74	81.227.095,46	28.534.457,07	16.336.733,28	77.633.880,73	32.127.671,80	77.422.173,81	3.593.214,73
DESPESAS CORRENTES	61.663.346,07	73.263.031,63	8.522.454,46	67.092.848,78	6.170.182,85	11.711.531,10	66.003.995,27	7.259.036,36	65.923.956,07	1.088.853,51
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	34.316.745,05	37.879.380,92	6.499.801,04	36.596.341,66	1.283.039,26	6.525.525,40	36.596.341,66	1.283.039,26	36.596.341,66	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	27.346.601,02	35.383.650,71	2.022.653,42	30.496.507,12	4.887.143,59	5.186.005,70	29.407.653,61	5.975.997,10	29.327.614,41	1.088.853,51
Transferências a Municípios²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntess²	27.346.601,02	35.383.650,71	2.022.653,42	30.496.507,12	4.887.143,59	5.186.005,70	29.407.653,61	5.975.997,10	29.327.614,41	1.088.853,51
DESPESAS DE CAPITAL	31.585.579,84	36.498.520,90	245.655,28	14.134.246,68	22.364.274,22	4.625.202,18	11.629.885,46	24.868.635,44	11.498.217,74	2.504.361,22
INVESTIMENTOS	30.085.579,84	35.261.420,90	106.499,10	12.897.701,46	22.363.719,44	4.486.046,00	10.393.340,24	24.868.080,66	10.261.672,52	2.504.361,22
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	260.000,00	0,00	259.700,00	300,00	0,00	259.700,00	300,00	259.700,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.500.000,00	977.100,00	139.156,18	976.845,22	254,78	139.156,18	976.845,22	254,78	976.845,22	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.997.669,89	5.392.469,89	973.940,70	5.236.248,34	156.221,55	973.940,70	5.236.248,34	156.221,55	5.236.248,34	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	98.446.595,80	115.154.022,42	9.742.050,44	86.463.343,80	28.690.678,62	17.310.673,98	82.870.129,07	32.283.893,35	82.658.422,15	3.593.214,73
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	98.446.595,80	115.154.022,42	9.742.050,44	86.463.343,80	28.690.678,62	17.310.673,98	82.870.129,07	32.283.893,35	82.658.422,15	3.593.214,73
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	1.944.598,56	-	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	98.446.595,80	115.154.022,42	9.742.050,44	86.463.343,80	28.690.678,62	17.310.673,98	84.814.727,63	32.283.893,35	82.658.422,15	3.593.214,73
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e o Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ARREOAnexo1 Página: 4 / 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.997.669,89	5.392.469,89	973.940,70	5.236.248,34	156.221,55	973.940,70	5.236.248,34	156.221,55	5.236.248,34	0,00
DESPESAS CORRENTES	3.997.669,89	5.392.469,89	973.940,70	5.236.248,34	156.221,55	973.940,70	5.236.248,34	156.221,55	5.236.248,34	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.997.669,89	5.392.469,89	973.940,70	5.236.248,34	156.221,55	973.940,70	5.236.248,34	156.221,55	5.236.248,34	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ERICO ESTEVAN GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

DAVINIR DEMOSSI
SECRETÁRIO MUN. DE COORDENAÇÃO E FINANÇAS

CRISTIANO NORBERTO DOS SANTOS
CONTADOR CRC/MT - 015.451/O-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A DEZEMBRO DE 2018

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA – DC (I)	7.010.012,59	6.627.797,27	6.686.519,79	6.738.875,49
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	7.010.012,59	6.627.797,27	6.686.519,79	6.738.875,49
Empréstimos	6.495.168,12	6.230.030,94	6.230.697,75	6.231.378,04
Internos	6.495.168,12	6.230.030,94	6.230.697,75	6.231.378,04
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	514.844,47	397.766,33	455.822,04	507.497,45
De Tributos	182.378,57	182.378,57	182.378,57	182.378,57
De Contribuições Previdenciárias	332.465,90	215.387,76	273.443,47	325.118,88
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	12.131.225,04	12.190.579,56	12.836.804,05	8.754.895,52
Disponibilidade de Caixa[1]	13.314.238,48	12.190.579,56	12.836.677,21	8.966.602,44
Disponibilidade de Caixa Bruta	13.314.238,48	12.190.579,56	12.836.677,21	8.966.602,44
(-) Restos a Pagar Processados	1.183.013,44	0,00	0,00	211.706,92
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	126,84	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA[2] (DCL) (III) = (I - II)	-5.121.212,45	-5.562.782,29	-6.150.284,26	-2.016.020,03
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	69.488.683,77	23.341.581,50	52.303.684,46	78.885.582,45
% DA DC SOBRE A RCL (I/RCL))	10,08	28,39	12,78	8,54
% DA DCL SOBRE A RCL (III/RCL)	-7,36	-23,83	-11,75	-2,55
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>			0,00	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>			0,00	

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)[2]	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	7.132,45	0,00	1.761,08	219,12
RP NÃO-PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A DEZEMBRO DE 2018

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT

Nota:
1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2. Refere-se aos precatórios psteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos"

ÉRICO STEVAN GONÇALVES	DAVINIR DEMOSSI	CRISTIANO NORBERTO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETÁRIO MUN. DE COORDENAÇÃO E FINANÇAS	CONTADOR CRC/MT - 015.451/O-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A DEZEMBRO DE 2018

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF[1]	0,00	0,00	0,00	0,00
EXTERNAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF[1]	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	62.818.153,64	23.341.581,50	52.303.684,46	78.885.582,45
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL = (III)/(IV)*100	10,61	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL 22%	13.819.993,80	5.135.147,93	11.506.810,58	17.354.828,13
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) – 90%	12.437.994,42	4.621.633,13	10.356.129,52	15.619.345,32

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF[1]	0,00	0,00	0,00	0,00
EXTERNAS (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF[1]	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT
Nota:
[1] Inclui garantias concedidas por meio de Fundos

ÉRICO STEVAN GONÇALVES	DAVINIR DEMOSSI	CRISTIANO NORBERTO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETÁRIO MUN. DE COORDENAÇÃO E FINANÇAS	CONTADOR CRC/MT - 015.451/O-0

RGF1º QUADRIMESTRE 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO 2018 A ABRIL 2019

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos dozes meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	5/2018	6/2018	7/2018	8/2018	9/2018	10/2018	11/2018	12/2018	1/2019	2/2019	3/2019	4/2019	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	3.442.253,35	3.741.443,03	3.625.372,80	3.547.249,49	3.501.429,57	3.609.774,14	4.147.225,83	3.388.051,56	3.344.612,84	3.468.421,23	3.609.704,11	3.634.193,35	43.059.731,30	0,00
Pessoal Ativo	3.423.253,75	3.722.443,43	3.605.427,34	3.530.720,69	3.484.900,77	3.593.245,34	4.130.697,03	3.368.769,07	3.330.837,73	3.468.421,23	3.593.175,31	3.612.564,55	42.864.456,24	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.915.212,98	3.196.957,71	3.075.453,59	3.003.963,66	2.962.093,09	3.022.512,51	3.458.859,73	2.842.212,50	2.796.232,34	2.896.276,05	3.004.966,49	3.022.199,67	36.196.940,32	0,00
Obrigações Patronais	508.040,77	525.485,72	529.973,75	526.757,03	522.807,68	570.732,83	671.837,30	526.556,57	534.605,39	572.145,18	588.208,82	590.364,88	6.667.515,92	0,00
Beneficios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Beneficios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	18.999,60	18.999,60	19.945,46	16.528,80	16.528,80	16.528,80	16.528,80	19.282,49	13.775,11	0,00	16.528,80	21.628,80	195.275,06	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuraçã	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I – II)	3.442.253,35	3.741.443,03	3.625.372,80	3.547.249,49	3.501.429,57	3.609.774,14	4.147.225,83	3.388.051,56	3.344.612,84	3.468.421,23	3.609.704,11	3.634.193,35	43.059.731,30	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	81.541.079,86	-
(-)Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§13, art. 166 da CF)	0,00	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	81.541.079,86	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (VII) = (III a + III b)	43.059.731,30	52,80
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	44.032.183,12	54.00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art.22 da LRF)	41.830.573,96	51.30
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	39.628.964,81	48.60

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES	DAVINIR DEMOSSI	CRISTIANO NORBERTO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETÁRIO MUN. DE COORDENAÇÃO E FINANÇAS	CONTADOR CRC/MT - 015.451/O-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2019

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA – DC (I)	7.004.026,31	6.651.372,34	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	7.004.026,31	6.651.372,34	0,00	0,00
Empréstimos	6.230.925,87	5.967.829,77	0,00	0,00
Internos	6.230.925,87	5.967.829,77	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	331.500,00	273.000,00	0,00	0,00
Internos	331.500,00	273.000,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	441.600,44	410.542,57	0,00	0,00
De Tributos	182.378,57	182.378,57	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	259.221,87	228.164,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	8.754.895,52	8.961.393,56	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa[1]	8.966.602,44	8.961.393,56	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.966.602,44	8.961.393,56	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	211.706,92	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA[2] (DCL) (III) = (I - II)	-1.750.869,21	-2.310.021,22	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	78.885.582,45	67.428.699,80	0,00	0,00
% DA DC SOBRE A RCL (I/RCL))	8,87	9,86	0,00	0,00
% DA DCL SOBRE A RCL (III/RCL)	-2,21	-3,42	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>			0,00	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>			0,00	

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)[2]	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	219,12	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	3.850.768,84	893.416,93	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2019

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT

Nota:
1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2. Refere-se aos precatórios psteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos"

ÉRICO STEVAN GONÇALVES	DAVINIR DEMOSSI	CRISTIANO NORBERTO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETÁRIO MUN. DE COORDENAÇÃO E FINANÇAS	CONTADOR CRC/MT - 015.451/O-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2019

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF[1]	0,00	0,00	0,00	0,00
EXTERNAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF[1]	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	73.551.784,45	23.325.874,67	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL = (III)/(IV)*100	7,25	11,45	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL 22%	16.181.392,57	5.131.692,42	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) – 90%	14.563.253,32	4.618.523,18	0,00	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF[1]	0,00	0,00	0,00	0,00
EXTERNAS (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF[1]	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT
Nota:
[1] Inclui garantias concedidas por meio de Fundos

ÉRICO STEVAN GONÇALVES	DAVINIR DEMOSSI	CRISTIANO NORBERTO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETÁRIO MUN. DE COORDENAÇÃO E FINANÇAS	CONTADOR CRC/MT - 015.451/O-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO 2019 A ABRIL 2019

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívida (LRF,art. 29,§ 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito Previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001[2] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívida (LRF,art. 29,§ 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito Previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001[2] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	25.997.078,91	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (V)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	4.159.532,62	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	3.743.579,36	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT

1 Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites.
No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES	DAVINIR DEMOSSI	CRISTIANO NORBERTO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETÁRIO MUN. DE COORDENAÇÃO E FINANÇAS	CONTADOR CRC/MT - 015.451/O-0

ARGFAnexo4 Página: 1 / 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2019

LRF, art. 48 – Anexo 7

R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	23.325.874,67	
Receita Corrente Líquida Ajustada	23.325.874,67	
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Despesa Total com Pessoal – DTP	14.056.931,53	0,00
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54%	0,00	0,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 95%	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida Consolidada Líquida	-5.999.049,54	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR	**INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	3.850.768,84	-4.347.636,04

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT

ÉRICO STEVAN GONÇALVES	DAVINIR DEMOSSI	CRISTIANO NORBERTO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETÁRIO MUN. DE COORDENAÇÃO E FINANÇAS	CONTADOR CRC/MT - 015.451/O-0

ARGFAnexo7 Página: 1 / 1

RREO 6º BIMESTRE 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018

RGF – ANEXO 5(LRF, art. 55, inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LIQUIDADA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)1	RESTOS A PAGAR EMPENHADO E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHO NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras				
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício						
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	g=(a-(b+c+d+e)-f)		
TOTAL DE RECURSOS VINCULADOS (I)	**60.147,44**	**1.080.448,16**	**179.555,64**	**14.907.480,71**	**735.776,57**	**0,00**	**-16.843.113,64**	**3.266.911,71**	**0,00**
Receitas de Impostos de Transferência de Impostos - Educação	168,70	7.061,50	3.180,00	89.972,25	0,00	0,00	-100.045,05	3.958,13	0,00
Transferência do FUNDEB 60%	2.405,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.405,73	0,00	0,00
Transferência do FUNDEB 40%	1.350,60	664.357,55	18.818,00	1.208.843,40	0,00	0,00	-1.890.668,35	284.500,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Educação	3.561,38	91.841,67	1.742,04	821.618,72	0,00	0,00	-911.641,05	231.412,43	0,00
Receitas de Impostos de Transferência de Impostos - Saúde	200,00	17.661,65	3.391,06	329.513,74	616.410,02	0,00	-966.776,47	571.567,80	0,00
Outros Recursos Destinados à Saúde	1.139,87	287.591,88	5.187,68	4.704.641,61	119.366,55	0,00	-5.115.647,85	695.864,85	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social	5.221,97	9.415,50	0,00	17.867,42	0,00	0,00	-22.060,95	8.785,00	0,00
Recursos Destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	26.943,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.943,42	0,00	0,00
Recursos Destinados ao RPPS - Plano Financeiro	7.166,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.166,66	0,00	0,00
Recursos de Operação de Crédito (exceto destinados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	700.000,00	0,00	0,00	-700.000,00	0,00	0,00
Outras Destinações vinculadas de Recursos	11.989,11	2.518,41	147.236,86	7.035.023,57	0,00	0,00	-7.172.789,73	1.470.823,50	0,00
TOTAL DE RECURSOS NÃO VINCULADOS(II)	**209.475.996,06**	**594.861,68**	**32.151,28**	**16.622.032,29**	**0,00**	**0,00**	**192.226.950,81**	**326.303,02**	**0,00**
Recursos Ordinários	209.475.996,06	594.861,68	32.151,28	16.622.032,29	0,00	0,00	192.226.950,81	326.303,02	0,00
TOTAL(III) = (I+II)	**209.536.143,50**	**1.675.309,84**	**211.706,92**	**31.529.513,00**	**735.776,57**	**0,00**	**175.383.837,17**	**3.593.214,73**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO
			No Bimestre	%	Até o Bimestre	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	101.526.595,80	101.526.595,80	15.666.910,35	15,43	84.814.727,63	83,53	16.711.868,17
RECEITAS CORRENTES	78.817.742,48	78.817.742,48	13.817.561,97	17,53	78.885.582,45	100,08	-67.839,97
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	10.085.721,00	10.085.721,00	1.797.689,92	17,82	13.034.058,90	129,23	-2.948.337,90
Impostos	9.086.400,00	9.086.400,00	1.613.773,01	17,76	10.622.442,84	116,90	-1.536.042,84
Taxas	999.321,00	999.321,00	183.916,91	18,40	2.411.616,06	241,32	-1.412.295,06
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.270.000,00	1.270.000,00	143.331,89	11,28	1.369.198,85	107,81	-99.198,85
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.270.000,00	1.270.000,00	143.331,89	11,28	1.369.198,85	107,81	-99.198,85
RECEITA PATRIMONIAL	1.480.221,48	1.480.221,48	105.365,25	7,11	460.144,52	31,08	1.020.076,96
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	11.600,00	0,00	111.360,00	0,00	-111.360,00
Valores Mobiliários	780.221,48	780.221,48	36.465,25	4,67	291.484,52	37,35	488.736,96
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	700.000,00	700.000,00	57.300,00	8,18	57.300,00	8,18	642.700,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	230,40	0,00	5.528,33	0,00	-5.528,33
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	230,40	0,00	5.528,33	0,00	-5.528,33
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e o Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	65.829.800,00	65.829.800,00	11.761.333,41	17,86	63.893.267,16	97,05	1.936.532,84
Transferências da União e de suas Entidades	25.621.000,00	25.621.000,00	5.950.602,11	23,22	27.273.249,55	106,44	-1.652.249,55
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	25.103.800,00	25.103.800,00	2.749.326,86	10,95	18.327.541,80	73,00	6.776.258,20
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	15.105.000,00	15.105.000,00	3.060.404,44	20,26	18.281.658,35	121,03	-3.176.658,35
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	1.000,00	0,00	10.817,46	0,00	-10.817,46
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	152.000,00	152.000,00	9.611,10	6,32	123.384,69	81,17	28.615,31
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	12.000,00	12.000,00	7.196,33	59,96	43.499,34	362,49	-31.499,34
Indenizações, Restituições e Ressarcimento	45.000,00	45.000,00	2.414,77	5,36	79.885,35	177,52	-34.885,35
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	95.000,00	95.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	95.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	22.708.853,32	22.708.853,32	1.849.348,38	8,14	5.929.145,18	26,10	16.779.708,14
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ARREOAnexo1 Página: 1 / 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	838.000,00	838.000,00	12.208,44	1,45	76.634,05	9,14	761.365,95
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	838.000,00	838.000,00	12.208,44	1,45	76.634,05	9,14	761.365,95
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	21.870.853,32	21.870.853,32	1.837.139,94	8,39	5.852.511,13	26,75	16.018.342,19
Transferências da União e de suas Entidades	21.110.000,00	21.110.000,00	844.340,00	3,99	3.068.789,39	14,53	18.041.210,61
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	760.853,32	760.853,32	992.799,94	130,48	2.783.721,74	365,86	-2.022.868,42
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	101.526.595,80	101.526.595,80	15.666.910,35	15,43	84.814.727,63	83,53	16.711.868,17
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	101.526.595,80	101.526.595,80	15.666.910,35	15,43	84.814.727,63	83,53	16.711.868,17
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	101.526.595,80	101.526.595,80	15.666.910,35	15,43	84.814.727,63	83,53	16.711.868,17
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	8.140.401,59	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	8.115.779,72	0,00	0,00
Reabertura de Crédito Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	24.621,87	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	94.448.925,91	109.761.552,53	8.768.109,74	81.227.095,46	28.534.457,07	16.336.733,28	77.633.880,73	32.127.671,80	77.422.173,81	3.593.214,73
DESPESAS CORRENTES	61.663.346,07	73.263.031,63	8.522.454,46	67.092.848,78	6.170.182,85	11.711.531,10	66.003.995,27	7.259.036,36	65.923.956,07	1.088.853,51
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	34.316.745,05	37.879.380,92	6.499.801,04	36.596.341,66	1.283.039,26	6.525.525,40	36.596.341,66	1.283.039,26	36.596.341,66	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	27.346.601,02	35.383.650,71	2.022.653,42	30.496.507,12	4.887.143,59	5.186.005,70	29.407.653,61	5.975.997,10	29.327.614,41	1.088.853,51
Transferências a Municípios²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntess²	27.346.601,02	35.383.650,71	2.022.653,42	30.496.507,12	4.887.143,59	5.186.005,70	29.407.653,61	5.975.997,10	29.327.614,41	1.088.853,51
DESPESAS DE CAPITAL	31.585.579,84	36.498.520,90	245.655,28	14.134.246,68	22.364.274,22	4.625.202,18	11.629.885,46	24.868.635,44	11.498.217,74	2.504.361,22
INVESTIMENTOS	30.085.579,84	35.261.420,90	106.499,10	12.897.701,46	22.363.719,44	4.486.046,00	10.393.340,24	24.868.080,66	10.261.672,52	2.504.361,22
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	260.000,00	0,00	259.700,00	300,00	0,00	259.700,00	300,00	259.700,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.500.000,00	977.100,00	139.156,18	976.845,22	254,78	139.156,18	976.845,22	254,78	976.845,22	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.997.669,89	5.392.469,89	973.940,70	5.236.248,34	156.221,55	973.940,70	5.236.248,34	156.221,55	5.236.248,34	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	98.446.595,80	115.154.022,42	9.742.050,44	86.463.343,80	28.690.678,62	17.310.673,98	82.870.129,07	32.283.893,35	82.658.422,15	3.593.214,73
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	98.446.595,80	115.154.022,42	9.742.050,44	86.463.343,80	28.690.678,62	17.310.673,98	82.870.129,07	32.283.893,35	82.658.422,15	3.593.214,73
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	1.944.598,56	-	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	98.446.595,80	115.154.022,42	9.742.050,44	86.463.343,80	28.690.678,62	17.310.673,98	84.814.727,63	32.283.893,35	82.658.422,15	3.593.214,73
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e o Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ARREOAnexo1 Página: 4 / 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.997.669,89	5.392.469,89	973.940,70	5.236.248,34	156.221,55	973.940,70	5.236.248,34	156.221,55	5.236.248,34	0,00
DESPESAS CORRENTES	3.997.669,89	5.392.469,89	973.940,70	5.236.248,34	156.221,55	973.940,70	5.236.248,34	156.221,55	5.236.248,34	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.997.669,89	5.392.469,89	973.940,70	5.236.248,34	156.221,55	973.940,70	5.236.248,34	156.221,55	5.236.248,34	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ERICO ESTEVAN GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

DAVINIR DEMOSSI
SECRETÁRIO MUN. DE COORDENAÇÃO E FINANÇAS

CRISTIANO NORBERTO DOS SANTOS
CONTADOR CRC/MT - 015.451/O-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	94.448.925,91	109.761.552,53	8.768.109,74	81.227.095,46	93,94	28.534.457,07	16.336.733,28	77.633.880,73	93,68	32.127.671,80	3.593.214,73
JUDICIÁRIA	0,00	2.661.893,10	27.297,31	2.429.459,94	2,80	232.433,16	836.521,71	2.052.354,09	2,47	609.539,01	377.105,85
AÇÃO JUDICIÁRIA	0,00	2.661.893,10	27.297,31	2.429.459,94	2,80	232.433,16	836.521,71	2.052.354,09	2,47	609.539,01	377.105,85
ADMINISTRAÇÃO	18.319.522,02	19.441.194,06	1.375.662,77	15.636.683,06	18,08	3.804.511,00	2.392.848,73	15.509.672,96	18,71	3.931.521,10	127.010,10
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	420.000,00	550.700,00	-9.446,79	545.746,86	0,63	4.953,14	65.151,73	519.577,34	0,62	31.122,66	26.169,52
ADMINISTRAÇÃO GERAL	14.232.720,00	15.415.247,39	1.111.346,61	11.624.165,31	13,44	3.791.082,08	1.788.335,34	11.524.159,43	13,90	3.891.087,96	100.005,88
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	2.416.802,02	2.429.096,67	275.881,82	2.421.223,95	2,80	7.872,72	368.825,02	2.420.389,25	2,92	8.707,42	834,70
SERVIÇOS URBANOS	1.250.000,00	1.046.150,00	-2.118,87	1.045.546,94	1,20	603,06	170.536,64	1.045.546,94	1,26	603,06	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	150.000,00	184.500,00	-3.522,43	34.436,37	0,03	150.063,63	11.110,40	30.436,37	0,03	154.063,63	4.000,00
POLICIAMENTO	0,00	34.500,00	-3.522,43	34.436,37	0,03	63,63	11.110,40	30.436,37	0,03	4.063,63	4.000,00
INFORMAÇÃO E INTELIGÊNCIA	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.981.650,00	2.585.059,56	267.264,12	2.231.122,43	2,58	353.937,13	383.686,39	2.220.615,77	2,67	364.443,79	10.506,66
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	20.000,00	283.000,00	-5.072,37	12.903,63	0,01	270.096,37	1.498,00	12.903,63	0,01	270.096,37	0,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	290.800,00	431.250,00	65.029,59	422.809,94	0,48	8.440,06	75.462,61	415.957,64	0,50	15.292,36	6.852,30
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.670.850,00	1.870.809,56	207.306,90	1.795.408,86	2,07	75.400,70	306.725,78	1.791.754,50	2,16	79.055,06	3.654,36
SAÚDE	20.140.584,80	29.760.654,18	3.914.735,64	26.312.166,65	30,43	3.448.487,53	4.493.912,37	25.044.734,00	30,22	4.715.920,18	1.267.432,65
ADMINISTRAÇÃO GERAL	92.000,00	106.354,05	18.147,56	98.580,90	0,11	7.773,15	19.666,06	98.580,90	0,11	7.773,15	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	9.405.738,28	12.793.224,92	1.812.682,26	11.930.152,57	13,79	863.072,35	2.172.621,74	11.403.082,28	13,76	1.390.142,64	527.070,29
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	9.646.321,72	15.609.516,27	1.915.995,00	13.134.037,21	15,19	2.475.479,06	2.082.556,51	12.401.645,85	14,96	3.207.870,42	732.391,36
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	380.000,00	425.741,38	52.077,38	410.835,28	0,47	14.906,10	90.166,20	410.835,28	0,49	14.906,10	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	134.400,00	222.209,25	38.117,73	205.575,69	0,23	16.633,56	46.609,73	197.604,69	0,23	24.604,56	7.971,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	482.124,80	603.608,31	77.715,71	532.985,00	0,61	70.623,31	82.292,13	532.985,00	0,64	70.623,31	0,00
TRABALHO	800.000,00	793.783,42	-8.223,14	791.776,86	0,91	2.006,56	140.161,11	732.092,02	0,88	61.691,40	59.684,84
PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	800.000,00	793.783,42	-8.223,14	791.776,86	0,91	2.006,56	140.161,11	732.092,02	0,88	61.691,40	59.684,84
EDUCAÇÃO	20.373.493,71	26.150.421,16	5.162.118,65	25.824.825,77	29,86	325.595,39	7.030.292,83	25.269.829,05	30,49	880.592,11	554.996,72
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	650.000,00	846.515,00	147.297,96	843.664,35	0,97	2.850,65	201.989,16	843.664,35	1,01	2.850,65	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	15.708.066,90	17.138.761,83	2.954.995,28	17.038.277,35	19,70	100.484,48	3.742.437,36	16.931.036,83	20,43	207.725,00	107.240,52
ENSINO MÉDIO	0,00	34,20	0,00	0,00	0,00	34,20	0,00	0,00	0,00	34,20	0,00
ENSINO SUPERIOR	825.444,73	339.830,70	23.835,50	165.868,12	0,19	173.962,58	30.408,94	165.796,12	0,20	174.034,58	72,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	3.159.982,08	7.644.746,76	1.999.266,01	7.612.332,05	8,80	32.414,71	3.038.269,91	7.199.702,01	8,68	445.044,75	412.630,04
EDUCAÇÃO ESPECIAL	30.000,00	180.532,67	36.723,90	164.683,90	0,19	15.848,77	17.187,46	129.629,74	0,15	50.902,93	35.054,16
CULTURA	2.551.291,48	2.660.093,31	-61.434,14	812.561,84	0,93	1.847.531,47	294.156,61	675.364,73	0,81	1.984.728,58	137.197,11
DIFUSÃO CULTURAL	2.551.291,48	2.660.093,31	-61.434,14	812.561,84	0,93	1.847.531,47	294.156,61	675.364,73	0,81	1.984.728,58	137.197,11
URBANISMO	9.375.000,00	8.743.261,94	-2.211.374,75	1.895.183,49	2,19	6.848.078,45	93.191,07	1.315.460,60	1,58	7.427.801,34	579.722,89
INFRA-ESTRUTURA URBANA	9.375.000,00	8.743.261,94	-2.211.374,75	1.895.183,49	2,19	6.848.078,45	93.191,07	1.315.460,60	1,58	7.427.801,34	579.722,89
GESTÃO AMBIENTAL	98.800,00	54.500,00	-660,00	54.450,00	0,06	50,00	24.090,00	54.450,00	0,06	50,00	0,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	98.800,00	54.500,00	-660,00	54.450,00	0,06	50,00	24.090,00	54.450,00	0,06	50,00	0,00

ARREOAnexo2 Página: 1 / 3

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
AGRICULTURA	9.599.400,00	7.122.338,15	53.184,44	1.127.450,33	1,30	5.994.887,82	113.014,28	808.101,19	0,97	6.314.236,96	319.349,14
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO ANIMAL	0,00	6.459,98	221,48	6.359,98	0,00	100,00	221,48	6.359,98	0,00	100,00	0,00
EXTENSÃO RURAL	9.389.400,00	6.683.541,50	57.238,99	839.376,85	0,97	5.844.164,65	50.675,96	640.555,41	0,77	6.042.986,09	198.821,44
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	30.000,00	20.800,00	0,00	20.667,26	0,02	132,74	0,00	20.667,26	0,02	132,74	0,00
COMERCIALIZAÇÃO	180.000,00	411.536,67	-4.276,03	261.046,24	0,30	150.490,43	62.116,84	140.518,54	0,16	271.018,13	120.527,70
INDÚSTRIA	67.840,00	40,00	0,00	0,00	0,00	40,00	0,00	0,00	0,00	40,00	0,00
PRODUÇÃO INDUSTRIAL	67.840,00	40,00	0,00	0,00	0,00	40,00	0,00	0,00	0,00	40,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	5.245.000,00	5.033.000,00	-1.107,40	32.670,56	0,03	5.000.329,44	28.037,36	32.670,56	0,03	5.000.329,44	0,00
PROMOÇÃO COMERCIAL	0,00	25.100,00	0,00	24.917,36	0,02	182,64	24.917,36	24.917,36	0,03	182,64	0,00
COMERCIALIZAÇÃO	50.000,00	4.700,00	-1.107,40	4.633,20	0,00	66,80	0,00	4.633,20	0,00	66,80	0,00
TURISMO	5.195.000,00	5.003.200,00	0,00	3.120,00	0,00	5.000.080,00	3.120,00	3.120,00	0,00	5.000.080,00	0,00
ENERGIA	1.276.960,00	1.767.137,37	88.390,96	1.754.095,71	2,02	13.041,66	182.496,21	1.672.826,45	2,01	94.310,92	81.269,26
INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.276.960,00	1.767.137,37	88.390,96	1.754.095,71	2,02	13.041,66	182.496,21	1.672.826,45	2,01	94.310,92	81.269,26
TRANSPORTE	645.000,00	783.150,00	-12.473,01	782.963,09	0,90	186,91	28.450,00	782.963,09	0,94	186,91	0,00
DEFESA CIVIL	320.000,00	268.250,00	-12.473,01	268.207,42	0,31	42,58	0,00	268.207,42	0,32	42,58	0,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	325.000,00	514.900,00	0,00	514.755,67	0,59	144,33	28.450,00	514.755,67	0,62	144,33	0,00
DESPORTO E LAZER	1.124.383,90	1.043.426,28	39.094,54	530.404,14	0,61	513.022,14	145.608,03	455.464,63	0,54	587.961,65	74.939,51
DESPORTO COMUNITÁRIO	1.124.383,90	1.043.426,28	39.094,54	530.404,14	0,61	513.022,14	145.608,03	455.464,63	0,54	587.961,65	74.939,51
ENCARGOS ESPECIAIS	1.500.000,00	977.100,00	139.156,18	976.845,22	1,12	254,78	139.156,18	976.845,22	1,17	254,78	0,00
REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA INTERNA	1.500.000,00	977.100,00	139.156,18	976.845,22	1,12	254,78	139.156,18	976.845,22	1,17	254,78	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.997.669,89	5.392.469,89	973.940,70	5.236.248,34	6,05	156.221,55	973.940,70	5.236.248,34	6,31	156.221,55	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	98.446.595,80	115.154.022,42	9.742.050,44	86.463.343,80	100,00	28.690.678,62	17.310.673,98	82.870.129,07	100,00	32.283.893,35	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.997.669,89	5.392.469,89	973.940,70	5.236.248,34	100,00	156.221,55	973.940,70	5.236.248,34	100,00	156.221,55	0,00
ADMINISTRAÇÃO	511.822,08	585.472,08	103.591,42	585.337,45	11,17	134,63	103.591,42	585.337,45	11,17	134,63	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	468.000,00	521.150,00	92.789,80	521.040,75	9,95	109,25	92.789,80	521.040,75	9,95	109,25	0,00
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	43.822,08	64.322,08	10.801,62	64.296,70	1,22	25,38	10.801,62	64.296,70	1,22	25,38	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	96.000,00	117.300,00	22.138,03	117.260,76	2,23	39,24	22.138,03	117.260,76	2,23	39,24	0,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	96.000,00	117.300,00	22.138,03	117.260,76	2,23	39,24	22.138,03	117.260,76	2,23	39,24	0,00
SAÚDE	1.208.000,00	2.188.900,00	394.673,83	2.033.284,40	38,83	155.615,60	394.673,83	2.033.284,40	38,83	155.615,60	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	735.000,00	1.537.050,00	283.563,28	1.412.365,41	26,97	124.684,59	283.563,28	1.412.365,41	26,97	124.684,59	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	442.000,00	549.050,00	91.646,34	518.367,35	9,89	30.682,65	91.646,34	518.367,35	9,89	30.682,65	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	7.000,00	21.800,00	4.163,90	21.786,28	0,41	13,72	4.163,90	21.786,28	0,41	13,72	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	24.000,00	81.000,00	15.300,31	80.765,36	1,54	234,64	15.300,31	80.765,36	1,54	234,64	0,00
EDUCAÇÃO	2.129.507,29	2.438.007,29	441.513,74	2.437.766,30	46,55	240,99	441.513,74	2.437.766,30	46,55	240,99	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	1.839.933,10	1.902.533,10	346.136,87	1.902.439,25	36,33	93,85	346.136,87	1.902.439,25	36,33	93,85	0,00
ENSINO SUPERIOR	27.556,27	30.656,27	5.621,38	30.632,88	0,58	23,39	5.621,38	30.632,88	0,58	23,39	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	262.017,92	504.817,92	89.755,49	504.694,17	9,63	123,75	89.755,49	504.694,17	9,63	123,75	0,00
CULTURA	5.708,52	6.258,52	1.045,24	6.234,35	0,11	24,17	1.045,24	6.234,35	0,11	24,17	0,00
DIFUSÃO CULTURAL	5.708,52	6.258,52	1.045,24	6.234,35	0,11	24,17	1.045,24	6.234,35	0,11	24,17	0,00
ENERGIA	23.040,00	27.140,00	5.687,48	27.049,16	0,51	90,84	5.687,48	27.049,16	0,51	90,84	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	23.040,00	27.140,00	5.687,48	27.049,16	0,51	90,84	5.687,48	27.049,16	0,51	90,84	0,00
DESPORTO E LAZER	23.592,00	29.392,00	5.290,96	29.315,92	0,55	76,08	5.290,96	29.315,92	0,55	76,08	0,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	23.592,00	29.392,00	5.290,96	29.315,92	0,55	76,08	5.290,96	29.315,92	0,55	76,08	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	3.997.669,89	5.392.469,89	973.940,70	5.236.248,34	100,00	156.221,55	973.940,70	5.236.248,34	100,00	156.221,55	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT

ERICO ESTEVAN GONÇALVES	DAVINIR DEMOSSI	CRISTIANO NORBERTO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETÁRIO MUN. DE COORDENAÇÃO E FINANÇAS	CONTADOR CRC/MT - 015.451/O-0

ARREOAnexo2 Página: 3 / 3

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2018 A DEZEMBRO/2018

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2018
	1/2018	2/2018	3/2018	4/2018	5/2018	6/2018	7/2018	8/2018	9/2018	10/2018	11/2018	12/2018		
RECEITAS CORRENTES (I)	6.124.528,03	6.642.207,89	6.449.685,01	6.504.764,86	7.795.817,48	7.607.395,41	9.258.267,52	6.775.139,53	6.124.175,02	7.791.732,00	7.046.586,12	7.994.913,89	86.115.212,76	85.834.742,48
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	610.352,01	692.642,38	1.064.871,59	983.603,64	932.179,48	1.297.788,40	2.325.867,39	1.046.287,18	1.212.926,53	1.069.850,38	774.214,99	1.023.474,93	13.034.058,90	10.085.721,00
IPTU	70.376,92	64.749,45	160.044,62	149.889,30	186.358,82	429.594,34	1.068.481,29	204.750,67	414.241,94	155.371,40	117.490,55	113.825,49	3.135.174,79	3.031.600,00
ISS	291.786,31	231.592,55	319.440,52	359.530,96	319.492,21	349.020,44	345.747,29	349.265,82	340.292,99	476.492,80	357.051,57	502.402,01	4.242.115,47	2.027.800,00
ITBI	19.668,86	69.577,80	45.673,21	110.471,59	92.287,13	48.778,24	73.335,27	91.282,56	69.748,90	75.368,73	29.149,15	42.926,31	768.267,75	700.000,00
IRRF	125.736,30	201.555,47	246.784,03	197.931,84	152.064,63	192.692,85	271.436,45	223.205,52	196.148,81	218.401,00	179.685,08	271.242,85	2.476.884,83	2.269.000,00
OUTRAS RECEITAS TRIBUTÁRIAS	102.783,62	125.167,11	292.929,21	165.779,95	181.976,69	277.702,53	566.867,09	177.782,61	192.493,89	144.216,45	90.838,64	93.078,27	2.411.616,06	2.057.321,00
CONTRIBUIÇÕES	119.852,24	112.655,58	103.437,40	110.435,61	117.786,70	125.181,55	135.315,44	137.104,10	136.000,00	128.098,34	143.331,89	0,00	1.369.198,85	1.270.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	31.166,17	24.512,98	27.713,49	24.965,73	95.917,47	28.975,77	31.896,31	32.442,16	27.697,01	29.492,18	52.020,89	53.344,36	460.144,52	1.480.221,48
RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	31.166,17	24.512,98	27.713,49	24.965,73	25.157,47	23.175,77	26.096,31	26.642,16	21.897,01	23.692,18	17.520,89	18.944,36	291.484,52	780.221,48
OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	70.760,00	5.800,00	5.800,00	5.800,00	5.800,00	5.800,00	34.500,00	34.400,00	168.660,00	700.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.496,15	1.607,95	0,00	521,12	403,20	403,20	230,40	232,71	172,80	230,40	0,00	230,40	5.528,33	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	5.358.709,80	5.807.978,05	5.252.717,07	5.381.683,83	6.594.311,47	6.151.227,95	6.760.225,20	5.549.532,82	4.744.356,34	6.536.883,49	6.073.696,97	6.911.574,48	71.122.897,47	72.846.800,00
COTA-PARTE DO FPM	1.498.870,38	1.959.492,37	1.317.638,08	1.381.500,60	1.695.436,86	1.587.696,00	1.828.957,58	1.360.367,61	1.025.990,29	1.165.518,32	1.464.029,63	2.562.061,79	18.847.559,51	19.600.000,00
COTA-PARTE DO ICMS	1.336.678,02	1.123.320,29	1.095.695,23	968.132,86	1.412.703,33	967.403,75	1.541.619,95	1.311.132,16	1.121.648,31	1.857.163,17	1.291.203,24	1.265.958,49	15.292.658,80	14.100.000,00
COTA-PARTE DO IPVA	197.421,93	262.531,37	364.346,84	350.616,11	445.973,23	326.092,66	360.187,96	240.876,49	179.221,85	195.356,33	93.418,59	126.938,87	3.142.982,23	2.630.000,00
COTA-PARTE DO ITR	4.256,08	4.708,17	9.655,13	4.551,45	3.331,29	6.223,76	4.893,94	11.716,75	66.871,58	136.781,86	39.305,58	36.837,62	329.133,21	305.000,00
TRANSFERÊNCIAS DA LC 87/1996	4.652,03	4.652,03	4.652,03	4.652,03	4.652,03	4.652,03	4.652,03	4.652,03	4.652,03	4.652,03	4.652,03	4.652,03	55.824,36	60.000,00
TRANSFERÊNCIAS DA LC 61/1989	7.310,95	8.775,97	8.271,18	7.294,45	7.862,52	7.737,45	7.008,07	7.817,76	7.042,01	8.357,34	6.024,74	8.071,16	91.573,60	90.000,00
TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	1.554.978,62	1.531.815,89	1.369.717,44	1.280.485,20	1.747.191,38	1.315.200,49	1.653.150,00	1.501.318,39	1.255.648,23	2.011.748,27	1.494.088,76	1.566.315,68	18.281.658,35	15.105.000,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	754.541,79	912.681,96	1.082.741,14	1.384.451,13	1.277.160,83	1.936.221,81	1.359.755,67	1.111.651,63	1.083.282,04	1.157.306,17	1.680.974,40	1.340.738,84	15.081.507,41	20.956.800,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.951,66	2.810,95	945,46	3.554,93	55.219,16	3.818,54	4.732,78	9.540,56	3.022,34	27.177,21	3.321,38	6.289,72	123.384,69	152.000,00
DEDUÇÕES (II)	-608.375,62	-670.940,77	-558.397,36	-541.890,54	-712.419,26	-578.413,57	-597.935,24	-585.748,91	-479.676,73	-671.894,27	-578.521,75	-645.416,29	-7.229.630,31	-7.017.000,00
CONTRIB. DO SERVIDOR PARA O PLANO DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMPENSAÇÃO FINANC. ENTRE REGIMES PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÃO DE RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	-608.375,62	-670.940,77	-558.397,36	-541.890,54	-712.419,26	-578.413,57	-597.935,24	-585.748,91	-479.676,73	-671.894,27	-578.521,75	-645.416,29	-7.229.630,31	-7.017.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	5.516.152,41	5.971.267,12	5.891.287,65	5.962.874,32	7.083.398,22	7.028.981,84	8.660.332,28	6.189.390,62	5.644.498,29	7.119.837,73	6.468.064,37	7.349.497,60	78.885.582,45	78.817.742,48

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT

ERICO ESTEVAN GONÇALVES	DAVINIR DEMOSSI	CRISTIANO NORBERTO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETÁRIO MUN. DE COORDENAÇÃO E FINANÇAS	CONTADOR CRC/MT - 015.451/O-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	78.817.742,48	78.885.582,45
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	10.085.721,00	13.034.058,90
IPTU	3.031.600,00	3.135.174,79
ISS	2.027.800,00	4.242.115,47
ITBI	700.000,00	768.267,75
IRRF	2.269.000,00	2.476.884,83
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.057.321,00	2.411.616,06
Contribuições	1.270.000,00	1.369.198,85
Receita Patrimonial	1.480.221,48	460.144,52
Aplicações Financeiras (II)	780.221,48	291.484,52
Outras Receitas Patrimoniais	700.000,00	168.660,00
Transferências Correntes	65.829.800,00	63.893.267,16
Cota-Parte do FPM	16.020.000,00	15.382.048,26
Cota-Parte do ICMS	11.280.000,00	12.234.127,28
Cota-Parte do IPVA	2.104.000,00	2.514.385,99
Cota-Parte do ITR	244.000,00	263.306,71
Transferências da LC 87/1996	48.000,00	44.659,56
Transferências da LC 61/1989	72.000,00	91.573,60
Transferências do FUNDEB	15.105.000,00	18.281.658,35
Outras Transferências Correntes	20.956.800,00	15.081.507,41
Demais Receitas Correntes	152.000,00	128.913,02
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	152.000,00	128.913,02
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	78.037.521,00	78.594.097,93
RECEITAS DE CAPITAL (V)	22.708.853,32	5.929.145,18
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	838.000,00	76.634,05
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	838.000,00	76.634,05
Transferências de Capital	21.870.853,32	5.852.511,13
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	21.870.853,32	5.852.511,13
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	22.708.853,32	5.929.145,18
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	100.746.374,32	84.523.243,11

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	ATÉ O 6º BIMESTRE/2018					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	73.263.031,63	67.092.848,78	66.003.995,27	65.923.956,07	1.002.172,44	533.736,84	533.736,84
Pessoal e Encargos Sociais	37.879.380,92	36.596.341,66	36.596.341,66	36.596.341,66	0,00	66.000,00	66.000,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	35.383.650,71	30.496.507,12	29.407.653,61	29.327.614,41	1.002.172,44	467.736,84	467.736,84
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	35.383.650,71	30.496.507,12	29.407.653,61	29.327.614,41	1.002.172,44	467.736,84	467.736,84
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	73.263.031,63	67.092.848,78	66.003.995,27	65.923.956,07	1.002.172,44	533.736,84	533.736,84
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	36.498.520,90	14.134.246,68	11.629.885,46	11.498.217,74	180.841,00	1.724.708,54	1.724.708,54
Investimentos	35.261.420,90	12.897.701,46	10.393.340,24	10.261.672,52	180.841,00	1.724.708,54	1.724.708,54
Inversões Financeiras	260.000,00	259.700,00	259.700,00	259.700,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	260.000,00	259.700,00	259.700,00	259.700,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	977.100,00	976.845,22	976.845,22	976.845,22	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	35.521.420,90	13.157.401,46	10.653.040,24	10.521.372,52	180.841,00	1.724.708,54	1.724.708,54
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	108.784.452,53	80.250.250,24	76.657.035,51	76.445.328,59	1.183.013,44	2.258.445,38	2.258.445,38

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)	4.636.455,70

ARREOAnexo6_new Página: 1 / 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	2.164.000,00

JUROS NOMINAIS	ATÉ O 6º BIMESTRE/2018
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	291.484,52
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	0,00

RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	4.927.940,22

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-350.000,04

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2017 (a)	Em 6º Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	7.010.012,59	6.672.526,31
DEDUÇÕES (XXIX)	12.131.225,04	8.754.895,52
Disponibilidade de Caixa	12.131.225,04	8.754.895,52
Disponibilidade de Caixa Bruta	13.314.238,48	8.966.602,44
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	1.183.013,44	211.706,92
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	0,00	

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2018
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	971.306,52
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV	-971.306,52

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	-1.262.791,04

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	8.115.779,72
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	8.115.779,72
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT

ERICO ESTEVAN GONÇALVES	DAVINIR DEMOSSI	CRISTIANO NORBERTO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETÁRIO MUN. DE COORDENAÇÃO E FINANÇAS	CONTADOR CRC/MT - 015.451/O-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (a+b)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2017				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2017					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	1.183.013,44	1.183.013,44	0,00	0,00	470.500,48	2.755.953,58	2.258.445,38	2.258.445,38	710.454,57	257.554,11	257.554,11
PODER EXECUTIVO	0,00	1.183.013,44	1.183.013,44	0,00	0,00	470.500,48	2.755.953,58	2.258.445,38	2.258.445,38	710.454,57	257.554,11	257.554,11
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER JUDICIÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MINISTÉRIO PÚBLICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	1.183.013,44	1.183.013,44	0,00	0,00	470.500,48	2.755.953,58	2.258.445,38	2.258.445,38	710.454,57	257.554,11	257.554,11

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (a+b)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2017				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2017					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER JUDICIÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MINISTÉRIO PÚBLICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT

ERICO ESTEVAN GONÇALVES	DAVINIR DEMOSSI	CRISTIANO NORBERTO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETÁRIO MUN. DE COORDENAÇÃO E FINANÇAS	CONTADOR CRC/MT - 015.451/O-0

ARREOAnexo7 Página: 1 / 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS E DESPESA DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)			SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	0,00	0,00			0,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS INSCRITA EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)**
DESPESAS DE CAPITAL	36.498.520,90	14.134.246,68	11.629.885,46	2.504.361,22	22.364.274,22
(-)Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-)Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	36.498.520,90	14.134.246,68	11.629.885,46	2.504.361,22	22.364.274,22
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	-36.498.520,90	-14.134.246,68			-22.364.274,22

[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT

ERICO ESTEVAN GONÇALVES	DAVINIR DEMOSSI	CRISTIANO NORBERTO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETÁRIO MUN. DE COORDENAÇÃO E FINANÇAS	CONTADOR CRC/MT - 015.451/O-0

ARREOAnexo9 Página: 1 / 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT

Notas:

1 Projeção atuarial elaborada em / / e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social – MPS.

2 Este Demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

ERICO ESTEVAN GONÇALVES	DAVINIR DEMOSSI	CRISTIANO NORBERTO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETÁRIO MUN. DE COORDENAÇÃO E FINANÇAS	CONTADOR CRC/MT - 015.451/O-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDOS (c) = (a-b)
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	850.000,00	78.537,48	771.462,52
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	838.000,00	76.634,05	761.365,95
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	12.000,00	1.903,43	10.096,57

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDOS (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	939.164,58	109.144,58	109.144,58	109.144,58	0,00	0,00	830.020,00
Despesas de Capital	939.164,58	109.144,58	109.144,58	109.144,58	0,00	0,00	830.020,00
Investimentos	939.164,58	109.144,58	109.144,58	109.144,58	0,00	0,00	830.020,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2017 (i)	2018 (j) = (Ib - (IIf+IIg))	SALDO ATUAL (K) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	109.164,58	-30.607,10	78.557,48

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT

ERICO ESTEVAN GONÇALVES	DAVINIR DEMOSSI	CRISTIANO NORBERTO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETÁRIO MUN. DE COORDENAÇÃO E FINANÇAS	CONTADOR CRC/MT - 015.451/O-0

ARREOAnexo11 Página: 1 / 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	8.028.400,00	8.028.400,00	10.622.442,84	132,31
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.300.000,00	1.300.000,00	1.713.358,99	131,80
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	700.000,00	700.000,00	765.609,77	109,37
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.890.000,00	1.890.000,00	3.984.463,73	210,82
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	2.269.000,00	2.269.000,00	2.476.884,83	109,16
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	4.400,00	4.400,00	63.775,58	1449,4
Dívida Ativa dos Impostos	1.340.000,00	1.340.000,00	1.263.531,15	94,29
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	525.000,00	525.000,00	354.818,79	67,58
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	31.505.000,00	31.505.000,00	32.774.218,62	104,03
Cota-Parte FPM	14.320.000,00	14.320.000,00	13.862.046,42	96,80
Cota-Parte ITR	305.000,00	305.000,00	329.133,21	107,91
Cota-Parte IPVA	2.630.000,00	2.630.000,00	3.142.982,23	119,51
Cota-Parte ICMS	14.100.000,00	14.100.000,00	15.292.658,80	108,46
Cota-Parte IPI-Exportação	90.000,00	90.000,00	91.573,60	101,75
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	60.000,00	60.000,00	55.824,36	93,04
Desoneração ICMS (LC 87/96)	60.000,00	60.000,00	55.824,36	93,04
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	39.533.400,00	39.533.400,00	43.396.661,46	109,77

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	8.261.371,48	8.261.371,48	10.404.618,90	125,94
Provenientes da União	5.846.300,00	5.846.300,00	9.540.423,23	163,19
Provenientes dos Estados	2.293.000,00	2.293.000,00	794.936,33	34,67
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	122.071,48	122.071,48	69.259,34	56,74
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	2.000,00	2.000,00	28,13	1,41
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	8.263.371,48	8.263.371,48	10.404.647,03	125,91

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados[7]
			Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTES	20.458.204,92	28.693.278,20	26.145.389,79	91,12	25.516.540,02	88,93	628.849,77
Pessoal e Encargos Sociais	12.876.616,94	16.366.102,81	14.931.018,63	91,23	14.931.018,63	91,23	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	7.581.587,98	12.327.175,39	11.214.371,16	90,97	10.585.521,39	85,87	628.849,77
DESPESAS DE CAPITAL	890.379,88	3.256.275,98	2.200.061,26	67,56	1.561.478,38	47,95	638.582,88
Investimentos	890.379,88	3.256.275,98	2.200.061,26	67,56	1.561.478,38	47,95	638.582,88
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	21.348.584,80	31.949.554,18	28.345.451,05	88,72	27.078.018,40	84,75	1.267.432,65

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados[7]
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)x100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)x100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	9.022.224,80	14.852.037,81	11.414.575,08	40,27	10.718.710,23	39,58	695.864,85
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	9.022.224,80	14.852.037,81	11.414.575,08	40,27	10.718.710,23	39,58	695.864,85
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES[3]	0,00	1.716.956,37	1.708.760,62	6,03	1.456.523,84	5,38	252.236,78
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	9.022.224,80	16.568.994,18	13.123.335,70	46,30	12.175.234,07	44,96	948.101,63

TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	12.326.360,00	15.380.560,00	15.222.115,35	53,70	14.902.784,33	55,03	319.331,02

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VI%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100) [6] - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% [4 e 5]	34,34
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h ou i) - (15 x IIIb)/100] [6]	8.393.285,11

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2017	8.206,25	0,00	8.206,25	0,00	8.206,25
Inscritos em 2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em Exercícios Anteriores à 2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	8.206,25	0,00	8.206,25	0,00	8.206,25

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Total (VIII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Total (IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados[7]
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x 100	
Atenção Básica	10.140.738,28	14.330.274,92	13.342.517,98	47,07	12.815.447,69	47,33	527.070,29
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	10.088.321,72	16.158.566,27	13.652.404,56	48,16	12.920.013,20	47,71	732.391,36
Suporte Profilático e Terapêutico	380.000,00	425.741,38	410.835,28	1,45	410.835,28	1,52	0,00
Vigilância Sanitária	141.400,00	244.009,25	227.361,97	0,80	219.390,97	0,81	7.971,00
Vigilância Epidemiológica	506.124,80	684.608,31	613.750,36	2,17	613.750,36	2,27	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	92.000,00	106.354,05	98.580,90	0,35	98.580,90	0,36	0,00
TOTAL	21.348.584,80	31.949.554,18	28.345.451,05	100,00	27.078.018,40	100,00	1.267.432,65

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT
[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "h" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4 Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício.
5 Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

ERICO ESTEVAN GONÇALVES — PREFEITO MUNICIPAL
DAVINIR DEMOSSI — SECRETÁRIO MUN. DE COORDENAÇÃO E FINANÇAS
CRISTIANO NORBERTO DOS SANTOS — CONTADOR CRC/MT - 015.451/O-0

ARREOAnexo12 Página: 3 / 3

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2018 A DEZEMBRO/2018

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2018	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL ATIVOS	0,00	0,00	0,00
ATIVOS CONSTITUÍDOS PELA SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES DECORRENTES DE ATIVOS CONSTITUÍDOS PELA SPE	0,00	0,00	0,00
PROVISÕES DE PPP	0,00	0,00	0,00
OUTROS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	0,00	0,00	0,00
RISCOS NÃO PROVISIONADOS	0,00	0,00	0,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	0,00	0,00	0,00
OUTROS PASSIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATATAIS NÃO DEPENDENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
...											
...											
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
...											
...											
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	69.488.683,77	78.885.582,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT

ERICO ESTEVAN GONÇALVES — PREFEITO MUNICIPAL
DAVINIR DEMOSSI — SECRETÁRIO MUN. DE COORDENAÇÃO E FINANÇAS
CRISTIANO NORBERTO DOS SANTOS — CONTADOR CRC/MT - 015.451/O-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	101.526.595,80
Previsão Atualizada	101.526.595,80
Receitas Realizadas	84.814.727,63
Déficit Orçamentário	3.080.000,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	8.115.779,72
DESPESAS	
Dotação Inicial	98.446.595,80
Créditos Adicionais	16.707.426,62
Dotação Atualizada	115.154.022,42
Despesas Empenhadas	86.463.343,80
Despesas Liquidadas	82.870.129,07
Despesas Pagas	82.658.422,15
Superávit Orçamentário	1.944.598,56

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	86.463.343,80
Despesas Liquidadas	82.870.129,07

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	78.885.582,45

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social	
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	-350.000,04	4.927.940,22	-1407,9
Resultado Primário	2.164.000,00	4.636.455,70	214,25

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.183.013,44	0,00	1.183.013,44	0,00
Poder Executivo	1.183.013,44	0,00	1.183.013,44	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	3.226.454,06	710.454,57	2.258.445,38	257.554,11
Poder Executivo	3.226.454,06	710.454,57	2.258.445,38	257.554,11
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	4.409.467,50	710.454,57	3.441.458,82	257.554,11

ARREOAnexo14

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	0,00	25,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	60,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	0,00	60,00	0,00
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	14.134.246,68	22.364.274,22

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	78.537,48	771.462,52
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	109.144,58	830.020,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	0,00	15,00	0,00

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	0,00

ARREOAnexo14

RREO 1º BIMESTRE 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	87.751.000,00	13.113.422,97
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	13.160.000,00	1.583.685,96
IPTU	3.715.000,00	146.499,93
ISS	3.720.000,00	697.849,32
ITBI	788.000,00	105.728,96
IRRF	2.540.400,00	386.781,93
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.396.600,00	246.825,82
Contribuições	1.600.000,00	404.443,22
Receita Patrimonial	1.110.100,00	105.619,06
Aplicações Financeiras (II)	400.100,00	36.819,06
Outras Receitas Patrimoniais	710.000,00	68.800,00
Transferências Correntes	71.790.900,00	10.979.639,22
Cota-Parte do FPM	17.490.000,00	3.015.800,63
Cota-Parte do ICMS	12.320.000,00	2.107.535,57
Cota-Parte do IPVA	2.560.000,00	497.902,71
Cota-Parte do ITR	248.000,00	22.808,18
Transferências da LC 87/1996	48.000,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	76.000,00	16.650,31
Transferências do FUNDEB	18.850.000,00	3.363.736,81
Outras Transferências Correntes	20.198.900,00	1.955.205,01
Demais Receitas Correntes	90.000,00	40.035,51
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	90.000,00	40.035,51
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	87.350.900,00	13.076.603,91
RECEITAS DE CAPITAL (V)	19.334.000,00	279.170,98
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	495.000,00	81.059,62
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	495.000,00	81.059,62
Transferências de Capital	18.839.000,00	198.111,36
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	18.839.000,00	198.111,36
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	19.334.000,00	279.170,98
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	106.684.900,00	13.355.774,89

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	ATÉ O 1º BIMESTRE/2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	73.431.718,89	18.066.840,36	8.557.153,74	8.556.553,74	78.359,20	858.329,06	858.329,06
Pessoal e Encargos Sociais	40.691.700,00	5.841.046,69	5.841.046,69	5.841.046,69	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	32.740.018,89	12.225.793,67	2.716.107,05	2.715.507,05	78.359,20	858.329,06	858.329,06
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	32.740.018,89	12.225.793,67	2.716.107,05	2.715.507,05	78.359,20	858.329,06	858.329,06
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	73.431.718,89	18.066.840,36	8.557.153,74	8.556.553,74	78.359,20	858.329,06	858.329,06
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	26.784.714,31	4.531.691,88	288.860,62	288.860,62	131.667,72	1.116.084,62	1.116.084,62
Investimentos	25.300.714,31	4.151.070,03	103.238,77	103.238,77	131.667,72	1.116.084,62	1.116.084,62
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	1.484.000,00	380.621,85	185.621,85	185.621,85	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	25.300.714,31	4.151.070,03	103.238,77	103.238,77	131.667,72	1.116.084,62	1.116.084,62
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	410.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	99.142.433,20	22.217.910,39	8.660.392,51	8.659.792,51	210.026,92	1.974.413,68	1.974.413,68

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)	2.511.541,78

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	14.636.339,49

JUROS NOMINAIS	ATÉ O 1º BIMESTRE/2019
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	36.819,06
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00

RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	2.548.360,84

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2018 (a)	Em 1º Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	7.004.026,31	6.818.404,46
DEDUÇÕES (XXIX)	8.754.895,52	9.804.480,04
Disponibilidade de Caixa	8.754.895,52	9.804.480,04
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.966.602,44	9.806.160,04
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	211.706,92	1.680,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	0,00	

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2019
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	210.026,92
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	-210.026,92

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXXVI)	-13.418,00

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.983.033,20
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2.983.033,20
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT

ERICO ESTEVAN GONÇALVES	DAVINIR DEMOSSI	CRISTIANO NORBERTO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETÁRIO MUN. DE COORDENAÇÃO E FINANÇAS	CONTADOR CRC/MT - 015.451/O-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (a+b)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2018				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2018					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	211.706,92	210.026,92	0,00	1.680,00	257.554,11	3.593.214,73	1.974.413,68	1.974.413,68	0,00	1.876.355,16	1.878.035,16
PODER EXECUTIVO	0,00	211.706,92	210.026,92	0,00	1.680,00	257.554,11	3.593.214,73	1.974.413,68	1.974.413,68	0,00	1.876.355,16	1.878.035,16
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER JUDICIÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MINISTÉRIO PÚBLICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	211.706,92	210.026,92	0,00	1.680,00	257.554,11	3.593.214,73	1.974.413,68	1.974.413,68	0,00	1.876.355,16	1.878.035,16

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (a+b)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2018				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2018					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER JUDICIÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MINISTÉRIO PÚBLICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT

ERICO ESTEVAN GONÇALVES	DAVINIR DEMOSSI	CRISTIANO NORBERTO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETÁRIO MUN. DE COORDENAÇÃO E FINANÇAS	CONTADOR CRC/MT - 015.451/O-0

ARREOAnexo7 Página: 1 / 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITA DE IMPOSTOS	10.763.400,00	10.763.400,00	1.336.860,14	12,42
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	3.715.000,00	3.715.000,00	146.499,93	3,94
1.1.1- IPTU	2.600.000,00	2.600.000,00	545,43	0,02
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	1.115.000,00	1.115.000,00	145.954,50	13,09
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	788.000,00	788.000,00	105.728,96	13,42
1.2.1- ITBI	785.000,00	785.000,00	105.483,56	13,44
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	3.000,00	3.000,00	245,40	8,18
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	3.720.000,00	3.720.000,00	697.849,32	18,76
1.3.1- ISS	3.600.000,00	3.600.000,00	617.326,60	17,15
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	120.000,00	120.000,00	80.522,72	67,10
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	2.540.400,00	2.540.400,00	386.781,93	15,23
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	40.560.000,00	40.560.000,00	7.074.406,15	17,44
2.1- Cota-Parte FPM	21.470.000,00	21.470.000,00	3.769.750,74	17,56
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	19.900.000,00	19.900.000,00	3.769.750,74	18,94
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	770.000,00	770.000,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	800.000,00	800.000,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	15.400.000,00	15.400.000,00	2.634.419,40	17,11
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	95.000,00	95.000,00	16.650,31	17,53
2.5- Cota-Parte ITR	310.000,00	310.000,00	28.510,19	9,20
2.6- Cota-Parte IPVA	3.200.000,00	3.200.000,00	622.378,31	19,45
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	25.000,00	25.000,00	2.697,20	10,79
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	51.323.400,00	51.323.400,00	8.411.266,29	16,39
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	20.000,00	20.000,00	1.213,77	6,07
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.877.100,00	1.877.100,00	385.745,77	20,55
5.1- Transferências do Salário-Educação	1.100.000,00	1.100.000,00	311.793,09	28,34
5.2- Transferências Diretas - PDDE	6.500,00	6.500,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	567.600,00	567.600,00	55.276,20	9,74
5.4- Transferências Diretas - PNATE	191.000,00	191.000,00	15.715,62	8,23
5.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	12.000,00	12.000,00	2.960,86	24,67
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.410.000,00	1.410.000,00	100.707,05	7,14
6.1- Transferências de Convênios	1.405.000,00	1.405.000,00	100.119,75	7,13
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	5.000,00	5.000,00	587,30	11,75
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	22.571,87	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	3.307.100,00	3.307.100,00	510.238,46	15,43
FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	7.793.000,00	7.793.000,00	1.411.011,55	18,11
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	3.980.000,00	3.980.000,00	753.950,11	18,94
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	3.080.000,00	3.080.000,00	526.883,83	17,11
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	19.000,00	19.000,00	0,00	0,00
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	62.000,00	62.000,00	5.702,01	9,20

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	640.000,00	640.000,00	124.475,60	19,45
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	18.900.000,00	18.900.000,00	3.368.251,90	17,82
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	18.850.000,00	18.850.000,00	3.363.736,81	17,84
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	50.000,00	50.000,00	4.515,09	9,03
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	11.057.000,00	11.057.000,00	1.952.725,26	17,66

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[6] (g)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	12.545.000,00	12.545.000,00	1.741.346,67	13,88	1.741.346,67	13,88	0,00
13.1- Com Educação Infantil	2.930.000,00	2.930.000,00	376.891,84	12,86	376.891,84	12,86	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	9.615.000,00	9.615.000,00	1.364.454,83	14,19	1.364.454,83	14,19	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	6.355.000,00	6.355.000,00	862.421,22	13,57	788.458,01	12,41	0,00
14.1- Com Educação Infantil	1.480.000,00	1.480.000,00	177.281,68	11,98	163.168,47	11,02	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	4.875.000,00	4.875.000,00	685.139,54	14,05	625.289,54	12,83	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	18.900.000,00	18.900.000,00	2.603.767,89	13,78	2.529.804,68	13,39	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	2.529.804,68
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	51,69
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	23,40
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	24,89

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	308.391,44
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019[2]	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[6] (g)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	18.087.000,00	18.087.000,00	3.728.225,43	20,61	2.353.635,60	13,01	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	14.490.000,00	14.490.000,00	2.049.594,37	14,14	1.989.744,37	13,73	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	3.597.000,00	3.597.000,00	1.678.631,06	46,67	363.891,23	10,12	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	255.000,00	255.000,00	48.116,75	18,87	20.669,65	8,11	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	230.000,00	230.000,00	25.874,57	11,25	25.874,57	11,25	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24	18.572.000,00	18.572.000,00	3.802.216,75	20,47	2.400.179,82	12,92	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	1.952.725,26
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00

ARREOAnexo8 Página: 2 / 3

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)	0,00
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)6	1.952.725,26
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (28 – 35)6	447.454,56
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) %6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%5	5,32

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FIN DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS EMPENHADAS % (f) = (e/d)x100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (g)	DESPESAS LIQUIDADAS % (h) = (g/d)x100	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[6] (g)
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	3.687.100,00	3.996.912,70	670.832,93	16,78	58.322,69	1,46	0,00
43- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42)	3.687.100,00	3.996.912,70	670.832,93	16,78	58.322,69	1,46	0,00
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 43)	22.259.100,00	22.568.912,70	4.473.049,68	19,82	2.458.502,51	10,89	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2019 (g)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	286.180,00	0,00
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	1.680,00	0,00
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	284.500,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	308.391,44	0,00
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	3.363.736,81	311.793,09
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	2.548.622,68	0,00
48.1 Orçamento do Exercício	2.529.804,68	0,00
48.2 Restos a Pagar	18.818,00	0,00
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	4.515,09	0,00
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.128.020,66	311.793,09
51- (+) Ajustes	0,00	-311.793,09
51.1 Retenções	0,00	0,00
51.2 Benefícios Pagos à Compensar	0,00	0,00
51.3 Conciliação Bancária	0,00	311.793,09
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	1.128.020,66	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."\"

[3] Caput do artigo 212 da CF/1988

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada

7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

ERICO ESTEVAN GONÇALVES	DAVINIR DEMOSSI	CRISTIANO NORBERTO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETÁRIO MUN. DE COORDENAÇÃO E FINANÇAS	CONTADOR CRC/MT - 015.451/O-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS E DESPESA DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**EMPENHADAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)**
DESPESAS DE CAPITAL	26.784.714,31	4.531.691,88	22.253.022,43
(-)Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
(-)Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	26.784.714,31	4.531.691,88	22.253.022,43
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	26.784.714,31	4.531.691,88	22.253.022,43

[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT

ERICO ESTEVAN GONÇALVES	DAVINIR DEMOSSI	CRISTIANO NORBERTO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETÁRIO MUN. DE COORDENAÇÃO E FINANÇAS	CONTADOR CRC/MT - 015.451/O-0

ARREOAnexo9 Página: 1 / 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (“d” exerc. Anterior) + (c

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT
Notas:
1 Projeção atuarial elaborada em / / e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social – MPS.
2 Este Demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

ERICO ESTEVAN GONÇALVES	DAVINIR DEMOSSI	CRISTIANO NORBERTO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETÁRIO MUN. DE COORDENAÇÃO E FINANÇAS	CONTADOR CRC/MT - 015.451/O-0

ARREOAnexo10 Página: 1 / 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDOS (c) = (a-b)
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	500.000,00	81.435,21	418.564,79
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	495.000,00	81.059,62	413.940,38
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	5.000,00	375,59	4.624,41

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDOS (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	578.557,48	98.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	480.557,48
Despesas de Capital	578.557,48	98.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	480.557,48
Investimentos	578.557,48	98.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	480.557,48
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2018 (i)	2019 (j) = (Ib - (IIf+IIg))	SALDO ATUAL (K) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	78.557,48	81.435,21	159.992,69

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT

ERICO ESTEVAN GONÇALVES	DAVINIR DEMOSSI	CRISTIANO NORBERTO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETÁRIO MUN. DE COORDENAÇÃO E FINANÇAS	CONTADOR CRC/MT - 015.451/O-0

ARREOAnexo11 Página: 1 / 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	10.763.400,00	10.763.400,00	1.336.860,14	12,42
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	2.600.000,00	2.600.000,00	545,43	0,02
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	785.000,00	785.000,00	105.483,56	13,44
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	3.600.000,00	3.600.000,00	617.326,60	17,15
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	2.540.400,00	2.540.400,00	386.781,93	15,23
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	53.000,00	53.000,00	5.730,05	10,81
Dívida Ativa dos Impostos	950.000,00	950.000,00	182.319,17	19,19
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	235.000,00	235.000,00	38.673,40	16,46
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	34.985.000,00	34.985.000,00	6.317.758,84	18,06
Cota-Parte FPM	15.920.000,00	15.920.000,00	3.015.800,63	18,94
Cota-Parte ITR	310.000,00	310.000,00	28.510,19	9,20
Cota-Parte IPVA	3.200.000,00	3.200.000,00	622.378,31	19,45
Cota-Parte ICMS	15.400.000,00	15.400.000,00	2.634.419,40	17,11
Cota-Parte IPI-Exportação	95.000,00	95.000,00	16.650,31	17,53
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	45.748.400,00	45.748.400,00	7.654.618,98	16,73

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	11.348.000,00	11.348.000,00	1.011.203,34	8,91
Provenientes da União	8.784.000,00	8.784.000,00	924.861,33	10,53
Provenientes dos Estados	2.407.000,00	2.407.000,00	77.636,00	3,23
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	157.000,00	157.000,00	8.706,01	5,55
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	1.000,00	1.000,00	936,82	93,68
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	11.349.000,00	11.349.000,00	1.012.140,16	8,92

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados[7]
			Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTES	28.265.000,00	28.307.599,01	5.596.527,54	19,77	3.712.231,61	13,11	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	16.615.500,00	16.615.500,00	2.527.155,84	15,21	2.527.155,84	15,21	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	11.649.500,00	11.692.099,01	3.069.371,70	26,25	1.185.075,77	10,14	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	2.438.000,00	4.409.087,75	178.000,00	4,04	0,00	0,00	0,00
Investimentos	2.438.000,00	4.409.087,75	178.000,00	4,04	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	30.703.000,00	32.716.686,76	5.774.527,54	17,65	3.712.231,61	11,35	0,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados[7]
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)x100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)x100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	13.243.000,00	15.178.129,28	1.529.551,93	26,49	1.017.991,28	27,42	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	13.243.000,00	15.178.129,28	1.529.551,93	26,49	1.017.991,28	27,42	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES[3]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	13.243.000,00	15.178.129,28	1.529.551,93	26,49	1.017.991,28	27,42	0,00

TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	17.460.000,00	17.538.557,48	4.244.975,61	73,51	2.694.240,33	72,57	0,00

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VI%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100)[6] - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%[4 e 5]	35,19
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h ou i) - (15 x IIIb)/100][6]	1.546.047,48

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2018	319.331,02	0,00	313.812,70	5.518,32	319.331,02
Inscritos em 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em Exercícios Anteriores à 2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	319.331,02	0,00	313.812,70	5.518,32	319.331,02

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Total (VIII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Total (IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados[7]
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x 100	
Atenção Básica	15.164.000,00	15.381.532,46	2.756.613,62	47,74	1.972.821,20	53,14	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	13.920.000,00	15.699.524,69	2.841.728,66	49,21	1.581.449,83	42,60	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	462.000,00	462.000,00	15.604,14	0,27	13.833,74	0,37	0,00
Vigilância Sanitária	230.000,00	230.000,00	31.699,73	0,55	29.519,73	0,80	0,00
Vigilância Epidemiológica	692.000,00	692.252,36	108.845,29	1,88	97.600,01	2,63	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	235.000,00	251.377,25	20.036,10	0,35	17.007,10	0,46	0,00
TOTAL	30.703.000,00	32.716.686,76	5.774.527,54	100,00	3.712.231,61	100,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "h" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "h" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4 Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício.
5 Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

ERICO ESTEVAN GONÇALVES	DAVINIR DEMOSSI	CRISTIANO NORBERTO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETÁRIO MUN. DE COORDENAÇÃO E FINANÇAS	CONTADOR CRC/MT - 015.451/O-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	10.763.400,00	10.763.400,00	1.336.860,14	12,42
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	2.600.000,00	2.600.000,00	545,43	0,02
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	785.000,00	785.000,00	105.483,56	13,44
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	3.600.000,00	3.600.000,00	617.326,60	17,15
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	2.540.400,00	2.540.400,00	386.781,93	15,23
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	53.000,00	53.000,00	5.730,05	10,81
Dívida Ativa dos Impostos	950.000,00	950.000,00	182.319,17	19,19
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	235.000,00	235.000,00	38.673,40	16,46
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	34.985.000,00	34.985.000,00	6.317.758,84	18,06
Cota-Parte FPM	15.920.000,00	15.920.000,00	3.015.800,63	18,94
Cota-Parte ITR	310.000,00	310.000,00	28.510,19	9,20
Cota-Parte IPVA	3.200.000,00	3.200.000,00	622.378,31	19,45
Cota-Parte ICMS	15.400.000,00	15.400.000,00	2.634.419,40	17,11
Cota-Parte IPI-Exportação	95.000,00	95.000,00	16.650,31	17,53
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	45.748.400,00	45.748.400,00	7.654.618,98	16,73

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	11.348.000,00	11.348.000,00	1.011.203,34	8,91
Provenientes da União	8.784.000,00	8.784.000,00	924.861,33	10,53
Provenientes dos Estados	2.407.000,00	2.407.000,00	77.636,00	3,23
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	157.000,00	157.000,00	8.706,01	5,55
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	1.000,00	1.000,00	936,82	93,68
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	11.349.000,00	11.349.000,00	1.012.140,16	8,92

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados[7]
			Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTES	28.265.000,00	28.307.599,01	5.596.527,54	19,77	3.712.231,61	13,11	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	16.615.500,00	16.615.500,00	2.527.155,84	15,21	2.527.155,84	15,21	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	11.649.500,00	11.692.099,01	3.069.371,70	26,25	1.185.075,77	10,14	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	2.438.000,00	4.409.087,75	178.000,00	4,04	0,00	0,00	0,00
Investimentos	2.438.000,00	4.409.087,75	178.000,00	4,04	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	30.703.000,00	32.716.686,76	5.774.527,54	17,65	3.712.231,61	11,35	0,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados[7]
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)x100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)x100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	13.243.000,00	15.178.129,28	1.529.551,93	26,49	1.017.991,28	27,42	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	13.243.000,00	15.178.129,28	1.529.551,93	26,49	1.017.991,28	27,42	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES[3]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	13.243.000,00	15.178.129,28	1.529.551,93	26,49	1.017.991,28	27,42	0,00

TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	17.460.000,00	17.538.557,48	4.244.975,61	73,51	2.694.240,33	72,57	0,00

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VI%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100)[6] - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%[4 e 5]	35,19
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h ou i) - (15 x IIIb)/100][6]	1.546.047,48

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2018	319.331,02	0,00	313.812,70	5.518,32	319.331,02
Inscritos em 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em Exercícios Anteriores à 2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	319.331,02	0,00	313.812,70	5.518,32	319.331,02

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Total (VIII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Total (IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados[7]
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x 100	
Atenção Básica	15.164.000,00	15.381.532,46	2.756.613,62	47,74	1.972.821,20	53,14	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	13.920.000,00	15.699.524,69	2.841.728,66	49,21	1.581.449,83	42,60	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	462.000,00	462.000,00	15.604,14	0,27	13.833,74	0,37	0,00
Vigilância Sanitária	230.000,00	230.000,00	31.699,73	0,55	29.519,73	0,80	0,00
Vigilância Epidemiológica	692.000,00	692.252,36	108.845,29	1,88	97.600,01	2,63	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	235.000,00	251.377,25	20.036,10	0,35	17.007,10	0,46	0,00
TOTAL	30.703.000,00	32.716.686,76	5.774.527,54	100,00	3.712.231,61	100,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "h" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4 Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício.
5 Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

ERICO ESTEVAN GONÇALVES — PREFEITO MUNICIPAL
DAVINIR DEMOSSI — SECRETÁRIO MUN. DE COORDENAÇÃO E FINANÇAS
CRISTIANO NORBERTO DOS SANTOS — CONTADOR CRC/MT - 015.451/O-0

ARREOAnexo12 Página: 3 / 3

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2019 A FEVEREIRO/2019

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2019	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL ATIVOS	0,00	0,00	0,00
ATIVOS CONSTITUÍDOS PELA SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES DECORRENTES DE ATIVOS CONSTITUÍDOS PELA SPE	0,00	0,00	0,00
PROVISÕES DE PPP	0,00	0,00	0,00
OUTROS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	0,00	0,00	0,00
RISCOS NÃO PROVISIONADOS	0,00	0,00	0,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	0,00	0,00	0,00
OUTROS PASSIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATATAIS NÃO DEPENDENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
...											
...											
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
...											
...											
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	78.885.582,45	13.113.422,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT

ERICO ESTEVAN GONÇALVES — PREFEITO MUNICIPAL
DAVINIR DEMOSSI — SECRETÁRIO MUN. DE COORDENAÇÃO E FINANÇAS
CRISTIANO NORBERTO DOS SANTOS — CONTADOR CRC/MT - 015.451/O-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	107.085.000,00
Previsão Atualizada	107.085.000,00
Receitas Realizadas	13.392.593,95
Déficit Orçamentário	3.388.500,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	2.983.033,20
DESPESAS	
Dotação Inicial	103.696.500,00
Créditos Adicionais	2.983.033,20
Dotação Atualizada	106.679.533,20
Despesas Empenhadas	23.556.744,51
Despesas Liquidadas	9.804.226,63
Despesas Pagas	9.803.626,63
Superávit Orçamentário	3.588.367,32

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	23.556.744,51
Despesas Liquidadas	9.804.226,63

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	80.511.585,89

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social	
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	4.732.801,44	0,00
Resultado Primário	14.636.339,49	4.695.982,38	32,08

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	211.706,92	0,00	0,00	211.706,92
Poder Executivo	211.706,92	0,00	0,00	211.706,92
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	3.850.768,84	0,00	0,00	3.850.768,84
Poder Executivo	3.850.768,84	0,00	0,00	3.850.768,84
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	4.062.475,76	0,00	0,00	4.062.475,76

ARREOAnexo14

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	0,00	25,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	60,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	0,00	60,00	0,00
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	4.531.691,88	22.253.022,43

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	81.435,21	418.564,79
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	98.000,00	480.557,48

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	0,00	15,00	0,00

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	0,00

ARREOAnexo14

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	107.085.000,00	107.085.000,00	13.392.593,95	12,50	13.392.593,95	12,50	93.692.406,05
RECEITAS CORRENTES	87.751.000,00	87.751.000,00	13.113.422,97	14,94	13.113.422,97	14,94	74.637.577,03
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	13.160.000,00	13.160.000,00	1.583.685,96	12,03	1.583.685,96	12,03	11.576.314,04
Impostos	10.763.400,00	10.763.400,00	1.336.860,14	12,42	1.336.860,14	12,42	9.426.539,86
Taxas	2.396.600,00	2.396.600,00	246.825,82	10,29	246.825,82	10,29	2.149.774,18
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.600.000,00	1.600.000,00	404.443,22	25,27	404.443,22	25,27	1.195.556,78
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.600.000,00	1.600.000,00	404.443,22	25,27	404.443,22	25,27	1.195.556,78
RECEITA PATRIMONIAL	1.110.100,00	1.110.100,00	105.619,06	9,51	105.619,06	9,51	1.004.480,94
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	11.600,00	0,00	11.600,00	0,00	-11.600,00
Valores Mobiliários	400.100,00	400.100,00	36.819,06	9,20	36.819,06	9,20	363.280,94
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	710.000,00	710.000,00	57.200,00	8,05	57.200,00	8,05	652.800,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	5.000,00	5.000,00	20.143,92	402,87	20.143,92	402,87	-15.143,92
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	5.000,00	5.000,00	20.143,92	402,87	20.143,92	402,87	-15.143,92
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e o Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	71.790.900,00	71.790.900,00	10.979.639,22	15,29	10.979.639,22	15,29	60.811.260,78
Transferências da União e de suas Entidades	30.025.500,00	30.025.500,00	4.504.482,30	15,00	4.504.482,30	15,00	25.521.017,70
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	22.892.400,00	22.892.400,00	3.110.420,11	13,58	3.110.420,11	13,58	19.781.979,89
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	18.850.000,00	18.850.000,00	3.363.736,81	17,84	3.363.736,81	17,84	15.486.263,19
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	23.000,00	23.000,00	1.000,00	4,34	1.000,00	4,34	22.000,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	85.000,00	85.000,00	19.891,59	23,40	19.891,59	23,40	65.108,41
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	35.000,00	35.000,00	19.741,59	56,40	19.741,59	56,40	15.258,41
Indenizações, Restituições e Ressarcimento	50.000,00	50.000,00	150,00	0,30	150,00	0,30	49.850,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	19.334.000,00	19.334.000,00	279.170,98	1,44	279.170,98	1,44	19.054.829,02
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ARREOAnexo1 Página: 1 / 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	495.000,00	495.000,00	81.059,62	16,37	81.059,62	16,37	413.940,38
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	495.000,00	495.000,00	81.059,62	16,37	81.059,62	16,37	413.940,38
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	18.839.000,00	18.839.000,00	198.111,36	1,05	198.111,36	1,05	18.640.888,64
Transferências da União e de suas Entidades	15.800.000,00	15.800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.800.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.039.000,00	3.039.000,00	198.111,36	6,51	198.111,36	6,51	2.840.888,64
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	107.085.000,00	107.085.000,00	13.392.593,95	12,50	13.392.593,95	12,50	93.692.406,05
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	107.085.000,00	107.085.000,00	13.392.593,95	12,50	13.392.593,95	12,50	93.692.406,05
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	107.085.000,00	107.085.000,00	13.392.593,95	12,50	13.392.593,95	12,50	93.692.406,05
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	2.983.033,20	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	2.983.033,20	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	97.643.400,00	100.626.433,20	22.598.532,24	22.598.532,24	78.027.900,96	8.846.014,36	8.846.014,36	91.780.418,84	8.845.414,36	0,00
DESPESAS CORRENTES	72.784.400,00	73.431.718,89	18.066.840,36	18.066.840,36	55.364.878,53	8.557.153,74	8.557.153,74	64.874.565,15	8.556.553,74	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	40.691.700,00	40.691.700,00	5.841.046,69	5.841.046,69	34.850.653,31	5.841.046,69	5.841.046,69	34.850.653,31	5.841.046,69	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	32.092.700,00	32.740.018,89	12.225.793,67	12.225.793,67	20.514.225,22	2.716.107,05	2.716.107,05	30.023.911,84	2.715.507,05	0,00
Transferências a Municípios²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntess²	32.092.700,00	32.740.018,89	12.225.793,67	12.225.793,67	20.514.225,22	2.716.107,05	2.716.107,05	30.023.911,84	2.715.507,05	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	24.449.000,00	26.784.714,31	4.531.691,88	4.531.691,88	22.253.022,43	288.860,62	288.860,62	26.495.853,69	288.860,62	0,00
INVESTIMENTOS	22.965.000,00	25.300.714,31	4.151.070,03	4.151.070,03	21.149.644,28	103.238,77	103.238,77	25.197.475,54	103.238,77	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.484.000,00	1.484.000,00	380.621,85	380.621,85	1.103.378,15	185.621,85	185.621,85	1.298.378,15	185.621,85	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	410.000,00	410.000,00	0,00	0,00	410.000,00	0,00	0,00	410.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	6.053.100,00	6.053.100,00	958.212,27	958.212,27	5.094.887,73	958.212,27	958.212,27	5.094.887,73	958.212,27	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	103.696.500,00	106.679.533,20	23.556.744,51	23.556.744,51	83.122.788,69	9.804.226,63	9.804.226,63	96.875.306,57	9.803.626,63	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	103.696.500,00	106.679.533,20	23.556.744,51	23.556.744,51	83.122.788,69	9.804.226,63	9.804.226,63	96.875.306,57	9.803.626,63	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	3.588.367,32	-	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	103.696.500,00	106.679.533,20	23.556.744,51	23.556.744,51	83.122.788,69	9.804.226,63	13.392.593,95	96.875.306,57	9.803.626,63	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e o Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ARREOAnexo1 Página: 4 / 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	6.053.100,00	6.053.100,00	958.212,27	958.212,27	5.094.887,73	958.212,27	958.212,27	5.094.887,73	958.212,27	0,00
DESPESAS CORRENTES	6.053.100,00	6.053.100,00	958.212,27	958.212,27	5.094.887,73	958.212,27	958.212,27	5.094.887,73	958.212,27	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.053.100,00	6.053.100,00	958.212,27	958.212,27	5.094.887,73	958.212,27	958.212,27	5.094.887,73	958.212,27	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ERICO ESTEVAN GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

DAVINIR DEMOSSI
SECRETÁRIO MUN. DE COORDENAÇÃO E FINANÇAS

CRISTIANO NORBERTO DOS SANTOS
CONTADOR CRC/MT - 015.451/O-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	97.643.400,00	100.626.433,20	22.598.532,24	22.598.532,24	95,93	78.027.900,96	8.846.014,36	8.846.014,36	90,22	91.780.418,84	0,00
JUDICIÁRIA	1.031.000,00	1.031.000,00	198.111,36	198.111,36	0,84	832.888,64	0,00	0,00	0,00	1.031.000,00	0,00
AÇÃO JUDICIÁRIA	1.031.000,00	1.031.000,00	198.111,36	198.111,36	0,84	832.888,64	0,00	0,00	0,00	1.031.000,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	11.555.500,00	11.555.500,00	3.289.556,93	3.289.556,93	13,96	8.265.943,07	1.558.519,70	1.558.519,70	15,89	9.996.980,30	0,00
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	158.000,00	158.000,00	106.760,52	106.760,52	0,45	51.239,48	24.989,88	24.989,88	0,25	133.010,12	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	11.242.500,00	11.242.500,00	3.175.620,81	3.175.620,81	13,48	8.066.879,19	1.530.590,22	1.530.590,22	15,61	9.711.909,78	0,00
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00
TECNOLOGIA DA INFORMATIZAÇÃO	35.000,00	35.000,00	7.175,60	7.175,60	0,03	27.824,40	2.939,60	2.939,60	0,02	32.060,40	0,00
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	218.500,00	218.500,00	36.119,40	36.119,40	0,15	182.380,60	5.485,79	5.485,79	0,05	213.014,21	0,00
POLICIAMENTO	63.000,00	63.000,00	36.119,40	36.119,40	0,15	26.880,60	5.485,79	5.485,79	0,05	57.514,21	0,00
DEFESA CIVIL	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00	0,00
INFORMAÇÃO E INTELIGÊNCIA	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.465.900,00	3.465.900,00	779.604,46	779.604,46	3,30	2.686.295,54	247.267,82	247.267,82	2,52	3.218.632,18	0,00
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	1.068.000,00	1.068.000,00	232.662,62	232.662,62	0,98	835.337,38	0,00	0,00	0,00	1.068.000,00	0,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	335.400,00	335.400,00	41.100,94	41.100,94	0,17	294.299,06	39.188,21	39.188,21	0,39	296.211,79	0,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	2.052.500,00	2.052.500,00	505.840,90	505.840,90	2,14	1.546.659,10	208.079,61	208.079,61	2,12	1.844.420,39	0,00
SAÚDE	28.205.800,00	30.219.486,76	5.408.349,59	5.408.349,59	22,95	24.811.137,17	3.346.053,66	3.346.053,66	34,12	26.873.433,10	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	179.000,00	195.377,25	18.690,66	18.690,66	0,07	176.686,59	15.661,66	15.661,66	0,15	179.715,59	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	13.285.800,00	13.503.332,46	2.506.630,94	2.506.630,94	10,64	10.996.701,52	1.722.838,52	1.722.838,52	17,57	11.780.493,94	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	13.426.000,00	15.205.524,69	2.746.316,06	2.746.316,06	11,65	12.459.208,63	1.486.037,23	1.486.037,23	15,15	13.719.487,46	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	462.000,00	462.000,00	15.604,14	15.604,14	0,06	446.395,86	13.833,74	13.833,74	0,14	448.166,26	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	206.000,00	206.000,00	27.915,95	27.915,95	0,11	178.084,05	25.735,95	25.735,95	0,26	180.264,05	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	647.000,00	647.252,36	93.191,84	93.191,84	0,39	554.060,52	81.946,56	81.946,56	0,83	565.305,80	0,00
TRABALHO	952.000,00	952.000,00	952.000,00	952.000,00	4,04	0,00	81.813,42	81.813,42	0,83	870.186,58	0,00
PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	952.000,00	952.000,00	952.000,00	952.000,00	4,04	0,00	81.813,42	81.813,42	0,83	870.186,58	0,00
EDUCAÇÃO	25.676.700,00	25.997.734,63	5.361.606,16	5.361.606,16	22,76	20.636.128,47	2.620.238,35	2.620.238,35	26,72	23.377.496,28	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	722.600,00	722.600,00	552.815,30	552.815,30	2,34	169.784,70	0,00	0,00	0,00	722.600,00	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	18.093.500,00	18.104.721,93	3.429.651,01	3.429.651,01	14,55	14.675.070,92	1.995.366,24	1.995.366,24	20,35	16.109.355,69	0,00
ENSINO MÉDIO	28.000,00	28.000,00	0,00	0,00	0,00	28.000,00	0,00	0,00	0,00	28.000,00	0,00
ENSINO SUPERIOR	519.000,00	519.000,00	44.311,82	44.311,82	0,18	474.688,18	16.864,72	16.864,72	0,17	502.135,28	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	5.354.600,00	5.664.412,70	1.250.930,68	1.250.930,68	5,31	4.413.482,02	524.110,04	524.110,04	5,34	5.140.302,66	0,00
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	387.000,00	387.000,00	10.869,38	10.869,38	0,04	376.130,62	10.869,38	10.869,38	0,11	376.130,62	0,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	572.000,00	572.000,00	73.027,97	73.027,97	0,31	498.972,03	73.027,97	73.027,97	0,74	498.972,03	0,00
CULTURA	1.791.000,00	1.830.994,83	1.192.505,29	1.192.505,29	5,06	638.489,54	19.210,13	19.210,13	0,19	1.811.784,70	0,00
DIFUSÃO CULTURAL	1.791.000,00	1.830.994,83	1.192.505,29	1.192.505,29	5,06	638.489,54	19.210,13	19.210,13	0,19	1.811.784,70	0,00

ARREOAnexo2 Página: 1 / 3

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
URBANISMO	12.089.000,00	12.089.000,00	2.942.032,99	2.942.032,99	12,48	9.146.967,01	170.471,16	170.471,16	1,73	11.918.528,84	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	10.781.000,00	10.781.000,00	2.481.810,47	2.481.810,47	10,53	8.299.189,53	99.710,78	99.710,78	1,01	10.681.289,22	0,00
SERVIÇOS URBANOS	1.308.000,00	1.308.000,00	460.222,52	460.222,52	1,95	847.777,48	70.760,38	70.760,38	0,72	1.237.239,62	0,00
HABITAÇÃO	1.154.000,00	1.154.000,00	0,00	0,00	0,00	1.154.000,00	0,00	0,00	0,00	1.154.000,00	0,00
HABITAÇÃO URBANA	1.154.000,00	1.154.000,00	0,00	0,00	0,00	1.154.000,00	0,00	0,00	0,00	1.154.000,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	4.045.000,00	4.352.093,52	75.900,00	75.900,00	0,32	4.276.193,52	0,00	0,00	0,00	4.352.093,52	0,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	40.000,00	347.093,52	75.900,00	75.900,00	0,32	271.193,52	0,00	0,00	0,00	347.093,52	0,00
RECURSOS HÍDRICOS	4.005.000,00	4.005.000,00	0,00	0,00	0,00	4.005.000,00	0,00	0,00	0,00	4.005.000,00	0,00
AGRICULTURA	583.000,00	583.000,00	21.500,00	21.500,00	0,09	561.500,00	2.386,03	2.386,03	0,02	580.613,97	0,00
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL	30.000,00	30.000,00	4.500,00	4.500,00	0,01	25.500,00	1.225,77	1.225,77	0,01	28.774,23	0,00
ABASTECIMENTO	18.000,00	18.000,00	17.000,00	17.000,00	0,07	1.000,00	1.160,26	1.160,26	0,01	16.839,74	0,00
EXTENSÃO RURAL	510.000,00	510.000,00	0,00	0,00	0,00	510.000,00	0,00	0,00	0,00	510.000,00	0,00
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	202.000,00	202.000,00	164.987,91	164.987,91	0,70	37.012,09	4.742,59	4.742,59	0,04	197.257,41	0,00
PROMOÇÃO COMERCIAL	184.000,00	184.000,00	164.987,91	164.987,91	0,70	19.012,09	4.742,59	4.742,59	0,04	179.257,41	0,00
TURISMO	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00
ENERGIA	1.590.000,00	1.676.912,63	938.121,32	938.121,32	3,98	738.791,31	270.859,90	270.859,90	2,76	1.406.052,73	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.590.000,00	1.676.912,63	938.121,32	938.121,32	3,98	738.791,31	270.859,90	270.859,90	2,76	1.406.052,73	0,00
TRANSPORTE	2.763.000,00	2.940.883,94	735.834,23	735.834,23	3,12	2.205.049,71	286.792,19	286.792,19	2,92	2.654.091,75	0,00
DEFESA CIVIL	270.000,00	270.000,00	0,00	0,00	0,00	270.000,00	0,00	0,00	0,00	270.000,00	0,00
TRANSPORTE AÉREO	280.000,00	280.000,00	0,00	0,00	0,00	280.000,00	0,00	0,00	0,00	280.000,00	0,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	2.213.000,00	2.390.883,94	735.834,23	735.834,23	3,12	1.655.049,71	286.792,19	286.792,19	2,92	2.104.091,75	0,00
DESPORTO E LAZER	427.000,00	463.426,89	121.680,75	121.680,75	0,51	341.746,14	46.551,77	46.551,77	0,47	416.875,12	0,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	347.000,00	366.706,92	119.980,75	119.980,75	0,50	246.726,17	44.851,77	44.851,77	0,45	321.855,15	0,00
LAZER	80.000,00	96.719,97	1.700,00	1.700,00	0,00	95.019,97	1.700,00	1.700,00	0,01	95.019,97	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	1.484.000,00	1.484.000,00	380.621,85	380.621,85	1,61	1.103.378,15	185.621,85	185.621,85	1,89	1.298.378,15	0,00
REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA INTERNA	1.484.000,00	1.484.000,00	380.621,85	380.621,85	1,61	1.103.378,15	185.621,85	185.621,85	1,89	1.298.378,15	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	410.000,00	410.000,00	0,00	0,00	0,00	410.000,00	0,00	0,00	0,00	410.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	410.000,00	410.000,00	0,00	0,00	0,00	410.000,00	0,00	0,00	0,00	410.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.053.100,00	6.053.100,00	958.212,27	958.212,27	4,06	5.094.887,73	958.212,27	958.212,27	9,77	5.094.887,73	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	103.696.500,00	106.679.533,20	23.556.744,51	23.556.744,51	100,00	83.122.788,69	9.804.226,63	9.804.226,63	100,00	96.875.306,57	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.053.100,00	6.053.100,00	958.212,27	958.212,27	100,00	5.094.887,73	958.212,27	958.212,27	100,00	5.094.887,73	0,00
ADMINISTRAÇÃO	660.500,00	660.500,00	101.874,48	101.874,48	10,63	558.625,52	101.874,48	101.874,48	10,63	558.625,52	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	660.500,00	660.500,00	101.874,48	101.874,48	10,63	558.625,52	101.874,48	101.874,48	10,63	558.625,52	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	126.000,00	126.000,00	21.019,94	21.019,94	2,19	104.980,06	21.019,94	21.019,94	2,19	104.980,06	0,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	126.000,00	126.000,00	21.019,94	21.019,94	2,19	104.980,06	21.019,94	21.019,94	2,19	104.980,06	0,00
SAÚDE	2.497.200,00	2.497.200,00	366.177,95	366.177,95	38,21	2.131.022,05	366.177,95	366.177,95	38,21	2.131.022,05	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	56.000,00	56.000,00	1.345,44	1.345,44	0,14	54.654,56	1.345,44	1.345,44	0,14	54.654,56	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	1.878.200,00	1.878.200,00	249.982,68	249.982,68	26,08	1.628.217,32	249.982,68	249.982,68	26,08	1.628.217,32	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	494.000,00	494.000,00	95.412,60	95.412,60	9,95	398.587,40	95.412,60	95.412,60	9,95	398.587,40	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	24.000,00	24.000,00	3.783,78	3.783,78	0,39	20.216,22	3.783,78	3.783,78	0,39	20.216,22	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	45.000,00	45.000,00	15.653,45	15.653,45	1,63	29.346,55	15.653,45	15.653,45	1,63	29.346,55	0,00
EDUCAÇÃO	2.697.400,00	2.697.400,00	456.634,24	456.634,24	47,65	2.240.765,76	456.634,24	456.634,24	47,65	2.240.765,76	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	1.980.000,00	1.980.000,00	338.117,97	338.117,97	35,28	1.641.882,03	338.117,97	338.117,97	35,28	1.641.882,03	0,00
ENSINO SUPERIOR	36.000,00	36.000,00	3.804,93	3.804,93	0,39	32.195,07	3.804,93	3.804,93	0,39	32.195,07	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	560.400,00	560.400,00	94.260,04	94.260,04	9,83	466.139,96	94.260,04	94.260,04	9,83	466.139,96	0,00
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	15.000,00	15.000,00	2.448,51	2.448,51	0,25	12.551,49	2.448,51	2.448,51	0,25	12.551,49	0,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	106.000,00	106.000,00	18.002,79	18.002,79	1,87	87.997,21	18.002,79	18.002,79	1,87	87.997,21	0,00
CULTURA	9.000,00	9.000,00	532,00	532,00	0,05	8.468,00	532,00	532,00	0,05	8.468,00	0,00
DIFUSÃO CULTURAL	9.000,00	9.000,00	532,00	532,00	0,05	8.468,00	532,00	532,00	0,05	8.468,00	0,00
ENERGIA	30.000,00	30.000,00	5.113,74	5.113,74	0,53	24.886,26	5.113,74	5.113,74	0,53	24.886,26	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	30.000,00	30.000,00	5.113,74	5.113,74	0,53	24.886,26	5.113,74	5.113,74	0,53	24.886,26	0,00
DESPORTO E LAZER	33.000,00	33.000,00	6.859,92	6.859,92	0,71	26.140,08	6.859,92	6.859,92	0,71	26.140,08	0,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	33.000,00	33.000,00	6.859,92	6.859,92	0,71	26.140,08	6.859,92	6.859,92	0,71	26.140,08	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	6.053.100,00	6.053.100,00	958.212,27	958.212,27	100,00	5.094.887,73	958.212,27	958.212,27	100,00	5.094.887,73	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT

ERICO ESTEVAN GONÇALVES	DAVINIR DEMOSSI	CRISTIANO NORBERTO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETÁRIO MUN. DE COORDENAÇÃO E FINANÇAS	CONTADOR CRC/MT - 015.451/O-0

ARREOAnexo2 Página: 3 / 3

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO/2018 A FEVEREIRO/2019

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2019
	3/2018	4/2018	5/2018	6/2018	7/2018	8/2018	9/2018	10/2018	11/2018	12/2018	1/2019	2/2019		
RECEITAS CORRENTES (I)	6.449.685,01	6.504.764,86	7.795.817,48	7.607.395,41	9.258.267,52	6.775.139,53	6.124.175,02	7.791.732,00	7.046.586,12	7.994.913,89	7.278.338,39	7.192.171,32	87.818.986,55	94.968.600,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.064.871,59	983.603,64	932.179,48	1.297.788,40	2.325.867,39	1.046.287,18	1.212.926,53	1.069.850,38	774.214,99	1.023.474,93	850.812,17	732.873,79	13.314.750,47	13.160.000,00
IPTU	160.044,62	149.889,30	186.358,82	429.594,34	1.068.481,29	204.750,67	414.241,94	155.371,40	117.490,55	113.825,49	74.206,04	72.293,89	3.146.548,35	3.715.000,00
ISS	319.440,52	359.530,96	319.492,21	349.020,44	345.747,29	349.265,82	340.292,99	476.492,80	357.051,57	502.402,01	399.540,84	298.308,48	4.416.585,93	3.720.000,00
ITBI	45.673,21	110.471,59	92.287,13	48.778,24	73.335,27	91.282,56	69.748,90	75.368,73	29.149,15	42.926,31	48.840,53	56.888,43	784.750,05	788.000,00
IRRF	246.784,03	197.931,84	152.064,63	192.692,85	271.436,45	223.205,52	196.148,81	218.401,00	179.685,08	271.242,85	223.799,36	162.982,57	2.536.374,99	2.540.400,00
OUTROS IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE M	292.929,21	165.779,95	181.976,69	277.702,53	566.867,09	177.782,61	192.493,89	144.216,45	90.838,64	93.078,27	104.425,40	142.400,42	2.430.491,15	2.396.600,00
CONTRIBUIÇÕES	103.437,40	110.435,61	117.786,70	125.181,55	135.315,44	137.104,10	136.000,00	128.098,34	143.331,89	0,00	271.505,47	132.937,75	1.541.134,25	1.600.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	27.713,49	24.965,73	95.917,47	28.975,77	31.896,31	32.442,16	27.697,01	29.492,18	52.020,89	53.344,36	53.402,45	52.216,61	510.084,43	1.110.100,00
RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	27.713,49	24.965,73	25.157,47	23.175,77	26.096,31	26.642,16	21.897,01	23.692,18	17.520,89	18.944,36	19.002,45	17.816,61	272.624,43	400.100,00
OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	70.760,00	5.800,00	5.800,00	5.800,00	5.800,00	5.800,00	34.500,00	34.400,00	34.400,00	34.400,00	237.460,00	710.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	521,12	403,20	403,20	230,40	232,71	172,80	230,40	0,00	230,40	20.024,64	119,28	22.568,15	5.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	5.252.717,07	5.381.683,83	6.594.311,47	6.151.227,95	6.760.225,20	5.549.532,82	4.744.356,34	6.536.883,49	6.073.696,97	6.911.574,48	6.077.142,66	6.259.583,30	72.292.935,58	79.008.500,00
COTA-PARTE DO FPM	1.317.638,08	1.381.500,60	1.695.436,86	1.587.696,00	1.828.957,58	1.360.367,61	1.025.990,29	1.165.518,32	1.464.029,63	2.562.061,79	1.797.192,48	1.972.558,26	19.158.947,50	21.470.000,00
COTA-PARTE DO ICMS	1.095.695,23	968.132,86	1.412.703,33	967.403,75	1.541.619,95	1.311.132,16	1.121.648,31	1.857.163,17	1.291.203,24	1.265.958,49	1.428.033,59	1.206.385,81	15.467.079,89	15.400.000,00
COTA-PARTE DO IPVA	364.346,84	350.616,11	445.973,23	326.092,66	360.187,96	240.876,49	179.221,85	195.356,33	93.418,59	126.938,87	284.485,09	337.893,22	3.305.407,24	3.200.000,00
COTA-PARTE DO ITR	9.655,13	4.551,45	3.331,29	6.223,76	4.893,94	11.716,75	66.871,58	136.781,86	39.305,58	36.837,62	15.327,97	13.182,22	348.679,15	310.000,00
TRANSFERÊNCIAS DA LC 87/1996	4.652,03	4.652,03	4.652,03	4.652,03	4.652,03	4.652,03	4.652,03	4.652,03	4.652,03	4.652,03	0,00	0,00	46.520,30	60.000,00
TRANSFERÊNCIAS DA LC 61/1989	8.271,18	7.294,45	7.862,52	7.737,45	7.008,07	7.817,76	7.042,01	8.357,34	6.024,74	8.071,16	10.169,15	6.481,16	92.136,99	95.000,00
TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	1.369.717,44	1.280.485,20	1.747.191,38	1.315.200,49	1.653.150,00	1.501.318,39	1.255.648,23	2.011.748,27	1.494.088,76	1.566.315,68	1.739.723,42	1.624.013,39	18.558.600,65	18.850.000,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.082.741,14	1.384.451,13	1.277.160,83	1.936.221,81	1.359.755,67	1.111.651,63	1.083.282,04	1.157.306,17	1.680.974,40	1.340.738,84	802.210,96	1.099.069,24	15.315.563,86	19.623.500,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	945,46	3.554,93	55.219,16	3.818,54	4.732,78	9.540,56	3.022,34	27.177,21	3.321,38	6.289,72	5.451,00	14.440,59	137.513,67	85.000,00
DEDUÇÕES (II)	-558.397,36	-541.890,54	-712.419,26	-578.413,57	-597.935,24	-585.748,91	-479.676,73	-671.894,27	-578.521,75	-645.416,29	-705.007,72	-706.003,83	-7.361.325,47	-7.793.000,00
CONTRIB. DO SERVIDOR PARA O PLANO DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMPENSAÇÃO FINANC. ENTRE REGIMES PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÃO DE RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	-558.397,36	-541.890,54	-712.419,26	-578.413,57	-597.935,24	-585.748,91	-479.676,73	-671.894,27	-578.521,75	-645.416,29	-705.007,72	-706.003,83	-7.361.325,47	-7.793.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	5.891.287,65	5.962.874,32	7.083.398,22	7.028.981,84	8.660.332,28	6.189.390,62	5.644.498,29	7.119.837,73	6.468.064,37	7.349.497,60	6.573.330,67	6.486.167,49	80.457.661,08	87.175.600,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT

ERICO ESTEVAN GONÇALVES	DAVINIR DEMOSSI	CRISTIANO NORBERTO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETÁRIO MUN. DE COORDENAÇÃO E FINANÇAS	CONTADOR CRC/MT - 015.451/O-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/ 2019	Até o Bimestre/ 2018
RECEITAS CORRENTES (I)	8.915.000,00	8.915.000,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições dos Segurados	2.627.000,00	2.627.000,00	0,00	0,00
Civil	2.627.000,00	2.627.000,00	0,00	0,00
Ativo	2.592.000,00	2.592.000,00	0,00	0,00
Inativo	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições Patronais	5.282.000,00	5.282.000,00	0,00	0,00
Civil	5.282.000,00	5.282.000,00	0,00	0,00
Ativo	5.282.000,00	5.282.000,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	1.006.000,00	1.006.000,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	1.006.000,00	1.006.000,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	8.915.000,00	8.915.000,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/ 2019	Até o Bimestre/ 2018	Até o Bimestre/ 2019	Até o Bimestre/ 2018	Até o Bimestre/ 2019	Até o Bimestre/ 2018
ADMINISTRAÇÃO (V)	758.000,00	758.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	746.000,00	746.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	5.238.000,00	5.238.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	5.238.000,00	5.238.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadoria	3.950.000,00	3.950.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	468.000,00	468.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	820.000,00	820.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	5.996.000,00	5.996.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)[2]	2.919.000,00	2.919.000,00		0,00	0,00	

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	2.919.000,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RGPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2019	2018
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO FINANCEIRO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS APORTES REALIZADOS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/ 2019	Até o Bimestre/ 2018
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (XI) = (IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS APORTES REALIZADOS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/ 2019	Até o Bimestre/ 2018	Até o Bimestre/ 2019	Até o Bimestre/ 2018	Até o Bimestre/ 2019	Até o Bimestre/ 2018
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (XIV) = (XII + XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI – XIV)²	0,00	0,00		0,00	0,00	

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT

Nota:

1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração

2 O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa empenhada e as despesa liquidada.

RREO 3º BIMESTRE 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	101.526.595,80	101.526.595,80	14.876.871,50	14,65	39.594.717,95	38,99	61.931.877,85
RECEITAS CORRENTES	78.817.742,48	78.817.742,48	14.112.380,06	17,90	37.453.961,56	47,51	41.363.780,92
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	10.085.721,00	10.085.721,00	2.229.967,88	22,11	5.581.437,50	55,33	4.504.283,50
Impostos	9.086.400,00	9.086.400,00	1.770.288,66	19,48	4.435.098,39	48,81	4.651.301,61
Taxas	999.321,00	999.321,00	459.679,22	45,99	1.146.339,11	114,71	-147.018,11
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.270.000,00	1.270.000,00	242.968,25	19,13	689.349,08	54,27	580.650,92
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.270.000,00	1.270.000,00	242.968,25	19,13	689.349,08	54,27	580.650,92
RECEITA PATRIMONIAL	1.480.221,48	1.480.221,48	124.893,24	8,43	233.251,61	15,75	1.246.969,87
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	76.560,00	0,00	76.560,00	0,00	-76.560,00
Valores Mobiliários	780.221,48	780.221,48	48.333,24	6,19	156.691,61	20,08	623.529,87
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	700.000,00	700.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	806,40	0,00	4.431,62	0,00	-4.431,62
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	806,40	0,00	4.431,62	0,00	-4.431,62
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e o Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	65.829.800,00	65.829.800,00	11.454.706,59	17,40	30.876.191,05	46,90	34.953.608,95
Transferências da União e de suas Entidades	25.621.000,00	25.621.000,00	5.258.928,63	20,52	13.206.647,18	51,54	12.414.352,82
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	25.103.800,00	25.103.800,00	3.133.386,09	12,48	8.870.154,85	35,33	16.233.645,15
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	15.105.000,00	15.105.000,00	3.062.391,87	20,27	8.799.389,02	58,25	6.305.610,98
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	152.000,00	152.000,00	59.037,70	38,84	69.300,70	45,59	82.699,30
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	12.000,00	12.000,00	6.887,76	57,39	15.123,28	126,02	-3.123,28
Indenizações, Restituições e Ressarcimento	45.000,00	45.000,00	52.149,94	115,88	54.177,42	120,39	-9.177,42
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	95.000,00	95.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	95.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	22.708.853,32	22.708.853,32	764.491,44	3,36	2.140.756,39	9,42	20.568.096,93
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	838.000,00	838.000,00	23.262,05	2,77	39.587,00	4,72	798.413,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	838.000,00	838.000,00	23.262,05	2,77	39.587,00	4,72	798.413,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	21.870.853,32	21.870.853,32	741.229,39	3,38	2.101.169,39	9,60	19.769.683,93
Transferências da União e de suas Entidades	21.110.000,00	21.110.000,00	901.229,39	4,26	1.951.229,39	9,24	19.158.770,61
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	760.853,32	760.853,32	-160.000,00	-21,02	149.940,00	19,70	610.913,32
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ARREOAnexo1 Página: 2 / 7

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	101.526.595,80	101.526.595,80	14.876.871,50	14,65	39.594.717,95	38,99	61.931.877,85
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	101.526.595,80	101.526.595,80	14.876.871,50	14,65	39.594.717,95	38,99	61.931.877,85
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	101.526.595,80	101.526.595,80	14.876.871,50	14,65	39.594.717,95	38,99	61.931.877,85
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	-	-	-	0,00	-	-
Reabertura de Crédito Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	94.448.925,91	102.423.041,71	12.445.985,32	49.937.790,35	52.485.251,36	13.204.483,88	33.778.150,77	68.644.890,94	32.467.737,93	0,00
DESPESAS CORRENTES	61.663.346,07	65.612.712,53	11.084.134,56	39.211.023,06	26.401.689,47	11.684.128,94	30.100.726,47	35.511.986,06	29.083.513,63	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	34.316.745,05	34.271.180,92	6.297.539,05	17.621.603,19	16.649.577,73	6.297.539,05	17.621.603,19	16.649.577,73	16.650.038,87	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	27.346.601,02	31.341.531,61	4.786.595,51	21.589.419,87	9.752.111,74	5.386.589,89	12.479.123,28	18.862.408,33	12.433.474,76	0,00
Transferências a Municípios²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntess²	27.346.601,02	31.341.531,61	4.786.595,51	21.589.419,87	9.752.111,74	5.386.589,89	12.479.123,28	18.862.408,33	12.433.474,76	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	31.585.579,84	35.610.329,18	1.361.850,76	10.726.767,29	24.883.561,89	1.520.354,94	3.677.424,30	31.932.904,88	3.384.224,30	0,00
INVESTIMENTOS	30.085.579,84	33.850.329,18	1.127.508,96	9.893.510,17	23.956.819,01	1.286.013,14	2.844.167,18	31.006.162,00	2.550.967,18	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	260.000,00	43.000,00	259.700,00	300,00	43.000,00	259.700,00	300,00	259.700,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.500.000,00	1.500.000,00	191.341,80	573.557,12	926.442,88	191.341,80	573.557,12	926.442,88	573.557,12	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.200.000,00	1.200.000,00	0,00	0,00	1.200.000,00	0,00	0,00	1.200.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.997.669,89	4.344.669,89	848.158,13	2.497.226,57	1.847.443,32	848.158,13	2.497.226,57	1.847.443,32	2.356.858,81	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	98.446.595,80	106.767.711,60	13.294.143,45	52.435.016,92	54.332.694,68	14.052.642,01	36.275.377,34	70.492.334,26	34.824.596,74	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	98.446.595,80	106.767.711,60	13.294.143,45	52.435.016,92	54.332.694,68	14.052.642,01	36.275.377,34	70.492.334,26	34.824.596,74	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	3.319.340,61	-	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.319.340,61	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39.594.717,95	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e o Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ARREOAnexo1 Página: 5 / 7

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ARREOAnexo1 Página: 6 / 7

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.997.669,89	4.344.669,89	848.158,13	2.497.226,57	1.847.443,32	848.158,13	2.497.226,57	1.847.443,32	2.356.858,81	0,00
DESPESAS CORRENTES	3.997.669,89	4.344.669,89	848.158,13	2.497.226,57	1.847.443,32	848.158,13	2.497.226,57	1.847.443,32	2.356.858,81	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.997.669,89	4.344.669,89	848.158,13	2.497.226,57	1.847.443,32	848.158,13	2.497.226,57	1.847.443,32	2.356.858,81	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ERICO ESTEVAN GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

DAVINIR DEMOSSI
SECRETÁRIO MUN. DE COORDENAÇÃO E FINANÇAS

CRISTIANO NORBERTO DOS SANTOS
CONTADOR CRC/MT - 015.451/O-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	94.448.925,91	102.423.041,71	12.445.985,32	49.937.790,35	95,23	52.485.251,36	13.204.483,88	33.778.150,77	93,11	68.644.890,94	0,00
ADMINISTRAÇÃO	18.319.522,02	19.419.227,48	2.882.398,93	10.335.550,62	19,71	9.083.676,86	3.078.784,75	7.674.042,55	21,15	11.745.184,93	0,00
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	420.000,00	448.000,00	41.797,95	402.474,73	0,76	45.525,27	131.604,78	244.577,05	0,67	203.422,95	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	14.232.720,00	14.756.130,81	1.839.782,43	7.289.563,95	13,90	7.466.566,86	2.370.010,41	5.776.940,72	15,92	8.979.190,09	0,00
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	2.416.802,02	3.158.596,67	464.460,22	1.601.926,21	3,05	1.556.670,46	389.647,57	1.137.361,56	3,13	2.021.235,11	0,00
SERVIÇOS URBANOS	1.250.000,00	1.056.500,00	536.358,33	1.041.585,73	1,98	14.914,27	187.521,99	515.163,22	1,42	541.336,78	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	150.000,00	198.000,00	37.958,80	37.958,80	0,07	160.041,20	0,00	0,00	0,00	198.000,00	0,00
INFORMAÇÃO E INTELIGÊNCIA	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.981.650,00	2.563.409,56	449.009,43	1.344.153,32	2,56	1.219.256,24	449.511,47	1.068.613,52	2,94	1.494.796,04	0,00
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	20.000,00	288.000,00	0,00	17.976,00	0,03	270.024,00	2.247,00	7.176,23	0,01	280.823,77	0,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	290.800,00	337.800,00	71.030,50	252.298,93	0,48	85.501,07	62.652,00	203.145,01	0,56	134.654,99	0,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.670.850,00	1.937.609,56	377.978,93	1.073.878,39	2,04	863.731,17	384.612,47	858.292,28	2,36	1.079.317,28	0,00
SAÚDE	20.140.584,80	24.471.597,58	3.619.236,66	14.434.988,98	27,52	10.036.608,60	4.388.105,85	11.468.932,18	31,61	13.002.665,40	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	92.000,00	136.954,05	29.551,60	55.147,16	0,10	81.806,89	21.906,28	47.501,84	0,13	89.452,21	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	9.405.738,28	10.168.268,32	1.845.127,55	6.346.831,62	12,10	3.821.436,70	1.970.095,00	5.174.898,17	14,26	4.993.370,15	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	9.646.321,72	13.072.316,27	1.590.210,46	7.516.702,30	14,33	5.555.613,97	2.286.007,31	5.798.124,10	15,98	7.274.192,17	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	380.000,00	412.541,38	40.646,70	144.153,60	0,27	268.387,78	0,00	102.580,50	0,28	309.960,88	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	134.400,00	170.109,25	25.793,85	92.192,34	0,17	77.916,91	25.793,85	89.555,44	0,24	80.553,81	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	482.124,80	511.408,31	87.906,50	279.961,96	0,53	231.446,35	84.303,41	256.272,13	0,70	255.136,18	0,00
TRABALHO	800.000,00	800.000,00	0,00	800.000,00	1,52	0,00	129.553,10	315.316,61	0,86	484.683,39	0,00
PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	800.000,00	800.000,00	0,00	800.000,00	1,52	0,00	129.553,10	315.316,61	0,86	484.683,39	0,00
EDUCAÇÃO	20.373.493,71	21.806.466,11	3.590.540,59	12.294.266,98	23,44	9.512.199,13	3.703.765,42	10.254.277,84	28,26	11.552.188,27	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	650.000,00	707.215,00	180.110,02	386.960,15	0,73	320.254,85	183.723,19	326.116,47	0,89	381.098,53	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	15.708.066,90	16.155.118,51	2.632.362,15	8.628.770,69	16,45	7.526.347,82	2.766.284,33	7.262.566,32	20,02	8.892.552,19	0,00
ENSINO SUPERIOR	825.444,73	381.030,70	20.330,06	91.779,38	0,17	289.251,32	26.429,63	77.289,80	0,21	303.740,90	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	3.159.982,08	4.525.517,70	757.738,36	3.165.156,76	6,03	1.360.360,94	723.687,96	2.582.619,07	7,11	1.942.898,63	0,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	30.000,00	30.000,00	0,00	21.600,00	0,04	8.400,00	3.640,31	5.686,18	0,01	24.313,82	0,00
CULTURA	2.551.291,48	2.469.108,83	256.967,02	438.269,41	0,83	2.030.839,42	148.772,80	228.282,93	0,62	2.240.825,90	0,00
DIFUSÃO CULTURAL	2.551.291,48	2.469.108,83	256.967,02	438.269,41	0,83	2.030.839,42	148.772,80	228.282,93	0,62	2.240.825,90	0,00
URBANISMO	9.375.000,00	9.288.811,94	219.072,62	4.090.171,42	7,80	5.198.640,52	279.005,47	468.858,77	1,29	8.819.953,17	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	9.375.000,00	9.288.811,94	219.072,62	4.090.171,42	7,80	5.198.640,52	279.005,47	468.858,77	1,29	8.819.953,17	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	98.800,00	102.800,00	29.700,00	55.110,00	0,10	47.690,00	10.510,00	15.510,00	0,04	87.290,00	0,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	98.800,00	102.800,00	29.700,00	55.110,00	0,10	47.690,00	10.510,00	15.510,00	0,04	87.290,00	0,00
AGRICULTURA	9.599.400,00	7.093.128,17	289.181,13	643.026,65	1,22	6.450.101,52	255.381,33	303.202,76	0,83	6.789.925,41	0,00
EXTENSÃO RURAL	9.389.400,00	6.627.391,50	32.799,40	354.575,62	0,67	6.272.815,88	195.200,00	232.075,62	0,63	6.395.315,88	0,00
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	30.000,00	38.000,00	9.059,46	23.128,76	0,04	14.871,24	10.402,46	17.189,26	0,04	20.810,74	0,00
COMERCIALIZAÇÃO	180.000,00	427.736,67	247.322,27	265.322,27	0,50	162.414,40	49.778,87	53.937,88	0,14	373.798,79	0,00

ARREOAnexo2 Página: 1 / 3

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
INDÚSTRIA	67.840,00	19.840,00	0,00	0,00	0,00	19.840,00	0,00	0,00	0,00	19.840,00	0,00
PRODUÇÃO INDUSTRIAL	67.840,00	19.840,00	0,00	0,00	0,00	19.840,00	0,00	0,00	0,00	19.840,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	5.245.000,00	5.102.000,00	0,00	1.480,00	0,00	5.100.520,00	0,00	1.480,00	0,00	5.100.520,00	0,00
COMERCIALIZAÇÃO	50.000,00	22.000,00	0,00	1.480,00	0,00	20.520,00	0,00	1.480,00	0,00	20.520,00	0,00
TURISMO	5.195.000,00	5.080.000,00	0,00	0,00	0,00	5.080.000,00	0,00	0,00	0,00	5.080.000,00	0,00
ENERGIA	1.276.960,00	1.771.237,37	496.519,10	1.435.412,88	2,73	335.824,49	346.033,36	718.086,96	1,97	1.053.150,41	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.276.960,00	1.771.237,37	496.519,10	1.435.412,88	2,73	335.824,49	346.033,36	718.086,96	1,97	1.053.150,41	0,00
TRANSPORTE	645.000,00	886.100,00	201.640,00	670.625,43	1,27	215.474,57	165.157,50	506.092,42	1,39	380.007,58	0,00
DEFESA CIVIL	320.000,00	311.000,00	0,00	280.680,43	0,53	30.319,57	0,00	268.207,42	0,73	42.792,58	0,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	325.000,00	575.100,00	201.640,00	389.945,00	0,74	185.155,00	165.157,50	237.885,00	0,65	337.215,00	0,00
DESPORTO E LAZER	1.124.383,90	1.069.421,57	182.419,24	381.056,11	0,72	688.365,46	58.561,03	181.897,11	0,50	887.524,46	0,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	1.124.383,90	1.069.421,57	182.419,24	381.056,11	0,72	688.365,46	58.561,03	181.897,11	0,50	887.524,46	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	1.500.000,00	1.500.000,00	191.341,80	573.557,12	1,09	926.442,88	191.341,80	573.557,12	1,58	926.442,88	0,00
REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA INTERNA	1.500.000,00	1.500.000,00	191.341,80	573.557,12	1,09	926.442,88	191.341,80	573.557,12	1,58	926.442,88	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.200.000,00	1.200.000,00	0,00	0,00	0,00	1.200.000,00	0,00	0,00	0,00	1.200.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.200.000,00	1.200.000,00	0,00	0,00	0,00	1.200.000,00	0,00	0,00	0,00	1.200.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.997.669,89	4.344.669,89	848.158,13	2.497.226,57	4,76	1.847.443,32	848.158,13	2.497.226,57	6,88	1.847.443,32	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	98.446.595,80	106.767.711,60	13.294.143,45	52.435.016,92	100,00	54.332.694,68	14.052.642,01	36.275.377,34	100,00	70.492.334,26	0,00

ARREOAnexo2 Página: 2 / 3

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.997.669,89	4.344.669,89	848.158,13	2.497.226,57	4,76	1.847.443,32	848.158,13	2.497.226,57	6,88	1.847.443,32	0,00
ADMINISTRAÇÃO	511.822,08	511.822,08	97.027,46	286.026,38	0,54	225.795,70	97.027,46	286.026,38	0,78	225.795,70	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	468.000,00	468.000,00	87.928,33	254.824,81	0,48	213.175,19	87.928,33	254.824,81	0,70	213.175,19	0,00
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	43.822,08	43.822,08	9.099,13	31.201,57	0,05	12.620,51	9.099,13	31.201,57	0,08	12.620,51	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	96.000,00	96.000,00	19.151,59	57.779,71	0,11	38.220,29	19.151,59	57.779,71	0,15	38.220,29	0,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	96.000,00	96.000,00	19.151,59	57.779,71	0,11	38.220,29	19.151,59	57.779,71	0,15	38.220,29	0,00
SAÚDE	1.208.000,00	1.505.000,00	325.675,22	947.695,79	1,80	557.304,21	325.675,22	947.695,79	2,61	557.304,21	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	735.000,00	940.000,00	222.784,45	649.644,87	1,23	290.355,13	222.784,45	649.644,87	1,79	290.355,13	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	442.000,00	492.000,00	88.317,67	251.386,04	0,47	240.613,96	88.317,67	251.386,04	0,69	240.613,96	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	7.000,00	18.000,00	3.209,62	10.155,81	0,01	7.844,19	3.209,62	10.155,81	0,02	7.844,19	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	24.000,00	55.000,00	11.363,48	36.509,07	0,06	18.490,93	11.363,48	36.509,07	0,10	18.490,93	0,00
EDUCAÇÃO	2.129.507,29	2.179.507,29	395.836,84	1.175.874,69	2,24	1.003.632,60	395.836,84	1.175.874,69	3,24	1.003.632,60	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	1.839.933,10	1.839.933,10	306.836,88	922.528,63	1,75	917.404,47	306.836,88	922.528,63	2,54	917.404,47	0,00
ENSINO SUPERIOR	27.556,27	27.556,27	4.671,84	13.541,84	0,02	14.014,43	4.671,84	13.541,84	0,03	14.014,43	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	262.017,92	312.017,92	84.328,12	239.804,22	0,45	72.213,70	84.328,12	239.804,22	0,66	72.213,70	0,00
CULTURA	5.708,52	5.708,52	1.436,58	3.229,90	0,00	2.478,62	1.436,58	3.229,90	0,00	2.478,62	0,00
DIFUSÃO CULTURAL	5.708,52	5.708,52	1.436,58	3.229,90	0,00	2.478,62	1.436,58	3.229,90	0,00	2.478,62	0,00
ENERGIA	23.040,00	23.040,00	4.674,76	12.791,89	0,02	10.248,11	4.674,76	12.791,89	0,03	10.248,11	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	23.040,00	23.040,00	4.674,76	12.791,89	0,02	10.248,11	4.674,76	12.791,89	0,03	10.248,11	0,00
DESPORTO E LAZER	23.592,00	23.592,00	4.355,68	13.828,21	0,02	9.763,79	4.355,68	13.828,21	0,03	9.763,79	0,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	23.592,00	23.592,00	4.355,68	13.828,21	0,02	9.763,79	4.355,68	13.828,21	0,03	9.763,79	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	3.997.669,89	4.344.669,89	848.158,13	2.497.226,57	4,76	1.847.443,32	848.158,13	2.497.226,57	6,88	1.847.443,32	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT, Data da emissão 30/07/2018 e hora de emissão 16:28:59

ERICO ESTEVAN GONÇALVES	DAVINIR DEMOSSI	CRISTIANO NORBERTO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETÁRIO MUN. DE COORDENAÇÃO E FINANÇAS	CONTADOR CRC/MT - 015.451/O-0

ARREOAnexo2 Página: 3 / 3

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2017 A JUNHO/2018

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2018
	7/2017	8/2017	9/2017	10/2017	11/2017	12/2017	1/2018	2/2018	3/2018	4/2018	5/2018	6/2018		
RECEITAS CORRENTES (I)	6.821.651,89	6.261.168,65	5.921.938,74	5.651.987,79	6.114.658,91	11.479.072,04	6.124.528,03	6.642.207,89	6.449.685,01	6.504.764,86	7.795.817,48	7.607.395,41	83.374.876,70	85.834.742,48
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.113.349,58	690.769,82	939.047,11	698.389,32	616.376,24	641.098,98	610.352,01	692.642,38	1.064.871,59	983.603,64	932.179,48	1.297.788,40	10.280.468,55	10.085.721,00
IPTU	434.649,18	184.702,22	399.453,83	103.403,58	37.442,31	46.840,95	70.376,92	64.749,45	160.044,62	149.889,30	186.358,82	429.594,34	2.267.505,52	3.031.600,00
ISS	166.845,31	188.329,31	177.697,30	306.392,22	312.199,79	318.586,31	291.786,31	231.592,55	319.440,52	359.530,96	319.492,21	349.020,44	3.340.913,23	2.027.800,00
ITBI	66.902,99	49.034,22	16.946,67	50.907,75	35.540,52	30.663,83	19.668,86	69.577,80	45.673,21	110.471,59	92.287,13	48.778,24	636.452,81	700.000,00
IRRF	230.722,77	157.341,28	154.422,09	171.523,55	200.228,01	209.816,96	125.736,30	201.555,47	246.784,03	197.931,84	152.064,63	192.692,85	2.240.819,78	2.269.000,00
OUTRAS RECEITAS TRIBUTÁRIAS	214.229,33	111.362,79	190.527,22	66.162,22	30.965,61	35.190,93	102.783,62	125.167,11	292.929,21	165.779,95	181.976,69	277.702,53	1.794.777,21	2.057.321,00
CONTRIBUIÇÕES	110.605,24	113.071,57	111.418,49	115.529,15	124.726,74	119.574,40	119.852,24	112.655,58	103.437,40	110.435,61	117.786,70	125.181,55	1.384.274,67	1.270.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	65.468,31	54.955,98	41.476,96	33.238,34	23.978,34	32.470,19	31.166,17	24.512,98	27.713,49	24.965,73	95.917,47	28.975,77	484.839,73	1.480.221,48
RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	65.468,31	54.955,98	41.476,96	33.238,34	23.978,34	32.470,19	31.166,17	24.512,98	27.713,49	24.965,73	25.157,47	23.175,77	408.279,73	780.221,48
OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.760,00	5.800,00	76.560,00	700.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	3,150,00	3,300,00	0,00	1,213,66	1,496,15	1,607,95	0,00	521,12	403,20	403,20	12,095,28	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	5.230.655,95	5.139.726,70	4.577.069,32	4.591.551,92	5.145.000,68	10.427.299,65	5.358.709,80	5.807.978,05	5.252.717,07	5.381.683,83	6.594.311,47	6.151.227,95	69.657.932,39	72.846.800,00
COTA-PARTE DO FPM	1.104.499,69	1.252.634,54	1.051.791,10	1.191.979,53	1.226.034,41	1.639.804,36	1.498.870,38	1.959.492,37	1.317.638,08	1.381.500,60	1.695.436,86	1.587.696,00	16.907.377,92	19.600.000,00
COTA-PARTE DO ICMS	967.921,21	1.333.937,76	1.433.404,64	1.037.902,51	1.525.489,89	1.470.857,49	1.336.678,02	1.123.320,29	1.095.695,23	968.132,86	1.412.703,33	967.403,75	14.673.446,98	14.100.000,00
COTA-PARTE DO IPVA	339.785,60	242.475,00	205.729,92	180.058,87	195.637,12	87.470,32	197.421,93	262.531,37	364.346,84	350.616,11	445.973,23	326.092,66	3.198.138,97	2.630.000,00
COTA-PARTE DO ITR	6.064,24	10.330,70	27.832,69	144.220,04	40.081,79	16.605,75	4.256,08	4.708,17	9.655,13	4.551,45	3.331,29	6.223,76	277.861,09	305.000,00
TRANSFERÊNCIAS DA LC 87/1996	4.859,04	4.859,04	4.859,04	4.859,04	4.859,04	4.859,04	4.652,03	4.652,03	4.652,03	4.652,03	4.652,03	4.652,03	57.066,42	60.000,00
TRANSFERÊNCIAS DA LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.310,95	8.775,97	8.271,18	7.294,45	7.862,52	7.737,45	47.252,52	90.000,00
TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	1.046.156,05	1.335.211,58	872.807,94	1.128.181,07	1.040.039,76	3.381.376,54	1.554.978,62	1.531.815,89	1.369.717,44	1.280.485,20	1.747.191,38	1.315.200,49	17.603.161,96	15.105.000,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.761.370,12	960.278,08	980.643,99	904.350,86	1.112.858,67	3.826.326,15	754.541,79	912.681,96	1.082.741,14	1.384.451,13	1.277.160,83	1.936.221,81	16.893.626,53	20.956.800,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	301.572,81	262.644,58	249.776,86	209.979,06	204.576,91	257.415,16	2.951,66	2.810,95	945,46	3.554,93	55.219,16	3.818,54	1.555.266,08	152.000,00
DEDUÇÕES (II)	-484.625,85	-568.847,32	-544.723,39	-511.803,89	-598.420,35	-643.919,31	-608.375,62	-670.940,77	-558.397,36	-541.890,54	-712.419,26	-578.413,57	-7.022.777,23	-7.017.000,00
CONTRIB. DO SERVIDOR PARA O PLANO DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMPENSAÇÃO FINANC. ENTRE REGIMES PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÃO DE RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	-484.625,85	-568.847,32	-544.723,39	-511.803,89	-598.420,35	-643.919,31	-608.375,62	-670.940,77	-558.397,36	-541.890,54	-712.419,26	-578.413,57	-7.022.777,23	-7.017.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	6.337.026,04	5.692.321,33	5.377.215,35	5.140.183,90	5.516.238,56	10.835.152,73	5.516.152,41	5.971.267,12	5.891.287,65	5.962.874,32	7.083.398,22	7.028.981,84	76.352.099,47	78.817.742,48

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT, Data da emissão 30/07/2018 e hora de emissão 16:29:06

ERICO ESTEVAN GONÇALVES	DAVINIR DEMOSSI	CRISTIANO NORBERTO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETÁRIO MUN. DE COORDENAÇÃO E FINANÇAS	CONTADOR CRC/MT - 015.451/O-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/ 2018	Até o Bimestre/ 2017
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/ 2018	Até o Bimestre/ 2017	Até o Bimestre/ 2018	Até o Bimestre/ 2017	Até o Bimestre/ 2018	Até o Bimestre/ 2017
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)²	0,00	0,00	0,00	

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RGPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2018	2017
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO FINANCEIRO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS APORTES REALIZADOS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/ 2018	Até o Bimestre/ 2017
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (XI) = (IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS APORTES REALIZADOS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/ 2018	Até o Bimestre/ 2017	Até o Bimestre/ 2018	Até o Bimestre/ 2017	Até o Bimestre/ 2018	Até o Bimestre/ 2017
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (XIV) = (XII + XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI – XIV)[2]	0,00	0,00	0,00	

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT, Data da emissão 30/07/2018 e hora de emissão 16:29:05

Nota:

1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração

2 O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa empenhada e as despesa liquidada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	78.817.742,48	37.453.961,56
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	10.085.721,00	5.581.437,50
Receita Patrimonial	1.480.221,48	233.251,61
Aplicações Financeiras (II)	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	1.480.221,48	233.251,61
Transferências Correntes	65.829.800,00	30.876.191,05
Demais Receitas Correntes	152.000,00	73.732,32
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	152.000,00	73.732,32
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	78.817.742,48	37.453.961,56
RECEITAS DE CAPITAL (V)	22.708.853,32	2.140.756,39
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	838.000,00	39.587,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	838.000,00	39.587,00
Transferências de Capital	21.870.853,32	2.101.169,39
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	21.870.853,32	2.101.169,39
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	22.708.853,32	2.140.756,39
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	101.526.595,80	39.594.717,95

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	65.612.712,53	39.211.023,06	30.100.726,47	29.155.765,21	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	34.271.180,92	17.621.603,19	17.621.603,19	16.650.038,87	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	31.341.531,61	21.589.419,87	12.479.123,28	12.505.726,34	0,00	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	31.341.531,61	21.589.419,87	12.479.123,28	12.505.726,34	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	65.612.712,53	39.211.023,06	30.100.726,47	29.155.765,21	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	35.610.329,18	10.726.767,29	3.677.424,30	3.384.224,30	0,00	0,00	0,00
Investimentos	33.850.329,18	9.893.510,17	2.844.167,18	2.550.967,18	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	260.000,00	259.700,00	259.700,00	259.700,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	35.610.329,18	10.726.767,29	3.677.424,30	3.384.224,30	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	1.200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	102.423.041,71	49.937.790,35	33.778.150,77	32.539.989,51	0,00	0,00	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha(XXIV)=XIIa-(XXIIIa+XXIIIb+XXIIIc)	7.054.728,44

ARREOAnexo6_new Página: 1 / 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2018
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	0,00
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	0,00

RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	7.054.728,44

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2017 (a)	Em3º Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	7.010.012,59	6.818.670,79
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	7.010.012,59	6.818.670,79
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	191.341,80	

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2018
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV	191.341,80

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	191.341,80

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	8.440.998,53
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	8.440.998,53
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT, Data da emissão 30/07/2018 e hora de emissão 16:29:18

ERICO ESTEVAN GONÇALVES	DAVINIR DEMOSSI	CRISTIANO NORBERTO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETÁRIO MUN. DE COORDENAÇÃO E FINANÇAS	CONTADOR CRC/MT - 015.451/O-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (a+b)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2017				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2017					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	1.183.013,44	1.183.013,44	0,00	0,00	470.500,48	2.755.953,58	2.100.081,79	2.100.081,79	0,00	1.126.372,27	1.126.372,27
PODER EXECUTIVO	0,00	1.183.013,44	1.183.013,44	0,00	0,00	470.500,48	2.755.953,58	2.100.081,79	2.100.081,79	0,00	1.126.372,27	1.126.372,27
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER JUDICIÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MINISTÉRIO PÚBLICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	1.183.013,44	1.183.013,44	0,00	0,00	470.500,48	2.755.953,58	2.100.081,79	2.100.081,79	0,00	1.126.372,27	1.126.372,27

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT, Data da emissão 30/07/2018 e hora de emissão 16:29:28

ERICO ESTEVAN GONÇALVES	DAVINIR DEMOSSI	CRISTIANO NORBERTO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETÁRIO MUN. DE COORDENAÇÃO E FINANÇAS	CONTADOR CRC/MT - 015.451/O-0

ARREOAnexo7 Página: 1 / 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS E DESPESA DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)			SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	0,00	0,00			0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS INSCRITA EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	35.610.329,18	10.726.767,29	3.677.424,30	0,00	24.883.561,89
(-)Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-)Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	35.610.329,18	10.726.767,29	3.677.424,30	0,00	24.883.561,89
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	-35.610.329,18	-10.726.767,29			-24.883.561,89

[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT, Data da emissão 30/07/2018 e hora de emissão 16:29:17

ERICO ESTEVAN GONÇALVES	DAVINIR DEMOSSI	CRISTIANO NORBERTO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETÁRIO MUN. DE COORDENAÇÃO E FINANÇAS	CONTADOR CRC/MT - 015.451/O-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO 14 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	94.509.595,80
Previsão Atualizada	94.509.595,80
Receitas Realizadas	35.543.407,79
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	98.446.595,80
Créditos Adicionais	2.614.791,76
Dotação Atualizada	101.061.387,56
Despesas Empenhadas	52.435.016,92
Despesas Liquidadas	36.275.377,34
Superávit Orçamentário	-731.969,55

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	52.435.016,92
Despesas Liquidadas	36.275.377,34

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	86.675.756,78

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas(**I**)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas(**II**)	0,00
Resultado Previdenciário (**III**) = (**I - II**)	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas(**IV**)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas(V)	0,00
Resultado Previdenciário (**VI**) = (**IV** - V)	0,00

ARREOAnexo14 Página: 1 / 3

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO 14 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	373.168,16	0,00
Resultado Primário	0,00	-6.817.009,32	0,00

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.183.013,44	0,00	0,00	1.183.013,44
Poder Executivo	1.183.013,44	0,00	0,00	1.183.013,44
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	3.226.454,06	0,00	3.778.528,70	-552.074,64
Poder Executivo	3.226.454,06	0,00	3.778.528,70	-552.074,64
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	4.409.467,50	0,00	3.778.528,70	630.938,80

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.126.803,70	<18% / 25%>	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	60%	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	0,00	60%	0,00
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00

ARREOAnexo14 Página: 2 / 3

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO 14 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias (**I**)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (**II**)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (**III**) = (**I - II**)	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias (**I**V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (V**I**) = (**I**V - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00		0,00

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT, Data da emissão 30/07/2018 e hora de emissão 16:30:11

ERICO ESTEVAN GONÇALVES	DAVINIR DEMOSSI	CRISTIANO NORBERTO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETÁRIO MUN. DE COORDENAÇÃO E FINANÇAS	CONTADOR CRC/MT - 015.451/O-0

ARREOAnexo14 Página: 3 / 3

RREO 2º BIMESTRE 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2018 A ABRIL/2019

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2019
	5/2018	6/2018	7/2018	8/2018	9/2018	10/2018	11/2018	12/2018	1/2019	2/2019	3/2019	4/2019		
RECEITAS CORRENTES (I)	7.795.817,48	7.607.395,41	9.258.267,52	6.775.139,53	6.124.175,02	7.791.732,00	7.046.586,12	7.994.913,89	7.324.185,18	7.200.249,34	6.910.273,60	7.233.575,03	89.062.310,12	95.544.000,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	932.179,48	1.297.788,40	2.325.867,39	1.046.287,18	1.212.926,53	1.069.850,38	774.214,99	1.023.474,93	850.812,17	732.873,79	1.048.200,37	922.527,68	13.237.003,29	13.160.000,00
IPTU	186.358,82	429.594,34	1.068.481,29	204.750,67	414.241,94	155.371,40	117.490,55	113.825,49	74.206,04	72.293,89	108.898,56	122.902,98	3.068.415,97	3.715.000,00
ISS	319.492,21	349.020,44	345.747,29	349.265,82	340.292,99	476.492,80	357.051,57	502.402,01	399.540,84	298.308,48	338.131,23	319.425,31	4.395.170,99	3.720.000,00
ITBI	92.287,13	48.778,24	73.335,27	91.282,56	69.748,90	75.368,73	29.149,15	42.926,31	48.840,53	56.888,43	81.148,00	67.744,88	777.498,13	788.000,00
IRRF	152.064,63	192.692,85	271.436,45	223.205,52	196.148,81	218.401,00	179.685,08	271.242,85	223.799,36	162.982,57	194.895,72	260.045,20	2.546.600,04	2.540.400,00
OUTROS IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE M	181.976,69	277.702,53	566.867,09	177.782,61	192.493,89	144.216,45	90.838,64	93.078,27	104.425,40	142.400,42	325.126,86	152.409,31	2.449.318,16	2.396.600,00
CONTRIBUIÇÕES	117.786,70	125.181,55	135.315,44	137.104,10	136.000,00	128.098,34	143.331,89	0,00	271.505,47	132.937,75	129.276,32	129.236,81	1.585.774,37	1.600.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	95.917,47	28.975,77	31.896,31	32.442,16	27.697,01	29.492,18	52.020,89	53.344,36	53.402,45	52.216,61	51.298,05	52.189,05	560.892,31	1.110.100,00
RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	25.157,47	23.175,77	26.096,31	26.642,16	21.897,01	23.692,18	17.520,89	18.944,36	19.002,45	17.816,61	16.898,05	17.789,05	254.632,31	400.100,00
OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	70.760,00	5.800,00	5.800,00	5.800,00	5.800,00	5.800,00	34.500,00	34.400,00	34.400,00	34.400,00	34.400,00	34.400,00	306.260,00	710.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	245,40	0,00	245,40	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	403,20	403,20	230,40	232,71	172,80	230,40	0,00	230,40	20.024,64	119,28	119,28	178,92	22.345,23	5.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	6.594.311,47	6.151.227,95	6.760.225,20	5.549.532,82	4.744.356,34	6.536.883,49	6.073.696,97	6.911.574,48	6.122.989,45	6.267.661,32	5.597.920,36	6.112.378,60	73.422.758,45	79.583.900,00
COTA-PARTE DO FPM	1.695.436,86	1.587.696,00	1.828.957,58	1.360.367,61	1.025.990,29	1.165.518,32	1.464.029,63	2.562.061,79	1.797.192,48	1.972.558,26	1.476.939,36	1.440.916,91	19.377.665,09	21.470.000,00
COTA-PARTE DO ICMS	1.412.703,33	967.403,75	1.541.619,95	1.311.132,16	1.121.648,31	1.857.163,17	1.291.203,24	1.265.958,49	1.428.033,59	1.206.385,81	1.138.776,80	1.243.870,38	15.785.898,98	15.400.000,00
COTA-PARTE DO IPVA	445.973,23	326.092,66	360.187,96	240.876,49	179.221,85	195.356,33	93.418,59	126.938,87	284.485,09	337.893,22	391.226,23	577.638,79	3.559.309,31	3.200.000,00
COTA-PARTE DO ITR	3.331,29	6.223,76	4.893,94	11.716,75	66.871,58	136.781,86	39.305,58	36.837,62	15.327,97	13.182,22	8.460,08	23.135,69	366.068,34	310.000,00
TRANSFERÊNCIAS DA LC 87/1996	4.652,03	4.652,03	4.652,03	4.652,03	4.652,03	4.652,03	4.652,03	4.652,03	0,00	0,00	0,00	0,00	37.216,24	60.000,00
TRANSFERÊNCIAS DA LC 61/1989	7.862,52	7.737,45	7.008,07	7.817,76	7.042,01	8.357,34	6.024,74	8.071,16	10.169,15	6.481,16	7.128,38	8.094,08	91.793,82	95.000,00
TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	1.747.191,38	1.315.200,49	1.653.150,00	1.501.318,39	1.255.648,23	2.011.748,27	1.494.088,76	1.566.315,68	1.739.723,42	1.624.013,39	1.449.030,07	1.567.793,78	18.925.221,86	18.850.000,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.277.160,83	1.936.221,81	1.359.755,67	1.111.651,63	1.083.282,04	1.157.306,17	1.680.974,40	1.340.738,84	848.057,75	1.107.147,26	1.126.359,44	1.250.928,97	15.279.584,81	20.198.900,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	55.219,16	3.818,54	4.732,78	9.540,56	3.022,34	27.177,21	3.321,38	6.289,72	5.451,00	14.440,59	83.213,82	17.063,97	233.291,07	85.000,00
DEDUÇÕES (II)	-712.419,26	-578.413,57	-597.935,24	-585.748,91	-479.676,73	-671.894,27	-578.521,75	-645.416,29	-705.007,72	-706.003,83	-603.080,41	-657.112,28	-7.521.230,26	-7.793.000,00
CONTRIB. DO SERVIDOR PARA O PLANO DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMPENSAÇÃO FINANC. ENTRE REGIMES PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÃO DE RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	-712.419,26	-578.413,57	-597.935,24	-585.748,91	-479.676,73	-671.894,27	-578.521,75	-645.416,29	-705.007,72	-706.003,83	-603.080,41	-657.112,28	-7.521.230,26	-7.793.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	7.083.398,22	7.028.981,84	8.660.332,28	6.189.390,62	5.644.498,29	7.119.837,73	6.468.064,37	7.349.497,60	6.619.177,46	6.494.245,51	6.307.193,19	6.576.462,75	81.541.079,86	87.751.000,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT

ERICO ESTEVAN GONÇALVES	DAVINIR DEMOSSI	CRISTIANO NORBERTO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETÁRIO MUN. DE COORDENAÇÃO E FINANÇAS	CONTADOR CRC/MT - 015.451/O-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	107.085.000,00	107.085.000,00	13.236.801,77	12,36	26.629.395,72	24,86	80.455.604,28
RECEITAS CORRENTES	87.751.000,00	87.751.000,00	12.883.655,94	14,68	25.997.078,91	29,62	61.753.921,09
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	13.160.000,00	13.160.000,00	1.970.728,05	14,97	3.554.414,01	27,00	9.605.585,99
Impostos	10.763.400,00	10.763.400,00	1.493.191,88	13,87	2.830.052,02	26,29	7.933.347,98
Taxas	2.396.600,00	2.396.600,00	477.536,17	19,92	724.361,99	30,22	1.672.238,01
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.600.000,00	1.600.000,00	258.513,13	16,15	662.956,35	41,43	937.043,65
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.600.000,00	1.600.000,00	258.513,13	16,15	662.956,35	41,43	937.043,65
RECEITA PATRIMONIAL	1.110.100,00	1.110.100,00	103.487,10	9,32	209.106,16	18,83	900.993,84
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	11.600,00	0,00	23.200,00	0,00	-23.200,00
Valores Mobiliários	400.100,00	400.100,00	34.687,10	8,66	71.506,16	17,87	328.593,84
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	710.000,00	710.000,00	57.200,00	8,05	114.400,00	16,11	595.600,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	245,40	0,00	245,40	0,00	-245,40
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	5.000,00	5.000,00	298,20	5,96	20.442,12	408,84	-15.442,12
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	5.000,00	5.000,00	298,20	5,96	20.442,12	408,84	-15.442,12
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e o Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	71.790.900,00	71.790.900,00	10.450.106,27	14,55	21.429.745,49	29,85	50.361.154,51
Transferências da União e de suas Entidades	30.025.500,00	30.025.500,00	3.989.604,85	13,28	8.494.087,15	28,28	21.531.412,85
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	22.892.400,00	22.892.400,00	3.442.677,57	15,03	6.553.097,68	28,62	16.339.302,32
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	18.850.000,00	18.850.000,00	3.016.823,85	16,00	6.380.560,66	33,84	12.469.439,34
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	23.000,00	23.000,00	1.000,00	4,34	2.000,00	8,69	21.000,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	85.000,00	85.000,00	100.277,79	117,97	120.169,38	141,37	-35.169,38
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	35.000,00	35.000,00	24.950,30	71,28	44.691,89	127,69	-9.691,89
Indenizações, Restituições e Ressarcimento	50.000,00	50.000,00	75.327,49	150,65	75.477,49	150,95	-25.477,49
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	19.334.000,00	19.334.000,00	353.145,83	1,82	632.316,81	3,27	18.701.683,19
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ARREOAnexo1 Página: 1 / 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	495.000,00	495.000,00	18.916,08	3,82	99.975,70	20,19	395.024,30
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	495.000,00	495.000,00	18.916,08	3,82	99.975,70	20,19	395.024,30
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	18.839.000,00	18.839.000,00	334.229,75	1,77	532.341,11	2,82	18.306.658,89
Transferências da União e de suas Entidades	15.800.000,00	15.800.000,00	191.525,00	1,21	191.525,00	1,21	15.608.475,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.039.000,00	3.039.000,00	142.704,75	4,69	340.816,11	11,21	2.698.183,89
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	107.085.000,00	107.085.000,00	13.236.801,77	12,36	26.629.395,72	24,86	80.455.604,28
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	107.085.000,00	107.085.000,00	13.236.801,77	12,36	26.629.395,72	24,86	80.455.604,28
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	107.085.000,00	107.085.000,00	13.236.801,77	12,36	26.629.395,72	24,86	80.455.604,28
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	3.781.007,27	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	3.781.007,27	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	97.643.400,00	101.416.407,27	14.090.068,07	36.688.600,31	64.727.806,96	12.045.342,57	20.891.356,93	80.525.050,34	20.444.974,99	0,00
DESPESAS CORRENTES	72.784.400,00	73.789.133,74	11.797.797,62	29.864.637,98	43.924.495,76	11.408.017,25	19.965.170,99	53.823.962,75	19.531.072,95	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	40.691.700,00	40.683.700,00	6.247.100,47	12.088.147,16	28.595.552,84	6.247.100,47	12.088.147,16	28.595.552,84	12.088.147,16	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	32.092.700,00	33.105.433,74	5.550.697,15	17.776.490,82	15.328.942,92	5.160.916,78	7.877.023,83	25.228.409,91	7.442.925,79	0,00
Transferências a Municípios²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntess²	32.092.700,00	33.105.433,74	5.550.697,15	17.776.490,82	15.328.942,92	5.160.916,78	7.877.023,83	25.228.409,91	7.442.925,79	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	24.449.000,00	27.217.273,53	2.292.270,45	6.823.962,33	20.393.311,20	637.325,32	926.185,94	26.291.087,59	913.902,04	0,00
INVESTIMENTOS	22.965.000,00	25.733.273,53	2.144.738,33	6.295.808,36	19.437.465,17	470.293,20	573.531,97	25.159.741,56	561.248,07	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.484.000,00	1.484.000,00	147.532,12	528.153,97	955.846,03	167.032,12	352.653,97	1.131.346,03	352.653,97	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	410.000,00	410.000,00	0,00	0,00	410.000,00	0,00	0,00	410.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	6.053.100,00	6.061.100,00	958.639,39	1.916.851,66	4.144.248,34	958.639,39	1.916.851,66	4.144.248,34	1.916.851,66	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	103.696.500,00	107.477.507,27	15.048.707,46	38.605.451,97	68.872.055,30	13.003.981,96	22.808.208,59	84.669.298,68	22.361.826,65	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	103.696.500,00	107.477.507,27	15.048.707,46	38.605.451,97	68.872.055,30	13.003.981,96	22.808.208,59	84.669.298,68	22.361.826,65	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	3.821.187,13	-	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	103.696.500,00	107.477.507,27	15.048.707,46	38.605.451,97	68.872.055,30	13.003.981,96	26.629.395,72	84.669.298,68	22.361.826,65	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e o Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ARREOAnexo1 Página: 4 / 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	6.053.100,00	6.061.100,00	958.639,39	1.916.851,66	4.144.248,34	958.639,39	1.916.851,66	4.144.248,34	1.916.851,66	0,00
DESPESAS CORRENTES	6.053.100,00	6.061.100,00	958.639,39	1.916.851,66	4.144.248,34	958.639,39	1.916.851,66	4.144.248,34	1.916.851,66	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.053.100,00	6.061.100,00	958.639,39	1.916.851,66	4.144.248,34	958.639,39	1.916.851,66	4.144.248,34	1.916.851,66	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ERICO ESTEVAN GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

DAVINIR DEMOSSI
SECRETÁRIO MUN. DE COORDENAÇÃO E FINANÇAS

CRISTIANO NORBERTO DOS SANTOS
CONTADOR CRC/MT - 015.451/O-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	97.643.400,00	101.416.407,27	14.090.068,07	36.688.600,31	95,03	64.727.806,96	12.045.342,57	20.891.356,93	91,59	80.525.050,34	0,00
JUDICIÁRIA	1.031.000,00	1.031.000,00	0,00	198.111,36	0,51	832.888,64	60.390,08	60.390,08	0,26	970.609,92	0,00
AÇÃO JUDICIÁRIA	1.031.000,00	1.031.000,00	0,00	198.111,36	0,51	832.888,64	60.390,08	60.390,08	0,26	970.609,92	0,00
ADMINISTRAÇÃO	11.555.500,00	11.679.000,00	1.994.919,13	5.284.476,06	13,68	6.394.523,94	1.959.950,62	3.518.470,32	15,42	8.160.529,68	0,00
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	158.000,00	158.000,00	40.000,00	146.760,52	0,38	11.239,48	23.355,12	48.345,00	0,21	109.655,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	11.242.500,00	11.374.500,00	1.850.838,83	5.026.459,64	13,02	6.348.040,36	1.845.479,20	3.376.069,42	14,80	7.998.430,58	0,00
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	70.000,00	90.500,00	86.500,00	86.500,00	0,22	4.000,00	86.500,00	86.500,00	0,37	4.000,00	0,00
TECNOLOGIA DA INFORMATIZAÇÃO	35.000,00	52.000,00	17.580,30	24.755,90	0,06	27.244,10	4.616,30	7.555,90	0,03	44.444,10	0,00
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	50.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	218.500,00	220.000,00	132,76	36.252,16	0,09	183.747,84	11.208,58	16.694,37	0,07	203.305,63	0,00
POLICIAMENTO	63.000,00	64.500,00	132,76	36.252,16	0,09	28.247,84	11.208,58	16.694,37	0,07	47.805,63	0,00
DEFESA CIVIL	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00	0,00
INFORMAÇÃO E INTELIGÊNCIA	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.465.900,00	3.507.375,45	370.167,87	1.149.772,33	2,97	2.357.603,12	311.997,64	559.265,46	2,45	2.948.109,99	0,00
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	1.068.000,00	1.068.000,00	0,00	232.662,62	0,60	835.337,38	0,00	0,00	0,00	1.068.000,00	0,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	335.400,00	335.400,00	41.564,26	82.665,20	0,21	252.734,80	42.159,44	81.347,65	0,35	254.052,35	0,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	2.052.500,00	2.093.975,45	328.603,61	834.444,51	2,16	1.259.530,94	269.838,20	477.917,81	2,09	1.616.057,64	0,00
SAÚDE	28.205.800,00	30.599.924,59	4.248.344,62	9.656.694,21	25,01	20.943.230,38	3.946.874,42	7.292.928,08	31,97	23.306.996,51	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	179.000,00	222.121,12	26.928,40	45.619,06	0,11	176.502,06	26.635,20	42.296,86	0,18	179.824,26	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	13.285.800,00	13.758.651,55	1.960.019,38	4.466.650,32	11,56	9.292.001,23	1.949.171,41	3.672.009,93	16,09	10.086.641,62	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	13.426.000,00	15.307.063,22	2.066.082,25	4.812.398,31	12,46	10.494.664,91	1.835.099,29	3.321.136,52	14,56	11.985.926,70	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	462.000,00	462.000,00	94.157,22	109.761,36	0,28	352.238,64	34.557,90	48.391,64	0,21	413.608,36	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	206.000,00	209.845,13	28.036,59	55.952,54	0,14	153.892,59	28.036,59	53.772,54	0,23	156.072,59	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	647.000,00	640.243,57	73.120,78	166.312,62	0,43	473.930,95	73.374,03	155.320,59	0,68	484.922,98	0,00
TRABALHO	952.000,00	952.000,00	0,00	952.000,00	2,46	0,00	117.644,91	199.458,33	0,87	752.541,67	0,00
PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	952.000,00	952.000,00	0,00	952.000,00	2,46	0,00	117.644,91	199.458,33	0,87	752.541,67	0,00
EDUCAÇÃO	25.676.700,00	25.933.361,20	4.290.640,73	9.652.246,89	25,00	16.281.114,31	3.975.700,81	6.595.939,16	28,91	19.337.422,04	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	722.600,00	722.600,00	0,00	552.815,30	1,43	169.784,70	146.794,35	146.794,35	0,64	575.805,65	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	18.093.500,00	18.172.807,34	3.410.366,31	6.840.017,32	17,71	11.332.790,02	2.992.500,87	4.987.867,11	21,86	13.184.940,23	0,00
ENSINO MÉDIO	28.000,00	38.000,00	3.494,30	3.494,30	0,00	34.505,70	0,00	0,00	0,00	38.000,00	0,00
ENSINO SUPERIOR	519.000,00	358.000,00	14.593,33	58.905,15	0,15	299.094,85	17.773,57	34.638,29	0,15	323.361,71	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	5.354.600,00	5.680.486,14	707.108,42	1.958.039,10	5,07	3.722.447,04	691.453,65	1.215.563,69	5,32	4.464.922,45	0,00
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	387.000,00	389.467,72	16.853,86	27.723,24	0,07	361.744,48	16.853,86	27.723,24	0,12	361.744,48	0,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	572.000,00	572.000,00	138.224,51	211.252,48	0,54	360.747,52	110.324,51	183.352,48	0,80	388.647,52	0,00
CULTURA	1.791.000,00	1.896.369,83	222.917,83	1.415.423,12	3,66	480.946,71	65.578,28	84.788,41	0,37	1.811.581,42	0,00
DIFUSÃO CULTURAL	1.791.000,00	1.896.369,83	222.917,83	1.415.423,12	3,66	480.946,71	65.578,28	84.788,41	0,37	1.811.581,42	0,00

ARREOAnexo2 Página: 1 / 3

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
URBANISMO	12.089.000,00	12.083.000,00	-1.207.279,12	1.734.753,87	4,49	10.348.246,13	343.426,14	513.897,30	2,25	11.569.102,70	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	10.781.000,00	10.788.000,00	-1.214.256,27	1.267.554,20	3,28	9.520.445,80	181.173,75	280.884,53	1,23	10.507.115,47	0,00
SERVIÇOS URBANOS	1.308.000,00	1.295.000,00	6.977,15	467.199,67	1,21	827.800,33	162.252,39	233.012,77	1,02	1.061.987,23	0,00
HABITAÇÃO	1.154.000,00	1.109.000,00	0,00	0,00	0,00	1.109.000,00	0,00	0,00	0,00	1.109.000,00	0,00
HABITAÇÃO URBANA	1.154.000,00	1.109.000,00	0,00	0,00	0,00	1.109.000,00	0,00	0,00	0,00	1.109.000,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	4.045.000,00	4.352.093,52	3.029.639,20	3.105.539,20	8,04	1.246.554,32	114.500,00	114.500,00	0,50	4.237.593,52	0,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	40.000,00	347.093,52	80.700,00	156.600,00	0,40	190.493,52	114.500,00	114.500,00	0,50	232.593,52	0,00
RECURSOS HÍDRICOS	4.005.000,00	4.005.000,00	2.948.939,20	2.948.939,20	7,63	1.056.060,80	0,00	0,00	0,00	4.005.000,00	0,00
AGRICULTURA	583.000,00	619.271,44	44.720,80	66.220,80	0,17	553.050,64	40.712,12	43.098,15	0,18	576.173,29	0,00
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL	30.000,00	30.000,00	8.449,36	12.949,36	0,03	17.050,64	1.149,54	2.375,31	0,01	27.624,69	0,00
ABASTECIMENTO	18.000,00	18.000,00	0,00	17.000,00	0,04	1.000,00	3.321,14	4.481,40	0,01	13.518,60	0,00
EXTENSÃO RURAL	510.000,00	510.000,00	0,00	0,00	0,00	510.000,00	0,00	0,00	0,00	510.000,00	0,00
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00
COMERCIALIZAÇÃO	0,00	36.271,44	36.271,44	36.271,44	0,09	0,00	36.241,44	36.241,44	0,15	30,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	202.000,00	202.000,00	14.790,00	179.777,91	0,46	22.222,09	40.145,32	44.887,91	0,19	157.112,09	0,00
PROMOÇÃO COMERCIAL	184.000,00	184.000,00	14.790,00	179.777,91	0,46	4.222,09	40.145,32	44.887,91	0,19	139.112,09	0,00
TURISMO	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00
ENERGIA	1.590.000,00	1.676.912,63	172.938,36	1.111.059,68	2,87	565.852,95	252.960,40	523.820,30	2,29	1.153.092,33	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.590.000,00	1.676.912,63	172.938,36	1.111.059,68	2,87	565.852,95	252.960,40	523.820,30	2,29	1.153.092,33	0,00
TRANSPORTE	2.763.000,00	3.112.046,72	614.055,56	1.349.889,79	3,49	1.762.156,93	584.814,83	871.607,02	3,82	2.240.439,70	0,00
DEFESA CIVIL	270.000,00	515.162,78	0,00	0,00	0,00	515.162,78	0,00	0,00	0,00	515.162,78	0,00
TRANSPORTE AÉREO	280.000,00	280.000,00	0,00	0,00	0,00	280.000,00	0,00	0,00	0,00	280.000,00	0,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	2.213.000,00	2.316.883,94	614.055,56	1.349.889,79	3,49	966.994,15	584.814,83	871.607,02	3,82	1.445.276,92	0,00
DESPORTO E LAZER	427.000,00	549.051,89	146.548,21	268.228,96	0,69	280.822,93	52.406,30	98.958,07	0,43	450.093,82	0,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	347.000,00	453.331,92	134.508,21	254.488,96	0,65	198.842,96	52.406,30	97.258,07	0,42	356.073,85	0,00
LAZER	80.000,00	95.719,97	12.040,00	13.740,00	0,03	81.979,97	0,00	1.700,00	0,00	94.019,97	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	1.484.000,00	1.484.000,00	147.532,12	528.153,97	1,36	955.846,03	167.032,12	352.653,97	1,54	1.131.346,03	0,00
REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA INTERNA	1.484.000,00	1.484.000,00	147.532,12	528.153,97	1,36	955.846,03	167.032,12	352.653,97	1,54	1.131.346,03	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	410.000,00	410.000,00	0,00	0,00	0,00	410.000,00	0,00	0,00	0,00	410.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	410.000,00	410.000,00	0,00	0,00	0,00	410.000,00	0,00	0,00	0,00	410.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.053.100,00	6.061.100,00	958.639,39	1.916.851,66	4,96	4.144.248,34	958.639,39	1.916.851,66	8,40	4.144.248,34	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	103.696.500,00	107.477.507,27	15.048.707,46	38.605.451,97	100,00	68.872.055,30	13.003.981,96	22.808.208,59	100,00	84.669.298,68	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.053.100,00	6.061.100,00	958.639,39	1.916.851,66	100,00	4.144.248,34	958.639,39	1.916.851,66	100,00	4.144.248,34	0,00
ADMINISTRAÇÃO	660.500,00	660.500,00	102.947,99	204.822,47	10,68	455.677,53	102.947,99	204.822,47	10,68	455.677,53	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	660.500,00	660.500,00	102.947,99	204.822,47	10,68	455.677,53	102.947,99	204.822,47	10,68	455.677,53	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	126.000,00	126.000,00	23.326,00	44.345,94	2,31	81.654,06	23.326,00	44.345,94	2,31	81.654,06	0,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	126.000,00	126.000,00	23.326,00	44.345,94	2,31	81.654,06	23.326,00	44.345,94	2,31	81.654,06	0,00
SAÚDE	2.497.200,00	2.505.200,00	361.714,19	727.892,14	37,97	1.777.307,86	361.714,19	727.892,14	37,97	1.777.307,86	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	56.000,00	56.000,00	2.690,88	4.036,32	0,21	51.963,68	2.690,88	4.036,32	0,21	51.963,68	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	1.878.200,00	1.878.200,00	247.138,64	497.121,32	25,93	1.381.078,68	247.138,64	497.121,32	25,93	1.381.078,68	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	494.000,00	494.000,00	92.912,23	188.324,83	9,82	305.675,17	92.912,23	188.324,83	9,82	305.675,17	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	24.000,00	24.000,00	4.612,88	8.396,66	0,43	15.603,34	4.612,88	8.396,66	0,43	15.603,34	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	45.000,00	53.000,00	14.359,56	30.013,01	1,56	22.986,99	14.359,56	30.013,01	1,56	22.986,99	0,00
EDUCAÇÃO	2.697.400,00	2.697.400,00	460.039,52	916.673,76	47,82	1.780.726,24	460.039,52	916.673,76	47,82	1.780.726,24	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	1.980.000,00	1.980.000,00	345.555,44	683.673,41	35,66	1.296.326,59	345.555,44	683.673,41	35,66	1.296.326,59	0,00
ENSINO SUPERIOR	36.000,00	36.000,00	2.936,55	6.741,48	0,35	29.258,52	2.936,55	6.741,48	0,35	29.258,52	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	560.400,00	560.400,00	87.670,66	181.930,70	9,49	378.469,30	87.670,66	181.930,70	9,49	378.469,30	0,00
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	15.000,00	15.000,00	3.672,78	6.121,29	0,31	8.878,71	3.672,78	6.121,29	0,31	8.878,71	0,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	106.000,00	106.000,00	20.204,09	38.206,88	1,99	67.793,12	20.204,09	38.206,88	1,99	67.793,12	0,00
CULTURA	9.000,00	9.000,00	0,00	532,00	0,02	8.468,00	0,00	532,00	0,02	8.468,00	0,00
DIFUSÃO CULTURAL	9.000,00	9.000,00	0,00	532,00	0,02	8.468,00	0,00	532,00	0,02	8.468,00	0,00
ENERGIA	30.000,00	30.000,00	4.691,82	9.805,56	0,51	20.194,44	4.691,82	9.805,56	0,51	20.194,44	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	30.000,00	30.000,00	4.691,82	9.805,56	0,51	20.194,44	4.691,82	9.805,56	0,51	20.194,44	0,00
DESPORTO E LAZER	33.000,00	33.000,00	5.919,87	12.779,79	0,66	20.220,21	5.919,87	12.779,79	0,66	20.220,21	0,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	33.000,00	33.000,00	5.919,87	12.779,79	0,66	20.220,21	5.919,87	12.779,79	0,66	20.220,21	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	6.053.100,00	6.061.100,00	958.639,39	1.916.851,66	100,00	4.144.248,34	958.639,39	1.916.851,66	100,00	4.144.248,34	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT

ERICO ESTEVAN GONÇALVES	DAVINIR DEMOSSI	CRISTIANO NORBERTO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETÁRIO MUN. DE COORDENAÇÃO E FINANÇAS	CONTADOR CRC/MT - 015.451/O-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	87.751.000,00	25.997.078,91
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	13.160.000,00	3.554.414,01
IPTU	3.715.000,00	378.301,47
ISS	3.720.000,00	1.355.405,86
ITBI	788.000,00	254.621,84
IRRF	2.540.400,00	841.722,85
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.396.600,00	724.361,99
Contribuições	1.600.000,00	662.956,35
Receita Patrimonial	1.110.100,00	209.106,16
Aplicações Financeiras (II)	400.100,00	71.506,16
Outras Receitas Patrimoniais	710.000,00	137.600,00
Transferências Correntes	71.790.900,00	21.429.745,49
Cota-Parte do FPM	17.490.000,00	5.350.085,69
Cota-Parte do ICMS	12.320.000,00	4.013.653,36
Cota-Parte do IPVA	2.560.000,00	1.272.994,77
Cota-Parte do ITR	248.000,00	48.084,82
Transferências da LC 87/1996	48.000,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	76.000,00	31.872,77
Transferências do FUNDEB	18.850.000,00	6.380.560,66
Outras Transferências Correntes	20.198.900,00	4.332.493,42
Demais Receitas Correntes	90.000,00	140.856,90
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	90.000,00	140.856,90
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	87.350.900,00	25.925.572,75
RECEITAS DE CAPITAL (V)	19.334.000,00	632.316,81
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	495.000,00	99.975,70
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	495.000,00	99.975,70
Transferências de Capital	18.839.000,00	532.341,11
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	18.839.000,00	532.341,11
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	19.334.000,00	632.316,81
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	106.684.900,00	26.557.889,56

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	ATÉ O 2º BIMESTRE/2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	73.789.133,74	29.864.637,98	19.965.170,99	19.531.072,95	80.039,20	917.245,47	917.245,47
Pessoal e Encargos Sociais	40.683.700,00	12.088.147,16	12.088.147,16	12.088.147,16	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	33.105.433,74	17.776.490,82	7.877.023,83	7.442.925,79	80.039,20	917.245,47	917.245,47
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	33.105.433,74	17.776.490,82	7.877.023,83	7.442.925,79	80.039,20	917.245,47	917.245,47
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	73.789.133,74	29.864.637,98	19.965.170,99	19.531.072,95	80.039,20	917.245,47	917.245,47
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	27.217.273,53	6.823.962,33	926.185,94	913.902,04	131.667,72	2.109.056,44	2.040.106,44
Investimentos	25.733.273,53	6.295.808,36	573.531,97	561.248,07	131.667,72	2.109.056,44	2.040.106,44
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	1.484.000,00	528.153,97	352.653,97	352.653,97	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	25.733.273,53	6.295.808,36	573.531,97	561.248,07	131.667,72	2.109.056,44	2.040.106,44
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	410.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	99.932.407,27	36.160.446,34	20.538.702,96	20.092.321,02	211.706,92	3.026.301,91	2.957.351,91

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)	3.296.509,71

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	3.057.441,95

JUROS NOMINAIS	ATÉ O 2º BIMESTRE/2019
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	71.506,16
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00

RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	3.368.015,87

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	8.984.412,01

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2018 (a)	Em 2º Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	7.004.026,31	6.651.372,34
DEDUÇÕES (XXIX)	8.754.895,52	8.961.393,56
Disponibilidade de Caixa	8.754.895,52	8.961.393,56
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.966.602,44	8.961.393,56
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	211.706,92	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	0,00	

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2019
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	211.706,92
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	-211.706,92

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXXVI)	-15.098,00

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.781.007,27
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	3.781.007,27
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT

ERICO ESTEVAN GONÇALVES	DAVINIR DEMOSSI	CRISTIANO NORBERTO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETÁRIO MUN. DE COORDENAÇÃO E FINANÇAS	CONTADOR CRC/MT - 015.451/O-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (a+b)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2018				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2018					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	211.706,92	211.706,92	0,00	0,00	257.554,11	3.593.214,73	3.026.301,91	2.957.351,91	0,00	893.416,93	893.416,93
PODER EXECUTIVO	0,00	211.706,92	211.706,92	0,00	0,00	257.554,11	3.593.214,73	3.026.301,91	2.957.351,91	0,00	893.416,93	893.416,93
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER JUDICIÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MINISTÉRIO PÚBLICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	211.706,92	211.706,92	0,00	0,00	257.554,11	3.593.214,73	3.026.301,91	2.957.351,91	0,00	893.416,93	893.416,93

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (a+b)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2018				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2018					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER JUDICIÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MINISTÉRIO PÚBLICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT

ERICO ESTEVAN GONÇALVES	DAVINIR DEMOSSI	CRISTIANO NORBERTO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETÁRIO MUN. DE COORDENAÇÃO E FINANÇAS	CONTADOR CRC/MT - 015.451/O-0

ARREOAnexo7 Página: 1 / 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS E DESPESA DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**EMPENHADAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)**
DESPESAS DE CAPITAL	27.217.273,53	6.823.962,33	20.393.311,20
(-)Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
(-)Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	27.217.273,53	6.823.962,33	20.393.311,20
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	27.217.273,53	6.823.962,33	20.393.311,20

[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT

ERICO ESTEVAN GONÇALVES	DAVINIR DEMOSSI	CRISTIANO NORBERTO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETÁRIO MUN. DE COORDENAÇÃO E FINANÇAS	CONTADOR CRC/MT - 015.451/O-0

ARREOAnexo9 Página: 1 / 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDOS (c) = (a-b)
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	500.000,00	100.920,31	399.079,69
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	495.000,00	99.975,70	395.024,30
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	5.000,00	944,61	4.055,39

DESPESSAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDOS (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	578.557,48	98.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	480.557,48
Despesas de Capital	578.557,48	98.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	480.557,48
Investimentos	578.557,48	98.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	480.557,48
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2018 (i)	2019 (j) = (Ib - (IIf+IIg))	SALDO ATUAL (K) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	78.557,48	100.920,31	179.477,79

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT

ERICO ESTEVAN GONÇALVES	DAVINIR DEMOSSI	CRISTIANO NORBERTO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETÁRIO MUN. DE COORDENAÇÃO E FINANÇAS	CONTADOR CRC/MT - 015.451/O-0

ARREOAnexo11 Página: 1 / 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2019 A ABRIL/2019

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2019	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL ATIVOS	0,00	0,00	0,00
ATIVOS CONSTITUÍDOS PELA SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES DECORRENTES DE ATIVOS CONSTITUÍDOS PELA SPE	0,00	0,00	0,00
PROVISÕES DE PPP	0,00	0,00	0,00
OUTROS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	0,00	0,00	0,00
RISCOS NÃO PROVISIONADOS	0,00	0,00	0,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	0,00	0,00	0,00
OUTROS PASSIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATATAIS NÃO DEPENDENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
...											
...											
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
...											
...											
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	78.885.582,45	25.997.078,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT

ERICO ESTEVAN GONÇALVES	DAVINIR DEMOSSI	CRISTIANO NORBERTO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETÁRIO MUN. DE COORDENAÇÃO E FINANÇAS	CONTADOR CRC/MT - 015.451/O-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	107.085.000,00
Previsão Atualizada	107.085.000,00
Receitas Realizadas	26.629.395,72
Déficit Orçamentário	3.388.500,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	3.781.007,27
DESPESAS	
Dotação Inicial	103.696.500,00
Créditos Adicionais	3.781.007,27
Dotação Atualizada	107.477.507,27
Despesas Empenhadas	38.605.451,97
Despesas Liquidadas	22.808.208,59
Despesas Pagas	22.361.826,65
Superávit Orçamentário	3.821.187,13

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	38.605.451,97
Despesas Liquidadas	22.808.208,59

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	81.541.079,86

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social	
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	8.984.412,01	3.368.015,87	37,48
Resultado Primário	3.057.441,95	3.296.509,71	107,81

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	211.706,92	0,00	211.706,92	0,00
Poder Executivo	211.706,92	0,00	211.706,92	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	3.850.768,84	0,00	2.957.351,91	893.416,93
Poder Executivo	3.850.768,84	0,00	2.957.351,91	893.416,93
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	4.062.475,76	0,00	3.169.058,83	893.416,93

ARREOAnexo14

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	0,00	25,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	60,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	0,00	60,00	0,00
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	6.823.962,33	20.393.311,20

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	100.920,31	399.079,69
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	98.000,00	480.557,48

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	0,00	15,00	0,00

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	0,00

ARREOAnexo14

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

RESULTADO DO PREGÃO CARONA 008/2019

A Prefeitura Municipal de Indiavaí/MT, através do Pregoeiro Senhor Cleber Pereira dos Santos, torna público para conhecimento dos interessados, que aderiu a Ata de Registro de Preços do Pregão nº 003/2019 da Prefeitura Municipal de Rio Branco – MT, para Contratação de pessoa jurídica para, em apoio a administração, executar os serviços técnicos de assessoria e consultoria, com fornecimento dos recursos humanos necessários, para o fornecimento de software de apoio a fiscalização e operacionaliza-

ção do ITR, com vistas ao cumprimento das obrigações estipuladas pela IN/RFB/1877/2019. Formalizado através do Processo Pregão Carona 008/2019**,** com as garantias, prazos e demais condições vinculadas ao edital acima mencionado do pregão 005/2019 da prefeitura municipal de Rio Branco - MT. Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Indiavaí - MT, 17 de junho de 2019.

Cleber Pereira Santos

Pregoeiro Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 020/2019

Pregão Presencial n° 032/2019

Vigência: 12 (doze) meses

Aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, na sede da Prefeitura Municipal de Itanhangá, de um lado o **MUNICIPIO DE ITANHANGÁ**, **ESTADO DE MATO GROSSO,** inscrita no CNPJ n°. 07.209.225/0001-00, situada na Av. Santa Catarina, n° 314, Centro, CEP: 78579-000, Município de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **Sr. EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, casado, portador do RG n° 408.854 SSP/MS e inscrito no CPF n°. 411.269.551-91, doravante e denominado "MUNICIPIO" e do outro lado a empresa **MERCADAO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAS EIRELI – ME,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob n°**10.373.046/0001-00,** situada na Av. Jatobá, n° 2101, bairro: Jardim Joelma, CEP: 78.573-000, Tapurah – MT, neste ato representada por sua representante legal Maria Auxiliadora Emilia da Silva, portadora do RG n° 900011 SSP/MT e inscrita no CPF sob n° 594.747.691-68, nos termos do Art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei Federal 10.520/02, Decretos Municipais n° 001/2010 e 081/2015, que regulamenta o Pregão Presencial e o Registro de Preços no Município de Itanhangá e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial n° 032/2019, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes aos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei n° 10.520/2002, Decreto Federal n° 7.892/13 e Decreto Municipal n° 081/2015 e demais legislação aplicável à matéria, e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

1. DO OBJETO E DOS PREÇOS

1.1. A presente ata tem por objeto "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais para uso em manutenção e pequenos reparos nos prédios e espaços públicos para atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá - MT", conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência (anexo I) do edital do Pregão Presencial n° 032/2019, abaixo especificados, conforme abaixo descritos:

1.2. Os preços a serem pagos a FORNECEDORA são os aqui registrados, conforme especificações dos itens abaixo:

Item	Descrição	Marca	Und	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
01	ARGAMASSA AC I - DE CIMENTO PARA ASSENTAMENTO DE CERAMICA INTERIOR 20 KG	TECNOSOFT	CX	200	R$ 12,30	R$ 2.460,00
02	ARGAMASSA AC III PISO S/ PISO DE CIMENTO COLANTE CAIXA 20 KG	QUARTZOLIT	CX	300	R$ 27,60	R$ 8.280,00
03	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO 500 LITROS COM TAMPA	INFIBRA	Und	10	R$ 200,00	R$ 2.000,00
04	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 1000 LITROS – TANQUE	INFIBRA	Und	10	R$ 595,00	R$ 5.950,00
05	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 2.500 LITROS – TANQUE	INFIBRA	Und	08	R$ 1.074,00	R$ 8.592,00
06	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 5.000 LITROS – TANQUE	INFIBRA	Und	04	R$ 2.261,00	R$ 9.044,00
07	CAL HIDRATADA 20 KG	USICAL	SC	600	R$ 14,80	R$ 8.880,00
08	CAL P/ PINTURA 8 KG	USICAL	SC	200	R$ 11,75	R$ 2.350,00
09	CIMENTO CIPLAN 50 KG - RESISTENTE A SULFATOS - COMPOSTO DE CLINQUER ADICIONADO DE SULFATOS DE CALCIO COM RESISTENCIA A SULFATOS, COM RESISTENCIA DE 40 MPA, EMBALAGEM EM SACOS DE PAPEL TIPO ¨KRAFT¨	VOTORANTIN	SC	3.000	R$ 31,30	R$ 93.900,00
10	CUMEEIRA 5 MM SEM AMIANTO	SANT - GLOBAIN	Und	150	R$ 30,15	R$ 4.522,50
11	FERRO CA 50 1/2" 12,5 MM	GERDAU	Und	200	R$ 60,00	R$ 12.000,00
12	FERRO CA 50 1/4" 6,3 MM	GERDAU	Und	200	R$ 16,32	R$ 3.264,00
13	FERRO CA 50 3/8" 10 MM	GERDAU	Und	200	R$ 42,00	R$ 8.400,00
14	FERRO CA 50 5/16" 8,0 MM	GERDAU	Und	250	R$ 27,50	R$ 6.875,00
15	FERRO CA 60 4.2 MM	GERDAU	Und	300	R$ 7,47	R$ 2.241,00
16	FORRO DE PVC MEDINDO 20 CM DE LARGURA 4 METROS DE COMPRIMENTO COR BRANCA	MULTILIT	MT	1.500	R$ 16,10	R$ 24.150,00
17	FORRO DE PVC MEDINDO 20 CM DE LARGURA 6 METROS DE COMPRIMENTO COR BRANCA	MULTILIT	MT	1.500	R$ 16,10	R$ 24.150,00
18	MANGUEIRA PRETA 3/4" X 2,0 MM	ECO 2000	MT	3.000	R$ 1,80	R$ 5.400,00
19	PISO CERAMICO PEI4 45X45 - COR E MODELO A DEFINIR CONFORME SOLICITAÇÃO	MM	M2	700	R$ 18,50	R$ 12.950,00
20	PISO CERAMICO PEI4 60 x 60 - COR E MODELO A DEFINIR CONFORME SOLICITAÇÃO	MM	M2	1.500	R$ 21,50	R$ 32.250,00

21	PREGO C/ CABECA 13X15	ARCELOR MITAL	KG	60	R$ 13,20	R$ 792,00
22	PREGO C/ CABECA 17X27	ARCELOR MITAL	KG	60	R$ 10,90	R$ 654,00
23	PREGO C/ CABECA 19X36	ARCELOR MITAL	KG	60	R$ 10,78	R$ 646,80
24	PREGO C/ CABEÇA 22X42	ARCELOR MITAL	KG	100	R$ 10,52	R$ 1. 052,00
25	PREGO C/ CABEÇA 25X72	ARCELOR MITAL	KG	100	R$ 13,35	R$ 1. 335,00
26	TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENNTO 1,10 X 2,44 5MM SEM AMIANTO	MM	Und	400	R$ 43,80	R$ 17. 520,00
27	TIJOLO DE BARRO RECOZIDO NA COR VERMELHO 8 FUROS MEDINDO 10CMX20CM X 20CM	SANTO AN-DRE	Und	50. 000	R$ 0,85	R$ 42. 500,00
28	TRELICA H 8 BARRA DE 6 MTS	GERDAU	Und	100	R$ 29,14	R$ 2. 914,00
29	TUBO ESGOTO 100MM - PVC 6 MTS	MM	BR	100	R$ 46,80	R$ 4. 680,00
30	TUBO ESGOTO 150MM - PVC 6 MTS	MM	BR	50	R$ 150,00	R$ 7. 500,00
31	TUBO ESGOTO 200MM - PVC 6 MTS	MM	BR	50	R$ 254,00	R$ 12. 700,00
32	TUBO ESGOTO 50MM - PVC 6 MTS	MM	BR	100	R$ 31,05	R$ 3. 105,00
33	TUBO SOLDAVEL 25MM 6 MTS	MM	BR	150	R$ 12,80	R$ 1. 920,00
Valor total dos itens: R$ 374.977,30 (trezentos e setenta e quatro mil novecentos e setenta e sete reais e trinta centavos)						

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir da data de sua assinatura, de **17/06/2019** até **17/06/2020.**

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal n° 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Itanhangá não será obrigado a contratação, exclusivamente por seu intermédio, os itens referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. A aquisição decorrente desta Ata será observada, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial n° 032/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos corresponderão aos produtos efetivamentos entregues, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação, mediante apresentação das Notas Fiscais apresentadas e devidamente atestadas, e serão efetuados através de Ordem Bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias conforme disponibilidade financeira do órgãos, contados a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor responsável designado pela secretaria solicitante.

3.2. A detentora da Ata deverá comprovar sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota Fiscal, as certidões de regularidade fiscal as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda, Federal, Estadual, INSS e FGTS, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

3.2.1. A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, constante no “item 3.1.”, devendo a DETENTORA DA ATA ficar responsável pela conferência de tal validade.

3.3. O CNPJ da licitante constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.4. A Licitante vencedora deverá apresentar a Nota Fiscal, correspondente à entrega do produto entregue, com todos os campos preenchidos, sem rasuras devendo ainda estar acompanhada da cópia da Nota de Autorização de Despesa (NAD) autorizadas pela Secretaria Municipal solicitante

3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção montária.

3.6. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação. O prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação;

3.7. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas, simultaneamente, com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.8. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.9. Em hipótese alguma haverá pagamento antecipado.

4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. Os produtos deverão ser entregues/fornecidos em até 02 (dois) dias úteis, nas quantidades solicitadas, mediante apresentação da NAD (Nota de Autorização de Despesa), conforme a necessidade das Secretarias Municipais, sendo que a solicitante estabelecerá em comum acordo com a a detentora da ata os horários e locais de entrega;

4.1.1. As entregas que se refere o item anterior, trata-se de entregas no perímetro urbano e nas Agrovilas Simione e Monte Alto do Município de Itanhangá – MT;

4.2. A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.2.1. As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.3. Os contratos de aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da Nota de Autorização de Despesa (NAD) pela detentora;

4.3.1. O prazo para a retirada da nota de autorização de fornecimento, será de até 02 (dois) dias úteis contados da ciência da convocação;

4.4. Apresentada a Nota fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar a regular entrega dos produtos, conferindo as quantidades solicitadas e entregues, apresentação das certidões de regularidade fiscal, encaminhando os documentos para

4.5. Todas as despesas de seguro, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento serão responsabilidade da DETENTORA DA ATA;

4.6. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de autorização de despesa (NAD), deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

4.5. Se durante do prazo de validade da ata, os produtos entregues apresentarem quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, desde que isto não represente culpa dos agentes do Município, este estabelecerá, em que a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco;

4.6. Os produtos licitados serão avaliados em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o edital e proposta; após a Nota Fiscal será atestada e encaminhada para pagamento;

4.6.1. Ficará a cargo da Detentora da Ata todas as despesas com a entrega dos itens no local indicado pela secretaria solicitante, incluindo a troca dos que porventura forem fornecidos em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

4.6.2. Em caso de recusa dos produtos pelas secretarias do Município de Itanhangá-MT, será lavrado o Termo de Recuso no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela CONTRATADA, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoantes o que dispõe no Art. 69 da Lei n° 8.666/93);

4.7. A DETENTORA DA ATA sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município, encarregada de acompanhar a entrega dos itens prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta;

4.8. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta;

4.9 Os produtos licitados serão avaliados em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o edital e proposta; após a Nota Fiscal será atestada e encaminhada para pagamento;

4.9.1. Não será admitido em hipótese alguma o fornecimento de produtos ou prestação de serviços de má qualidade, ou em desacordo com a especificação contida no Termo de Referência.

4.10. Reserva-se a Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT o direito de não aceitar os produtos cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou que não estejam adequadas as especificações do edital.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA:

5.1.2. A empresa detentora do registro de preço deverá receber a respectiva solicitação/requisição, sob pena de decair do direito à prestação dos serviços ou entrega dos materiais, sem prejuízo das sanções previstas neste certame. Recebida a solicitação/requisição, a empresa obriga-se a:

a) É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos/prestação de serviços nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital; b) Fornecer os produtos/serviços nas especificações e com a qualidade exigida pelo MUNICÍPIO e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais; c) Fornecer os produtos objeto desta Ata, nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação; d) Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferencia e ateste de recebimento.; e) Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações; f) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade; g) Obedecer rigorosamente à Nota de Autorização de Despesa quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades; h) A DETENTORA DA ATA obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato; i) A DETENTORA DA ATA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade fiscal; j) Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza; k) Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos; l) Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência; m) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante; n) Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto; o) A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas; p) Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemen-

te da que será exercida por esta Prefeitura; q) Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes; r) Sujeitar-se á ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto; s) O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento, ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA; t) Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato, bem como de quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto; u) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem autorização da CONTRATANTE; v) Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, a detentora da ata se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante; w) A detentora da ata reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 77 da Lei n° 8.666/93;

5.2. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

5.2.1. Uma vez firmada a ata de registro de preços, o Município se obriga a:

a) Emitir Nota de Autorização de Despesa e/ou Nota de Empenho, no valor e quantidades a serem adquiridas/contratada;

b) Convocar a detentora da ata para a retirada da Nota de Autorização de Despesa dos itens licitados no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;

c) Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos/serviços, objeto da contratação;

d) Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação;

e) Observar que sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada;

f) Receber ou rejeitar os produtos/serviços no todo ou em parte, prestados em desacordo com as obrigações assumidas;

g) Atestar as notas fiscais e/ou faturas, mediante efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme Nota de Aturoziação de Despesa (NAD);

h) Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas no Edital, após a entrega dos itens, acompanhados da nota fiscal, devidamente atestada no setor competente, após conferencia dos itens e as quantidades solicitadas;

i) Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

j) Prestar á detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária perfeita execução da Nota de Autorização de Despesa;

k) Notificar por escrito, a detentora da ata, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto e/ou aplicação de qualquer sanção;

l) Fiscalizar a execução do objeto do contrato. m) Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato; n) Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do recebimento da comunicação; o) Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento; p) Rejeitar os itens no todo ou em parte entregues em desacordo com as obrigações assumidas;

q) Aplicar a detentora da Ata as penalidades, quando for o caso;

r) Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

s) Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

6.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

6.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

6.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o INPC.

6.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

6.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

6.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

6.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

6.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

6.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro

6.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

6.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

6.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

6.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

6.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

7. DAS PENALIDADES

7.1. A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejarão a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

7.2. O Contratado que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas no art. 86 da Lei n. 8.666/93 e art. 7º da Lei n. 10.520/02.

7.3. A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 1% (um por cento) ao dia, até chegar o limite de 10%(dez por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

7.4. A multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato, será da ordem de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

7.5. A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas:

a) Não celebra o contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. b) Deixar de entregar a documentação: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. c) Apresentar a documentação falsa: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. d) Atraso na execução do objeto: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. e) Não mantiver a proposta: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. f) Falhar na execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. g) Fraudar a execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. h) Comportar-se de modo inidôneo: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. i) Cometer fraude fiscal: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. j) Declaração de Inidoneidade.

7.6. De qualquer sanção imposta, a Fornecedora poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, devidamente fundamentado.

7.7. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A ata poderá ser cancelada pelo Município, nos casos previstos no art. 77 da Lei n. 8.666/93, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela “PROMITENTE FORNECEDORA”.

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando: **8.2.1.** A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

8.2.2. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

8.2.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

8.2.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

8.2.5. Por razões de interesse público devidamente demonstrada e justificadas pela Administração.

8.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

8.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

8.5. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8. 666/93.

8.5.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra o motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público;

11. DO CANCELAMENTO ADMINISTRATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Fornecedora reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública em cancelar a presente Ata de Registro de Preço, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 da Lei n° 8.666/93.

11. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1. A presente ata de registro de preços obedece aos termos do Edital do Pregão Presencial n° 032/2019, bem como Proposta de Preços apresentada pela detentora da ata e ao que determina a Lei Federal 8.666/93, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal n° 001/2010 e Decreto Municipal n° 081/2015, bem como alterações posteriores.

12. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.

13. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

13.1. A fornecedora deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14. DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O Município de Itanhangá-MT, promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de preços na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o Art. 61 da Lei Federal n° 8.666/93;

15. DO FORO

15.1. Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Tapurah-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

Edu Laudi Pascoski – Prefeito Municipal

CONTRATANTE

MERCADAO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAS EIRELI – ME

Maria Auxiliadora Emilia da Silva – Representante Legal

CONTRATADA

Testemunhas:

_____ Nome: CPF:	_____ Nome: CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 019/2019

Pregão Presencial n° 031/2019

Vigência: 12 (doze) meses

Aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, na sede da Prefeitura Municipal de Itanhangá, de um lado o **MUNICIPIO DE ITANHANGÁ**, **ESTADO DE MATO GROSSO,** inscrita no CNPJ n°. 07.209.225/0001-00, situada na Av. Santa Catarina, n° 314, Centro, CEP: 78579-000, Município de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **Sr. EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, casado, portador do RG n° 408.854 SSP/MS e inscrito no CPF n°. 411.269.551-91, doravante e denominado "MUNICIPIO" e do outro lado a empresa **ELIZEU DE OLIVEIRA & CIA LTDA – EPP,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob n°10.545.178/0001-71**,** situada na Rua Santo Antonio, n°. 621, bairro: Centro, CEP: 78579-000, Itanhangá – MT, neste ato representada por seu sócio/administrador Elizeu de Oliveira, portador do RG n°. 0891139-8 SEJSP/MT e inscrito no CPF sob n°. 571.502.061-15, nos termos do Art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei Federal 10.520/02, Decretos Municipais n° 001/2010 e 081/2015, que regulamenta o Pregão Presencial e o Registro de Preços no Município de Itanhangá e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial n° 031/2019, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes aos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei n° 10.520/2002, Decreto Federal n° 7.892/13 e Decreto Municipal n° 081/2015 e demais legislação aplicável à matéria, e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

1. DO OBJETO E DOS PREÇOS

1.1. A presente ata tem por objeto "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de cestas básicas para distribuição de benefícios eventuais para atender a demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho do Município de Itanhangá-MT", conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência (anexo I) do edital do Pregão Presencial n° 031/2019, abaixo especificados, conforme abaixo descritos:

1.2. Os preços a serem pagos a FORNECEDORA são os aqui registrados, conforme especificações dos itens abaixo:

Item 01 – Cesta Básica Caregoria "A" embaladas em fardos transparentes e resistentes, que deverão conter, obrigatoriamente, os seguintes produtos e quantidades descritos abaixo:						
Item	Descrição	Marca	Qtde	Und	Valor Unit.	Valor Total
01	Achocolatado – 400gr	**MARATA**	**01**	**pct**	R$ 3,68	R$ 3,68
02	Açúcar – 2kg	BARRALCCOL	01	pct	R$ 4,48	R$ 4,48
03	Arroz – 5Kg	FELTRIN	01	Pct	R$ 10,98	R$ 10,98
04	Biscoito de Água e Sal – 400gr	ADORALLE	01	Pct	R$ 4,20	R$ 4,20
05	Biscoito Doce tipo *maisena* – 400gr	ADORALLE	01	Pct	R$ 4,20	R$ 4,20
06	Café – 500gr	BOM TAMBEM	02	Pct	R$ 7,98	R$ 15,96
07	Creme Dental – 90gr	SORRISO	01	Und	R$ 2,38	R$ 2,38
08	Extrato de tomate – 340gr	BONARE	02	Und	R$ 1,58	R$ 3,16
09	Farinha de trigo – 1kg	PILÃO	01	Pct	R$ 3,18	R$ 3,18
10	Feijão – 1kg	CAIBI	01	Pct	R$ 5,89	R$ 5,89
11	Fubá – 500gr	MIKA	01	pct	R$ 1,99	R$ 1,99
12	Leite em pó – 400gr	OTIMO	01	Pct	R$ 5,99	R$ 5,99
13	Macarrão – 500gr	ADORALLE	02	Pct	R$ 2,85	R$ 5,70
14	Óleo de soja	CONCORDIA	01	Lt	R$ 3,75	R$ 3,75
15	Papel higiênico c/ 04 rolos de 60mts	LISSE	01	Pct	R$ 4,58	R$ 4,58
16	Sabão em barra c/ 05 und	JAMARI	01	Pct	R$ 3,28	R$ 3,28
17	Sabonete em barra – 90gr	ALBANY	02	und	R$ 0,95	R$ 1,90
18	Sal – 1 Kg	ITA	01	Pct	R$ 1,65	R$ 1,65
19	Sardinha – 125 gr	GOMES DA COSTA	02	Lata	R$ 3,98	R$ 7,96
Valor total Cesta "A":					R$ 94,91	
Quantidade:					400	
Valor total:					R$ 37.964,00	

Item 02 – Cesta Básica Categoria "B" embaladas em fardos transparentes e resistentes, que deverão conter, obrigatoriamente, os seguintes produtos e quantidades descritos abaixo:						
Item	Descrição	Marca	Qtde	Und	Valor Unit.	Valor Total
01	Achocolatado – 400gr	MARATA	02	pct	**R$ 3,68**	R$ 7,36
02	Açúcar – 2kg	BARRALCCOL	01	pct	**R$ 4,48**	R$ 4,48
03	Arroz – 5Kg	FELTRIN	02	Pct	**R$ 10,98**	R$ 21,96
04	Biscoito de Água e Sal – 400gr	ADORALLE	01	Pct	**R$ 4,20**	R$ 4,20
05	Biscoito Doce tipo *maisena* – 400gr	ADORALLE	01	Pct	**R$ 4,20**	R$ 4,20
06	Café – 500gr	BOM TAMBEM	02	Pct	**R$ 7,98**	R$ 15,96
07	Creme Dental – 90gr	SORRISO	04	Und	**R$ 2,38**	R$ 9,52
08	Extrato de tomate – 340gr	BONARE	04	Und	**R$ 1,58**	R$ 6,32
09	Farinha de trigo – 1kg	PILÃO	02	Pct	**R$ 3,18**	R$ 6,36
10	Feijão – 1kg	CAIBI	02	Pct	**R$ 5,89**	R$ 11,78
11	Fubá – 500gr	MIKA	01	pct	**R$ 1,99**	R$ 1,99
12	Leite em pó – 400gr	OTIMO	01	Pct	**R$ 5,99**	R$ 5,99
13	Macarrão – 500gr	ADORALLE	04	Pct	**R$ 2,85**	R$ 11,40
14	Óleo de soja	CONCORDIA	02	Lt	**R$ 3,75**	R$ 7,50
15	Papel higiênico c/ 04 rolos de 60mts	LISSE	02	Pct	**R$ 4,58**	R$ 9,16
16	Sabão em barra c/ 05 und	JAMARI	01	Pct	**R$ 3,28**	R$ 3,28
17	Sabonete em barra – 90gr	ALBANY	04	und	**R$ 0,95**	R$ 3,80
18	Sal – 1 Kg	ITA	01	Pct	**R$ 1,65**	R$ 1,65
19	Sardinha – 125 gr	GOMES DA COSTA	04	Lata	**R$ 3,98**	R$ 15,92
Valor total Cesta "B":					R$ 152,83	
Quantidade:					300	
Valor total:					R$ 45.849,00	

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir da data de sua assinatura, de **17/06/2019** até **17/06/2020.**

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal n° 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Itanhangá não será obrigado a contratação, exclusivamente por seu intermédio, os itens referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. A aquisição decorrente desta Ata será observada, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial n° 031/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos corresponderão aos produtos efetivamentos entregues, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação, mediante apresentação das Notas Fiscais apresentadas e devidamente atestadas, e serão efetuados através de Ordem Bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias conforme disponibilidade financeira do órgãos, contados a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor responsável designado pela secretaria solicitante.

3.2. A detentora da Ata deverá comprovar sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota Fiscal, as certidões de regularidade fiscal as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda, Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Trabalhista, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

3.2.1. A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, constante no "item 3.1.", devendo a DETENTORA DA ATA ficar responsável pela conferência de tal validade.

3.3. O CNPJ da licitante constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.4. A Licitante vencedora deverá apresentar a Nota Fiscal, correspondente à entrega do produto entregue, com todos os campos preenchidos, sem rasuras devendo ainda estar acompanhada da cópia da Nota de Autorização de Despesa (NAD) autorizadas pela Secretaria Municipal solicitante

3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção montária.

3.6. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação. O prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação;

3.7. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas, simultaneamente, com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.8. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.9. Em hipótese alguma haverá pagamento antecipado.

4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. Os produtos deverão ser entregues/fornecidos em até 03 (três) dias úteis, nas quantidades solicitadas, mediante apresentação da NAD (Nota de Autorização de Despesa), conforme a necessidade das Secretarias Municipais, sendo que a solicitante estabelecerá em comum acordo com a a detentora da ata os horários e locais de entrega;

4.1.1. As entregas que se refere o item anterior, trata-se de entregas no perímetro urbano e nas Agrovilas Simione e Monte Alto do Município de Itanhangá – MT;

4.2. A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.2.1. As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.3. Os contratos de aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da Nota de Autorização de Despesa (NAD) pela detentora;

4.3.1. O prazo para a retirada da nota de autorização de fornecimento, será de até 02 (dois) dias úteis contados da ciência da convocação;

4.4. Apresentada a Nota fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar a regular entrega dos produtos, conferindo as quantidades solicitadas e entregues, apresentação das certidões de regularidade fiscal, encaminhando os documentos para

4.5. Todas as despesas de seguro, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento serão responsabilidade da DETENTORA DA ATA;

4.6. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de autorização de despesa (NAD), deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

4.5. Se durante do prazo de validade da ata, os produtos entregues apresentarem quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, desde que isto não represente culpa dos agentes do Município, este estabelecerá, em que a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco;

4.6. Os produtos licitados serão avaliados em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o edital e proposta; após a Nota Fiscal será atestada e encaminhada para pagamento;

4.6.1. Ficará a cargo da Detentora da Ata todas as despesas com a entrega dos itens no local indicado pela secretaria solicitante, incluindo a troca dos que porventura forem fornecidos em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

4.6.2. Em caso de recusa dos produtos pelas secretarias do Município de Itanhangá-MT, será lavrado o Termo de Recuso no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela CONTRATADA, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoantes o que dispõe no Art. 69 da Lei n° 8.666/93);

4.7. A DETENTORA DA ATA sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município, encarregada de acompanhar a entrega dos itens prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta;

4.8. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta;

4.9 Os produtos licitados serão avaliados em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o edital e proposta; após a Nota Fiscal será atestada e encaminhada para pagamento;

4.9.1. Não será admitido em hipótese alguma o fornecimento de produtos ou prestação de serviços de má qualidade, ou em desacordo com a especificação contida no Termo de Referência.

4.10. Reserva-se a Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT o direito de não aceitar os produtos cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou que não estejam adequadas as especificações do edital.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA:

5.1.2. A empresa detentora do registro de preço deverá receber a respectiva solicitação/requisição, sob pena de decair do direito à prestação dos serviços ou entrega dos materiais, sem prejuízo das sanções previstas neste certame. Recebida a solicitação/requisição, a empresa obriga-se a:

a) É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos/prestação de serviços nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital; b) Fornecer os produtos/serviços nas especificações e com a qualidade exigida pelo MUNICÍPIO e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais; c) Fornecer os produtos objeto desta Ata, nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação; d) Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferencia e ateste de recebimento.; e) Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações; f) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade; g) Obedecer rigorosamente à Nota de Autorização de Despesa quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades; h) A DETENTORA DA ATA obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato; i) A DETENTORA DA ATA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade fiscal; j) Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza; k) Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos; l) Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência; m) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante; n) Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto; o) A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas; p) Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura; q) Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes; r) Sujeitar-se á ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto; s) O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento, ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA; t) Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato, bem como de quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto; u) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem autorização da CONTRATANTE; v) Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, a detentora da ata se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante; w) A detentora da ata reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 77 da Lei n° 8.666/93;

5.2. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

5.2.1. Uma vez firmada a ata de registro de preços, o Município se obriga a:

a) Emitir Nota de Autorização de Despesa e/ou Nota de Empenho, no valor e quantidades a serem adquiridas/contratada;

b) Convocar a detentora da ata para a retirada da Nota de Autorização de Despesa dos itens licitados no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;

c) Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos/serviços, objeto da contratação;

d) Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação;

e) Observar que sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada;

f) Receber ou rejeitar os produtos/serviços no todo ou em parte, prestados em desacordo com as obrigações assumidas;

g) Atestar as notas fiscais e/ou faturas, mediante efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme Nota de Aturoziação de Despesa (NAD);

h) Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas no Edital, após a entrega dos itens, acompanhados da nota fiscal, devidamente atestada no setor competente, após conferencia dos itens e as quantidades solicitadas;

i) Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

j) Prestar á detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária perfeita execução da Nota de Autorização de Despesa;

k) Notificar por escrito, a detentora da ata, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto e/ou aplicação de qualquer sanção;

l) Fiscalizar a execução do objeto do contrato. m) Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato; n) Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do recebimento da comunicação; o) Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento; p) Rejeitar os itens no todo ou em parte entregues em desacordo com as obrigações assumidas;

q) Aplicar a detentora da Ata as penalidades, quando for o caso;

r) Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

s) Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

6.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

6.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

6.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o INPC.

6.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

6.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

6.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

6.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

6.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

6.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro

6.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

6.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

6.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

6.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

6.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

7. DAS PENALIDADES

7.1. A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejarão a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

7.2. O Contratado que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas no art. 86 da Lei n. 8.666/93 e art. 7º da Lei n. 10.520/02.

7.3. A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 1% (um por cento) ao dia, até chegar o limite de 10%(dez por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

7.4. A multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato, será da ordem de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

7.5. A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas:

a) Não celebra o contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. b) Deixar de entregar a documentação: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. c) Apresentar a documentação falsa: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. d) Atraso na execução do objeto: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. e) Não mantiver a proposta: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. f) Falhar na execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. g) Fraudar a execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. h)

Comportar-se de modo inidôneo: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. i) Cometer fraude fiscal: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. j) Declaração de Inidoneidade.

7.6. De qualquer sanção imposta, a Fornecedora poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, devidamente fundamentado.

7.7. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A ata poderá ser cancelada pelo Município, nos casos previstos no art. 77 da Lei n. 8.666/93, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela "PROMITENTE FORNECEDORA".

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando: **8.2.1.** A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

8.2.2. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

8.2.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

8.2.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

8.2.5. Por razões de interesse público devidamente demonstrada e justificadas pela Administração.

8.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

8.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

8.5. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8. 666/93.

8.5.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra o motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público;

11. DO CANCELAMENTO ADMINISTRATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Fornecedora reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública em cancelar a presente Ata de Registro de Preço, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 da Lei n° 8.666/93.

11. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1. A presente ata de registro de preços obedece aos termos do Edital do Pregão Presencial n° 031/2019, bem como Proposta de Preços apresentada pela detentora da ata e ao que determina a Lei Federal 8.666/93, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal n° 001/2010 e Decreto Municipal n° 081/2015, bem como alterações posteriores.

12. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.

13. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

13.1. A fornecedora deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14. DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O Município de Itanhangá-MT, promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de preços na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o Art. 61 da Lei Federal n° 8.666/93;

15. DO FORO

15.1. Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Tapurah-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

Edu Laudi Pascoski – Prefeito Municipal

CONTRATANTE

ELIZEU DE OLIVEIRA & CIA LTDA – EPP

Elizeu de Oliveira – Sócio administrador

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: CPF:	Nome: CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 031/2019

Nos termos do Art.43, inciso da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, o Prefeito Municipal de Itanhangá-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Pregoeira, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, **HOMOLOGA** o objeto da Licitação supracitada, que tem como vencedor abaixo e cujo objeto é:

OBJETO: **"Registro de Preços para futura e eventual aquisição de cestas básicas para distribuição de benefícios eventuais para atender a demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho do Município de Itanhangá-MT.".**

VENCEDOR:

Nome	CPF/CNPJ:
ELIZEU DE OLIVEIRA & CIA LTDA – EPP	10.545.178/0001-71

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Itanhangá-MT, 17 de junho de 2019.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 032/2019

Nos termos do Art.43, inciso da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, o Prefeito Municipal de Itanhangá-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Pregoeira, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, **HOMOLOGA** o objeto da Licitação supracitada, que tem como vencedor abaixo e cujo objeto é:

OBJETO: **"Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais para uso em manutenção e pequenos reparos nos prédios e espaços públicos para atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá - MT.".**

VENCEDOR:

Nome	CPF/CNPJ:
MERCADAO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAS EIRELI – ME	10.373.046/0001-00

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Itanhangá-MT, 17 de junho de 2019.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.° 05/2019 - CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2016

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.° 05/2019

CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2016

A Prefeitura Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, através do seu representando legal Prefeito Edu Laudi Pascoski e tendo em vista a homologação final do resultado do Concurso Público Municipal nº. 001/2016 realizado em 12 de junho de 2016 CONVOCA o candidato aprovado para preenchimento da vaga disponibilizada em face de necessidade, conforme a relação nominal constante abaixo:

CARGO		
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 40H		
NOME	N° INSC.	CLASSIFICADO
EDIMARA APARECIDA JAVOSKI BARRETO	0000000401	4º

O candidato deverá se apresentar junto ao Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, Avenida Santa Catarina, Centro, 314, Itanhangá – MT no horário das 7:00 horas as 11:00 horas, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste Edital, munidos dos documentos que refere o Anexo I, sob pena de não o fazendo perder o direito ao Provimento no cargo público.

A nomeação, posse e exercício dar-se-ão, após parecer favorável a admissão do Controle Interno.

O Município de Itanhangá reserva-se o direito de solicitar outros documentos complementares que julgar necessário para o ato de nomeação do candidato para o respectivo cargo.

ITANHANGÁ - MT, 17 DE JUNHO DE 2019.

Edu Laudi Pascoski

Prefeito Municipal

ANEXO I

CÓPIA E ORIGINAL

1. RG;

2. CPF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet;

3. Certidão de Nascimento ou Casamento;

4. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos (dependente comprovante);

5. Diploma (Registrado no Órgão Competente);

6. Comprovante de escolaridade (Histórico Escolar);

7. Título de eleitor;

8. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui numero de contribuição;

9. CTPS (Carteira de Trabalho);

10. RG e CPF do cônjuge (mesmo sendo União Estável);

11. CPF dos dependentes;

12. Comprovante de residência atual em nome do admitido;

13. Se estrangeiro, comprovante de permanência e legalidade no país.

ORIGINAL

14. 01 (uma) FOTO 3X4 (atual, colorida);

15. Qualificação Cadastral E-Social Dados Corretos.

16. Certidão de Distribuição Primeiro Grau Ações e Execuções Cíveis e Criminais da Esfera Estadual conforme Estado cadastrado em seu endereço da ficha de inscrição do presente concurso;

17. Certidão de Distribuição Primeiro Grau Ações e Execuções Cíveis e Criminais da Esfera Federal conforme Estado cadastrado em seu endereço da ficha de inscrição do presente concurso;

18. Certidão de Quitação Eleitoral da Justiça Eleitoral Tribunal Superior Eleitoral;

19. Certidão Negativa do Poder Judiciário Justiça Militar da União de Ações Criminais (masculino);

20. Certidão Negativa de Débitos Municipais – CNDM;

21. Declaração Quanto ao Exercício ou Não de Outro Cargo, Emprego ou Função Pública (anexo II);

22. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio ou Declaração de Imposto de Renda ano calendário – 2018 (anexo III);

23. Declaração para IRFF e salário família (anexo IV);

24. Declaração de Não Ter Sofrido Penalidade Incompatível com Nova Investidura em Cargo Público (anexo V);

"É recomendado ao candidato convocado que primeiramente apresente a documentação solicitada nos itens 1 a 25 e após a confirmação destes documentos pelo Departamento Recursos Humanos, realize os demais exames descritos nos itens 26 e 27, salientando que os mesmos devem ser entregues dentro do prazo estipulado neste edital (30 dias)."

25. Exame médico Admissional, conforme Decreto 39/2016 e exames complementares somente para os cargos de Auxiliar de Serviços Gerais 40 horas, Guarda de Patrimônio 40 horas, Auxiliar de Serviços Gerais 30 horas – EDUCAÇÃO e Guarda de Patrimônio 40 horas EDUCAÇÃO, seguindo as orientações do Anexo I, Decreto 39/2016, apenas se o candidato convocado apresentar todos os documentos solicitados.

26. Avaliação Psicológica, IFP - Inventario Fatorial de Personalidade ou BFP - Bateria Fatorial de Personalidade, feito por um profissional da área de psicologia para todos os cargos desde que o candidato convocado apresentar todos os documentos solicitados.

ANEXO II

DECLARAÇÃO AO EXERCÍCIO OU NÃO DE OUTRO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, DECLARO, para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço nenhum cargo, função e emprego público em quaisquer das esferas Federal, Estadual e Municipal, da Administração Pública, que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, não comprometendo, dessa forma, minha nomeação e posse para o cargo de _____, do Município de Itanhangá – MT. DECLARO que não percebo proventos de aposentadoria e pensão decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam inacumuláveis com o Cargo em que tomarei posse. E por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Itanhangá – MT, _____ de _____ de 2019.

_____

Assinatura

CONSTITUIÇÃO FEDERAL "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: a) a de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas; XVII – a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações,

empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público; (...) § 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DOS BENS E VALORES QUE CONSTITUEM SEU PATRIMÔNIO

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, no Cargo de _____,na Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, para fins de inclusão na minha ficha de registro junto ao Departamento de Recursos Humanos em cumprimento as determinações contidas no art. 24 §4º da Lei Complementar 002/2005, combinado com o art. 13 e seus parágrafos da Lei 8.429/1992, DECLARO que:

a. ( ) Não possuo bens e valores patrimoniais conforme discrimina o art. 34 da Instrução Normativa SRH 001/2011. b. ( ) Integram meu patrimônio os bens e valores discriminados no quadro abaixo (imóveis, móveis, semoventes, dinheiro, títulos, ações ou quaisquer outros bens e valores patrimoniais localizados no País ou no exterior) Obs.: A presente declaração deverá abranger o patrimônio do cônjuge, companheiro (a), filho (a) ou qualquer pessoa que viva sob a dependência econômica do declarante.

DISCRIMINAÇÃO DO BEM	VALOR (R$)

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestada poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as conseqüências previstas na legislação vigente. Por ser verdade, firmo o presente.

Itanhangá – MT, _____ de _____ de 2019.

_____

Assinatura

ANEXO IV

DECLARAÇÃO PARA IRRF E SALÁRIO FAMÍLIA.

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR				
Nome:				
Matricula:	Lotação:			
Situação Funcional: ( ) Inativo ( ) Ativo				
CPF:	RG:			
Endereço residencial: Rua/Avenida/nº/Complemento: _____ _____ Bairro: _____ CEP: _____ Município: _____ UF: Telefone comercial: _____Telefone residencial: _____				
Nome do Dependente	Sexo	Código do Dependente	Data de Nascimento	É portador de necessidade especial ou estudante
Declaro sob as penas da lei serem verdadeiras as informações preenchidas acima, e que o(s) respectivo(s) dependente(s) vivem sob as minhas expensas, não cabendo à fonte pagadora qualquer responsabilidade perante a fiscalização. Data: _____/_____/_____ _____ Assinatura				
CÓDIGO DE DEPENDENTES: C = Cônjuge F = Filho E = Enteado (até 21 anos) P = Pai M = Mãe				

Inclusão no Sistema (para uso do DRH/PMI) Inclusão na folha de pagamento de _____/_____. _____ Assinatura Do Responsável Pela Inclusão/Exclusão

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADE INCOMPATÍVEL COM NOVA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, DECLARO para o fim específico de ingresso no Cargo de _____,na Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, que não sofri, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, incompatível com a nova investidura em cargo publico.

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade da informação prestada poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as conseqüências previstas na legislação vigente.

Itanhangá – MT, _____ de _____ de 2019.

_____

Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
PORTARIAS DE FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PORTARIA DLC N° 124/2019

DATA: 17 de junho de 2019.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de Ata de Registro de Preços e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE** ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93 e suas alterações;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a servidora Rosenilda de Santana, inscrita no CPF n° 862.862.501.15, para exercer a função de Fiscal Titular de Ata de Registro de Preços n° 019/2019, oriunda do Pregão Presencial n° 031/2019, qual tem por objeto a **"Registro de Preços para futura e eventual aquisição de cestas básicas para distribuição de benefícios eventuais para atender a demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho do Município de Itanhangá-MT"**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **ELIZEU DE OLIVEIRA & CIA LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.545.178/0001-71.

Art. 2°. Fica designado para atuar como Fiscal Suplente, em caso de férias e/ou afastamento da titular, a servidora Suely Rodrigues de Queiroz – CPF: 063.374.666.59.

Art. 3°. Os servidores acima designados serão responsáveis pelas responsabilidades atribuídas aos fiscais referentes a Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho, quais sejam:

a) Ler atentamente a Ata de Registro de Preços, Edital, anexos bem como o termo de referência qual originou a presente ata, e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Verificar se o fornecimento de produtos, ou prestação de serviços se desenvolve de acordo com o previsto em Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços: prazo, especificações, valores, e demais condições;

c) Arquivar de maneira física ou em mídia digital, todos os documentos pertinentes ao acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços de sua responsabilidade que estarão disponíveis no site Oficial do Município;

d) Verificar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços, proceder à sua conferência e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação da Nota Fiscal;

d-1) Todo serviço ou fornecimento de material originado de uma Ata de Registro de Preços deverá ser executado a partir da sua assinatura e publicação, de uma Nota Fiscal, Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços, exarados pelas autoridades competentes;

d-2) Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços deverão observar o cronograma de execução estabelecido na Ata de Registro de Preços e Termo de Referência do Edital de licitação;

e) Receber e encaminhar as Notas Fiscais, devidamente atestadas, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, entre outras obrigações da Detentora da Ata, observando se a Nota Fiscal/fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

f) Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

g) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

h) Controlar os saldos existentes dos produtos ou serviços registrados;

i) Pronunciar-se com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência da Ata – ou no caso de consumação de saldo - à autoridade competente, visando garantir tempo hábil para que seja realizado novo processo licitatório, se necessário;

j) Anotar todas as ocorrências em registro próprio, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

k) Notificar empresa, se necessário, fazendo constar todos os acontecimentos relevantes relacionados;

l) Manter organizadas todas as notificações feitas, inclusive as soluções apresentadas pelo contratado, a fim de permitir a elaboração de relatório circunstanciado, se assim solicitado;

m) Comunicar ao Secretário da Pasta em caso de recorrentes notificações a empresa, de forma a compor relatório, solicitando que o caso seja levado ao Prefeito Municipal para adoção das medidas cabíveis;

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT, 17 de junho de 2019.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

SINTIA REGINA BRANDALIZE PASCOSKI

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC N° 125/2019

DATA: 17 de junho de 2019.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de Ata de Registro de Preços e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE** ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93 e suas alterações;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a servidora Cleusete Aparecida Ulsenheimer, inscrita no CPF n° 756.971.499.72, para exercer a função de Fiscal Titular de Ata de Registro de Preços n° 020/2019, oriunda do Pregão Presencial n° 032/2019, qual tem por objeto a "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais para uso em manutenção e pequenos reparos nos prédios e espaços públicos para atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá - MT", celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa MERCADAO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAS EIRELI – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.373.046/0001-00.

Art. 2°. Fica designado para atuar como Fiscal Suplente, em caso de férias e/ou afastamento da titular, o servidor Adriano dos Santos Barbosa – CPF: 013.167.271.14.

Art. 3°. Os servidores acima designados serão responsáveis pelas responsabilidades atribuídas aos fiscais referentes a Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo, quais sejam:

a) Ler atentamente a Ata de Registro de Preços, Edital, anexos bem como o termo de referência qual originou a presente ata, e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Verificar se o fornecimento de produtos, ou prestação de serviços se desenvolve de acordo com o previsto em Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços: prazo, especificações, valores, e demais condições;

c) Arquivar de maneira física ou em mídia digital, todos os documentos pertinentes ao acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Pre-

ços de sua responsabilidade que estarão disponíveis no site Oficial do Município;

d) Verificar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços, proceder à sua conferência e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação da Nota Fiscal;

d-1) Todo serviço ou fornecimento de material originado de uma Ata de Registro de Preços deverá ser executado a partir da sua assinatura e publicação, de uma Nota Fiscal, Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços, exarados pelas autoridades competentes;

d-2) Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços deverão observar o cronograma de execução estabelecido na Ata de Registro de Preços e Termo de Referência do Edital de licitação;

e) Receber e encaminhar as Notas Fiscais, devidamente atestadas, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, entre outras obrigações da Detentora da Ata, observando se a Nota Fiscal/fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

f) Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

g) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

h) Controlar os saldos existentes dos produtos ou serviços registrados;

i) Pronunciar-se com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência da Ata – ou no caso de consumação de saldo - à autoridade competente, visando garantir tempo hábil para que seja realizado novo processo licitatório, se necessário;

j) Anotar todas as ocorrências em registro próprio, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

k) Notificar empresa, se necessário, fazendo constar todos os acontecimentos relevantes relacionados;

l) Manter organizadas todas as notificações feitas, inclusive as soluções apresentadas pelo contratado, a fim de permitir a elaboração de relatório circunstanciado, se assim solicitado;

m) Comunicar ao Secretário da Pasta em caso de recorrentes notificações a empresa, de forma a compor relatório, solicitando que o caso seja levado ao Prefeito Municipal para adoção das medidas cabíveis;

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT, 17 de junho de 2019.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

SUZANA BÊSS

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC N° 126/2019

DATA: 17 de junho de 2019.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de Ata de Registro de Preços e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE** ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93 e suas alterações;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor Jeferson da Silva Santos, inscrito no CPF n° 028.282.295.05, para exercer a função de Fiscal Titular de Ata de Registro de Preços n° 020/2019, oriunda do Pregão Presencial n° 032/2019, qual tem por objeto a "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais para uso em manutenção e pequenos reparos nos prédios e espaços públicos para atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá - MT", celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa MERCADAO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAS EIRELI – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.373.046/0001-00.

Art. 2°. Fica designado para atuar como Fiscal Suplente, em caso de férias e/ou afastamento do titular, a servidora Leidiane Alves dos Santos Barbosa – CPF: 046.720.591.46.

Art. 3°. Os servidores acima designados serão responsáveis pelas responsabilidades atribuídas aos fiscais referentes a Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serv. Públicos, quais sejam:

a) Ler atentamente a Ata de Registro de Preços, Edital, anexos bem como o termo de referência qual originou a presente ata, e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Verificar se o fornecimento de produtos, ou prestação de serviços se desenvolve de acordo com o previsto em Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços: prazo, especificações, valores, e demais condições;

c) Arquivar de maneira física ou em mídia digital, todos os documentos pertinentes ao acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços de sua responsabilidade que estarão disponíveis no site Oficial do Município;

d) Verificar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços, proceder à sua conferência e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação da Nota Fiscal;

d-1) Todo serviço ou fornecimento de material originado de uma Ata de Registro de Preços deverá ser executado a partir da sua assinatura e publicação, de uma Nota Fiscal, Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços, exarados pelas autoridades competentes;

d-2) Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços deverão observar o cronograma de execução estabelecido na Ata de Registro de Preços e Termo de Referência do Edital de licitação;

e) Receber e encaminhar as Notas Fiscais, devidamente atestadas, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, entre outras obrigações da Detentora da Ata, observando se a Nota Fiscal/fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

f) Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

g) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

h) Controlar os saldos existentes dos produtos ou serviços registrados;

i) Pronunciar-se com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência da Ata – ou no caso de consumação de saldo - à autoridade competente, visando garantir tempo hábil para que seja realizado novo processo licitatório, se necessário;

j) Anotar todas as ocorrências em registro próprio, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

k) Notificar empresa, se necessário, fazendo constar todos os acontecimentos relevantes relacionados;

l) Manter organizadas todas as notificações feitas, inclusive as soluções apresentadas pelo contratado, a fim de permitir a elaboração de relatório circunstanciado, se assim solicitado;

m) Comunicar ao Secretário da Pasta em caso de recorrentes notificações a empresa, de forma a compor relatório, solicitando que o caso seja levado ao Prefeito Municipal para adoção das medidas cabíveis;

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT, 17 de junho de 2019.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC N° 127/2019

DATA: 17 de junho de 2019.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de Ata de Registro de Preços e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE** ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93 e suas alterações;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a servidora Rosenilda de Santana, inscrita no CPF n° 862.862.501.15, para exercer a função de Fiscal Titular de Ata de Registro de Preços n° 020/2019, oriunda do Pregão Presencial n° 032/2019, qual tem por objeto a **"Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais para uso em manutenção e pequenos reparos nos prédios e espaços públicos para atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá – MT."**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **MERCADAO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAS EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.373.046/0001-00.

Art. 2°. Fica designado para atuar como Fiscal Suplente, em caso de férias e/ou afastamento da titular, a servidora Suely Rodrigues de Queiroz – CPF: 063.374.666.59.

Art. 3°. Os servidores acima designados serão responsáveis pelas responsabilidades atribuídas aos fiscais referentes a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, quais sejam:

a) Ler atentamente a Ata de Registro de Preços, Edital, anexos bem como o termo de referência qual originou a presente ata, e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Verificar se o fornecimento de produtos, ou prestação de serviços se desenvolve de acordo com o previsto em Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços: prazo, especificações, valores, e demais condições;

c) Arquivar de maneira física ou em mídia digital, todos os documentos pertinentes ao acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços de sua responsabilidade que estarão disponíveis no site Oficial do Município;

d) Verificar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços, proceder à sua conferência e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação da Nota Fiscal;

d-1) Todo serviço ou fornecimento de material originado de uma Ata de Registro de Preços deverá ser executado a partir da sua assinatura e publicação, de uma Nota Fiscal, Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços, exarados pelas autoridades competentes;

d-2) Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços deverão observar o cronograma de execução estabelecido na Ata de Registro de Preços e Termo de Referência do Edital de licitação;

e) Receber e encaminhar as Notas Fiscais, devidamente atestadas, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, entre outras obrigações da Detentora da Ata, observando se a Nota Fiscal/fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

f) Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

g) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

h) Controlar os saldos existentes dos produtos ou serviços registrados;

i) Pronunciar-se com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência da Ata – ou no caso de consumação de saldo - à autoridade competente, visando garantir tempo hábil para que seja realizado novo processo licitatório, se necessário;

j) Anotar todas as ocorrências em registro próprio, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

k) Notificar empresa, se necessário, fazendo constar todos os acontecimentos relevantes relacionados;

l) Manter organizadas todas as notificações feitas, inclusive as soluções apresentadas pelo contratado, a fim de permitir a elaboração de relatório circunstanciado, se assim solicitado;

m) Comunicar ao Secretário da Pasta em caso de recorrentes notificações a empresa, de forma a compor relatório, solicitando que o caso seja levado ao Prefeito Municipal para adoção das medidas cabíveis;

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT, 17 de junho de 2019.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

SINTIA REGINA BRANDALIZE PASCOSKI

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC N° 128/2019

DATA: 17 de junho de 2019.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de Ata de Registro de Preços e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE** ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93 e suas alterações;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a servidora Silvana Matter, inscrita no CPF n° 990.540. 191.15, para exercer a função de Fiscal Titular de Ata de Registro de Preços n° 020/2019, oriunda do Pregão Presencial n° 032/2019, qual tem por objeto a **"Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais para uso em manutenção e pequenos reparos nos prédios e espaços públicos para atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá – MT."**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **MERCADAO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAS EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.373.046/0001-00.

Art. 2°. Fica designado para atuar como Fiscal Suplente, em caso de férias e/ou afastamento da titular, a servidora Janaina Oliveira de Paula Villa Assad – CPF: 030.273.111.31.

Art. 3°. Os servidores acima designados serão responsáveis pelas responsabilidades atribuídas aos fiscais referentes a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, quais sejam:

a) Ler atentamente a Ata de Registro de Preços, Edital, anexos bem como o termo de referência qual originou a presente ata, e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Verificar se o fornecimento de produtos, ou prestação de serviços se desenvolve de acordo com o previsto em Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços: prazo, especificações, valores, e demais condições;

c) Arquivar de maneira física ou em mídia digital, todos os documentos pertinentes ao acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços de sua responsabilidade que estarão disponíveis no site Oficial do Município;

d) Verificar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços, proceder à sua conferência e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação da Nota Fiscal;

d-1) Todo serviço ou fornecimento de material originado de uma Ata de Registro de Preços deverá ser executado a partir da sua assinatura e publicação, de uma Nota Fiscal, Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços, exarados pelas autoridades competentes;

d-2) Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços deverão observar o cronograma de execução estabelecido na Ata de Registro de Preços e Termo de Referência do Edital de licitação;

e) Receber e encaminhar as Notas Fiscais, devidamente atestadas, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, entre outras obrigações da Detentora da Ata, observando se a Nota Fiscal/fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

f) Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

g) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

h) Controlar os saldos existentes dos produtos ou serviços registrados;

i) Pronunciar-se com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência da Ata – ou no caso de consumação de saldo - à autoridade competente, visando garantir tempo hábil para que seja realizado novo processo licitatório, se necessário;

j) Anotar todas as ocorrências em registro próprio, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

k) Notificar empresa, se necessário, fazendo constar todos os acontecimentos relevantes relacionados;

l) Manter organizadas todas as notificações feitas, inclusive as soluções apresentadas pelo contratado, a fim de permitir a elaboração de relatório circunstanciado, se assim solicitado;

m) Comunicar ao Secretário da Pasta em caso de recorrentes notificações a empresa, de forma a compor relatório, solicitando que o caso seja levado ao Prefeito Municipal para adoção das medidas cabíveis;

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT, 17 de junho de 2019.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

EMERSON SABATINE

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC N° 129/2019

DATA: 17 de junho de 2019.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de Ata de Registro de Preços e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE** ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93 e suas alterações;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a servidora Veronica de Souza Cavasin, inscrita no CPF n° 050.711.701.83, para exercer a função de Fiscal Titular de Ata de Registro de Preços n° 020/2019, oriunda do Pregão Presencial n° 032/2019, qual tem por objeto a **"Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais para uso em manutenção e pequenos reparos nos prédios e espaços públicos para atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá – MT."**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **MERCADAO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAS EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 10. 373.046/0001-00.

Art. 2°. Fica designado para atuar como Fiscal Suplente, em caso de férias e/ou afastamento da titular, a servidora Franciele Caroline Germano dos Santos – CPF: 044.790.581.33.

Art. 3°. Os servidores acima designados serão responsáveis pelas responsabilidades atribuídas aos fiscais referentes a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, quais sejam:

a) Ler atentamente a Ata de Registro de Preços, Edital, anexos bem como o termo de referência qual originou a presente ata, e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Verificar se o fornecimento de produtos, ou prestação de serviços se desenvolve de acordo com o previsto em Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços: prazo, especificações, valores, e demais condições;

c) Arquivar de maneira física ou em mídia digital, todos os documentos pertinentes ao acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços de sua responsabilidade que estarão disponíveis no site Oficial do Município;

d) Verificar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços, proceder à sua conferência e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar,

obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação da Nota Fiscal;

d-1) Todo serviço ou fornecimento de material originado de uma Ata de Registro de Preços deverá ser executado a partir da sua assinatura e publicação, de uma Nota Fiscal, Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços, exarados pelas autoridades competentes;

d-2) Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços deverão observar o cronograma de execução estabelecido na Ata de Registro de Preços e Termo de Referência do Edital de licitação;

e) Receber e encaminhar as Notas Fiscais, devidamente atestadas, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, entre outras obrigações da Detentora da Ata, observando se a Nota Fiscal/fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

f) Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

g) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

h) Controlar os saldos existentes dos produtos ou serviços registrados;

i) Pronunciar-se com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência da Ata – ou no caso de consumação de saldo - à autoridade competente, visando garantir tempo hábil para que seja realizado novo processo licitatório, se necessário;

j) Anotar todas as ocorrências em registro próprio, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

k) Notificar empresa, se necessário, fazendo constar todos os acontecimentos relevantes relacionados;

l) Manter organizadas todas as notificações feitas, inclusive as soluções apresentadas pelo contratado, a fim de permitir a elaboração de relatório circunstanciado, se assim solicitado;

m) Comunicar ao Secretário da Pasta em caso de recorrentes notificações a empresa, de forma a compor relatório, solicitando que o caso seja levado ao Prefeito Municipal para adoção das medidas cabíveis;

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT, 17 de junho de 2019.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

SANDRA KLASSEN GRZECHOTA

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

LEI Nº. 1.898 DE 06 DE JUNHO DE 2019

LEI Nº. 1.898 DE 06 DE JUNHO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A GRAVAÇÃO EM ÁUDIO E VÍDEO DAS REUNIÃOS DAS COMISSÕES PERMANENTES DESTE PODER LEGISLATIVO E SUA TRANSMISSÃO AO VIVO, POR MEIO DA INTERNET, NO PORTAL TRANSPARÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA – ESTADO DE MATO GROSSO"

O Prefeito Municipal de Jaciara-MT, **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD** no uso de suas atribuições legais,

Faz Saber que A Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Art. 1º - Toda reunião de qualquer das Comissões Permanentes deste Poder Legislativo será gravada em áudio e vídeo e transmitida, por meio da internet, no Portal Transparência da Câmara Municipal de Jaciara – Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Para efeito do disposto no art. 1º desta lei, a gravação abrangerá toda a reunião, desde a chamada dos vereadores até o encerramento da reunião pelo Presidente de cada Comissão Permanente.

Art. 3º - A gravação em áudio e vídeo das reuniões será arquivada.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EM 06 DE JUNHO DE 2019.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

PREFEITO MUNICIPAL – 2017 a 2020.

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças / Portaria nº. 02/2018

DESPACHO: Sanciono a presente Lei sem ressalvas.

Registrada e publicada de acordo com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costume estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal - 2017 a 2020

LEI Nº. 1.896 DE 05 DE JUNHO DE 2019

LEI Nº. 1.896 DE 05 DE JUNHO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA CELEBRAR TERMO DE USO DE MAQUINÁRIO DO MUNICÍPIO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS NA PROPRIEDADE DO SR. SINDOMAR BARROS FRANCO, LOCALIZADA NAS IMEDIAÇÕES DA BR 364/163, EM FRENTE AO RESTAURANTE CHALEIRA PRETA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Jaciara-MT, **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD** no uso de suas atribuições legais,

Faz Saber que A Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BENS MÓVEIS, nos termos do artigo 23 da Lei Orgânica do Município, para EXECUÇÃO DE OBRAS na propriedade particular do Sr. SINDOMAR BARROS FRANCO, localizada nas imediações da BR 364/163, em frente ao restaurante Chaleira Preta.

Art. 2º Será autorizado o uso dos seguintes bem móveis, nos seguintes termos**:**

a) 01 Pá Carregadeira; b) 01 motoniveladora; c)01 caminhão caçamba.

§ ÚNICO. Ficará a encargo do Autorizado, o abastecimento dos veículos, bem como a condução destes.

Art. 3º. Os veículos, objeto da autorização de que trata o "caput" deste artigo, destina-se, exclusivamente para o uso do AUTORIZADO.

Art. 4º. A referida autorização de uso poderá ser plenamente revogada e os bens retomados pela municipalidade, em caso de extrema emergência por parte deste Município.

Art. 5º. Os veículos objeto do Instrumento de Autorização de Uso a ser firmado, terão suas cláusulas regidas pelos princípios do Direito Administrativo.

Art. 6º. Findo o serviço a que o Termo de Autorização de Uso de bens móveis que faz referência e, não havendo interesse das partes em sua prorrogação, deverão os veículos serem restituídos à Municipalidade com o laudo de vistoria a ser firmado entre as partes.

Art.7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EM 05 DE JUNHO DE 2019.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

PREFEITO MUNICIPAL – 2017 a 2020.

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças / Portaria nº. 02/2018

DESPACHO: Sanciono a presente Lei sem ressalvas.

Registrada e publicada de acordo com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costume estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal - 2017 a 2020

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº. 026/2019

A Prefeitura Municipal de Jaciara - MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que, referente ao o procedimento Licitatório - modalidade **PREGÃO n.º 026/2019,** cujo objeto é o **"Registro de preços para eventual aquisição de veículos tipo Pick-Up para o Município de Jaciara-MT"**,onde foi vencedora a empresa: **DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA** ao valor global de **R$ 266.120,00** (duzentos e sessenta e seis mil e cento e vinte reais)**,** Jaciara-MT, 17 de junho de 2019.

TIAGO RODRIGO ZENKNER

Pregoeiro Municipal

PORTARIA Nº. 129/19 DE 07 DE JUNHO DE 2019

PORTARIA Nº. 129/19 DE 07 DE JUNHO DE 2019

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, o servidor AMARILDO TICIANEL, como FISCAL DE OBRAS, do contrato abaixo relacionado, a partir do dia 27/05/2019:

- **CONTRATO 020/2019** – "*Contratação de empresa especializada para execução obra de Construção de Ginásio de Esportes do Centro de Convenções – 2ª Etapa e execução de obra de Construção de Estrutura Metálica e Cobertura do Ginásio – 5ª Etapa no Município de Jaciara/MT, Convênio Federal nº 0281371-11/2018/MTUR 2ª Etapa / Convênio nº 0348. 608-11/2010-MTUR 5ª Etapa".*

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir da data acima mencionada, revogada as disposições em contrário.

Jaciara-MT, 07 de Junho de 2019.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças / Portaria nº. 02/2018

CÉLIO CAETANO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Turismo / Portaria nº. 09/2018

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

PORTARIA Nº. 133/19 DE 12 DE JUNHO DE 2019.

PORTARIA Nº. 133/19 DE 12 DE JUNHO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o servidor abaixo relacionado, do Cargo Comissionado, a partir do dia 12 de Junho de 2019, conforme segue:

- JÂNIO ATANÁSIO DE SOUZA – Secretario Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, a partir da data acima citada, revogadas as disposições em contrario.

Jaciara-MT, 12 de Junho de 2019.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças / Portaria nº. 02/2018

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

PORTARIA Nº. 132/19 DE 12 DE JUNHO DE 2019

PORTARIA Nº. 132/19 DE 12 DE JUNHO DE 2019

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida licença para tratar de interesses particulares por 02 (dois) anos, conforme art. 117 da lei nº. 1.208/2009, sem remuneração, no período de 06 de Junho de 2019 a 05 de Junho de 2021, a servidora abaixo:

- **MARCELLA GABRIELI PEREIRA REIS –** Oficial Administrativo.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara-MT, 12 de Maio de 2019.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças / Portaria nº. 02/2018

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

PORTARIA Nº. 131/19 DE 12 DE JUNHO DE 2019

PORTARIA Nº. 131/19 DE 12 DE JUNHO DE 2019

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 64, inciso III da Lei Municipal nº. 1. 211/09, de 10 de dezembro de 2009, onde prevê a Licença para o Desempenho de Mandato Classista;

CONSIDERANDO o requerimento datado de 24 de Janeiro de 2019, do SINTEP, onde solicita a Licença;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a Licença para o Desempenho de Mandato Classista do Servidor **SIDNEY FRANCISCO GOMES**, efetivo no Cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, para exercer a função de Secretário de Funcionários da Subsede do SINTEP de Jaciara, no período de 28/01/2019 a 31/12/2020, **com ônus** para o Município.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara-MT, 12 de Junho de 2019.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças / Portaria n°. 173/2017

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

LEI Nº. 1.897 DE 06 DE JUNHO DE 2019

LEI Nº. 1.897 DE 06 DE JUNHO DE 2019.

"INSTITUI O "PROGRAMA ADOTE UM TOTEN (PLACA) DE SINALIZAÇÃO DE NOME DE RUA" NO MUNICÍPIO DE JACIARA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Jaciara-MT, **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD** no uso de suas atribuições legais,

Faz Saber que A Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Art. 1º - Fica Instituído no município de Jaciara o Programa "Adote um Totem (placa) de nome de rua", com o objetivo de desenvolver parcerias com a iniciativa privada - pessoas físicas e/ou jurídicas, para a implantação de melhoria e conservação de placas de sinalização de nomes de ruas de nosso município.

Paragrafa único. As parcerias descritas no "caput" serão realizadas após autorização do Poder Executivo Municipal, através de termo de compromisso.

Art. 2º- Para fins de publicidade concedida no "Adote um toten (placa) de sinalização de nome de rua" no município de Jaciara, fica vedada publicidade relacionadas a:

Cunho político; Fumo e seus derivados; Bebidas alcoólicas; Jogos de azar; Armas, munições e explosivos; Revistas e publicações contendo material impróprio ou inadequado para crianças e adolescentes; Produtos cujos componentes possam causar dependências física ou química, ainda que por utilização indevida.

Art. 3º - As dimensões do totem (placa) de sinalização de nome de rua são tamanho padrão conforme croqui em anexo.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EM 06 DE JUNHO DE 2019.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

PREFEITO MUNICIPAL – 2017 a 2020.

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças / Portaria nº. 02/2018

DESPACHO: Sanciono a presente Lei sem ressalvas.

Registrada e publicada de acordo com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costume estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal - 2017 a 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

RESOLUÇÃO N° 04/2019

Secretaria Municipal de Saúde

Conselho Municipal de Saúde

Resolução N° 04/2019

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Jangada **Sr. Niche Paulo Mendes**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o cargo, em concordância com a **Reunião do Conselho Municipal de Saúde no dia 11/06/2019 às 13:30hs.**

RESOLVE:

ART. 1° Aprovar a Planilha de Indicadores de Saúde 2019 e metas definidas pelo município de Jangada onde inclui os 27 indicadores (23 nacionais e 04 estaduais), para o referido exercício.

ART. 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Registra, Publicada, Cumpra-se.

Jangada – MT 11 de Junho de 2019.

_____

Niche Paulo Mendes

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

DECRETO Nº 054/2019

DECRETO N.º 054, DE 17 DE JUNHO DE 2019.

"Estabelece a modalidade da Regularização Fundiária Urbana a ser aplicada no núcleo urbano informal consolidado da cidade de Jauru dá outras providências."

PEDRO FERREIRA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Jauru, do Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o disposto no inciso I do artigo 13 da lei 13.465/2017;

CONSIDERANDO o contido no parágrafo único do artigo 6º do Decreto federal 9310/2018;

CONSIDERANDO a ata de reunião do dia 17/06/2019 nos autos do ICP nº 021/2017 – SIMP nº 000671-062/2016 proveniente do Ministério Público;

CONSIDERANDO as peculiaridades locais e regionais deste Município; e

CONSIDERANDO a predominância por ocupações de famílias de baixa renda,

D E C R E T A:

Art.1º. Fica adotada a modalidade "Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social – REURB-S" para o procedimento de regularização urbana deste Município, requerido pelo agente legitimado, Ministério Publico do Estado de Mato Grosso, conforme procedimento administrativo instaurado.

Art.2º. Fica estabelecido que o enquadramento individualizado dos lotes que serão enquadrados na modalidade classificada no artigo 1º será realizado após a conclusão do Cadastramento Socioeconômico em execução pela Secretaria de Assistência Social do Município.

Art.3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jauru, 17 de junho de 2019.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Referente ao PREGÃO PRESENCIAL **018/2019,** CONTRTATAÇÃO DE EMPRESA DE FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO S10, ETANOL), PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE JAURU - MT, conforme anexo I – Termo de Referencia, de conformidade com o parecer exarado pelo Assessor Jurídico desta Prefeitura e pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio nomeado através da Portaria nº. 001/2019 FAÇO SABER, que nesta data fica "HOMOLOGADO" o processo licitatório modalidade PREGÃO PRESENCIAL n° **018/2019**, tendo como vencedor a empresa: devidamente inscrita no CNPJ nº **04.809.649/0001-09** por sagrarem vencedora da Licitação supra referenciada.

Jauru-MT, aos 17 de Junho de 2019.

GILSON SOUZA DE ARAÚJO

Gabinete do Prefeito

JOÃO RAMALHO CORREIA

Secretaria Municipal de Obras Inf. Est. Urb. e Rural

DORIVALDO RUFINO BENTO

Secretaria Municipal de Meio Ambiente Desenvolvimento Urbano e R ural

ISABEL CRISTINA LEMOS

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes, Lazer e Turismo

WALDIR LUIS GARCIA D EMOURA

Secretaria Municipal Saúde

MARLLON RICARDO GOMES PIO

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

ROSEMIR GARCIA DE SOUZA

Secretaria Municipal de Finanças

MARIA APARECIDA ANTUNES DE SOUZA

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio, nomeados através da Portaria nº.001/2019 de 02 de Janeiro de 2019 "ADJUDICA" a Empresa **AUTO POSTO SÃO DOMINGOS LTDA – EPP** devidamente inscrita no 1104.809.649/001-09, visto que a mesma foi vencedora desta Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 018/2019**, porque a mesma sagrara vencedora do referido certame no valor de **R$ 3.907.248,00 (três milhões novecentos e sete mil duzentos e quarenta e oito reais)** conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I – Formulário Padrão de Proposta/Termo de Referencia deste Edital.

JAURU-MT, aos 17 de junho de 2019.

RAFAELA BORGES DA COSTA

Pregoeira

EDITAL

EDITAL Nº 05 DE 17 DE JUNHO DE 2019, COMPLEMENTAR AO EDITAL Nº 01/2019

PRORROGAR A DATA DAS INSCRIÇÕES PARA MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR CONFORME EDITAL Nº 01/2019 QUE DISPÕE SOBRE AS ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA O CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE JAURU/MT.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JAURU-MT, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Municipal nº 819, de 13 de Março de 2019 e Decreto de Regulamentação nº 028, de 21 de Março de 2019, torna público o presente EDITAL Nº05 DE 17 DE JUNHO DE 2019, COMPLEMENTAR AO EDITAL Nº 01/2019que prorroga a data das inscrições para membros do Conselho Tutelar, referente aoProcesso de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2024, aprovado pela **RESOLUÇÃO Nº 004/2019**, do CMDCA local. A presidente informa que tal prorrogação foi solicitada a pedido de parte do Legislativo, na qual menciona que há poucos inscritos e vê a necessidade de prorrogação para dar oportunidade as pessoas que não tiveram tempo de realizar as inscrições em tempo ágil. Portanto, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

RESOLVE:

Prorrogar as Inscrições para Membro do Conselho Tutelar, **CONFORME EDITAL Nº 01/2019 QUE DISPÕE SOBRE AS ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA O CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE JAURU/MT. "**As inscrições dos candidatos serão efetuadas pessoalmente na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jauru, à Rua do Comércio, nº 420, nesta cidade, das 07:00 às 13:00 horas, entre os dias 18 á 28 de Junho de 2019".

Publique-se

Encaminhe-se cópias ao Ministério Público, Poder Judiciário e Câmara Municipal locais

JAURU-MT, 17 de Junho de 2019.

KEILA TELES FERREIRA

Presidente do CMDCA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO VII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 010/2019.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2019

VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios - AMM.

Pelo presente instrumento, o Município de Jauru, Estado de Mato Grosso, com sede administrativa, na Prefeitura Municipal, localizada na Rua do Comércio, nº. 480, centro, CEP: 78.255-000, inscrito no CNPJ sob o nº. 15.023.948/0001-30, representado neste ato pelos Secretários Municipal: Gilson Souza de Araújo, brasileiro, casado, portador da Célula de Identidade RG: 477976 SSP/MT e do CPF: 304.617.821-20, João Ramalho Correia, brasileiro, casado, portador da Célula de Identidade RG: 4805.108 SJ/MT e do CPF: 559.409.431-87, Dorivaldo Rufino Bento, brasileiro,casado, portador da Célula de Identidade RG: 10.595.700/SSP/MG e do CPF: 832.103.001-78, Isabel Cristina Lemos, brasileira,divorciada, portadora da Célula de Identidade RG: 11478160 SSP/MT e do CPF: 522.369.271-34, Waldir Luis Garcia de Moura, brasileiro,casado, portador da Célula de Identidade RG: 363474 SSP/MT e do CPF: 460.811.511-15, Marllon Ricardo Gomes Pio, brasileiro,solteiro, portador da Célula de Identidade RG: 2239473-7 SSP/MT e do CPF: 041. 758.571.33, Rosemir Garcia de Souza, brasileiro,solteiro, portador da Célula de Identidade RG: 10248609 SSP/MT e do CPF: 779.343.421-87, Maria Aparecida Antunes de Souza, brasileira,casada, portador da Célula de Identidade RG: 980.808 SSP/MT e do CPF: 650.935771-20 , RESOLVE, registrar os preços da empresa Auto Posto São Domingos Ltda - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.809.649/0001-09, com sede na Av. Tancredo Neves, CEP: 78.253-000 cidade Vale de São Domingos, representada pelo Nilson Elias Nogueira, nas quantidades estimadas na secção quatro desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançada por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93, Lei nº. 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações, Decreto Municipal nº. 058/2009, e em conformidade com as disposições a seguir:

§ Único - Poderão participar da presente licitação quaisquer empresas legalmente constituídas, do ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, que possuam postos localizados a 30 km, do Edifício sede da Prefeitura.

1. DO OBJETO

1.1 – A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento parcelado de combustíveis (gasolina comum, óleo diesel comum, Óleo S10, Etanol), para atender as Secretarias Municipais do Município de Jauru/MT, conforme condições e especificações constantes nesta Ata, no Edital e seus anexos.

1.1.1 – Este instrumento não obriga aos ÓRGÃOS/ENTIDADES a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações especificas para aquisição do(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração inclusive autarquias federais, estaduais ou municipais de órgãos públicos, estatais ou ainda de regime próprio que não tenha participado do certame licitatório mediante previa consulta ao órgão gerenciador.

2.2 – Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.3 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4 – As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Jauru/MT.

3.2 – A Presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios – AMM.

3.3 – A SECRETARIA/ÓRGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Gabinete do Prefeito;

Secretaria Municipal de Obras Infraestrutura Urbana e Rural;

Secretaria Municipal de Meio Ambiente Desenvolvimento Urbano e Rural;

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes, Lazer e Turismo;

Secretaria Municipal de Saúde;

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;

Secretaria Municipal de Finanças;

Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social;

4. DO CONTRATO

4.1 – O preço a quantidade e a especificação dos serviços/produtos registrados nesta Ata encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	COD. PRODUTO	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	091.020.007	165.200	Oleo Diesel Comum	R$ 4,20	R$ 693.840,00
02	091.020.029	33.000	Etanol	R$ 2,80	R$ 92.400,00
03	091.020.004	118.960	Gasolina Comum	R$ 4,80	R$ 571.008,00
04	091.020.028	600.000	Oleo Diesel S10	R$ 4,25	R$ 2.550.000,00
TOTAL					R$ 3.907.248,00

5. DA ENTREGA

5.1 – Os itens registrados deverão ser executados conforme termo de referencia do Edital de forma fracionada (se necessário) e conforme forem solicitados pelo setor competente.

5.2 – O prazo máximo para entrega será diário conforme solicitação e pedido efetuado pelo departamento de compras da Prefeitura Municipal de Jauru/MT.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 – Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 – Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 – Promover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 – A falta de quaisquer itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que esta sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 – Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para o recebimento de correspondência;

6.6 – respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 – Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 – Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 – A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 – Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) serão aplicados automaticamente na Ata de Registro de Preço.

6.11 – Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.12 – O atraso na execução caberá penalidade e sanções previstas no item 12 da presente Ata.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 – Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens registrados;

7.2 – Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 – Efetuar o pagamento á empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 – Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 – Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação e qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

7.6 – Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

7.7 – Fiscalizar a execução das obrigações assumidas pelo contratado.

8. DO PAGAMENTO

8.1 – O pagamento será efetuado até 30 dias após a emissão da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.2 – O Contratado/fornecedor deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado no Anexo I e sua proposta de preço.

8.3 – Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 – Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.5 – O Contratante não efetuará pagamento de titulo descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

8.6 – As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidades do Contratado.

9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 – Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 – Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

9.3 – Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la.

9.4 – Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura poderá rescindir esta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da primeira, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 – Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor não cumprir com as obrigações constantes no Edital e nessa Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipóteses de execução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste registro;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios – AMM, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas no Edital.

10.5 – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas ao fornecimento do item.

10.6 – Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 – A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de validade;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

11. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS.

11.1 – Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, fretes, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registros de Preços.

12. DAS PENALIDADES

12.1 - O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita à contratada a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

a) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 02% (dois por cento);

b) a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 04% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

12.2 – Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I. III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o Município de Jauru, através da Secretaria Municipal de Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

12.3 – Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

12.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

12.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Jauru, por prazo de até 02 (dois) anos, e,

12.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

12.4 – A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, o Município de Jauru solicitará o seu descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Estado por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei;

12.5 – A multa eventualmente imposta à contratada será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste órgão da Prefeitura Municipal de Jauru, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias uteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na divida ativa do Município, podendo, ainda a Prefeitura proceder à cobrança judicial da multa;

12.6 – As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de Jauru.

12.7 – Se a Contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias uteis, contados da intimação por parte da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com a Secretaria Municipal de Administração, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Divida Ativa e execução pela Procuradoria Geral do Município;

12.8 – Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

13. DOS ILICITOS PENAIS

13.1 – As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial da forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 – As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária do ano em curso, ou das demais que possam vir a aderir a presente Ata, ás quais serão elencadas em momento oportuno:

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

II – vinculam-se a esta Ata para fins de analise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão nº.018/2019 e seus anexos e as propostas das licitantes classificadas.

III – É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa e expressa autorização da Prefeitura.

16. DO FORO

16.1 – As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Jauru, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2 – e por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada da sede da CONTRATANTE, na forma do Art. 60 da Lei 8.666/93.

Paço Municipal “José Perez”, em Jauru-MT, _17 de Junho de 2019.

GILSON SOUZA DE ARAÚJO

Gabinete do Prefeito

JOÃO RAMALHO CORREIA

Secretaria Municipal de Obras Inf. Est. Urb. e Rural

DORIVALDO RUFINO BENTO

Secretaria Municipal de Meio Ambiente Desenvolvimento Urbano e R ural

ISABEL CRISTINA LEMOS

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes, Lazer e Turismo

WALDIR LUIS GARCIA D EMOURA

Secretaria Municipal Saúde

MARLLON RICARDO GOMES PIO

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

ROSEMIR GARCIA DE SOUZA

Secretaria Municipal de Finanças

MARIA APARECIDA ANTUNES DE SOUZA

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

AUTO POSTO SÃO DOMINGOS LTDA - EPP

Nilson Elias Nogueira

RAFAELA BORGES DA COSTA

Pregoeira

TESTEMUNHAS:

GILMAR FARJADO DE MELO JOSE CALOS BATISTA DE ANDRADE

CPF: 650.985.791-04 CPF: 581.853.801-04

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°030/2019 DE 17/06/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 030/2019 DE 17 DE JUNHO DE 2019 REFERENTE A CONTRATAÇÃO DO EDITAL DE ANALISE DE CURRICULO/CONTAGEM DE PONTOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°003/2019-PSS, CONFORME PUBLICAÇÃO DO DIARIO OFICIAL N° 3.199 DO DIA 03/04/2019.

O Governo Municipal de Juara-MT, convoca os candidatos que foram aprovados no Processo de Análise de Currículo/Contagem de Pontos do Processo Seletivo n°003/2019-PSS, conforme abaixo descrito, para comparecer no prazo de 05 (cinco) dias, a partir da data da publicação deste Edital, na Secretaria Municipal de Educação de Juara-MT, apresentando os documentos de habilitação, conforme determinado no Edital do Processo Seletivo Simplificado n° 003/2019, a fim de ser contratado ao respectivo cargo no prazo acima estabelecido.

CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVES DO PRESENTE EDITAL:

PROFESSOR NIVEL SUPERIOR LICENCIATURA PEDAGOGIA-

ESCOLA MUNICIPAL BAIRRO RUI BARBOSA

ZONA RURAL

ÁREA DE ABRANGENCIA: JUARA-MT

Item	Nome	Classificação
01	CLASANCIA PEREIRA GOMES	2°

Art. 2º - Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato aprovado e ou classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Governo Municipal convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juara-MT, 17 de Junho 2019.

Márcia Regina Fernandes de Araújo

Secretária Municipal de Administração

Portaria n°322/2018 de 15/06/2018

AVISO DE RETIFICAÇÃO

Processo: Pregão Presencial 081/2018

Onde Se Lê:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Niterói, 81, centro, Juara - MT, inscrita no CNPJ 15.072.663/0001-99, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. Carlos Amadeu Sirena, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n. 2.181.389-3 SSP/PR e do CPF nº 578.160.189-91, torna público aos interessados o **CANCELAMENTO** do Item 94999 (PARACETAMOL, 750 MG COMPRIMIDO) por motivos de interesse público, ambos oriundos do processo Licitatório de Pregão n.º 013/2019, firmada entre a municipalidade e a empresaANGEOMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - EPP, inscrita com o CNPJ sob o n.º 02.607.956/0001-81**, c**ujo Objeto**: é o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos (Pomadas, Geléias, Cremes, Tópicos, Gotas, Soluções, Psicotrópicos, Comprimidos e Cápsulas) em Geral em Atendimento a Secretaria Municipal de Saúde",**conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos**,** conforme descrições constantes do Anexo I – Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico Nº 081/2018, para registro de preços e proposta de preços da promitente fornecedora abaixo especificados.

.

Leia-SE:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Niterói, 81, centro, Juara - MT, inscrita no CNPJ 15.072.663/0001-99, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. Carlos Amadeu Sirena, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n. 2.181.389-3 SSP/PR e do CPF nº 578.160.189-91, torna público aos interessados o **CANCELAMENTO** do Item 94999 (PARACETAMOL, 750 MG COMPRIMIDO) por motivos de interesse público, ambos oriundos do processo Licitatório de Pregão n.º 081/2018, firmada entre a municipalidade e a empresaANGEOMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - EPP, inscrita com o CNPJ sob o n.º 02.607.956/0001-81**, c**ujo Objeto**: é o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos (Pomadas, Geléias, Cremes, Tópicos, Gotas, Soluções, Psicotrópicos, Comprimidos e Cápsulas) em Geral em Atendimento a Secretaria Municipal de Saúde",**conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos**,** conforme descrições constantes do Anexo I – Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico Nº 081/2018, para registro de preços e proposta de preços da promitente fornecedora abaixo especificados.

Juara –MT, 17 de junho de 2019.

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Coord. Div. Licitação Prefeito Municipal

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DECRETO Nº 1.369/2019

Decreto nº 1.369, de 17 de junho de 2019

Fica Decretado Luto Oficial pelo falecimento do Senhor Orlando Rodrigues Barbosa

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o falecimento do ex-vereador deste município, Senhor Orlando Rodrigues Barbosa;

Considerando os trabalhos dedicados à comunidade juarense no decorrer de sua vida como cidadão e vereador;

Considerando o consternamento geral da comunidade juarense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de um cidadão de nossa comunidade, respeitável e de ilibado espírito público;

Considerando, finalmente, que é dever do Poder Público render justas homenagens aqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuiram para o bem estar da coletividade.

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado luto oficial por 03 (três) dias, no Município de Juara, em homenagem ao Senhor Orlando Rodrigues Barbosa, que, em vida, prestou relevantes serviços ao município de Juara/MT, tendo exercido o mandato de vereador e Presidente da Câmara Municipal.

Art. 2° A Secretaria Municipal de Administração será o órgão do Município, responsável pela divulgação deste decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 17 de junho de 2019.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito Municipal

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2.758/2019

Lei Municipal n° 2.758, de 17 de junho de 2019.

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Juara, a abrir credito especial na Lei Municipal nº 2.734 de 08 de janeiro de 2019 - que dispõe sobre o orçamento para o exercício de 2019.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, autorizado a abrir crédito especial junto a Lei Municipal nº 2.734, de 08 de janeiro de 2019, no valor de R$ 546.785,51 (quinhentos e quarenta e seis mil setecentos e oitenta e cinco reais e cinqüenta e um centavos), nas dotações abaixo discriminadas:

09.101	**Fundo Municipal de Saúde**
10	Saúde
10.122	Administração Geral
10.122.0022	Emendas Parlamentares
10.122.0022.1.132	Emenda Parlamentar Ver. Marta Dalpiz, Hélio Castão, Salvador Pizzolio, Ulliane Macarena, João Rissotti e Flavinho – Aquisição de Veículo para transporte de passageiros modelo / tipo ônibus/ Micro-onibus / Van ou Similar
44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 317.171,34

09.101	**Fundo Municipal de Saúde**
10	Saúde
10.301	Administração Geral
10.301.0022	Emendas Parlamentares
10.301.0022.1.133	Emenda Parlamentar Ver. Eraldo Markito – Aquisição de Ambulância
44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 82.114,17

08.005	**Divisão de Assuntos Políticos e Educacionais**
12	Educação
12.361	Ensino Fundamental
12.361.0022	Emendas Parlamentares
12.361.0022.1.134	Emenda Parlamentar Ver. Marta Dalpiaz, Hélio Castão, João Rissotti e Ulliane Macarena – Reforma/Ampliação à Escola do Jardim Califórnia
44.90.51.00	Obras e Instalações ..... R$ 79.000,00

08.006	**Divisão Educação Infantil**
12	Educação
12.365	Educação Infantil
12.365.0022	Emendas Parlamentares
12.365.0022.1136	Emenda Parlamentar Ver. Leo Boy – Parque Infantil Escola Municipal Pingo de Gente
44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 18.500,00

06.005	**Departamento de Urbanismo**
15	Urbanismo
15.451	Infra-Estrutura Urbana
15.451.0022	Emendas Parlamentares
15.451.0022.1.135	Emenda Parlamentar Ver. Marta Dalpiaz, Hélio Castão, Salvador Pizzolio e Ulliane Macarena – Construção de Banheiros Públicos Na Praça dos Colonizadores
44.90.51.00	Obras e Instalações ..... R$ 50.000,00

Art. 2ºAs despesas decorrentes do crédito especial de que trata o artigo 1º correão por anulação parcial ou total das dotações abaixo mencionadas, na forma dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64;

09.101	**Fundo Municipal de Saúde**
10	Saúde
10.122	Administração Geral
10.122.0022	Emendas Parlamentares
10.122.0022.2159	Emenda Parlamentar Ver. Flavinho – Casa de Apoio
33.90.39.00	Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 51.057,17

09.101	**Fundo Municipal de Saúde**
10	Saúde
10.301	Atenção Básica
10.301.0022	Emendas Parlamentares
10.301.0022.2161	Emenda Parlamentar Ver. Hélio Castão- PSF Jardim Paranaguá
33.90.30.00	Material de Consumo ..... R$ 25.500,00
10.301.0022.2162	Emenda Parlamentar Ver. Hélio Castão- PSF Jardim Califórnia
33.90.30.00	Material de Consumo ..... R$ 25.500,00

09.101	**Fundo Municipal de Saúde**
10	Saúde
10.301	Atenção Básica
10.301.0022	Emendas Parlamentares
10.301.0022.1122	Emenda Parlamentar Ver. Marta Dalpiaz - PAM
44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 26.000,00

09.101	**Fundo Municipal de Saúde**
10	Saúde
10.302	Atenção Básica
10.302.0022	Emendas Parlamentares
10.302.0022.1121	Emenda Parlamentar Ver. Marta Dalpiaz – Aquisição de Mobiliário (camas, madeiras) para Hospital Municipal
44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 25.000,00

09.101	**Fundo Municipal de Saúde**
10	Saúde
10.122	Atenção Básica
10.122.0022	Emendas Parlamentares

10.122.0022.2180	Emenda Parlamentar Ver. Ulliane Macarena – Manut. Ônibus da Saúde
33.90.30.00	Material de Consumo ..... R$ 5.000,00
33.90.39.00	Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 5.000,00
10.122.0022.2187	Emenda Parlamentar Ver. Ulliane Macarena – Campanha da Visão
33.90.39.00	Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 51.057,17

09.101	**Fundo Municipal de Saúde**
10	Saúde
10.122	Atenção Básica
10.122.0022	Emendas Parlamentares
10.122.0022.1124	Emenda Parlamentar Ver. Salvador Pizzolio – Academia ao Ar Livre
33.90.30.00	Material de Consumo ..... R$ 2.000,00
44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 50.000,00

09.101	**Fundo Municipal de Saúde**
10	Saúde
10.302	Atenção Básica
10.302.0022	Emendas Parlamentares
10.302.0022.1094	Emenda Parlamentar Ver. João Rissotti – Aquis. Moveis, Máquinas e Equip. Permanente par Depto Hospitalar
44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 25.557,00

12.001	**Divisão de Atividades Esportivas**
27	Desporto e Lazer
27.812	Desporto Comunitário
27.812.0022	Emendas Parlamentares
27.812.0022.2173	Emenda Parlamentar Ver. Salvador Pizzolio – Realização do Campeonato Municipal e Futebol Amador no Município de Juara
33.90.30.00	Material de Consumo ..... R$ 2.000,00
33.90.31.00	Premiações, Culturais, Artísticas Cientificas, Desportivas e outras ..... R$ 2.000,00

12.001	**Divisão de Atividades Esportivas**
27	Desporto e Lazer
27.812	Desporto Comunitário
27.812.0022	Emendas Parlamentares
27.812.0022.2174	Emenda Parlamentar Ver. Salvador Pizzolio – Realização de Eventos Boxe, Karatê, capoeira, Vôlei, Handebol, Motocross, Corrida de Rua no Município de Juara/MT.
33.90.30.00	Material de Consumo ..... R$ 5.000,00
33.90.31.00	Premiações, Culturais, Artísticas Cientificas, Desportivas e outras ..... R$ 7.000,00
33.90.39.00	Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 5.000,00

12.001	**Divisão de Atividades Esportivas**
27	Desporto e Lazer
27.812	Desporto Comunitário
27.812.0022	Emendas Parlamentares
27.812.0022.2176	Emenda Parlamentar Ver. Salvador Pizzolio – Realização de Eventos Esportivos nos Distritos de Aguas Claras, Paranorte e nas Aldeia Indígenas do Município de Juara/MT.
33.90.30.00	Material de Consumo ..... R$ 1.000,00
33.90.31.00	Premiações, Culturais, Artísticas Cientificas, Desportivas e outras ..... R$ 1.000,00
33.90.39.00	Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 2.500,00

08.005	**Divisão de Assuntos Políticos e Educacionais**
12	Educação
12.361	Ensino Fundamental
12.361.0022	Emendas Parlamentares
12.361.0022.2164	Emenda Parlamentar Ver. Hélio Castão - Reforma/Melhorias Escola Jardim Califórnia
33.90.30.00	Material de Consumo ..... R$ 10.000,00
33.90.39.00	Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 10.000,00

08.005	**Divisão de Assuntos Políticos e Educacionais**
12	Educação
12.361	Ensino Fundamental
12.361.0022	Emendas Parlamentares
12.361.0022.2170	Emenda Parlamentar Ver. Marta Dalpiaz - Reforma/Melhorias Escola Jardim Califórnia
33.90.30.00	Material de Consumo ..... R$ 5.000,00
33.90.39.00	Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 10.000,00

08.005	**Divisão de Assuntos Políticos e Educacionais**
12	Educação
12.364	Ensino Superior
12.364.0022	Emendas Parlamentares
12.364.0022.2171	Emenda Parlamentar Ver. Marta Dalpiaz – UAB – Universidade Aberta do Brasil
33.90.30.00	Material de Consumo ..... R$ 5.000,00

08.005	**Divisão de Assuntos Políticos e Educacionais**
12	Educação
12.361	Ensino Fundamental
12.361.0022	Emendas Parlamentares
12.361.0022.2167	Emenda Parlamentar Ver. João do Hospital – Manutenção da Escola do Jardim Califórnia
33.90.30.00	Material de Consumo ..... R$ 11.000,00
33.90.39.00	Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 20.000,00

08.006	**Divisão Educação Infantil**
12	Educação
12.365	Educação Infantil
12.365.0022	Emendas Parlamentares
12.365.0022.2177	Emenda Parlamentar Ver. Ulliane Macarena – Manutenção da Creche Municipal Madre Paulina
33.90.30.00	Material de Consumo ..... R$ 4.000,00
33.90.39.00	Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 4.000,00

08.006	**Divisão Educação Infantil**
12	Educação
12.365	Educação Infantil
12.365.0022	Emendas Parlamentares
12.365.0022.2168	Emenda Parlamentar Ver. Leo Boy – Manutenção do Parque Infantil Escola Municipal Pingo de Gente
33.90.30.00	Material de Consumo ..... R$ 8.500,00

08.006	**Divisão Educação Infantil**
12	Educação
12.365	Educação Infantil
12.365.0022	Emendas Parlamentares
12.365.0022.2182	Emenda Parlamentar Ver. Leo Boy – Manutenção da Escola Municipal Pingo de Gente
33.90.30.00	Material de Consumo ..... R$ 5.000,00
33.90.39.00	Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 5.000,00

09.101	**Fundo Municipal de Saúde**
10	Saúde
10.301	Administração Geral
10.301.0022	Emendas Parlamentares
10.301.0022.2158	Emenda Parlamentar Ver. Eraldo Markito – Reforma/Manut. dos Posto de Saúde Aldeia Kayabi
33.90.30.00	Material de Consumo ..... R$ 26.057,17
10.301.0022.2184	Emenda Parlamentar Ver. Eraldo Markito – Reforma/Manut. dos Posto de Saúde do Distrito de Catuai

33.90.30.00	Material de Consumo ..... R$ 26.057,00

06.005	Departamento de Urbanismo
15	Urbanismo
15.451	Infra-Estrutura Urbana
15.451.0022	Emendas Parlamentares
15.451.0022.1118	Emenda Parlamentar Ver. Hélio Castão – Construção de Banheiros Públicos na Praça dos Colonizadores
44.90.51.00	Obras e Instalações ..... R$ 10.000,00
15.451.0022.1120	Emenda Parlamentar Ver. Marta Dalpiaz – Construção de Banheiros Públicos na Praça dos Colonizadores
44.90.51.00	Obras e Instalações ..... R$ 20.000,00
15.451.0022.1123	Emenda Parlamentar Ver. Salvador Pizzolio – Construção de Banheiros Públicos na Praça dos Colonizadores
44.90.51.00	Obras e Instalações ..... R$ 10.000,00
15.451.0022.1125	Emenda Parlamentar Ver. Ulliane Macarena – Construção de Banheiros Públicos na Praça dos Colonizadores
44.90.51.00	Obras e Instalações ..... R$ 10.000,00

06.005	Departamento de Urbanismo
15	Urbanismo
15.451	Infra-Estrutura Urbana
15.451.0022	Emendas Parlamentares
15.451.0022.1090	Emenda Parlamentar Ver. Eraldo Markito – Obras de Infraestrutura Urbanas (Ruas Pernambuco, Benedito Alves e Rio Branco)
44.90.51.00	Obras e Instalações ..... R$ 30.000,00

Art. 3º Fica autorizado à inclusão destas despesas nos instrumento de planejamento exigido pela Lei Complementar 101/2000, na Lei Municipal nº 2.708, de 06 de setembro de 2018, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019, Lei Municipal nº 2.679, de 29 de dezembro de 2017, que trata do Plano Plurianual, período de 2017 a 2021 e suas alterações, e da Lei Municipal nº 2.734, de 08 de janeiro de 2019, que trata da Lei Orçamentária para o exercício de 2019.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, em 17 de junho de 2019.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

LEI Nº. 1231, DE 14 DE JUNHO DE 2019.

ACRESCENTA PROGRAMA NO PPA – PLANO PLURIANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2018 A 2021, NA LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2019 E NA LOA – LEI ORÇAMENTARIA ANUAL DE 2019 E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NO VALOR DE R$ 37.350,00 (TRINTA E SETE MIL TREZENTOS E CINQUENTA REAIS), E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA, Prefeita Municipal de Juruena, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, apresenta o seguinte projeto de lei, a ser votado por esse parlamento:

ARTIGO 1º. Fica incluído no PPA – Plano Plurianual do Município de Juruena, aprovado pela Lei nº. 1135, de 25 de agosto de 2017, abrangendo o período de 2018 a 2021, na LDO/2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias Lei nº. 1187, de 27 de Junho de 2018 e na LOA/2019 - Lei Orçamentária Anual nº. 1207, de 13 de dezembro de 2018, para o exercício financeiro de 2019.

07-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

001-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJ./ATIVIDADE: 2070 – Despesas de exercício anteriores

10.302.0017.2070.339092.00-Despesas de exercícios anteriores..... .....R$ 37.350,00

ARTIGO 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial **por Anulação de Dotação,** no valor de R$ 37.350,00 (trinta e sete mil trezentos cinquenta reais) no Orçamento programa de 2019 (Lei nº. 1207, de 13 de dezembro de 2018), O crédito especial suplementar por anulação, correrá conforme artigo 43, parágrafo 3º da Lei Federal nº. 4.320/64, a seguinte dotação:

07-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

001-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJ./ATIVIDADE: 2037MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE E ATENÇ. BASICA

169-10.301.0017.2037.319004.00-Contratação por Tempo Determinado.....R$ 37.350,00

ARTIGO 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Juruena/MT, 14 de Junho de 2019.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA

Prefeita do Município de Juruena

Registrada e publicada por afixação em local público de costume, conforme autorização da Lei Municipal nº. 484/2002.

RODOLFO PEREIRA DIAS

Secretário Municipal de Administração e Finança

DECRETO N.° 2869, DE 17 DE JUNHO DE 2019.

declara ponto facultativo NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE JURUENA.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA, Prefeita Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, usando as atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município no seu Artigo 85, inciso III,

D E C R E T A:

ART. 1º. Fica declarado **ponto facultativo NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE JURUENA** no dia 21 **(vinte e um) de junho do corrente ano** (sexta-feira), em virtude das tradicionais manifestações religiosas alusivas a Corpus Christi.

Parágrafo Único - O "Caput" deste Artigo, não será aplicado para as repartições que estão enquadradas, legalmente como serviços essenciais (educação, saúde e limpeza urbana) ficando a cargo dos Secretários a decisão de fechamento e a escala de funcionários para o atendimento da mesma.

ART. 2º. Os pagamentos aos cofres públicos que derem-se no dia acima especificado, poderão ser quitados no primeiro dia útil subsequente, sem o acréscimo de qualquer importe de multa e juros pelos dias respectivos.

ART. 3°. Este Decreto entrará em vigor, na sua data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juruena/MT, 17 de Junho de 2019.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA

Prefeita Municipal de Juruena

Registrada e publicada por afixação em local público de costume, conforme Lei Municipal nº. 484/2002.

RODOLFO PEREIRA DIAS

Secretário de Administração e Finanças

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 042/2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 042/2019

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 023/2019

PREGÃO PRESENCIAL: N° 012/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Juruena/MT, doravante denominada PREFEITURA, neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA, CPF: 747.198.402-30, resolve registrar os preços da empresa **EMAM – EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA, CNPJ: 04.420.916/0003-13,** neste ato representada legalmente pelo Sr. **LEONARDO MACHADO DE AZEVEDO VILELA,** portador do **CPF de n° 001.481.006-94 e RG: MG-5.738.021**, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto 7892/13 ao Decreto Municipal nº 2115/11, e em conformidade com as disposições a seguir;

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços Para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Fornecimento de Materiais para Pavimentação Asfáltica, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência anexo no Edital.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A referida Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial, com início em 17/06/2019 e término em 17/06/2020.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, através da Superintendência de Aquisição, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Val. unit.	Val. total
01	EMULSÃO CM-30 (IMPRIMAÇÃO)	TONELADA	17	PETROBRAS	6.680,00	113.560,00
02	EMULSÃO RR- 2C (TSD E CAPA SELANTE)	TONELADA	47	EMAM	3.680,00	172.960,00

VALOR TOTAL R$ 286.520,00

Juruena – MT, 17 de junho de 2019.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA PREFEITA MUNICIPAL DE JURUENA

EMAM – EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA LEONARDO MACHADO DE AZEVEDO VILELA

DECRETO N.º 2868/2019.

"Homologa a avaliação atuarial do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juruena – PREVI - JURUENA, relativo ao Exercício Financeiro de 2019."

A Prefeita do Município de Juruena, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais a ele conferida pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o disposto no *caput* do art. 40 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003;

Considerando o disposto no inciso I do art. 1º da Lei Federal n.º 9.717, de 27 de novembro de 1998;

Considerando que a alíquota de contribuição previdenciária prevista no inciso IV do art. 48 da Lei Municipal n.º 906, de 16 de novembro de 2011, com redação alterada pela Lei n.º 1185 de 27 de junho de 2018, atende o percentual apontado na reavaliação atuarial realizada em ABRIL/2019.

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizado em ABRIL/2019, que faz parte integrante deste decreto.

Art. 2º Este decreto em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Juruena/MT, 17 de junho de 2019.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA

Prefeita Municipal

ANEXO I

ESCALONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL

ANO	ALÍQUOTA
2019	4,79%
2020	5,07%
2021	5,35%
2022	5,63%
2023	5,91%
2024	6,19%
2025	6,47%
2026	6,75%
2027	7,03%
2028	7,52%
2029	8,01%
2030	8,50%
2031	8,99%
2032	9,48%
2033	9,97%
2034	10,46%
2035	10,95%
2036	11,44%
2037	11,93%
2038	12,42%
2039	12,91%
2040	13,40%

2041	**13,89%**
2042	**14,37%**
2043	**14,86%**

LEI N°. 1230, DE 14 DE JUNHO DE 2019.

MODIFICA A LEI MUNICIPAL N° 518, DE 09 DE AGOSTO DE 2002, QUE DISPÕE SOBRE O CÓDIGO DE OBRAS.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA, Prefeita Municipal de Juruena, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, apresenta o seguinte projeto de lei, a ser votado por esse parlamento:

Art. 1º - Acrescenta o Parágrafo 2º no artigo 94, da Lei Municipal º. 518, de 09/08/2002:

Parágrafo 1º. O local para guarda de veículos deverá constar do projeto não podendo ser utilizados os recuos obrigatórios.

Parágrafo 2º. As habitações referente a conjunto habitacional de interesse social, poderão ter no mínimo 30,00 m2 (trinta metros quadrados) de construção.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Juruena/MT, aos 14 dias do mês de Junho do ano de 2019.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA

Prefeita do Município de Juruena

Registrada e publicada por afixação em local público de costume, conforme autorização da Lei Municipal nº. 484/2002.

RODOLFO PEREIRA DIAS

Secretário Municipal de Administração e Finança

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal, SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da C.P.L. e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação: 012/2019

Modalidade: Pregão Presencial SRP

Data da Homologação: 17/06/2019

Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE JURUENA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO NO EDITAL PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Fornecedor:

Razão Social: EMAM – EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA CNPJ: 04.420.916/0003-13 Valor: R$ 286.520,00 Razão Social: ZANIN MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME CNPJ: 10.735.711/0001-68 Valor: R$ 56.496,00 Juruena – MT, 17 de junho de 2019 SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA Prefeita Municipal de Juruena

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Juruena, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 039/2019, de 08/04/2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia **03/07/2019**, às 08:00 horas, no endereço, Avenida Quatro de Julho, 360, Centro, Juruena - MT, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação **Pregão Presencial SRP N.º 017/2019, Processo Administrativo N.º 030/2019**. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no site www.pmjuruena.com.br. Maiores informações pelo telefone (66) 3553-1346 ou pelo email: licitacao@pmjuruena.com.br.

Objeto da Licitação: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para o Fornecimento de Toners e Cartuchos, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Juruena e Secretarias, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência anexo no Edital pelo período de 12 meses.

Juruena - MT, 17 de junho de 2019.

NELSON COUTINHO DE MENEZES Pregoeiro Oficial

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 043/2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 043/2019

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 023/2019

PREGÃO PRESENCIAL: N° 012/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Juruena/MT, doravante denominada PREFEITURA, neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. **SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA, CPF: 747.198.402-30**, resolve registrar os preços da empresa **ZANIN MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 10.735.711/0001-68,** neste ato representada legalmente pela Sra. **APARECIDA REGINA DE FREITAS ALMEIDA**, **portadora do CPF de nº 000.423.711-04 e RG: 08901120 SSP/MT**, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8. 666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto 7892/13 ao Decreto Municipal nº 2115/11, e em conformidade com as disposições a seguir;

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços Para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Fornecimento de Materiais para Pavimentação Asfáltica, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência anexo no Edital.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A referida Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial, com início em 17/06/2019 e término em 17/06/2020.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, através da Superintendência de Aquisição, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Val. unit.	Val. total
03	PEDRA BRITA N° 01	M³	428	PRÓPRIA	132,00	56.496,00

VALOR TOTAL R$ 56.496,00

Juruena – MT, 17 de junho de 2019.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA PREFEITA MUNICIPAL DE JURUENA

ZANIN MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA APARECIDA REGINA DE FREITAS ALMEIDA

LEI Nº. 1232, DE 14 DE JUNHO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE ESTRADA MUNICIPAL E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER SUA MANUTENÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA, Prefeita Municipal de Juruena, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, apresenta o seguinte projeto de lei, a ser votado por esse parlamento:

ARTIGO 1º. Fica criada e denominada a Estrada Municipal Linha São Marcelo e Jaracatia, no Município de Juruena, Estado de Mato Grosso, conforme mapa em anexo e de acordo com as delimitações constantes dos incisos abaixo:

I. A Estrada Municipal Linha São Marcelo e Jaracatia é composta em perímetro pelos seguintes vértices:

Coordenada do ponto inicial: 336.664,3382 E e 8.868.733,4499 N

PONTO	AZIMUTE G/M/S	DISTÂNCIA Metros	CONFRONTANTE
M-01/ M-02	357°30'31"	226,7466m	Rodovia MT-170
M-02/ M-03	Curva 01	----------	Rodovia MT-170
M-03/ M-04	90°20'03"	1.044,9173m	Imóvel Objeto da Matrícula 3910-RGI/Cotriguaçú
M-04/ M-05	90°24'25"	1.023,7326m	Imóvel Objeto da Matrícula 3910-RGI/Cotriguaçú
M-05/ M-06	89°49'26"	1.028,0471m	Imóvel Objeto da Matrícula 3910-RGI/Cotriguaçú
M-06/ M-07	89°15'45"	1.180,5593m	Imóvel Objeto da Matrícula 3910-RGI/Cotriguaçú
M-07/ M-08	89°24'18"	1.197,5064m	Imóvel Objeto da Matrícula 3910-RGI/Cotriguaçú
M-08/ M-09	89°11'17"	10.027,8907m	Imóvel Objeto da Matrícula 3910-RGI/Cotriguaçú
M-09/ M-10	202°52'10"	20,0000m	Rio Juruena
M-10/ M-11	269°10'43"	10.020,5542m	Imóvel Objeto da Matrícula 2925-RGI/Cotriguaçú
M-11/ M-12	269°24'18"	1.197,5837m	Imóvel Objeto da Matrícula 67633-RGI/Cuiabá
M-12/ M-13	269°15'45"	1.180,5596m	Imóvel Objeto da Matrícula 11159-RGI/Cuiabá
M-13/ M-14	269°49'27"	1.082,2429m	Imóvel Objeto da Matrícula 11159-RGI/Cuiabá
M-14/ M-15	270°24'24"	1.023,2380m	Imóvel Objeto da Matrícula 11159-RGI/Cuiabá
M-15/ M16	270°21'44"	1.032,1550m	Imóvel Objeto da Matrícula 11159-RGI/Cuiabá
M-16/ M-17	Curva 02	----------	Imóvel Objeto da Matrícula 11159-RGI/Cuiabá
M-17/ M-18	177°35'26"	300,0000m	Imóvel Objeto da Matrícula 11159-RGI/Cuiabá
M-18/ M01	343°51'41"	87,8047m	Rodovia MT-170
Curvas	Raio ®	Desenvolvimento (D)	Ponto de tangência (PT)
Curva 01	19,9530 m	33,9130 m	E 336.650,7280 / N 8.869. 066,0528
Curva 02	11,8130 m	19,9720 m	E 337.785,4128 / N 8.868. 776,7380

As coordenadas aqui inseridas estão georreferênciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no UTM (Universal Transversa de Mercator) com Meridiano Central de 57°WGr, Fuso 21 e Datum SIRGAS 2.000, assim os azimutes, distâncias, área e perímetro foram calculados no mesmo plano. Encerrando assim o perímetro de 31.781,3694 m e a área de 308.073,8180 m² / 30,8074 has.

ARTIGO 2º. Deve o Executivo Municipal atender todas as normas ambientais e autorizações necessárias para o inicio da obra.

ARTIGO 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir e manter em bom estado de conservação a estrada vicinal criada de acordo com o disposto no art. 1º.

ARTIGO 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Juruena/MT, 14 de Junho de 2019.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA

Prefeita do Município de Juruena

Registrada e publicada por afixação em local público de costume, conforme autorização da Lei Municipal nº. 484/2002.

RODOLFO PEREIRA DIAS

Secretário Municipal de Administração e Finança

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2019

A Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT, localizada a Avenida Joaquim Miguel dos Santos, nº 210 – Bairro Cajus, Juscimeira-MT através de seu Pregoeiro Oficial, nomeada pela Portaria nº 033/2019, TORNA PÚBLICO que realizará às **08:00 HORAS DO DIA 04 DE JULHO 2019** na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, sessão pública para realização de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESIDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES DA ÁREA URBANA, SEDE E DISTRITOS, PARA O ATERRO NO SETOR INDUSTRIAL DO MUNICIPIO DE JUSCIMEIRA/MT".** Os envelopes contendo as proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos até às **08:00 HORAS DO DIA 04 DE JULHO 2019.** O credenciamento **deverá ser efetuado no inicio da**

sessão (ou abertura dos envelopes). Os interessados poderão ler ou obter cópia do Edital e seus anexos na Prefeitura Municipal de Juscimeira no endereço acima, no horário das 08:00 às 13:00 horas, através petição do e-mail licitação@juscimeira.mt.gov nos dias úteis a partir desta data. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (66) 3412-1371 ou 1381.

Juscimeira/MT., 17 De Junho 2019.

Diva Maria Santos Trindade

PREGOEIRO

EXTRATO CONTRATO Nº 010/2019

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e Defant & Defant Ltda.

OBJETO: "Contratação De Empresa Para Aquisição De Uma Retro Escavadeira, Nova, Zero Hora, Fabricação Nacional, Conforme Proposta De nº 027033/2018, Superintendência Do Desenvolvimento Da Amazônia"

PRAZO: 12 Meses

VALOR: R$ 239.000,00 (Duzentos Trinta Nove Mil Reais)

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Moisés Dos Santos e Defant & Defant Ltda – CNPJ: 03.320.937/0010-23

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2019

A Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT, localizada a Avenida Joaquim Miguel dos Santos, nº 210 – Bairro Cajus, Juscimeira-MT através de seu Pregoeiro Oficial, nomeada pela Portaria nº 033/2019, TORNA PÚBLICO que realizará às **08:00 HORAS DO DIA 01 DE JULHO 2019** na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, sessão pública para realização de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS DO TIPO SELF-SERVICE E MARMITEX, VISANDO ATENDER AS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO".** Os envelopes contendo as proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos até às **08:00 HORAS DO DIA 01 DE JULHO 2019.** O credenciamento **deverá ser efetuado no inicio da sessão (ou abertura dos envelopes)**. Os interessados poderão ler ou obter cópia do Edital e seus anexos na Prefeitura Municipal de Juscimeira no endereço acima, no horário das 08:00 às 13:00 horas, através petição do e-mail licitação@juscimeira.mt.gov nos dias úteis a partir desta data. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (66) 3412-1371 ou 1381.

Juscimeira/MT., 14 De Junho 2019.

Diva Maria Santos Trindade

PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2019

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Lambari D'Oeste – MT, no uso das atribuições e com fundamento nas leis 10.520/2001, 8.666/93 e Decreto Federal Nº 7. 892/13, e manifestação positiva através de parecer da procuradoria jurídica deste Município, resolve, HOMOLOGAR Adesão a Ata de Registro de Preços na condição "CARONA" que consiste o registro de preço para **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA EM APOIO A ADMINISTRAÇÃO,EXECUTAR OS SERVIÇOS TECNICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA, COM FORNECIMENTO DOS RECURSOS HUMANOS NECESSARIOS, PARA O FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE APOIO A FISCALIZAÇÃO E OPERACIONALIZAÇAO DO ITR, COM VISTAS AO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇOES ESTIPULADAS PELA IN/RFB/1877/2019**. **Objeto do Pregão Presencial Nº 005/2019 do Município de Rio Branco -MT, tendo como vencedora a Empresa ALTERNATIVA ASSESSORIA CONTABIL ,ADMINISTRATIVAS E TRIBUTARIA LTDA -ME , CNPJ**: 10. 676.722/0001-14 , localizada na Rua Pernambuco , Nº 736, térreo , Centro ,CEP: 78.285-000 São Jose Dos Quatro Marcos –MT, preço final de R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais).Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Lambari D'Oeste - MT, 17 de junho de 2019.

EDVALDO ALVES DOS SANTOS

Prefeito

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 039/2019

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Considerando o aceite de adesão Da Prefeitura Municipal De Indiavaí - MT, órgão gerenciador da ata, a análise da Comissão Permanente de Licitação e do Parecer Jurídico favorável à adesão da referida ata, **Nº 003/2019 POR PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019 (SRP),** cujo o objeto interessado ITEM I : "**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA EM APOIO A ADMINISTRAÇÃO,EXECUTAR OS SERVIÇOS TECNICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA, COM FORNECIMENTO DOS RECURSOS HUMANOS NECESSARIOS, PARA O FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE APOIO A FISCALIZAÇÃO E OPERACIONALIZAÇAO DO ITR, COM VISTAS AO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇOES ESTIPULADAS PELA IN/RFB/1877/2019**". Sendo vencedora a empresa **ALTERNATIVA ASSESSORIA CONTABIL, ADMINISTRATIVAS E TRIBUTARIA LTDA -ME , CNPJ**: 10.676.722/0001-14 , localizada na Rua Pernambuco , Nº 736, térreo , Centro ,CEP: 78.285-000 São Jose Dos Quatro Marcos –M, preço final de R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais).Autorizo, a adesão a ata de registro de preços conforme descrito acima, nos termos referenciados no processo

Lambari D'Oeste – MT, em 17 de junho de 2019.

EDVALDO ALVES DOS SANTOS

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 075/2019

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. VALTER MIOTTO FERREIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº. 0424630-6-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 368.573.949-20, residente e domiciliado na Av. Interlagos, nº 12, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT RESOLVE registrar os preços da empresa **PRODETER –MT PRODUTOS PARA HIGIENIZAÇÃO LTDA** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº.09.089.367/0001-06 e Inscrição Estadual 13344775-8, com

sede na Av. General Mello nº 1711, Bairro Campo Velho, na Cidade de Cuiabá neste ato representado pelo neste ato representado pelo Srº **MARCELO HENRIQUE CARDOZO**, portador do CPF 070.723.318-67 e RG nº 189722149 SSP/SP, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Por Item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de dezembro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o **"PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA HIGIENIZAÇÃO, DESINFECÇÃO E LIMPEZA PARA ATENDER LABORATÓRIO E HOSPITAL MUNICIPAL DE MATUPÁ, CONFORME DESCRIÇÃO ESPECIFICADA NO ANEXO I DESTE EDITAL".**de acordo com o Termo de Referência do Edital da respectiva **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 042/2019.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade **de 12 (doze) meses,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Saúde.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Nome	Unidade	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
367874	ALCOOL 70% EM GEL ANTI-SEPITICO PARA HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS, APRESENTA EFICACIA ANTI-SÉPTICA FRENTE AO STAPHYLOCOCCUS AUREUS, NÃO NECESSITA DE ENXAGUE, 5 LITROS, COM DISPENSADOR QUE DEVER. SER INSTALADO EM COMODATO	UN - UNIDADE	PRODETER	42	63,27	2.657,34
367868	AMACIANTE PARA ROUPAS 50 LITROS COM ASPECTO: LÍQUIDO, COM DOSAGEM MÁXIMA DE 3 A 5 ML POR KG DE ROUPA SECA, COMPOSIÇÃO QUÍMICA: QUATERNÁRIO DE AMÔNIO, CONSERVANTE, COADJUVANTES, CORANTE CI 74160, FRAGRÂNCIA E VEÍCULO, APRESENTAR COMPROVANTE DE,REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA, COMO USO ASSISTENCIA A SAUDE, FICHA TÉCNICA E FISPQ, EMBALAGEM CONTENDO 50 LITROS, PARA USO EM DOSADOR AUTOMÁTICO DE LAVAGEM, QUE DEVERÁ SER INSTALADO EM COMODATO.	UN - UNIDADE	PRODETER	12	549,00	6.588,00
367872	DESINFETANTE CONCENTRADO DE USO GERAL HOSPITALAT, COMPOSIÇÃO: CLORETO DE DIDECIL DIMETIL BENZIL AMONIO 30% P/P. RECONHECIDO PELA ANISA - GALÃO COM 05 LITROS	UN - UNIDADE	PRODETER	25	176,00	4.400,00
367869	DESINFETANTE HOSPITALAR CONCENTRADO PARA DESINFECÇÃO DE SUPERFICIES HOSPITALARES. COMPOSIÇÃO: CLORETO DE DIDECIL DIMETIL AMONIO - CLORETO DE ALQUIL AMIDO, PROPIL DIMETIL BENZIL AMONIO. RECONHECIDO PELA ANVISA. GALÃO COM 5 LITROS.	UN - UNIDADE	PRODETER	15	448,80	6.732,00
367866	DESINFETANTE PARA TECIDOS E ROUPAS HOSPITALARES, COM ASPECTO: LIQUIDO, INDICADO COMO DETERGENTE NALCALINIZANTE NA LAVAGEM DE TECIDO, NAS ETAPAS DE UMECTAÇÃO, PRÉ-LAVAGEM E LAVAGEM. COM HOSPITALARES, COM ASPECTOS: LÍQUIDOS INDICADO PARA DESINFECÇÃO E ALVEJANTE DE TECIDOS E ROUPAS, TEOR DE CLORO ATIVO- MÍNIMO DE 10%, COM DOSAGEM DE 3,12 ML POR KG DE ROUPASSECA. O PRODUTO DEVE SER REGISTRADO COMO DESINFETANTE PARA ROUPAS HOSPITALARES, APRESENTAR COMPROVANTE DE REGISTRO NA ANVISA, COMO USO ASSISTENCIA A SAUDE, FICHA TÉCNICA E FISPQ. EMBALAGEM CONTENDO 50 LITROS, PARA USO EM DOSADOR AUTOMÁTICO DE LAVAGEM, QUE DEVERÁ SER INSTALADO EM COMODATO.	UN - UNIDADE	PRODETER	18	655,40	11.797,20
367865	DETERGENTE ALCALINIZANTE LIQUIDO PARA TECIDOS, COM ASPECTO: LÍQUIDO, INDICADO COMO DETERGENTE ALCALINIZANTE NA LAVAGEM DE TECIDOS, NAS ETAPAS DE UMECTAÇÃO, PRÉ-LAVAGEM E LAVAGEM. COM DOSAGEM MÁXIMA DE 1 . 5 ML POR KG DE ROUPA SECA. COMPOSIÇÃO QUÍMICA: HIDROXIDO DE SÓDIO, TENSOATIVOS N. O INICO SEQUESTRANTES E VEÍCULO. APRESENTAR COMPROVANTE DE REGISTRO NA ANVISA, COMO USO ASSISTENCIA A SAUDE, FICHA T.CNICA E FISPQ. EMBALAGEM CONTENDO 50 LITROS, PARA USO EM DOSADOR AUTOM.TICO DE LAVAGEM, QUE DEVERA SER INSTALADO EM COMODATO	UN - UNIDADE	PRODETER	12	673,40	8.080,80
367864	DETERGENTE LIQUIDO CONCENTRADO PARA ROUPAS 50 LITROS COM ASPECTO: LÍQUIDO PARA UMECTAÇÃO, PRÉ- LAVAGEM E LAVAGEM DE TECIDOS, COM DOSAGEM MÁXIMA DE 1 A 5 ML POR KG DE ROUPA SECA, COMPOSIÇÃO QUÍMICA: TENSOATIVOS NÃO IÔNICO, TENSOATIVOS ANIÔNICO, CONSERVANTES, BRANQUEADORES ÓPTICOS, ALCALINIZANTES, COADJUVANTES, FRAGRÂNCIA, SEQUESTRANTES, CORANTE CI 42090 E VEÍCULO AQUOSO, O PRODUTO DEVERÁ CONTER REGISTRO E OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA, APRESENTAR COMPROVANTE DE REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA, COMO USO ASSISTENCIA A SAUDE, FICHA TÉCNICA E FISPQ, EMBALAGEM CONTENDO 50 LITROS, PARA USO EM DOSADOR AUTOMÁTICO DE LAVAGEM, QUE DEVERÁ SER INSTALADO EM COMODATO.	UN - UNIDADE	PRODETER	12	815,50	9.786,00
367871	DETERGENTE MULTI USO GALÃO 5 LITROS PARA PISOS, SUPERFÍCIES FIXAS E LAVA LOUÇAS, COM DOSAGEM MÍNIMA DE 4%, COMPOSIÇÃO QUÍMICA: TENSO ATIVO NÃO	UN - UNIDADE	PRODETER	21	125,20	2.629,20

	IÔNICO, TENSO ATIVOS ANIÔNICOS, ALCALINIZANTES, CONSERVANTE, CORANTE CI 19140, COADJUVANTES, O PACIFICANTE, SEQUESTRANTE, ANTIREDEPOSITANTE E VEÍCULO, PRINCÍPIO ATIVO: DODECIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, O PRODUTO DEVERÁ CONTER REGISTRO E OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA, APRESENTAR COMPROVANTE DE REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA, COMO USO ASSISTENCIA A SAUDE, FICHA TÉCNICA E FISPQ, EMBALAGEM CONTENDO 5 LITROS, PARA USO EM DOSADOR AUTOMÁTICO DE LAVAGEM, QUE DEVERÁ SER INSTALADO EM COMODATO					
367870	LIMPADOR PERFUMADO DE USO GERAL SUPER CONCENTRADO USO HOSPITALAR. COMPOSIÇÃO: DODECILBENZENO SULFONATO DE SODIO, TENSOATIVOS ANIONICOS, TENSOATIVOS NÃO ANIONICOS, CONSERVANTES, SEQUESTRANTES ESPESSANTES E VEICULOS. RECONHECIDO PELA ANISA. BALDE COM 20KG.	UN - UNIDADE	PRODETER	19	474,00	9.006,00
367867	NEUTRALIZANTE 50 LITROS COM ASPECTO: LÍQUIDO, INDICADO COMO ACIDULANTE PARA MEIOS ALCALINOS E NEUTRALIZANTE PARA SUBSTÂNCIAS CLORADAS, COM DOSAGEM MÁXIMA DE 1 A 2 ML POR KG DE ROUPA SECA, COMPOSIÇÃO QUÍMICA: METABISSULFITO DE SÓDIO, OADJUVANTE, SEQUESTRANTE E VEÍCULO, APRESENTAR COMPROVANTE DE REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA, COMO USO ASSISTENCIA A SAUDE, FICHA TÉCNICA E FISPQ, EMBALAGEM CONTENDO 50 LITROS, PARA USO EM DOSADOR AUTOMÁTICO DE LAVAGEM, QUE DEVERÁ SER INSTALADO EM COMODATO.	UN - UNIDADE	PRODETER	12	664,30	7.971,60
367873	SABONETE LIQUIDO ANTI-SEPTICO 5 LITROS ASPECTO: LIQUIDO VISCOSO, COR BRANCO PEROLADO BRILHANTE, INODORO, PARA ANTI-SEPSIA DAS MÃOS, COMPOSIÇÃO QUÍMICA: TRICLOSAN, GLYCERIN, PROPYLENEGLYCOL, AHCOHOL, COCAMIDE PROPYL BETAINE, SODIUM LAURETH SULFATE, SODIUM CHLORIDE, 2 BROMO 2 NITROPROPANE 1,3 DIOL, GLYCOL DISTEARATE, ÁGUA DOSAGEM: PRONTO USO APRESENTAR COMPROVANTE DE REGISTRO NA ANVISA, FICHA TÉCNICA, FISPQ, EMBALAGEM CONTENDO 05 LITROS, PARA USO EM DISPENSADOR COM RESERVATÓRIO EM PLÁSTICO ABS, QUE DEVERÁ SER INSTALADO EM COMODATO.	UN - UNIDADE	PRODETER	420	64,94	2.727,48
Total Fornecedor						**72.375,62**

5 – DOS PRODUTOS

5.1. Local de Entrega

O prazo máximo para entrega dos produtos, objeto do pedido, é de (08) oito dias, contados a partir do dia seguinte à data do recebimento da O.F (Ordem de Fornecimento) pela Adjudicatária, devendo o produto atender às normas técnicas contidas nas especificações.

5.1.1. O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.1.1.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.1.1.2 Não apresente avaria ou adulteração;

5.2 - Em caso de recusa dos produtos pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada, no prazo de 04 (quatro) Dias da devolução, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.3 – A entrega dos produtos desta licitação deverá ser feita nos locais indicados nas requisições, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução.

5.4 – O papel toalha cotados não poderão ser de papéis reciclados;

5.5 – Fornecer Aparelho dosador e profissional para dar manutenção no referido aparelho toda vez que apresentar defeito ou precisar de manutenção sem qualquer custo adicional ao valor do produto

5.6 - A empresa vencedora do certame para fornecimento dos produtos para lavanderia hospitalar, deverá fornecer a título de comodato:

01 CPU MICRO PROCESSADA com programas específicos para lavanderia e caixa de dosagem 5 bombas com kit de instalação completa; 03 CPU MICRO PROCESSADA com programas específicos para os desinfetantes; 33 dispenser para sabonete líquido cremoso antisséptico; 30 dispenser para álcool 70% gel antisséptico; 33 dispenser para papel toalha bobina Scott; treinamento para o funcionários.

5.7 -A empresa fornecedora dos produtos se responsabilizará pela qualidade, substituindo o produto, em todo ou em parte, se for constatado problemas.

- Recebimento dos Produtos:

- Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

- Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

- O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Ocorrendo eventualmente falta dos produtos por parte do licitante, o mesmo deverá providenciar outro o produto, para que não ocorra a falta dos mesmos as Secretarias de Matupá.

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS.

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas na Clausula 12 da Presente Ata.

6.14- Caberá à Licitante Vencedora:

6.14.1. Transportar, por sua conta e risco, o(s) objeto(s) objeto deste Termo de Referência, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes no trajeto de transporte;

6.14.2 - Fazer o pagamento de tributos, seguros, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos fornecidos;

6.15 – Os materiais apresentados neste Termo de Referência deverão ser novos e com a garantia dos produtos. Não sendo, de forma alguma, permitido materiais reutilizados ou reaproveitados.

6.16 - Na entrega dos produtos e nas informações adicionais da Nota Fiscal e obrigatória a Identificação da Secretaria que solicitou os produtos, para maior agilidade da identificação de quem solicitou na hora da entrega dos produtos.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n º 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são:

Banco Ag. Nº 00469 Conta corrente nº 25394-4, em nome PRODETER –MT PRODUTOS PARA HIGIENIZAÇÃO LTDA

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso na prestação de serviços, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preço no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 - DO SERVIÇO/PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.2 - Recebimento Dos Serviços/Produtos:

13.2.1 – A entrega dos serviços/produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.2.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

13.2.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno e serão oriundas de Recursos Próprios, Federal ou Estadual:

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.302.0013.20048 – Manutenção Laboratório Municipal 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.302.0013.20047 - Manutenção Hospital Municipal 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16.1 – Foi designado através de portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria Municipal de Saúde hospital	*Kenya Morgiania Santos Silva*	6073/2017
Secretaria Municipal de Saúde laboratório	Mariza Rafaela Baptista da Silva	7734/2019

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 042/2019** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 14 de junho de 2019.

Município de Matupá

VALTER MIOTTO FERREIRA

Contratante

PRODETER –MT PRODUTOS PARA HIGIENIZAÇÃO LTDA

CNPJ nº.09.089.367/0001-06

MARCELO HENRIQUE CARDOSO

CPF 070.723.318-67

CONTRATADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 043/2019

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizou no dia 06 **de junho de 2019 às 08h00min** na sede da Prefeitura Municipal, a **"PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE BANDA MUSICAL COM ESTRUTURA DE SOM E COBERTURA DE PALCO PARA SHOWS ARTÍSTICO EM COMEMORAÇÃO AS FESTIVIDADES DO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**", aonde sagrou-se vencedora a Empresa: **V. FERRI PRODUÇÕES ARTISTICAS**, inscrita no CNPJ: 07.778.669/0001-58, com valor total de **R$ 37.900,00** (Trinta e sete mil, novecentos reais). Matupá – MT, 17 de junho de 2019. CRISTIANA PEREIRA SERRA LOPES - Pregoeira Oficial –

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
AVISO DE CORREÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 07/2019

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comunica a todos os interessados que retificamos o edital, pois não estava marcado a opção de requerer arquivo "Catálogo dos itens"**.**

Em razão desta alteração a inserção das propostas será até as 08:00 horas do dia 02/07/2019 (Horário de Brasília/DF). A abertura da licitação será dia 03/07/2019 as 09:30 (Horário de Brasilia/DF). Maiores informações no site www.matupa.mt.gov.br/Transparencia e www.bllcompras.org.br ou deve ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 17 de junho de 2019. CRISTIANA PEREIRA SERRA LOPES - Pregoeira Oficial -

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 2991 DE 11 DE JUNHO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO E ELABORAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2019"

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo para compor a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado 001/2019 da Prefeitura Municipal de Matupá - MT:

PRESIDENTE - LEONILDA JANDRA DE OLIVEIRA – Secretária de Planejamento – Matrícula nº 7381

MEMBRO - LEIA ARIANE DA SILVA SANTOS – Agente Administrativo – Matrícula nº 7143

MEMBRO - IVO DA SILVA E SILVA – Agente Administrativo – Matrícula nº 2095

Art. 2º Nomear os servidores abaixo para compor a Comissão de Elaboração da Provas do Processo Seletivo Simplificado 001/2019:

LÍNGUA PORTUGUESA – Eva Valadares de Sousa

CONHECIMENTOS GERAIS – Marlene Messias Cardoso

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – Arthur Lauro Scheibe

Art. 3ºA Comissão Organizadora fica encarregada de tomar todas as providências necessárias para realização do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2019, obedecendo fielmente às ordens legais pertinentes.

Art. 4º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos onze dias do mês de junho de dois mil e dezenove.

Registre-se

Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

-Prefeito Municipal de Matupá-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
LEI Nº 1115, DE 11 DE JUNHO DE 2019.

AUTOR DO PROJETO DE LEI: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

PROJETO DE LEI N° 986/2019.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover a Gincana Matupá 31 anos, com distribuição de prêmios para as cinco melhores equipes, e dá outras providências".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito do Município de Matupá – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover Gincana Matupá 31 anos, com a participação de equipes locais e regionais, com distribuição de prêmios para as cinco melhores equipes.

Art. 2º A campanha que se refere o artigo anterior tem como incentivo à premiação em dinheiro para as equipes que se sagrarem colocadas em primeiro, segundo, terceiro, quarto e quinto lugares.

I - Para a equipe classificada em primeiro lugar na classificação geral, premiação no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais);

II - Para a equipe classificada em segundo lugar na classificação geral, premiação no valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);

III - Para a equipe classificada em terceiro lugar na classificação geral, premiação no valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

IV - Para a equipe classificada em quarto lugar na classificação geral, premiação no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais).

V - Para a equipe classificada em quinto lugar na classificação geral, premiação no valor de R$ 800,00 (oitocentos reais).

Art. 3º Os contemplados com os prêmios mencionados no artigo anterior são as cinco equipes inscritas na Gincana Matupá 31 anos que se consagrarem vencedoras na classificação geral, escolhidos por comissão nomeada pelo Executivo Municipal, formada por representantes do poder público, clube de serviços e comércio local e regional.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta da seguinte dotação orçamentária, própria do orçamento municipal vigente na Secretaria Municipal de Cultura e Lazer:

13 – Secretaria Municipal de Cultura e Lazer

13.001 – Gabinete do Secretário

13.001.13 – Cultura

13.001.13.813 – Lazer

13.001.13.813.0016 – Produção e Expansão Cultural

13.001.13.813.0016.20040 – Realização das Festividades Comemorativas ao Aniversário do Munícipio

3390.31.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras.

Art. 5. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado através da presente Lei, apromover a Gincana Matupá 31 anos, com distribuição de prêmios para as cinco melhores equipes, também para o ano 2020, com distribuição de prêmios, a serem definidos por Decreto do Poder Executivo, podendo o mesmo mudar os prêmios mencionados no artigo 2º, e o valor da premiação poderá ser em percentual de 30% a maior ou a menor, de acordo com o que preceitua o art. inc. I, do art. 4º, da Lei Orçamentária Anual – LOA.

Art. 6. Esta Lei no que couber será regulamentada por Decreto do Poder Executivo.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos onze sete dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove.

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação/Ratificação nº 11/2019. O Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, comunica que o Prefeito **RATIFICOU** a dispensa acima para LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS. LOCADOR: BLANDINA FIGUEIREDO DE AQUINO, CPF 395.804.741-68 com valor total de R$36.000,00 (tinta e seis mil reais). M. D'Oeste, 18/06/19. Célia R. M. Prado – Presidente CPL. Euclides da Silva Paixão – Prefeito.

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RH
EDITAL COMPLEMENTAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE/ MT

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E CULTURA

EDITAL COMPLEMENTAR 01/2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE MONITORES PARA ATUAREM NO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO –

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E CULTURA, responsável pela realização do Processo Seletivo Simplificado - Edital 35/2019 do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, visando atender o princípio da publicidade, e,

Considerando a seleção dos inscritos mediante análise do currículo, em conformidade com os itens 7.2 e 7.3 do Edital n° 35/2019.

RESOLVE:

1- Tornar público o resultado Final do Processo Seletivo Simplificado de Monitores para atuarem no Programa Mais Alfabetização, conforme Anexo Único, parte integrante deste edital.

2- O anexo único, bem como o presente edital encontra-se à disposição dos interessados no mural da Prefeitura e no site www.mirassoldoeste.mt.gov.br

Mirassol D'Oeste, 17 de junho de 2019.

Jeane de Souza Cintra Guedes

Secretária de Educação, Esporte, Lazer e Cultura

ANEXO ÚNICO

RESULTADO FINAL

DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE MONITORES PARA ATUAREM NO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO – EDITAL N° 35/2019

ESCOLA URBANA – C.E.M. Ver° Edson Athier Almeida Tamandaré

Insc.	Candidato	Pontuação				Total	Clas
		Ped. / Lic.	Experiência	Magistério – E.F. I	Cursando		
07	Cristiane Emanuela da Silva Barbosa	3,0	4,0	1,0	----	8,0	1°
04	Edicléia Aline Fernandes Cabral Leal	3,0	4,0	----	----	7,0	2°
01	Thais Cristina Pereira Torres	3,0	4,0	----	----	7,0	3º
08	Daniela Paiva Didoni Grégio	3,0	2,0	----	-----	5,0	4°
02	Daiane Alves da Silva	----	2,0	---	1,0	3,0	5°
09	Marlene Alves da Silva	----	2,0	---	1,0	3,0	6º
03	Larissa Cristine Freitas Faria	----	---	----	1,0	1,0	7°

ESCOLA DO CAMPO – Escola Municipal Zumbi dos Palmares

Insc.	Candidato	Pontuação				Total	Clas.
		Ped./ Lic.	Experiência	Magistério	Cursando		
06	Edileuza Dantas da Silva de Mello	3,0	---	---	----	3,0	1°
05	Luciene da Silva Ribeiro e Silva	3,0	---	---	-----	3,0	2°

Mirassol d'Oeste/MT, 17 de junho de 2019.

Jeane de Souza Cintra

Secretária Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ABERTURA DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO n. 10/2019 – Tipo de Licitação: Menor Preço por Item. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS DE MESA E CADEIRA TIPO ALIMENTAÇÃO PARA OS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL. Prazos para Recebimento e Julgamento das propostas: VIDE EDITAL. Início da sessão de disputa de preços: **02/07/2019 às 8h.** Local: www.licitanet.com.br. Obtenção do edital pelos sites: www.mirassoldoeste.mt.gov.br. www.licitanet.com.br. INFORMAÇÕES: Telefone: (0**65) 3241. 1012/5152. **PREGOEIRA: ANA CLAUDIA DE SOUZA** - Portaria 179/2018. M. D'Oeste, 18/06/2019.

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA

PORTARIA Nº 285 DE 14 DE JUNHO DE 2019.

DISPÕE SOBRE O ENQUADRAMENTO DE PROFESSOR NA ÁREA DE CONHECIMENTO, NOS TERMOS DO ARTIGO 5º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 167/2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO, Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, usando das suas atribuições, dando cumprimento ao artigo 5º da Lei Complementar nº 167/2017;

Considerando Edital nº 020/2019 que convoca os professores efetivos ingressados no serviço público com formação no Magistério, com vistas à opção de atuar com base na sua área de formação;

Considerando o cumprimento do disposto no § 3º do artigo 5º da Lei nº 167/2017 mediante assinatura do Termo de Opção, resolve baixar a seguinte,

P O R T A R I A

Art. 1º - Ficam enquadrados os professores abaixo relacionados, conforme Termo de Opção, para atuarem em sua área de formação, conforme segue:

PROFESSOR	ÁREA DE FORMAÇÃO
Eva Alves do Nascimento	Licenciatura em Letras
Evanildo Bonfim Dias	Licenciatura em Letras
Fabiana Cassia Pereira dos Santos	Licenciatura em Matemática

Art. 2º - Permanecem de acordo com seu ingresso no serviço público com habilitação para o Magistério, os professores abaixo relacionados, conforme Termo de Opção:

PROFESSOR	HABILITAÇÃO
Cleuza Xavier da Silva	Magistério
Elisangela Marques Faria	Magistério
Elizabet Moreira Valensuela Lima	Magistério
Luciana Pereira Castilho da Silva	Magistério
Lucio Moreira Nunes	Magistério
Miriam da Silva Faria	Magistério
Raquel de Castro Greve	Magistério
Rosana de Cássia Botelho de Carvalho	Magistério
Sandra Guerreiro Soares Faria	Magistério
Vilma Pereira Gonçalves	Magistério

Art. 3º - Nos termos do § 3º do artigo 5º da Lei Complementar nº 167/2017, ficam os professores enquadrados por esta portaria, impedidos de vir a requerer a condição anterior.

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 14 de junho de 2019.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito

LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO

AVISO DE CANCELAMENTO – PREGÃO PRESENCIAL N. 31/2019.OBJETO: EXECUÇÃO DE REPARTIÇÃO DE SALAS NO PAÇO MUNICIPAL. O Município de Mirassol D'Oeste torna público que foi **CANCELADO** o procedimento licitatório referido acima, de acordo com C.I. n 125/2019 do Chefe de Gabinete em Comunicação da Coordenadora Licitação/Compras. M. D' Oeste, 17/06/2019. Euclides da Silva Paixão – Prefeito. Pedro H. Gomes – Chefe de Gabinete.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

PORTARIA Nº 05/2019, 17 DE JUNHO DE 2019.

Portaria Nº 05/2019, 17 de junho de 2019.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte, em favor da Srª. ***ELZA CONCEIÇÃO DE MORAIS MACIEL****."*

O Diretor Executivo da NOSSA-PREVI - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40º, § 7°, inciso I, da Constituição Federal 1988 e Art. 7º, inciso I, 30, inciso I e 31, inciso I da Lei Municipal n°. 516/2005**, de 25 de outubro de 2005, que rege a Previdência Municipal,**

Resolve:

Art. 1° - Conceder o benefício de Pensão por Morte, em decorrência do falecimento do ex-servidor, Sr. ROMÃO BISPO MACIEL, ocorrido em 25/03/2019, sendo portador do RG n° 0006374-6 SSP/MT e do CPF n° 109.032.231-20, Agente Municipal/Administrativo, Classe "C", Nível "10", inativo conforme Acórdão 3.170/2015 - TP, com **Proventos Integrais**, em favor do seu cônjuge Srª **ELZA CONCEIÇÃO DE MORAIS MACIEL**, portadora do RG nº. 313 903 SSP/MT e do CPF nº. 346.436.721-53, equivalente a 100% (cem por cento), conforme processo administrativo nº. 2019.04.0008, do NOSSA-PREVI, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de abril de 2019, revogados as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 17 de junho de 2019.

_____

EMANUEL ARCANJO DA SILVA

Diretor Executivo

HOMOLOGO:

_____

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2019

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2019

A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, através da Presidente da CPL nomeada pela Portaria 001/2019, publicada no Jornal da AMM 02/01/2019, torna pública, para conhecimento dos interessados, que a vencedora da presente Tomada de Preço Nº 02/2019, processo administrativo **000770/2019**, cujo objeto é a ***Contratação de Empresa especializada em obras e serviços de engenharia para a Conclusão da Obra de Construção de Creche Tipo C conforme Termo de Compromisso PAC2 nº 1518/2011 no Distrito de Pirizal neste Município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento***, mediante o regime empreitada por preço global, conforme especificações constantes no TERMO DE REFERENCIA N. 011/2019 – ANEXO I, sagrou-se vencedora à empresa vencedora: Empresa – **BKP CONSTRUTORA LTDA inscrita no CNPJ n. 16.939.495/0001-59**, com a proposta no valor global de R$ 562.312,31 (quinhentos e sessenta e dois mil trezentos e doze reais e trinta e um centavos).

Nossa Senhora do Livramento/MT, 14 de junho de 2019.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº. 8.666/93 e as suas alterações, através de seu prefeito municipal, Sr Silmar de Souza Gonçalves, torna público aos interessados que homologou a licitação modalidade TP nº. 002/2019, cujo objeto é a ***Contratação de Empresa especializada em obras e serviços de engenharia para a Conclusão da Obra de Construção de Creche Tipo C conforme Termo de Compromisso PAC2 nº 1518/2011 no Distrito de Pirizal neste Município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento***, mediante o regime empreitada por preço global, conforme especificações constantes no TERMO DE REFERENCIA N. 011/2019 – ANEXO I, sagrou-se vencedora à empresa vencedora: Empresa – **BKP CONSTRUTORA LTDA inscrita no CNPJ n. 16.939.495/0001-59**, com a proposta no valor global de R$ 562.312,31 (quinhentos e sessenta e dois mil trezentos e doze reais e trinta e um centavos).

Nossa Senhora do Livramento/MT, 14 de junho de 2019.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 03/2019, 17 DE JUNHO DE 2019.

Portaria Nº 03/2019, 17 de junho de 2019.

"Dispõe sobre concessão de benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição em favor da Sr.ª ***CARLITA MARGARIDA DE CAMPOS SILVA****".*

O Diretor Executivo da NOSSA-PREVI – Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos, do Art. 3º, I, II, III, e parágrafo único, da Emenda Constitucional 47/2005, combinado com a Lei Complementar Municipal 516/2005, que rege a previdência municipal, mais disposição da Lei Complementar 007/2004, que dispõe sobre a carreira dos profissionais do município,

Resolve:

Art. 1º Conceder benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição *em favor da Sr.ª* ***Carlita Margarida de Campos Silva***, portadora do RG Nº 455870 SSP/MT e do CPF Nº 346.437.021-68, Efetiva no cargo de **Agente Municipal**, Classe "C", Nível "09" e Matricula N.º 8, lotado na Secretaria Municipal de Administração, com **Proventos Integrais**, calculados com base na última remuneração, conforme o processo da NOSSA-PREVI 2019.03.0005, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 17 de junho de 2019.

_____

EMANUEL ARCANJO DA SILVA

Diretor Executivo

HOMOLOGO:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 062/2019

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 062/2019

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM DIGITAÇÃO, PRODUÇÃO DE OFÍCIOS, MONTAGEM DE PLANILHAS EM GERAL E OUTROS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE FINANÇAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT, **QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA LAIANE LAURA CARVALHO DA SILVA 05096560139 CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002114/2019, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2019 AS CLAUSULAS A SEGUIR:**

DO FUNDAMENTO:

1.1 O presente contrato decorre do Processo Administrativo **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002114/2019, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/201**9 nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei nº 782/2015 de 20/05/2015, publicado a ratificação da Dispensa no dia 13 de Junho de 2019 no Jornal AMM/MT Edição nº 3248.

DO OBJETO:

2.1 - Constitui objeto deste contrato a Contratação de **empresa especializada** em prestação de serviços em digitação, produção de ofícios, montagem de planilhas em geral e outros serviços Administrativos para atender a demanda da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, conforme condições, especificações e quantidades, no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002114/2019, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2019.

Item	Qtde	Und	Especificações	Preço Unit R$	Preço Total R$
01	**06**	**meses**	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços em digitação, produção de ofícios, montagem de planilhas em geral e outros serviços Administrativos para atender a demanda da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT,	R$ 1. 200,00	R$ 7. 200,00
Valor Total; R$ 7.200,00 (Sete Mil Duzentos Reais)					

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

3.1 Os créditos orçamentários para execução do presente contrato serão oriundos das seguintes dotações do orçamento vigente 2019:

Secretaria/Unidade	Recurso	Projeto Atividade	Reduzido Dotação	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
Secretaria de Finanças	Próprio	02004 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS	040008	3.3.90.39	100	R$ 7. 200,00
VALOR TOTAL R$ 7.200,00						

- DOS PREÇOS E PAGAMENTOS:

O valor total do presente contrato é de R$: **R$ 7.200,00 (Sete Mil Duzentos**); com pagamento mensal de R$ **1.200,00** (Hum Mil Duzentos Reais) correspondentes aos preços integrantes no Processo Administrativo **Nº 002114/2018-1, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2019.**

CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1 Será designado para fiscalizar e acompanhar o fornecimento, do objeto da presente contratação, o Servidor **Raiane Nunes Morais.**

10

DA VIGENCIA CONTRATUAL:

11 *5.1* A vigência deste contrato será de 06 (seis) meses a contar da sua assinatura.

Nossa Senhora do Livramento, 17 de Junho de 2019

CONTRATANTE

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

EMPRESA LAIANE LAURA CARVALHO DA SILVA 05096560139

CNPJ sob o nº 33.325.799/0001-45,

Representada pela Senhora Laiane Laura Carvalho da Silva

RG: 22243518 SSP/MT e CPF: 050.965.601-3

PORTARIA Nº 04/2019, 17 DE JUNHO DE 2019.

Portaria Nº 04/2019, 17 de junho de 2019.

"Dispõe sobre concessão de benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição em favor do Sr. ***UBALDO LUCIANO DA SILVA****".*

O Diretor Executivo da NOSSA-PREVI – Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos, do Art. 3º, I, II, III, e parágrafo único, da Emenda Constitucional 47/2005, combinado com a Lei Complementar Municipal 516/2005, que rege a previdência municipal, mais disposição da Lei Complementar 007/2004, que dispõe sobre a carreira dos profissionais do município,

Resolve:

Art. 1º Conceder benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição *em favor do Sr.* ***Ubaldo Luciano da Silva***, portador do RG Nº 0238530-9 SSP/MT e do CPF Nº 314.611.151-91, Efetivo no cargo de-Agente Municipal/Fiscal, Classe "B", Nível "10" e Matricula N.º 31, lotado na Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças, com **Proventos Integrais**, calculados com base na última remuneração, conforme o processo da NOSSA-PREVI 2019.06.0007, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 17 de junho de 2019.

_____

EMANUEL ARCANJO DA SILVA

Diretor Executivo

HOMOLOGO:

_____

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
DECRETO SUPLEMENTAR N° 89/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
RUA LAZARO MOREIRA DOS SANTOS, 1245, CENTRO, 78.565-000
Telefone: (066) 3572.1950, Fax: (066) 3572.1950
CNPJ: 33.683.822/0001-73
e-mail: licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 89/2019

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 1104/2018, e em consonância com o lei Federal 4320/64

DECRETA

Art 1- Fica aberto um credido adicional suplementar ao Orcamento Programa do Municipio de Nova Bandeirantes - MT no corrente exercicio no valor de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) para reforcos das seguintes dotacoes orcamentarias:

01.001-CAMARA MUNICIPAL

01.001.01.031.0001.2001.3.3.9.0.36.00.00.00|100000000 Outros Servicos de Terceiros - P. Fisica	R$ 2.000,00
01.001.01.031.0001.2001.3.3.9.0.14.00.00.00|100000000 Diarias - Civil	R$ 20.000,00

Sub-Total:R$ 22.000,00

Total Parcial Suplementado: R$ 22.000,00

Art 2 - Para dar cobertura ao credito aberto no artigo anterior serao utilizados os recursos provenientes de anulacao parcial das seguintes dotacoes orcamentarias:

01.001-CAMARA MUNICIPAL

01.001.01.031.0001.2001.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica	R$ 22.000,00

Sub-Total:R$ 22.000,00

Total Parcial Reduzido: R$ 22.000,00

Art 3º Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, 18 de Abril de 2019.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

DEPTO LICITAÇÃO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO 187/2019 - FISCAL DE OBRA

PORTARIA Nº 187/2019

DE 17 DE JUNHO DE 2019

ATRIBUI AO ENGENHEIRO RENATO MICHAEL ZANELLA, REGISTRO CREA Nº MT022474, A RESPONSABILIDADE PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA OBRA "AMPLIAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS PARAISO DO NORTE E PRINCESA IZABEL", NO MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. .

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes**,** Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições Legais.

CONSIDERANDO a resolução Normativa nº006/2008 do Tribunal de Contas do estado de Mato Grosso, que dispõe sobre a implantação do sistema GEO-OBRAS, estabelece prazos e regras para remessa de informações via internet pelas unidades gestoras estaduais e municipais de Mato Grosso e dá providencias:

CONSIDERANDO a necessidade do engenheiro municipal responsável pela fiscalização de obras e serviços, objeto de convênios para de recomendação da equipe técnica do TCE/MT para inserção de documentos no Sistema Geo-Obras.

RESOLVE:

Art.1º - Atribuir ao Senhor **RENATO MICHAEL ZANELLA**, Brasileiro, **ENGENHEIRO**, portador da carteira de identidade/RG nº **98068937 SSP/PR** e do CPF nº **053.610.169-85**, **CREA – MT022474** – residente e domiciliado na cidade de **Nova Monte Verde – MT**, a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização da obra cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AMPLIAÇÕES DA ESCOLA MUNICIPAL PRINCESA IZABEL NO ASSENTAMENTO TRÊS E CINCO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS PARA ESCOLA MUNICIPAL NO PARAÍSO DO NORTE NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES SENDO:**

LOTE 01 PARA CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS NA ESCOLA MUNICIPAL PARAÍSO DO NORTE CONFORME PLANILHAS E PROJETOS EM ANEXO.

LOTE 02 AMPLIAÇÕES DA ESCOLA MUNICIPAL PRINCESA IZABEL NO NO ASSENTAMENTO TRÊS E CINCO CONFORME PLANILHAS E PROJETOS EM ANEXO, no Município de Nova Bandeirantes – MT, oriunda da **Tomada de Preços nº 007/2019**, publicada no dia **16/05/2019** no Jornal Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios (AMM).

Art.2º O serviço de fiscalização deverá ser exercido em conformidade com as normas do TCE/MT, e demais responsabilidades pactuadas no contrato nº **072/2019,** firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES e a empresa **M FERNANDES DA SILVA & CIA LTDA - EPP,** assinado em **14 de JUNHO de 2019**.

Art.3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS PREFEITO MUNICIPAL

DEPTO LICITAÇÃO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO 154/2019 - FISCAL DE OBRA

PORTARIA Nº 154/2019

DE 24 DE MAIO DE 2019

ATRIBUI AO JEAN GARATTINI VIZZOTTO, REGISTRO CREA Nº MT035714, A RESPONSABILIDADE PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA OBRA "CONSTRUÇÃO DE UM BLOCO DE 05 (CINCO) SALAS DE AULA, NA RUA SÃO PAULO, AP 01/1-AP 01/2, CENTRO, COM AREA DE 361,43 M²", NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. .

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes**,** Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições Legais.

CONSIDERANDO a resolução Normativa nº 006/2008 do Tribunal de Contas do estado de Mato Grosso, que dispõe sobre a implantação do sistema GEO-OBRAS, estabelece prazos e regras para remessa de informações via internet pelas unidades gestoras estaduais e municipais de Mato Grosso e dá providencias:

CONSIDERANDO a necessidade do engenheiro municipal responsável pela fiscalização de obras e serviços, objeto de convênios para de recomendação da equipe técnica do TCE/MT para inserção de documentos no Sistema Geo-Obras.

RESOLVE:

Art.1º - Atribuir ao Senhor **JEAN GARATTINI VIZZOTTO, Brasileiro, ENGENHEIRO, portador da carteira de identidade/RG nº 18991904 SSP/MT e do CPF nº 045.803.121-63, CREA – MT035714**– residente e domiciliado na cidade de **Nova Monte Verde – MT**, a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização da obra cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE ENGENHARIA COM VISTAS À CONSTRUÇÃO DE UM BLOCO DE 05 (CINCO) SALAS DE AULA, NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES, NA RUA SÃO PAULO, AP 01/1-AP 01/2, CENTRO, COM ÁREA DE 361,43 M², COM O FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS À COMPLETA E PERFEITA IMPLANTAÇÃO DE TODOS OS ELEMENTOS DEFINIDOS, EM CONFORMIDADE COM OS ANEXOS DO PRESENTE EDITAL,** no Município de Nova Bandeirantes – MT, oriunda da **Tomada de Preços nº 002/2019**, publicada no dia **20/03/2019** no Jornal Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios (AMM).

Art.2º O serviço de fiscalização deverá ser exercido em conformidade com as normas do TCE/MT, e demais responsabilidades pactuadas nos contratos nº **058/2019,** firmados entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES e a empresa **POLI ENGENHARIA E COMERCIO LTDA,** assinado em **14 de maio de 2019**.

Art.3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS PREFEITO MUNICIPAL

DEPTO LICITAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2019

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019.

No dia **04/07/2019 às 13h30 min horas (Horário de Mato Grosso).**

Este pregão será regido pela Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis.

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E FRACIONADA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL GASOLINA COMUM, ETANOL, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S-10, PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT.

observando as especificações contidas no Termo de Referencia deste edital e em seus anexos.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT. Informações pelo telefone (66) 3572-1950 ou através de solicitação pelo e-mail: licitação@novabandeirantes.mt.gov.br.

Nova Bandeirantes/MT, 17 de junho de 2019.

Bruna Neiverth

Pregoeira Oficial

Decreto nº 250/2017

DEPTO LICITAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 028/2019

Prefeito de Nova Bandeirantes/MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais, considerando ser dispensável a licitação, na forma do art. 24, II da Lei 8.666/93 e artigo 2 inciso II da Lei Municipal 1004/2017, aprova a abertura de Processo de Dispensa de Licitação a ser autuado sob Nº 028/2019, que trata da

Item	Descrição	QTD.	V. Unitário	V. TOTAL
01	CONSERTO DA FONTE DE ALIMENTACAO	01	R$ 4.800,00	R$ 4.800,00

Nova Bandeirantes – MT, 17 de junho de 2019.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DEPTO LICITAÇÃO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO 186/2019 - FISCAL DE OBRA

PORTARIA Nº 186/2019

DE 17 DE JUNHO DE 2019

ATRIBUI AO ENGENHEIRO RENATO MICHAEL ZANELLA, REGISTRO CREA Nº MT022474, A RESPONSABILIDADE PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA OBRA "REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL ", NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. .

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes**,** Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições Legais.

CONSIDERANDO a resolução Normativa nº006/2008 do Tribunal de Contas do estado de Mato Grosso, que dispõe sobre a implantação do sistema GEO-OBRAS, estabelece prazos e regras para remessa de informações via internet pelas unidades gestoras estaduais e municipais de Mato Grosso e dá providencias:

CONSIDERANDO a necessidade do engenheiro municipal responsável pela fiscalização de obras e serviços, objeto de convênios para de recomendação da equipe técnica do TCE/MT para inserção de documentos no Sistema Geo-Obras.

RESOLVE:

Art.1º - Atribuir ao Senhor **RENATO MICHAEL ZANELLA**, Brasileiro, **ENGENHEIRO**, portador da carteira de identidade/RG nº **98068937 SSP/PR** e do CPF nº **053.610.169-85**, **CREA – MT022474** – residente e domiciliado na cidade de **Nova Monte Verde – MT**, a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização da obra cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES CONFORME LOCAL TV COLORADO ESQ. TV: LUPIONÓPOLIS - CENTRO NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES -MT COM ÁREA TOTAL DE 495,22M², CONFORME PLANILHAS E PROJETOS EM ANEXO**, no Município de Nova Bandeirantes – MT, oriunda da **Tomada de Preços nº 006/2019**, publicada no dia **16/05/2019** no Jornal Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios (AMM).

Art.2º O serviço de fiscalização deverá ser exercido em conformidade com as normas do TCE/MT, e demais responsabilidades pactuadas no contrato nº **071/2019,** firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES e a empresa **M FERNANDES DA SILVA & CIA LTDA - EPP,** assinado em **14 de JUNHO de 2019**.

Art.3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS PREFEITO MUNICIPAL

DEPTO LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2019

Nos termos do Artigo 25 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, RATIFICA-SE a Dispensa de Licitação Nº 028/2019 que tem como objeto a **Contratação de empresa especializada em consertos e manutenção de aparelhos elétricos, para efetuar reparo na fonte alimentadora do aparelho de ultrassonografia, pertencente ao Hospital Municipal de Nova Bandeirantes – MT.**

Valor Global **R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais),** pagos com recurso próprio da Secretaria Municipal de Saúde.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Bandeirantes – MT, 17 de junho de 2019.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DEPTO LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2019

Contratante:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES - MT

Contratada:

CUIABA MED COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE E ASSISTENCIA TECNICA LTDA – ME

CNPJ:**15.571.435/0001-63**

Rua Joaquim Miurtinho Nº 846D, Centro Sul.

Cuiabá - MT

Objeto: **Contratação de empresa especializada em consertos e manutenção de aparelhos elétricos, para efetuar reparo na fonte alimentadora do aparelho de ultrassonografia, pertencente ao Hospital Municipal de Nova Bandeirantes – MT.**

Valor de contratação **R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais),** com recurso próprio da Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e a emissão de Parecer Jurídico, onde este expressa ser favorável à contratação direta, com Dispensa de licitação;

Considerando ainda, que concordamos e entendemos necessário e legal a contratação da empresa indicada para aquisição do material de laboratório, **HOMOLOGO** os termos da presente **Dispensa de Licitação nº 028/2019**, para que produza todos os efeitos legais, inclusive possibilite a celebração do contrato administrativo com a empresa **CUIABA MED COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE E ASSISTENCIA TECNICA LTDA – ME,** fornecedor escolhido e justificado.

Por fim, determino a publicação desse ato de Homologação e autorizo a celebração do pertinente contrato administrativo, com a consequente publicação do seu extrato na imprensa oficial para que produza todos os efeitos previstos em lei.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Nova Bandeirantes – MT, 17 de junho de 2019.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DEPTO LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA Nº 028/2019

CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT**

CUIABA MED COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE E ASSISTENCIA TECNICA LTDA – ME

CNPJ:**15.571.435/0001-63**

Rua Joaquim Miurtinho Nº 846D, Centro Sul.

Cuiabá - MT

OBJETO: **Contratação de empresa especializada em consertos e manutenção de aparelhos elétricos, para efetuar reparo na fonte alimentadora do aparelho de ultrassonografia, pertencente ao Hospital Municipal de Nova Bandeirantes – MT.**

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 25, II, da Lei nº 8.666/93.

Valor Global **R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).**

Nova Bandeirantes – MT, 17 de junho de 2019.

_____

BRUNA NEIVERTH

Presidente CPL

Portaria Nº 165/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

EXTRATO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 106/2018

EXTRATO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 106/2018

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA: **NOVA CONCORDIA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP**

CNPJ**:** 16.492.536/0001-01

OBJETO: **Prorrogação do prazo** de duração do Contrato Original por mais 45 (quarenta e cinco) dias**,** vigorando a partir de 11 junho 2019 a 25 de julho de 2019.

ASSINATURA: **10 de junho de 2019.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EXTRATO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 108/2018

EXTRATO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 108/2018

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA: **JAIME ELIAS DE SIQUEIRA JUNIOR -ME**

CNPJ**:** 26.954.148/0001-59

OBJETO: **Prorrogação do prazo** de duração do Contrato Original por mais 45 (quarenta e cinco) dias**,** vigorando a partir de 11 junho 2019 a 25 de julho de 2019.

ASSINATURA: **10 de junho de 2019.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO - TP 010/2019

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 049/2019

TOMADA DE PREÇO Nº. 010/2019

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT, torna – se público aos interessados que o Tomada de Preço N°.010/2019, cujo Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE MINI INDÚSTRIA DE LATICINIOS NO MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA/MT, CONFORME CONVENIO Nº. 846612/2017- MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL SUPERINTENDENCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA – SUDAM, Projeto Básico, Memorial Descritivo, Orçamento Estimado em Planilha de Quantitativos e Custos Unitários e Minuta de Contrato em anexo, cuja abertura ocorreu no dia 17 de Junho de 2019, as 08:00 sagrou – se vencedora a empresa; TITANIUM ENGENHARIA LTDA – ME, inscrita no CNPJ: nº. 20.103.907/001-93, com uma proposta no valor global de R$ 906.550,11 (Novecentos e Seis Mil, Quinhentos e Cinquenta Reais e Onze Centavos).

Nova Brasilândia – MT, 17 de junho de 2019.

_____

ANA CRISTINA SOARES

Presidente da Comissão (CPL)

Portaria nº. 013/2019

EXTRATO DO CONTRATO N°. 058/2019

EXTRATO DO CONTRATO N°. 058/2019

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA: **GUERREIRO FILHO & CHAVES LTDA**

CNPJ:**04.911.902/0001-30**

OBJETO: ADESÃO A ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2019 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 150/2018, PROCESSO Nº 1880/2018 DO MUNÍCIPIO DE PRIMAVERA DO LESTE –MT PARA AQUISIÇÃO DE **MATERIAIS DE INFORMÁTICA** PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA/MT.

VALOR **R$ 52.390,00 (cinquenta e dois mil trezentos e noventa reais).**

ASSINATURA: **11 de junho de 2019.**

VIGENCIA: **11 de junho 2019 a 31 de dezembro 2019.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR)DELEGAÇÃO DE ATRIBUIÇÃO - LEI Nº11.250, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2005 - EC Nº42/2003 MUNICÍPIO - NOVA BRASILANDIA - MT

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - NOVA BRASILANDIA - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00004, de 17 de Junho de 2019.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
ANTONIO REGINALDO ROLDAO	040.360.001-44	8981/00050/2019
ANTONIO REGINALDO ROLDAO	040.360.001-44	8981/00051/2019

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: JEOLLI CERUTTI AMORIM Matrícula: 00003141 Cargo: SECRETARIA MUN DE ECONOMIA E FINANÇAS Assinatura:

Data de afixação: Data de desafixação:

17/06/2019

02/07/2019

EXTRATO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 107/2018

EXTRATO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 107/2018

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA: **MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI'S LTDA - EPP**

CNPJ**:** 14.888.303/0001-05

OBJETO: **Prorrogação do prazo** de duração do Contrato Original por mais 45 (quarenta e cinco) dias**,** vigorando a partir de 11 junho 2019 a 25 de julho de 2019.

ASSINATURA: **10 de junho de 2019.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRATIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT, através da sua Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 19/2019, cujo objeto é a: **Seleção de melhor proposta objetivando a aquisição de uma Escavadeira Hidráulica (Nova e sem Uso), motor a Diesel, cabine fechada com ar condicionado para o Município de Nova Guarita – MT**, tudo em conformidade com as características técnicas e quantitativos descritos em Edital.

Conforme Edital nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, neste município de Nova Guarita - MT, com data prevista para abertura no dia 09/07/2019, às 08:30 horas. Cópias do edital e informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal localizada na Av. dos Migrantes, Travessa 01, nº 30, em Nova Guarita – MT, no horário das 08:30 hs as 11:00 ou através do site www.novaguarita.mt.gov.br e encaminhar o formulário/ recibo de retirada do edital devidamente preenchido para o departamento de Licitações através do e-mail licitacao@novaguarita.mt.gov.br.

Nova Guarita – MT, 17 de Junho de 2019.

Yana Maria Marcon

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO 030/2019.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA;

CONTRATADO: PORTO SEGURO E CIA SEGUROS GERAIS;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SEGURO TOTAL DE VEÍCULOS, COM ASSISTÊNCIA 24 HORAS, COBERTURA COMPREENSIVA (COLISÃO, INCEDIO E ROUBO), COBERTURA A TERCEIRO, DANOS MATERIAIS E DANOS PESSOAIS POR PASSAGEIROS, FRANQUIA OBRIGATÓRIA NORMAL, VIDROS E RETROVISORES, ATENDENDO SECRETÁRIAS DO MUNICÍPIO, conforme descrito no termo de referência do procedimento de dispensa de licitação 021/2019.

VIGÊNCIA: 06/06/2019 até 06/06/2020;

VALOR: R$ 9.936,85 (nove mil e novecentos e trinta e seis reais e oitenta e cinco centavos);

Nova Lacerda-MT, **06 de junho de 2019.**

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 1331/2019, DE 05 DE JUNHO DE 2019.

DECRETO Nº 1331/2019, DE 05 DE JUNHO DE 2019.

APROVA A INSTRUÇÃO NORMATIVA DO SISTEMA DE PATRIMÔNIO – SPA N.º 22/2019, QUE DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTO GERAIS PARA A FORMALIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL.

O Prefeito de Nova Lacerda, UILOSN JOSÉ DA SILVA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente pela Lei n.º 410/2007, de 21/11/07, e objetivando a operacionalização do Sistema de Controle Interno do Município, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

DECRETA:

Art. 1º – Fica aprovada a ***Instrução Normativa – SPA n.º22/2019 – Patrimônio***, anexa como parte integrante do presente decreto.

Parágrafo único – A Instrução Normativa a que se refere o caput dispõe sobre os procedimentos gerais para a formalização do Sistema Patrimonial da Administração Pública Municipal.

Art. 2º – Todas as unidades do Poder Executivo Municipal, no âmbito das administrações direta e indireta no que couber, observarão os procedimentos e rotinas estabelecidas na presente Instrução Normativa.

Art. 3º – Caberá ao Departamento de Patrimônio, com o apoio do Sistema de Controle Interno – SCI, Órgão Central da Unidade de Controle Interno, prestar os esclarecimentos e orientações a respeito da aplicação dos dispositivos deste Decreto.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, aos cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove.

Uilson José da Silva

Prefeito Municipal

Rosangela Queiroz Stábile

Controle Interno

Registrado na Unidade de Controle Interno e publicado por afixação em lugar de costume na data supra.

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO	
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 22	VERSÃO 02
APROVADA EM 05/06/2019.	ATO DE APROVAÇÃO: DECRETO Nº. 1331/2019
ASSUNTO: ROTINAS PARA O SETOR DE PATRIMONIO.	
SETORES ENVOLVIDOS: TODAS AS UNIDADES/SETORES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA.	

1) OBJETIVOS:
1.1) A presente Instrução Normativa tem por objetivo precípuo disciplinar e normatizar os procedimentos de controle dos bens patrimoniais do Município.
1.2) Regulamentar o fluxo operacional de movimentação dos bens móveis do Município.
1.3) Objetivando maior agilização, transparência, eficiência e eficácia quando do acompanhamento das ações do Sistema de Patrimônio Municipal pela Unidade de Controle Interno, a normativa que se apresenta cria mecanismos para atender os dispositivos contidos nos Artigos 94, 95, 96 e 106 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.
2) PROCEDIMENTOS:
2.1) Do Recebimento e Aceitação do Bem:
2.1.1) O recebimento far-se-á nos locais designados;
2.1.2) Qualquer que seja o local de recebimento, a entrada será sempre registrada;
2.1.3) Quando da chegada do bem, o Setor de Patrimônio deverá ser avisado, para fins de tombamento e registro;
2.1.4) Quando tratar-se de bem que requer conhecimento técnico especializado, será acionada imediatamente a unidade respectiva, antes de proceder ao recebimento definitivo e posterior tombamento;
2.1.5) Quando o material não corresponder com a exatidão ao que foi pedido, ou ainda, apresentar falhas, imperfeições ou defeitos, o encarregado do recebimento providenciará junto ao fornecedor a regularização da entrega, para efeito de aceitação;
2.1.6) Uma cópia da nota Fiscal deverá ficar em poder do Setor de Patrimônio para servir de registro;
2.1.7) A 1ª via da Nota Fiscal, depois de conferida e assinada o recebimento pelo Setor de Compras, deverá ser encaminhada ao Setor Contábil para fins de liquidação do empenho. Nesta Nota Fiscal deverá ter o carimbo "Tombado" e a data.
3.1) Do Registro do Bem no Sistema:
3.2.1) O responsável pelo Setor de Patrimônio de posse da cópia da NF, lançará a entrada no sistema próprio informatizado, inserindo o número de tombamento e data sobre a Nota Fiscal;
3.2.2)Depois de lançado no sistema informatizado, a cópia da NF será arquivada em pasta própria, separado por Secretaria e Departamentos, conforme organograma da estrutura organizacional;
4.1) Do Tombamento do Bem:
4.2.1) Depois de lançado no Sistema Patrimonial, o Setor de Patrimônio deverá colar a plaqueta no bem;
4.2.2) O Setor de Patrimônio deverá certificar-se de que a identificação (plaqueta de numeração patrimonial) ficou bem colada e de fácil visualização.
4.2.3) Nos casos de os bens entregues diretamente as Secretarias, o Setor de Patrimônio deverá ser comunicado para colocar as plaquetas e emitir o Termo de Responsabilidade.
5.1) Da Transferência ou Cedência do Bem :
5.2.1) Nenhum bem patrimonial poderá ser transferido de um órgão para outro, ou de uma unidade para outra, sem a emissão da Guia de Transferência Patrimonial;
5.2.2) A Guia de Transferência Patrimonial deverá ser solicitada ao Setor de Patrimônio antes da efetiva movimentação do bem;
5.2.3) As cedências ou empréstimos de bens móveis pertencentes ao município para terceiros somente ocorrerão quando autorizados pelo Prefeito, após cumpridas as exigências legais e celebrado Termo de Acordo;
5.2.4) O Setor de Patrimônio remeterá o processo que autoriza a cedência ao Setor Contábil, para a escrituração no Sistema Compensado da responsabilidade de utilização de entidade beneficiada;
5.2.5) A entidade beneficiada com o empréstimo terá tratamento de Unidade Administrativa recebedora, ficando a ficha de classificação por Órgão arquivada em seu nome;
5.2.6) Através da Guia de Transferência, o Setor de Patrimônio deverá alterar no Sistema a responsabilidade pela guarda do bem;
5.2.7) Aos servidores responsáveis por bens, quando da sua saída por exoneração, troca de cargo, troca de setor e etc., fica obrigatória a prestação de contas dos bens sob sua guarda ao novo servidor que entrar.
6.1) Quando da Baixa dos Bens considerados Imprestáveis:
6.2.1) Os bens móveis permanentes considerados imprestáveis, em desuso, obsoletos ou outra razão, serão recolhidos ao Almoxarifado, ou, na ausência deste, local determinado pelo Gestor;
6.2.1.2) Quando tratar-se de bem, que requer conhecimento técnico especializado, para a constatação de que este não serve mais para o fim a que se destina, será acionada imediatamente a unidade respectiva, antes de proceder a definitiva baixa;
6.2.2)O Setor de Patrimônio deverá propor em Processo Administrativo ao Secretário de Administração o destino a ser dado aos bens, relacionando-os com os devidos códigos de identificação numeral e o estado em que se encontram, se possível acompanhado de fotografias para registro;
6.2.3) O Secretário de Administração solicitará à comissão de patrimônio, nomeada através de portaria, parecer sobre as reais condições dos bens relacionados e o destino sugerido;
6.2.4) O parecer da Comissão de Patrimônio poderá ser no sentido de:
a) Doação de alguns bens;
b) Recuperação de outros;
c) Alienação através de leilão;
d) Inutilização;
6.2.5)Em qualquer um dos casos sugeridos pela Comissão, o parecer deve ser homologado pelo Prefeito, e deverão ser seguidos os procedimentos adequados a cada sugestão aprovada;
6.2.6)Sendo o parecer da Comissão favorável e homologado pelo Prefeito, será dado aos bens o destino proposto, cabendo ao Setor de Patrimônio os devidos registros e baixas e adotando ainda, os seguintes procedimentos:
a)Retirada das etiquetas de identificação numeral, inutilizando-as;
b) Registro no sistema, no campo "Baixa", motivo, número do processo e data;
c) Extração de cópia da autorização do Prefeito e da relação de bens baixados para arquivo na pasta "Responsáveis pela Guarda Patrimonial";
d) Colocará no processo o carimbo "tombado" e o enviará para o Setor Contábil para fins de escrituração contábil da desincorporação dos bens.
7.1) Da Reavaliação dos Bens Patrimoniais:
7.2.1) A determinação de reavaliar os bens, será solicitada pelo Setor de Patrimônio através de
Processo Administrativo e será efetuada pela Comissão de Reavaliação de Bens Patrimoniais nomeada pelo Prefeito;
7.2.2) O Setor de Patrimônio relacionará por Unidade Administrativa, no formulário "Relação de Bens Patrimoniais", os bens sob a responsabilidade de cada uma delas, de acordo com a listagem emitida pelo Sistema;
7.2.3) A Comissão de Reavaliação, a vista de cada um dos bens patrimoniais e de acordo com os critérios estabelecidos, determinará o valor da reavaliação;
7.2.4) Para os bens móveis o critério será o seguinte:
a) Para os bens em bom estado de conservação, 80% do valor de mercado;
b) Para os bens em estado regular, 50% do valor de mercado;
c) Para os bens em mau estado, 20% do valor de mercado;
7.2.5) Depois de efetuado o levantamento de reavaliação, será o processo encaminhado ao Setor de Patrimônio que adotará as seguintes providências:
a) Extrairá cópia das relações de avaliação;
b) Colocará no processo o carimbo de "Tombado" e o enviará para o Setor Contábil para atualizar os registros;
c) Pelas relações de reavaliação atualizará os registros no Sistema;
d) Arquivará as relações de reavaliação na pasta de "Responsáveis pela Guarda de Bens Patrimoniais" da respectiva Unidade Administrativa.
8.1) Dos Inventários:
8.2.1) Será efetivado Inventário Físico Analítico Anual dos Bens Móveis e Imóveis pertencentes a Prefeitura Municipal, destinado a comprovar a quantidade e o valor dos bens patrimoniais do acervo de cada unidade, existente em 31 de dezembro de cada exercício, constituído do Inventário anterior e das variações patrimoniais ocorridas durante o exercício.
8.2.2) Nos Inventários Analíticos, para a perfeita caracterização do bem ou material, figurarão:
a) Descrição padronizada;
b) Número de registro;
c) Valor (aquisição, custo de produção, valor arbitrado ou preço de avaliação);
d) Estado (bom, ocioso, recuperável, antieconômico ou irrecuperável);
e) Outros elementos julgados necessários.
3) DISPOSIÇÕES GERAIS:
3.1) Objetivando uma melhor receptividade e entendimento da presente Instrução Normativa, necessário se faz a conceituação de alguns tópicos que envolvem a matéria:
3.1.1) Bens Móveis: Os bens suscetíveis de movimento próprio ou de remoção por força alheia, tais como: material permanente e material de consumo;
3.1.2) Bens Imóveis**: Os bens não suscetíveis de movimento próprio ou de remoção por força alheia, tais como: terrenos, edifícios, construções, etc;**
3.1.3) Material Permanente: Aquele que em razão de seu uso corrente, não perde a sua identidade física, mesmo quando incorporado a outro bem, ou tem uma durabilidade superior a dois anos, tais como: equipamentos, veículos, máquinas e mobiliário;
3.1.4) Material de Consumo: Aquele que em razão de seu uso corrente, perde normalmente sua identidade física ou tem sua utilização limitada em dois anos, tais como, material de limpeza higiene e conservação, componentes, acessórios, sobressalentes, peças de reposição, etc.
3.1.5) Recebimento**: É o ato pelo qual o material encomendado é entregue ao Órgão Público, no local previamente designado, não implicando em aceitação, transfere apenas a responsabilidade pela guarda e conservação do material, do fornecedor ao órgão recebedor.**
3.2) Em nenhuma hipótese os bens móveis podem ser transferidos, cedidos, emprestados ou recolhidos sem a emissão da Guia de Transferência Patrimonial;
3.3) Todo e qualquer recebimento de bem móvel deverá ser conferido e identificado pelo Setor de Patrimônio nos termos definidos por esta Instrução Normativa.
3.4) A guarda e o zelo pelos bens móveis, será sempre de responsabilidade do chefe da Unidade Administrativa em que o bem estiver alocado;
3.5) As relações de guarda e responsabilidade de bens emitidos pelo Sistema Patrimonial deverão estar sempre atualizadas;
3.6) A cada final de mandato deverá ser feita uma relação completa dos bens e, elaborada uma ata de transmissão de bens que será assinada pelos Prefeitos (o que deixa a gestão e o que inicia nova gestão);
4) BASE LEGAL E REGULAMENTAR:
4.1) A presente Instrução Normativa integra o conjunto de ações, de responsabilidade do Chefe do Poder Executivo, no sentido de atendimento aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, dispostos no Artigo 37 da Constituição Federal.
4.2) Encontra-se amparo nos artigos 94, 95, 96 e 106 da **Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, na Lei Federal nº 8.429 de 02 de junho de 1992,**

nos artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal, além de outras normas que venham assegurar o cumprimento dos princípios inerentes, bem como, Legislação Municipal e disposições do Tribunal de Contas do Estado.
5) PROCESSO ADMINISTRATIVO:
5.1) O Processo Administrativo é um procedimento voltado para apurar responsabilidade de servidores pelo descumprimento de normas de controle interno sem dano ao erário, mas, caracterizado como grave infração;
5.2) O processo administrativo será proposto pela controladoria geral e determinado pelo chefe de poder correspondente;
5.3) Instaurado o processo administrativo, sua conclusão se dará no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias;
5.4) O processo administrativo será desenvolvido por comissão designada pelo chefe de poder correspondente, assegurado aos envolvidos o contraditório e a ampla defesa;
5.5) Os fatos apurados pela comissão serão objetos de registro claro em relatório e encaminhamento à controladoria municipal para emissão de parecer e conhecimento ao chefe de poder correspondente com indicação das medidas adotadas ou a adotar para prevenir novas falhas, ou se for o caso, indicação das medidas punitivas cabíveis aos responsáveis, na forma do estatuto dos servidores;
5.6) O chefe de poder correspondente decidirá no prazo de 30 (trinta) dias, a aplicação das penalidades indicadas no processo.
6) DISPOSIÇÕES FINAIS:
6.1) O descumprimento do previsto nos procedimentos aqui definidos será objeto de instauração de Processo Administrativo para apuração da responsabilidade da realização do ato contrário às
normas instituídas;
6.2) Todo servidor poderá ser responsabilizado por desaparecimento do material que lhe for confiado, bem como por qualquer dano que venha a causar nos mesmos, com direito a ampla defesa em processo administrativo.
6.3) Caso o servidor seja considerado culpado pela falta ou dano causado ao patrimônio público, o mesmo deverá arcar com as despesas de substituição, indenização ou recuperação do material.
6.4) A inobservância desta Instrução Normativa constitui omissão de dever funcional e será punida na forma prevista em lei;
6.5) Aplica-se no que couber aos instrumentos regulamentados por esta Instrução Normativa as demais legislações pertinentes;
6.6) Os esclarecimentos adicionais a respeito deste documento poderão ser obtidos junto à controladoria municipal que, por sua vez, através de procedimentos de checagem (visitas de rotinas) ou auditoria interna, aferirá a fiel observância de seus dispositivos por parte das diversas unidades da estrutura organizacional.
6.8) Esta instrução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Nova Lacerda, 05 de junho de 2019.

_____

Rosangela Queiroz Stábile

Controle Interno

_____

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 020/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 020/2019

A Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, nos termos do disposto no Edital do Processo Seletivo Simplificado n° 001/2019, para atender as necessidades, e considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado **CONVOCA** os candidatos conforme **ANEXO I** para comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sito a Rua 16 de julho, 815, Bairro Centro, munidos de cópias dos documentos abaixo relacionados:

a) Carteira de Identidade – RG;

b) Cartão de Cadastro no Ministério da Fazenda – CPF;

c) Prova de estar quites com as obrigações eleitorais, ou seja, comprovante de votação das eleições 2018;

d) Cartão que identifique o número de cadastro no PIS/PASEP, caso possua;

e) Carteira de Trabalho;

f) Título Eleitoral;

g) Comprovante de Residência atualizado;

h) Certidão de Nascimento e/ou Casamento;

i) Certidão de Nascimento e declaração escolar, dos filhos menores de 14 anos, se tiver filhos menores de 7 anos trazer também o cartão de vacina;

j) Prova de estar em dia com o serviço militar, no caso do sexo masculino;

l) Declaração de não acúmulo de cargos;

k) Declaração de Bens;

l) Uma foto 3x4;

m) Documento que comprove o grau de escolaridade exigida (histórico e certificado e ou diploma);

n) Conta salário ou corrente no Banco Bradesco – cópia do cartão ou documento que comprove o número da conta ou agência corretamente.

o) Laudo médico do SUS municipal, julgado apto físico e mentalmente, para o exercício da função.

p) Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade (se for o caso);

q) CNH (se for o caso); e,

r) Demais documentação que constam nos itens de 2.3.10 à 2.3.12 do Edital 001/2018 do Processo Seletivo Simplificado;

2.3.10. Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, a época da contratação, de acordo com a legislação em vigor.

2.3.11. Não registrar antecedentes criminais por sentença judicial transitada em julgado.

2.3.12. Não receber proventos de aposentadoria ou benefícios juntos ao INSS;

A convocação será feita através de Edital publicado oficialmente, ao qual o candidato classificado terá o prazo de 03 (três) dias úteis para entrega de documentação exigida acima e exercer a função, a não apresentação no período implicará na perca do direito à vaga.

Nova Lacerda – MT, aos 17 dias do mês de junho de 2019.

Uilson Jose da Silva

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 020/2019

ANEXO I

APROVADOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

VIGIA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
371211	FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA NETO	15/11/2000	80,0	14

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº. 1334/2019

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO

NA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA

LACERDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Senhor **UILSON JOSÉ DA SILVA,** Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, tendo em vista os festejos carnavalescos do ano de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Decretado Ponto Facultativo no **dia 21 de junho de 2019 (sexta-feira) em razão do feriado de Corpus Christi**,na sede administrativa e em todos os Órgãos da Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Os serviços essenciais não serão interrompidos, funcionarão de acordo com as determinações dos Secretários Municipais de cada área e/ou Diretores de Departamentos.

Art. 3º - O expediente normal da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda e de seus Órgãos, ocorrerá a partir das 07:00 horas, do dia 24 de junho de 2019 (Segunda-Feira).

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, em 17 de junho de 2019.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 099/2019.

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS Nº 025/2019, Nº 026/2019 e Nº 027/2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

UILSON JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993,

RESOLVE:

1 – Designar o servidor **SELIMARIO FERREIRA DA SILVA,** brasileiro,casado, servidor no cargo de Professor de Pedagogia, inscrito no CPF/MF sob o nº 190.774.368-55, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos da Administração Municipal de Nova Lacerda Nº 008/2019, Nº 025/2019, Nº 026/2019 e Nº 027/2019.

2 – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

3 – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, em 03 de junho de 2019.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 097/2019.

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATO Nº 023/2019 e 024/2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

UILSON JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993,

RESOLVE:

1 – Designar a servidora **ROZIENE BEZERRA RODRIGUES,** brasileira,casada, servidora Diretora do Departamento de Obras, inscrita no CPF/MF sob o nº 010.971.811-97, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos da Administração Municipal de Nova Lacerda Nº 023/2019 e 024/2019.

2 – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

3 – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, em 28 de maio de 2019.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 095/2019.

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 022/2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

UILSON JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

1 –**Designar** a servidor **GILMAR CABRAL DE OLIVEIRA,** brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF/MF sob o nº 012.606.561-60, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato da Administração Municipal de Nova Lacerda Nº 022/2019

2 – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

3 – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, em 28 de maio de 2019.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 087/2019.

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS Nº 017/2019, 018/2019, 019/2019, 020/2019 e 021/2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

UILSON JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993,

RESOLVE:

1 – Designar o servidor **SELIMARIO FERREIRA DA SILVA,** brasileiro,casado, servidor no cargo de Professor de Pedagogia, inscrito no CPF/MF sob o nº 190.774.368-55, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos da Administração Municipal de Nova Lacerda Nº 017/2019, 018/2019, 019/2019, 020/2019 e 021/2019.

2 – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

3 – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, em 30 de abril de 2019.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO 034/2019.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA;

CONTRATADO: TAURO MOTORS VEÍCULOS IMPORTADOS LTDA;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA AUTORIZADA EM SERVIÇO DE REVISÃO COM AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULO DO TIPO CAMINHONETA MITSUBISHI/L200 TRITON, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES ANEXADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, constantes no procedimento de inexigibilidade nº 006/2019.

VIGÊNCIA: 13/06/2019 até 13/06/2020;

VALOR: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);

Nova Lacerda-MT, **13 de junho de 2019.**

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO 032/2019.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA;

CONTRATADO: FÁBIO RIBEIRO DE ALMEIDA-ME;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA RM LOCAÇÃO DE TENDAS E BANHEIROS QUÍMICOS, conforme descrito no termo de referência do procedimento de dispensa de licitação 023/2019.

VIGÊNCIA: 06/06/2019 até 06/06/2020;

VALOR: R$ 19.850,00 (dezenove mil e oitocentos e cinquenta reais);

Nova Lacerda-MT, **06 de junho de 2019.**

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO 031/2019.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA;

CONTRATADO: EVERTON OLIVEIRA DA SILVA EIRELI-ME;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO DURANTE A 17º EXPONOVA, conforme descrito no termo de referência do procedimento de dispensa de licitação 022/2019.

VIGÊNCIA: 06/06/2019 até 06/06/2020;

VALOR: R$ 12.500 (doze mil e quinhentos reais);

Nova Lacerda-MT, **06 de junho de 2019.**

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO 029/2019.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA;

CONTRATADO: GEAN MAIA DE BRITO;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇO PARA CONFECCIONAR 04 (QUATRO) “MATA BURRO” DE MADEIRA, NA COMUNIDADE SARARÉ.

VIGÊNCIA: 05/06/2019 até 05/06/2020;

VALOR: R$ 12.000,00 (doze mil reais)

Nova Lacerda-MT, **05 de junho de 2019.**

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO 028/2019.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA;

CONTRATADO: CANDORIO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MECÂNICOS COM AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS DO TIPO AMBULÂNCIA MERCEDES BENZ/SPRINTER DE PLACA QBZ 9251, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTIDADES E TIPOS DE VEÍCULOS ANEXADAS NO TERMO DE REFERENCIA.

VIGÊNCIA: 05/06/2019 até 05/06/2020;

VALOR: R$ 11.044,92 (onze mil e quarenta e quatro reais e noventa e dois centavos);

Nova Lacerda-MT, **05 de junho de 2019.**

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO 027/2019.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA;

CONTRATADO: SEBASTIÃO SILVA LIMA

OBJETO: CONTRATO FIRMADO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR COM DISPENSA DE LICITAÇÃO AMPARADA NA LEI Nº 11.947, DE 16 DE JULHO DE 2009, E RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 26, DE 17 DE JUNHO DE 2013 DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (FNDE), conforme a Chamada Pública 001/2019.

VIGÊNCIA: 17/05/2019 até 17/05/2020;

VALOR: 19.980,00 (dezenove mil e novecentos e oitenta reais);

Nova Lacerda-MT, **17 de maio de 2019.**

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO 026/2019.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA;

CONTRATADO: OTÁVIO SOARES MOTA;

OBJETO: CONTRATO FIRMADO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR COM DISPENSA DE LICITAÇÃO AMPARADA NA LEI Nº 11.947, DE 16 DE JULHO DE 2009, E RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 26, DE 17 DE JUNHO DE 2013 DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (FNDE), conforme a Chamada Pública 001/2019.

VIGÊNCIA: 17/05/2019 até 17/05/2020;

VALOR: R$ 5.000,00 (Cinco mil reais);

Nova Lacerda-MT, **17 de maio de 2019.**

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
TERMO DE REFERENCIA DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2019 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2019

TERMO DE REFERÊNCIA - PROJETO BÁSICO
CONTROLE DOCUMENTOS LICITATÓRIOS: Nº 78/2019.

INTERESSADO: Câmara Municipal de Nova Lacerda**SETORES ATENDIDOS:** Administração e Vereadores**CATEGORIA:** Contratação de Pessoa Jurídica.**DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS:Objeto:** para contratação de Pessoa Jurídica que esteja apta para prestar serviços técnicos de acompanhamento e gravação dos acontecimentos das sessões ordinárias, extraordinárias, e demais reuniões que possam acontecer no plenário da Câmara, serviços de operação de mesa de som, bem como serviços de divulgações dos atos e atividades do Poder Legislativo Municipal.**PRAZO DE CONTRATAÇÃO.**A vigência contratual será da data da assinatura do contrato até **31/12/2019**.**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS VALORES ESTIMADOS.**Os pagamentos serão realizados mensalmente de acordo como o valor apresentando pela proponente vencedora, sendo este aprovado pelo presidente e tesoureiro responsáveis, os quais serão efetuados em até 15 (quinze) dias da entrada na Nota Fiscal na tesouraria. **São condições para o pagamento:**a) Regularidade para com a seguridade social – INSS/FGTS/ CNDT;b) Regularidade com as fazendas Federal, Estadual e Municipal;c) Emissão de nota fiscal devidamente preenchida;**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOCUMENTAÇÃO:**As despesas financeiras decorrentes da contratação do objeto supra definido corre-

rão por conta de dotação orçamentária identificada pelo Código conforme abaixo, para oorçamento do ano 2019**,** respaldada pela Lei Municipal nº 730/2015.3390.39.00.00.00A verificação de suficiência de saldo orçamentário para empenhamento que, se confirmada, possibilitará a autorização para abertura do certame, será certificada após ampla pesquisa de mercado.**O presente Termo de Referência se justifica e tem como Finalidade:**O Tribunal de Contas do Mato Grosso tem sido presente na fiscalização dos municípios, exigindo integralmente o cumprimento da legislação vigente em nosso País, fato que tem exigido cada vez mais dos funcionários públicos e dos Órgãos Municipais.Portanto a política de gestão municipal deve ir ao encontro, da modernização e melhoramento dos seus processos, o que no mundo atual exigem a completa divulgação e clareza de seus atos administrativos.Neste sentido, a divulgação, e arquivamento de todos os atos e acontecimentos dentro do âmbito desta câmara a fim de melhor esclarecimento à população e cumprimento das exigências de transparência pública.Suporte nos sistemas técnicos operacionais de som, gravação, microfonia, dentre outros para total assessoria nas sessões, reuniões e audiências públicas que venham ocorrer até trinta e um de dezembro de dois mil e dezoito.As empresas interessadas em oferecer proposta na presente processo, deverão atender as Especificações Técnicas citadas, sob pena de desclassificação e ser declarada inidônea caso não cumpra com o descrito acima.Nova Lacerda – MT, 07 de junho de 2019.João Aparecido de Gois - Secretário da Mesa Diretora/Câmara Municipal de Nova Lacerda - MT.

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO 025/2019.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA;

CONTRATADO: CLARISMUNDO VITALINO DE FREITS;

OBJETO: CONTRATO FIRMADO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR COM DISPENSA DE LICITAÇÃO AMPARADA NA LEI Nº 11.947, DE 16 DE JULHO DE 2009, E RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 26, DE 17 DE JUNHO DE 2013 DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (FNDE), conforme a Chamada Pública 001/2019.

VIGÊNCIA: 17/05/2019 até 17/05/2020;

VALOR: R$ 17.888,00 (dezessete mil e oitocentos e oitenta e oito reais);

Nova Lacerda-MT, **17 de maio de 2019.**

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO 024/2019.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA;

CONTRATADO: DIAS ALEIXO & SILVA LTDA-ME;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE CAMBIO PARA O MICRO-ÔNIBUS DE PLACA NUG-3547, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme descrito no termo de referência do procedimento de dispensa de licitação 018/2019.

VIGÊNCIA: 16/05/2019 até 16/05/2020;

VALOR: R$ 13.175,00 (treze mil e cento e setenta e cinco reais);

Nova Lacerda-MT, **16 de maio de 2019.**

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO 023/2019.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA;

CONTRATADO: LIGA AMADORA DE ESPORTE E LAZER NOVA LACERDA;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EVENTOS ESPORTIVO FUTEBOLÍSTICO ORGANIZADO PELA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER, constantes no procedimento de Dispensa de licitação n° 017/2019.

VIGÊNCIA: 16/05/2019 até 16/05/2020;

VALOR: R$ 13.400,00 (treze mil e quatrocentos reais);

Nova Lacerda-MT, **16 de maio de 2019.**

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO 022/2019.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA;

CONTRATADO: FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAS EIRELI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS PARA FARMACIA BÁSICA VISANDO ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA-MT, conforme descrito no termo de referência do procedimento de dispensa de licitação 016/2019.

VIGÊNCIA: 16/05/2019 até 16/05/2020;

VALOR: R$ 34.872,76 (trinta e quatro mil e oitocentos e setenta e dois reais e setenta e seis centavos);

Nova Lacerda-MT, **16 de maio de 2019.**

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO 021/2019.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA;

CONTRATADO: ELTON ANTONIO ALVES 04451086140;

OBJETO: AQUISIÇÃO DE OVOS DA PÁSCOA PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA-MT, constantes no procedimento de Dispensa de Licitação nº 015/2019, especificamente do seguinte item;

VIGÊNCIA: 12/04/2019 até 12/04/2020;

VALOR: R$ 7.552,00 (sete mil e quinhentos e cinquenta e dois reais)

Nova Lacerda-MT, **12 de abril de 2019.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 021/2019

EMENTA: FICA DECRETADO PONTO FACULTATIVO NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA O DIA 21 (VINTE E UM) DE JUNHO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA, prefeito de Nova Marilândia, no uso de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito público, a Constituição Federal, a Constituição Estadual, a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que o dia 20 (vinte) de junho de 2019 é FERIADO NACIONAL, em face de *"Corpus Christi"*;

CONSIDERANDO a necessidade de compatibilizar o funcionamento da Administração Pública Municipal com os demais órgão da federação em detrimento dos princípios da eficiência e da economicidade:

D E C R E T A:

Art. 1°. Fica decretado ponto facultativo no município o dia 21 (vinte e um) de junho de 2019 (dois mil e dezenove), exceto aos serviços essenciais, que estarão atendendo na forma de plantões, com escala a ser estabelecido por ato dos Secretários das respectivas Secretarias;

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, AOS 17 (DEZESSETE) DIAS DE JUNHO DE 2019 (DOIS MIL E DEZENOVE).

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

PROCURADORIA JURIDÍCA
DECRETO Nº 18 DE 17 DE JUNHO DE 2019

DECRETO Nº 18 DE 17 DE JUNHO DE 2019

Aprova a Instrução Normativa SSP nº 001/2019 do Sistema de Saúde Pública da Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT que regulamenta os procedimentos necessários aos serviços de rotinas e procedimentos de enfermagem.

EDILSON CEZAR DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO, em exercício, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei e de acordo com o disposto no artigo 47, inciso IV da Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º Fica aprovada a INSTRUÇÃO NORMATIVA SSP - Nº 01/2019 DO SISTEMA DE SAÚDE PÚBLICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ-MT,queregulamenta os procedimentos necessários aos serviços de rotinas dos procedimentos de enfermagem.

Art. 2ºEste Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em 17 de junho de 2019.

EDILSON CEZAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

INSTRUÇÃO NORMATIVA SSP Nº 001/2019

Aprovação: 17/06/2019

Ato de Aprovação: Decreto nº 18 de 17 de junho de 2019.

Unidade Executora: Pronto Atendimento Municipal – Serviço de Enfermagem.

Unidade Responsável: Secretaria Municipal de Saúde e Unidade Central de Controle Interno.

Dispõe sobre regulamentar os procedimentos necessários aos serviços de rotinas dos procedimentos de enfermagem.

OSECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, assessorado pela UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO – UCCI da Prefeitura Municipal de Nova Maringá, nos termos da Lei Municipal nº 532/2009 e artigo 5º do Decreto Municipal nº 025/2010.

CONSIDERANDO a necessidade de instrumentalizar os enfermeiros e a equipe de enfermagem nas ações desenvolvidas na assistência prestada ao usuário.

CONSIDERANDO que a Classificação de risco é um dispositivo de melhoria da qualidade dos serviços de urgência que permite e instiga diversas mudanças nas práticas e que é um importante instrumento na construção de redes de atenção básica de saúde, resolve expedir a seguinte Instrução Normativa:

TÍTULO I DA FINALIDADE

Art. 1ºEstabelecer e regulamentar os procedimentos necessários à normatização das rotinas dos procedimentos de enfermagem, visando uniformizar, agilizar e facilitar a atuação da equipe de enfermagem e o seguinte:

I -Auxiliar toda a equipe de enfermagem nas atividades diárias, para o desempenho do seu trabalho, de forma segura;

II - Auxiliar na qualidade da assistência prestada ao usuário/paciente;

III **-** Organizar, orientar e documentar todo o desenvolvimento do serviço de enfermagem, visando cumprir sua missão, que consiste no compromisso e dever dos profissionais da enfermagem para com os usuários, família, comunidade e a equipe de saúde;

IV - Identificar as necessidades, promover e colaborar em programa de ensino, treinamento em serviço e no aperfeiçoamento da equipe de enfermagem;

V - Trabalhar de acordo com o Código de Ética de Enfermagem e dos demais profissionais do serviço de saúde.

TÍTULO II DA ABRANGÊNCIA

Art. 2º Esta Instrução Normativa abrange a Unidade Executora e todos os conveniados com o Sistema Único de Saúde (SUS) cuja prestação de serviço será totalmente gratuita para os pacientes atendidos.

TÍTULO III DOS CONCEITOS

Art. 3º Para fins desta Instrução Normativa, considera-se:

I - Acolhimento: Recepção do usuário, desde sua chegada, responsabilizando-se integralmente por ele, ouvindo sua queixa, permitindo que ele expresse suas preocupações, angústias, e ao mesmo tempo, colocando os limites necessários, garantindo atenção resolutiva e a articulação com os outros serviços de saúde para a continuidade da assistência quando necessário;

II -Classificação de Risco: Mudança na lógica do atendimento, permitindo que o critério de priorização da atenção seja o agravo à saúde e/ou grau de sofrimento e não mais a ordem de chegada;

III - Emergência: qualquer situação que represente risco imediato de vida ou de comprometimento de órgão ou função, exigindo interferência imediata para que seja preservada a integridade da pessoa afetada. A existência de risco imediato é reconhecida pela equipe de saúde responsável pelo atendimento, com base na avaliação clínica da condição mórbida apresentada pelo paciente;

IV - Ouvidoria: Serviço representativo de demandas do usuário/paciente ou profissional da saúde e instrumento gerencial na medida em que mapeia problemas, aponta áreas críticas e estabelece a intermediação das relações, promovendo a aproximação das instâncias gerenciais;

V - Usuário/paciente: é qualquer pessoa que se submete a tratamento terapêutico e confia sua saúde a um profissional de saúde;

VI - Urgência: situação de risco de comprometimento de órgão ou função, estabelecido com base em critérios clínicos e no modo de apresentação da queixa, que, embora não exija interferência imediata, deve ser abordada no prazo máximo de algumas horas, seja por procedimentos diagnósticos complementares, seja por intervenção terapêutica.

TÍTULO IV DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Art. 4º Esta Instrução Normativa tem a seguinte base legal:

I - Lei Municipal nº 532 de 05 de maio de 2009, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno;

II – Decreto Lei nº 025 de 21 de outubro de 2010, que aprova o Sistema de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT que regulamenta as rotinas de trabalho das diversas unidades executoras da Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT;

III - Constituição Federal, 1988 Título VIII – da Ordem Social, Capítulo II – Seção II, da Saúde, artigos 196 a 200.

TÍTULO V DAS RESPONSABILIDADES

Art. 5º São de responsabilidade da Unidade Responsável:

I - Promover a divulgação da Instrução Normativa, mantendo-a atualizada;

II - Orientar as unidades executoras e supervisionar sua aplicação;

III - Promover discussões técnicas com as unidades executoras e com a unidade responsável pelo controle interno, para definir as rotinas de trabalho e os respectivos procedimentos de controle que devem ser objeto de alteração, atualização ou expansão;

IV - Prover recursos que possibilitem uma assistência integral aos pacientes, nas diversas fases do tratamento;

V - Programar e coordenar a alocação e treinamento de recursos humanos para a assistência ao paciente.

Art. 6º São de responsabilidade da Unidade Executora:

I - Atender às solicitações da unidade responsável pela Instrução Normativa, quanto ao fornecimento de informação e à participação no processo de atualização;

II - Alertar a unidade responsável pela Instrução Normativa sobre as alterações que se fizerem necessárias nas rotinas de trabalho, objetivando a sua otimização, tendo em vista, principalmente, o aprimoramento dos procedimentos de controle, aumento da eficiência operacional;

III - Manter a Instrução Normativa à disposição de todos os servidores da unidade, velando pelo fiel comprimento das mesmas;

IV - Cumprir fielmente as determinações da Instrução Normativa, em especial quanto aos procedimentos de controle e quanto à padronização dos procedimentos na geração de documentos, dados e informações;

V - Estimular e promover trabalho em equipe, promovendo ambiente harmônico;

VI - Difundir entre o pessoal de Enfermagem as diretrizes do Pronto Atendimento Municipal, firmando critérios de trabalhos norteados pelos princípios humanísticos inseridos no código de ética;

VII - Colaborar com a equipe de saúde, a fim de melhorar e aperfeiçoar o desenvolvimento da assistência ao paciente;

VIII - Colaborar com as instituições educacionais de saúde;

IX - Manter um elevado padrão de atendimento em todos os níveis de assistência;

X - Estabelecer técnicas e definir métodos de trabalho;

XI - Programar as necessidades de pessoal dentro dos padrões de qualidade exigidos pelas unidades para assistência nas 24 horas;

XII - Planejar, organizar coordenar a assistência prestada aos pacientes, de acordo com a metodologia de enfermagem;

XIII - Criar condições e incentivar o relacionamento interdepartamental, com a comunidade e com os colegas de trabalho;

XIV - Elaborar e Implantar a sistematização da assistência de enfermagem e, avaliar os resultados;

XV - Prestar assistência preventiva e curativa ao paciente cuidado para a sua pronta recuperação o mais rápido possível;

XVI - Colaborar para que os índices de infecção sejam levantados e correta possível;

XVII - Preencher todas as formalidades necessárias, tanto no prontuário dos pacientes, quanto as demais solicitadas pela administração;

XVIII - Orientar os clientes quanto ao horário de visita dos pacientes a fim de facultar a boa recuperação dos mesmos.

Art. 7º São de responsabilidade da Unidade Responsável pela Coordenação do Controle Interno:

I - Prestar apoio técnico por ocasião das atualizações da Instrução Normativa, em especial no que diz respeito à identificação e avaliação dos pontos de controle e respectivos procedimentos de controle;

II - Avaliar, através de auditoria interna, a eficiência dos procedimentos de controle, propondo alterações na Instrução Normativa para aprimoramento dos mesmos.

TÍTULO VI

DOS PROCEDIMENTOS

CAPÍTULO I SERVIÇO DE ENFERMAGEM

Art. 8º O Serviço de Enfermagem é formado por profissionais devidamente habilitados e destina-se a atender as necessidades humanas básicas dos usuários/pacientes, buscando reverter estado de desequilíbrio em equilíbrio, respeitando os preceitos éticos e legais.

Parágrafo único. O Serviço de Enfermagem abrange as seguintes Unidades e Serviços:

I - Unidade de Internação;

II - CCIH;

III - Unidade de Emergência;

IV - Central de Material Esterilizado e Ambulatório;

V - Triagem e Humaniza SUS.

Art. 9º A área administrativa dos setores é composta por:

I - Chefia de enfermagem;

II - Enfermeiro Assistencial do Box de emergência;

III - Enfermeira assistencial do setor de internação;

IV - Enfermeira assistencial - CCIH;

V - Enfermeira assistencial da triagem – Humaniza SUS.

Art. 10. A unidade de internação é composta por:

I - Unidade de Clínica Médica;

II - Unidade de Pediatria;

III - Unidade de Ortopedia;

IV - Unidade de Cardiologia.

Art. 11. A central de material esterilizado é composta por:

I - Lavagem e Desinfecção;

II - Preparo;

III - Esterilização;

IV - Armazenagem;

V – Distribuição.

§ 1º Os curativos e/ou retirada de pontos somente serão realizados no PAM aos sábados, domingos e feriados, de modo que, nos demais dias, estes procedimentos deverão ser realizados nas Unidades Básicas de Saúde.

§ 2º Exames médicos serão solicitados somente para pacientes internados ou em observação que terão seu resultado em até 12 horas.

§ 3º As solicitações de cópias de prontuários, exames e RX, deverão ser solicitados na administração via protocolo, com prazo para entrega de 15 dias ou conforme ordem judicial.

§ 4º Pedidos de receita de medicamento de uso contínuo e ou controlados, somente poderão ser retirados nas Unidades Básicas de Saúde.

CAPÍTULO II ORDEM PARA ATENDIMENTO

Art. 12. A equipe de enfermagem deverá realizar uma pré-consulta, devidamente registrada em prontuário próprio, que inclui a queixa básica e aferição de dados vitais, facilitando a identificação dos pacientes de maior risco.

§ 1º A ordem para atendimento no Pronto Atendimento Municipal será de acordo com a Classificação de Risco e será definida em função do poten-

cial de gravidade ou de agravamento da queixa apresentada, sendo avaliada pelo enfermeiro do Humaniza SUS:

I - Cor vermelha – Emergência: acidentados, enfartados, ferimentos graves por arma de fogo ou arma branca, crise convulsiva;

II - Cor amarela – Urgência: cólicas renais, gestante com sangramento ou perda de liquido vaginal, crianças de 0 a 5 anos com febre acima de 38°C etc.;

III - Cor verde – Prioridade: Gestantes, crianças de colo, idosos, portadores de necessidade especiais, indígenas, detentos; e

IV - Cor azul - Demais consultas e atendimentos.

§ 2º Dependendo da gravidade do paciente classificado como emergência, urgência e prioridade que está sendo atendido no momento, o usuário/paciente poderá aguardar na recepção para atendimento se classificado na cor azul, de minutos a 4 horas para serem atendidos pelo médico.

§ 3º A classificação de risco deverá ser identificada na ficha de atendimento e deverá ser realizada pelo enfermeiro responsável do plantão ou pelo enfermeiro do Humaniza SUS que, utilizando protocolos técnicos, identifica os pacientes que necessitam tratamento imediato, considerando o potencial de risco, agravo à saúde ou grau de sofrimento e providencia de forma ágil o atendimento adequado a cada caso.

§ 4º A classificação de risco não é permanente e pode mudar em função de alterações do estado clínico e de reavaliações sistemáticas do usuário/paciente.

SEÇÃO I DO HORÁRIO DE ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS

Art. 13. O atendimento do Serviço de Enfermagem deve ser garantido durante todo o horário de funcionamento da Unidade, inclusive durante o almoço, reuniões gerais e treinamento dos profissionais, realizando o revezamento dos servidores.

SEÇÃO II DO HORÁRIO DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE

Art. 14. Todos os servidores deverão apresentar-se ao trabalho no horário determinado conforme a escala de trabalho ou plantão, uniformizados e devidamente identificados.

Parágrafo único. Os profissionais da saúde deverão exercer suas atividades de acordo com a escala elaborada mensalmente e o seguinte:

I - Somente poderá ser prorrogado o plantão em caso de emergência se for determinado pela Chefia de Enfermagem;

II - Comparecer na unidade de trabalho para receber o plantão com 15 minutos de antecedência;

III - Comunicar à chefia imediata caso haja a necessidade de ausência no setor, com antecedência para que seja possível realizar remanejo e reposição.

CAPÍTULO II

DAS MEDIDAS DE PROTEÇÃO

SEÇÃO I PRECAUÇÃO PADRÃO

Art. 15. Como medida de proteção para evitar infecções, a equipe de enfermagem deverá:

I - Lavar as mãos ou usar soluções anticépticas, antes e depois de qualquer procedimento;

II - Usar luvas quando tocar em sangue e secreções corporais, mucosas ou lesão de pele de todos os pacientes, na administração de medicações injetáveis ou quando puncionar uma veia periférica e ao retirar o acesso venoso;

III - Usar avental quando houver risco de contaminação do uniforme com sangue e secreções corporais;

IV - Usar máscara, touca e protetor de olhos quando houver risco de respingos de sangues e secreções na face.

Parágrafo único. Depois de realizar o procedimento, o técnico ou enfermeiro deverá desprezar as agulhas e instrumentos cortantes em recipientes rígidos (caixa de pérfuro cortante- descarpak) e nunca reencapar agulhas.

SEÇÃO II

DOS CUIDADOS DE HIGIENE

Art. 16. Os profissionais de enfermagem devem apresentar no desempenho de suas funções: compromisso, responsabilidade, capacidade de trabalho em equipe, iniciativa, postura ética e conhecimento técnico e o seguinte:

I - Manter a higiene corporal, pois somente o banho poderá eliminar o suor, sujidades e os microrganismos e tornar nossa aparência agradável;

II - Os cabelos devem estar limpos e, presos e o uso da touca, quando necessário, deverão cobrir todo o cabelo, pois seu objetivo é a proteção dos cabelos;

III - As unhas devem estar sempre aparadas para evitar que a sujidade fique depositada entre as unhas e a pele dos dedos;

IV - O uniforme deverá ser trocado todos os dias e todas as vezes que se fizer necessário;

V - Os sapatos devem ser fechados e impermeáveis, para proteger nossos pés;

VI - Lavar as mãos com água e sabão como medida de prevenção e controle de infecção que propicia a remoção de bactérias transitórias e algumas residentes, como também células descamativas, pêlos, suor, sujidades e oleosidade da pele (regiões palmo-plantares e extremidades dos dedos) e o profissional de saúde deve fazer desse procedimento um hábito.

CAPÍTULO III VISITAS E ACOMPANHANTES

Art. 17.Não é permitido acompanhantes, com exceção para pacientes menores de 18 anos, maiores de 60 anos, gestantes e os portadores de necessidades especiais.

Parágrafo único. São permitidos apenas dois visitantes por dia por paciente, no horário das 12h30min às 13h30min e 20h00min às 20h30min horas.

CAPÍTULO IV

DOS DIREITOS, DEVERES E PROIBIÇÕES

SEÇÃO I DOS DEVERES DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE

Art. 18. São deveres dos profissionais da saúde:

I - Prestar obediência aos seus superiores, cumprindo ordens e instruções;

II- Apresentar-se ao serviço em perfeitas condições de asseio e quando obrigado ao uso do uniforme, trazê-lo perfeitamente limpo;

III - Submeter-se a exames periódicos de saúde, de acordo com o estabelecido pela Administração;

IV - Dedicar assistência direta e indireta ao paciente, executando com destreza, zelo e atenção os trabalhos que forem confiados;

V - Tratar com a máxima humanidade todas as pessoas que mantiverem contato com o hospital, sem preferências individuais, esforçando-se para atendê-las prontamente;

VI - Cooperar com a administração e os colegas, para que se atinjam satisfatoriamente os objetivos estabelecidos;

VII - Sugerir aos seus superiores, obedecendo à hierarquia, quaisquer medidas que possa, concorrer para maior eficiência dos serviços;

VIII - Zelar pela economia do material do hospital e pela conservação do que for confiado à sua guarda e utilização, comunicando aos chefes qualquer quebra, perda ou extravio;

IX - Observar sempre a máxima ordem e disciplina, tanto no seu local de trabalho como quando de passagem por outras dependências do hospital, inclusive na ocasião de entrada e saída para início e fim de trabalho, evitando provocar ruídos e aglomeração nas portarias e corredores;

X - Zelar pela ordem e asseio do local de trabalho, jogando os papéis e outros materiais inúteis nos recipientes destinados a este fim;

XI - Comunicar ao Serviço de Enfermagem, sem perda de tempo, as variações de residência, estado civil e número de pessoas dependentes, telefone para contato para que possa ser encaminhado ao serviço de pessoal;

XII - Conservar em absoluto sigilo os assuntos do Pronto Atendimento em que tomar parte ou dos quais tiver conhecimento;

XIII - Comunicar todo acidente de trabalho, imediatamente após sua ocorrência, não excedendo 24 horas de prazo a sua comunicação;

XIV - Utilizar como vestiário do PAM somente os locais determinados pela administração;

XV - Empregar todo cuidado no exercício de seu trabalho, utilizando aparelhos e equipamentos de proteção, a fim de prevenir acidentes e a terceiros;

XVI - Fazer uso somente de instrumental e materiais aprovados e registrados, sendo responsável pelo seu emprego apropriado e conservação;

XVII - Permanecer no setor até a troca de plantão;

XVIII - Participar da passagem de plantão;

XIX - Cumprir escala mensal e escala de atividade diária, conforme estabelecido;

XX - Utilizar boas maneiras no falar, utilizando tom baixo e compreensivo;

XXI - Bater na porta antes de entrar, solicitar autorização para interromper;

XXII - Ouvir com atenção as queixas e solicitações dos pacientes.

§ 1º Caso haja a necessidade de troca de plantão, o profissional da saúde deverá realizar previamente o registro da troca em livro de troca de plantão da enfermagem, sendo necessária a assinatura dos dois interessados.

§ 2º Em hipótese alguma o servidor deverá se ausentar da unidade sem prévia autorização da chefia imediata.

SEÇÃO II DOS DIREITOS DOS PROFISSIONAIS DA SAUDE

Art. 19. Todo servidor que cumpre escala de 12 horas tem direito a:

I - Repouso de uma hora, podendo ser interrompido ou adiado a qualquer momento em situações de urgência e emergência, conforme avaliação da chefia imediata;

II - Almoço e ou jantar no refeitório de 30 minutos;

III - Lanche no refeitório de 15 minutos.

SEÇÃO III DA PROIBIÇÃO AO PROFISSIONAL DA SAÚDE

Art. 20. São proibições aos profissionais da saúde:

I - Fazer quaisquer comentários sobre operações ou casos clínicos, como também revelar segredos e assuntos pertinentes ao Pronto Atendimento Municipal, e, mais particularmente, sobre os que estejam ligados às duas funções, independente do cargo ou função que exerça;

II - Fumar, quando de passagem por outras dependências, fora do seu posto de trabalho, como também neste;

III - Manter-se dentro das dependências do Pronto Atendimento Municipal executando outra ocupação estranha ao serviço, bem como permanecer nela fora do seu horário de serviço;

IV - Organizar, dentro das dependências do Pronto Atendimento Municipal, rifas, subscrições, vendas e compras ou outras iniciativas não autorizadas pela administração, bem como tomar parte nelas;

V - Receber pessoas estranhas no recinto de trabalho, salvo ordem superior;

VI - Usar mensageiros ou outros colaboradores do Pronto Atendimento Municipal para recados ou trabalhos pessoais;

VII - Servir-se de uso de telefones ou impressos do Pronto Atendimento Municipal, para assuntos estranhos ao serviço;

VIII - Permanecer em assuntos inerentes ao trabalho nas enfermarias, quartos e apartamentos com os doentes, salvo quando necessário, ou atrasar-se em dar cumprimento às suas obrigações;

IX - Recusar-se a assistir qualquer doente, ou a atender ordem superior do plantão, chefes e, na sua ausência, dos seus substitutos, que respondem pela disciplina, ordem e presteza na execução dos trabalhos;

X - Manter consigo bebidas alcoólicas ou drogas entorpecentes, em quaisquer dependências do Pronto Atendimento Municipal, ou trazê-las para essas mesmas dependências;

XI - Participar de jogos de diversões como baralho, dados ou qualquer outra modalidade que envolva dinheiro ou não, dentro das dependências do Pronto Atendimento Municipal;

XII - Sair das dependências do Pronto Atendimento Municipal durante o período de trabalho, sem para tanto estar autorizado pela administração;

XIII - Usar termos ou atitudes indecorosas ou desrespeitosas, trocar insultos, mesmo a título de brincadeira, alterações com terceiros ou companheiros de trabalho, ainda que por razões de serviço, devendo qualquer questão ser discutida com os respectivos supervisores;

XIV - Exercer comércio ou fazer empréstimo entre companheiros de trabalho, paciente ou qualquer pessoa que tenha contato com o Pronto Atendimento municipal;

XV - Prestar serviços de qualquer espécie a outra empresa, na dependência do Pronto Atendimento Municipal;

XVI - Trabalhar para terceiros com instrumental, maquinaria, roupas ou qualquer utensílio pertencente ao Pronto Atendimento Municipal;

XVII - Receber, sob qualquer forma ou pretexto, dádivas e gorjetas de outras pessoas que estejam em relação de negócio com o Pronto Atendimento Municipal;

XVIII - Agir, por qualquer modo, contra os interesses do Pronto Atendimento Municipal;

XIX- Levar para fora das dependências do Pronto Atendimento Municipal documento e objetos pertencentes a ele, ainda que por motivos de serviço, sem autorização prévia da Administração;

XX - Apresentar-se no local de trabalho munido de armas explosivas de qualquer espécie;

XXI - Atender a paciente em locais não estabelecidos pela administração;

XXII - Exceder o horário de repouso, conforme determinado de 1 hora;

XXIII - Exceder o horário do lanche no refeitório de 15 minutos;

XXIV - Exceder o horário do almoço e ou de jantar de 30 minutos;

XXV - Irem para o repouso e refeitório no mesmo horário que outros do mesmo setor e função;

XXVI - Realizar lanches e ou refeições fora do ambiente do refeitório, conforme determinação da CCIH;

XXVII - Discutir ou envolver-se em discussões, tumultuando o ambiente de trabalho de modo que, tais situações devem ser resolvidas com a chefia imediata e ou RT;

XXVIII - Apresentar-se na unidade de trabalho trajando roupa transparente, jóias e maquiagem em excesso;

XXIX- Trocar mais que três plantões no mês, acima deste somente com autorização prévia da responsável Técnica de Enfermagem.

SEÇÃO II

DA PROIBIÇÃO AOS USUÁRIOS/PACIENTES

Art. 21. Para o bem estar do paciente e bom funcionamento do PAM, é expressamente proibido:

I - Portar-se de maneira inconveniente nos corredores do PAM, fazer barulho, provocar ruídos ou falar alto;

II - Fumar nas dependências do Pronto Atendimento Municipal;

III - Pacientes e acompanhantes permanecerem em trajes de dormir fora dos seus aposentos;

IV - Um paciente ou acompanhante visitar outros pacientes entre os aposentos, sem previa autorização do médico;

V - Ligar aparelhos elétricos sem prévia autorização da Administração;

VI - Entrar nos postos de enfermagem ou em outros locais de serviços especializados;

VII - Sentar no leito do paciente;

VIII - Solicitar ao serviço de enfermagem ou aos demais servidores do PAM, serviços que não sejam de sua competência;

IX- Continuar ocupando os aposentos ou serviços de enfermagem, após a alta ou transferência para outra unidade;

X - Utilizar ou destravar a torneira do oxigênio e vácuo, sem conhecimento da enfermagem;

XI - Ir a lavanderia lavar roupas do paciente;

XII - Pernoitar mais de um acompanhante;

XIII - A entrada de qualquer alimento, a não ser que haja autorização da nutricionista.

CAPÍTULO VII DO PESSOAL E SUAS COMPETENCIAS

Art. 22. Ao responsável técnico do serviço de enfermagem compete:

I - Dirigir, planejar, coordenar, implantar e avaliar a execução dos procedimentos de enfermagem visando promover, preservar, recuperar e reabilitar a saúde individual ou coletiva, nas diversas unidades, assegurando uma assistência de Enfermagem humanizada e de qualidade;

II - Convocar e presidir reuniões com a equipe de enfermagem (Chefes e demais profissionais da área);

III - Apresentar a Administração relatórios mensais das atividades realizadas;

IV - Manter atualizados os dados informativos a respeito dos Serviços de Enfermagem, utilizando para tal os instrumentos administrativos;

V - Promover, orientar, supervisionar e incentivar atividades de ensino e pesquisa;

VI - Estabelecer e avaliar sistemas de controle de pessoal, materiais e equipamentos;

VII - Planejar as atividades da Enfermagem, visando proporcionar a satisfação das atividades básicas dos pacientes, identificando-as, qualificando-as e distribuindo-as pelos elementos da equipe e pelos turnos;

VIII - Definir e promover recursos humanos necessários ao atendimento de Enfermagem nas diversas unidades de internação, ambulatório e apoio, visando ao cuidado integral ao paciente;

IX - Elaborar projeto visando definir a política de pessoal da Enfermagem, de acordo com a filosofia da Instituição;

X - Orientar no desenvolvimento de métodos de controle administrativos, técnico, operacional e ético sobre as múltiplas e diversas atividades de Enfermagem;

XI - Participar da política de padronização de medicamentos, materiais e equipamentos, permanentes e de consumo, incentivando e orientando as emissões de laudos técnicos;

XII - Manter, mediante instrumentos próprios, sistemas de avaliação contínua, visando medir o desempenho da equipe de Enfermagem e a qualidade da assistência prestada aos pacientes;

XIII - Integrar e participar de comissões que venham a ser criadas, sempre que os assuntos sejam pertinentes à Enfermagem ou a ela relacionados;

XIV - Incentivar e colaborar com programas que visem à prevenção de doenças;

XV - Elaborar instrumentos visando à autoavaliação funcional contínua;

XVI - Cumprir e fazer cumprir o Código de Ética;

XVII - Estabelecer sistemas de supervisão de enfermagem, associando-os aos processos de controle e educação;

XVIII - Estabelecer sistemas de ensino e de reciclagem, desenvolvendo programas de treinamento contínuo do pessoal em serviço e informação aos pacientes e seus familiares;

XIX - Manter bom relacionamento com os demais serviços hospitalares;

XX - Planejar e orientar o uso adequado das áreas físicas, ligadas à Enfermagem, opinando sobre modificações necessárias;

XXI - Promover, incentivar e facilitar a participação da equipe em eventos científicos que contribuem para seu crescimento e desenvolvimento profissional;

XXII - Promover e sugerir medidas que visem assegurar a harmonia e equilíbrio da equipe de Enfermagem;

XXIII - Participar, quando convocado, de reuniões com a administração;

XXIV - Dar pareceres e informações para expedientes e processos relativos à Enfermagem;

XXV - Orientar o Setor de Recursos Humanos e participar com ele, na seleção de candidatos para a equipe de Enfermagem;

XXVI - Avaliar o desempenho das Chefias sob sua coordenação;

XXVII - Participar da elaboração de projetos de pesquisas concernentes à Enfermagem e incentivar a participação da equipe;

XXVIII - Elaborar métodos de pesquisa que visem medir a satisfação dos pacientes, no que se refere à assistência de Enfermagem e comissão Científica;

XXIX - Cumprir e fazer cumprir as Normas estabelecidas pela CCIH;

XXX - Manter o Regimento da Divisão de Enfermagem atualizado;

XXXI - Manter rigoroso comportamento ético-profissional;

XXXII - Desempenhar tarefas afins;

Art. 23. Aos enfermeiros assistenciais responsáveis de setores compete:

I - Organizar, coordenar, supervisionar e orientar todas as seções sob sua responsabilidade, visando unificar e sistematizar a assistência de enfermagem, a fim de assegurar assistência adequada aos pacientes;

II - Participar da elaboração de programas que visem ao aperfeiçoamento das atividades desenvolvidas nas unidades abertas, elaborar e desenvolver normas para sua execução;

III - Convocar e presidir reuniões periódicas com o pessoal de Enfermagem;

IV - Desenvolver programas com as unidades afins, visando esclarecer a coordenação dos trabalhos para que permaneça numa mesma filosofia e metodologia;

V - Dar pareceres e informações em processos e outros expedientes relacionados com as unidades, encaminhando-os à Chefia do Serviço;

VI - Executar e incentivar pesquisas científicas em assuntos de Enfermagem de sua área de competência, e colaborar com as pesquisas dos demais profissionais da área de saúde, após aprovação da Chefia do Serviço;

VII - Representar o Serviço de Enfermagem em grupos de trabalhos externos, por delegação do serviço;

VIII - Apresentar relatórios mensais das atividades realizadas e do movimento estatístico das unidades de sua área de competência, para a Chefia de Enfermagem;

IX - Participar, junto ao Setor de Recursos Humanos, de treinamento sistematizado, bem como do desenvolvimento de programas de educação para saúde;

X - Manter intercâmbio com a Comissão de Controle de Infecção Hospitalar, objetivando o controle de Infecção, dentro dos parâmetros preconizados;

XI - Manter intercâmbio de comunicação na área hospitalar, ambulatorial, urgência e demais unidades, visando promover a harmonia no Serviço de Enfermagem;

XII - Colaborar com a chefia para esclarecer e fazer cumprir o Regimento do Serviço de Enfermagem e Regulamento do Pronto Atendimento Municipal;

XIII - Colaborar com órgãos técnicos e executivos da instituição, propondo medidas que visem à perfeita inter-relação entre os serviços;

XIV - Participar na implantação do manual de normas e rotinas, juntamente com a chefia do serviço;

XV - Informar e interpretar as normas hospitalares elaboradas pela chefia;

XVI - Zelar pelo cumprimento do Código de Ética;

XVII - Participar de reuniões, quando convocado;

XVIII - Responder pela qualidade dos trabalhos executados nas unidades, cujo desempenho repercuta ou não em outras áreas;

XIX - Participar da elaboração do regimento interno do serviço, mantendo-o atualizado;

XX - Elaborar e desenvolver metodologia visando minimizar custos, mediante controles efetivos de pessoal, materiais, equipamentos, medicamentos e outros;

XXI - Apor o número de sua inscrição junto ao COREN , em documentos afins;

XXII - Estar em dias com suas obrigações junto ao COREN;

XXIII - Manter rigoroso comportamento ético-profissional;

XXIV - Controlar o material e equipamento em uso, verificando o seu emprego adequado e solicitar reposição quando necessário;

XXV - Elaborar escala de serviço mensalmente, sob orientação e avaliação da responsável Técnica do Serviço de Enfermagem Controlar assiduidade, pontualidade e disciplina dos seus colaboradores;

XXVI - No início de cada plantão realizar a conferência da unidade, visando à detecção precoce de ausência de materiais, aparelhos e afins, antes que estes sejam necessários;

XXVII - Solicitar sempre que necessário à presença de um assistente social e/ou espiritual;

XXVIII - Passar plantão e supervisionar a passagem de plantão dos TE e AE;

XXIX - Admitir e orientar os pacientes na unidade;

XXX - Diagnosticar as necessidades de enfermagem e elaborar um Plano de Assistência a ser prestada pela equipe de Enfermagem na unidade;

XXXI - Auxiliar o médico nos cuidados ao paciente;

XXXII - Prestar assistência de Enfermagem a pacientes graves;

XXXIII - Participar das atividades de pesquisa de enfermagem;

XXXIV - Participar do programa de educação em serviço;

XXXV - Participar do programa de educação e orientação ao paciente, familiares e visitas;

XXXVI - Atender e encaminhar os familiares do paciente;

XXXVII - Saber trabalhar em equipe, aceitar a autoridade e supervisão;

XXXVIII - Apresentar à sua Chefia imediata relatórios mensais das atividades realizadas no setor;

XXXIX- Registrar a temperatura no mapa de imunobiológicos, comunicar intercorrência e falta do mesmo;

XL - Registrar toda AIH, solicitação de UTI, encaminhamentos e declaração de óbitos expeditos em seu turno;

XLI - Desempenhar tarefas afins.

Art. 24. Ao técnico ou auxiliar de enfermagem compete:

I - Tomar conhecimento de evolução do serviço e do estado dos pacientes através de passagem de plantão, juntamente com a equipe;

II - Receber pacientes admitidos na unidade e orientá-los quanto às Normas do Pronto Atendimento Municipal;

III - Executar os cuidados da Enfermagem e a ele delegados;

IV - Anotar no prontuário do paciente os cuidados prestados, medicação, tratamentos aplicados, sinais e sintomas, de maneira clara e objetiva, logo após a sua execução, bem como checá-los;

V - Auxiliar os demais membros da equipe da unidade sempre que solicitado;

VI - Comunicar ao enfermeiro de imediato, as alterações observadas no estado geral dos pacientes;

VII - Prestar orientações dentro da sua competência aos familiares do paciente sempre que solicitado;

VIII - Comunicar com antecedência ao Chefe do turno quando precisar se ausentar;

IX - Colaborar na manutenção da ordem e limpeza do setor;

X - Preparar materiais, utensílios, roupas e outros quando necessário;

XI - Atender às solicitações do paciente;

XII - Manter rigoroso comportamento ético-profissional, e em dias com suas obrigações junto ao COREN;

XIII - Prestar assistência de Enfermagem a pacientes em estado grave sob supervisão do enfermeiro (TE);

XIV - Acompanhar os pacientes sobre sua responsabilidade:

a) Durante a transferência da cama para cadeira de rodas e ou macas; b) Durante o encaminhamento do paciente para o setor de RX;

XV - Zelar pela integridade do paciente, garantindo o acesso venoso quando necessário e demais cuidados de enfermagem;

XVI - Cumprir a sistematização da assistência em Enfermagem, bem como checá-la;

XVII - Apor o número de sua inscrição junto ao COREN , em documentos afins;

XVIII - Cumprir as normas e regulamentes especificas do Pronto Atendimento;

XIX - Desempenhar tarefas afins.

Art. 25. Ao técnico de enfermagem e/ou enfermeiro da viagem compete:

I - Manter telefone ligado e endereço atualizado;

II - Receber o plantão com o enfermeiro plantonista, certificando dos xerox dos documentos e prontuário, exames, RX e SAE;

III - Confirmar destino e número da vaga;

IV - Anotar no livro de transferência o nome da equipe de transporte;

V - Conferir material a ser necessário na ambulância;

VI - Conferir a medicação a ser necessária durante o transporte;

VII - Conferir funcionamento do aspirador e respirador;

VIII - Conferir quantidade de O2 na ambulância e colocar água destilada no umidificador;

IX - Averiguar a necessidade do uso de fraldas;

X - Deixar a ambulância organizada e a caixa de emergência reposta e limpa, ao retornar na unidade;

XI - Ligar o Cardiomax e o respirador mecânico na tomada, certificando-se da voltagem;

XII - Trocar sempre que necessário almotolias vencidas e descarpax;

XIII - Realizar a limpeza das ambulâncias e caixa de viagem, registrando no livro de ocorrências, a cada 15 dias;

XIV - Desempenhar tarefas afins.

§ 1º Durante o transporte do paciente, técnico de enfermagem e/ou enfermeiro deverá:

I - Monitorar parâmetros vitais;

II - Assegurar a permeabilidade das vias aéreas;

III - Manter curativos limpos e secos;

IV - Realizar medicação conforme prescrição médica;

V - Se tiver o profissional médico acompanhando a viagem, comunicá-lo sobre quaisquer intercorrências;

VI - Passar o plantão para o enfermeiro da unidade de destino, após apresentar-se;

VII - Retornar com os materiais que foram utilizados no paciente (ambú, máscara de venturi, prancha, lençol, colar cervical e etc.) deixando-os nos lugares devidos para limpeza e desinfecção.

§ 2º O descumprimento das normas implicará na exclusão deste profissional nas escalas de viagem.

TÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 26. O pessoal de Enfermagem não poderá receber de usuários ou familiares, pagamentos referentes aos serviços prestados durante sua jornada normal de trabalho.

Art. 27. O usuário/paciente que tiver necessidade de fazer reclamações, sugestões ou demais questionamentos deverão ser orientados para procurar a direção ou a ouvidoria.

Art. 28. Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Maringá, 17 de junho de 2019.

SIDINEI APARECIDO FERREIRA

Secretário Municipal de Saúde

FERNANDO SALLES MICHELETTI

Controlador Geral Municipal

PROCURADORIA JURIDÍCA
DECRETO N° 017 DE 17 DE ABRIL DE 2019.

DECRETO N° 017 DE 17 DE ABRIL DE 2019.

Súmula: *"Estabelece Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais da Administração Direta e Indireta do Município de Nova Maringá – MT e da outras providências".*

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 54, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o feriado de Corpus Christi, na quinta-feira, dia 20 de junho de 2019;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo nas Repartições Públicas Municipais da Administração Direta e Indireta do Município de Nova Maringá – MT no dia 21 de junho de 2019.

Art. 2º. Ficam garantidos à população os serviços e as atividades consideradas de natureza essenciais prestados pela Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Obras.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT em 17 de junho de 2019.

Edildon Cezar dos Santos

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2019

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, considerando que o PARECER JURÍDICO n° **051/2019** prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no art. 24, IV da Lei Federal 8.666/93, e que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2019**.

OBJETO: SERVIÇOS DE DESDOBRAMENTO DE MADEIRA IN NATURA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

CONTRATADO: GRANDE MATO GROSSO EIRELLI - EPP com o CNPJ: **29.304.782/0001-34**

Prazo de Vigência: 60 (noventa) Dias

Valor Total R$ 26.730,00 (vinte e seis mil e setecentos e trinta reais)

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Nova Maringá – MT, 17 de Junho de 2019.

EDILSON CEZAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDÍCA
LEI Nº 999 DE 17 DE JUNHO DE 2019.

LEI Nº 999 DE 17 DE JUNHO DE 2019.

Súmula:*"Dispõe sobre a Criação do Cargo de Chefe de Departamento Municipal de Trânsito e Extinção do Cargo Chefe da Agência Municipal de Trânsito e dá outras providências".*

EDILSON CEZAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Maringá em exercício, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 54, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o cargo comissionado de Chefe de Departamento Municipal de Trânsito, lotado na Secretaria Municipal de Obras, incluindo-o no anexo I da Lei Municipal nº 904/2017, que conterá a seguinte redação:

Quantidade	Cargo comissionado	Carga horária	Vencimentos
001	Chefe de Departamento Municipal de Trânsito	40 horas	R$ 2. 374,43

Parágrafo único – As atribuições do cargo previsto pelo caput deste artigo estão definidas no anexo I dessa Lei.

Art. 2º - - Ficam extintos os cargos de Chefe da Agência Municipal de Trânsito, vinculado à Secretaria Municipal de Obras.

Art. 3º - Fica alterado o Art. 4º da Lei Municipal 904/2017 que passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

8 – Secretaria Municipal de Obras

8.1 – Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos;

(...)

8.1.4 – Revogado

8.1.5 – Chefe de Departamento Municipal de Trânsito

Art. 4º - Os demais cargos definidos na Lei Municipal nº 904/2017, permanecem inalterados.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta do orçamento vigente, suplementado se necessário.

Art. 6º - É parte integrante desta Lei o estudo de Impacto Orçamentário constante do Anexo II.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Maringá - MT em 17 de junho de 2019.

EDILSON CEZAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal em Exercício

ANEXO I

Atribuições do cargo de Chefe de Departamento Municipal de Trânsito:

1. Planejar e executar o controle e fiscalização do trânsito, em consonância com o disposto na legislação; 2. Planejar, coordenar e executar atividades de organização, sinalização e fiscalização do trânsito e transporte, no âmbito das atribuições do Município; 3. Formular, propor, gerir e avaliar políticas públicas para o desenvolvimento da mobilidade urbana; 4. Estudar, planejar, gerir, integrar, fiscalizar e controlar os transportes individuais e coletivos do Município; 5. Executar os serviços de trânsito da competência do Município e os que eventualmente lhe sejam delegados pelos poderes competentes, na forma legal própria; 6. Estabelecer diretrizes e normas para o uso da rede viária municipal. 7. Formular, coordenar e executar programas e campanhas educativas e de conscientização do trânsito;

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

RECURSOS HUMANOS
EDITAL 022/2019 DÉCIMA OITAVA CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2018

EDITAL 022/2019

Décima Oitava Convocação do Processo Seletivo Simplificado 003/2018

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2018, de 31 de Janeiro de 2019 homologado no dia 31 de Janeiro de 2019, CONVOCA pelo presente Edital os candidatos para preenchimento de vagas existentes, conforme relação abaixo:

CLASS.	NOME	LOTAÇÃO	CARGO	CARGA HORÁRIA
4º	VAGNER DOS SANTOS RIBEIRO	Sec de Obras	Motorista	40 horas

Os candidatos convocados por este Edital terão prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta data, para tomar posse no referido cargo.

O Candidato deverá apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado e trazer original e 01 (uma) cópia dos seguintes documento

CARTEIRA DE IDENTIDADE;

CPF;

TÍTULO DE ELEITOR

COMPROVANTE DA ÚLTIMA ELEIÇÃO OU CERTIDÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL DE QUE ESTÁ QUITE COM A MESMA;

CERTIDÃO DE CASAMENTO OU CERTIDÃO DE NASCIMENTO;

COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE

DIPLOMA DO CURSO – REGISTRADO NO ÓRGÃO COMPETENTE;

CARTEIRA PROFISSIONAL DE ACORDO COM O CARGO;

PIS/PASEP;

TELEFONE PARA CONTATO;

COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA, EM NOME DO CANDIDATO;

CARTEIRA DE TRABALHO;

ATESTADO DE SAUDE OCUPACIONAL;

DECLARAÇÃO DE BENS (ANEXO I)

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO (ANEXO II)

01 FOTO 3X4;

NUMERO DA CONTA DO BANCO DO BRASIL.

CARTEIRA DE RESERVISTA (se MASCULINO);

CARTEIRA DE HABILITAÇÃO CONFORME EDITAL (PARA MOTORISTA E OPERADOR DE MÁQUINAS CNH CATEGORIA C)

COPIA DE DOCUMENTOS DO CONJUGE;

CERTIDÃO DE NASCIMENTO DE FILHOS MENORES DE 21 (VINTE E UM) ANOS;

A falta de quaisquer documentos, bem como a não apresentação em conformidade com o Edital, implicará na inabilitação do candidato.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Monte Verde-MT, 17 de Junho de 2019

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), residente e domiciliado na (endereço), declaro para os devidos fins que até a presente data o meu patrimônio é constituído pelos bens arrolados a seguir:

1) Bem... Valor

2) Bem... Valor

3) Bem... Valor

Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

(localidade), (dia) de (mês) de (ano).

_____

(nome completo)

(assinatura)

OBS: Em sendo o caso, substituir a última parte por "declaro para os devidos fins que até a presente data não possuo bens a declarar".

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS

Eu, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), declaro para os devidos fins que, na presente data, não exerço outro cargo público.

Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

(localidade), (dia) de (mês) de (ano).

_____

(nome completo)

Assinatura

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 21/2019

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 21/2019

PROCESSO Nº. 2829/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA **SERVIÇOS MÉDICOS E SERVIÇOS DE EXAMES CLÍNICOS, À FIM DE ATENDER A UNIDADE MISTA DE SAÚDE IGNÁCIO KONOPKA,** E A UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA CONFORME O SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA UM PERÍODO DE 12 MESES.

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, nomeado através do Decreto nº. 007/2019 de 21 de Janeiro de 2019, torna público aos interessados que conforme Edital de Licitação de Pregão Presencial nº. 21/2019 sagrou-se vencedora do Certame Licitatório realizado no dia 05 de Junho de 2019, ás 08:00 horas á seguinte:

EMPRESA:
Ø **CLINICA MEDICA DE DIAGNOSTICO POR IMAGENS LTDA, CNPJ: 28.986.194/0001-65,** para um Valor Total de R$ 991.600,00 (novecentos e noventa e um mil e seiscentos reais);
Ø Compromissos estes assumidos para um período de 12 meses, visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Nova Monte Verde-MT, 17 de Junho de 2019.

JOHNNY BERNATZKY

Pregoeiro

Decreto 007/2019

Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 049/2019

SÚMULA: “Notifica o lançamento de oficio do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, relativo ao exercício de 2019, dispõe sobre forma e os prazos de pagamentos do respectivo crédito tributário, determina o Calendário de Recolhimento para o exercício de 2019 e estabelece dedução de percentual nos casos de pagamento antecipado integral do total do Imposto”.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º - Fica notificado o lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano da competência do Município para o exercido de 2019 os seus respectivos contribuintes.

Art. 2º - A emissão da DAM (Documento de Arrecadação Municipal) do Tributo mencionado no artigo anterior será efetuado através do site: www.novamonteverde.mt.gov.br.

Art. 3º - O Contribuinte possuidor de Imóveis Urbanos, Predial ou Territorial em seu nome ou em nome de terceiros, portando o CPF do Titular do Imóvel ou a Inscrição Imobiliária, poderá emitir as guias de recolhimento através do site: www.novamonteverde.mt.gov.br, em cota única com desconto de 25% (vinte e cinco por cento) do valor referente ao IPTU ou opcionalmente em 04 (quatro) parcelas, conforme descrito no artigo 5º abaixo:

§1º - Aos tributos relativos à imóvel não edificado deverá o contribuinte proceder da mesma forma e procedimento detalhado no art. 3º e 4º para emitir suas respectivas guias de recolhimento dos tributos.

Art. 4º - No caso do contribuinte por algum motivo não conseguir a emissão do carnê pelo site, o contribuinte deverá retirá-lo no Departamento de Tributos, na sede da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT, situada na Avenida Mato Grosso, Nº 51, Centro, em cota única com desconto de 25% (vinte e cinco por cento) do valor referente ao IPTU ou em 04 (quatro) parcelas;

Art. 5º - O Carnê de Tributos Imobiliários, que agrupará guias destinadas ao recolhimento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), da Taxa de Conservação e Manutenção da Rede de Iluminação Pública para lotes territorial e da Taxa de Limpeza Pública e Coleta de Lixo para lotes predial, apresentará no site: www.novamonteverde.mt.gov.br as seguintes opções de pagamento dos créditos tributários ali discriminados:

I - Pagamento do montante total em uma única guia com vencimento em 16/08/2019, descontando-se 25% (vinte e cinco por cento) do valor referente ao IPTU;

II - Pagamento sem desconto dividido em 04 (quatro) cotas iguais, com vencimentos para 16/08/2019, 16/09/2019, 16/10/2019 e 18/11/2019.

Art. 6º - A partir das datas acima especificadas fica instituído, o Calendário de Recolhimento do Imposto Predial e Territorial Urbano para o exercício de 2019, com os dias de vencimento dos pagamentos dos créditos tributários lançados no período mencionado.

Art. 7º - Após a data limite de pagamento estabelecido no Calendário de Recolhimento para o exercício de 2019, o contribuinte que não optar por nenhuma das formas de pagamentos mencionados disponíveis no site: www.novamonteverde.mt.gov.br, e não prosseguir como a instrução detalhada no art. 4º e 5º, estará sujeito às cominações legais previstas no Código Tributário Municipal, inclusive multa, juros, correção monetária e protesto em Cartório.

Art. 8º - A Isenção será concedida através de solicitação presencial do proprietário, até o último dia de expediente do exercício do ano, portando o boleto de IPTU, cópias dos documentos pessoais, cópia do cartão de benefício (aposentados e pensionistas), estando sujeita à análise e concessão/deferimento pela Secretaria Municipal de Finanças/Departamento de Tributos. Terá direito a isenção os seguintes imóveis:

I - O Imóvel residencial pertencente e utilizado para uso próprio de pessoas portadoras de deficiências, idosos, viúvos, aposentados e pensionistas que tenham um único imóvel urbano, rendimentos de até 02 (dois) salários mínimos vigentes na data de lançamento do IPTU;

§1º - O Benefício de Isenção é de direito somente do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial - IPTU, ficando o Contribuinte ciente da obrigação do pagamento em cota única das Taxas de Coleta de Lixo e Limpeza Urbana, prevista no Art. 52º, e seus respectivos incisos do Código Tributário Municipal, Lei nº 789/2015.

Art. 9º - O Contribuinte terá até a data de vencimento da cota única ou da primeira parcela, caso o imposto seja parcelado dia 16/08/2019, para recorrer do valor do Imposto referente á Regra de Cálculo, informações cadastrais do imóvel ou Taxas de Serviços Públicos.

Art. 10º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua afixação ou publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Monte Verde/MT, 17 de Junho de 2019.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA INTERNA Nº 003/2019/SMAS/NMV-MT

PORTARIA INTERNA Nº 003/2019/SMAS/NMV-MT

Exonera a pedido a senhora Juliana Lopes dos Santos da função de Coordenadora do Centro de Defesa da Criança e do Adolescente em Situação de Risco Social da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania do Município de Nova Monte Verde-MT.

A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 10° da Lei Municipal n.º 633 de 04 de dezembro de 2013 e o Decreto nº 003 de 02 de janeiro de 2017.

Resolve:

Art. 1° - Fica exonerada a pedido a senhora Juliana Lopes dos Santos da função de Coordenadora do Centro de Defesa da Criança e do Adolescente em Situação de Risco Social da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania do Município de Nova Monte Verde-MT.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Monte Verde-MT 05 de junho de 2019.

NEURA GROCH CAMPOS

Secretária de Assistência Social, Trabalho e Cidadania

Decreto 003/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PREFEITURA/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 008/2019

PREGÃO PRESENCIAL nº. 010/2019

PROCESSO Nº. 028/2019

VALIDADE: 12 (doze) meses

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Jorge Amado nº 901, Centro, Nova Nazaré - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 04.202.280/0001-71, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pela Prefeita Municipal a Sr. **JOÃO TEODORO FILHO**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua Corival Faustino de Mello s/n, Nova Nazaré-MT, portador da Carteira de Identidade RG nº. 1605949-2 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 441.299.551-87, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 07.489.111/0001-52, estabelecida na ROD BR 163, KM 844,2, Setor Industrial na cidade de SINOP-MT, neste ato representada por seu procurador Sr. **Luiz Henrique Rocha**, portador do CPF nº 044.596.091-42e do RG nº 2358912 SSP/MT**,** residente e domiciliado na cidade de Barra do Garças-MTnas quantidades estimadas no **Item 1** desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no edital de **Pregão Presencial nº. 010/2019** e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 10.520/02 e Lei 8666/93 e suas alterações, no que couber, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 - O presente instrumento tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de emulsão asfáltica RR-2C e Asfalto Diluído CM-30** de forma fracionada de acordo com as necessidades **para atender as necessidades da secretaria municipal de Viação e Transportes,** conforme especificações do edital e proposta de preços.

CLAUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

2.1 - Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº 010/2019**, com fundamento nas Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações posteriores e no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente, Prefeito Municipal Sr. **JOÃO TEODORO FILHO**, disposta no **Processo nº 028/2019**.

CLAUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1 - Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

3.2 - Descrição, Quantidade e itens Registrados:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	marca	R$ unt	R$ total
01	Ton.	35	Asfalto Diluído CM-30	ARAPETRO	**6.000,00**	210.000,00
02	Ton.	90	Emulsão asfáltica RR-2C	ARAPETRO	**3.100,00**	279.000,00

3.3 - Os materiais betuminosos **deverão ser entregues de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Viação e Transportes, mediante a autorização por escrito e no prazo de até 05 (cinco) dias uteis após a solicitação, devendo estar incluso no preço por tonelada todos os custos com transportes, impostos (ICMS, etc), encargos sociais, dentre outros, tudo por conta da empresa a ser contratada.**

3.4 – A empresa vencedora do certame **estará ciente de que não serão adquiridas mercadorias em grandes quantidades**, e sim de acordo com as necessidades do município, **em cargas estimadas entre 15, 25 ou 30 toneladas.**

3.5 - Os materiais deverão seguir as normais exigidas pela legislação vigente.

3.6 - Constatadas irregularidades no Termo de Fornecimento, o Contratante poderá:

a. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

CLAUSULA QUARTA – ÓRGÃOS PARTICIPANTES

4.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: **òrgão Gerenciador é a Secretaria Municipal de Viação e Transportes**.

4.2 – A presente ATA atenderá as disposições contidas no Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23/01/2013 e suas alterações posteriores pelo Decreto Federal 8.250/2014 de 23/05/2014, e, diante disso está sujeito à autorizar a adesão por outros órgãos ou entidades Municipais, Estaduais ou Distritais, à Ata de Registro de Preços a ser firmada, devendo obedecer o que determina o Art. 22, parágrafos 1º ao 9º do Decreto Federal acima mencionado e diante disso, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, **ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro** de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLAUSULA QUINTA - VALIDADE DA ATA

5.1. - A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da data de sua assinatura **(06/06/2019 até 06/06/2020)** não podendo ser prorrogada.

CLAUSULA SEXTA - CONDIÇÕES GERAIS

6.1. - As condições gerais da prestação dos serviços e/ou fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e na Minuta de Contrato que passam a ser parte integrante desta ata.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Nova Nazaré-MT, 06 de junho de 2019.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

EMPRESA REGISTRADA:

_____

ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO EIRELI

Luiz Henrique Rocha

CPF nº 044.596.091-42

PROCURADOR

PREFEITURA/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 007/2019

PREGÃO PRESENCIAL nº. 007/2019

PROCESSO Nº. 025/2019

VALIDADE: 12 (doze) meses

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ, ESTADO DE MATO GROSSO,** pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Jorge Amado nº 901, Centro, Nova Nazaré - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 04.202.280/0001-71, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pela Prefeita Municipal a Sr. **JOÃO TEODORO FILHO**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua Corival Faustino de Mello s/n, Nova Nazaré-MT, portador da Carteira de Identidade RG nº. 1605949-2 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 441.299.551-87**, RESOLVE registrar os preços da MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI'S LTDA-EPP**, devidamente inscrita no CNPJ nº 14.888.303/0001-05, estabelecida na cidade de Cuiabá à Rua Beira Rio n° 1700 Bairro Praeira CEP: 78070-500, neste ato representada por **Thiago Freitas do Nascimento**, Carteira de Identidade nº.1608129-3 CPF nº 027.911.441-96**, e** Empesa **DIA DE FESTA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ Nº 19.023.784/0001-00, Localizado na Av Fernando Correia da Costa, n°2134, na Cidade de Cuiabá, CEP:7807-000, neste ato representada pela **Priscila Consani da Mercês,** portadora do RG° 10616831-8 e CPF: 075.082.869-28,nas quantidades estimadas no **Item 1** desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no edital de **Pregão Presencial nº. 007/2019** e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 10.520/02 e Lei 8666/93 e suas alterações, no que couber, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 - O presente instrumento tem por objeto o Registro de Preços para a *futura e eventual aquisição* de diversos materiais de consumo para atender as necessidades das secretarias municipais de Nova Nazaré-MT, conforme especificações do edital e proposta de preços.

CLAUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

2.1 - Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 007/2019, com fundamento nas Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações posteriores e no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente, Prefeito Municipal Sr. JOÃO TEODORO FILHO, disposta no **Processo nº 025/2019**.

CLAUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1 - Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

3.2 - Descrição, Quantidade e itens Registrados:

EMPRESA: DIA DE FESTA LTDA-ME

CNPJ N°: 19.023.784/0001-00

Item	Qnt	Und	Objeto	Marca	Valor unt.	Valor total
14	1000	PCT	Bala tipo sabores sortidos, mastigáveis, embalagem de 1kg	SANTA RITA	**9,05**	R$9.050,00
18	50	UND	Bandeja plástica retangular - medindo 40 cm x 20	DO LAR	**26,00**	R$1.300,00
25	30	UND	Bule em alumínio, com capacidade para 3,0 l, com alça, sem decoração, para uso geral	ALUMAR	**45,32**	R$1.359,60
26	30	UND	Caçarola de alumínio, tipo caçarola, com capacidade para 20 l, modelo com cabo e tampa	ALUMAR	**80,10**	R$2.403,00
27	30	UND	Caçarola de alumínio, tipo caçarola, com capacidade para 38 l, modelo com cabo e tampa	ALUMAR	**92,25**	R$2.767,50
28	30	UND	Caçarola de alumínio, tipo caçarola, com capacidade para 40 l, modelo com cabo e tampa	ALUMAR	**122,72**	R$3.681,60
30	30	UND	Caldeirão de alumínio , capacidade (38,0l), com diâmetro de (38,0cm), altura de (34,0cm), com espessura de (3mm), asa de alumínio, tampa com espessura (1,10mm)em alumínio nº 38.	ALUMAR	**252,15**	R$7.564,50
31	30	UND	Caldeirão de alumínio, capacidade (27,0l), com diâmetro de (34,0cm), altura de (30,0cm), com espessura de (5mm), asa de alumínio, tampa com espessura (1,10mm) em alumínio nº 27.	ALUMAR	**204,5**	R$6.135,00
33	900	UND	Caneca de plástico, com capacidade para 200 ml, com alça	ZANLINE	**4,40**	R$3.960,00
42	50	UND	Cesto para lixo com tampa e pedal, polipropileno rígido, redonda, c/ tampa, capacidade 20l	ARQPLAST	**42,47**	R$2.123,50
48	400	UND	Colher aço inox, tamanho médio (19cm), para refeições, com cabo de polipropileno	MARTINAZZO	**4,82**	R$1.928,00
51	800	UND	Colher plástica descartável em plástico, descartável, para refeições, tamanho médio, lisa com 100 und	AMALU	**5,74**	R$4.592,00
58	500	UND	cumbuca plástica 300 ml porta mantimentos em plástico, tipo cumbuca, com capacidade para 300 ml, liso	ZANLINE	**6,30**	R$3.150,00
62	25	UND	escorredor de louça armado cromado- de alumínio reforçado, com diâmetro de 50 cm	EXTRA	**76,97**	R$1.924,25
63	25	UND	escorredor de massa escorredor de massa alimentícia de plástico, dimensão aproximada 14x31x36cm	OZZ	**8,72**	R$218,00
68	30	UND	faca de inox, medindo 8 com cabo de madeira	ZEIN	**12,55**	R$376,50
78	100	UND	garfo em inox de mesa, para refeição, em polipropileno	ZEIN	**4,80**	R$480,00
79	50	UND	Garrafa térmica, revestida em plástico rígido, ampidro temperado, com tampa tipo pressão, capacidade de 2 litro.	ZEIN	**58,50**	R$2.925,00
110	200	UND	pano de copa e cozinha - para prato 100% algodão, pre amaciado, medindo (65x 44)cm,cor branca	DOLAR	**5,83**	R$1.166,00
118	750	PCT	pirulito com sabor artificial de fruta, no formato redondo, embalagem de 1kg	SANTA RITA	**13,02**	R$9.765,00

Valor da empresa ----------R$ 66.869,45 (sessenta e seis reais e oitocentos e sessenta e nove reais e quarenta e cinco centavos).

EMPRESA: MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI'S LTDA-EPP

CNPJ N°: 14.888.303/0001-05

Item	Quant	Unid.	Objeto	Marca	Valor Unit.	Valor Total
8	800	und	água sanitária-alvejante, desinfetante e bactericida, composição: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto de sódio e água, teor de cloro ativo: 2,0% a 2,5% p/p., acondicionados em frascos plásticos de 02 litro.	URCA	5,57	**4.456,00**
9	900	und	álcool ético hidratado-concentração/dosagem a 70%, indicacao de uso: antisseptico, desinfetante, embalagem de 1lt	MEGA QUIMICA	5,07	**4.563,00**
11	800	und	amaciante de roupas c/ hidraceramidas - perfumado, embalagem de 2 litros	URCA	7,18	**5.744,00**
59	1200	und	desinfetante-ação contra bactérias, desinfetante para uso geral, 2lt, fragancias diversas	URCA	7,71	**9.252,00**
60	2500	und	Detergente - liquido - principio ativo detergente neutro alcalinizante, composicao básica a base de acido dodecil benzeno sulfonico, preservantes, sequestrante, espessante, fragrâncias com agentes conservantes,teor de ativos espessante e veiculo, composicao aromatica aroma suave,acondicionado em embalagem de 500ml, principio ativo detergente neutro alcalinizante.	LIMPISSIMA	2,39	**5.975,00**
65	300	pct	esponja de aço - 1001 ultilidades acondicionado em saco plastico, embalado em 8 unidades, pacote pesando 60g	ASSOLAN	1,86	**558,00**
66	500	und	esponja para limpeza- tipo dupla face, medindo 110x75mm, com formato retangular, com bactericida, na cor verde/amarela	BETANIN	1,20	**600,00**
75	100	und	filme para embalagem de alimentos-em plastico, medindo 30cm de largura, com espessura de 2mm, tipo rolo c/10m, embalagem filme de plastico	WYDA	5,07	**507,00**
81	250	pct	guardanapo - de papel, folha simples macia de primeira qualidade,medindo (30 x 30)cm,na cor branca,gofrado, virgem	TREVO	3,15	**787,50**
87	500	und	limpa aluminio - limpador específico para superfícies de alumínio, eficiente na remoção de sujeiras e manchas incrustadas, deve além de remover sujeiras e manchas dar brilho ao alumínio. embalagem	START	2,93	**1.465,00**

			contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, registro no ministério da saúde, instruções e cuidados na utilização, embalagem de 500ml			
88	250	und	limpa vidros- principio ativo butil etil eter-tripolifosfato de sodio ingrediente ativo etanol 14	AZULIM	6,71	**1. 677,50**
89	500	und	limpador multiuso doméstico - liquido desengordurante, composto ativo conservante, emulsificante	FACILITA	4,66	**2. 330,00**
111	300	und	Pano de limpeza - medindo 100x75cm, alvejado, de algodão	SANTA MARGARIDA	5,83	**1. 749,00**
113	4000	pct	papel higienico - composto de papel higienico, textura macia, na cor branca, com folha simples, pacote com 4 rolos de 60 mt cada	LISSE	4,94	**19. 760,00**
114	500	pct	papel toalha - em bobina,gofrado, 100% celulose virgem, medindo ate 20cmx200m, isento de impureza,de alta qualidade,na cor branca, pacote com 2 unidades	CLEAN	4,94	**2. 470,00**
115	2000	und	pedra sanitaria - tipo refil sem suporte, fragancia diversas, em pedra, composto de benzalconio	INOVE	1,89	**3. 780,00**
128	50	pct	prendedor de roupas - de plastico, no formato retangular, medindo 8cm, acondicionado de forma adequada, pacote com 12 und	PARANA	3,59	**179,50**
135	150	und	rodo(puxa e seca) - cabo de aluminio, base medindo 30cm, base de plastico, com 2 laminas de borracha	DSR	20,28	**3. 042,00**
136	150	und	rodo(puxa e seca) - cabo em madeira revestida com plastico, com comprimento de aproximadamente 1,30 (cabo), rodo grande	DSR	17,59	**2. 638,50**
137	100	pct	sabão em barra- composicao basica carbonato de sodio,dioxido de titanio,glicerina, neutro, embalagem com 5 und	NOBRE	6,81	**681,00**
138	1500	cx	sabão em pó - em po,para lavagem de roupas,acondicionado em embalagem contendo 1 kg,rotulo	URCA	6,87	**10. 305,00**
139	150	und	sabonete-tipo liquido,embagalem com 250ml	LUX BOTANICALS	10,99	**1. 648,50**
140	200	und	sabonete - tablete,tipo mini embalagem 90 gramas	YPE	1,58	**316,00**
152	150	und	toalha de rosto - medindo (044x071)cm, 100%algodao	SANTISTA	13,19	**1. 978,50**
155	200	cx	touca- touca cirurgica descartavel - confeccionada em tnt ,100 por cento polipropileno atoxico	DESCARPACK	28,24	**5. 648,00**
159	200	und	Vassoura - de nylon, cabo de madeira revestido com capa plastica,c/ros-ca, medida da base 30 cm, com base de plastico	JEITOSA	12,49	**2. 498,00**
160	300	und	vassoura - de cerdas sinteticas macias,com cabo em metal, revestido em plastico, com 1,20m	GUIRADO	16,85	**5. 055,00**

Total da empresa ----------R$ 99.664,00 (noventa e nove reais e seiscentos e sessenta e quatro reais)

3.2 - Os **materiais de consumo deverão ser entregues de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais, de forma parcelada, mediante a autorização por escrito.**

3.3 – A empresa terá o prazo de até 02 (dois) dias corridos, com tolerância e justificativa, excepcionalmente de no máximo 01 (um) dia corrido contado da data da ordem de fornecimento do setor de compras do Município, onde deverão estar incluídos nos preços as despesas de frete, carga, descarga, etc;

3.3.1– Diante da falta de efetivo, local para depósito e ainda veículo disponível para realizar as entregas, ficará sob responsabilidade da empresa VENCEDORA após a autorização da Secretaria Municipal de Administração, entregar as mercadorias em cada Secretaria ou Departamento, onde deverão estar incluídos nos preços as despesas de frete, carga, descarga, etc;

3.3.2 – A secretaria Municipal de Administração através do setor de compras disponibilizará para a VENCEDORA além da autorização de fornecimento, uma lista com todos os itens a serem entregues por Secretaria ou Departamento e nomeará em cada setor 01 (um) representante que em conjunto com o fiscal do contrato será o responsável pelo recebimento e conferência das mercadorias entregues..

3.4 – As mercadorias deverão estar de acordo com a qualidade e quantidade especificada no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da contratada.

3.5 - Os materiais deverão seguir as normais exigidas pela legislação vigente.

3.6 - Constatadas irregularidades no Termo de Fornecimento, o Contratante poderá:

a. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

CLAUSULA QUARTA – ÓRGÃOS PARTICIPANTES

4.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: **òrgão Gerenciador é a Secretaria Municipal de Administração e órgãos participantes Secretaria Municipal de Educação, Saúde, Viação e Transportes, Obras e Serviços Urbanos, Assistência Social, Agricultura, Esportes e Lazer e Assuntos Indígenas**.

4.2 – A presente ATA atenderá as disposições contidas no Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23/01/2013 e suas alterações posteriores pelo Decreto Federal 8.250/2014 de 23/05/2014, e, diante disso está sujeito à autorizar a adesão por outros órgãos ou entidades Municipais, Estaduais ou Distritais, à Ata de Registro de Preços a ser firmada, devendo obedecer o que determina o Art. 22, parágrafos 1º ao 9º do Decreto Federal acima mencionado e diante disso, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, **ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro** de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLAUSULA QUINTA - VALIDADE DA ATA

5.1. - A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da data de sua assinatura **(29/05/2019 até 29/05/2020)** não podendo ser prorrogada.

CLAUSULA SEXTA - CONDIÇÕES GERAIS

6.1. - As condições gerais da prestação dos serviços e/ou fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e na Minuta de Contrato que passam a ser parte integrante desta ata.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Nova Nazaré-MT, 29 de Maio de 2019.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE

CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI'S LTDA-EPP

Thiago Freitas do Nascimento

RG nº.1608129-3

CPF nº 027.911.441-96

DIA DE FESTA LTDA-ME

Priscila Consani da Mercês,

RG° 10616831-8 e

CPF: 075.082.869-28

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º 121 DE 17 DE JUNHO DE 2019.

"QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO".

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria.

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - Conceder a **Licença Prêmio por Assiduidade** ao servidor público deste município, **Senhor CLODOALDO MONTEIRO DA SILVA ocupante do CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE VIGIA,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A licença de que trata o artigo primeiro desta portaria, **será pelo prazo de 03 (três) meses**, considerando como período aquisitivo **2008/2013**, tendo **início em 17 de Junho de 2019 e término em 14 de Setembro de 2019**, nos termos do artigo 99º da Lei Municipal 775/2008.

Art.3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 17 de Junho de 2019.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 033/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 033/2019

PARTE CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.214.704/0001-18.

PARTE CONTRATADA **FERNANDA KELLY GONÇALVES DUARTE EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF nº **27.747.296/0001-65.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR A CONSTRUÇÃO DO MURO DE ARRIMO PARA SUSTENTAÇÃO DA ÁREA DE LOCAÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA BRANCA DE NEVE DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT.

DA VIGÊNCIA: 06/06/2019 até 06/06/2020.

VALOR: **R$ 185.906,07**

RESPONSÁVEL PELA CONTRATANTE: TEREZINHA GUEDES CARRARA - Prefeita Municipal de Nova Santa Helena RESPONSÁVEL PELA CONTRATA. **KAIRO RUAN GONÇALVES DUARTE**: - Contratada

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 034/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 034/2019

PARTE CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.214.704/0001-18.

PARTE CONTRATADA **GLOBATEC ADAPTAÇÕES DE VEICULOS LTDA-EPP inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.839.737/0001-60.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL NAS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL.

DA VIGÊNCIA: 12/06/2019 até 31/06/2019

VALOR: **R$: R$ 85.000,00**

RESPONSÁVEL PELA CONTRATANTE: TEREZINHA GUEDES CARRARA - Prefeita Municipal de Nova Santa Helena RESPONSÁVEL PELA CONTRATA. **VINICIUS BORGES FERREIRA**: - Contratada

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 221/2019

A EXMA. PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ª TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear, em conformidade com a ordem de classificação, a candidata Sr.ª. **FLAVIA MENDONÇA ARAÚJO**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 27175227 SSP/MT e do CPF nº. 046.979.881.59 para exercer o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** aprovada pelo Concurso Público Municipal nº. 001/2018, homologado em 22 de março de 2.019, a qual será lotada na Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Públicos, no Departamento de Agua e Esgoto, a partir desta data.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 17 de Junho de 2019.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

- Prefeita Municipal -

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 17/06/2019 a 17/07/2019.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 220/2019

A EXMA. PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ª TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear, em conformidade com a ordem de classificação, o candidato Srº. **EMERSON SEBASTIAO DOS SANTOS OLIVEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 2628700-5 SSP/MT e do CPF nº. 055. 988.901.19, para exercer o cargo de **FISCAL TRIBUTÁRIO** aprovado pelo Concurso Público Municipal nº. 001/2018, homologado em 22 de março de 2.019, a qual será lotado na Secretaria Municipal de Finanças – Departamento de Tributos e Fiscalização, a partir desta data.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 17 de Junho de 2019.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

- Prefeita Municipal -

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 17/06/2019 a 17/07/2019

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO RESULTADO PP 018/2019

PROCESSO LICITATÓRIO

MODALIDADE: PREGAO PRESENCIAL Nº. 018/2019

PROCESSO Nº. **037/2019/CPL/PP**

A Equipe de Pregoeiro da Prefeitura Municipal de NOVA SANTA HELENA - MT COMUNICA através deste, conforme Edital Pregão Presencial acima citada, cuja abertura deu-se em 17 de Junho de 2019, onde se consagrou vencedor nos itens a Empresa ***RH SERVIÇOS MEDICOS LTDA***

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, COM ESPECIALIDADE MÍNIMA EM CLINICA GERAL, PARA ATENDIMENTO NA UBS JOÃO ALBERTO ZANETI, COMUNIDADES E POSTO DE SAÚDE SANTA TEREZINHA NO DISTRITO DE VILA ATLÂNTICA, E REALIZAÇÃO DE PLANTÕES EM REGIME DE SOBREAVISO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA SANTA HELENA – MT.

NOVA SANTA HELENA/MT, 17 de Junho de 2019.

EDIVALDO MOREIRA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 222/2019

A EXMA. PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ª TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Artigo 1º - Transferir a servidora **JESSICA CARVALHO BARBOZA,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2.241.253-0SSP/MT e do CPF nº 039.126.311.07 da Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, Departamento de Educação e Cultura, para a folha do FUNDEB 40% e Fundamental, a partir desta data.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 17 de Junho de 2019.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

- Prefeita Municipal -

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 17/06/2019 a 17/07/2019.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 223/2019

A EXMA. PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ª TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Artigo 1º - Transferir o servidor **CLAUDINEI ALVES DOS SANTOS,** portador da Cédula de Identidade RG nº. 14109638 SSP/MT e do CPF nº 943. 012.981.34 da Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, Gabinete da Secretaria, para a folha do FUNDEB 40% e Fundamental, a partir desta data.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 17 de Junho de 2019.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

- Prefeita Municipal -

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 17/06/2019 a 17/07/2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

A Prefeita Municipal de Nova Santa Helena - MT, Sr. ***TEREZINHA GUEDES CARRARA*** *torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas no processo, bem como em consideração ao posicionamento contábil e parecer jurídico emitido no referido processo,* ***RATIFICO*** *o presente processo, para fins de reconhecimento de dívida junto a à empresa CLEONICE DA SILVA SERGIO - ME CNPJ Nº 28.589. 618/0001-58, para fins de celebração do Termo de Reconhecimento de Dívida, para posterior, empenho, liquidação e pagamento*

Nova Santa Helena – MT, 10 de maio de 2019.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 165/2019

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 165/2019

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78. 888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-

00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) JAMAIQUELLI ERICA FERREIRA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 1787907-8-SSP/MT, inscrito (a) no CPF sob o n° 013.011.321-28, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014, tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO E/OU AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO

INFANTIL E DE EDUCAÇÃO ESPECIAL, ESCOLA MUNICIPAL ENTRE RIOS, com carga horária de 20 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, durante o período de 13/05/2019 a 13/12/2019.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 998 (Novecentos e noventa e oito reais), correspondentes a 20 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 20 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do

CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.003.12.361.0017.2027.319004000000.164

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 13 de Maio de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS Prefeito Municipal CONTRATANTE

JAMAIQUELLI ERICA FERREIRA CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

AUREA DA SILVA DE MATTOS MAURO ODINEI SOLIANI

CPF N°. 665.631.600-00 CPF N°. 896.212.121-20

INSTITUI PONTO FACULTATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO MUNICIPAL N. º 047/2019

DATA: 14 DE JUNHO DE 2019

INSTITUI PONTO FACULTATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO,

NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

Considerando, que no dia 20 de maio comemora-se O Dia de Corpus Christi,

Considerando, que Corpus Christi no Brasil é um feriado facultativo;

DECRETA:

Art.1º – Fica instituído Ponto Facultativo nas repartições Públicas Municipais, na **quinta feira** de **Corpus Christi dia 20 de junho e na sexta feira dia 21 de junho 2019** em horário integral, retornando as atividades normalmente no dia 24 de junho de 2019.

Art. 2º - Nestes dias ficarão exercendo suas funções em sistema de plantão os Postos de Saúde e outros serviços que forem essenciais.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.4º -Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ-MT, EM 14 DE JUNHO DE 2019

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Certifico que esta Portaria foi registrada e publicada por afixação no mural da Prefeitura Municipal na data de 14/06/2019.
MAURO ODINEI SOLIANI
Secretário Municipal de Administração
Decreto n° 001/2013

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto. n° 001/2013

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 166/2019

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE

TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 166/2019

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78. 888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-

00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) VANIA DE OLIVEIRA MARIA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 46.081.341-9-SSP/SP, inscrito (a) no CPF sob o n° 298.170.048-05, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014, tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de APOIO ADM. EDUCACIONAL NUTRIÇÃO, CEMEI PEQUENO ANJO, com carga horária de 40 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, durante o período de 13/05/2019 a 13/12/2019.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 998 (Novecentos e noventa e oito reais), correspondentes a 40 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 40 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do

CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.003.12.365.0019.2030.319004000000.0181

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 13 de Maio de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS Prefeito Municipal CONTRATANTE

VANIA DE OLIVEIRA MARIA CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

AUREA DA SILVA DE MATTOS MAURO ODINEI SOLIANI

CPF N°. 665.631.600-00 CPF N°. 896.212.121-20

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

ORDEM DE SERVIÇO – CONTRATO 23/2019

O Município de Nova Xavantina, MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CPPJ 15.024.045.0001-73, com sede administrativa na Avenida Expedição Roncador Xingu, 249, setor Xavantina, em Nova Xavantina, MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal João Batista Vaz da Silva, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 282.509.151-00 e no RG 1392532 SSPGO, residente e domiciliado na Rua Santarém, nº 250, Centro, em Nova Xavantina, MT, solicita a empresa **JEZIEL DE A. OLIVEIRA & CIA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ nº 97. 527.315/0001-23, representada pelo Sr. Jeziel de A. Oliveira, portador do CPF nº 014.448.041-70 e RG nº 14545209 SSP/MT, a iniciar de imediato a construção da nova sede do Fórum da Comarca de Nova Xavantina, MT,conforme projeto básico, planilhas e demais anexos do edital de Concorrência Pública nº 001/2019.

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA - Cebola

Prefeito Municipal

ORDEM DE SERVIÇO - CONTRATO Nº 21/2019

O Município de Nova Xavantina, MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CPPJ 15.024.045.0001-73, com sede administrativa na Avenida Expedição Roncador Xingu, 249, setor Xavantina, em Nova Xavantina, MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal João Batista Vaz da Silva, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 282.509.151-00 e no RG 1392532 SSPGO, residente e domiciliado na Rua Santarém, nº 250, Centro, em Nova Xavantina, MT, solicita a empresa **Elétrica Radiante Materiais Elétricos Ltda. EPP**, inscrita no CNPJ nº 15. 984.883/0001-99, com sede na Av. Volta Redonda nº 951, Qd. 256, Lt. 02, Jd. Novo Mundo, em Goiânia-GO, CEP. 74.703-080, representada pelo Sr. Sergio Augusto Ferreira Beltrão, portador do CPF nº 828.469.871-49 e RG nº 4022002 DGPC/GO, a iniciar de imediato a **IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA AVENIDA ESPÍRITO SANTO, BAIRRO TONETTO, NOVA XAVANTINA, MT,** conforme projeto básico, planilhas e demais anexos do edital de Tomada de Preços nº 07/2019 e contrato nº. 21/2019.

JOAO BATISTA VAZ DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
MUNICIPAL Nº 1.267 DE 18 DE JUNHO DE 2019.

SÚMULA: Autoriza o Chefe do poder Executivo Municipal a conceder o direito de uso de propriedade.

SILVANO PEREIRA NEVES Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, usando das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a ceder, a título oneroso, mediante termo de cessão de uso, à empresa AGUIVAILTON F DA SILVA – ME, nome Fantasia CERÂMICA JOÃO FREIRE, estabelecida na Gleba São João Município de Porto dos Gaúchos, inscrita no CNPJ sob o nº 11. 340.671/0001-18, parte da chácara (viveiro Municipal) com área de 2.26 hectares, Gleba Ibitinga, Novo Horizonte do Norte - MT, registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Porto dos Gaúchos sob matrícula n° 6999, para que este possa explorar serviços de FABRICAÇÃO DE LAJOTAS. **Parágrafo Único**. As licenças e responsabilidades de natureza cível e criminal ficam sob a responsabilidade do cessionário.

Art. 2º A Cessionária em contrapartida entregará mensalmente a Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte a título de cessão onerosa, a quantidade de 2000 lajotas em perfeitas condições.

Parágrafo único: O cessionário fica responsável por fazer as reformas e manutenções das instalações físicas do local, sem qualquer ônus para o Município.

Art. 3º A presente cessão será pelo prazo de até 10 anos, prorrogável por igual período, por interesse da Administração Pública, a contar da assinatura do termo de cessão de uso.

§ 1º Os espaços da cessão, somente, poderão ser utilizados para as finalidades específicas previstas, salvo expresso consentimento por escrito do cedente.

§ 2º Finda ou revogada a cessão do imóvel, retornará ao Município com todas as suas benfeitorias, salvo se puderem ser retiradas sem danificar o imóvel, não tendo a cessionária direito a qualquer indenização.

Art. 4º Para receber a cessão de uso do imóvel descrito na presente Lei, a cessionária deverá atender as seguintes disposições legais:

I - não poderá estar em débito com a Fazenda Municipal, bem como com a Fazenda Estadual, Federal, Trabalhista e Dívida Ativa da União.

II - apresentar prova de que não está em débito com o Sistema de Seguridade Social (INSS e FGTS), conforme estabelece o § 3º do art. 195 da Constituição Federal.

Art. 5º Fica expressamente vedado à cessionária:

I - transferir, ceder, locar ou sublocar o imóvel objeto da cessão, sem prévia e expressa autorização do Município;

II - usar o imóvel para atividades amorais, político-partidárias ou religiosas;
III - colocar na parte externa ou interna do imóvel, placas, bandeiras, cartazes, inscrições ou sinais de conotação amoral, político-partidária ou religiosa.

Art. 6º A cessionária será responsável pelas perdas e danos causados a terceiros e ao patrimônio do cedente, na área de sua responsabilidade.

Art. 7º Durante a vigência da cessão correrão por conta exclusiva da cessionária as despesas decorrentes do consumo de energia elétrica, água, telefone, manutenção e limpeza da área física do imóvel, e outras taxas que porventura possam incidir sobre o bem, assim como toda e qualquer manutenção necessária quanto aos bens móveis e imóveis que acompanharem a cessão.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Novo Horizonte do Norte/MT, 18 de Junho de 2019.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.266, DE 18 DE JUNHO DE 2019.

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar Processo Seletivo Simplificado, para suprir vagas de excepcional interesse público e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º. – Fica o Poder Executivo Municipal de Novo Horizonte do Norte – MT, autorizado a realizar Processo Seletivo Simplificado abrangendo o cargo abaixo relacionado, para atender necessidades de excepcional interesse público e dar continuidade aos serviços prestados a população.

Artigo 2º. – A vaga se faz necessária, tendo em vista que a profissional do quadro efetivo entrou em gozo de Licença sem remuneração por 02 (dois) anos, afetando diretamente o bom andamento dos serviços públicos.

Parágrafo único: o candidato aprovado ou classificado não será efetivado no município, visto que efetivação é matéria de concurso público.

CARGO	VAGAS	CADASTRO DE RESERVA	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS	SALÁRIO BASE
FISIOTERAPEUTA	1	0	40h	Ensino Superior Completo Capacitação específica comprovada por instituição credenciada, registro no Conselho de Classe Competente	R$ 3.193,99

Artigo 3º. – Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua Publicação, revogando as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 18 de Junho de 2019.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.265 DE 18 DE JUNHO DE 2019

SUMULA: “Cria o setor destinado a Indústrias de pequeno e médio porte e delimita os setores destinados a moradia e Comercio do Município de Novo Horizonte do Norte e dá outras providencias”.

SILVANO PEREIRA NEVES, Prefeito Municipal, de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1o Fica criado o Setor Industrial multissetorial com a finalidade de promover a instalação de indústrias, que se regerá pelas normas instituídas por esta lei, localizado as margens da rua João dos Santos Castilho, Setor 02 (dois) Anexo II, sob as coordenadas 11º23’44.81”S – 57º19’12.33”O.

§1º Entendem-se como multissetoriais atividades relativas à construção civil, prestação de serviços voltados para indústria, metalurgia, Mecânicas, Marcenarias, fabrica de artefatos de cimento, têxteis e afins, desde que compreendidas na licença de instalação e operação do Setor Industrial Multissetorial.

§2º Podem ser instaladas na área do Setor Industrial Multissetorial empresas de pequeno e médio porte e que sejam de baixo, médio ou alto impacto ambiental, conforme previsto na licença ambiental de instalação.

Art. 2º. Autoriza o Poder Executivo, com a finalidade de incentivar o Comercio e a Indústria local a conceder os lotes deste Setor Industrial em cessão de Uso, promovendo assim a geração de emprego no Município, observado os seguintes critérios:

I – ser morador do Município de Novo Horizonte do Norte;

II – possuir domicílio eleitoral no Município de Novo Horizonte do Norte;

III – não possuir dívida com a Fazenda Municipal, Estadual ou Federal, comprovadas através de certidão negativa;

IV – ter boa conduta e reputação ilibada atestada através de Certidão Negativa Civil e Criminal;

V – realizar cadastro de pessoa física e jurídica no setor de tributação, caso não tenha.

§1º - O interessado deverá encaminhar à Prefeitura Municipal requerimento formal preiteando a aquisição de um lote para construir uma indústria que se enquadre nos moldes desta Lei.

§2º - Será escolhido como cessionário respeitando a ordem de chegada dos requerimentos limitados a quantidade de lotes.

Art. 3º. Fica estabelecido que as áreas centrais que fazem frente com a Avenida Mestre Falcão será destinada a Comércios varejistas e similares, não prejudicando aquelas empresas que já estão instaladas sendo votadas em outra oportunidade.

Parágrafo único: Os Cessionários assumem os seguintes encargos, os quais, obrigatoriamente, deverão constar no instrumento de formalização da concessão:

I – edificar e dar início às atividades no imóvel recebido em cessão de uso no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do pré contrato administrativo, e apresentando uma planta oficial estabelecida de acordo com os critérios da Prefeitura Municipal.

II – cumprir fielmente, sob pena de rescisão do contrato de concessão de direito real de uso, as normas ambientais, tributárias, empresariais, trabalhistas e outras em vigor, relacionadas ao ramo de atividade da beneficiária;

III – a partir da instalação da beneficiária no imóvel cedido, assumir a responsabilidade de:

a) empregar, no mínimo, 01 (um) funcionário, contratado, celetista com todas as garantias legais, não podendo ser sócio administrador ou até mesmo o empresário;

Art. 4º Fica estabelecido que os bairros e conjuntos habitacionais do Município de Novo Horizonte do Norte, onde estão situadas Moradias, estes não poderão ter construções de Indústrias de qualquer espécie, exceto as que já estão instaladas, sendo admitidas apenas comércios varejista, salão de beleza, lanchonetes e similares.

Parágrafo único: as disposições do caput deste artigo será regramento a partir da publicação desta lei, não prejudicando as empresas já instaladas.

Art. 5º. Fazem parte da presente Lei o Anexo I – Mapa do setor Industrial e anexo II – Mapa Genérico do Município.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte Estado de Mato Grosso, 18 de Junho de 2019.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 33/2019

“Homologação da Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório”.

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. **Silvano Pereira Neves,** no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o parágrafo 4º do art. 41 da Constituição Federal e os artigos 29 e 30 da Lei Municipal nº 429/98 (Estatuto dos Servidores) e após análise da Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional dos Servidores Públicos do Município de Novo Horizonte do Norte, designada pela Portaria nº 128/2017.

D E C R E T A:

Artigo 1º- Fica **HOMOLOGADA** a avaliação de desempenho conforme o resultado final dado pela Comissão de Avaliação de Desempenho nomeada pela Portaria nº 128/2017 e conforme consta no anexo I deste decreto, ficando a servidora avaliada aprovada no estágio probatório com média satisfatória e tornando-se **ESTÁVEL** no Serviço Público Municipal de Novo Horizonte do Norte.

Artigo 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Novo Horizonte do Norte-MT, 14 de junho de 2019.

Silvano Pereira Neves

Prefeito Municipal

Nome	Matrícula	Cargo	Média	Pontuação Conceito Aprovados ou Reprovados
Ângela Maria G. Pimenta	1023	Agente Comunitário de Saúde	8.4	Aprovada

Silvano Pereira Neves

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 122/2019

"Designa servidor para a Função Fiscal de Vigilância e Inspeção Sanitária, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. **Silvano Pereira Neves,** no uso de suas atribuições que Confere-lhe o Art.45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar a Sra. **Maria Rosangela de Santana,** brasileira, maior, portadora do RG nº 240.834-10 SSP/MT e do CPF: nº044.644.041-89,lotada na Secretaria de Saúde, no cargo de Agente de Combate a Endemias, matricula no RH n° 1119, para exercer as atribuições da função de **Fiscal de Vigilância Sanitária e Inspeção,** da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Novo Horizonte do Norte- MT.

Artigo 2º- A servidora assume compromisso de fielmente cumprir com deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu se a observar o Código de Ética profissional, e a Lei Orgânica do Município e a atual programação anual de Vigilância Sanitária do Município de Novo Horizonte do Norte-MT.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 13 de Junho de 2019.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º: 032/2019

Espécie: CONTRATO PARA MATERIAL DE CONSUMO;

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT;

Contratado: Jair Pereira Duarte - ME;

Representante legal: Jair Pereira Duarte

Base Legal: Lei Municipal 1122/2015 de 04/12/15;

Objeto: : Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis para abastecimento dos veículos e máquinas da frota Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT

Valor Global: R$1.733.463,00 (um milhão setecentos e trinta e três mil quatrocentos e sessenta e três reais);

Data assinatura: 12/06/2019.

Vigência: 12/06/2019 à12/06/2020.

Signatários: Silvano Pereira Neves – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e Jair Pereira Duarte - Pereira Duarte - ME.

Assessor Jurídico

Bruno Barela Iori.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO N°008/2019

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. Silvano Pereira Neves torna público a quem possa interessar que esta a disposição nas dependências da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do norte, o Balancete de Verificação plano PCASP-MT, do mês de MAIO/2019, , da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte.

Novo Horizonte do Norte, em 17 de junho de 2019

Silvano Pereira Neves

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO: 027/2019

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso , Sr. SILVANO PEREIRA NEVES , no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento - programa da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – MT., do exercício de 2.019, um crédito suplementar no valor de **R$ 76.600,00 (setenta e seis mil e seiscentos reais)**, autorizado pela Lei Municipal nº. 1.239 de 17 de dezembro de 2018, nas dotações abaixo discriminadas:

0237-08.002.10.302.0006.2015.339014000000-SUPLEMENTACAO 5.000,00 0239-08.002.10.302.0006.2015.339033000000-SUPLEMENTACAO 5.000,00 0533-10.005.13.392.0013.2037.339039000000-SUPLEMENTACAO 16.000,00 0195-08.002.10.301.0005.2014.339030000000-SUPLEMENTACAO 4.000,00 0529-10.005.13.392.0013.2037.339030000000-SUPLEMENTACAO 1.000,00 0164-08.002.10.301.0005.1122.449052000000-SUPLEMENTACAO 100,00 0164-08.002.10.301.0005.1122.449052000000-SUPLEMENTACAO 20.500,00 0200-08.002.10.301.0005.2082.319004000000-SUPLEMENTACAO 10.000,00 0624-11.003.15.451.0015.2067.319016000000-SUPLEMENTACAO 5.000,00 0627-11.003.15.451.0015.2067.339030000000-SUPLEMENTACAO 10.000,00 **TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 76.600,00**

Artigo 2º - Para dar cobertura ao crédito suplementar aberto no artigo anterior das dotações acima especificadas será utilizado em igual importância por anulação parcial ou total das seguintes dotações, do orçamento-programa do exercício de 2017, abaixo discriminadas, nos termos do artigo 42 da Lei Federal nº 4320/64:

0175-08.002.10.301.0005.2012.339039000000-REDUCAO 76.600,00

TOTAL DAS REDUÇÕES 76.600,00

Artigo 3º - Este decreto entrará e vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte (MT), em 02 de maio de 2019.

Silvano Pereira Neves

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 192/2019 DE 17 DE JUNHO DE 2019.

"***Dispõe sobre Exoneração de servidor para cargo de comissão, e dá outras providências."***

O Exmo. SenhorPrefeito Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art.1º **EXONERAR**, a Sra. **JANILSE PAGNO,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG n º 1585001-3, CPF sob nº 973.568.591-49, OAB/MT n.º 26034/O para o cargo de **ASSESSORA JURIDICA MUNICIPAL**, de provimento em comissão, lotada na Procuradoria Jurídica Municipal - PJM, criado pela Lei Complementar nº 059/2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 17 de junho de 2019.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13-A/2019, 13-B/2019, 13-C/2019, 13-D/2019 E 13-E/2019 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2019 – SRP

Interessado: Prefeitura Municipal de Novo Mundo

Processo nº. 15/2019

Objeto: **Futura e Eventual Aquisição de Material Permanente Odontológico, equipamento para Academia, equipamentos e instrumentos em Geral para equipar as Unidades de Saúde do Município de Novo Mundo – MT.**

Prazo: 12 (doze) meses, a partir desta data.

Registro de Preço da empresa **CIRURGICA GONÇALVES LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 15.371.628/0001-70 localizada na Avenida General Mello, nº 1527, Bairro Pico do Amor, cidade de Cuiabá CEP 78.065-290 representada pelo seu sócio senhor **TERTULIANO GONÇALVES DA COSTA** CPF nº 171.769.301-63 RG sob o nº 003298 SSP/MT residente e domiciliado na Rua Guanabara, nº44 Bairro Cidade Verde, cidade de Cuiabá – MT ,

Lote 01: Aquisição Instrumentos e Equipamentos Hospitalares

CÓD..	QUANT.	FORN.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UN.
33900	6	UNID.	APARELHO PRESSÃO - DO TIPO DIGITAL, TENDO COMO FUNÇÕES INDICAÇÃO DE ARRITMIA CARDÍACA, MEDIA AUTOMÁTICA DAS TRÊS ÚLTIMAS MEDIÇÕES, GRÁFICO INDICADOR DE NÍVEL DE HIPERTENSÃO E 120 POSIÇÕES DE MEMÓRIA PARA ATÉ 3 USUÁRIOS, ELE PERMITE SEPARAR AS MEDIÇÕES E FACILITA A RELEITURA DOS DADOS ARMAZENADOS. DEVE POSSUIR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E NO INMETRO. COMPATÍVEL COM A MARCA OMRON (MARCA UTILIZADA EM ESTUDOS CIENTÍFICOS).	PREMIUM	140,00
33903	10	UNID.	EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO MÉDICO, ODONTOLÓGICO , HOSPITALAR E LABORATORIAL – PINÇA KELLY - EM AÇO INOX AISI 400,, COM FORMA RETA, COM COMPRIMENTO DE 14 CM	ABC	25,50
33904	10	UNID.	EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO MÉDICO, ODONTOLÓGICO , HOSPITALAR E LABORATORIAL – PINÇA KELLY - EM AÇO INOX AISI 400,, COM FORMA CURVA, COM COMPRIMENTO DE 14 CM	ABC	25,50
33905	10	UNID.	EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO MÉDICO, ODONTOLÓGICO , HOSPITALAR E LABORATORIAL – TESOURA CIRÚRGICA METZENBAUM - EM AÇO INOX AISI 400, DURACORTE, COM FORMA RETA, COM COMPRIMENTO DE 20 CM	ABC	46,00
33908	10	UNID.	EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO MÉDICO, ODONTOLÓGICO , HOSPITALAR E LABORATORIAL – TESOURA CIRÚRGICA METZENBAUM - EM AÇO INOX AISI 400, DURACORTE, COM FORMA CURVA, COM COMPRIMENTO DE 20 CM	ABC	47,00
33912	10	UNID.	PORTA-AGULHA MAYO-HEGAR - EM AÇO INOX AISI 400, COM O COMPRIMENTO DE 20 CM, ACABAMENTO EM VIDEA	ABC	225,00
33914	10	UNID.	EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO MÉDICO, ODONTOLÓGICO , HOSPITALAR E LABORATORIAL – PINÇA ANATÔMICA - EM AÇO INOX AISI-420; DE DISSECAÇÃO COM SERRILHA, COMPRIMENTO DE 20 CM	ABC	21,00
33915	10	UNID.	EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO MÉDICO, ODONTOLÓGICO , HOSPITALAR E LABORATORIAL – PINÇA DENTE DE RATO - EM AÇO INOX AISI 400, COM FORMA RETA, COM COMPRIMENTO DE 20 CM	ABC	21,00
33917	10	UNID.	EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO MÉDICO, ODONTOLÓGICO , HOSPITALAR E LABORATORIAL – PINÇA HALSTEAD MOSQUITO - EM AÇO INOX AISI 400, COM FORMA RETA, COM COMPRIMENTO DE 12 CM.	ABC	21,50
33924	2	UNID.	SUPORTE DE SORO - SOBRE TRIPÉ COM PONTEIRAS DE BORRACHA, EM AÇO CROMADO, DIMENSÕES: ALTURA REGULÁVEL, COM HASTE EM T,4 GANCHOS	ORTOMED	235,00
33925	6	UNID.	EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO MÉDICO, ODONTOLÓGICO , HOSPITALAR E LABORATORIAL – BANDEJA PARA INSTRUMENTAL - EM ALUMÍNIO OU AÇO INOX AISI 304, TAMANHO APROXIMADAMENTE 40 X 29 X 4CM	FORTINOX	128,00
33929	1	UNID.	EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO MÉDICO, ODONTOLÓGICO, HOSPITALAR E LABORATORIAL – MONITOR DE PARÂMETROS FISIOLÓGICOS – PARA MONITOR MULTIPARAMETRO (SPO2/PNI/ECG/RESP), EQUIPAMENTO	OLIDEF	10.500,00

33930	1	UNID.	EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO MÉDICO, ODONTOLÓGICO , HOSPITALAR E LABORATORIAL – VENTILADOR PULMONAR - RESPIRADORES PULMONARES DE FLUXO E PRESSÃO MICROPROCESSADOS PARA PACIENTES	KTK	13.500,00
33933	3	UNID.	ARMÁRIO - EM CHAPA DE AÇO, MEDINDO (1,50 X 0,90 X 0,40), ARMÁRIO ALTO TIPO VITRINE COM 02 PORTAS E 04 PRATELEIRAS FIXAS EM VIDRO DE 4,00 MM, FECHADURA TIPO TAMBOR, PINTURA ELETROSTÁTICA.	ORTOMED	850,00
33921	2	UNID.	PINÇA KOCHER - EM AÇO INOX AISI 400, COM FORMA RETA, COM COMPRIMENTO DE 22CM	ABC	67,00

Lote 02: Equipamento para Academia da Saúde

CÓD.	QUANT.	FORN.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UN.
33934	1	UNID.	SIMETROGRAFO - EQUIPAMENTO PORTATIL PARA AVALIACAO POSTURAL, CONSTRUIDO EM ALUMINIO ANODIZADO E LINHAS FLEXIVEIS, PROVIDO DE DISPOSITIVO PARA NIVELAMENTO HORIZONTAL,, COM SISTEMA ANTI REFLEXO, PLATAFORMA PARA NIVELAMENTO TRIDIMENSIONAL, COM ESCALA HORIZONTAL A - K E VERTICAL DE 1 A 31 COM DIVISAO DE 50/25 MM, COM DIMENSÕES APROXIMADAS A X L DE 2,00M X 1,00M, GARANTIA MINIMA DE 01 ANO.	SANNY	690,00

Registro de Preço da empresa **F.K. PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº 12.655.741/0001-90 localizada na Rua das Pitangueiras Bairro Setor Comercial cidade de Sinop CEP 78.550-274 representada pela sua proprietária senhor **FRANCIELLI KLEIN DOS SANTOS** CPF nº 004.378.410-06 RG sob o nº 1543974 SERIE 001-0 TEM/RS residente e domiciliado na Rua das Pitangueiras, nº800 Bairro Setor Comercial cidade de Sinop-MT,

Lote 01: Aquisição Instrumentos e Equipamentos Hospitalares

CÓD.	QUANT.	FORN.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UN.
33901	2	UNID.	EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO MÉDICO, ODONTOLÓGICO , HOSPITALAR E LABORATORIAL – PUNCH DERMATOLÓGICO - EM AÇO INOX, DE FORMA CILÍNDRICA, CONTENDO LAMINA, PARA FINALIDADE DE BIOPSIA DE PELE, MEDINDO DIÂMETRO DA PONTA CORTANTE DE 6MM	GOLGRAN	80,00
33902	2	UNID.	EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO MÉDICO, ODONTOLÓGICO , HOSPITALAR E LABORATORIAL – PUNCH DERMATOLÓGICO - EM AÇO INOX, DE FORMA CILÍNDRICA, CONTENDO LAMINA, PARA FINALIDADE DE BIOPSIA DE PELE, MEDINDO COM DIÂMETRO DA PONTA CORTANTE DE 3MM	GOLGRAN	85,00
33906	10	UNID.	EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO MÉDICO, ODONTOLÓGICO , HOSPITALAR E LABORATORIAL – TESOURA CIRÚRGICA METZENBAUM - EM AÇO INOX AISI 400, DURACORTE,, COM FORMA RETA, COM COMPRIMENTO DE 15 CM	GOLGRAN	28,80
33907	10	UNID.	EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO MÉDICO, ODONTOLÓGICO , HOSPITALAR E LABORATORIAL – TESOURA CIRÚRGICA METZENBAUM - EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 400,COM FORMA TIPO CURVA, KILNER,15 CM	GOLGRAN	28,80
33909	10	UNID.	EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO MÉDICO, ODONTOLÓGICO , HOSPITALAR E LABORATORIAL – CABO DE BISTURI - EM AÇO INOX CIRÚRGICO, COM DIÂMETRO DE NÚMERO 3, COM 12CM DE COMPRIMENTO(SWANN	CASSIFLEX	9,00
33910	10	UNID.	EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO MÉDICO, ODONTOLÓGICO , HOSPITALAR E LABORATORIAL – CABO DE BISTURI - EM AÇO INOX CIRÚRGICO, COM DIÂMETRO DE NÚMERO 4, COM 12CM DE COMPRIMENTO(SWANN	CASSIFLEX	9,00
33911	10	UNID.	PORTA AGULHA RYDER - EM AÇO INOX AISI 400, COM O COMPRIMENTO DE 14 CM, ACABAMENTO EM COM WIDEA	GOLGRAN/ MILLENIUM	242,00
33913	10	UNID.	EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO MÉDICO, ODONTOLÓGICO , HOSPITALAR E LABORATORIAL – PINÇA ANATÔMICA - EM AÇO INOX AISI 400, COM SERRILHA, COM COMPRIMENTO DE 14 CM	CASSIFLEX	10,50
33916	10	UNID.	EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO MÉDICO, ODONTOLÓGICO , HOSPITALAR E LABORATORIAL – PINÇA DENTE DE RATO - EM AÇO INOX AISI 400, COM FORMA RETA, COM COMPRIMENTO DE 14 CM	CASSIFLEX	10,40
33919	10	UNID.	EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO MÉDICO, ODONTOLÓGICO , HOSPITALAR E LABORATORIAL – TESOURA CIRÚRGICA ÍRIS - EM AÇO INOX AISI 400, COM FORMA FINA-FINA, RETA, COM O COMPRIMENTO DE 12 CM	CASSIFLEX	15,50
33920	6	UNID.	PINÇA PARA LABORATÓRIO - EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420, CLÍNICA PARA ALGODÃO, TAMANHO 16 CM, EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE - GARANTIA: 10 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO - CERTIFICAÇÕES: FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, CE	CASSIFLEX	13,50
33926	6	UNID.	EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO MÉDICO, ODONTOLÓGICO , HOSPITALAR E LABORATORIAL – BANDEJA PARA INSTRUMENTAL - EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304, TAMANHO NAS SEGUINTES DIMENSÕES: 22 CM X 12 CM X 1,5 CM	GOLGRAN	30,00
33927	6	UNID.	EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO MÉDICO, ODONTOLÓGICO , HOSPITALAR E LABORATORIAL – BANDEJA PARA INSTRUMENTAL - EM AÇO INOX AISI 304, FORMATO RETANGULAR, TAMANHO 30 X 20 X 04 CM.	GOLGRAN	69,00

Registro de Preço da empresa **LEITE E RIBEIRO LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 18.849.143/001-38 localizada na Rua Presidente Prudente de Moraes (Lot. Morada do Sol) Bairro Quilombo cidade de Cuiabá CEP 78.043-518 representada pela sua sócia senhora **CEILA LEITE RIBEIRO** CPF nº 571.215.401-34 RG sob o nº 898214 SSP-MT residente e domiciliado na Rua Almirante Tamandaré, nº 09, Quadra 13, Bairro Parque Universitário, cidade de Cuiabá – MT

Lote 01: Aquisição Instrumentos e Equipamentos Hospitalares

CÓD.	QUANT.	FORN.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UN.
33899	5	UNID.	EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO MÉDICO, ODONTOLÓGICO , HOSPITALAR E LABORATORIAL - SUPORTE PARA SACO HAMPER - MÓVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL, COM BASE PROVIDA DE PARACHOQUE DE PVC E 04	UTI-5860	493,00
33918	10	UNID.	EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO MÉDICO, ODONTOLÓGICO , HOSPITALAR E LABORATORIAL – TESOURA CIRÚRGICA ÍRIS - EM AÇO INOX AISI 400, COM FORMA RETA, FINA, COM O COMPRIMENTO DE 14 CM	GOLGRAN	24,00
33932	3	UNID.	EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO MÉDICO, ODONTOLÓGICO , HOSPITALAR E LABORATORIAL – CARRO DE CURATIVO - COM TAMPO E CHAPA DE INOX, SUPORTE PARA BISNAGAS E BANDEJA, ESTRUTURA EM AÇO	ARTMED	750,00

Registro de Preço da empresa **C.E. CARVALHO - COMERCIAL** inscrita no CNPJ sob o nº 24.864.422/0001-73 localizada na Avenida Duque de Caxias Bairro Centro cidade de Lunardelli CEP 86.935-000 representada pelo seu proprietário senhor **CARLOS EDUARDO CARVALHO** CPF nº 00797654917 RG sob o nº 77933239 SSP/PR residente e domiciliado na Avenida 7 de Setembro, Bairro Centro cidade de Lunardelli - PR,

Lote 01: Aquisição Instrumentos e Equipamentos Hospitalares

CÓD.	QUANT.	FORN.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UN.
33923	6	UNID.	EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO MÉDICO, ODONTOLÓGICO ,HOSPITALAR E LABORATORIAL – BRAÇADEIRA - BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO COM BASE EM TRIPÉ DE FERRO FUNDIDO, PARTE INFERIOR EM TUBO	ARTMED	146,00
33928	2	UNID.	EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO MÉDICO, ODONTOLÓGICO, HOSPITALAR E LABORATORIAL – ASPIRADOR CIRÚRGICO - CONFORME ADUZIDO EM EDITAL PORTÁTIL 1,3 LITROS COMPATÍVEL COM A MARCA NS MODELO MA520	MEDICATE	281,45
33938	10	UNID.	SUPORTE DE SORO - SOBRE TRIPE, COM PONTEIRAS DE BORRACHA, EM ACO CROMADO, DIMENSOES: ALTURA REGULAVEL, COM HASTE EM T,2 GANCHOS, ANEL DE FIXACAO NO TUBO EXTERNO	ARTMED	199,00
33931	10	UNID.	EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO MÉDICO, ODONTOLÓGICO, HOSPITALAR E LABORATORIAL – ESCADA HOSPITALAR - CONSTRUÍDA ESCADA DE 2 DEGRAUS - CONSTRUÍDA EM TUBOS DE AÇO INOXIDÁVEL	ARTMED	225,23

Lote 02: Equipamento para Academia da Saúde

CÓD.	QUANT.	FORN.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UN.
33936	2	UNID.	BANCO - DE WELLS - PARA MEDIR A FLEXIBILIDADE, PERMITINDO IDENTIFICAR VARIAVEIS NA AMPLITUDE DE MOVIMENTOS DA COLUNA VERTEBRAL, TORNANDO SUA UTILIZACAO MAIS RAPIDA, PRECISA E CONFIAVEL,MEDINDO 35 X 40CM	SANNY	445,23
33937	2	UNID.	BALANCA DIGITAL - TIPO ANALISADOR DE COMPOSICAO CORPORAL DIGITAL , COM APLICATIVO E BLUETOOTH, SUPERFÍCIE DE VIDRO NAO POSSUI METAIS QUE CAUSAM INTERFERENCIA NAS ANALISES, TRANSFERENCIA ELETRICA REALIZADA POR PELICULA DE OXIDO DE INDIO E ESTANHO SOBRE O VIDRO,BLUETOOTH DE ALTA PERFORMANCE,SENSORES DE ALTA PRECISAO,MICROCHIP DE CONTROLE DE ALTA VELOCIDADE,CONVERSOR DIGITAL DE PRECISAO ANALISE EM APENAS 3 SEGUNDOS, DISPLAY EM LED,LIGA E DESLIGA AUTOMATICAMENTE,FUNCIONA COM 3 PILHAS PALITO AAA DE 1,5V ,APLICATIVO EXCLUSIVO EM PORTUGUES SCALE UP, VERSAO APPLE E ANDROID, BOLSA PARA GUARDA O EQUIPAMENTO INCLUSA	SKINUP	1. 890,00

Lote 03: Material Odontológico Permanente

CÓD.	QUANT.	FORN.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UN.
33946	1	unid.	COMPRESSOR DE AR - ODONTOLOGICO COM POTENCIA DE 1700W (2.28 HP),TANQUE DE 120 LITROS,PRESSAO MAXIMA DE 8 BAR,FILTROS NA ENTRADA E SAIDA DE AR,ACESSORIOS: PROTETOR TERMICO E PROTECAO PARA MOTOR ELETRICO,TENSAO DE 220 V,GARANTIA DE 1 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA,MANUAL DE INSTRUCAO E OPERACAO	FIAC	4. 900,00
33947	3	unid.	SELADORA - AUTOMATICA ESTEIRA ODONTOLOGICA PARA PAPEL GRAU CIRURGICO, SELAGEM HORIZONTAL, ARRASTE DA EMBALAGEM POR CORREIAS SINCRONIZADAS, CONTROLE ELETRONICO DE TEMPERATURA, COMANDO DE AQUECIMENTO E ACIONAMENTO INDEPENDENTE DO MOTOR, CONTROLE ELETRONICO DE TEMPERATURA ATE 300ºC, LARGURA DA SELAGEM: 13 MILIMETROS, VELOCIDADE DE SELAGEM: 10 MINUTOS. PESO (APROXIMADO): 14 KG.	REGISTRON	3. 350,00

Registro de Preço da empresa **RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº 12.313.826/0001-90 localizada na Avenida Antonio Fidelis, nº 1158 Bairro Parque Amazônia cidade de Goiânia CEP 74.840-090 representada pelo seu proprietário senhor **THIAGO DO EGITO ARAÚJO** CPF nº 006.642.381-30 RG sob o nº 12494021999-8 SSP/MA residente e domiciliado na Rua T 36, n° 1101C, BI. 3EB, Bairro Setor Bueno cidade de Goiânia – GO ,

Lote 01: Aquisição Instrumentos e Equipamentos Hospitalares

CÓD.	QUANT.	FORN.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UN.
33898	2	UNID.	AUTOCLAVE HORIZONTAL - APARELHO DE ESTERILIZAÇÃO HORIZONTAL DE 21 LITROS, ANALÓGICA COM CUBA E TRÊS PRATELEIRAS EM ALUMÍNIO, DESPRESSURIZAÇÃO AUTOMÁTICA. SECAGEM COM A PORTA ENTREABERTA COM MICROPROCESSADOR OU PROCESSADOR ELETRÔNICO, 220 V, DIMENSÕES EXTERNAS (L X A X P) 39,5X38 X 61 CM. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES APÓS A INSTALAÇÃO. PINTURA NOBAK. DISPOSITIVO DE SEGURANÇA: VÁLVULA DE SEGURANÇA, ABRIR QUANDO ATINGIR PRESSÃO 2 A 2,5 KGF/CM QUADRADO, VÁLVULA ANTI VÁCUO, ANEL DE VEDAÇÃO, FUSÍVEL, TERMOSTATO E SISTEMA ELETRÔNICO DE CONTROLE DE POTÊNCIA	STERMAX	3. 040,00
33922	6	UNID.	BANDEJA - AÇO INOXIDÁVEL LISA, CERCA 20 X 10 X 1 CM, ESTERILIZÁVEL.	FAVA	24,00

Lote 03: Material Odontológico Permanente

CÓD.	QUANT.	FORN.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UN.
33945	1	unid.	CONJUNTO ODONTOLOGICO COMPOSTO POR: CADEIRA ODONTOLÓGICA,COM MOVIMENTOS AUTOMÁTICOS E AMBIDESTRA (ATENDE A DESTROS E CANHOTOS). ACIONAMENTO ATRAVÉS DE PEDAL DE COMANDO MULTIFUNCIONAL, QUE PROPORCIONA O ACIONAMENTO E A ALTERAÇÃO GRADUAL DE LUMINOSIDADE DO REFLETOR, A MOVIMENTAÇÃO DO ENCOSTO E ASSENTO, VOLTA À ZERO. BASE COM DESENHO ERGONÔMICO, CONSTRUÍDA EM AÇO, PROTEGIDA POR DEBRUN ANTIDERRAPANTE.,ENCOSTO DE CABEÇA ANATÔMICO, REMOVÍVEL, BI-ARTICULÁVEL E COM REGULAGEM DE ALTURA, COM MOVIMENTOS ANTERIOR, POSTERIOR E LONGITUDINAL. APOIOS DOS BRAÇOS, DIREITOS E ESQUERDO, FIXOS COM ACABAMENTOS ARREDONDADO, PROJETADO PARA FACILITAR O ACESSO DO,PACIENTE E AUMENTAR A PRODUTIVIDADE DO PROFISSIONAL, DISPENSA MOVIMENTAÇÃO E FACILITA A LIMPEZA E DESINFECÇÃO. ESTOFAMENTO AMPLO, COM APOIO LOMBAR, MONTADO SOBRE ESTRUTURA RÍGIDA RECOBERTA COM POLIURETANO INJETADO DE ALTA RESISTÊNCIA, REVESTIDO COM MATERIAL LAMINADO E SEM COSTURA##,EQUIPO ODNTOLOGICO, EQUIPO PARA USO ODONTOLÓGICO, PARA O ACIONAMENTO E CONTROLE DA SERINGA, INSTRUMENTOS ROTATIVOS E OUTROS, AMBIDESTRO (ATENDE A DESTROS E CANHOTOS), COM TAMPO DE INOX REMOVÍVEL E AUTOCLAVÁVEL. PEGADOR FRONTAL, CENTRAL, DE,FÁCIL ACESSO, SUPORTE DAS PONTAS CONSTRUÍDO EM ABS AUTOMOTIVO DE ALTO IMPACTO, AMBOS COM CANTOS ARREDONDADOS. MANGUEIRAS LISAS, ARREDONDADAS, SEM RANHURAS OU ESTRIAS, LE-	GNATUS	10. 800,00

			VES E FLEXÍVEIS. PEDAL PROGRESSIVO DE ACIONAMENTO DAS PONTAS. RESERVATÓRIOS,FÁ DE ÁGUA PARA SERINGA E SPLAY DAS PONTAS, TRANSLÚCIDOS, DE FÁCIL ACESSO E PRESSURIZAÇÃO AUTOMÁTICA. COMPOSTO POR: - 1 SERINGA TRÍPLICE COM DESIGN ARREDONDADO, BICO GIRATÓRIO, REMOVÍVEL E AUTOCLAVÁVEL## - 1 TERMINAL PARA MICRO MOTOR## - 1 TERMINAL PARA ALTA ROTAÇÃO,REFLETOR ODONTOLÓGICO, REFLETOR PARA USO ODONTOLÓGICO COM AJUSTE GRADUAL NA INTENSIDADE 15.000 A 20.000 LUX LOCALIZADO NO PEDAL DA CADEIRA ODONTOLÓGICA, MOVIMENTOS SUAVES E COR PADRÃO GELO COMPATÍVEL COM TODOS OS AMBIENTES,ACIONAMENTO ATRAVÉS DO PEDAL DE COMANDO DA CADEIRA ODONTOLÓGICA, OTIMIZANDO A BIOSSEGURANÇA. PROTETOR DO ESPELHO EM MATERIAL RESISTENTE TRANSPARENTE PROTEGENDO-O CONTRA AEROSSÓIS. BRAÇO EM AÇO COM MOVIMENTAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL COM CANTOS ARREDONDADOS, PINTURA LISA E DE FÁCIL LIMPEZA E ASSEPSIA,UNIDADE ODONTOLÓGICA, UNIDADE DE ÁGUA PARA USO ODONTOLÓGICO, PARA TRABALHOS AUXILIARES COMO FORNECIMENTO DE ÁGUA PARA COPO E COLETA DE DEJETOS E ATIVAÇÃO DA CUSPIDEIRA E SUGADORES## AMBIDESTRA (ATENDE A DESTROS E CANHOTOS),,ACOPLADA ACADEIRA,COM COMANDOS ELÉTRICOS PARA A VAZÃO DE ÁGUA NA BACIA,CUBA DA CUSPIDEIRA REDONDA,COM DIÂMETRO DE 220MM REMOVÍVEL PROPORCIONA UMA PERFEITA DESINFECÇÃO,CORPO DA UNIDADE CONSTRUÍDO EM AÇO MACIÇO,COM TRATAMENTO ANTI-CORROSIVO,CORPO REVESTIDO EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO. CORPO SUPERIOR DA UNIDADE, COM LOCALIZAÇÃO ADEQUADA PARA MELHOR POSIÇÃO DE CUSPIR, PRIORIZANDO A ERGONOMIA. MANGUEIRAS ARREDONDADAS, LEVES, FLEXÍVEIS, E ENGATE RÁPIDO QUE CONECTAM E,DESCONECTAM FACILMENTE SEM A NECESSIDADE DE FERRAMENTAS. SISTEMA DE REGULAGEM DA VAZÃO DE ÁGUA QUE PERMITE UM AJUSTE FINO DO FLUXO DE ÁGUA DA BACIA. CONDUTORES DE ÁGUA QUE BANHAM A CUBA CONSTRUÍDOS EM AÇO INOX, REMOVÍVEIS E AUTOCLAVÁVEIS, RALO PARA RETENÇÃO DE SÓLIDOS. COMPOSTA POR DOIS SUCTOR,CONJUNTO ODONTOLÓGICO DE ACORDO COM AS NORMAS NORMAS DE SEGURANÇA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE,EMBALAGEM EM CAIXAS SEPARADAS COM PROTEÇÃO E IDENTIFICAÇÃO EXTERNA,REDE DE 110/220V - SELECIONÁVEL E 60 HERTZ,GARANTIA MÍNIMA DE GARANTIA DE 2 ANOS A PARTIR DA INSTALAÇÃO,GARANTIA DE ASSIST.TÉCNICA E PEÇAS DE REPOSICÃO ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE 5 ANOS, MANUAL DE OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO TÉCNICA E PEÇAS DE REPOSIÇÃO		
33948	1	unid.	AUTOCLAVE - PARA CONSULTORIO ODONTOLOGICO - COM 21 LITROS, BIVOLT AUTOMATICO - 127/220V QUE PERMITE SER UTILIZADO EM REDES ELETRICAS COM VARIACOES ENTRE 95 ATE 254 V; CHAVE E TRAVA DA PORTA, CAMARA ACO INOX; SEM RESERVATORIO. PROGRAMA UNICO DE ESTERILIZACAO; DESAERACAO E DESPRESSURIZACAO AUTOMATICA; TECLADO DE CONTROLE NA COR AZUL; TAMPA E CAMARA EM ACO INOX; 3 BANDEJAS EM ALUMINIO ANODIZADO; SISTEMA DE AJUSTE DE ALTITUDE PARA DIVERSAS REGIOES; POTENCIA: 1.600 WATTS; FREQUENCIA: 50/60 HZ; DIMENSAO EXTERNA: 38 X 38 X 55 CM (LARGURA X ALTURA X PROFUNDIDADE); DIMENSAO CAMARA: 25 X 43 CM (DIAMETRO X PROFUNDIDADE); GARANTIA E MANUAL DE INSTRUCOES.	STERMAX	3.020,00

Novo Mundo - MT, 29 de Maio de 2019.

Antônio Mafini

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL
TABELAS ATUALIZADAS DA LEI 030/2013 RGA 3% EM 2019

VIGILANTES			
ENSINO FUNDAMENTAL			
CLASSE	A	B	C
	Ensino Fundamental	Ensino Médio	Ensino Superior
Nível	Vencimento	Vencimento	Vencimento
1	1.056,29	1.320,36	1.650,45
2	1.161,92	1.452,40	1.815,50
3	1.278,11	1.597,64	1.997,05
4	1.405,92	1.757,40	2.196,75
5	1.546,51	1.933,14	2.416,43
6	1.701,17	2.126,46	2.658,07
7	1.871,28	2.339,10	2.923,88
8	2.058,41	2.573,01	3.216,27
9	2.264,25	2.830,31	3.537,89
10	2.490,68	3.113,35	3.891,68
11	2.739,74	3.424,68	4.280,85
12	3.013,72	3.767,15	4.708,94

AGENTE FINANCEIRO E PATRIMONIAL				
ENSINO MÉDIO				
CLASSE	A	B	C	D
	Ens. Médio Compl.	240 hs curso	Ensino Superior	Especialização
Nível	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento
1	2.263,51	2.829,39	3.536,73	4.420,92
2	2.489,86	3.112,33	3.890,41	4.863,01
3	2.738,85	3.423,56	4.279,45	5.349,31
4	3.012,73	3.765,91	4.707,39	5.884,24
5	3.314,00	4.142,51	5.178,13	6.472,67
6	3.645,41	4.556,76	5.695,95	7.119,93
7	4.009,95	5.012,43	6.265,54	7.831,93
8	4.410,94	5.513,68	6.892,09	8.615,12
9	4.852,03	6.065,04	7.581,30	9.476,63
10	5.337,24	6.671,55	8.339,43	10.424,29
11	5.870,96	7.338,70	9.173,38	11.466,72
12	6.458,06	8.072,57	10.090,72	12.613,39

AGENTE ADMINISTRATIVO I
ENSINO MÉDIO

CLASSE	A	B	C	D
	Ens. Médio Compl.	240 hs curso	Ensino Superior	Especialização
Nível	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento
1	2.815,80	3.519,75	4.399,69	5.499,61
2	3.097,38	3.871,73	4.839,66	6.049,57
3	3.407,12	4.258,90	5.323,62	6.654,53
4	3.747,83	4.684,79	5.855,98	7.319,98
5	4.122,61	5.153,27	6.441,58	8.051,98
6	4.534,87	5.668,59	7.085,74	8.857,18
7	4.988,36	6.235,45	7.794,31	9.742,89
8	5.487,20	6.859,00	8.573,75	10.717,18
9	6.035,92	7.544,90	9.431,12	11.788,90
10	6.639,51	8.299,39	10.374,23	12.967,79
11	7.303,46	9.129,33	11.411,66	14.264,57
12	8.033,81	10.042,26	12.552,82	15.691,03

ATENDENTE				
ENSINO MÉDIO				
CLASSE	A	B	C	D
	Ens. Médio Compl.	240 hs curso	Ensino Superior	Especialização
Nível	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento
1	1.056,29	1.320,36	1.650,45	2.063,07
2	1.161,92	1.452,40	1.815,50	2.269,37
3	1.278,11	1.597,64	1.997,05	2.496,31
4	1.405,92	1.757,40	2.196,75	2.745,94
5	1.546,51	1.933,14	2.416,43	3.020,54
6	1.701,17	2.126,46	2.658,07	3.322,59
7	1.871,28	2.339,10	2.923,88	3.654,85
8	2.058,41	2.573,01	3.216,27	4.020,33
9	2.264,25	2.830,31	3.537,89	4.422,37
10	2.490,68	3.113,35	3.891,68	4.864,60
11	2.739,74	3.424,68	4.280,85	5.351,06
12	3.013,72	3.767,15	4.708,94	5.886,17

CONTADOR			
ENSINO SUPERIOR			
CLASSE	A	B	C
	Ensino Superior	240hs curso	Especialização
Nível	Vencimento	Vencimento	Vencimento
1	3.772,53	4.715,66	5.894,58

2	4.149,78	5.187,23	6.484,04
3	4.564,76	5.705,95	7.132,44
4	5.021,24	6.276,55	7.845,68
5	5.523,36	6.904,20	8.630,25
6	6.075,70	7.594,62	9.493,28
7	6.683,27	8.354,08	10.442,60
8	7.351,59	9.189,49	11.486,87
9	8.086,75	10.108,44	12.635,55
10	8.895,43	11.119,29	13.899,11
11	9.784,97	12.231,21	15.289,02
12	10.763,47	13.454,34	16.817,92

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS			
ENSINO FUNDAMENTAL			
CLASSE	A	B	C
	Ensino Fundamental	Ensino Médio	Ensino Superior
Nível	Vencimento	Vencimento	Vencimento
1	1.056,29	1.320,36	1.650,45
2	1.161,92	1.452,40	1.815,50
3	1.278,11	1.597,64	1.997,05
4	1.405,92	1.757,40	2.196,75
5	1.546,51	1.933,14	2.416,43
6	1.701,17	2.126,46	2.658,07
7	1.871,28	2.339,10	2.923,88
8	2.058,41	2.573,01	3.216,27
9	2.264,25	2.830,31	3.537,89
10	2.490,68	3.113,35	3.891,68
11	2.739,74	3.424,68	4.280,85
12	3.013,72	3.767,15	4.708,94

ACESSOR JURIDICO		
ANO	REVISÃO GERAL ANUAL	VALOR
2013		2.500,00
2013	6,95%	2.673,75
2014	6,00%	2.834,18
2015	7,00%	3.032,57
2016	11,08%	3.368,58
2017	6,00%	3.570,69
2.018	2,65%	3.665,31
2.019	3,00%	3.775,27

COORDENADOR LEGISLATIVO		
ANO	REVISÃO GERAL ANUAL	VALOR
2013		1.500,00
2013	6,95%	1.604,25
2014	6,00%	1.700,51
2015	7,00%	1.819,54
2016	11,08%	2.021,15
2017	6,00%	2.142,41
2018	2,65	2.199,19
2019	3%	2.265,16

	VEREADOR Revisão geral anual	
2017	6%	2.650,00
2018	2,65%	2.720,23
2019	3%	2.801,83
	PRESIDENTE	
	Revisão geral anual	
2017	6%	4.770,00
2018	2,65%	4.896,41
2019	3%	5.043,30

LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO 01-2019 PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 004-B/2019 ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO E A EMPRESA TERRAPLANAGEM NOVO MUNDO LTDA

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 004-B/2019 ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO E A EMPRESA TERRAPLANAGEM NOVO MUNDO LTDA

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO inscrita no CNPJ nº 01.614.517/0001-33, situado na Rua Nunes Freire, 12 – Alto da Bela Vista – Novo Mundo - MT – CEP 78.528-000 neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Antonio Mafini, brasileiro, Solteiro, residente e domiciliado nesta cidade de Novo Mundo – MT, portador do RG n. 3.631. 566-0 SSP/PR, e do CPF n. 554.863.719-34, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 (e posteriores) e, das demais normas legais aplicáveis.

CONTRATADA: TERRAPLANAGEM NOVO MUNDO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.234.648/0001-10, neste ato, representada pelo seu Procurador Sr. **PEDRINHO JUNIOR DE CARLI**, Brasileiro, Casado, Empresário, portador da Cédula de identidade RG 80445571 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 03.234.648/0001-10, residente e domiciliada na Rua Ipê, Centro, Cidade de Novo Mundo,

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Apostilamento tem como objetivo a alteração da razão social, do sócio e endereço da contratada que era **TERRAPLANAGEM NOVO MUNDO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.234.648/0001-10, com sede na Rua Ipê, Centro, Cidade de Novo Mundo, proprietário Sr. **EURICO ROBERTO DE ALMEIDA**, Brasileiro, Solteiro, Empresário, portador da Cédula de identidade RG 1.050.546-6 SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 897.370.081-20, residente e domiciliado na Rua Ipê, Centro, Cidade de Novo Mundo**, passa a vigorar as seguintes alterações TERRAPLANAGEM NOVO MUNDO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.234.648/0001-10, com sede na Rua Cassiterita,n°18, setor III, Cidade de Novo Mundo Sócio proprietário Sr. **JOAO PEDRO GUISSO VITORINO** , Brasileiro, Solteiro, autônomo, portador da Cédula de identidade RG 251597-4 SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 062.041.011.61, residente e domiciliado na Rua Cassiterita,n°18, setor III, Cidade de Novo Mundo, conforme ato de transformação de empresa LTDA – ME em empresa EIRELI (Quinta Alteração Contratual).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas da Ata de Registro de Preços nº 004-B/2019 de 12 de março de 2019, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Novo Mundo providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

Novo Mundo, 17 de junho de 2019.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATO DE SERVIDOR Nº 098/2019

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**VALDENEIS DOS SANTOS PEDROSO,** portador da cédula de identidade Nº 2112576-7 SSP/MT e CPF N°. 044.410. 321-02, brasileiro, residente e domiciliado neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do contrato de **VIGIA,** Nível Ensino Fundamental, lotado e a disposição da Escola Municipal de Educação Básica São João.
Vigência do Contrato	01/04/2019 a 02/05/2019.

Novo Mundo/MT, 02 de maio de 2019.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 193/2019 DE 17 DE JUNHO DE 2019.

"***Dispõe sobre Nomeação de servidor para cargo de comissão, e dá outras providências."***

O Exmo. SenhorPrefeito Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR, a Sra. **JANILSE PAGNO,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG n º 158500-13 e inscrita no CPF sob nº 973.568. 591-49, para o cargo de **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**, de provimento em comissão, lotada na Secretaria Municipal de Administração, criado pela Lei Complementar nº 059/2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 17 de junho de 2019.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 183/2019. DE 11 DE JUNHO DE 2019.

PORTARIA N.º 183/2019.

De 11 de junho de 2019.

"Dispõe sobre a Reversão de Beneficio de Servidor em Cargo de Provimento Efetivo, e dá outras providências".

O EXMO. SENHOR ANTONIO MAFINI, PREFEITO MUNICIPAL de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo e:

Considerando o disposto no artigo 37, §§ e artigo 38 da Lei Complementar nº 004 de 28 de dezembro de 2001, que dispõe sobre a Reversão da aposentadoria por Invalidez de Servidor;

Considerando a publicação da Portaria nº 164/2019, do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Novo Mundo/MT que determina o retorno as atividades laborais sem esforço físico, até posterior deliberação da Servidora Rosa Maria Rosato;

RESOLVE,

Art. 1º Reverter a aposentadoria por invalidez concedida em favor da Sra. **Rosa Maria Rosato**, portadora do RG n.º 1.003.699 SSP/MT, inscrita no CPF n.º 889.284.541-15, e da Cédula Eleitoral de n.º 148854318/30, Zona n.º 033, Seção n.º 0104, efetiva no cargo de **Apoio Administrativo Educacional, Nível "VII", Classe "B",** lotada na Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 28/05/2019, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 248/2016.

Registre, publique e cumpra-se.

Novo Mundo-MT, 11 de junho de 2019.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 191/2019 DE 11 DE JUNHO DE 2019

"Dispõe sobre a Ratificação do benefício de aposentadoria por invalidez, concedido em favor da servidora Sra. Wanéria de Melo Gelio".

*A Diretora Executiva do **PREVI-MUNDO**, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo 13, §5º da Lei Complementar nº 453/2018 de 04 de dezembro de 2018 que "Dispõe sobre a nova estruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de NOVO MUNDO - MT e dá outras providências." e;*

Considerando o a Revisão Pericial realizada em 17 de maio de 2019, a qual posiciona-se pela continuidade da aposentadoria por invalidez em favor da Servidora supramencionada;

RESOLVE,

Art. 1º Ratificar o benefício de **aposentadoria por invalidez**a servidora **Sra. Wanéria de Melo Gelio** , portadora do RG n.º 17.876.650 SSP/SP, inscrita no CPF n.º 080.163.328-11, e da Cédula Eleitoral de n.º 168071470191, Zona n.º 044, Seção n.º 0253, efetiva no cargo de **ODONTOLOGA Nível 04, Classe C,** lotada na Secretária Municipal de Saúde contando com um total de **9.561 dias líquidos, ou seja, 26 (vinte e seis) anos 02 (dois) meses e 08 dias**, com **proventos proporcionais** e direito a paridade, conforme o processo do **PREVI-MUNDO** n.º **002/2018**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições contrárias.

Registre, publique e cumpra-se.

Novo Mundo/MT, 11 de junho de 2019.

LIRIA KURTEN WRONSKI

Diretora Executiva

HOMOLOGO:

_____

ANTÔNIO MAFINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº: 043/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 012/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo nº: 043/2019

Dispensa de Licitação nº: 012/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FAZER MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS COMPUTADORES, IMPRESSORAS E CONFIGURAÇÃO DA REDE E GRUPO DE TRABALHO NA UNIDADE DE ENSINO ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA PROFESSORA NAIR BARBOSA DE SOUZA (LABORATORIO ESCOLAR, SECRETARIA ESCOLAR E SALA DE PROFESSORES).

O Prefeito Municipal de Novo Santo Antônio estado de Mato Grosso o **SENHOR ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 26 da Lei Federal n° 8.666/93, com suas alterações posteriores, considerando o que consta do presente Processo Administrativos de Dispensa de Licitação n° 043/2019, **RATIFICA** a declaração de Dispensa de Licitação para a Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos de informática para funcionar o laboratório, onde os alunos terão aulas de informática, bem como, da mais estrutura tecnológica aos servidores tanto na secretaria escolar, quanto na sala dos professo-

res. Justificativa Anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº. 012/2019.

FAVORECIDA: **ADRIELLI BEZERRA GUIMARAES03398990185**

CNPJ: **23.662.808/0001-30**

VALOR TOTAL: **R$ 9.949,50 (nove mil novecentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos).**

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24 Inciso II da Lei nº 8.666/93.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Novo Santo Antônio-MT 17 de Junho de 2019

_____

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 029/2019 – CREDENCIAMENTO 01/2019

O **MUNICÍPIO DE PARANATINGA** representado pela **PREFEITURA MUNICIPAL,** através do Fundo Municipal de Saúde, Gestora do Sistema Único de Saúde e através da Comissão Permanente de Licitação designado pela Portaria nº 009 de 15 de janeiro de 2019, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Licitação pela modalidade "**CREDENCIAMENTO"** nos termos do Edital, que se subordinam às normas gerais das Leis Federais n° 8.080/90, Lei Federal n° 8.666/93 e Portaria n° 1.034/10 do Ministério da Saúde. Tendo por Objeto: Constitui objeto deste Edital de **Credenciamento** a Contrataçãode empresa habilitada para **Prestação de Serviços Médicos** para atender as necessidades do Sistema Único de Saúde, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Paranatinga - MT, de acordo com as especificações contidas no Anexo I e Termo de referência do Edital. Empresas Vencedoras:

NOME DA EMPRESA	CNPJ DA EMPRESA	VALOR TOTAL
C. F. A. CARRILLO - ME	29.307.080/0001-04	R$ 230.040,00

Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	499472	MEDICO 01 - PRESTACAO DE SERVICO MEDICO PARA 40 HORAS SEMANAIS NA ATENCAO PRIMARIA - ATENCAO BASICA	mes	12,00	14.370,00	172.440,00
2	499485	PRESTACAO DE SERVICO MEDICO NA ATENCAO SEGUNDADARIA(OBRIGATORIEDADE EM SISTEMA DE PLANTOES NO HOSPITAL) EXETO FINAL DE SAMANA - 06 PLANTOES AO MES - HOSPITAL	Unidade	72,00	800,00	57.600,00

NOME DA EMPRESA	CNPJ DA EMPRESA	VALOR TOTAL
SUPERMED ATRIVIDADES MEDICAS LTDA	31.447.217/0001-78	R$ 420.000,00

Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	499483	PRESTACAO DE SERVICO MEDICO ESPECIALISTA E PEDIATRIA 40 HORAS	mes	12,00	30.000,00	360.000,00
2	499479	PRESTACAO DE SERVICO MEDICO NA ATENCAO SEGUNDADARIA(OBRIGATORIEDADE EM SISTEMA DE PLANTOES) FINAL DE SEMANA - 01 PLANTAO AO MES - PRONTO ATENDIMENTO	mes	12,00	1.000,00	12.000,00
3	499478	PRESTACAO DE SERVICO MEDICO NA ATENCAO SEGUNDADARIA(OBRIGATORIEDADE EM SISTEMA DE PLANTOES) SEMANAL EXCETO FINAL DE SEMANA - 05 PLANTOES AO MES - PRONTO ATENDIMENTO	Unidade	60,00	800,00	48.000,00

NOME DA EMPRESA	CNPJ DA EMPRESA	VALOR TOTAL
ACIR SABINO CRUVINEL SOBRINHO EIRELI - ME	33.024.816/0001-04	R$ 353.400,00

Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	499476	PRESTACAO DE SERVICO MEDICO NA ATENCAO SEGUNDADARIA(OBRIGATORIEDADE EM SISTEMA DE PLANTOES) EXCETO FINAL DE SEMANA - 08 PLANTOES AO MES - PRONTO ATENDIMENTO	Unidade	96,00	800,00	76.800,00
2	499475	PRESTACAO DE SERVICO MEDICO PARA 40 HORAS SEMANAIS PARA O PRONTO ATENDIMENTO	mes	12,00	23.050,00	276.600,00

Em 17 de junho de 2019. Pregoeiro Devenilson da Silva.

OUVIDORIA MUNICIPAL
SISTEMA DE GESTÃO FINANCEIRA PLANOS DE AÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

SISTEMA DE GESTÃO FINANCEIRA

Planos de Ação da Secretária Municipal de Finanças

Ref.	Descrição de deficiência	Justificativa	Detalhamento da Ação	Data Inicial	Data Final	Responsável
01	Elaborar e aprovar Normativa estabelecendo normas e procedimentos do Programa Financeiro Anual, visando compatibilizar o fluxo de ingressos e desembolsos financeiros e promover o equilíbrio das finanças municipais	A necessidade em organizar, normatizar-se de acordo com a necessidade visando o controle do caixa, sempre obedecendo as fontes de recursos, programas/convênios e demais recursos existentes.	Iniciando com o estudo para a elaboração de uma normativa voltada para o controle efetivo, criando um cronograma para a implantação, sendo: Estudo, elaboração, aprovação, implantação e o acompanhamento efetivo.	01/07/2019	31/12/2019	Sec. Finanças (Gab.Secretario) Controle Interno
02	Baixar Decreto estabelecendo o programa financeiro anual e o cronogra-	Estudo do impacto mensal e anual sempre visando no acompanhamento dos saldos.	Elaborar decreto de acordo com as legislações vigentes,	01/12/2019	31/01/2020	Sec. Finanças. Gabinete do Prefeito.

	ma mensal de desembolso (art.8º, caput, da LRF)	Sempre no mês de Dezembro para acompanhamento do exercício financeiro seguinte.	sendo, união, estado e município.			Assessoria Jurídica.
03	Manter as publicações dentro dos prazos estabelecidos do TCE/MT, dos relatórios bimestrais da Execução Orçamentaria;	Estaremos buscando método de controle para as publicações dentro dos prazos legais, sempre visando a boa gestão e evitando multas ou notificações dos Orgão Fiscalizadores.	Criar cronograma de fechamento mensal dos dados contábeis e financeiro, buscando normatizar os fechamentos dos balancetes sempre até o dia 15 de cada mês para que do dia 15 em diante será realizado para as prestações de contas existentes, necessárias e legais.	01/ 07/ 2019	31/ 12/ 2019	Gabinete da Sec. Finanças e Contabilidade.
04	Promover o recolhimento dos recursos arrecadados pelo município através da **Conta Única,** ematendimento á regra prevista no art.56 da Lei n.°4. 320/64;	Buscar estudos da Ação sempre de acordo com as legislações vigentes.	Elaborar, implantar e acompanhar	01/ 07/ 2020	31/ 12/ 2025	Assessoria Jurídica Gabinete do Prefeito Secretaria de Finanças.
05	Elaborar e aprovar Normativa regulamentado a movimentação dos recursos financeiros alocados na "Conta Unica" do Tesouro Municipal;	Buscar estudos da Ação sempre de acordo com as legislações vigentes.	Elaborar, implantar e acompanhar	01/ 01/ 2021	31/ 12/ 2025	Assessoria Jurídica Gabinete do Prefeito Secretaria de Finanças.
06	Promover a integração total entre o sistema de arrecadação das receitas e o sistema de administração financeira e orçamentaria do município, para que os registros contábeis ocorram de forma automatizada;	Buscar estudos e acordos para a integração de sistemas.	Promover a ação de integração via automática de sistemas sempre visando a qualidade dos informes pois os mesmos são de sistemas para sistema.	01/ 08/ 2019	31/ 10/ 2019	Gab.Sec. de Finanças, Dpto de Tributos e Contabilidade.
07	Promover estudos detalhados da arrecadação, considerando as características e oscilações por receita no período significativos de 5 (cinco) ou mais anos;	Estudos técnicos da ação no sentido de entender, estudar, compreender, a arrecadação de acordo com os balanços publicados.	Buscar técnica e elaborando tabelas para avaliação, e, diante dos dados, buscar realizar políticas de gestão no sentido de melhorar e aumentar a arrecadação, implantado sistemas de controle, acompanhamento dados reais informatizados para busca de tomada de decisão.	01/ 02/ 2020	31/ 12/ 2020	Gabinete do Prefeito Gab. Sec. Mun. De Finanças Dpto de Tributação/arrecadação.
08	Elaborar e aprovar Normativa que disciplina as regras e os procedimentos para pagamento de despesas no âmbito da Prefeitura Municipal;	Estudos Técnicos no âmbito da administração público, buscando as normativas estaduais e federais para a realização dos pagamentos junto aos sistemas financeiros da Prefeitura Municipal de Paranatinga, sendo: todos os sistemas financeiros;	Será elaborada a IN de acordo com as Legislações vigentes e de acordo com as exigências e regras legais no âmbito da União, Estado e do Nosso Município. Regra: Estudo, Planejamento, Elaboração, Aprovação, Implantação e acompanhamento.	01/ 07/ 2019	31/ 12/ 2019	Sec. Finanças (Gab.Secretario) Controle Interno
09	Nos termos da Resolução de consulta n.°20/2014-TP/TCE-MT, a Tesouraria Municipal deve implementar rotina de pagamentos exclusivamente por meio eletrônico através da rede bancaria, cheques só em casos impeditivos equiparável ao caso fortuito ou força maior, devidamente justiçada no processo de despesa;	Estamos estudando e buscando junto ao Banco do Brasil um sistema que esteja de acordo com o que A Resolução de Consulta nº 020/2014, Sendo: A movimentação de recursos públicos, inclusive para pagamentos de fornecedores, prestadores de serviços e servidores, deve ser realizada, em regra, por meios eletrônicos disponibilizados pelo Sistema de Pagamentos Brasileiro (SPB), permitindo a identificação da destinação e do respectivo credor e privilegiando o princípio da transparência. b) Os comprovantes das operações financeiras realizadas por meio do Sistema de Pagamentos Brasileiro devem ser acostados aos respectivos processos administrativos. c) A não utilização do Sistema de Pagamento Brasileiro (SPB) somente será admitida em situações excepcionais, decorrentes de fatos equiparáveis ao caso fortuito ou força maior, devidamente justificadas no processo de ordenação de despesa.	Para a Resolução e Implantação de um sistema de acordo com o Sistema de Pagamentos Brasileiro (SPB), Estamos Buscando / Adquirindo um sistema que supra a necessidade da Administração Pública, onde já obtemos alguns modelos e estamos em estudos. É um sistema que dispõe o serviço com disponibilidade aos estados e municípios e que processa pagamentos eletronicamente por meio da emissão de ordens bancarias, auxiliando no controle da execução orçamentaria, financeira e contábil, sendo: a) realizar eletronicamente os pagamentos de ordens bancárias - OB de entes públicos, nas modalidades conta única e/ou convênio; b) auxiliar os órgãos da administração pública no controle diário da execução orçamentária, financeira e contábil, por meio de arquivo retorno de conciliação dos registros.	01/ 08/ 2019	28/ 02/ 2020	Sec. Finanças (Gab.Secretario) Gabinete do Prefeito.
10	Elaborar/aprovar Manual de procedimentos de retenção de tributos, visando orientar os servidores públicos responsáveis pela liquidação e pagamento de despesas	Estudos e analise dos procedimentos e regras já implantadas nas legislações da união, estados e municípios já implantados.	A Prefeitura juntamente com os seus responsáveis iram elaborar uma legislação própria visando orientar os usuários dos sistemas relativo as regras de retenções de tributos nos processos administrativos contábeis da despesa públicas.	01/ 07/ 2020	31/ 12/ 2021	Ass. Jurídica Municipal Dpto de Contabilidade Secretaria de Finanças.
11	Elaborar/aprovar Normativa de disciplina as consignações em folha de pagamento, estabelecendo a forma de credenciamento, a margem consignável permitida e o que pode ou não ser consignado em folha;	Estudos e analise dos procedimentos e regras já implantadas nas legislações da união, estados e municípios já implantados.	Em conjunto e buscando as legislações legais e vigentes, será elaborado a Instrução Normativa Interna que orientara e acompanhara os procedimentos de consigna-	01/ 01/ 2020	31/ 12/ 2021	Dpto. De Recursos Humanos. Ass. Jurídica Sec. Administração

			ção em folhas, sempre controlando a margem de 30% (trinta por cento) de cada servidor ou colaborador.			Sec. De Finanças
12	Promover aprovação de Lei ou Decreto, regulamentado o artigo5° da lei 8. 666/93, que dispõe sobre a obrigatoriedade de obediência, para cada fonte de recursos, da estrita ordem cronológica das datas de exigibilidade nos pagamentos das obrigações decorrentes de contratações públicas, observadas as recomendações do Acordão n.°282/17-TP do TCE/MT:	Estudo da Lei 8.666/93 art. 5º e Acordão nº 282/17-TP do TCE/MT: **a)** a ocasião em que o credor deverá ser inserido na respectiva sequência, considerando: **a.1)** a demonstração, para o ingresso na fila, do adimplemento da parcela contratual mediante a apresentação de fatura ou documento equivalente pelo contratado, a ser confirmada na liquidação da despesa; e, **a.2)** o cumprimento das demais condições legais e contratuais exigíveis, como a regularidade fiscal, trabalhista e com a seguridade social, dentre outras, também a serem confirmadas na liquidação da despesa; **b)** as hipóteses de suspensão da inscrição do crédito na ordem cronológica de pagamento, em razão da ausência de demonstração do cumprimento das condições legais e contratuais pelo contratado; **c)** a fixação de prazo máximo para a realização da liquidação e para o efetivo pagamento, a contar do ingresso na linha de preferência, ou para a rejeição dos serviços prestados ou bens fornecidos, por desatendimento das exigências legais ou contratuais; e, **d)** as situações que poderão vir a constituir, ainda que não de forma taxativa, relevantes razões de interesse público, a permitir excepcionar a regra da ordem cronológica, a propósito do que estabelece a parte final do artigo 5º, *caput*, da Lei nº 8.666/1993.	Buscaremos Regulamentar as Regras que define a Ordem Cronológica, sendo realizada um estudo junto ao Departamento Jurídico da Prefeitura Municipal, para que seja implantada de forma legal e em datas de exigibilidade. Será Elaborada Leis e/ou Decretos ou Resolução Normativa de Gestão para a devida Regulamentação.	01/02/2020	31/12/2021	Gabinete do Prefeito Assessoria Jurídica Controladoria Interna Secretaria de Finanças
13	Desenvolver uma funcionalidade especifica no sistema de administração financeira e orçamentaria, para controlar a fila das exigibilidades, de maneira a atender as recomendações delineadas no Acordão n.°282/17-TP/TCE-MT;	De Acordo com a Legislação a implantada, e regulamentada será feito a implantação do Sistema Informatizada.	Contratação e/ou implantação do sistema informatizado junto ao sistema de administração financeira e orçamentaria, para controlar a fila das exigibilidades, buscando ser ágil e desburocratizar os andamentos necessários.	01/02/2020	31/12/2021	Gabinete do Prefeito Secretaria de Finanças Contabilidade.
14	Promover a realização da conciliação bancaria diariamente nas contas de maior movimentação.	Estudos do Sistema Informatizado para a devida regulamentação e implantação.	Implantação, aprimoramento do sistema de administração financeira e orçamentaria, buscando a capacitação dos usuários para o uso e atualização das mudanças sempre que necessários.	01/03/2020	31/12/2021	Gabinete do Prefeito Secretaria de Finanças Contabilidade.

DEBORA GOMES BEZERRA

Secretária Mun. de Finanças

Portaria nº 163/2019

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO 60/2019

Onde se lê:

Contrato nº. 60/2019 – **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Paranatinga; **CONTRATADA: ROSANGELA LUZ 01580198147**, **CNPJ: 33.075. 769/0001-28**. Objeto: a Contratação de Empresa Especializada para **Fabricação de 01 (um) Portão 3,40 x 2,15 metros, com instalação, Material, pintura e retirada do antigo Portão, para a Escola Municipal Vista Alegre**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, com fulcro no artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93. **Valor: R$: 3.000,00 (Três mil reais)**.Vigência: **17/05/2019 A 16/08/2019**. Departamento de Licitações e Contratos.

Leia se:

Contrato nº. 60/2019 – **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Paranatinga; **CONTRATADA: ROSANGELA LUZ 01580198147**, **CNPJ: 33.075. 769/0001-28**. Objeto: a Contratação de Empresa Especializada para **Fabricação de 01 (um) Portão 3,40 x 2,15 metros, com instalação, Material, pintura e retirada do antigo Portão, para a Escola Municipal Chapeuzinho Vermelho**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, com fulcro no artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93. **Valor: R$: 3.000,00 (Três mil reais)**.Vigência: **17/05/2019 A 16/08/2019**. Departamento de Licitações e Contratos, em 17 de junho de 2019.

OUVIDORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1626 DE 17 DE JUNHO DE 2019.

DECRETO Nº 1626 DE 17 DE JUNHO DE 2019.

"**DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, O DIA 21 DE JUNHO DE 2019 EM FUNÇÃO DO FERIADO DE CORPUS CHRISTI E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAIS**."

O Prefeito Municipal de Paranatinga, **JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

D E C R E T A:

Art. 1º - Em razão do feriado do dia **20 de junho de 2019** em comemoração ao dia de **CORPUS CHRISTI**, fica decretado ponto facultativo nas Repartições Públicas Municipais da Administração Direta e das Autarquias o dia **21 de junho de 2019.**

Art. 2º - O disposto neste Decreto não se aplica às Repartições em que, por sua natureza, houver necessidade de funcionamento ininterrupto e às atividades essenciais de saúde e de interesse público, que deverão funcionar mediante escala e plantão.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 17 de junho de 2019.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 200 DE 14 DE JUNHO DE 2019.

PORTARIA N° 200 DE 14 DE JUNHO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR**. **JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo das suas atribuições legais e;

RESOLVE:

I – Conceder, nos termos do Art. 113 e § 4º da Lei Municipal nº 024/1997, Licença para Tratar de Interesse Particular, ao servidor**Sr. AGMAR FRANCISCO DA SILVA**, Matrícula 5706, portadora do RG sob o nº 183065360 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 458.185.251-04, ocupante do Cargo Efetivo de "**MOTORISTA"**, lotada na Secretaria Municipal de Administração pelo período de 02(dois) dois anos, a contar da data de 14 de junho de 2019.

II – O afastamento concedido é sem ônus para o Município.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IV – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 14 de junho de 2019.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 199 DE 14 DE JUNHO DE 2019.

PORTARIA N° 199 DE 14 DE JUNHO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR**. **JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo das suas atribuições legais e;

RESOLVE:

I – EXONERAR a pedido o servidor **SR. EDSON PAULO DOS SANTOS,** inscrito no CPF/MF sob o n. 487.729.251-91 e portadora do RG sob o n. 768513-0 SSP/MT, do cargo de **"AGENTE ADMINISTRATIVO II".**

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 14 de junho de 2019.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 198 DE 13 DE JUNHO DE 2019.

PORTARIA N° 198 DE 13 DE JUNHO DE 2019.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 164A/2006.

RESOLVE;

Art. 1º- Conceder a **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos a Servidora Público Municipal **Sra. ANA CRISTINA SILVA**, Matrícula 3778, portadora do RG sob o nº 1258854-7 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 019.399.051-25, ocupante do Cargo Efetivo de "**AAE I – TEC DESENV INFANTIL"**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 164A de 20 de abril de 2006, e em atendimento ao requerimento da Servidora.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
2011-2016	05/06/2019 a 02/09/2019

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 05 de junho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 13 de junho de 2019.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 039/2019

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através do pregoeiro nomeado pela portaria nº 009 de 15 de janeiro de 2019, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, pela modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 039/2019**, regido pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente à Lei nº 8.666/93 (e suas alterações posteriores), Decreto Federal 3.555 de 08 de Agosto de 2000, que regulamenta o Pregão e Decreto Municipal nº 1005/2014, Decreto nº 1452/2018 e Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME da EPP. Objeto: o Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Massa Asfáltica CBUQ com Aditivo para aplicação a frio, entrega a Granel (Toneladas) sendo com Recursos Próprios e FETHAB,** atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Paranatinga - MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital. Data de abertura **01/07/2019**, segunda-feira **às 08:00 h (Horário Local).** O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados no site da Prefeitura **www.paranatinga.mt.gov.br** ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, Sito Av. Brasil, nº 1900 – Centro, mais Informações pelo e-mail: **edital.ptga@hotmail.com** ou Telefone 66 3573-1329/1756. Horário de atendimento é de segunda a sexta-feira das **07 às 11h (Horário Local)**. Em 17 de junho de 2019. Pregoeiro Devenilson da Silva.

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA - PREGÃO PRESENCIAL 029/2019 – CREDENCIAMENTO 01/2019

O **MUNICÍPIO DE PARANATINGA** representado pela **PREFEITURA MUNICIPAL,** através do Fundo Municipal de Saúde, Gestora do Sistema Único de Saúde e através da Comissão Permanente de Licitação designado pela Portaria nº 009/2019 de 15 de Janeiro de 2019, CONVOCA todas as empresas/instituições Prestadores de Serviços da Área da Saúde vinculados ou não ao Sistema Único de Saúde (SUS), que compõem a rede filantrópica, com ou sem fins lucrativos e privada, que tenham interesse em prestar atendimento aos usuários do SUS em Média e Alta Complexidade, a apresentarem seu "**CREDENCIAMENTO"** nos termos do Edital, que se subordinam às normas gerais das Leis Federais n° 8.080/90, Lei Federal n° 8.666/93 e Portaria n° 1.034/10 do Ministério da Saúde. Objeto: Constitui objeto deste Edital de **Credenciamento** a Contrataçãode empresa habilitada para **Prestação de Serviços Médicos** para atender as necessidades do Sistema Único de Saúde, Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Paranatinga - MT, de acordo com as especificações contidas no Anexo I e Termo de referência do Edital. Em 17 de junho de 2019. Pregoeiro Devenilson da Silva.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

DECRETO Nº 091/2019 - PONTO FACULTATIVO CORPUS CHRISTI.

DECRETO Nº 091/2019.

DE 13 DE JUNHO DE 2019.

Decreta Ponto Facultativo e dá outras providências;

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO; as comemorações da data religiosa de Corpus Christi, que ocorrerá na data de 20 de junho de 2019;

CONSIDERANDO o Decreto de n.º 05/2019 de 10/01/2019 do Governo do Estado, que dispõe sobre a divulgação dos dias de feriado nacional, estadual e ponto facultativo nas repartições públicas do Estado de Mato Grosso, do ano de 2019;

DECRETA:

ART.1º - PONTO FACULTATIVO nos dias 20/06/2019 (Quinta-feira)eno dia21/06/2019(Sexta-feira), em todas as Repartições Públicas Municipaisexceto os serviços essenciais a população em geral. PARAGRAFO ÚNICO – Em caso de necessidade ou emergências, poderão ser convocados servidores de qualquer setor das Repartições Públicas Municipal.

ART. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS TREZE DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2019.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada e Publicada

Nesta Secretaria e Diário Oficial

PORTARIA Nº 253/2019 - ALTERA PORTARIA Nº 212/2019 - ALTERA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PORTARIA Nº 253/2019. *DE 17 DE JUNHO DE 2.019.*

Dispõe sobre alteração de Portaria nº 212 de 17 de junho de 2019, que designa servidores para comporem a Comissão Permanente de Licitação, e dá outras providências.

***JUVENAL PEREIRA BRITO*, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 51 da Lei 8.666/93, que determina o critério de formação da comissão permanente ou especial de, no mínimo, 3 (três) membros, sendo pelo menos 2 (dois) deles servidores qualificados pertencentes aos quadros permanentes dos órgãos da Administração,

RESOLVE:

ART. 1º - fica alterado o Art. 1º da portaria 212 de 28 de maio de 2019 de que Designa servidores. Abaixo nominados **para compor a Comissão Permanente de Licitação** da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso:

PRESIDENTE: RENATO OLIVEIRA;

SECRETÁRIA: VALÉRIA PAIVA DE SOUZA;

MEMBRO: ALEXSANDRO DOS SANTOS SOUZA;

SUPLEMENTE: NERISVAN MORAES RIBEIRO;

§ 1º Na ausência da Presidente da Comissão, o membro VALÉRIA PAIVA DE SOUZA, assumirá a função de Presidente, e será convocado um membro suplente, para recompor a Comissão.

§ 2º Na ausência da Secretária e do Membro da Comissão, serão convocados suplentes, na ordem da suplência.

Parágrafo Único – Os serviços prestados pelos membros suplentes serão remunerados de acordo com a Lei Complementar n. 016/2014, na razão de 1/30 avos, por dia convocado.

ART. 2º - Os membros da Comissão Permanente de Licitação deverão observar rigorosamente as exigências Expressas na Legislação em vigor.

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogando-se as disposições contrarias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2.019.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

PORTARIA Nº 254/2019 - DESIGNA SERVIDORES PARA A COMISSÃO DE PREGÃO

PORTARIA Nº 254/2019. *DE 17 DE JUNHO DE 2.019.*

Dispõe sobre a Designação de servidores para comporem a Comissão Permanente de Pregão, e dá outras providências.

***JUVENAL PEREIRA BRITO*, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 51 da Lei 8.666/93, que determina o critério de formação da comissão permanente ou especial de, no mínimo, 3 (três) membros, sendo pelo menos 2 (dois) deles servidores qualificados pertencentes aos quadros permanentes dos órgãos da Administração,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores abaixo nominados **para compor a Comissão Permanente de Pregão** da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso:

PREGOEIRO: LUCAS CALDEIRA DE ABREU;

SECRETÁRIA: VALÉRIA PAIVA DE SOUZA;

MEMBRO: NERISVAN MORAES RIBEIRO; **SUPLEMENTE:** ALEXSANDRO DOS SANTOS SOUZA;

§ 1º Na ausência do Pregoeiro, o membro VALÉRIA PAIVA DE SOUZA, assumirá a função de Pregoeiro, e será convocado um membro suplente, para recompor a Comissão.

§ 2º Na ausência da Secretária e do Membro da Comissão, serão convocados suplentes, na ordem da suplência.

Parágrafo Único – Os serviços prestados pelos membros suplentes serão remunerados de acordo com a Lei Complementar n. 016/2014, na razão de 1/30 avos, por dia convocado.

ART. 2º - Os membros da Comissão Permanente de Pregão deverão observar rigorosamente as exigências Expressas na Legislação em vigor.

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogando-se as disposições contrarias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2.019.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

SETOR DE LICITAÇÕES
ERRATA AO AVISO PREGÃO 22/2019

E R R A T A

AO AVISO DE RESULTADO E TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO N° 022/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1519/2019

PUBLICADO NO DIA 04 DE JUNHO DE 2019

Onde se Lê:

Aviso de Resultado e vencedor da licitação.

Lê se:

Aviso de convocação e prorrogação.

Poconé-MT, 14 de Junho de 2019.

ERASMO PAULO DE LIMA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

PORTARIA Nº 91/2019

"Dispõe sobre as diretrizes para prescrição de medicamentos no âmbito das unidades integrantes do Sistema Municipal de Saúde e aprova a REMUME – Relação Municipal de Medicamentos Essenciais do Município de Ponte Branca-MT, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

Considerando que o Serviço de Assistência Farmacêutica Municipal tem por objetivo fornecer medicamentos previstos na Atenção Básica conforme Programas de Saúde do Ministério da Saúde, tendo em vista melhorar a resolubilidade da assistência à saúde;

Considerando a Lei Federal nº 5.991, de 17 de dezembro d 1973, que dispõe sobre o controle sanitário do comércio de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos e seu regulamento, o Decreto nº 74.170, de 10 de junho de 1974;

Considerando a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando Lei nº 9.787, de 10 de fevereiro de 1999 que altera a Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, que dispõe sobre a vigilância sanitária, estabelece o medicamento genérico, dispõe sobre a utilização de nomes genéricos em produtos farmacêuticos e dá outras providências;

Considerando a Portaria GM-MS 3.916, de 30 de outubro de 1998, que aprova a Política Nacional de Medicamentos;

Considerando a Portaria SVS/MS nº 344, de 12 de maio de 1998, que aprova o Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial e suas atualizações;

Considerando a Resolução RDC nº 10, de 2 de janeiro de 2001, da ANVISA que aprova o Regulamento Técnico para Medicamentos Genéricos;

Considerando a Resolução RDC nº 84, de 19 de março de 2002, da ANVISA, que estabelece critérios para a prescrição e dispensação de medicamentos genéricos;

Considerando a Resolução do CNS nº 338, de 6 de maio de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Farmacêutica;

Considerando a Portaria 2.981 de 26 de novembro de 2009 que define a relação de medicamentos de responsabilidade da aquisição de cada esfera de governo;

Considerando a Resolução CIB nº 86 de 15 de Setembro de 2011 que dispõe sobre a Relação Básica de Medicamentos;

Considerando o Código de Ética Médica no que diz respeito à prescrição de medicamentos;

Considerando a necessidade de garantir maior segurança ao paciente quanto ao processo de prescrição e dispensação de medicamentos;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar as diretrizes para prescrição e dispensação de medicamentos no âmbito das unidades integrantes do Sistema Único de Saúde sob gestão municipal e a atualização da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – REMUME – do município de Ponte Branca/MT, conforme anexo único.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, em 03 de Junho de 2019.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

DIRETRIZES PARA PRESCRIÇÃO E DISPENSÃO DE MEDICAMENTOS NO ÂMBITO DAS UNIDADES FARMACÊUTICAS INTEGRANTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SOB GESTÃO MUNICIPAL DE PONTE BRANCA/MT

1. DEFINIÇÕES

Para melhor entendimento, são adotadas as seguintes definições:

1.1. Medicamento – produto farmacêutico, tecnicamente obtido ou elaborado, com finalidade profilática, curativa, paliativa ou para fins de diagnóstico;

1.2. Medicamento de uso contínuo – São aqueles empregados no tratamento de doenças crônicas e ou degenerativas, utilizados continuamente;

1.3. Medicamento Controlado – Medicamento contendo substância sujeita a controle especial constante nas listas da Portaria SVS/MS nº 344, de 12 de maio de 1998 e suas atualizações;

1.4. Dispensação – Ato de fornecimento de medicamentos e correlatos o paciente, com orientação para o uso correto realizado pelo dispensador;

1.5. REMUME – Relação Municipal de Medicamentos Essenciais: Lista de medicamentos seguros e efetivos padronizados para dispensação no serviço público municipal de saúde;

1.6. Prestador – Unidade ou serviço de saúde que oferta de maneira contratual bens ou serviços ao Sistema Único de Saúde.

2. **ORIENTAÇÕES SOBRE A CONFECÇÃO DA PRESCRIÇÃO MÉDICA**

2.1.A PRESCRIÇÃO DEVE ATENDER AOS SEGUINTES REQUISITOS, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE:

A prescrição é o instrumento que apoia a dispensação. Deve cumprir aspectos legais contidos na Lei nº 5.991/73 e na Resolução ANVISA nº 10/01.

O Art. 35 da Lei 5.991/73 estabelece que a receita médica deva ser aviada se:

1) Estiver escrita de forma legível, a tinta ou impressa, observados a nomenclatura e sistema de pesos e medidas;

2) Conter nome completo do paciente;

3) Prescrito segundo a denominação comum brasileira (denominação genérica, princípio ativo);

4) Contiver descrito o modo de usar do medicamento;

5) Contiver a data, a assinatura do profissional e o número do conselho de classe.

6) Ser confeccionada em duas vias, sendo que a cópia carbonada fica retida na Unidade Farmacêutica Municipal que dispensa os medicamentos, e a via original destina-se ao paciente.

7) Não poderá conter rasuras.

8) A prescrição de medicamentos de uso contínuo tem validade de até 4 meses a partir da sua data de emissão, não prorrogáveis.

2.2. **MEDICAMENTOS CONTROLADOS**

Os medicamentos controlados deverão ser prescritos de acordo com o item anterior atendendo as exigências na Portaria SVSMS nº 344 de 12 de maio de 1998, utilizando os receituários adequados nas diversas situações.

3. **DISPENSAÇÃO DOS MEDICAMENTOS**

3.1. Os medicamentos da REMUME, padronizados pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Ponte Branca, serão fornecidos gratuitamente aos pacientes residentes no município de Ponte Branca.

3.2. A dispensação de medicamentos nas unidades farmacêuticas municipais somente ocorrerão mediante a apresentação do Cartão Nacional do SUS e do receituário, prescrito de acordo com o disposto no item 3.4;

3.3. Fica vedado o atendimento de receituários contendo rasuras;

3.4. O dispensador deve registrar no receituário a quantidade do medicamento que foi dispensado, a data e seu nome de forma legível; 3.5. Será fornecido quantidade de medicamento de uso contínuo suficiente para um período de 30 (trinta) dias de tratamento, ou para no máximo 60 (sessenta) dias de tratamento, dependendo da disponibilidade de estoque e do perfil de adesão do paciente, ficando a critério do farmacêutico a reavaliação dos casos;

3.5. Quando a prescrição for para uso contínuo e o retorno médico for superior a 30 dias, o paciente deverá retornar a unidade farmacêutica municipal para receber nova quantidade de medicamentos, com o mesmo receituário, sem a necessidade de passar por nova consulta, devendo apresentar o Cartão Nacional do SUS;

3.6. A quantidade dispensada dos demais medicamentos devem ser suficiente para o tempo de tratamento prescrito;

3.7. Os medicamentos de uso exclusivo nas unidades de saúde, conforme especificado na REMUME (injetáveis, aerossol e medicamentos de curativo) não serão fornecidos aos pacientes, devendo estes retornar à unidade de saúde para cada aplicação, mediante apresentação do receituário;

3.8. No horário de aplicação/inalação em que a unidade de saúde estiver fechada, este procedimento poderá ser realizado no Hospital Municipal;

3.9. Os receituários provenientes do Hospital Municipal com medicamentos de uso agudo terão a validade de acordo com o tempo de tratamento prescrito, a partir da data de emissão;

3.10. Os casos de retirada de antimicrobianos fora do prazo previsto para início de tratamento deverão ser avaliados pelo farmacêutico e/ou consultar a equipe de saúde da unidade que emitiu a prescrição;

3.11. No caso de medicamentos prescritos “se necessário”, “se dor”, “se febre”, como por exemplo, Paracetamol, Dipirona e Ibuprofeno 300 mg, em que não há especificado na prescrição o tempo de tratamento, serão fornecidos respectivamente 01 (um) frasco e/ou 10 (dez) comprimidos. Prescrições de antinflamatórios, analgésicos e antitérmicos com quantitativo acima de 20 comprimidos, ou 1 frasco será necessária justificativa médica.

3.12. Serão dispensados medicamentos prescritos por profissionais de saúde de nível superior nos casos em que houver conformidade com protocolos dos Programas do Ministério da Saúde ou outras normativas estabelecidas pelo gestor municipal.

3.13. É vedada a dispensação de medicamentos a menor de 14 (quatorze) anos, exceto à usuária de contraceptivos hormonais e à usuária que for mãe.

3.14. É vedada a dispensação de medicamentos sujeitos a controle especial a menor de 18 (dezoito) anos, exceto ao emancipado.

4. **DISPOSIÇÕES FINAIS**

4.1. Caberá a comissão Farmaco-terapêutica decidir sobre os casos que não se incluam neste REMUME;

4.2. A responsabilidade pelo fornecimento de receituário e demais impressos é da unidade de saúde que está prestando o atendimento.

4.3. A REMUME deverá ser revisada anualmente de acordo com critérios epidemiológicos, eficácia terapêutica, disponibilidade do produto e de série histórica de dispensação.

4.4. Fica proibida a dispensação do (s) medicamento (s) cujo receituário não obedeça aos critérios estabelecidos neste REMUME.

RELAÇÃO MUNICIPAL DOS MEDICAMENTOS ESSENCIAIS "REMUME"

1. **APRESENTAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Saúde de Ponte Branca/MT, vem disponibilizar a relação municipal de medicamentos essenciais – REMUME.

A SMS de Ponte Branca busca definir uma política municipal de medicamentos que garanta o arsenal terapêutico necessário ao atendimento dos principais problemas de saúde circunscritos na assistência da rede municipal, correlacionado com seu papel dentro do cenário sanitário do Município.

Esta relação de medicamentos teve como referência o anexo II da RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 086 DE 15 DE SETEMBRO DE 2011, considerados essenciais porque foi elaborada com vistas nas necessidades prioritárias de saúde da população segundo a Organização Mundial de Saúde (OMS), tendo como elaboradores a Comissão de Farmácia e Terapêutica – CFT.

A relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) é uma medida indispensável para o uso racional de medicamentos no contexto municipal, portanto, deve ser empregada como parâmetro nas ações de saúde que envolva condutas terapêuticas baseadas em evidências científicas, sendo delineador das diversas atividades relacionadas ao ato de prescrição, dispensação, uso racional de medicamentos, diminuição de custos e manutenção da integralidade terapêutica.

A REMUME destina-se ao uso exclusivo dos pacientes atendidos nas unidades próprias da rede municipal de saúde de Ponte Branca-MT, sendo disponibilizados nas unidades farmacêuticas municipais. Deste modo, este instrumento é um avanço considerável para a melhoria da assistência farmacêutica, sobretudo servindo de subsídio para atenção à saúde da população pontebranquense.

Cada medicamento foi designado pela denominação comum brasileira ou pela denominação comum internacional (DCB OU DCI) acompanhado de concentração, forma e apresentação farmacêutica.

Comissão Fármaco-terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Ponte Branca/MT Para o Período 2019/2020.

Integrantes da Comissão Farmaco-terapêutica

LÉIA JOSINA NOGUEIRA SILVA

Farmacêutica-Bioquímica

LEIDINAURA XAVIER DO NASCIMENTO

Farmacêutica Generalista

NILTON SANTOS QUIRINO JUNIOR

Médico-Clínico Geral

RONALDO GIANE

Médico-Clínico Geral

LUCIANA MARTINS SOUSA

Enfermeira

BARBARA NOGUIERA LUVISA

Odontóloga-Saúde Bucal

DENISE AIÉLLE DA SILVA

Representante do Conselho Municipal de Saúde

3. RELAÇÃO DOS MEDICAMENTOS DISPONÍVEIS NA REMUME

3.1. AGENTES ANTIADRENÉRGICOS DE AÇÃO PERIFÉRICA (HIPERPLASIA PROSTÁTICA)

Denominação Genérica	Concentração/ Composição	Apresentação	Receituário	Componente
Mesilato de Doxazosina	4 mg	Comprimido	Receita Simples	Hospitalar / PSF

3.2. ALCALOIDES NATURAIS DO ÓPIO

Denominação Genérica	Concentração/ Composição	Apresentação	Receituário	Componente
Sulfato de Morfina	10 mg/mL	Ampola	-	Hospitalar

3.3. ANALGÉSICOS

Denominação Genérica	Concentração/ Composição	Apresentação	Receituário	Componente
Acido Acetilsalicílico	100 mg	Comprimido	Receita Simples	Hospitalar / PSF
Dipirona Sódica – solução oral	500 mg/ml	Frasco	Receita Simples	Hospitalar / PSF
Dipirona Sódica	500 mg	Comprimido	Receita Simples	Hospitalar / PSF
Dipirona Sódica - injetável	500 mg/ml	Ampola	-	Hospitalar
Paracetamol – solução oral	200mg/ml	Frasco	Receita Simples	Hospitalar / PSF

Paracetamol	500 mg	Comprimido	Receita Simples	Hospitalar / PSF

3.4. ANESTÉSICOS

Denominação Genérica	Concentração/ Composição	Apresentação	Receituário	Componente
Cloridrato de lidocaína com vasoconstritor -	2% ver	Frasco – ampola 20 ml	-	Hospitalar
Lidocaína sem vasoconstritor -	2%	Frasco – ampola 20 ml	-	Hospitalar
Lidocaína	20 mg/ml - 2%	Tubete, 1,8 ml	-	Hospitalar / PSF

3.5. ANTIARRITMICO

Denominação Genérica	Concentração/ Composição	Apresentação	Receituário	Componente
Cloridrato de Amiodarona	200 mg	Comprimido	Receita Simples	Hospitalar / PSF
Cloridrato de Amiodarona	50 mg/ml	Ampola	-	Hospitalar

3.6. ANTIASMÁTICOS

Denominação Genérica	Concentração/ Composição	Apresentação	Receituário	Componente
Brometo de Ipratrópio – solução inalatória	0,25mg/ml	Frasco	-	Hospitalar
Salbutamol – solução oral	2 mg/5ml	Frasco	Receita Simples	Hospitalar / PSF
Salbutamol - Aerossol	100 mcg – 200 doses	Frasco	Receita Simples	PSF

3.7. ANTIBIÓTICOS ORAIS E INJETÁVEIS

Denominação Genérica	Concentração/ Composição	Apresentação	Receituário	Componente
Amoxicilina	500 mg	Cápsula	Receita Simples (02 vias)	Hospitalar / PSF
Amoxicilina – suspensão oral	250 mg/5ml	Frasco	Receita Simples (02 vias)	Hospitalar / PSF
Amoxicilina+Clavulonato de Potássio	500mg + 125 mg	Comprimido	Receita Simples (02 vias)	Hospitalar / PSF
Amoxicilina+Clavulonato de Potássio – suspensão oral	500mg+125mg	Frasco	Receita Simples (02 vias)	Hospitalar / PSF
Azitromicina	500 mg	Comprimido	Receita Simples (02 vias)	Hospitalar / PSF
Benzilpenicilina benzatina	1.200.000 UI	Ampola	-	Hospitalar
Benzilpenicilina benzatina	600.000 UI	Ampola	-	Hospitalar
Benzilpenicilina potássica	5.000.000 UI	Ampola	-	Hospitalar
Benzilpenicilina procaína + potássica	300.000 + 100.000 UI	Ampola	-	Hospitalar
Cefalexina	500 mg	Comprimido	Receita Simples (02 vias)	Hospitalar / PSF
Cefalexina – suspensão oral	250mg/5ml	Frasco	Receita Simples (02 vias)	Hospitalar / PSF
Ciprofloxacino	500mg	Comprimido	Receita Simples (02 vias)	Hospitalar / PSF
Sulfametoxazol + trimetoprima	400 mg + 80 mg	Comprimido	Receita Simples (02 vias)	Hospitalar / PSF
Sulfametoxazol + trimetoprima – suspensão oral	40 mg + 8mg/ml	Frasco	Receita Simples (02 vias)	Hospitalar / PSF
Sulfato de Amicacina	250 mg/ml (IV)	Ampola	-	Hospitalar
Cloridrato de Clindamicina	150 mg/ml	Ampola	-	Hospitalar
Ceftriaxona	500mg (IV) 1 gr (IV)	Frasco Ampola	-	Hospitalar

3.8. ANTIBIÓTICOS TÓPICOS

Denominação Genérica	Concentração/ Composição	Apresentação	Receituário	Componente
Gentamicina-Colírio	Frasco 5mg/ml	Frasco	-	Hospitalar
Sulfadiazina de Prata 1%	Creme	Bisnaga	-	Hospitalar

3.9. ANTICOAGULANTES E ANTIAGREGANTES PLAQUETÁRIOS

Denominação Genérica	Concentração/ Composição	Apresentação	Receituário	Componente
Varfarina Sódica	5 mg	Comprimido	-	Hospitalar
Bissulfato de Clopidogrel	75 mg	Comprimido	Receita Simples	Hospitalar / PSF
Heparina Sódica	5.000 UI/0,25ml	Ampola	-	Hospitalar

3.10. ANTICONCEPCIONAIS E CONTRACEPTIVOS DE EMERGÊNCIA

Denominação Genérica	Concentração/ Composição	Apresentação	Receituário	Componente
Enantato de noretisterona + valerato de estradiol	50 + 5 mg	Ampola	Receita Simples	PSF
Levonorgestrel + Etnilestradiol	0,15 mg + 0,03 mg	Comprimido	Receita Simples	PSF
Levonorgestrel	0,75 mg	Comprimido	Receita Simples	Hospitalar / PSF

3.10.1. PROGESTÓGENOS

Denominação Genérica	Concentração/ Composição	Apresentação	Receituário	Componente
Acetato de Medroxiprogesterona	150 mg/mL	Ampola	Receita Simples	PSF
Noretisterona	0,35 mg	Comprimido	Receita Simples	Hospitalar / PSF

3.11. ANTÌDOTOS

Denominação Genérica	Concentração/ Composição	Apresentação	Receituário	Componente
Carvão vegetal ativado	20 mg	Pó oral	-	Hospitalar
Flumazenil	0,1 mg/ml (IV)	Ampola	-	Hospitalar

3.12. ANTIEMÉTICOS

Em anexo

3.13. ANTIESPASMÓDICOS E ANTICOLINÉRGICOS PURO

Em anexo.

3.14. ANTIFLATULÊNCIA

Em anexo.

3.15. ANTIFÚNGICOS

Denominação Genérica	Concentração/ Composição	Apresentação	Receituário	Componente
Cetoconazol	200 mg	Comprimido	Receita Simples	Hospitalar / PSF
Cetoconazol creme	Tubo 20 mg/g	Bisnaga	Receita Simples	Hospitalar / PSF
Fluconazol	150 mg	Cápsula	Receita Simples	Hospitalar / PSF
Metronidazol – Geleia vaginal	100 mg/g	Bisnaga	Receita Simples (02 vias)	Hospitalar / PSF
Miconazol – creme vaginal	2% Tubo	Bisnaga	Receita Simples	PSF
Nistatina – creme vaginal	25.000 UI/g Tubo	Bisnaga	Receita Simples	Hospitalar / PSF

3.16. ANTIGOTOSO

Denominação Genérica	Concentração/ Composição	Apresentação	Receituário	Componente
Alopurinol	100 mg	Comprimido	Receita Simples	Hospitalar / PSF
Alopurinol	300 mg	Comprimido	Receita Simples	Hospitalar / PSF

3.17. ANTI-HEMORRÁGICOS

Em anexo.

3.18. ANTI-HIPERTENSIVOS

Denominação Genérica	Concentração/ Composição	Apresentação	Receituário	Componente
Anlodipino	5 mg	Comprimido	Receita Simples	Hospitalar / PSF
Anlodipino	10 mg	Comprimido	Receita Simples	Hospitalar / PSF
Atenolol	50 mg	Comprimido	Receita Simples	Hospitalar / PSF
Captopril	25 mg	Comprimido	Receita Simples	Hospitalar / PSF
Carvedilol	12,5 mg	Comprimido	Receita Simples	Hospitalar / PSF
Enalapril	10 mg	Comprimido	Receita Simples	PSF
Enalapril	20 mg	Comprimido	Receita Simples	PSF
Isossorbida – Sublingual	5 mg	Comprimido	-	Hospitalar
Losartana Potássica	50 mg	Comprimido	Receita Simples	Hospitalar / PSF
Metildopa	250 mg	Comprimido	Receita Simples	Hospitalar / PSF
Nifedipino	10 mg	Comprimido	Receita Simples	Hospitalar / PSF
Propranolol	40 mg	Comprimido	Receita Simples	Hospitalar / PSF
Succinato de metoprolol	50 mg	Comprimido	-	Hospitalar / PSF

3.19. ANTI-HIPOTENSIVO

Em anexo

3.20. ANTIHISTAMÍNICOS

Denominação Genérica	Concentração/ Composição	Apresentação	Receituário	Componente
Maleato de Dexclorfeniramina xarope	0,4 mg/ml	Frasco	Receita Simples	Hospitalar / PSF
Maleato de Dexclorfeniramina	2 mg	Comprimido	Receita Simples	Hospitalar / PSF
Cloridrato de Prometazina	25 mg	Comprimido	Receita Simples	Hospitalar / PSF
Cloridrato de Prometazina	25mg/ml	Ampola	-	Hospitalar
Loratadina	10 mg	Comprimido	Receita Simples	Hospitalar / PSF

3.21. ANTIINFLAMATÓRIOS

Denominação Genérica	Concentração/ Composição	Apresentação	Receituário	Componente
Ibuprofeno	300 mg	Comprimido	Receita Simples	Hospitalar / PSF
Ibuprofeno	600 mg	Comprimido	Receita Simples	Hospitalar / PSF
Ibuprofeno – suspensão oral	50 mg/ml	Frasco	Receita Simples	Hospitalar / PSF

3.22. ANTILIPÊMICOS

Denominação Genérica	Concentração/	Apresentação	Receituário	Componente

	Composição			
Sinvastatina	20 mg	Comprimido	Receita Simples	Hospitalar / PSF
Sinvastatina	40 mg	Comprimido	Receita Simples	Hospitalar / PSF

3.23. ANTIPARASITÁRIOS

Denominação Genérica	Concentração/ Composição	Apresentação	Receituário	Componente
Albendazol	400 mg	Comprimido	Receita Simples	Hospitalar / PSF
Albendazol – suspensão oral	40 mg/ml	Frasco	Receita Simples	Hospitalar / PSF
Metronidazol	400 mg	Comprimido	Receita Simples (02 vias)	Hospitalar / PSF

3.24. ANTIPARKISONIANOS

Denominação Genérica	Concentração/ Composição	Apresentação	Receituário	Componente
Levodopa + Carbidopa	250 mg + 25 mg	Comprimido	-	Hospitalar

3.25. ANTI-SÉPTICO

Denominação Genérica	Concentração/ Composição	Apresentação	Receituário	Componente
Permanganato de Potássio	100 mg	Comprimido	Receita Simples	Hospitalar / PSF

3.26. ANTI-ULCEROSOS E ANTIÁCIDOS

Denominação Genérica	Concentração/ Composição	Apresentação	Receituário	Componente
Cimetidina – injetável	150mg/ml	Ampola	Receita Simples	Hospitalar
Omeprazol	20 mg	Cápsula	Receita Simples	Hospitalar / PSF
Cloridrato de ranitidina	150 mg	Comprimido 500mg	Receita Simples	Hospitalar / PSF
Cloridrato de ranitidina	25 mg/ml	Ampola	-	Hospitalar
Cloridrato de ranitidina - suspensão oral	15 mg/ml	Frasco	Receita Simples	Hospitalar / PSF
Hidróxido de alumínio - suspensão oral	61,5mg/ml	Frasco	Receita Simples	Hospitalar / PSF

3.27. ANTIVERTIGINOSO

Em anexo

3.28. ANTIVIRAIS DE AÇÃO DIRETA

Denominação Genérica	Concentração/ Composição	Apresentação	Receituário	Componente
Aciclovir	200 mg	Comprimido	Receita Simples	Hospitalar / PSF
Aciclovir	5%	Creme	Receita Simples	Hospitalar / PSF

3.29. BRONCODILATADORES E EXPECTORANTES

Denominação Genérica	Concentração/ Composição	Apresentação	Receituário	Componente
Guaco (*Mikania glomerata Spreng.*) - suspensão oral	117,6 mg/ml	Frasco	Receita Simples	Hospitalar / PSF

3.30. COADJUVANTE INJETÁVEL

Denominação Genérica	Concentração/ Composição	Apresentação	Receituário	Componente
Água para injetáveis	10 mL (IV)	**Ampola Bolsa**	-	Hospitalar
Glicose	50% (IV)	Ampola 10 ml	-	Hospitalar
Glicose	5% - 250 ml (IV) 5% 500 ml (IV)	Bolsa	-	Hospitalar
Cloreto de sódio	0,9% - 100 ml (IV) 0,9% - 250 ml (IV) 0,9% - 500 ml (IV)	Bolsa	-	Hospitalar
Solução Ringer + Lactato	500 ml (IV)	Bolsa	-	Hospitalar

3.31. COLÍRIO ANESTÉSICO

Em anexo

3.32. CORTICÓIDES

Denominação Genérica	Concentração/ Composição	Apresentação	Receituário	Componente
Succinato sódico de hidrocortisona	100mg (IV, IM) 500mg (IV, IM)	Frasco-ampola	-	Hospitalar
Budesonida spray nasal	50 mcg/dose	Frasco	Receita Simples	Hospitalar / PSF
Dexametasona – Tópico Creme	1 mg/g (0,1%)	Bisnaga	Receita Simples	Hospitalar / PSF
Dexametasona	0,1 mg/ml	Elixir	Receita Simples	Hospitalar / PSF
Dexametasona - Injetável	4mg/ml (IV)	Ampola	-	Hospitalar
Fosfato Sódico de Prednisolona - solução oral	3 mg/mL	Frasco	-	Hospitalar
Prednisona - Comprimido	5 mg	Comprimido	Receita Simples	PSF
Prednisona - Comprimido	20 mg	Comprimido	Receita Simples	Hospitalar / PSF

3.33. DERMOPROTETOR E CICATRIZANTE

Em anexo

3.34. DIURÉTICOS

Denominação Genérica	Concentração/ Composição	Apresentação	Receituário	Componente
Epironolactona	25 mg	Comprimido	Receita Simples	Hospitalar / PSF
Furosemida	40 mg	Comprimido	Receita Simples	Hospitalar / PSF
Hidroclorotiazida	25 mg	Comprimido	-	Hospitalar / PSF

3.35. ESCABICIDA

Denominação Genérica	Concentração/ Composição	Apresentação	Receituário	Componente
Ivermectina	6 mg	Comprimido	Receita Simples	Hospitalar / PSF

3.36. GLICOSÍDEOS CARDÍACOS DIGITÁLICOS

Denominação Genérica	Concentração/ Composição	Apresentação	Receituário	Componente
Digoxina	0,25 mg	Comprimido	Receita Simples	Hospitalar / PSF

3.37. HIPOGLICEMIANTES

Denominação Genérica	Concentração/ Composição	Apresentação	Receituário	Componente
Glibenclamida	5 mg	Comprimido	Receita Simples	Hospitalar / PSF
Cloridrato de Metformina	500 mg	Comprimido	Receita Simples	PSF
Cloridrato de Metformina	850 mg	Comprimido	Receita Simples	Hospitalar / PSF
Insulina NPH	100 UI/ml	Ampola	Receita Simples	Hospitalar / PSF
Insulina Regular	100 UI/ml	Ampola	Receita Simples	Hospitalar / PSF

3.38. HORMÔNIOS TIROIDIANOS

Denominação Genérica	Concentração/ Composição	Apresentação	Receituário	Componente
Levotiroxina sódica	25 mcg	Comprimido	Receita Simples	PSF
Levotiroxina sódica	50 mcg	Comprimido	Receita Simples	PSF
Levotiroxina sódica	100 mcg	Comprimido	Receita Simples	PSF

3.39. IMUNOGLOBULINA POLIVALENTE INTRAVENOSA

Denominação Genérica	Concentração/ Composição	Apresentação	Receituário	Componente
Imunoglobulina anti-Rho (D)	300 mcg/2,0ml	Ampola	-	Hospitalar

3.40. INOTRÓPICOS

Denominação Genérica	Concentração/ Composição	Apresentação	Receituário	Componente
Cloridrato de Dopamina	5 mg/ml	Ampola	-	Hospitalar

3.41. LAXANTES

Em anexo

3.42. NEUROTRANSMISSOR

Denominação Genérica	Concentração/ Composição	Apresentação	Receituário	Componente
Epinefrina	1 mg/ml	Ampola	-	Hospitalar

3.43. NOOTRÓPICO

Em anexo

3.44. OSTEOPOROSE

Denominação Genérica	Concentração/ Composição	Apresentação	Receituário	Componente
Alendronato de sódio	70 mg	Comprimido	Receita Simples	Hospitalar / PSF
Carbonato de cálcio + colecalciferol	1.500 mg (600 mg de cálcio) + 400 UI	Comprimido	Receita Simples	PSF

3.45. PSICOTRÓPICOS

Denominação Genérica	Concentração/ Composição	Apresentação	Receituário	Componente
Cloridrato de Amitriptilina (Antidepressivo)	25 mg	Comprimido	Receita Controle Especial 02 vias	Hospitalar / PSF
Cloridrato de Biperideno	2 mg	Comprimido	Receita Controle Especial 02 vias	PSF

(Antiparkisoniano)				
Carbamazepina (Anticonvulsivante)	200 mg	Comprimido	Receita Controle Especial 02 vias	Hospitalar / PSF
Carbonato de Lítio (Antipsicótico)	300 mg	Comprimido	Receita Controle Especial 02 vias	PSF
Cloridrato de Clorpromazina (Anticonvulsivante/Ansiolítico)	100 mg	Comprimido	Receita Controle Especial 02 vias	Hospitalar / PSF
Cloridrato de Clorpromazina (Anticonvulsivante/Ansiolítico)	5 mg/mL	Ampola	-	Hospitalar
Diazepam (Anticonvulsivante/Ansiolítico)	10 mg	Comprimido	Receita Controle Especial 02 vias	Hospitalar / PSF
Fenitoína (Anticonvulsivante)	100 mg	Comprimido	Receita Controle Especial 02 vias	Hospitalar / PSF
Fenobarbital (Anticonvulsivante/Sedativo)	100 mg	Comprimido	Receita Controle Especial 02 vias	Hospitalar / PSF
Fenobarbital – Solução oral (Anticonvulsivante/Sedativo)	40 mg/ml	Frasco	Receita Controle Especial 02 vias	Hospitalar / PSF
Fenobarbital (Anticonvulsivante/Sedativo)	100 mg/ml	Ampola	-	Hospitalar
Cloridrato de Fluoxetina (Antidepressivo)	20 mg	Cápsula	Receita Controle Especial 02 vias	Hospitalar / PSF
Haloperidol (Antipsicótico/Alcoolismo/ Delírio/Alucinação)	5 mg	Comprimido	Receita Controle Especial 02 vias	Hospitalar / PSF
Risperidona (Antipisicótico)	2 mg	Comprimido	Receita Controle Especial 02 vias	Hospitalar / PSF

3.46. SOLUÇÃO NASAL

Denominação Genérica	Concentração/ Composição	Apresentação	Receituário	Componente
Cloreto de Sódio	Frasco 0,9%	Frasco	Receita Simples	Hospitalar / PSF

3.47. SOLUÇÃO OTOLÓGICA

Em anexo

3.48. VASODILATADORES

Em anexo

3.49. VITAMINAS E SAIS MINERAIS

Denominação Genérica	Concentração/ Composição	Apresentação	Receituário	Componente
Ácido fólico	5 mg	Comprimido	Receita Simples	Hospitalar / PSF
Sais para reidratação oral	cloreto de sódio, glicose anidra, cloreto de potássio, citrato de sódio di-hidratado	Pó para solução oral	Receita Simples	Hospitalar / PSF
Sulfato ferroso	40 mg	Comprimido	Receita Simples	Hospitalar / PSF
Sulfato ferroso	25 mg/ml	Frasco	Receita Simples	Hospitalar / PSF
Cloridrato de Tiamina	300mg	Comprimido	Receita Simples	Hospitalar / PSF

ANEXOS

Classificação	Denominação Genérica	Concentração/ Composição	Apresentação	Receituário	Componente
ANESTÉSICOS	Cloridrato de cetamina	50mg/ml	Ampola	-	Hospitalar
	Cloridrato de lidocaína	20 mg/g - 2%	Bisnaga	-	Hospitalar
	Cloridrato de lidocaína + Hemitartarato de epinefrina	2% - 1:100.000	Tubete, 1,8 ml	-	PSF
	Mepivacaína + Hemitartarato de epinefrina	2% - 1:100.000 UI	Tubete, 1,8 ml	-	PSF
	Marcaina Pesada	0,50%	Ampola	-	Hospitalar
	Cloridrato de bupivacaína + glicose 8%	0,50%	Ampola	-	Hospitalar
	Benzocaína Gel Creme	200 mg/g - 20 %	Pote	-	PSF
ANTI - HEMORRÁGICOS	Fitomenadiona 10 mg/ml	10 mg/ml	Ampola	-	Hospitalar
	Ácido Tranexâmico	50 mg/ml	Ampola	-	Hospitalar
ANTI - HIPERTENSIVOS	Atenolol	25 mg	Comprimido	Receita Simples	Hospitalar / PSF
	Amilorida + Hidroclorotiazida	5 mg + 50 mg	Comprimido	-	Hospitalar
	Besiltato de levamlodipino	5 mg	Comprimido	-	Hospitalar
	Nifedipino	20 mg	Comprimido	Receita Simples	PSF
ANTI - HIPOTENSIVO	cloridrato de etilefrina	10 mg/ml (IV)	Ampola	-	Hospitalar
ANTI – ULCEROSOS E ANTIÁCIDOS	Omeprazol sódico	40 mg	Frasco ampola	-	Hospitalar
ANTIARRITMICO	Sulfato de atropina	0,50 mg/ml	Ampola	-	Hospitalar
ANTIASMÁTICOS	Aminofilina	100 mg	Comprimido	-	Hospitalar
	Aminofilina	24mg/ml	Ampola	-	Hospitalar
ANTIBIÓTICOS ORAIS E INJETÁVEIS	Azitromicina – suspensão oral	900 mg	Frasco	Receita Simples (02 vias)	Hospitalar / PSF
	Gentamicina - injetável	80 mg/ml	Ampola	-	Hospitalar
	Norfloxacino	400 mg	Comprimido	-	Hospitalar

	Cefalotina Sódica	1 g/ml (IV)	Frasco Ampola	-	Hospitalar
	Ciprofloxacino	2 mg/ml (IV)	Bolsa 100 ml	-	Hospitalar
ANTIBIÓTICOS TÓPICOS	Colagenase + Cloranfenicol	0,6 U/g + 0,01 g/g 30 gramas	Bisnaga	-	Hospitalar
	Neomicina + Bacitracina	Pomada 10 g	Bisnaga	Receita Simples (02 vias)	Hospitalar / PSF
	Dexametasona + sulfato de neomicina + Sulfato de polimixina B	1,0 mg + 5,0 mg + 6000 UI	Bisnaga	-	Hospitalar
	Dexametasona + sulfato de neomicina	1,0 mg + 5,0 mg	Colírio	-	Hospitalar
	+ Sulfato de polimixina B	+ 6000 UI			
	Vitelinato de prata	10%	Colírio	-	Hospitalar
	Rifamicina	10 mg	Frasco spray	Receita Simples (02 vias)	Hospitalar / PSF
ANTICOAGULANTES	Rivaroxabana	20 mg	Comprimido	-	Hospitalar
ANTIEMÉTICOS	Bromoprida	10 mg	Comprimido	Receita Simples	Hospitalar / PSF
	Bromoprida solução oral	4 mg/ml	Frasco	Receita Simples	Hospitalar / PSF
	Bromoprida	5mg/ml (IV)	Ampola	-	Hospitalar
	Dimenidrinato + piridoxidina	50 mg + 10 mg	Comprimido	-	Hospitalar
	Dimenidrinato +Cloridrato de Piridoxidina + Glicose + Frutose DL - injetável	3 mg/ml + 5 mg/ml + 100 mg/ml + 100 mg/ml (IM)	Ampola	-	Hospitalar
	Ondansetrona	2mg/ml	Ampola	-	Hospitalar
ANTIESPASMÓDICOS E ANTICOLINÉRGICO PURO	Escopolamina - injetável	20 mg/ml	Ampola	-	Hospitalar
	Butilbrometo de escopolamina + Dipirona	10 mg + 250 mg	Comprimido	Receita Simples	Hospitalar / PSF
	Butilbrometo de escopolamina + Dipirona - injetável	Ampola 4mg/ml + 500 mg/ml	Ampola	-	Hospitalar
	Cloridrato de piperidolato, hesperidina, ácido ascórbico	100 mg + 50 mg + 50 mg	Drágeas	-	Hospitalar
ANTIFLATULENCIA	Dimeticona	40 mg	Comprimido	Receita Simples	Hospitalar / PSF
	Dimeticona	75 mg/ml	Frasco	Receita Simples	Hospitalar / PSF
ANTIINFLAMATÓRIOS	Cetoprofeno - injetável	100 mg/ml (IV)	Ampola	-	Hospitalar
	Diclofenaco sódio - colírio	1 mg/ml	Frasco	-	Hospitalar
	Diclofenaco - injetável	75mg/3ml (IM)	Ampola	-	Hospitalar
	Nimesulida	100 mg	Comprimido	Receita Simples	Hospitalar / PSF
	Nimesulida	50 mg/ml	Frasco	Receita Simples	Hospitalar / PSF
	Tenoxican – injetável	40mg/2ml	Ampola	-	Hospitalar
ANTIPARASITÁRIO	Metronidazol – suspensão oral	40 mg/ml	Frasco	Receita Simples (02 vias)	Hospitalar / PSF
	Tiabendazol	50 mg/g	Pomada	Receita Simples	Hospitalar / PSF
ANTIVERTIGINOSO	Cinarizina	75 mg	Comprimido	Receita Simples	Hospitalar / PSF
BRONCODILATADORES E EXPECTORANTES	Cloridrato de Ambroxol xarope	15 mg/5ml	Frasco	Receita Simples	Hospitalar / PSF
	Cloridrato de Ambroxol xarope	30 mg/5ml	Frasco	Receita Simples	Hospitalar / PSF
	Acetilcisteina	40 mg/ml	Frasco	Receita Simples	Hospitalar / PSF
	Acetilcisteina	20 mg/ml	Frasco	Receita Simples	Hospitalar / PSF
COLÍRIO ANESTÉSICO	Tetracaína + Fenilefrina	1% + 0,1%	Frasco	-	Hospitalar
DERMOPROTETOR E CICATRIZANTE	Loção oleosa a base de ácidos graxos (Vitamina Ae E + Lecitina de soja)	-	Frasco 100 ml	-	Hospitalar
DIURÉTICOS	Furosemida - Injetável	40mg/ml	Ampola	Receita Simples	Hospitalar
	Manitol	20% - 250 ml	Bolsa	-	Hospitalar
GLICOSÍDEOS CARDÍACOS DIGITÁLICOS	Deslanosídeo	0,2 mg/ml (IV)	Ampola	-	Hospitalar
LAXANTES	Fosfato de sódio dibásico + fosfato de sódio monobásico	0,06g/mL + 0,16 g/ml	Frasco	-	Hospitalar
NOOTRÓPICOS	Piracetam	200 mg/ml (IV)	Ampola	-	Hospitalar
PROGESTÓGENOS	Progesterona natural micronizada	200 mg	Cápsula de gelatina Mole	-	Hospitalar
PSICOTRÓPICOS	Diazepam (Anticonvulsivante/Ansiolítico)	10 mg/ml (IV, IM)	Ampola	Receita Controle Especial 02 vias	Hospitalar
	Clonazepam (Anticonvulsivante/Ansiolítico)	2,0 mg	Comprimido	Receita Controle Especial 02 vias	Hospitalar / PSF
	Petidina (Opióide/Analgésico)	50 mg/ml	Ampola	-	Hospitalar
	Tramadol (Opióide/Analgésico)	50 mg	Comprimido	-	Hospitalar
	Tramadol – Injetável (Opióide/Analgésico)	50 mg/ml	Ampola	-	Hospitalar
SOLUÇÃO OTOLÓGICA	Fluocinolona acetonida, sulfato de polimixina B, sulfato de neomicina, cloridrato de lidocaína	0,250 mg/ml + 10.000 UI/ml + 3,50 mg/ml + 20,00 mg/ml	Frasco	-	Hospitalar
VASODILATADORES	Cloridrato de hidralazina	20 mg/ml (IV)	Ampola	-	Hospitalar
	Dinitrato de Isossorbida	5 mg	Comprimido sublingual	-	Hospitalar

	Propatilnitrato	10 mg	Comprimido	-	Hospitalar
VITAMINAS E SAIS MINERAIS	Ácido Ascórbico	100 mg/ml	Ampola	-	Hospitalar
	Complexo B - Injetável	100 mg/ml (IV)	Ampola	-	Hospitalar
	Glicose	25%	Ampola	-	Hospitalar
	Cloreto de potássio	10%	Ampola	-	Hospitalar
	Solução Ringer Simples	500 ml (IV)	Bolsa	-	Hospitalar
	Solução Glicofisiologico	500 ml (IV)	Bolsa	-	Hospitalar

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

A Prefeitura Municipal de Ponte Branca – MT torna público que, com base na Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal do Pregão nº 10.520 de 17-07-2002 e demais legislações correlatas, fará realizar a Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** visando a Contratação de Empresa Especializada no transporte escolar de alunos residentes na zona rural, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação de Ponte Branca - MT. As propostas e documentações deverão ser entregues no Departamento de Licitações e Contratos à Av. Cel. Belmiro Nogueira, 300, no **dia 01/07/2019, às 08h00min**, sendo que os mesmos serão abertos no mesmo dia e horário. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em qualquer dia útil e durante o expediente normal. Informações, pelo telefone (XX 66) 3466 1311, via e-mail: licitacaopbmt@hotmail.com ou através do site: http://prefeituradepontebranca-mt.com.br/.

Ponte Branca - MT, 17 de Junho de 2019.

Stuart Nogueira e Silva

Pregoeiro

DECRETO Nº 24, DE 05 DE JUNHO DE 2019

Cria a Comissão de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais dispositivos de regência

Considerando que desde 1977 a Organização Mundial da Saúde (OMS) preconiza que os países procedam à criação de Comitês Científicos e estabeleçam uma lista básica de medicamentos para uso nos diversos níveis de atenção, dado que o volume cada vez maior de drogas disponíveis, a crescente complexidade da farmacoterapia, a maior sofisticação das técnicas de marketing pelas empresas farmacêuticas e os limitados recursos econômicos fazem com que a definição de lista com critérios de racionalidade seja uma tarefa primordial;

Considerando o disposto na Portaria nº 3.916/GM, de 30 de outubro de 1998, que estabelece a Política Nacional de Medicamentos e define as diretrizes, as prioridades e as responsabilidades da Assistência Farmacêutica para os gestores federal, estadual e municipal do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Resolução nº 338, de 06 de maio de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Farmacêutica e define os princípios e eixos estratégicos da Assistência Farmacêutica no SUS;

Portaria nº 1.555/GM/MS, de 30 de julho de 2013, que dispõe *sobre as normas de financiamento e de execução do componente Básico de Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);*

Considerando a Portaria n°01/GM/MS, de 02 de janeiro de 2015, que estabelece a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais – RENAME 2014 no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) por meio da atualização do elenco de medicamentos e insumos da Relação *Nacional de Medicamentos Essenciais - RENAME 2012;*

Considerando a Resolução nº 501/CIB/SC, de 27 de novembro de 2013, que define elenco estadual de referência de medicamentos e insumos complementares para a Assistência Farmacêutica na Atenção Básica;

Considerando a necessidade de promover o uso racional de medicamentos no Município para alcance da saúde individual e coletiva;

Considerando a necessidade de desenvolver meios equitativos de prover recursos aos usuários para possibilitar a universalidade e integralidade das ações de saúde;

Considerando a necessidade de qualificar os serviços de assistência farmacêutica e de outros que têm os medicamentos como seus insumos essenciais;

Considerando a complexidade para manejar e melhorar o uso dos medicamentos face a multiplicidade de alternativas existentes na atualidade e;

Considerando a dificuldade de assegurar completa comunicação e coordenação de ações entre os profissionais de saúde;

D E C R E T A:

Art. 1o Fica criada no âmbito da Secretaria de Saúde do Município de Ponte Branca, a Comissão Permanente de Farmácia e Terapêutica - CFT, de caráter deliberativo, normativo e consultivo, cujas ações estarão voltadas a promoção do acesso e uso racional de medicamentos.

Art. 2o A Comissão de Farmácia e Terapêutica será regida nos termos deste Decreto.

Art. 3o A Comissão de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Ponte Branca é uma instância colegiada, que tem por finalidade estabelecer normas e procedimentos relacionados a medicamentos e assessorar a equipe gestora na formulação e implementação das políticas relacionadas com:

I - seleção, programação, aquisição, armazenamento, distribuição e prescrição dos medicamentos;

II - estabelecimento de critérios para o uso dos medicamentos selecionados.

Art. 4o São atribuições da Comissão de Farmácia e Terapêutica:

I - elaborar e atualizar periodicamente a Relação Municipal de Medicamentos - REMUME, da instituição;

II - elaborar e atualizar periodicamente os instrumentos necessários para aplicação da REMUME;

III - fixar os critérios nos quais se baseará a instituição para a obtenção de medicamentos que não tenham sido selecionados para o uso regular, ou seja, não padronizados pela REMUME;

IV - avaliar e emitir parecer sobre as solicitações de inclusão, exclusão ou substituição de medicamentos da REMUME;

V - fomentar a realização de estudos de utilização de medicamentos da rede municipal para subsidiar o desenvolvimento de ações que promovam o acesso e uso racional de medicamentos;

VI - fomentar e participar de atividades de educação continuada em terapêutica e assistência farmacêutica, dirigida aos profissionais e equipes de saúde;

VII - desenvolver e validar protocolos clínicos e terapêuticos municipais que orientarão a prescrição e a dispensação de medicamentos da REMUME;

VIII - propor ações educativas visando ao acesso e uso racional de medicamentos;

IX - assessorar o setor jurídico da Secretaria de Saúde na elaboração de pareceres nos processos de judicialização de medicamentos.

Parágrafo único. Os protocolos elaborados pela Secretaria de Saúde que abordem terapêutica farmacológica, assim como quaisquer alterações nos fluxos de dispensação de medicamentos, deverão ser submetidos a esta Comissão para análise e aprovação antes de sua instituição.

Art. 5o A Comissão de Farmácia e Terapêutica de Ponte Branca é composta de forma multidisciplinar, podendo ser integrada por profissionais de saúde da Secretaria Municipal de Saúde, minimamente por farmacêuticos, médicos, odontólogos e enfermeiros, bem como identificará a necessidade de consultores nas áreas jurídica e social.

Art. 6o Os membros da Comissão de Farmácia e Terapêutica poderão integrá-la na qualidade de membros efetivos ou membros consultivos.

§ 1º Os membros efetivos compõem a plenária, instância deliberativa e normativa da comissão.

§ 2º Os membros consultivos compõem conselho consultivo, instância colaboradora da comissão.

Art. 7o A Comissão de Farmácia e Terapêutica deverá ser composta por no mínimo 06 (seis) membros, na qualidade de membros efetivos, obedecendo a seguinte representação:

I – 01 (um) Representante do Componente Básico de Assistência Farmacêutica;

II - 01 (um) farmacêutico;

III - 01 (um) Representante da área de Enfermagem;

IV - 01 (um) Representante da área de Medicina;

V - 01 (um) Representante da área de Odontologia;

VI - 01 (um) Representante da área Técnico Administrativo.

Art. 8o Estabelecer que o mandato das pessoas que compõem aludida Comissão será de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogada, uma única vez, por igual período.

Art. 9o Determinar que durante o prazo do mandato, os membros da Comissão, terão disponibilidade de carga horária para elaboração dos trabalhos destinados a presente Comissão.

Art. 10. Considerando-se o relevante interesse público relativo à Comissão de Farmácia e Terapêutica e inerência das atribuições dos membros às atividades do servidor da saúde, os membros da comissão não recebem nenhuma remuneração pelas atividades desempenhadas na Comissão de Farmácia e Terapêutica.

Art. 11. A compra de medicamentos não previstos na REMUME ou nos protocolos elaborados de medicamentos não padronizados, que devem ser adquiridos em caráter emergencial, será analisada pelo (a) Gestor (a) e/ou Secretário Municipal de Saúde.

Parágrafo único. A autorização para aquisição do medicamento específico não implica na inclusão do mesmo na REMUME, que permanecerá inalterada.

Art. 12. A seleção de medicamentos deve ter como referência a Relação Municipal de Medicamentos - REMUME vigente, o Elenco de Referencia Estadual definido pela CIB e a Relação Nacional de Medicamentos - RENAME em sua última edição.

Art. 13. A seleção de medicamentos deve objetivar:

I - assegurar o acesso a medicamentos seguros, eficazes e custo efetivos;

II - promoção à racionalidade na prescrição e utilização dos medicamentos;

III - resolutividade terapêutica adequada;

IV - racionalização nos custos dos tratamentos;

V - contribuir para maior eficiência administrativa, na aquisição dos medicamentos.

Art. 14. Para a inclusão de medicamentos na REMUME deverão ser observados os seguintes critérios:

I - indicação fundamentada em critérios epidemiológicos, privilegiando aqueles medicamentos que configuram problemas de saúde pública, que atingem ou põem em risco as coletividades, cujo controle concentra-se no tratamento de seus portadores;

II - registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;

III - valor terapêutico comprovado, com informações clínicas suficientes na espécie humana e em condições controladas, sobre a atividade terapêutica e farmacológica (segurança, eficácia e custo efetividade);

IV - baixa toxicidade;

V - comodidade posológica e facilidade de fracionamento ou multiplicação de doses;

VI - denominação pelo princípio ativo, conforme Denominação Comum Brasileira - DCB, ou na sua falta, Denominação Comum Internacional – DCI;

VII - estabilidade em condições de estocagem e uso, e facilidade de armazenamento;

VIII - possibilidade de uso em mais de uma enfermidade;

IX - preferência por monofármacos, excluindo-se sempre que possível as associações;

X - maior tempo de experiência no uso;

XI - tratamento de primeira e segunda linha;

XII - existência de múltiplos fabricantes.

Art. 15. A substituição de medicamentos da REMUME justificar-se-á quando o novo produto apresentar vantagem comprovada em termos de:

I - menor risco/benefício;

II - menor custo/tratamento;

III - menor custo de aquisição, armazenamento, distribuição e controle;

IV - maior estabilidade;

V - propriedades farmacológicas mais favoráveis;

VI - menor toxicidade;

VII - maior informação a respeito de suas vantagens e limitações, eficácia e eficiência;

VIII - facilidade de dispensação.

Art. 16. A exclusão de medicamentos da REMUME deverá ocorrer sempre que houver evidências de que o produto:

I - apresenta relação risco/benefício inaceitável;

II - não apresenta vantagens farmacológicas e/ou econômicas comparativamente a outros produtos disponíveis no mercado;

III - não apresenta demanda justificável.

§ 1º As solicitações de inclusão, exclusão ou substituição de medicamentos da REMUME deverão ser realizadas em formulário padrão, e encaminhadas à Comissão de Farmácia e Terapêutica pelos profissionais de saúde, com a devida justificativa, e deverá estar acompanhada de no mínimo 3 (três) publicações científicas sobre o fármaco (autoria isenta de interesses).

§ 2º A critério da CFT, a solicitação poderá retornar ao solicitante para complementação de informações.

Art. 17. As resoluções e outros instrumentos deliberativos da Comissão de Farmácia e Terapêutica têm caráter normativo e devem ser publicadas, depois de homologadas pela Secretaria de Saúde, e divulgadas nos serviços de saúde.

Art. 18. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca, em 24 de junho de 2019.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES

Prefeito Municipal

FORMULÁRIO PARA SOLICITACAO DE ALTERAÇÃO NA RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS

Tipo de Proposta:	( ) inclusão ( ) exclusão ( ) alteração		
Nome Genérico (Denominação Comum Brasileira ou Internacional) do(s) fármaco(s) a ser(em):			
Incluído :			
Excluído:			
Alterado:			
Nome(s) comercial(is) do medicamento a ser incluído:			
Laboratório(s) farmacêutico(s) fabricante(s) do medicamento a ser incluído:			
Concentração / Unidade de concentração do medicamento a ser incluído:			
Forma Farmacêutica:	( ) comprimido ( ) cápsula ( ) drágea ( ) solução oral ( ) xarope ( ) supositório ( ) ampola ( ) frasco-ampola ( ) pomada ( ) creme ( ) outra - Especificar:		
Consta da Última Edição da RENAME?	( ) SIM ( ) NÃO	Integra o elenco de algum programa governamental?	( ) SIM ( ) NÃO
Classe Terapêutica:			
Indicações terapêuticas sugeridas:			
Está registrado na ANVISA para a(s) indicação(ões) proposta(s)?	( ) SIM ( ) NÃO		
Justificativa terapêutica para a solicitação de inclusão/exclusão:			

Dose diária definida:	Adulto: Pediátrica:
Duração do tratamento:	
O medicamento proposto pode ser comparado com outros produtos do mesmo grupo ou classe terapêutica constante da REMUME?	( ) NÃO ( ) SIM, quais?
O medicamento proposto pode ser comparado com outros produtos do mesmo grupo ou classe terapêutica constante da RENAME?	( ) NÃO ( ) SIM, quais?
Resumo das evidências clínicas e/ou econômicas que justifiquem a solicitação de **Inclusão/ exclusão/ substituição** (eficácia, efeitos colaterais, contra-indicações, precauções, toxicidade, custo/benefício, custo médio do tratamento, etc.) com as referências bibliográficas*.	
*Anexar, no mínimo, três referências bibliográficas (revisões sistemáticas, metanálises ou ensaios clínicos randomizados). No caso de substituição, apresentar estudos comparativos entre o fármaco proposto e o tratamento convencional. Evitar estudos patrocinados pelos fabricantes.	
DADOS DO PROPONENTE	
Nome:	
Instituição:	
Cargo / Função:	
Conselho de Classe / Nº:	
Telefone(s) / Fax para Contato:	
E-mail:	
Data: ___/___/_____	Carimbo e Assinatura

Obs: as solicitações de indicações sem referência de bibliografia e preenchidas incompletamente não serão avaliadas.

Glossário e Sugestão para Consultas:

DCB e **DCI** são siglas usadas para designar a denominação genérica, de acordo com a Denominação Comum Brasileira ou a Denominação Comum Internacional, respectivamente. A Lista das DCBs pode ser acessada em http://www.anvisa.gov.br/hotsite/farmacopeiabrasil...

RENAME é a abreviatura para a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais, cuja última edição data de 2015 e pode ser acessada em: http://www.saude.pr.gov.br/arquivos/File/0DAF/RENA...

ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária – http://portal.anvisa.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DIVULGAÇÃO Nº. 002/2019/SMECEL/PAN - MT

EDITAL DIVULGAÇÃO Nº. 002/2019/SMECEL/PAN - MT

A comissão do processo seletivo simplificado para Assistentes atuarem no programa mais alfabetização, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Portaria nº 142/MEC de 22 de Fevereiro de 2018, divulga o resultado na ordem crescente, dos classificados.

ASSISTENTES	**PONTUAÇÃO**		
	Avaliação Escrita	Experiência	**Total**
Maria Cleide Batista dos Santos	9,33	6,00	**15,33**
Leoneide Ribeiro da Silva	4,66	10,00	**14,66**
Taíula Tavares Carvalho Rocha	6,00	---	**6,00**
Marília Cardoso Gomes Magalhães	6,00	---	**6,00**
Deuzirene Cabral Corpa	4,66	1,00	**5,66**
Luciene Vale Sousa	3,33	1,00	**4,33**
Maria Elza Cunha da Silva	3,33	---	**3,33**
Erivalda Rodrigues de Souza	2,66	---	**2,66**
Adriana Ferreira Cardoso da Silva	0,66	---	**0,66**

Porto Alegre do Norte 17 de Junho de 2019

_____

_____

Silvania Pereira Santos Maria Zenaide de Araujo Silva

Membro da Comissão Membro da Comissão

_____ -

_____

Maria Amélia da Silva Valdirene Nunes de Almeida Castro

Membro da Comissão Membro da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 120/2019 (QUE DISPÕE SOBRE DESVIO DE FUNÇÃO DE SERVIDORA)

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a Lei Municipal Complementar nº037/2012, "Que altera os incisos II e III do art. 7º. E autoriza adequação do ANEXO II, da Lei Complementar nº.015/2008 **(Que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Porto Estrela, estabelece normas e enquadramentos e institui nova tabela de vencimentos),** e Dá outras providências".

R E S O L V E:

Artigo 1º - Desvio de função a servidora, **Srª. ERONDINA RODRIGUES DA SILVA RAMOS,** portadora da Cédula de Identidade **RG Nº. 1323167-7 SSP/MT e CPF Nº.005987361-23,** para o desvio de função de **ATENDIMENTO AO PÚBLICO E NO MONITORAMENTO INFANTIL,** vinculada a Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40 horas semanais, por um período de **90 (noventa) dias** a contar de 17/06/2019, devendo retornar as suas atividades normais em **15/09/2019**.

Artigo 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 17 de Junho de 2019.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/SAD
CONTRATO DE RATEIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA Nº 005/2019

CONTRATO DE RATEIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA- MT E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO ALTO DO RIO PARAGUAI (CIDES ARP), PARA O FIM QUE SE ESPECIFICA.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO ALTO DO RIO PARAGUAI, CNPJ 07.898.631/0001-19, doravante denominado CIDES-ARP, neste ato representado pelo prefeito Presidente do consórcio **JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES**, portador do RG nº. 351773 SSP/MT e CPF 509.511. 841-04, de um lado e de outro o:

MUNICÍPIO DE	**PORTO ESTELA**
CNPJ	24.740.268/0001-28
ENDEREÇO	AV. JOSÉ ANTÔNIO DE FARIA, 2035, CENTRO
CEP	78.398-000
PREFEITO	**EUGÊNIO PELACHIM**
CPF	424.930.999-15
RG	1323121 SSP/PR

Doravante denominado MUNICÍPIO, resolvem firmar o presente CONTRATO DE RATEIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA sob a égide do Protocolo de Constituição do Consórcio de 23 de junho de 2007 e:

LEI AUTORIZATIVA DO MUNICÍPIO	**283**
DATA	**24/10/2005**

Mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente **CONTRATO DE RATEIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA** tem por objeto o repasse financeiro do MUNICÍPIO ao CONSÓRCIO, para organização e operacionalização do CIDES-ARP e adoção de políticas integrada voltadas para a melhoria de qualidade de vida de suas populações e do desenvolvimento urbano, econômico, social e ambiental nos município que compõem o consórcio conforme expressa autorização legislativa constante da Lei Municipal nº 283/2005 de 24 de Outubro de 2005, e segundo protocolo de intenções celebrado entre os municípios participantes do Consórcio.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS REPASSES FINANCEIROS, FORMAS E VENCIMENTOS

O MUNICÍPIO repassará ao CIDES-ARP, a quantia de:

1) 0,4 % (quatro décimos de por cento) da Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios (FPM); Perfazendo-se assim, o valor estimado de repasse equivalente a **R$ 30.000,00 (Trinta mil reais)**, a serem pagos relativo ao período de recebimento de Janeiro a Dezembro de 2019. As parcelas serão apuradas mensalmente com base no repasse recebido.

1.1) **O Primeiro pagamento da contribuição vence em 28 de Maio de 2019**, tomando como base o repasses acumulados do FPM dos meses de Janeiro a Abril de 2019.

1.2) Os pagamentos subsequentes da contribuição mensal serão realizados até o dia 10 (dez) de cada mês, tomando de base o repasse do FPM do mês anterior.

§ 1º - Em caso de dia não útil, o vencimento passa para o primeiro dia subsequente.

§ 2º - Os repasses financeiros serão efetuados pela rede bancaria diretamente para a conta do CIDES-ARP, no **Banco do Brasil S/A, Conta Corrente nº 11.606-8, Agência 1318-8**, (Arenápolis/MT), e débito em conta do MUNICÍPIO nº _____, Agência _____ do BANCO _____, regulado por autorização de debito em conta corrente assinado pelo Chefe do Poder Executivo e Tesoureiro do Município,

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários à execução do presente CONTRATO correrão a conta de dotação orçamentária do MUNICÍPIO e deverá ser efetivada com as peças de planejamento municipal (especialmente LDO e LOA), em valores fixos, pois o percentual acordado ao Contrato de Rateio é apenas base de cálculo.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Vincula-se o presente convênio as disposições contidas na Legislação Federal competente que regem os contratos administrativos em especial a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e de conformidade com a Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e Lei Municipal Autorizativa.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CIDES-ARP:

a) Acompanhar e fiscalizar os referidos pagamentos, tomando de base as informações do Tesouro Nacional disponibilizadas no sítio:

https://sisweb.tesouro.gov.br/apex/f?p=2600:1::MOSTRA:NO:RP::

b) Aprovar a representação de contas apresentadas no final de cada exercício financeiro;

c) Adotar e garantir as medidas necessárias a efetiva execução deste CONTRATO;

d) Observar as normas e condições da legislação trabalhista vigente, bem como os encargos sociais decorrentes como contratação do pessoal;

e) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas que decorrerem com a contratação do pessoal;

f) Prestar contas ao Município através de balancete financeiro (elaborado de conformidade com Lei 4.320 e suas disposições), o qual deverá ser aprovado em ata pelo Conselho Diretor e avaliados pelo Conselho Fiscal em reunião juntamente com os demais municípios consorciados.

h) Encaminhar ao Tribunal de Contas do Estado mensalmente os balancetes financeiros, deixando uma cópia para futuras apreciações dos municípios consorciados.

i) Prestar serviços executando as atividades determinadas no art. 45 do Estatuto Social.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

a) Efetuar os repasses dos recursos para o CIDES-ARP, nos prazos e Condições estipuladas na Cláusula Segunda.

b) O atraso de 2 (duas) parcelas no repasse do recurso estipulado na Cláusula segunda suspende as atividades de licenciamento e conservação e manutenção das estradas pela patrulha mecanizada e demais atividades desenvolvidas até a regularização dos débitos.

c) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do presente CONTRATO;

d) Repassar o pagamento, através de crédito em conta corrente do CIDES-ARP, conta nº 11.606- 8 Agencia 1318-8 do banco do Brasil.

d) Caso o município não tenha interesse em permanecer consorciado é necessário que o mesmo comunique com antecedência de 30 (trinta) dias sua saída conforme o artigo 58 do estatuto Social bem como parágrafo 3º.

e)Não alterar a autorização de débito, cancelar ou interromper unilateralmente sem aquiescência expressa do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Alto do Rio Paraguai, e não atrasar ou deixar de repassar os recursos estipulados na Cláusula Segunda deste Contrato, sem notificar oficialmente o Consórcio previamente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O presente CONTRATO entrará em vigor a partir da data de assinatura, **com vigência do dia 02 de Maio até 31 de Dezembro de 2019**.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

Como condição de eficácia e atendendo ao princípio da publicidade, o extrato resumido deste contrato será publicado em imprensa oficial por responsabilidade do **MUNICÍPIO.**

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

I – O Consórcio ficará sujeito a apresentar ao Conselho Fiscal e ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso a prestação de contas mensal dos recursos recebidos, em conjunto com os repasses dos demais municípios consorciados;

II – A referida Prestação de Contas será realizada através de Balancetes Mensais em conformidade com as normas de direito financeiras instituídas pela Lei Federal 4320/64, além de:

a) Relação de Empenhos realizados no período;

b) Relação de empenhos liquidados no período;

c) Relação de empenhos pagos e pagar no período;

d) Conciliação bancárias e extratos bancários;

III – Que os documentos fiscais referentes a execução orçamentária referente aos recursos do presente termo serão arquivados em boa ordem por um período de 05 anos, à disposição para análise dos municípios consorciados e demais interessados;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DÚVIDAS E DOS CASOS OMISSOS E FORO

As dúvidas e os casos omissos que se originarem durante a execução do presente CONTRATO será dirimido pelas partes significativas podendo constituir termo aditivo a este convênio.

Fica eleito o foro da comarca de Nortelândia - MT, para dirimir as dúvidas oriundas do presente Convênio, que não forem solucionadas amigável e administrativamente, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA RESCISÃO CONTRATUAL

No caso de o MUNICÍPIO ou o CIDES-ARP não cumprir com as obrigações assumidas no presente CONTRATO, serão consideradas inadimplentes e implicara na suspensão imediata deste, ficando o CIDES-ARP ou o MUNICÍPIO (dependendo do caso) desobrigado de qualquer compromisso assumido pelo mesmo, tomadas providências legais até integral cumprimento das obrigações aqui pactuadas.

E assim, por estarem de acordo e contratados assinam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas (02) testemunhas.

Porto Estrela – MT, 02 de Maio de 2019.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeita Municipal de PORTO ESTRELA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO

ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO

DO ALTO DO RIO PARAGUAI

JOSSIMAR JOSE FERNANDES

PRESIDENTE

Testemunhas:

1º - _____

NOME: _____

CPF Nº: _____

2º - _____

NOME: _____

CPF Nº _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 345

PORTARIA Nº 345, DE 09 DE MAIO DE 2019

Registra expediente relativo ao servidor municipal, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar o afastamento temporário por motivo de atestado médico do seguinte servidor:

Nome do Servidor	Cargo	Médico	CID	Período
Maria Apreciada Leite Silva	Ap. Ed. II 30 Hs N Prof. (Inf.Est.Limp.)	Dr.Walterly Ribeiro da Silva (CRM-MT 1415)		180 dias 09/05 a 04/11/2019

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 09 de maio de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 331, DE 02 DE MAIO DE 2019

PORTARIA Nº 331, DE 02 DE MAIO DE 2019

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de maio/2019, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º - **Registrar a folga do servidora Sra. Patricia Marques Barbosa De Souza, no cargo de Agente Administrativo, como direito há dias de serviço da justiça Eleitoral, nos dias 02,03 e 06/05/2019.**

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 02 de maio de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 332, DE 02 DE MAIO DE 2019

PORTARIA Nº 332, DE 02 DE MAIO DE 2019

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido a Sra. **JOANICE GONÇALVES DA CRUZ,** do cargo de Enfermeiro, lotado na Secretaria Mun. De Saúde, a partir de 02/05/2019.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT,02 de maio de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 333, DE 02 DE MAIO DE 2019

PORTARIA Nº 333, DE 02 DE MAIO DE 2019

Dispõe sobre a nomeação de cargo em comissão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear o Sr. **Roger Marcelo Kaba,** para o cargo comissionado de Coordenador do CRAS, a partir do dia 02/05/2019.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 02 de maio de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 334, DE 02 DE MAIO DE 2019

PORTARIA Nº 334, DE 02 DE MAIO DE 2019

Dispõe sobre a nomeação de cargo em comissão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear o Sr. **João Victor De Morais Pio,** para o cargo comissionado de Encarregado de Equipe de Trabalho, a partir do dia 02/05/2019.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 02 de maio de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 335, DE 02 DE MAIO DE 2019

PORTARIA Nº 335, DE 02 DE MAIO DE 2019

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido o Sr. **MURILO LELIS FERREIRA,** do cargo de Guarda Municipal, lotado na Secretaria Mun. De Saúde, a partir de 02/05/2019.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT,02 de maio de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 336, DE 03 DE MAIO DE 2019

PORTARIA Nº 336, DE 03 DE MAIO DE 2019

Registra expediente relativo ao servidor municipal, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar o afastamento temporário por motivo de atestado médico do seguinte servidor:

Nome do Servidor	Cargo	Médico	CID	Período
Claudieleia Goncalves Nascimento	Ag. Com. Saúde	Dr. Fabio Viana Pereira Belo (CRM-MT 4972)		180 dias 03/05 a 29/10/2019

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 03 de maio de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 336, DE 03 DE MAIO DE 2019

PORTARIA Nº 336, DE 03 DE MAIO DE 2019

Registra expediente relativo ao servidor municipal, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar o afastamento temporário por motivo de atestado médico do seguinte servidor:

Nome do Servidor	Cargo	Médico	CID	Período
Claudieleia Goncalves Nascimento	Ag. Com. Saúde	Dr. Fabio Viana Pereira Belo (CRM-MT 4972)		180 dias 03/05 a 29/10/2019

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 03 de maio de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 337, DE 03 DE MAIO DE 2019

PORTARIA Nº 337, DE 03 DE MAIO DE 2019

Registra expediente relativo ao servidor municipal, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar o afastamento temporário por motivo de atestado médico do seguinte servidor:

Nome do Servidor	Cargo	Médico	CID	Período
Thais Pereira Varanda	Fiscal de Tributos	Dr. João Paulo N. de Souza (CRM-MT 10126)		15 dias 02/05 a 16/05/2019

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 03 de maio de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 338

PORTARIA Nº 338, DE 06 DE MAIO DE 2019

Registra expediente relativo ao servidor municipal, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – **Prorrogar o atestado de Elvina Jorge Do Carmo Brito,**Agente Administrativo**, a partir do dia 06/05 a 11/10/2019.**

Nome do Servidor	Cargo	Médico	CID	Período
Elvina Jorge Do Carmo Brito	Agente Administrativo	Dr. Fabio Viana Pereira Belo(CRM-MT 4972)		**06/05 a 11/10/2019.**

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 06 de maio de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 339

PORTARIA Nº 339, DE 06 DE MAIO DE 2019

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de maio/2019, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º - **Registrar o final da Licença Maternidade de Kamilla Di Paula Soares da Silva, no cargo de professor, pelo INSS, a partir de 06/05/2019, e passa a receber mais dois meses pela Prefeitura Municipal, sendo assim completando 180 dias, findando até dia 06/07/2019.**

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 06 de maio de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 340

PORTARIA Nº 340, DE 06 DE MAIO DE 2019

Designa servidor para a função de Fiscal de Contrato, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alínea "c" da Lei Orgânica do Município e observando o artigo 73, inciso I, alínea b e inciso II alíneas a e b, da Lei Federal 8.666, de 21/06/93,

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar o Sr. **Juracy De Oliveira Goveia**, servidor efetivo, para atuar como Fiscal de Contrato de Transporte Escolar II 186(cento e oitenta e seis) dias letivos, celebrados pela Prefeitura de Poxoréu, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 06 de maio de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 341

PORTARIA Nº 341, DE 06 DE MAIO DE 2019

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar o Sr. **MARK TAPLIN WAHUWE PATIRA,** do cargo de Professor, lotado na Secretaria Mun. De Educação Esporte e Lazer, a partir de 06/05/2019.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT,06 de maio de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 342

PORTARIA Nº 342, DE 06 DE MAIO DE 2019

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido o Sr. **ALDEMIR PREPE TSAWERETE,** do cargo de Gari, lotado na Secretaria Mun. De Viação, Obras e Serviços Públicos, a partir de 06/05/2019.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT,06 de maio de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 343

PORTARIA Nº 343, DE 08 DE MAIO DE 2019

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido o Sr. **KAIK WEVERTTON SOARES GALVAO,** do cargo de Gari, lotado na Secretaria Mun. De Viação, Obras e Serviços Públicos, a partir de 08/05/2019.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT,08 de maio de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 344

PORTARIA Nº 344, DE 09 DE MAIO DE 2019

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de maio/2019, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º - **Registrar o retorno de Sinara Alves Rodrigues, Professora, às suas funções normais, a partir do dia 09 de maio de 2019.**

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 09 de maio de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 346

PORTARIA Nº 346, DE 10 DE MAIO DE 2019

Registra expediente relativo ao servidor municipal, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar o afastamento temporário por motivo de atestado médico do seguinte servidor:

Nome do Servidor	Cargo	Médico	CID	Período
Samila Priscyla de Souza Leite	Agente administrativo	Dr.Gill Cesar Ferreira de Freitas(CRM-MT 5001)		60 dias 10/05 a 08/07/2019

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 10 de maio de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 347

PORTARIA Nº 347, DE 10 DE MAIO DE 2019

Registra expediente relativo ao servidor municipal, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar a licença de **Jaredes Gomes de Oliveira,** no cargo de Guarda Municipal, 08 dias por motivo do falecimento de sua Mãe, a partir do dia 03/05 a 10/05/2019.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 10 de maio de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 348

PORTARIA Nº 348, DE 10 DE MAIO DE 2019

Designa servidor para a função de Fiscal de Contrato, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alínea "c" da Lei Orgânica do Município e observando o artigo 73, inciso I, alínea b e inciso II alíneas a e b, da Lei Federal 8.666, de 21/06/93,

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar o Sr. **Rafael Patrick Sousa Silva**, servidor comissionado, para atuar como Fiscal de Contrato de Concessão do Bar do Ginásio Cinquentão, celebrados pela Prefeitura de Poxoréu, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 10 de maio de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 349

PORTARIA Nº 349, DE 10 DE MAIO DE 2019

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de maio/2019, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º - **Registrar o retorno de ADILSON JOSÉ DA SILVA, Motorista, às suas funções normais, a partir do dia 04 de maio de 2019.**

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 10 de maio de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 350

PORTARIA Nº 350, DE 16 DE MAIO DE 2019

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido a Sra. **KARIELLE GIOVANA TEIXEIRA BORGES,** do cargo de Enfermeira, lotado na Secretaria Mun. De Saúde, a partir de 16/05/2019.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 16 de maio de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 351

PORTARIA Nº 351, DE 16 DE MAIO DE 2019

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de maio/2019, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º - **Registrar o final da Licença Maternidade de Aline Rocha de Arujo, no cargo de professor, pelo INSS, a partir de 06/05/2019, e passa a receber mais dois meses pela Prefeitura Municipal, sendo assim completando 180 dias, findando até dia 15/07/2019.**

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 16 de maio de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 352

PORTARIA Nº 352, DE 17 DE MAIO DE 2019

Registra expediente relativo ao servidor municipal, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar o afastamento temporário por motivo de atestado médico do seguinte servidor:

Nome do Servidor	Cargo	Médico	CID	Período
Thais Pereira Varanda	Fiscal de Tributos	Dr. Jayme Benevides Correia (CRM-MT 3233)		15 dias 17/05 a 31/05/2019

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 17 de maio de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 353

PORTARIA Nº 353, DE 17 DE MAIO DE 2019

Registra expediente relativo ao servidor municipal, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

Considerando as deliberações do Conselho Municipal de Saúde de

Poxoréu/MT, reunião extraordinária do dia 17/05/2019;

R E S O L V E:

Art. 1º - Instituir a estrutura e composição da COMISSÃO ORGANIZADORA da Conferência Municipal de Saúde de Poxoréu MT, conforme especificação na estrutura abaixo:

1- COMITÊ EXECUTIVO:

Coordenadoria Geral: Antônio Lelis de Azevedo Rocha

Secretaria Geral: Rose Flavia de Matos Raimundo

Relatoria: Olindina Barbosa de Oliveira

Relatoria adjunta: Aparecida de Lourdes Gomes Barbosa

Comissão Administrativo-Orçamentária e Financeira:

Raquel de Oliveira Nunes Neves Grass

Carlos Henrique Alves de Freitas

Alda Lopes de Oliveira

Maria Lucia da Silva

Art. 2º - Cabe a comissão Organizadora, definir as atribuições, plano de trabalho e convocar colaboradores, caso necessário.

Art.3º - A Comissão Organizadora será destituída após a entrega do relatório final da VI Conferência Municipal de Saúde, ao Conselho Municipal de Saúde de Poxoréu/MT.

Art.4º - Registra, Publica, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 17 de maio de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 354

PORTARIA Nº 354, DE 17 DE MAIO DE 2019

Registra expediente relativo ao servidor municipal, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar o desvio de função de **SINARA ALVES RODRIGUES,** por apresentar problemas na coluna, com o CID: M70.9+M75.1+M75.5+M77.1, pelo Fernando Gonçalves Mariano – Ortopedista CRM-MT 5276, partir de 08 de maio de 2019.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 17 de maio de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 355

PORTARIA Nº 355, DE 17 DE MAIO DE 2019

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de maio/2019, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º - **Registrar o retorno de NAYANY ALVES FERREIRA DOS ANJOS, Técnico Em Informática, às suas funções normais, a partir do dia 05 de maio de 2019.**

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 17 de maio de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 356

PORTARIA Nº 356, DE 17 DE MAIO DE 2019

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de maio/2019, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar licença prêmio para gozo do seguinte servidor:

Nome	Período	Data
Antônia Cardoso de Almeida	2009/2014	90 dias a partir de 14/05 a 13/08/2019

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 17 de maio de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 357

PORTARIA Nº 357, DE 20 DE MAIO DE 2019

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido o Sr. **RAFAEL LEITE TAVARES,** do cargo de Assessor Mun. De Compras Nível IV, lotado na Secretaria Mun. De Educação Esporte e Lazer, a partir de 20/05/2019.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 20 de maio de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 358

PORTARIA Nº 358, DE 21 DE MAIO DE 2019

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de maio/2019, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º - **Registrar o retorno de ADEMIR JOÃO SOBRINHO, Ag. De Serv. Gerais, às suas funções normais, a partir do dia 21 de maio de 2019, transferindo-o para exercer a função na Secretaria de Agricultura.**

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 21 de maio de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 359

PORTARIA Nº 359, DE 23 DE MAIO DE 2019

Registra expediente relativo ao servidor municipal, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – **Prorrogar o atestado de Rejane Regenold,** Psicóloga**, a partir do dia 23/05 a 23/09/2019.**

Nome do Servidor	Cargo	Médico	CID	Período
Rejane Regenold	Psicólogo	Fernando Gonçalves Marinho(CRM-MT 5276)		23/05 a 23/09/2019

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 23 de maio de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 360

PORTARIA Nº 360, DE 23 DE MAIO DE 2019

Dispõe sobre elevação de classe do servidor, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Elevar da classe A para B na tabela de vencimento da servidor Sr. **Osvaldo Rodrigues de Melo**, da sua tabela, por ter concluído o ensino médio.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 23 de maio de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 361

PORTARIA Nº 361, DE 23 DE MAIO DE 2019

Dispõe sobre elevação de classe do servidor, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Elevar da classe A para B na tabela de vencimento da servidora Sra. **Aparecida Queiroz Costa**, da sua tabela, por ter concluído o Curso Superior.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 23 de maio de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 362

PORTARIA Nº 362, DE 23 DE MAIO DE 2019

Dispõe sobre elevação de classe do servidor, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Elevar da classe B para C na tabela de vencimento da servidora Sra. **Sonia Lucia Souza Silva Reis**, da sua tabela, por ter concluído o curso de Pos-Graduação.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 23 de maio de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 363

PORTARIA Nº 363, DE 23 DE MAIO DE 2019

Dispõe sobre elevação de classe do servidor, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Elevar da classe C para D na tabela de vencimento da servidor Sr. **Jurandir Rodrigues De Lima**, da sua tabela, por ter concluído o Curso na área de atuação.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 23 de maio de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 364

PORTARIA Nº 364, DE 23 DE MAIO DE 2019

Dispõe sobre elevação de classe do servidor, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Enquadra na classe A da tabela do Agente Educacional- Profissionalizado do servidor Sr. **Celio Moura Barbosa,** por ter concluído o curso de pro-funcionário.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 23 de maio de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 365

PORTARIA Nº 365, DE 23 DE MAIO DE 2019

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de maio/2019, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar licença prêmio para gozo do seguinte servidor:

Nome	Período	Data
Maria Fagundes Peres dos Santos	Quinquênio 2009/2014	90 dias a partir de 13/05 a 12/08/2019

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 23 de maio de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 366

PORTARIA Nº 366, DE 23 DE MAIO DE 2019

Designa o servidor para a função de Fiscal de Contrato, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alínea "c" da Lei Orgânica do Município e observando o artigo 73, inciso I, alínea b e inciso II alíneas a e b, da Lei Federal 8.666, de 21/06/93,

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar o Sr. **Ronildo Jose Ribeiro Da Costa**, servidor efetivo, para prestação de substituição de lâmpadas, reatores e outros materiais elétricos para iluminação de Ruas, Avenida e Praças Pública com uso de caminhão guincho com cesta de inspeção e alcance até 18m de altura.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 23 de maio de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 367

PORTARIA Nº 367, DE 27 DE MAIO DE 2019

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **Fidencio Tsererarat si' O Tsere ´U´ Ra,** para o cargo de Merendeira Indígena, na Secretaria Mun. De Educação Esporte e Lazer, a partir de 02/05/2019.

Art. 2º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 27 de maio de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 368

PORTARIA Nº 368, DE 27 DE MAIO DE 2019

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **Giselia Alves Rego,** para o cargo de Apoio Ed. I 40 Hs N Prof. (Monitor De Creche), na Secretaria Mun. De Educação Esporte e Lazer, a partir de 02/05/2019.

Art. 2º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 27 de maio de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

LICITAÇÃO
2º EXTRATO DE ADITIVO

2º Extrato de aditivo de prazo e valor do contrato nº 023/2018, objetivando a REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÕES. Decorrente do Pregão n° 014/2018, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE POXOREU e a empresa ITEC INDUSTRIA TECNOLOGIA ECOLOGICAMENTE CORRETA LTDA-ME inscrita no CNPJ sob nº. 23.702.598/0001-66, com término em 04/06/2019, aditivam o contrato na importância de R$ 110.319,72 (cento e dez mil, trezentos e dezenove reais e setenta e dois centavos) As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93. Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

POXOREU 04 de junho de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 369

PORTARIA Nº 369, DE 27 DE MAIO DE 2019

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **Juscineide Leite Pereira,** para o cargo de Ap. Ed. II 30 Hs N Prof. (Inf.Est.Limp.), na Secretaria Mun. De Educação Esporte e Lazer, a partir de 02/05/2019.

Art. 2º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 27 de maio de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 370

PORTARIA Nº 370, DE 27 DE MAIO DE 2019

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **Liane Desiderio Peres,** para o cargo de Instrut. De Artesanato, na Secretaria Mun. De Educação Esporte e Lazer, a partir de 02/05/2019.

Art. 2º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 27 de maio de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 371

PORTARIA Nº 371, DE 27 DE MAIO DE 2019

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **Luan Eduardo De O. Uchiyama,** para o cargo de Instrutor De Esporte, na Secretaria Mun. De Educação Esporte e Lazer, a partir de 02/05/2019.

Art. 2º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 27 de maio de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 372

PORTARIA Nº 372, DE 27 DE MAIO DE 2019

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **Lucimar Ferreira Afonso,** para o cargo de Instrut. De Artesanato, na Secretaria Mun. De Educação Esporte e Lazer, a partir de 02/05/2019.

Art. 2º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 27 de maio de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 373

PORTARIA Nº 373, DE 27 DE MAIO DE 2019

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **Romulo Jose Moreira Dos Santos e Santos,** para o cargo de Instrutor De Esporte, na Secretaria Mun. De Educação Esporte e Lazer, a partir de 02/05/2019.

Art. 2º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 27 de maio de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 377

PORTARIA Nº 377, DE 27 DE MAIO DE 2019

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **Amanda De Alcantara Farias,** para o cargo de Enfermeiro, na Secretaria Mun. De Educação Esporte e Lazer, a partir de 20/05/2019.

Art. 2º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 27 de maio de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 378

PORTARIA Nº 378, DE 27 DE MAIO DE 2019

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **Rita De Cassia Ramos,** para o cargo de Bioquímico, na Secretaria Mun. De Saúde, a partir de 20/05/2019.

Art. 2º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 27 de maio de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 379

PORTARIA Nº 379, DE 27 DE MAIO DE 2019

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **Sonia Alves Da Silva Barreto,** para o cargo de Ag. De Serv. Gerais, na Secretaria Mun. De Educação Esporte e Lazer, a partir de 22/05/2019.

Art. 2º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 27 de maio de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 380

PORTARIA Nº 380, DE 27 DE MAIO DE 2019

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **Wallis Stouklas Alves Borges,** para o cargo de Cuidador De Idoso, na Secretaria Mun. De Assistência Social, a partir de 23/05/2019.

Art. 2º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 27 de maio de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 381

PORTARIA Nº 381, DE 27 DE MAIO DE 2019

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de maio/2019, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º - **Registrar a folga do servidora Sra. Paula Cristina Moura de Santana, no cargo de Fisioterapeuta, como direito há dias de serviço da Justiça Eleitoral, nos dias 02/05 e 03/05/2019.**

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 27 de maio de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 382

PORTARIA Nº 382, DE 27 DE MAIO DE 2019

Registra expediente relativo ao servidor municipal, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – **Prorrogar o atestado de** Osvaldo Rodriges Melo**,** Motorista**, a partir do dia 27/05 a 07/06/2019.**

Nome do Servidor	Cargo	Médico	CID	Período
Osvaldo Rodriges Melo	Motorista	Jadeson Ferreira Severo CRM- 5678	M54.2+M54.3	27/05 a 07/06/2019

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

atesta

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 27 de maio de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 383

PORTARIA Nº 383, DE 27 DE MAIO DE 2019

Registra expediente relativo ao servidor municipal, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – **Prorrogar o atestado de Girlane Rosa Campos Macedo,** Professora**, a partir do dia 27/05 a 08/07/2019.**

Nome do Servidor	Cargo	Médico	CID	Período
Girlane Rosa Campos Macedo	Professora	João Paulo Lopes Neto (CRM-3218)	E669	**27/05 a 08/07/2019**

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 27 de maio de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 384

PORTARIA Nº 384, DE 28 DE MAIO DE 2019

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de maio/2019, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º - **Registrar a folga do servidora Sra. Marcelo Marques Barbosa de Souza, no cargo de Agente Administrativo, como direito há dias de serviço da Justiça Eleitoral, a partir de 27/05 a 15/07/2019.**

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 28 de maio de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 385

PORTARIA Nº 385, DE 28 DE MAIO DE 2019

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de maio/2019, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar as horas extras dos seguintes funcionários:

NOME DO SERVIDOR	CARGO	SETOR	QUANTIDADE	
			50%	100%
Agdon da Silva Barros	Operador de Maquinas	Sec.de Viação, Obras e Serviços Público	31:39 horas	38:13 horas
Aparecida de Lourdes Gomes Barbosa	Agente administrativo	Sec. de Saúde	42:00 horas	
Admilson Ferreira Dos Anjos	Motorista	Sec.de Agricultura	21:00 horas	37:00 horas
André Luiz Alves de Souza	Gari	Sec.de Viação, Obras e Serviços Público	05:15 horas	
Carlos Roberto Lima da Silva	Gari	Sec.de Viação, Obras e Serviços Público	18:55 horas	28:28 horas
Cassia Gabrielle Gregorio da Silva	Agente administrativo	Sec. de Fazenda e Receitas	18:00 horas	
Cesar Marcos Correia De Oliveira	Agente de Combate a Endemias	Sec. de Saúde	42:00 horas	20:00 horas
Cleiton Cardoso dos Santos	Motorista	Sec.de Viação, Obras e Serviços Público	29:00 horas	41:11 horas
Fabiano Da Silva Pereira	Aux. De Encanador	D.A.E	19:34 horas	51:17 horas
Fabio Junior Rodrigues Ferreira	Fiscal Sanitário	Secretaria de Saúde	40:00 horas	10:00 horas
Emivaldo Gomes Pacheco	Gari	Sec.de Viação, Obras e Serviços Público	15:30 horas	13:35 horas
Izaias Souza De Oliveira	Operador De Maquinas	Sec.de Viação, Obras e Serviços Público	07:20 horas	07:02 horas
Francisco Silva De Oliveira	Motorista	Sec.de Viação, Obras e Serviços Público	07:29 horas	04:16 horas
Luciane Mandu Martins	Bioquímica	Sec. de Saúde	30:00 horas	
Marionice Pereira Farinha Pacheco	Agente Administrativo	Sec. de Saúde	29:00 horas	
Deilson Pereira De Oliveira	Agente De Serviço Urbano	Sec.de Viação, Obras e Serviços Público	18:04 horas	14:33 horas
Benedito Peres Filho	Motorista	Sec.de Viação, Obras e Serviços Público	21:34 horas	38:03 horas
Rosalino Cordeiro De Oliveira	Ag. De Serv. Gerais	Sec.de Viação, Obras e Serviços Público	28:30 horas	
Joniere Rocha Marques	Agente de Serviço Urbano	Sec.de Viação, Obras e Serviços Público	08:49 horas	
Juvenal Lemes dos Santos	Agente de Mant. de Obras	Sec.de Viação, Obras e Serviços Público	20:00 horas	
Deusalino Cordeiro De Oliveira	Braçal	Sec.de Viação, Obras e Serviços Público	35:03 horas	33:33 horas
Kaik Wevertton Soares Galvão	Agente de Serviço Urbano	Sec.de Viação, Obras e Serviços Público	07:33 horas	21:13 horas
Genivaldo Almeida Rocha	Agente de Serviço Urbano	Sec.de Viação, Obras e Serviços Público	14:58 horas	
Decio Wa Umhori Omohi	Gari	Sec.de Viação, Obras e Serviços Público	27:42 horas	25:38 horas

Dimorvan Tsimhoripi E Tserenh	Gari	Sec.de Viação, Obras e Serviços Público	22:14 horas	10:22 horas
Edvaldo Coelho de Souza	Operador de Maquinas	Sec.de Viação, Obras e Serviços Público	25:34 horas	32:22 horas
Jonny Dias Dos Reis	Mecânico	Sec.de Viação, Obras e Serviços Público	11:29 horas	17:20 horas
Jurandir Rodrigues De Lima	Motorista 03	Sec.de Viação, Obras e Serviços Público	21:56 horas	10:00 horas
Nilton Ferreira De Oliveira	Ag. De Serv. Gerais	Sec.de Viação, Obras e Serviços Público	50:00 horas	23:20 horas
Vanderlei Francisco Da Silva	Encanador	D.A.E	21:25 horas	47:35 horas
Luizmar Martins Da Silva	Encanador	D.A.E	19:43 horas	60:00 horas
Robson Alves Leite	Encanador	D.A.E	21:39 horas	37:50 horas
Wagner Jose Silva	Gari	Sec.de Viação, Obras e Serviços Público	19:09 horas	18:22 horas
Marcos Roberto Silva Gonçalves	Auxiliar de mecânico	Sec.de Viação, Obras E Serviços Público	07:04 horas	
Manoel Missias Gomes Dos Santos	Operador De Maquinas	Sec.de Viação, Obras e Serviços Público	04:37 horas	
Merquides Filho Martins De Oliveira	Aux. De Encanador	D.A.E	21:07 horas	50:29 horas
Reinaldo Cordeiro De Oliveira	Gari	Sec.de Viação, Obras e Serviços Público	29:52 horas	17:45 horas
Selma Ferreira Lemes dos Santos	Ag. De Ser. Gerias	Sec. de Saúde	38:00 horas	
Rodrigo Silva Goncalves	Gari	Sec.de Viação, Obras e Serviços Público	24:36 horas	17:31 horas
Rose Flavia De Matos Raimundo	Fiscal Sanitário	Secretaria de Saúde	40:00 horas	13:30 horas
Geovani Lima De Souza	Gari	Sec.de Viação, Obras e Serviços Público	28:15 horas	23:37 horas
Joselicio Alves Maia	Agente de Serviço Urbano	Sec.de Viação, Obras e Serviços Público	20:00 horas	20:00 horas
Jose Edigio de Abreu	Gari	Sec.de Viação, Obras e Serviços Público	12:10 horas	06:40 horas
José Oliveira Xavier	Motorista	Sec.de Viação, Obras e Serviços Público	38:15 horas	25:36 horas
Jose Vieira Nunes Neto	Tec. em agropecuária	Sec. de Agricultura	33:00 horas	16:00 horas
Juarez Barbosa Dos Santos	Gari	Sec.de Viação, Obras e Serviços Público	11:40 horas	06:51 horas
Jonas Alves Dias	Agente de Serviço Urbano	Sec.de Viação, Obras e Serviços Público	07:45 horas	26:35 horas
Jhonny da Conceição	Gari	Sec.de Viação, Obras e Serviços Público	11:21 horas	04:33 horas
Paulo Roberto Soares Da Silva	Agente de Serviço Urbano	Sec.de Viação, Obras e Serviços Público	26:34 horas	28:10 horas
Sinvaldo Viana Barbosa	Agente de Serviço Urbano	Sec.de Viação, Obras e Serviços Público	18:30 horas	20:57 horas
Leandro Ferreira Lima	Gari - Braçal	Sec.de Viação, Obras e Serviços Público	30;25 horas	
Luis Carlos Barreto	Gari	Sec.de Viação, Obras e Serviços Público	01:45 horas	04:24 horas
Ronildo José Ribeiro da Costa	Eletricista	Sec.de Viação, Obras e Serviços Público	46:55 horas	27:33 horas
Rubia Cristina Ribeiro Rocha	Fiscal de Tributos	Sec. de fazenda e receitas	12:00 horas	08:00 horas
Manoel Vieira dos Anjos	Gari	Sec.de Viação, Obras e Serviços Público	34:28 horas	19:04 horas
Vitor Messias dos Santos	Agente de Manut. Obras	Sec.de Viação, Obras e Serviços Público	30:00 horas	
Vanilso da Silva Barreto	Agente de Serviço Urbano	Sec.de Viação, Obras e Serviços Público	11:05 horas	11:07 horas
Tarlei Uranio Lopes de Oliveira	Tecnico Agropecuário	Sec. de Agricultura	12:00 horas	07:00 horas
Walter de Santana	Auxiliar de mecânico	Sec.de Viação, Obras e Serviços Público	09:00 horas	13:27 horas
Wagner Silva de Souza	Operador de Maquinas	Sec.de Viação, Obras e Serviços Público	21:01 horas	44:38 horas
Conrado Oliveira Conceição	Tecnico Agropecuario	Sec.Mun.De Dezen.Agric.E Meio Ambiente	23:00 horas	08:00 horas
Janete Gomes De Araujo	Enfermeiro	Sec. de Saúde	13:68 horas	
Joao Lucas Soares Da Silva	Gari (Contrato)	Sec.de Viação, Obras e Serviços Público	01:05 horas	
Joao Vieira Guimaraes	Motorista	Sec.de Viação, Obras e Serviços Público	10:58 horas	03:42 horas
Josirene Pereira Barboza	Fiscal De Tributos	Sec. de Fazenda e Receitas	12:00 horas	08:00 horas
Luciana Ferreira Lopes Paz	Ag. Serviços Gerais (Contrato)	Sec. de Saúde	12:00 horas	
Marco Antonio Pereira Silva	Aux. Laboratorio	Sec. de Saúde	40:00 horas	
Maronilo Alves Bezerra	Fiscal De Tributos	Sec. de Fazenda e Receitas	32:00 horas	08:00 horas
Michelle Dayanne Fagundes Dos Santos	Fiscal De Tributos	Sec. de Fazenda e Receitas	12:00 horas	08:00 horas
Milton Pereira Dos Santos	Operador De Maquinas	Sec.de Viação, Obras e Serviços Público	06:00 horas	
Valdineia Gomes Rabelo	Fiscal De Tributos	Sec.de Viação, Obras e Serviços Público	12:00 horas	08:00 horas
Vanderlei Rodrigues Vieira	Fiscal De Serv. Urbanos	Sec. de Planejamento	20:00 horas	
Vera Lucia De Sousa	Fiscal De Tributos	Sec. de Fazenda e Receitas	12:00 horas	08:00 horas

Art. 2º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 28 de maio de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 386

PORTARIA Nº 386, DE 28 DE MAIO DE 2019

Dispõe sobre a Escala de Pagamento de um terço (1/3) das Férias de 2018/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art.1º- Autorizar na Folha de pagamento o terço (1/3) das Férias de 2018/2019 dos seguintes servidores:

	MAIO
Código	**Nome do Servidor**
2411	AMARILDA MARQUES SOUZA
171	ANTONIO CARLOS DA SILVA CHAVES FILHO
433	ANTONIO CARLOS RAMOS NETO
65	ANTONIO LELIS AZEVEDO ROCHA
208	BENEDITA SEBASTIANA SILVA DE BRITO
296	CARLOS GLEIDSON DE SOUZA NEVES
2134	CLAUDIA CRISTINA DE OLIVEIRA
3425	DAYSE CRYSTINA DE OLIVEIRA LIMA

2602	DIVINA DA SILVA BARROS
74	ELENILCE LINA DE CARVALHO
3007	ELIMA CONCEICAO RODRIGUES SILVA
255	ILARIO MIGUEL DE OLIVEIRA
3295	ILDEBRANDE ALVES BARCELO
2290	IRIS RODRIGUES DA SILVA
1446	JOSE NILTON PEREIRA DOS SANTOS
2528	MARCOS DIONE DE SOUZA SANTANA
955	MARCOS ROBERTO SILVA GONCALVES
37	MARIA ALVINA BENICIO DOS ANJOS SILVA
1226	MARIA ANTONIA PEREIRA DE SOUZA
279	MARIA PINTO DA SILVA
478	Maria Rosa De Fatima
2558	MARILIA GIMENES RODRIGUES DA SILVA
2223	MAURICIO RIBEIRO VILELA PEREIRA
2478	Michelle Dayanne Fagundes Dos Santos
282	Milton Pereira Dos Santos
956	Narcizo Battisti
285	Noe Dias De Almeida
1567	Rafael Benedito Cardoso De Souza
1224	Railda Ferreira Marinho Dias
2022	Sheila Da Cruz Cirilo
3416	SIRLEI OLIVEIRA SILVA DO CARMO

Art. 2º – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 28 de maio de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 387

PORTARIA Nº 387, DE 28 DE MAIO DE 2019

Designa o servidor para a função de Fiscal de Contrato, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alínea "c" da Lei Orgânica do Município e observando o artigo 73, inciso I, alínea b e inciso II alíneas a e b, da Lei Federal 8.666, de 21/06/93,

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar o Sra. **Angêla Cristina Gomes Rabelo**, servidora efetiva, para atuar como Fiscal de Contrato da empresa prestadora de serviços de telecomunicações para acesso a internet banda larga via fibra optica GPON -FTTX, 24 horas com fornecimento de equipamento em regime de comodato, celebrados pela Prefeitura de Poxoréu, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 28 de maio de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 388

PORTARIA Nº 388, DE 28 DE MAIO DE 2019

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de maio/2019, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar o pagamento de plantões para os guardas, motoristas e enfermeiros, conforme segue:

NOME DO SERVIDOR	Cargo	QUANTIDADE DE PLANTÕES	QUANTIDADE DE VIAGENS
Adenival Abrantes Queiroz	Motorista	15	
Arlindo Feitosa Fernandes	Motorista	15	
Adilson Jose Da Silva	Motorista	10	
Bentran Aires de Souza	Motorista	02	
Ailton Ferreira Leite	Guarda Municipal	06	
Antônio Pedro de Almeida	Guarda Municipal	05	
Antônio Valerio Cursino	Guarda Municipal	05	
Adilson Barzotto Ribeiro	Motorista	15	
Adilson Alves Pereira	Técnico Em Enfermagem	02	
Amarilda Marques Souza	Técnico Em Enfermagem	02	
Domingos Barbosa Santos	Apoio Ed. I 40 Hs N Prof (Vigilante)	02	
Edenilson Alves Vieira	Enfermeiro	02	
Edvaldo Ferreira Nascimento	Guarda Municipal	06	
Geraldo Domingos Sobrinho	Guarda Municipal	05	
Isaque Joaquim Da Rocha	Guarda Municipal	01	
Ivania Pereira de Macedo	Enfermeira	08	
Jaredes Gomes de Oliveira	Guarda Municipal	03	
Jefferson Felix Dias	Guarda Municipal	06	
Juarez Alves Moreira	Guarda Municipal	05	
Joao Soares Silva	Motorista	06	
Jonilson Florindo da Rocha	Guarda Municipal	07	
Jonnes Alves dos Santos	Guarda Municipal	06	
José Cursino de Araújo	Guarda Municipal	05	
José Reinaldo dos Anjos Ferreira	Motorista	10	
Mauro Santos Ferreira	Ag. De Serv. Gerais	05	
Rafael Benedito Cardoso de Souza	Motorista	10	
Rosalvo Dutra Galvão	Guarda Municipal	05	
Sebastião Antônio dos Santos	Ag. De Serv. Gerais	05	
Silvaldo Pinheiro	Guarda Municipal	10	
Maria Aparecida De Almeida Deliberali	Técnica enfermagem	06	07

Marcos da Costa Henrique	Motorista	15	
Marcelo Nunes da Silva	Guarda Municipal	04	
Udenilson da Silva Marcolino	Guarda Municipal	10	
Uelington Ferreira Da Silva	Motorista	3	
Wanderson Leite Silva	Guarda Municipal	05	
Lindsay Kelly Pereira De Jesus	Enfermeiro	01	
Maria Aparecida Moreira Duarte	Tecnico Em Enfermagem	04	
Marcelo Caetano Do Valle Bezerra	Motorista	01	
Sebastiao Pereira Maciel	Guarda Municipal	06	
Regina Ferreira De Araujo	Tecnico Em Enfermagem	04	
Carlos Henrique Alves De Freitas	Enfermeiro		01
Janete Gomes De Araujo	Enfermeiro		02
Jose Nunes Da Mata Junior	Tecnico Em Enfermagem		11
Laura Cristina Azevedo Ferreira	Tecnico Em Enfermagem		01
Regina Ferreira De Araujo	Tecnico Em Enfermagem		05
Jose Nunes da Mata Junior	Técnico enfermagem	08	

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 28 de maio de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL N.º 021, DE 17 DE JUNHO DE 2019

DECRETO N.º 021/2019 POXORÉU/MT, 17 DE JUNHO DE 2019.

Estabelece a Tabela de Avaliação de Valor de Terra Nua –VTN, por hectare de terra e por aptidão em áreas rurais de Poxoréu, para fins de lançamento, fiscalização e cobrança do Imposto Territorial Rural – ITR, no exercício de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM, Prefeito Municipal de Poxoréu – MT, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal de Poxoréu/MT, especialmente o contido no art. 113, inciso I, alínea *a*:

CONSIDERANDO, o disposto no inciso XXII, do art. 37 e no inciso III, do § 4.º, do art. 153, da Constituição Federal; nas Leis Federais n.º. 5.172, de 25 de outubro de 1966 – Código Tributário Nacional - CTN, 9.393, de 19 de dezembro de 1996, e 11.250, de 27 de dezembro de 2005, bem como na Instrução Normativa RFB n.º 1877, de 14/03/2019;

CONSIDERANDO, o Convênio celebrado com a União, por intermédio da Secretaria da Receita Federal do Brasil, e o município de Poxoréu, em 05 de junho de 2013, publicado no Diário Oficial da União – Seção 3 em 11 de julho de 2013, para a delegação de competência para o exercício das atribuições de fiscalização, inclusive a de lançamento de créditos tributários, e de cobrança do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR);

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de se estabelecer os valores da terra nua de acordo com a aptidão da terra para Lavouras, Pastagens, Silvicultura e Áreas de Preservação da Fauna e da Flora, embasando-se em Laudo Técnico emitido pelo Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT.

D E C R E T A:

Art. 1.º Ficam estabelecidos os valores da avaliação do Valor da Terra Nua - VTN, por hectare e aptidão (capacidade potencial de terra/qualificação do solo), aos imóveis rurais do Município de Poxoréu-MT, para fins de fiscalização e cobrança do Imposto Territorial Rural - ITR, conforme segue:

VTN – POXORÉU – MT

ANO	**LAVOURA APTIDÃO BOA** (Em solo acima de 30 % de argila) (R$/ha)	**LAVOURA APTIDÃO REGULAR** (Em solo de 15% a 30 % de argila) (R$/ha)	**LAVOURA APTIDÃO RESTRITA** (Em solo de até 15 % de argila) (R$/ha)	**PASTAGEM PLANTADA** (R$/ha)	**SILVICULTURA OU PASTAGEM NATURAL** (R$/ha)	**PRESERVAÇÃO DA FAUNA OU FLORA** (R$/ha)
2019	7.600,65	4.590,31	3.239,39	2.355,53	1.604,07	1.093,54

Art. 2.º Os valores constantes da tabela referida no artigo primeiro serão remetidos à Receita Federal do Brasil para armazenamento do Sistema de Preços de Terra – SIPT.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário, com vigência para o exercício de 2019 no pagamento do Imposto Territorial Rural - ITR.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 17 de junho de 2019.

_____

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal

Este Decreto foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 17/6/2019 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 389

PORTARIA Nº 389, DE 29 DE MAIO DE 2019

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de maio/2019, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar atestados médicos dos seguintes servidores:

NOME	QUANTIDADE DE DIAS	DATA	MÉDICO
Joelma Lourenço de Souza	01	03/05/2019	Rosangela L. R. Bertozzo (CRM-MT 1451)
Lindalva Paz Pereira Feitosa	01	02/05/2019	Guilherme Damaceno Filho (CRM-MT 2297)
Mirelly Cristiane Oliveira Nascimento	01	13/05/2019	Gabriel Batermarque Widal Garcia(CRM-MT 8692)
Lindalva Paz Pereira Feitosa	01	17/05/2019	Regis da Silveira (CRM-MT 5372)
Lucas Emanuel Teixeira De Almeida	01	14/05/2019	Thiago Lopes do Carmo (CRM-MT 6060)
Gedeão Lopes da Silva	03	17/05/2019 a 19/05/2019	João Paulo N. de Souza (CRM-MT 10126)
Willian Xavier Soares	Matutino	15/05/2019	Ana Paula C. Lodo(CRM-MT 2671)
José Antônio Rodrigues	01	20/05/2019	Gabriel Batermarque Widal Garcia(CRM-MT 8692)
Sinvaldo Viana Barbosa	01	21/05/2019	João Paulo N. de Souza (CRM-MT 10126)
Tarlei Uranio Lopes	02	09/05/2019 a 10/05/2019	Joao Paulo N. de Souza (CRM-MT 10126)
Janete Gomes de Araujo	01	21/05/2019	Isis Caroline de Melo Sá(CRP 18/02208)
Jeremias de Oliveira Macedo	01	06/05/2019	Joao Paulo Lopes Neto(CRM-MT 3218)
Girlane Rosa Campos Macedo	01	06/05/2019	Joao Paulo Lopes Neto(CRM-MT 3218)
Alice Bragança Nunes	Matutino	07/05/2019	Ângela Miranda da Silva(CRM-MT 5245)
Bianca Nigro Antiga Moura Barbosa	01	10/05/2019	Reinério Gimenez Neto(CRM-MT 5634)
Lilian Elicker	01	13/05/2016	Igor Garcia da Silva (CRM-MT 6003)
Marinalva de Souza Galvão	04	13/05/2019 a 16/05/2019	Bruno Leonardo Silva Ribeiro (CRM-PR 38627)
Ana Aparecida L. Silva	01	09/05/2019	João Paulo N. de Souza (CRM-MT 10126)
Neidy Aparecida de Souza	01	06/05/2019	Nilo Amâncio da Costa (CRM-MT 5192)
Perola Carla de Sousa Godas	01	14/05/2019	João Paulo N. de Souza (CRM-MT 10126)
Jose Oliveira Xavier	01	10/05/2019	Gabriel Batemarque Widal Garcia (CRM-MT 8692)
Jurandir R. de Lima	01	15/05/2019	João Paulo N. de Souza (CRM-MT 10126)
Luiz Carlos Barreto	02	13/05/2019 a 14/05/2019	João Paulo N. de Souza (CRM-MT 10126)
Emivaldo Gomes-Pacheco	01	20/05/2019	Eduardo M. Narvaes(CRM-MT 7718)
Emivaldo Gomes Pacheco	04	21/05/2019 a 24/06/2019	João Paulo N. de Souza (CRM-MT 10126)
Deilson Pereira de Oliveira	01	22/05/2019	Eduardo M. Narvaes(CRM-MT 7718)
Sinvaldo Viana Barbosa	01	21/05/2019	João Paulo N. de Souza (CRM-MT 10126)
Vanilso Da Silva Barreto	02	23/05/2019 a 24/05/2019	Gabriel Batemarque Widal Garcia (CRM-MT 8692)
Juvenal Lemes dos Santos	01	27/05/2019	Gabriel Batermarque Widal Garcia(CRM-MT 8692)
Laura Cunha Azevedo Ferreira	01	07/05/2019	Bruno Leonardo Silva Ribeiro (CRM-PR 38627)
Ancelmo Jorge da Silva	01	06/05/2019	Fabiana A. Bersch(CRM-MT 3751)
Angelito de Fatima Vieira	01	08/05/2019	Breno Menes Rocha(CRM-MT 10481)
Josirene Cezar Xavier Martins	01	09/05/2019	Estela M. M. Costa(CRM-MT 5840)
Cleane Miranda dos Santos	01	09/05/2019	Estela M. M. Costa(CRM-MT 5840)
Patricia Castorino Da Conceição	01	13/05/2019	João Paulo N. de Souza (CRM-MT 10126)
Francielle Silva Oliveira	01	25/04/2019	Gabriel Batemarque Widal Garcia (CRM-MT 8692)
Sonia Aparecida Rocha dos Santos	01	13/05/2019	Ricardo Holland(CRM-MT 3602)
Ana Lidia Novais	01	14/05/2019	Claudia Pereira (CRM-MT 3605)
Karielle Giovana Teixeira Borges	01	08/05/2019	Thiago Lopes do Carmo(CRM-MT 6060)
Francielle Silva Oliveira	01	15/05/2019 a 16/05/2019	Reinério Gimenez Neto (CRM-MT 5634)
Ida Ferreira C. Araujo	05	16/05/2019 a 20/05/2019	José Bazar Junior (CRM-MT 6118)
Marielle Moarais Monteiro	01	09/05/2019	Bruno Leonardo Silva Ribeiro (CRM-PR 38627)
Marielle Moarais Monteiro	01	15/05/2019	João Paulo N. de Souza (CRM-MT 10126)
Sueleide R. Soares	01	14/05/2019	Hélio C. C. Neto (CRM-MT 5071)
Lindsay Kelly P. De Jesus	01	20/05/2019	Gabriel Batermaque Widal Garcia (CRM-MT 8692)
Laura Cristina A. Ferreira	01	09/05/2019	Bruno Leonardo Silva Ribeiro (CRM-PR 38627)
Claudia Regina R. Santos Lemes	01	15/05/2019	João Paulo N. de Souza (CRM-MT10126)
Carlos Henrique Alves de Freitas	03	22/05/2019 a 24/05/2019	Edgar Donizete Pacheco da Silva (CRM-MT 2343)
Neulita Primo	01	22/05/2019	Renato Silvestre Euzebio (CRM-MT 7802)
Divino Pires de Souza	02	23/05/2019 a 24/05/2019	Walterly R. da Silva (CRM-MT 1416)
Marcia Regina Silva Gonçalves	Vespertino	27/05/2019	Geanne Lorraine Souza (CRP 18/03540)
Joao Fragalli Borges	01	08/05/2019	Bruno Leonardo Silva Ribeiro (CRM-PR 38627)
Rosangela C. Oliveira	01	22/05/2019	Oscar M. A. Siles (CRM-MT 2659)
Laura Cristina A. Ferreira	01	23/05/2019	Diego de Souza Vacar (CRM-MT 4771)
Juscelia Cristina A. Ferreira	01	23/05/2019	Maria Assunta C. Campos (CRM 1320)
Paula Cristina M. Santana	02	23/05/2019 a 24/05/2019	Edésio Ramon Junior (CRM 3621-MT)
Odinéia R. dos Anjos	01	27/05/2019	Gabriel Batemarque Widal (CRM-MT 8692)
Sirley Ap. B. Lima	01	28/05/2019	Oscar M. A. Siles (CRM-MT 2659)
Ana Lidia N. Pereira	Matutino	24/05/2019	Odinéia Rodriges dos Anjos (CD-CRO-MT 2925)
José Marcos Lopes Santos	01	21/05/2019	Ana Flávia E. Fiacadori (CRM-MT 9094)
Márcia Regina Pereira	01	27/05/2019	Bruno Leonardo Silva Ribeiro (CRM/PR 38627)
Marielle M. Monteiro	Matutino	21/05/2019	Bruno Leonardo Silva Ribeiro (CRM/PP 38627)
Carlos Henrique A. Freitas	01	25/05/2019	Edgar Donizete Pacheco da Silva (CRM-MT 2343)
Geisirlene Souza de Oliveira	02	21/05/2019 a 22/05/2019	Waldyr de Paula Liberato (CRM-MT 3348)
Maria Aparecida S. Mourais	01	29/05/2019	Alexandre M. Neiteke (CRM-MT 3635)
Jose Antonio Rodrigues	04	28/05/2019 a 31/05/2019	João Paulo N. de Souza (CRM-MT 10126)
Marielle Morais Monteiro	01	30/05/2019	Bruno Leonardo silva Ribeiro

			(CRM/PR 38627)
Elizene Angelica Barboza Lopes	01	30/052019	Rafael Amaya Estévez (CRM-MT 4945)
Francielle Silva Oliveira	01	29/05/2019	Gabriel Batermarque Widal Garcia (CRM-MT 8692)
Aline Cardoso Da Silva	01	27/05/2019	João Paulo N. de Souza (CRM-MT 10126)
Jeremias de Oliveira Macedo	07	**27/05/2019 a 02/06/2019**	João Paulo Lopes Neto (CRM-3218)
Glaucia Meira Nunes	01	**30/05/2019 a 31/05/2019**	João Paulo N. de Souza (CRM-MT 10126)

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 29 de maio de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 374

PORTARIA Nº 374, DE 27 DE MAIO DE 2019

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **Carlos Orione Ra Wariro Tsinhoroparidi,** para o cargo de Professor (Indigena e Magisterio), na Secretaria Mun. De Educação Esporte e Lazer, a partir de 08/05/2019.

Art. 2º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 27 de maio de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 375

PORTARIA Nº 375, DE 27 DE MAIO DE 2019

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **Candelario Wa Adahite Une,** para o cargo de Professor (Indígena e Magistério), na Secretaria Mun. De Educação Esporte e Lazer, a partir de 10/05/2019.

Art. 2º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 27 de maio de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 376

PORTARIA Nº 376, DE 27 DE MAIO DE 2019

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **Rosalinda Ro Onha A Tsowa O,** para o cargo de Merendeira Indígena, na Secretaria Mun. De Educação Esporte e Lazer, a partir de 10/05/2019.

Art. 2º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 27 de maio de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 390

PORTARIA Nº 390, DE 29 DE MAIO DE 2019

Registra expediente relativo ao servidor municipal, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – **Prorrogar o atestado de** Josiane Araújo Leite**,** Agente Administrativo**, a partir do dia** 01/04/2019 a 31/05/2019**.**

Nome do Servidor	Cargo	Médico	CID	Período
Josiane Araújo Leite	Agente Administrativo	Jose Spita Neto (CRM-MT 4497)		01/04/2019 a 31/05/2019

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 29 de maio de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

PORTARIA Nº 391, DE 29 DE MAIO DE 2019

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de maio/2019, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar férias para gozo dos seguintes servidores:

NOME	EXERCÍCIO	DATA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 391

PORTARIA Nº 391, DE 29 DE MAIO DE 2019

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de maio/2019, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar férias para gozo dos seguintes servidores:

NOME	EXERCÍCIO	DATA
Elenilce Lina de Carvalho	2018/2019	30 dias a partir de 06/05 a 04/06/2019
Maria Fagundes Peres dos Santos	Quinquênio 2009/2014	90 dias a partir de 13/05 a 28/08/2019
Iris Rodrigues da Silva	2018/2019	30 dias a partir de 18/05 a 17/06/2019
Maria Pinto da Silva	2018/2019	30 dias a partir de 20/05/2019 a 19/06/2019
Marcos Dione Souza Santana	2017/2018	10 dias a partir de 09/05 a 20/05/2019
Benedita Sebastiana Silva de Brito	2017/2018	30 dias a partir de 02/05 a 01/06/2019
Mauricio Ribeiro Vilela Pereira	2018/2019	30 dias a partir de 02/05 a 31/05/2019
Divina da Silva Barros	2018/2019	30 dias a partir de 16/05 a 15/06/2019
Sirlei Oliveira Silva	2018/2019	30 dias a partir de 06/05 a 04/06/2019
Narcizo Battisti	2016/2017-20 dias	20 dias a partir de 06/05 a 25/05/2019
Dayse Crystina de Oliveira Lima	2018/2019	15 dias a partir de 06/05 a 20/05/2019
Michelle Dayanne Fagundes dos Santos	2018/2019	15 dias a partir de 20/05 a 03/06/2019
Maria Rosa de Fatima	2017/2018	30 dias a partir de 06/05 a 05/05/2019
Antônio Lelis de Azevedo Rocha-65	2018/2019	30 dias a partir de 01/05 a 30/05/2019
Marcos Roberto Silva Gonçalves	2017/2018	30 dias a partir de 15/05 a 14/06/2019
Claudia Cristina de Oliveira	2016/2017	30 dias a partir de 06/05 a 05/05/2019
Sheila da Cruz Cirilo	2016/2017	30 dias a partir de 02/05 a 01/06/2019
Railda Ferreira Marinho	2018/2019	30 dias a partir de 02/05 a 01/06/2019
Ilario Miguel De Oliveira	2018/2019	30 dias a partir de 01/05 a 30/05/2019
Elima Conceição Rodrigues Silva	2018/2019	10 dias a partir de 01/05 a 10/05/2019
Maria Alvina Benicio dos Anjos Silva	2018/2019	30 dias a partir de 06/05 a 05/06/2019
Marilia Gimenes Rodrigues da Silva	2017/2018	30 dias a partir de 08/05 a 07/06/2019
Noé Dias de Almeida	2016/2017	30 dias a partir de 07/05 a 06/06/2019
Maria Antonia Pereira Souza	2018/2019	30 dias a partir de 20/05 a 19/06/2019
Amarilda Marques de Souza	2017/2018	30 dias a partir de 01/06 a 30/06/2019
Carlos Gleidson De Souza Neves	2017/2018	30 dias a partir de 13/05 a 12/06/2019
Isabel Siqueira Marinho	2013/2014	30 dias a partir de 06/05 a 04/06/2019
Rafael Benedito Cardoso de Souza	2018/2019	30 dias a partir de 20/05 a 19/06/2019
Antônio Carlos da Silva Chaves Filho	2017/2018	30 dias a partir 20/05 a 19/06/2019
Antônio Carlos Ramos Neto	2016/2017	10 dias a partir de 02/05 a 11/05/2019
Ildebrandro Alves Barcelos	2017/2018	10 dias a partir de 22/05 a 31/05/2019
Gislene Lopes Maciel Chagas	2018/2019	10 dias em espécie
Ronildo José Ribeiro da Costa	2018/2019	10 dias em espécie
Luzimar da Silva Pereira	2016/2017	10 dias em espécie
Patricia Marques Barbosa de Souza	2018/2019	10 dias em espécie
Laura Leal da Silva	2018/2019	10 dias em espécie
Ronildo José Ribeiro da Costa	2018/2019	10 dias em espécie
Rosemeire Souza Miranda	2018/2019	10 dias em espécie
Claudiney Barreira Araújo	2017/2018	10 dias em espécie
Antônio Valério Cursino	2017/2018	10 dias em espécie
José Nilton P. dos Santos	2017/2018	10 dias em espécie+10 dias a partir de 20/05 a 30/05/2019
Antônia Cardoso de Almeida	2009/2014	90 dias a partir de 14/05 a 13/08/2019
Maria Lucia Barbosa da Silva	2018/2019	30 dias a partir de 27/05/19 a 26/06/2019
Thiago Lopes Do Carmo	2017/2018	10 dias a partir 27/05 a 05/06/19

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 30 de abril de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 392

PORTARIA Nº 392, DE 29 DE MAIO DE 2019

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **Alan David Dos Santos,** para o cargo de Instrutor de Dança, na Secretaria Mun. De Educação Esporte e Lazer, a partir de 02/05/2019.

Art. 2º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 27 de maio de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 393

PORTARIA Nº 393, DE 29 DE MAIO DE 2019

Registra expediente relativo ao servidor municipal, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – **Prorrogar o atestado de** Paula Cristina M. Santana**,** Fisioterapeuta**, a partir do dia** 24/05/2019 a 03/05/2019.

Nome do Servidor	Cargo	Médico	CID	Período
Paula Cristina M. Santana	Fisioterapeuta	Thiago Lopes do Carmo (CRM-MT 6060)	Z76.3	24/05/2019 a 03/05/2019

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 29 de maio de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL COMPLEMENTAR 006/2019 - HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PARA ELEIÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR

COMISSÃO ELEITORAL ESPECIAL/CMDCA/2019

Edital Complementar n°. 006/2019 Poxoréu –MT, 17 de junho de 2019.

Homologa as inscrições dos Candidatos a Conselheiro Tutelar/2019, nos termos do Edital n°. 001/2019, de 27 de fevereiro de 2019 da Comissão Eleitoral Especial/CMDCA.

A PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL ESPECIAL DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE/ CMDCA, homologada pela Resolução 006/2019/Pres/CMDCA, datada de 31/01/2019, publicada em D.O/AMM/MT, em 01/02/2019, no uso de suas atribuições impostas pelo §2º, art. 11 da Resolução 170/CONANDA, datada de 10/12/2014, com base na análise dos pré-requisitos exigidos pelos art. 3° e 4° do Edital n°. 001/2019, datada de 27/02/2019, combinado com o disposto no Edital Complementar n°. 001/2019, da mesma data e, considerando as inscrições recebidas dos interessados (as) no período de 18 de março a 30 de abril de 2019, observado o disposto nos Editais Complementares n°. 03/2019, datado de 07/05/2019, publicado em D.O AMM/MT de 10/05/2019 (Deferimento/Indeferimento das Inscrições) e n°. 05/2019, datado de 20/05/2019, publicado em D.O AMM/MT do dia 20/05/2019 (Julgamento de Recursos) e,

Considerando a ausência de recursos interpostos ao plenário do CMDCA, bem como o silêncio do Ministério Público acerca de eventuais impugnações, a Comissão Eleitoral Especial/CMDCA deliberou, ao fim da 1ª fase, tendo em vista o preenchimento dos pré-requisitos exigidos pelos art. 3° e 4° do Edital n° 001/2019, datado de 27/02/2019,

RESOLVE:

Art. 1° - Ficam **HOMOLOGADAS,** as inscrições dos candidatos (as) abaixo relacionados (as) por ter preenchido os pré-requisitos exigidos pelos Arts. 3° e 4° do edital n°. 001/2019/CMDCA, datado de 27/02/2019, combinado com o Edital Complementar n°. 001/2019, da mesma data, considerando-os (as) habilitados (as) ao prosseguimento no certame:

Inscrição	NOME DO (A) CANDIDATO (A)	RG	CPF
001/2019	Tatiane Pereira da S. santos	2339100-6	046.952.521-55
003/2019	Cleide Nalva da Silva	1351602-7	000.788.551-28
004/2019	Roger Marcelo Kaba	64133500	935.236.379-53
005/2019	Annie Sofia Sol da Silva	991526	780.738.551-00
006/2019	Tamires Keila dos Santos Ferreira	2413450-3	032.770.001-76
008/2019	Carlos Cezar Ferreira Magalhães	1686975-3	012.589.891-66
010/2019	Rodrigo Nunes Pereira	1916874-8	035.454.161-78
011/2019	Lucilene Lopes dos Santos	1351481-4	002.199.221-52
012/2019	Divina da Silva Barros	1628207-8	010.273.181-00
014/2019	Keila Marcia de Oliveira Silva	01023104	654.727.721-68
015/2019	Rose Meire Vieira da Silva Bezerra	0942625-6	759.500.141-20
016/2019	Lydysen Geannes da Silva Ferreira	2114992-5	026.732.521-50
018/2019	Nelice Xavier de Souza	1307680-9	903.796.831-72
019/2019	Quelma Carvalho Cardoso	2074161-8	047.792.711-10
020/2019	Karine Silva Ramos Rocha	1090622-3	890.903.651-68
021/2019	Gerciney Leite da Silva	1123017-7	001.167.031-21
022/2019	Wânia Figueiredo dos Santos	1215706-6	907.627.701-04
023/2019	Valdirene Alves de Souza oliveira	1477898-0	976.498.431-44
024/2019	Douglas de Oliveira Santos	2395221-0	046.009.121-28
025/2019	Lilian Souza dos Anjos Silva	13546650	963.753.101-72
026/2019	Simone Borges de Amorim	1043983-8	271.165.928-95
027/2019	Marilucy Vieira de Oliveira	1275852-3	940.842.971-00

Art. 2° - Ficam os candidatos relacionados no artigo anterior, **NOTIFICADOS** à participação no Teste Seletivo, de caráter eliminatório, a ser aplicado pelo Ministério Público no dia 28 de junho de 2019 na Escola Municipal Guiomar Maria da Silva, das 8h as 11h, observado o disposto no inciso VI do art. 5° do Edital n°. 001/2019, datado de 27/02/2019, combinado com o inciso II, § 3° do art.12 da Resolução n° 170/CONANDA, datada de 10/12/2014 e o inciso VII do art. 21 da Lei Municipal n°. 1.217, de 23 de junho de 2008.

Art. 3° - Ficam os candidatos relacionados no art. 1° deste Edital Complementar, **CONVIDADOS** a participar de Curso de Capacitação, a ser ministrado pelo Ministério Público e a Rede Socioassistencial, no dia 27 de Junho de 2019 no Salão do Tribunal do Júri do Fórum da Comarca de Poxoréu, a partir das 8h.

Art. 4° - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comissão Eleitoral Especial – CMDCA, em Poxoréu – MT, 17 de Junho de 2019.

LAURA CRISTINA XAVIER SILVA DE MENEZES GALVÃO

Presidente da Comissão Eleitoral Especial/CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
RESCISÃO DE CONTRATO

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL –** Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Av. Mato Grosso, n°. 221, Centro da Cidade de Reserva

do Cabaçal/MT, inscrito no CNPJ n°. 01.367.788/0001-31, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. TARCÍSIO FERRARI,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 348.139 SSP/MT, e CPF nº 567.672.001-82, residente e domiciliado na Chácara Alvorada, bairro Rural, na Cidade de Reserva do Cabaçal/MT, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado **Sr. WHANDERSON MIRANDA BATISTA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, portadora do CPF/MF nº 041.355.681-65, residente e domiciliado na Av. José Júlio de Lima nº 41, bairro beira Rio, na Cidade de Reserva do Cabaçal - MT, doravante denominado **Contratado**, resolve:

"Súmula 346: A Administração pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos."

"Súmula 473: A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revoga-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."

Lei nº 9.784/99, "Art. 53. A Administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vício de legalidade, e pode revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos."

Clausula Primeira:	Fica rescindido amigavelmente, a partir desta data, o Contrato de Prestação de Serviços n°. 11/2019, firmado em 01 de março de 2019, devido à falha formal no objeto nele pactuado.

Paragrafo único: O objeto do Contrato ora rescindido tratava de prestação de serviços Químicos nas analises físico-químico e microbiológicas, o qual teria que ser no seu objeto, prestação de serviços de coletor de amostra e monitoramento da qualidade da água nos pontos de captação no Município de Reserva do Cabaçal – MT.

Clausula Segunda: Esta rescisão terá validade a partir da assinatura do Contratante e do Contratado.

Reserva do Cabaçal-MT, 17 de junho de 2019.

_____ _____

TARCÍSIO FERRARI WHANDERSON MIRANDA BATISTA

DA SILVA

Prefeito Municipal Contratado

_____

GILSON ALVES

Fiscal de Contratos

TESTEMULHAS

1°_____

2°_____

NOME: NOME:

CPF: CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO
PORTARIA Nº 216/GP/19 RIBEIRÃOZINHO - MT, 03 DE JUNHO DE 2019.

Portaria nº 216/GP/19 Ribeirãozinho - MT, 03 de Junho de 2019.

Institui Comissão Permanente de Licitação Modalidade Pregão o para 2019 e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, etc...

R E S O L V E :

Art.1º - Instituir a Comissão Permanente de Licitação na Modalidade Pregão da Prefeitura, para o exercício de 2019 compostas dos seguintes servidores municipais:

Pregoeiro – Maria Auxiliadora Cardoso Souza

Equipe de Apoio:

Secretário – Carina de Oliveira Borges

Membro – Silvana Nogueira Martins

Membro –Josiane Andrade Lopes Nunes

Art. 2º - A Comissão ora instituída será responsável pela elaboração, apreciação e julgamento dos processos licitatorios de responsabilidade do Executivo Municipal, na modalidade Pregão Eletrônico.

Art. 3º- O mandato dos membros da comissão, encerrar –se á em 31 de dezembro de 2019.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam –se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2019

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 048/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Processo 016/2019

DISPENSA 002/2019

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/93

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT

CONTRATADA: **Fancar Distribuidora de Veículos Ltda**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO TOCO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, CONFORME CONVENIO Nº 867651/2018/SUDAM, ASSINADO COM A SUPERINTENDENCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA

PRAZO: 90 dias

VALOR DO CONTRATO: R$ 165.000,00

DATA DA ASSINATURA: 12/06/2019

VIGÊNCIA: 12/06/2019 à 12/09/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO
PORTARIA Nº 217/GP/19 RIBEIRÃOZINHO - MT, 03 DE JUNHO DE 2019

Portaria nº 217/GP/19 Ribeirãozinho - MT, 03 de Junho de 2019

Institui Comissão Permanente de Licitação para o exercício de 2019 e da outras providencias.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, etc...

R E S O L V E:

Art.1º - Instituir a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura, para o exercício de 2019, composta dos seguintes servidores municipais:

Presidente – Maria Auxiliadora Cardoso

Secretário – Carina de Oliveira Borges

Membro – Silvana Nogueira Martins

Art. 2º - A Comissão ora instituída será responsável pela elaboração, apreciação e julgamento dos processos licitatorios de responsabilidade do Executivo Municipal, nas modalidades: CONVITE, TOMADA DE PREÇOS, CONCORRÊNCIA PÚBLICA E LEILÃO.

Art. 3º- O mandato dos membros da comissão, encerrar –se á em 31 de dezembro de 2019.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam –se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 448, DE 17 DE JUNHO DE 2019.

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Acrescenta Programas no Anexo I da Lei nº 249, de 12 de Maio de 2011 que dispõe sobre autorização ao Poder Executivo realizar doações gratuitas, dando outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º. O Anexo I **da Lei nº 249, de 12 de maio de 2011 passa a vigorar com os acrescentados programas de atendimento aos produtores da agricultura familiar do município, conforme descrito no Anexo I desta lei.**

Parágrafo único. Ratifica os atendimentos realizados pelo programa e efetuados a partir da vigência da Lei Complementarnº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a consolidar e republicar a **Lei nº 249, de 12 de maio de 2011.**

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rondolândia/MT, aos 17 de junho de 2019.

Agnaldo Rodrigues de carvalho

Prefeito Municipal

ANEXO - I

Lei nº 448, de 17 de Junho de 2019

(Anexo – I - Lei nº 249, de 12 de Maio de 2011)

"PROGRAMA

PRÓ CAFÉ MUNICIPAL

17. MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA/DOAÇÃO DE MUDAS DE CAFÉ CLONAL.

PÚBLICO ALVO

Produtores rurais do município que se enquadram na agricultura familiar. Ter a produção de café como atividade principal; Estar à frente da gestão da propriedade; Estar disposto a adotar as mudanças que serão orientadas pelos técnicos e a realizar as anotações de despesas e demais registros exigidos; Estar disposto a participar das atividades e eventos no âmbito do Programa; Ter capacidade de crédito; Estar disposto a cumprir as normas ambientais; Bom relacionamento social. **CRITÉRIOS** Realização de cadastro social na secretaria municipal de assistência social; Realização de prévio cadastro na secretaria municipal de agricultura; Solicitação de documentos (xerox de identidade, CPF, comprovante de residência); Visita domiciliar dos técnicos agrícolas, para os produtores da agricultura familiar; Renda per capita de até dois salários, para os produtores da agricultura familiar;"

"PROGRAMA

NOSSO PEIXE

18. MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA/DOAÇÃO DE ALEVINOS DE TAMBAQUI.

PÚBLICO ALVO

Produtores rurais do município que se enquadram na agricultura familiar. Estar disposto a adotar as mudanças que serão orientadas pelos técnicos e a realizar as anotações de despesas e demais registros exigidos; Estar disposto a participar das atividades e eventos no âmbito do Programa; Estar disposto a cumprir as normas ambientais; Bom relacionamento social.

CRITÉRIOS

Realização de cadastro social na secretaria municipal de assistência social; Realização prévio cadastro na secretaria municipal de agricultura; Solicitação de documentos (xerox de identidade, CPF, comprovante de residência); Visita domiciliar dos técnicos agrícolas, para os produtores da agricultura familiar; Renda per capita de até dois salários, para os produtores da agricultura familiar;"

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO' (INC. VI, DO ART. 43, DA LEI Nº 8.666/93 C/C INC. XXX, DO ART. 70 DA LOM)

Proc. nº 082/2019.

Dispensa de Licitação nº 044/2019

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de topografia e geologia, destinado a realização do levantamento topográfico planialtimétrico e furos de sondagens do tipo spt, com objetivo de subsidiar a elaboração do projeto arquitetônico urbanístico para implantação de área verde com equipamentos públicos na quadra 33, centro, com forma de compensação ambiental do plano de recuperação da área degradada – PRAD, em relação a área onde se encontra localizado/implantado o cemitério São José com o fim de subsidiar a obtenção da LI, LP, LO para o aludido cemitério que tramita no processo nº 23375/2014/SEMA-MT de requerimento do município perante a secretaria estadual de meio ambiente.

Em conformidade com o inciso VI, do Artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei nº 10.520/02, confirmo a adjudicação da licitação tendo como vencedora a seguinte Pessoa:

Sagrou-se vencedora do item: 01 licitados a empresa: **Way4uatro Engenharia e Arquitetura LTDA, CNPJ: 21.637.773/0001-53** com a proposta no valor total de **R$: 12.600,00** (Doze mil e seiscentos reis)

Com o fim de **HOMOLOGAR** a Dispensa de Licitação nº 044/2019, e tudo mais quanto consta nos autos do processo aludido.

Dê-se ciência a Secretaria de origem para dar início aos serviços, devendo designar Comissão de fiscalização da execução.

Remeta os autos para CPL.

Rondolândia – MT, 12 de junho de 2019

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO Prefeito Municipal

ATO ADMINISTRATIVO Nº 24/2019/GAB/PREFEITO

Proc. Administrativo nº 162/2015-GAB.

ASSUNTO: Licença Prêmio para a Servidora ***ANDREIA MARIA DA COSTA DOURADO,*** no Cargo efetivo de ***AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,*** Matricula ***nº 775.***

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no inciso XXVI do Art. 70 da LOM, e,

DECIDO.

1 – Deferir regularizando a concessão da licença prêmio remunerada para a servidora ANDREIA MARIA DA COSTA, No Cargo efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, Matricula nº 775, referente ao período de aquisição compreendido entre 06/08/2013 até 05/08/2018, gozado consecutivamente nos meses de JUNHO, JULHO E AGOTO DE 2019.

2– Ao DRH para ciência do servidor e anotações necessárias.

Rondolândia-MT, 14 de junho de 2019

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

ATO ADMINISTRATIVO Nº 25/2019/GAB/PREFEITO

Proc. Administrativo nº 166/2016-GAB.

ASSUNTO: Licença Prêmio para a Servidora **KELI CRISTINA DOS SANTOS SANTANA***,* no Cargo efetivo de ***AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,*** Matricula ***nº 495.***

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no inciso XXVI do Art. 70 da LOM, e,

DECIDO.

1 – Deferir regularizando a concessão da licença prêmio remunerada para a servidora KELI CRISTINA DOS SANTOS SANTANA, No Cargo efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, Matricula nº 495, referente ao período de aquisição compreendido entre 05/08/2013 até 04/08/2018, gozado consecutivamente nos meses de JUNHO, JULHO E AGOTO DE 2019.

2– Ao DRH para ciência do servidor e anotações necessárias.

Rondolândia-MT, 14 de junho de 2019

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº3077-2019EXONERA- MAXUEL TAVARES

PORTARIA Nº. 3077/GP/PMR/19

DE 17 DE JUNHO DE 2019

EXONERA- MAXUEL TAVARES no cargo em comissão de Chefe de Seção de Fiscalização de Transporte Equipamentos, CDS-02.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERA – MAXUEL TAVARES no cargo em comissão de CHEFE DE SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE TRANSPORTE E EQUIPAMENTOS, CDS-02 junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo ao dia 03/06/2019.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL *EM 17/06/2019.*

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº3078-NOMEIA- MAXSUEL TAVARES

PORTARIA Nº. 3078/GP/PMR/19

DE 17 DE JUNHO DE 2019

Nomeia- MAXUEL TAVARES no cargo em comissão ASSESSOR Especial de Gabinete I,CDs-13.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - *Nomeia- MAXUEL TAVARES* no cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE NÍVEL I, CDS-13, junto do GABINETE DO PREFEITO.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo ao dia 03/06/2019.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL *EM 17/06//2019.*

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO (INC. VI, DO ART. 43, DA LEI Nº 8.666/93 C/C INC. XXX, DO ART. 70 DA LOM)

Proc. Nº 083/2019

Dispensa de licitação. Nº 045/2019

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de limpeza de fossas (de remoção de material do tipo dejetos fecais, em caminhão tanque, com coleta e transporte para estação de tratamento), para atender as necessidades das secretarias municipais.

Em conformidade com o inciso VI, do Artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações confirmam a adjudicação da dispensa de licitação realizada com fundamento no inc. II, do art. 24 da Lei nº 8.666/93 tendo como a empresa vencedora do item licitado: **AUTOJIPA – SERVIÇO E CONSTRUÇÕES LTDA** CNPJ**: 07.803.102/0001-94**, com o fim de **HOMOLOGAR** em seu favor*, **o valor global da licitação de R$ 12.600 (Doze mil e seiscentos reais)**,* tudo conforme ata e mapa de resultado

Para: Secretaria de Fazenda e Desenvolvimento.

Empenhe a despesa.

O empenho servira de contrato.

Dê-se ciência a Secretaria de origem para dar início aos serviços, devendo designar Comissão de fiscalização da execução.

Rondolândia – MT, 17 de junho de 2019

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº3079-EXONERA- VALQUIRIA DE LIMA CANDEIAS

PORTARIA Nº. 3079/GP/PMR/19

DE 17 DE JUNHO DE 2019

EXONERA- VALQUIRIA DE LIMA CANDEIAS do cargo em comissão de Diretor de Divisão Administrativa do Fundo Municipal de Assist. Social,CDS-3.

Agnaldo Rodrigues de Carvalho, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERA– *VALQUIRIA DE LIMA CANDEIAS* do cargo em comissão de DIRETOR DE DIVISÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL, FMAS CDS-3, de junto da Secretaria de Ação Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo ao dia 03/06/2019.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL *EM 17/06//2019.*

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº3080-NOMEIA- VALQUIRIA DE LIMA CANDEIAS

PORTARIA Nº. 3080/GP/PMR/19

DE 17 DE JUNHO DE 2019

Nomeia- VALQUIRIA DE LIMA CANDEIAS no cargo em comissão ASSESSOR Especial de Gabinete I,CDs-13.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - *Nomeia- VALQUIRIA DE LIMA CANDEIAS* no cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE NÍVEL I, CDS-13, junto do GABINETE DO PREFEITO.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo ao dia 03/06/2019.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL *EM 17/06//2019.*

DECISÃO ADMINSITRATIVA Nº 030/2019/GAB/PREFEITO

Proc. Administrativo nº062/2019- SEMUSA

ASSUNTO: Revogação da Licitação na Modalidade Dispensa de Licitação de n°033/2019 onde tem como objeto, "Aquisição de equipamentos destinados a análise e controle da água para consumo humano, atendendo as necessidades da vigilância em saúde nos cumprimentos das normas exigidas pelo ministério da saúde."

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no Art. 70 da LOM.

Considerando o comunicado interno no processo de fls 69 e 70 do qual informa que já foram efetuadas a chamada do procedimento licitatório;

Considerando que no entanto não obteve sucesso e/ou êxito conseguir empresas interessadas em participar do certame conforme comunicado interno de fls 69 e 70;

Considerando o disposto no art.49 da Lei Federal 8666/93;

DECIDO:

1 – **REVOGAR** a Licitação na Modalidade Dispensa de Licitação de n°033/2019 onde tem como objeto, "Aquisição de equipamentos destinados a análise e controle da água para consumo humano, atendendo as necessidades da vigilância em saúde nos cumprimentos das normas exigidas pelo ministério da saúde."

Rondolândia-MT,14 de junho de 2019.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 099/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 099/2019

Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E LOCAÇÃO DE PALCO PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO DE ANIVERSARIO DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT.**

EMPRESA: **J. B COMUNICAÇÕES, PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA - ME**

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

ROSÁRIO OESTE 14 de Junho de 2019

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

PREFEITO

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 101/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 101/2019

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E LOCAÇÃO DE PALCO PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO DE ANIVERSARIO DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT.

EMPRESA: **J. D. A FERREIRA ME**

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

ROSÁRIO OESTE 14 de Junho de 2019

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

PREFEITO

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 100/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 100/2019

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E LOCAÇÃO DE PALCO PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO DE ANIVERSARIO DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT.

EMPRESA: **L. R. PIAZZA - ME**

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

ROSÁRIO OESTE 14 de Junho de 2019

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

PREFEITO

LICITAÇÃO
ERRATA DE EXTRATO DO CONTRATO Nº 62/2019

ERRATA DO CONTRATO Nº 062/2019

Texto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ARTÍSTICOS E PRODUÇÕES MUSICAIS PARA A REALIZAÇÃO DE SHOWS NO EVENTO DE ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT.**

ONDE SE LÊ : ABELHAS PRODUÇÕES ARTISTICA LTDA-ME

LEIA-SE: -**MARRUÁ PRODUÇÕES ARTISTICAS - EIRELLI**

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

ROSÁRIO OESTE 17 DE jUNHO DE 2019

JOÃO DA SILVA BALBINO

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
ERRATA A RATIFICAÇÃO DE INEXIBILIDADE N.02/2019

ERRATA

Onde se lê: à empresa ABELHAS PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA-ME, CNPJ n. 18.715.605/0001-24;

Leia se: à empresa MARRUÁ PRODUÇÕES ARTISTICAS EIRELI, CNPJ n. 18.715.605/0001-24;

Rosário Oeste/MT, 17 de junho de 2019

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

PORTARIA N.º 083/2019 DE 03 DE JUNHO DE 2019.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA QUE MENCIONA E, DÁ PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e Art.95, § 4º da Lei 069/93 Estatuto dos Servidores públicos Municipais.

CONSIDERANDO o vencimento do período aquisitivo 2007/2012 e o requerimento da servidora que trata esta Portaria; RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade à servidora: **LILIAN CARVALHO VALIM,** Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais, Órgão Unidade: Sec. Municipal de Saúde, período gozo: 03/06/2019 à 01/09/2019, período aquisitivo 2007/2012.

Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências na substituição do Servidor acima citado, se for imprescindível e inadiável bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor, observando o disposto no art. 83 da Lei Municipal n.º 069, de 28 de maio de 1993, como seus parágrafos no que couber.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 03 de Junho de 2019.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

WEMERSON ADÃO PRATA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 084/2019 DE 03 DE JUNHO DE 2019

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR QUE MENCIONA E, DÁ PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e Art.95, § 4º da Lei 069/93 Estatuto dos Servidores públicos Municipais.

CONSIDERANDO o vencimento do período aquisitivo 2012/2017 e o requerimento do servidor de que se trata esta Portaria; RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor: **UILK DA SILVA FILHO,** Cargo: GUARDA, Órgão Unidade: Sec. Municipal de Saúde, período gozo: 05/06/2019 à 03/09/2019, período aquisitivo 2012/2017.

Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências na substituição do Servidor acima citado, se for imprescindível e inadiável bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor, observando o disposto no art. 83 da Lei Municipal n.º 069, de 28 de maio de 1993, como seus parágrafos no que couber.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 03 de Junho de 2019.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

WEMERSON ADÃO PRATA PREFEITO

PORTARIA N.º 077/2019 DE 27 DE MAIO DE 2019

CONCEDE VERBA DE LOCOMOÇÃO NA CIRCUNSCRIÇÃO DO MUNICÍPIO AOS SERVIDORES QUE MENCIONA E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, Srº Wemerson Adão Prata, no uso de suas atribuições legais, exaradas no Art. 3º da Lei Municipal nº 513 de 20 de Janeiro de 2015.

CONSIDERANDO: O Relatório de Atividades, expedido pela Secretaria Municipal de Educação, datado e protocolado em 20 de Maio de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder Pagamento de Verba de Locomoção aos Servidores Ademilson Dornelas Vales, Florisvaldo Kusther Preisigke, Joadeson de Souza Câmara, Julio dos Reis Ferreira, Reginaldo Bendler, Sebastião Euzébio de Santana, Valdinei Cardoso dos Santos, lotados na Secretaria Municipal de Educação que realizam transporte escolar na Zona Rural do Município.

Art. 2º - A verba de Locomoção, ora concedida, será acrescida juntamente ao Salário Base do mês de Maio do corrente Ano.

Art. 3º - Esta Portaria possui efeitos retroativos a 20 de Maio de 2019.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 5º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu, 27 de Maio de 2019.

WEMERSON ADÃO PRATA PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 078/2019 DE 27 DE MAIO DE 2019

CONCEDE VERBA DE LOCOMOÇÃO NA CIRCUNSCRIÇÃO DO MUNICÍPIO AOS SERVIDORES QUE MENCIONA E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, Srº Wemerson Adão Prata, no uso de suas atribuições legais, exaradas no Art. 3º da Lei Municipal nº 513 de 20 de Janeiro de 2015.

CONSIDERANDO: O Relatório de Atividades, expedido pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, datado e protocolado em 20 de Maio de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder Pagamento de Verba de Locomoção aos Servidores Geraldo Silva Prado Neto, Sebastião Lopes Alves, Aldir Carmo de Oliveira, Lidiomar Esteves dos Santos, Wagner Câmara, lotados na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos que realizam Serviços na Zona Rural do Município.

Art. 2º - A verba de Locomoção, ora concedida, será acrescida juntamente ao Salário Base do mês de Maio do corrente Ano.

Art. 3º - Esta Portaria possui efeitos retroativos a 20 de Maio de 2019.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 5º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu, 27 de Maio de 2019.

WEMERSON ADÃO PRATA PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 079/2019 DE 03 DE JUNHO DE 2019.

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AOS SERVIDORES QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49 inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO: Os vencimentos dos respectivos períodos aquisitivos e os requerimentos dos servidores abaixo relacionados;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares no mês de Junho/2019 aos servidores: **Claudia Sireny Silva, Dirce Regina Wolf Santana, Elenice Martins Alves, Joaquim Maria Dias, Ledinalva Ferreira Gomes, Lucilene da Costa Alberto, Maria Aparecida da Silva, Maria José de Oliveira, Norival Rosa Cardoso, Odair José da Silva, Rosangela Guedes da Silva, Ubaldo Bessa de Oliveira.**

Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências na substituição dos Servidores acima citados, se forem imprescindíveis e inadiáveis bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor, observando o disposto no art. 83 da Lei Municipal n.º 069, de 28 de maio de 1993, como seus parágrafos no que couber.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 03 de Junho de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

WEMERSON ADÃO PRATA PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 081/2019 DE 03 DE JUNHO DE 2019.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA QUE MENCIONA E, DÁ PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e Art.95, § 4º da Lei 069/93 Estatuto dos Servidores públicos Municipais.

CONSIDERANDO o vencimento do período aquisitivo 2013/2018 e o requerimento da servidora que trata esta Portaria; RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade à servidora: **LILHA PEREIRA DA SILVA,** Cargo: Zeladora, Órgão Unidade: Sec. Municipal de Saúde, período gozo: 01/06/2019 à 30/08/2019, período aquisitivo 2013/2018.

Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências na substituição do Servidor acima citado, se for imprescindível e inadiável bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor, observando o disposto no art. 83 da Lei Municipal n.º 069, de 28 de maio de 1993, como seus parágrafos no que couber.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 03 de Junho de 2019.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

WEMERSON ADÃO PRATA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 082/2019 DE 03 DE JUNHO DE 2019.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA QUE MENCIONA E, DÁ PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e Art.95, § 4º da Lei 069/93 Estatuto dos Servidores públicos Municipais.

CONSIDERANDO o vencimento do período aquisitivo 2008/2013 e o requerimento da servidora que trata esta Portaria; RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade à servidora: **CLEIDIANE LIMA DA COSTA,** Cargo: Cozinheira, Órgão Unidade: Sec. Municipal de Saúde, período gozo: 03/06/2019 à 01/09/2019, período aquisitivo 2008/2013.

Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências na substituição do Servidor acima citado, se for imprescindível e inadiável bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor, observando o disposto no art. 83 da Lei Municipal n.º 069, de 28 de maio de 1993, como seus parágrafos no que couber.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 03 de Junho de 2019.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

WEMERSON ADÃO PRATA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 085/2019 DE 03 DE JUNHO DE 2019

RETORNA A FOLHA DE PAGAMENTO O SERVIDOR QUE MENCIONA E, DÁ PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e o Estatuto dos Servidores públicos Municipais.

CONSIDERANDO: ACarta de indeferimento de beneficio nº 6178362122 expedida pelo INSS;

RESOLVE:

Art. 1º - Retornar a Folha de pagamento a partir de 05/06/2019 o servidor*:* **IVONEY NOVATO GOMES,** Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais, Órgão Unidade: Secretária Municipal de Saúde, devido termino de Auxilio Doença concedido pelo INSS.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 03 de Junho de 2019.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

WEMERSON ADÃO PRATA

PREFEITO

PORTARIA N.º 086/2019 DE 03 DE JUNHO DE 2019

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SÁUDE A SERVIDORA QUE MENCIONA E, DÁ PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e Art.190, inciso I, letra F da Lei 069/93 Estatuto dos Servidores públicos Municipais.

CONSIDERANDO: O Atestado Médico datado em 27/05/2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença para Tratamento de Saúde a servidora*:* **JOSEFA SALES DA SILVA,** Cargo: Professora de Ciências Físicas e Biológicas, Órgão Unidade: Sec. Municipal de Educação, a partir de 11/06/2019.

Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências na substituição da Servidora acima citada, se for imprescindível e inadiável bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 03 de Junho de 2019.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

WEMERSON ADÃO PRATA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL N° 059/2019

DECRETO MUNICIPAL N° 059/2019 DE 13 DE JUNHO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu - Estado de Mato Grosso, Sr. **MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA,** no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

Art. 1° - Fica nomeada a Servidora em cargo de Comissão, a Sra. **LUCIANA BARBOSA,** inscrito no **CPF: 004.630.739-75**, no cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA,** do Município de Santa Cruz do Xingu-MT, na Secretaria Municipal De agricultura.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 13 DE JUNHO DE 2019.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE.

RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL N° 061/2019

DECRETO MUNICIPAL N° 061/2019 DE 13 DE JUNHO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu - Estado de Mato Grosso, Sr. **MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA,** no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

Art. 1° - Fica nomeada a Servidora em cargo de Comissão, a Sra. **FERNANDA NUNES MATA,** inscrito no **CPF: 046.114.261-90**, no cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE DISTRIBUIÇÂO DE ÁGUA - DAE** do Município de Santa Cruz do Xingu-MT, na Secretaria Municipal De Obras.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 13 DE JUNHO DE 2019.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE.

RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL N° 060/2019

DECRETO MUNICIPAL N° 060/2019 DE 13 DE JUNHO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu - Estado de Mato Grosso, Sr. **MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA,** no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

Art. 1° - Fica nomeada a Servidora em cargo de Comissão, a Sra. **ROSIMEIRY ROSA DA SILVA,** inscrito no **CPF: 002.851.111-59**, no cargo de **CHEFE DE SETOR DE SERVIÇO GERAIS,** do Município de Santa Cruz do Xingu-MT, na Secretaria Municipal Da Educação.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 13 DE JUNHO DE 2019.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE.

RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL N° 062/2019

DECRETO MUNICIPAL N° 062/2019 DE 14 DE JUNHO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu - Estado de Mato Grosso, Sr. **MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA,** no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

Art. 1° - Fica nomeada a Servidora em cargo de Comissão, a Sra. **LUANA PRISCILA CRUZ,** inscrito no **CPF: 027.480.951-62**, no cargo de **CHEFE DE SETOR DE – RCR – UNIDADE CADASTRO E REGULARIZAÇÃO** do Município de Santa Cruz do Xingu-MT, na Secretaria Municipal De Administração.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 14 DE JUNHO DE 2019.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE.

COORDENAÇÃO DE DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVENIOS
EXTRATO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 027/2016.

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT

EXTRATO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 027/2016**.**

CONTRATANTE: Município de Santa Cruz do Xingu-MT. CONTRATADA: CVRA - Construtora Vale do Rio Araguaia LTDA – EPP, CNPJ: 13.819.633/0001-78, OBJETO: Construção da Praça Pública Três Canteiros no Município e Santa Cruz Do Xingu – MT. vigência de 13 de abril de 2019, até 31 de dezembro de 2019.

Marcos de Sá Fernandes da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

PORTARIA Nº 0219/2019 DE 17 DE JUNHO DE 2019.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 033/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora Celma Regina Mendes dos Santos, inscrita no CPF nº 028.434.539-33 para fiscal do Contrato nº 033/2019, referente a prestação de serviço de dedetização a fim de atender esta secretaria de acordo com a dispensa de licitação nº 018/2019, com vigencia até 05/07/2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 17 DE JUNHO DE 2019.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

COMPRAS E LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2019, REFERENTE CONTRATAÇÃO DE PRESTADORA DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT E A EMPRESA METALURGICA MISSIONEIRA – LORACI SABINA CASAGRANDE - ME, inscrita no CNPJ nº. 07.540.288/0001-36.

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob o Nº 04.205.596/0001-17 com sede na Av. Flávio Luiz, 2201, Centro, SANTA RITA DO TRIVELATO – MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **EGON HOEPERS**, no exercício de seu mandato, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, e, de outro lado, a empresa **LORACI SABINA CASAGRANDE - ME, inscrita no CNPJ sob nº. 07.540.288/0001-36**, estabelecida na Rua Alexandre Gusmão, nº. 1650, bairro São Cristovão, cidade de Pato Branco/PR, neste ato representada pela Sra. Loraci Sabina Casagrande, portadora do RG nº 4.040.649-2 SSP/PR e CIC nº. 538.960.259-53, residente e domiciliado, na cidade de Pato Branco/PR, doravante denominada PROMITENTE FORNECEDORA, tendo em vista os termos da Ata de Registro de Preços n° 040/2019, ajustam e acordam celebrar o presente Termo Aditivo de Supressão, nos termos da Lei Federal n° 8.666/93, com suas posteriores alterações, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as clausulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro dos itens previstos na tabela abaixo:

Descrição dos itens	VALOR UND.	QTD.	TOTAL
Item 01 - FORMA M/F PARA FABRICAÇÃO DE TUBO DE 1000X400mm			
001 - ANEL MODELADOR SUPERIOR PARA FORMA DE 400mm	R$ 600,00	1	R$ 600.00

002 - FUNIL ABASTECEDOR PARA FORMA DE 400mm	R$ 800,00	1	R$ 800,00
003 - PISTAO FIXO PARA FORMA DE 400mm	R$ 3. 400,00	1	R$ 3. 400,00
004 - FORMAS LATERAIS PARA TUBO 400mm	R$ 5. 400,00	1	R$ 5. 400,00
005 - Anel MF 0,40 polietileno c/ plástico	R$ 58,36	10	R$ 583,60
	TOTAL		R$ 10. 783,60
Item 02 - FORMA M/F COMPLETA COM KIT VIBRATÓRIO PRÓPRIO PARA FABRICAÇÃO DE TUBOS DE 1000X600mm			
001 - ANEL MODELADOR SUPERIOR PARA FORMA DE 600mm	R$ 650,00	1	R$ 650,00
002 - FUNIL ABASTECEDOR PARA FORMA DE 600mm	R$ 850,00	1	R$ 850,00
003 - PISTAO FIXO PARA FORMA DE 600mm	R$ 4. 050,00	1	R$ 4. 050,00
004 - FORMAS LATERAIS PARA TUBO 600mm	R$ 5. 730,00	1	R$ 5. 730,00
005 - Anel MF 0,60 polietileno c/ plástico	R$ 206,36	10	R$ 2. 063,60
	TOTAL		R$ 13. 343,60
Item 03 - FORMA M/F COMPLETA COM KIT VIBRATÓRIO PRÓPRIO PARA FABRICAÇÃO DE TUBO DE 1000X800mm			
001 - ANEL MODELADOR SUPERIOR PARA FORMA DE 800mm	R$ 750,00	1	R$ 750,00
002 - FUNIL ABASTECEDOR PARA FORMA DE 800mm	R$ 1. 000,00	1	R$ 1. 000,00
003 - PISTAO FIXO PARA FORMA DE 800mm	R$ 5. 050,00	1	R$ 5. 050,00
004 - FORMAS LATERAIS PARA TUBO 800mm	R$ 6. 150,00	1	R$ 6. 150,00
005 - Anel MF 0,80 fundido	R$ 441,36	10	R$ 4. 413,60
	TOTAL		R$ 17. 363,60
Item 04 - FORMA M/F COMPLETA COM KIT VIBRATÓRIO PRÓPRIO PARA FABRICAÇÃO DE TUBO DE 1000X1000mm			
001 - ANEL MODELADOR SUPERIOR PARA FORMA DE 1000mm	R$ 950,00	1	R$ 950,00
002 - FUNIL ABASTECEDOR PARA FORMA DE 1000mm	R$ 1. 200,00	1	R$ 1. 200,00
003 - PISTAO FIXO PARA FORMA DE 1000mm	R$ 6. 050,00	1	R$ 6. 050,00
004 - FORMAS LATERAIS PARA TUBO 1000mm	R$ 6. 750,00	1	R$ 6. 750,00
005 - Anel MF 1000mm fundido	R$ 631,36	10	R$ 6. 313,60
	TOTAL		R$ 21. 263,60
Item 05 - BASE VIBRATORIA COM MOTOR KIT VIBRATÓRIO PARA TUBO DE 400mm	R$ 3. 900,00	1	R$ 3. 900,00
Item 06 - PÓRTICO MÓVEL COM TALHA ELETRICA SOBE E DESSE MOVIMENTAÇÃO PARA OS LADOS MANUAL PARA 1200KG	R$ 15,900,00	1	R$ 15. 900,00
Item 07 - CARRINHO TRANSPORTE DE FORMAS DE ATE 1.20mt	R$ 3. 445,60	1	R$ 3. 445,60
Total R$ 86.000,00			

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

2.1. O valor para os referidos itens passam a ser de:

ORÇAMENTO DE FORMAS PARA FABRICAÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO M/F			
ITEM	VALOR UND.	QTD.	TOTAL
FORMA M/F PARA FABRICAÇÃO DE TUBO DE 1000X400mm			
001 - ANEL MODELADOR SUPERIOR PARA FORMA DE 400mm	R$ 550,00	1	R$ 550,00
002 - FUNIL ABASTECEDOR PARA FORMA DE 400mm	R$ 750,00	1	R$ 750,00
003 - PISTAO FIXO PARA FORMA DE 400mm	R$ 3. 150,00	1	R$ 3. 150,00
004 - FORMAS LATERAIS PARA TUBO 400mm	R$ 4. 650,00	1	R$ 4. 650,00
005 - Anel MF 0,40 polietileno c/ plástico	R$ 83,00	10	R$ 830,00
	TOTAL		R$ 9. 930,00
FORMA M/F COMPLETA COM KIT VIBRATÓRIO PRÓPRIO PARA FABRICAÇÃO DE TUBOS DE 1000X600mm			
001 - ANEL MODELADOR SUPERIOR PARA FORMA DE 600mm	R$ 750,00	1	R$ 750,00
002 - FUNIL ABASTECEDOR PARA FORMA DE 600mm	R$ 950,00	1	R$ 950,00
003 - PISTAO FIXO PARA FORMA DE 600mm	R$ 3. 800,00	1	R$ 3. 800,00
004 - FORMAS LATERAIS PARA TUBO 600mm	R$ 4. 700,00	1	R$ 4. 700,00
005 - Anel MF 0,60 polietileno c/ plástico	R$ 198,00	10	R$ 1. 980,00
	TOTAL		R$ 12. 180,00
FORMA M/F COMPLETA COM KIT VIBRATÓRIO PRÓPRIO PARA FABRICAÇÃO DE TUBO DE 1000X800mm			
001 - ANEL MODELADOR SUPERIOR PARA FORMA DE 800mm	R$ 900,00	1	R$ 900,00
002 - FUNIL ABASTECEDOR PARA FORMA DE 800mm	R$ 1. 050,00	1	R$ 1. 050,00
003 - PISTAO FIXO PARA FORMA DE 800mm	R$ 5. 500,00	1	R$ 5. 500,00
004 - FORMAS LATERAIS PARA TUBO 800mm	R$ 6. 100,00	1	R$ 6. 100,00
005 - Anel MF 0,80 fundido	R$ 399,00	10	R$ 3. 990,00
	TOTAL		R$ 17. 540,00
FORMA M/F COMPLETA COM KIT VIBRATÓRIO PRÓPRIO PARA FABRICAÇÃO DE TUBO DE 1000X1000mm			
001 - ANEL MODELADOR SUPERIOR PARA FORMA DE 1000mm	R$ 900,00	1	R$ 900,00
002 - FUNIL ABASTECEDOR PARA FORMA DE 1000mm	R$ 1. 150,00	1	R$ 1. 150,00
003 - PISTAO FIXO PARA FORMA DE 1000mm	R$ 5. 800,00	1	R$ 5. 800,00
004 - FORMAS LATERAIS PARA TUBO 1000mm	R$ 6. 500,00	1	R$ 6. 500,00
005 - Anel MF 1000mm fundido	R$ 585,00	10	R$ 5. 850,00
	TOTAL		R$ 20. 200,00
001 - BASE VIBRATORIA COM MOTOR KIT VIBRATÓRIO PARA TUBO DE 400mm	R$ 3. 010,00	1	R$ 3. 010,00
002 - PÓRTICO MÓVEL COM TALHA ELETRICA SOBE E DESSE MOVIMENTAÇÃO PARA OS LADOS MANUAL PARA 1200KG	R$ 16. 000,00	1	R$ 16. 000,00
003 - CARRINHO TRANSPORTE DE FORMAS DE ATE 1. 20mt	R$ 4. 140,00	1	R$ 4. 140,00
	TOTAL		R$ 83. 000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

3.1. As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da Dotação Orçamentária abaixo especificada e consignada na peça orçamentária do exercício de 2019.

CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL:

4.1. O presente Termo Aditivo está amparado pelo artigo 65, II, “d” e seu § 2°, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

5.1. Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no contrato inicial, celebrado entre as partes em data de 14/06/2019.

E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Santa Rita do Trivelato - MT, 17 de junho de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

LORACI SABINA CASAGRANDE – ME

inscrita no CNPJ sob nº. 07.540.288/0001-36

EMPRESA

PROMITENTE FORNECEDORA

Testemunhas:

Pierre Francis Haubricht Maria Cilene Pereira

CPF: 014.981.911-00 CPF: 655.749.661-15

PREVIDENCIA
EXTRATO CONTRATO N° 003/2019 - PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2019

PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT

EXTRATO CONTRATO N° 003/2019

CONTRATANTE: PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT; **CONTRATADO**: AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA, NOME FANTASIA – AGILI SOFTWARES PARA ÁREA PULICA inscrit**o** no CNPJ sob nº**. 26.804.377/0003.59**; **VIGÊNCIA: 13/06/2019 até 13/06/2020**;**R$ 13.200,00; Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE CONTABILIDADE PUBLICA GERENCIAL (ORÇAMENTARIA,TESOURARIA,PATRIMONIAL, RECURSOS HUMANOS E GESTÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL)MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO,** conforme Processo de Dispensa de Licitação nº 003/2019. **DATA:** 13/06/2019.

COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2019

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PEDRA E PÓ DE PEDRA, DO MUNICÍPIO DE NOBRES – MT ATÉ O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT, A FIM DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS,** CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO**, torna público que no dia 28 de JUNHO de 2019, estará recebendo propostas, para abertura às 09h00min, do Pregão Presencial**, para a contratação supracitada. O Edital estará disponível no site www.santaritadotrivelato.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, ou através do telefone (65) 3529-6161. Santa Rita do Trivelato/MT, 17 de JUNHO de 2019.

MARIA CILENE PEREIRA

PREGOEIRA OFICIAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0222/2019, DE 17 DE JUNHO DE 2019.

"CONCEDE AFASTAMENTO POR INTERESSE PARTICULAR POR TRÊS ANOS A SERVIDORA LUCENIR GARCIA MOURA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER "afastamento por interesse particular por três anos" a servidora Lucenir Garcia Moura Silva, portadora do RG: 00068109-7 SSP/MS e inscrita no CPF/MF sob o nº**: 561.750.431-20** com sua vigência de 17/06/2019 A 16/06/2022.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 17 de Junho de 2019.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS VIBRATÓRIOS PARA COSNTRUÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO, para atender a Secretaria municipal de Obras

Comunicamos que conforme Edital publicado em meios eletrônicos, referente ao Pregão Presencial nº 014/2019, tipo menor preço item, cuja abertura se deu em 04/06/2019, sagrou-se vencedor a empresa **METALURGICA MISSIONEIRA – LORACI SABINA CASAGRANDE - ME,** inscrita no CNPJ nº. 07.540.288/0001-36, conforme segue:

Descrição dos itens	VALOR UND.	QTD.	TOTAL
Item 01 - FORMA M/F PARA FABRICAÇÃO DE TUBO DE 1000X400mm			
001 - ANEL MODELADOR SUPERIOR PARA FORMA DE 400mm	R$ 600,00	1	R$ 600.00
002 - FUNIL ABASTECEDOR PARA FORMA DE 400mm	R$ 800,00	1	R$ 800,00
003 - PISTAO FIXO PARA FORMA DE 400mm	R$ 3. 400,00	1	R$ 3. 400,00
004 - FORMAS LATERAIS PARA TUBO 400mm	R$ 5. 400,00	1	R$ 5. 400,00
005 - Anel MF 0,40 polietileno c/ plástico	R$ 58,36	10	R$ 583,60
	TOTAL		R$ 10. 783,60
Item 02 - FORMA M/F COMPLETA COM KIT VIBRATÓRIO PRÓPRIO PARA FABRICAÇÃO DE TUBOS DE 1000X600mm			
001 - ANEL MODELADOR SUPERIOR PARA FORMA DE 600mm	R$ 650,00	1	R$ 650,00
002 - FUNIL ABASTECEDOR PARA FORMA DE 600mm	R$ 850,00	1	R$ 850,00
003 - PISTAO FIXO PARA FORMA DE 600mm	R$ 4. 050,00	1	R$ 4. 050,00
004 - FORMAS LATERAIS PARA TUBO 600mm	R$ 5. 730,00	1	R$ 5. 730,00
005 - Anel MF 0,60 polietileno c/ plástico	R$ 206,36	10	R$ 2. 063,60
	TOTAL		R$ 13. 343,60
Item 03 - FORMA M/F COMPLETA COM KIT VIBRATÓRIO PRÓPRIO PARA FABRICAÇÃO DE TUBO DE 1000X800mm			
001 - ANEL MODELADOR SUPERIOR PARA FORMA DE 800mm	R$ 750,00	1	R$ 750,00
002 - FUNIL ABASTECEDOR PARA FORMA DE 800mm	R$ 1. 000,00	1	R$ 1. 000,00
003 - PISTAO FIXO PARA FORMA DE 800mm	R$ 5. 050,00	1	R$ 5. 050,00
004 - FORMAS LATERAIS PARA TUBO 800mm	R$ 6. 150,00	1	R$ 6. 150,00
005 - Anel MF 0,80 fundido	R$ 441,36	10	R$ 4. 413,60
	TOTAL		R$ 17. 363,60
Item 04 - FORMA M/F COMPLETA COM KIT VIBRATÓRIO PRÓPRIO PARA FABRICAÇÃO DE TUBO DE 1000X1000mm			
001 - ANEL MODELADOR SUPERIOR PARA FORMA DE 1000mm	R$ 950,00	1	R$ 950,00
002 - FUNIL ABASTECEDOR PARA FORMA DE 1000mm	R$ 1. 200,00	1	R$ 1. 200,00
003 - PISTAO FIXO PARA FORMA DE 1000mm	R$ 6. 050,00	1	R$ 6. 050,00
004 - FORMAS LATERAIS PARA TUBO 1000mm	R$ 6. 750,00	1	R$ 6. 750,00
005 - Anel MF 1000mm fundido	R$ 631,36	10	R$ 6. 313,60
	TOTAL		R$ 21. 263,60

Item 05 - BASE VIBRATORIA COM MOTOR KIT VIBRATÓRIO PARA TUBO DE 400mm	**R$ 3. 900,00**	**1**	**R$ 3. 900,00**
Item 06 - PÓRTICO MÓVEL COM TALHA ELETRICA SOBE E DESSE MOVIMENTAÇÃO PARA OS LADOS MANUAL PARA 1200KG	**R$ 15,900,00**	**1**	**R$ 15. 900,00**
Item 07 - CARRINHO TRANSPORTE DE FORMAS DE ATE 1.20mt	**R$ 3. 445,60**	**1**	**R$ 3. 445,60**
Total R$ 86.000,00			

Publique-se e afixe-se.

Santa Rita do Trivelato – MT, 04 de junho de 2019.

MARIA CILENE PEREIRA

Pregoeira Oficial

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT

PORTARIA Nº 0220/2019 DE 17 DE JUNHO DE 2019.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 035/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora Celma Regina Mendes dos Santos, inscrita no CPF nº 028.434.539-33 para fiscal do Contrato nº 035/2019, referente a Ata de Registro de Preços nº 021/2018 – pregão eletrônico nº 001/2018 – processo administrativo nº 23034.052712/2018-50 – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, junto a empresa Serenato LTDA – CNPJ nº 17.220.054/0001-65.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 17 DE JUNHO DE 2019.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra.

COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 040/2019PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 040/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

DETENTOR: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT; DETENTORA: **LORACI SABINA CASAGRANDE - ME, inscrita no CNPJ sob nº. 07.540.288/0001-36** VIGÊNCIA: 14/06/2019 ATÉ 14/06/2020; **VALOR TOTAL PROPOSTO: R$ 86.000,00**. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS VIBRATÓRIOS PARA COSNTRUÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO,** para atender a Secretaria municipal de Obras resultado do PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019 para REGISTRO DE PREÇOS. **DATA:** 17/06/2019.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0223/2019, DE 17 DE JUNHO DE 2019.

PORTARIA Nº 0223/2019, DE 17 DE JUNHO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CLAIR GILBERTO GREVE DO CARGO EFETIVO DE MECÂNICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar CLAIR GILBERTO GREVE, portadora do RG nº 1069574349 SSP/RS e inscrito no CPF/MF sob o nº 807.671.500-82, do cargo efetivo de MECÂNICO.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 17 de Junho de 2019.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0217/2019, DE 17 DE JUNHO DE 2019.

PORTARIA Nº 0217/2019, DE 17 DE JUNHO DE 2019.

SUMULA: "NOMEIA SERVIDOR CONCURSADO PARA O CARGO PÚBLICO EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais considerando os resultados do Concurso Público realizado por esta Municipalidade no dia 03 de Fevereiro de 2019, cujo resultado foi homologado pelo Decreto 017/2019;

Considerando que OLAVO JOSE DA SILVA FILHO, foi aprovado (a) e classificado (a) dentro do número de vagas disponibilizadas no referido Concurso, para o cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO;

Considerando, finalmente, que o (a) candidato (a) preenche os requisitos legais constante na Lei Municipal nº 64/2015.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeado **OLAVO JOSE DA SILVA FILHO**, brasileiro (a), inscrito (a) no RG nº 1564190-2 SSP/MT e no CPF/MF sob o nº 974.454. 441-49, para ocupar o cargo Efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, integrante do Quadro de Pessoal do Município de Santa Rita do Trivelato/MT pelo Concurso Público de nº 01/2018.

Art. 2º. O (A) servidor (a) ora nomeado (a) fica submetido (a) ao Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Santa Rita do Trivelato, instituído pela Lei Municipal nº 64/2015, bem assim ás demais disposições legais pertinentes.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 17 de Junho de 2019.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

CÂMARA MUNICIPAL
RETIFICAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DO CONTRATO Nº 003/2019

Retifica-se a publicação do **EXTRATO DE DISPENSA DO CONTRATO Nº 003/2019,** publicado em 28 de Maio de 2019, ano XIV, nº 3.236, pag. 468, para que conste o início e término de vigência do contrato, passando assim a incluir com a seguinte redação:

"VIGÊNCIA: 03/06/2019 à 03/06/2020"

As demais informações constantes no termo de aditivo permanecem inalteradas.

Santa Rita do Trivelato-MT, 17 de junho de 2019.

Wanderson Pereira Dias

Presidente

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0221/2019, DE 17 DE JUNHO DE 2019

SÚMULA: "CONCEDE RETORNO DO AFASTAMENTO PARA EXERCÍCIO DE MANDATO ELETIVO À SERVIDORA EFETIVA LUCENIR GARCIA MOURA SILVA".

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Concede Retorno do afastamento para exercício de mandato eletivo à servidora Lucenir Garcia Moura Silva, portadora do RG nº 000681097 SSP/MS e inscrita no CPF/MF sob o nº 561.750.431-20.

Art. 2º. Conforme rege o Regine Jurídico dos Servidores da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato, Lei Municipal 64/2015.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Rita do Trivelato – MT, 17 de Junho de 2019.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0218/2019.

DE 17 DE JUNHO DE 2019.

"**SÚMULA: "DISPOE SOBRE A EXONERAÇÃO (A PEDIDO) Sr.ª LUCENIR GARCIA MOURA DA SILVA CONSELHEIRA TUTELAR E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".**

O Senhor **EGON HOEPERS**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar (a pedido) a Sr.ª**LUCENIR GARCIA MOURA DA SILVA**, inscrita sob o RG nº: 000681097 SSP/MT, e CPF: 561.750.431-20, do cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR** .

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, em 17 de Junho de 2019.

_____

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Afixe-se na data supra

COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2019

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NO MUNICÍPIO, POR OCASIÃO DA REALIZAÇÃO DE CURSOS, REUNIÕES, SEMINÁRIOS, EVENTOS CULTURAIS E ESPORTIVOS E PARA DEMAIS PROFISSIONAIS QUE PRESTAM SERVIÇO AO MUNICÍPIO,** CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO**, torna público que no dia 02 de JULHO de 2019, estará recebendo propostas, para abertura às 09h00min, do Pregão Presencial**, para a contratação supracitada. O Edital estará disponível no site www.santaritadotrivelato.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, ou através do telefone (65) 3529-6161. Santa Rita do Trivelato/MT, 17 de JUNHO de 2019.

MARIA CILENE PEREIRA

PREGOEIRA OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

SETOR DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL N°013/2019 COM REGISTRO DE PREÇOS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO RUA PEDRO ÁLVARES CABRAL, 155- CENTROSANTO AFONSO– MT.

RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL n°03/2019 COM REGISTRO DE PREÇOS.

OBJETO DO PREGÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, ÓLEO DIESEL COMUM, GASOLINA COMUM E ÁLCOOL COMUM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Santo Afonso–MT, torna público aos interessados que na licitação modalidade Pregão Presencial n° 013/2019 com registro de preço do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cuja abertura ocorreu ao dia 14/06/2019 às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Santo Afonso/MT, sagrou-se vencedora a empresa: **COMERCIAL DE COMBUSTÍVEL SANTO AFONSO LTDA ME**, inscrito no CNPJ: 11.817.279/0001-17, com valor total dos itens 001 ao 003 de **R$-307.380,00 (Trezentos e sete mil, trezentos e oitenta reais).**

Santo Afonso – MT, em 17 de Julho de 2019.

Michele Guedes Rodrigues

Pregoeira Oficial

ATA CONTAGEM DE PONTO PARA ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO 2019

AOS DIAS TREZE DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE NAS DEPENDENCIA DA ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO TAVARES DA SILVA, ÀS DEZ HORAS, REUNIRAM OS MEMBROS DA COMISSÃO DE ANÁLISE PARA CONTAGEM DE PONTO PARA ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO 2019. A REUNIÃO INICIA COM A DIRETORA MARTHA DEL MAZZO LOPES DANDO UM BOM DIA A TODOS OS PRESENTES E REPASSANDO TODAS AS INCRIÇÕES QUE FORAM REALIZADAS PELAS CANDIDATAS AO CARGO DE ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO OS QUAIS FORAM:

ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO TAVARES DA SILVA ZONA URBANA

Nº	Inscrito
01	Verônica de Jesus Machado
02	Adejaine Caldeira de Souza
03	Jéssica Costa Dias
04	Claudia Silva dos Santos

ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO TAVARES DA SILVA – EXTENSÃO PECUAMA

Nº	Inscrito
01	Poliana Henck Lobato de Macedo

A COMISSÃO ANALISOU OS CURRICULOS DAS INSCRITAS ÀS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO FICANDO CLASSIFICADAS NA ORDEM QUE SEGUE:

Classificação	Inscrito	Pontuação Total
4º	Verônica de Jesus Machado	4,0
3º	Jéssica Costa Dias	5,5
2º	Claudia Silva dos Santos	6,0
1º	Adejaine Caldeira de Souza	6,0

Classificação por ordem Decrescente para Escola municipal Sebastião Tavares da Silva – Extensão Pecuama

Classificação	Inscrito	Pontuação Total
1º	Poliana Henck Lobato de Macedo	6,0

OBSERVANDO QUE HOUVE EMPATE ENTRE DUAS INSCRITAS, ATENDEU-SE AO DISPOSTO DO ITEM 10, QUE DISPÕEM DA REDAÇÃO A SEGUIR:

10.3 NOS CASOS DE EMPATE TERÁ PREFERÊNCIA, PARA DE CLASSIFICAÇÃO FINAL, O CANDIDATO QUE TIVER MAIOR IDADE.

APÓS A CONTAGEM DE PONTOS A COORDENADORA MARIA NILDA VIEIRA DE FARIA EXPLICA SOBRE QUAIS AS ATRIBUIÇÕES DO ASSISTENTE DE ALFABETIZADOR LEMBRA QUE É ESSENCIAL QUE OS ASSISTENTES SEJAM ADEQUADAMENTE ALOCADOS UMA VEZ QUE SÃO DESSES ATORES: PARTICIPAR DO PLANEJAMENTO DAS ATIVIDADES COM OS ESTUDANTES DO 1º E DO 2º ANO COM MAIORES DIFICULDADES;REALIZAR AS ATIVIDADES COM ESSES ALUNOS;EFETUAR O LANÇAMENTO DE ATIVIDADES REALIZADAS NO PORTAL; E ACOMPANHAR O DESEMPENHO ESCOLAR DOS ESTUDANTES MATRICULADOS NESSAS ETAPAS DE ESCOLARIDADE. APÓS DEU-SE POR ENCERRADA A REUNIÃO ONDE EU LAVREI A PRESENTE A ATA A QUAL FOI LIDA E ASSINADA POR TODOS OS PRESENTES.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 018/ 2019PRORROGAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PRORROGAÇÃOPROCESSO ADMINISTRATIVO 042/2019PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2019–SRPA Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leverger - MT, através da sua Pregoeira Oficial, torna público aos interessados, que fará licitação na modalidade Pregão Presencial, objetivando o Registro de Preços para Futura e Eventual, contratação de especializada para aquisição e instalação de reservatório de água, tipo taça e cilíndrica , para atender a demanda da Secretaria de Saneamento e Abastecimento de Água da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger-MT ,observando as especificações contidas no Termo de Referencia deste edital e em seus anexos,observado as especificações contidas no Termo de Referencia do edital e em seus anexos**. A sessão será realizada às 09h00min do dia 04 de julho de 2019, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal.JUSTIFICATIVA: O dia 20/06/2019 marcada para o certame é feriado nacional, por esse motivo prorrogamos a data para um dia útil.**O referido Edital encontra-se disponível na íntegra no Setor de Licitações. Os interessados poderão retirar gratuitamente no site da prefeitura municipal, através do endereço ww.*leverger.mt.gov.br*, ou solicitar ao Setor de Licitações pelo e-mail *licitacao@leverger.mt.gov.br.*Santo Antonio do Leverger – MT, 17 de junho de 2019.Lidiane Batista de RezendePregoeiraPortaria 039/GP/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2019

AVISO DE RETIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2019

O **Município de Santo Antônio do Leste**, através do seu Pregoeiro, designado pela portaria nº 196/2019 de 02 de abril de 2019, torna público que nos termos da Lei nº 8.666 de 21/06/93, com as alterações subsequentes a **RETIFICAÇÃO** de processo licitatório, **Pregão Eletrônico para Aquisição de um Caminhão coletor e compactador de lixo, 0km, para atender as necessidades da limpeza urbana deste município.**

DAS ALTERAÇÕES: **Fica alterado o prazo de entrega do objeto para 120 (cento e vinte) dias.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **Á Partir do dia 03/06/2019.**

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: **Á partir do dia 18/06/2019 às 17:00 horas**. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **Dia 19 de junho de 2019, às 08:30 horas.**

(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **Dia 19 de junho de 2019, às 09:00 horas.**

(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bllcompras.org.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se

disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores

Informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio no Departamento de Licitações, situado à Av. Goiás, n° 367, Jardim Santa Inês – Santo Antônio do Leste–MT, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 11:00 horas e no período da tarde das 13:00 h as 17:00 horas, pelo Telefone/Fax: (0xx) 66-3488-1080/1292 ou e-mail: licitacao@santoantoniodoleste.mt.gov.br**.**

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Santo Antônio do Leste/MT, 17 de junho de 2019.

ERIKS MATOS DA SILVA

Pregoeiro Designado Port. 196/2019

Poder Executivo – Santo Antônio do Leste-MT

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2019

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT, por intermédio de seu representante legal, Sr. MIGUEL JOSÉ BRUNETTA – Prefeito Municipal, **CONVOCA** os candidatos relacionados no anexo I deste Edital, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019, realizado em 28/04/2019, tendo o resultado sido homologado em 10/05/2019, para comparecerem na **COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS** desta Prefeitura, no prazo de **até 30 (trinta) dias** nos horários de expediente (07h às 11h e 13h às 17h), munidos de todos os documentos constantes no mesmo item do Edital e relacionado no Anexo II deste edital, para tomarem posse em seus respectivos cargos.

Será considerado desistente e, portanto eliminado do processo seletivo simplificado, o(s) candidato(s) convocado(s) que não comparecer (em) até a data estabelecida e munido dos documentos exigidos, podendo a Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT convocar o(s) o(s) próxi-

mo(s) candidato(s) aprovados, obedecida rigorosamente a ordem de classificação.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura em horário de expediente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, aos 17 dias do mês de Junho de 2019.

MIGUEL BRUNETTA ***Prefeito Municipal***

ANEXO I

Nº	PROFESSOR CLASSE B - MATEMÁTICA
01	EDMILSON GUIMARAES DOS SANTOS

ANEXO II

DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2019.

1. - Para tomar posse, o candidato deverá apresentar documentação (original ou fotocópia autenticada) que comprove:

a) Comprovante de Escolaridade/Pré-Requisitos exigidos para o cargo, apresentado em via original e fotocopia ou cópia autenticada em cartório;

b) Comprovante de Residência;

c) Fotocópia legível da Certidão de Nascimento ou Casamento,

d) Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos e Carteira de vacina dos filhos até 05 anos de idade (se houver);

e) CPF dos filhos caso houver;

f) Fotocópia do Titulo de eleitor e Certidão que comprove não ter sofrido punição política – certidão original emitida pela justiça eleitoral;

g) Fotocópia do Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;

h) Fotocópia do RG e CPF do candidato e do cônjuge (se casado);

i) Fotocópia da Carteira de Trabalho e comprovante de inscrição no PIS/PASEP;

j) Fotocópia legível da CNH se for o caso;

k) Comprovante de exame de saúde física e mental (exame médico) necessário ao desempenho das funções inerentes ao cargo pretendido;

l) Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;

m) Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal (declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida);

n) Declaração, de próprio punho, de não ter sido demitido do serviço público por motivo justo, ou de não ter sido exonerado a bem do serviço publico, nos últimos 05 (cinco) anos.

o) Declaração de Bens;

p) Comprovante de abertura de conta, em agência bancária na qual a Prefeitura de Santo Antonio do Leste mantém convênio para recebimento de créditos salariais; e

q) Não Registrar antecedentes criminais ou estar respondendo pelos crimes conta: o Patrimônio, Administração, Fé Pública, os costumes e os previstos na Lei nº 1.343 de 23/08/2006 (trafico de entorpecentes), comprovado através de Certidão Civil e Criminal.

r) Outros documentos que a Administração julgar necessário

JURIDICO
DECRETO N.º 035/2019 DE 17 DE JUNHO DE 2019

Dispõe sobre homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado de Santo Antônio do Leste-MT, e dá outras providências.

MIGUEL JOSE BRUNETTA Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no Art. 37, II da Constituição Federal;

Considerando a realização das provas no dia 02 de Junho de 2019, com base nas exigências estabelecidas no Regulamento e Editais;

D E C R E T A:

= = = = = = = =

Art. 1.º - Fica homologado o Resultado do Processo Seletivo Simplificado n.º 003/2019.

Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 17 DE JUNHO DE 2019

MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 002/2019

A Comissão Eleitoral Organizadora e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do município de Santo Antonio do Leste, usando as atribuições que lhe conferem o Artigo 139 da Lei Federal 8.069/90 de 13 de junho de 1990, a Resolução 170 de 10 de dezembro de 2014 do CONANDA e das Leis Municipais 065/2002 e suas alterações, **TORNA PÚBLICO, RELAÇÃO DE INSCRITOS CLASSIFICADOS** sobre a regulamentação do Processo de Escolha para Suplentes do Conselho Tutelar do município de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, para Gestão compreendida entre 2019/2020.

Nº	NOME DO (A) CANDIDATO (A)
001	ADRIANA DA SILVA FERREIRA
002	ELIANE JOSÉ GOMES FIGUEIRA
003	ROSE MARIA GONSALVES FERREIRA JANOSKI
004	VERA LUCIA DOS SANTOS LUIZ
005	JACQUELINE DEFANTI PETRAZZINI

Santo Antonio do Leste – MT, 17 de Junho de 2019.

Jarineide Resplande Marques

Presidente CDMCA/

Comissão Eleitoral

LICITAÇÃO
ATA RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO APRESENTADA AO EDITAL Nº. - TOMADA DE PREÇO Nº 004/2019 004/2019 -

PROCESSO LICITATÓRIO DE TOMADA DE PREÇOS

ATA recebimento, abertura e julgamento da Habilitaçãoapresentada aO EDITAL Nº. **004/2019**

TOMADA DE PREÇO Nº **004/2019**

Às 08:00 horas do dia 17 de junho de 2019, na sala de Licitações, junto à Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste/MT, Estado de Mato Grosso, localizada à Av. Goiás, 367, Jardim Santa Inês, reuniram-se a Comissão Permanente de licitação da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, constituída dos seguintes servidores: ERIKS MATOS DA SILVA – presidente; Tony Fernando Barreto de Oliveira - Membros, nomeados pela Portaria n° 195/2019 de 02 de abril de 2019**,** também participou do certame o Sr. Aminadalb Alves de Souza Junior – Engenheiro Civil designado

para acompanhar as licitações relacionadas a obras desta prefeitura municipal, nomeado pela portaria 359/2018 de 02 de julho de 2018, especialmente incumbidos de proceder ao recebimento e a abertura do envelope n. 01, contendo a habilitação apresentada ao Edital nº. 004/2019, da Modalidade Tomada de Preços nº 004/2019, bem como, proceder a análise e o julgamento das mesmas, com o objetivo de **"Contratação de empresa especializada na Implantação de melhorias sanitárias domiciliares no município de Santo Antônio do Leste-MT, conforme convênio nº 00810/2017 – Fundação Nacional de Saúde - Funasa".** Abertos os trabalhos, o Senhor Presidente e os membros da comissão constataram a presença de 5 (cinco) empresas – as quais retiram o edital.

Empresa: K C CARDOSO CONSTRUÇÕES CIVIL - EIRELI, CNPJ 07.872.022/0001-90, representada pelo seu procurador Sr. Kleverson Cintra Cardoso, RG nº 10498362 SJ/MT e CPF nº 783.628.221-04.

Empresa: PAC SERVICE LTDA-ME, CNPJ 21.927.187/0001-43, representada pelo seu proprietário Sr. Antônio Justino Filho, RG nº 1584088 DGPC/GO e CPF nº 348.604.791-49.

Empresa: E-TAG CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA, CNPJ 05.319.939/0001-37, representada pelo seu procurador Sr. Benedito Sergio Assunção Santos, RG nº 0379664-7 SSP/MT e CPF nº 314.632.901-87.

Empresa: BRAGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 09.302.764/0001-06, representada pelo seu procurador Sr. Humberto Takeo Koga, RG nº 07982380 SJ/MT e CPF nº 567.348.241-87.

Empresa: GATIVA CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP, CNPJ 24.528.636/0001-79, representada pelo seu procurador Sr. Evaldo Jose de Barros, RG nº 481119 SSP/MT e CPF nº 363.064.101-63.

Iniciou-se o credenciamento e verificou-se que todas as empresas cumpriram as exigências do edital ficando assim credenciadas. Em seguida foi solicitado os envelopes dos Documentos de Habilitação das empresas. Verificaram que os mesmos estavam devidamente lacrados, sendo que foram posteriormente rubricados. Passou-se para a fase de abertura dos documentos de habilitação, após a abertura dos envelopes foram rubricados pelos presentes e em seguida ouve a análise dos documentos de habilitação,

Após analisar a documentação de habilitação da empresa **BRAGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 09.302.764/0001-06,** foi verificado pela comissão de licitação que apresentou o atestado de capacidade técnica em nome do proprietário da empresa o Sr. Sebastião Dias da Silva Júnior, CPF 812.087.311-49 e não em nome da empresa licitante**,** em desacordo com a cláusula 7.1.6 **CAPACIDADE TECNICO OPERACIONAL** do edital **" *7.1.6.1. Serão considerados todas as certidões ou atestados de obras e serviços SIMILARES AO OBJETO DESTE CERTAME, com complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, em que conste o LICITANTE como CONTRATADO PRINCIPAL, bem como, os decorrentes de subcontratação ou cessão, se formalmente autorizados pelo contratante. Não serão aceitos atestados emitidos pelo próprio licitante***". Estando também em desacordo com a cláusula **9.6** do edital "***Será Inabilitada a licitante que deixar de apresentar qualquer um dos documentos relacionados nos itens 7.1 ao 7.6 e 8.2 e seus respectivos subitens ou os apresentar em DESACORDO com as exigências do presente Edital***". O presidente da comissão diante do fato citado decide pela **INABILITAÇÃO** da empresa **BRAGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 09.302.764/0001-06.** Após a decisão do presidente da comissão o representante da empresa disse que iria interpor recurso. Foi autorizado a empresa enviar a certidão via email.

Foi questionado pelas demais empresas que a empresa apresentou a **Certidão Negativa de Falência e Concordata,** com o histórico de que **não constam ações a movidas pela empresa**, quanto ao correto, de acordo com os demais representantes, seria **Ações movidas a desfavor da empresa**.

Após analisar a documentação de habilitação da empresa **GATIVA CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP, CNPJ 24.528.636/0001-79,** verificou-se que a mesma apresentou a ***Certidão Negativa Municipal*** vencida com data de validade **07/08/2018**, considerando que a empresa se enquadra como empresa de pequeno porte e a mesma esteve devidamente credenciada e apresentou os documentos de comprovação do mesmo. Abre-se desde imediato o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização e apresentação da mesma de acordo com a lei complementar 123/2006. Foi autorizado a empresa enviar a certidão via email.

Após analisar a documentação de habilitação da empresa **K C CARDOSO CONSTRUÇÕES CIVIL - EIRELI, CNPJ 07.872.022/0001-90,** Foi questionado pelas demais empresas que a empresa apresentou a **Certidão Negativa de Falência e Concordata,** com o histórico de que **não constam ações a movidas pela empresa**, quanto ao correto, de acordo com os demais representantes, seria **Ações movidas a desfavor da empresa**.

Diante do exposto nesta ata até o momento o presidente da comissão considera-se habilitadas as empresas **GATIVA CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP, CNPJ 24.528.636/0001-79, K C CARDOSO CONSTRUÇÕES CIVIL - EIRELI, CNPJ 07.872.022/0001-90, PAC SERVICE LTDA-ME, CNPJ 21.927.187/0001-43, E-TAG CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA, CNPJ 05.319.939/0001-37,** e inabilitada a empresa **BRAGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 09.302.764/0001-06,** abrindo-se o prazo de recurso desde imediato para as licitantes.

Nada mais havendo a tratar o presidente declarou encerrada a reunião para recebimento, abertura e julgamento do Edital nº. 004/2019 da Tomada de Preço nº 004/2019, e eu, Eriks Matos da Silva, Presidente, lavrei a presente Ata a qual, após lida e aprovada, será assinada pelos representantes das empresas, bem como os membros da comissão de licitação, sendo as 13:16 hrs.

ERIKS MATOS DA SILVA

PRESIDENTE

TONY FERNANDO BARRETO DE OLIVEIRA

MEMBRO

AMINADALB ALVES DE SOUZA JUNIOR

Engenheiro Civil

K C CARDOSO CONSTRUÇÕES CIVIL - EIRELI

CNPJ 07.872.022/0001-90

PAC SERVICE LTDA-ME

CNPJ 21.927.187/0001-43

E-TAG CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA

CNPJ 05.319.939/0001-37

BRAGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

CNPJ 09.302.764/0001-06

GATIVA CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP

CNPJ 24.528.636/0001-79

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
1º ADITIVO - CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 107/2018, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADO: JOSÉ FERNANDES ARAUJO, Brasileiro, Solteiro, Tratorista, residente e domiciliado na Rua Manoel Ferreira Rocha, nº 501 - Próximo à mercado do Marcione - CEP 78.670-000 - Centro, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 545.908.411-34 e Identidade nº 0.856.480-9 - SSP-MT, inscrito no PIS/PASEP sob nº 1.294.952.529-8, nascido no dia 15/07/1971

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 107/2018

CONTRATO emitido em 8 de outubro de 2018, com VIGÊNCIA de 6 meses e 17 dias, iniciando em 15 de outubro de 2018 e terminando em 02 de maio de 2019, com CARGA HORÁRIA de 40 (quarenta) horas semanais para um REMUNERAÇÃO MENSAL de R$ 1.409,82 (mil quatrocentos e nove reais e oitenta e dois centavos).

DATA DE EMISSÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 02 de maio de 2019

PRAZO DA NOVA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: DE 02 de maio de 2019 A 05 de agosto de 2019 → 3 meses e 3 dias

CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: R$ 1.409,82 (mil quatrocentos e nove reais e oitenta e dois centavos)

FUNÇÃO: AGENTE DE MANUTENÇÃO (OPERADOR DE TRATOR DE PNEU), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS - EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 1ª ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – SISPUMSFA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

A Diretoria Coletiva do **SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – SISPUMSFA**, na conformidade das suas disposições estatutárias, pelo presente Edital, convoca todos os associados, para participar da **1ª ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**, a ser realizada no dia 19.06.2019, **quarta- feira**, em primeira convocação, **às 17h:00min**, com a presença da maioria absoluta dos sindicalizados; em segunda convocação, às 17h:20min, com a presença de 1/3 dos sindicalizados; e, em terceira e última convocação, às 17h:30min, com os sindicalizados presentes, em assembléia a ser realizada no plenário da Câmara Municipal, Palácio Fabio Barros, localizado na Avenida Dr. José Fragelli, nesta Cidade de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, para deliberar sobre o seguinte ponto de pauta:

1º) Restruturação e aprovação do Estatuto Social do Sindicato.

São Félix do Araguaia-MT, 17 de junho de 2019.

GILMAR BARREIRA DE ALMEIDA

PRESIDENTE

CNPJ 14.315.783/0001-14

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2018 - 27ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS/CLASSIFICADOS

EDITAL COMPLEMENTAR N° 34 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2018

Dispõe sobre a **27ª convocação** de candidatos aprovados e/ou classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 2/2018 da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

Considerando o atendimento aos princípios constitucionais, em especial à Legalidade, à Impessoalidade e à Publicidade;

Considerando o interesse público e a necessidade da Administração;

Considerando a divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2018, via do Edital Complementar nº 7, de 31 de janeiro de 2019;

Considerando a publicação do Edital Complementar nº 7 no Diário Oficial Municipal em 01/02/2019, Edição 3.158 – ANO XIV – Páginas 589-687, disponível no *site* https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 7, de 1º de fevereiro de 2019, que **homologou** o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 2/2018;

Considerando a publicação do Decreto nº 7/2019 no Diário Oficial Municipal em 04/02/2019, Edição 3.159 – ANO XIV – Página 764, disponível no *site* https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/;

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR para apresentação da documentação e assinatura do contrato temporário, os candidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 2/2018, na forma do **Anexo I**.

Art. 2º Os candidatos convocados na forma do presente Edital deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT, na Avenida Araguaia, nº 248 - Bairro Centro, na Sede do Município, **até o dia 25 de junho de 2019**, no horário oficial de Brasília, das 15h00min às 18h00min.

§ 1º Nos termos do *caput* deste artigo, os candidatos deverão apresentar a documentação exigida no item 11 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2018, que estão transcritos no **Anexo II** deste Edital;

§ 2º O não cumprimento das exigências estipuladas no *caput* e § 1º deste artigo, implicará na perda do direito à contratação e de qualquer outro direito inerente ao Processo Seletivo Simplificado nº 02/2018, conforme Edital de Abertura.

Art. 3º As demais condições constam dos Editais de Abertura e Complementares, do Decreto nº 7/2019 de Homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2018 e da legislação municipal aplicável.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia-MT, em 17 de junho de 2019.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

==========

==========

ANEXO I AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 34 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 2/2018

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

NOME	CARGO/FUNÇÃO PÚBLICA	LOCAL (LOTAÇÃO)	CLASSI-FICAÇÃO
ROSANE DE FARIA MACIEL	ENFERMEIRA	SECRETARIA DE SAÚDE – Sede	1ª

==========

==========

ANEXO II AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 34 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 2/2018

DAS EXIGÊNCIAS PARA A CONTRATAÇÃO

Ø Por ocasião da contratação, serão exigidos do candidato, os seguintes documentos e requisitos, sob pena de exclusão do presente Processo Seletivo Simplificado:

§ Cumprir todas as determinações do presente Edital;

§ Não ter sido aposentado por invalidez ou aposentado compulsoriamente com mais de 70 anos de idade;

§ Não ser servidor investido em cargo comissionado, exceto se optar pela exoneração;

§ Ter, no ato da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos, com exceção do Agente Operacional que é de 21 (vinte e um) anos, conforme Art. 138 da Lei 9.503/1997 (CTB);

§ Original de documento oficial de identificação com fotografia;

§ Original do Cadastro Pessoa Física (CPF);

§ Original de Título de Eleitor;

§ Original do comprovante de votação na última eleição, podendo ser substituído por Certidão de Quitação Eleitoral, disponível no site www.tse.jus.br ou no Cartório Eleitoral;

§ Original do Comprovante de quitação com o serviço militar (para candidatos do sexo masculino);

§ Original de Certidão de Casamento ou Certidão de Nascimento;

§ Original de Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos ou maiores, se dependentes;

§ Original do RG, CPF, Título de Eleitor e Certidão da Nascimento/Casamento do cônjuge ou convivente;

§ Original do Cartão PIS/PASEP (Avulso ou Anotado na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

§ Original da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) em vigor, na categoria "D", para a função de Agente Operacional (Motorista de Transporte Escolar), ou a categoria mínima para outros condutores, conforme CTB;

§ Original de Diploma ou Certificado, que comprove o nível de escolaridade exigido para a função;

§ Original do Histórico Escolar correspondente ao Diploma ou Certificado exigido para a função;

§ Documentos do Conselho de Classe, no caso de profissões regulamentadas, apresentando:

v Original da Carteira Profissional de Registro no Conselho da respectiva categoria; e

v Certidão de Regularidade expedida pelo respectivo Conselho.

§ Declaração acerca da acumulação ou não de cargo, emprego ou função pública, sendo:

v Declaração de NÃO ACUMULAÇÃO de cargo/função/emprego público, na forma do **ANEXO XI**; ou

v Declaração de ACUMULAÇÃO de até dois cargos/funções/empregos públicos, nos termos e condições de acumulação amparada pela Constituição Federal (legalmente acumuláveis e com compatibilidade de horário), na forma do **ANEXO XII**;

§ Declaração de bens e valores, na forma do **ANEXO XIII**;

§ Comprovante de residência, sendo válidas faturas de consumo de Cartão de Crédito, Água, Telefone, Energia Elétrica ou outro documento expedido por instituição pública;

§ Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), na forma do **ANEXO X**;

§ Laudo Médico para Portador de Deficiência, na forma do **ANEXO IX,** apenas para os aprovados/classificados como Portadores de Necessidades Especiais, que declararam esta situação na Ficha de Inscrição;

§ Documento que comprove conta corrente ou poupança, preferencialmente no Banco do Brasil;

Ø A prática de ato de falsidade ideológica em prova documental resultará na eliminação do candidato do presente Processo Seletivo Simplificado e anulação dos demais atos decorrentes, sujeitando-se às penas da Lei.

==========

==========

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 008/2019

Acha-se aberta Licitação abaixo descrita:

Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº. 008/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2019

A Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia, Estado de Mato Grosso torna público para conhecimento dos interessados que encontra - se aberta à licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019, sob o regime de Execução Indireta, do tipo Menor Preço a critério de julgamento Menor Preço por Item, objetivando ´´**PREGÃO PRESENCIAL NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO que tem por OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA" E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PERECIVEIS E NÃO PERECIVEIS, FRIOS, CONGELADOS, CONDIMENTOS, PRODUTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS E PRODUTOS DE LIMPEZA, MATERIAL HIGIENICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO ALBERTO NUNES DA SILVEIRA E EXTENSÕES FAZENDA MARILIA, AGROVAZ, AMAGGI E JOATÃO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO I, EDITAL E MINUTA DE CONTRATO.**" Credenciamento inicia as 08h30 min; Os envelopes contendo as Propostas e Documentações deverão ser entregues até as 09h00min do dia 01 de julho de 2019(segunda feira - feira), na Avenida Araguaia nº. 248 no Paço Municipal. A sessão terá início às 09h00min, (horário Oficial de Brasília), na mesma data e local. A cópia do Edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados por meio do e-mail: pregaosfa@outlook.com ou no departamento de licitações das 13h00min às 17h30min, na Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia - MT. Maiores contato: tel. (66) 3522- 1606 ramal 35.

São Félix do Araguaia – MT, 14 de junho de 2019.

Meudra Pereira dos Santos

Pregoeira

Port. 002/2018

Visto: JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº 39, DE 02/01/2017 - NOMEAÇÃO DE EVÂNIA MENDES DE SOUSA NO CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADORA DE MERENDA ESCOLAR

PORTARIA Nº 39, DE 2 DE JANEIRO DE 2017.

Dispõe sobre a nomeação da Senhora EVâNIA MENDES DE SOUSA, no Cargo em Comissão de Coordenadora de Merenda Escolar, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora EVÂNIA MENDES DE SOUSA, brasileira, solteira, coordenadora, portadora da cédula de identidade RG nº 1.315.663-2 - SSP-MT, e inscrita no CPF nº 885.000.121-53, no Cargo em Comissão de Coordenadora de Merenda Escolar.

Parágrafo único. A nomeada fica obrigada ao cumprimento das determinações dispostas na Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar Municipal nº 69, de 21 de novembro de 2011, especialmente pelas alterações contidas na Lei Complementar Municipal nº 88, de 21 de março de 2015, na Lei Complementar Municipal nº 58, de 8 de dezembro de 2008 e demais legislação aplicável.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeitura Municipal

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 009/2019

Acha-se aberta Licitação abaixo descrita:

Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº. 009/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2019

A Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia, Estado de Mato Grosso torna público para conhecimento dos interessados que encontra - se aberta à licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019, sob o regime de Execução Indireta, do tipo Menor Preço a critério de julgamento Menor Preço por Item, objetivando ’’**PREGÃO PRESENCIAL NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO que tem por OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA: PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA, MATERIAL HIGIENICO, UTENSILIOS PARA COPA E COZINHA E DEMAIS MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO I, EDITAL E MINUTA DE CONTRATO**”. Os envelopes contendo as Propostas e Documentações deverão ser entregues até as 09h00min do dia 03 de Julho de 2019(quarta - feira), na Avenida Araguaia nº. 248 no Paço Municipal. A sessão terá início às 09h00min, (horário de Brasília), na mesma data e local. A cópia do Edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados por meio do e-mail: pregaosfa@outlook.com das 13h00-min às 17h30min, na Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia - MT. Maiores contato: tel. (66) 3522- 1606-rama35.

São Félix do Araguaia – MT, 17 de junho de 2019.

Visto: JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

Meudra Pereira dos Santos

Pregoeira

Port. 002/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 02/2019

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA, Prefeito Municipal de SÃO JOSÉ DO POVO-MT, após análise **RATIFICA** processo licitatório de INEXIGIBILIDADE Nº. **2/2019**, emitido pela Comissão Permanente de Licitação, para **Aquisição de peças e motor básico B6 para fazer as devidas manutenções na MOTONIVELADORA RG 140 CHASSIS NAAF06375 ANO 2010/2010 pertencente ao município de São Jose do Povo-MT,** fundamentado **Art. 25 É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição**, dada a urgência da necessidade.

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 17 de Junho de 2019.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato Nº 46/2019, firmado no dia 10/06/2019.**Signatários:** pela **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **CONTRATADA**, a Empresa **CONSTRUMANA CONSTRUÇÕES LTDA EPP**; **Objeto:** Obra de construção de bueiros e ponte de concreto; **Processo:** 58/2018; **Modalidade:** Tomada de Preço nº 05/2018; **Vigência:** 365 dias; **Valor Global:** R$ 1.064.333,24, sendo pago conforme a realização das medições dos serviços prestados; **Fiscal de Contrato:** JUVERCINO LOURENÇO DE OLIVEIRA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

3 QUAD RGF LRF 2018

Município de SERRA NOVA DOURADA - MT - Poder Executivo
PREFEITURA MUN. DE SERRA NOVA DOURADA
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2018 A DEZEMBRO/2018

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Jan/2018	Fev/2018	Mar/2018	Abril/2018	Maio/2018	Jun/2018	Jul/2018	Ago/2018	Set/2018	Out/2018	Nov/2018	Dez/2018	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	542.066,05	495.132,45	510.680,82	512.784,54	533.258,36	552.075,50	489.490,22	537.527,20	499.685,45	497.201,83	490.951,63	462.240,32	6.123.094,37	0,00
Pessoal Ativo	542.066,05	495.132,45	510.680,82	512.784,54	533.258,36	552.075,50	489.490,22	537.527,20	499.685,45	497.201,83	490.951,63	462.240,32	6.123.094,37	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	445.037,73	404.183,79	414.405,42	414.387,09	441.468,80	438.495,07	401.775,17	435.930,11	403.856,54	404.299,39	398.321,19	388.435,02	4.990.595,32	0,00
Obrigações Patronais	97.028,32	90.948,66	96.275,40	98.397,45	91.789,56	113.580,43	87.715,05	101.597,09	95.828,91	92.902,44	92.630,44	73.805,30	1.132.499,05	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**542.066,05**	**495.132,45**	**510.680,82**	**512.784,54**	**533.258,36**	**552.075,50**	**489.490,22**	**537.527,20**	**499.685,45**	**497.201,83**	**490.951,63**	**462.240,32**	**6.123.094,37**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**12.057.561,97**	**-**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§ 13, art. 166 da CF)	**0,00**	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	**12.057.561,97**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	**6.123.094,37**	**50,78**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**6.511.083,46**	**54,00**
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**6.185.529,29**	**51,30**
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**5.859.975,11**	**48,60**

FONTE:

MUNICÍPIO DE SERRA NOVA DOURADA - MT

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	**9.966.473,53**	**11.036.110,17**	**12.061.078,68**	**12.057.561,97**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**2.192.624,18**	**2.427.944,24**	**2.653.437,31**	**2.652.663,63**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**1.973.361,76**	**2.185.149,82**	**2.388.093,58**	**2.387.397,27**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

MUNICÍPIO DE SERRA NOVA DOURADA - MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2018/QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001¹ (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001¹ (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**12.057.561,97**	**—**
OPERAÇÕES VEDADAS(V)	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)	**0,00**	**0,00**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**1.929.209,92**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**1.736.288,92**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**844.029,34**	**7,00**

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	1.893,98	1.893,98
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	1.893,98	1.893,98
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE:

1 QUAD RGF LRF 2019

Município de SERRA NOVA DOURADA - MT - Poder Executivo
PREFEITURA MUN. DE SERRA NOVA DOURADA
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2018 A ABRIL/2019

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Mai/2018	Jun/2018	Jul/2018	Ago/2018	Set/2018	Out/2018	Nov/2018	Dez/2018	Jan/2019	Fev/2019	Mar/2019	Abr/2019	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	533.258,36	552.075,50	489.490,22	537.527,20	499.685,45	497.201,83	490.951,63	462.240,32	561.414,58	513.524,46	538.518,79	544.690,72	6.220.579,06	0,00
Pessoal Ativo	533.258,36	552.075,50	489.490,22	537.527,20	499.685,45	497.201,83	490.951,63	462.240,32	561.414,58	513.524,46	538.518,79	544.690,72	6.220.579,06	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	441.468,80	438.495,07	401.775,17	435.930,11	403.856,54	404.299,39	398.321,19	388.435,02	460.153,29	418.453,01	435.137,76	440.477,82	5.066.803,17	0,00
Obrigações Patronais	91.789,56	113.580,43	87.715,05	101.597,09	95.828,91	92.902,44	92.630,44	73.805,30	101.261,29	95.071,45	103.381,03	104.212,90	1.153.775,89	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras desp. de pessoal decor. contratos terceiri. ou contratação forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**533.258,36**	**552.075,50**	**489.490,22**	**537.527,20**	**499.685,45**	**497.201,83**	**490.951,63**	**462.240,32**	**561.414,58**	**513.524,46**	**538.518,79**	**544.690,72**	**6.220.579,06**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**11.900.417,75**	**-**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§ 13, art. 166 da CF)	**0,00**	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	**11.900.417,75**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	**6.220.579,06**	**52,27**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**6.426.225,59**	**54,00**
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**6.104.914,31**	**51,30**
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**5.783.603,03**	**48,60**

FONTE:

MUNICÍPIO DE SERRA NOVA DOURADA - MT
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**117.280,75**	**86.070,47**	**0,00**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	117.280,75	86.070,47	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	11.278,38	4.367,54	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	11.278,38	4.367,54	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	106.002,37	81.702,93	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não P	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	**2.148.800,33**	**1.121.400,10**	**0,00**	**0,00**
Disponibilidade de Caixa	2.148.800,33	1.121.400,10	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.678.157,39	2.325.983,33	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	529.357,06	1.204.583,23	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**-2.031.519,58**	**-1.035.329,63**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**12.057.561,97**	**11.900.417,75**	**0,00**	**0,00**
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	**0,97%**	**0,72%**	**0,00%**	**0,00%**
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	**-16,85%**	**-8,70%**	**0,00%**	**0,00%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**14.469.074,36**	**14.280.501,30**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**13.022.166,93**	**12.852.451,17**	**0,00**	**0,00**

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	235.757,74	207.647,45	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.693.670,35	2.831.139,83	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE SERRA NOVA DOURADA - MT
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019

Continuação 2/2

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

FONTE:

MUNICÍPIO DE SERRA NOVA DOURADA - MT

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2019

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	**12.057.561,97**	**11.900.417,75**	**0,00**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**2.652.663,63**	**2.618.091,91**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**2.387.397,27**	**2.356.282,72**	**0,00**	**0,00**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

MUNICÍPIO DE SERRA NOVA DOURADA - MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**11.900.417,75**	**—**
OPERAÇÕES VEDADAS(V)	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)	**0,00**	**0,00**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**1.904.066,84**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**1.713.660,16**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**833.029,24**	**7,00**

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

LICITACAO
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 054/2018

SEGUNDO TERMO ADITIVO Tomada de Preços n.º 10/2018

Caixa de texto: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 054/2018, ORIUNDO DA LICITAÇÃO – Tomada de Preços n° 10/2018, PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS E ENGENHARIA CIVIL PARA A PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DO TIPO TSD EM DIVERSAS VIAS URBANAS NO MUNICIPIO DE TABAPORÃ – MT, tudo conforme Projeto Básico, Cronograma Físico Financeiro e seus anexos, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE TABAPORÃ/MT E A EMPRESA CALABRIA MHG CONSTRUTORA EIRELI -EPP, CNPJ sob n°: 02.639.244/0001-44.

PREÂMBULO DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES DA FINALIDADE E FUNDAMENTO LEGAL

O município de **TABAPORÃ – MT**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 37.464.997/0001-40, situada na Avenida Comendador José Pedro Dias, n° 979, representada pelo seu Prefeito Municipal o senhor **SIRINEU MOLETA**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº MG-12.223.800 SSP/MG e CPF nº 505.657.109-15, residente na Rua José Carlos Moreira, s/nº, Centro no município de Tabaporã – MT, de ora em diante denominada ***CONTRATANTE.***

CALABRIA MHG CONSTRUTORA EIRELI -EPP, CNPJ sob n°: 02.639.244/0001-44, estabelecida na cidade de Juara/MT, no Estrada Maria Adelina nº 364W Bairro Chácara Recreio Lucia Maria CEP 78.575-000, representada neste ato pelo Sr. **Marcio Henrique Giraldelli** , inscrito no CPF/MF sob o n.º 581.077.701-53, brasileiro, Casado, empresário, portador da Cédula de Identidade n.°000.874.675 SSP/MS, residente e domiciliado na Rua Araçuai, n° 214-W, CEP: 78.575-000 no município de Juara - MT, doravante denominada de **CONTRATADA**.

DA FINALIDADE

O presente termo aditivo tem como finalidade o reajuste de preço e do valor do ITEM 1 do Contrato nº 054/2018, aumentando o valor do ITEM em *7,968254* %, passando o Valor Global de **R$ 690.239,11 (Seiscentos e noventa mil duzentos e trinta e nove reais e onze centavos)** para o Valor Global de **R$ 745.239,11 (Setecentos e quarenta e cinco mil duzentos e trinta e nove reais e onze centavos).** O Reajuste tem por justificativa o Inciso I e II, Artigo 65, Lei 8.666/93.

DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo tem por fundamento legal os dispostos nos artigo 65, incisos I e II, da lei nº 8.666/93 bem como o que dispõe as Clausulas sexta do Contrato 054/2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui o objeto deste termo aditivo, a alteração da CLAUSULA QUARTA – VALOR DO CONTRATO, Sub item 4.1, com a adição de *7,968254 %* - **R$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais)** ao valor Global do Contrato n° 054/2018 conforme Inciso I e II, Artigo 65, Lei 8.666/93.

CLAÚSULA SEGUNDA

DO OBJETO, passa a ter a seguinte redação:

Constitui o objeto deste termo aditivo, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS E ENGENHARIA CIVIL PARA A PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DO TIPO TSD EM DIVERSAS VIAS URBANAS NO MUNICIPIO DE TABAPORÃ – MT,** tudo conforme Projeto Básico, Cronograma Físico Financeiro e seus anexos, bem como na Cláusula primeira do Contrato n° 054/2018.

CLAUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais Clausulas e Artigos do Contrato em Referência, não alteradas por esse instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, Ratificadas.

CLAUSULA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Tabaporã/MT, para dirimir questões oriundas deste Termo Aditivo não resolvidos na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLAUSULA QUINTAA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. É parte integrante deste Termo Aditivo independente de transcrição: o Edital da **Tomada de Preços n° 10/2018,** e a proposta da CONTRATADA.

6.2. A CONTRATADA fica obrigada a manter as condições de habilitação, especialmente, no que diz respeito à seguridade social, durante toda a vigência do Contrato.

6.3. E assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, impressas em um só lado, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas para que produza todos os seus efeitos legais.

Tabaporã - MT, 17 de Junho de 2019.

Município de Tabaporã/MT SIRINEU MOLETA Prefeito Municipal CONTRATANTE	**CALABRIA MHG CONSTRUTORA EIRELI - EPP** CNPJ sob n°: **02.639.244/0001-44** Marcio Henrique Giraldelli Representante CONTRATADO
Edileusa Maria Lolato CPF Sob n° 034.079. 511-59 **Testemunha**	**Marilucia Aparecida Dos Santos Fernandes** CPF Sob n° 535.802.491-34 **Testemunha**

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - SAÚDE - 001/2019

Retificação do Edital Complementar Nº 006 do Edital do Processo Seletivo Simplificado – Saúde - N° 001/2019, publicado em 17/06/2019, no Jornal Oficial dos Municípios AMM

ONDE LEIA-SE:

III - ESPECIALISTA DA SAÚDE V – CIRURGIÃO DENTISTA

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	Nula	B	D	C	A	C	C	C	C	B	D	C	A	A	D	B	C	D	B

LEIA-SE:

III - ESPECIALISTA DA SAÚDE V – CIRURGIÃO DENTISTA

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	Nula	B	D	C	A	C	C	C	C	B	D	C	A	A	D	B	C	D	C

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 141/2019

EXTRATO DO CONTRATO: 141/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO:SOLANGE A. SANCHES – ME

OBJETO: SERVIÇOS DE LABORATÓRIO ESPECIALIZADO NA CONFECÇÃO DE PRÓTESE ODONTOLÓGICA.

VALOR: R$ 7.500,00

VIGÊNCIA: 14/06/2018 ATE 15/07/2019

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 436

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 45/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR A LICITAÇÃO A SEGUIR CARACTERIZADA:

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 60/2019

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP (REGISTRO DE PREÇO) Nº 45/2019.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

INTERESSADOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE / MT

DATA/HORA: 01 DE JULHO DE 2019 – 08:00 HRS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ÁGUA DE REFERÊNCIA REGIONAL DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT.

O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO OBEDECERÁ AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 10.520/2002, LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. O EDITAL COMPLETO ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE WWW.TERRANOVADONORTE.MT.GOV.BR E TAMBÉM NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE

TERRA NOVA DO NORTE - MT / DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, SITO AVENIDA CLOVES FELÍCIO VETORATTO, 101, CENTRO, TERRA NOVA DO NORTE - MT, NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE (7H00 ÀS 11 E DAS 13:00 ÀS 17H00). MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELOS TELEFONES 66.3534.2503.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 17 DE JUNHO DE 2019.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

ESTADO DE MATO GROSSO

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Considerando, os termos do SIMP N°. 000609-087/2018 (Recomendação 003/2019) – Ofício n°. 261/2019MPE;

Considerando, os ensinamentos contidos no Art. 78, inciso XII da Lei de Licitações, *in verbis:*

"Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato";

Considerando, o autorizativo previsto na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, *verbi gratia:*

"A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial".

DECIDO.

1) Declarar nulo os efeitos do Contrato de Compra de Serviços firmado entre o Município de Terra Nova do Norte/MT e International Business Enterprises IBE, assim como todos os atos dele decorrentes;

2) Determino, outrossim, que a Administração Pública Municipal abstenha-se de realizar quaisquer negociações ou parcerias com a International Business Enterprises IBE nos moldes do instrumento contratual ora anulado.

3) Determino, por fim, seja adotado pela Procuradoria Jurídica do Município de Terra Nova do Norte/MT providências que visem o incremento de modelos que permitam-no a formar parcerias futuras sem que haja desrespeito a preceitos legais vigentes e oportunizem a Administração promover o desenvolvimento socioeconômico local.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Terra Nova do Norte/MT, 14 de junho de 2019.

MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE

VALTER KUHN

CONTRATOS
ERRATA AO EXTRATO DO CONTRATO:117.2019

ERRATA AO *EXTRATO DO CONTRATO:117.2019*

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: DR ALEX CUNHA ALONSO S/S LTDA

OBJETO : PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA

VALOR: 13.500,00

VIGÊNCIA: 06/05/2019 Á 15/06/2019

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 464

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 35 DE 13 DE JUNHO DE 2019

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NAS DATAS QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Senhor **VALTER KUHN**, Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Considerando, o próximo dia 20 de junho (quinta-feira), Corpus Christi;

D E C R E T A:

Artigo 1ºFica decretado **PONTO FACULTATIVO** na Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso no dia 21 de junho (Sexta-feira), em razão do Feriado Nacional de Corpus Christi; no dia 20 de junho de 2019.

§1º Excetuam-se do disposto no caput as escolas da rede pública do Município, a Secretaria Municipal de Saúde, cujos horários de funcionamento serão estabelecidos pelas respectivas Secretarias.

Artigo 2º As unidades responsáveis por atendimentos essenciais aos cidadãos deverão manter escalas de modo a se garantir a prestação ininterrupta dos serviços.

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, aos 13 dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

VALTER KUHN Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE MT- PROJETOS E OBRAS EM ANDAMENTO 2019/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE MT PROJETOS E OBRAS EM ANDAMENTO 2019/2020							
CONVÊNIO/CONTRATO DE REPASSE/TERMO DE COMPROMISSO E ÓRGÃO CONCEDENTE	OBJETO	VALOR DO TOTAL	VALOR DO REPASSE	VALOR DA CONTRAPARTIDA	VALOR PAGO DO REPASSE	VALOR PAGO DE CONTRAPARTIDA	VALOR A PAGAR DA CONTRAPARTIDA
FUNDO NACIONAL DA SAUDE	PSF NONA AGROVILA	R$ 574.738,13	R$ 407.464,66	R$ 167.273,47	R$ 407.464,66	R$ 32.420,81	R$ 134.852,66
FUNDO NACIONAL DA SAUDE	PSF VISTA ALEGRE	R$ 572.811,96	R$ 407.464,66	R$ 165.347,30	R$ 326.000,00	R$ 139.367,28	R$ 25.980,02

0375986-45/ 2011-MINISTERIO DA CIDADANIA/CAIXA ECONOMICA FEDERAL	IMPLANTAÇÃO DA UNIDADE DE APOIO A DISTRIBUIÇÃO D E ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR	R$ 459. 184,00	R$ 450. 000,00	R$ 9.184,00	R$ 450. 000,00	R$ 7.755,46	R$ 1.428,54
126/2013/SECRETARIA DE E STADO DAS CIDADES SECID	CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO BAIRRO VISTA ALEGRE	R$ 136. 426,62	R$ 134. 229,54	R$ 2.197,08	R$ 134. 229,54	R$ -	R$ 2.197,08
003/2013/SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES-SECID	CENTRO DE MULTIPLO USO NONA AGROVILA	R$ 327. 078,62	R$ 250. 000,00	R$ 77.078,62	R$ 250. 000,00	R$ -	R$ 77.078,62
1012861-53/2013/MINISTERIO DA AGRICULTURA PECUARIA E ABASTECIMENTO/ MAPA/CAIXA	Aquisição de Equipamentos para Concentração e Secagem de Soro e Leite	R$ 1. 661. 670,07	R$ 1. 375. 725,00	R$ 285.945,07	R$ 1. 375. 725,00	R$ 88.338,10	R$ 197.606,97
865031/2018/SUPERINTENDENCIA DO DESENVOLVIMENTO DO CENTROOESTE-SUDECO	Aquisição de Caminhão Caçamba	R$ 316. 000,00	R$ 200. 000,00	R$ 116.000,00	R$ 200. 000,00	R$ -	R$ 116.000,00
855119/2018/MINISTERIO DA AGRICULTURA PECUARIA E ABASTECIMENTO/ MAPA/CAIXA	Aquisição de Caminhão com Carroceria refrigerada	R$ 216. 560,00	R$ 200. 000,00	R$ 16.560,00	R$ -	R$ -	R$ 16.560,00
880394/2018/MINISTERIO DA AGRICULTURA PECUARIA E ABASTECIMENTO/ MAPA/CAIXA	Aquisição de Moto niveladora	R$ 685. 147,77	R$ 675. 147,77	R$ 10.000,00	R$ -	R$ -	R$ 10.000,00
785563/2013/MINISTERIO DAS CIDADES/ CAIXA	Pavimentação Asfaltica Ruas Ceará; Juscelino Kubtscheck, Olavo Bilac e Tancredo Neves	R$ 406. 644,08	R$ 295. 300,00	R$ 111.344,08	R$ 236. 240,00	R$ 76.837,96	R$ 34.506,12
786050/2013/MINISTERIO DAS CIDADES/ CAIXA	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NAS RUAS E AVENIDAS : RUA DA AMIZADE; RUA LUCILA TIZZIANE E TRAVESSA APAE	R$ 387. 927,02	R$ 387. 152,02	R$ 775,00	R$ -		R$ 775,00
849673/2018/MINISTERIO DAS CIDADES/ CAIXA	Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Aguas Pluviais nas seguintes ruas do Bairro União em Terra Nova do Norte MT: rua Porto Alegre; rua Cristóvão Colombo; rua Pedro Álvares Cabral; rua Castelo Branco e rua Guanabara.	R$ 625. 008,28	R$ 394. 200,00	R$ 230.808,28	R$ 315. 360,00	R$ 63.089,58	R$ 167.718,70
TERMO D E COMPROMISSO Nº 9714/ 2014/FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO	Construção de Quadra Coberta com Vestiáreio na Escola Chapéuzinho Vermelho.	R$ 607. 431,37	R$ 497. 473,15	R$ 109.958,22	R$ 333. 628,13		R$ 109.958,22
TERMO DE COMPROMISSO Nº 412/2014/ FUNDAÇÃO NACIONAL DA SAÚDE	Execução da Rede de Esgotamento Sanitário e Estação de Tratamento de Esgoto	R$ 5. 320. 624,28	R$ 4. 970. 826,80	R$ 349.797,48			R$ 349.797,48
TERMO DE COMPROMISSO Nº 10553/2014/ FUNDO NACIONAL D A EDUCAÇÃO -FNDE	Execução de obra de Construção de Cobertura de Quadra Poliesportiva na Escola Miraguai	R$ 299. 366,19	R$ 231. 700,00	R$ 67.666,19	R$ 75. 360,56		R$ 67.666,19
CONVENIO 458/2017/ SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES/ SECID	Execução de Obra de Capa Asfáltica do Conjunto habitacional João Paulo Segundo	R$ 203. 346,79	R$ 200. 000,00	R$ 3.346,79			R$ 3.346,79
PROCESSO Nº 590530000623/2017/ 66/DEFESA CIVIL	EXECUÇÃO DE PONTES E BUEIROS DE CONCRETO						
Convenio 857638/ 2017/FUNDAÇÃO NACIONAL DA SAUDE FUNASA	MELHORIAS SANITARIAS DOMICILIARES ATRAVES DA COLOCAÇÃO DE LIXEIRAS ME 580 RESIDENCIAS	R$ 499. 900,00	R$ 499. 900,00	R$ -	R$ -		R$ -
Pré-Convênio Nº 882612/2019/SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO OESTE/ SUDECO	Aquisição de Caminhão Equipado com Caçambra Basculante	R$ 350. 500,00	R$ 350. 000,00	R$ 500,00	R$ -	R$ -	R$ 500,00
Pré-Convênio Nº882611/2019 /2019/ SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO OESTE/SUDECO	Aquisição de Patrulha Mecanizada	R$ 160. 500,00	R$ 160. 000,00	R$ 500,00	R$ -	R$ -	R$ 500,00
VALORES TOTAIS		**R$ 13. 810. 865,18**	**R$ 12. 086. 583,60**	**R$ 1.724.281,58**	**R$ 4.104. 007,89**	**R$ 407.809,19**	**R$ 1.315.972,39**
Terra Nova do Norte Mt 17 de Junho de 2019 Valter Kuhn Prefeito Municipal							

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
OFICIO SDE/RSB/24/2019

Terra Nova do Norte – MT, 17 de Junho de 2019

Oficio de Publicação

A Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte, CNPJ nº **01.978.212/ 0001-00,** torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente, a Licença Previa e Licença de Instalação (LP) e (LI), para Loteamento Urbano Morro dos Ventos, do município de Terra Nova do Norte/MT.

RAFAEL SOUZA BARROS

Secretario Adj. Desenvolvimento Econômico

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
OFICIO SDE/RSB/23/2019

Terra Nova do Norte – MT, 17 de Junho, de 2019

OFICIO DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte, CNPJ nº **01.978.212/0001-00,** torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente, a Licença Previa e Licença de Instalação (LP) e (LI), para Loteamento Urbano Vista Alegre do município de Terra Nova do Norte/MT.

RAFAEL SOUZA BARROS

Secretario Adj. Desenvolvimento Econômico

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

AVISO DE RESULTADO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 003

AVISO DE RESULTADO

DISPENSA DE PROCESSO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Tesouro, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna pública, que após a análise e julgamento do Processo de Dispensa de Licitação 03/2019, **Objeto: Contratação de empresa especializada em elaboração e aplicação e correção de prova para processo de escolha dos membros do conselho tutelar e gabarito de defesa das questões (caso haja interposição de recurso) e manutenção das mesma caso necessário**. obedecendo às normas e regulamentos da lei 8666/93 e outras, para atender as necessidades administrativa, conforme Termo de Referência, devidamente homologado pelo Senhor Prefeito Municipal, declara que **sagrou-se vencedora do respectivo processo** a Empresa**: ATAME ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E PÓS GRADUAÇÃO LTDA- EPP** , CNPJ: **00.839.039/0001-05** , com o valor total de R$ **7.000,00 (Sete Mil Reais**).

AFIXE-SE

PUBLIQUE-SE.

Tesouro – MT 17 de junho de 2019.

_____

CHARLA A. TALON DE MORAES

PRESIDENTE DA CPL

_____

ODAIR SANTANA COSTA

SECRETARIO DA CPL

_____

DOMINGOS REIS PERES DE MORAES

MEMBRO

_____

ANTONIO LEITE BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE II-TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 74-2017

Extrato de Termo Aditivo

II-Termo Aditivo ao Contrato N.º 74**/2017**

Contratado: THIAGO RONAN SOUZA PRATAVIEIRA

Motivo de Aditamento: Prorrogação de Prazo

Nova Vigência: de **19/06/2019 a 19/07/2019**

Valor do Aditivo: R$: 3.200,00

Data de Assinatura: 10/06/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA GOVERNAMENTAL
EDITAL DE RETIFICAÇÃO PARA O EDITAL Nº01/2019/CMDCA/CT

EDITAL DE RETIFICAÇÃO

PARA O EDITAL Nº01/2019/CMDCA/CT

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE TORIXORÉU-MT no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: tornar público a retificação do EDITAL Nº01/2019/CMDCA/CT do Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2024, o qual foi publicado no dia 05 de abril de 2019.

Alterar o ANEXO I - Calendário Referente ao Edital nº 01/2019 do CMDCA, o qual dispõe sobre o cronograma de Atividades e Prazos constante no referido Edital, conforme apresentado abaixo, permanecendo inalteradas as demais disposições do Edital.

ANEXO I

Calendário Referente ao Edital nº 01/2019 do CMDCA

	Eventos:	Data:
1	Publicação do Edital	05/04/2019
2	Inscrições na sala cedida ao CMDCA das 13:00 às 17:00	15/04/2019 a 22/05/2019
3	Análise dos Requerimentos de inscrições	22/05/2019 a 28/05/2019
4	Publicação da lista dos candidatos com inscrições deferidas/indeferidas.	29/05/2019
5	Prazo para recurso.	30/05/2019 a 04/06/2019
6	Análise dos recursos pela Comissão Organizadora do Processo de Escolha.	05/06/2019 a 06/06/2019
7	Divulgação do resultado dos recursos e publicação da lista preliminar dos candidatos com inscrição deferida.	07/06/2019
8	Abertura de prazo para recurso à Plenária do CMDCA	10/06/2019
9	Julgamento dos recursos pelo CMDCA	12/06/2019
10	Publicação da lista definitiva dos candidatos com inscrição deferida.	14/06/2019
11	Divulgação do local e horário de realização da Prova Objetiva	17/06/2019
12	Realização da Prova Objetiva	07/07/2019
13	Divulgação do Gabarito da Prova	08/07/2019
14	Resultado da Prova Objetiva em ordem de classificação com as maiores notas.	09/07/2019
15	Recebimento de recurso contra o resultado da prova objetiva.	09/07/2019 a 11/07/2019
16	Avaliação Psicológica	29/07/2019 a 30/07/2019
17	Resultado da avaliação psicológica:	08/08/2019
18	Publicação da lista definitiva dos candidatos (e início do prazo para realização da campanha eleitoral pelos candidatos):	12/08/2019
19	Eleição Unificada dos Conselheiros Tutelares	06/10/2019
20	Divulgação do resultado da votação	07/10/2019
21	Prazo para impugnação do resultado da ESCOLHA	07/10/2019 a 08/10/2019
22	Julgamento das impugnações ao resultado da ESCOLHA	09/10/2019
23	Publicação do resultado do julgamento das impugnações ao resultado da ESCOLHA	10/10/2019
24	Prazo para recurso quanto ao julgamento dos recursos interpostos contra resultado da ESCOLHA	11/10/2019
25	Publicação do resultado do julgamento dos recursos	14/10/2019
26	Proclamação do resultado final da ESCOLHA:	15/10/2019;

27	Posse e diplomação dos eleitos	10/01/ 2020.

Esta retificação entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpre-se.

Torixoréu - MT, 17 de Junho de 2019.

Polianna Matos Dias

Presidente do CMDCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA GOVERNAMENTAL
EDITAL COMPLEMENTAR AO EDITAL Nº01/2019/CMDCA/CT

EDITAL COMPLEMENTAR AO EDITAL Nº01/2019/CMDCA/CT

DISPÕE SOBRE AS NORMAS E CRITÉRIOS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA E O CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA O PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADA DO CONSELHO TUTELAR DE TORIXORÉU-MT, QUADRIÊNIO 2020/2024.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE TORIXORÉU-MT no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: tornar público a complementação do EDITAL Nº01/2019/CMDCA/CT que dispõe sobre as normas e critérios a serem considerados na realização da prova Objetiva e o conteúdo programático para Processo de Escolha Unificada do Conselho Tutelar de Torixoréu-MT, Quadriênio 2020/2024.

1. DA PROVA DE AFERIÇÃO DE CONHECIMENTO: 1.1. A prova objetiva será composta por 20 (vinte) questões de múltipla escolha, todas contendo 05 (cinco) alternativas, das quais constará uma única alternativa correta: sendo 20 (vinte) questões de conhecimento específicos, apresentando abordagens de situações práticas, sobre o direito da criança e do adolescente, conforme conteúdo programático relacionado neste Edital Complementar. 1.2. A prova objetiva será realizada no dia 07 de julho de 2019, no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, às 08 horas da manhã, devendo o candidato comparecer no local com 30 minutos de antecedência, da hora marcada para o seu inicio, munidos de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, de material transparente e de documento de identidade. 1.3. Os portões do estabelecimento de aplicação da prova serão fechados impreterivelmente, às 07:50. Não será permitido o ingresso de candidato no local de realização da prova após esse horário. 1.4. A prova objetiva terá duração de 04 (quatro) horas, contada a partir do momento em que todas as informações forem prestadas aos candidatos, obedecendo as normas legais. E terá duração mínima de 01 (uma) hora, caso o candidato termine antes deste período, deverá aguardar para retirar-se do local, sob pena de ser desclassificado do processo de eleição unificada para composição do conselho tutelar do Munícipio de Torixoréu-MT os 03 (três) últimos candidatos deixarão a sala juntos. 1.5.A prova objetiva será de caráter eliminatório, sendo considerado aprovado para participar da etapa seguinte (avaliação psicolólogica) o candidato que obtiver resultado igual ou superior a 60% (sessenta por cento), numa avaliação variável de 00 (zero) a 100 (cem) pontos, da pontuação total atribuída à prova, conforme § único, subseção II, Capítulo III da lei Municipal nº. 1015/ 2015 de 27 de fevereiro de 2015. 1.6. As questões deixadas em branco, com mais de uma resposta ou com rasuras, serão consideradas nulas. 1.7. As questões respondidas erradamente não anularão as questões respondidas corretamente; 1.8. O candidato que NÃO acertar o mínimo de 60% (sessenta por cento), das questões aplicadas será considerado desclassificado do processo de escolha das Eleições Unificadas para o Conselho Tutelar. 1.9. È vedado ao candidato prestar a prova fora do local, data e horário pré-determinados pela Comissão Especial Eleitoral. 1.10. Para a realização da prova, os aparelhos eletrônicos/tecnológicos, tais como celulares, calculadoras, máquinas fotográficas e outros deverão ser desligados e dispostos em uma mesa na entrada da sala e retirados somente quando da saída do candidato, com a entrega do seu caderno de provas. 1.11. A prova, após concluída e/ou vencido o horário, serão entregues ao aplicador para a devida correção e arquivo, em pasta própria, nas dependências do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente sob tutela da Coordenadora da Administração Municipal de Torixoréu-MT. **2. DAS NORMAS PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS 2.1.Documentos: 2.1.1.** Só será admitido na sala onde serão realizadas as provas, o candidato que comparecer no local com 10 (dez) minutos de antecedência, da hora marcada para seu inicio, munidos de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, material transparente e de documento oficial de identidade. **2.2.Comportamento:** 2.2.1. A prova será individual não sendo permitida a comunicação com outro candidato, manuseio e/ou utilização da legislação ou de qualquer outro material impresso ou escrito como apostilas, livro, notas impressos, máquina calculadora, telefone celular ou similar, manuais ou caderno de prova de outro candidato. 2.2.2. O candidato que se recusar a fazer qualquer prova ou que se retirar do recinto durante a realização de quaisquer delas, sem justificativa e autorização da comissão, ficará automaticamente eliminado do processo de escolha. 2.2.3. Será excluído do processo de escolha o candidato que, por qualquer motivo, faltar às provas ou, durante a sua realização, for flagrado comunicando-se com outro candidato ou com pessoas estranhas, por gestos, oralmente, por escrito, por meio eletrônico ou qualquer que seja a forma de contato. 2.2.4. Será automaticamente excluído do processo de escolha o candidato que não devolver a folha oficial de respostas ou devolvê-la sem assinatura, não havendo sob qualquer pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização das provas. 2.2.5. O candidato, com deficiência, ou que necessitar de qualquer tipo de condição especial para a realização da prova, mediante comprovação prévia deverá solicitá-la, por escrito, no ato da inscrição, indicando os recursos especiais materiais e humanos necessários, o qual será atendido dentro dos critérios de viabilidade e razoabilidade, observada a legislação. 2.2.6. Em hipótese alguma haverá prova fora do local e horário determinados, ou segunda chamada para as provas, sendo vedado ao candidato tal procedimento fora do local, data e horário pré-determinados pela Comissão Especial Eleitoral. 2.2.7. É expressamente proibido fumar na sala de realização das provas. 2.2.8. O candidato que usar de incorreções ou descortesia para com a comissão, aplicador das provas, fiscais, auxiliares e autoridades presentes, poderá ser retirado do recinto e excluído do processo. 2.2.9. O gabarito será divulgado pela Comissão Especial Eleitoral após 24 (vinte e quatro) horas da realização da prova de conhecimento, sendo afixado no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), postos de Saúde e Escolas da Rede Pública Municipal. 2.2.10. A relação dos candidatos aprovados será publicada no Diário Oficial do Município e afixada no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do Centro de Referência Social (CRAS), Postos de Saúde e Escolas da Rede Pública Municipal, e constará o dia, local e horário em que cada candidato será submetido à avaliação psicológica, com cópia para o Ministério Público. 2.2.11. Reserva-se à Comissão Especial Eleitoral e aos ficais, o direito de fazer retirar-se do recinto e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento ferir o que orienta a legislação que rege o processo, bem como tomar medidas saneadoras, estabelecer critérios outros para resguardar a lisura, a transparência e o direito da execução individual e correta do processo de escolha. **3. DOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS** I – CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS a) Lei Federal nº 8.069/1990, Estatuto da Criança e do Adolescente; b) Legislação Municipal nº1.015/2015, de 27 de fevereiro de 2015; c) Atribuições do Conselho Tutelar;

Atenciosamente,

CMDCA, 17 de Junho de 2019.

Polianna Matos Dias

Presidente CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS
CONCURSO PÚBLICO N. 01/2019 EDITAL COMPLEMENTAR N. 02/2019

CONCURSO PÚBLICO N. 01/2019

EDITAL COMPLEMENTAR N. 02/2019

A Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT e o Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público nº 01/2019, no use de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, a constatação de divergências das informações do conteúdo do Edital de Abertura, do Concurso Público 01/2019, da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos MT.

RESOLVEM

1º RETIFICAR o **subitem 2.3.1,** bem como o **subitem 11.3** do Edital de Abertura 01/2019 da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT,

Subitem 2.3.1:

a) Obtiver um percentual igual ou maior que 40% (quarenta por cento) em cada uma das provas objetivas não específicas (Português, Matemática, Conhecimentos Gerais e Noções Básicas de Informática);

b) Obtiver um percentual igual ou maior que 50% (cinquenta por cento) nas provas de Conhecimentos Específicos e quando Conhecimentos Gerais e Específicos juntos na mesma prova;

c) Obtiver média igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da soma total da pontuação das Provas Objetivas de cada cargo, cuja pontuação máxima está estabelecida no **item 9** deste Edital, sem deixar de atender o disposto nas letras a) e b) deste subitem;

Subitem 11.3

11.3. **Desempate:** No caso de igualdade da pontuação serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate aos candidatos:

a) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos até o último dia de inscrição, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;

b) que obtiver maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos;

c) que obtiver maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos e Conhecimentos gerais juntos;

d) que obtiver maior número de acertos na prova de Língua Portuguesa;

e) que obtiver maior número de acertos na prova de Matemática;

f) que obtiver maior número de acertos na prova de Conhecimentos Gerais;

g) que tiver mais idade;

h) sorteio público.

2º RETIFICAR o preâmbulo do Edital de Abertura 01/2019 da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT, que passa a vigorar com a seguinte redação:

O Município do Vale de São Domingos, Estado de Mato Grosso, por meio do Prefeito Municipal, em cumprimento ao que determina o artigo 37, incisos I, II e VIII da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988; às disposições da Lei Orgânica do Município do Vale de São Domingos MT; Lei Municipal nº 543/2019 e 557/2019, que autoriza a contratação de pessoal por tempo determinado; Lei Complementar nº 07/2004, que trata do Regime Jurídico Único dos Servidores; e, demais Leis Municipais vigentes condizentes a este certame, R E S O L V E divulgar e estabelecer normas para abertura das inscrições e a realização deste Processo, destinado a selecionar candidatos para ingresso e efetivação de servidores no Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT, com a execução técnico administrativa da empresa Líder Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA, CNPJ nº 11.499.448/0001-18, Rua Arthur Francisco Xavier, nº 555, Bairro Centro, Sala 02, CEP nº 78.260-000, Araputanga - MT, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

3º RETIFICAR o **Anexo I parcialmente, realizando mudanças no cargo de Auxiliar de Saúde Bucal (Cód:.15)** doEdital de Abertura 01/2019 da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT, que passa a vigorar com a seguinte redação:

15	Auxiliar de Saúde Bucal	Médio com capacitação Curso de Higiene Bucal	1	-	3	40h	Objetiva	1.128,38	R$80,00	X

ANEXO I – QUADRO DE CARGOS

4º - Os demais itens do Edital de Concurso Público n. 01/2019, da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos – MT, permanecem inalterado.

5º - Este Edital Complementar e seus Anexos encontram-se a disposição dos interessados no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos – MT e no endereço eletrônico: http://www.valedesaodomingos.mt.gov.br/ a partir desta data.

Vale de São Domingos – MT, 16 de junho de 2019.

GERALDO MARTINS DA SILVA PREFEITO MUNICIPAL	**NATIELLE MACEDO MAIA** PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA
MARIA CRISTINA GOMES MEMBRO	**EDIVALDO FERREIRA DE SANTANA** MEMBRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº 613/2019

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de janeiro de 2017 e tendo em vista o que consta do Processo nº 598913/2019.

RESOLVE:

Averbar em favor da servidora, **MARLENE DA SILVA DOS SANTOS**, matrícula 34721, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, exercendo o cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Econômico e Social – Ajudante de Serviços Gerais, o tempo de Contribuição referente ao serviço prestado pelo requerente junto ao Estado de Mato Grosso – MT/PREV, no cargo temporário de **Agente Prisional**, conforme declarado na Certidão de Tempo de Contribuição nº 031094/2019, emitida pelo MATO GROSSO PREVIDÊNCIA - MT/PREV, no período **de 18.01.1995 a 30.11.1995 e 01. 01.1996 a 15.12.1998,** totalizando **1.397 (Um mil, trezentos e noventa e sete) dias líquidos,** correspondente a **03(três) anos, 10 (dez) meses e 02 (dois) dias**, **para efeitos de Aposentadoria e Disponibilidade.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 17 de junho de 2019.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº 153/2019/GAB/SMECEL/VG/MT

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que constam nas Leis Complementares nº. 3.505/2010, 4. 007/2014, 4.093/2015 e 4.163/2016, 4.189/2017, 4.293/2017,4.335/2018, e, 4.430/2019 que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e dá outras providências",

RESOLVE:

Enquadrar a Servidora da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efei.	C/H.	CLASSE NÍVEL
Eliana Silva Alves	TDE – Nivel Médio	Tec. Des. Ed	13/12/1993	5a.2m.28d	30H	B – 10

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito financeiro retroativo a partir de 01/06/2019.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 17 de Junho de 2019.

Lucimar Sacre de campos

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº 154/2019/GAB/SMECEL/VG/MT

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que constam nas Leis Complementares nº. 3.505/2010, 4. 007/2014, 4.093/2015 e 4.163/2016, 4.189/2017, 4.293/2017,4.335/2018, e, 4.430/2019 que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e dá outras providências",

RESOLVE:

Enquadrar a Servidora da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efei.	C/H.	CLASSE NÍVEL
Radilze Arruda de Magalhaes	Professor I a IV	Professor I a IV	28/02/1994		25H	c – 09

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito financeiro retroativo a partir de 01/06/2019.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 17 de Junho de 2019.

Lucimar Sacre de campos

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº 155/2019/GAB/SMECEL/VG/MT

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que constam nas Leis Complementares nº. 3.505/2010, 4. 007/2014, 4.093/2015 e 4.163/2016, 4.189/2017, 4.293/2017,4.335/2018, e, 4.430/2019 que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e dá outras providências",

RESOLVE:

Enquadrar a Servidora da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efei.	C/H.	CLASSE NÍVEL

Vanda das Neves Macedo da Silva	Professor I a IV	Professor I a IV	15/02/1992		25H	C – 10

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito financeiro retroativo a partir de 01/06/2019.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 17 de Junho de 2019.

Lucimar Sacre de campos

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº 156/2019/GAB/SMECEL/VG/MT

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que constam nas Leis Complementares nº. 3.505/2010, 4. 007/2014, 4.093/2015 e 4.163/2016, 4.189/2017, 4.293/2017,4.335/2018, e, 4.430/2019 que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e dá outras providências",

RESOLVE:

Enquadrar a Servidora da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efei.	C/H.	CLASSE NÍVEL
Maria Auxiliadora da Silva	Professor I a IV	Professor I a IV	02/02/1998	03a.10m.15d	25H	C – 09

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito financeiro retroativo a partir de 01/06/2019.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 17 de Junho de 2019.

Lucimar Sacre de campos

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PEDIDO DE LICENÇA

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande, inscrita no CNPJ n°. 03.507. 548/0001-10, estabelecida em Várzea Grande – MT, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMADRS, o pedido de Licença de Localização – LL, Licença Prévia – LP, Licença de Instalação – LI e Licença de Operação – LO, para a obra de Demolição e Construção da EMEB David Mayer , local: Rua Principal, s/n**,** Bairro: Ouro verde, Cep: 78.148-128, neste município, com aproximadamente 1.202,25 m², Coordenada Geográfica 15°'68,32,26''S, 56°15'17,50''W.

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 003/2019/DAE-VG

Por estarem presentes todos os pressupostos autorizativos da legislação que regula a matéria, RATIFICO, nos termos do Parecer Jurídico nº 074/ 2019/JUR/DAE-VG e AUTORIZO a Contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO da empresa A J ASSIS FERREIRA SOLUÇÕES EMPRESARIAL, inscrita no CNPJ n. 31.422.683/0001-07, para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de consultoria financeira e contábil decorrente das atividades institucional, bem como de auxílio na geração e transmissão das prestações de contas (APLIC) junto ao órgão fiscalizador (TCE/MT), para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – MT, visando o seu desenvolvimento institucional.

Essa Ratificação se fundamenta no art. 25 II, $ 1° c/c Art.13, III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, juntamente com demais Legislação pertinente.

No valor de **R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)** que será pago com a seguinte Dotação Orçamentária: 2069.33.90.39.100.2019

E, para a eficácia dos atos, **DETERMINO** que a presente ratificação e autorização seja publicado, conforme prevê o art. 26, caput, da Lei nº 8.666/ 93.

Várzea Grande, 17 de Junho de 2019.

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

DIRETOR PRESIDENTE DO DAE/VG

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
LEI N.º 4.464/2019

Dispõe sobre a Declaração de Utilidade Pública da Instituição Futsal sem Drogas (FSD) e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica declarada como entidade com Utilidade Pública no âmbito do município de Várzea Grande-MT, a **INSTITUIÇÃO FUTSAL SEM DROGAS (FSD)**, pessoa jurídica de direito privado, sendo uma associação de fins não lucrativos, inscrita no CNPJ n.º 27.269.453/0001-74, com sede na Rua Presidente Pimenta Bueno, Quadra 50, N.º 08, bairro Cristo Rei, na cidade de Várzea Grande-MT.

Art. 2.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Praça Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 30 de maio de 2019.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
LEI N.º 4.463/2019

Denomina de "Espaço Esportivo Professor João Lazaro da Silva", a Praça e Unidade de Esporte do bairro Cristo Rei, na Av. 31 de março e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica denominada a Praça e Unidade de Esporte "Professor João Lázaro da Silva", no bairro Cristo Rei, na Av. 31 de março.

Art. 2.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 30 de maio de 2019.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA GAB/PREF/PMVG 10/2.019

Dispõe sobre a nomeação de novos membros para compor a Comissão Administrativa de Estudo e Revisão da legislação urbanística do município de Várzea Grande – MT, e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita Municipal de Várzea Grande/MT, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seu artigo 69, inciso VI.

RESOLVE:

Art. 1° Ficam nomeados os novos membros da Comissão Administrativa de Estudo e Revisão da legislação urbanística do município de Várzea Grande – MT:

SECRETARIA	NOMES
Secretaria Municipal de Planejamento	Edson Roberto da Silva Claudia do Bom Despacho Ferraz Jackeline Alves de Azevedo Brandão
Secretaria Municipal de Comunicação Social	Ana Luiza da Silva Ingridi Keliany Gomes da Silva
Secretaria Municipal de Assistência Social	Ana Carolina Soares de Souza Dulcelina Socorro Firmino
Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana	Claudio José da Silva Lauro Reis da Penha Edmilson da Cruz Miranda
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável	Maurício José dos Reis Marcelly da Silva Sampaio Arruda Rosely Port Cintia da Silva Serrano
Departamento de Água e Esgoto	Paulo Roberto Ferreira Cezar Augusto Oliveira Viana
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo	José Roberto Amaral Castro Pinto Ana Rita Maciel Ribeiro Suzilene P. de Moraes João Viana Clímaco Filho Fernando da Silva Sé
Secretaria Municipal de Saúde	Jaderson Diego Figueiredo Marcos Tertuliano de França
Secretaria Municipal de Defesa Social	Evandro Homero Dias Louriney dos Santos Silva
Secretaria Municipal de Administração	Patrícia Brunetta Silvia Mara Gonçalves
Secretaria Municipal de Gestão Fazendária	Vicente Gomes de Lacerda Rubens Gaudino Paiva
Secretaria Municipal de Governo	Kalil Sarat Baracat de Arruda Mariella Augusta Cabral Joilson Marcos Silva
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	Maria Lucia de Medeiros Lacerda de Oliveira Karina Cristina de Arruda
Secretaria Municipal de Viação e Obras	Waldisnei Moreno Costa Jhonatan da Silva Gusmão
Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos	Enodes Soares Ferreira Icaro José Godoy de Campos Marconi
Procuradoria Geral	Sadora Xavier Fonseca Chaves Thiago Coelho da Cunha

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria GAB/PREF/PMVG 16/2.017.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande - MT, 17 de Junho de 2.019.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO Nº 35 DE 17 DE JUNHO DE 2.019.

Altera o Decreto Municipal n.º 34/2.017 que dispõe sobre a constituição de Comissão Administrativa de Estudo e Revisão da legislação urbanística do município de Várzea Grande – MT e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita Municipal de Várzea Grande/MT, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seus artigos 69, inciso VI.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o art. 3º do Decreto Municipal n.º 34/2.017 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º Compõe a Comissão:

I – Secretaria Municipal de Planejamento;

II – Secretaria Municipal de Governo;

III – Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana;

IV – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável;

V – Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos;

VI – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo;

VII – Procuradoria Municipal;

VIII – Departamento de Água e Esgoto – DAE;

IX – Secretaria Municipal de Comunicação;

X – Secretaria Municipal de Assistência Social;

XI – Secretaria Municipal de Saúde;

XII – Secretaria Municipal de Defesa Social;

XIII – Secretaria Municipal de Administração;

XIV – Secretaria Municipal de Gestão Fazendária;

XV – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer; e

XVI – Secretaria Municipal de Viação e Obras.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande - MT, 17 de Junho de 2.019.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO Nº 34 DE 17 DE JUNHO DE 2.019.

Declara "ponto facultativo", no âmbito do Poder Executivo Municipal, o dia 21 de Junho (sexta-feira) de 2.019, e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita Municipal de Várzea Grande/MT, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seus artigos 69, inciso VI; e

CONSIDERANDO o feriado de 20 de junho (quinta-feira) de 2.019 – *Corpus Christi* – Feriado Religioso Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado "ponto facultativo", nos órgãos do Poder Executivo municipal, o dia **21 de Junho (sexta-feira) de 2.019**.

Art. 2º Este Decreto não se aplica aos plantões e às atividades essenciais que não permitem interrupções.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande - MT, 17 de Junho de 2.019.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
EDITAL Nº. 03/2019/CMDCA/VG

Dispõe sobre a relação de pré-candidatos inscritos, DEFERIDOS/INDEFERIDOS, na fase de recurso para habilitação ao processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Várzea Grande (MT) - CMDCA, no uso de suas atribuições legais, conforme preconiza a Lei 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, Resolução nº 152/2012 e a Resolução nº 170/2014, ambas expedidas pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, e a Lei Municipal nº. 4.095/2015, que regulamenta o Conselho Tutelar; e do Edital nº 01/2019/CMDCA, em cumprimentos de suas obrigações:

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar público **a relação dos pré-candidatos** ao cargo de Conselheiro Tutelar, os quais tiveram suas pré-inscrições DEFERIDAS/INDEFERIDAS, após a fase de recurso ao Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Várzea Grande - Mato Grosso.

CANDIDATOS DEFERIDOS

Nº	CANDIDATO	CPF	SITUAÇÃO
001	Marcos José Ezequiel da Silva	474.315.711-00	DEFERIDO
002	Ilda Margarida de Campos Pinho	301.329.751-49	DEFERIDO
004	Alda Maria de Figueiredo Silva	594.425.301-00	DEFERIDO
005	Graciele Aparecida de Moraes	008.066.181-59	DEFERIDO
006	Miguelângela Senábio do Carmo	651.588.491-53	DEFERIDO
007	Ricardo Ader Miranda de Moraes	013.923.561-21	DEFERIDO
008	Neila Maria de Campos	353.808.531-53	DEFERIDO
009	Joselina Maria da Silva	208.417.521-68	DEFERIDO
011	Mário de Fátima da Silva	242.031.141-87	DEFERIDO
012	Marlene Laurinda da Cunha Nunes	010.422.301-45	DEFERIDO
013	Ana Maria da Guia	944.823.141-53	DEFERIDO
014	Ivanete Barbosa da Silva	893.039.971-15	DEFERIDO
015	Jessica Camargo de Campos	056.351.661-56	DEFERIDO
016	Marizeth Maria de Campos Martins	523.223.001-87	DEFERIDO
017	Elaine Cristina Ferreira da Silva	701.656.101-15	DEFERIDO
019	Shirley Assunção de Souza	626.884.481-53	DEFERIDO
020	Glaucieli Antonia da Silva	018.606.541-85	DEFERIDO
021	Silvia de Oliveira Solon Ribeiro	594.078.401-15	DEFERIDO
022	Joelson Inocêncio de Jesus	856.556.601.30	DEFERIDO
024	Antônio Marques Ferreira Mendes	292.991-101-82	DEFERIDO
025	Joziane de Fátima Campos Pereira Santiago	014.548.871-33	DEFERIDO
026	Marcia Melo da Silva Sabino	016.248.631-67	DEFERIDO
027	Valdilene Antonia Botelho Santos	708.847.221-04	DEFERIDO
028	Janaina Maria de Oliveira	859.233.461-68	DEFERIDO
029	Rosana Moreira de Campos Silva	567.834.421-87	DEFERIDO
030	Valdete Pereira Leite Silva	632.720.911-44	DEFERIDO
031	Legiane de Arruda Magalhães	001.563.851-04	DEFERIDO
032	Reinaldo Gonçalo Martins Gomes	468.961.801-10	DEFERIDO
033	Carlos Wilson Mattos Folles	241.074.841-49	DEFERIDO
037	Benedito Laurino de Souza Filho	650.514.161-87	DEFERIDO
039	Edineia Maria de Almeida	603.754.771-87	DEFERIDO
040	Ellen Cristina de Souza Ferreira Fontora	016.791.731-54	DEFERIDO
041	Daniel de Almeida Monge	709.734.821-68	DEFERIDO
042	Marilce de Arruda Costa	881.399.211-49	DEFERIDO
043	Benedita Leite da Silva	522.231.401-49	DEFERIDO
045	Jovenil Domingos de Campos	875.914.801-20	DEFERIDO
046	Claudionor Cristovão Barbacovi	570.017.581-91	DEFERIDO
047	Jairdes Sebastiana da Silva	346.469.301-53	DEFERIDO
048	Marileide Souza de Morais	002.437.971-92	DEFERIDO
049	Jurandir Rodrigues Bento	846.343.751-68	DEFERIDO
051	Edson Manoel da Silva	794.478.481-68	DEFERIDO
052	Adriana Alves da Anunciação	057.346.201-14	DEFERIDO
053	Paulo Henrique Lopes de Oliveira	928.131.271-91	DEFERIDO
055	Tais Lopes dos Santos Pardinho	029.182.491-90	DEFERIDO
059	Roseli Maria da Silva	915.995.711-53	DEFERIDO
060	Carolina Curvo Piovezan	720.635.211-15	DEFERIDO
064	Jucimara Lourença de França Lemes	912.434.401-04	DEFERIDO
068	Rosenil da Conceição Silva	773.942.401-34	DEFERIDO
069	Lourdes Eugenia de Almeida Arruda	790.805.371-87	DEFERIDO
070	Edna Barbosa Barreto	496.745.791-68	DEFERIDO
071	Alcione José de Brito	582.035.671-34	DEFERIDO
072	Luciene Tobias de Miranda	977.045.801-59	DEFERIDO
073	Solange de Arruda Santos Conceição	604.127.471-20	DEFERIDO
074	Fabricio Ferreira Duarte de Souza	048.966.671-07	DEFERIDO
076	Luzia Inês de Campos	569.830.341-04	DEFERIDO
077	Leidyvânia Nina Bertulio Souza	003.257.781-83	DEFERIDO
079	Camila Matos dos Santos	035.872.991-29	DEFERIDO
084	Cristina Gomes de Jesus	033.619.325-48	DEFERIDO
085	Aquelino Ferreira Gomes Neto	594.589.761-20	DEFERIDO
086	Felipe de Almeida	735.208.021-04	DEFERIDO
088	Celio Artime Ortiz	627.924.661-20	DEFERIDO
089	Evanil Maria de Barros	831.339.921-04	DEFERIDO
091	Fernanda Cruz Santos	050.743.331-99	DEFERIDO

092	Silvio Conceição de Almeida Júnior	022.145.181-18	DEFERIDO
093	Jéssica Maria de Amorim Santos	035.554.181-57	DEFERIDO
094	Conceição Vanderlina Caetano Moreira	362.191.261-49	DEFERIDO
095	Francisbene Monteiro Mayer	621.664.411-49	DEFERIDO
097	Jobson Ferreira dos Santos	002.065.501-03	DEFERIDO
098	Izabel Lemes de Morais	513.621.471-68	DEFERIDO
099	Renita das Graças Borges Barros	966.730.791-34	DEFERIDO
102	Laura Auxiliadora de Souza	849.645.291-34	DEFERIDO
104	Edna Melo Baracat Neta	944.959.121-00	DEFERIDO
105	Alciclei dos Santos	900.967.971-34	DEFERIDO
106	Ellen Carla Mineiro da Silva	631.987.891-68	DEFERIDO
107	Maria Silva de Arruda	318.341.081-87	DEFERIDO
109	Manoel Gonçalo da Silva	570.062.611-04	DEFERIDO
110	Gloria Bezerra dos Santos	281.834.101-97	DEFERIDO
112	Tatiana Almeida da Rosa	880.194.701-15	DEFERIDO
113	Gislene Kelly de Magalhães Cavanha	003.721.921-90	DEFERIDO
115	Venicius Nascimento da Costa	962.544.671-00	DEFERIDO
116	Meire de Souza Cezar	654.300.771-00	DEFERIDO
117	Adeilce Machado Miranda dos Santos	483.709.161-04	DEFERIDO
119	João Batista da Silva Albuquerque	047.223.171-51	DEFERIDO
120	Dulcineia Ferreira Lima de Melo	321.514.971-00	DEFERIDO
123	Lediana Cristina da Silva	006.911.551-60	DEFERIDO
124	Renata Gonçales Rodrigues de Morais	007.277.491-61	DEFERIDO
127	Fátima Pitanga	142.860.411-15	DEFERIDO
129	Edson Freire	451.247.861-87	DEFERIDO
130	Elenilson Catarino de Almeida	672.959.671-68	DEFERIDO
136	Luiz Alberth da Silva Barros	003.636.311-19	DEFERIDO
139	Celina Antonia de Souza	177.801.601-49	DEFERIDO
140	Olizete da Rosa Ponadt	599.413.162-87	DEFERIDO
141	Pryscilla Moreira de Souza	044.485.731-17	DEFERIDO
143	Willian Mattos Folles	137.781.701-63	DEFERIDO
144	Jackeline Lima Venâncio	031.327.461-42	DEFERIDO
145	Marizete Marques da Silva	943.216.711-91	DEFERIDO
147	Vanessa Aparecida Felix	031.361.851-88	DEFERIDO
148	Marlene Terezinha Maffini	389.806.499-91	DEFERIDO
149	Rodrigo Oliveira Guelere	995.626.001-06	DEFERIDO
151	Stanhel Oliveira Diniz	594.133.281-53	DEFERIDO
153	Leize dos Santos Magalhães	790.983.801-82	DEFERIDO
156	Lúcia Maria Gonçalves	550.040.081-91	DEFERIDO
158	Jaira Ângela da Silva	535.722.701-20	DEFERIDO
159	Cristiane Dias de Oliveira Arruda	006.359.431-58	DEFERIDO
161	Keila Conceição de Barros Moura	014.844.471-74	DEFERIDO
162	Erick D'Elia	746.411.071-49	DEFERIDO
163	Joanita Gonçalves Queiroz	362.193.801-00	DEFERIDO

Nº	CANDIDATO	CPF	SITUAÇÃO
003	Rita de Cassia Pereira da Cruz Santos	000.196.061-09	DEFERIDO
010	Jane Maria de Campos Proença	274.217.591-15	DEFERIDO
023	Ademilson de Oliveira	621.332.501-82	DEFERIDO
034	Eduardo Lagares de Cerqueira	971.760.941-68	DEFERIDO
035	Rafael Moretti Ourives	026.146.041-27	DEFERIDO
036	Éder Pereira Costa	977.934.341-53	DEFERIDO
044	Flaviane Gonçalina da Silva	059.146.761-50	DEFERIDO
054	Alessandra Lemes de Moraes	845.988.401-53	DEFERIDO
056	Alyson Ferreira do Carmo	724.160.921-20	DEFERIDO
058	Elisiane Dias Moraes	695.098.081-72	DEFERIDO
061	Eliana Aparecida Bess	815.125.629-04	DEFERIDO
063	Sandra Mara Tabosa	265.432.303-04	DEFERIDO
065	Alvaro Ribeiro Rocha Junior	034.429.741-19	DEFERIDO
066	Nezilei Vanislei Monteiro	896.258.971-00	DEFERIDO
078	Thiago Leite Rondon	017.766.081-35	DEFERIDO
083	Victor Francisco de Miranda Leite	979.978.111-68	DEFERIDO
087	Elisabete Dias de Lara	921.126.681-53	DEFERIDO
090	Fabíola Cristine Abreu	703.027.581-00	DEFERIDO
100	Arilson Pedroso de Queiroz	899.693.081-49	DEFERIDO
103	Augusto Cesar Quintiliano de Souza	688.711.041-53	DEFERIDO
108	Lidio Lopes de Miranda	229.578.201-53	DEFERIDO
111	Benedita do Bom Conselho de Assis	207.279.171-53	DEFERIDO
118	Ozilio Pereira Loyola	104.607.301-00	DEFERIDO
121	Sara da Costa de Jesus Basualdo	884.020.371-00	DEFERIDO
122	Vera Aparecida Amorim	173.656.271-15	DEFERIDO
125	Fernanda de Paula Catulé	934.234.381-34	DEFERIDO
126	Cidinei Ferreira Mendes	317.741.561-72	DEFERIDO
128	Laura Josiane de Almeida	974.938.301-00	DEFERIDO
131	Silvana dos Santos Barbosa	581.470.631-72	DEFERIDO
133	Wheslen Isaias Aparecido da Paixão	003.773.061-42	DEFERIDO
134	Maria das Graças Ferreira de Oliveira	835.509.331-34	DEFERIDO
135	Divina Graça Souza de Oliveira	377.977.271-04	DEFERIDO
137	Benedito Abel de Almeida	275.030.111-49	DEFERIDO
146	Maria Cristhina Anaeso Lira	411.803.641-04	DEFERIDO
150	Gastão Marques Filho	377.923.001-10	DEFERIDO
157	Josiele de Fatima Modesto	961.569.371-53	DEFERIDO
165	Jefferson de Almeida Fragerri	012.271.911-54	DEFERIDO

CANDIDATOS INDEFERIDOS

Nº	CANDIDATO	CPF	SITUAÇÃO
018	Tatiane Nicolini Xavier	010.283.771-69	INDEFERIDO
038	Débora Duarte do Nascimento	032.269.141-97	INDEFERIDO
050	Erika Paula Lopes	805.193.939-53	INDEFERIDO
057	Agnaldo Ramos de Jesus	009.483.091-64	INDEFERIDO
062	Milene Alencar de Oliveira	920.055.511-04	INDEFERIDO
067	Dayane Soares Machado	012.912.061-83	INDEFERIDO
075	Ivanilde Marilce da Silva	570.783.941-00	INDEFERIDO
080	Adriano Márcio Bonetto	631.394.481-04	INDEFERIDO
081	Mayara Cristina S. da S. Almeida	018.603.841-02	INDEFERIDO
082	Shirley Regina Bordin	314.226.321-72	INDEFERIDO
096	Alcinete Catarina da Costa	155.802.611-87	INDEFERIDO
101	Edinéia Faga Marinho	996.925.111-20	INDEFERIDO
114	Franciléia da Silva	039.463.231-11	INDEFERIDO
132	Wandiney Alves da Silva Paulo	990.153.311-20	INDEFERIDO
138	Maria de Fátima G. dos Santos	058.842.918-09	INDEFERIDO
142	Ana Paula G. Guerra dos Santos	044.071.511-37	INDEFERIDO
152	Sara Corrêa de Almeida	044.355.021-27	INDEFERIDO
154	Lucivaldo Santana da Silva	006.474.741-74	INDEFERIDO
155	Ana Clésia Ferreira Machado	931.365.441-53	INDEFERIDO
160	Devaldo Jose da Silva	353.839.331-15	INDEFERIDO
164	Leandro da Cruz Silva	046.822.601-03	INDEFERIDO

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande (MT), 17 de junho de 2019

Katlin Oliveira Calmon

Presidente do Conselho Municipal de Diretos das Criança e Adolescente

Flavia Luiza Coelho Lannes Omar

Secretária da Assistência Social do Município de Várzea Grande

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
EDITAL Nº. 03/2019/CMDCA/VG

Dispõe sobre a relação de pré-candidatos inscritos, DEFERIDOS/INDEFERIDOS, na fase de recurso para habilitação ao processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Várzea Grande (MT) - CMDCA, no uso de suas atribuições legais, conforme preconiza a Lei 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, Resolução nº 152/2012 e a Resolução nº 170/2014, ambas expedidas pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, e a Lei Municipal nº. 4.095/2015, que regulamenta o Conselho Tutelar; e do Edital nº 01/2019/CMDCA, em cumprimentos de suas obrigações:

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar público **a relação dos pré-candidatos** ao cargo de Conselheiro Tutelar, os quais tiveram suas pré-inscrições DEFERIDAS/INDEFERIDAS, após a fase de recurso ao Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Várzea Grande - Mato Grosso.

CANDIDATOS DEFERIDOS

Nº	CANDIDATO	CPF	SITUAÇÃO
001	Marcos José Ezequiel da Silva	474.315.711-00	DEFERIDO
002	Ilda Margarida de Campos Pinho	301.329.751-49	DEFERIDO
004	Alda Maria de Figueiredo Silva	594.425.301-00	DEFERIDO
005	Graciele Aparecida de Moraes	008.066.181-59	DEFERIDO
006	Miguelângela Senábio do Carmo	651.588.491-53	DEFERIDO
007	Ricardo Ader Miranda de Moraes	013.923.561-21	DEFERIDO
008	Neila Maria de Campos	353.808.531-53	DEFERIDO
009	Joselina Maria da Silva	208.417.521-68	DEFERIDO
011	Mário de Fátima da Silva	242.031.141-87	DEFERIDO
012	Marlene Laurinda da Cunha Nunes	010.422.301-45	DEFERIDO
013	Ana Maria da Guia	944.823.141-53	DEFERIDO
014	Ivanete Barbosa da Silva	893.039.971-15	DEFERIDO
015	Jessica Camargo de Campos	056.351.661-56	DEFERIDO
016	Marizeth Maria de Campos Martins	523.223.001-87	DEFERIDO
017	Elaine Cristina Ferreira da Silva	701.656.101-15	DEFERIDO
019	Shirley Assunção de Souza	626.884.481-53	DEFERIDO
020	Glaucieli Antonia da Silva	018.606.541-85	DEFERIDO
021	Silvia de Oliveira Solon Ribeiro	594.078.401-15	DEFERIDO
022	Joelson Inocêncio de Jesus	856.556.601.30	DEFERIDO
024	Antônio Marques Ferreira Mendes	292.991-101-82	DEFERIDO
025	Joziane de Fátima Campos Pereira Santiago	014.548.871-33	DEFERIDO
026	Marcia Melo da Silva Sabino	016.248.631-67	DEFERIDO
027	Valdilene Antonia Botelho Santos	708.847.221-04	DEFERIDO
028	Janaina Maria de Oliveira	859.233.461-68	DEFERIDO
029	Rosana Moreira de Campos Silva	567.834.421-87	DEFERIDO
030	Valdete Pereira Leite Silva	632.720.911-44	DEFERIDO
031	Legiane de Arruda Magalhães	001.563.851-04	DEFERIDO
032	Reinaldo Gonçalo Martins Gomes	468.961.801-10	DEFERIDO
033	Carlos Wilson Mattos Folles	241.074.841-49	DEFERIDO
037	Benedito Laurino de Souza Filho	650.514.161-87	DEFERIDO
039	Edineia Maria de Almeida	603.754.771-87	DEFERIDO
040	Ellen Cristina de Souza Ferreira Fontora	016.791.731-54	DEFERIDO
041	Daniel de Almeida Monge	709.734.821-68	DEFERIDO
042	Marilce de Arruda Costa	881.399.211-49	DEFERIDO
043	Benedita Leite da Silva	522.231.401-49	DEFERIDO
045	Jovenil Domingos de Campos	875.914.801-20	DEFERIDO
046	Claudionor Cristovão Barbacovi	570.017.581-91	DEFERIDO
047	Jairdes Sebastiana da Silva	346.469.301-53	DEFERIDO
048	Marileide Souza de Morais	002.437.971-92	DEFERIDO
049	Jurandir Rodrigues Bento	846.343.751-68	DEFERIDO
051	Edson Manoel da Silva	794.478.481-68	DEFERIDO
052	Adriana Alves da Anunciação	057.346.201-14	DEFERIDO
053	Paulo Henrique Lopes de Oliveira	928.131.271-91	DEFERIDO
055	Tais Lopes dos Santos Pardinho	029.182.491-90	DEFERIDO
059	Roseli Maria da Silva	915.995.711-53	DEFERIDO
060	Carolina Curvo Piovezan	720.635.211-15	DEFERIDO
064	Jucimara Lourença de França Lemes	912.434.401-04	DEFERIDO
068	Rosenil da Conceição Silva	773.942.401-34	DEFERIDO
069	Lourdes Eugenia de Almeida Arruda	790.805.371-87	DEFERIDO
070	Edna Barbosa Barreto	496.745.791-68	DEFERIDO
071	Alcione José de Brito	582.035.671-34	DEFERIDO
072	Luciene Tobias de Miranda	977.045.801-59	DEFERIDO
073	Solange de Arruda Santos Conceição	604.127.471-20	DEFERIDO
074	Fabricio Ferreira Duarte de Souza	048.966.671-07	DEFERIDO
076	Luzia Inês de Campos	569.830.341-04	DEFERIDO
077	Leidyvânia Nina Bertulio Souza	003.257.781-83	DEFERIDO
079	Camila Matos dos Santos	035.872.991-29	DEFERIDO
084	Cristina Gomes de Jesus	033.619.325-48	DEFERIDO
085	Aquelino Ferreira Gomes Neto	594.589.761-20	DEFERIDO
086	Felipe de Almeida	735.208.021-04	DEFERIDO
088	Celio Artime Ortiz	627.924.661-20	DEFERIDO
089	Evanil Maria de Barros	831.339.921-04	DEFERIDO
091	Fernanda Cruz Santos	050.743.331-99	DEFERIDO
092	Silvio Conceição de Almeida Júnior	022.145.181-18	DEFERIDO
093	Jéssica Maria de Amorim Santos	035.554.181-57	DEFERIDO
094	Conceição Vanderlina Caetano Moreira	362.191.261-49	DEFERIDO
095	Francisbene Monteiro Mayer	621.664.411-49	DEFERIDO
097	Jobson Ferreira dos Santos	002.065.501-03	DEFERIDO
098	Izabel Lemes de Morais	513.621.471-68	DEFERIDO
099	Renita das Graças Borges Barros	966.730.791-34	DEFERIDO
102	Laura Auxiliadora de Souza	849.645.291-34	DEFERIDO
104	Edna Melo Baracat Neta	944.959.121-00	DEFERIDO
105	Alciclei dos Santos	900.967.971-34	DEFERIDO

106	Ellen Carla Mineiro da Silva	631.987.891-68	DEFERIDO
107	Maria Silva de Arruda	318.341.081-87	DEFERIDO
109	Manoel Gonçalo da Silva	570.062.611-04	DEFERIDO
110	Gloria Bezerra dos Santos	281.834.101-97	DEFERIDO
112	Tatiana Almeida da Rosa	880.194.701-15	DEFERIDO
113	Gislene Kelly de Magalhães Cavanha	003.721.921-90	DEFERIDO
115	Venicius Nascimento da Costa	962.544.671-00	DEFERIDO
116	Meire de Souza Cezar	654.300.771-00	DEFERIDO
117	Adeilce Machado Miranda dos Santos	483.709.161-04	DEFERIDO
119	João Batista da Silva Albuquerque	047.223.171-51	DEFERIDO
120	Dulcineia Ferreira Lima de Melo	321.514.971-00	DEFERIDO
123	Lediana Cristina da Silva	006.911.551-60	DEFERIDO
124	Renata Gonçales Rodrigues de Morais	007.277.491-61	DEFERIDO
127	Fátima Pitanga	142.860.411-15	DEFERIDO
129	Edson Freire	451.247.861-87	DEFERIDO
130	Elenilson Catarino de Almeida	672.959.671-68	DEFERIDO
136	Luiz Alberth da Silva Barros	003.636.311-19	DEFERIDO
139	Celina Antonia de Souza	177.801.601-49	DEFERIDO
140	Olizete da Rosa Ponadt	599.413.162-87	DEFERIDO
141	Pryscilla Moreira de Souza	044.485.731-17	DEFERIDO
143	Willian Mattos Folles	137.781.701-63	DEFERIDO
144	Jackeline Lima Venâncio	031.327.461-42	DEFERIDO
145	Marizete Marques da Silva	943.216.711-91	DEFERIDO
147	Vanessa Aparecida Felix	031.361.851-88	DEFERIDO
148	Marlene Terezinha Maffini	389.806.499-91	DEFERIDO
149	Rodrigo Oliveira Guelere	995.626.001-06	DEFERIDO
151	Stanhel Oliveira Diniz	594.133.281-53	DEFERIDO
153	Leize dos Santos Magalhães	790.983.801-82	DEFERIDO
156	Lúcia Maria Gonçalves	550.040.081-91	DEFERIDO
158	Jaira Ângela da Silva	535.722.701-20	DEFERIDO
159	Cristiane Dias de Oliveira Arruda	006.359.431-58	DEFERIDO
161	Keila Conceição de Barros Moura	014.844.471-74	DEFERIDO
162	Erick D'Elia	746.411.071-49	DEFERIDO
163	Joanita Gonçalves Queiroz	362.193.801-00	DEFERIDO

Nº	CANDIDATO	CPF	SITUAÇÃO
003	Rita de Cassia Pereira da Cruz Santos	000.196.061-09	DEFERIDO
010	Jane Maria de Campos Proença	274.217.591-15	DEFERIDO
023	Ademilson de Oliveira	621.332.501-82	DEFERIDO
034	Eduardo Lagares de Cerqueira	971.760.941-68	DEFERIDO
035	Rafael Moretti Ourives	026.146.041-27	DEFERIDO
036	Éder Pereira Costa	977.934.341-53	DEFERIDO
044	Flaviane Gonçalina da Silva	059.146.761-50	DEFERIDO
054	Alessandra Lemes de Moraes	845.988.401-53	DEFERIDO
056	Alyson Ferreira do Carmo	724.160.921-20	DEFERIDO
058	Elisiane Dias Moraes	695.098.081-72	DEFERIDO
061	Eliana Aparecida Bess	815.125.629-04	DEFERIDO
063	Sandra Mara Tabosa	265.432.303-04	DEFERIDO
065	Alvaro Ribeiro Rocha Junior	034.429.741-19	DEFERIDO
066	Nezilei Vanislei Monteiro	896.258.971-00	DEFERIDO
078	Thiago Leite Rondon	017.766.081-35	DEFERIDO
083	Victor Francisco de Miranda Leite	979.978.111-68	DEFERIDO
087	Elisabete Dias de Lara	921.126.681-53	DEFERIDO
090	Fabíola Cristine Abreu	703.027.581-00	DEFERIDO
100	Arilson Pedroso de Queiroz	899.693.081-49	DEFERIDO
103	Augusto Cesar Quintiliano de Souza	688.711.041-53	DEFERIDO
108	Lidio Lopes de Miranda	229.578.201-53	DEFERIDO
111	Benedita do Bom Conselho de Assis	207.279.171-53	DEFERIDO
118	Ozilio Pereira Loyola	104.607.301-00	DEFERIDO
121	Sara da Costa de Jesus Basualdo	884.020.371-00	DEFERIDO
122	Vera Aparecida Amorim	173.656.271-15	DEFERIDO
125	Fernanda de Paula Catulé	934.234.381-34	DEFERIDO
126	Cidinei Ferreira Mendes	317.741.561-72	DEFERIDO
128	Laura Josiane de Almeida	974.938.301-00	DEFERIDO
131	Silvana dos Santos Barbosa	581.470.631-72	DEFERIDO
133	Wheslen Isaias Aparecido da Paixão	003.773.061-42	DEFERIDO
134	Maria das Graças Ferreira de Oliveira	835.509.331-34	DEFERIDO
135	Divina Graça Souza de Oliveira	377.977.271-04	DEFERIDO
137	Benedito Abel de Almeida	275.030.111-49	DEFERIDO
146	Maria Cristhina Anaeso Lira	411.803.641-04	DEFERIDO
150	Gastão Marques Filho	377.923.001-10	DEFERIDO
157	Josiele de Fatima Modesto	961.569.371-53	DEFERIDO
165	Jefferson de Almeida Fragerri	012.271.911-54	DEFERIDO

CANDIDATOS INDEFERIDOS

Nº	CANDIDATO	CPF	SITUAÇÃO
018	Tatiane Nicolini Xavier	010.283.771-69	INDEFERIDO
038	Débora Duarte do Nascimento	032.269.141-97	INDEFERIDO
050	Erika Paula Lopes	805.193.939-53	INDEFERIDO
057	Agnaldo Ramos de Jesus	009.483.091-64	INDEFERIDO
062	Milene Alencar de Oliveira	920.055.511-04	INDEFERIDO
067	Dayane Soares Machado	012.912.061-83	INDEFERIDO
075	Ivanilde Marilce da Silva	570.783.941-00	INDEFERIDO
080	Adriano Márcio Bonetto	631.394.481-04	INDEFERIDO
081	Mayara Cristina S. da S. Almeida	018.603.841-02	INDEFERIDO
082	Shirley Regina Bordin	314.226.321-72	INDEFERIDO
096	Alcinete Catarina da Costa	155.802.611-87	INDEFERIDO
101	Edinéia Faga Marinho	996.925.111-20	INDEFERIDO
114	Franciléia da Silva	039.463.231-11	INDEFERIDO
132	Wandiney Alves da Silva Paulo	990.153.311-20	INDEFERIDO
138	Maria de Fátima G. dos Santos	058.842.918-09	INDEFERIDO
142	Ana Paula G. Guerra dos Santos	044.071.511-37	INDEFERIDO
152	Sara Corrêa de Almeida	044.355.021-27	INDEFERIDO
154	Lucivaldo Santana da Silva	006.474.741-74	INDEFERIDO
155	Ana Clésia Ferreira Machado	931.365.441-53	INDEFERIDO
160	Devaldo Jose da Silva	353.839.331-15	INDEFERIDO
164	Leandro da Cruz Silva	046.822.601-03	INDEFERIDO

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande (MT), 17 de junho de 2019

Katlin Oliveira Calmon

Presidente do Conselho Municipal de Diretos das Criança e Adolescente

Flavia Luiza Coelho Lannes Omar

Secretária da Assistência Social do Município de Várzea Grande

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº 616/2019

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE

Conceder **Férias** regulamentares, referente aos meses de Maio/Junho/2019, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
38553	PAULO ALVES DOS SANTOS	Efetivo	**2015/2016**	01.05.19 A 30.05.19 (30 dias)
38553	PAULO ALVES DOS SANTOS	Efetivo	**2016/2017**	31.05.19 A 29.06.19 (30 dias)

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 17 de Junho de 2019.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº 617/2019

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE

Art. 1°. Conceder 08 (oito) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo 2014/2015, a vigorar a partir de **10.06.2019 a 17.06.2019,** a servidora **VALDIVINA RODRIGUES MONTEIRO**, matrícula n° 95568, exercendo o cargo Efetivo de Auxiliar de Desenvolvimento Econômico e Social, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 17 de Junho de 2019.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº 618/2019

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências." **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	**EDSON FRANCISCO CURVO**
MATRICULA	12493
CARGO	Agente de Segurança e Manutenção
PROCESSO N°	572128/2019
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	**01.10.2013/2018**
PERÍODO DE GOZO	31.07.2019 à 28.10.2019

SERVIDOR	**HELONEIDA CERQUEIRA**
MATRÍCULA	19151
CARGO	Auxiliar Desenvolvimento Econômico Social
PROCESSO N°	190049/2013
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**01.07.2007/2012**
PERÍODO DE GOZO	17.06.2019 à 14.09.2019

SERVIDOR	**JOSÉ CARLOS DE ARRUDA**
MATRICULA	23635
CARGO	Agente de Segurança e Manutenção
PROCESSO N°	431911/2017
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**15.07.2007/2012**
PERÍODO DE GOZO	01.07.2019 à 28.09.2019

SERVIDOR	**ODIRLEY RIBEIRO DA SILVA**
MATRICULA	37709
CARGO	Agente de Segurança e Manutenção
PROCESSO N°	157322/2013
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**30.04.2007/2012**
PERÍODO DE GOZO	06.07.2019 à 03.10.2019

SERVIDOR	**ROSÂNGELA ESTÁCIO DA CRUZ SILVA**
MATRICULA	41055
CARGO	Merendeira
PROCESSO N°	580663/2019
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**15.01.2014/2019**
PERÍODO DE GOZO	01.08.2019 à 29.10.2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 17 de Junho de 2019.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº 619/2019

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências." **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	**ANA JOANICE DA SILVA**
MATRICULA	2794
CARGO	Auxiliar Desenvolvimento Econômico Social
PROCESSO N°	7742/2005
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	**16.11.1998/2003**
PERÍODO DE GOZO	02.07.2019 à 29.09.2019

SERVIDOR	**ANA JOANICE DA SILVA**
MATRÍCULA	2794
CARGO	Auxiliar Desenvolvimento Econômico Social
PROCESSO N°	310032/2015
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**16.11.20088/2013**
PERÍODO DE GOZO	30.09.2019 à 28.12.2019

SERVIDOR	**ANA JOANICE DA SILVA**
MATRICULA	2794

CARGO	Auxiliar Desenvolvimento Econômico Social
PROCESSO N°	568119/2019
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**16.11.2013/2018**
PERÍODO DE GOZO	29.12.2019 à 27.03.2020

SERVIDOR	**DEUSAMAR SANTOS RIBEIRO**
MATRICULA	10184
CARGO	Professor I a IV
PROCESSO N°	557703/2018
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**19.05.2011/2016**
PERÍODO DE GOZO	10.07.2019 à 07.10.2019

SERVIDOR	**ELIZABET CORREA DA COSTA**
MATRICULA	13871
CARGO	Merendeira
PROCESSO N°	536359/2018
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**01.07.2013/2018**
PERÍODO DE GOZO	01.08.2019 à 29.10.2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 17 de Junho de 2019.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº 612/2019

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de janeiro de 2017 e tendo em vista o que consta do Processo nº 598926/2019.

RESOLVE:

Averbar em favor da servidora, **ASCINDINO FREDERICO DE MORAES**, matrícula 5036, lotado na Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer, exercendo o cargo de Técnico de Suporte Administrativo Educacional – Ajudante de Serviços Gerais, o tempo de Contribuição referente ao serviço prestado pelo requerente junto ao Estado de Mato Grosso, conforme consta na Certidão de Tempo de Contribuição nº 030790/2019, MT/PREV – Mato Grosso Previdência, no período **de 20.04.1988 a 31.08.1992,** totalizando **1.596 (Um mil, quinhentos e noventa e seis) dias líquidos,** correspondente a **04(quatro) anos, 04 (quatro) meses e 16 (dezesseis) dias**, **para efeitos de Aposentadoria e Disponibilidade.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 17 de junho de 2019.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
RESOLUÇÃO Nº. 001/2019-CMDPD/VG/MT

Dispõe sobre a Nomeação da Diretoria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Município de Várzea Grande - MT.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Várzea Grande no uso de suas atribuições legais, dispostos na Lei Municipal nº 4.389/2018 de 29 de agosto de 2018.

Considerando as deliberações do Fórum Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência de 19 de março de 2019 que elegeu os membros titulares e suplentes, representantes das Organizações de Sociedades Civis de atendimento às pessoas com deficiência, para composição do Conselho Municipal da Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Várzea Grande – Gestão 2019/2022.

Considerando os Decretos nº 24 de 11 de abril de 2019 e nº 27 de 09 de maio de 2019, que nomeou a Gestão do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, para o triênio 2019/2022.

Considerando a Deliberação do Pleno deste Colegiado da Pessoa com Deficiência em sua Plenária Ordinária nº. 001, realizada no dia 21 de maio de 2019.

Resolve:

Art.1º – Nomear a Diretoria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Várzea Grande para o biênio 2019/2022.

Presidente: Leandro Fábio Momente

Vice-Presidente: Ana Carolina Soares de Souza

Secretária Executiva: Fabiane Christina de Lima Guedes

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registrada publicada

Cumpra-se

Várzea Grande-MT, 17 de junho de 2019.

Leandro Fábio Momente

Presidente do CMDPD - VG

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº 614/2019

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de janeiro de 2017 e tendo em vista o que consta do Processo nº 596967/2019,

RESOLVE:

Reconhecer em favor do servidor, **SUZETE DE JESUS E SILVA**, matrícula 44.446, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Agente de Desenvolvimento Econômico e Social – Digitador (a), o tempo de Serviço prestado pela requerente junto ao Município de Várzea Grande - MT, no cargo de Auxiliar Administrativo Símbolo C-17**, n**o período compreendido entre **15.09.1988 a 21.09.1993,** que totalizam **1.832 (Um mil, oitocentos e trinta e dois) dias líquidos**, ou ainda, **05 (cinco) anos, e 06 (seis) dias, para TODOS OS EFEITOS LEGAIS.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 17 de junho de 2019.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº 615/2019

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo **Art. 1°** da Portaria Interna **n° 007/2017** de 04 de janeiro de 2017 e tendo em vista o que consta do Processo nº 598165/2019,

RESOLVE:

Revogar a Portaria n°. 1250/2018, que averbou em favor do servidor, **DANILO JOSE BEE,** Matrícula 9905, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, exercendo o cargo de **Técnico de Nível Superior,** do período constante na certidão de Contribuição nº 10001100.1.00033/04-2, emitida pelo INSS, averbado por meio da Portaria nº. 1250/2018,no total de **3.397(três mil e trezentos e noventa e sete)** dias líquidos, correspondendo a 09 (nove) anos, 03 (três) meses e 22 (vinte e dois)

dias, para **efeitos de aposentadoria e disponibilidade,** vez que não surtiu efeitos jurídico-financeiros, conseqüentemente revogando-se a Portaria nº. 1250/2018.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 17 de junho de 2019.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA N° 060/2019

PORTARIA N° 060/2019

Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto - DAE-VG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei n°1.164/91 art.97,conforme Parecer do Procurador Jurídico n°**062/2019/JUR/DAEVG.**

RESOLVE:

Art.1°- Conceder em favor do Servidor **FRANCISCO MONTEIRO BARROS DA COSTA**, mat.**n°2261,** lotado na administração, exercendo o cargo em comissão de Assessor Técnico – 1 - Financeiro, o benefício de **Auxílio Natalidade**. Conforme previsto em Lei de nº 1.164/91 art.194, Inciso I "b" cumulado com art. 204 §1° e 2° do Estatuto do Servidor Público Municipal.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 17 de Junho de 2019.

RICARDO AZEVEDO ARAUJO

Diretor Presidente

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2019.

O Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará **realizar** licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2019,** tendo como **objeto:** Futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviço de locação de veículos automotores: caminhão 3/4, utilitários médios, utilitários leves, automóveis de passeio e motocicletas, e assim atender as necessidades do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande/MT Para atender as necessidade do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande (DAE-VG), de acordo com o termo de referência e demais condições estabelecidas neste edital**,** juntamente com os anexos. Para o **DIA 01 DE JULHO DE 2019, ÀS 10H00MIN (horário Oficial de Brasília - DF).** O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, no Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande - Comissão de Licitação, sito Av. Gov. Júlio Campos 2.599, Jardim dos Estados – Várzea Grande/MT e no site: www.daevg.com.br

Várzea Grande-MT, 17 de Junho de 2019.

CRISTIANE PEREIRA MARTINS

PREGOEIRA - DAE/VG

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

DIRETOR PRESIDENTE - DAE/VG

DAE/VG
PORTARIA Nº 059/2019

Ricardo Azevedo Araújo – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei n. 1.733/97, alterada pela Lei n. 1.866/98, e

Considerando os termos do artigo 67 da Lei n. 8.666/93, que dispõe sobre o acompanhamento dos contratos firmados com a Administração Pública por servidor especialmente designado;

Considerando os termos do Acórdão n. 731/2012 – TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 05 de dezembro de 2012.

Considerando o término dos contratos de trabalho temporário de alguns servidores, fiscais de contrato.

RESOLVE:

Art. 1°. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de fiscal do seguinte contrato:

PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2016

CONTRATO Nº 005/2016 – STAF SISTEMAS LTDA - EPP

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de sistemas para gestão pública informatizada, com acesso simultâneo de usuários, incluindo conversão de dados, implantação e treinamento, de acordo com o detalhamento técnico, quantitativos e serviços descritos neste edital e conforme o Termo de Referência 001/2016 e seus anexos.

Fiscal: Vanessa Cristine Caetano da Rosa

RG N.º 14106426 SSP/MT CPF N.º 005.334.601-74

END.º: Rua São Paulo n.º 36 Bairro: Jd. Europa Cidade: Cuiabá/MT

Matricula N.º 709

Suplente de Fiscal: Nayara Conceição de Amorim Campos Barros

RG N.º 18035612 SESP/MT CPF N.º 017.012.641-29

END.º: Rua Salim Nadf n.º 410 Bairro: Cristo Rei Cidade: Várzea Grande/MT

Matricula N.º 2014

Art. 2°. A fiscalização da correta execução do objeto e das clausulas presente no contrato extingue-se com o término da vigência do mesmo.

Art. 3°. Essa Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições anteriores.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 17 de Junho de 2019.

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

DIRETOR PRESIDENTE DAE/VG

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO ORÇAMENTARIO Nº 0009, DE 2 DE MAIO DE 2019

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

DECRETO ORÇAMENTARIO Nº 0009, DE 2 DE MAIO DE 2019

Abre crédito Adicional suplementar originário do orçamento geral .2019

A Prefeita do Município de Várzea Grande no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Várzea Grande e autoriza contida na Lei Municipal Nº . 4420, de 19 de Dezembro de 2018

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R$ 18.480.240,28 (dezoito milhões e quatrocentos e oitenta mil e duzentos e quarenta reais e vinte e oito centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

07 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV RURAL SUSTENTAVE
07.03 - COORDENADORIA DA AGRICULTURA
20.606.0006.1486 - Implantação e Operacionalização do Programa Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - Pmdrs

449093.0100000000 - Indenizacoes e Restituicoes	R$:	65.267,91

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0015.2305 - Ampliação do Acesso aos Serviços de Saúde e Otimização da Gestão nos Níveis de Atenção (a.b Mac).

339039.0102000000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$:	500.000,00
339039.0142000000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$:	179.254,19
339039.0146000000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$:	125.718,18

10.122.0015.2306 - Ampliação, Manutenção e Qualificação da Força de Trabalho do sus em Vg.

339093.0142000000 - Indenizacoes e Restituicoes	R$:	300.000,00

11 - SECRETARIA MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
11.01 - GABINETE DA SECRETÁRIO
04.122.0002.2214 - Manter o Funcionamento da Secretaria Municipal Conforme a Nob/suas.

339030.0100000000 - Material de Consumo	R$:	200.000,00
339036.0100000000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	R$:	300.000,00

11 - SECRETARIA MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
11.03 - FUNDO DA INFANCIA E ADOLESCENTE
08.243.0041.1546 - Operacionalização do Fundo Municipal da Infancia e Adolescencia - Fia

339030.0127000000 - Material de Consumo	R$:	30.000,00
339036.0127000000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	R$:	30.000,00
339039.0127000000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$:	30.000,00
449052.0127000000 - Equipamentos e Material Permanente	R$:	30.000,00

35 - SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER
35.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO
12.122.0002.2165 - Manutenção e Encargos das Atividades da Secretaria Municipal de Educação

339030.0101000000 - Material de Consumo	R$:	350.000,00
339039.0101000000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$:	550.000,00

35 - SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

35.02 - SUPERINTENDÊNCIA DE ESPORTE E LAZER		
27.812.0033.1586 - Revitalização do Entorno do Ginásio de Esportes Fiotão		
449051.0100000000 - Obras e Instalacoes	R$:	1.850.000,00
27.812.0033.2294 - Manutenção e Encargos da Superintendência de Esporte e Lazer		
339039.0100000000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$:	200.000,00
35 - SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER		
35.03 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO DA EDUCAÇÃO BÁSICA		
12.361.0103.1526 - Reforma / Ampliação		
449039.0101000000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$:	1.700.000,00
12.361.0103.2209 - Manutenção da Frota		
339039.0101000000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$:	200.000,00
12.365.0104.1501 - Construção de 14 Creches/pré-escola - Termo de Compromisso Par		
449051.0101000000 - Obras e Instalacoes	R$:	130.000,00
35 - SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER		
35.04 - SUPERINTENDÊNCIA DE CULTURA		
13.392.0014.2261 - Manutenção da Superintendência de Cultura		
319004.0100000000 - Contratacao por Tempo Determinado	R$:	453.000,00
319011.0100000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$:	689.000,00
319013.0100000000 - Obrigacoes Patronais	R$:	100.000,00
319113.0100000000 - Obrigacoes Patronais	R$:	86.000,00
335043.0100000000 - Subvencoes Sociais	R$:	21.000,00
35 - SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER		
35.05 - FUNDEB		
12.361.0103.2184 - Manutenção e Encargos do Ensino Fundamental 40%		
339030.0119000000 - Material de Consumo	R$:	450.000,00
12.367.0102.2188 - Manutenção e Encargos da Educação Especial 40%		
319113.0119000000 - Obrigacoes Patronais	R$:	50.000,00
37 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS		
37.02 - COORDENADORIA DE OBRAS E TRÁFEGO		
15.451.0022.1517 - Recapeamento / Reperfilamento		
449051.0100000000 - Obras e Instalacoes	R$:	2.500.000,00
449093.0100000000 - Indenizacoes e Restituicoes	R$:	1.000.000,00
15.451.0022.1559 - Pavimentação Asfáltica		
449051.0100000000 - Obras e Instalacoes	R$:	4.500.000,00
15.451.0022.2292 - Manutenção de Infra-estrutura Urbana		
339030.0100000000 - Material de Consumo	R$:	350.000,00
339039.0100000000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$:	500.000,00
449051.0130000000 - Obras e Instalacoes	R$:	150.000,00
38 - SECRETARIA MUN SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBIL. URBANA		
38.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO		
04.122.0002.2282 - Manutenção e Encargos da Secretaria Serviços Público		
339039.0100000000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$:	5.000,00
38 - SECRETARIA MUN SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBIL. URBANA		
38.03 - COORDENADOR DE TRANSPORTE		
15.452.0023.1018 - Implantação e Manutenção da Sinalização do Município		
339039.0100000000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$:	700.000,00

MÓDULO: ARLOA0029G PÁGINA: 2 USUÁRIO: 3400 - JOÃO CARLOS CARDOSO

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

38 - SECRETARIA MUN SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBIL. URBANA
38.06 - COORDENADOR DE LIMPEZA E RES. SÓLIDOS.
15.452.0022.1578 - Revitalização e Acessibilidade de Praças Públicas e Principais Vias.
449052.0100000000 - Equipamentos e Material Permanente R$: 96.000,00
39 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL
39.01 - GABINETE DO SECRETARIO
04.122.0002.2265 - Manutenção e Encargos da Defesa Social
449052.0100000000 - Equipamentos e Material Permanente R$: 60.000,00

Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o proveniente de: anulação nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item II e III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

07 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV RURAL SUSTENTAVE
07.03 - COORDENADORIA DA AGRICULTURA
20.606.0006.1486 - Implantação e Operacionalização do Programa Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - Pmdrs
339039.0100000000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$: 65.267,91
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0015.2306 - Ampliação, Manutenção e Qualificação da Força de Trabalho do sus em Vg.
319004.0102000000 - Contratacao por Tempo Determinado R$: 500.000,00
10.302.0012.2304 - Ampliação do Acesso, Custeio e Investimento em Estrutura, Equipamentos e Insumos Diversos.
339092.0142000000 - Despesas de Exercicios Anteriores R$: 479.254,19
339092.0146000000 - Despesas de Exercicios Anteriores R$: 125.718,18
11 - SECRETARIA MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
11.02 - FUNDO MUINICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0041.1511 - Trabalho Social - Programa Minha Casa Minha Vida
339036.0121000000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica R$: 500.000,00
11 - SECRETARIA MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
11.03 - FUNDO DA INFANCIA E ADOLESCENTE
08.243.0041.1546 - Operacionalização do Fundo Municipal da Infancia e Adolescencia - Fia
335043.0127000000 - Subvencoes Sociais R$: 120.000,00
35 - SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER
35.03 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0103.1563 - Construção de Escolas de Ensino Fundamental
449051.0122000000 - Obras e Instalacoes R$: 6.299.000,00
12.365.0104.1501 - Construção de 14 Creches/pré-escola - Termo de Compromisso Par
449051.0122000000 - Obras e Instalacoes R$: 30.000,00
35 - SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER
35.05 - FUNDEB
12.361.0103.2184 - Manutenção e Encargos do Ensino Fundamental 40%
319004.0119000000 - Contratacao por Tempo Determinado R$: 450.000,00
12.367.0102.2188 - Manutenção e Encargos da Educação Especial 40%

MÓDULO: ARLOA0029G PÁGINA: 3 USUÁRIO: 3400 - JOÃO CARLOS CARDOSO

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

319004.0119000000 - Contratacao por Tempo Determinado	R$:	50.000,00
37 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS		
37.02 - COORDENADORIA DE OBRAS E TRÁFEGO		
15.451.0022.1517 - Recapeamento / Reperfilamento		
449039.0124055000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$:	2.000.000,00
15.451.0022.1559 - Pavimentação Asfáltica		
449051.0190000000 - Obras e Instalacoes	R$:	7.000.000,00
38 - SECRETARIA MUN SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBIL. URBANA		
38.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO		
04.122.0002.2282 - Manutenção e Encargos da Secretaria Serviços Público		
449052.0100000000 - Equipamentos e Material Permanente	R$:	5.000,00
38 - SECRETARIA MUN SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBIL. URBANA		
38.02 - COORDENADOR REGIONAL I E II		
25.752.0026.1097 - Ampliação e Melhoria da Iluminação Pública		
339030.0100000000 - Material de Consumo	R$:	700.000,00
38 - SECRETARIA MUN SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBIL. URBANA		
38.06 - COORDENADOR DE LIMPEZA E RES. SÓLIDOS.		
15.452.0022.1578 - Revitalização e Acessibilidade de Praças Públicas e Principais Vias.		
339039.0100000000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$:	96.000,00
39 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL		
39.01 - GABINETE DO SECRETARIO		
04.122.0002.2265 - Manutenção e Encargos da Defesa Social		
339039.0100000000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$:	60.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 02/05/2019.

Gabinete da Prefeita Municipal, (02.05.2019).

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS
PREFEITA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

MÓDULO: ARLOA0029G PÁGINA: 4 USUÁRIO: 3400 - JOÃO CARLOS CARDOSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 037/2019 PREGÃO PRESENCIAL N. 053/2019 PROCESSO: 108/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA OU EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS DE IMPRESSORAS EM GERAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DISCRIMINADAS NO ANEXO I DO EDITAL.

PRAZO: 12 Meses, a partir de 17 de junho de 2019.

CONTRATADOS:

EMPRESA:	CNPJ	VALOR GLOBAL
SUPERSOFT TREINAMENTO EM INFORMATICA EIRELI- ME	03.831.877/0001-12	R$ 28.932,00
ENTECH INFORMATICA LTDA – ME	07.869.187/0001-03	R$ 28.951,00

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 17 de junho de 2019.

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 053/2019.

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, depois de analisado o parecer jurídico e, considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao Pregão Presencial N. 053/2019, tendo por objeto o registro de preços para futura ou eventual contratação de empresa especializada para prestar serviços de manutenção e reparos de impressoras em geral, resolve HOMOLOGAR o objeto da licitação, as empresas: SUPERSOFT TREINAMENTO EM INFORMATICA EIRELI- ME, com proposta no valor global de R$ 28.932,00 (vinte e oito mil, novecentos e trinta e dois reais) e ENTECH INFORMATICA LTDA - ME, com proposta no valor global de R$ 28.951,00 (vinte e oito mil novecentos e cinqüenta e um reais)

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 17 de junho de 2019.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 053/2019

O Pregoeiro Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, levando em consideração a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao Pregão Presencial N. 053/2019, tendo por objeto o registro de preços para futura ou eventual contratação de empresa especializada para prestar serviços de manutenção e reparos de impressoras em geral, resolve ADJUDICAR o objeto da licitação, as empresas: SUPERSOFT TREINAMENTO EM INFORMATICA EIRELI- ME, com proposta no valor global de R$ 28.932,00 (vinte e oito mil, novecentos e trinta e dois reais) e ENTECH INFORMATICA LTDA - ME, com proposta no valor global de R$ 28.951,00 (vinte e oito mil novecentos e cinqüenta e um reais)

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 17 de junho de 2019.

ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA

Pregoeiro

LEI N. 1.419/2019.

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, Prefeito de Vila Bela SS. Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER- que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Para atender às necessidades *Orçamentárias do Poder Executivo*, fica autorizada a abertura de **Crédito Adicional Especial** ao Orçamento do Município no valor total de ***R$ 54.557,00*****(cinquenta e quatro mil quinhentos e cinquenta e sete reais)**, distribuídos nas seguintes dotações:

08–SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

002–FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10– SAÚDE

304 – VIGILÂNCIA SANITÁRIA

1000–Melhoria do Acesso e na Qualidade de Saúde

1.113– Construção/Implantação Recipiente Resíduos Sólidos – Melhorias Sanitárias

4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas

Valor.....R$ 53.557,00

FONTE DE RECURSO: 2202 – Recursos – Convênios Saúde

Valor.....R$ 1.000,00

FONTE DE RECURSO: 2999 – Recursos Ordinários

Art. 2º -Os recursos orçamentários para dar cobertura ao Crédito Especial autorizado no Art. 1º serão os provenientes de:

I. Superávit Financeiro no exercício anterior na Fonte de Recurso abaixo:

a. 2202 – Recursos – Convênios Saúde, provenientes de Convênio junto a FUNASA – Fundação Nacional de Saúde, nos termos da proposta SICONV n.º 854669/2018 no Programa Melhorias Domesticas Sanitárias.

II. Anulação parcial das seguintes dotações:

99–RESERVA DE CONTINGÊNCIA

099–RESERVA DE CONTINGÊNCIA

99–RESERVA DE CONTINGÊNCIA

999– RESERVA DE CONTINGÊNCIA

1022–Reserva de Contingência

2.83 –Reserva de Contingência

.9.99.99.00– Reserva de Contingência

Valor.....R$ 1.000,00

FONTE DE RECURSO: 2999 – Recursos Ordinários

Art. 3º - Ficam autorizadas a inclusão no Anexo dePrioridades e Metas da LDO/2019 Lei 1.396/2018, que se fizerem necessárias para a abertura do crédito especial descrito no Art. 1º desta lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 17 de junho de 2019.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. º 147/2019

DE 17 DE JUNHO DE 2019.

Abmael Borges Da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, No Uso de Suas Atribuições Legais,

R E S O L V E:

Art. 1º- Art. 1º- Conceder **Progressão Vertical** aos(as) servidores(as) abaixo discriminados por terem alcançado a pontuação exigida, previsto no Plano de Carreira dos Servidores Municipais:

AVALIAÇÃO PROGRESSÃO 2018/2019

Profissionais da Educação Básica

Titulo IV Capitulo I seção II Art. 27 da lei n.º 748/08 de 22/02/2008

MAT	NOME	NIVEL	ATS %
4	ADENILSON FERREIRA AGUIAR	C 15	22 %
5	ADINALIA FERNANDES DE JESUS	B 25	22 %
131	GUIOMAR RITA DA COSTA LUCAS	C 28	22 %
203	MARIA SALOME LOPES DOS SANTOS	C 26	22 %
218	MELANIA KREMER FERNANDES	C 28	22 %
221	MONICA LEMES GUERRA	C 16	22 %
245	RUTH DOS SANTOS DAMACENO BENTO	B 27	22 %
276	VANIA HORNER DE ALMEIDA	D 15	20 %
281	WILSON PEREIRA SIRINO	B 16	22 %
311	AMARILVA MARIA VICENZI SOUZA	B 17	22 %
317	TEREZINHA FERREIRA	B 17	22 %
348	ROSANE CRISTINA BEAL ARAUJO	C 17	22 %
436	NOEMI DA SILVA CASALI	B 17	22 %
443	IZANILDE BANDEIRA AGUIAR	C 15	20 %
512	JOSUE PROCOPIO DE SOUSA	A 17	22 %
526	LEDENIR DE FATIMA SIQUEIRA COSTA	A 16	22 %
551	PAULO MARIO ZORZI	A 17	22 %
554	ALICE CAETANO DA SILVA PESSONI	C 17	22 %
573	JULIANA ALVES FREITAS	C 14	20 %
596	IOLETH RODRIGUES DE MENESES	B 15	18 %
609	INDALECIO JARDIM DE MELLO	A 17	22 %
618	JAIR SCHNEIDER	A 17	22 %
621	TEREZINHA VASIAK LAIKOWSKI	B 17	22 %
625	CATARINA PENHA DOS SANTOS	B 17	16 %
635	LEANDRO MARCELO SINHORI	A 17	22 %
642	ADELICE PEREIRA SIRINO	C 17	22 %
676	EMILIA MARIA FULANETTI ILAMAZALES	E 16	22 %
767	OSMARILDA SOUZA TEIXEIRA	A 15	20 %
769	FERNANDA RODRIGUES MELO	B 17	22 %
774	CLEIDIOMAR LEITE DOS SANTOS	D 13	22 %
777	SILMAR FOLADOR RECH	A 16	22 %
3207	CRISTIANA ARAGAO FEITOSA	B 04	06 %
3208	EUDETES SOARES VASCONCELOS	B 04	06 %
3211	ROSANGELA DA ROSA MACHADO FREITAS	C 04	06 %

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de março de 2019.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal

Abmael Borges Da Silveira

Prefeito Municipal

EDITAL N° 007/2019 RETIFICA O EDITAL DE Nº 001/2019

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Vila Rica (CMDCA) MT, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal n° 1.163/2013 e atendendo ao disposto na Lei Federal n°. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), CONSIDERANDO, a Lei federal de nº 13.824 de 09 de maio de 2019, RETIFICA o Cronograma do Edital nº 001/2019 que regulamenta o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Vila Rica, quanto a data da **PROVA, conforme segue:**

Providências	Prazo	Fundamentos Legais
Prova	**07/ 07/ 2019**	**Art. 12, § 3º da Res. 170/2014 – CONANDA Preferencialmente em um domingo para possibilitar a participação de todos os candidatos inscritos**

As demais datas permanecem sem alterações.

Vila Rica, 17 de junho de 2019.

Lovane Schmitz

Presidente da Comissão

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. º 146/2019

DE 17 DE JUNHO DE 2019.

Abmael Borges Da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, No Uso de Suas Atribuições Legais,

R E S O L V E:

Art. 1º- Art. 1º- Conceder **Progressão Vertical** aos(as) servidores(as) abaixo discriminados por terem alcançado a pontuação exigida, previsto no Plano de Carreira dos Servidores Municipais:

AVALIAÇÃO PROGRESSÃO 2018/2019

Profissionais da Educação Básica

Titulo IV Capitulo I seção II Art. 27 da lei n.º 748/08 de 22/02/2008

MAT	NOME	NIVEL	ATS %
622	JOSUE FERREIRA SANTOS	A 12	22 %

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 02 de janeiro de 2019.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal

Abmael Borges Da Silveira

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. º 145/2019

DE 17 DE JUNHO DE 2019.

Abmael Borges Da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, No Uso de Suas Atribuições Legais,

R E S O L V E:

Art. 1º- Art. 1º- Conceder **Progressão Vertical** aos(as) servidores(as) abaixo discriminados por terem alcançado a pontuação exigida, previsto no Plano de Carreira dos Servidores Municipais:

AVALIAÇÃO PROGRESSÃO 2018/2019

Profissionais da Educação Básica

Titulo IV Capitulo I seção II Art. 27 da lei n.º 748/08 de 22/02/2008

MAT	NOME	NIVEL	ATS %
152	LEOMAR ANTONIO RAUBER	A 30	22 %
451	IVANEIDE DIAS ARAUJO SIRINO	C 11	20 %
813	SIDENEI MEURER	A 14	22 %
1463	ADINAMAR CALIXTO DA SILVA	C 10	20 %

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal

Abmael Borges Da Silveira

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 059/2019 DE 17 DE JUNHO DE 2019.

Revoga o Inciso X do Decreto nº 003/2019, o qual divulga os dias de feriados e pontos facultativos nas repartições públicas no Município de Vila Rica, do ano de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILA RICA, Estado de Mato *Grosso,* no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, no uso das atribuições que lhes são conferidas.

DECRETA:

Art. 1º Fica REVOGADO o inciso X do Decreto 003/2019, o qual concede ponto facultativo no dia 21 de junho de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. º 144/2019

DE 17 DE JUNHO DE 2019.

Abmael Borges Da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, No Uso de Suas Atribuições Legais,

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder **Progressão Vertical** aos(as) servidores(as) abaixo discriminados por terem alcançado a pontuação exigida, previsto no Plano de Carreira dos Servidores Municipais:

AVALIAÇÃO PROGRESSÃO 2018/2019

Profissionais da Saúde

Capitulo IV seção II ***Art. 15 da lei n.º 750/08 de 22/02/2008***

MAT	NOME	NIVEL	ATS %
48	CILIRA BENICIO DE SOUZA SOARES	D 25	22 %
291	EDISON KIST HAAB	A 26	22 %
833	GERALDO FERREIRA RIBEIRO	A 14	22 %
1102	EDNA APARECIDA MENEGUINI	A 14	22 %
1988	GISLANE DA SILVA MORAES	C 09	16 %

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal

Abmael Borges Da Silveira

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 143/2019

PORTARIA N.º 143/2019.

DE 17 DE JUNHO DE 2019.

Abmael Borges Da Silveira, Prefeito Municipal De Vila Rica, Estado De Mato Grosso, No Uso De Suas Atribuições Legais,

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder **Promoção de Horizontal** da **Classe "A"** (formação escolar de ensino médio, profissionalizante ou não), para a **Classe "B"** (requisito da classe A, mais 260 (duzentas e sessenta) horas de cursos de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional na área de atuação) a servidora **SOALINDAMAR PIZZATTO** matricula nº 1051, de acordo com o a*rtigo 30 da lei n.º 749/08 de 22/02/2008*, em consonância ao parecer favorável da CASEP n° 021/2019 – Comissão de Avaliação de Servidores em Estágio Probatório.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

Abmael Borges Da Silveira

Prefeito Municipal

PLANEJAMENTO
DECRETO 058/2019 DE 13 DE JUNHO DE 2019

DECRETO Nº 058/2019

DE 13 DE JUNHO DE 2019

"Abre Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotaçãopara Criação de Elemento de Despesa no Orçamento Geral do Município – LOA nº 1.600/2018- Exercício 2019 e dá outras providências, em conformidade com a Lei Municipal de nº 1.138 de 13 de Junho de 2019".

O Sr. ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Artigo 1º - Abre Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação para Criação de Elemento de Despesa no Orçamento Geral do Município – LOA nº 1.600/2018 - Exercício 2019, no valor de **R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais),** na forma abaixo especificada:

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde	**VALOR**
Unidade: 06.05 – Fundo Municipal de Saúde	
P. A: 2.061 – Manutenção e Encargos da Gestão em Saúde	
3.3.90.59.00.00.00.00.00.0202 – Pensões Especiais – (Receitas de Transferência de Impostos – Saúde)	8. 000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	***R$ 8. 000,00***

Artigo 2º - Serve de recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo 1º, na forma do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal 4320, de 17 de março de 1964, o resultante de anulação parcial de dotação orçamentária, a seguir especificada:

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde	**VALOR**
Unidade: 06.05 – Fundo Municipal de Saúde	
P. A: 2.136 – Manutenção e Encargos Hospital Municipal	
(694) 3.3.90.39.00.00.00.00.00.0202 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	8. 000,00
(Receitas de Transferência de Impostos – Saúde)	
TOTAL DA ANULAÇÃO	***R$ 8. 000,00***

Artigo 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 13 de Junho de 2019.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2017/2020

TABELA DE RECURSOS

Fonte de Recursos	Descrição	Valor
0202	**Receitas de Transferências de Imposto - Saúde**	**8.000,00**
Valor total do Crédito		**8.000,00**

Fonte de Recursos	Descrição	Valor
0202	**Receitas de Transferências de Imposto - Saúde**	**8.000,00**
Valor total da Anulação		**8.000,00**

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 140/2019

PORTARIA N.º 140/2019.

DE 17 DE JUNHO DE 2019.

Abmael Borges Da Silveira, Prefeito Municipal De Vila Rica, Estado De Mato Grosso, No Uso De Suas Atribuições Legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Promoção de Horizontal** da **Classe "B"** (requisito da Classe A mais 80 (oitenta) horas de cursos de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional na área de atuação), para a **Classe "C"** (requisito da Classe B mais 150 (cento e cinquenta) horas de cursos de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional na área de atuação ou conclusão do ensino fundamental) a servidora **TEREZINHA VASIAK LAIKOWSKI** matricula nº 621, de acordo com o a*rtigo 9 da lei n.º 748/08 de 22/02/2008*, em consonância ao parecer favorável da CASEP n° 018/2019 – Comissão de Avaliação de Servidores em Estágio Probatório.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

Abmael Borges Da Silveira

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 141/2019

PORTARIA N.º 141/2019.

DE 17 DE JUNHO DE 2019.

Abmael Borges Da Silveira, Prefeito Municipal De Vila Rica, Estado De Mato Grosso, No Uso De Suas Atribuições Legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Promoção de Horizontal** da **Classe "A"** (formação incompleta do ensino fundamental), para a **Classe "B"** (requisito da Classe A mais 80 (oitenta) horas de cursos de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional na área de atuação) a servidora **GISLEY OLIVEIRA CARDOSO** matricula nº 2356, de acordo com o artigo 9 da lei n.º 748/08 de 22/02/2008, em consonância ao parecer favorável da CASEP n° 019/2019 – Comissão de Avaliação de Servidores em Estágio Probatório.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

Abmael Borges Da Silveira

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 142/2019

PORTARIA N.º 142/2019.

DE 17 DE JUNHO DE 2019.

Abmael Borges Da Silveira, Prefeito Municipal De Vila Rica, Estado De Mato Grosso, No Uso De Suas Atribuições Legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Promoção de Horizontal** da **Classe "B"** (requisito da classe A, mais título de especialista na área ou equivalente), para a **Classe "C"** (requisito da classe B, mais outro título de especialista na área ou 360 (trezentos e sessenta) horas de cursos de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional correlata) ao servidor **DEIJAVA MARINHO ARAUJO** matricula nº 2347, de acordo com o a*rtigo 9 da lei n.º 748/08 de 22/02/2008*, em consonância ao parecer favorável da CASEP n° 020/2019 – Comissão de Avaliação de Servidores em Estágio Probatório.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

Abmael Borges Da Silveira

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 138/2019

De 17 de Junho de 2019.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora SONIA MARIA TAVARES DE FREITAS, matrícula nº 849 lotada na Secretaria de Educação cargo de Professora de V a VIII, conforme processo de solicitação a partir de 10/06/2019 a 24/07/2019, e em conformidade com o exposto no Capítulo I Seção IV Subseção II Art. 78 da lei n. º 747/08.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 10/06/2019.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO PE 012/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 043/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2019

Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 771450

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pela Lei 10.520/2002, pelos Decretos nº 3.784/2001, 5.450/2005 e 5.504/2005, Decretos Municipais nº 048/2006 e 049/2006; com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais laboratoriais, para atender o laboratório Municipal.

REALIZAÇÃO: 02/07/2019

ABERTURA DA SESSÃO: 08h30min

ABERTURA DA DISPUTA DE PREÇO: 09h00min.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados no aplicativo denominado "Licitações-e", desenvolvido pelo Banco do Brasil S/A, constante da página eletrônica do Banco do Brasil, diretamente no site www.licitacoes-e.com.br e no site do Município www.vilarica.mt.gov. br.

Vila Rica / MT, 17 de Junho de 2019.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

PLANEJAMENTO
DECRETO 056/2019 DE 13 DE JUNHO DE 2019

DECRETO Nº 056/2019

DE 13 DE JUNHO DE 2019

"Abre Crédito Adicional Especial com Criação de Elemento de Despesa no Orçamento Geral do Município (LOA nº 1.600/2018) – Exercício 2019, e dá Outras Providências, em conformidade com a Lei Municipal de nº 1.136 de 13 de Junho de 2019, e dá Outras Providências".

O Sr. ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Artigo 1º - Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município – LOA nº 1.600/2018 - Exercício 2019, no valor de **R$ 18.652,60 (Dezoito Mil, Seiscentos e Cinquenta e Dois Reais e Sessenta Centavos)**, na forma abaixo especificada:

Órgão: 07– Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas	VALOR
Unidade: 07.02 – Manutenção e Encargos com a Secretaria	
P. A: 1.157 - Pavimentação e Drenagem de Vias Municipais - SUDECO	
4.4.90.93.00.00.00.00.00.1014– Indenizações e Restituições	R$ 18. 652,60
Total de Crédito Especial (Transferência de Convênio)	***R$ 18. 652,60***

Parágrafo Único - Para cobertura do Crédito Adicional Especial autorizado no artigo 1º, são utilizados recursos provenientes de Convênio Nº 750388/2010, (Superávit Financeiro-CC 600.455-4), firmado entre a Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste e a Prefeitura Municipal de Vila Rica-MT.

Artigo 2º - Abre Crédito Adicional Especial, para criar Elemento de Despesa no Orçamento Geral do Município – LOA nº 1.600/2018 - Exercício 2019, no valor de **R$ 500,00 (Quinhentos Reais)**, na seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas	R$
Unidade: 07.02 – Manutenção e Encargos com a Secretaria	
P. A: 1.157 - Pavimentação e Drenagem de Vias Municipais - SUDECO	
4.4.90.93.00.00.00.00.00.0001 – Indenizações e Restituições	500,00
Total de Crédito Especial (Recursos Ordinários Livres)	***R$ 500,00***

Parágrafo Único – Serve de recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo 2º, na forma do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal 4320, de 17 de março de 1964, os resultantes de anulação parcial de dotação orçamentária, a seguir especificada:

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas	R$
Unidade: 07.02 – Manutenção e Encargos com a Secretaria	
P. A: 1.061 – Pavimentação, Restauração e Conservação das Vias	
(310) 4.4.90.51.00.00.00.00.0001 – Obras e Instalações	500,00
Total da Anulação (Recursos Ordinários Livres)	***R$ 500,00***

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 13 de junho de 2019.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2017/2020

TABELA DE RECURSOS

Fonte de Recursos	Descrição	Valor
1014	**Convênios Outros (Não relacionados Educação, Saúde, Assistência Social)**	**18. 652,60**
0000	**Recursos Ordinários**	**500,00**
Valor total do Crédito		**19. 152,60**

Fonte de Recursos	Descrição	Valor
1014	**Convênio nº 750388/2010 – Superintendência do Desenvolvimento do Centro Oestes - SUDECO**	**18. 652,60**
0000	**Recursos Ordinários**	**500,00**
Valor total dos Recursos de Convênio		**19. 152,60**

PLANEJAMENTO
DECRETO 057/2019 DE 13 DE JUNHO DE 2019

DECRETO Nº 057/019

DE 13 DE JUNHO DE 2019

"Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município (LOA nº 1.600/2018), inserindo meta no Plano Plurianual Quadriênio de 2018-2021 e Lei de Diretrizes Orçamentárias de Nº 1.579/2018, Exercício 2019 e dá Outras Providências, em conformidade com a Lei Municipal de nº 1.137 de 13 de Junho de 2019".

O Sr. ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Artigo 1º - Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município – LOA nº 1.600/2018 - Exercício 2019, no valor de **R$ 9.079,69 (Nove Mil, Setenta e Nove Reais e Sessenta e Nove Centavos)**, na forma abaixo especificada:

Órgão: 07– Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas	VALOR
Unidade: 07.02 – Manutenção e Encargos com a Secretaria	
P. A: Reforma e Ampliação da Cadeia Pública	
4.4.90.93.00.00.00.00.00.1014 – Indenizações e Restituições	R$ 9. 079,69
Total de Crédito Especial (Transferência de Convênio)	***R$ 9.079,69***

Artigo 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial autorizado no artigo 1º são utilizados recursos provenientes de Convênio Nº 0612/2017, (Superávit Financeiro-CC 29.367-9), firmado entre a Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos do Estado de Mato Grosso - SEJUDH e a Prefeitura Municipal de Vila Rica-MT.

Artigo 3º- Insere meta na Lei 1.483/2017 – PLANO PLURIANUAL Quadriênio de 2018/2021 e na Lei 1.579/2018 - Lei de Diretrizes Orçamentária, Exercício de 2019.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 13 de junho de 2019.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2017/2020

TABELA DE RECURSOS

Fonte de Recursos	Descrição	Valor
1014	**Convênios Outros (Não relacionados Educação, Saúde, Assistência Social)**	**9. 079,69**
Valor total do Crédito		**9. 079,69**

Fonte de Recursos	Descrição	Valor
1014	**Convênio nº 0612/2017 – Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos do Estado de Mato Grosso - SEJUDH**	**9. 079,69**
Valor total dos Recursos de Convênio		**9. 079,69**

PLANEJAMENTO
EDITAL AUDIÊNCIA PÚBLICA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS EXERCÍCIO DE 2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA

PARA APRESENTAÇÃO DA LDO – EXERCICIO 2020.

A Prefeitura Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, representada pelo Sr. ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhes são conferidas, **CONVOCA** a todos os interessados a participarem da **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, onde serão apresentadas e discutidas as propostas para a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) - Exercício 2020, que será realizada no dia 04 de Julho do corrente ano, às 15:00hs, na Câmara Municipal, situada na Avenida Brasil, Centro, em Vila Rica-MT.

Vila Rica – MT, 17 de Junho de 2019.

Abmael Borges da Silveira

Prefeito Municipal

Gestão 2017/2020

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. º 148/2019

DE 17 DE JUNHO DE 2019.

Abmael Borges Da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, No Uso de Suas Atribuições Legais,

R E S O L V E:

Art. 1º- Art. 1º- Conceder **Progressão Vertical** aos(as) servidores(as) abaixo discriminados por terem alcançado a pontuação exigida, previsto no Plano de Carreira dos Servidores Municipais:

AVALIAÇÃO PROGRESSÃO 2018/2019

Profissionais da Educação Básica

Titulo IV Capitulo I seção II Art. 27 da lei n.º 748/08 de 22/02/2008

MAT	NOME	NIVEL	ATS %
19	ANDREA MAGNA DE A NOBREGA	C 23	22 %
27	CLEUDE S C SCHMITZ	B 23	20 %
35	DEUNISE REICH SCHMIDT	C 24	22 %
42	DOCILIANA PEREIRA DE F ARAUJO	C 26	22 %
106	IZAILDES CANDIDA DE OLIVEIRA	C 21	08 %
187	MARIA DELVANI PINTO DA SILVA CASTRO	C 23	22 %
214	MARIZETE MARIA DO NASCIMENTO	C 20	16 %
318	MARIA ALDA LOPES	C 23	22 %
342	JANAINA CARVALHO CAMARGO DE SOUSA	C 23	20 %
371	PEDRO ROCHA ARAUJO	A 23	22 %
1237	JOSE PEREIRA DA CRUZ	C 11	22 %
2895	LUCIENE DIEL MARTINI	B 05	08 %
2896	ELISABETE ROSALIA HERRMANN BRITO	B 05	08 %

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de fevereiro de 2019.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal

Abmael Borges Da Silveira

Prefeito Municipal

PREFEITURA/LICITAÇÃO
ANALISADOR HEMATOLÓGICO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 045/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2019

Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 771545

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pela Lei 10.520/2002, pelos Decretos nº 3.784/2001, 5.450/2005 e 5.504/2005, Decretos Municipais nº 048/2006 e 049/2006; com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de analisador hematológico, para atender o laboratório Municipal.

REALIZAÇÃO: 01/07/2019

ABERTURA DA SESSÃO: 08h30min

ABERTURA DA DISPUTA DE PREÇO: 09h00min.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados no aplicativo denominado “Licitações-e”, desenvolvido pelo Banco do Brasil S/A, constante da página eletrônica do Banco do Brasil, diretamente no site www.licitacoes-e.com.br e no site do Município www.vilarica.mt.gov. br.

Vila Rica / MT, 14 de Junho de 2019.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 139/2019

DE 17 DE JUNHO DE 2019.

Abmael Borges Da Silveira, Prefeito Municipal De Vila Rica, Estado De Mato Grosso, No Uso De Suas Atribuições Legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Promoção de Horizontal** da **Classe “B”** (requisito da Classe A mais 80 (oitenta) horas de cursos de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional na área de atuação), para a **Classe “C”** (requisito da Classe B mais 150 (cento e cinquenta) horas de cursos de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional na área de atuação ou conclusão do ensino fundamental) ao servidor **CLOVIS PINHEIRO** matricula nº 1047, de acordo com o a*rtigo 9 da lei n.º 748/08 de 22/02/2008*, em consonância ao parecer favorável da CASEP n° 017/2019 – Comissão de Avaliação de Servidores em Estágio Probatório.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

Abmael Borges Da Silveira

Prefeito Municipal

Esse documento foi assinado por

	Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Mon Jun 17 22:34:05 UTC 2019
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)